SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3318

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 004.2025

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA: RESOLUÇÃO N°4/2025
À Resolução nº 004/2025 que "Dispõe sobre a fixação dos valores de representação mensal aos cargos de confiança no âmbito do CIEDEPAR, para o exercício de 2025", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,
Onde se lê: "Resolução nº 004/2025 ",
Leia-se: "Resolução nº 006/2025 "com efeitos retroativos a partir de 1 de junho de 2025.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9604EF07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025 (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 18 de julho de 2025.**
– Que a candidata deverá apresentar-se munida dos seguintes documentos, **em original e cópia legível**:
Certidão de Casamento ou Nascimento;
CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Cartão do PIS ou PASEP;
Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **Comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar páginas com número, série, data de emissão e registros de vínculos trabalhistas, ou **Carteira Digital** com as mesmas informações;
Documento comprobatório do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Registro profissional emitido pelo **Conselho Regional de Fisioterapia**;
01 (uma) foto 3x4 **recente**, **tirada de frente** (mesmo padrão utilizado no RG);
Comprovante de residência (conta de água ou luz) em nome do candidato ou cônjuge, quando for o caso;
Declaração negativa de acúmulo de cargo ou, se for o caso, Declaração de Acúmulo Lícito de Cargo;
Comprovante de conta-salário no Banco do Brasil – Agência 1425-7, Alto Piquiri;
Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido no site:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
(Opcional) Caso deseje declarar dependentes para fins de Imposto de Renda, o candidato deverá apresentar: Certidão de Nascimento, CPF, RG (ou CIN) de cada dependente e Declaração de encargos de família, conforme modelo disponível no Departamento de Recursos Humanos. Caso os dependentes sejam comuns ao cônjuge, é obrigatória a assinatura deste na declaração, conforme **IN RFB nº 1.500/14, §6º do art. 90**.
– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos listados, sendo de inteira responsabilidade da candidata garantir a legibilidade dos mesmos antes de sua entrega;
– **Não será permitida a entrega parcial** da documentação. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **somente** quando estiver de posse de **todos os documentos exigidos** que se aplicam à sua situação;
– **O não comparecimento no prazo fixado será interpretado como renúncia tácita à vaga, sendo a candidata considerada desistente, com convocação imediata da próxima classificada.**

CARGO: - FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
2º	KARLA BOSSE MANTOVANI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE JULHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:233EC056

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 052/2025
Processo N° 092/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais necessários para as atividades da Escola em Tempo Integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 31.094,66 (trinta e um mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/07/2025 às 13h30min do dia 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 24/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F694725B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2025
Processo N° 093/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.381.528,81 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/07/2025 às 14h30min do dia 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h31min até às 14h59min do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00min do dia 24/07/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 11 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7B4D494C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3348.2025 - PROGRESSÃO VERTICAL MARIUSA MAIER -

DECRETO Nº 3348, 10 DE JULHO DE 2025

Promove progressão vertical da servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar a servidora, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do
título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 10 de julho de 2025, a servidora abaixo especificada:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. vertical
Mariusa Maier	038.381.169-41	Zeladora	IV

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:137E1A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1692.2025-10 DIAS- FERIAS SERVIDORES -

PORTARIA Nº 1692, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares à servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 10 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025, aos servidores públicos abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandra Aparecida Rodrigues	049.885.429-98	Zeladora	2023/2024
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	2023/2024
Grazieli Noronha De Campos Borges	076.031.529-92	Zeladora	2023/2024
Katia Lucieli Borsa	066.191.669-38	Zeladora	2023/2024
Laiani Aparecida Beletini	147.636.249-11	Chefe da Divisão de Assuntos Sociais	2023/2024
Leandra Cantelli Biavatti	049.743.229-31	Agente Social	2024/2025
Loreni Gabrieli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	2023/2024
Maristela Delazari Begnini	066.191.819-02	Chefe Divisão de Educação Especial e Inclusão Escola	2024/2025
Neiva Ramos Da Silveira Ize	971.287.679-91	Zeladora	2023/2024
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	2023/2024
Sandra Maria Martins Da Rocha	038.860.039-06	Professora	2024/2025
Silvana Silva De Campos Devens	072.359.879-79	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
Terezinha De Fatima Dossa	027.248.929-84	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima citadas, as mesmas já foram usufruídas conforme portaria 1598/2025.Com exceção das servidora Leandra Cantelli Biavatti e Alexandra Aparecida Rodrigues que ficarão com 20 dias de férias para ser usufruído em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 10 de julho de 2025.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6F4F9C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 017.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 017/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros para ensino fundamental séries iniciais com 317 títulos, divididos em 317 volumes, em atendimento a Secretaria de Educação,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 02.593.711/0001-42.
VALOR TOTAL: R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:094/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 17/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
CNPJ: 02.593.711/0001-42.
Endereço do Contratado: Rua Dom Pedro II, 319, Petropolis, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros para ensino fundamental séries iniciais com 317 títulos, divididos em 317 volumes, em atendimento a Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 11/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de julho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D21AE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 74, II, e no Art. 86, § 2º, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação:
Interessados: DEPARTAMENTO DE CULTURA
Objeto:Contratação de show artístico com a Banda Industria Musical, a ser realizado em comemoração à Festa do Colono no dia 25 de julho de 2025 no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com Recursos Próprios, por um período de 03 (três) meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR – CNPJ 95.589.255/0001-48.
CONTRATADA: Banda indústria Musical – Produções artísticas Ltda, CNPJ: n° 08.969.070/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 11 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 095/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 017/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BANDA INDÚSTRIA MUSICAL – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.969.070/0001-64
Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Industria Musical, a ser realizado em comemoração à Festa do Colono no dia 25 de julho de 2025 no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com Recursos Próprios, por um período de 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 11/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2F050E82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do Aviso de Dispensa e seus Anexos, fundamentado no artigo 75, II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório (mesa com gaveteiro e cadeira), incluindo instalação/montagem no local (Gabinete Presidência), a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições do termo de referência.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.790,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 18/07/2025

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de referência; III - Termo de contrato; IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e especificações da contratação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível, na íntegra, no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas", ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >.

(Datado e Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:F1CF1523

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A SAÚDE E BEM ESTAR DE CÃES E GATOS, EM PARCERIA COM A ADAC, EM ATENDIMENTO AO TAC CELEBRADO COM O MP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90050/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de julho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Aquisição de Insumos para a Saúde e bem estar de Cães e Gatos, em parceria com a ADAC, em atendimento ao Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado com o MPPR. Valor máximo estimado: R$ 135.700,10 (cento e trinta e cinco mil, setecentos reais e dez centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:330A8E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP PE 90042 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90042/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: 03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Desdobrado: 1107 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01 – DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício. Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2069 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)5691 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DO SUAS - Superávit Programa de Trabalho: 082440052.043 - Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1203/1127 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAME Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho:1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1180 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Fonte de Recursos: 104 - Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1935 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade: 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2070 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente
Programa de Trabalho: 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2071 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Saúde: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE - EST Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços da Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 984/1159/1160- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas e Obras e Urbanismo: Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias – Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1108 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e ARP 163/2025 – DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA. Valor Total: R$ 148.975,56 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 10 de julho de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6C7732EF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 164-2025 - DL 07-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 164/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar Curso Avançado de Desenvolvimento de Lideranças. Valor: R$ 2.619,00 (dois mil, seiscentos e dezenove reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 07/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa: 1626. FONTE: 000. Data da assinatura 11/07/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e César Giovani Colini Gonçalves, pelo SEBRAE.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C83EDBFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90042-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90042/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90042/2025, de 13/06/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL – (R$)
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	148.975,56

VALOR TOTAL (R$)	148.975,56

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:86E0F2E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 07 -2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.615/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
"XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caete, nº 150, Bairro Prado Velho, CEP 80.220-300, no município de Curitiba – PR, neste ato representado pelo Sr. César Giovani Colini Gonçalves, inscrito no CPF 796.679.029-00 e do RG nº 5551037-7.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar Curso Avançado de Desenvolvimento de Lideranças

DO VALOR
O valor total deste processo será de R$ 2.619,00 (dois mil, seiscentos e dezenove reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Livres
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem por objetivo solicitar a realização de Dispensa de Licitação por justficativa para contratação de serviços de capacitação para servidor municipal.
Considerando a crescente complexidade da administração pública municipal e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos gestores públicos, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação voltado ao desenvolvimento de lideranças.
O objetivo é capacitar os participantes para se tornarem líderes eficazes na transformação da sociedade por meio do aumento do autoconhecimento para utilizarem melhor seus poderes, transformarem a si próprios e compreenderem melhor os outros. Além disso, desenvolverem recursos e repertórios pessoais para articular estratégias, persuadir outros líderes e equipes, adquirir conhecimentos e ferramentas para encaminhar as mudanças desejadas.
O SEBRAE-PR (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná) apresenta-se como instituição de reconhecida competência e experiência na oferta de programas de capacitação e desenvolvimento de lideranças no setor público, com metodologias consolidadas e adaptadas às demandas e realidades dos municípios paranaenses.
Essa capacitação visa também ao desenvolvimento de competências estratégicas, fortalecendo a capacidade de liderança, a tomada de decisão, a gestão eficiente de recursos e a elaboração de estratégias de desenvolvimento econômico local. Ao integrar ferramentas e repertórios para articular estratégias, persuadir outros líderes e equipes e encaminhar mudanças desejadas, o programa contribui para uma atuação mais eficaz, participativa e alinhada às boas práticas de governança.
Dessa forma, a contratação do SEBRAE-PR justifica-se pela necessidade de dotar a gestão municipal de conhecimentos e ferramentas atualizadas, assegurando maior eficiência na condução de políticas públicas e serviços prestados à comunidade.
Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2025.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:54F1D435

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 902-2025 - FÉRIAS WESLEY DOS SANTOS CONRADO

PORTARIA Nº 902/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.766/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Wesley dos Santos Conrado, matrícula funcional nº 1619-8, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESB, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025, para fruição de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3D6BF070

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 081/2025 - CONVOCAÇÃO VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, realizado de acordo com o edital de abertura nº 058/2025,
Resolve:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	ANDREIA DA SILVA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EC5E4659

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 338/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 338/2025 de 11 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$294.414,72 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (337)	303	20.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (363)	493	227.750,35
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	493	15.254,79
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	493	30.509,58
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (497)	000	900,00
TOTAL			**294.414,72**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.001	**Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (492)	000	900,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321)	303	20.000,00
TOTAL			**20.900,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.08	REF. FAF.REP FIN QUALIF DO ACESSO E ATENDI RES 544/25 (238)	493	273.514,72
TOTAL			**273.514,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 11 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9B75231A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 07-2025 - ONCVIDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: Associação ONCVIDA de Chopinzinho

OBJETO: Aquisição de equipamentos para continuidade dos atendimentos aos pacientes oncológicos através de doação e empréstimos de equipamentos conforme abaixo:

09 – Camas hospitalares manual 3 movimentos DX3 06855
15 – Kits motorização para camas – DX3 07096
31 – Colchões Ortobom 0.88x1.88 x 0.12 D28
05 – Colchonetes Ortobom alveolado cinza 0,80.190.0.07 D28

PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho: 10300100042.101 – Proteção dos Direitos da Pessoa
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desdobrado: 1804 – DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 07 de julho de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Associação Oncvida de Chopinzinho
BEATRIZ COZER FERRI

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:C297E70E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Pedro Henrique Antonio de Andrade**, portador do documento de identidade RG nº. 14.432.502-8 SESP PR e inscrito no CPF nº.

119.834.469-55, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras e Engenharia, símbolo CC-1C, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F35B37F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Dionleno de Souza Pontes**, inscrito no CPF nº. 073.265.099-21, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A21306B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Alessandro Damas Fiorderize**, inscrito no CPF nº. 021.678.579-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CADBF59F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Aline Fernanda Souza Silva Alves**, portadora da identidade RG nº 12.656.317-5 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 088.663.899-27, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6B1B273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Heliani Cristina Pereira**, portadora da identidade RG nº 4.072.862-7 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 671.076.729-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B602C6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Alexandre Borges Moreira**, inscrito no CPF nº. 007.777.799-94, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:44726318

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Paulo Sérgio Françoso**, inscrito no CPF nº. 714.117.479-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE0CDA7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Rodrigo Duenhas**, inscrito no CPF nº. 038.757.279-16, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:34A54419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Oziel Ramos**, inscrito no CPF nº. 031.363.949-33, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2862E453

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Eunice Martiniano Laura**, inscrita no CPF nº. 005.695.718-12, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7CBA1A46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Marcia Alves Picanço Zufa**, inscrita no CPF nº. 063.007.929-35, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FCFF6E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Julia de Melo Boina**, inscrita no CPF nº. 074.462.249-24, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:528CB1CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 139/2025
Concorrência Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Contratação para prestação de serviços de recape asfáltico em C.B.U.Q. com área de 12.259,82 m², incluindo serviços de adequação de calçadas, remendo profundo, fresagem, reperfilamento, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos**
Valor: **R$ 1.009.423,04(um milhão, nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quatro centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **08/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:FC236E05

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 141/2025
Dispensa de Licitação Nº 06/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**.
Objeto: **Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos executivos em formato BIM, visando atender às necessidades de infraestrutura do município de Enéas Marques, bem como profissionais especializados na elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo, para a revitalização da Praça Jaracatiá, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes urbanísticas e ambientais, e atendimento às exigências dos órgãos competentes, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 69.192,00(sessenta e nove mil e cento e noventa e dois reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 11 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:4F0DDFF9

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 142/2025
Dispensa de Licitação Nº 06/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI**.
Objeto: **Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos executivos em formato BIM, visando atender às necessidades de infraestrutura do município de Enéas Marques, bem como profissionais especializados na elaboração de projeto de arquitetura e urbanismo, para a revitalização da Praça Jaracatiá, em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes urbanísticas e ambientais, e atendimento às exigências dos órgãos competentes, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 17.777,77(dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/07/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 11 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:10BBEDCF

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 210/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato Nº 210/2024
Concorrência Nº 08/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 5.497,15m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade Bela União, no município de Enéas Marques (PR).**
Valor Suprimido: **R$ R$ 8.964,71 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**
Valor atualizado após supressão: **R$ 610.335,29 (seiscentos e dez mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **10/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 11 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:39FE67EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2025 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 05/2025
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2025.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 10/2025 de autoria dos nobres vereadores CELSO ADRIANO ANDRADE DE CERQUEIRA, EMERSON LUIZ BAIA, LUCAS SILVA BAIA e TIAGO CHAGAS DE SOUZA, que argumentam como justificativa: "(..) A participação no evento "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE DESPESAS NOS MUNICÍPIOS" visa capacitar agentes públicos para atuarem com maior eficiência e responsabilidade na gestão municipal. Abordará normas constitucionais e infraconstitucionais sobre fiscalização e orçamento público. Inclui temas como planejamento orçamentário, controle externo e atuação parlamentar. Explorará a Lei Complementar 101/2000 e os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de tratar da elaboração e votação da LDO, além da despesa pública e leis orçamentárias. Analisará iniciativas parlamentares complexas, art. 113 do ADCT e impacto orçamentário, promovendo modernização administrativa e segurança jurídica na gestão pública, além de preparar os agentes para melhor atender ao interesse público ao longo do mandato. Salienta-se que o curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia.". Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE DESPESAS NOS MUNICÍPIOS.	SERVIÇO	04	1.890,00	7.560,00
TOTAL					**7.560,00**

Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta Reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

JOAQUIM RODRIGUES NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:653C54E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS RECREATIVOS.

VALOR: R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/07/2025
Até 16/07/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 16/07/2025 às 08:00
Até 16/07/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 11 de julho de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:38EFB7AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2025

Designa o fiscal e gestor abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ANA BEATRIZ JOSINO DE SOUZA – Matrícula 1326 para exercer a função de fiscal do convênio que tem por objetivo o atendimento do CASTRAPET no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) municipal, EDINEI JUNIOR SOUTHIER – Matrícula 1216 para exercer a função de gestor do convênio que tem por objetivo o atendimento do CASTRAPET no município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 11 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FBA56A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, pela plataforma BNC (www.bnc.org.br). Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, pelo prazo de 12 meses, abrangendo: a) Assessoria para levantamento e acompanhamento do Valor Adicionado e do IPM/ICMS; b) Consultoria para captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas via Transferegov.Envio das Propostas: 15/07/2025, às 08h30min, até 31/07/2025, às 08h30min. Início da Fase de Lances: 31/07/2025, às 09h00min. Valor estimado: R$ 58.800,00. Edital e informações: www.bnc.org.br | WhatsApp: (44) 9 9129-5155 / (44) 9 9137-8221. Data: Nossa Senhora das Graças, 10 de julho de 2025. Assinatura: Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:89D312A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 51/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Contratada: New Agro Prime Agrícola Ltda/CNPJ sob N° 33.043.080/0001-11.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, traçado, plataforma, potência mínima de 75 CV, com as demais especificações e características técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em atendimento ao Termo de Convênio nº 288/2024 — DEAGRO, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Nossa Senhora das Graças.

Valor Contratual: R$ 269.268,34 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

Nossa Senhora das Graças, 11 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDA RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B62716A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025

Dispõe sobre a designação de responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais e gestores para o acompanhamento da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiscalização adequada, técnica e contínua dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a recorrente e natural rotatividade de servidores no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, o que inviabiliza a emissão de portarias individuais e sucessivas para nomeação de fiscais e gestores para cada contratação;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 16/2023 regulamenta as atribuições do fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos, proporcionando parâmetros objetivos para a atuação fiscalizatória no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que os nomes dos servidores designados para cada processo estarão consignados diretamente nos documentos que compõem o respectivo processo de contratação, de forma a garantir clareza, controle e efetividade da fiscalização,
DETERMINA:
Art. 1º A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizados por servidores formalmente designados nos autos de cada processo de contratação, cujos nomes, matrículas e respectivas funções constarão no Termo de Referência e no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços correspondente.
§1º A presente portaria tem caráter geral e não promove a constituição de equipe permanente de fiscalização, em razão da dinâmica de movimentação funcional dos servidores municipais.
§2º A designação dos servidores observará suas competências técnicas, atribuições legais e experiência profissional, a fim de assegurar fiscalização especializada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os servidores designados nos termos do art. 1º deverão observar as atribuições específicas previstas no Decreto Municipal nº 16/2023, bem como as obrigações descritas nesta portaria.
Art. 3º São atribuições dos fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual:
I – **Acompanhamento Técnico:** monitorar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas e promovendo as medidas necessárias à correção de falhas ou defeitos;
II – **Verificação de Qualidade:** atestar que os produtos, serviços ou obras entregues estejam em conformidade com os requisitos contratuais, por meio de inspeções, testes ou outros meios técnicos;
III – **Emissão de Pareceres Técnicos:** elaborar pareceres que atestem o cumprimento das obrigações contratuais ou indiquem inconformidades verificadas;
IV – **Registro de Ocorrências:** formalizar registros de irregularidades ou desconformidades, notificando o contratado para a adoção de providências;
V – **Fiscalização Documental:** verificar a conformidade da documentação contratual, como certidões, apólices de seguro, garantias, entre outros;
VI – **Reportar Situações Excepcionais:** comunicar à autoridade competente as situações que extrapolem suas atribuições, para deliberação e adoção das providências cabíveis.
Art. 4º O Departamento Jurídico, a Controladoria Interna e o Departamento de Licitação prestarão suporte técnico aos fiscais e gestores designados, sempre que necessário, inclusive para dirimir dúvidas ou orientar a condução dos procedimentos de fiscalização.
Art. 5º A responsabilidade de notificar os servidores designados para a fiscalização caberá:
I – Aos Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo;
II – ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A comunicação aos fiscais e gestores designados deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da homologação do processo licitatório ou da contratação direta, acompanhada das instruções necessárias para o pleno exercício das funções atribuídas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:539BE02D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 325/2025

O prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 01/2023, de 14 de Abril de 2023:
Resolve:
Nomear o Senhor Mauro Vialle Junior a partir do dia 14 de julho de 2025, para prover o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Quadro de Pessoal do Município (carga horária de 40 horas semanais), ficando ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse ou seja, a partir do dia 12 de agosto de 2025 (Art.19 da Lei Municipal nº 323/1994).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3095C0FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 326/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora: Michele Gloria Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei 855/2019. A licença será concedida a partir do dia 14/07/2025 à 11/10/2025.
Esta portaria entre em vigor na data de 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:D2A90518

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 327/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Pública Municipal:

- LAURA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 119 – Referentes ao exercício: 2019/2024. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de Junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 16/07/2025 à 14/08/2025.
- Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0BC15534

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

- **LUCAS KENDY YAGUINUMA**, matrícula nº 1260 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
- Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 14/07/2025 à 23/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:459073D2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES, matrícula nº 1220 – Referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.
- Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 21/07/2025 à 04/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A3396282

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- **DEBORA CAROLINY PORFIRIO,** matrícula nº 1017 – Referentes ao exercício: 22/06/2023 à 21/06 /2024.
- Período de férias: 14/07/2025 à 12/08/2025.

- **FERNANDA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1277 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
- Período de férias: 01/08/2025 à 30/08/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B7BF0B31

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias, restantes em conformidade com a portaria nº 572/2024, à funcionária abaixo relacionada:

- SIRLEIA SALVADOR, matrícula nº 638 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 11/08/2025 à 30/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7385F169

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, restantes em conformidade com a portaria nº 106/2025, à servidora abaixo relacionada:

- NAYARA CAROLINE DE SOUZA BRITO, matrícula nº 448 – Referentes ao exercício: 03/11/2023 à 02/11/2024.
Período de férias, de: 11/08/2025 à 04/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:6F942986

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE, matrícula nº 1273 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
- Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias: 29/07/2025 à 07/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E7768B54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 19.885,60 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 28 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0C7A0E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por item que tem por objeto **Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15 m² destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduíche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 31 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço

eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.b r/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7040F92C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004 2025 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 06 2025

EDITAL Nº 08/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.
A comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, por seu Presidente designado pelo Decreto Municipal nº 4.619/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO** do **"EDITAL Nº 06/2025 – LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS",** na forma que segue:
Onde se lê:

6/23/2025 9:35:14	Debora Regina Rieger	Indeferida - Item 3.2.15	23/02/1997	Farmacêutico

Leia-se:

6/23/2025 9:35:14	Debora Regina Rieger	Deferida após análise do recurso	23/02/1997	Farmacêutico

Ademais, a comissão organizadora informa que a nota da referida candidata será divulgada em 15/07/2025 juntamente com o Resultado dos recursos e classificação Final do certame.
São Jorge d'Oeste – PR, 11 de julho de 2025.

JEAN DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 05/2025.
Decreto Municipal nº 4.619/2025.

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F3185789

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 110/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.852,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 100,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 48.752,20

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 68.852,20.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 48.752,20

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 48.752,20.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 922 – FNDE Fomento Matriculas em Tempo Integral
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 100,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 803 – Bloco da Proteção Social Básica - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:460CCF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMSI
PROCESSO N.º 40/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto aquisição de equipamentos de som, eletrodomésticos, fogão industrial, materiais de inox para cozinha, máquinas de limpeza a bateria, secador de mãos, parque infantil e outros. A necessidade é contribuir para a melhoria da infraestrutura dos centros de ensinos do município, promovendo agilidade nos trabalhos dos profissionais de cada repartição de ensino, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 25 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 25 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:56FA365C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMSI
PROCESSO N.º 41/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do site institucional do Município de Saudade do Iguaçu/PR, bem como a prestação de serviços de suporte técnico contínuo e infraestrutura adequada para sua manutenção e operação, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 25 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 25 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D5FB111D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
ID N° 113/2024
PROCESSO 046/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 066/2024, firmada em 10/07/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos (automóveis, motocicletas, caminhões e ônibus) da frota Municipal, com fornecimento de peças, acessórios e componentes da marca dos veículos de cada grupo, originais e/ou genuínos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme expresso na Pregão Eletrônico n° 032/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Clevelândia, nº 141, centro, Coronel Vivida/PR ., CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.683.301/0001-18, Inscrição Estadual nº 90272994-12, e-mail: volnei.librelatopecas@gmail.com, fone: (46) 3232-8700, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO LIBRELATO, brasileiro, solteiro, natural de Turvo - SC., empresário, nascido em 17/08/1971, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 115 – Bairro Santa Cruz – CEP: 85.550-000, Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 4.xxx.xxx-2 expedida pela SSP/PR em 16/04/1986 e do CPF nº: 728.xxx.xxx-53, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 10/07/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 2.210.000,00** (dois milhões duzentos e dez mil reais). A presente

Ata de Registro de Preços passa ter seu valor total de R$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 58 Despesa: 3408
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Principal: 68 Despesa: 3590
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 04.364.0009.2.068 – Incentivos aos alunos do ensino superior e técnico
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 145 Despesa: 3442
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 376 Despesa: 3436
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular
Principal: 532 Despesa: 3433
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 670 Despesa: 3406
Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 11.334.0017.2.039 – Incentivos ao trabalho e a empregabilidade
Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 916 Despesa: 3403
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ Nº 04.683.301/0001-18

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E76B30AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 33/2025
Objeto: Aquisição de Nobreak, Tela de Projeção Retrátl, Impressora Multfuncional, Notebook, Pedestal Suporte para Tela de Projeção, Suporte para TVs, Rádio Portátl, Smart
TV, Ar Condicionado, Máquina Industrial Overlock, Persianas Horizontais, Globo Terrestre e Coleção Leitura para atender as necessidades da APAE (Daizi Trento) do Município
de Saudade do Iguaçu/PR, conforme Emenda 202420380018 (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV).
Empresas vencedoras valor total: R$ 52.358,86 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos): C & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(48098459000104) com os lotes: 3 no valor total de R$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais). LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53867026000106) com
os lotes: 8 no valor total de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais). KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. (41300867000140) com os lotes: 10
no valor total de R$ 4.247,98 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). KW INFORMÁTICA LTDA (14208959000121) com os lotes: 13 no valor
total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.339,98 (cinco mil e trezentos
e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). FRANCIELI HAIDUK RIGO ME (18473803000129) com os lotes: 5, 6, 12 no valor total de R$ 1.583,95 (um mil e quinhentos e
oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (44922438000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.000,00
(dois mil reais). COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (49353698000207) com os lotes: 9 no valor total de R$ 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta
reais). INCOTECH COMPANY LTDA ME (22816315000144) com os lotes: 2 no valor total de R$ 599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ARTE
SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA (60102937000108) com os lotes: 11 no valor total de R$ 5.416,00 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). CARVALHO ACESSORIOS
PARA MOVEIS LTDA (49704499000298) com os lotes: 7 no valor total de R$ 840,96 (oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 11 de julho de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B425B07F

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 039 2025 - PSS 01 2025

EDITAL Nº 039, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Item 5.4 do Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO:

I – o INDEFERIMENTO do recurso interposto pelo seguinte candidato:

Inscrição	Candidato	Cargo	Não atendimento
81	Delci Inez Dietrich	Assistente Social	Item 2.1

II – a RATIFICAÇÃO do conteúdo do Edital nº 38, de 07 de julho de 2025 -Homologação das Inscrições, quanto às inscrições deferidas e indeferidas.

Saudade do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FBE56EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025 DE SAUDADE DO IGUAÇU /PR

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025 DE SAUDADE DO IGUAÇU /PR

OBJETO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025, nos termos da Lei no 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC no 195/2025.

VALOR: R$ 50.545,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Termo de Execução Cultural	Projeto	Agente Cultural	CNPJ/CPF	Valor R$
001/2025	SAUDADE DO IGUAÇU: HISTÓRIAS DE UM POVO	Agência de Publicidade Inovae	50.026.684/0001-79	43.000,00
002/2025	TODOS PODEM CRIAR: Artesanato e Inclusão Cultural com a APAE	Alisangela Maria Viero Aimi	xxx.xxx.xxx-97	7.545,00

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de junho de 2025.
Saudade do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2025.

ADROALDO DA ROSA
Secretário de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:416B7C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO 07/2025

ERRATA
Na publicação da Resolução Nº07/2025, de 10 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3316 de 10/07/2025 pág. 31

ONDE SE LÊ :

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;
Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**
Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÂO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo terceiro da Lei Federal Nº 8.743/93, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 085/95 de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ: **01.392.357/0001-25,** encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho:
A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Validade: Tempo Indeterminado (conforme Art. 15 da Resolução Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 CNAS)
Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025
GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

LEIA-SE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;
Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**
Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Sendo assim segue abaixo a publicação do Decreto novamente na integra, sendo:

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;

Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**

Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A3A82219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO 08/2025

ERRATA
Na publicação da Resolução Nº07/2025, de 10 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3316 de 10/07/2025 pág. 31

ONDE SE LÊ :

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;
Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**
Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÂO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo terceiro da Lei Federal Nº 8.743/93, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 085/95 de 20 de novembro de 1995 e suas alterações, atesta que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, situada na Rua Frei Carlos Plavinski, 1729, centro, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ: **01.392.357/0001-25,** encontra registrada nesse conselho sob o nº 01/1997, comprovando a continuidade de suas atividades junto a esse conselho:
A entidade executa os seguintes serviços e programas:
(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Validade: Tempo Indeterminado (conforme Art. 15 da Resolução Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014 CNAS)
Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2025

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

LEIA-SE

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;
Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**
Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Sendo assim segue abaixo a publicação do Decreto novamente na integra, sendo:

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Eleger **Lucimara Corbari** Presidente, **Rosane Aparecida Teixeira Brizola** Vice-presidente e **Noeli Comin Derlan** Secretária, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2025-2027;

Art. 2° - Aprovar o termo de fomento nº 001/2025, destinado a Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu-Pr**;**

Art. 3° - Aprovar o Relatório Final XV Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:35353E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PAARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO IMPRESSOS COM ES-PAÇO APROXIMADO DE 20.000 (VINTE MIL) CENTÍMETROS DE COLU-NA,POR NO MÍNIMO 4,6 (QUATRO VIRGULA SEIS) CENTIMETROS DE LARGURA, COM TIPOGRAFIA PADRÃO ARIAL 9, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OI-TENTA E NOVE MIL REAIS).". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 05 de agosto de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br..
Abatiá PR, 11 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:66FB2C0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE ABATIÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ, torna público que às 09 horas do dia 06/08/2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO
Caminhão Limpa Fossa 1 R$ 887.833,33 120 dias Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Abatiá e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
ABATIÁ, 10 de JULHO de 2025.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:35DED3B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 48/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
Processo Adm: Nº 189/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS (MASCULINO) PARA OS ABRIGADOS NA CASA LAR DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.025,00(três mil e vinte e cinco reais):JKJ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA.ME(57467136000123) com os lotes: 4, 8, 9, 11 no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).C D BACELAR - IBAITI(32761917000103) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 no valor total de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIDADES LTDA(52307148000177) com os lotes: 10 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 11 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2B47A7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2025 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 062/2025, DE 11 DE JULHO DE 2.025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis e da outras providências".

Considerando, a Lei 1.083/2022, de 14 de Setembro de 2022, que "Revoga a Lei 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferencia Municipal de Saúde e da outras providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis**:

SEGMENTO DE USUARIOS

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Comunidades Quilombolas	Celina Ferreira Ribeiro	Airton Biajone de Almeida
Entidades Religiosas	Carlos Roberto Lacerda	Emerson Rodrigues Duarte
Pastoral da Crianças	Zeli da Rosa Bacil	Djanira Antunes Gonçalves
APMI	Gustavo Freitas dos Santos	Tatiane Florencio Martins Pogogeslki

SEGMENTO DE TRABALHADORES DA SAÚDE

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Trabalhador 1	Juarez Pereira da Fonseca	Andreza Chaves Pain
Trabalhador 2	Erik Francis Pereira da Luz	Camila Lebana de Moura Belchior

SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTORES)/PRESTADORES SERVIÇO À SAÚDE)

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Gestor	Alexander Paulista Ribeiro	Roberto Mottin
Gestor	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Maria Regina Conceição

ARTIGO 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato correspondente ao período 2025/2029 e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Julho de 2.025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9CF8E959

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 08/2025 - APROVAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS-PR

Resolução CMS/ADP Nº 08/2025

Dispõe sobre a aprovação dos membros para a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Adrianópolis.

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022,

Considerando:
- A Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022 que "Revoga a Lei n° 740/2011, e Institui o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências" e define:
Art. 5° - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 7° desta lei;
Art. 7° - A Mesa Diretora, referida no artigo 5° desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - Secretário; IV - Vice-Secretário.

RESOLVE,
Art.1º. Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis, para o biênio 2025-2027, de acordo com o quadro:

Função	Conselheiro (a)	Segmento
Presidente	Erik Francis Pereira da Luz	Trabalhadores
Vice-Presidente	Celina Ferreira Ribeiro	Usuários
Secretário	Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Gestor/Prestador
Vice-Secretário	Gustavo de Freitas dos Santos	Usuários

Art. 2º. O mandato será de dois anos, no período 2025-2027, permitida apenas uma recondução sucessiva no mesmo cargo;
Adrianópolis, 09 de julho de 2025.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 08/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0552F676

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	052/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NEY LEPREVOST, no dia 10 de julho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 10 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5569DD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC's), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Período: As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Almirante Tamandaré.

Valor Máximo: R$ 531.190,08 (quinhentos e trinta e um mil cento e noventa reais e oito centavos).

Data do início das inscrições: 14/07/2025 a partir das 08h00min.

Local: Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br – Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Transparência do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Bianca Alves da Cruz, através do fone: (41) 3699-8709, ou através do e-mail: transporte.almtamandare@gmail.com, bianca.alves.x@gmail.com.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

BIANCA ALVES DA CRUZ
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E189093A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200.2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, NO PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 30.020,50 (trinta mil vinte reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:61C173A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2025

PROTOCOLO 0018.000009099/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO COMPLETA PARA SUPRIR AS DEMANDAS ESPECIFICA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE GABINETE, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OBRAS",** em favor da empresa **A. PERSIANAS PARANÁ LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 77.955.698/0001-23,** com o valor global de **R$ 8.483,30 (oito mil, seiscentos e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2C6A94B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 101/2025

"Nomeia o Conselho Municipal De Controle Social de Saneamento de Almirante Tamandaré/PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.432, de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, os conselheiros constituídos por titulares e suplentes, conforme abaixo designadas:
I – EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Mauro Rogério Perussi
Suplente: Simone Stedile
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Cesar Leandro Chamulera;
Suplente: Fernando Cordeiro Soares.
c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Titular: Nikolai Renato Cunico;
Suplente: Jgör Johnson Bomfim Clausen.
d) Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Titular: Sandro Miguel Mendes.
Suplente: Mauro Edson Perriy
e) Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Ivan Parra;
Suplente: Adriana Soares Moreira
II – SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Antonio José Pedroso de Moraes;
Suplente: Sandra Aparecida Gonçalves.
b) Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Julio Cesar Ferreira do Nascimento;
Suplente: Lorena Viturino
c) Associação de Moradores Aliança e Associação Giannini:
Titular: Juliana Carvalho Julião – Aliança;
Suplente: Ilton de Jesus Oliveira – Giannini.
III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO:
a) Serviços de Água e Esgotamento Sanitário - SANEPAR:
Titular: Ronaldo Dias Tomaz
Suplente: Bruno Marcel Riccio
b) Serviço de Limpeza Pública - SANETRAN:
Titular: Luiz Afonso Torres Poli
Suplente: Jonathan Karp
Art. 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E57D3DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 102/2025

"Institui a Comissão Organizadora para elaboração e acompanhamento do Concurso Público/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º: Fica instituída a Comissão Organizadora para elaboração e acompanhamento do Concurso Público/2025, composta pelos membros abaixo relacionados: .

I - MAURO EDSON PERRIY - Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

II - VITORIA MAGALHÃES LIVERIO - Secretaria Municipal de Educação;

III - GUSTAVO METZDORF JUNGES - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - AMANDA MILLECK PURKOTE - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0A6AD3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 039/2025

''Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos no Decreto 015 de 19 de fevereiro de 2025''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea 'b' do inciso II do art. 1º do Decreto 015 de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]
II - [...]
b. Robson Francisco da Costa - Associação Evangélica Cristo Redentor - Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:64255AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 951/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor Sr. JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, contratado em Cargo Comissionado, passando a prestar seus serviços como ASSESSOR ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:96226183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 952/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a COMISSÃO TÉCNICA para comprovação de tempo de efetivo exercício no magistério nos processos de concessão de aposentadoria especial de professor:

I- ALESSANDRA CARDOSO HERNANDES - RG nº 3.032.374-2/PR; (Presidente)
II - JAIR RODOLFO CASTRO - RG nº 12964201-7/PR; (Secretário)
III - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG nº 4.041.594-7/PR;
IV - KELLEN WANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA - RG 8.012.514-3/PR;
V - ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA - RG 4.123.485-7/PR.

Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 658/2025, de 03 de abril de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8C77CEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 953/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Função Gratificada no importe de 80% (oitenta por cento), a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). NAILTON OLIVEIRA SANTA BARBARA, Matrícula n° 3132, a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 2° REVOGAR a Portaria nº 870/2025 de 04 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6B42F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 954/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Organização e Apoio à realização da Feira de Ponta de Estoque Municipal com a finalidade de fomentar o comércio local:
I. JOSÉ SILVANO BUZATO - Presidente;
II. ANNA KARINA BRANDT - Vice Presidente;
III. ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA - Secretário;
IV. MEMBROS:

•LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK;

•RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA;

•REBECA LUANA GATTI PEREIRA;

•LAURA CAMARGO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:027C2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 955/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Reforma Tributária, com a finalidade de coordenar, acompanhar e propor ações voltadas à implementação, regulamentação e operação de tributos no âmbito do município de Almirante Tamandaré-PR.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos(as) seguintes membros(as):
I. ELZA SIQUEIRA DA CRUZ - Presidente;
II. LUIZ CARLOS DE AMORIM - Vice Presidente;
III. ELENICE TEREZINHA BUZATO - Membro;
IV. LUIZ CARLOS OBLADEN - Membro;
V. ELIZANDRA DA LUZ MACEDO - Membro;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:907E9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 956/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 552/2025 de 11 de março de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA ELOISA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.6XXXXX-6/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 02 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BEF5C15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 957/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 10 da Lei n° 2.267/2021, regulamentada através do Decreto n° 068/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL para seleção de Organização Social (OS) para atuação na área da saúde do município:

I - Mario Roberto Gurgel Knopki –- Presidente;
II - Lígia Oizumi Alves - Secretária;
III - Fernanda Angela Gabardo - Membro;
IV - Nanci Aparecida de Almeira- Membro;
V - Ernesto Antônio Rossi - Membro;

Art. 2º. REVOGAR, a Portaria n° 048/2023 de 26 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C7043182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
O Município de Altamira do Paraná – PR, por meio do Departamento de Licitação, torna pública a **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025**, referente à contratação para **aquisição de materiais de informática e equipamentos diversos**, cujo valor global estimado é de **R$ 374.114,36**.
Inicialmente, o edital previa que a licitação seria **exclusivamente destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, **considerando que o edital trata o objeto como LOTE ÚNICO**, e que **o valor total excede o limite de R$ 80.000,00 estabelecido para exclusividade**, **retifica-se a previsão de exclusividade para ME/EPP**, assegurando-se a ampla participação de empresas interessadas.

Onde se lê:

"LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006."

Leia-se:

"LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO, **DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA**, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERMANECE ASSEGURADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, INCLUINDO DIREITO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA E EMPATE FICTO."

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná – PR, 11 de julho de 2025.

Pregoeiro:
DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Portaria nº 270/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:1C5E2F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 34/2025 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - MANUTENÇÃO CAMERAS E ALARMES

ADENDO Nº 034 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da secretaria municipal de administração;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela secretaria municipal de saúde, conforme memorando.

Objeto**:** O objeto da contratação é **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: AGOSTO/2025.

VALOR ESTIMADO**:** de **R$ 41.417,50 (Quarenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

Amaporã, 011 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8213DD26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 ID 3489 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA inscrita no CPNJ sob nº 78.586.674/0001-07.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana - IDA	Pacientes Sentados	600	207,66	124.596,00
02	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba à Paranavai - VOLTA	Pacientes Sentados	600	213,69	128.214,00
03	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Paranavaí à Curitiba e região metropolitana - IDA	Paciente Acamado	22	411,95	9.062,90
04	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba à Paranavai - VOLTA	Paciente Acamado	22	417,98	9.195,56
VALOR TOTAL.....					271.068,46

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **271.068(Duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito centavos).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
09001103010010206033900330000 – Passagens e Despesas com Locomoção
09001103020010206133900330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 11 julho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4C45F35B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2023 ID 2906

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023 - ID 2906

Processo administrativo nº 057/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 11.063.183/0001-00.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Técnico Administrativo COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DO GOVERNO FEDERAL, CONTANDO COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 057/2023**, modalidade da **Tomada de Preços nº 003/2023** e seus Anexos, homologado em 11/07/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica como finalidade atender ao contido na Legislação Federal na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal, para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.
Para desenvolver todas estas atividades com êxito, a Prefeitura ainda não possui uma estrutura institucional específica no sentido de encurtar as distâncias entre o município e o Governo Federal, necessitando assim buscar a contratação de empresa especializada em apoio na execução e gestão dos sistemas governamentais do Governo Federal, com equipe de profissionais conhecedores das sistemáticas e programas federais.
O objetivo é assegurar que o município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras, serviços e equipamentos) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a ser aplicado nos próximos anos.
É necessário ainda promover a organização necessária para o correto gerenciamento das obras e serviços decorrentes de convênios com o governo federal já em andamento.
Além disso, o município almeja um processo de orientação técnica contínua, para possibilitar a transferência de conhecimentos atualizados aos servidores municipais que vierem a ser designados para as atividades de captação de recursos e gerenciamento de projetos.
O desenvolvimento da atividade de captação de recursos e gestão de convênios, se dá em função da enorme quantidade de dados e do alto rigor com prazos e responsabilidades.
Os serviços são necessários, para que atinjam plenamente os objetivos do município, e deverão ser desenvolvidas na sede da contratada continuamente, na prefeitura municipal quando solicitado e junto ao governo federal com técnicos da empresa á disposição na capital federal.
A participação da empresa especializada visa assegurar que a Prefeitura Municipal consiga efetivamente buscar os recursos junto ao governo federal, e executar as obras, serviços e equipamentos resultantes dos convênios a serem firmados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **13.07.2025 a 12.07.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR.**	R$ 6.200,00	R$ 74.400,00

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 74.400,00** (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

06001041210003202933390350000 - Serviços De Consultoria

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 11 de julho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2B96DC5D

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025– ID 3490 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032//2025

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CHEVROLET/SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R$)	Qtde.	Valor Total (R$)
1	01 SEGURO DE VEÍCULO	Meses	R$ 240,52	6	1.443,13

	MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 MODELO: 2025 PLACA: TAW-0E59 CHASSI: 9BGJC7520SB100959 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Educação				
TOTAL					1.443,13

O Valor Total do presente contrato é de **R$ 1.443,13 (Mil quatrocentos e quarenta e três reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:

08001121220003216433903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1+ 5**, sendo a primeira paga 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e os demais no mesmo dia e meses subsequentes através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

DA VALIDADE:
-O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir da data de publicação,sendo renovado, a cada ano se vantajoso pela administração, pelo mesmo período, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

Amaporã/PR, 11 de julho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:727A2115

LICITAÇÃO
REBUPLICAÇÃO DE ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses.

Favorecido: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **76.371.137/0001-14**,

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **271.068(Duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito centavos),**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 0002/2025.

Dotação Orçamentária:

09001103010010206033903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção
09001103020010206133903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D36FD19F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 149/2025

DECRETO No 149/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido do Sr. **EDNALDO ALVES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 8.031.611-9 e inscrito no CPF nº 038.082.319-55, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a partir do dia **11/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B4AD579C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr **EDNALDO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.031.611-9 e inscrito no CPF nº 038.082.319-55, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a partir do dia **11/07/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:81E1F895

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 227/2025

PORTARIA No 227/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **VALQUIRIA MUNIZ GALLETTI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **GARI,** a partir de **11/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4A49B57E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **MANOELA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **24/06/2025 a 23/06/2025**, a partir de **11/07/2025.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7AE6B52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
OBJETO	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, PLACAS SDW5I59, ANO MODELO 2022/2023, RENVAN - 01322845457, FLEX, COR BRANCA
VIGÊNCIA	11/07/2025 à 31/12/2028
DATA	11 de julho de 2025
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	ARILSON BATISTA DE SOUZA SALÉZIO BENJAMIN ROSA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB411E7E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.883/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a Servidora Efetiva Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 4685-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023, que serão gozadas de: 14 à 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:213BBBD9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.884/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Thais Figueira Mori, portadora do RG. 12.534.744-3/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 11819-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 14 de julho à 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A1709B35

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.885/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Cassia Camila dos Santos Almeida, portadora do RG. 10.205.608-6/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 8117-1, lotada no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que serão gozadas de: 14 à 28 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03609F60

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.886/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 9288-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	11 de julho de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN - placa: TBD9H55, as pacientes: Leonice Scappa, Maria Elisabete Lima, Maria Aparecida Damásio e Lurdes Viana, as mesmas irão realizar exames de imagem (ressonância magnética) no Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	078/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E6B792DF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.887/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Marinalva da Silva Nascimento, portadora do RG 6.637.405-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 2747-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 07 de julho a 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84AC0A5A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.888/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14 de julho de 2025.
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN placa: TBM2E71, o paciente Gustavo de Freitas e acompanhante que estará de alta médica no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	081/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6541036B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial e com transmissão ao vivo pelo youtube https://www.youtube.com/live/gwKKxlaavmY, deu-se início a audiência pública referente avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2025, a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 9 § 4º que cita a obrigatoriedade da realização de audiências nos meses de maio, setembro e fevereiro e art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Passou para apresentação demonstrando as Receitas Correntes no 1º Quadrimestre de 2025, que as receitas utilizadas para manter as despesas correntes, Manutenção dos Postos, Escolas, Folha de Pagamento dentre outras, sendo: Impostos uma arrecadação no período de R$ 4.593.224,00 ficando abaixo da média para o período em virtude do vencimento do IPTU ser no mês junho 2025; Taxas R$ 579.643,00 e Contribuição de Melhoria R$ 166,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 5.173.033,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 703.636,00; Receita Patrimonial R$ 448.599,00; Receitas de Serviços R$ 86.456,00, Transferências da União R$ 13.672.071,00; Transferências do Estado R$ 7.935.271,00 que ficou acima da média devido à arrecadação de IPVA ser no primeiro quadrimestre do ano; Transferências de Instituições Privadas R$ 0,00 e Transferência do Fundeb R$ 5.875.431,00 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 27.482.773,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 135.522,00, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 27.482.773,00, representando 30,91% do previsto. Falou também sobre as Receitas de Capital que são recursos utilizados para aquisição de bens permanente, execução de obras, formada normalmente por convênios com finalidade definida e operações de Crédito ou Alienação de Bens, e não são utilizadas para manutenção em geral, sendo para o 1º Quadrimestre de 2025, sendo: Operações de Crédito R$ 0,00; Alienação de Bens R$21.385,00; Transferência de Capital R$ 1.184.663,00; Transferência da União no valor de R$17.569,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 1.167.094,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 1.206.048,00. A soma das Receitas no 1º Quadrimestre de 2025 foi de R$ 35.236.066,00, sendo 27,84%. Na demonstração do gráfico das Receitas, 78% das receitas do município são provenientes de Transferências correntes. Simone apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária Prevista no valor de R$ 39.674.451,00; Arrecadação até o 1º Quadrimestre R$ 35.236.066,00; sendo a Arrecadação Menor que a Previsão no valor (-R$ 4.438.384,00). Foi apresentado um comparativo de arrecadação de 2024/2025, onde demonstrou as receitas de impostos e transferências de janeiro a abril de 2025 e o mesmo período em 2024, para comparar o aumento da arrecadação de um ano para outro e projetar a arrecadação até dezembro de 2025, com base na arrecadação de 2024, onde foi possível verificar que parte da previsão poderá não ser realizada, conforme demonstra: IPTU 2025 foi arrecadado R$ 510.827,08 e em 2024 no mesmo período R$ 386.219,65, aumento de 32%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 526.444,93 menor que previsão, ITBI 2025 foi arrecadado R$ 339.247,82 e em 2024 no mesmo período R$ 551.093,04, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 1.452.686,11 menor que previsão, IRRF 2025 foi arrecadado R$ 1.416.412,75 e em 2024 no mesmo período R$ 1.351.381,36, aumento de 5%, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 453.862,51 menor que previsão, ISS 2025 foi arrecadado R$ 2.327.652,45 e em 2024 no mesmo período R$ 1.711.846,97, aumento de 36%, com base na projeção pode arrecadar R$ 982.787,25 acima da previsão, contribuição melhoria 2025 foi arrecadado R$ 165,74 em 2024 no mesmo período R$ 200,72, previsão de não arrecadação de 299.863,80 sobre previsto, FPM que representa a maior receita do município, em 2025 foi arrecadado R$ 10.373.944,20 e em 2024 no mesmo período R$ 9.741.791,66, aumento de 6%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 472.758,55 menor que previsão, ITR 2025 foi arrecadado R$ 46.577,92 e em 2024 no mesmo período R$ 55.986,78, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 417.721,30 menor que previsão, ICMS, outra arrecadação importante dentro do município, em 2025 foi arrecadado R$ 4.327.900,26 e em 2024 no mesmo período R$ 4.871.764,67, ocorreu uma queda com base no ano anterior e com conforme a projeção a arrecadação pode ficar em 2.078.781,04 menor que previsão, IPVA 2025 foi arrecadado R$ 3.025.257,66 e em 2024 no mesmo período R$ 2.812.119,29, aumento de 4%, mas com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 488.386,78 menor que previsão, cota IPI 2025 foi arrecadado R$ 60.760,08 e em 2024 no mesmo período R$ 65.087,62, com base na projeção pode ficar com uma arrecadação de 120.835,82 menor que previsão. Simone frisou a importância de acompanhamento, pois apesar de ser dados com base em quatro meses do ano, mas caso não ocorra realização de receita, uma parte das despesas orçadas não poderão ser executada. Passando para parte das demonstrações das despesas, o orçamento inicial aprovado foi de R$ 126.553.299,00; Superávit Aberto no exercício R$ 4.081.622,00; Provável Excesso R$ 1.041.552,00 totalizando em: R$ 131.676.472,00. Em seguida, apresentou as Despesas Correntes do 1º Quadrimestre de 2025 sendo elas: Pessoal e encargos sociais no valor R$ 16.318.824,00; Juros e encargos da dívida R$ 705.899,00 e Outras Despesas Correntes R$ 14.304.407,00 sendo esta necessária para

manutenção das ações publicas (água, luz, telefone, combustível, manutenção de veículos, transporte escolar, saúde, medicamentos) totalizando as despesas correntes o valor de R$ 31.329.130,00. As Despesas de Capital no valor de R$ 1.617.287,00, onde engloba as Inversões Financeiras R$ 0,00; Investimentos R$ 1.219.300,00, de comenta que apesar do valor orçado, grande parte dos investimentos estão vinculados a Convênios e Transferência Federal e Estadual e somente são executados quando as receitas são repassadas, Amortização da Dívida R$ 397.987,00, Reserva de Contingência R$ 0,00 sendo o total geral das Despesas em R$ 32.946.417,00. Além das Despesas da Prefeitura, também são repassados recursos para a Câmara Municipal, Fundo de Previdência de Aposentadoria e Pensões de responsabilidade do município. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 971.293,00 e Fundo de Previdência no valor de R$ 161.882,00 que totaliza as despesas para o 1º Quadrimestre de 2025 o valor de R$ 34.079.592,00. Do total das Despesas executadas no 1º quadrimestre, 48% foram com Pessoal e encargos; Outras Despesas correntes 42% e investimentos 4%, entre outras. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas no 1º Quadrimestre de 2025, sendo: Câmara R$ 971.293,00; Executivo R$ 869.379,00; Administração R$ 5.233.512,00; Finanças R$ 2.449.725,00; Educação R$ 9.182.574,00; Saúde R$ 8.647.046,00; Desenvolvimento Econômico R$ 183.216,00; Serviços Urbanos R$ 1.916.942,00; Obras R$ 1.276.225,00; Ação Social R$ 1.719.225,00; Esportes R$ 415.074,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 664.567,00; Cultura e Comunicação R$ 388.932,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 161.882,00 que totaliza as despesas no 1º Quadrimestre de 2025 o valor de R$ 34.079.592,00. O Vereador Gilmar Roberto de Rezende questiona sobre os gastos do executivo, se estão incluídos despesas com todos os secretários, Simone responde que no executivo estão somente as despesas específica do executivo, juntamente com a parte da procuradoria jurídica, e que o valor é considerado “alto”, pois abrange os pagamentos de precatórios, que os demais secretários estão dentro da suas secretarias, o Secretário de Finanças Dirceu Luiz comenta que pode ser repassado as informações detalhadas referente aos vencimentos que forma o Executivo para o referido vereador. No comparativo por secretaria a maior parte dos recursos se concentra na Saúde com 25,37% das despesas e Educação com 26,94% ficando menos de 50% para execução das demais secretarias. Simone apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 35.236.066,39, as Despesas liquidadas até o quadrimestre R$ 34.079.592,35, e comentou que se deve observar, pois muitas despesas não são liquidadas dentro do quadrimestre, mas no encerramento do exercício o cálculo de Superávit ou Déficit é feito pela despesa empenhada tendo o saldo de arrecadação (-) Despesa no valor de 1.156.474,04. Também foi demonstrada a Receita total arrecadada no período de janeiro a abril de 2025 de R$ 35.236.629,27 e no mesmo período de 2024 R$ 32.969.823,92, onde demonstra um aumento 6,88% na arrecadação total, e nas Receitas Corrente 2025 R$ 34.030.581,35 e em 2024 R$ 32.150.670,83, sendo um aumento de 5,85%. Com relação as Despesas Liquidadas 2025 R$ 34.079.592,35 e em 2024 R$ 31.350.192,92, aumento de 8,71% Despesas liquidadas correntes R$ 32.462.305,19 e em 2024 R$ 29.393.467,47, sendo um aumento de 10,44%. Em seguida a contadora demonstrou as Despesas com Pessoal, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 81.203.572,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 24.959.382,00; Total da Despesa com Pessoal no valor de R$ 56.244.190,00. Receita Corrente Líquida no valor de R$ 110.969.354,00; sendo o incide apurado para o período foi de 50,68%; onde o limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 59.923.451,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 56.927.278,00. Para cálculo de índice de pessoal é considerado o demonstrativo consolidado: Prefeitura, Fundo de Previdência e Samae, levando em consideração os 12 meses anteriores. Em seguida Simone falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 2.071.338,00; Contas a pagar R$ 28.191.383,00 sendo um valor alto no 1º quadrimestre devido a empenhos globais e estimativos; Consignações R$ 1.087.468,00. A soma da dívida flutuante em abril de 2025 é de R$ 31.350.189,00. A Dívida Fundada que é a de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 644.603,00; Operações de Crédito R$ 5.818.574,00 e Precatório no valor de R$ 1.764.576,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 8.227.752,00. Simone Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 13.031.232,00. E passivo, sendo: Depósitos R$ 1.087.468,00; Restos a pagar processados R$ 2.892.148,00; Restos a pagar não processados R$ 27.370.572,00 tendo o subtotal de R$ 31.350.189,00, Resultado negativo do Exercício R$ - 18.318.957,00, onde explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e global e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano. Também comentou sobre os saldos bancários, que são detalhados por fonte de recurso, e que só podem ser utilizado na ação específica. Simone apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita: Receitas a conta do FUNDEB 70% de R$ 5.058.594,00; Receita a conta do FUNDEB 30% R$ 882.408,00; Receita Complemento VAAR 70% R$ 146.270,00; Receita de Transferências União e Estado R$ 1.132.709,00; Receitas impostos municipais R$ 1.154.315,00; Fundo Transporte Universitário R$ 80.367,00; Receitas de Recursos Próprios R$ 766.082,00; Receita de Programas e Convênios R$ 710.593,00 totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 9.931.338,00. As despesas sendo elas: Despesas a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 4.882.546,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 931.869,00; Despesa Complemento VAAR 70% R$ 0,00; totalizando as despesas liquidadas em R$ 5.814.415,00; Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 856.704,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 1.205.599,00; Fundo Transporte universitário R$ 26.595,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 766.082,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 513.179,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 9.182.574,00. Em analise com relação aos recursos do fundeb, Simone comenta que estão sendo destinados específico para folha de pagamento de servidores da área de educação e que deveria ter o saldo proporcional de 4 meses de 13º salário, mas que o saldo é insuficiente, e que possivelmente parte dos valores do 13º salário deverão ser custeados com outros recursos. Aplicado até o quadrimestre 25,07%; Aplicado FUNDEB 70% - 82,06% percentual mínimo a ser aplicado na educação deverão ser 25% sendo esta exigência no encerramento do exercício. Simone explicou que os índices são calculados pelos valores liquidados até o 5º bimestre, somente no 6º bimestre que se considera pelo o valor empenhado, isso faz que o índice fique muitas vezes abaixo durante o exercício. A contadora apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 2.429.148,32; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 4.045.683,94 e Recursos Livres R$ 2.061.877,53, Vigilância/Alienação R$ 143.938,82 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 8.680.648,61. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 2.296.080,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 4.145.235,00, Recursos Livres R$ 2.061.878,00, Vigilância/Alienação R$ 143.853,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 8.647.046,00, aplicado até no exercício 14,85, sendo que nos primeiros meses o índice fica abaixo do mínimo devido aos empenhos estimativos que pela memória de calculo dos relatórios são reduzidos dos valores de despesas executadas. Logo após Simone apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 35.333,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 44.126,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 314,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 21.475,00; Demais recursos vinculados R$ 71.555,00; Recursos Próprios R$ 1.556.600,00 totalizando as receitasno valor de R$ 1.729.403,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 47.142,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 34.518,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 3.315,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 9.776,00; Demais Recursos Vinculados R$ 67.875,00; Recursos Próprios R$ 1.556.600,00 totalizando as despesas no valor de R$ 1.719.225,00. Pelos dados apurados no 1º quadrimestre demonstra uma situação de alerta, pois existe a possibilidade da arrecadação não acompanhar a previsão fazendo que a execução da despesa tenha que ser limitadas. Simone finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail contabilidade@andira.pr.gov.br. O Vereador Wagner Calixto ao final fez alguns comentários sobre a importância da audiência e

transparência, e questiona onde é aplicado os recursos livres do município, comenta sobre a necessidade da reforma da sede da Câmara Municipal, Simone comenta que os recursos livres são aplicados em todas as áreas, Saúde, Educação entre outras, mas frisa que possivelmente uma parte da previsão pode não ser arrecadado, e que precisa-se analisar o equilíbrio entre a receita e despesa. O vereador Gilmar Roberto de Rezende agradeceu a apresentação e respondeu que já está acertando a reforma da Câmara Municipal, e que também acredita que a arrecadação sofrerá uma queda. Simone Também apresentou o relatório do 1º quadrimestre de 2025 da Câmara Municipal de Andirá, que por sua vez recebe apenas como entrada mensal o duodécimo apresentado também nesta audiência como despesas no relatório do Executivo, totalizando o valor de R$971.293,36 e o resumo das despesas do Legislativo que totalizaram R$688.205,30, sendo Pessoal e Encargos sociais R$ 566.441,53; Outras Despesas Correntes R$ 119.051,32, e Despesas de Capital R$ 2.712,45. Resumo do 1º quadrimestre então ficou com um saldo do total de entradas menos as despesas (saídas) R$ 283.088,06 finalizou passando a palavra para a Adriana que então passou a apresentar as Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2025, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 1.276.241,21; Sendo, Servidor Ativo R$1.247.239,46; Servidor Inativo R$ 22.037,23; Servidor Pensionista R$ 6.964,52. Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 4.177.608,47; Outras Receitas Correntes, que é a Compensação Previdenciária R$ 1.091.169,99. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 1.598.371,73;Transferência do Aporte R$ 3.600.473,34 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 23.142,95 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 5.221.988,02. O total da Receita Previdenciária é de R$ 11.767.007,69. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 560.389,39). A variação negativa se dá devido às oscilações do mercado financeiro. A entrada referente ao Pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA no valor de R$ 161.881,76, totalizando as entradas em R$ 11.368.500,06. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 1º Quadrimestre de 2025. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$ 140.223,33 que compreendem Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 109.700,25; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 18.603,00 e Outras despesas variáveis R$ 11.220,08. Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxílio Alimentação R$ 700,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 0,00; Material de Consumo R$ 1.061,73; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 2.504,40; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 4.260,00; Outros ServiçosTerceiros Pessoa Jurídica R$ 2.709,18; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 31.174,17; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$331,41; Indenizações e Restituições R$0,00; Encargos Especiais – PASEP R$56.815,54; Aposentadorias R$ 5.936.163,11; Pensões R$ 883.327,59; Compensações a Regimes de Previdência R$ 137.899,68 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 7.196.470,14. Há despesas ref. o mês de abril que foram liquidadas no inicio de maio, por isso acaba abaixando o percentual. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 1.480,00. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 7.197.950,14 que é referente a 24,11% do orçamento. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Abril de 2025, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 183.096,63; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 56.815,54; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 6.657.608,94; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 161.881,76; Manter a Compensação Previdenciária com o INSS e o Paranaprevidência, R$ 138.548,07 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 7.197.950,94 que representa no orçamento 24,11% como disse antes, a diferença do valor empenhado para o liquidado é referente aos empenhos estimativos e de contratos que serão liquidados ao longo do ano. Adriana explicou sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.834 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 190 parcelas restando 50 parcelas. Adriana comentou o pagamento deste parcelamento está suspenso pois está em análise pelo Ministério da Previdência. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 90 parcelas restando 110 parcelas para finalizar. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08 tem saldo da dívida no valor de R$ 375.380,66 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 299.263,56 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 674.644,22. Adriana falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 30.371.827,24 (39,06%); Caixa Econômica Federal R$ 31.180.336,59 (40,10%); Banco Itaú R$ 13.981.716,72 (17,98%) e SICREDI R$ 2.228.375,26 (2,87%), que totaliza o valor de R$ 77.762.255,81 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 20.525,89; Restos a Pagar 2017 a 2024 processados no valor de R$ 38.564,54; Restos a Pagar 2024 Não Processado R$ 16.226,77; Contas a pagar do exercício a processar R$ 157.045,38; Contas a pagar do exercício processado R$ 1.727,42 que totaliza o passivo no valor de R$ 234.090,00. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 77.528.165,81 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Adriana explicou que os valores a pagar de outros anos são saldos de empenhos, aposentadorias que não teve para quem pagar que precisa cumprir os prazos para anular via decreto. O valor de contas do exercício a processar é mais alto nos primeiros meses devido aos empenhos estimativos e globais que serão utilizados ao longo do ano. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 30/04/2025 tem um total geral de R$ 313.657.482,91 sendo: Bens Móveis R$ 158.327,52; Disponível em conta corrente R$ 627.855,04 e Disponível em aplicações R$ 77.134.400,77, Realizável a Longo Prazo no valor de R$235.736.899,58. O vereador João Mitrovini Neto questionou se o valor total do ativo é o que o Funpespa tem de dinheiro. Adriana explicou que não, que o valor em dinheiro é o que está disponível em conta corrente mais o valor das aplicações. Que o valor alto no realizável a longo prazo é o valor a receber da Prefeitura referente ao déficit que o Funpespa tem. Que tal valor é levantado no estudo do cálculo atuarial que é feito anualmente. Adriana encerrou sua apresentação e disse que qualquer dúvida pode estar enviando no e-mail e passou a palavra para o contador do SAMAE Matheus Vinicius Gomes que continuou a apresentação sobre o 1º Quadrimestre de 2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo para a Receita Tributária R$ 2.716,54; Receita Patrimonial R$ 94.127,32, Receita de Serviços R$ 3.739.956,21, Outros R$ 379,89 e Receita Intraorçamentária no valor de R$ 88.929,82, o que totalizou o valor de R$ 3.926.109,78 para o exercício de 2025. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até abril de 2025 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 807.698,52; Obrigações Patronais R$ 151.669,96; Outras despesas variáveis R$ 106.612,75, Sentenças Judiciais R$ 0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.457,02. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$ 1.800,00, Material de consumo R$ 324.148,69, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 588.841,99; Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 2.232,21; Diárias-Civil R$ 730,00; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Outras despesas Terceirização R$ 516.462,01; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.600,00; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$ 34.319,34; Auxílio-alimentação R$ 3.310,00; Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 29.202,31; Indenizações e Restituições R$ 0,00. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$ 0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$ 110.099,99, Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as Despesas liquidadas no primeiro quadrimestre de 2025 no valor de R$ 2.697.184,79, que representa o percentual de 23,63% do total de despesas orçadas para o exercício de 2025. O contador apresentou as Despesas por Ações liquidadas até abril de 2025, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$ 388.124,59, Contribuir com o PASEP R$ 29.202,31, Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos R$ 569.186,64,

Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$ 1.710.671,25; Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$ 0,00; Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae R$ 0,00; Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas liquidadas no valor de R$ 2.697.184,79. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 1.897.002,32 e Caixa Econômica Federal R$ 900.859,33 totalizando assim os ativos no valor de R$ 2.797.861,65. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$ 6.855,98; Contas a Pagar Não Processados R$ 5.233.968,32; Depósitos em Consignações R$ 15.685,68 e Restos a Pagar R$ 249.082,99 totalizando o passivo financeiro no valor de R$ 5.505.592,97. Ficando dessa forma com o saldo financeiro negativo no valor de (- R$ 2.707.731,32). O contador explicou que o saldo negativo decorre em grande parte de despesas que foram empenhadas de forma estimada e que serão efetivamente realizadas no decurso do ano como energia elétrica no valor R$ 1.700.005,54; Contribuição ao PASEP R$ 88.797,69; Coleta, Transporte e destinação de Resíduos Sólidos R$ 2.263.514,86; Outros R$ 486.737,52 totalizando em R$ 4.539.055,61. Ademais apresentou os bens patrimoniais em 30/04/2025 que são: Bens Móveis no valor de R$ 1.605.732,91; Bens Imóveis R$ 1.798.646,69; Estoques R$ 454.143,88; Disponível em Conta Corrente R$15.685,68; Disponível em Aplicações R$ 2.782.175,97 totalizando o valor de R$ 6.656.385,13. Ao final da apresentação, o vereador Wagner Luiz Calixto comentou sobre o valor orçado para Obras e Instalações no projeto/atividade “Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto”, fixado em R$ 1.119,89. Na ocasião, o contador esclareceu que há expectativa por parte da entidade de suplementação dessa dotação por meio de superávit financeiro, ou outras fontes para abertura de crédito adicional. Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailcontato@samae.com.br. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco.
ASSINATURAS

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CFCABE94

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2025.
HOMOLOGADO DIA: 11/07/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA (ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO 13-2025)

RESULTADO:

AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 73.709.958/0002-00, Valor total: R$ 243.600,00(duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

ANDIRÁ, 11 de julho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE7D84D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de construção de um barracão destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, a ser edificado na Comunidade do Cachoeira, Zona Rural do Município de Antonina/PR, localizado a aproximadamente 1.007,46 metros da PR-340, na estrada da Cachoeira, conforme proposta TransfereGov nº 008403/2024, Contrato nº 1099722-57 - Operação 972466/2024, Programa: Promoção do Desenvolvimento Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 15/07/2025 às 08h30 do dia 29/07/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025 às 09h00.
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 10 de julho de 2025

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:10856521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 021/2025 que prevê a “**Contratação de serviços para fornecimento de Refeição e Coffe Break para o calendário de eventos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.**

Pela empresa **PATRICIA DA SILVA SOARES NEMER**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.890.123/0001-61, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**COFFEE BREAK (PREÇO POR PESSOA)** Água mineral / café e leite / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / 1 tipo de refrigerante (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior) /açúcar e adoçante / 3 tipos de salgadinhos (dentre os quais kibe, coxinha, bolinha de queijo, pão de queijo, / 1 tipo de bolo . Deverá ser fornecido guardanapo, copo descartável e colherinha para mexer o café.	400	R$28,00	R$11.200,00

Pela empresa GRAZIELE DA CONCEIÇÃO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.119.007/0001-49, no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

02	**ALMOÇO/JANTAR — SELF SERVICE (PREÇO POR PESSOA)** Serviço de refeição buffet self service valor. Cardápio mínimo arroz; feijão; três tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; uma opção de massa, dois tipos de carne (carne bovina,suína, frango ou peixe), um tipo de sobremesa, acompanhado de 1 (um) copo de suco (com ou sem açúcar) ou 1 (uma) água mineral engarrafada (com ou sem gás) ou 1 (um) refrigerante gelado em lata ou pet com no mínimo 340ml (coca-cola, fanta, guaraná antártica ou kuat, pepsi, sprite, similares ou de qualidade superior).	400	R$49,00	R$19.600,00

Com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 11 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:6C3E3A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 325.445,73

Exercício: 2025
Decreto nº 294/2025 de 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 325.445,73 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.26.453.0007.2.317.		Apoio ao transporte Coletivo	
169 3.3.60.45.00.00	01000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	325.445 73
Total Suplementação:			**325.445,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	325.445 73
Total da Receita:		**325.445 73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 10 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI	*OSAKI RAFAEL NEVES ALVES*
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:790D16B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 242.301,25

Exercício: 2025
Decreto nº 297/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.301,25 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
369 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.301,25
		Total Suplementação:	**242.301,25**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
307 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
371 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.301,25
Total Redução:			**242.301,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 18 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30876871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 301/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 301/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
367 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
539 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio ambiente	
08.002.15.451.0003.2.302.		Manutenção de Cemitérios Municipais	
371 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
14.001.00.000.0000.0.000.		Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca	
14.001.18.541.0052.2.181.		Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 18 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4795879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 206.382,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 307/2025 de 25/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.382,91 (duzentos e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	54.382,91
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Comunicação	
11.001.04.131.0003.2.065.		Manutenção do gab. sec. com. e cultura	
444 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
		Total Suplementação:	**206.382,91**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
297 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.15.451.0007.2.225.		Programa de Vacinação, Castração e Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos dos Aimais	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.382,91
		Total Redução:	**206.382,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:26DACF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.374.717,76

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 308/2025 de 25/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.374.717,76 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
249 - 3.1.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.244,39
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.178.296,77
300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	188.176,60
		Total Suplementação:	**1.374.717,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000	1.000.000,00
Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000 Fonte: 1000	374.717,76
Total da Receita:	**1.374.717,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FE6426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 924.968,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 309/2025 de 25/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 924.968,38 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.518,54
341 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.449,84
		Total Suplementação:	**924.968,38**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
317 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
07.001.10.301.0030.2.045.		Execução do Programa Saúde da Família	
346 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.978,74
07.001.10.301.0030.2.115.		Execução PAB Agentes Comunitários	
349 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.989,64
		Total Redução:	**924.968,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0DC31EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 150.000,00

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 310/2025 de 25/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
555 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
554 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A3389E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2025 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 41/2013, E NOMEIA A DIREÇÃO GERAL E TESOURARIA DO FUNDO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA.

DECRETO Nº 321/2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 41/2013, E NOMEIA A DIREÇÃO GERAL E TESOURARIA DO FUNDO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 41/2013, que reedita a Lei nº 21, de 06 de setembro de 1996, dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento administrativo e financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), a fim de garantir sua operacionalização e transparência na gestão dos recursos;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 41/2013, como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Antonina.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será vinculado administrativamente à Secretaria Especial da Mulher e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as normas da Lei nº 4.320/64 e da legislação orçamentária vigente.
Art. 3º Constituem receitas do FMDM:
I – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo orçamento municipal;
II – repasses fundo a fundo oriundos dos Governos Estadual e Federal;
III – repasses de recursos provenientes de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
IV – doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V – receitas eventuais, inclusive as decorrentes de aplicações financeiras de seus recursos, conforme a legislação aplicável.
Art. 4º O FMDM será gerido por um responsável pela Direção Geral e por um Tesoureiro, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Ficam nomeados como responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM):
I – Direção Geral do FMDM: THAIZ BATISTA CORDEIRO, Secretária Municipal da Secretaria Especial da Mulher;
II – Tesoureiro do FMDM: RAFAEL NEVES ALVES, Secretário Municipal de Finanças.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4F1388BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - PE 051/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA- CPF/MF: 22.069.616/0001-51
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), referente à instalação de uma nova central de monitoramento. Em razão dessa instalação, será necessário o acréscimo de um item referente ao serviço de monitoramento mensal, no valor de R$ 207,51 (duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos) por mês, valor que será acrescido proporcionalmente ao período restante de vigência do contrato. Conforme solicitado pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 65 da Lei 8666/93.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 114/2022 – Pregão Eletrônico n° 051/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Segurytec Segurança e Monitoramento LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4DB8C36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 060/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	2.718.158,80	10/07/2025
- FUNDEB 60%	102.212,94	10/07/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	5.264,00	10/07/2025
- INCRA-ITR	25.895,44	10/07/2025

Astorga, 11 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:302C1F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **NAYARA CAMILLY DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-B, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 02 de julho de 2025 e término em 28 de dezembro de 2025**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-15871/2025, de 08/07/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA713567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando instalação de circuito de câmeras para monitoramento com fornecimento de materiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 48.544,27 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 15/07/2025 às 08h 30m do dia 18/07/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 18/07/2025 às 15h do dia 18/07/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 11 de julho de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E473F57B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL Nº 008/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **15/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorando nº.403/2025 e nº.467/2025, Processos nº.13882/2025 e nº.16577/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	Nº DE VAGAS (1)
Escola Municipal Itambé	1
Secretaria de Municipal de Educação – Fundamental	1
CMEI Cantinho da Serra	1
Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória. Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
*2°	*ZILDA DE ALMEIDA BUCH	*10553/2025
18°	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	11515/2025
19°	LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11485/2025
20°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	11567/2025

***Candidata convocada pela vaga reservada a afrodescendentes.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:21E5258C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2025

PORTARIA N.º 553/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 2292/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 47338, pela prática em tese, das condutas tipificadas no art. 124, inc. XIV do Estatuto do Servidor c/c o art. 482, "b" da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4DD3D0CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2025

PORTARIA N.º 554/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 16750/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSA MIRANDA DA SILVA DINIZ **Origem:** SMS – Farmácia Básica Municipal **Destino:** SMS – Centro Médico Bom Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	44511	10/07/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7F902C48

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 22/2025

RESOLUÇÃO N.º 22/2025

Súmula: Alteração de titular e suplente representante do Sindicato dos Servidores de Balsa Nova – SINDIBALSA.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro titular representante do "Sindicato dos Servidores de Balsa Nova – SINDIBALSA", Sra. Regina Celia Moro em substituição do Sr. Jeferson Luiz Bonato Cochinski.
Art. 2º - Alteração de conselheiro suplente representante do "Sindicato dos Servidores de Balsa Nova – SINDIBALSA", Sr. Jeferson Luiz Bonato Cochinski em substituição da Sra. Regina Celia Moro.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/07/2025.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
CMAS Balsa Nova/PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9773B868

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 23/2025

RESOLUÇÃO N.º 23/2025

Súmula: Presidente e Vice-Presidente, gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03/07/2025, o colegiado **RESOLVEU:**

Art. 1º -Eleger a conselheira **ELAINE RIBEIRO DOURADO,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, gestão 2025-2027.
Art. 2º - Eleger a conselheira **REGINA CELIA MORO**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova - SINDIBALSA, como Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, gestão 2025-2027.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/07/2025.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
CMAS Balsa Nova/PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A30CF19

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 24/2025

RESOLUÇÃO N.º 24/2025

Súmula: Aprova o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 03 de julho de 2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03/07/2025.

Balsa Nova, 11 de julho de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente
CMAS Balsa Nova/PR

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9AE7FC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia _04/08/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 11 de julho de 2025.

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1386AD89

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 04/08/2025, às 08:30h, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA TODOS OS BAIRROS DA ZONA RURAL DE BANDEIRANTES DESTINADA PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no Departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de julho de 2025.

Bandeirantes/PR, 11 de julho de 2025.

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA
Secretária de Agricultura e Pecuária

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NRº 8003/2025
LEI 13.019/2014
SELEÇÃO DE PROJETOS
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso: Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DA DELIBERAÇÃO N° 016/2022 DO CEDI/PR,** sendo que o valor total do repasse será de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do Artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de **09/07/2025**, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br. A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às **08h20min** do dia **27/08/2025**. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia **(27/08/2025)**, a partir das **08h30min**, no endereço supracitado. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 08 de julho de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:456E9286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA, CNPJ: 30.508.001/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Concorrência nº 3/ 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR - TERMO DE ADESÃO 18.881.499-9 – RESOLUÇÃO SESA 257/2022.

VALOR: R$ 288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 09 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C7A32D87

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 19/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor FANCAR FRANÇA LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.013.169/0002-41, com sede/domicílio na(o) CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2499 BAIRRO: CENTRO CIDADE: CAMPO MOURÃO-PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000, 60.000, 80.000, E 100.000 KM DA AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER PL1 CM A – PLACA TAX-3F45, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.**
PELO VALOR DE R$ 10.125,40 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 11/07/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 19/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EFB9576A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA 051/2025

EDITAL Nº 051/2025
DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 050/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10 de julho de 2025, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome	CPF	Classificação	Nº Inscrição	Cargo
Fernanda Rodrigues Ramalho	104.XXX.XXX-96	2º	129877	Enfermeiro (a) II

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 11 julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3B928252

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2025

PORTARIA N° 494/2025
De: 11/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Laysson Henrique Costa Scalada para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 15 de julho de 2025, **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA portador do CPF nº 105.XXX.XXX-66** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:613CF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025 REEDITADA

PORTARIA N°452/2025 REEDITADA
De: 02/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ayane Teixeira Dourado para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO parecer jurídico datada em 03 de julho de 2025, que concluiu que não subiste impedimento jurídico à nomeação da sra. Ayane Teixeira Dourado.
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 04 de julho de 2025, **AYANE TEIXEIRA DOURADO, portadora do CPF nº 074.XXX.XXX-80** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) II** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 02 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4ADB886D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2025

PORTARIA N° 493/2025
De: 11/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Laysson Henrique Costa Scalada do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 14 de julho de 2025, **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA portador do CPF nº 105.XXX.XXX-66** que ocupava o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Veículos e Transporte**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/03/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 420/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 14 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B62694CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

PORTARIA N° 495/2025
De: 11/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora VERA LUCIA DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 26.523/2025 de 08 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **VERA LUCIA DE SOUZA, matrícula 501730,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 19/07/2023 a 18/07/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:639ED293

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

PORTARIA N° 496/2025
De: 11/07/2025

SÚMULA: "Concede Férias à servidora APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações e;

CONSIDERANDO o protocolo nº 26.523/2025 de 08 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a (o) servidor (a) **APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA, matrícula 501740,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .Gerais Fem, **10 (dez) dias de Férias a que faz jus**, referente ao período de trabalho compreendido de 23/12/2023 a 22/12/2024 a ser usufruída de **10/07/2025 a 19/07/2025.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 10/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CB3EF5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 160/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
Objeto.....: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS
Valor.....: R$ 15.873,69 (quinze mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/07/2025 Término: 14/07/2026
Licitação.....: Pregão Nº.: PR59/2021
Bela Vista da Caroba, 11 de julho de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FE28B902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR51/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/07/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5376 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. (11.088.993/0001-11)

TOTAL GERAL: R$ 800,00

Bela Vista da Caroba, 11/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CA5AAA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 234,88 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:2F5A84EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 349,74 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 07/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8DD2E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.759,34 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 02/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:326921D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 346,27 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 07/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:36F5AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 48.657,31 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4E559EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 54/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2025.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: FABIO CRESTANI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV MANOEL RIBAS, 4653, 0 COMERCIAL - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.418.211/0001-98

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	05.004.27.812.0552.2058	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de julho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIO CRESTANI***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 07.418.211/0001-98

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B17744C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 57/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, 0 LT 2 QD 21 - CEP: 87066001 - BAIRRO: JEQUITIBA EMPRESARIAL– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 25.244.319/0001-93

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dez dias de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDERSON DAVI DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	RAJ Industria E Pavimentações LTDA EPP
	CNPJ sob n.º 25.244.319/0001-93

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FA54CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Batista dos Santos Matricula de Nº 418003 nomeada para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assuntos Comunitários, 26 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/06/2025 a 18/07/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 23 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FBE7F0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Antônia Mendes de Souza, matricula de Nº 465-1. Nomeada através da Portaria 052/2005 para exercer o cargo de Agente de Saúde e Reenquadrada pela Portaria 132/2007 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 18/01/2024 a 17/01/2025 que serão fruídas nos dias 16/07/2025 a 14/08/2025 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:05C64E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 /2025

PORTARIA Nº 230 /2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Francisco Pereira dos Santos, Matricula de Nº 06-1 nomeado através da portaria 512/1998 para exercer o Cargo de fiscal de tributos, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/08/22 à 09/08/23 que serão gozados a partir de 14/07/2025 a 12/08/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:FF89D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024 que serão fruídos de 14/07/2025 a 18/07/2025 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:71407E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2025

PORTARIA N° 189/2025
DATA: 02/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 02/07/2025.
Justificativa: Viagem a FOZ DO IGUAÇU/PR, na Receita Federal em busca de documentos para regularização de veículos dados.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F8CD9FE1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°192/2025

PORTARIA N° 192/2025
DATA: 04/07/2025

SÚMULA: Concede Diária.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: LEANDRO JORGE MORESCO
Função: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 05/07/2025.
Justificativa: Viagem a ROLANDIA/PR, buscar paciente de alta hospitalar.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CD93E132

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 40/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 40/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 e do CPF/MF nº 084.930.049-52, e

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANEGEM E CONTRUÇAÕ LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, FACHADA DE ENTRADA E TOTEM PARA ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:425FD69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2025

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	22/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	11/07/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CHINELOS, BOLSAS E GARRAFAS PARA COMPOR O KIT PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.368.433/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

2) NS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.655.221/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
3) OFICINA TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.273.828/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 11 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F6C403C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	23/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	11/07/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) GARNET AVIAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.012.372/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.623,25 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
2) M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.651.148/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.307,78 (três mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).
3) D S J CONFECCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.911.914/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.578,10 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).
4) G.C. AMORIM CONFECCOES inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.294.249/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
5) CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.648.540/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.155,60 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 11 de julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C148D3BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01- CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA "C", AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATO Nº 140/2024 - CONTRATADO: EDISON LUIZ PEREIRA DE LIMA
CPF: XXX.340.XXX-15
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 141/2024 - CONTRATADO: JONAS JOSE DE DEUS RAZOTO
CPF: XXX.795.XXX-01
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 143/2024 - CONTRATADO: JOÃO VICTOR SANTOS SILVA
CPF: XXX.468.XXX-75
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 144/2024 - CONTRATADO: LUCAS TAVERNA
CPF: XXX.052.XXX-13
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 146/2024 - CONTRATADO: GIOVANY JOSE SOUZA
CPF: XXX.865.XXX-53
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09 DE JULHO DE 2025 A 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 155/2024 - CONTRATADO: OZILE JOSE DE ASSIS FONSECA
CPF: XXX.333.XXX-70
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE JULHO DE 2025 A 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATO Nº 166/2024 - CONTRATADO: RONALDO DA PAZ DOS SANTOS
CPF: XXX.125.XXX-46
TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE AGOSTO DE 2025 A 02 DE OUTUBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:71162E9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 50/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 26.779.985/0001-99

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12(DOZE), O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE JULHO DE 2025 A 26 DE JULHO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR POR AMOSTRA DE R$ 169,99 (CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOMANDO UM VALOR TOTAL DE R$ 25.498,50 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E1BA1D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2025.
CONTRATADA: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 10/07/2026.
VALOR: R$ 50.539,30 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°31/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B51D05ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2025.
CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 10/07/2026.
VALOR: R$ 292.452,00 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°31/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28FABF36

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Bom Jesus do Sul, CNPJ 01.612.443/0001-04, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para pavimentação de estrada rural a ser implantada entre a cidade, a comunidade de Esquina Fermino e Distrito de São Paulo com extensão de 3.741 (Tres mil setecentos e quarenta e um metros, no município de Bom Jesus do Sul, PR.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de junho de 2025.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C870B68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 372, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN, na Cidade de Cascavel – Pr., e Hospital Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Foz do Iguaçu – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de julho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D0414376

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 31/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Aos onze dias mês de julho do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ: 51.367.114/0001-05 no dia 10/07/2025 o qual foi protocolado com o nº 2025/07/292184. A

empresa contesta o seguinte item:" **A exigência de que os pneus possuam fabricação inferior a 6 meses cria uma restrição indevida à competitividade, pois limita a participação de distribuidores de pneus importados, que muitas vezes não conseguem garantir um prazo de fabricação tão curto devido à logística de importação.** No que tange a esse contestação informamos que não restringe a participação das empresas e que não fere nenhum princípio constitucional, também com orientação do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, em seu acórdão nº4932/14 - Acórdão n.º 4932/14 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Por outro lado, a exigência de que os pneus tenham no máximo 06 (seis) meses de fabricação antes da data da entrega, prevista no item 1.8 do anexo I do edital, **não é restritiva**, tampouco confere discriminações entre produtos nacionais e estrangeiros, merecendo improcedência a Representação neste ponto. Conforme ficou assegurado nos autos, inclusive pela própria requerente, os pneus têm validade de apenas 05 (cinco) anos. Logo, permitir a aquisição de produtos com mais tempo de fabricação poderia acarretar prejuízo à Administração Pública, diante da perda de vida útil do bem. Além disso, deve-se levar em conta o interesse público envolvido e a vantajosidade da contratação, haja vista que os objetos licitados têm custo elevado e, por certo, deve o Poder Público se atentar em adquirir produtos que apresentem o maior tempo de vida útil possível. E Acórdão 1045/16 – Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Recomenda-se, ao final, que ditas exigências observem um prazo de fabricação não superior a 6 (seis) meses no momento em que forem entregues, quer sejam nacionais, quer sejam importados, tudo visando o maior aproveitamento do item no que tange a durabilidade e, sobretudo, garantia. (...) A) São válidas as exigências de: (...) III) Prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato. E também seguindo a recomendação do TCE- **Recomenda-se que a administração faça constar em seus editais de aquisição de pneus que as licitantes ofereçam pneus cujo DOT apresente data de fabricação não superior a 6 meses (entre a fabricação e a entrega), a fim de que o Município de Bom Sucesso do Sul adquira produtos com maior vida útil.** Sendo assim com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, onde será mantido a exigência no edital.** Dando prosseguimento ao processo licitatório mantendo a data de abertura par o dia **17/07/2025 as 9:00h.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE YONARA
Progeria

BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E4268246

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2024
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Vigência e Valor
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026. O valor dos serviços a serem prestados segue sendo de R$9,43 (nove reais, com quarenta e três centavos) por km, ao passo que o valor total é de R$75.440,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 - Divisão de Esporte; 27812000122.036- Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:615.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:774C0443

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº86/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 86/2020
CONTRATADA: A R FOLLMER LTDA - EIRELI
CNPJ: 36.464.001/0001-34
Cláusula Primeira – Vigência
Com base na Lei Municipal Nº1.505/2020 e na Lei Municipal nº1.741/2025 autoriza-se a prorrogação do prazo contratual, por mais 5 anos, conforme cláusula segunda, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº86/2020, sendo que sua vigência passa a ser até 14 de julho de 2030.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:77B8DFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATA Nº 23/2025

ATA Nº. 23/2025

ATA DA VIGÉSSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA (2025/2028), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025). (Conforme RI Art. 156)

Realizada aos oito (08) dias do mês de julho do corrente ano às dezenove (19h00min), na sede da Câmara Municipal de Braganey – PR, sob a Presidência do Vereador Adriano da Silva e do Primeiro Secretário vereador Luiz Carlos de Oliveira, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Vigésima Terceira Sessão Ordinária do primeiro Ano Legislativo da Décima Primeira Legislatura de 2025/2028. Constatou-se a presença dos demais Edis: Alessandro Thiesen, Alessandro Tomaz da Silva, Cayo Cezar Bassani Fogassa, Cergio Zielinski, Erceli Pedro Frison, Jocimar de Lima e Valdir de Oliveira Borges. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária realizada ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de 2025. Na sequência a ata foi colocada em discussão, e em votação, sendo aprovada por todos. **EXPEDIENTES RECEBIDOS**: Leitura da Indicação nº. 92/2025, de autoria dos Vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Tomaz da Silva, Cergio Zielinski e Jocimar de Lima. Solicitamos ao executivo para que veja há viabilidade técnica e orçamentária, para fazer instalação de lixeiras nos pontos de ônibus da Bragantina, Longuinopolis e Braganey. Leitura da Indicação nº. 93/2025, de autoria dos Vereadores: Adriano da Silva, Alessandro Tomaz da Silva, Cayo Cezar Bassani Fogassa, Cergio Zielinski e Jocimar de Lima. Solicitamos após análise da viabilidade técnica e orçamentária, a instalação de um (01) redutor de velocidade (quebra-molas) na Avenida Correa, localizada no município de Braganey, especificamente nas proximidades do Cmei Balão Mágico. Leitura do Convite do Departamento de Esportes. Leitura do Comunicado do Departamento de Tributação. Leitura do Convite da secretaria de Ação Social. **ORADORES DE EXPEDIENTE**: Não houve inscritos. **Ordem do dia**; Leitura da Ementa do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2025**. Aprova as contas do **Prefeito Municipal de Braganey, relativas ao exercício de 2023**, e dá outras providências. Na sequência o projeto foi colocado em única discussão, e em única votação, **sendo aprovado por todos, em única votação**. **Comunicação Parlamentar:** Fez o uso da palavra o vereador Alessandro Tomaz da Silva, agradece a presença de todos, menciona que esteve participando na comunidade de Longuinopolis da entrega do programa moradia legal, entrega da documentação, esse programa iniciou com prefeito Odair em 2023, justamente com o atual Valdir, e concluindo agora em 2025, parceria com o tribunal de justiça do Estado do Paraná, promotoria pública, cartório e Registro de imóveis de Corbélia, e as pessoas que aderiram ao programa, relata que são muitas famílias que receberam o título, e cita que todos saíram muito felizes, e relata que algumas pessoas falaram que esse programa não iria acontecer, mais deu certo, e vai ter em breve uma segunda etapa, para outras famílias possam estar aderindo esse programa, que tem acontecido em todo o País, e também agradece o Prefeito Valdir, que está em Curitiba em busca de recursos e já esteve gravando vídeo anunciando recursos para Braganey. Fez o uso da palavra o vereador Cayo Cezar Bassani Fogassa, agradece a presença de todos, e relata seu agradecimento ao Deputado Dilceu Sperafico, o mesmo mandou recurso, e já está depositado na conta da prefeitura, destinado à saúde, onde esse recurso será para a compra de camas hospitalares, para pessoas acamados, pois é uma demanda que necessita com urgência, cita que o nosso município tem mais de 20 acamados, e irá ajudar muito na qualidade de vida dessas pessoas, agradece ao deputado pela parceria, Maria Inês, Cris, Prefeito Valdir, vice-prefeito Sebastião, todos do PP, secretários e aos demais funcionários. Fez o uso da palavra o vereador Luiz Carlos de Oliveira, agradece a presença de todos, cita presença do Pastor Bryan líder da igreja Metodista, o qual fez um convite do Julho para Jesus, agradece ao convite, e mais informações podem entrar no Instagram da igreja metodista, que terão de forma fácil todas as informações e programações do projeto que será realizado, comenta que foi aprovado as contas do Prefeito Municipal do exercício de 2023, relata que reuniu juntamente com os Vereadores Valdir Borges e Nego Frison , ambos da comissão de finanças orçamentos, após analise chegaram a conclusão pela aprovação das contas, e cita que as contas tinham parecer favorável do tribunal de contas, e a câmara também de forma unânime, todos aprovaram as contas do prefeito, menciona que as contas não teve nenhuma ressalva, sem nenhum apontamento, e parabeniza o vereador Cayo, pela conquista de recurso para o município, que serão as camas hospitalares, cita que o mesmo já conseguiu um outro recurso para a saúde, relata que é um esforço da parte do vereador, sua equipe, Cristina, Maria Inês e as demais pessoas, e menciona o bom trabalho do vereador, e que irá trazer muitas coisas para Braganey. Fez o uso da palavra o vereador Alessandro Thiesen, agradece a todos, comenta que solicitou de forma verbal ao Delmir, relatório do departamento de industria e comercio, nós 6 primeiros meses, sendo que 300 pessoas do nosso município foram contratadas, comenta que tem várias vagas ainda de empregos, e que as pessoas podem estar procurando Delmir para mais informações, tanto sequência deixa nota de pesar pelo falecimento da Ester Sandri, menciona também que esteve participando da entrega do programa moradia legal, sendo que 76 famílias que tiveram suas escrituras, onde as pessoas tem seus terrenos em seus nomes, cita que é um trabalho que foi feito na anterior e atual gestão, também com apoio dos vereadores, demais pessoas envolvidas e também agradece ao Joel Mendonça, que ajudou muito para que esse programa desse certo, parabeniza o vereador Cayo pela conquista de 250 mil reais para ajudar na área da saúde, cita que é uma secretaria muito importante, e comenta que os vereadores são dedicados, estão sempre buscando sem melhor para a população. Após repassar a presidência ao Vereador Cergio Zielinski, o Vereador Adriano da Silva, fez o uso da palavra, cita que esteve participando no dia 03/07, na comunidade de Longuinopolia, juntamente com alguns colegas vereadores, Prefeito, secretários, moradores e demais autoridades, da entrega dos títulos de propriedades, do programa moradia legal, parabeniza a todos os envolvidos por esta importante conquista, menciona uma nota de pesar, pelo falecimento da Ester Sandri, e agradece a presença da vereadora de Iguatu Rosângela, vereador Diego, Pastor Bryan e do médico Thiago. O vereador Adriano assumi a presidência. E não havendo nada mais a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou para Vigésima Quarta Sessão Ordinária, que será realizada no dia quinze (15) de julho de 2025, às 19h00m (dezenove) horas. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey aos oito (08) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AEE0C2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2025
DISPENSA Nº 04/2025

Contratação de empresa para realização de conserto e manutenção corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Cafeara modelo Chevrolet Cruze LT, ano 2015, placa BAC-8865
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº12.947.184/0001-80.

Objeto: Aditiva o valor de R$3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), totalizando o montante para R$35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F231E70B

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 06/2025
Dispensa nº 06/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de substituição do telhamento de fibrocimento por telhas Metálicas Termoacústicas na Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: APC ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.290.750/0001-30.

Objeto: O valor originalmente firmado entre as partes, fica aditivado no valor de R$16.053,13 (dezesseis mil, cinquenta e três reais e treze centavos), atualizando o montante para R$52.053,05 (cinquenta e dois mil, cinquenta e três reais e cinco centavos).

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3377706A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 37/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS** com abertura no dia 28/07/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 11 de julho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:E4C3E6F3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 76/2025
INEXIGIBILIDADE 13/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: SÉRGIO LUIZ CUSTÓDIO.
CPF sob o nº 611.421.909-00, no valor de R$ 7.800(Sete Mil e Oitocentos Reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 11/06/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** localizado na Travessa Ângelo Reggiani, nº 230, na cidade de Cafeara no estado do Paraná, CEP 86640-000

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:F2D72690

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

EXTRATO CONTRATO 96/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: ADONAI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 27.461.195/0001-23, no valor de R$14.283,60- (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos);

EXTRATO CONTRATO 97/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA .
CNPJ/MF sob o nº 53.814.361/0001-38, no valor de R$ 2.077,50 - (Dois Mil e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

EXTRATO CONTRATO 98/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS.
CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20, no valor de R$ 2.385,00- (Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)

EXTRATO CONTRATO 99/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: MARCELO SIMONI.
CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33, no valor de R$8.506,80 - (Oito Mil e Quinhentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

EXTRATO CONTRATO 100/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: SABRINA SACHET BERNIERI.
CNPJ/MF sob o nº 36.108.726/0001-90, no valor de R$1.580,00 (Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 10/07/2025
Objeto: Aquisição materiais/brindes personalizados e doces a serem usados nas campanhas de saúde
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:8286C734

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 101/2025
PROCESSO DE DISPENSA 26/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:

NOME: CELSO CURIONI.
CNPJ/MF sob o nº 15.005.174/0001-14, no valor de R$ 8.900,00(Oito Mil e Novecentos Reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 11/07/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar o processo eleitoral suplementar para os inscritos como Conselheiros Tutelares do Município de Cafeara-PR
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D9EE8862

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025
Processo dispensa Nº. 26/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 26/2025, de 10/07/2025, para o qual tem como objeto: "Realização do processo eleitoral suplementar para os inscritos como Conselheiros" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R$8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, onze dias de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:978DD5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 043.2025 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 060/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 075/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 043/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis (classe II) e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. CNPJ 07.911.409/0001-09	1.824.480,00	um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$1.824.480,00 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A5094C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 060.2025 - PREGÃO Nº 043.2025 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ATA Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (09/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 075/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços, transporte e destinação final adequada de resíduos volumoso inservíveis (classe II) e prestação de serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos urbanos e transbordo de lixo orgânico do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. CNPJ 07.911.409/0001-09	1.824.480,00	um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$1.824.480,00 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/07/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E0895F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 091/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 055/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, destinados ao abastecimento da farmácia básica municipal, das unidades básicas de saúde (UBS), pronto atendimento municipal (PAM) e do hospital municipal. A participação será de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.427.941,20 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de julho de 2025 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de julho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18161BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 088 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 088 de 11 de julho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Alan Junior de Jesus - Departamento de Limpeza Pública.
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:954C8510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 089 de 11 de julho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 005/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Emerson Marcio Martinelli - Departamento de Oficina e Manutenção;
- Marcelo Eduardo Tobe - Departamento de Serviços Públicos;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C90B926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 090 de 11 de julho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Emerson Marcio Martinelli - Departamento de Oficina e Manutenção;
- Cristiane Petry Vieira da Silva - Departamento de Meio Ambiente e Educação Ambiental;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF1DD2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 091 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 091 de 11 de julho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Alan Junior de Jesus - Departamento de Limpeza Pública.
- Cristiane Petry Vieira da Silva - Departamento de Meio Ambiente e Educação Ambiental;
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:957D3991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 092 de 11 de julho de 2025.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7XX32XX65 com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 144/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público matrícula sob o nº 7XX32XX65, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 144/2025 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:

- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo;
- Juliana Gomes - Técnico Administração;
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Jeferson Rodrigues Ferreira presidir a Comissão, com a designação da Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1B92565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marta Campestrini, portadora do R.G. nº 5.174.036-0 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de julho de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar do III Encontro Paranaense de Alimentação Escolar.

Data do retorno: 18 (dezoito) de julho de 2025.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A3168D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Renata Carvalho de Souza, portadora do R.G. nº 29.424.224-7 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de julho de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar do III Encontro Paranaense de Alimentação Escolar.

Data do retorno: 18 (dezoito) de julho de 2025.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A76FAC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de julho de 2025.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar do III Encontro Paranaense de Alimentação Escolar.

Data do retorno: 18 (dezoito) de julho de 2025.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:271EA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Gean Carlos Buss, portador do R.G. nº 4.652.757-7 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Rolândia - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de julho de 2025.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo: Participar do 9º Seminário Técnico CIEDEPAR.

Data do retorno: 15 (quinze) de julho de 2025.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64F62889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 616/2025-DRH

PORTARIA N.º 616/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 10/07/2025, o Servidor **GEAN VINICIUS ARAN**, matrícula 767321838, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:737F54AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 617/2025-DRH

PORTARIA N. º 617/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321851	02/07/2025	05/08/2025
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	11/07/2025	09/01/2026
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	10/07/2025	30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CB00D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR

DECISÃO
PROCESSO: PAAR nº 64/2025

EMPRESA: LICITA X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o Relatório Final da Comissão do PAAR, que concluiu pela **não entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, com extrapolação do prazo contratual**, **homologo as conclusões da Comissão e aplico à empresa LICITA X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a penalidade de advertência**, com efeitos a partir da data de publicação desta decisão.
Cafelândia/PR, 08 de julho de 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal de Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5EA1D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR

DECISÃO
PROCESSO: PAAR nº 65/2025

EMPRESA: M. TESTA ATACADO LTDA

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o Relatório Final da Comissão do PAAR, que concluiu pelo descumprimento injustificado da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, **homologo as conclusões da Comissão** e **aplico à empresa M. TESTA ATACADO LTDA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cafelândia/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação desta decisão.

Determino ainda que, após os trâmites legais, seja **realizada a inclusão da penalidade no sistema de controle de sanções do TCE/PR**.

Publique-se, notifique-se a empresa interessada e encaminhem-se os autos à unidade responsável para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal de Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB445E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0173/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0173/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 22.892,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 58.329.006/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 22.892,80 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9EB9C1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0174/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0174/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 45.243,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR TOTAL: R$45.243,10 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6BBBDDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0175/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0175/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90
VALOR TOTAL: R$57.590,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F748CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0176/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0176/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 151.953,65 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
VALOR TOTAL: R$151.953,65 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7B06FB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0177/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0177/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 11.095,30 (onze mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Fornecedor: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO – ME
CNPJ: 38.063.834/0001-19
VALOR TOTAL: R$11.095,30 (onze mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5901B619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0178/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0178/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 12.207,05 (doze mil, duzentos e sete reais e cinco centavos).

Fornecedor: A. C. O. INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04
VALOR TOTAL: R$12.207,05 (doze mil, duzentos e sete reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6C8D1134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0179/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0179/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 13.763,24 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Fornecedor: BELLA PERI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.342.787/0001-17
VALOR TOTAL: R$13.763,24 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3C06927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0180/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0180/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 25/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 468.155,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
VALOR TOTAL: R$468.155,47 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8DA161E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM CBR (NBR 6484), MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO COM ART

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60
VALOR TOTAL: R$ R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:66C9218E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma Da Cozinha Da Escola Municipal Sueli Bisconcine Viana.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste documento, vem justificar a necessidade de contratação emergencial, com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução de serviço de reforma da cozinha da Escola Municipal da Escola Sueli Bisconcini Viana.
A necessidade da intervenção decorre das condições inadequadas da atual estrutura da cozinha, que, apesar de funcional, é de tamanho reduzido e incompatível com a crescente demanda de alunos atendidos na unidade escolar. Tal limitação compromete o bom funcionamento das atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar, exigindo esforços diários redobrados da equipe responsável, sem as condições ideais de espaço, ventilação e circulação.
A urgência na contratação justifica-se pelo fato de que a reforma será realizada durante o recesso escolar do mês de julho, período estrategicamente escolhido para evitar prejuízos ao calendário letivo e garantir que os serviços possam ser executados com maior agilidade e segurança, sem interferência na rotina dos alunos e servidores. A não realização da obra nesse período implicaria no adiamento da melhoria por tempo indeterminado, comprometendo a qualidade do serviço prestado e colocando em risco a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes.
Considerando o valor estimado da contratação, e diante da urgência e da inviabilidade de se concluir procedimento licitatório a tempo da execução necessária, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I (ou inciso aplicável, conforme o valor exato), da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará todas as providências para garantir que a contratação atenda ao interesse público, com base em pesquisa de preços e análise técnica da proposta mais vantajosa.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa CONTRUTORA LAZULLI LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).
FORNECEDOR: CONTRUTORA LAZULLI LTDA
CNPJ: 52.474.833/0001-98FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 11/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0362A970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 DISPENSA Nº 035/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2025
DISPENSA nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma Da Cozinha Da Escola Municipal Sueli Bisconcine Viana.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste documento, vem justificar a necessidade de contratação emergencial, com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução de serviço de reforma da cozinha da Escola Municipal da Escola Sueli Bisconcini Viana.
A necessidade da intervenção decorre das condições inadequadas da atual estrutura da cozinha, que, apesar de funcional, é de tamanho reduzido e incompatível com a crescente demanda de alunos atendidos na unidade escolar. Tal limitação compromete o bom funcionamento das atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar, exigindo esforços diários redobrados da equipe responsável, sem as condições ideais de espaço, ventilação e circulação.
A urgência na contratação justifica-se pelo fato de que a reforma será realizada durante o recesso escolar do mês de julho, período estrategicamente escolhido para evitar prejuízos ao calendário letivo e garantir que os serviços possam ser executados com maior agilidade e segurança, sem interferência na rotina dos alunos e servidores. A não realização da obra nesse período implicaria no adiamento da melhoria por tempo indeterminado, comprometendo a qualidade do serviço prestado e colocando em risco a segurança alimentar e o bem-estar dos estudantes.
Considerando o valor estimado da contratação, e diante da urgência e da inviabilidade de se concluir procedimento licitatório a tempo da execução necessária, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I (ou inciso aplicável, conforme o valor exato), da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará todas as providências para garantir que a contratação atenda ao interesse público, com base em pesquisa de preços e análise técnica da proposta mais vantajosa.
Sendo assim, foi realizada uma pesquisa com empresas buscando o menor preço e qualidade nos produtos, conforme orçamentos acostados, onde a empresa CONTRUTORA LAZULLI LTDA apresentou o menor valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá

ultrapassar o valor global R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).
FORNECEDOR: CONTRUTORA LAZULLI LTDA
CNPJ: 52.474.833/0001-98FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 11/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:72D1C233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222 /2025

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Investigador para apurar as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 15 de abril de 2025, envolvendo veículo particular e caminhão de coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR - SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 002/2025**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Investigatório Nº185/2024 para apurar as circunstâncias e possível ressarcimento do acidente de trânsito ocorrido em 15 de abril de 2025, envolvendo veículo particular de Christopher Lucas da Silva Cordeiro dos Santos e caminhão de coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR - SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 07 de julho de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância Investigatório, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Ivestigatórip, designada pela Portaria n°185/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3287 de 30/05/2025.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11° dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:52C2DE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma Da Cozinha Da Escola Municipal Sueli Bisconcine Viana

FORNECEDOR: CONTRUTORA LAZULLI LTDA
CNPJ: 52.474.833/0001-98
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).

Ratifico a Contratação de empresa especializada para Reforma Da Cozinha Da Escola Municipal Sueli Bisconcine Viana.

Califórnia, 11 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1075BA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E a empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.299.270/0001-07, que teve por o Aquisição de Vale Transporte – Categoria Metropolitano e Passagens – Categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.,pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e N**ORDESTE TRA**NSPORTES LTDApessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.299.270/0001-07com sede na Avenida Afonso Botelho, 708, jardim Lourdes, Município de Campo Mourão - PR, CEP 87300-136, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TEOFILO BOIKO inscrito no CPF n.º 028.745.479-72, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 89/2024, referente ao resultado do **Inexigibilidade 09/2024**, de acordo com as normas contidas no Decreto Municipal nº 049/2023, Lei Federal nº 14.133/21, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 088/2024, uma vez que, até o momento, nem todos os serviços previstos no contrato foram integralmente cumpridos dentro do prazo inicialmente estipulado. Essa situação ocorreu em razão de demanda e fatores externos execução plena das atividades, dificultando a conclusão dos serviços no período originalmente estabelecido. Diante dessa circunstância, a prorrogação do contrato é imprescindível para garantir a continuidade do atendimento às necessidades essenciais de diversos setores do Município, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de julho 2025 a 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Nordeste Transportes LTDA
Contratante	Contratado

PAULO SERGIO CHILEIDE	*TEOFILO BOIKO*
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

_____
NOME:
R.G.:

_____
NOME:
R.G.:

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:86BA6249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 092/2025
Nº Licitação: 035/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma Da Cozinha Da Escola Municipal Sueli Bisconcine Viana.

Instituição: CONTRUTORA LAZULLI LTDA
CNPJ: 52.474.833/0001-98
Valor da Empresa: R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).

Total Homologado do Processo: R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação:

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.51 Fonte 104 – Red. 466

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 490

Valor Total: R$59.080,13(cinquenta e nove mil oitenta reais e treze centavos).

Califórnia, 11 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:315125F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 –** Empresa Credenciada Nos Itens I e II (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS)" e **ADJUDICO** o objeto à **R. N. TEODORO ODONTOLOGIA** com valor mensal de R$ 6.777,60 (Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) e o Valor Global de **R$ 40.665,60** (Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Campina do Simão - PR, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:F5128D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2463/2025 DE 12/06/2025

MUNICIPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2463/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.057.775,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
65 - 3.3.90.93.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	482.773,05
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
121 - 3.3.90.93.00.00	3041	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,95
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
366 - 3.3.90.36.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
		Total Suplementação:	1.057.775,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:F1808894

GABINETE
DECRETO N° 2464/2025 DE 12/06/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2464/2025 de 12/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,08 (oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
121 - 3.3.90.93.00.00	1041	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,08
		Total Suplementação:	0,08

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1041	0,08
	Total da Receita:	0,08

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:9E9A755B

GABINETE
DECRETO N° 2469/2025 DE 17/06/2025

MUNICIPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2469/2025 de 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$192.804,42 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
57 - 3.3.90.93.00.00	3222	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.045,94
57 - 3.3.90.93.00.00	3199	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.758,48
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
59 - 3.2.90.21.00.00	31000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.000,00
		Total Suplementação:	192.804,42

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DD8F842E

GABINETE
DECRETO N° 2470/2025 DE 17/06/2025

MUNICIPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2470/2025 de 17/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.629,47 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
57 - 3.3.90.93.00.00	1222	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.785,67
57 - 3.3.90.93.00.00	1199	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,80
		Total Suplementação:	2.629,47

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1222	1.785,67
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1199	843,80
Total da Receita:	2.629,47

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2FA6AE9B

GABINETE
DECRETO N° 2473/2025 DE 24/06/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2473/2025 de 24/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.641,88 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.641,88
		Total Suplementação:	2.641,88

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	2.641,88
Total da Receita:	2.641,88

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 24 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2D719B99

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADOR DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **BEM D.T.V.M LTDA.,** CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 10 de agosto de 2025.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:6215EDB2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DISTRIBUIDORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:958ED054

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:74DBFD8D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E2D645D1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DISTRIBUIDORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:1A1A9441

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:DA32A176

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0EB9F766

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, apresentou a

documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 12 de agosto de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:10C901FD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DISTRIBUIDORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 12 de agosto de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A83EF0D9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que o **BANCO BRADESCO S.A,** CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 12 de agosto de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:363E4DC4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a Instituição Financeira **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI,** CNPJ sob nº 03.795.072/0001-60, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 18 de agosto de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:F25D6566

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DISTRIBUIDORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A,** CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 18 de julho de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:9061E7BB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul/PR, gerido pela PREVICAMP declara, nos termos do Manual de Credenciamento, que a Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A,** CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada e é considerada credenciada junto a PREVICAMP, para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio, a partir de 18 de agosto de 2025.
O presente Certificado de Credenciamento não gera, para a PREVICAMP, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição supracitada, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros.
A presente Certificação deverá ser renovada de acordo com os Termos do referido Edital.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:DD0C7463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Flávia Fernanda Hirt inscrita no CPF sob nº 075.XXX.159-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 10 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9BC2ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Natalia Figueira Vidal, inscrito no CPF sob nº 092.XXX.249-XX, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Celetista, nos termos da Lei Municipal 514/2006, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente – PR, 10 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:698EE744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA

SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Sabrina Aparecida Xavier, inscrito no CPF sob nº 091.XXX.349-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Celetista, nos termos da Lei Municipal 514/2006, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 14 de Julho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 10 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D6D408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Kauane Aparecida Pianovski, inscrito no CPF sob nº 087.XXX.089-XX, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Celetista, nos termos da Lei Municipal 514/2006, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Julho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 10 de Julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F63C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2025

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado os seguintes servidores para compor a comissão sindicante, que visa apurar eventuais irregularidades e infrações disciplinares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

•
Paola Vila Lobus Strapasson, matrícula 14021, ocupante do cargo de advogado.

•
Francieli Raeun Barbosa, matrícula 10971, ocupante do cargo de farmacêutico.

•
Marcos Junior Viana, matrícula 12271, ocupante do cargo de agente administrativo.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para apurar os fatos e apresentar relatório sobre eventuais irregularidades, apontando, se for o caso, indícios de materialidade e autoria das infrações disciplinares.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 11 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E4FD628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2025

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada os seguintes servidores para compor a comissão sindicante, que visa apurar eventuais irregularidades e infrações disciplinares no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social do Município:

•
Denis Gelbcke de Souza, matrícula 13491, ocupante do cargo de advogado.

•
Flávia Maria Mainetti, matrícula 9051, ocupante do cargo de agente administrativo.

•
Bruno de Lima Leineker, matrícula 10761, ocupante do cargo de agente administrativo.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, para apurar os fatos e apresentar relatório sobre eventuais irregularidades, apontando, se for o caso, indícios de materialidade e autoria das infrações disciplinares.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente – PR, 11 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F29E44E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 576/2025

Republicado por haver incorreções.

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Os Memorandos SEMEC n.ºs 483 e 556/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **VIVIANE INOCENCIA IEGUER**, matrícula n.º 3302, a partir de 02/06/2025, no período da Tarde, na Escola Municipal Vereado Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 11 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0C1BBB1C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2025

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2025

"Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos empregados públicos da Câmara Municipal de Campo Magro"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 34, II e XIII da Lei
Orgânica do Município de Campo Magro e art. 21, II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro e dispositivos da resolução 03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos empregados públicos no Âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, composta pelos Vereadores: Cris da Saúde; Josmar Rosa e Roberto Leal.
Parágrafo Único: A Comissão vigerá e avaliará o desempenho dos empregados no período compreendido entre janeiro de 2025 a dezembro de 2028.

Art. 2° A Competência e a forma de Avaliação Especial de Desempenho estão disciplinadas Resoluções n° 003 e nº 004 ambas de 2017.

Este ato em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de julho de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9388E14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:822501EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2025 RESULTADO DO JULGAMENTO E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Agente de Contratação, Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, torna público o resultado do julgamento realizado na **segunda reunião** que aconteceu no dia 11 de julho de 2025, e a relação atualizada de credenciados no Credenciamento nº 002/2025, o qual tem por objeto o "**Credenciamento de clinicas odontológicas para realização de procedimentos especializados em endodontia para atendimento das demandas da Secretária de Saúde."**
Habilitadas e Credenciadas no Julgamento:

Ord. Solicitação	Razão Social	CNPJ
3º	J B CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	24.719.287/0001-72

Nos termos do item 10 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos administrativos deste julgamento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo do Município de Candói ou pelo protocolo digital acessível no sítio eletrônico
https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761

Credenciadas até o Momento:

Ord. Solicitação	Razão Social	CNPJ
1º	J.D.C. CAMARGO CLINICA ODONTOLOGICA & CIA LTDA	24.766.901/0001-57
2º	SAMUEL DE COL ODONTOLOGIA	46.246.586/0001-70
3º	J B CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	24.719.287/0001-72

Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras editalícias.
Candói, 11 de julho de 2025.

SILVESTRE G. FERREIRA FILHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A272EAB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Motorista Categoria D - Diurno com Hora Extra, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 86.700, 00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DE22EE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: R.A SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 37.550.502/0001-04.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4171A449

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: NS SILVA LTDA - CNPJ nº 58.445.371/0001-67.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCBBAA7F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - CNPJ nº 51.812.818/0001-40.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:243DE931

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.437/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2025 CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA,CNPJ sob o 23.690.094/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Show com **Grupo Rodeio** no dia 30 de agosto de 2025 para as festividades do 35º Aniversário do Município de Candói/PR
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oitos) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EDB3701

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.437/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2025 CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: e **RAQUEL DE FATIMA TEIXEIRA**,CNPJ sob o 47.917.324/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Show com **RAKEL TEIXEIRA** no dia 29 de agosto de 2025 para as festividades do 35º Aniversário do Município de Candói/PR
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oitos) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F0929DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.827/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.072/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 45.621,90** (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 25/07/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/07/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92EAFCAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.075/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 1.871.642,36 (**um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/08/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/07/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18C55E6C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.245/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.073/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços pneus e baterias automotivas. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 58.218,65** (cinquenta e oito mil, e duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 28/07/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/07/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:879499EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.251/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio destinado à manutenção das vias públicas do Município. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 28.060,00** (vinte e oito mil e sessenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 29/07/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/07/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C839B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 38/2025 DATA: 11/07/2025

PORTARIA N.º 38/2025
DATA: 11/07/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 1.703/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora da Câmara Municipal ANDRESSA MARTINS COSTA, CPF nº 101.985.***-**, RG n° 13.415.***-*, do cargo efetivo de zeladora, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:058C74DA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 247/2025 DATA: 11-07-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Leandro Antonio Ribeiro**, RG. nº 8.704.531-5/PR, matrícula funcional nº 124085/1, ocupante do emprego público de Agente de Defesa Civil – PSS, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:56D96E33

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 248/2025 DATA: 11-07-2025

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 139 e 140, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal e com base no § 1º, do artigo 9º e no Inciso V, do artigo 23, da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação de **Cleverson Baron dos Santos**, RG. nº 8.848.277-8/PR., efetuada através do Decreto nº 241/2025, de 07/07/2025, no cargo de Agente de Defesa Civil, em razão de não atender ao contido no item 3. Dos cargos a serem providos, que estabelece os requisitos para o cargo - código 01.06, bem como o contido no item 3.1. do Edital de Concurso Público nº 01.001/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 11 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D1F634F9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 527/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Renata Soares da Silva Gehrke Scheilla Fernanda Dallabrida Jacobowski Juliana Hoffmann	Farmacêutica	01 (uma)	Franscisco Beltrão – PR	11 de julho de 2025.	Reunião ‘’Conexão Farmacêutica: Orientações aos Farmacêuticos do Serviço Público’’.
Anna Paula Balzan Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01(uma)	Cascavel – PR	10 de julho de 2025.	Treinamento para capacitação de profissionais em notificações a situações de violência sexual, interpessoal/autoprovocada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:89E7AB6F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de **1.200m² de pavimentação poliédrica em estrada rural localizada na Linha São Sebastião,** no Município de Capitão Leônidas Marques – PR,, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, em conformidade com o **Contrato de Repasse nº 946439/2023,** firmado entre o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Caixa Econômica Federal (CAIXA),** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 90.024,46 (noventa mil vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **28/07/2025** às **08:30h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7BAFDFD5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 008/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA.,*** com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MAURICELI BALDO,* portadora do CPF sob n. 035.851.439-89. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de janeiro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:759270E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 069/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 529/2025 De 11.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 069/2025 de 18.06.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces, frutas e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, a serem servidos durante a realização de cursos, palestras, conferências, reuniões e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento a solicitação nº 193/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com o valor de R$ ***100.975,05 (cem mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 264/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 069/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento eventual e fracionado de coffee break, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de lanches, salgados, doces, frutas e bebidas não alcoólicas, devidamente acondicionados e prontos para consumo, a serem servidos durante a realização de cursos, palestras, conferências, reuniões e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento a solicitação nº 193/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 100.975,05 (Cem mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 735 – 11.001.08.245.1031.2204.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D5748687

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 070/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 530/2025 de 11.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 070/2025 de 24.06.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo coffee break, compreendendo lanches, salgados, frutas, sucos e demais bebidas não alcoólicas, devidamente preparados, acondicionados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes, com o objetivo

de atender às necessidades alimentares dos atletas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante a participação em competições, amistosos, eventos esportivos e apresentações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento a solicitação nº 200/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"*Menor Preço por lote*"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN*** com o valor de R$ ***44.642,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 265/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 070/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo coffee break, compreendendo lanches, salgados, frutas, sucos e demais bebidas não alcoólicas, devidamente preparados, acondicionados e transportados conforme as normas sanitárias vigentes, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos atletas do Município de Capitão Leônidas Marques – PR durante a participação em competições, amistosos, eventos esportivos e apresentações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em atendimento a solicitação nº 200/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 44.642,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 574 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:968E61C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 031/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 11 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Agente de Administração
Local: Cidade
Candidato(a):

- Mateus Martinelli Cigognini

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A98CBE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 395/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA,*** com sede na Rua Mituru Yaneze, 429, Parque Industrial, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000, inscrita no CNPJ sob n. º 15.041.729/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MISAEL SOARES DE BARROS,* portador do CPF sob n.º 016.016.709-40. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor dos itens 40 e 43, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:604F0F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS CRED 004/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 528/2025 de 10.07.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar o resultado da licitação, modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 de 11.06.2024, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com a determinação do art.14 da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 168/2025 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Ficam classificados e habilitados conforme relacionados: ***ALCEU ZIMMERMANN*** com os itens nº 07 e 52 no valor de R$ 6.346,86, ***CENIR DE FREITAS HOWELER*** com os itens nº 06, 08, 11, 23, 32, 40, 41, 44, 55, 71, 73, 76, 78, 79 e 80 no valor de R$ 38.408,00, ***CLEBERSON RESSEL*** com o item nº 37 no valor de R$ 33.656,00, ***DARCI ZIMPEL*** com o item nº 37 no valor de 8.029,36, ***DENEFER TAUNA RODRIGUES WITTMANN*** com os itens nº 05, 08, 11, 17, 18, 23, 25, 31, 32, 41, 50, 56, 67, 71, 73, 74, 78 e 80 no valor de R$ 30.228,440, ***ELENA ROSELI HARTMANN*** com os itens nº 01, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 18, 23, 26, 27, 28, 31, 35, 41, 48, 50, 60, 67, 71, 73, 74, 78, 79 e 80 no valor de R$ 21.427,51, ***GILVANE DALLABRIDA MOMOLI*** com os itens nº 19, 22, 30, 47 e 63 no valor de R$ 39.982,18, ***IDONEZ MARIA GUGEL*** com os itens nº 20, 46, 47, 61, 62 e 65 no valor de R$ 27.650,86, ***IRACI DENTE BACK*** com os itens nº 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 25, 26, 27, 31, 32, 44, 46, 47, 67, 71, 73 e 80 no valor de R$ 33.034,66, ***IVANIR LIRA DA LUZ*** com os itens nº 01, 05, 08, 11, 12, 18, 25, 26, 28, 31, 38, 41, 67, 73 e 74 no valor de R$ 4.880,30, ***JANAIR COSTA BACK*** com os itens nº 20, 21, 33, 51, 61, 62, 64 e 65 no valor de R$ 39.867,21, ***LUCIA WITTMANN OZELAME*** com os itens nº 08, 11, 23, 25, 26, 31, 32, 44, 67, 73 e 78 no valor de R$ 34.978,54, ***MARIA MARLI TIBOLA LUCAS BAREA*** com os itens nº 04, 05, 06, 08, 11, 12, 18, 25, 26, 27, 28, 38, 41, 44, 54, 55, 58, 67, 73, 74, 76 e 80 no valor de R$ 36.083,03, ***MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO*** com os itens nº 05, 08, 11, 15, 20, 23, 61, 64, 65, 67, 74, 78 e 80 no valor de R$ 27.231,35, ***ODAIR JOSE REBELATO*** com os itens nº 38, 55, 76, 53, 54, 57 e 79 no valor de R$ 39.997,71, ***MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT*** com os itens nº 20, 21, 33, 46, 47, 51, 61, 62, 64 e 65 R$ 38.784,87, ***RENATO JOÃO SZEKUT*** com os itens nº 55 e 76 no valor de R$ 7.630,50, ***TEODOLINDA GIRALDI*** com os itens nº 01, 12, 14, 19, 28, 34, 38, 43, 48, 50, 68 e 76 no valor de R$ 39.763,17, ***VALDECIR JOSÉ MARQUES*** com os itens nº 53, 54 e 78 no valor de R$ 6.882,50, ***VALDIR PIFFER*** com os itens nº 01, 05, 06, 11, 23, 26, 31, 32, 38, 40, 41, 43, 48, 50, 54, 55, 67, 73, 76 e 78 no valor de R$ 15.414,40, ***VILSON RODRIGUES*** com os itens nº 45 e 59 no valor de R$ 31.637,49, ***ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA*** com os itens nº 08, 11, 18, 23, 25, 26, 27, 31, 67, 73, 74, 78 e 80 no valor de R$ 7.340,25, ***CIBELI FLORES DA SILVA*** com o item nº 57 no valor de R$ 39.993,57, ***EMILI APARECIDA PESSATTO*** com os itens nº 05, 06, 08, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35, 41, 43, 46, 47, 51, 53, 54, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 74, 78 e 80 no valor de R$ 26.387,05, ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES*** com os itens nº 01, 04, 16, 29, 42, 54, 68 e 76 no valor de R$ 31.953,60, ***ELIDE REBELATO*** com o item nº 57 no valor de R$ 39.993,57, ***IVONE DOS SANTOS*** com os itens nº 08, 11, 12, 14, 15, 18, 23, 26 e 32 no valor de R$ 8.431,56, ***IVO RODRIGUES*** com os itens nº 01, 08, 11, 26, 31, 38, 41, 43, 55 e 76 no valor de R$ 8.895,73, ***LUIZ CARLOS PIUCO*** com os itens nº 38, 40, 55, 68, 70, 76 e 79 no valor de R$ 12.232,20, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 736.888,43 (Setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 235/2025 ao 263/2025.
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ALCEU ZIMMERMANN, CENIR DE FREITAS HOWELER, CLEBERSON RESSEL, DARCI ZIMPEL, DENEFER TAUNA RODRIGUES WITTMANN, ELENA ROSELI HARTMANN, GILVANE DALLABRIDA MOMOLI, IDONEZ MARIA GUGEL, IRACI DENTE BACK, IVANIR LIRA DA LUZ, JANAIR COSTA BACK, LUCIA WITTMANN OZELAME, MARIA MARLI TIBOLA LUCAS BAREA, MARLI LIDIA DE ARRUDA PESSATTO, ODAIR JOSE REBELATO, MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT, RENATO JOÃO SZEKUT, TEODOLINDA GIRALDI, VALDECIR JOSÉ MARQUES, VALDIR PIFFER, VILSON RODRIGUES, ANDREIA FRANCISCA SIGNOR DE SOUZA, CIBELI FLORES DA SILVA, EMILI APARECIDA PESSATTO, EDUARDA APARECIDA RODRIGUES, ELIDE REBELATO, IVONE DOS SANTOS e ***IVO RODRIGUES.***
OBJETO: É objeto do presente Edital de Chamamento Público nº 004/2025, Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com a determinação do art.14 da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 168/2025 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.
VALOR: R$ 736.888,43 (Setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 519 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**
*** 520 – 08.006.12.306.1024.2168.3.3.90.32.00;**
*** 521 – 08.006.12.306.1024.2169.3.3.90.32.00;**
*** 522 – 08.006.12.306.1024.2170.3.3.90.32.00;**
*** 523 – 08.006.12.306.1024.2171.3.3.90.32.00;**
*** 524 – 08.006.12.306.1024.2172.3.3.90.32.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6466EA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 PROCESSO INTERNO Nº 95/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ 04.254.088/0001-29**
Objeto:	Contratação de Casa de Apoio para atendimento aos pacientes que realizam tratamento médico no município de Curitiba e cidades circunvizinhas
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 302494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F301A868

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4002723

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 8.289,20 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.306.0501.2.434.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 300900 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:95E80EB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA, CNPJ 07.067.855/0001-89**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FE91B19D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73465792

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75ADB314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO INTERNO Nº 107/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA. - CNPJ 80.224.785/0001-15**
Objeto	Aquisição de parafusos e conectores para manutenção dos serviços de iluminação pública do Município.
Vigência do Contrato	11/07/2025 à 11/10/2025
Valor Contratual	**R$ 5.231,00 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante

ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:50D73988

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 PROCESSO INTERNO Nº 118/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS - CNPJ 05.066.687/0001-81**
Objeto	Contratação de empresa especializada em locação de catracas com controle de acesso para entrada e saída QR CODE e aquisição de cartões em PVC e pulseiras para a XIV FrutFest
Vigência do Contrato	11/07/2025 à 11/01/2026
Valor Contratual	**R$ 25.839,52 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C77E0006

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 102/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PAULO MARQUES MOREIRA FILHO - CNPJ 71.787.691/0001-63**
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ressolagem de pneus 1000 R 20, destinados aos caminhões pertencentes à frota do Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, incluindo retirada, entrega e garantia dos serviços executados.
Vigência do Contrato	11/07/2025 à 11/07/2026
Valor Contratual	**R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**

Dotação Orçamentária

29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO MARQUES MOREIRA FILHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37B29E3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 117/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ 35.445.821/0001-16**
Objeto	Contratação de concessionária autorizada da marca Renault para a execução da revisão em garantia de 40.000 km dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com placas TAN-0E78, TAR-8C81, TAX-5F67, TAX-5F69 e TAX-5F72, conforme especificações do fabricante
Vigência do Contrato	11/07/2025 à 11/01/2026
Valor Contratual	**R$ 25.008,80 (vinte e cinco mil e oito reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.012.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
SSBARCAR VEÍCULOS **LTDA**
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3069209D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 PROCESSO INTERNO Nº 127/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INFO TELECOM INTERNET LTDA - CNPJ 20.287.080/0001-15**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de internet, incluindo aluguel de equipamentos e instalação pata Encontro de Escoteiros do Brasil-Evento 15ª Aventura Nacional Sênior
Vigência do Contrato	11/07/2025 à 11/10/2025
Valor Contratual	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
INFO TELECOM INTERNET LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E10BD3BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO INTERNO Nº 56/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**P C DE ARAUJO JUNIOR AUTO PECAS LTDA, CNPJ 33.053.624/0001-26**
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da Frota Municipal.
Vigência do Contrato:	11/07/2025 à 11/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 462.700,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
P C DE ARAUJO JUNIOR AUTO PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE79FA60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO INTERNO Nº 107/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Aquisição de parafusos e conectores para manutenção dos serviços de iluminação pública do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.231,00 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA. – CNPJ Nº 80.224.785/0001-15

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF4ABEBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO INTERNO Nº 118/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de catracas com controle de acesso para entrada e saída QR CODE e aquisição de cartões em PVC e pulseiras para a XIV FrutFest.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.839,52 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS – CNPJ Nº 05.066.687/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0693E3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO INTERNO Nº 102/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ressolagem de pneus 1000 R 20, destinados aos caminhões pertencentes à frota do Departamento Rodoviário da Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR, incluindo retirada, entrega e garantia dos serviços executados..
VALOR CONTRATADO: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: PAULO MARQUES MOREIRA FILHO – CNPJ Nº 71.787.691/0001-63

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6AFA4B4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO INTERNO Nº 117/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de concessionária autorizada da marca Renault para a execução da revisão em garantia de 40.000 km dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com placas TAN-0E78, TAR-8C81, TAX-5F67, TAX-5F69 e TAX-5F72, conforme especificações do fabricante.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.008,80 (vinte e cinco mil e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 35.445.821/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:68083E0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 PROCESSO INTERNO Nº 127/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, incluindo aluguel de equipamentos e instalação pata Encontro de Escoteiros do Brasil-Evento 15ª Aventura Nacional Sênior.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: INFO TELECOM INTERNET LTDA – CNPJ Nº 20.287.080/0001-15

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62BD2B1A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 093/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo,* a partir de 11 de julho de 2.025:

JEANICE CARRIEL DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.831.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 704.605.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:8917A7B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 094/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo de confiança e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, OTILIA MARIA PALMEIRAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 200.111, lotada no cargo de Chefe do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a partir de 14/07/2025.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:A90B0F7C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.134 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Designa servidor para a função de inspetor e responsável do Serviço de Inspeção Municipal e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte no Município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.707, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.614, de 17 de agosto de 2.023, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SIM/SUSAF e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor Aparecido Antônio Negri, Médico Veterinário, para exercer a função de inspetor e Responsável do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/SUSAF no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1092/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 11 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3D2FB083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 207/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 600,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.140,00
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 70.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.740,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C2F18C89

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 211/2025 - EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 211/2025

Súmula: Exonera ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada Marcia Loureiro Fagundes, CPF nº ***.633.009-**, do cargo de Assessora de Departamento, matrícula nº 100490-5.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4EB807E1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, devido a necessidade de ajustes no edital, o mesmo é retificado nos seguintes itens:

"Item 5.9 do Termo de Referencia
Onde lê-se: O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante.
Leia-se: O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratada."

"**Item 5.25 do Termo de Referencia**
Onde lê-se: Apesar de a estimativa mensal ser de 100 (cem) toneladas, o Município efetuará o pagamento com base na quantidade efetivamente transportada e processada, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte da totalidade do resíduo recolhido.

Leia-se: **5.25.** Apesar de a estimativa mensal ser de 100 (cem) toneladas, é responsabilidade da empresa contratada o transporte da totalidade do resíduo recolhido.

Por se tratar de esclarecimento, pois os itens apontavam dúvida sobre interpretação, já que haviam contradições sobre o mesmo tema, não necessariamente influindo em alteração na confecção da proposta, não há necessidade de alteração de prazo de distribuição do edital.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 11 de julho de 2025.

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B45DB5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 - ID Nº 16025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EZEQUIEL ALVES FUNARI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.163,20 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:2D52CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 328/2025 - CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA LORAINE DE FÁTIMA ANDOLFATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento da Servidora Pública Municipal, Senhora **LORAINE DE FÁTIMA ANDOLFATO**, óbito n.º 082461 01 55 2025 4 00199 044 0041230 60.

D E C R E T A:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, previsto por nossa legislação pátria, inserida na Constituição Federal, no artigo 40, §7 º e artigo 38, §1º, da Lei Municipal n.º 032/2007, pela morte da servidora **LORAINE DE FÁTIMA ANDOLFATO**,

Vencimento básico: **R$ 2.946,33** (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Quinquênio: **R$ 589,27** (Quinhentos e oitenta e nove reais e vinte sete centavos).

Cálculo anual: 13 x **R$ 3.535,60** = **R$ 45.962,80** (Quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
100% dos vencimentos para o viúvo **DIOGO PORFIRIO DE MATOS**, Registro Geral sob o n.º **8.598.616-3**, CPF n.º **065.038.579-93** no valor de **R$ 3.535,60** (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **11 de julho de 2025.**

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:C78D2079

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 329/2025 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 013/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, à servidora **JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 4.954.470-7 e do CPF/MF sob n.º 825.544.209-04, ocupante do cargo efetivo de Supervisora de Recursos Humanos**,** matrícula nº 85/01, Nível 7C, Classe L - 011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 31 anos, 05 meses e 02 dias de Tempo de Contribuição e 54 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais corresponderá a última remuneração da servidora no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos à servidora o valor de **R$ 6.586,98 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, sendo o valor de R$5.066,91 referente há horas normas (salário base) e o valor de R$1.520,07 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **11 de julho de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:90DD7EEA

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 31.01/2024 22º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL n°31.01/2024 CHAMAMENTO N° 23°

Onde se lê:

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Alexandre da Silva Ferrari	25/07/1972

Leia-se:

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Marcio Augusto Cavallari	20/03/1992

Cerro Azul-Pr, 11 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:22F53507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 235-2025

DECRETO N°235/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Vanessa de Fátima Cardoso de Andrade	14/07/2025 à 28/07/2025
Édina Maria Scheffer	14/07/2025 à 28/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A7342D0D

GABINETE
DECRETO 236-2025

DECRETO N°236/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Arlei Adalberto Cordeiro**, do dia 10/07/2025 à 08/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2025. revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DFE1308F

GABINETE
DECRETO N°233/2025

DECRETO N°233/2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Clevelândia Estado do Paraná.

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituído Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Clevelândia Estado do Paraná, que será composto por 12 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos.

I – Órgãos Governamentais:
Integrante Proteção Social Básica
Claudineia de Lima Borges
Anelize Scheffer Maciel Camilotti
Integrante Proteção Social Especial
Isabela Grellert Branco
Ivanir Issopo

Integrante Cadastro único do Governo Federal
Camila Serpa Balena
Adriane Castros dos Santos

Integrante Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Aline da Cruz
Adriane de Quadros

Integrante Secretária Municipal de Educação
Vera Lucia Ramos Menegotti
Silvana Stela da Silva

Integrantes do Conselho Tutelar
Silmara Barbieri Carneiro
Denise De Avila

Art. 2° Os membros do Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social, realizarão o acompanhamento e atendimento através de visitas domiciliares mensalmente, incluindo as familias em Programas e Projetos existentes no municipio que venham em consonância com as necessidades familiares.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3A404171

GABINETE
DECRETO N°234/2025

DECRETO Nº234/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,para o Biênio 2025/2027;

O Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 22º da Lei Municipal nº 1.421 de 21 de setembro de 1995;
Considerando a realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, onde houve a eleição das entidades
da sociedade civil e eleição da mesa diretora do CMAS para o biênio 2025/2027 realizada no dia 08 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e homologar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2025/2027 conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular : Keli Roberta A. A. Ruaro
Suplente: Camila Serpa Balena
Representantes da Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Rafael Barboza
Suplente: Mariana P. Hartmann
Representantes da Faculdade Fama:
Titular: Airam A. T. Fortunatti
Suplente: Niura A. K. Pasin
Representantes da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: André Henrique Ribeiro Bueno
Suplente: Gleismery Carneiro Flores
Representantes da Secretária Municipal de Agricultura e de Administração;
Titular: Tânia Mara Bertol de Moura
Suplente: Millena Barassi Binotto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:
Lar dos Idosos Santo Antonio Maria Claret - ASAMCLARET
Titular: Silvia G. Shius Bresolin
Suplente: Apolonia Zaremski

Escola Clevelândia - APAE:
Titular: Zeli Terezinha Daneluz
Suplente: Ana Maria Lopes Conceição

Trabalhadores do Setor:
Titular: Aline da Maia
Suplente: Tania Aparecida Pontes Santos da Silva

Trabalhadores do Setor;
Titular: Aline de Araújo
Suplente: Maria Ancila Barichello Nascimento

Representantes dos Usuários:
Titular: Daluz da Aparecida de Lima Silva
Suplente: Maria Aparecida Chaves dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia em exercício, Estado do Paraná, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EABBF4F1

GABINETE
PORTARIA 298-2025

PORTARIA N°298/2025

Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a

Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.
NOME
Andre Henrique Ribeiro Bueno
Adrieli Cristina Duglas Winter
Alonso Decarli
Camila Onssi Prestes
Gleismery Carneiro Flores

Art. 2º Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2025;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B7536CED

GABINETE
PORTARIA 298-2025

PORTARIA N°298/2025

Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal em exercício de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.
NOME
Andre Henrique Ribeiro Bueno
Adrieli Cristina Duglas Winter
Alonso Decarli
Camila Onssi Prestes
Gleismery Carneiro Flores
Art. 2º Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2025;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:01508B60

GABINETE
PORTARIA N°295/2025

PORTARIA Nº295/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro** como **Fiscal do Contrato nº 69/2022,** oriundo do **Pregão nº 13/2023,** referente ao **Processo Administrativo nº 17/2023,** celebrado com a empresa **M A Ruzza Rissardi Elétrica,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CEE98230

GABINETE
PORTARIA N°296/2025

PORTARIA Nº296/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora **Adrieli Cristina Duglas Winter** como **Fiscal do Contrato nº 69/2023**, oriundo do **Pregão nº 13/2023,** referente ao **Processo Administrativo nº 17/2023,** celebrado com a empresa **Preven Med,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho**, incluindo elaboração de laudos e programas legais, locação de software integrado ao e-Social e assessoria técnica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:990739A2

GABINETE
PORTARIA N°297/2025

PORTARIA Nº297/2025

Designar a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado - 2025, para contratação de servidores por prazo determinado.

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito de Clevelândia em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado - 2025, para contratar, temporariamente, servidores para garantir o suprimento de pessoal.

NOME	MATRÍCULA
Keli Roberta Aparecida Ruaro	23604-2
Rodrigo Antonio Mendes da Silva	24090-2
Airam Aparecida Teixeira Fortunati	30554-5
Adrieli Cristina Duglas Winter	24295-1

Art. 2° Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado:

Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado - 2025;

Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos, constituição de bancas e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se a Portaria n°004/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:281E8775

GABINETE
REGIMENTO INTERNO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 08 de julho de 2025.

Art. 2º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Resolução nº 011 de 18 de Junho de 2025.

Art.3º A 16ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A 16ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 16ª Conferência Municipal tem como tema: <u>20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência,</u> e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 16ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A 16ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 16ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Horário	Atividade	Duração
8h30min	**Credenciamento e Recepção**	**30 minutos**
9h00min	Composição e apresentação da Mesa de Honra, Hino nacional, Palavra ás autoridades Leitura do Regimento Interno	**30 minutos**
09 h 30 min	A palestra magna, com a temática " 20 anos do SUAS: construção, Proteção Social e Resistência" ministrada por Tânia Mara Minetto, Assistente Social.	**1 hora**
10h30min	Coffee Break	**15 minutos**
10h45min	Condução dos trabalhos	**45minutos**
11h30min	**Intervalo para almoço**	
13h00min	Condução dos trabalhos Apresentação dos Eixos temáticos Votação das propostas	**2 horas**
15h00min	Estruturação do novo Conselho Municipal de Assistência Social Eleição dos Delegados para a XV Conferência Estadual	**1 hora**
16h00min as 17h00min	Encerramento Coffee Break	**1 hora**

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da 16ª Conferência Municipal será efetuado no dia 08 de julho de 2025 das 08:30 hs às 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 16ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos Delegados (as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos (as) delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual, entre participantes da 16ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) suplentes de delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 14/07/2025**.**

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 16ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 16ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Clevelândia - PR, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F510A34D

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA
XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CLEVELÂNDIA - PR
Resolução CMAS nº 12/2025 Clevelândia, de 08 de Julho de 2025.

SÚMULA – Aprova o Regimento Interno da XVI Conferencia Municipal de Assistência Social de Clevelândia – PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação na XVI Conferencia Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de Julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Teor do Regimento Interno da XVI Conferencia Municipal de Assistência Social de Clevelândia – PR;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4760E6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 213/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025

Processo: 15.724/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial
Contratada: FORCE LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.248.722/0001-96
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Srª. Sara Regina da Silva e Fiscal de Contrato Sr. Antonio Sandro Cordeiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de gerador de energia, a fim de atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento - Dispensa de Licitação n.° 063/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de julho de 2025
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:48587478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 214/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Processo: 23390/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Procuradora Geral do Município.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor/ Fiscal de Contrato Sr. **Wesley Vieira dos Santos**, atricula: 15.212, Telefone para contato:(41) 3656-8010, e-mail:colomboprocuradoria@gmail.com.
Objeto: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação dos Atos Legais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de **R$ 9.676,20 (Nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O **Prazo de Vigência** do respectivo contrato, será de **12 (doze) meses,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de julho de 2025.
Assinatura: Greice Bodziak

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B5CC645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO Nº 155/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Processo: 14213/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Termo Aditivo passa a ser de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva portadora do CPF: 042.652.849-22 e do Fiscal Técnico o Sr. Luís Fernando Gualdezi, portador do CPF: 010.534.219-07.

Contratada: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.012.504/0002-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos estabelecimentos municipais de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), de acordo com os serviços prestados. O índice utilizado para reajuste contratual foi o INPC (IBGE), onde o *Valor Unitário* passou de R$ 5,30 para R$ 5,56.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo renova o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de julho de 2025 à 27 de julho de 2026.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F1254BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 431/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2024.

Processos: 20758/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.691.032/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo nos diversos eventos a serem realizados.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 1.554.720,70 (um milhão e quinhentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais e setenta centavos), devido ao reajuste anual, pelo IPCA (IBGE) de 5,53 %.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 10/07/2025 à 09/07/2026.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de julho de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9D339DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ÍTEM 035 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024.

Processo: 6827/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lemed Comércio de Materiais e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/0001-16.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 6827/2025 e conforme MEMORANDO nº 224/2025-SMS/CDM, decidem pelo **CANCELAMENTO DO ITEM 035 (Equipo para alimentação enteral)** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024.
Local e data: Colombo, 10 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AEBCEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN FURGÃO - SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, cujo objeto trata-se da aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED
EMPRESA VENCEDORA:
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.
Dê-se publicidade.
Colombo, 07 de julho de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3D3668A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 05/2025

AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 05/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando tratar-se da formalização de um processo já praticado no âmbito do SUS no município de Colombo, que visa padronizar, qualificar e garantir a resolutividade dos encaminhamentos realizados pelas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços especializados ambulatoriais, fortalecendo a coordenação do cuidado e a integralidade da atenção à saúde.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária para a Atenção Especializada.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:CD44AAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 06/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando tratar-se de um protocolo que tem por finalidade normatizar o fluxo de solicitação, regulamentação e agendamento de atendimentos especializados dentro da Rede Municipal de Saúde, assegurando que os critérios de priorização clínica, risco e necessidade assistencial orientem o acesso aos serviços de maior complexidade.
Considerando que a medida visa garantir maior equidade, eficiência e segurança nos atendimentos à população.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" o Protocolo Municipal para Agendamentos e Priorização de Consultas e Exames Especializados.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:372C6594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 07/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando que a presente proposta tem como finalidade formalizar e padronizar os fluxos de encaminhamento dos usuários da Atenção Primária à Saúde (APS) para os serviços de urgência e emergência no âmbito do município de Colombo, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo integralidade, continuidade, segurança e qualidade do cuidado prestado à população.
Considerando que este protocolo foi construído com base em diretrizes nacionais e normas legais vigentes.
Considerando que este protocolo visa garantir que os pacientes recebam o atendimento adequado, no tempo certo e no local apropriado, otimizando recursos e evitando sobrecarga nos serviços de urgência.
Considerando que este protocolo tem por objetivo garantir que as práticas assistenciais realizadas nas Unidades de Saúde estejam respaldadas legal e tecnicamente, otimizando os recursos da rede de atenção e evitando encaminhamentos desnecessários que sobrecarreguem os serviços de pronto atendimento, UPAs e hospitais,

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência.

Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:C4A3CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 08/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Resolução SESA nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Considerando que o município de Colombo na Resolução SESA nº 1432/2023 foi pleiteado com 02 (dois) veículos tipo van no valor unitário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Considerando o AD/Referendum - CMS/Colombo n° 085/2023, que aprova o pleito para aquisição de veículos.
Considerando a Ata Registro de Preço nº 366/2024, Termo Aditivo nº 001/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e a Empresa Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA, na qual o item 03, veículo zero km do tipo van apresentou o valor unitário de R$ 214.659,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Considerando a diferença no valor unitário de R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais), totalizando R$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Considerando a ATA de Registro de Preço nº 185/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, para compra e aquisição de um veículo tipo van com 16 lugares, adaptada para cadeirante, na qual o valor unitário é de R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente a Resolução SESA/PR 516/2024.

Item	Tipo do Veículo	Valor	Saldo Remanescente
01	Van	R$ 220.000,00	R$ 5.341,00
02	Van	R$ 220.000,00	R$ 5.341,00
		TOTAL	**R$ 10.682,00**

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a utilização do valor remanescente da Resolução nº 1432/2023 para pagamento do veículo tipo van adquirido através Ata de Registro de Preço nº 185/2025, referente a Resolução SESA/PR 516/2024.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de julho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:FFF576BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 09/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Resolução SESA nº 1108/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Considerando que o município de Colombo na Resolução SESA nº 1108/2023 foi pleiteado com 01 (um) veículo tipo van no valor unitário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Considerando o AD/Referendum - CMS/Colombo n° 01/2023, que aprova o pleito para aquisição de veículos.
Considerando a Ata Registro de Preço nº 366/2024, Termo Aditivo nº 001/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Colombo e a Empresa Antonholi & Garcia Máquinas e Equipamentos LTDA, na qual o item 03, veículo zero km do tipo van apresentou o valor

unitário de R$ 214.659,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Considerando a diferença no valor unitário de R$ 5.341,00 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais).
Considerando a ATA de Registro de Preço nº 185/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, para compra e aquisição de um veículo tipo van com 16 lugares, adaptada para cadeirante, na qual o valor unitário é de R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente a Resolução SESA/PR 516/2024.

Item	Tipo do Veículo	Valor	Saldo Remanescente
01	Van	R$ 220.000,00	R$ 5.341,00

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a utilização do valor remanescente da Resolução nº 1108/2023 para pagamento do veículo tipo van adquirido através Ata de Registro de Preço nº 185/2025, referente a Resolução SESA/PR 516/2024.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de julho de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:7A5F9B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DAS FACHADAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.840,54 – três mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos.
CONTRATADA: F & F SERVIÇOS LTDA – CNPJ 59.652.186/0001-06.
DATA: 08/07/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:825C9640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço na Av João Franco, Centro, Contenda, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, e o de outro lado a empresa **FBS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (Centro Veterinário Dr Pet LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 15.057.972/0002-70, com endereço na Rodovia do Xisto Br 476, km 171, nº 3150, loja 01, Jardim Esplanada, Contenda/Pr, endereço eletrônico e-mail adm.drpet@gmail.com, Telefones (41) 3625-1184 e (41) 99144-9946, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **FERNANDA BAUMEL SZCZYPIOR**, inscrita no CPF nº 029.784.209-95 e portador(a) do RG nº 3.826.796-5, resolvem efetuar o **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 213/2024**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar ENTRE AS PARTES, nos termos do artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, o **cancelamento dos itens 1 ao 107 da ATA nº 213/2024**, cujo objeto trata de: contratação de empresa para a Prestação de Serviços Veterinários incluindo exames, cirurgias e diárias para manutenção de cães e gatos. Os serviços prestados deverão ocorrer em clínicas equipadas com centro cirúrgico e pós-cirúrgico ambulatorial, localizadas no máximo em um raio de 60 km de distância da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Avenida João Franco, nº 400 Centro, em dias úteis e, para casos específicos, poderá ser mantido o internamento nos finais de semana e feriados, a serem custeados pela CONTRATANTE.
O cancelamento, ora levada a efeito, não acarreta para a contratada a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 16 de maio de 2025**, todas as cláusulas contidas na **Ata nº 213/2024,** desobrigando-se reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pela ata rescindenda.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo.
Contenda, 09 de julho de 2025

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE CONTENDA	***FBS COMERCIO E SERVICOS LTDA***

Testemunhas:

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6F6EFDE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
AXEL FERREIRA DA SILVA	085.275.439-66	Motorista Saúde	37534	09/07/2025
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C9E02557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 4.056,54 (Quatro mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a servidora pública municipal Sr.ª. DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA, portadora do RG nº 4.561.857-9/PR, inscrita no CPF nº. 754.760.709-82 titular do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, matrícula nº 18721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 11/07/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0590806F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 022/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07°	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS

Contenda, 11 de julho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:1190457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

Súmula: Designa servidor (a) para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 271/2025 de 11 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal:

Nome	Cargo Comissionado	Data de Inicio
LAIS FERNANDA VASCAVSKI	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	06/01/2025

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FD7C5EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8760

DECRETO N.º 8760/2025, de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3489/2025, de 10 de julho de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES		
	HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	994-EA	3.250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	500.000,00
TOTAL			3.750.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso 974638/2024 - Unidades Habitacionais de Interesse Social	MCIDADES	994	3.250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.250.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (534)	Obras e Instalações	000-RD	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E4D84CBB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8761

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8761/2025, de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3446/2025, de 24 de março de 2025
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.544.0026.1.131	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	31072-SF	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
31072	SF - TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PÚBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D6DA2AFC

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3489-2025 - UNIDADES HABITACIONAIS CAIXA

LEI N.º 3489/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.482.0030.1.138	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51	Obras e Instalações	994-EA	3.250.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	700.000,00
TOTAL			3.950.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência voluntária do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal para construção de unidades habitacionais de interesse social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/CAIXA - Termo de Compromisso	MCIDADES	994	3.250.000,00
974638/2024 - Unidades Habitacionais de Interesse Social			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.250.000,00

II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (534)	Obras e Instalações	000-RD	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B72F27B6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 017/2025 DE 11/07/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 017/2025, de 11 de julho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Agente Oficial de Transportes**, conforme abaixo:
Cargo: **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Carlos Augustinho Anciliero	8º	1764/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **14 (quatorze) de julho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:20093519

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Mariana Regina dos Santos.
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 01/08/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9551478E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria José dos Santos Sartor
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005 de 29/01/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024 de 19/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015 de 19/02/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2024 de 18/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Loreni Maculan de Paula
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021 de 18/03/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2024 de 01/11/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 041 de 01/11/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 048/2025 de 14/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Giovana Penasol dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 048 de 14/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 050/2025 de 01/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Villwock Luna Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 050 de 01/04/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:24A9BE82

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Kurpel
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 028/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 032/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 032/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 033/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 034/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 035/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:96853367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Contratação de obra de engenharia comum para a execução de 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, decorrente do Termo de Compromisso TRANSFEREGOV nº 974638/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento das propostas: das 08h do dia 15/07/2025 às 08h do dia 29/07/2025. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 29/07/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 3.916.596,55. Prazo de execução: 20 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:58A69952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS Nº 114 A 117-2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos auxiliares de locomoção. Prazo: 01 ano, de 14 de Julho de 2025 a 13 de Julho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
114/2025	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.	00.802.002/0001-02	7.603,85
115/2025	Fisiolife Soluções Médicas e Hospitalares Ltda.	51.097.433/0001-48	1.978,60
116/2025	Lifepar Distribuidora Ltda.	48.849.683/0001-82	1.026,08
117/2025	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	32.593.430/0001-50	11.250,00

Coronel Vivida, 10 de Julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:53B4DAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 113-2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2025 - Pregão Eletrônico nº 49/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BACHMANN ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA, CNPJ n.º 34.668.540/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Valor total estimado: R$ 43.000,00. Prazo: de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026. Coronel Vivida, 09 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:80D84869

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSMITIR A PROPRIEDADE DE TERRENO PARA A EMPRESA BOING SUD PR RECICLAGEM DE METAIS EIRELI

LEI Nº 3.490, de 11 de julho de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a transmitir a propriedade de terreno para a empresa Boing Sud PR Reciclagem de Metais Eireli, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir à empresa Boing Sud PR Reciclagem de Metais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.708.570/0001-15, a propriedade do imóvel Chácara nº 415 do Núcleo Barro Preto, com área de 14.500,00m² (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, conforme matrícula nº 19.726, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida Paraná.
Parágrafo único. Após a aprovação desta Lei, o Poder Executivo poderá outorgar a escritura pública de transferência do imóvel à empresa mencionada no "caput" deste artigo.
Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo anterior foi objeto do instrumento de Concessão de Uso de Bem Público com Promessa de Doação Condicionada, datado de 30/07/2002 firmado entre o Município de Coronel Vivida e o senhor Tárcio Decarli.
Parágrafo único. A propriedade do imóvel será transmitida a empresa Boing Sud PR Reciclagem de Metais Eireli, por força do acordo judicial entabulado nos Autos nº 0000005-06.2019.8.16.0076, devidamente homologado pelo D. Juízo da Vara Cível da Comarca de Coronel Vivida/PR.
Art. 3º. A empresa Boing Sud PR Reciclagem de Metais Eireli cumpriu integralmente as condições previstas no contrato administrativo de cessão de bem público, bem como já decorreu o tempo necessário para a outorga da escritura pública em favor desta.
Art. 4º. Fica desafetado da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel identificado no art. 1º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:FA67053C

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

LEI Nº 3.493, de 11 de julho de 2025.

Súmula: Denomina Rua no Bairro São Cristóvão.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi e Marcos Alexandre Soares Barbosa

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "**NELSO JOSÉ LUIZ PREBIANCA**", a Rua Projetada A1, localizada entre as Ruas Harri Valdir Zamarchi e Alcides Poleto no Bairro São Cristóvão.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:BF1A4D38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 CONVOCAÇÃO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, senhor Anderson Manique Barreto**,** no uso de suas atribuições estatutárias, em especial os artigos 11 e 12 do Estatuto, CONVOCA, por meio do presente, todos os entes consorciados para Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 24 de julho de 2025, na modalidade presencial, no sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em primeira convocação às 09h30min com a presença de todos os municípios consorciados, e em segunda convocação às 10h00min com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, com a seguinte Ordem do Dia:
1. Aprovação da LDO para o exercício de 2026;
2. Aprovação da LOA e do Plano PLACIC para o exercício de 2026;
3. Aprovação do PPA para os exercícios de 2026 a 2029;
4. Aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2026;
5. Deliberação acerca do aporte financeiro extraordinário dos municípios ao consórcio;
6. Deliberação acerca do pedido de retirada de ente consorciado;
7. Deliberação acerca da alteração da finalidade ou inclusão de atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio;
8. Outros assuntos de interesse do consórcio.

Coronel Vivida/PR, 11 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:E73B495A

GABINETE DO PREFEITO
QR CODE PLACAS OBRAS

LEI Nº 3.491, de 11 de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a implantação de código "QR" em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

Autoria: Vereadores Celso Roque Bonassi, Fábio Daniel T. C. de Almeida, Lisete M. T. Engelmann, Marcos Alexandre S. Barbosa, Tássia Castelli e Volmir Lasta.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura, na aba obras, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:B172CDEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 09/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 09/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de julho de 2025.
CONSIDERANDO:
A Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social;
Art. 2° - Aprovar a retificação da Resolução nº 15/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social - PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 11 de julho de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:284501AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO 48/2025
INEXIGIBILIDADE 07/2025

O Município De Cruz Machado –PR torna público para conhecimento, que a inexigibilidade regida pelo edital nº 07/2025, que tem por objeto alocação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 240, Centro de Cruz Machado, o qual servirá temporariamente como sede dos serviços de Acolhimento Institucional – Casa Lar, durante o período em que o imóvel atualmente utilizado passará por reformas**,** foi REVOGADA por razões de interesse público, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório:

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza a Súmula 473/STF.

Cruz Machado, 07 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:3DC21A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2575/2025

DECRETO Nº 2575 de 11 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILA UNIÃO, E APROVA A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18.

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, lazer, educação e saúde;

CONSIDERANDO e edição da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implementação de Regularização Fundiária em núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que os lotes do Núcleo Vila União, a serem regularizados encontram-se em situação irregular e compõem um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

CONSIDERENADO que o núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades de REURB-S e/ou REURB-E, sendo constituído predominantemente por pessoas de baixa e média renda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária no Núcleo Vila União, conforme deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018.

Art. 2º. A individualização de matrículas para as ruas e servidões que passarão ao domínio público (quando houver), conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. O referido procedimento será analisado e aprovado por esta municipalidade, conforme prevê a Lei, assim como, fica responsável pelo enquadramento da REURB para cada beneficiário, conforme critério de renda familiar e inexistência de segundo imóvel.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D' Oeste/PR, 11 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C2B93088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2574/2025

SÚMULA: Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste –PR.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste/ PR, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Municipal, a ser realizada no dia 28 de julho de 2025, a partir das 8:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Paraná, 66, centro, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, 09 de julho de 2025.

NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR
Presidente do CMAS

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D8E952A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Amarildo Aparecido da Silva, Prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba-PR; nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2025, para agenda com os deputados Marcio Nunes, Gugu Bueno e Alexandre Curi.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4A8D6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº01/2025, DE 09 DE JULHO, DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a reunião ordinária do dia 17 de junho, de 2025:

Deliberou:
Art. 1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social:

• *Representante Governamental:*
Elisangela Silveira Liberalino
Nilton da Silva Lippert Júnior

• *Representante da Sociedade Civil:*
Maria Socorro de Lima
Marli Ferreira Marques Magalhães

Art. 2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C18BE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 134/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 38/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para serviços de recauchutagem de pneus, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência;

Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **28-07-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D'Oeste 11 de Julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municioal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C82033FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo de Inexigibilidade nº 08/2025
Processo administrativo nº:1.812/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei Federal n. º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
COOPERATIVA DE PRODUTOS DE SEMENTES
CNPJ nº: 84.861.145/0017-34
Valor total R$ 9.089,47 (Nove Mil e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)
MAXIMINA DE JESUS TEXEIRA CPF nº:937.285.909-59 Valor total R$ 6.742,32(Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta Centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA
CPF nº:807.846.589-00
Valor total R$ 14.022,14(Quatorze Mil e Vinte Dois Reais e Quatorze Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LINDARCY MARIA DE ANDRADES GOMES
CPF nº:801.863.359-20
Valor total R$ 4.232,40(Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
MARTA GOMES SANTANA
CPF nº:046.825.089-11
Valor total R$ 5.918,13(Cinco Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Treze Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO
CPF nº:034.417.829-33
Valor total R$ 2.707,01(Dois Mil e Setecentos e Sete Reais e Um Centavo).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
MAURI DARÃO ENDUCHKA
CPF nº:097.307.159-12
Valor total R$ 9.459,25(Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LARISSA MAYARA TRONI
CPF nº:079.651.539-55
Valor total R$ 5.710,09(Cinco Mil e Setecentos e Dez Reais e Nove Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
SUELI FELIZARDO DA ROCHA
CPF nº:045.688.569-22
Valor total R$ 8.725,44(Oito Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS
CPF nº:911.397.329-00
Valor total R$ 12.099,33(Doze Mil e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ISOLDI SCHUCK CARLETTO
CPF nº: 985.112.899-68
Valor total R$ 4.912,39(Quatro Mil e Novecentos e Doze Reais e Trinta e Nove Centavos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
VALDIR TIBURCO DOS SANTOS
CPF nº:229.948.901-00
Valor total R$ 7.856,00(Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMNETO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-REC FEDERAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00940 E 01042 1042/09/01/06/00 Transferência De Recursos Do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
00950 E A 01042 1042/09/01/06/00 Transferência De Recursos Do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DATA ASSINATURA: 11/07/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 11 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9E892E9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1563/2025

LEI Nº 1563/2025
DATA: 11/07/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Diamante do Sul a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Laranjal para a elaboração do projeto de engenharia executivo e de construção de ponte divisória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Diamante do Sul autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Laranjal, Estado do Paraná, visando à mútua cooperação nos custos relativos à elaboração e contratação do projeto de engenharia executivo para a construção de uma ponte divisória entre os dois municípios.
Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º deverá observar as formalidades legais e os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Prefeito Municipal deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do Termo de Cooperação, remeter cópia fiel do inteiro teor do instrumento à Câmara Municipal de Diamante do Sul, em conformidade com o Art. 70, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3A7D48A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
LEI N.º 2888/2025

LEI N.º 2888/2025.

Institui, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município de Dois Vizinhos, a ação "Rodas de Conversas Integradas".

Faço saber que a Câmara de Vereadores manteve, e eu promulgo, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. lº Esta Lei institui a ação "Rodas de Conversas Integradas", com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município de Dois Vizinhos.
Parágrafo único: Para fins desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, visual, auditiva ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.
Art. 3º Será admitida durante a realização de todas as conversas integradas a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, sejam estes pais, familiares, professores, funcionários ou membros do Conselho Escolar, bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que se fizerem participar voluntariamente.
Art. 4º As rodas de conversas integradas têm o fulcro diretrizes e metas:
- Abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;
II - Ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;
III - Obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado;
IV - Assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes cora deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conjuntamente o exercício de sua autonomia;
V - Assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;
VI- Proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiares;
VII – Apontar possíveis falhas no atendimento dos alunos com deficiência;
VIII – Promover parcerias que aprimorem os atendimentos individualizados, alimentando plataformas, virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área;
IX – Proporcionar um canal alternativo para eventuais queixas e denúncia aos respectivos órgãos a fim de que avaliam possíveis situações de violação de direitos.
Art. 5º O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, fará ampla divulgação da presente Lei.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E7914281

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 90010/2025, que tem por objeto a Concorrência, que tem como objeto a construção de Creche Social contendo salas, brinquedoteca, sala de amamentação, diretoria, secretaria, jardim sensorial, espera coberta, DMI, cozinha, dispensa, lactário, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD. Construção de creche com execução dos serviços preliminares e administração da obra, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, instalações Hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizantes, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos, diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais especificações contantes em projeto, em razão de pedido de

esclarecimento ainda não ter sido respondido, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:019B1E42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2023 para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Diely Maria Battistella	6° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:072180C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 051/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Tereza do Nascimento	66° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3F93C8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90012/2025; **OBJETO:** Contratação de serviço de LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR; MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS; MÓDULO DE CONTROLE INTERNO; MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA; MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO; MÓDULO DE ALVARÁ E HABITESE; MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS; MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O REDE SIM; MÓDULO DO PORTAL DO CONTRIBUINTE; MÓDULO DE SERVIÇO AO CIDADÃO 156; SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM; SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO MÓDULO RECURSOS HUMANOS; MÓDULO CONTÁBIL E FINANCEIRO E MÓDULO TRIBUTÁRIO; O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020; **CONTRATADA**: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, sediado(a) na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Bairro Vila Industrial, no município de Toledo, no estado do Paraná, CEP: 85905-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. João Luiz Macedo Junior, inscrito no CPF sob o nº 857.xxx.xxx-68; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 233.026,14 (duzentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e quatorze centavos); **RECONHECIMENTO:** 11 de julho de 2025, por **Dion Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 11 de julho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EB41AE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 086/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 086/2025

Contrato	346/2025 – Pregão Eletrônico nº 90051/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Palmarium Garden Comercio de Plantas Ltda - CNPJ/MF nº 26.582.119/0001-03.
Objeto	Aquisição de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais, que serão utilizadas na revitalização e conservação de paisagismo em áreas públicas do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 203.096,90 (duzentos e três mil, noventa e seis reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2024 – Pregão Eletrônico nº 90038/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Revimedic Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço - Acresce ao contrato o valor de R$ 124.803,70 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e setenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo até 09 de julho de 2026.
Data de Assinatura	09 de julho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025	
Locador	Município de Dois Vizinhos.
Locatária	Eliane Nunes Pereira Occhi - CPF nº 981.***.***-00.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço - Acresce ao contrato o valor de R$ 10.260.00 (dez mil, duzentos e sessenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo até 17 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	07 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:145D3AC2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 087/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 087/2025

Termo de Credenciamento	037/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ferreira e Schmitz Terraplanagem Ltda - CNPJ nº 37.405.374/0001-05.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo,
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Termo de Credenciamento	038/2025 – Chamamento Público nº 013/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	L. C. Passarini & Cia Ltda - CNPJ nº 05.253.628/0001-12.
Objeto	Credenciamento de interessados em executar serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Viação, Obras e Serviços Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal, constantes na tabela do Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo,
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Termo de Credenciamento	039/2025 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CA De Oliveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ n° 51.544.863/0001-60.
Objeto	Efetivar o chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 Horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 30/06/2025 e encerra em 19/04/2026.
Data de Assinatura	09 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F145242

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
CA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12	51.544.863/0001-60
TEJO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13	52.438.862/0001-02

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65D3C2FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025.
OBJETO**: Aquisição de veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90055/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, CNPJ: 78.912.656/0001-78, com proposta no valor total de **R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:368163AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 CONTRATO Nº035/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61

OBJETO: Contratação de serviços especializado para elaborar a reforma da previdência dos servidores efetivos e estatutários do município de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:1A51FA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 09/2025

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 09/2025
Nome: Ivan Fliegner
CPF: 080.***.***-35
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 14/07/2025 a 15/07/2025
Itinerário: (x) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

	Município/Estado	Data	Horário
Saída	FLOR DA SERRA DO SUL	14/07/2025	06h00
Chegada	CURITIBA	14/07/2025	14h00
Saída	CURITIBA	15/07/2025	07h00
Chegada	FLOR DA SERRA DO SUL	15/07/2025	13h00

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
- Visitar Secretário da Agricultura Márcio Nunes, para viabilizar recursos para aquisição de patrulhas agrícolas;
- Visitar gabinete do Deputado Estadual Luiz Guerra para viabilizar recursos para construção de asfalto.
- Visitar gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano para solicitação de recursos para construção de asfalto.
Quantidade de Diárias: Uma e meia
Valor: R$ 851,35
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Flor da Serra do Sul/PR, 11/07/2025.

_____
IVAN FLIEGNER

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 11/07/2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C9001E58

JURIDICO
DECRETO N° 37/2025

DECRETO N° 37/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA ZILDA VALDAMERI REINA" (CMEI) NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2025, PARA ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E RECREAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo os serviços de educação infantil;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o desenvolvimento integral das crianças no período de recesso escolar, por meio da oferta opcional de atividades pedagógicas, lúdicas e de socialização às crianças regularmente matriculadas no Centro Municipal de Educação Professora Zilda Valdameri Reina;

CONSIDERANDO que o atendimento a ser realizado durante o recesso escolar não configura cumprimento de dias letivos, não interferindo no calendário escolar ou nas diretrizes pedagógicas previstas na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, que estabelece as rotinas, atividades recreativas e organização do serviço durante o período excepcional;

CONSIDERANDO ainda a manifestação voluntária dos pais ou responsáveis legais, previamente informados, que optaram pela adesão ao serviço, viabilizando o planejamento e a alocação de equipe e recursos adequados;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, o funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina, no período de 14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, durante o recesso escolar, exclusivamente para atividades de acolhimento, recreação, cuidado e socialização das crianças, sem desenvolvimento de atividades pedagógicas formais.

Art. 2º. O atendimento de que trata o artigo 1º desta Resolução será ofertado em regime de 12 horas, em período integral.

§1º O horário de funcionamento será das 06h30 às 18h00, em período integral.

§2º A participação das crianças será:

I – Opcional, mediante manifestação expressa dos pais ou responsáveis;

II – Formalizada por meio de assinatura do Termo de Ciência e Adesão, previamente disponibilizado pela instituição.

§3º As atividades desenvolvidas no período serão de natureza:

I – Recreativa e lúdica;

II – De cuidado, alimentação, higiene e acolhimento;

III – Vedada a realização de atividades pedagógicas que impliquem em registro para efeito de cumprimento de dias letivos.

Art. 3º. A organização das atividades e da rotina seguirá o Plano de Trabalho elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e pela Equipe Pedagógica e Direção do CMEI, que integra esta Resolução como Anexo Único.

Art. 4º A equipe de trabalho designada para o atendimento será composta por:

I – Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

II - Servidores ocupantes de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e CMEI;

III – Servidores ocupantes de cargos do processo seletivo simplificado lotados na secretaria municipal de educação (professores, monitores e profissionais de apoio);

III – Estagiários devidamente vinculados ao município, para funções de apoio às atividades de cuidado e recreação.

§ 2º - A composição da equipe observará a proporcionalidade necessária, considerando o número de crianças inscritas, visando assegurar a adequada prestação do serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes providências:

I – Assegurar ampla comunicação aos pais e responsáveis quanto:

a) À natureza do serviço, que será de caráter recreativo e não pedagógico;

b) À sua opcionalidade, sem obrigatoriedade de adesão;

c) Aos horários, rotinas e atividades que serão ofertadas.

II – Formalizar, mediante assinatura, o Termo de Ciência e Adesão por parte dos pais e responsáveis das crianças participantes.

III – Promover a orientação dos profissionais envolvidos quanto às:

a) Rotinas do atendimento;

b) Regras de funcionamento;

c) Responsabilidades e deveres de cada servidor e estagiário.

Art. 6º Durante o período em que não estiverem escalados, os professores estarão em gozo regular de recesso, sendo vedada a convocação para atividades não previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos específicos para o período de 14 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:C1290000

LICITAÇÕES
EXTRATO

Contrato N°	53/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
Valor:	138.680,00			
Vigência:	Início:	11/07/2025	Término:	11/07/2026
Licitação:	29/2025			
Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através da Resolução SESA 1699/2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:26624068

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 62/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 29 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas para a realização do evento de lançamento da 2ª Expoflor em Flor da Serra do Sul - PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BFE3A7A8

RH
PORTARIA 295/2025

PORTARIA Nº 295/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MARCIELI DA ROSA LAUBING**, inscrita no RG sob nº 79019941- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 08/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F324D91

RH
PORTARIA 296/2025

PORTARIA Nº 296/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO**, inscrita no RG sob nº 123181158- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 26/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F56788E6

RH
PORTARIA 297/2025

PORTARIA Nº 297/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de forma fracionada para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FÁTIMA VICENTE MEIRINHO RITTER**, inscrita no RG sob nº 75501633 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 15 (quinze) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2017/2022 a partir de 14 de julho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2A8639E8

RH
PORTARIA 298/2025

PORTARIA Nº 298/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**, inscrita no RG sob nº 91930048 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 03/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:891BE691

RH
PORTARIA 299/2025

PORTARIA Nº 299/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ELISIANE PAGNO DE VARGAS**, inscrita no RG sob nº 138646424- SSP- PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 29/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:00F5955C

RH
PORTARIA 300/2025

PORTARIA Nº 300/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MARILU DEMARTINI,** portadora da CI Nº 100367068 - SSP-PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 14 de julho de 2025, devendo retornar às atividades em 03/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A9FA9A6D

RH
PORTARIA 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS BARIVIERA** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 486, inscrito no RG/CPF sob Nº 575.***.48*-91 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos mensais e proporcionais 5936/12775* avos, comum, nos termos Art. 40, § 1º, III, "b" da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *1.219,38 (mil duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de *R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)* a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 4º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:07362B30

RH
PORTARIA 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG sob nº 130758983 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 03/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:97A0A631

RH
PORTARIA 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANDRESSA IURKO**, inscrita no RG sob nº 9.836.153-7 SSP-PR, ocupante do cargo de Secretaria de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 29/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:47D04BA8

RH
PORTARIA 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025, Processo Nº 49/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada em Obras de engenharia para a construção da nova Unidade Básica de Saúde - USB tipo II, localizada no Município de Flor da Serra do Sul-PR, conforme projeto padrão e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA, com área total construída de 378,66 m², nos termos da Resolução SESA nº 388/2023.	ELEANDRO DE OLIVEIRA
	Fiscal Titular
	MAURICIO BERNARDON BENETTI
	Fiscal de Obra
	DÉBORA VOLKWEIS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:31933987

RH
PORTARIA 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

ENCERRA VÍNCULO DE SERVIDORA INATIVA POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O VÍNCULO entre o Instituto de Previdência do Munícipio de Flor da Serra do Sul – RPPS, e a servidora pública Municipal Inativa Sra. CECI DOMINGA DALLA VECHIA SCHAPANSKI, inscrita no RG sob Nº 3457009 – SSP/SC, POR MOTIVO DE FALECIMENTO em 28/06/2025 conforme documentação de óbito apresentada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 28/06/2025.

Flor da Serra do Sul – PR em 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9556BFD

RH
PORTARIA 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL – AGENTE POLÍTICO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARTIDOR BERCHENER PEREIRA, inscrito no RG sob Nº 96092709 SESP-PR, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, 11 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9C600D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.816, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.816, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Retifica o art.1º do Decreto nº 3.684 de 22 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao APA - Acompanhamento Preliminar de Acompanhamento nº 35291, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 168440-21/TCE-PR, e considerando a correção efetuada no cálculo de proventos no referido processo

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art.1º do Decreto nº 3.684, de 22 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Robson José Caparroz, RG nº 585.130/DF, matrícula nº 2-00042, ocupante do cargo efetivo de Motorista/40h, nível 58, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 2.678,73 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3F87C91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com o valor de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Total Geral Homologado: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Flórida, 11 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:39557E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

Flórida, 11 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F4C593F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 179/2023.

PROCESSO: Pregão nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº 45.043.822/0001-98)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 179/2023 do Pregão nº 35/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇAO DE MAO DE OBRA DE COLETORES DE LIXO DOMICILIAR PARA TRABALHAREM NA COLETA DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICIPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 20 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:524FB1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 062/2025

DECRETO Nº 62/2025.

Súmula: "Concede desconto de 25% no valor do IPTU, para pagamento antecipado, em cota única para o ano base de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar Municipal de n.º 522/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 25% do valor a ser pago de IPTU, para o pagamento antecipado em cota única para o ano base de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 11 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3B11A299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada no dia 08 de Julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de aprovação de repasse de recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº N° 202543140004 , no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão, com objetivo de fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pela organização;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse do recurso oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão.

Art. 2º O recurso deverá ser aplicado conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão 11 de julho de 2025

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DCBAB64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
INEXIGIBILIDADE 01/25

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A empresa selecionada demonstrou através de atestados de capacidade técnica, *decorrentes de desempenho anterior, bem como experiência, aparelhamento, equipe técnica.*
A habilitação, capacidade de contratar e regularidade fiscal, restam demonstrados, conforme documentação apresentada.

HOMOLOGO E RATIFICO/ADJUDICO o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **01/2024**, objetivando a Contratação do INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - (CNPJ nº 45.523.174/0001-77), visando a Contratação de "CAPACITAÇÃO SOBRE O PAPEL DO VEREADOR NAFISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS; PROCESSOLEGISLATIVO E SUA APLICAÇÃO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS;TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; BOAS PRÁTICAS ERESPONSABILIDADES", em formato presencial com palestra e oficina técnica, mais palestra *on line*, na cidade de Francisco Beltrão, no período de 03 e 04 de julho de 2025, com carga horária mínima de 06 horas/aula, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estabelecido na Rua Tapajós, 26, sala 05 A, Vila Carli, na cidade de Guarapuva-PR, representada por sua Administradora ANA PAULA SBERZE, no

valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Que surta seus efeitos legais.
Encaminhar ao setor competente para formalização do contrato e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para as demais formalidades.
FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação do INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - (CNPJ nº 45.523.174/0001-77), visando a Contratação de "CAPACITAÇÃO SOBRE O PAPEL DO VEREADOR NAFISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS; PROCESSOLEGISLATIVO E SUA APLICAÇÃO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS;TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; BOAS PRÁTICAS ERESPONSABILIDADES", em formato presencial com palestra e oficina técnica, mais palestra *on line*, na cidade de Francisco Beltrão, no período de 03 e 04 de julho de 2025, com carga horária mínima de 06 horas/aula, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 61 (Resolução nº 09/2023/ACAMSOP) c/c com o artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Nº CONTRATO: 01/2025
VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CONTRATADO: INSTITUTO CONTROLE EXTERNO DESCOMPLICADO CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - (CNPJ nº 45.523.174/0001-77), estabelecido na Rua Tapajós, 26, sala 05 A, Vila Carli, na cidade de Guarapuva-PR.
Francisco Beltrão, (PR), 30 de junho de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:4670D36F

ACAMSOP
INEXIGIBILIDADE 02/25

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A empresa selecionada demonstrou através de atestados de capacidade técnica, *decorrentes de desempenho anterior, bem como experiência, aparelhamento, equipe técnica.*
A habilitação, capacidade de contratar e regularidade fiscal, restam demonstrados, conforme documentação apresentada.

HOMOLOGO E RATIFICO/ADJUDICO o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **02/2025**, objetivando a Contratação da empresa MILANI E RECH LTDA - ME - (CNPJ nº 82.350.323/0001-70), visando a contratação da palestra "LIDERANÇA QUE FAZ A DIFERENÇA", em formato presencial, na cidade de Salgado Filho-PR, no dia 12 de julho de 2025, com carga horária mínima de 01 hora, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, estabelecida na Rua Iguaçu, 1290, bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.504-460, representada por seu Administrador ALEXANDRE FELIPE MILANI RECH, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Que surta seus efeitos legais.
Encaminhar ao setor competente para formalização do contrato e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para as demais formalidades.
FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação da empresa MILANI E RECH LTDA - ME - (CNPJ nº 82.350.323/0001-70), visando a Contratação da palestra "LIDERANÇA QUE FAZ A DIFERENÇA", em formato presencial, na cidade de Salgado Filho-PR, no dia 12 de julho de 2025, com carga horária mínima de 01 hora, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 61 (Resolução nº 09/2023/ACAMSOP) c/c com o artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Nº CONTRATO: 02/2025
VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CONTRATADO: MILANI E RECH LTDA - ME - (CNPJ nº 82.350.323/0001-70), estabelecida na Rua Iguaçu, 1290, bairro Parzianello, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.504-460.
Francisco Beltrão, (PR), 10 de julho de 2025.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:D8DD673A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 541, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 541, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - Coopafi, inscrita no CNPJ/MF nº 04.310.332/0001-23, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 04 (quatro) anos, com renovação automática, de parte da edificação com área de 361,38 m², em alvenaria, edificada sobre o imóvel edificado sobre o lote nº 04 da quadra nº 381, localizado no bairro da Cango, para instalação da sede da permissionária.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
Natureza não onerosa da permissão;
Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;

Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D29AE473

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 544, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 544, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores de Água Vermelha, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ÁGUA VERMELHA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.073.917/0001-77, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Urbano nº 32-A (trinta e dois -A), originário da Subdivisão do antigo Lote rural nº 32 – da Gleba nº 07 (GLEBA Nº 07), "NOVA PERSEVERANÇA", situado na Linha Água Vermelha neste Município e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – Paraná, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 979,00 m² (novecentos e setenta e nove metros quadrados), registrado sob matrícula nº 32.479, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
IX – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
X – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3E82B59B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Instrução Normativa nº 001/2025

Dispõe sobre os períodos de atendimento na Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Francisco Beltrão – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto:
na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, especialmente em seus arts. 29 e 31;
nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os períodos e condições de atendimento da Educação Infantil, modalidade Creche (crianças de 0 a 3 anos), nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO REGULAR

Art. 2º O atendimento nos CMEIs será ofertado nos seguintes turnos:
I – Período Integral: das 7h30 às 17h30.
II – Período Parcial Matutino: das 7h30 às 12h00, com entrada permitida até às 8h30 e saída entre 11h30 e 12h00.
III – Período Parcial Vespertino: das 13h00 às 17h30, com entrada permitida até às 13h30 e saída entre 17h00 e 17h30.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO ESTENDIDO
Art. 3º O horário estendido será ofertado das 17h30 às 18h30, considerando a necessidade das famílias que não podem buscar seus filhos no horário regular.

§1º A adesão ao horário estendido dependerá de solicitação formal da família, acompanhada de:
I – Declaração de trabalho de ambos os responsáveis, com carga horária diária e informações da empresa (CNPJ, endereço, telefone);
II – Comprovante de renda (holerite);
III – Declaração registrada em cartório, no caso de trabalhadores autônomos.

§2º A oferta de vagas no horário estendido será limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de cada turma e da instituição.

§3º Havendo demanda superior à capacidade estabelecida, terão prioridade de atendimento:
I – Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Famílias com menor renda per capita.

§4º O encerramento das atividades no horário estendido será, impreterivelmente, às 18h30.

§5º A comunidade escolar poderá, mediante deliberação em assembleia, fixar horário de fechamento anterior ao limite das 18h30, conforme a realidade local.

§6º Durante o horário estendido, serão ofertadas atividades de "Recreação, Arte e Movimento", bem como lanche adequado conforme as diretrizes do setor de alimentação escolar.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO

Art. 4º O atendimento em regime de plantão, também denominado "Colônia de Férias", será ofertado nos meses de janeiro e julho.

§1º O objetivo do plantão é garantir espaços seguros, acolhedores e lúdicos para crianças durante o recesso e as férias escolares.

§2º Os CMEIs que funcionarão como polos de atendimento serão designados estrategicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a distribuição geográfica e a demanda de cada região.

Art. 5º O horário de atendimento em regime de plantão será das 7h30 às 17h30, sem oferta de horário estendido.

Art. 6º O atendimento no plantão obedecerá aos seguintes critérios:
I – Mês de julho: serão atendidas todas as crianças regularmente matriculadas cujos responsáveis apresentarem documentação comprobatória da necessidade de atendimento.

II – Mês de janeiro: serão atendidas as crianças já matriculadas para o ano letivo subsequente, com base em documentação apresentada pelos responsáveis.

§1º Não terão direito ao atendimento de janeiro as crianças que concluíram o Maternal III no ano anterior e iniciarão a Pré-Escola no ano seguinte.

§2º No caso de alunos de turno parcial, o plantão será ofertado no turno regularmente frequentado.

Art. 7º As atividades do plantão terão caráter lúdico e recreativo, respeitando os direitos das crianças de brincar, conviver, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

Art. 8º O atendimento será realizado por:
I – Profissionais contratados via Processo Seletivo Simplificado (PSS);
II – Estagiários;
III – Profissionais terceirizados, nos serviços para os quais foram contratados.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe gestora dos CMEIs:
I – Avaliar e verificar a documentação apresentada pelas famílias;
II – Organizar o atendimento conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
III – Garantir que o atendimento no horário estendido e no regime de plantão ocorra de forma segura, justa e educativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão – PR,09 de julho de 2025

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F1302CC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Instrução Normativa nº 002/2025
Francisco Beltrão - PR, 09 de julho de 2025

Dispõe sobre diretrizes para a organização geral das instituições de ensino da rede municipal e demais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Beltrão – PR.

CONSIDERANDO os seguintes dispositivos legais:
Estatuto dos Servidores Públicos de Francisco Beltrão – PR (Lei nº 4.133, de dezembro de 2013);
Decreto nº 536, de 09 de novembro de 2018, que regulamenta o art. 62 da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP);
Decreto nº 157, de 26 de março de 2021, que altera o Decreto nº 536/2018;
Regimento Interno das instituições educacionais do município;
Decreto Municipal nº 404, de 19 de setembro de 2023, que institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR;
Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
Lei nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, retomar e detalhar normas que estabeleçam padrões de conduta para os servidores públicos da rede municipal de ensino, com foco na oferta de um serviço público educacional de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação clara aos servidores é essencial para o conhecimento e cumprimento adequado das normas éticas e legais que regem sua atuação nas instituições de ensino;

CONSIDERANDO a importância de prevenir comportamentos incompatíveis com os padrões éticos esperados no serviço público educacional;

FICA ESTABELECIDO QUE:
Este instrumento orientativo tem como finalidade assegurar o bom funcionamento das instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, abrangendo:
Escolas Municipais;
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
Demais unidades ou instituições ligadas à rede pública municipal de ensino.
Destina-se a todos os profissionais que atuam nessas instituições, independentemente do vínculo jurídico, incluindo servidores concursados, contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS), colaboradores terceirizados, estagiários e outros, ainda que em caráter temporário ou sem remuneração.
Este documento visa padronizar procedimentos e eventos institucionais, bem como esclarecer normas de conduta, com o intuito de garantir a organização, a ética e a eficiência no ambiente escolar. Serve como referência para gestores, profissionais da educação, colaboradores, pais e demais membros da comunidade escolar, estabelecendo práticas adequadas para diferentes contextos do cotidiano institucional.

RESOLVE:
Ressaltar e detalhar as orientações previstas nos documentos legais mencionados, enfatizando aspectos recorrentes e relevantes na rotina

das instituições educacionais, de modo a garantir clareza, padronização e conformidade com os princípios legais e éticos da Administração Pública.

POSTURA ÉTICA E PROFISSIONAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 1º Todos os profissionais vinculados às instituições de ensino e demais unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) do Município de Francisco Beltrão – PR devem manter postura ética e profissional compatível com os princípios da administração pública e da educação.

CAPÍTULO I
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

Art. 2º É dever de todos os servidores e colaboradores:
I – Tratar colegas, alunos, pais e membros da comunidade com cortesia, empatia e profissionalismo;
II – Adotar conduta ética e respeitosa no ambiente institucional;
III – Levar à direção ou coordenação quaisquer situações que estejam interferindo em seu trabalho, especialmente nos âmbitos pedagógico, interpessoal ou administrativo;
IV – Priorizar o atendimento aos estudantes, zelando pela qualidade do processo educativo;
V – Envolver-se exclusivamente nas funções para as quais foi contratado(a) e designado(a);
VI – Manter sigilo sobre informações institucionais, bem como dados pessoais de alunos e colaboradores;
VII – Cumprir suas responsabilidades com pontualidade, eficiência e respeito às atribuições estabelecidas no regimento escolar;
VIII – Zelar pelo uso correto e responsável dos recursos materiais, pedagógicos, equipamentos e espaços da instituição;
IX – Garantir tratamento igualitário a todos, sem discriminação ou favorecimento;
X – Respeitar a gestão democrática e a hierarquia organizacional vigente, utilizando os canais adequados para solução de conflitos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO

Art. 3º Os gestores das instituições de ensino deverão:
I – Firmar acordos internos com as equipes apenas quando amparados na legislação vigente e em consonância com as orientações da mantenedora;
II – Transmitir normas, regras gerais, acordos e orientações institucionais de forma coletiva, sempre que possível;
III – Tratar questões pontuais de servidores de forma confidencial, discreta e respeitosa, utilizando linguagem formal e institucional.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 4º São expressamente proibidas, no âmbito das instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as seguintes condutas por parte de qualquer servidor, colaborador ou gestor:
I – Praticar assédio moral, conforme definido no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 404, de 19 de setembro de 2023;
II – Descumprir ou desrespeitar orientações legais, regulamentares ou institucionais oriundas da gestão ou da mantenedora;
III – Cometer calúnia, difamação, injúria, detração, bullying ou envolver-se em contendas verbais;
IV – Utilizar linguagem ou comportamentos inadequados, agressivos ou que gerem constrangimento no ambiente de trabalho;
V – Expor indevidamente colegas, estudantes ou membros da comunidade a situações vexatórias, constrangedoras ou intimidatórias;
VI – Divulgar informações sigilosas ou internas da instituição sem autorização;
VII – Praticar atos de favorecimento, discriminação ou segregação de qualquer natureza;
VIII – Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da instituição;
IX – Comparecer ao local de trabalho sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas ilícitas;
X – Realizar atividades alheias à função durante o horário de expediente;
XI – Receber pessoas externas à instituição sem autorização da direção, durante o horário de trabalho;
XII – Promover excursões, campanhas, coletas ou pedidos em nome da instituição sem prévia autorização da mantenedora.

Art. 5º Além das condutas previstas no artigo anterior, também são vedadas:
I – A utilização de linguagem ofensiva, agressiva, desrespeitosa ou depreciativa, verbalmente ou por qualquer outro meio de comunicação;
II – A disseminação de boatos, informações falsas ou sem comprovação que afetem o ambiente institucional ou a imagem de qualquer membro da comunidade escolar;
III – A criação, promoção ou manutenção de contextos falsos com o intuito de prejudicar terceiros, manipular informações ou distorcer fatos;
IV – A prática de qualquer forma de assédio (moral, sexual, institucional ou virtual) ou discriminação de natureza racial, étnica, religiosa, de gênero, orientação sexual, condição socioeconômica, deficiência ou qualquer outra, por qualquer das partes envolvidas nas relações de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 6º O descumprimento das orientações e proibições previstas nesta norma acarretará a aplicação das seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e a reincidência:
I – Advertência verbal;
II – Registro em ata institucional;
III – Advertência escrita formal;
IV – Abertura de sindicância administrativa;
V – Instauração de processo administrativo disciplinar (PAD);
VI – Rescisão contratual ou exoneração.

Parágrafo único. Em caso de infrações graves, as medidas poderão ser aplicadas de forma direta, observando o devido processo legal e o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO V
DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS INTERNOS

Art. 7º Os conflitos internos que não puderem ser resolvidos diretamente entre os envolvidos devem ser levados à direção ou coordenação da instituição, para análise e adoção de medidas adequadas.

Art. 8º Compete à equipe gestora atuar como mediadora de conflitos, com responsabilidade, sigilo e isenção, sempre priorizando o bom andamento das atividades educacionais e a convivência harmoniosa no ambiente escolar.

Art. 9º Após a resolução de um conflito interno, as decisões acordadas entre as partes envolvidas deverão ser preservadas, não sendo permitida sua disseminação a terceiros, dentro ou fora do ambiente institucional.

§1º A preservação da confidencialidade é obrigatória e visa proteger a privacidade e integridade das pessoas envolvidas.

§2º O descumprimento da confidencialidade poderá acarretar responsabilização administrativa, conforme o previsto nesta norma e na legislação vigente.

Art. 10º A resolução de conflitos deve ser pautada no respeito mútuo e em critérios justos e imparciais, promovendo a cultura da paz e da escuta ativa no ambiente escolar.

Art. 11. Na comunicação de situações conflitantes e na busca de solução:

I – Deve-se priorizar o uso de linguagem culta, formal, respeitosa e objetiva;
II – É vedado o uso de qualquer forma de agressividade, deboche, ironia, hostilidade ou comunicação violenta.

Art. 12. Sempre que possível, os conflitos deverão ser solucionados por meio do diálogo direto entre os envolvidos ou com o apoio da mediação da equipe gestora.

§1º Caso a tentativa de resolução por meio do diálogo não seja efetiva, deverão ser adotadas as demais etapas de encaminhamento previstas pelas normativas institucionais.

§2º A mediação poderá incluir registros formais, encaminhamentos à coordenação pedagógica ou reuniões internas.

Art. 13. Os conflitos internos deverão, prioritariamente, ser solucionados na própria unidade escolar.

Parágrafo único. Persistindo o impasse mesmo após esgotadas as alternativas de mediação local, a direção poderá acionar o apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a fim de garantir mediação externa e suporte institucional adequado.

CAPÍTULO VI
DA OBSERVAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS NAS DECISÕES ESCOLARES

Art. 14. Todas as mediações e decisões tomadas no âmbito das instituições escolares deverão estar fundamentadas em orientações legais, normativas e institucionais vigentes.

Art. 15. Os gestores devem adotar como base os princípios legais aplicáveis à educação pública municipal nas mediações e soluções de conflitos escolares.

Parágrafo único. Após esgotadas todas as possibilidades internas de resolução, conforme o previsto nesta norma, a equipe gestora deverá acionar o suporte técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a natureza do problema:
I – Setor administrativo;
II – Setor pedagógico;
III – Recursos humanos;
IV – Documentação escolar;
V – Alimentação escolar e depósito;
VI – Outros setores específicos, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 16. O uso pessoal de aparelhos eletrônicos nos ambientes escolares, especialmente telefones celulares, deverá observar as seguintes orientações:
I – O uso pessoal é permitido apenas nos intervalos legais de descanso ou em situações emergenciais justificadas;
II – O uso para registro de imagens e vídeos de atividades pedagógicas deve ser previamente planejado e autorizado pela equipe pedagógica da instituição;
III – O aparelho deve permanecer guardado na bolsa ou armário, salvo no caso de servidores autorizados para uso institucional.

Art. 17. As comunicações entre pais ou responsáveis e a instituição devem ocorrer preferencialmente por meio dos canais oficiais da escola.

§1º Na ausência desses canais, as mensagens devem ser encaminhadas à coordenação ou direção.

§2º Professores não devem responder mensagens por dispositivos eletrônicos durante o atendimento presencial às crianças, salvo em horário de planejamento ou hora-atividade.

Art. 18. Durante reuniões, formações ou eventos institucionais, os aparelhos deverão permanecer desligados ou em modo silencioso, exceto nos casos previamente autorizados.

Art. 19. É proibido o uso de redes sociais, jogos e aplicativos de entretenimento durante o expediente, reuniões ou cursos, salvo quando previamente autorizado para fins pedagógicos.

Art. 20. Gravações de aulas para fins pessoais ou acadêmicos devem respeitar o direito à imagem e à privacidade das crianças, conforme previsto na legislação de proteção de dados.

§1º O uso de imagem ou voz das crianças para fins de pesquisa científica deverá ser autorizado por seus responsáveis legais, mediante documento emitido pela instituição de ensino superior responsável pelo estudo.

Art. 21. Exceções às normas deste capítulo incluem:
I – Funcionários que utilizam o celular como ferramenta de trabalho, conforme diretrizes da gestão
II – Situações excepcionais de uso pessoal, desde que previamente comunicadas e autorizadas pela chefia imediata.

Art. 22. O descumprimento das normas deste capítulo sujeita o infrator às penalidades descritas no Art. 5º, observando-se a gravidade e a reincidência.

CAPÍTULO XIII
DO VESTUÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 23. A vestimenta dos profissionais da educação deve ser compatível com o ambiente escolar, refletindo postura profissional e respeito ao espaço educacional.

Art. 24. É vedado:
I – O uso de roupas curtas, decotadas, transparentes ou inadequadas ao ambiente;
II – O uso de bermudas acima do joelho, camisetas que exponham o busto ou a barriga, ou outras peças que impeçam a movimentação funcional no atendimento às crianças;
III – O uso de camisetas com estampas ofensivas, mensagens inapropriadas ou que contrariem os valores da instituição.

Art. 25. Os profissionais devem observar:
I – O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme o setor e a legislação vigente;
II – O uso de calçados apropriados, garantindo a segurança nas dependências escolares;
III – O uso correto, limpo e conservado dos uniformes fornecidos pela mantenedora, quando obrigatório.

Art. 26. São exceções às normas deste capítulo:
I – Atividades específicas como eventos, projetos temáticos ou esportivos, que demandem vestimenta diferenciada, desde que autorizadas pela gestão escolar;
II – Situações especiais, como necessidades médicas, culturais ou religiosas, que deverão ser comunicadas à gestão para análise e autorização.

Art. 27. O descumprimento das normas de vestuário acarretará penalidades progressivas, conforme a gravidade e a reincidência, nos termos do Art. 5º desta norma.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

Art. 28. O atendimento às crianças deve ser pautado em conduta ética, profissional e respeitosa, considerando suas individualidades, necessidades e direitos fundamentais.

Art. 29. São deveres dos profissionais:
I – Tratar todas as crianças com dignidade e respeito, inclusive em situações de conflito;

II – Observar as necessidades educacionais específicas, contribuindo para o desenvolvimento global de cada aluno;
III – Planejar e executar atividades com base em documentos oficiais (BNCC, RCP, CREP, PPP);
IV – Adaptar o currículo quando necessário, respeitando as especificidades de aprendizagem;
V – Garantir a segurança física e emocional das crianças durante toda a jornada escolar;
VI – Preparar previamente os materiais pedagógicos durante os períodos de planejamento;
VII – Comunicar imediatamente à direção/coordenação qualquer intercorrência de saúde com os alunos.

Art. 30. É proibido:
I – Praticar qualquer tipo de violência contra a criança (psicológica, verbal, física, sexual, negligência ou desídia);
II – Executar atividades inadequadas à faixa etária ou que firam princípios éticos e morais;
III – Realizar atividades sem planejamento ou que comprometam a integridade da criança.

Art. 31. As ações de segurança deverão ser observadas por todos os profissionais, incluindo:
I – Controle de portões e acesso à instituição;
II – Supervisão e prevenção de acesso a espaços ou objetos perigosos;
III – Atenção redobrada durante o horário de recreação ou atividades externas.

Art. 32. Passeios com crianças fora da instituição só poderão ser realizados com autorização prévia assinada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 33. O uso de televisores, computadores e telas deve observar:
I – A legislação específica sobre uso de telas para crianças de 0 a 3 anos;
II – Para crianças maiores, deve haver previsão em planejamento pedagógico validado pela equipe.

Art. 34. O uso e divulgação de imagens das crianças obedecerão às seguintes regras:
I – Deve haver autorização formal assinada no ato da matrícula, válida exclusivamente para uso pela instituição e mantenedora;
II – As postagens devem ser feitas unicamente pelas redes oficiais da mantenedora ou da instituição;
III – Os servidores podem compartilhar postagens somente a partir dessas fontes oficiais;
IV – A escola deverá definir internamente, em ata, os critérios para uso de imagens (frequência, linguagem, planejamento etc.).

Art. 35. As rotinas dos CMEI's devem seguir os horários estabelecidos em consonância com a SMEC, respeitando os seguintes critérios:
I – Entrada, saída, alimentação, higiene, descanso e atividades devem respeitar os limites e necessidades do desenvolvimento infantil;
II – O tempo de descanso/sono não deve ultrapassar 2h00min consecutivos;
III – Os horários de alimentação devem seguir as orientações do setor de alimentação escolar.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste capítulo sujeita o servidor às penalidades previstas nesta norma.

CAPÍTULO X
DAS ORIENTAÇÕES AOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Art. 36. Os pais e responsáveis deverão cumprir os horários de entrada e saída estabelecidos pela instituição, conforme regime integral ou parcial, respeitando as rotinas acordadas.

Art. 37. São deveres dos pais e responsáveis:
I – informar os responsáveis pela instituição sobre quem buscará a criança;
II – manter a rotina da criança compatível com a do CMEI;
III – enviar diariamente os itens solicitados, conforme necessidade da criança;
IV – manter comunicação com a instituição pelos canais oficiais durante o horário escolar;
V – manter a saúde da criança, providenciando tratamento médico quando necessário e comunicando sobre doenças infectocontagiosas;
VI – participar de reuniões e eventos escolares sempre que convocados.

Art. 38. A administração de medicamentos na escola somente será permitida mediante apresentação de receita médica atualizada e autorização por escrito dos responsáveis.

Art. 39. Os pais deverão informar à instituição sobre o diagnóstico de viroses e seguir rigorosamente as orientações médicas para evitar o contágio.

CAPÍTULO XI
DA RECEPÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS

Art. 40. As instituições devem acolher as famílias e crianças com equidade, garantindo respeito, inclusão e acesso à informação, independentemente de raça, cor, religião, deficiência ou condição social.

Art. 41. Todas as crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação ou que procurem a escola com vagas disponíveis devem ser matriculadas e acolhidas.

Art. 42. As informações pessoais e educacionais das famílias e crianças devem ser tratadas com confidencialidade.

Art. 43. As reuniões com as famílias devem ser agendadas com a equipe gestora e ocorrer em horários adequados, mantendo comunicação objetiva e profissional.

Art. 44. Devem ser mantidos registros formais de todas as reuniões e combinados importantes relacionados às crianças.

CAPÍTULO XII
DOS REGISTROS EM LIVRO ATA

Art. 45. O livro ata é documento oficial da instituição e deve ser preenchido de forma clara, objetiva, sem rasuras, com linguagem formal e respeitando a ordem cronológica.

Art. 46. O registro da ata deve conter:
I – número sequencial;
II – data, horário e local da reunião;
III – nomes dos participantes;
IV – pauta, discussões e deliberações;
V – encerramento, assinaturas e eventuais complementações com a expressão "Em tempo".

CAPÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS EM ACIDENTES ESCOLARES

Art. 47. Em caso de acidente, o servidor que presenciá-lo deve avaliar a situação, prestar os primeiros socorros e acionar a equipe gestora e serviços de emergência, se necessário.

Art. 48. A família do aluno deverá ser contatada imediatamente.

Art. 49. O acidente deverá ser registrado em documento oficial, contendo todas as informações relevantes.

Art. 50. A equipe gestora deverá adotar medidas de prevenção para evitar novas ocorrências.

Art. 51. A instituição deve acompanhar a recuperação da criança, oferecendo suporte emocional quando necessário.

CAPÍTULO XIV
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 52. A gestão documental deve seguir os prazos e normas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 53. Toda documentação deve ser organizada em pastas físicas e digitais, com informações corretamente preenchidas.

CAPÍTULO XV
DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA

Art. 54. Os relatórios mensais de frequência devem ser emitidos pelos responsáveis designados e encaminhados para as providências de busca ativa, conforme orientação da Secretaria.

CAPÍTULO XVI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 55. Os servidores deverão cumprir rigorosamente os horários de entrada, saída e intervalos conforme estabelecido no contrato e nas normas da instituição.

Art. 56. É vedado:
I – ausentar-se da instituição sem autorização;
II – realizar substituições não autorizadas;
III – transferir atribuições;
IV – descumprir horários e funções.

Art. 57. A participação em reuniões, planejamentos e conselhos de classe é obrigatória e deve ser compatibilizada com as responsabilidades pessoais.

CAPÍTULO XVII
DOS HORÁRIOS DOS CMEI's

Art. 58. Os CMEI's funcionarão das 7h30min às 17h30min, com organização dos turnos conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 59. A gestão poderá ajustar a organização da equipe para garantir o atendimento contínuo e adequado às crianças, respeitando a carga horária e a legislação vigente.

CAPÍTULO XVIII
DA PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS

Art. 60. Fica expressamente proibida a comercialização ou disponibilização de bebidas alcoólicas em eventos realizados pelas instituições de ensino, dentro ou fora do espaço escolar, nos termos da Lei nº 4.116, de 7 de novembro de 2013.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma sujeitará os responsáveis às penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO XIX
DA PROMOÇÃO DE JOGOS, EVENTOS E ACOLHIMENTO DA COMUNIDADE

Art. 61. A realização de eventos, acolhimento da comunidade ou promoção de jogos e demais atividades nas instituições escolares, deve ser precedida de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de protocolo via 1Doc, a fim de obter a devida autorização.

Art. 62. Qualquer evento que envolva reuniões, formações, palestras, ações com crianças, famílias, comunidade ou profissionais da educação, dentro ou fora do ambiente escolar, deve ser previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio dos técnicos responsáveis do setor.

CAPÍTULO XX
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 63. A alimentação escolar é responsabilidade compartilhada entre todos os envolvidos no processo, abrangendo desde o planejamento dos pedidos e recebimento de insumos, até o preparo e oferta dos alimentos conforme orientações legais e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 64. Todas as unidades deverão seguir as normas estabelecidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA, assegurando a higiene, segurança e qualidade na alimentação.

Art. 65. É vedado:
I – Manter bolsas ou objetos pessoais nos depósitos de alimentos.
II – Retirar da instituição quaisquer insumos, alimentos, produtos de limpeza ou outros recursos institucionais.

Art. 66. Sobre fórmulas infantis:

§1º As fórmulas de primeiro e segundo semestre serão fornecidas às crianças matriculadas no Berçário que não apresentem alergias, mediante autorização das famílias.

§2º Fórmulas especiais serão disponibilizadas mediante laudo médico e fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 67. Os cardápios devem ser divulgados em murais de fácil acesso às famílias e em canais digitais da instituição.

Art. 68. O aleitamento materno deve ser incentivado, garantindo-se estrutura e condições adequadas para o recebimento, armazenamento e oferta do leite materno ordenhado, com preenchimento de documento informativo específico.

Art. 69. Quando houver necessidade alimentar específica, a família deve apresentar laudo médico com CID, a fim de garantir alimentação adequada conforme a Lei nº 12.982/2014.

Art. 70. Qualquer refeição fora do cardápio regular deverá ser previamente acordada com o setor de alimentação escolar.

Art. 71. Durante datas comemorativas e projetos pedagógicos:
I – Nos CMEIs, é vedada a oferta de alimentos ultraprocessados ou com adição de açúcar.
II – Nas escolas, alimentos com açúcar devem ser utilizados com moderação, sendo permitidos apenas alimentos de maior valor nutricional, conforme a faixa etária.

Art. 72. As crianças do Maternal I poderão receber alimentação semelhante à do Berçário, devendo ser reavaliada conforme o desenvolvimento.

Art. 73. Em casos de seletividade alimentar:

§1º Quando sem laudo, o caso será avaliado individualmente com apoio da equipe de alimentação escolar.

§2º Para crianças com autismo ou transtornos com laudo, a alimentação pode ser adaptada, com registro em ata e concordância da família.

§3º Crianças que não aceitam alimentação escolar após o período de adaptação devem ser atendidas conforme orientações específicas, podendo ser retiradas para alimentação domiciliar conforme acordado com a instituição.

Art. 74. O descumprimento das normas alimentares implicará em sanções a todos os envolvidos no processo, conforme sua responsabilidade e a gravidade da infração.

CAPÍTULO XXI
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 75. A escuta especializada deve ser realizada por profissional que receber revelação espontânea da criança ou adolescente sobre violência sexual ou qualquer forma de violência, sendo o responsável por preencher relatório específico.

Art. 76. O relatório será encaminhado ao Conselho Tutelar com a maior brevidade possível, com cópia arquivada na instituição e contato telefônico para garantir leitura urgente.

Art. 77. Após o envio ao Conselho Tutelar, a instituição deverá preencher a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (SINAN) e comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 78. O sigilo, a responsabilidade ética e a urgência no encaminhamento devem ser garantidos em todas as etapas do atendimento e registro da escuta especializada.

CAPÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Esta norma se aplica a todas as instituições educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Beltrão – PR, abrangendo servidores efetivos, contratados, comissionados, estagiários e demais colaboradores.

Art. 80. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela equipe gestora da unidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se a legislação vigente.

Art. 81. As instituições deverão promover a ampla divulgação deste documento, bem como ações de orientação e formação contínua acerca da ética, convivência e responsabilidades profissionais no ambiente escolar.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão – PR, 09 de julho de 2025

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN
Secretária Municipal de Educação de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F9B1C297

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto do Espaço Regionalizado de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência no município de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 4.373, de 16 de dezembro de 2015**, que institui a Política Municipal dos Direitos da Mulher e cria o respectivo Conselho Municipal,

CONSIDERANDO a lei municipal n° 4373 de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Politica Municipal dos direitos da Mulher e cria o conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

CONSIDERANDO a resolução 02/2025 da **Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de julho de 2025 e registrada na Ata nº /2025/CMDM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência**, Endereço da obra: Travessa Porpócio Rodrigues dos Santos, s/n, no bairro Luther King, Francisco Beltrão - PR, apresentado pela **Secretaria Municipal das Mulher e Bem-estar Social**, em conformidade com os princípios da política pública de proteção integral às mulheres em situação de violência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

JUCELI PACIFICO RAFAGNIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:9D61B5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 060-2025

Concede a servidora IANI MARA DA SILVEIRA Licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Requerimento datado de 29 de março de 2021 da parte interessada e, com base no Art. 58 da Lei Municipal nº 4148/2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA**, licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E125EBE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **1º de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia rodoviária, contendo todos os estudos necessários para análise da viabilidade técnica e econômica, visando a implantação de novo contorno viário, com extensão aproximada de 06 (seis) km, a ser denominado Contorno Nordeste, objetivando a interligação das rodovias estaduais, PR 566 - Rodovia Antônio de Paiva Cantelmo e PR 475 - Rodovia Ricieri Cella, na cidade de Francisco Beltrão-PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 1º de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e

na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:A17021B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços para animação musical das atividades desenvolvidas nos grupos de idosos participantes do Programa Nossa Gente na Melhor Idade, no Centro de Convivência dos Idosos – CCI.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:0B563121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 18.852/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR.
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico N° 90037/2025.
OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios para utilização no HGI-Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo.
DO APOSTILAMENTO: O Termo de Apostilamento tem como finalidade viabilizar a aquisição dos itens relacionados ao Pregão nº 90037/2025 pela Rede Municipal de Saúde, com a devida inclusão da fonte de recursos 518, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:5D66B0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – Processo nº 227/2025.

OBJETO: Aquisição de concreto estrutural dosado, incluindo a locação de bomba estacionária e bomba lança, para utilização em obras executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA. CNPJ Nº 11.279.026/0001-37. GRUPO 01 R$ 1.381.500,00. ITENS 01 R$ 45,00; 02 R$ 52,00; 03 R$ 565,00; 04 R$ 580,00; 05 R$ 670,00.
VALOR TOTAL R$ 1.381.500,00. (um milhão trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9B8AEF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SASHIMITO EXPRESS & DELIVERY LTDA.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1287/2022 - CONCORRÊNCIA nº 008/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R$
12	84224	Casa do sushi	26	18,00	1.350,00

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 79, inc. II e § 1º da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Concessão Administrativo Onerosa nº 1287/2022, conforme o contido no Memorando nº 8.851/2025.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:F0226F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 – Processo nº 227/2025.

OBJETO: Aquisição de concreto estrutural dosado, incluindo a locação de bomba estacionária e bomba lança, para utilização em obras executadas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA. CNPJ Nº 11.279.026/0001-37. GRUPO 01 R$ 1.381.500,00. ITENS 01 R$ 45,00; 02 R$ 52,00; 03 R$ 565,00; 04 R$ 580,00; 05 R$ 670,00.
VALOR TOTAL R$ 1.381.500,00. (um milhão trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D289DF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025
Primeiro Apostilamento ao **Contrato n.º 001/2024**
Processo Administrativo **n.º 005/2024**

I – DAS PARTES
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, no município de General Carneiro, Estado do Paraná e **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.214.712/0001-10, com sede administrativa na Travessa Treze de Dezembro, n.º 45, centro, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

II – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste contratual automático, com base na cláusula terceira **"DO REJUSTE"** do Contrato nº 005/2024, celebrado em 1º de julho de 2024, nos termos do art. 134, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este reajuste decorre da aplicação do índice de correção monetária pactuado contratualmente, conforme a cláusula terceira **"DO REJUSTE"**, que estabelece a aplicação do índice INPC (IBGE), após o interregno de 12 (doze) meses da data-base do contrato.

IV – DA REVISÃO DE VALORES
Com base no índice acumulado de 5.18% no período de 01/07/2024 a 30/06/2025 o valor mensal do contrato passa de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) para **R$ 352,35 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025.

O valor global do contrato passa de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) para **R$ 4.228,20 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, mantidas as demais condições contratuais.

V – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Este termo será apostilado administrativamente e registrado junto ao processo original, com posterior publicação na Imprensa Oficial, nos termos da legislação aplicável.

General Carneiro/PR, 11 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR
Contratante

RORATO & MOLERO LTDA
Contratada

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:52689E19

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELA MARIA GOMES,** Lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 23/07/2025** com retorno em **24/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8961C045

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 11 DE JULHO DE 2025

CÉLIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE,** Lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **14/07/2025 A 23/07/2025** com retorno em **24/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CÉLIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D349F8B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA,** Lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 18/07/2025** com retorno em **21/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9BD201FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREA SILVA DE LIMA,** Lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **14/07/2025 A 02/08/2025** com retorno em **04/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:25CED1C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 11 DE JULHO DE 2025

CÉLIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JAIRO FERREIRA DA ROCHA,** Lotado Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 28/07/2025** com retorno em **29/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CÉLIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:72A50F13

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **09**dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL,** Lotado Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 23/07/2025** com retorno em **24/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:646281A5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO,** Lotado Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 18/07/2025** com retorno em **21/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:413A5C17

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **11** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVERA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **14/07/2025 A 24/07/2025** com retorno em **25/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CF281E49

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 254 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **Joanilson dos Santos Ribeiro,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **10/07/2025 A 29/07/2025** com retorno em **30/07/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B050B987

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 174 DE 10 DE JULHO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Resolução nº 01/2025**, de 09 de julho de 2025, registrada na **ATA nº 01/2025**,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)** do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO	ENTIDADE/ ÓRGÃO
Iracema Ribeiro Menegacio	Titular Órgão não governamental	Presidente	Associação Agro Indubra
Ana Maria Mello Jekel	Titular Órgão Governamental	Vice-presidente	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Milena Thalita Martins Ferreira	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Agricultura
Denis Jose Mello Jekel	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Agricultura
Marina de Paula Mazurechen Kukul	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rhamayane Stefanowicz Neubauer	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação e Cultura
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Juliana String	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Adriane Rafaela Santana	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Luiza Santos de Moura	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
João Chimanski	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Liliane Charnoski	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Silvane Cordeiro	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	ACAGC
Jorge Zamulak	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Bom Leite
Marilia do Rocio Padilha da Silva Bessegato	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Bom Leite
Silmar Kukul	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Agro Santa Lídia
Clodoaldo Muller	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Agro Santa Lídia
Rafaela Menegasso Correia	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Agro Indubra
Rosimari Marcondes	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação das Mulheres Sabor do Campo
Luziane Chaves	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação das Mulheres Sabor do Campo
Carmelindo dos Santos	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação PA Colina Verde
Valdir Natus	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação PA Colina Verde
Assis Teixeira Paz	Titular Órgão não governamental	Conselheiro (a)	Associação Agro Rio Catequese
Jaime Carlos de Paula	Suplente Órgão não governamental	Conselheiro(a)	Associação Agro Rio Catequese
Adriane Krulikoski	Órgão Governamental	Secretária Executiva	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 3(três) anos, contados a partir da publicação deste decreto, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6D02B74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 012/2025

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.474/24, de 20 de agosto de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de agosto de 2025, às 09h00min**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 012/2025.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BC4781C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 050/2025
Processo Licitatório nº 123/2025
Adjudicação: 11/07/2025
Contratadas: **UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) Ampolas de RITUXIMABE 500MG 10MG/ML50ML"**

Valor da Despesa: 4.330,00 **(quatro mil trezentos e trinta reais).**

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:17592E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 118/2025
Pregão Eletrônico: 039/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 14/07/2025 à 14/07/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
--
Contratada: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Contrato: 217/2025
Ata de Registro de Preços: 138/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.385,25 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
--
Contratada: AMORAS FRONTINENSES LTDA
Contrato: 214/2025
Ata de Registro de Preços: 135/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
--
Contratada: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA
Contrato: 218/2025
Ata de Registro de Preços: 139/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais).
--
Contratada: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA
Contrato: 210/2025
Ata de Registro de Preços: 131/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).
--
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
Contrato: 212/2025
Ata de Registro de Preços: 133/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).
--
Contratada: MARCELO CAMILLO EPP
Contrato: 209/2025
Ata de Registro de Preços: 130/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 22.336,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais).
--
Contratada: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contrato: 215/2025
Ata de Registro de Preços: 136/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 28.602,50 (vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Contrato: 216/2025
Ata de Registro de Preços: 137/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 33.746,50 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Contrato: 211/2025
Ata de Registro de Preços: 132/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 54.070,00 (cinquenta e quatro mil e setenta reais).
--
Contratada: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
Contrato: 213/2025
Ata de Registro de Preços: 134/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 32.836,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.065	000/639/995	3.3.90.30
279	04.002	2.072	938	3.3.90.30
287	04.002	2.073	781	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:84D3E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 259/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Revitalização de área de lazer no Distrito de Jangada do Sul, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o valor total de R$ 873.955,19 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 259/2024, já incluído o acréscimo decorrente do termo aditivo no valor de R$ 56.005,19 (cinquenta e seis mil, cinco reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo para a execução dos serviços acrescidos por meio do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
3.2. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, especialmente aquelas relativas à vigência do contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Cláusula Quinta do Contrato nº 259/2024.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Concorrência eletrônica n.º 007/2024;
Processo nº. 145/2024.
Objeto: "Contrato é a execução de Revitalização de área de lazer no Distrito de Jangada do Sul, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BD1C79E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 118/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Adjudicação e Homologação: 11/07/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, produtos industrializados e derivados de leite), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MARCELO CAMILLO	25
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	02
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	14
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	01
SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	22
AMORAS FRONTINENSES LTDA	01
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	05
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	14
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	19
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA	01

General Carneiro - Paraná, 11 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0295AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getulio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Célio Luiz Garbin, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "**Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção e Conserto do Compressor de Ar, Marca STEMAC, Motor WEG/MWM, Potência 40/37 - 60Hz - GTA".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, de 11 julho de 2025.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:24645293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
DECRETO Nº. 9.401/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Leis Municipais n.º 1.447/1997 e 3.073/2024, ficando assim constituídopor seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Izaias Ferreira de Lima
Suplente: Gabriela Tamy Santos Faleiros

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Maria Lucia Keller de Farias Santos

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Andressa Ohara Chignali

e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Graciele Giopato Lima Rosa

f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Fabiola Alessandra Fachin Packer Faleiros
Suplente: Gabriela Fabricio Martins

g) Representante da Proteção Social Especial:
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente:Alexia Alexandra Tomadon Nunes

h) Representante da Proteção Social Básica (CRAS):
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Rodrigo Tadeu Raksa

i) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Ananza de Souza Scholz
Suplente: Laudicéia Wilke

II- Representantes não governamentais:
a) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista (APAE)
Suplente: Andreia Barros Caires (APAE)
b) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Jocasta Flávia Karolesky (Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
Suplente: Eliza Marques (Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
c) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Maristela Nazario Tomazotti (CREER)
Suplente: Rubia Carla Piovezan (CREER)
d) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Rosane Bispo (Santa Clara)
Suplente: Giovana Moreira dos Santos (Santa Clara)
e) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Cassiane Kreler (Cristma)
Suplente: Damaris Ramalho Gonçalves (cristma)
f):**Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:**

Titular: Simone Alves dos Santos (Viva Vila)
Suplente: Thais Lopes (Viva Vila)

g) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza
Suplente: Ana Paula de Souza Santos

h) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Janaína Paula Belfiori Carvalho Nava
Suplente: Antonia Rodrigues Alves dos Santos

i) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Ibanez Quevedo
Suplente: Solange Valente Dias

Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 9.293/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11de julhode 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Municípiode Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9814C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 020/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**14 e 15 de julho de 2025**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
78	Sandra Miguel Souza	31

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 11 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7C7A641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Controlador Interno, lotada na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 25/08/2025 a 03/09/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FB761B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 22/07/2025 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E2356B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/08/2025 a 04/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:05FAA37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2025

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de julho de 2025, o senhor JOSÉ VINICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO, portador do RG. nº.: 14.611.421-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Qualificação de Mão de Obra, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00C40399

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01, do Contrato nº 007/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a redistribuição o quantitativo do item passará a ser:

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
01	SERVIÇO DE PEDREIRO POR HORA	12.243,954	Horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FF56FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01 e item nº 3, do Contrato nº 003/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Especificação	Novo Quantitativo	Unidade de Medida
01	SERVIÇO DE PEDREIRO POR HORA	12.243,954	Horas
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	625	Horas

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4B5628DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 042/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2024, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. A inclusão de dotações orçamentárias ao Contrato nº 042/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Para fazer face às despesas decorrentes do Contrato nº 042/2024, passam a compor as seguintes dotações orçamentárias:
[67] 02.061.0004.2.010.00000.3.3.90.39.00.00.00.00,
[99] 02.062.0002.2.008.00000.3.3.90.39.00.00.00.00,
[746] 18.541.0018.2.092.00000.3.3.90.39.00.00.00.00,
[885] 06.181.0005.2.201.00000.3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 11 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:83797C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 028/2024, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de **vigência e execução** do **Contrato nº 028/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sétima – Do Início dos Serviços, Prazo de Execução, Vigência e Prorrogação do Contrato, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **120 (cento e vinte) dias** a partir do dia **27 de setembro de 2025.**
2.1.2. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **120 (cento e vinte) dias** a partir do dia **03 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L Infraestrutura LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AA08791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/07/2025	4.916,85

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Heloise de Oliveira Janichi Maciel
Código Identificador:965094B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 023/2025

Altera e substitui membro das Comissões de Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio. de Goioxim-PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 99 do Regimento Interno, e considerando o falecimento do vereador Aldenir Gnass em data de 27 de junho de 2025, e consequente extinção de mandato e declaração de vacância:

RESOLVE

Art. 1° Alterar a composição da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: JOICE ZAGO SANGALETTI
- RELATOR: CLEOMAR NOLA DE LIMA
- MEMBRO: ELIZANGELA DAMARA MARTINS

Art. 2° Alterar a composição da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio passando a ter a seguinte composição:

- PRESIDENTE: CLEOMAR NOLA DE LIMA
- RELATOR: JOSÉ NEURI DA SILVA
- MEMBRO: ELIZANGELA DAMARA MARTINS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 11 de julho de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DC78C273

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2025,EDUARDA KREBS PACHECO

PORTARIA Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Pedido de desistência do candidato(a) aprovado em concurso público.

EDER DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

R E S O L V E
Art.1º. tornar público que o candidato (a) **Eduarda Krebs Pacheco**, aprovada no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Médico(a) Clinico Geral solicitou desistência da sua vaga.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de julho de 2025

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:B8CA7159

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 314 DE 11 DE JULHO DE 2025,VERIDIANA SCHADECK DE GOES.

PORTARIA Nº 314 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 14 de Julho de 2025 , a servidora VERIDIANA SCHADECK DE GOES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matricula funcional nº 92971.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:99E6E297

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 315 DE 11 DE JULHO DE 2025, PATRÍCIA RAIANA CORDEIRO

PORTARIA Nº 315 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 14 de Julho de 2025 , a servidora PATRÍCIA RAIANA CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matricula funcional nº 85411.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:2E0336A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE JULHO DE 2025, MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI.

PORTARIA Nº 316 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 14 de Julho de 2025 , a servidora MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS JAVORSKI, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Em Enfermagem, matricula funcional nº 83411.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:633BA8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 578/2024, Contrato nº 885/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 180/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FERRO VELHO BOA ESPERANCA LTDA, CNPJ nº 76.477.199/0001-05**

Objeto: contratação serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxilio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 578/2024, Contrato nº 885/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que corresponde ao percentual de **24,76%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 578/2024 e Contrato nº 885/2024, que é **R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C1C11A38

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SABRINA SACHET BERNIERI, CNPJ nº 36.108.726/0001-90**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0E071C5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:690093FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ nº 11.438.855/0001-15**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:44B5D0C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MARCELO SIMONI, CNPJ nº 37.652.289/0001-33**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BCDF7583

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REALIZART PERSONALIZACOES LTDA, CNPJ nº 31.606.458/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:97D6DB87

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA, CNPJ nº 57.733.822/0001-07**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E45B71FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 11.423,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:298096F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO, CNPJ nº 58.437.742/0001-69**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 2.851,50 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:08DAAEA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025

Pregão Eletrônico nº 088/2025
Processo Administrativo nº 173/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, CNPJ nº 52.098.237/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:167D132D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SABRINA SACHET BERNIERI, CNPJ nº 36.108.726/0001-90**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:33E4CB15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **INOVA CITIES - SOLUCOES INTEGRADAS PARA CIDADES LTDA, CNPJ nº 53.734.193/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, estudos técnicos, planejamento para reestruturação estratégica dos processos e fluxos de trabalho dos órgãos públicos municipais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Guaíra/PR. A contratação abrangerá a prestação de serviços técnicos especializados destinados a diagnosticar e otimizar os fluxos processuais internos da Administração Municipal, com apoio de plataforma tecnológica e capacitação de servidores.

Valor Total: R$ 269.880,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários:

26 / 2 / 1 / 2002 / 3339039000000000000/ 505
165 / 3 / 2 / 2012 / 3339039000000000000/ 505
191 / 4 / 2 / 2014 / 3339039000000000000/ 505
229 / 5 / 1 / 2017 / 3339039000000000000/ 505
359 / 6 / 4 / 2024 / 3339039000000000000/ 505
441 / 7 / 1 / 2030 / 3339039000000000000/ 505
668 / 8 / 1 / 2091 / 3339039000000000000/ 505
622 / 8 / 1 / 2040 / 3339039000000000000/ 505
874 / 9 / 1 / 2048 / 3339039000000000000/ 505

1575 / 10 / 1 / 2065 / 3339039000000000000/ 505
1728 / 11 / 1 / 2068 / 3339039000000000000/ 505
1963 / 11 / 5 / 2076 / 3339039000000000000/ 505
1929 / 11 / 3 / 2074 / 3339039000000000000/ 505
1876 / 11 / 3 / 2073 / 3339039000000000000/ 505
2064 / 12 / 1 / 2080 / 3339039000000000000/ 505
2092 / 12 / 2 / 2082 / 3339039000000000000/ 505
2105 / 12 / 3 / 2083 / 3339039000000000000/ 505
2166 / 13 / 1 / 2086 / 3339039000000000000/ 505
2203 / 13 / 2 / 2087 / 3339039000000000000/ 505
2231 / 13 / 3 / 2089 / 3339039000000000000/ 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **11 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 11 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4B511C35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ nº 34.382.012/0001-40**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06C1D17C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, CNPJ nº 11.438.855/0001-15**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D42E2ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 383/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARCELO SIMONI, CNPJ nº 37.652.289/0001-33**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6EFCC866

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 384/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REALIZART PERSONALIZACOES LTDA, CNPJ nº 31.606.458/0001-12**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6F0753C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 385/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA, CNPJ nº 57.733.822/0001-07**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E07A7198

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 544/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 386/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 55.358.183/0001-03**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 11.423,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1AF1352D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 387/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO, CNPJ nº 58.437.742/0001-69**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 2.851,50 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:958166C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 388/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, CNPJ nº 52.098.237/0001-50**

Objeto do Contrato: Aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e

administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:264D65AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 010/2025

PRIMEIRA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 776/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HIDRONOROESTE CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção), adutora e rede de distribuição na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, e demais documentos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o Convênio Itaipu nº 4108809/2023.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.652/2024 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 125, **REDUZIR** o montante de ***R$ 57.469,92 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos),*** **que corresponde à 8,04% do valor original do contrato, que é de R$ 715.120,82 (setecentos e quinze mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o** considerando a presente supressão **será de R$ 657.650,90 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8F52BD55

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 410/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2025,** cujo objeto é aquisição de diversos artigos personalizados que serão utilizados em ações institucionais, pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, sendo as empresas vencedoras:

SABRINA SACHET BERNIERI, inscrita no **CNPJ nº 36.108.726/0001-90**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais);**

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.382.012/0001-40**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais);**

LUIZ F. SANVACINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.438.855/0001-15**, vencedora dos itens 3, 13 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais);**

MARCELO SIMONI, inscrita no **CNPJ nº 37.652.289/0001-33**, vencedora dos itens 4, 5, 9, 16 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

REALIZART PERSONALIZACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.606.458/0001-12**, vencedora dos itens 6, 8 e 14 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais);**

SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.733.822/0001-07**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais);**

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.358.183/0001-03**, vencedora dos itens 10 e 19 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.423,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e três reais);**

58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO, inscrita no **CNPJ nº 58.437.742/0001-69**, vencedora do item 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.851,50 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);**

52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrita no **CNPJ nº 52.098.237/0001-50**, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.525,00 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 12 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C44E6CD2

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – CE Nº 07/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de serviços de prestação de serviços de esgotamento sanitário – SANEPAR.
VALOR TOTAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 23 (vinte e três) meses.
VIGÊNCIA FINAL: 05/06/2027
DATA: 05 de junho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Bihl Elerian Zanetti

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:3462A1FD

CONSAMU
PORTARIA Nº 242/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Leonardo Saramelo, RG nº 8.770.940-0 SESP PR, do Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2025, revogando a Portaria nº 237/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EB5D64A9

CONSAMU
PORTARIA Nº 243/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Francis Glauco Marques Dalan, RG nº 6.131.716-3 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento da Avenida Tancredo Neves – UPA do Município de Cascavel/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2025, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:82147BC8

PROJUR
DECRETO Nº 397/2025 DATA: 11.07.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO XXXI TORNEIO INTERNACIONAL DE PESCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2060 de 13.09.2018, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.724/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora composta pelos membros a seguir, para realização do XXXI Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra, Estado do Paraná, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025:

Presidente: Marli Kihara;
Vice-Presidente: Sirley Berton;
1º Tesoureiro: Eliana Andreghetti da Costa;
2º Tesoureiro: Maristela Schllemer;
1º Secretário: Viro Miguel Altenhofen;
2º Secretário: Luciana Possan Weber.

Coordenadores de Segurança: Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade e Cesar Luis de Freitas;

Coordenadores Jurídicos: Juliana Rigolon de Matos, Claudinéia Aparecida de Miranda e Tatiane Cristina Rannow de Alvarenga.

Coordenadores de Informática: Anderson Barbosa Perez, Sergio Roberto Gouveia e Giovani Mendanha Sobrinho.

Coordenadores de Marketing e Imprensa: Cintia Marques da Silva, Adalton Raimundo da Cunha, Lindomar Dias Vantelino, Carlos Gabriel Gurjão, Alisson Borelli e Antonieli Souza.

Coordenadores de Logística e Eventos Complementares: Thomaz Luiz Zeballos, Marli de Souza Jardim, Tiago de Morais Messias da Silva, Ana Claudia Eloy Foletto, Lucineia Raimunda de Souza, Kevin William Moenster Balbino e Gislaine Borba dos Santos.

Coordenadores de Classificação: Júlio Cesar Juvenal, Zinaldo da Rocha, Luiz Vieira da Silva e Jhony Ferry Mendonça da Silva.

Art. 2º À Comissão Organizadora compete realizar todas as atividades inerentes ao XXXI Torneio Internacional de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 2060/2018.

Art. 3º Os trabalhos desempenhados por esta Comissão são considerados serviços Públicos relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5637F3F

PROJUR
PORTARIA Nº 411/2025 DATA: 11.07.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.441/2021 e 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Isolda Mara Bkz Gimenez	21776-01	2023/2024	04.08.2025 a 02.09.2025
Luiz Vieira da Silva	29399-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:645F687B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2025**, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMPOSTAGEM DA FRAÇÃO ORGÂNICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARACI.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **17 de julho de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 11 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F7BB6D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 078/2025 – DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO 078/2025 – DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2021 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, excepcionalmente, o prazo para pagamento da **COTA ÚNICA** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2025, para o dia **07 DE AGOSTO DE 2025**.

Art. 2º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento da **COTA ÚNICA** até o prazo prorrogado estavelecido no artigo anterior farão jus ao **DESCONTO DE 15%** (quinze por cento) sobre o valor total do tributo lançado.

Art. 3º - Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, ficam mantidas as datas de vencimento estabelecidas no calendário original de lançamento.

Art. 4º - As instituições financeiras autorizadas ficam incumbidas de receber normalmente as guias de IPTU já emitidas e distribuídas, inclusive aquelas com vencimento originalmente previsto para 10 de julho de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial revogando as disposições em contrário.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Guaraci aos **11** dias do mês de **julho** de **2025**.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F95DA02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Sergio Davi, para levar paciente I.M.G. em consulta médica, com saída às 07:00h do dia 12 e retorno às 07:00h do dia 13 de julho, na cidade de São Paulo - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan josé Pitta Nhoque, para levar pacientes L.S. e M.P.A. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, no dia 09 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan josé Pitta Nhoque, para levar pacientes E.F.B. e R.L.R. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar paciente J.F. e J.M. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar paciente A.A.C. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar paciente R.R. e M.C.B. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 11 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer ao programa de atualização em vigilância em saúde - UEL, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 09 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 4º Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base, com saída às 18:15h do dia 09 e retorno às 00:15h no dia 10 de julho de 2025, na cidade de Atalaia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 11 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5432866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 443/2025 DE 10/07/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 443/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:1D282CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE AMOSTRA PE 04/2025 11/07/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 04/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA COM KIT DE HIGIENE PARA O PROGRAMA "ESTRELA DO MAR", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

PREÂMBULO
Em 11 de julho de 2025, às 10h00, reuniu-se no Centro Marista a Comissão de Análise, composta pelos membros Robison Spisla, Ivanir dos Santos Grobe e Gisele da Veiga França, conforme Decreto 416/2025, para avaliação dos materiais. Estiveram presentes também Jaqueline Ferreira dos Santos, representante da empresa V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS (lote 01); o Sr. LAERTES CLOVIS PLISKIEVISKI representante da LAERTES CLOVIS PLISKIEVISKI (lote 02); e o Sr. João Marques Salice Rodrigues, representando a empresa GLADYS HAYDEE SALICE ME (lotes 03 e 04). Todos os itens dos lotes 01, 02, 03 e 04 foram submetidos as seguintes avaliações: sabor, aroma, aspecto e textura, sendo que, após análise, verificou-se que os todos os lotes atendem a descrição constante no Termo de Referência e no edital, tendo, portanto, suas amostras APROVADAS pela comissão de avaliação. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às onze horas e dez minutos do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025). Eu, Robison Spisla, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão de avaliação de amostras.

ROBSON SPISLA
Membro

GISELE DA VEIGA FRANÇA
Membro

IVANIR DOS SANTOS GROBE
Membro

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:E6021578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2025

SÚMULA: "CONCEDE AUXÍLIO MATERNIDADE, A SENHORA REGIANE MENDES GOMES, QUE EXERCE O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - CONCEDER o Auxílio Maternidade, a senhora **REGIANE MENDES GOMES**, inscrita no CPF sob nº 073.253.449-61, que exerce o Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 1542 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 10 de Julho de 2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 11 de Julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:E1CAD87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMUS Nº 02/2025

Resolução COMUS nº 02/2025

O Conselho da Saúde de Guaraqueçaba e a Secretaria Municipal de Saúde resolvem aprovar a 13ª Conferência Municipal de saúde, e o Regimento interno da 13ª Conferência Municipal de saúde de Guaraqueçaba.

Tendo a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 sobre a criação do SUS; e a Lei Municipal 81/2003 e sua alteração pela lei 183/2011. E cumprindo as disposições da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que as conferências são espaços do Controle Social; e que a Saúde necessita de políticas públicas assertivas. Este é um fórum de debates em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política de atenção integral com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade. Garantir condições de saúde, trabalho digno e cuidados integral para todos e todas as pessoas desse Município.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária em 01/07/2025, o pleno do Conselho de saúde de Guaraqueçaba resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2º Chamar e dar Publicidade à 13ª Conferência Municipal de Saúde tendo por tema: **"Fortalecer o SUS: Garantir saúde pública de qualidade como um direito humano fundamental, e dever do Estado"** a ser realizada em 29 de julho de 2025 das 13:00 às 17:00 no antigo Social Marista;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Guaraqueçaba, 03 de julho de 2025

MARIONEI GOMES DE LIMA
Presidente do COMUS.

NEIVA BORGET
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:5575691E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 45/2025, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétricos (Iluminação Pública), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transporte**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte com fulcro no art. 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a EmpresaSMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA, inscrito noCNPJ08.929.760/0001-90, sede na R Paranaguá, nº 9427,Bairro: BALNEARIO ALBATROZ,cidade: Matinhos /PR,CEP:83.260-000.
Valor global R$: R$ 57.405,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 45/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CC8ABA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 03-C, DE 11 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 03-C, DE 11 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação ao Edital nº 03-A/2025, referente ao Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/06/2025. Edição 3304.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 03-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo de Progressão Horizontal de Carreira do Magistério Público da Rede Municipal de Educação de Honório Serpa, Estado do Paraná**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/06/2025, Edição 3304, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica ***RETIFICADO*** o **ANEXO II**, do Edital nº 03-A/2025, passando a vigorar com as seguintes disposições:

ANEXO II
PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO
O CANDIDATO----_____, ENTREGOU O ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO NA DATA DE: ___/___/___.

Art. 2º O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor em 11 de julho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:FB8A3402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 05/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnação ao edital, tendo em vista a supressão no item 5.20 do referido Termo de Referencia, passasse a primeira avaliação dos envelopes credenciados na data de 15/07/2025 até o dia 04/08/2025, as demais disposições do edital permanecem inalteradas. Destinado a **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de recapagem e vulcanização de pneus utilizados pela frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa – PR, incluindo ônibus, caminhões e máquinas pesadas. A prestação será realizada de forma contínua e/ou fracionada, conforme a necessidade dos departamentos solicitantes, com base em ordens de serviço emitidas pela Administração.**
Prazo para início da entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de **15/07/2025 até o dia 04/08/2025**, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.
Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 11 de Julho de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E3A87D66

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-241

DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo Teste Seletivo público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a senhora Viviane da Cruz Querino Arruda**,** portadora do RG 13.628.210-7 SSP/PR, do cargo VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK PSS, desde 15/04/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 11/07/2025.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor dia 11/07/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 de julho de 2025.

JÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9285A278

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO -01 Z

EDITAL Nº 01-Z DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 01-A/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025 de 21 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado(a), para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2025**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK PSS:

Classificação	Candidato (a)
1º	VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 11 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EAE50B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 265/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 265/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 263 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2033000 - ENCARGOS COM O FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 261 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 9 de julho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8630250

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 268/2025

DECRETO Nº 268/2025

Súmula: Designa componentes para o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO,** do Município de **Iguaraçu**, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e ainda considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 05 de 29 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os componentes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, biênio 2025-2027, conforme a representatividade dos respectivos segmentos:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA
SUPLENTE: KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR: JORDANA BARBOSA MIRANDA CASTILHO
SUPLENTE: SIMONE BARBOSA CORREA ABRANTES

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO
TITULAR: GRACIELE FABRÍCIA DE MOURA
SUPLENTE: SIRLEI DIAS DOS SANTOS TABORDA

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR: MARIA BERNADETE JUSSARA SANCHEZ
SUPLENTE: HERICLEIA CRISTINA XAVIER DOS SANTOS ABRANTES

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 157/2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:69805FA2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 269/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 269/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.0010.2040000 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O CISAMUSEP	
Despesa - 302 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de julho de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E6ED934D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **30/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 17/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE PORTAL WEB INSTITUCIONAL, COM DESIGN RESPONSIVO, LAYOUT PERSONALIZADO E EXCLUSIVO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM APLICATIVO PRÓPRIO, SISTEMA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), COM APLICATIVO MOBILE, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL INSTITUCIONAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

Valor Estimado: R$ 44.193,33 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 11 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F037B4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO RELAÇAO DE CREDENCIADOS- CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a relação de credenciados até a data de 11/07/2025 referente ao **Credenciamento nº 007/2025**.
Objeto: **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral**, incluindo **manutenção preventiva e corretiva, funilaria e pintura, com substituição de peças e acessórios**, conforme requisição da Administração Municipal, conforme a demanda, com valores praticados a partir de percentuais de desconto aplicados sobre tabelas de referência vigentes. Os serviços e fornecimentos destinam-se aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Iguaraçu/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informa-se que os **envelopes de Documentação apresentados até o presente momento serão abertos no dia 21 de julho de 2025, às 14h30min**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu**, sito a Rua Otávio Pedro da Silva 294, Centro.

Relação de empresas Credenciadas até a data de 11/07/2025:
1º Credenciado- Graciotin Auto Mecânica- CNPJ: 35.897.425/0001-20
2º Credenciado- R1 Peças e Serviços – CNPJ: 33.547.798/0001-45
3º Credenciado – Sarandi Tratores LTDA- CNPJ: 77.266.575/0001-85
4º Credenciado – V. Cavalaro Lopes & Cia LTDA- CNPJ: 11.142.447/0001-11
5º Credenciado – Tigrão Auto Peças LTDA – CNPJ: 52.913.715/0001-39
6º Credenciado – Arasa Comércio e Importação de Auto Peças LTDA- EPP – CNPJ: 85.012.581/0001-34

A **presença dos representantes das empresas interessadas é facultativa**, não sendo obrigatória para a participação no certame.
Demais informações estão disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.

Iguaraçu, 11 de Julho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6955ED3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2025

Ref: Contrato n.º 113/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 45.729.632 Carlos Alexandre Tenório de Oliveira , CNPJ nº 45.729.632/0001-29, sito na Rua Dos Jasmins, 88 – Jardim Maravilha - cidade de Maringá/PR- CEP: 87080-310.

OBJETO: Aquisição de armários planejados, confeccionado sob medida, em material resistente (MDF) e de fácil higienização, destinado à organização e otimização do espaço físico da farmácia da UBS 24 Horas, visando à melhoria do armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses

VALOR CONTRATUAL: R$10.640,80(dez mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 11/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B3EDCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 088/2024

OBJETO: Rescisão do contrato nº 088/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 029/2024, cuja finalidade era a prestação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR
CONTRATADO: Ballo Assessoria LTDA – CNPJ nº 22.568.134/0001-46.
DA RESCISÃO UNILATERAL: Por razões de interesse público devidamente justificadas, bem como pela inexecução parcial do objeto contratual, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 088/2024, firmado entre as partes, com efeitos a partir de 21 de maio de 2025, nos termos da legislação vigente.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 137, I e VIII combinado com art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 21 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:67001167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: IVETE MARIA PAGANINI – CNPJ Nº 00.057.434/0001-28
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Alimentícios Perecíveis (carnes diversas e embutidos) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 481.562,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: DELIGHT COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - CNPJ nº 47.926.293/0001-04
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Alimentícios Perecíveis (carnes diversas e embutidos) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 54.205.260/0001-22
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Alimentícios Perecíveis (carnes diversas e embutidos) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026

Iguaraçu/PR, 11 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C7A303E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 43/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para a prestação de serviços de reforma de 95 (noventa e cinco) carteiras escolares pertencentes à Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 12.078.701 Wagner Canavezi , CNPJ N º 12.078.701/0001-22, Situada na Av Sergipe nº 503, centro na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 11/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB1D9E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de armário planejado, confeccionado sob medida, em material resistente (MDF) e de fácil higienização, destinado à organização e otimização do espaço físico da farmácia da UBS 24 Horas, visando à melhoria do armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos, em favor da empresa 45.729.632 Carlos Alexandre Tenório de Oliveira , CNPJ nº 45.729.632/0001-29, sito na Rua Dos Jasmins, 88 – Jardim Maravilha - cidade de Maringá/PR- CEP: 87080-310 , no valor de R$ 10.640,80(dez mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2025**.

Iguaraçu/PR., 11/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66096C3C

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contração de empresa para a realização do protocolo completo de projeto locacional e construtivo de poços junto ao Programa Água no Campo do IAT, conforme solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu em favor da empresa MK Soluções em Geologia, CNPJ nº 54.247.050/0001-05, sito na Rua Alberto Papa, 189 – Centro - cidade de Kaloré/PR, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil, e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 11/07/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D6D68E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 0004-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada para gestão técnica e operacional do Salto Barão do Rio Branco, localizado no Município de Prudentópolis/PR.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e parecer da controladoria interna, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
Sergio Xavier Pereira	58.695.541/0001-61	R$ 27.000,00

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 11 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03E7510A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TIHARA SOLUÇÕES ADM

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, Centro, Município de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ***9415***/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.206.029-**, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 14.450.661/00001-23, com Sede na Rua Pioneiro José Limeira, 255-A, Jardim Paris III, CEP: 87.083-517, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ERIC ANDERSON TIHARA**, Titular Administrador, inscrito no CPF/MF nº ***.987.899-**, portador do RG nº ***2752*** SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nº 08/2022, com base na cláusula XX e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada nas áreas administrativa e financeira, conforme contrato nº 008/2022. Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, conforme a cláusula décima terceira do contrato assinado em 29/07/2022, com término previsto para 29/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado pelo presente Termo Aditivo, conforme a cláusula décima terceira, o valor do contrato nº 08/2022, passando a ser pago o valor mensal de R$ 7.189,80 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme índice INPC, apurado no período de 07/2024 a 06/2025 em 5,180430%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 08/2022, de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria especializada nas áreas administrativa e financeira da Câmara Municipal de Iporã-Paraná, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 11 de julho de 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

ROBERTO HIROMI
CPF ***.873.059-**

JOÃO CONSOLARO JÚNIOR
CPF ***.233.289-**

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:49250BEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 117/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros do Comitê Intersetorial da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Iporã-Pr, sendo eles:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Joyciele Vital Farias

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Amanda Ribeiro Fistarol

Casa Abrigo Doce Lar
Shirlane Martins Modesto

Secretaria Municipal de Assistência à Saúde:
Unidade Básica de Saúde Dr. Arnaldo Faria
Sandra Watanabe Nascimento

Unidade Básica de Saúde João Antonio de Campos Filho
Marcia Andreia Botura

Unidade Básica de Saúde de Vila Nilza
Francine Iohana Gonçalves Andrioni

Unidade Básica de Saúde de Nova Santa Helena
Luciana Lemhckulh Pressendo

Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família
Maíra Ferreira Canova

Unidade Básica de Saúde Raulino Vilvert
Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva

Vigilância Epidemiológica
Carolini Pires Romano

Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Cristina Batista Oliveira

Hospital Municipal de Iporã
Danielle Ribeiro Pereira Campos

Promotoria de Justiça de Iporã
Dr. Filipe Rocha e Silva
Dr. Gean Paulo da Silva

25º Batalhão de Polícia Militar
Primeiro Tenente QOPM José Carlos Francelino Junior

Guarda Municipal
Leandro Pereira da Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Conselho Tutelar
Raiane Aurea Rodrigues

Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer
Helane Daniele Vieira dos Santos

Rede de Ensino
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sara Bonamim Vaz de Campos
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato

Colégio Estadual de Iporã
Sueli Regina Rovaris

Escola Estadual Dr. Antenor Pamphilo dos Santos
Vania Cabral Monteiro e Silva

Escola Estadual de Vila Nilza
Maria Rosa Stuke Garbin

Escola Estadual Dom Pedro I
Marilda Cândido dos Santos Arcanjo

Escola Municipal Professora Delazir Pinezi
Jânia Luzia Bressan Erreira Gomes

Escola Municipal Professora Aparecida Geni Giordano
Lucimar Balieiro Mendes Evaristo

Escola Municipal Willy Barth
Leonora Aparecida Sversut

Escola Municipal José Vicente
Sidneia Pelegrini da Silva

Colégio Monteiro Lobato
Renata Kênia de Magalhães Almeida

Escola Nossa Senhora Aparecida
Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

Representante NRE
Sônia Assis de Oliveira Rothenbucher

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Milena Valentim
Andrea Maria Silva Machado Sagio

Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Zélia da Silva

Art. 2º - O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61647359

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 119/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA DE VILA NILZA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, "d", Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, toda a extensão da Estrada de Vila Nilza, Gleba Atlântida, no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

ZONA: 22 K
INICIO DA ESTRADA: 2215076,25 m E / 7345799,08 m S

FIM DA ESTRADA: 205208,00 m E / 7345522,00 m S

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC6726D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1921/2024**, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 272.374,08 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.874,08
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
1374 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
1602 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 67.874,08
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E GESTÃO CONTÁBIL
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.05300 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 190.000,00
2786 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.500,00
2801 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 204.500,00
TOTAL.....R$ 272.374,08
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1213** Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R$ 27.874,08
SOMA.....R$ 27.874,08
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
1377 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZAÇÃO...R$ 5.000,00
1511 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 40.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.13200 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 190.000,00
2899 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.500,00
2918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 204.500,00
TOTAL.....R$ 272.374,08
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C2B5330

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO Nº 034/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: A.M.C QUESSA & CIA LTDA, CNPJ nº 13.568.421/0001-65.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Ata De Registro De preços nº 138/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa ao fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins, com o objetivo de atender, de forma contínua e adequada, às unidades escolares, administrativas e socioassistenciais da rede pública municipal de Iporã/PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 263.780,59 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:10/07/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3CCF4F8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Altera o Artigo 9º da Lei Complementar 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O prazo para adesão ao REFIS encerra-se em 30 de dezembro de 2025".

Art. 2 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CFB1A21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1962/2025

SÚMULA: PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1399, DE 15 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1399, de 15 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D730507

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1963/2025

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DE FORMA FACULTATIVA, REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ – ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de forma facultativa, a seu exclusivo critério, conforme entenda conveniente ou não para o interesse público municipal, a realizar contribuição a título de anuidade associativa à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – ADETUR Caminho das Águas, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano.
Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante Decreto, conforme deliberação conjunta entre o Executivo Municipal e a ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, e poderão ser incluídas nos orçamentos futuros, caso o Município opte pela realização do repasse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7D0F542

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1964/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DENOMINADA LOTE DE TERRAS 15-REM OBJETO DA MATRÍCULA 19.882-CRI/IPORÃ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ, CONFORME DESCRITO NESTA LEI E CROQUIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam criadas, como integrantes do sistema viário urbano do Município de Iporã-Paraná, as seguintes vias públicas na área denominada Lote de terras 15-REM objeto da matrícula 19.882-CRI/Iporã localizado no Município de Iporã-Paraná, com base no croquis elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Iporã-Paraná, anexos a esta Lei:
I – Rua Projetada A
Área de 900,00 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com o Lote nº 15-A a distância de 45,00 metros e Lote urbano nº 01, da Quadra nº 02 a distância de 15,00 metros, totalizando 60,00 metros no rumo NO 39º26’ SE. **Ao SUDESTE**: Limita com parte da Rua Projetada B, rumo NE 51º24’ SO a distância de 15,00 metros. **Ao SUDOESTE**: Confronta com a Quadra nº 01 a distância de 15,00 metros e com Lote nº 15-1 a distância de 45,00 metros, totalizando a distância de 60,00 metros no rumo SE 39º26’ NO. **Ao NOROESTE**: Limita com parte da Avenida Presidente Castelo Branco, rumo SO 50º49’ NE a distância de 15,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

II – Rua Projetada B
Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39º35’ SE a distância de 11,00 metros. **Ao SUDESTE**: Confronta com a Quadra nº 03, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51º04’ SO. **Ao SUDOESTE**: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39º35’ NO a distância de 11,00 metros, e a **NOROESTE**: Confronta com o Lote de nº 15-1 numa distância de 19,00 metros, com a Quadra nº 01 na distância de 30,45 metros, com a Rua Projetada –A– , na distância de 15,00 metros e com a Quadra de nº 02, na distância de 60,00 metros, totalizando 124,45 metros no rumo SO 51º24’ NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

III – Rua Projetada C
Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39º35’ SE a distância de 11,00 metros. **Ao SUDESTE**: Confronta com a Quadra nº 04, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51º04’ SO. **Ao SUDOESTE**: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39º35’ NO a distância de 11,00 metros, e a **NOROESTE**: Confronta com a Quadra 03, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo SO 51º24’ NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

IV – Rua Projetada D
Área de 1.368,95 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39º35’ SE a distância de 11,00 metros. **Ao SUDESTE**: Confronta com a Quadra nº 05, totalizando 124,45 metros no rumo NE 51º04’ SO. **Ao SUDOESTE**: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39º35’ NO a distância de 11,00 metros, e a **NOROESTE**: Confronta com a Quadra 04, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo SO 51º24’ NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

V – Rua Projetada E

Área de 1.368,95 m² Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, rumo NO 39º35' SE a distância de 11,00 metros. **Ao SUDESTE**: Confronta com a Quadra nº 07, com uma distância de 76,67 metros, com a Rua Projetada–F, na distância de 11,00 metros, com a Quadra nº 06 a distância de 36,78 metros, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo NE 51º04' SO. Ao **SUDOESTE**: Confronta a Rua Projetada G, rumo SE 39º35' NO a distância de 11,00 metros, e a **NOROESTE**: Confronta com a Quadra 05, totalizando a distância de 124,45 metros no rumo SO 51º24' NE. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

VI – Rua Projetada F
Área de 683,35 m² Limites e Confrontações: Ao **NORDESTE**: confronta-se com a Quadra 07, a distância de 58,38 metros no rumo NO 39º35' SE. Ao **SUDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –H– a distância de 13,30 metros. **Ao SUDOESTE**: Confronta com a Quadra nº 06 na distância de 65,87 metros, rumo SE 39º35' NO. **NOROESTE**: Confronta-se com a Rua Projetada–E–, rumo SO 50º49' NE a distância de 11,00 metros. O rumo, área e distância referem-se ao Norte Verdadeiro.

VII – Rua Projetada G
Área de 2.649,43 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Limita com a Rua Projetada B a distância de 11,00 metros, com a Quadra 03, com a distância de 34,00 metros com a Rua Projetada –C– , a distância de 11,00 metros, da Quadra 04, a distância de 34,00 metros, com a Rua Projetada –D– , a distância de 11,00 metros, com a Quadra 05, a distância de 34,00 metros, com a Rua Projetada –E– , a distância de 11,00 metros, com a Quadra 06, a distância de 90,90 metros totalizando a distância de 236,90 metros no rumo NO 39º35' SE. **Ao SUDESTE**: Confronta com a Rua projetada –H– , a distância de 13,30 metros. **Ao SUDOESTE**: Limita com a Quadra 08, na distância de 198,39 metros e com a Rua Carlos Gomes a distância de 46,00 metros, totalizando distância de 244,39 metros no rumo SE 39º35' NO, e **ao NOROESTE**: Confronta com o Lote urbano nº 15-1, rumo SO 51º59' NE a distância de 11,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro.

VIII – Rua Projetada H
Área de 3.924,63 m², Limites e Confrontações: **Ao NORDESTE**: Confronta com a Rua Projetada –B– do Jardim Santa Felicidade, a distância de 4,37 metros e com o Lote de área de Chácara nº 12 a distância de 10,14 metros totalizando a distância de 14,51 metros rumo NO 39º35' SE. **Ao SUDESTE**: Confronta-se com o Lote de área de Chácara nº 12 a distância de 150,09 metros, com Lote de área de Chácara nº 13 a distância de 164,06 metros e com a Avenida Duque de Caxias a distância de 21,33 metros totalizando a distância de 335,48 metros. **NOROESTE**: Confronta com o Lote de área de Chácara nº17-R/2 a distância de 155,76 metros, com a Quadra nº 08 a distância de 19,26 metros, com a Rua Projetada –G– a distância de 13,30 metros, com a Quadra de nº 06 em uma distância de 44,51 metros, com a Rua Projetada –F– a distância de 13,30 metros e com a Quadra 07 numa distância de 92,73 metros, totalizando a distância de 338,86 metros.

Art. 2º As ruas criadas nesta Lei destinam-se exclusivamente à circulação pública, implantação de infraestrutura urbana, passando a compor o sistema viário oficial do Município de Iporã–Paraná.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública e Planejamento adotará todas as providências administrativas necessárias para registro, cadastramento e atualização do sistema viário oficial do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá denominar oficialmente as vias instituídas nesta Lei, por meio de Decreto, conforme legislação municipal de toponímia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69D0BB7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1000/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de junho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB7E9680

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1001/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7022FD76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1002/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5671B572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1003/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:707854F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1004/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B238E27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1005/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula

de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC18ED2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1006/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F9B16A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1007/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2025 a 09 de julho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7148061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1008/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2025 a 05 de julho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA62C587

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1009/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BABC6248

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-356/2025 e considerando:

o parecer do Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de junho de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:101DFFB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1902/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a contar de 18/07/2025 à 27/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FAEF377A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1012/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-347/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, designada para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO,** lotada na Secretaria de Finanças, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 04/03/2020, a contar de 11/08/2025 à 20/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:639FBF04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1013/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1768/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 27/10/2025 à 31/10/2025 e 15 (dias) dias referente ao período aquisitivo de 03/11/2025 à 17/11/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78FAE68E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1014/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1915/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023, a contar de 04/08/2025 à 23/08/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024, a contar de 25/08/2025 à 03/09/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C0EAB004

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1015/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-324/2025;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **GESTOR DE AÇÕES DE LICITAÇÃO E COMPRAS**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação, de Compras e de Gestão de Contabilidade, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2025 à 11/02/2026, a contar de 23/07/2025 à 11/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55C71781

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo 1978/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2025, ao servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, licença Especial de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9C33BF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1017/2025

DESIGNA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA PARA RESPONDER COMO FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **DESIGNAR**, a partir de 11 de julho de 2025, a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder como **Farmacêutica Bioquímica da Farmácia Básica da PM de Iporã** dentro da Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00A743EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 971/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10D630AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 972/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:534D5183

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 973/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90A1AD6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 974/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66880265

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACCF17FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2025, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4F82C07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.345.341-3, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.032.019-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 521/2025 de 11 de abril de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62616955

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de junho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9499350

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ELIANE BORTOLUCI DE SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.327.858-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 044.918.559-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EEA6DFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF3FFD14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:188CD72D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 982/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50FCA72A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 983/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C687B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 984/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3FC21A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 985/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECF8228C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19DC2751

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 987/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DB25A7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 988/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4676D551

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 989/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.444-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.629.369-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeada através da Portaria nº. 1734/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D23006B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 990/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51F1EC65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 991/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria n° 151/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4102FFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 992/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:748507AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 993/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F78E26A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOSILANGE DA SILVA ISRAEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOSILANGE DA SILVA ISRAEL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.778-4 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 811.125.139-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 247/2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4580059F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 995/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Finanças.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37052BF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 996/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2025 a 11 de julho de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FBE3DC36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 997/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A583837

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2025, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A233360A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 999/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 11 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37C53C37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 071/2024
PREGÃO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: A.M.C QUESSA & CIA LTDA, CNPJ nº 13.568.421/0001-65.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 31/12/2025 e Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 071/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com o objetivo de atender

à demanda ampliada das unidades educacionais da rede pública municipal, de forma contínua, regular e conforme as exigências nutricionais estabelecidas pela equipe técnica responsável.
VALOR ACRESCIDO: R$ 163.609,01 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e um centavos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:26/05/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20103583

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 01/2025

CONTRATO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2025

Prefeito Municipal de Iporã, , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2677 – Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR ROBERTO DA SILVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado, na cidade de Iporã-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02891358530, inscrito no CPF/MF n.º 916.753.089-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, PRO AGRICOLA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 75.858.704/0001-07, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787,Centro, Iporã/PR, neste ato representada por seu sócio Administrador: GERSON MINORU NAKASHIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3.215.924-9, CPF: 492.998.919-15 residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, n. 989, centro, Iporã-PR, denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do Contrato nº 035/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretárias que integram a administração pública do município de Iporã-PR, conforme previsto na cláusula de alterações contratuais e no Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) –

Do Reajuste Contratual
O valor originalmente pactuado de R$ 49.760,41 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), passa a ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, de R$ 12.440,10 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

Assim, o novo valor global do contrato passa a ser de **R$ 62.200,51** (sessenta e dois mil, duzentos reais e cinquenta e um centavos).

O percentual de 25% está em estrita conformidade com o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece este limite para aditivos sem necessidade de nova licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iporã – PR, 17 de Junho de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERSON MINORU NAKASHIMA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Isabele Salata Alves	Gabriel Fernando Gazola
RG Nº 13.110.546-0	RG nº 10.297.606-1

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E574BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 466/2025

DECRETO Nº 466/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 357/2025 de 10/06/2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C680F75E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 467/2025

DECRETO Nº 467/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
NICOLE CHEMIN BERALDO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO III	Sec. Municipal de Defesa Animal	XXX.XXX.439-41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 09/07/2025, revogando as disposições contrárias (Decreto nº 315/2025).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8AC33D08

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 20/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 16/07/2025 a 22/07/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

27º DIEGO MENON
28º MAICON GABRIEL DE OLIVEIRA PALHANO
29º TALIA AKSENEN

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

26º ALESSANDRA BRAGA
27º ELISETE KRUPCZAK
28º BRUNO DOS SANTOS DE CASTILHO
29º SILVESTRE KSZAN
30º LUIS FERNANDO FONTANA
31º GISELLE DE FATIMA RIBEIRO DE JESUS
32º LEOCADIA KUSCZNIER BATISTA
33º ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ
34º LORENA ALESSI MACIEL
35º FERNANDO HENRIQUE MUNHOZ CAETANO
36º BRUNA LETICIA LOPES
37º MARCOS ROBERTO DE PAULA
38º BEATRIZ DA SILVA
39º CRISTIANE APARECIDA BRANDALIZE
40º MERY TEREZINHA FRANCA DA SILVA
41º ANA MARIA ALVES DA ROCHA
MEDICO 20H – CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA / LISTA
4º ALEX WILLIAM CHOCIAI DA ROCHA

OPERADOR DE MÁQUINAS
8º LUCAS BALCOTA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0C3BF14A

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a Associação do Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Irati – ANAPCI, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Associação do Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Irati – ANAPCI, inscrita no CNPJ: 07.509.081/0001-07, situado na Rua Natalina Tonial Boff, 236 – Jardim California.

DA JUSTIFICATIVA
Visa oferecer assistencia completa e humanizada para pacientes com cancer e seus familiares, por meio de diversos programas, serviços e benefícios socioassistenciais da Política de Assistencia Social.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além disso, Associação do Núcleo de Apoio aos Portadores de Câncer de Irati – ANAPCI como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015; Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
O valor do repasse de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais). Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
483 - 27.001.14.422.3501.2.074.3.3.50.43.00.00 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTES- SUBVENÇÃO SOCIAL – Fonte 3880

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 07 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A66BBBCB

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as demais disposições aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Reintegrar, de sua licença sem vencimentos, a pedido, a servidora pública municipal **ADRIANA MENON,** ocupante do cargo de PROFESSORA, regime estatutário, a partir de 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:55A33002

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 127/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ 09.560.267/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 60.908,80 (sessenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 128/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Ursa Comercial Ltda, CNPJ 26.628.908/0001-38. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 135/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Rinamed – Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ 03.583.301/0001-83. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 – PMI. Contratado: Antônio Jaciel Laskoski, CPF sob o nº ***.***.589-00. Objeto: O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel localizado na Rua Dr. Correia nº 781 Centro em Irati, Estado do Paraná, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 6.162, com área construída aproximada de 99,00 m². Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/06/2025 para 18/06/2026, e o prazo de vigência de 18/08/2025 para 18/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.543,10 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos) mensais, estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Locação nº 060/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024 – PMI. Contratado: Antônio Jaciel Laskoski, CPF sob o nº ***.***.589-00. Objeto: O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel localizado na Rua Dr. Correia nº 781 Centro em Irati, Estado do Paraná, em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 6.162, com área construída aproximada de 99,00 m². Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor contratual mensal de R$ 2.543,10 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)

passa para R$ 2.683,63 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos). O reequilíbrio ocorre em função de atualização pelo IGP-M, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:648D7B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.318/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5318/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	115.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
5 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
16 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
26 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
37 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
		Total Redução:	**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:956D01C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LT Malucelli, com sede na cidade de Palmeira, PR, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 25, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.200.089/0001-05.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 135/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:ADE86E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Guilherme da Silva Hernandes Ltda, com sede na cidade de Cambé, PR, sito à Rua: Domingos Jorge Velho, nº 966, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.950.800/0001-50.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.517,90 (nove mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 136/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2CC50820

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Printsul Comércio Atacadista Ltda, com sede na cidade de Guaramirim, SC, sito à Rua; Pedro Vanderlei Weber, nº 46, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.032.430/0001-13.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.406,00 (vinte e dois mil quatrocentos e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 140/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C245ADB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Douglas Alan Heinen 01873143907, com sede na cidade de Pinhalzinho, SC, sito à Rua; São Luiz, nº 1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.828.722/0001-02.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 141/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A4D0377E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Costa Ferreira Ltda, com sede na cidade de Paranagua, Estado do Paraná, sito à Rua: Alcemiro Luciano, nº 633, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.650.919/0001-48.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.964,50 9treze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 143/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:3153B1CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Carlos Eduardo de Souza Borges, com sede na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, sito à Rua: Sebastião Ribeiro da Silva, nº 40, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.067.855/0001-89.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 145/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:07E4D39A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: C.A. DE Barros Silva Acessórios para Papelaria e Limpeza Ltda, com sede na cidade de Piraju, SP, sito à Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.426.140/0001-90.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.739,65 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 134/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:13E33CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sheila Priscila Castelhone de Deus, com sede na cidade de Andirá, PR, sito à Rua; Bernardo Sarmento, nº 103, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 106.350,60 (cento e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 142/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E0BDABB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Dorival Poiate 81352999900, com sede na cidade de Maringá, PR, sito à Rua: Mitsuzo Taguchi, nº 417, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.564.536/0001-75.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 139/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B3757485

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Barbara Gasparucho Garcia Brinquedos, com sede na cidade de Borrazópolis, PR, sito à Av. Paraná, nº 217, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.873.175/0001-60.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 144/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:805D3FBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2022
Processo Administrativo: 066/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, da Secretaria de Esporte, Secretaria da Administração, Secretaria da Educação e Secretaria Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

OBJETIVO: alterada a CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência do Contrato nº. 037/2022, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 11 de julho de 2025 para 11 de julho de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93. A vigência da apólice é 11/07/2025 a 11/07/2026.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 11 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:D231BE70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 027/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, CNPJ nº. 08.588.554/0001-63
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.207,20 (vinte e dois mil e duzentos e sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E4B56EBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 027/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ nº. 46.310.289/0001-46,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.582,50 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CA5A3078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 05.01/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRECIAÇÃO DOS RECURSOS – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 05.01/2025

A "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) " do Município de Itambaracá (PR), torna público o resultado da apreciação dos recursos interpostos por candidatos **EM RELAÇÃO À DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES**, conforme publicação anterior, e que protocolaram recurso dentro do prazo estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2025.

1. DO RESULTADO DA APRECIAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

1.1 = Após análise criteriosa de cada recurso, à luz das exigências previstas no edital e da documentação apresentada, conclui-se o seguinte:
1.2 - Segue abaixo o resultado da apreciação dos recursos referentes a divulgação da classificação provisória e notas preliminares do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 2025, dos candidatos que protocolaram recursos no prazo determinado no Edital de Abertura nº 01/2025.
1.3 – Segue abaixo a relação completa com os nomes dos candidatos e os respectivos resultados (DEFERIDO ou INDEFERIDO), conforme análise realizada com base nos critérios estabelecidos no edital.

2. LISTA NOMINAL DE CANDIDATOS E RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS – PSS 2025

CARGO: *Auxiliar de Serviços Gerais*

Nº	Nome do Candidato (a)	Situação
1.	Ademir Ferreira	INDEFERIDO

CARGO: *Agente Comunitário de Saúde*

Nº	Nome do Candidato (a)	Situação
1.	Eliane de Almeida Carvalho	INDEFERIDO

3. DOS RECURSOS

3.1 - A referida relação também será publicada nos meios oficiais de divulgação do certame, conforme disposto no **item 14.10 do Edital**.

3.2 - Os **pareceres individuais e detalhados dos respectivos resultados estarão disponíveis para retirada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia **14/07/2025.**
3.3 - Fica mantido o compromisso com a legalidade, a transparência e a isonomia do processo seletivo.
3.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI
Membro

CAMILA APARECIDA RIBEIRO
Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

EULA ROSA SOUZA
Membro

JULIANA HELENA DE GRANDE
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:94BD1087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 002/2025 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

NOME	CURSANDO
CAMILA SUEMO SATO AMAYA	Enfermagem

Publique-se e Arquive-Se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B2E50EE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 36/2025

O Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal CARLA TATIANA DIAS, CPF nº 052.030.729-14, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula n. 10, admitida em 02 de janeiro de 2018, conforme Decreto Municipal nº 4.120/2017.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Municipal nº 687, de março de 1994, que tratam da licença para tratar de interesses particulares, a qual poderá ser concedida, sem remuneração, por até dois anos, a critério da Administração e conforme a conveniência do serviço público;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do artigo 137, o servidor deverá aguardar em exercício o deferimento do pedido, o qual poderá ser negado quando inconveniente ao serviço público;

CONSIDERANDO que a referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, conforme prevê o §2º do artigo 137;

CONSIDERANDO, ainda, que não se aplica à servidora qualquer das vedações legais constantes do §4º do artigo 137 e do artigo 138 da referida Lei, haja vista que não se encontra em estágio probatório, não está obrigada a indenizar ou devolver valores aos cofres públicos, bem como não exerce cargo em comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença não comprometerá a continuidade dos serviços ora executados pela servidora, uma vez que haverá suprimento funcional mediante realocação interna, não sendo o caso, portanto, de inconveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o requerimento formulado e CONCEDER à servidora CARLA TATIANA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com fundamento no artigo 137 da Lei Municipal nº 687/1994, a partir de 14 de julho de 2025, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itambaracá – PR, 11 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8C10BD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 035/2025
Lote de Ampla Concorrência e Lote Exclusivo para ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO

Objeto: **Aquisição de Equipamentos para atendimento das necessidades da UBS 24 Horas, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 1697/2024,** bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **25/07/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **25/07/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações – www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 11 de julho de 2025

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0F751FF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO Nº 034/2025
Registro de Preços nº 04/2025
Ampla Concorrência

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais para suprir as necessidades** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **30/07/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **30/07/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL (https://www.bll.org.br, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 11 de julho de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F297547B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 130/25 DE 11 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇÃODO POLO DE APOIO PRESENCIAL
229 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 11 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FE9A38CC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 131/25 DE 11 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
146 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
208 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇÃODA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
378 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Total da Receita: 45.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 11 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:82133737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4089/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4089/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cleomar Nunes de Almeida Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.819.708/0001 – 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de Engenharia Civil com a finalidade da execução da construção de unidade escolar com 13 salas padrão FNDE, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90006/2025.
Valor do Contrato: R$ 9.988.000,00 (Nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).
Vigência: 27 (vinte e sete) meses.
Data do Contrato: 11 (onze) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C6D5B258

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 608 A Nº 617/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 607/2025 – Ato anulado.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 608/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arlinda dos Santos. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 05h00 e retorno dia 12/07/2025 as 16h00. Destino: Laranjeiras do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Visita Obrigatória. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cense. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 609/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 1016490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2025 as 10h30 e retorno dia 08/07/2025 as 15h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento de menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Militar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 610/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: José M. Tiossi, Matrícula: 1016512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2025 as 10h30 e retorno dia 08/07/2025 as 15h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento de menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Militar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 611/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 1016482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2025 as 09h30 e retorno dia 09/07/2025 as 15h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento de menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Delegacia da Mulher e IML. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 612/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marlene R. dos Santos, Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2025 as 09h30 e retorno dia 09/07/2025 as 15h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do conselho (carro oficial). Finalidade da viagem: acompanhamento de menor. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Delegacia da Mulher e IML. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 613/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 07h00 e retorno dia 12/07/2025 as 14h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: Super copa. Órgãos/locais a serem visitados ou

eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 614/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 07h00 e retorno dia 12/07/2025 as 14h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: Super copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 615/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Tatiane Bepper, Matrícula: 1013840-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 12h00 e retorno dia 12/07/2025 as 20h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: Apresentação de ginástica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 616/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 111902-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 12h00 e retorno dia 12/07/2025 as 20h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: Apresentação de ginástica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 617/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2025 as 05h00 e retorno dia 13/07/2025 as 05h00. Destino: Paranavaí. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogo do Paranaense. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.07.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD96950B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

AUTORIZAÇÃO DE PRONTO PAGAMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA,

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e na condição de ordenador de despesas, vem por meio deste, autorizar o procedimento de pronto pagamento para a contratação de seguro veicular, considerando as justificativas e dispositivos legais abaixo elencados:

Considerando que a administração pública busca a eficiência e a economicidade em suas contratações, pautando-se sempre pelos princípios da celeridade e do interesse público.

Considerando a proposta apresentada pela **SUHAI SEGURADORA** para a apólice de seguro do veículo oficial, no valor total de **R$ 2.345,09**.

Considerando que a proposta da SUHAI SEGURADORA, no valor de R$ 2.345,09, contempla a **mesma cobertura de serviços** da apólice atualmente em vigor junto à **Zurich Minas Brasil Seguros S/A**, cujo prêmio total é de **R$ 3.115,90**, tornando a oferta da Suhai significativamente mais vantajosa economicamente.

Considerando a dificuldade na obtenção de outras propostas de seguro junto a empresas locais, as quais, quando contatadas, ou não apresentaram resposta, ou informaram não trabalhar com apólices destinadas a veículos de entes oficiais, inviabilizando uma concorrência mais ampla para este tipo específico de contratação.

Considerando que o valor da proposta (R$ 2.345,09) enquadra-se no limite estabelecido para pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, não excedendo o valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme o disposto no Art. 1º do **Decreto Municipal nº 047/2024**, de 01 de julho de 2024, que regulamenta o §2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos permitem a dispensa de procedimento licitatório em determinadas situações, especialmente para contratações de baixo valor. O **Decreto Municipal nº 036/2023**, em seu Art. 15, Inciso I, e Art. 20, Inciso I, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica para contratações de valores reduzidos, respectivamente, referenciando o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida coaduna com os princípios da celeridade e economicidade inerentes à administração pública.

Pelo exposto, e visando garantir a continuidade dos serviços essenciais com a maior celeridade e o menor custo para a administração, fica por este ato autorizado o pronto pagamento da proposta da SUHAI SEGURADORA no valor de R$ 2.345,09 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), dispensando-se o procedimento licitatório para esta contratação, em consonância com as justificativas apresentadas e os dispositivos legais citados.

Itapejara D'Oeste - PR, 11 de julho de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:26A10AEA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 186 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **185**.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**do candidato abaixo relacionado.

CONTADOR

Class*	Nome	Grupo	Nota
007	ARTHUR CORDEIRO MELO	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de julho de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:98335782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 187 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

CONTADOR

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	004	JOAO MARCOS BATISTA	AC	52,50

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
026	024	NYCOLE RITA DOS SANTOS	AC	66,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de julho de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F07961AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO ELETRONICO N° 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS – GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Onde se lê:
Habilitação Econômico-Financeira:
Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
Leia-se:
Habilitação Econômico-Financeira:
Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra "a"**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C790599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATO Nº 169/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E CORRETORA PINHEIRO LTDA.
CNPJ: 24.371.360/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, PERTENCENTES OU DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, VISANDO SUBSIDIAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESAPROPRIAÇÕES, PERMUTAS, CONCESSÕES, ENTRE OUTROS FINS DE INTERESSE PÚBLICO.
DO VALOR: R$ 59.450,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9C5FE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025

ONTRATO: Nº 176/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PREMIER ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 59.555.66/0001-81.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS AMADOR E MASTER, EDIÇÃO 2025".
DO VALOR: R$ 69.765,15 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A5E25588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 083/2025

DECRETO Nº 083/2025
De 11 de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/2025 de 11 de julho de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados e por anulação no valor de R$ 203.447,50 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854200052.172 – Conv. FUNASA Nº 931104/2022 – Educação em Saúde Ambiental
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 781)... R$ 179.547,50
TOTAL ..... R$ 179.547,50
FONTE: 839 – Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 783)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 784)... R$ 3.900,00
TOTAL ..... R$ 3.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 179.547,50

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 199.547,50 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

17.17.99.01.01.01.00.00 CONV. FUNASA Nº 931104/2022 - EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL - F. 839	179.547,50
17.24.99.01.02.00.00.00 CONV. SETU 147/2025 - REALIZAÇÃO DE ENCONTRO ESPORTIVO - F. 840	20.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***199.547,50***

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 3.900,00
TOTAL ..... R$ 3.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 3.900,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, e as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8C0B176F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 084/2025

DECRETO Nº 084/2025
De 11 de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.658/2025 de 11 de julho de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 247)..... R$ 52.000,00
TOTAL .....R$ 52.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 627).. R$ 200.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 225.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. R$ 200.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 703)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 225.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 716)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 542.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 62.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 62.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 043).. R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 050) R$ 150.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 230.000,00
TOTAL ..... R$ 380.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 480.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, e as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B1D9991B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 252/2025

PORTARIA Nº 252/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas

pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Marcos Ewandro Machado Guilhem, nº 534, CPF 778.6**.***-00, com o cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado no Departamento de Esportes e Cultura – Diretoria Executiva de Esportes e Cultura, conforme abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 14/07/2025 e 28/07/2025, totalizando 15 (dias) dias para o período aquisitivo 2021/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A73BE105

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Lorival José de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Lorival José de Oliveira, matrícula nº 731, CPF 097.4**.***-39, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/07/2025 à 12/08/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E1E8BBCD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Aparecida Sottoriva**,** matricula nº 554**,** CPF 040.8**.***-60, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 02/08/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E115DFD5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, CPF 062.5**.***-60, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:55523D08

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 256/2025

PORTARIA Nº 256/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Eva Goncalves de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Eva Gonçalves de Oliveira**,** matricula nº 234**,** CPF 022.8**.***-09, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/07/2025 à 13/08/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:72E7AD10

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 257/2025

PORTARIA Nº 257/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, CPF 288.9**.***-01, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:71C309F7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.4**.***-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D381B62D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.0**.***-44, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C29348E0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 260/2025

PORTARIA Nº 260/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, CPF 085.4**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DB1D894D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 261/2025

PORTARIA Nº 261/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, CPF 033.7**.***-40, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:44ED2807

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Luma Trizi Manganelli e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Luma Trizi Manganelli, matrícula nº 732, CPF 081.7**.***-50, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:393ABB64

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares à servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF 052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado, será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 23/07/2025, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6C497EC8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, CPF 070.2**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E0D6FB8D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos Souza, matrícula nº 784, CPF 223.6**.***-10, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 19/07/2025, totalizando 06 (seis) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:85BADA3A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, CPF 036.9**.***-08, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 23/07/2025, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B8D726D4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci, matrícula nº 836, CPF 049.9**.***-48, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 28/07/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1C257439

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de férias regulamentares às Professoras de Educação Infantil, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Rosangela Weiss	519	Diretor	2024/2025
Magda Pereira Bajo Martins	521	Coord. Pedagógico	2024/2025

II - O período das férias fracionada, será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 18/07/2025, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7B2357F5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 001/2024 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar o candidato Mateus da Silva Costa, CPF 329.7**.***-60, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para o cargo de Motorista, em razão de ter sido regularmente convocado através do Edital nº 012/2025 de 03 de julho de 2025, deixando de comparecer ou justificar sua ausência para dar cumprimento ao ato de convocação e apresentação de exames clínicos e documentos exigidos para nomeação e posse no cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:316BE67B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nágila Henrique Moreira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas

pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nágila Henrique Moreira, matrícula nº 127, CPF 739.8**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será de 10 dias e usufruído entre os dias 14/07/2025 e 23/07/2025, sendo eles 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 e 05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:899F2420

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Lindinalva Maria Soares e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Lindinalva Maria Soares, matrícula nº 224, CPF 042.6**.***-16, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Paço Municipal - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D997AC8E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Lindinalva Maria Soares e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Lindinalva Maria Soares, matrícula nº 224, CPF 042.6**.***-16, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Paço Municipal - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:35393344

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Cintia Aparecida da Silva Santos**,** matricula nº 390**,** CPF 074.3**.***-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Laboratório Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/07/2025 e 23/07/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1632DB2D

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 004/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar Municipal nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 1.875,64 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Daniele Ribeiro Almeida – CPF 091.2**.***-97.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 11/07/2025 a 10/10/2025.

Prazo total de vigência: 11/07/2025 a 10/10/2025.

Data da assinatura: 11/07/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 065.9**.***-71 CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1E95E613

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 015/2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Itaúna do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica substituído o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 015/2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Itaúna do Sul/PR, passando a vigorar com a nova versão atualizada, que acompanha esta Lei Complementar e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 015/2024.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 11 de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:43A512F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIAPAL 1659/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1659/2025
De 11 de julho de 2025.

Autoriza a construção de um parque linear no trecho da Rua Paraná, localizado entre a Rua Peru e a Rua Inglaterra, no Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a construção de um parque linear no trecho da Rua Paraná, compreendido entre a Rua Peru e a Rua Inglaterra, no Município de Itaúna do Sul/PR, conforme croqui técnico e projeto executivo que acompanham a presente Lei em anexo.

Art. 2º O Parque Linear autorizado por esta Lei terá como finalidade a valorização do espaço público urbano e a promoção da qualidade de vida da população, contando com áreas destinadas ao lazer, à prática de atividades físicas, à educação ambiental, à convivência comunitária e à promoção da cultura local, compreendendo, entre outras estruturas, palco para apresentações culturais, playground infantil com equipamentos acessíveis, área de alimentação estruturada para feiras e eventos gastronômicos, bem como mobiliário e infraestrutura urbana voltados à inclusão, segurança, acessibilidade e integração social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:44DE18B0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1657/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1657/2025
De 11 de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados de Recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei

Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados e por anulação no valor de R$ 203.447,50 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
05001:1854200052.172 – Conv. FUNASA Nº 931104/2022 – Educação em Saúde Ambiental
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 781)... R$ 179.547,50
TOTAL ..... R$ 179.547,50
FONTE: 839 – Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07001:2769500072.173 – Conv. SETU Nº 147/2025 – Realização de Encontro Esportivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 783)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 840 – Conv. SETU 147/2025 - Realização de Encontro Esportivo
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 784)... R$ 3.900,00
TOTAL ..... R$ 3.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 179.547,50

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 199.547,50 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), proveniente da seguinte fonte:

17.17.99.01.01.01.00.00 CONV. FUNASA Nº 931104/2022 - EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL - F. 839	179.547,50
17.24.99.01.02.00.00.00 CONV. SETU 147/2025 - REALIZAÇÃO DE ENCONTRO ESPORTIVO - F. 840	20.000,00
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***199.547,50***

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 3.900,00
TOTAL ..... R$ 3.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 3.900,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, e as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:B0E3A601

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL 1658/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1658/2025
De 11 de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 066)..... R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 247)..... R$ 52.000,00
TOTAL .....R$ 52.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 627).. R$ 200.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 639)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 225.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. R$ 200.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 703)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 225.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 716)... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 542.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 62.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 62.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 043).. R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 050) R$ 150.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 054)... R$ 230.000,00
TOTAL ..... R$ 380.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 480.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, que estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, e as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:F40C412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO -TP02.2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 04/2025 ao contrato nº. 115/2021, referente a licitação TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TREINAMENTOS, ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO E FISCAIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA INCREMENTAÇÃO DE RENDAS DO ICMS (IPM/FPM), E RECUPERAÇÃO DO ISS NO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR.
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. FORTALEZA, 732 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marilena/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.750.351/0001-03.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 meses, com novo vencimento em 08/01/2026 e, consequentemente, a renovação proporcional aos meses acrescidos da quantidade inicialmente contratada, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Local Itaúna do Sul, 11 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7410F439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS - 43 E 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 044/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 031/2025

PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LTDA-ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.984.084/0001-45 sediado(a) na Rua Massao Morimatsu, 58, térreo, centro, Nova Londrina-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jorge Bezerra Guedes OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de pneus (leves e pesados) e troca de bico. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 10/07/2025. FIM: 09/07/2026. **DATA DE ASSINATURA:10/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

ESPÉCIE:Contrato nº 043/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi Nº: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e apoio à realização de evento cultural a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, incluindo estrutura, suporte técnico, apresentações e outras atividades típicas do tradicionalismo gaúcho. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 10/07/2025. FIM: 09/08/2025. **DATA DE ASSINATURA:10/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91C42353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP31.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025
Processo Administrativo 079.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de pneus (leves e pesados) e troca de bico;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADAS: CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.984.084/0001-45 sediado(a) na Rua Massao Morimatsu, 58, térreo, centro, Nova Londrina-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jorge Bezerra Guedes,
VALOR TOTAL: R$9.040,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Tecnico de Segurança do trabalho
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:559B1458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.05.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Complementar II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo 066.2025
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas funções de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS, CNPJ: 61.658.502/0001-07, 4A RUA PARAGUAI, 46, CASA, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, CEP 87980-000, E-MAIL: OZIELCARNEIROVASC@GMAIL.COM, TELEFONE/WHATS 44 99913-6039, REPRESENTADA POR OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS, CPF: 055.748.259-37.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de julho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:490A4165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE FÓRUM PRÓPRIO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

Considerando a Lei nº1536/2025 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Ivaí-PR;
Considerando a Resolução nº01/2025 que cria a Comissão Organizadora encarregada de organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, gestão 2025/2028;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução nº 01/2025, CONVOCA as entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, associações, movimentos sociais, representantes de usuários, familiares e demais interessados atuantes na defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Ivaí/PR, para participarem do Fórum Próprio para Eleição dos

Representantes Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o mandato 2025 a 2028.
O Fórum será realizado no dia 15 de julho de 2025, às 13h 30min, no Centro Social do Idoso, situado na Rua Cândido de Abreu nº252, Centro, Ivaí/PR.
Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social pelo telefone (42)3247-1625 ou pelo e-mail: assistencia@ivai.pr.gov.br.

Ivaí/PR, 11 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Regimento dispõe sobre a organização e funcionamento do Fórum da Sociedade Civil com a finalidade de eleger os representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Ivaí/PR, para o mandato 2025 a 2028.
Art. 2º O Fórum será organizado pela Comissão Organizadora, designada por meio da Resolução nº01/2025, assegurando a ampla participação de entidades e organizações da sociedade civil que atuem na promoção, defesa ou atendimento às pessoas com deficiência no Município de Ivaí/PR.
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO FÓRUM
Art. 3º O Fórum tem como objetivos:
I – Promover a participação democrática da sociedade civil na composição do CMDPD;
II – Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil para o Conselho;
III – Garantir a legitimidade e a transparência do processo de escolha.
CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 4º Poderão participar do Fórum, com direito a voz e voto, as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e com atuação comprovada na área da pessoa com deficiência no município.
CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 5º A Comissão Organizadora será responsável por:
I – Organizar e coordenar o Fórum;
III – Conduzir os trabalhos durante a realização do evento;
IV – Garantir a lisura e transparência do processo eleitoral.
CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º O processo de eleição se dará durante o Fórum, conforme os seguintes passos:
I – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
II – Apresentação das entidades;
III – Indicação e apresentação das candidaturas;
IV – Votação secreta ou por aclamação, conforme decisão do plenário;
V – Apuração dos votos e proclamação do resultado.
Art. 7º Serão eleitos 4 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, respeitando a composição prevista na Lei Municipal nº1536/2025.
Art. 8º Em caso de empate na votação, será realizado sorteio, conduzido pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, se necessário, submetidos ao plenário do Fórum.
Art. 10 Este Regimento entra em vigor após sua leitura e aprovação pelos participantes do Fórum da Sociedade Civil.

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2D820FD7

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1536/2025, e considerando a necessidade de garantir a ampla participação da sociedade civil na composição do Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Organizadora encarregada de organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, gestão 2025/2028.
Art. 2º A Comissão será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, paritária, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público:

• REGINA CAMARGO DE CRISTO
• PATRICIA BOBEK

II – Representantes da Sociedade Civil:

• ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
• ANALIESI FELEMA

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar o regimento do Fórum de Eleição;
II – Divulgar amplamente o Fórum de Eleição, garantindo a participação de representantes da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
IV – Organizar e conduzir o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil;
V – Registrar e encaminhar os resultados do processo eleitoral ao CMDPD para homologação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 11 de julho de 2025.

REGINA CAMARGO DE CRISTO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:B02F056A

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03, DE 11 DE JULHO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa conforme Deliberação nº001/2017 – CEDI/PR, referente ao período 2021 e 2023.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Ivaí – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1142/2015 de 02/09/2015, considerando a decisão da plenária realizada em 11 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas FINAL do repasse: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa advindo através da Deliberação nº001/2017 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, referente ao período 2021 e 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 11 de julho de 2025.

GILMA DE FARIAS ZIMMER
Presidente do CMDI – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:F3A353AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2024 - LICITAÇÃO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 160/2024 - LICITAÇÃO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na Av São João, N° 2556, Sala 02, Bairro Centro, Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.630.581/0001-74 denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **MARA ESLEIA GRAEBIN,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 024.719.649-58, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para realizações de almoços e lanches para todos os atletas que participarão dos jogos escolares de Ivaí, entre o período de 11/08/2025 a 16/08/2025 – LOTE 004.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA DECIMA SEXTA** do contrato original, Visando o redimensionamento do objeto, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024,

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/07/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário Atual	Saldo Quantidade e Acréscimo 25%	Valor Unitário Reajustado
LOTE 4					
1	Pão frances fresco de boa qualidade	KG	R$ 10,70	378	R$ 14,80
2	Presunto cozido sem gordura fatiado	KG	R$ 25,00	119	R$ 28,90
3	Queijo Mussarela Fatiado	KG	R$ 36,00	130	R$ 44,90

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 10 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Graebin Comercio Atacadista LTDA
MARA ESLEIA GRAEBIN –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:220A4583

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 203/2023 - LICITAÇÃO Nº 134/2023 PREGÃO Nº 114/2023 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 203/2023 - LICITAÇÃO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 114/2023 – Processo eletrônico nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa empresa **EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Machado de Assis, nº 1249, Uvaranas, município de Ponta Grossa-PR, CEP84.025-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.870.158/0001-36, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Jorge Schastai**, brasileiro, casado,residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 230, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, portador da cédula de identidade nº 4.415.181-2 SSP/PR, do CPF/MF nº731.403.179-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas e controle de pragas em caixa d'água.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/07/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d', da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 5,32 %.**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Extermínio Controle de Pragas LTDA
JORGE SCHASTAI
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:75DE24EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
OBJETO: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto, bobinas térmicas e serviços de manutenção corretiva para os equipamentos.
Dotação orçamentária:
030010412204022005 449052000000 230.
Data do certame e horário:
De 14/07/2025 às 8h00min

Até 18/07/2025 às 8h00min
PERÍODO DE LANCES:
De 18/07/2025 às 8h15min
Até 18/07/2025 às 14h15min
Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.
Valor estimado total da contratação: R$ 24.523,92 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
Local do certame: https://bllcompras.com/Home/Login
Ivaí, 11 de julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:080FE2E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de ração para cachorros de grande porte e filhotes.
Valor estimado: R$ 72.566,63 (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 14/07/2025 a partir das 8h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 23/07/2025 – 13h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 23/07/2025 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 11 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:041FCF48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 155/2025
Dispensa de Licitação n° 56/2025
OBJETO: Generos alimenticos para para alunos participantes da Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: SUPERMERCADO TRIANGULO DO IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.186,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS MARCELO MESSIAS COMINESI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C0314334

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025

Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Finanças.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO MARQUES, RG Nº 3.731.560-5 PR**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4C676761

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FARMACÊUTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **23 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1BD03443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MÉDICO VETERINÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no

cargo de **VETERINÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **23 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3042B7CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ELITON SILVA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **23 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:003764C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE CARLOS CORDEIRO**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E81FFE6C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DENNYS GALVAO**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025 no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:274D9B67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMANDA BLUM BESTEN SCHEIFER**, Fonoaudióloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 24/06/2024 à 23/06/2025 no período concessivo de 14 de julho de 2025 à 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CA7BF49C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **CHRISTIAN FERREIRA,** Auxiliar Administrativo**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de julho de 2025 à 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C4A9D5E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OITIVA PÚBLICA PNAB

OITIVA PÚBLICA PNAB

A Prefeitura Municipal de Ivaí, estado do Paraná, torna pública a realização de oitiva sobre a Política Nacional Aldir Blanc, conforme determina a Lei nº 14.017/2020.

Objetivo
A oitiva tem como objetivo coletar contribuições e sugestões da sociedade civil para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de Ivaí.
Será realizada no dia 21 de julho de 2025 no Auditório da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, situado na R. Miguel Padilha, nº 317 – Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, às 19 horas.
Poderão participar da oitiva todos os interessados, incluindo representantes de entidades culturais, artistas, produtores culturais e demais membros da sociedade civil.

Contribuições
As contribuições e sugestões poderão ser apresentadas oralmente durante a oitiva ou por escrito até 18 de julho de 2025 às 16h30min, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviadas no e-mail sme@sme.ivai.pr.gov.br .

Ivaí, 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:77A073DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira, matricula nº 412, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 à 08/07/2024, a partir de 14/07/2025 retornando em 13/08/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1726/2025 - PMI de 10/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D47AE5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhorita Suzani dos Santos– matricula nº 637, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC3, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 28/03/2023 à 27/03/2024, a partir de 14/07/2025 retornando em 29/07/2025, conforme Processo Administrativo nº. 1713/2025 - PMI de 10/07/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F6287822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 060/2025

PORTARIA Nº. 060/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pela Servidora
André Luis de Mello - Presidente	Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Ivan Takemoto - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de julho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AB4C39FF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ELIANE INOCENCIO DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº: 099/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08443764

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDNA DA SILVA

CPF: 017.XXX.XXX-27

CONTRATO Nº: 100/2025

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F7B506A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2025 PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
CONTRATO Nº: 101/2025
OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2743163C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

REF: CREDENCIAMENTO 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados no EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025 publicado no dia 07 de julho de 2025, Edição 3313 para o cargo de Cuidador Social para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01 º	IARA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	9h 00 min.

As entrevistas serão realizadas no dia 14 de julho de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 11 de julho de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5C9814DD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL CONTRATO Nº 082/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado: LOIDE DE SOUZA, inscrita no CPF sob n.º 733.344.729-49 com sede na Rua Plácido de Castro, 428, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 082/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 046/2025, Processo Administrativo nº 111/2025**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. **138, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o consenso entre as partes em optar pela extinção das obrigações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

A partir da assinatura deste instrumento, **nenhuma das partes terá quaisquer obrigações futuras** decorrentes do Contrato 082/2025, ficando ambas plenamente exoneradas de responsabilidades recíprocas, ressalvados os direitos adquiridos até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO MÚTUO

As partes reconhecem que o presente distrato é celebrado de forma **livre, espontânea, amigável e de boa-fé**, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguapitã – PR, conforme exigência legal, e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Jaguapitã – PR, 11 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53BB2F28

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL
CONTRATO Nº 083/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado: EDINA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob n.º 965.226.909-34, com sede na Rua Plácido de Castro, 428, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, com sede na Rua Benedito Venancio, 251, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual do Contrato nº 083/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 045/2025, Processo Administrativo nº 110/2025**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no art. **138, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o consenso entre as partes em optar pela extinção das obrigações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

A partir da assinatura deste instrumento, **nenhuma das partes terá quaisquer obrigações futuras** decorrentes do Contrato 083/2025, ficando ambas plenamente exoneradas de responsabilidades recíprocas, ressalvados os direitos adquiridos até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO MÚTUO

As partes reconhecem que o presente distrato é celebrado de forma **livre, espontânea, amigável e de boa-fé**, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguapitã – PR, conforme exigência legal, e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Jaguapitã – PR, 11 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C4B0FF5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 549/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. DOUGLAS WILSON DA SILVA**, técnico em enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada para União da Vitória– Pr., para levar paciente para internamento no Hospital São Camilo. Com saída no dia 08/07/2025 às 22h00, e retorno às 18h30 do dia 09/07/2025, conforme Processo nº.3597/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de julho 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A1D3CF3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 550/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. NATHALIA MAZZETO SARAIVA**, psicóloga da Casa Lar, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada para União da Vitória– Pr., para levar paciente para internamento no Hospital São Camilo. Com saída no dia 08/07/2025 às 22h00, e retorno às 18h00 do dia 09/07/2025, conforme Processo nº.3589/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de julho 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3330341

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025

Súmula: Dispõe sobre o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de julho de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 10 de julho de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02C7DA91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

TRIBUTAÇÃO
COMUNICADO 002/2025

COMUNICADO 02/2025

Jardim Olinda 11 de julho de 2025.

Reiteramos o comunicado do dia 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de maio de 2025, direcionado a todos os produtores rurais/pescadores cadastrado neste município de Jardim Olinda, "que devido a alterações nos endereços "CEPs" neste município de Jardim Olinda", solicita que todos os titulares de cadastro de produtor rural compareça a este Setor de Cadastro de Produtores Rurais de Jardim Olinda, sito a Avenida Tiradentes nº 26 para atualização no Cadastro de Produtor Rural – CICAD-PRO.
Reiteramos ainda, que ao comparecimento esteja munido dos documentos como segue:
Documento de Identificação com Foto;
Comprovante de Situação Cadastral – CPF – Receita Federal;
Comprovante de Residência atualizado;
Matricula da Propriedade atualizada (para Proprietários);
Cópia de contrato de arrendamento/parceria agrícola (para os que se enquadrarem.

Comunicamos que o não atendimento a este comunicado, poderá configurar desinteresse por parte do titular do Cadastro, podendo este cadastro vir a ser cancelado ficando inativo.

SÉRGIO SIMÃO DA SILVA
Fiscal de Tributos
Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Sérgio Simão da Silva
Código Identificador:84F8859A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 004/2025/CMDCA

EDITAL N. 004/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

1. PUBLICAR GABARITO E ATUALIZAR DATAS DO EDITAL N. 001/2025/CMDCA
1.1 Por este edital resolve publicar o GABARITO - AVALIAÇÃO OBJETIVA - referente à aplicação de provas ocorrida no dia 10 julho de 2025:

NÚNERO DA QUESTÃO	GABARITO
01	C
02	A
03	D
04	C
05	B
06	A
07	D
08	B
09	D
10	C

1.2 Por este edital fica atualizado o item 7.8 – *"§ 5º - Os candidatos terão o prazo de 03 a 04 de julho para interpor recurso contra o gabarito relacionado ao item anterior*" do Edital 001/2025/CMDCA o qual passará a contar com a seguinte redação: *"§ 5º - Os candidatos terão o prazo de 14 a 15 de julho para interpor recurso contra o gabarito relacionado ao item anterior*". Sendo assim fica atualizado também o cronograma constante no Edital 001/2025/CMDCA, especificamente quanto a este item, o qual passará a contar com o seguinte texto:

14/07/2025 a 15/07/2025	Recurso em relação ao gabarito.

1.3 Todos os demais itens do Edital 01/2025/CMDCA permanecem inalterados, fazendo constar apenas as alterações do item anterior.

1.4 Para interpor recurso contra o gabarito o candidato deverá comparecer no horário de atendimento ao público das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nas dependências da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua São Francisco, n 465, Centro de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, onde será disponibilizado formulário para tal finalidade.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 11 de julho de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO	***MARIA APARECIDA PEREIRA***
PRISCILA FERNANDA MARTINS	***LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA***

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:096C9022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 634, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município da Lapa - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 02 de Julho de 2025, com o tema central "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência";

• Considerando a importância da participação da sociedade civil e do poder público na avaliação da política de Assistência Social e na formulação de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

• Considerando a necessidade de consolidar e aprovar os encaminhamentos, propostas e deliberações resultantes dos debates realizados durante a XVI Conferência Municipal de Assistência Social.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/07/2025, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social da Lapa – PR realizada no dia 02 de Julho de 2025.

Art. 2º - O Relatório Final aprovado será encaminhado a instância estadual do SUAS, conforme orientações da Comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social, bem como amplamente divulgado entre os participantes, entidades e demais órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Julho de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8E0173CF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 215, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final que se refere ao período Prestação de Contas Final – 2021 e 2023, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002.

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº. 51, de 25 de Outubro de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o aceite ao Incentivo financeiro Estadual Fundo a Fundo para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Lapa/PR e Resoluções Nº88, de 20 de Agosto de 2019 e Nº107, de 21 de Outubro de 2020, que Aprovam a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual;

• Considerando o Ofício Nº 93, do dia 09 de Julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final que se refere ao período Prestação de Contas Final – 2021 e 2023, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Extraordinária realizada em 10/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, lançada no Sistema SIFF – Sistema Integrado Fundo a Fundo, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período Prestação de Contas Final – 2021 e 2023, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 10 de Julho de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85C4DF46

GABINETE
DECRETO N° 28900, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 17472, de 08/07/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.2324 Manutenção do Departamento de Turismo	
1197: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 160.000,00
TOTAL.....	**R$ 160.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 160.000,00
TOTAL.....	**R$ 160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF0EE0A3

GABINETE
DECRETO N° 28901, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4409, de 03 de Julho de 2025, referente inclusão de rubrica Auxílios para melhoria das Unidades de Acolhimento Institucional.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4409, de 03/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
1747: 4.4.50.42.00.00.348 – Auxílios	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 348, conta nº 40.880-8	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:142B76D2

GABINETE
DECRETO N° 28902, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 17498, de 08/07/2025, da Secretaria de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
1788: 4.4.90.52.00.00.511 – Equipamentos e material permanente	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 511, conta nº 93-8	R$ 80.000,00
TOTAL.....	**R$ 80.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0671924F

GABINETE
DECRETO N° 28903, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4407, de 03 de Julho de 2025, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4407, de 03/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 38.539,47 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 27.804,47
1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 1.800,00
1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 8.935,00
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 38.539,47
TOTAL.....	**R$ 38.539,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC549C7

GABINETE
DECRETO N° 28904, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4408, de 03 de Julho de 2025, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4408, de 03/07/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 57.000,00
1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 600,00
1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais	R$ 3.500,00
TOTAL.....	**R$ 61.100,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 61.100,00
TOTAL.....	**R$ 61.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0842202B

GABINETE
DECRETO N° 28905, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANE SANTOS FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17460/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 08.07.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE SANTOS FERREIRA
RG: 8947793-0/PR
CPF: 046.664.919-37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B465D345

GABINETE
DECRETO N° 28906, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ILSA MARIA DE PROENCA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 16927/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 03.07.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ILSA MARIA DE PROENCA
RG: 14219515-1/PR
CPF: 874.521.037-34
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:802950DA

GABINETE
DECRETO N° 28907, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUCIANA COELHO FABIANSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17482/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 08.07.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCIANA COELHO FABIANSKI
RG: 8963374-5/PR
CPF: 028.449.229-96
RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED625609

GABINETE
DECRETO N° 28908, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17468/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 31.07.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO
RG: 16053225-4/PR
CPF: 097.505.874-64
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BE5C367

GABINETE
DECRETO N° 28913, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 17822, de 11/07/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1789: 3.1.90.04.00.00.356 – Contratação por tempo determinado	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 356, conta nº 235758499787-4	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDF62724

GABINETE
DECRETO Nº 28899, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão Processante Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da administração direta e indireta do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

• CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5° da Constituição Federal que assegura no âmbito administrativo a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

• CONSIDERANDO a necessidade de contar com pessoas devidamente preparadas e gabaritadas para atuar em processos que exigem apurações de delitos administrativos, civis, penais e de qualquer outra natureza;

• CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

• CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

• CONSIDERANDO o disposto no art. 207 da Lei Municipal nº 2280/2008,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os processos de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da administração direta e indireta serão conduzidos por uma Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Secretaria Municipal de Administração, com base no Art. 201, § 1º e 2º da Lei Municipal 2280/2008, que atuará em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A Comissão deverá encaminhar para o Secretário de Administração, relatório mensal do cumprimento dos prazos previstos conforme as disposições gerais do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A Comissão Permanente será constituída por 12 (doze) servidores estáveis pertencentes ao quadro permanente do Município, escolhidos dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração, a serem designados pelo Secretário Municipal de Administração, subdivididos em 3 (três) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes.

§ 1° – Não poderão ser partes integrantes da Comissão Sindicante/Processante servidores lotados na Unidade de Controle Interno, Ouvidoria Municipal e Procuradoria Geral do Município.

§ 2° - O Presidente indicado pelo Secretário Municipal de Administração deverá ser ocupante de Cargo efetivo de nível Superior ou equivalente ao nível de escolaridade do acusado.

§ 3° - Os integrantes da Comissão Permanente somente poderão ser substituídos, se forem cônjuges, companheiro, ou parente do acusado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como amigo ou inimigo declarado.

§ 4° - O servidor designado que recusar-se da incumbência a ele imposta estará infringindo ao Art. 170 da Lei Municipal nº 2280/2008,

e sofrera pena de suspensão de 05 (cinco) dias, ressalvado os motivos elencados no paragrafo anterior e no caso de doença comprovada.

§ 5° - Os membros da Comissão Sindicante/Processante deverão ser substituídos a cada 2 (dois) anos em pelo menos 2/3 (dois terços) deles.

§ 6º - O Presidente da Comissão Permanente poderá propor ao Secretário de Administração a convocação de servidores em caráter temporário quando houver:
I - excesso de demanda de processos disciplinares;
II - membro da Comissão Permanente de Disciplina sendo investigado; ou
III - necessidade de composição de comissão processante por especialista na matéria em apuração.

§ 7º - A Comissão Permanente será coordenada por seu Presidente, designado através de Portaria, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições:
I - Intermediar, junto ao Secretário de Administração, questões relativas aos objetos das comissões especificas instituídas;
II - organizar, manter e disponibilizar, quando necessário, os relatórios conclusivos dos processos instituídos;
III - encaminhar ao Secretário ao Administração informações e sugestões relativas às necessidades de qualificação e capacitação na área;
IV - elaborar o relatório mensal do cumprimento dos prazos previstos conforme as disposições gerais do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Serão destituídos da Comissão, os membros efetivos ou suplentes que:
I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem a apresentação de atestado médico;
II - retiverem processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
III - empregarem, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o trâmite regular dos processos e praticarem atos para favorecer as partes;
IV - comprovadamente, se mostrarem moralmente inidôneos;
V - vierem a sofrer processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Os membros titulares da Comissão Permanente de que trata este Decreto desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Parágrafo único. Quando necessário, os integrantes da Comissão poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 5º - O presente decreto não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito do Município.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F364EC57

GABINETE
DECRETO Nº 28909, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia DIOGO THERESIO PARANA, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 568/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 16.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

DIOGO THERESIO PARANA
RG: 8.720.057-4/PR
CPF: 066.153.949-01
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9286A89

GABINETE
DECRETO Nº 28910, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia DIRCEU BENEDITO DOS SANTOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8410/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 24.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

DIRCEU BENEDITO DOS SANTOS
RG: 611.903.909-06/PR
CPF: 611.903.909-06
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0536057D

GABINETE
DECRETO Nº 28911, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia ELISON DOS SANTOS DUARTE, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8410/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 24.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ELISON DOS SANTOS DUARTE
RG: 10.382.288-2/PR
CPF: 070.027.019-16
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A46AF9

GABINETE
DECRETO Nº 28912, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13975/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 24.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO
RG: 6.949.992-9/PR
CPF: 611.903.909-06
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24F73F6D

GABINETE
LEI N° 4415, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Denomina de “Estrada Olívio Fávaro” o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de “Estrada Olívio Fávaro”, a principal estrada rural na localidade do Rio da Várzea, conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o início e fim da citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEI N° 4415, DE 11 DE JULHO DE 2025

ANEXO - https://bit.ly/Lei4415PML

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D08B6268

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, com base no documento protocolado sob nº 16778, de 01.07.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 28864, de 30.06.2025, Vera Mascarello Veiga, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.845.942-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VERA MASCARELLO VEIGA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9F4A9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2025– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em abrigo externo de animais, médico veterinário (ART), equipe de limpeza com produtos específicos para higienização e manutenção de todo espaço e tratador.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 29/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 29/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.496.500,00(três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 11 de julho de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA6B78D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
VANESSA SANTANA VIDAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61A3EDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
MAIZA DE CASSIA GANDIN PAES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:394934DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ERICA EUKO KARPINSKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público

em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81721144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ANTONIO JOEL DE LIMA	COZINHEIRA

Lapa, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB144CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HALISSOM ALVES UKRAINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 10 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F040788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 (PD Nº 12505/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.886.613/0001-55, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O 5º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2023 PARA INCLUSÃO DO CNPJ DA CONTRATADA, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
"...GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP 86.060-410, TELEFONE (44)8424-0001, E-MAIL GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, PORTADORA DA RG Nº 9.419.669-8 SESP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 063.934.169-12, DOMICILIADA À RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, 3958, SALA 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, UMUARAMA/PR, CEP 87.511-005...".

LEIA-SE:
"...GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, SALA 41, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP 86.060-410,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.886.613/0001-55, TELEFONE (44)8424-0001, E-MAIL GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, PORTADORA DA RG Nº 9.419.669-8 SESP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 063.934.169-12, DOMICILIADA À RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, 3958, SALA 01, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS, UMUARAMA/PR, CEP 87.511-005...".
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8B1F53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 (PD Nº 9210/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: 07.092.706 ALEXANDRE AUGUSTO DALLA STELLA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.706/0001-70, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE AUGUSTO DALLA STELLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 COMPUTADORES (DESKTOP E NOTEBOOKS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 722/2025 (PD 9210/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 57
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052350000000000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/07/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:42DCE8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 07/08/2025 a 23/09/2025

Total de horas diárias: 6h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Liliane dos Santos Lima Motta.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:69628185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/06/2025

Final: 16/06/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Keisy kemilly dos Santos Rosa.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B5F2E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 31/2025 (PD Nº 17495/2025), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO,REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0569529 Nº REGISTRO NA SUSEP 05436202500010775052621 8 E ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 12.10.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 09/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C88E0D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (PD Nº 24558/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B E E; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS; LOCAÇÃO DE CONTÊINERES DE 1,2 M³; LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 27M³ COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS; LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 7,0 M³ COM REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE ÚNICO – ITENS 01 AO 06.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.212.680,32 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1302
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1031 - AMPLIAR E MANTER A COLETA SELETIVA E COLETA DO RESÍDUOS COMUM
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039820300000000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
GARANTIA DE EXECUÇÃO: COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO, A CONTRATADA DEPOSITOU A CONTRATANTE, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 160.634,02 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO MAIS GARANTIA ADICIONAL NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, REPRESENTADA POR TERMO DE CAUÇÃO Nº 30/2025 (ANEXO II) - APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0568465 Nº REGISTRO NA SUSEP 05436202500010775056846 5 DA JUNTO SEGUROS S.A., COM VENCIMENTO EM 28/09/2026, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 96 DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/07/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3AA720AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.952.094/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AMARILDO PAIM HENRIQUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 4, 5, 19, 20, 30, 37, 43, 44, 45, 46 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 57.195,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E6C3AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.868.813/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE ANTONIO SABINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 4.288,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9BCDDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: INOVARE GOURMET LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.206.933/0001-63, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCIANO DO NASCIMENTO LUSTOZA PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 1, 32 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 3.442,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:386D93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 51.072.600/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA NOIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 48, 49 E 50.
VALOR GLOBAL: R$ 72.624,00 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2CA9C87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.702.540/0001-55, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA DE LOURDES DE SOUZA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 33.
VALOR GLOBAL: R$ 4.497,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C9B03669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.449.927/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO CARLOS DE CONTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITEM 41.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE14E6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 11, 14, 15, 16, 22 E 42
VALOR GLOBAL: R$ 24.565,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B7A2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (PD Nº 4487/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 02.044.526/0007- 94, REPRESENTADO(A) PORSEU SÓCIO, SR. MAURILIO FERNANDES JÚNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃODE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM S 500 E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).- ITENS 01, 02 E 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 817.721,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1313/2025 - PD 16690/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 1395

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEI
SUBELEMENTO: 3339030010300000000 - DIESEL
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010300000000 – DIESEL
CÓDIGO REDUZIDO: 1395
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,
URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEI
SUBELEMENTO: 3339030010200000000 – GASOLINA
CÓDIGO REDUZIDO: 1392
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS,
URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030010200000000 - GASOLINA.
FUNDAMENTO LEGAL:PROCESSO DIGITAL Nº 16690/2025-REQUISIÇÃO 1313/2025, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/07/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:409EA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 61, 106 E 129.
VALOR GLOBAL: R$ 3.722,86 (TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:90C3A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 28, 55, 56, 57, 58, 73, 88, 90, 91, 92, 157, 162, 163, 166, 167, 175, 176, 178, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 214, 230, 240, 246, 249, 251, 261, 262 E 263.
VALOR GLOBAL: R$ 46.808,72 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP,

PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79EF637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR:
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 11.463.608/0001-79, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 32 E 85.
VALOR GLOBAL: R$ 28.687,50 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6209090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INSTRULABOR LICITACAO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.514.779/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. CAROLINA JOCASTA DE FREITAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 242.
VALOR GLOBAL: R$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).

DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8D7F138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.035.686/0001-63, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JARDEL VIAPIANA PADILHA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 84.
VALOR GLOBAL: R$ 6.370,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2A93D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.708.161/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. AILSON ANTONIO DA COSTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 147 E 165.
VALOR GLOBAL: R$ 3.030,00 (TRÊS MIL E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D9DCA2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 54.697.987/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS HERZOG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 2, 6, 7, 10, 23, 24, 31, 35, 57, 58 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 36.066,50 (TRINTA E SEIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:92FE646A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PD N.º 12180/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: DOMÍNIOS PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 52.968.361/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RENATO MARANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PALLETS E CAIXAS FENESTRADAS PARA USO NAS ESCOLAS, CMEIS E O ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - ITENS 3, 8, 29, 36, 39, 40, 51, 52, 54 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 32.493,70 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19DD666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.08.2025 E 15.08.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 521.589,52 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6380CF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

ORIGEM: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – REGISTRO DE PREÇOS (PROTOCOLO Nº 1733/2024) DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, DE FORMA COMPARTILHADA REALIZADO PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ/MF SOB O Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADO(A) PELO SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE APLV – ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, MEDIANTE FORMATO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES COM BASE NOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$16.872,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1052/2025 - PD Nº 14526/2025 (ANEXO II)
CÓDIGO REDUZIDO: 907;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2024, COM HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 11746 EM 30/09/2024 E NO DIÁRIO OFICIAL DO COMESP Nº 1155, DE 30/09/2024, CONFORME ATO DE AUTORIZAÇÃO NAS FLS. 583 E 584 DESTE PROTOCOLO E MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (MOP) Nº 052/2024 (ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL – PD Nº 14.526/2025).
DATA: 07/07/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18D34D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
CNH: 06805974510
CPF: 091.245.819-41

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Eduardo Skopec dos Santos, matrícula Nº 82078, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 09 de julho de 2025.

EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
CPF: 091245819-41

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A63793B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 07/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 07/2025

Súmula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Secretária, ao período aquisitivo de 2023 a 2024 para serem gozadas no período de 14 a 29 de JULHO de 2025.

Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:693C053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2025

DECRETO Nº 76/2025

SÚMULA: Dispõe sobre declaração de utilidade pública de parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 1.477 do CRI desta comarca.

O Prefeito Municipal MAYCON LOPES SIMIONI, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal – PR:
CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma Arena Multiuso e de um Parque Industrial no Município de Laranjal/PR, para melhor atender às demandas da população laranjalense;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar eventos culturais, o comércio e o agronegócio, bem como a ampliação de serviços públicos essenciais e promoção do meio ambiente e lazer,

DECRETA:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, com fundamento no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41, c/c art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, parte do terreno rural objeto da **Matrícula nº 1.477, Livro 02,** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, situado no município de Laranjal, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. João Maria Pontes.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 11 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:74DD79D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2025

Portaria Nº 352/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, Sidnei Aparecido Araujo. Ocupante do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 5741 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3F1817E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2025

Portaria Nº 353/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, Luiz Fernando Nunes. Ocupante do Cargo Efetivo – Motorista, na matricula n° 11661 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1D7C59DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/2025

Portaria Nº 354/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais a servidora, Silviane Maciel de Oliveira. Ocupante do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 10221 ao período aquisitivo 2023/2024, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CD2B9245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2025

Portaria Nº 355/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais ao servidor, Edielson Gomes, ocupante do Cargo Efetivo – Motorista, na matricula n° 5811 ao período aquisitivo 2021/2022, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9A660C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2025

Portaria Nº 356/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais a servidora, Rose Meri Butke, ocupante do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 2041 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D32BDDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 357/2025

Portaria Nº 357/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (QUINZE) dias de Férias legais a servidora, Sirlei Pereira Campos, ocupante do Cargo Efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula n° 286813 ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 10 à 24 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:803E6D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2025

Portaria n°359/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor Orion Pereira, ocupante do cargo efetivo - Vigia, na matricula n°5671 prestando serviços junto a Emater, para responder sobre suas atribuições na Secretaria Municipal da Agricultura desta Municipalidade.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:75C483B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

OBTETO: Aquisição de 1 (um) aparelho de TV SMART 60 polegadas e 1 (um) suporte fixo para TV, com o intuito de atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO DE LICITAÇÃO

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

• **CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.752.611/0001-03, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Loanda, 11 de julho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7580280B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115.2025

Exercício:2025
Decreto nº 115/2025 de 11/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 44/2025 de 10/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1807 - 4.4.90.52.00.00	31975	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
		Total Suplementação:	**3.700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	108.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.34.00000000	Fonte: 1000	3.592.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B0D05720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº090/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº090/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº002/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº006/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº090/2024-PML, Concorrência nº002/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 14.409,37 m2, no bairro Vila União do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº090/2024-PML, possui amparo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de entrega da obra do Contrato nº090/2024-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o recebimento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº090/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de abril de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD4B37BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº101/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº101/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº006/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº043/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº101/2024-PML, Concorrência nº006/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 5.832,04 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº101/2024-PML, possui amparo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução do Contrato nº101/2024-PML em 240 (duzentos e quarenta)

dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº101/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de novembro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD2E51E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº102/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº102/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº004/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº041/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº102/2024-PML, Concorrência nº004/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.575,76 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº102/2024-PML, possui amparo no Art.124. Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução do Contrato nº102/2024-PML em 280 (duzentos e oitenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº102/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de novembro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:58361C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº103/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº103/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº045/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº103/2024-PML, Concorrência nº007/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 3.180,86 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº103/2024-PML, possui amparo no Art.124, Inciso II alinea "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo fiscal técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução e vigência do Contrato nº103/2024-PML em 240 (duzentos e quarenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo fiscal técnico tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº103/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de novembro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06DB3AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº104/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº104/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº005/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº042/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº104/2024-PML, Concorrência nº005/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 5.213,69 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº140/2024-PML, possui amparo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124, Inciso II, letra "b" da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de execução do Contrato nº104/2024-PML em 180 (cento e oitenta) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº104/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 05 de março de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE94C576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº285/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO: Nº.007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.285/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº.020/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções,

residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, Sobreloja, Sala 02, Complemento/Setor M, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP: 87.020-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.418.424/0001-36, neste ato por sua representante legal, Senhora Alini Cadete Hamerschimidt, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 008.014.249-41, portadora do RG nº 8.240.453-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº 202, Apto. 31, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº007/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.007/2024-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços técnicos para aprovação e atendimento a legislação em vigor, no que se refere ao Processo de Homologação de Aeroportos, especificamente para o Aeroporto Municipal de Loanda – SSLO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº.007/2024-PML, possui amparo no art. 057, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº007/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 16/01/2026.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 16 de janeiro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALINI CADETE HAMERSCHIMIDT
Orion Administração e Serviços Aeronáuticos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:519F446A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº061/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº061/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº278/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.524.151-8 SESP-PR - SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº061/2024-PML, Concorrência nº008/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Pavimentação asfástica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.494,02 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº061/2024-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº061/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de abril de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
André Luiz Longuini EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6447A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 203/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025 SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 203/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

Ementa: Substitui membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.576/2025-E,

de 08/04/2025, que institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR),

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro Sra. Edenir Machado Pinheiro Giraldeli, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo novo membro Sra. **Eliana Batista Rodrigues**.
Art. 2º Fica substituído o membro Sr. Joel Soares do Nascimento, representante do setor de Hotelaria, pelo novo membro Sr. **Ailton Gomes dos Santos**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3C9C37CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LOBATO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DELOBATO

Capítulo I
Da Finalidade do Conselho

Art. 1ºO Conselho Municipal de Turismo de Lobato, criado pela Lei Nº 1.576/2025-E, órgão colegiado, consultivo, e deliberativo reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2ºO Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo orientar e promover o turismo no Município, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo e auxiliar na elaboração do Plano municipal de Turismo.

Capítulo II
Da Constituição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Lobato será constituído por membros titulares e suplentes, indicados dentre os órgãos representativos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município, os quais serão nomeados pelo chefe do executivo.
§ 1º.O Conselho Municipal de Turismo de Lobato, em sessão especial, terá sua diretoria eleita dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleita por igual período, com a composição abaixo discriminada:
I.Presidente;
II.Vice-Presidente;
III.Primeiro Secretário;
§ 2º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho, presentes, pelo menos, dois terços de seus integrantes no início dos trabalhos de votação.
§ 3º.Só poderão concorrer à diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Lobato, os membros Titulares do Conselho.
§ 4º.O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 5º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.
§ 6º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Turismo são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
§ 7º. Terá direito a voto os membros titulares e na ausência dos mesmos, os suplentes.

Capítulo III
Da Competência
Seção I
Da competência do Conselho

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Lobato:
Incentivar, promover, propor e fiscalizar as ações do turismo no Município de Lobato;
Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;
Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;
Orientar o Município na administração dos atrativos turísticos;
Promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar o turismo, organizando amplo debate sobre os assuntos de interesse turístico no município;
Buscar recursos financeiros visando suprir as necessidades do desenvolvimento turístico;
Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
Emitir moções ou recomendações decorrentes de decisões da plenária ou de suas próprias atribuições.
Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Lobato e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;
Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;
Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Turismo.

Seção II
Da competência do Presidente

Art.5º.É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Lobato:
I.Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;
II. Coordenar as atividades do Conselho;
III. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno e as decisões do Conselho,
IV. Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;
V.Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
VI. Colocar em aprovação e assinar as atas das sessões juntamente com o Primeiro Secretário;
VII. Determinar a verificação de presença por meio de lista e cartão de presença;
VIII. Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
IX. Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do conselho, quando omisso o regimento;
X.Constituir comissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do Conselho;
XI. Prestar conta do andamento, do trabalho e do fundo municipal do Turismo;
XII. Proferir o voto de desempate, quando necessário.

Seção III
Da competência do Vice Presidente

Art.6º.É da competência do Vice Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Lobato:
I.Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento ocasional;
II. Desempenhar os encargos que lhe for atribuído pelo Presidente;
III. Assumir a Presidência no caso de vacância permanente.

Seção IV
Da competência do Secretário

Art.7º.É da competência do Secretário do Conselho Municipal de Turismo de Lobato:
I.Assessorar o presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II. Assumir a Presidênciaemcaso de impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente;
III. Distribuir, mediante determinação do Presidente do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;
IV. Secretariar as reuniões do conselho;

V.Redigir e assinar as atas aprovadas das sessões, juntamente com o presidente;
VI. Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrando-o e tomando todas as providências necessárias ao seu regular andamento; como também, responsabilizar-se pela guarda de documentos endereçados ao Conselho;
VII. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo e os atribuídos pelo Presidente do Conselho;
VIII. Cumprir as determinações deste regimento interno.

Seção V
Da competência dos membros

Art.8º.É da competência dos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Lobato:
I.Comparecer às sessões do Conselho;
II. Eleger, dentre os membros titulares, a diretoria do COMTUR;
III. Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
IV. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer
V.Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres, atas ou resoluções;
VI. Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões de determinados estudos;
VII. Assinar as listas de presença e atas das reuniões do Conselho;
VIII. Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
IX. Comunicar ao Presidente quando do não comparecimento às sessões para as quais forem convocados;
X.Cumprir as determinações deste Regimento.

Capítulo IV
Das Sessões do Conselho Municipal de Turismo

Art.9º. As reuniões do COMTUR serão semestrais, podendo a qualquer tempo serem convocadas reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário, por meio presencial ou virtual.
Parágrafo único. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 10. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros titulares presentes e com no mínimo cinqüenta por cento (50%) dos seus integrantes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único.A votação será aberta.

Art. 11. Dependendo da Matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou quaisquer outros convidados especiais.

Capítulo V
Das Substituições e Perdas de Mandato

Art.12. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades, sendo os mesmos substituídos pelos seus respectivos suplentes.
Parágrafo único. Nesta hipótese deverão comunicar por escrito ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art.13.O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente e no impedimento deste pelo Secretário.

Art.14. Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I.morte;
II.renúncia;
III.ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas;
IV.doença que exija o licenciamento por mais de um ano;
V.procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI.condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII.mudança de residência do Município;
VIII.afastamento do cargo ou emprego do representante de órgão governamental;
IX.extinção da entidade ou órgão representado.
§ 1ºno caso de ocorrer à hipótese do inciso III, o presidente juntamente com a mesa diretora, formulará documento informando ao órgão o desligamento do conselheiro e solicitará indicação de um novo membro.
§ 2º. Na hipótese prevista no inciso IX, deste artigo, a respectiva vaga de conselheiro será preenchida por representante indicado por outro órgão ou entidade.
§ 3ºO presidente do Conselho é a autoridade competente, para comunicar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave definida pelo Conselho.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.15. O Conselho Municipal de Turismo será legalmente constituído quando empossados pelo chefe do poder executivo, a maioria dos seus membros.

Art.16. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por 2/3 de seus membros.

Art.17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela maioria simples dos membros do Conselho.

Art.18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HEMAELI BERGAMO DO NASCIMENTO
Presidente Do COMTUR

ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES
Vice Presidente Do COMTUR

PATRINY L. MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Secretario Executivo Do COMTUR

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:18FBCC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urna funerária, serviços de assepsia e tanatopraxia e serviço de translado, destinados à concessão de benefício eventual de auxílio funeral, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Lobato/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1326/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 51/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 21/2025.

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 05 de agosto de 2025 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 05 de agosto de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;, Decreto Municipal Nº 102/2025, de 16 de ABRIL de 2025, Decreto Municipal n.º 121/2025 de 06 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 97.724,56 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 11 de julho de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0431900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 200/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO

DECRETO N.º 200/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento.-.-.-

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:82E0F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 202/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO

DECRETO Nº. 202/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Sandra Roberta de Abreu Ribeiro.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro** datado em 13/06/2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável, datado em 11/07/2025, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/07/2025**, a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro**, portadora do RG nº. 7.***.628-*, inscrita no CPF nº. 040.***.***-62, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o **curso de Pós-Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO	040	042

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D817F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NOVA CASA ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.904.385/0001-91, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n°.765,Bairro CENTRO, CEP 86.790-000, município de LOBATO Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 09/07/2025 ATÉ 09/07/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 266.230,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos), para fins de custeio do fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 09 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:126F3789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua
Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-
08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e
funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SANCHES & MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº.
00.114.731/000168, estabelecida na Pça. Monteiro Lobato, n°156, Bairro CENTRO, CEP
86.790-000, município de LOBATO Estado PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no
processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, c/c com os ditames,
especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei
Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal
14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado
antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades

Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
a) Prazo de vigência: 09/07/2025 ATÉ 09/07/2026.
Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica
acrescido o valor financeiro de R$ 294.431,25 (duzentos e noventa e quatro mil,
quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para fins de custeio do
fornecimento dos objetos ora aditados.
Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições
não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
LOBATO/PR, 09 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:8CCE222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR

PORTARIA Nº. 240/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr,** portadora do RG. nº. 13.***.347-*/SESP-PR e CPF nº. ***.332.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 12/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **27/05/2024 a 26/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2735F328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 241/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. *.274.***-* e CPF nº. ***.832.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **14/07/2025 a 12/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2022 a 03/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:99C28B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 242/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nívea Tórtora Faria de Sousa,** portadora do RG. nº. 8.***.026-*/SESP-PR e CPF nº. ***.936.***-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias** com carga horária de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/01/2024 a 17/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:984D9C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS

PORTARIA Nº. 243/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Helen da Silva Elias Lemos,** portadora do RG. nº. **.533.***-* e CPF nº. ***.932.001-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **14/07/2025 a 02/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:052C6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA GONÇALVES COTRIM

PORTARIA Nº. 244/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Luzia Gonçalves Cotrim,** portadora do RG. nº. 7.***.269-*/SESP-PR e CPF nº. 039.***.559-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **14/07/2025 a 12/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2024 a 31/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C35BFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ

PORTARIA N.º 245/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. n.º *.640.***-* e CPF n.º ***.568.859-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A4C8E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

PORTARIA Nº. 246/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. *.359.***-9/SESP-PR e CPF nº. 775.***.759-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2024 a 11/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:E72A93A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA GISELE DE SOUZA

PORTARIA N.º 247/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Renata Gisele de Souza,** portadora do RG. n.º *.520.***-* e CPF n.º ***.813.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo** com carga horária semanal de 20 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:30742D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 248/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora do RG. nº 7.***.695-*/SESP-PR e CPF nº. 038.***.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 23/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5DED6294

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 010/2025 - FÉRIAS THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

PORTARIA Nº 010/2025

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES,** portador do RG 10.285.925-1/SSP/PR., e CPF 084.934.619-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo de **11/07/2024 à 10/07/2025**, a serem usufruídas de **14/07/2025 a 23/07/2024**, e um terço das férias convertidos em abono pecuniário conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, aos onze dias do mês de julho de 2025.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Moraes
Código Identificador:B7E75E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DAVI BENEDITO DO CARMO	40	23/05/1976	25º
ALDEMIR MORAIS DE ALMEIDA	40	18/06/1981	26º
FABIO DOS SANTOS	40	18/08/1984	27º
JOSÉ DE AZEVEDO BISPO DOS SANTOS	40	24/07/1986	28º
MAICON LEITE DA SILVA	40	09/02/1989	29º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 14 de julho de 2025 (segunda-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 11 de julho de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:7CAC0023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE LUTA DE BRACO E HALTEROFILISMO, CNPJ 00.223.510/0001-28, domiciliada à Rua Hermano Armelin, nº 135, bairro Morro Amarelo, cidade de Capivari, estado de São Paulo, CEP 13.360-000, representada pela senhora **ANNA CELIA SILVA DOS SANTOS, CPF 899.791.763-34.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar etapa do Campeonato Paranaense de Luta de Braço 2025 no Município de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **6 (seis meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:245D8258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ n° 46.985.752/0001-50, domiciliada à Rua José Batista dos Santos, nº 700, bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba – PR - CEP 81.250-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ANTONIO CACEFFO FILHO, CPF nº 106.248.529-70.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.748,89 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oitenta e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:2BB6D461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: AMORAS FRONTINENSES LTDA, CNPJ 53.858.774/0001-14, domiciliada à Estrada Palmas, S/N, Palmas, cidade de Paulo Frontin, estado do Paraná, CEP 84635-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOSEMAR HRENICHEN, CPF 094.811.039-27.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:FF667EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA, CNPJ: 15.804.200/0001-74, domiciliada à Rua José Moroczko, 264, Município de Prudentópolis, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 074.006.609-93.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.465,90 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:387681E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA CNPJ n° 60.915.736/0001-11, domiciliada à Avenida Belisário Ramos, nº 160, bairro Triângulo, no município de Lages, estado de Santa Catarina, CEP: 88504-357, representada pela Sócia Responsável, senhora **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, CPF n° 007.968.359-26.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ 66.260,55 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:EF0E8713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo

Sócio Responsável, senhor **OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ R$ 603.315,69 (seiscentos e três mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:D3C123F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, bairro Centro, no município de Mallet, estado Paraná, CEP 84570-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOÃO MARCOS DE ANDRADE, CPF 034.097.339-06.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ R$ R$ 44.069,75 (quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro meses).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:6DAC84F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 534/2025

DECRETO N.º 534/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES, RG nº 87xxxx-2 PR, Operador de Máquina Nível A–11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:EB7C4B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2025

Súmula: Concede licença à Prefeita Municipal, para se afastar do Município e do País, com fundamento no Artigo 84 Da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença à Prefeita Municipal, Enf. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, para se ausentar do território nacional e do território do Município, no período compreendido entre 24 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.
Art. 2º Por se tratar de licença para tratar de interesse particular, a Prefeita licenciada não fará jus ao subsídio.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, assumindo o cargo, também não perceberá subsídio equivalente ao da Prefeita licenciada.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (10.07.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
DANILO CAMILO SABINO	***RIVELINO LEANDRO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4C96F7D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 004/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 004/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **RONALDO APARECIDO ADRIANO PEREIRA**, devidamente inscrita no **CNPJ 26.322.567/0001-78,** para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água para Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 10/06/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 17/06/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 148).
Valor estimado total: **1.200,00 (mil e duzentos reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 11 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F3AB76A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 008/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 008/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **MARCELO ESTREMOTE**, devidamente inscrita no **CNPJ 58.006.239/0001-59,** para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água para Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 26/06/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 02/07/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 158).
Valor estimado total: **1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 11 de julho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4304BF7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311/2025 - REGULAMENTA O USO, A GUARDA E A RESPONSABILIDADE SOBRE AS BICICLETAS (ELÉTRICAS OU DE MARCHA) UTILIZADAS PELOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

DECRETO Nº. 311/2025

Súmula: Regulamenta o uso, a guarda e a responsabilidade sobre as bicicletas (elétricas ou de marcha) utilizadas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE no exercício de suas atribuições no Município de Mandaguari/PR, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná, bem como no Município de Mandaguari;

CONSIDERANDO a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2021–2025, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 808/2022 que aprovou a habilitação do municípios e o repasse de incentivos financeiros aos Municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, no qual permitiu, dentro do rol exemplificativo – Anexo III, a aquisição de bicicletas (elétrica ou de marcha) para o bom desenvolvimento e eficiência da atividade em campo no combate à endemias;

CONSIDERANDO que aquisição das bicicletas foi efetuada por meio dos Pregões Eletrônicos nº. 108/2023 e nº. 112/2023, tendo sido adquirido um total de 6 bicicletas elétricas e 4 bicicletas de marcha, as quais já foram devidamente entregues;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso do bem público com escopo em garantir a utilização do bem público de maneira eficiente, eficaz e sem qualquer desvio de finalidade; e

CONSIDERANDO o pedido formal da direção da Vigilância Sanitária para aprimoramento da normativa anterior, incluindo a previsão da guarda voluntária das bicicletas pelos ACE,

DECRETA:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Regulamenta o uso, a guarda e a responsabilidade das bicicletas (elétricas ou de marcha), adquiridas pelo Município de Mandaguari/PR por meio da Resolução SESA nº. 808/2022, de 28 de novembro de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, bem como aquelas que vierem a ser adquiridas com recursos próprios ou de outras fontes, destinadas exclusivamente aos Agentes de Combate às Endemias-ACE, para utilização no exercício de suas atribuições funcionais no território municipal.

Capítulo II
Seção I
Das Condições do Uso e Responsabilidades

Art. 2º As bicicletas, cujo uso é regulamentado por este Decreto, adquiridas com recursos oriundos da Resolução SESA nº 808/2022 e com recursos próprios do Município, deverão ser disponibilizadas

para uso exclusivo dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, apenas durante o exercício de suas atribuições funcionais, ficando-lhes vedada a utilização para quaisquer outros fins, especialmente de caráter particular, observado o que segue:
I – ao receber o bem público, o servidor deverá assinar "Termo de Responsabilidade – Anexo I" da bicicleta, comprometendo-se com o dever de zelar pelo bem público, com uso e guarda do equipamento, observando aos princípios da Administração Pública, em especial ao da eficiência, eficácia, legalidade e moralidade;
II - fica vedado quaisquer formas de transferência dos equipamentos públicos a terceiros, inclusive a outros servidores em função idêntica ou diversa, seja a título de empréstimo, comodato, cessão ou similares, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 3° O servidor responsável pelo equipamento poderá utilizá-lo durante todo o período de efetivo exercício da função, desde que esteja em campo, observado o seguinte:
I – as bicicletas poderão ser utilizadas a partir das 7h 30min, devendo ser devolvidas ao término do expediente de trabalho nas dependências da Vigilância em Saúde ou em outro local designado pela Direção, salvo quando o servidor optar formalmente pela guarda domiciliar na forma do art. 4º;
II – é permitido ao servidor manter a bicicleta consigo durante o intervalo de almoço, desde que assuma a responsabilidade integral por sua guarda e zelo;
III – é expressamente vedado o uso das bicicletas durante o expediente ou intervalo para atividades alheias às funções institucionais, como deslocamentos a bancos, supermercados e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a abertura de sindicância ou processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 4º O servidor poderá, de forma voluntária, assumir a guarda da bicicleta fora das dependências da Vigilância em Saúde ou das Unidades Básicas de Saúde, inclusive realizando a recarga domiciliar da bateria, no caso das bicicletas elétricas, desde que firme o Termo de Responsabilidade específico previsto no Anexo I deste Decreto.
§1º O termo de responsabilidade deverá conter, obrigatoriamente:
I – a indicação do local de guarda do equipamento;
II – o compromisso de uso exclusivo para finalidades funcionais, vedado o uso particular;
III – a concordância com a realização da recarga elétrica em local adequado (quando aplicável);
IV – a aceitação quanto à responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou imprudência, excetuados as hipóteses de caso fortuito ou força maior comprovadas.
§2º A opção pela guarda externa é prerrogativa do servidor e sua recusa não acarretará qualquer prejuízo ou penalidade funcional.
§3º A guarda externa poderá ser revogada a qualquer tempo pela Direção da Vigilância em Saúde, mediante justificativa, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, risco ao equipamento ou alteração das condições operacionais.

Seção II
Da Competência

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, acompanhar e fiscalizar a utilização dos equipamentos regulamentados por este Decreto.

Art. 5° Fica revogado o Decreto nº. 324/2024, de 13 de junho de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias-ACE, lotado(a) na Vigilância em Saúde do Município de Mandaguari/PR, declaro que, de forma voluntária, assumo a responsabilidade pela guarda externa da bicicleta abaixo identificada, conforme Decreto nº. ___/2025.

Identificação do bem:
Tipo: ( ) Elétrica ( ) Marcha
Marca/Modelo: _____
Número de série: _____
Patrimônio: _____
Local de guarda do equipamento:

Declaro, ainda, que:

assumo total responsabilidade pela guarda, zelo e conservação da bicicleta durante o período em que estiver sob minha posse;
comprometo-me a utilizá-la exclusivamente para atividades funcionais, nos termos do Decreto nº. ___/2025, sendo vedado o uso para fins particulares;
c) responsabilizo-me por recarregar a bateria (se aplicável), assumindo o dever de manter o equipamento em condições adequadas de uso, em local seguro e apropriado;
d) comprometo-me a devolver o bem sempre que solicitado pela autoridade competente ou quando cessar o uso funcional;
e) estou ciente de que responderei civil, administrativa e/ou criminalmente por eventuais danos ao equipamento decorrentes de uso indevido, negligência ou imprudência, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Mandaguari-PR, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

CARIMBO E ASSINATURA
CHEFIA IMEDIATA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:252EFF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2025 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 312/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Mandaguari e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 173 de 14 de abril de 2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 04 de junho de 2025, no Centro de Convenções.
Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 173 de 14 de abril de 2025, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no credenciamento.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no credenciamento, será realizado no dia 04 de abril de 2025, a partir das 07h30min, no Balcão de Credenciamento do Centro de Convenções Dr. Décio Bacelar.
Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 04 de abril às 07:30 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 04 de junho de 2025, das 13:15 hs ás 14:15 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - ocorrerá no dia 04 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até uma (01) hora.
Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de aproximadamente 15 à 20 participantes por grupo.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10. Os Grupos de Trabalhos (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:
I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11. A instalação e início do GT ocorrerá no dia 04 de junho de 2025, até as 15:15 hs, com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16:30 horas.

Art. 12. Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto
Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13. Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.
Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14. A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.
§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15. Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:
I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.
§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16. A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até o dia 12 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 07:30 horas do dia 04 de junho de 2025, com previsão de término para às 16:30 horas do mesmo dia.

Art. 18. A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.
Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19. A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:
I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.
Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:
I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.
Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20. A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21. A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22. Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 24. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 16:30 horas do dia 04 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:
I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.
Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25. Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 08 (oito) horas do dia 04 de junho de 2025.

Art. 26. A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27. Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28. Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29. O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem
destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30. Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Serão conferidos certificados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.
Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 16 de junho de 2025.

Art. 32. Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 33. Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as
providências cabíveis, para Assistencia Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34. Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A67A51AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

RESOLUÇÃO N°. 07/2025
Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/2023** que
dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião extraordinária ocorrida em 10 de julho de 2025, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/2023**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho
RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo a mesma:

Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Para Mandaguari o valor é de R$ 294.275,80 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),
Com este valor realizaremos melhorias no Centro de Convenções Dr. Décio da Silva Bacelar, (ampliação dos camarins, construção de banheiros masculinos e femininos nos mesmos e troca do piso do palco do salão vermelho), no Anfiteatro do Módulo Cultural Prof. Waldemar Vasques Rodrigues (porta de emergência e saída de acessibilidade) e Casinha de Contação de Histórias do Parque da Pedreira – Mundo de Histórias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de julho de 2025

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura -COMCULT

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B725D4DA

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.46/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
61.113.596 THIAGO ANDRE HIPOLITO MARTINS	61.113.596/0001-20	R$ 24.697,60

Mandaguari (PR), 11 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:17071E7D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:487D9F01

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER

APRESENTADOS, **até o dia 13 de agosto de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias, S/Nº, (FAFIMAN) Bloco 2, Jardim Novo Horizonte, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 11 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A3ACF466

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, **até o dia 13 de agosto de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias, S/Nº, (FAFIMAN) Bloco 2, Jardim Novo Horizonte, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 11 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5F007E03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCON E MARCON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.974.010/0001-63, com endereço na RUA BERNADINO ROSEIRA DE LACERDA, 1168, MORRO ALTO, CEP: 85065-690, na cidade de GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora KATIELLI CARINA ALMEIDA MARCON, inscrito no CPF sob o nº. 053.371.399-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: 134.640,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KATIELLI CARINA ALMEIDA MARCON
Marcon e Marcon LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:351DB3D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na RUA NEO ALVES MARTINS, 382, CENTRO, CEP: 87050-110, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALYSSON PINTO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 971.547.419-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO 24H, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA, A SER UTILIZADO POR TODAS AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 24.554,36.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD809FA3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024
PROCESSO Nº 175/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **Paulo Roberto Nakakogue,** inscrito no CPF sob o nº. 041.361.129-98, com endereço na Rua Nunes Machado, 611, Rebouças, CEP: 80.250-000, na cidade de CURITIBA/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos da Inexigibilidade 39/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 67/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3768F01A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº 127/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **RARAL MARMITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.237.389/0001-87, com endereço na RUA VISCONDE DE NASSAU, 357, ZONA 07, CEP: 87020-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº. 831.476.329-20, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 57/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 336/2024, referente ao Pregão Eletrônico 57/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA DE ASSIS
Raral Marmitaria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:24BEC77F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **INGA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.376.039/0001-12, com endereço na Av. Cerro Azul, 864, Zona 2, CEP: 87.010-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO CEZAR CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.661.148-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 847.146.119-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Pregão 12/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 68/2024 referente ao Pregão nº 12/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de Julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), conforme solicitação da secretaria e cálculo em anexo, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESENVOLVIMENTO DO NOVO WEBSITE RESPONSIVO	SER	1	R$2.038,92	R$2.038,92
2	IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS EXISTENTE PARA O NOVO WEBSITE	SER	1	R$305,84	R$305,84
3	CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE E-MAILS PARA O NOVO WEBSITE	SER	1	R$284,43	R$284,43
4	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA ANDROID E IOS	SER	1	R$2.395,73	R$2.395,73
5	HOSPEDAGEM DO WEBSITE	Mes	12	R$2.548,65	R$30.583,79
6	HOSPEDAGEM DAS CONTAS DE E-MAIL ASSOCIADAS AO DOMÍNIO DO WEBSITE, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 350 GB)	Mes	12	R$632,06	R$7.584,78
7	IMPLANTAÇÃO PORTAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	SER	1	R$1.422,15	R$1.422,15
8	HOSPEDAGEM DO PORTAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	Mes	12	R$448,56	R$5.382,75
9	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO ESPORTIVA	SER	1	R$4.939,65	R$4.939,65
10	HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESPORTIVO	Mes	12	R$708,52	R$8.502,29
11	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DO EMPREENDEDOR	SER	1	R$713,62	R$713,62
12	HOSPEDAGEM DO PORTAL DO EMPREENDEDOR	Mes	12	R$254,86	R$3.058,38

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 09 de Julho de 2024.

Mandaguari (PR), 08 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO CEZAR CARDOSO
Inga Digital LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F6421499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 001698/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

DECRETO N° 001698/2025 de 11 de Julho de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 600.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... 600.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2015C1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1692/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 107.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 7.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 28.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.122.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0103) 4.500,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0104) 12.800,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0104) 50.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0104) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistênciais - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (grupo/fonte 0000) 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.20.41 - Contribuições - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.22.93 - Indenizações e Restituições - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.30.41 - Contribuições - (grupo/fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação - (grupo/fonte 0000) 19.691,54
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - (grupo/fonte 0000) 3.308,46

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2023 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 4.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0104 67.800,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:C36F2F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.697/2025

DECRETO N.º 1.697/2025
DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula**:** "Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos que especifica, do Município de Mandirituba, Paraná".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 4993/2025,
D E CR ET A
Art. 1º Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, Paraná, conforme dispõem as seguintes **Leis Municipais: Complementar n.º 054 de 20.12.2021 e Ordinária n.º 002 de 22.02.1991**, dos cargos abaixo:

Cargo/Área	Carga Horária	N.º de Vagas	Vencimento
Assistente Social	30 horas	2	R$ 3.139,39
Enfermeiro	40 horas	6	R$ 3.842,26
Fisioterapeuta I	30 horas	2	R$ 5.286,66
Fonoaudiólogo II	20 horas	1	R$ 3.030,68
Médico ESF	40 horas	2	R$ 18.706,27
Médico Pediatra	20 horas	1	R$ 9.353,15
Médico Psiquiatra	20 horas	1	R$ 9.353,15
Nutricionista II	20 horas	1	R$ 3.139,99
Odontólogo	20 horas	2	R$ 4.472,23
Psicólogo I	30 horas	2	R$ 4.332,34
Técnico em Saúde Bucal	40 horas	2	R$ 2.610,70
Técnico em Enfermagem	40 horas	10	R$ 2.837,72
Técnico em Radiologia	24 horas	2	R$ 3.013,78
Terapeuta Ocupacional I	30 horas	1	R$ 4.332,34

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:1291BBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 491 DE 09 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR,** matrícula n° 500231, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo no período de 02/07/2025 a 28/12/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F137CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 493 DE 10 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO,** matrícula n° 4310, no cargo de **ASSESSOR II**, sendo no período de 08/07/2025 a 03/01/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4A16747D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 47-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.616,00(Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **11/07/2026**, conforme Processo dispensa nº 11/2024 e Contrato original nº 47/2024.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 11/07/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5A89AB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025
Processo Administrativo n.° 002/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, realizará a Dispensa 002/2025, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita em jornal impresso, com circulação local e publicação semanal, para divulgação dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.
Valor Máximo: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) mensais.
Data e hora limite para o recebimento das propostas: 18/07/2025 as 23h59min (horário de Brasilia).
Endereço eletrônico para envio da proposta: camara@mangueirinha.pr.leg.br

A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 11 de julho de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:40248580

CONTABILIDADE
DECRETO 248/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 248/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 11 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha
Data de Emissão: 11/07/2025 – 10:14:16
Página: 1 / 1
Alterações Orçamentárias

Tipo	Nat. Despesa	Ação	Recurso	Valor (R$)	Fonte
Crédito Suplementar	3.3.90.14.00.00.00.00	2066	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	15.000,00	Anulação (1015)

Total da Entidade: R$ 15.000,00
Total Geral: R$ 15.000,00
Sistema Contábil - Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:EC2DAAAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI**
OBJETO: Contratação de profissional enfermeiro e palestrante RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI, de notória especialização, para realização de capacitações presenciais com foco na prevenção de ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e Hepatites Virais, destinadas a profissionais da saúde, manicures e pedicures do Município de Mangueirinha, incluindo palestras técnicas, atividades educativas e informativas para jovens e adolescentes, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 10.700,00 (Dez mil, e setecentos reais).
Mangueirinha, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:873BF357

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Registro da APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Mangueirinha Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.117/2019, de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações;
Considerando a reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2025, no formato presencial,
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar a aprovação da renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mangueirinha -Pr, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA sob o número de Registro nº002, com validade de julho de 2025 à julho de 2027.
Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 10 de julho de 2025.

JANE APARECIDA STANK
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 -2026

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:13536C79

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Registro do Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas de Mangueirinha Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.117/2019, de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações;
Considerando a reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2025, no formato presencial,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação da renovação do Registro do Serviço Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 07 do Município de Mangueirinha Paraná, com validade de julho de 2025 à julho de 2027.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangueirinha, 10 de julho de 2025.

JANE APARECIDA STANK
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 -2026

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:14E1A614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Soneli Pereira dos Santos**,** matricula 5785, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:03371B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Samanta Molina Ribeiro**,** matricula 6051, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 09/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4683BE9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana dos Santos de Lima Scotta**,** matricula 474, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0FC7F28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144/2025

De 09 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Karina Hayashi**,** matricula 5645, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 09 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A3404AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2025

De 10 de Julho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Pereira da Silva**,** matricula 491, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 10/07/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JULHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67CBB903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.718.950/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 12.630,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2024.3.3.90.39 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
234 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A6D0AFE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 284/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 025/2025, em favor da empresa: **EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.718.950/0001-07,** com sua proposta no valor de 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76ADCE8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

AVISO/EDITAL DE DISPENSA CARATER EMERGENCIAL.

Dispensa por menor valor: nº 026/2025.
Processo Administrativo: nº 069/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal.** Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 11/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais).

Marilena-PR, 10 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 026/2025.
N° do processo: 069/2025
Categoria do ETP: Prestação de serviços técnicos de instalação de Cadeiras Odontológicas.

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta
os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo
Especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a
melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que
regem a Administração Pública.

2. OBJETO
Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria de Saúde.
Responsável: Renata Caroline Balico.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO.

Serão instaladas as cadeiras para que o Município possa executar os atendimentos conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa para a contratação que Diante da urgência da situação, da **exigência legal de regularização sanitária** e da **necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal no município**, torna-se indispensável a **contratação emergencial de técnico especializado**, por meio de **dispensa de licitação**, conforme preconiza a legislação vigente.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento
da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou
entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso,
justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e
considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas
possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado
no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam
aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência,
economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da
solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros
entes públicos e orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços
unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,
que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu
sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI
da IN 40/2020).

O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	05	Cadeiras	Prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal, contando com mão de obra de montagem das cadeiras, montagem de rede de ar comprimido, derivação de água do equipo e instalação de aparelho de profilaxia, desmontagem do compressor antigo e instalar na unidade nova, deixando em perfeito funcionamento.	2.526,00	12.630,00
				TOTAL	12.630,00

O valor constitui em estimativa, O quantitativo estimado leva em conta a necessidade de instalação das mesmas devido a intimação da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências
relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do §
1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do
§ 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de
economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e
financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados
pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.
7°, inciso X da IN 40/2020).
Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal.
trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à
celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados
para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso
X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço,
assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a
aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, com a devida necessidade e urgência.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar.
16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BALICO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1DFBEDC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA

Município de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental, para pavimentação

em bloco sextavado da Estrada Municipal 4 Marcos JB 030, na cidade de Marilena, PR.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:43F30DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA N° 115/2025 DATA: 11/07/2025

SÚMULA: " Altera a Portaria N° 246/2021, referente à Servidora Municipal Simone Otelakoski."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Simone Otelakoski, matrícula 863-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, para o Símbolo/Nível CC-09 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5A723278

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2025

PORTARIA N° 116/2025 DATA: 11/07/2025

SÚMULA: " Altera a Portaria N° 41/2021, referente à Servidora Municipal Aline Ruthes."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Aline Ruthes, matrícula 847-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-06, para o Símbolo/Nível CC-05 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:99ACF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NA SUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; HIRMAN DA SAÚDE; JULIANO LEITE; KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 17:15 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 14ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, na sua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas.O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em votação a Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2025, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita ao 1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei doExecutivo n° 039/2025**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.243,16 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), no Orçamento Geral do Município"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei do Executivo n° 039/2025** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Projeto de Lei do Executivo 039/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.O **Sr. Presidente** solicita ao1ºSecretário que faça a leitura somente da súmula do **Requerimenton° 017/2025**, Súmula: "*Requer autorização legislativa para ausência do país pelo prazo de até 10 (dez) dias"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento n° 017/2025** em discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** Coloca o **Requerimento 017/2025** em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar, o Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 11 de julho de 2025, às 17:15horas, a próxima sessão extraordinária para a segunda discussão e votação do projeto em pauta. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 10 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
(SANDRO DO GÁS)
1º Secretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2ºSecretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:86206630

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2025

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 31, XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 107, IV do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito do Município de Matinhos, Sr. Eduardo Antônio Dalmora, a ausentar-se do país pelo prazo de até 10 (dez) dias, a contar de 16 a 25 de julho de 2025, conforme Requerimento 017/2025 aprovado por unanimidade do Plenário da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º-Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
(ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO
(NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:813B0B9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 077/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do RG nº 8.143.722-0, ocupante do cargo de Advogada, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2023a 30/11/2024 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 04 a 23 de agosto de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D5A5A275

GABINETE
DECRETO Nº 4066, DE 11 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, mediante processo nº 21204/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **CRISTINA MARTINS DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 664.xxx.xxx-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2025, revogando o decreto 2575/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06EE68B0

GABINETE
DECRETO Nº 4067, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **EVELIN TSCHURTSCHENTHALEN PEREIRA MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CADASTROS SOCIOASSISTENCIAIS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CA235008

GABINETE
DECRETO Nº 4068, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e 2660/2025, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS,** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **ANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** inscrita no CPF sob o nº 503.xxx.xxx-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (CREAS POP),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando o decreto 3788/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5301FF0C

GABINETE
DECRETO Nº 4069, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **MARLENE STOF,** inscrita no CPF sob o nº 777.xxx.xxx-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D72B2F98

GABINETE
DECRETO Nº 4070, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Altera a composição do Núcleo de Segurança do Paciente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com disposto na Portaria n° 529/2013, do Ministério da Saúde e Resolução – RDC n° 36/2013, composto pelos seguintes servidores:

Anielly Dalla Vecchia	Bacharel em Saúde Coletiva
Ana Laura Bini	Enfermeiro
Karina Mariana Lindolfo Novakovich	Enfermeiro
Diogo França Souza Camargo	Médico
Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico
Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saúde Coletiva
Alexsandra Da Silva Ferreira Do Nascimento	Enfermeiro
Gustavo Araujo De Almeida	Médico Clínico Geral Plantonista
Jussara Das Graças Purkot	Enfermeiro
Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem
Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo
Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta

Art.2º O Núcleo terá como responsabilidade promover a cultura de segurança do paciente, identificar riscos, elaborar e implementar ações preventivas e corretivas, além de capacitar e sensibilizar os profissionais da UPA quanto às boas práticas de segurança.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18ADFCEE

GABINETE
DECRETO Nº 4071, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Altera a composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Matinhos, instituída pelo Decreto nº 3902/2025."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica alterada a composição da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Matinhos, instituída pelo **Decreto nº 3902**, de 22 de maio de 2025, especificamente no que se refere à **Coordenação das Redes Locais, que passa a ser exercida pelo Sr. Marcos Lotoski, em substituição ao Sr. Elvis David da Silva.**

Art. 2º As demais disposições constantes no Decreto nº 3902/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1631737E

GABINETE
DECRETO Nº 4072, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 048/2025 de 24 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jaqueline da Silva Conceição	N° 13.***.***-1	N° 108.***.***-31

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E749A8A

GABINETE
DECRETO Nº 4073, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Silvana Maria Meneses	N° 1.***.***-7	N° 730.***.***-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BE22BE7

GABINETE
DECRETO Nº 4074, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli	N° 12.***.***-8	N° 083.***.***-61

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FF52703

GABINETE
DECRETO Nº 4075, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Thais Kawane Nunes	Nº 10.***.***-7	Nº 062.***.***-60

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0B5B1C0

GABINETE
DECRETO Nº 4076, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carolina Ribeiro Duarte	Nº 12.***.***-9	Nº 100.***.***-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23B5D4D5

GABINETE
DECRETO Nº 4077, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rafaeli Musial Scorupski	Nº 13.***.***-9	Nº 048.***.***-59

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C463822

GABINETE
DECRETO Nº 4078, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Cláudia Aparecida dos Santos Carneiro	Nº 7.***.***-0	Nº 020.***.***-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:475EF225

GABINETE
DECRETO Nº 4079, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	Nº 10.***.***-0	Nº 069.***.***-38

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A91CD75F

GABINETE
DECRETO Nº 4080, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabrielly Liz de Almeida	N° 13.***.***-6	N° 106.***.***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BF05B2A

GABINETE
DECRETO Nº 4081, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rosani Aparecida de Pontes	N° 54.***.***-1	N° 569.***.***-49

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4B07002

GABINETE
DECRETO Nº 4082, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Michelle Patricia dos Santos	N° 42.***.***-5	N° 226.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54BDC2FA

GABINETE
DECRETO Nº 4083, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Amanda Tayze Gonçalves Jorge	N° 14.***.***-4	N° 116.***.***-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92F46E4F

GABINETE
DECRETO Nº 4084, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	N° 05*.***.***-4	N° 059.***.***-40

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2513776

GABINETE
DECRETO Nº 4085, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Daniela Regina Cabral	N° 8.***.***-0	N° 253.***.***-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29C3AE84

GABINETE
DECRETO Nº 4086, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Karin Christiane Gomes de Souza	Nº 8.***.***-9	Nº 066.***.***-66

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94EEAE0E

GABINETE
DECRETO Nº 4087, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Anne Mary Mendes Almeida Henri	Nº 15.***.***-9	Nº 029.***.***-25

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DC9A04A

GABINETE
DECRETO Nº 4088, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Guilherme Damascena Lima	Nº 1.***.***-4	Nº 020.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55C84770

GABINETE
DECRETO Nº 4089, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Inglid Ferreira da Silva	Nº 8.***.***-2	Nº 039.***.***-57

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:677F602D

GABINETE
DECRETO Nº 4090, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Josiane de Barros Figueiredo	Nº 8.***.***-6	Nº 035.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EADCCF9

GABINETE
DECRETO Nº 4091, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público,

convocado(a) através do Edital nº 050/2025 de 28 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luiz Henrique Castilho da Silva	N° 13.***.***-4	N° 093.***.***-43

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

DECRETO Nº 4091, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2025 de 28 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Luiz Henrique Castilho da Silva	N° 13.***.***-4	N° 093.***.***-43

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC398C3F

GABINETE
DECRETO Nº 4092, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2025 de 28 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Karina Mariana Lindolfo	N° 16.***.***-8	N° 380.***.***-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EE485EE6

GABINETE
DECRETO Nº 4093, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Edite de Cassia Sá de Queiroz Lacerda	N° 15.***.***-8	N° 908.***.***-53

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E465B6C3

GABINETE
DECRETO Nº 4094, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lauana Rocha de Lima Neves	N° 3.***.**3	N° 061.***.***-95

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CCDAAD8

GABINETE
DECRETO Nº 4095, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	N° 12.***.***-5	N° 113.***.***-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:516943F5

GABINETE
DECRETO Nº 4096, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Keyla Cristina Debona	Nº 7.***.***-2	Nº 039.***.***-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99C31049

GABINETE
DECRETO Nº 4097, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Enfermeiro**, a saber:

Nome	RG	CPF
Viviane Peters da Silva	Nº 9.***.***-9	Nº 065.***.***-08

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64167F50

GABINETE
DECRETO Nº 4098, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Cecília Linhares de Castro	Nº 8.***.***-1	Nº 045.***.***-82

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72A08477

GABINETE
DECRETO Nº 4099, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eliene Souza de Freitas	Nº 7****0	Nº 835.***.***-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:017E51B3

GABINETE
DECRETO Nº 4100, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 046/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Fisioterapeuta**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carolina de Moraes Oliveira Leandro	Nº 10.***.***-6	Nº 080.***.***-05

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:154EF7AC

GABINETE
DECRETO Nº 4101, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Pediatra**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jhonatan Wilian de Sá Aredes	Nº 13.***.***-9	Nº 774.***.***-72

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:688E2919

GABINETE
DECRETO Nº 4102, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Síndel de Oliveira Moraes	Nº 1.***.**8	Nº 027.***.***-94

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0E4D189

GABINETE
DECRETO Nº 4103, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral**, a saber:

Nome	RG	CPF
Erick Micima Moribe	Nº 10.***.***.7	Nº 086.***.***-23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BD96654

GABINETE
DECRETO Nº 4104, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Osnei Sá da Silva	Nº 5..***.***.7	Nº 018.***.***-97

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7E8AE5D

GABINETE
DECRETO Nº 4105, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Daniele Tiemi Abe	Nº 8..***.***.1	Nº 076.***.***-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:530E1BF1

GABINETE
DECRETO Nº 4106, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 065/2025 de 16 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Flavio Issamu Koike	Nº 9.***.***.3	Nº 066.***.***-23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5FA1B71D

GABINETE
DECRETO Nº 4107, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público,

convocado(a) através do Edital nº 062/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Munique Rafaela Pinheiro	Nº 07*.***.***.3	Nº 076.***.***-29

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33BF01AB

GABINETE
DECRETO Nº 4108, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 043/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Tatiane Aparecida Koch	Nº 13.***.***.1	Nº 101.***.***-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D4EF1F5

GABINETE
DECRETO Nº 4109, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 043/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Máira Rodrigues de Souza Ribeiro	Nº 10.***.***.6	Nº 068.***.***-58

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A98C4677

GABINETE
DECRETO Nº 4110, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 043/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Dayanne de Oliveira Silva	Nº 06*.***.***.*0	Nº 061.***.***-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:467E35B5

GABINETE
DECRETO Nº 4111, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 043/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jacqueline Angela de Souza	Nº 5.***.***.1	Nº 726.***.***-44

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6A472AC

GABINETE
DECRETO Nº 4112, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 062/2025 de 12 de maio de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Neuza Cardoso da Silva	Nº 6.***.***.0	Nº 944.***.***-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A90CAE1

GABINETE
EDITAL 090/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 011/2023, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica ao classificado(a) **APTO(A)** nos dois requisitos acima, que compareça no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 15 de julho de 2025 às 08h30min,** para **assinatura do Contrato**.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Adelson Luciano da Costa Melo	Médico ESF	APTO	APTO

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69998F95

GABINETE
PORTARIA Nº 972/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101168/1	Edgar Rogerio Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo	3.I-1-A	3.I-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B972D09E

GABINETE
PORTARIA Nº 973/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 345-2025-SMAS, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE Divisão DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4193E40F

GABINETE
PORTARIA Nº 974/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 346-2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **REINALDO PEREIRA,** matrícula nº 100484/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C436517D

GABINETE
PORTARIA Nº 975/2025

PORTARIA (Autos nº 9532/2020, 14645/2021 e 14629/2021)

EMENTA: Determina o arquivamento do Processo Administrativo nº 9532/2020 e dos Processos nº 14645/2021 e nº 14629/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9532/2020, referente ao reconhecimento de dívida por serviços de acolhimento prestados sem formalização contratual;
CONSIDERANDO que o serviço foi efetivamente prestado e o pagamento já foi regularizado e quitado;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atesta a ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar punível, bem como a prescrição da ação disciplinar, conforme Lei nº 1165/2008;
CONSIDERANDO os princípios da celeridade, eficiência e economicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO IMEDIATO** do Processo Administrativo nº 9532/2020.
Art. 2º Tendo em vista que os processos nº 14645/2021 e nº 14629/2021 estão relacionados e tiveram origem na mesma situação fática do processo nº 9532/2020, e considerando a ausência de ilícito disciplinar e a prescrição já reconhecidas, fica determinado o arquivamento de ambos os processos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5CB8651

GABINETE
PORTARIA Nº 976/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **22 (vinte e dois) dias de férias**, a partir de 14 de julho a 04 de agosto de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 298/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66753/2	Elisangela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,11 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74624A93

GABINETE
PORTARIA Nº 978/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando
291/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 064/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65668/1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
59250/1	Larissa Santos da Silva Juglair	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:811CB0D2

GABINETE
PORTARIA Nº 979/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme memorando
291/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 298/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61573/2	Rita de Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19CF4650

GABINETE
PORTARIA Nº 980/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20945/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101235/1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFEEEE8F

GABINETE
PORTARIA Nº 981/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável

após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101720/1	Bruno Klemtz Barbosa	Psicólogo

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **11 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:154315B4

GABINETE
REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 843/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18479/2025 e 21204/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **11 (onze) dias de férias**, a partir de 14 a 24 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1528/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 302/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101362/1	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:669C5C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93, nos itens 16 e 18 no valor total de R$ 2.184,44 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, nos itens 2, 4, 5, 15, 17, 19, 21 e 23 no valor total de R$ 173.242,30 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985.752/0001-50, nos itens 1, 8, 10, 14, 20, 24 e 25 no valor total de R$ 64.867,88 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.642.823/0001-74, no item 6 no valor total de R$ 41.478,36 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). CROCANTE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.726.343/0001-85, no item 7 no valor total de R$ 67.858,40 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$349.631,38 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:8CF6B86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PERP N° 022/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no exercício de suas funções legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
CONSIDERANDO que o processo licitatório, assim como qualquer procedimento administrativo, pode ser anulado em caso de ilegalidade ou revogado por razões de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 229/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que solicita a revogação do certame, conforme documento constante na folha nº 433 do respectivo processo licitatório;
RESOLVE:

REVOGAR, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus com condutor para atender o transporte coletivo municipal urbano gratuito, em razão de erro material identificado no levantamento da quilometragem a ser percorrida pelos veículos locados, restando assim caracterizado motivo de interesse público superveniente que justifica a revogação.
DETERMINE-SE o encaminhamento deste Termo de Revogação à Comissão Permanente de Licitação e à Equipe de Apoio para que seja devidamente anexado aos autos do processo e para a adoção das providências legais cabíveis.
Cumpra-se e publique-se.

Matinhos, 10 de julho de 2025.

Atenciosamente

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:05BB8902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Miraselva se encontra em período de Recesso Parlamentar, ínterim este em que as Sessões do Período Legislativo Ordinário são suspensas;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 20/2025 – "Altera a Lei Municipal nº. 650/2021 de 22 de setembro de 2021, passando o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo a serem subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, acompanhado de solicitação para convocação de Sessões do Período Legislativo Extraordinário, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 112/2025 – GP, datado de 10 de julho de 2025; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, às 9 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 20/2025**:
a) **Súmula**: "Altera a Lei Municipal nº. 650/2021 de 22 de setembro de 2021, passando o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo a serem subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, pelo plenário, do pedido pela tramitação em regime de urgência.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 11 de julho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:0744BB1D

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, pelo presente,

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **11ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, posteriormente ao encerramento da 10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário, convocada por meio do Edital nº 13/2025, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 20/2025**:
a) **Súmula**: "Altera a Lei Municipal nº. 650/2021 de 22 de setembro de 2021, passando o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo a serem subordinados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 10ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 11 de julho de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:CDD9AB5B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 09/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

PSICÓLOGO

	Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final	
	6	THAIS VITORIA SCHIAVON	XXXXXXXX	52,0	

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 11 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5D583AFA

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 32-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** (insumos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR.

MENOR VALOR: R$ 19.185,01 (dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e um centavo).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7D51F7FC

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 33-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PAISAGISMO, DE ESPÉCIES ARBUSTIVAS, HERBÁCEAS E FLORÍFERAS, NATIVAS E EXÓTICAS NÃO INVASORAS, DESTINADAS À RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 10.852,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3D7CFFD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: FIRENZE PNEUS LTDA - ME, sediada na Rua João Colatto, nº 51, Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.796/0001-61.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 139.020,00 (cento e trinta e nove mil e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:41750A59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
DISPENSA FÍSICA Nº 30/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 53.460.322/0001-80, *sediada na* Rua Vereador Geraldo de Paula Faria, S/N, centro na cidade de Miraselva – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS AGRICOLAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 29.335,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 11/07/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8EE46208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6395 DE 01 DE JULHO DE 2025, publicada no diário oficial dia 02 de julho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Arnaldo Akira Yokko, para o cargo de Coordenador de Abastecimento Farmacêutico, DAS – 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 483.XXX.XXX-91, RG nº 3.XXX.XXX-0/PR.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, o Sr. Arnaldo Akira Yokko, para o cargo de Coordenador de Abastecimento Farmacêutico, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 483.XXX.XXX-91, RG nº 3.XXX.XXX-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDB3F784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGAO ELETRÔNICO 23/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – ID Nº 93/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI,** brasileiro, portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX, e RG n° X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/202 – ID nº 93/2025, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025, a **contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e hospedagens nacionais, por meio de atendimento remoto 24 horas, via e-mail, telefone e ferramenta "on-line" de auto agendamento (self-booking)", em atendimento**

as Secretarias Municipais de Morretes, perlo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, e outro lado a empresa **NOAR ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade nº 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula segunda da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2025 – ID 93/2025**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
965 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025 – ID 93/2025.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 11 de julho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:E9A4A505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR torna público que, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará a contratação direta por **Dispensa de Licitação**, tendo por objeto a **aquisição de 3.000 (três mil) unidades de sacos de ráfia com alça**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.
A contratação justifica-se em razão da **frustração de dois processos licitatórios anteriores** para o mesmo objeto, caracterizando a **inviabilidade de competição**, nos termos legais. O critério adotado para a seleção do fornecedor foi o **menor preço**.
Empresa contratada: **SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.480.748/0001-10.
Valor total: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.
Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Compra.
O extrato do processo e documentos correlatos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura:
www.novaamericadacolina.pr.gov.br
Nova América da Colina/PR, 11 de julho de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:719FEE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, E DE SONDAGEM DE SOLO, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 119.971,58
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 12/07/2025 às 08h30mm
Até 17/07/2025 às 08h30mm

PERÍODO DE LANCES
Sem Lance

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e deverá envia a proposta e a documentação via e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 11 de julho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4644DF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2025

DECRETO N° 61/2025

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, e dá outras providências".

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná, para o quadriênio 2025/2029 sendo composto pelos seguintes Membros:

Presidente: **Roberta Aparecida Barreto**
Vice-Presidente: **Elvira de Fátima Licorini Balardim**

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Kassio Alexandre da Silva Basso – Titular
CPF: 079.227.159-94

Carlos Eduardo Alves da Silva – Suplente
CPF: 065.965.269-25

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

Maria Filomena dos Santos – Titular
CPF: 028.907.169-02

Helena Pereira Pedra – Suplente
CPF: 978.956.289-68

Elvira de Fátima Licorini Balardim – Titular
CPF: 814.963.979-91

Maria Aparecida Pereira – Suplente
CPF: 827.660.539-72

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Roberta Aparecida Barreto – Titular
CPF: 085.965.259-98

Gessiane Francisca da Silva – Suplente
CPF: 068.804.759-90

Tainara Aparecida Contijo – Titular
CPF: 114.925.269-32

Débora Camargo de Oliveira – Suplente
CPF: 105.970.979-17

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Alessandra Bento de Oliveira – Titular
CPF: 052.585.139-98

Natanael Francisco de Melo – Suplente
CPF: 878.775.899-72

Márcia Cristina de Campos Nakashima – Titular
CPF: 026.946.249-01

Eloisa Beatriz de Jesus – Suplente
CPF: 101.463.759-71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 49/2025.

Nova América da Colina – PR, 11 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:04876D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 200/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante procedimento judicial, o imóvel urbano que perfaz uma área de 21.033 m², matrícula 1302 anotada no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima, localizada no endereço Avenida José de Souza, nº 889, Quadra 034, Lote 400, de propriedade de Edegar Camargo Pereira, CPF nº 039.173.398-20, Elza Pereira de Camargo CPF nº 130.008.948-29, Eleida Pereira de Camargo CPF nº 130.008.958-09, Edilaine Pereira de Camargo CPF nº 174.336.648-58, Erica Pereira de Camargo nº 174.336.728-77 e Eliane Pereira de Camargo CPF nº 174.336.928-00.

Art. 2º Considerando as avaliações médias de imóveis no município, o valor apresentado em inventário da respectiva área, a proposta e contra proposta realizada e a manifestação da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo município através da Portaria nº 123/2025, fica o imóvel avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando em comum acordo, que a desapropriação ocorrerá de forma judicial em razão de ausência (óbito) de cônjuge de um dos herdeiros.

Art. 3º A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, em razão da necessidade de local adequado para realização de eventos do município, que são realizados em espaços abertos e vias públicas, com segurança a integridade das pessoas.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Centro de Eventos Cultural, de Lazer e Esportivo, que garantira a segurança das pessoas sendo local apropriado para realização de eventos e utilização segura para prática esportiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em seu intero teor a lei 1456/2009, e as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima (PR), em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:97D33193

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 205/2025

SÚMULA**:** ATUALIZA OS VALORES PARA PAGAMENTO DE RPV.

Renata Montenegro Balan Xavier, prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o rendimento da poupança, conforme instituído no § 1º do art. 1º da Lei Municipal 1774 de 6 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado, para R$ 12.398,78 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) o valor de pagamentos de Requisição de Pequeno Valor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em 9 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DFEF84E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 188/2025

Abertura de crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral no

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA FÁTIMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2488/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.509.186,61, para a(s)
seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIME E VANTAGENS FIXAS - R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENS E VANTAGENS FIXAS - R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT E VANTAGENS FIXAS - R$6.400,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.400,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMES E VANTAGENS FIXAS - R$393.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 393.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT E VANTAGENS FIXAS - R$20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENS E VANTAGENS FIXAS - R$166.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 166.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENT E VANTAGENS FIXAS - R$35.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOC CUS DAS AÇÕES E SERV PUBS DE SAUDE 35.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENS E VANTAGENS FIXAS - R$50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.001 - SETOR AGRICULTURA
10.001.20.606.18.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEOS E VANTAGENS FIXAS - R$13.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2306-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN E VANTAGENS FIXAS - R$25.000,00
01494-00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLO CUsO DAS AÇÕES E SERS PUBLOS DE 25.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN E VANTAGENS FIXAS - R$17.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENS E VANTAGENS FIXAS - R$5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 5.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTS E VANTAGENS FIXAS - R$7.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUSO DAS AÇÕES E SERVS PUBOS DE SAUD 7.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$3.400,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 3.400,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOO CUSIO DAS AÇÕES E SERVO PUBS DE SAE 8.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.900,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 2.900,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.241.11.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30,00
02900-00900.09.06.05.05.1.661.0000 FONTE IDOSO FEDERAL 30,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.15.451.23.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 2.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 500,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.15.451.23.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$600,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 600,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.500,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$700,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 700,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.700,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 2.700,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
04.001.15.451.23.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$650,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 650,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$630,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 630,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2231-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$115,00
02494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 115,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$900,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 900,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2353-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 2.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.31.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.300,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 3.300,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.365.29.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA R$4.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.29.2035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$39.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salario Educação 39.000,00

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$25.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 25.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.000,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 8.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.001 - SETOR CULTURA
06.001.13.392.7.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$3.600,00
01031-01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Recurso Aldir Blanc 3.600,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.500,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$4.300,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.300,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$900,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 900,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$12.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 12.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.000,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVI DE TERCEIROS - R$125.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 125.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$25.000,00

00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 25.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$3.000,00
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 3.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$200,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$12.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 12.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$9.000,00
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 9.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$20,00
00878-00879.09.04.05.04.1.661.0000 INC LIB ASSIST E PREST DE SERV A COMUNID-PSC 20,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 7.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$3.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 3.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO
05.001.12.361.31.2297-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$2.200,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 2.200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA R$6.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$78.100,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 78.100,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$38.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 38.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$9.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 9.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.002.4.122.24.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E R$13.200,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.200,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.367.29.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPS E MATERIAL PERMANENTE R$4.600,00
02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - REC ESPECIAL EME PARL - 02016 - D. GAIA 4.600,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE R$194.000,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres 194.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB
05.002.12.361.29.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPS E MATERIAL PERMANENTE R$1.500,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.500,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.367.29.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPOS E MATERIAL PERMANE R$26.241,61
02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECO ESPAL EM PARL- 02016 - D. GARIA 26.241,61
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados
recursos proveniente de Cancelamento , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30,00
02900-00900.09.06.05.05.1.661.0000 FONTE IDOSO FEDERAL 30,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00
00765-01011.09.99.06.18.1.749.0000 Programa 8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$3.600,00
01031-01031.99.99.06.18.2.749.0000 (SF) - Recurso Aldir Blanc 3.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.600,00
02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECURSO ESPECIAL EMENDA PARLAM - 02016 - D. GARCIA 4.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.300,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$600,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$39.000,00
00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salario Educação 39.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$194.000,00
00001-00001.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Recurso Ordinario(Livres) 194.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.500,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.500,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$393.000,00
00101-00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 393.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.000,00
01494-00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.700,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 2.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$650,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalites e Compensações 650,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$630,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 630,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$115,00
02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 115,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$900,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
02494-00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - RECURSO APSUS - CUSTEIO 494 ESTADUAL 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$125.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 125.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00
00510-00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercicio Poder de Policia 25.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.300,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 3.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$38.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 38.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.241,61
02016-01016.12.99.00.00.2.706.0000 (SF) - RECURSO ESPECIAL EMENDA PARLAM - 02016 - D. GARCIA 26.241,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$9.000,00
03497-00497.09.02.06.20.1.600.0000 RECURSO - VIGILANCIA FEDERAL 9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20,00

00878-00879.09.04.05.04.2.661.0000 (SF) - INC LIB ASSIST E PREST DE SERV A COMUNIDADE-PSC 20,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 8.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.000,00
00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
01040-01040.02.01.00.00.1.543.0000 RECURSO VAAR - FUNDEB 3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.200,00
01044-01044.09.01.06.00.1.569.0000 RECURSO FNDE - ESCOLA INTEGRAL - 1044 2.200,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$900,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUST DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBS DE SAU 900,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS - R$13.200,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.200,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN E VANTAGENS FIXAS - R$3.400,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 3.400,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN E VANTAGENS FIXAS - R$6.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 7.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$4.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 4.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.365.38.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 3.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM R$78.100,00
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25% 78.100,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.001 - SETOR CULTURA
06.001.13.392.7.2048-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$700,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 700,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$500,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.305.8.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.500,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1.500,00
07.001.10.304.8.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$1.400,00
02497-00497.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO PRO - VIGIA 02497 1.400,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIS DE TERCEI - R$25.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 25.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIS - R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
12.000 - GESTÃO AMBIENTAL
12.001 - SETOR GESTÃO AMBIENTAL
12.001.18.541.46.3060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.500,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.24.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$8.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 8.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR - R$166.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15% 166.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$35.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLO CUSTEIO DAS AÇÕES E SER PUBOS DE SA 35.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.8.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$7.000,00
01494-00494.09.02.06.20.1.600.0000 BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV PUB DE SAU7.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
06.001 - SETOR CULTURA
06.001.13.392.7.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R$9.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 9.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA

90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$10.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 10.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$6.400,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 6.400,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 20.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$50.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 50.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$13.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 13.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$17.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 17.000,00
90.000 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099 - RESERVA DE CONTIGENCIA
90.099.99.999.9999.9099-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2
de Junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7FE45441

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2025

SÚMULA: Regulamentação da Licença para qualificação profissional para afastamento de servidores públicos do Município de Nova Fátima/PR para realização de pós-graduação *Stricto Sensu* prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo disciplinar o afastamento de servidores do Município de Nova Fátima/PR para a realização de pós-graduação *Stricto Sensu*.
Art. 2º - O afastamento para a realização de curso de pós-graduação stricto sensu no país somente será concedido para programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.
Art. 3º - O afastamento será concedido quando a participação do servidor não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, sem prejuízo d realizar a carga horária com aulas gravadas ou mídias disponibilizadas.

Parágrafo Único - No caso de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, o servidor deverá ter sido selecionado como aluno regular do programa de pós-graduação.
Art. 4º - Os afastamentos devem observar os seguintes prazos máximos:
I. Até 40 (quarenta) meses para mestrado;
II. Até 52 (cinquenta e dois) meses para doutorado;
Parágrafo único - No caso de mudança de nível de mestrado para doutorado durante o afastamento, o prazo máximo passará para 52 (cinquenta e dois) meses e deverá ter a anuência do Executivo Municipal.
Art. 5º - Os pedidos de afastamento dos servidores selecionados serão requeridos ao Executivo Municipal, com a anuência da Secretaria envolvida, por meio de requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto do afastamento.
Parágrafo Único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo pode ser reduzido nos casos em que alguma condição para o afastamento dependa da avaliação por órgão de financiamento externo e em outros casos desde que justificado e comprovado.
Art. 6º - O requerimento de afastamento deverá estar acompanhado pelos seguintes documentos:
I. Anuência da chefia imediata;
II. Documento oficial da instituição receptora referente ao aceite, aprovação ou matrícula no programa de pós-graduação stricto sensu;
III. Justificativa quanto à impossibilidade de realizar a pós-graduação simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme disposto no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, e com a anuência da Secretaria ao qual o servidor está vinculado;
Art. 7º - O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria concessória do afastamento.
Art. 8º - Durante o período de afastamento, o servidor deve:
I. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades da pós-graduação *stricto sensu* durante o período do afastamento;
II. Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período mínimo igual ao dobro do período de afastamento;
III. Ressarcir o órgão ou entidade, na forma da lei, das despesas com seu afastamento em caso de exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto;
IV. Informar ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 dias, o abandono, desligamento ou trancamento referente à pós-graduação *stricto sensu*, para proceder à suspensão automática do afastamento, devendo o servidor afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais;
Art. 9º - A não apresentação ao Setor de Recursos Humanos do diploma, no prazo de 12 (doze) meses após o fim do afastamento, será considerada como não conclusão da pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação do diploma pode ser prorrogada por igual período mediante a apresentação de requerimento a Secretaria envolvida com justificativa para o pedido.
Art. 10 - Durante o período de afastamento, o servidor deve participar de eventos, reuniões e cursos de curta duração.
Art. 11 - Durante o período de afastamento, o servidor não pode exercer quaisquer atividades profissionais, acadêmicas e de pesquisa desvinculadas do programa de pós-graduação *stricto sensu*.
Art. 12 - O servidor beneficiado com afastamento deverá encaminhar quinzenalmente ao Setor de Recursos Humanos o relatório das atividades realizadas no período e semestralmente o histórico das atividades desenvolvidas.
Parágrafo Único - A não apresentação do relatório das atividades e do histórico no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria envolvida, implicará no cancelamento do afastamento 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência por escrito via documento oficial da Instituição.
Art. 13 - No caso de abandono, desligamento, trancamento ou término do prazo para a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* sem a obtenção do título que justificou o afastamento do servidor no período previsto, o Setor de Recursos Humanos encaminhará o processo de afastamento, os relatórios de atividades e a justificativa da não conclusão, quando for o caso, à Departamento Jurídico para emissão de parecer e consequentemente aplicação de medidas administrativas.
§1º - O Departamento Jurídico recomendara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abertura de processo administrativo com o objetivo de

analisar e avaliar as justificativas apresentadas pela não conclusão da pós-graduação *stricto sensu.*
§2º - Após o encerramento dos trabalhos da comissão responsável pelo processo administrativo, o processo será remetido ao Executivo Municipal para os devidos encaminhamentos, na forma da lei.
§3º - No caso do servidor ter a remuneração integral no período de afastamento, os valores recebidos neste período devem ser restituídos para a municipalidade.

Art. 14 – Aos professores em estágio probatório é vedada a solicitação, bem como a liberação da Licença para qualificação profissional.
Art. 15 - Os casos não previstos nesta lei ou tratados como exceção, serão resolvidos pelo Executivo Municipal junto com Setor de Recursos Humanos e Secretaria envolvida.
Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:61361461

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 206/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI 2441/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, **DECRETO**:
Art. 1o O artigo 62 da Lei Municipal 2441/2023 passa ter a seguinte redação:
~~Art. 62 - Cada ConselheiroTutelar, titular, receberá mensalmente dois salários mínimos vigente nos País, aos quais é assegurado também, o direito a:~~

Art. 62 - Cada ConselheiroTutelar, titular, receberá mensalmente 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos vigente nos País, aos quais é assegurado também, o direito a:

[...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Nova Fátima (PR), 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:FB80AFF8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EMENDA CONSTITUCIONAL 109-2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES) - 3º BIMESTRE

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)	
Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Mês: 6; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	49.519.741,04
Despesas Correntes (II)	44.091.281,12
Saldo (III) = (I - II)	**5.428.459,92**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**89,04%**
[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A0B67D66

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2530/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante procedimento judicial, o imóvel urbano que perfaz uma área de 21.033 m², matrícula 1302 anotada no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima, localizada no endereço Avenida José de Souza, nº 889, Quadra 034, Lote 400, de propriedade de Edegar Camargo Pereira, CPF nº 039.173.398-20, Elza Pereira de Camargo CPF nº 130.008.948-29, Eleida Pereira de Camargo CPF nº 130.008.958-09, Edilaine Pereira de Camargo CPF nº 174.336.648-58, Erica Pereira de Camargo nº 174.336.728-77 e Eliane Pereira de Camargo CPF nº 174.336.928-00.

Art. 2º Considerando as avaliações médias de imóveis no município, o valor apresentado em inventário da respectiva área, a proposta e contra proposta realizada e a manifestação da Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo município através da Portaria nº 123/2025, fica o imóvel avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando em comum acordo, que a desapropriação ocorrerá de forma judicial em razão de ausência (óbito) de cônjuge de um dos herdeiros.

Art. 3º A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, em razão da necessidade de local adequado para realização de eventos do município, que são realizados em espaços abertos e vias públicas, com segurança a integridade das pessoas.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de Centro de Eventos Cultural, de Lazer e Esportivo, que garantira a segurança das pessoas sendo local apropriado para realização de eventos e utilização segura para prática esportiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em seu intero teor a lei 1456/2009, e as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima (PR), em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:95D5EA09

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2528/2025

SÚMULA: Regulamentação da Licença para qualificação profissional para afastamento de servidores públicos do Município de Nova Fátima/PR para realização de pós-graduação *Stricto Sensu* prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo disciplinar o afastamento de servidores do Município de Nova Fátima/PR para a realização de pós-graduação *Stricto Sensu*.
Art. 2º - O afastamento para a realização de curso de pós-graduação stricto sensu no país somente será concedido para programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.
Art. 3º - O afastamento será concedido quando a participação do servidor não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, sem prejuízo de realizar a carga horária com aulas gravadas ou mídias disponibilizadas.
Parágrafo Único - No caso de afastamento para pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, o servidor deverá ter sido selecionado como aluno regular do programa de pós-graduação.
Art. 4º - Os afastamentos devem observar os seguintes prazos máximos:
I. Até 40 (quarenta) meses para mestrado;
II. Até 52 (cinquenta e dois) meses para doutorado;
Parágrafo único - No caso de mudança de nível de mestrado para doutorado durante o afastamento, o prazo máximo passará para 52 (cinquenta e dois) meses e deverá ter a anuência do Executivo Municipal.
Art. 5º - Os pedidos de afastamento dos servidores selecionados serão requeridos ao Executivo Municipal, com a anuência da Secretaria envolvida, por meio de requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto do afastamento.
Parágrafo Único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo pode ser reduzido nos casos em que alguma condição para o afastamento dependa da avaliação por órgão de financiamento externo e em outros casos desde que justificado e comprovado.
Art. 6º - O requerimento de afastamento deverá estar acompanhado pelos seguintes documentos:
I. Anuência da chefia imediata;
II. Documento oficial da instituição receptora referente ao aceite, aprovação ou matrícula no programa de pós-graduação stricto sensu;
III. Justificativa quanto à impossibilidade de realizar a pós-graduação simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme disposto no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90, e com a anuência da Secretaria ao qual o servidor está vinculado;
Art. 7º - O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria concessória do afastamento.
Art. 8º - Durante o período de afastamento, o servidor deve:
I. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades da pós-graduação *stricto sensu* durante o período do afastamento;
II. Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período mínimo igual ao dobro do período de afastamento;
III. Ressarcir o órgão ou entidade, na forma da lei, das despesas com seu afastamento em caso de exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto;
IV. Informar ao Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 dias, o abandono, desligamento ou trancamento referente à pós-graduação *stricto sensu*, para proceder à suspensão automática do afastamento, devendo o servidor afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais;
Art. 9º - A não apresentação ao Setor de Recursos Humanos do diploma, no prazo de 12 (doze) meses após o fim do afastamento, será considerada como não conclusão da pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação do diploma pode ser prorrogada por igual período mediante a apresentação de requerimento a Secretaria envolvida com justificativa para o pedido.
Art. 10 - Durante o período de afastamento, o servidor deve participar de eventos, reuniões e cursos de curta duração.
Art. 11 - Durante o período de afastamento, o servidor não pode exercer quaisquer atividades profissionais, acadêmicas e de pesquisa desvinculadas do programa de pós-graduação *stricto sensu*.
Art. 12 - O servidor beneficiado com afastamento deverá encaminhar quinzenalmente ao Setor de Recursos Humanos o relatório das atividades realizadas no período e semestralmente o histórico das atividades desenvolvidas.
Parágrafo Único - A não apresentação do relatório das atividades e do histórico no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria envolvida, implicará no cancelamento do afastamento 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência por escrito via documento oficial da Instituição.
Art. 13 - No caso de abandono, desligamento, trancamento ou término do prazo para a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* sem a obtenção do título que justificou o afastamento do servidor no período previsto, o Setor de Recursos Humanos encaminhará o processo de afastamento, os relatórios de atividades e a justificativa da não conclusão, quando for o caso, à Departamento Jurídico para emissão de parecer e consequentemente aplicação de medidas administrativas.
§1º - O Departamento Jurídico recomendara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, abertura de processo administrativo com o objetivo de analisar e avaliar as justificativas apresentadas pela não conclusão da pós-graduação *stricto sensu*.
§2º - Após o encerramento dos trabalhos da comissão responsável pelo processo administrativo, o processo será remetido ao Executivo Municipal para os devidos encaminhamentos, na forma da lei.
§3º - No caso do servidor ter a remuneração integral no período de afastamento, os valores recebidos neste período devem ser restituídos para a municipalidade.

Art. 14 – Aos professores em estágio probatório é vedada a solicitação, bem como a liberação da Licença para qualificação profissional.
Art. 15 - Os casos não previstos nesta lei ou tratados como exceção, serão resolvidos pelo Executivo Municipal junto com Setor de Recursos Humanos e Secretaria envolvida.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D01E143F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2531/2025

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI 2441/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o O artigo 62 da Lei Municipal 2441/2023 passa ter a seguinte redação:
~~Art. 62 - Cada ConselheiroTutelar, titular, receberá mensalmente dois salários mínimos vigente nos País, aos quais é assegurado também, o direito a:~~

Art. 62 - Cada ConselheiroTutelar, titular, receberá mensalmente 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos vigente nos País, aos quais é assegurado também, o direito a:

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Nova Fátima (PR), 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3DE784EA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 081/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** com sede a Rua Cyro Schmutzer Franco nº 204, Jardim Bom Clima, CEP: 07.122-130, Guarulhos/SP, inscrita sob o CNPJ: 31.313.294/0001-35, neste ato sendo representada pela Sra. Karina Ferreira da Cruz, inscrita sob o CPF nº 282.***.***-75.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 111/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
71	Pano de Microfibra Alta Absorção. Aproximadamente 50x60cm. **Marca: Lamatex**	UND	950	R$ 4,90	R$ 4.655,00

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 11 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER		***KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA***
Prefeita Municipal		CNPJ Nº. 31.313.294/0001-35

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4BA6200F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto de Registro de Preço para futura/eventual aquisição de produtos de Doces, Padaria e Confeitaria para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de julho de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 264.892,10 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0B1AFA51

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 018/2025

Assinatura em: 10 de julho de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - MARCELO ROQUE DA SILVA 03639384946, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.944.309/0001-03, sediado na Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 844, Centro, Nova Fátima-PR, neste ato representado por seu dono Marcelo Roque da Silva, inscrito no CPF sob o nº 036.*.***-46**.

OBJETO: - Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR.

VALOR: - R$ 956,25(novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: - 10/10/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - Feira da Lua do dia 10/07/2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4A4B71F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 021/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20, sediado(a) na Avenida Arvelino Durante, nº 3466 – Bloco A, Polo Industrial, Sabáudia-PR, CEP 86.720-000,** Contratação de empresa para aquisição de capas protetoras para colchão para suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Fátima-PR, **no valor de R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 11 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:4B000990

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

Nova Fátima (PR), 10 de julho de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **MARCELO ROQUE DA SILVA 03639384946, inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.309/0001-03, com sede a Rua Prefeito Nicanor Ferreira de Mello, nº 488, Centro, Nova Fátima-PR,** por estar credenciado na Chamada Pública nº 007/2025 que se refere à Contratação de empresa ou pessoa física para realização de apresentações musicais ao vivo, em eventos promovidos pelas Secretárias e Departamentos do Município de Nova Fátima-PR, no valor de **R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B6EF222B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: RKV ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO: 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2025
ASSUNTO: Recurso Administrativo

RELATÓRIO
Trata-se de recurso, interposto pela empresa RKV ALIMENTOS LTDA, contra a decisão da pregoeira que desclassificou a empresa recorrente, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, visando à contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Self Service no município de Cornélio Procópio/PR. Irresignada a empresa RKV ALIMENTOS LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov, sendo apresentada tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

DA TEMPESTIVIDADE
No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico na plataforma do ComprasGov. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões. A empresa RKV ALIMENTOS LTDA, após aceitação da sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio da plataforma ComprasGov, a suas razões recursais. Não houve contrarrazões.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
As alegações da empresa RKV ALIMENTOS LTDA foram inseridas e pode ser consultado na aba de recursos do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, acessando a plataforma de compras do governo: compras.gov.br
3.1 DA DECISÃO IMPUGNADA
Fomos surpreendidos com a desclassificação de nossa proposta, sob a justificativa de que a empresa não está localizada na região do Estado do Paraná, conforme registrado nos autos do certame.
3.2 DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO
Cumpre esclarecer que não existe, no edital do certame, cláusula que restrinja a participação apenas a empresas localizadas no Estado do Paraná. Tal exigência, caso estivesse expressa, configuraria afronta direta aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
3.3 DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
A empresa RKV ALIMENTOS declara, sob as penas da lei, que possui plena capacidade logística e operacional para atender todas as condições e prazos exigidos pelo edital, independentemente de sua localização fora do estado. Ressaltamos ainda que já atuamos em diversos contratos públicos em todo o território nacional, sempre atendendo com pontualidade, qualidade e segurança alimentar.
Diante do exposto, requer:
A reconsideração da decisão que desclassificou a empresa RKV ALIMENTOS do certame;
A revisão da análise da proposta apresentada, com o consequente prosseguimento da empresa nas etapas seguintes do pregão;
Caso mantida a decisão, que seja o recurso recebido e encaminhado à autoridade superior para apreciação, nos termos da legislação vigente.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 Dos Fatos
A empresa recorrente alega ter sido desclassificada do certame em razão de critérios relacionados à regionalidade, o que não condiz com a realidade do processo licitatório. Em verdade, a desclassificação da empresa não ocorreu por esse motivo, tampouco foi impedida de participar do certame. Ocorre que, ao término da fase de lances, a empresa não apresentou a melhor proposta, tendo sido superada pela empresa SANDRA R PITOLI RESTAURANTE E LANCHONETE que ofertou menor preço, conforme registrado e como podemos comprovar a seguir:

4.2– Da Legalidade do Julgamento

O julgamento das propostas foi realizado com base nos critérios objetivos constantes do edital, respeitando-se os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Não houve qualquer desclassificação motivada por critérios subjetivos ou discriminatórios.

4.3 Do Impedimento de Licitar no Município

Em atenção ao recurso interposto pela empresa RKV ALIMENTOS LTDA, cumpre esclarecer que a desclassificação da proposta apresentada não ocorreu em razão da cláusula de regionalização constante no edital, como equivocadamente alegado, mas sim por motivo legal de impedimento da empresa de contratar com a Administração Pública deste Município, conforme verificado nos registros oficiais.
Conforme consta no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a empresa RKV ALIMENTOS LTDA encontra-se impedida de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 156, inc. III Lei nº 14.133/2021, razão pela qual foi desclassificada da fase competitiva, em conformidade com o princípio da legalidade e com as regras editalícias.
A cláusula de regionalização prevista no edital não foi aplicada como critério de exclusão neste caso, a desclassificação da recorrente ocorreu exclusivamente pelo seu enquadramento como empresa impedida, situação que é de conhecimento público e registrada nos cadastros internos da Administração Municipal, conforme documentação juntada ao processo.
Ressalte-se que a verificação de sanções impeditivas é obrigação da Administração antes da contratação, e eventual adjudicação à empresa impedida configuraria grave irregularidade administrativa, podendo inclusive gerar responsabilização dos agentes envolvidos.
A autodeclaração da empresa sobre sua capacidade logística e operacional, bem como sua atuação em outros contratos, não tem o condão de afastar o impedimento legal verificado nos registros oficiais. Ressaltamos que a eventual adjudicação à empresa sancionada configuraria nulidade do procedimento e afronta à legislação vigente, passível de responsabilização dos gestores envolvidos. Está, portanto, inegavelmente demonstrado que a empresa

não está apta e não possui a regularidade necessária para contratar com este Município, independentemente de sua alegada experiência ou atuação em outras esferas. A seguir o Relatório de Ocorrências Ativas e Impeditivas de Licitar, obtida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF:

DA DECISÃO
Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **IMPROCEDENTE** quanto ao mérito, impetrado pela empresa RKV ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.652.187/0001-20, atendo-se as decisões da pregoeira.
Por fim, reitera-se que a transparência e a equidade são os pilares que norteiam o processo licitatório, e a pregoeira agiu em conformidade com as normas legais, garantindo um procedimento justo para todos os licitantes.

Publique-se.
Nova Fátima, 10 de julho de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:09F455A8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Nova Fátima/PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, referente ao Processo Administrativo nº 017/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, conservação e zeladoria do cemitério municipal.
O procedimento licitatório encontrava-se suspenso para análise e adequação das especificações técnicas e condições do objeto, com o objetivo de assegurar a conformidade com a legislação vigente e atender às solicitações apontadas na impugnação apresentada dentro do prazo legal.
Contudo, após reavaliação administrativa e técnica, foi identificada a possibilidade de inclusão do serviço de coveiro em contrato vigente de prestação de serviços terceirizados de mão de obra, voltado à limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos do Município, o que torna desnecessária a continuidade da presente licitação.
Dessa forma, com base nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 009/2025. Dê-se ciência aos interessados, publique-se na forma da legislação vigente e adotem-se as providências administrativas necessárias à formalização do encerramento do certame.

Nova Fátima, 07 de julho de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A5D16BAB

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 136/2025

ERRATA

No jornal A Cidade Regional publicado na data de 09/07/2025, na Portaria Nº 136/2025;

Onde se lê: Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais abaixo para exercer a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Elenice Fonteque Dias de Souza** - CPF. Nº 041.***.***-64 – Agente de combate as Endemias.
- **Sérgio Ricardo Pavarina** – CPF Nº 024.***.***-23 – Agente Comunitário de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir desta, revogando-se as disposições em contrário.

.

Leia-se: Designa a servidora para a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto na Lei Municipal nº 974/97 que dispõe sobre a normatização do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercera função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação acadêmica
Elenice Fonteque Dias de Souza	Estatutário	3º grau	Pós Graduação em Gestão Pública

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7DAD6872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 005/2025
CONTRATO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Inthegra Soluções Ltda - CNPJ Nº 04.820.885/0001-26 – Belo Horizonte - MG
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente é contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços consultoria previdenciária especifica para regimes próprios, bem como de

orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao regime próprio de previdência social desta municipalidade, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 5.351170% objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 2.918,37 (dois mil, novecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**, para **R$ 3.074,54 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 36.894,48 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/07/2026.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D810F6A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 18/2025

PORTARIA N.º 18/2025

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, e indeniza 10 dias em pecúnia.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2022 a 04/03/2023	721

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:43055A50

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 19/20525

PORTARIA N.º 019/2025

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada no período de 14 de julho de 2025 a 23 de julho de 2025, e indenizar 10 dias em pecúnia.

SERVIDOR	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Joelson Gregolin	Tesoureiro	22/12/2022 a 22/12/2023	621

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos onze dias do mês de julho de 2025.

MARCUI RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D8C468B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Nova Prata do Iguaçu/Pr, dia 11 de julho de 2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025
OBJETO: Contratação de licenciamento, implementação e customização de software, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, incluindo suporte técnico especializado, treinamento de usuários e manutenção continuada.

Convoca a empresa GOT SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 59.456.359/0001-10, para demonstração do SISTEMA ofertado à Comissão Avaliadora designada pela Administração Municipal para avaliação de atendimento dos requisitos descritos no Termo de Referência.

DATA DA PROVA DE CONCEITO: 14/07/2025 às 13:30 horas
Local: Prefeitura Municipal

FRANCIELI S. ANZOLIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4F833ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3975/2025

Número da Lei:	1954
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	20/06/2025

DECRETO Nº 3975, de 20 de junho de 2025

LEI CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - ONIBUS

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu – Ônibus.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449092000000000000	411.588,00
Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449092000000000000	412,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241250910100000000 - 01018	411.588,00
Excesso		4171151110000000000 - 00000	412,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 20 de junho de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CE3D8547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5864/2025

PORTARIA N.º 5864/2025
DATA: 09/07/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 02 (dois) anos, para a Servidora Pública Municipal **SIMONE SOARES DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 15031-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CBB05ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5865/2025

PORTARIA N.º 5865/2025
DATA: 08/07/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **JULIANA GONÇALVES,** portadora da matrícula nº. 15181-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6B168987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5866/2025

PORTARIA Nº 5866/2025
DATA: 11/07/2025

SÚMULA**:** Concede Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professora da rede municipal de ensino.

SERVIDORA	LOCAL
Hemilly Karoline Balbinote Nunes	CMEI Ema Arcego Dal Pra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir dos 14 dias do mês de julho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:37DB711B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela

Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação se manter nos valores já contratados, uma vez que o contrato ainda possui saldo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2026**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E44B76FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 005/2025
CONTRATO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 26.577.051 Patricieli Ferrandin - CNPJ nº 26.577.051/0001-74 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação se manter nos valores já contratados, uma vez que o contrato ainda possui saldo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2026**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AB366138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

O senhor MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 02/2025, no valor total de no valor mensal de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), valor anual de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), em favor da empresa EMPASOFT LTDA, CNPJ: 03.404.680/0001-05 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) em SIP-TRONCO por IP PUBLICO, com 05 canais, 25 números público validos (com portabilidade e novo números), e com ligações ilimitadas local e longa distância para fixo e móvel, sem cobrança de tarifação adicional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR

PAIÇANDU – PR, 11 de julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D0B92794

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO ESPERANDIO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 11/07/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,59
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,79

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,99**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 11 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6C995F02

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 23 º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/07/2025 as 09:25 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,79**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3027D45E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº134/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
ROSILENE DA SILVA SOUZA	138ª
CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	139ª
ELZA MARIA PEREIRA ALVES	140ª
KESIA MARA BRITO	141ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Roseli Luizeto Brizzi, Maria Clarice da Silva, Elizangela Aparecida Mancuzo de Oliveira e Lucilene Pereira da Cruz Musial.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC9B45FE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº135/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 13h50min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	38°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marciele Caroline de Almeida Tamm Nunes.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B26A9298

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 14h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS.**

Nome da candidata	Classificação
VANIA RIBEIRO DE BRITO TORTORELI	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CREFITO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Julliana Juday.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:22923245

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 14:30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
FABIANA DE MATOS MEDEIROS	69ª
BEATRIZ NATHALIN ALMEIDA FELIX	70ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento Fatima Barreto Coelho e Silvia Helena Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:23D5649F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 37/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 14h50min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
AUREA DE FATIMA FRANCO COMPER	17ª
CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	18ª
GLAUCIA JESSICA PONCIANO	19ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Alessandra Lacerda de Souza, Adriana Milan Wolfart e Jane Leia Cordeiro Henrique Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96A8A2C9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 287/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 10 de julho de 2025, para exercer o Emprego Público de FISIOTERAPEUTA P.S.S, a Senhora GABRIELA LOPES KNEUBIL ROCHA, portadora do Registro Geral nº 13.***.452-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 106.***.909-** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 15***45, Série **50 /PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80A08AC3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 288/2025

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

Agendamento / Cisamusep
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

Almoxarifado:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

Assistência Social:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

Atenção Primária:
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Sirlene Vasselai Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

Compras:
Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18
Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

Recursos Humanos:
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34

Sistemas e Programas:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

Segurança e Saúde do trabalhador:
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

Divisão de Transportes:
Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

CAPS:
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

Clínica Municipal de Fisioterapia:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

Farmácia Municipal:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

Hospital Municipal São José:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96
Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21
Wellington Tales de Paula Santos RG:10.321.274-0 / CPF:078.376.149.09

Laboratório Municipal:
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73
Mariana Scalcon Gonçalves RG:6.867.681-9 / CPF:007.010.789.01

Vigilância Ambiental:
Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

Vigilância Epidemiológica:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

Vigilância Sanitária:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 10 de Julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D3DDE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 356/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **THEREZINHA GARDINAL PEREIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº *.22*.8**-0

SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.687.***-00, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6ADF0C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA,** portador(a) da cédula de identidade nº **.5*6.3**-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.224.***-35, ao avanço nº 4 (quatro), nível 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC30D83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 358/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **TELMA ASSIS DIAS,** portador(a) da cédula de identidade nº *.06*.9**-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.244.***-00, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4AE44F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2025, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
ALANA PEREIRA DORNELES	73ª
MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	74°
MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	75ª
LARIANE MARIA RIGOLIN	76ª
BRUNA CRISTINA RIBEIRO MARQUIS	77ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Raul dos Santos Gaino, Rosana de Fatima Pereira, Celenilda Alves Gomes, Natalia Conde Francisco e Thiago Borges dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:81FE56BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2025

de 7 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de julho de 2025, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.468-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.475.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 29 de março de 2012, para responder pela Coordenação do Cadastro Único da Educação, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D08FECFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 314/2025

de 9 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 17 de julho a 15 de agosto de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Francisco, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.409.207-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.906.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de julho de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:59260158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 10 de julho de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, a Senhora ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.294-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 072.***.959-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 46***33, Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de julho 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB383291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2025

de 10 de julho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 10 de julho de 2025, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, a Senhora ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.294-* SSP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 072.***.959-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 46***33, Série **30/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 10 de julho 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D21377D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 11/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025
Nº PROC. ADM. 22/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 11/07/2025 15:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/07/2025 15:35
FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 31/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 409.893,5200

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo

INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Educação de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Educação de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Du4bqmGNAlhgk4XmxDSBoMwowpTOA79jrHcorXDGyvPyAWdO_xfpsYa6pgAodDb5vdfBSMGkbIVwIjmb%2FDJ3cHSnt3CTnSXRPiaSMVnGKDj4%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 11/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0E9258AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 12/2022 – DISPENSA Nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AGROPECUARIA MAGELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.418.429/0001-69.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e art. 65, II, "b", §8º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 04 (QUATRO) MESES, ATÉ 01/10/2025 E REAJUSTE COM BASE NO IPCA – ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES DE 5,32%,** nos termos art. 57, II e art. 65, II, "b", §8º da Lei nº 8.666/93 e previsão contida no contrato nº 88/2021, cujo objeto é o Locação de Imóvel para alojar o Almoxarifado, localizado na Av. Ivaí, 768, centro, na cidade de Paiçandu – Pr., para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor inicial da locação era de R$ 5.990,73 (cinco mil, novecentos e noventa reais, setenta e três centavos), passará para o valor reajustado de **R$ 6.309,00 (seis mil, trezentos e nove reais)**, num total acumulado de R$ 25.236,00 (vinte e cinco mil, duzentos trinta e seis reais).
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 69.170,40 (sessenta e nove mil, cento e setenta reais, quarenta centavos), com o 1º aditivo de meta passou para o valor de R$ 138.340,80 (cento trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais, oitenta centavos), com 2° aditivo passou para o valor de R$ 210.229,56 (duzentos e dez mil, duzentos vinte e nove reais, cinquenta e seis centavos), com aditivo atual passara a fazer um valor total acumulado de R$ 235.465,56 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos). Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 30 de maio de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2A384B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco) do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, também formada pelos Vereadores Fabíola Mereles e Edenir José Gaio Flores. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, informou que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (IMASP) também fariam suas apresentações, demonstrando a aplicação de recursos, o desempenho atuarial e financeiro de suas atividades no quadrimestre. Informou que a audiência visa a garantir a transparência da gestão fiscal e controle social, possibilitando à população acompanhar e fiscalizar os recursos públicos. Disse que o evento foi transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/watch?v=vJeJSNW4rEw). O senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do Poder Executivo, senhor Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. Receitas arrecadadas no exercício até o 1º quadrimestre de 2025: R$ 73.294.155,21 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo R$ 71.724.919,47 (setenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) em receitas correntes, das quais R$ 12.728.703,99 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos) em receita tributária, R$ 1.204.507,61 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos) em receita de contribuições, R$ 3.585.738,80 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) em receita patrimonial, R$ 0,00 (zero reais) em receita de serviços, R$ 63.423.748,83 (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) em transferências correntes, R$ 64.935,61 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) em outras receitas correntes e -R$ 9.282.715,37 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) em dedução de receita para formação do FUNDEB; e R$ 1.569.235,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em receitas de capital, das quais R$ 195.670,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos) em operações de crédito, R$ 0,00 (zero reais) em alienação de bens e R$ 1.373.565,13 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) em transferências de capital. Comparando-se os valores arrecadados no exercício até o 1º quadrimestre de 2025 com os valores previstos para todo o exercício, observa-se uma arrecadação total de R$ 73.294.155,21 (setenta e três milhões,

duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), o que corresponde a 30,93% do total previsto de R$ 236.992.348,12 (duzentos e trinta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Do total arrecadado, R$ 71.724.919,47 (setenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) referem-se a receitas correntes, frente a uma previsão de R$ 201.141.489,27 (duzentos e um milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), o que representa 35,66% de realização. Dentro das receitas correntes, arrecadaram-se R$ 12.728.703,99 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos) em receita tributária, de um total previsto de R$ 39.048.928,88 (trinta e nove milhões, quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), equivalendo a 32,60%; R$ 1.204.507,61 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos) em receita de contribuições, de um total previsto de R$ 3.752.370,55 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 32,10%; R$ 3.585.738,80 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) em receita patrimonial, frente a uma previsão de R$ 1.073.151,86 (um milhão, setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), representando 334,13% da meta; R$ 0,00 (zero reais) em receita de serviços, frente a uma previsão de R$ 106.438,50 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, 0,00% de execução; R$ 63.423.748,83 (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) em transferências correntes, de um total previsto de R$ 182.487.699,19 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), representando 34,76%; R$ 64.935,61 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) em outras receitas correntes, frente à previsão de R$ 284.510,94 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos), o que equivale a 22,82%; e -R$ 9.282.715,37 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) em deduções da receita para formação do FUNDEB, ante a previsão de -R$ 25.611.610,65 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), representando 36,24%. As receitas de capital arrecadadas somaram R$ 1.569.235,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), frente a uma previsão de R$ 35.850.858,85 (trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a 4,38% de realização, das quais R$ 195.670,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos) em operações de crédito, frente a R$ 28.891.898,72 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) previstos, o que corresponde a 0,68%; R$ 0,00 (zero reais) em alienação de bens, frente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) previstos, ou seja, 0,00%; e R$ 1.373.565,13 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) em transferências de capital, de um total previsto de R$ 6.858.960,13 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e treze centavos), o que representa 20,03% de execução. Comparando-se a arrecadação realizada no 1º quadrimestre de 2025 com a do mesmo período de 2024, observa-se que o total arrecadado passou de R$ 68.001.618,23 (sessenta e oito milhões, um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos) em 2024 para R$ 73.294.155,21 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) em 2025, representando um crescimento de 7,78%. As receitas correntes apresentaram um aumento de 10,41%, passando de R$ 64.961.793,29 (sessenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) em 2024 para R$ 71.724.919,47 (setenta e um milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) em 2025. Dentre essas, a receita tributária aumentou de R$ 11.347.743,80 (onze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para R$ 12.728.703,99 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um crescimento de 12,17%; a receita de contribuições cresceu 22,24%, passando de R$ 985.323,44 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 1.204.507,61 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos); a receita patrimonial aumentou expressivamente em 231,93%, saltando de R$ 1.080.272,54 (um milhão, oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 3.585.738,80 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); a receita de serviços manteve-se em R$ 0,00 (zero reais) nos dois anos; as transferências correntes cresceram 6,40%, passando de R$ 59.606.042,84 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 63.423.748,83 (sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); e as outras receitas correntes caíram 82,20%, passando de R$ 364.875,61 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 64.935,61 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). A dedução da receita para formação do FUNDEB passou de -R$ 8.422.464,94 (oito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 2024 para -R$ 9.282.715,37 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) em 2025, o que representa um aumento de 10,21% nas deduções. Já as receitas de capital apresentaram queda de 48,38%, reduzindo-se de R$ 3.039.824,94 (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 2024 para R$ 1.569.235,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) em 2025. Especificamente, as operações de crédito passaram de R$ 0,00 (zero reais) para R$ 195.670,61 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos); a alienação de bens foi de R$ 1.715.125,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais) em 2024 para R$ 0,00 (zero reais) em 2025; e as transferências de capital cresceram 3,69%, subindo de R$ 1.324.699,94 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 1.373.565,13 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos). No comparativo entre as principais receitas arrecadadas no 1º quadrimestre de 2024 e 2025, observa-se que o ICMS apresentou um crescimento de 14,94%, passando de R$ 15.108.462,40 (quinze milhões, cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) em 2024 para R$ 17.365.946,19 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) em 2025. O FPM aumentou 6,49%, passando de R$ 12.989.055,42 (doze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R$ 13.831.925,55 (treze milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). O FUNDEB teve variação positiva de 8,64%, aumentando de R$ 9.516.992,83 (nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) para R$ 10.339.478,44 (dez milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O ISS registrou expressivo crescimento de 65,43%, subindo de R$ 2.907.449,00 (dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) para R$ 4.809.928,49 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). O IPVA teve alta de 6,24%, passando de R$ 5.190.151,83 (cinco milhões, cento e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) para R$ 5.514.232,96 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). O IPTU apresentou queda de 4,18%, passando de R$ 2.888.139,80 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 2.767.520,74 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta e quatro centavos). Os repasses do SUS apresentaram leve queda de 1,21%, reduzindo-se de R$ 3.999.222,58 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 3.950.677,20 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Os recursos do FNDE caíram 53,11%, passando de R$ 2.472.194,17 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

para R$ 1.159.215,43 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos). O ITBI teve redução de 25,03%, passando de R$ 957.175,11 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos) para R$ 717.578,31 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos). O IRRF apresentou leve aumento de 0,34%, subindo de R$ 3.372.406,59 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 3.383.860,49 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos). As receitas com taxas caíram 14,12%, passando de R$ 1.221.983,49 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 1.049.461,13 (um milhão, quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos). A COSIP cresceu 22,24%, indo de R$ 985.323,44 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 1.204.507,61 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos). Os repasses do SUAS caíram 7,74%, passando de R$ 82.334,68 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R$ 75.965,23 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos). O ITR apresentou queda de 10,78%, passando de R$ 202.328,90 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para R$ 180.526,95 (cento e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Por fim, o IPI registrou aumento de 19,20%, passando de R$ 199.862,29 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 238.230,95 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). As despesas liquidadas pela Prefeitura Municipal de Palmeira até o 1º quadrimestre de 2025 totalizaram R$ 45.794.913,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais), sendo R$ 44.049.158,30 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) em despesas correntes, o que representa 96,19% do total. Dentre as despesas correntes, destacam-se R$ 22.651.682,07 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos) em pessoal e encargos sociais, equivalentes a 49,46% do total liquidado; R$ 893.407,39 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) em juros e encargos da dívida, representando 1,95%; e R$ 20.504.068,84 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) em outras despesas correntes, o que corresponde a 44,77%. As despesas de capital somaram R$ 1.745.754,70 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), correspondendo a 3,81% do total, sendo R$ 976.859,77 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) em investimentos (2,13%) e R$ 768.894,93 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) em amortização da dívida (1,68%). Em relação ao valor orçado para o exercício de 2025, no montante de R$ 211.179.010,99 (duzentos e onze milhões, cento e setenta e nove mil, dez reais e noventa e nove centavos), foram liquidadas até o 1º quadrimestre despesas no valor de R$ 45.794.913,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais), o que corresponde a 21,69% da dotação anual. As despesas correntes apresentaram execução de R$ 44.049.158,30 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos), frente a um total orçado de R$ 164.018.832,75 (cento e sessenta e quatro milhões, dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), representando 26,86% de realização. Dentre essas, foram liquidados R$ 22.651.682,07 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos) em pessoal e encargos sociais, de um total previsto de R$ 84.392.161,14 (oitenta e quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), correspondendo a 26,84%; R$ 893.407,39 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) em juros e encargos da dívida, frente a R$ 2.390.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa mil reais) orçados, o que equivale a 37,38%; e R$ 20.504.068,84 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) em outras despesas correntes, de um total previsto de R$ 77.236.671,61 (setenta e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), representando 26,55%. No grupo de despesas de capital, foram liquidados R$ 1.745.754,70 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), frente a uma dotação anual de R$ 47.160.178,24 (quarenta e sete milhões, cento e sessenta mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde a 3,70% de execução. Deste total, R$ 976.859,77 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) referem-se a investimentos, frente a R$ 44.160.178,24 (quarenta e quatro milhões, cento e sessenta mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) orçados, ou seja, 2,21%; e R$ 768.894,93 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) em amortização da dívida, de um total previsto de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representando 25,63%. No comparativo entre as despesas liquidadas até o 1º quadrimestre dos exercícios de 2024 e 2025, verifica-se que o total liquidado aumentou de R$ 40.045.057,27 (quarenta milhões, quarenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) em 2024 para R$ 45.794.913,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais) em 2025, representando uma variação positiva de 14,36%. As despesas correntes cresceram 15,43%, passando de R$ 38.160.715,40 (trinta e oito milhões, cento e sessenta mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos) para R$ 44.049.158,30 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos). Dentro desse grupo, as despesas com pessoal e encargos sociais passaram de R$ 20.729.067,71 (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos) para R$ 22.651.682,07 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sete centavos), com aumento de 9,27%. As despesas com juros e encargos da dívida cresceram 18,11%, subindo de R$ 756.446,44 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 893.407,39 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos). As outras despesas correntes passaram de R$ 16.675.201,25 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 20.504.068,84 (vinte milhões, quinhentos e quatro mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), registrando um aumento de 22,96%. Por outro lado, as despesas de capital apresentaram redução de 7,35%, caindo de R$ 1.884.341,87 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) em 2024 para R$ 1.745.754,70 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) em 2025. Ainda dentro das despesas de capital, os investimentos aumentaram 91,86%, passando de R$ 509.161,34 (quinhentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R$ 976.859,77 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos); enquanto a amortização da dívida apresentou redução significativa de 44,09%, passando de R$ 1.375.180,53 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos) para R$ 768.894,93 (setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos). Até o 1º quadrimestre de 2025, a despesa total liquidada por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Palmeira somou R$ 56.314.959,45 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Deste total, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer respondeu pela maior parcela, com R$ 16.949.242,33 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), o que representa 30,10% do total liquidado. Em seguida, destaca-se a Secretaria Municipal de Saúde, com R$ 13.730.689,11 (treze milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), correspondente a 24,38%. A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças executou R$ 12.089.152,91 (doze milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), representando 21,47% do total. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural liquidou R$ 3.986.642,02 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos), equivalente a 7,08%, enquanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação totalizou R$ 3.741.311,05 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e onze reais e cinco centavos), ou 6,64%. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano teve despesas liquidadas no valor de R$ 2.880.420,72 (dois

milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 5,11%. A Secretaria Municipal de Assistência Social liquidou R$ 2.010.189,96 (dois milhões, dez mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), representando 3,57% do total. A Procuradoria Geral do Município teve execução de R$ 638.447,19 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), o que equivale a 1,13%. O Gabinete do Prefeito executou R$ 216.273,12 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos), ou 0,38%, enquanto a Controladoria Geral do Município liquidou R$ 72.591,04 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), representando 0,13% do total. Em relação às metas fiscais do exercício de 2025, até o 1º quadrimestre a Dívida Consolidada apresentou saldo de R$ 69.243.567,03 (sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos), frente ao saldo de R$ 70.374.658,59 (setenta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) registrado no final do exercício anterior. A totalidade da dívida é contratual, sendo R$ 19.468.810,07 (dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sete centavos) de dívida interna e R$ 49.774.756,96 (quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) referentes a parcelamentos e renegociações. Não há registro de outras dívidas. As deduções aplicáveis à Dívida Consolidada somaram R$ 62.722.889,58 (sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultantes de uma disponibilidade de caixa bruta de R$ 64.984.122,07 (sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos), de haveres financeiros no valor de R$ 881.337,36 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), deduzidos os restos a pagar processados no montante de R$ 1.505.091,64 (um milhão, quinhentos e cinco mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e os valores restituíveis e vinculados que totalizam R$ 125.196,51 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). Com isso, a Dívida Consolidada Líquida apurada até o 1º quadrimestre de 2025 foi de R$ 6.520.677,45 (seis milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), frente aos R$ 16.599.629,97 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) registrados de 2024. Considerando a Receita Corrente Líquida de R$ 204.562.532,59 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a Dívida Consolidada representa 33,85% da RCL, enquanto a Dívida Consolidada Líquida representa 3,19%. Ambos os indicadores permanecem bem abaixo dos limites legais estabelecidos, sendo o limite máximo de 120% da RCL, equivalente a R$ 245.475.039,11 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e onze centavos), e o limite de alerta de 108%, correspondente a R$ 220.927.535,20 (duzentos e vinte milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Conforme estabelecido nos artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alíneas *a* e *b* da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas com pessoal não podem ultrapassar os seguintes limites em relação à Receita Corrente Líquida apurada nos últimos doze meses: 6% para o Poder Legislativo, 54% para o Poder Executivo e 60% para o total consolidado do Município. Até o 1º quadrimestre de 2025, a despesa total com pessoal do Município de Palmeira, considerada para fins de apuração dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançou o montante de R$ 85.217.184,06 (oitenta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos). A Receita Corrente Líquida ajustada para os cálculos legais foi de R$ 201.866.684,59 (duzentos e um milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), resultando em um percentual de 42,21% da despesa total com pessoal em relação à RCL. Esse índice está abaixo dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), sendo o limite máximo de 54%, correspondente a R$ 109.008.009,68 (cento e nove milhões, oito mil, nove reais e sessenta e oito centavos); o limite prudencial de 51,30%, equivalente a R$ 103.557.609,19 (cento e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos); e o limite de alerta de 48,60%, correspondente a R$ 98.107.208,71 (noventa e oito milhões, cento e sete mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos). Portanto, os gastos com pessoal permanecem em conformidade com a legislação fiscal vigente, não ultrapassando os patamares legais de comprometimento da Receita Corrente Líquida. Nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 15% da arrecadação de impostos próprios (conforme o art. 156 da Constituição Federal), bem como dos recursos provenientes das transferências previstas nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b*, e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde. Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira aplicou em ações e serviços públicos de saúde o montante de R$ 10.662.889,13 (dez milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), o que corresponde a 18,36% da base de cálculo prevista pela legislação vigente. Esse percentual supera o mínimo constitucional exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Considerando a base de cálculo, o valor mínimo a ser aplicado no período era de R$ 8.713.869,90 (oito milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira aplicou R$ 7.231.480,31 (sete milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos) equivalente a 70,28% em despesas total do FUNDEB. O percentual mínimo exigido era de 70% que representa R$ 7.202.577,69 (sete milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira aplicou o montante de R$ 13.046.654,26 (treze milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) em manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 22,46% da receita resultante de impostos, incluindo as transferências previstas na Constituição Federal. Esse percentual encontra-se abaixo do limite mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal, que, para o período, corresponde a um valor exigido de R$ 14.523.116,50 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira aplicou 11,49% dos recursos vinculados na função educação em ações não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, ultrapassando, assim, o limite máximo permitido de 10% previsto pela legislação. O valor máximo permitido para aplicação nessas ações seria de R$ 1.028.939,67 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), contudo, o valor efetivamente aplicado foi de R$ 1.182.397,48 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), resultando em um excedente de aplicação de R$ 153.457,81 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos). Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira repassou ao Poder Legislativo o valor de R$ 3.218.026,65 (três milhões, duzentos e dezoito mil, vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o duodécimo previsto para o exercício. O valor total estimado para repasse à Câmara Municipal até o final do exercício é de R$ 9.654.079,77 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Do montante já transferido, o Poder Legislativo procedeu à devolução de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ao Executivo Municipal. Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira efetuou o pagamento de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a título de aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Até o 1º quadrimestre de 2025, o Município de Palmeira realizou o repasse de R$ 637.997,84 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referentes à taxa administrativa destinada à cobertura das despesas operacionais do regime. O valor total previsto para pagamento dessa taxa até o final do exercício é de R$ 1.913.993,49 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). As informações apresentadas na audiência pública foram processadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com base em dados obtidos por meio do sistema informatizado de gestão,

especificamente nos módulos de Contabilidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os resultados expostos referem-se à totalidade da esfera municipal consolidada, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Palmeira. Para acesso a informações detalhadas, dados financeiros, publicações oficiais, envio de requerimentos e manifestações da população, a Prefeitura Municipal de Palmeira disponibiliza diversos canais de atendimento e transparência. O Portal da Transparência pode ser acessado por meio do link: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/, enquanto o site institucional está disponível em: https://palmeira.pr.gov.br/. As publicações oficiais podem ser consultadas no Diário Oficial do Município, hospedado na plataforma da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), através do endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar. Para protocolar requerimentos e pedidos formais, os cidadãos podem utilizar o sistema digital de protocolo, acessível em: https://palmeira.eloweb.net/protocolo. Já para envio de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios, está disponível a Ouvidoria Municipal, por meio do link: https://palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria. A Prefeitura também mantém canais ativos de comunicação nas redes sociais, sendo possível acompanhar notícias, eventos e ações do Executivo Municipal pelo Instagram (https://www.instagram.com/prefeituradepalmeirapr/), Facebook (https://www.facebook.com/palmeirapr), YouTube (https://www.youtube.com/@prefeituradepalmeirapr) e TikTok (https://www.tiktok.com/@prefeituradepalmeirapr). Além disso, o atendimento presencial aos cidadãos ocorre na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do RPPS, senhor Diego Quadros, Técnico Administrativo da autarquia, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira foi instituído pela Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, e é gerido por autarquia previdenciária própria, responsável pela administração dos recursos financeiros e pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais, conforme estabelecido na legislação federal e municipal. Até o mês de abril de 2025, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira contabilizou o pagamento de um total de 543 benefícios previdenciários, sendo 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) referentes a aposentadorias e 79 (setenta e nove) correspondentes a pensões. Efetuou pagamentos no montante total de R$ 12.073.520,28 (doze milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos) destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões. Os valores mensais desembolsados foram de R$ 2.825.361,46 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) em janeiro; R$ 2.836.975,79 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em fevereiro; R$ 3.186.510,91 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dez reais e noventa e um centavos) em março; e R$ 3.224.672,12 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos) em abril. Para o exercício de 2025, as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira foram estabelecidas em 17,36% para a contribuição patronal, composta por 15,36% destinados à previdência e 2,00% referentes à taxa administrativa. A alíquota de contribuição dos servidores públicos municipais foi fixada em 14,00%. No mês de janeiro de 2025, o recolhimento das contribuições ao RPPS totalizou R$ 1.456.406,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos). Desse montante, a Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 721.269,59 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) como ente patronal e os servidores ativos com R$ 657.407,38 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos). A Câmara Municipal recolheu, respectivamente, R$ 8.021,24 (oito mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e R$ 7.311,02 (sete mil, trezentos e onze reais e dois centavos) como contribuição patronal e dos servidores. O RPPS efetuou recolhimentos próprios de R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) patronal e R$ 3.698,05 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) pelos servidores. Ademais, os inativos contribuíram com R$ 54.641,48 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). No mês de fevereiro de 2025, o recolhimento das contribuições totalizou R$ 1.267.324,09 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Desse montante, a Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 621.880,48 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) como ente patronal e os servidores ativos com R$ 566.818,34 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). A Câmara Municipal recolheu, respectivamente, R$ 8.490,25 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) e R$ 7.738,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) como contribuição patronal e dos servidores. O RPPS efetuou recolhimentos próprios de R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) patronal e R$ 3.698,05 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinco centavos) pelos servidores. Ademais, os inativos contribuíram com R$ 54.641,18 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos). No mês de março de 2025, o recolhimento das contribuições totalizou R$ 1.496.161,89 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). Desse montante, a Prefeitura Municipal contribuiu com R$ 721.269,59 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) como ente patronal e os servidores ativos com R$ 657.407,38 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos). A Câmara Municipal recolheu, respectivamente, R$ 10.432,20 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e R$ 9.508,51 (nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos) como contribuição patronal e dos servidores. O RPPS efetuou recolhimentos próprios de R$ 4.637,88 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) patronal e R$ 4.227,23 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) pelos servidores. Ademais, os inativos contribuíram com R$ 88.679,10 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos). Em abril o valor atingiu o total de R$ 1.418.035,09 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e nove centavos). Desse valor, a Prefeitura Municipal efetuou a contribuição patronal no montante de R$ 674.429,70 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), enquanto os servidores ativos recolheram R$ 614.714,89 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). A Câmara Municipal realizou recolhimentos patronais de R$ 10.864,94 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e dos servidores de R$ 9.902,94 (nove mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos). O RPPS também efetuou contribuições próprias de R$ 4.273,87 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) patronal e R$ 3.895,45 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) pelos servidores. Além disso, os inativos contribuíram com R$ 99.953,30 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). No 1º quadrimestre de 2025, o RPPS apresentou um resultado financeiro negativo. As receitas totais arrecadadas no período somaram R$ 5.637.927,12 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), enquanto as despesas atingiramR$ 12.073.520,28 (doze milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e oito centavos), resultando em um déficit financeiro de R$ 6.435.593,16 (seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Mensalmente, o RPPS registrou os seguintes saldos negativos: em janeiro, R$ 1.466.336,02; em fevereiro, R$ 1.469.157,99; em março, R$ 1.473.155,96; e em abril, R$ 1.456.806,58. Até o 1º quadrimestre de 2025, o recolhimento dos parcelamentos relativos à dívida previdenciária, conforme Termo de Acordo CADPREV nº 00555/2015, aprovado pelo Ministério da Previdência Social (MPAS). O valor total da dívida objeto desse acordo é de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões, cento e trinta e um mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), a ser pago em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais. Essa dívida encontra-se inscrita no balanço do ente municipal como dívida fundada, enquanto no balanço do RPPS está registrada como direito creditório. No 1º quadrimestre de 2025, referente ao Acordo de Parcelamento nº 555/2015 da dívida previdenciária, foram efetuados os recolhimentos

das seguintes parcelas: em janeiro, a parcela nº 114 no valor de R$ 310.279,34 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); em fevereiro, a parcela nº 115, também no valor de R$ 310.279,34; em março, a parcela nº 116 no valor de R$ 315.874,76 (trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos); e em abril, a parcela nº 117 no valor de R$ 318.488,48 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). O total recolhido no período somou R$ 1.254.921,92 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos). No 1º quadrimestre de 2025, recebeu recursos do COMPREV que totalizaram R$ 2.467.343,72 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Os valores mensais recebidos foram: em janeiro, R$ 84.627,72 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos); em fevereiro, R$ 552.188,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); em março, R$ 726.210,96 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e dez reais e noventa e seis centavos); e em abril, R$ 1.104.316,56 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). As despesas administrativas do RPPS totalizaram R$ 456.609,21 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e nove reais e vinte e um centavos). Mensalmente, os valores gastos foram: em janeiro, R$ 116.839,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); em fevereiro, R$ 112.638,01 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e um centavo); em março, R$ 102.947,64 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e em abril, R$ 124.183,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). No 1º quadrimestre de 2025, os repasses referentes à taxa administrativa de 2% do ente municipal totalizaram R$ 662.917,22 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). Mensalmente, o Município efetuou repasses no valor de R$ 159.499,46 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. A Câmara Municipal realizou repasse no valor de R$ 24.919,38 (vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) apenas no mês de fevereiro. No 1º quadrimestre de 2025, o RPPS concedeu um total de 8 (oito) benefícios previdenciários, sendo 6 (seis) aposentadorias e 2 (duas) pensões. A distribuição mensal dos benefícios concedidos foi a seguinte: em janeiro, foram concedidas 3 (três) aposentadorias; em fevereiro, 1 (uma) aposentadoria e 1 (uma) pensão; em março, 1 (uma) pensão; e em abril, 2 (duas) aposentadorias. Foram extintos um total de 3 (três) benefícios previdenciários pelo RPPS, sendo 2 (duas) aposentadorias e 1 (uma) pensão. A extinção desses benefícios ocorreu da seguinte forma: em janeiro, não houve extinção; em fevereiro, foi extinta 1 (uma) aposentadoria; em março, não houve extinção; e em abril, foram extintos 1 (uma) aposentadoria e 1 (uma) pensão. De acordo com o parecer atuarial previdenciário referente ao ano de 2025, com data-base em 31 de dezembro de 2024, o déficit atuarial do RPPS foi estimado em R$ 16.632.681,27 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). No 1º quadrimestre de 2025, o Ente Municipal realizou aportes ao RPPS destinados à cobertura do déficit atuarial, totalizando R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Não houve repasses nos meses de janeiro e fevereiro. Em março, foi aportado o valor de R$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), e em abril, R$ 3.145.000,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil reais). Realizou pagamentos referentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), totalizando R$ 151.867,64 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Desse total, R$ 65.795,70 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) referem-se aos recolhimentos mensais, enquanto R$ 86.071,94 (oitenta e seis mil, setenta e um reais e noventa e quatro centavos) correspondem ao pagamento de parcelas de parcelamento. Os valores mensais pagos foram: em janeiro, R$ 39.842,58 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); em fevereiro, R$ 41.614,48 (quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); em março, R$ 48.080,04 (quarenta e oito mil, oitenta reais e quatro centavos); e em abril, R$ 41.743,49 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos). No 1º quadrimestre de 2025, o saldo financeiro do RPPS apresentou evolução positiva. Em janeiro, o saldo da carteira foi de R$ 40.288.412,65 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), com retorno financeiro de R$ 405.448,35 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), resultando em rentabilidade mensal de 1,02% e acumulada de 1,02%, superior à meta atuarial do mês, que foi de 0,58%. Em fevereiro, o saldo registrado foi de R$ 39.404.044,59 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com retorno de R$ 173.108,73 (cento e setenta e três mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), rentabilidade mensal de 0,43% e acumulada de 1,45%, frente à meta atuarial de 1,69%. No mês de março, o saldo alcançou R$ 42.071.075,28 (quarenta e dois milhões, setenta e um mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com retorno de R$ 338.016,85 (trezentos e trinta e oito mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), resultando em rentabilidade de 0,81% no mês e 2,27% acumulado, diante de uma meta atuarial de 0,92%. Em abril, o saldo da carteira atingiu R$ 45.463.621,23 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), com retorno de R$ 553.103,30 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e três reais e trinta centavos), resultando em rentabilidade mensal de 1,23% e acumulada de 3,53%, superando a meta atuarial de 0,81% para o período. Além dos valores em carteira, o RPPS possui bens imóveis no montante de R$ 5.268.561,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), incluindo sede própria avaliada em R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), localizada na Rua Santos Dumont. Em relação aos investimentos realizados pelo RPPS até abril de 2025, o montante aplicado foi de R$ 45.463.621,23 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). O patrimônio total do RPPS, considerando os recursos financeiros e os bens patrimoniais, totalizou R$ 51.802.182,23 (cinquenta e um milhões, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Entre os pontos importantes destacados na apresentação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira no 1º quadrimestre de 2025, ressaltam-se: o crescimento exponencial das inativações, refletindo o aumento no número de aposentadorias e pensões concedidas; o aumento da expectativa de vida dos segurados, o que impacta diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial do regime; a Reforma da Previdência sobre as regras de concessão de benefícios; a necessidade de aporte para cobertura do déficit atuarial apurado; e a disponibilidade de informações detalhadas e atualizadas por meio do site oficial do RPPS, acessível pelo endereço eletrônico: https://rppspalmeira.com.br/. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (IMASP), senhora Francine Albuquerque Cruz, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais (IMASP) do Município de Palmeira foi instituído pela Lei nº 2.516/2006, com regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 5.510/2007. A normatização complementar do instituto se dá por meio de portarias específicas, que podem ser acessadas diretamente pelo endereço eletrônico: http://acessosaps.com.br/imasp/carrega_pagina.php?id=3. O organograma apresentado demonstra a estrutura organizacional responsável pela gestão fiscal. A governança está distribuída entre os Conselhos Administrativo e Fiscal, com supervisão direta do Presidente. A equipe executiva é composta por representantes designados, contador, tesoureiro e secretário. A representação institucional conta com sete representantes, garantindo a participação plural nas decisões fiscais. No primeiro quadrimestre de 2025, as receitas foram compostas pelas seguintes fontes: contribuições de ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%), rendimentos de aplicações bancárias, coparticipação de servidores e dependentes, contribuição patronal (3%) sobre ativos do Executivo, Legislativo e RPPS, e recebimento de dívidas (juros e amortização). Em janeiro, o total arrecadado foi de R$ 611.253,44 (seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). No mês de fevereiro, a arrecadação total alcançou R$ 729.780,46 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). Março apresentou o menor valor mensal, com arrecadação total de R$ 395.682,84 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e

dois reais e oitenta e quatro centavos). Em abril, houve significativa recuperação, com o total arrecadado atingindo R$ 951.750,66 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). O total consolidado no quadrimestre alcançou R$ 2.688.467,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). O comparativo entre os primeiros quadrimestres de 2024 e 2025 demonstrou um crescimento global de 14,96% nas receitas totais, que passaram de R$ 2.338.463,66 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 2.688.467,40 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). As contribuições de ativos (3%), inativos (6%) e dependentes (1,59%) apresentaram aumento de R$ 1.174.099,13 (um milhão, cento e setenta e quatro mil e noventa e nove reais e treze centavos) em 2024 para R$ 1.415.898,71 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) em 2025. Os rendimentos de aplicações bancárias cresceram significativamente, saindo de R$ 258.458,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) para R$ 388.590,74 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). A coparticipação de servidores e dependentes também registrou incremento, evoluindo de R$ 354.095,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) para R$ 373.036,20 (trezentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e vinte centavos). Por outro lado, a contribuição patronal (3%) sobre ativos do Executivo, Legislativo e RPPS apresentou redução, passando de R$ 341.966,29 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 277.661,23 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos). O recebimento de dívidas (juros e amortização) teve discreto crescimento, saindo de R$ 209.844,55 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 233.280,52 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Os saldos bancários no primeiro quadrimestre de 2024 apresentaram os seguintes valores mensais: R$ 7.552.119,86 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos) em janeiro; R$ 7.920.755,71 (sete milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) em fevereiro; R$ 7.919.951,61 (sete milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) em março; e R$ 8.157.817,96 (oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) em abril. Em 2025, os saldos mensais foram: R$ 9.486.870,95 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) em janeiro; R$ 9.705.911,39 (nove milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos) em fevereiro; R$ 9.713.858,93 (nove milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) em março; e R$ 9.985.394,07 (nove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos) em abril. No primeiro quadrimestre de 2025, as despesas totais apresentaram a seguinte distribuição mensal: em janeiro foram registrados R$ 410.337,85 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R$ 30.270,11 (trinta mil, duzentos e setenta reais e onze centavos) em despesas administrativas e R$ 380.067,74 (trezentos e oitenta mil, sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em despesas médicas; em fevereiro, o total foi de R$ 514.825,35 (quinhentos e catorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), com R$ 60.035,06 (sessenta mil e trinta e cinco reais e seis centavos) em despesas administrativas e R$ 454.790,29 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos) em despesas médicas; em março, as despesas totalizaram R$ 388.056,93 (trezentos e oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo R$ 17.529,01 (dezessete mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo) administrativas e R$ 370.527,92 (trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) médicas; e em abril, o montante chegou a R$ 682.496,30 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), com R$ 41.526,92 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) em despesas administrativas e R$ 640.969,38 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) em despesas médicas. O total geral de despesas no quadrimestre foi de R$ 1.995.716,43 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos). O comparativo das despesas administrativas e médicas entre os primeiros quadrimestres de 2024 e 2025 revelou um aumento global de 25,87%. Em janeiro de 2024, as despesas totalizaram R$ 434.956,35 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), enquanto em 2025 alcançaram R$ 410.337,85 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Fevereiro apresentou crescimento expressivo, passando de R$ 258.887,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em 2024 para R$ 514.825,35 (quinhentos e catorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) em 2025. Em março, com despesas de R$ 528.956,45 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) em 2024 contra R$ 388.056,93 (trezentos e oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) em 2025. Abril registrou o maior incremento absoluto, saindo de R$ 362.785,98 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 682.496,30 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). O total de despesas no quadrimestre evoluiu de R$ 1.585.588,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em 2024 para R$ 1.995.716,43 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) em 2025. O primeiro quadrimestre de 2025 apresentou resultados positivos em todos os meses, com superávit acumulado de R$ 692.750,97 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Em janeiro foi registrado superávit de R$ 200.915,59 (duzentos mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos); em fevereiro, o saldo positivo foi de R$ 214.955,11 (duzentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos); março apresentou o menor superávit do período, com R$ 7.625,91 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos); e abril encerrou com saldo positivo de R$ 269.254,36 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). O comparativo dos resultados financeiros entre os primeiros quadrimestres de 2024 e 2025 revelou uma diminuição de 7,99% no superávit acumulado. Em 2024, foi registrado um superávit de R$ 752.875,32 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), enquanto em 2025 o resultado positivo foi de R$ 692.750,97 (seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). No primeiro quadrimestre de 2025, foram registrados 2.462 (dois mil quatrocentos e sessenta e duas) vidas atendidas e 4.656 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis) atendimentos totais. As consultas médicas (clínico geral, especialistas e plantão) representaram o maior volume, com 936 (novecentos e trinta e seis) vidas e 1.913 (um mil novecentos e treze) atendimentos. Os exames laboratoriais atenderam 507 (quinhentos e sete) vidas em 916 (novecentos e dezesseis) procedimentos, enquanto os exames de imagem foram realizados em 358 (trezentos e cinquenta e oito) vidas, totalizando 594 (quinhentos e noventa e quatro) atendimentos. Na área de saúde mental, a psicologia registrou 80 (oitenta) vidas e 402 (quatrocentos e dois) sessões. Os serviços hospitalares apresentaram 90 (noventa) internações clínicas (142 [cento e quarenta e dois] atendimentos) e 49 (quarenta e nove) cirurgias 54 (cinquenta e quatro) atendimentos. Quando comparado ao mesmo período de 2024, observa-se uma ligeira redução no número de vidas atendidas 2.497 (dois mil quatrocentos e noventa e sete) em 2024 contra 2.462 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois) em 2025, porém com um aumento no total de atendimentos 4.605 (quatro mil seiscentos e cinco) em 2024 para 4.656 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis) em 2025. O comparativo da quantidade de beneficiários do Executivo, Legislativo e RPPS entre os primeiros quadrimestres de 2024 e 2025 demonstrou crescimento consistente. Em janeiro de 2024, foram registrados 1.865 (um mil oitocentos e sessenta e cinco) beneficiários, número que aumentou para 2.016 (dois mil e dezesseis) em janeiro de 2025. Fevereiro apresentou 1.869 (um mil oitocentos e sessenta e nove) beneficiários em 2024 contra 2.023 (dois mil e vinte e três) em 2025. Março registrou 1.903 (um mil novecentos e três) beneficiários em 2024 e 2.024 (dois mil e vinte e quatro) em 2025. Em abril, o quantitativo evoluiu de 1.921 (um mil novecentos e vinte e um) em

2024 para 2.029 (dois mil e vinte e nove) em 2025. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:2EF82DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - 01/07/2025

Ata resumida da 22ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 22ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 21ª Sessão Ordinária de 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi votada e aprovada por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única, o ofício 424/2025 do Senhor Prefeito que "solicitava a retirada dos Projetos de Lei 6497, 6498 e 6499/2025 da pauta de votação" foi aprovado por todos, também o requerimento de abono de falta com protocolo nº 615/2025, em votação nominal, e as Indicações 212 a 214/2025. Em segunda discussão e votação foram aprovados por todos os Projetos de Lei 6465/2025 substitutivo, em votação nominal, o Projeto de Lei 6475/2025 Substitutivo, em votação nominal, e os Projetos de Lei 6500 ao 6502/2025 sendo o 6502/2025 em votação nominal. O senhor Presidente informou que os projetos de Lei 6497, 6498 e 6499/2025, foram retirados da pauta de votação, conforme solicitado pelo ofício 424/2025, por estarem em duplicidade com projetos já aprovados anteriormente. Em primeira discussão e votação foram aprovados por todos os Projeto de Lei 6503 ao 6506/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6507/2025 e o Projeto de Resolução 182/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou para a Comissão de Economia, Orçamento Finanças e Fiscalização, o Processo nº 516448/21 referente a prestação de contas do Prefeito Municipal – Exercício Financeiro de 2016. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 08 (oito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 32 ao 35/2025 e das indicações 215 a 227/2025, segunda discussão e votação dos Projetos de Lei 6503 ao 6506/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:9B59E484

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para merendeiras.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 279 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.30.00.00 1000 Aquisição de Material permanente
Contratada: · CRISTIAN CARMINATTO, inscrita no CNPJ nº. 35.467.715/0001-33, com o valor total de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais) - Lote 1; · ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 43.496.899/0001-98, com valor total de R$1812,72 (mil oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos) - Lotes 2, 3 e 4; e · ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ n°.38.972.498/0001-27, com valor total de R$1.542,20 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) – Lote 5.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
11 de julho

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:81473030

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 29/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, incluindo fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos, como compressores e autoclave para atender a Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

11 de julho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:60CA37B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.2/2025

Objeto: construção de um campo de futebol society com as seguintes dimensões: 22,50 x 41,60 metros e área de 936 m², a ser implantada em terreno rural localizado na comunidade de Campestrinho, distrito de Papagaios Novos.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária: 411 08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.51.00.00 1000 409 08.002.27.812.0026.5.080.4.4.90.51.00.00 954 2489 Outros serviço de terceiros pessoa jurídica.

Contratado: MOISES AMERICO BARBOSA NETO inscrita no CNPJ nº. 15.524.603/0001-60 com o valor total de R$ 266.643,10

(duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Julho
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:82C537BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17470/2025

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição dos jogos da LHPR/PARANA HANDEBOL.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação:Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária:08002278110026207833903900000.**Fonte:**1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08002278110026207833903900000.**Fonte:**1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada:LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, empresa inscrita no CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Julho de 2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:521419C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17437/2025

Objeto: Aquisição de inscrição para participação em capacitação sobre a Vigilância Socioassistencial.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082450035616233903900000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
10002082450035616233903900000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 59.048.127/0001-23 com o valor total de R$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de julho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:56FC64B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16663/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais relacionados às licitações de interesse do município em jornal de grande circulação no estado do Paraná.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06003041220014204333903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06003041220014204333903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 09.570.162/0001-30, com o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de Julho de 2025
CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:CD486E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17540/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para o Fórum Estadual/Capacitação.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR, empresa inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001- 85, com o valor total de 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de julho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:87427AF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17498/2025

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição dos jogos da JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: Município de Irati - PR, pessoa jurídica de direito público, no CNPJ nº. 75.654.574/0001-82, com o valor total de 400,00 (quatrocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de julho de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:1FC43AF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.42/2025

Objeto: aquisição de emulsão asfáltica.
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Dotação Orçamentária: 109 05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00 1001 110 05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00 1510 111 05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00 1512 , aquisição de material permanente.
Contratada: ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.755.193/0001-06, com o valor total de R$ 285.450,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) - Lotes 01 e 03; e · CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°82.381.815/0001-22, com valor total de R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais) – Lote 5.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
11 de julho

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:4102A0B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025

Objeto: aquisição sob demanda de equipamentos médico-hospitalares I, através da Secretaria Municipal de Saúde

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 453 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01000
454 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 01303
452 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.30.00.0 494
456 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01000
457 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0 01303
455 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.0
494 450 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0 0100
775 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0 21039
776 09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.0 2489 aquisição de material permanente
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n°.26.628.908/0001-38, com valor total de R$22.205,00 (doze mil duzentos e cinco reais) - Lotes 01, 13, 15, 43, 44 e 45; · SEQUENCIAL MILIMETRICA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°.04.639.814/0002-02, com valor total de R$5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais) - Lotes 02, 36, 37, 38, 39 e 40; · M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n°32.593.430/0001-50, com valor total de R$26.690,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais) - Lotes 3, 10, 11, 14, 16, 21, 33 e 34; · VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n°29.178.366/0001-37, com valor total de R$5.943,60 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) - Lotes 04, 06, 24, 25, 26 e 27; · L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ N°.49.875.336 /0001-97, com valor total de R$14.254,30 (quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) - Lotes 05, 07, 08, 09, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 41 e 42; · DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ n°.08.048.988/0001-70, com valor total de R$7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais) - Lote 12; · K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°.40.892.801/0001- 23, com valor total de R$6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais) - Lotes 17 e 18; · MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n°.34.064.557/0001-08, com valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais) - Lotes 19 e 20; · AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n°. 37.885.137/0001-80, com valor total de R$7.000,00 (sete mil reais) - Lote 28; CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°.18.258.209/0001-15, com valor total de R$6.000,00 (seis mil reais) - Lotes 46, 47 e 48, · METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNOJ n°05.788.117/0001-03, com valor total de R$3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais) - Lote 49; · OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n°.33.583.026/0001-69, com valor total de R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) - Lote 50; e · DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n°.19.316.524 /0001-14, com valor total de R$22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) - Lotes 51 e 52.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
11 de julho

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B21B5833

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.735, DE 11/07/2025 - ADIANTAMENTO JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17528/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F33EB79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 11 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

ENFERMEIRO:

ADRIANA RIBEIRO SILVA DE CASTRO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:59780425

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 11 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17309/2025.

Motorista:

MARCIO MACHADO COELHO
JONAS DE JESUS
ADRIANO JOSE MENDES
EDILSON RODRIGUES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F569668B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.421 DE 11/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$250.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
870 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$250.000,00

Total: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:A73E2815

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.422 DE 11/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 17435/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES**, inscrito no CPF sob nº. 441.xxx.xxx-06, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, matrícula 301542, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 14/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3F6F6855

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.423 DE 11/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA PARA O CARGO EM EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13962/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA**, portadora do RG sob nº 1.0XX.XXX-0 inscrita no CPF sob o nº. 073.xxx.xxx-60, matrícula nº 204450, para exercer o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CA484F4C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO

Palmeira, 11 de julho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 09/06/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JERSON DA SILVA FIGUEIREDO
Inscrição: 3207
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:366AEA22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 21/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20H – PSS - DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 21/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
Matrícula: 600986
Cargo: PROFESSOR 20H – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 14/07/2025 a 22/12/2025

Data: 11/07/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:05857F1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 22/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20H – PSS - DAIANE PRINS WISNIEVSKI.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 22/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratado: DAIANE PRINS WISNIEVSKI
Matrícula: 600987
Cargo: PROFESSOR 20H – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 14/07/2025 a 22/12/2025

Data: 11/07/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:B4ED9EB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.734 DE 11/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 17513/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/06/2025 à 25/08/2025, a **JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI,** matrícula 203017, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:E3DB1128

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.736 DE 11/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16176/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 14/07/2025, a servidora **JESSICA DE CARVALHO SCHMIGEL,** matrícula 204338, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9DAFA190

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.737 DE 11/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13962/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 14/07/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA**, matrícula 204450, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B9C1F12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 14/07/2025
Data fim: 14/07/2025
Nº de Diárias:
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: Turvo - 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita oficial as Câmaras Municipais de Santa Maria do Oeste e Turvo-PR, a fim de conhecer suas instalações, compartilhar informações sobre o processo de reforma dos plenários e sistema eletrônico de ambas.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C8CDCD0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 14/07/2025
Data fim: 14/07/2025
Nº de Diárias:
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: Turvo - 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita oficial as Câmaras Municipais de Santa Maria do Oeste e Turvo-PR, a fim de conhecer suas instalações, compartilhar informações sobre o processo de reforma dos plenários e sistema eletrônico de ambas.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:917E96DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 073/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 14/07/2025
Data fim: 14/07/2025
Nº de Diárias:
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: Turvo - 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita oficial as Câmaras Municipais de Santa Maria do Oeste e Turvo-PR, a fim de conhecer suas instalações, compartilhar informações sobre o processo de reforma dos plenários e sistema eletrônico de ambas.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de julho de 2025.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6C3723DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 14/07/2025
Data fim: 14/07/2025
Nº de Diárias:
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: TURVO/PR
Código do IBGE do Município destino: Turvo - 4127965
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita oficial as Câmaras Municipais de Santa Maria do Oeste e Turvo-PR, a fim de conhecer suas instalações, compartilhar informações sobre o processo de reforma dos plenários e sistema eletrônico de ambas.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 11 de julho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E0D3C47F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias à servidora pública INDIANARA DE ANDRADE, referente ao período aquisitivo de 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024, para serem usufruídas no período de **15 à 18 de julho de 2025**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**21 de julho de 2025)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:82C57935

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias ao servidor público FABIO LEAL DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2020, para serem usufruídas no período de **16 à 21 de julho de 2025**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:851AE890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CHAMAMENTO 08/2025

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de compensação enérgica, conforme edital.
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de compensação energética por meio de Sistemas de Geração Distribuída Compartilhada (SGDC), na categoria Geração de Energia Elétrica de Fonte Fotovoltaica, na modalidade de Consumo Compartilhado, destinados ao suprimento da demanda energética de unidades consumidoras conectadas em baixa tensão vinculadas à Prefeitura de Palmital-PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 11 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C0679081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.**
DATA DE ABERTURA: 29/07/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:4E78EC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 - P.E. 30/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua XV De Novembro, 0 Sala 03 - CEP: 85270000 - Bairro: centro,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **LEOMAR MORCHE**, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 09/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E41BB6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - P.E. 30/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 30/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº 94720648 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.204.819-47 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 09/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DEA59266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - P.E. 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 09/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 355.746,81 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A2CFEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - P.E. 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 55/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 09/07/2026
VALOR TOTAL: R$ 26.875,81 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E74FF0AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo Inexigibilidade Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2025
EXTRATO DO CNTRATO Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90 denominada CONTRATADA.
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 39.546,36 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F1792053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 27/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 8/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: GJK SERVIÇOS DA AREA DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à r Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.881/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA, portador do RG nº 12.757.043-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.332.539-90 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE MENTAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL
DATA DO CONTRATO: 09/04/2025
VIGÊNCIA: 08/04/2025
VALOR TOTAL: R$ 45.096,84 (Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45E1B213

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 64/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA.
OBJETO: **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
DATA DO CONTRATO: **02/06/2025**
VIGÊNCIA: **12(meses)**
VALOR TOTAL$ 35.175,01 (Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CBC5E876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447/2025

PORTARIA Nº 447/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidora Pública Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Art. 127, I da lei 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital);
CONSIDERANDO o Art. 33 da lei 691/2008 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital); RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º - Quarenta e Um Por Cento (41%) de gratificação por função gratificada a Servidora EDLAINE DA SILVA GAZOLA para responder pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Palmital.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB63092E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 469/2025

PORTARIA N.º 469/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Férias aos Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

ANDREA OBAL	Período 2023/2024	15 dias de 14/07/2025 a 28/07/2025
DAIARA DOCHEVAT LEAL	Período 2024/2025	15 dias de 10/07/2025 a 25/07/2025
DANIELI FERNANDA AURÉLIO	Período 2024/2025	13 dias de 09/07/2025 a 21/07/2025
NATIELI C. BENETTE DA ROCHA	Período 2024/2025	15 dias de 08/07/2025 a 22/07/2025
SEBASTIANA APARECIDA MATULE	Período 2024/2025	15 dias de 07/07/2025 a 21/07/2025
KARLLA CLAZER LORENZETTI	Período 2024/2025	10 dias de 14/07/2025 a 23/07/2025
PATRICIA FREITAS DOS SANTOS	Período 2024/2025	15 dias de 10/07/2025 a 24/07/2025
CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA P.	Período 2024/2025	15 dias de 10/07/2025 a 24/07/2025
MARIA JOCEMARA BORCATE	Período 2024/2025	15 dias de 10/07/2025 a 24/07/2025
VIVIANE APARECIDA DUTRA FRANCO	Período 2024/2025	12 dias (04h dia) de 10/07/2025 a 22/07/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:401271BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 470/2025

PORTARIA N.º 470/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **LIDIANE SIMIANO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 18/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EBC8B971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 471/2025

PORTARIA N.º 471/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA,** referente ao período aquisitivo **2019/2020,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 18/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E0713857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472/2025

PORTARIA N.º 472/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **KIMBERLY KETES ROSSI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 11/07/2025 a 25/07/2025** das 08h às 11h30mn, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CF2A2EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473/2025

PORTARIA N.º 473/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **ARACELI CONRADO CAMPANINI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 23/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B2BDFEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 474/2025

PORTARIA N.º 474/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **EDUARDA SORGATO MORCHE,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 23/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B68512B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 475/2025

PORTARIA N.º 475/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias a Servidora **BERENICE MATULLE LOPES,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 02/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51DE0644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 476/2025

PORTARIA N.º 476/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **ANA CAROLINE BUDSKE (matrícula 49151),** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 12/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C816634C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477/2025

PORTARIA N.º 477/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 12/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47DF6035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478/2025

PORTARIA N.º 478/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 07/07/2025 a 05/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2F78B58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478/2025

PORTARIA N.º 478/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **CLENICE FRYDER DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 07/07/2025 a 05/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F2357AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025 - N. 90004/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para reestruturação dos Quadros de Distribuição de Circuitos Elétricos, com o fornecimento de materiais, na sede da

Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 31 de julho de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:2CA6BFE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 31512/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 18/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica para aquisição, instalação e configuração de uma central telefônica digital (PABX híbrido) para atendimento às necessidades de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. DETEC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ 32.003.323/0001-25:
1 unidade – Central analógica hibrida analógica/digital - R$ 43.000,00 (quarenta e três mil)
1 serviço – Instalação, transição e configuração – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
3 unidades – Aparelho telefônico IP – R$ 850,00 unitário (oitocentos e cinquenta reais)

O valor global da contratação é de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Paranaguá, 11 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:D939BC3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo administrativo nº 23799/2025 e, **HOMOLOGO,** autorizando a contratação da empresa vencedora da Dispensa de Licitação nº 20/2025 nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) nobreak para proteger o novo Relógio de Ponto Eletrônico e Biométrico contra quedas de energia e picos de tensão, da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações, quantitativos, exigências, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência conforme segue:
1. À FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 36.489.366/0001-13:
1 unidade – Nobreak

O valor global da contratação é de R$ 1.124,44 (um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

Paranaguá, 11 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:956C76AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS 24/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: "Aquisição de Materiais de Pintura destinados à manutenção predial da Base de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no litoral do Paraná "

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.284,40(Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 14/07/2025 às 08:00h
Até 16/07/2025 às 08:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na **Aquisição de Materiais de Pintura destinados à manutenção predial da Base de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no litoral do Paraná**", conforme especificações do Termo de Referência.

1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), para encaminhar suas propostas ao e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br

1.2 As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

1.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2. OBJETO

2.1 O processo realizado objetiva a Aquisição de **Aquisição de Materiais de Pintura destinados à manutenção predial da Base de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no litoral do Paraná "**

2.2 Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

2.3 A presente contratação é preferencialmente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação será de **17.284,40(Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

4. **DOS RECURSOS**

4.1 No primeiro dia útil subseqüente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sitio eletrônico oficial deste Consórcio Intermunicpal de Saúde do Litoral do PR (https://www.cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (duas) horas a contar das 08h00min do dia da publicação para informarem , via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacao@cislipalitoral.com.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;
4.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sitio eletrônico oficial deste Consórcio https://www.cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /) o vencedor;
4.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial deste Consórcio https://www.cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /) concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para

apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (licitacao@cislipalitoral.com.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);
4.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subseqüente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (https://www cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /);
4.5 Escoado in albis o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subseqüente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sitio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (https://www. cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /)

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços deverão ser entregues na sede da Regulação Samu, na Rua Domingos Peneda, s/nº, Vila Itiberê, Paranaguá - PR, CEP 83209-040 no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3 do Termo de Referencia .

6.2 A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, as comprovações de
regularidade fiscal e trabalhista, federal, trabalhista e fgts conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3 Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no Contrato, assim como em sua proposta de preços.
7.2 Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, do produto fornecido que não atendam as especificações contidas no Termo de Referencia, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR** poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;
9.2 **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR** deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;
9.3 A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;
9.4 Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força
maior, aceito por esta edilidade.

Paranaguá, 11 de Julho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente De Contratação
Portaria 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:63FEB9E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2025

Processo Licitatório n.º 40/2025
Dispensa Emergencial n.º 26/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	BASICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ:	08.628.820/0001-34
Responsável pela assinatura:	CELSO LUIZ ESCOMASSÃO
Objeto:	"Aquisição de quatro cadeiras Giratórias para atender as necessidades imediatas da Regulação do SAMU no Litoral do Pr".
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, VIII Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 307/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00
Valor	R$ 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Prazo/Vigência	30 DIAS
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	11/06/2025

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E63224EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADTIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA 17/2025

Processo Licitatório n.º 14/2025
Dispensa Licitatória n.º 16/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI -** Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para atender as necessidades imediatas para a prestação de serviço de profissionais da saúde para atuarem nas unidades básicas de saúde do Município.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 52.644,80 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Prazo/Vigência	30 (Trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	11/06/2025

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EE75B638

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 23/2025

Pregão Eletrônico nº 02.2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.516/0001-07
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI -** Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, com Serviço de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e preferencialmente com chip integrado para gestão de frota, por meio de internet, através da rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõe a frota do SAMU Litoral e dos Municípios consorciados.
Justificativa	Conforme Art. 74 Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Prazo/Vigência	06 (Seis) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	30/05/2025

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CD169596

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 103/2025

"Convocação da Comissão de Investigação Social"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a data de 14/07/2025 às 14:00, para reunião da Comissão de Investigação Social do Concurso Público 01/2024 do CISLIPA, para realização de deliberação conforme item 12 do edital 01/2024.

Presidente: Carlos Augusto Machado Filho, CPF: 089.090.149-03
Secretário: Murilo S Santos, CPF: 086.305.959-73
Membro: Daniela Moreira da Silva, CPF: 038.102.019-36

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de julho de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0479D3D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 31.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 52.644,80

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 52.664,80 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	52.664,80
		Total de Suplementação: 52.664,80	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.38.03.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 17/2025 GUARAQUEÇABA – ADITIVO 01	52.664,80
		Total da Receita: 52.664,80	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11.07.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:60650703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 32.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 3.200,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.200,00
		Total de Suplementação: 3.200,00	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.13.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – GUARAQUEÇABA - PROG 17/2025	3.200,00
		Total da Receita: 3.200,00	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11.07.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:27F12B18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

Processo Administrativo n.º 307/2025
Processo Licitatório n.º 40/2025
Dispensa Emergencial de Licitação n.º 26/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 26/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Quatro Cadeiras Giratórias para atender as necessidades imediatas da Regulação do SAMU no Litoral do Pr**".".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 307/2025.

Adjudico o objeto a Licitante BASICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**,** CNPJ: 08.628.820/0001-34, valor total contratado R$ 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D5000DCC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 071/2025

"Nomeia PRISCILA RAMOS MODESTO para o cargo de ASSESSORA DE FLUXO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PRISCILA RAMOS MODESTO**, portadora do RG nº 10.605.913-6, para o cargo de **ASSESSOR DE FLUXO – DAS-3**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 11 de julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BDF3378C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 39181/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Objeto: Contratação de empresa de Seguro Predial em atendimento às demandas da Autarquia, considerando ainda a necessidade de prevenção a eventuais sinistros que possam ocorrer no Edifício da Paranaguá Previdência e a fim de garantir e resguardar a segurança do Patrimônio Público.
Contratada: Aliança do Brasil Seguros S/A
CNPJ: 01.378.407/0001-10
TotaL da Aquisição: R$ 1.006,10 (Mil e seis reais e dez centavos)
RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 012/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.
Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 11 de Julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor/Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:622AFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 985

DECRETO Nº 985

"Recompõe as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, criadas pelo Decreto nº 683, de 07 de março de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o contido no protocolado sob n° 50055/2025,

DECRETA,

Art. 1º Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, os servidores abaixo especificados:

I - CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, matrícula nº 98.824-2, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos;

II - CLODOALDO ALVES LEANDRO, matrícula nº 6.555-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança;

III - TATIANA DEL CARMEM RIVERA, matrícula nº 98.841-2, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos;

IV - JEAN CARLOS TORRES GALDINO , matrícula nº 97.249-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

V - CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, matrícula nº 354-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA.

Art. 3º Os servidores nomeados ficarão à disposição das comissões e exercerão as funções legais e normativas competentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 500/2025 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3537C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 986

DECRETO Nº 986

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral - A.V.P.L."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.168, de 13 de junho de 2011, e no protocolado sob nº 44.392/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 737, de 24 de abril de 2018, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICA DO LITORAL - A.V.P.L.", inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.457/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A81DE2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 987

DECRETO Nº 987

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 28 de julho de 2025, nas repartições públicas municipais, em razão do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 2589, de 04 de julho de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao feriado do Dia do Evangelho e Festividades do Aniversário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de julho de 2025, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EBAFC52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 987

DECRETO Nº 987

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 28 de julho de 2025, nas repartições públicas municipais, em razão do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 2589, de 04 de julho de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao feriado do Dia do Evangelho e Festividades do Aniversário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 28 de julho de 2025, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6ABEED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2025 ENGENHO PRODUÇÕES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 060/2025
ENGENHO PRODUÇÕES LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
ENGENHO PRODUÇÕES LTDA

Data: 14/07/2025

Objeto: Contrato nº **060/2025**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS para realização de Shows Artísticos na 13ª Festa Nacional da Tainha do Município de Paranaguá, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição."

Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025.
Dispensa de Licitação: 017/2025
Processo n°: 46785/2025

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
IVAN LAPOLLI FILHO
MARCELL PONTES DO ROSARIO RIBEIRO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B9B62F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 942

PORTARIA Nº 942

"Recompõe a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 36.009/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

a - Presidente:

01 (um) médico: Olivia Permegiani Vilarinho, matrícula n° 96.201-3;
b - Vice-Presidente:
01 (um) médico: Jorge Luis Pinho Woll, matricula n° 97.235-2;
c - Secretário:
01 (um) enfermeiro: Vania de Fatima Gomes, matrícula n° 10.771-1;
d - Membro:
01 (um) enfermeiro: Andrielle Alves da Silva Gonzaga, matrícula n° 96.395-3;
01 (um) dentista: Marcio Sant Anna Valgas, matrícula n° 9.005-1;
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D880E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 943

PORTARIA Nº 943

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 50.179/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER, matrícula nº 98.934-1, ocupante do cargo de Supervisor Especial de Área II, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com início em 26 de junho de 2025 e término em 03 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA498490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 17.449.004/0001-54

Objeto: "Contratação de apresentação de show da dupla musical Thaeme & Thiago, no dia 19 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação, mão de obra da equipe e músicos, bem como encargos, impostos e despesas prevista na proposta. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar, e, a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49889/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 49.889/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/07/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:05C6F0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 32.234.827/0001-56

Objeto: "Contratação de apresentação de show da BANDA TIHUANA, com apresentação no dia 02 (dois) de Agosto de 2025, em comemoração ao Paranaguá Motos, Encontro Internacional de Motos – edição 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação, translado, hospedagem e abastecimento de camarim. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar, e, a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49893/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 49.893/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/07/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D4C732FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ - CNPJ nº 33.788.431/0015-19

Objeto: "Prestação de Serviços de Educação não formal, utilizando o Método Educaivo Escoteiro, por meio da implantação e operacionalização de 04 (quatro) seções Escoteiras Autônomas (Alcateias) em escolas da rede municipal de ensino de Paranaguá, com fulcro no artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.588/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral".

Processo Administrativo nº: 39.588/2025

Valor da Contratação: R$ 158.341,56 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 11.001.2080.012.0361.017.3339039.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 11/07/2025

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9B027413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D17A1B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DB305B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Julho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1583D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação de show da dupla musical Thaeme & Thiago, no dia 19 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação, mão de obra da equipe e músicos, bem como encargos, impostos e despesas prevista na proposta. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar, e, a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49889/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. nº 17.449.004/0001-54.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B6C402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação de show da BANDA TIHUANA, com apresentação no dia 02 (dois) de Agosto de 2025, em comemoração ao Paranaguá Motos, Encontro Internacional de Motos – edição 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, hospedagem, alimentação, translado, hospedagem e

abastecimento de camarim. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido, evento realizado anualmente pela Prefeitura, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar, e, a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49893/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** TACATINTA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS LTDA - C.N.P.J. nº 32.234.827/0001-56

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F3706249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

A Srª. Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, que tem por objeto: "Prestação de Serviços de Educação não formal, utilizando o Método Educaivo Escoteiro, por meio da implantação e operacionalização de 04 (quatro) seções Escoteiras Autônomas (Alcateias) em escolas da rede municipal de ensino de Paranaguá, com fulcro no artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.588/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e ensino Integral".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ -** CNPJ nº 33.788.431/0015-19

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de Julho de 2025.

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B9B5E292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMDPI

Resolução 004/2025

Dispões sobre o regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá/PR, instituída através da Resolução nº 002/2025 publicada no Diário Oficial do executivo de Paranaguá, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá

CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Criado pela Lei Municipal 2.924 de 29/10/2008 e Alterado pela Lei Nº 2.956 de 04-05-2009.

ANEXO 01
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ-PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é umuma instânciadedebate,deformulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público voltadosàtemáticadoenvelhecimento e aos direitos das pessoas idosas, possuindo caráter deliberativoeparticipativo,com membros do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - Tem por finalidade proporcionar o processo de reflexão emâmbito municipal sobreosproblemas, suas causas e a elaboração de propostas, a fim de consolidar e garantir osdireitosdaspessoas idosas, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto daPessoaIdosa,em relação à efetivação de Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central:

"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem objetivos:
I - Promover a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e saúde.
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
III - Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS
Art. 05 - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá comotemacentral: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"e osseguintes eixos temáticos:
Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.
Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acessoaocuidadointegral da pessoa idosa.
Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandonosocial efamiliarda pessoa idosa.
Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplasvelhices.
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoaidosacomopolítica do Estado Brasileiro.

Art. 06 - Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, os eixos propostos deverão ser discutidos, considerando a realidade municipal, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, o texto base da 6ª CONADIPI e a perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Pessoas Idosas.

Art. 07 - O temário da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será subsidiado por texto-base.

Art. 08 - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá propiciar o debate amplo e democrático, e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
Art. 09 - A organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos DireitosdaPessoaIdosa será efetivada por meio de Comissão Organizadora composta por representantes daSociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 10 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá/PR.
II. Definir o Regimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando as orientações da 6ª CONADIPI e 8ª COEDIPI.
III. Selecionar textos de apoio para subsidiar a Conferência.
IV. Indicar e convidar o palestrante.
V. Indicar os coordenadores e relatores para a Conferência.
VI. Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
VII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes.
VIII. Produzir a avaliação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
IX. Coordenar a sistematização dos relatórios 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11 - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fornecido pela Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 12 - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada da seguinte forma:

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 24 de junho de 2025, das 08h30 às 17h30, no Auditório do SENAC, nesta cidade de Paranaguá – PR.
Conforme programação:

08h30 - Credenciamento
09h00 às 09h30 – Coffe Break
09h30 - Abertura Oficial
10h00 às 10h15 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
10h15 às 11h00 - Palestra Magna com Sr. Jorge Nei Neves - Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI-PR
11h00 á 11h30 – Período aberto para debate
11h30 á 13h30 – Intervalo para o almoço
13h30 – Apresentação Cultural UNATI
14h00 ás 15h30 – Divisão dos grupos de trabalho
15h30 ás 16h00 – Coffe Break
16h00 às 16h30 - Leitura e Aprovação das propostas elencadas nos grupos de trabalho
16:30 ás 17h00 - Eleição dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
17h00 ás 17h30 - Encerramento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 13 - O tema da Conferência será abordado por meio de Palestra Magna.

Parágrafo Único: A Palestra contará com um coordenador, que conduzirá os trabalhos, respeitando o horário estabelecido para palestra e debates, e será realizada por profissional com conhecimento da temática.

Art. 14 - Os relatores eleitos pela Comissão Organizadora farão a leitura das propostas levantadas nos grupos de trabalho para deliberação pela Plenária 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo Único: As propostas, a partir da votação, poderão ser rejeitadas, alteradas, e aprovadas,de acordo com a Plenária.

Art. 15 - Para cada Eixo deverá ser definidas 05 (cinco) propostas prioritárias para cada esfera de governo (município, estado e união) para serem inseridas no Relatório final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e enviadas ao Conselho Estadual.

Art. 16 - O relatório da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deveráser elaboradoa partir do temário da 6ª CONIDIPI e encaminhado à Comissão Organizadora da 8º Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico paraoendereço:8coedipi@semipi.pr.gov.br, até o dia 15 de julho de 2025.

Parágrafo Único: O envio por meio eletrônico não dispensa o envio emformatoimpresso,endereçado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ao seguinte endereço: RuaJacy Loureiro de Campos, S/Nº, 2º andar - Ala A, Bairro Centro Cívico. CEP 80.530-915. Curitiba/Paraná, até a data de 15 de julho de 2025.

CAPITULO VI
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 17 - São delegados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam noConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, lideranças comunitárias, pessoas idosas, instituições privadas, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.

§ 2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.

Art. 18 - Todos os participantes da Conferência serão considerados delegados e terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 19 - Os delegados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá poderão realizar suas inscrições por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/1a9UsToJ4XcPZTyj5KvbUxK0yVfbxBiK2cpp57Pprfc/edit#responses bem como, no Credenciamento, apartir das 08h00 horas do dia 24 de junho de 2025, no Auditório do SENAC.

CAPÍTULO VII
DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
Art. 20 - De acordo com o Regulamento da 8ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado do Paraná, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Paranaguá conta com o número de 06 (seis) vagas, assim distribuídas:

§ 1° - 03 (três) vagas para representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos dos idosos e profissionais da área.

§ 2° - 03 (três) vagas para representantes do setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas ao atendimento de pessoas idosas.

§ 3° - Para cada delegado (a) titular eleito (a) na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Paranaguá, deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.

§ 4° - Preferencialmente, na composição dos delegados titulares e suplentes deverá ser observada a presença de delegados com idade igual ou superior a 60 anos.

§ 5° - O delegado suplente somente participará da 8ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná na ausência do delegado titular.

§ 6° - A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução Conjunta nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 21 - Somente poderão se candidatar como delegado à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados que participaram da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do municipio de Paranaguá, não será admitido eleger pessoas ausentes.

Art. 22 - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 23 - O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava,Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados(as) até o local de embarque da macrorregião. Parágrafo único. Não está previsto o custeio por parte do Estado de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as), durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 24 - O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, estas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 25 - A Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social – SEMFAC será responsável pelo transporte dos delegados governamentais à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26 - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da 8ª Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil e governamentais, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

CAPÍTULO VIII
DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA E AVALIAÇÃO DO EVENTO

Art. 27 - A confirmação da presença de todos os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se dará através da assinatura da lista de presença no dia da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 24 de junho de 2025 das 08h30 às 17h30 junto a Mesa de Credenciamento.

Art. 28 - Será disponibilizado aos participantes ficha para a avaliação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual estará disponível na pasta entregue no momento do Credenciamento, no dia 24 de junho de 2025, das 08h30 às 17h30.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Será fornecido Certificado aos participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação e decisão.

Paranaguá, 25 de abril de 2025.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:988B1C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 22/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre redistribuição da cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em virtude da irregularidade de entidade anteriormente designada.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
- Que a entidade **Associação de Pais e Enxadristas do Litoral** encontra-se em situação de irregularidade documental junto ao CMDCA;

- Que a vacância da cadeira compromete a responsabilidade da sociedade civil no colegiado;

- Que é competência do Conselho deliberar sobre a recomposição das cadeiras vagas, respeitando a ordem de inscrição e critérios de habilitação definidos em edital;

- Que a deliberação sobre a substituição foi aprovada durante reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2025, conforme ata registrada;

RESOLVE:
Art.1° Declarar vacante a cadeira anteriormente ocupada pela entidade **Associação de Pais e Enxadristas do Litoral**, em razão de descumprimento das exigências regimentais e documentais.

Art.2° Designar, para assumir a referida cadeira, a entidade **Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões**, por ser a próxima entidade habilitada conforme a ordem de inscrição e critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, 09 de Julho de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:CD9E5D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2025– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 23/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato 2025–2027, com revogação da Resolução nº 13/2025 – Segunda Retificação, e substituição de entidade da sociedade civil.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
- O Edital nº 01/2025 que rege o processo eleitoral para composição do CMDCA, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.176/2011;

- A Assembleia Geral para escolha das organizações da sociedade civil realizada em 25 de março de 2025;

- A Resolução nº 13/2025 – Segunda Retificação, que oficializou a composição do CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027;

- A constatação da situação de irregularidade documental da entidade Associação de Pais e Enxadristas do Litoral, impossibilitando sua permanência no Conselho;

- A deliberação unânime realizada na reunião ordinária do CMDCA em 08 de julho de 2025, que determinou a substituição da entidade referida;

RESOLVE:
Art.1° Revogar integralmente a Resolução nº 13/2025 – Segunda Retificação, por motivo de atualização na composição das representações da sociedade civil.

Art.2º Homologar a nova composição oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA para o mandato de 01/04/2025 a 31/03/2027, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Joel Caetano dos Santos Júnior
Suplente: Jaqueline Velloso da Cruz

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE *(Retificado)*
Titular: Angelica Martins da Silva
Suplente: Leziane Nascimento Correa

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tânia Regina Da Silva
Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani

4. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Tathiane Silva Ferreira
Suplente: Camila Dos Santos Vanhoni

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Leila Cristina Scomasson

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Ivan Aparecido Hrescak
Suplente: Matheus Rodrigues Thomaz

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Jackson Souza Dos Santos
Suplente: Arnoldo Lourenço Alves

8. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Simone Maria Hirt
Suplente: Raul da Gama e Silva Luck

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)
Titular: Melissa de Campos Bottan Moreira
Suplente: Fabiana Pereira Monteiro Bachmann

2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
Titular: Israela Thais Lavne
Suplente: Thais França Maciel *(retificado)*

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL
3. GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
(substituindo Associação de Pais e Enxadristas do Litoral)
Titular: Claudio Antônio do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4. PROJETO SOCIAL JUNINHO PIT BULL
Titular: Robert de Abreu Figueira
Suplente: Juliane Mariano dos Santos

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL
5. ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA Do PARANÁ (APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6. ASSOCIAÇÃO CASA MISSIONÁRIA
Titular: Mônica Monteiro Campos
Suplente: Divonzir dias de Campos

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DA APRENDIZAGEM E ESTÁGIOS
7. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto
8. INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Ana Paula D'Alexandra Pereira
Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de Julho de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:78968B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
A SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - SUMTRAN - PARANAGUÁ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS CONFORME O , CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NO ART. 22 E 23, DA LEI 9503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997,

A SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - SUMTRAN - PARANAGUÁ , no uso de suas atribuições legais conferidas conforme o , Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito: JOAO PAULO GRITTEN 11550214950 26/2025 * OMERISSI PEDRO DA SILVA 03299938959 27/2025 * PAMELA PINHEIRO PEREIRA 07659012932 28/2025 * MARCIANE ANDRIOLI DIAS 01982495944 29/2025 * GIANNI MIRANDA ANDRIOLI 06297350930 30/2025 * JONATHAN ROCHA DE CASTRO 04252134986 31/2025 * DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS 86906127934 32/2025 * Curitiba, 8 de Julho de 2025. Superintendente De Trânsito do SUMTRAN - PARANAGUÁ

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3F84FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RESOLUÇÃO CMU Nº 01/2025

"Dispõe sobre o cancelamento da Concessão de Direito Real de Uso referente as Matrículas 54.415 e 54.416"

O Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.742/2012 que institui o CMU e Decreto nº. 685/2018 que aprova o regimento interno da CMU e,

Considerando que através do processo administrativo 14.952/2022, a Secretaria Municipal de Urbanismo solicita o cancelamento das Concessões de Direito Real de Uso - CDRU emitidas em fevereiro de 2008 referente aos lotes 02 a 10 da quadra A (matrícula 54.415) e lotes 01 a 18 da quadra B (Matrícula 54.416), devido a não possibilidade de isenção de ITCMD por parte do Estado do Paraná.

Resolve:
Art. 1º Conforme processo administrativo 14952/2022 e diante da impossibilidade de registro das CDRUs das quadras A e B do Parque Agari, Matrículas 54.415 e 54.416, informamos o cancelamento desses documentos emitidos no ano de 2008. Este procedimento visa estabelecer novo processo de regularização fundiária viabilizado pela Lei Federal 13.465/2017.

Paranaguá, "Palácio São José", em 04 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:9C4CB4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA.
Dotação Orçamentária: [2025]
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039434000000000.20013
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039439900000000.20017
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Valor: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 136/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:138CCA00

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.447/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o servidor público municipal **ANDRELINO AZANHA ROCHA FILHO**, CPF nº 73x.xxx.xxx-68, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.537,11**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 3.295,90, acrescido de anuênio de 68%, no importe de R$ 2.241,21, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BBA42FAF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27448, DE 2025

Credito Adicional Suplementar R$ 119.000,00

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390390000000000.00100	119.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.00100	119.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 10 de julho de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5B130671

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.449/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARIA ANGELA DE CARVALHO ZULIANI,** CPF nº 55x.xxx.xxx-72, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com 100% da média das remunerações base das contribuições previdenciárias, no importe de **R$ 2.553,98**, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3E4A64CA

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.433/2025

Anula Publicação de Edital

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a publicação do Edital de Chamamento nº 014/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025 – Edição nº 3277, por não ter observado o disposto no art. 11 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:96C29EFD

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.453/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 3.579/2010, que estabelece normas estruturais e de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paranavaí - Paraná.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Paranavaí - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila Moreno de Almeida.
Suplente: Glaucy Rodrigues Manetti Macedo.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Luciana Barbosa dos Santos.
Suplente: Daniella Meneghetti Pontes.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila de Oliveira Dircksen.
Suplente: Tamara Siqueira dos Reis.

Titular: Maisa Malu Duarte Gabin.
Suplente: Renata Kimura.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandra Ferreira da Silva Rossini.
Suplente: Indira Barbosa de Souza de Freitas.

Titular: Rosana Maria Marques Freitas.
Suplente: Maria Nazaré Olgado.

e) Fundação Cultural de Paranavaí:

Titular: Esmeralda de Oliveira dos Santos.
Suplente: Willian Moreira da Silva.

f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí:

Titular: Moises Robert Rodrigues de Sousa.
Suplente: André Luiz de Sousa Ferreira.

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Organizações não Governamentais:

Titular:Taina de Lima da Costa- (APAE).
Suplente: Angela Carvalho Kotsubo- (APAE).

Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima- (GUARDA MIRIM).
Suplente: Cristina Ganzarolli- (GUARDA MIRIM).

Titular: Jéssica Raiane Silvério Gonçalves- (CIEE/PR).
Suplente:Ivonete de Almeida Santos - (CIEE/PR).

Titular: Lis Naiara da Silva- (AGEPAZ).
Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade- (AGEPAZ).

Titular:Daiana Aparecida Correia- (CASA DA CRIANÇA).
Suplente: Fabiana Perin da Costa Vassi - (CASA DA CRIANÇA).

Titular: Kátia Batista da Silva - (CECAP).
Suplente: Cristiane dos Santos Silva- (CECAP).

b) Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos e de Apoio às Entidades:

- Titular: Jeferson de Souza Sá- (UNIFATECIE).
- Suplente: Luciana Moraes Silva- (UNIFATECIE).

c) Representantes das Associações de Pais, Professores e Servidores Vinculados à Rede Municipal, Estadual e Particular de Educação e Instituições de Ensino Superior Privadas:

Titular: Adinicia da Silva(APP SINDICATO).
Suplente: Erzilia Ferreira de Araujo Ferman- (APP SINDICATO).

Art. 2ºO prazo para mandato dos conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 27.313/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 9 DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C8557B55

PROCURADORIA
LEI Nº 5.489/2025

Inclui o inciso LXX no art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização no Município, para instituir o "Dia do Empreendedor", comemorado no dia 5 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 8º LXX – Dia do Empreendedor, a ser comemorado dia 5 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 09º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8926135A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.490/2025

Denomina de Rua Iraci Lourenço Trindade, a Passagem 03, localizada no Jardim Morumbi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Iraci Lourenço Trindade", a atual Passagem 03, situada no bairro Jardim Morumbi, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 09º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:07C6627E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKS7D31	116100T002534234	27/06/2025	54100
AOP9E00	116100T002534233	27/06/2025	54100

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DE3B2A1D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCL4498	277490W000021643	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FAZ4I56	277490F000174305	19/04/2025	60503	R$ 293,47
FJC4F84	277490F000174565	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEC5B86	277490W000021521	08/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:688D7716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.451/2025

Decreto Nº 27451 de 11 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1657)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1667)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL	**DA ANULAÇÃO: R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5A174A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.452/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27452 de 11 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1311)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	**Atividade:** Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.400.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:71B8577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023 (ALTERAÇÃO DO LOCADOR) PROCESSO DIGITAL 30139/2025 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 33/2023
(ALTERAÇÃO DO LOCADOR)
PROCESSO DIGITAL 30139/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

LOCADORES: MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº **056.949.58-07**, inscrito no CRMV/PR nº 517, e **JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº **698.858.859-00**, portadora da CI/RG nº 3.948.707-1 SSP/PR, casados entre si, residente na Av. Rio Grande do Norte, 1800 – Ap. 0202 – Centro, CEP: 87705-010, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Rio Grande do Norte, 1829, Centro, na cidade de Paranavaí/PR (lote 14, da quadra 94, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 273,87m²), PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2023 no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 33/2023 no valor de: **R$ 42.00,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e 1º termo aditivo no valor mensal do aluguel de R$ 3.635,16 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos), totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de R$ 43.621,92 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) e 2º termo aditivo no valor mensal do aluguel de R$ 3.812,07 (três mil, oitocentos e doze reais e sete centavos), totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de R$ 45.744,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em 04 abril de 2024 e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO LOCADOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem a alteração da titularidade da parte LOCADORA do Contrato de Locação nº 33/2023, o Sr. MARCELO GONÇALVES BOSKOVITZ se retira consensualmente da condição de LOCADOR, permanecendo como única LOCADORA a Sra. **JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ,** CPF nº **698.858.859-00**, conforme manifestação expressa de ambas as partes, constante nos autos do processo administrativo IPM nº 30139/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para alteração contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 882/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 255/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2023**, datado de 13 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 de Julho de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário

JAQUELINE AFONSO COSTA BOSKOVITZ
CPF nº 698.858.859-00
Locador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7C98E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, da seguinte forma:

1.OBJETO:CREDENCIAMENTO para Prestaçãode serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano..
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí,deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/),após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital)eporfim,nasegunda opçãoemissão de protocolo, ao lado esquerdoda pagina (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).
2.1. Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8deste editale demais condições , sob pena de desqualificação.
2.2. A Comissão permanente de Contratação Diretaanalisará a documentação protocoladapor meio de processo digital a partir do dia 14/07/2025.
3. EDITAL:A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
4. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net. Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11DE JULHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:86A3A343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025, PROCESSO Nº 42/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB,*** inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o custeio da equipe de rendimento objetivando o aperfeiçoamento técnico, além de despesas excedentes para contemplação da participação e representatividade do Município em Campeonatos do calendário oficial estadual e brasileiro de Ginástica Rítmica no ano de 2025. **VALOR:** ***R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 08 de julho de 2025.

REGINA APARECIDA ZANETTIN PAES –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:29E68459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2025/GP. -
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025 - PROCESSO Nº 43/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck,*** inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto deste, o fomento da Speedduck que é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade fortalecer os associados no âmbito de sua jurisdição mediante a organização dos mesmos, alinhados a esta modalidade esportiva. Tem como meta principal fomentar a prática esportiva do automodelismo no município de Pato Branco, para 13 (treze) pessoas, de idades entre 11(onze) a 60(sessenta) anos. **VALOR:** ***R$ 30.000,00*** (trinta mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 08 de julho de 2025.

DALMIR TESSARO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2090C579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025, PROCESSO Nº 45/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem,*** inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001-60. **OBJETO:** objeto da presente parceria a aquisição de materiais de festividades, gêneros alimentícios, combustíveis, embalagens, materiais de manutenção e conservação de veículos, com recursos oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 103/2024, no valor de R$ 30.000,00, visando à execução do projeto "Protagonistas do Mês", que compreende a realização de atividades comemorativas mensais voltadas ao fortalecimento de vínculos afetivos, promoção de bem-estar e valorização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela FUNDABEM no município de Pato Branco - PR. **VALOR:** ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8290-2702. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 11 de julho de 2025.

GRACIELI DALLA VALLE MARCON
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:27B15605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2025/GP -
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 46/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Xadrez,*** inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-***87***. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o fomento para divulgação e popularização da modalidade esportiva, neste caso o XADREZ promovendo a construção de carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos. Para isso mantém os treinamentos e participação dos atletas em competições oficiais, com uma equipe composta por 30(trinta) atletas de ambos os sexos de qualquer faixa etárias. Estes treinamentos serão realizados no espaço (sala) do Largo da Liberdade, Sito a Rua Ararigboia 1222, Bairro La Salle, Pato Branco. **VALOR:** ***R$ 40.000,00*** (quarenta mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 9 de julho de 2025.

NEURI ANTONIO LUNELLI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FB71FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025, PROCESSO Nº 49/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Kart Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o fomento para o Projeto "KART 2025 - ANO DE CONQUISTAS", que tem por finalidade promover uma melhor capacitação de novos atletas e atletas experientes nos maiores campeonatos de 2025, assim sendo representando e destacando o município em competições estaduais, interestaduais e a nível nacional, com 100 atletas de 16 a 65 anos. **VALOR:** ***R$ 110.000,00*** (cento e dez mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 10 de julho de 2025

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C359489B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 103/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 – PROCESSO Nº 45/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 103/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.013.506/0001-60, com sede na BR 158 / KM 537, S/N, Bairro Dal Ross, CEP 85.509-262 em Pato Branco - PR, telefone (46) 2604-1199 – (46) 98407-4152, e-mail: fundabempb@hotmail.com.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa,

contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de julho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D654F689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 162/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025 – PROCESSO N.º 44/2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda Impositiva de bancada nº 162/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE,** inscrita no CNPJ nº **77.130.953/0001-07**, com sede na Travessa Antonio Borges, n° 152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390, Telefone (46)3224-4440/(46)3225-8210.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de julho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito-Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:66D0EE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 40/2025 – PROCESSO N.º 42/2025 - REMANEJAMENTOS EMENDAS DE BANCADA Nº 34 E 48/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando o Remanejamento das Emenda de Bancada nº 34 e 48/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco AGIPB,** inscrita no CNPJ nº 53.134.679/0001-78 com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 423, Bairro Pinheiros em Pato Branco/PR, telefone (45) 99958-6161. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:80D94FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 41/2025 – PROCESSO N.º 43/2025 - EMENDA DE BANCADA Nº 27/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de*

transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 27/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Automodelismo Speedduck,** inscrita no CNPJ nº 49.331.379/0001-01 com sede na Rua Timbiras, nº 183, Bairro Menino Deus em Pato Branco/PR, telefone (46) 99911-6366. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 8 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
SEcretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E8107681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 44/2025 – PROCESSO N.º 46/2025 - EMENDAS DE BANCADA 61 E 113/2024 – INDIVIDUAL 51/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emendas de Bancada nº 61 e 113/2024 e a Emenda Individual 51, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Xadrez*****,** inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87 com sede na Rua Itabira, nº 2.807, Bairro Cadorin em Pato Branco/PR, telefone (46) 98822-6625. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 09 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7129DA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 47/2025 – PROCESSO N.º 49/2025 - EMENDAS DE BANCADA Nº 23, 37, 109 E 125/2024

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emendas de Bancada Nº 23, 37, 109 e 125/2024, que destinaram recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Kart Clube Pato Branco*****,** inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26 com sede na Rua Veríssimo Rizzi, nº 176, Bairro Fraron em Pato Branco/PR, telefone (46) 98404-9397. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D396D42C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 102/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024 – PROCESSO N.º 63/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Elsa Maria Guerro.OBJETO: A locação de imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 15 da quadra 23, na Rua Tapir, 834, Centro, no município de Pato Branco-PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 23.818 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 436,07m², sendo 120 m² de área construída, o qual será utilizado para o Conselho Tutelar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 107, bem como na cláusula sexta, inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 18/07/2026. Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 2728–9943. Do Reajuste de Valor, com base na cláusula décima quarta do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice INPC(IBGE) em 5,201440 % considerando o período de 04/2024 a 03/2025 passando o valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.682,05 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 44.184,60 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Da Alteração de Representante Legal, altera-se o representante legal da locadora do imóvel, conforme solicitação apresentada no processo nº 7.052/2025 e instrumento de procuração, passando a ser: De: Carlos Alberto Tomazini, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 2740, apto 204, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, inscrito no CPF nº 943.460.119-34, CRECI F 29202 PR; Para: Thiago Luiz Zamarchi Bellio, inscrito no CPF sob o n° 054.745.809-67, portador do RG nº 9.415.789-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Bombarda Oldoni, nº 199, Pato Branco/PR. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 08 de Julho 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ELSA MARIA GUERRO –
Locadora.

THIAGO LUIZ ZAMARCHI BELLIO –
Representante legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:73F13260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 19.671, de 01 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor público efetivo **EZEQUIEL MARTINS**, Matrícula nº 8085-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente Social, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar de interesses particulares, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FF533061

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 038/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 018/2025 PATOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **CRISTIANE ANDREA BRUNORO DARIVA,** matrícula 5474-7, inscrita no CPF sob nº xxx.285.639-xx, ocupante do cargo de Professora, função pessoal docente 20H F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 6.190,68 (seis mil, cento e noventa reais e sessenta e oito centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F2D51FF8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.445, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Torna obrigatória presença de Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) em todos os estabelecimentos privados que explorem balneários, recantos ou outros locais aquáticos abertos ao uso do público.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula a presença obrigatória de Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) durante os horários de utilização de todos estabelecimentos privados que explorem balneários, recantos ou outros locais aquáticos naturais ou não, abertos ao uso do público.
Parágrafo único. Os espaços privados de uso público deverão contratar profissionais Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas), na proporção de um para cada grupo de cento e cinquenta pessoas que frequentem a instalação aquática.

Art. 2º Os profissionais de Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas), contratados pelos estabelecimentos privados, somente poderão exercer suas funções após autorização e nos termos estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º Os locais referidos no art. 1º deverão afixar comunicado sobre os riscos de acidente na área.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejará:
I - advertência com notificação dos responsáveis para regularização no prazo máximo de trinta dias;
II - multa, em caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido no inciso I, cujo valor será definido em regulamento;
III - suspensão do alvará de funcionamento, no caso de descumprimento do disposto no inciso II, até a quitação da multa e a comprovação da contratação do profissional exigido nesta Lei.

Art. 5º O Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) durante o horário de suas atividades deverá estar uniformizado e ter:
I - o alcance total da área e posicionado em local estratégico;
II - cadeira adequada para o serviço de guarda vidas com altura mínima de 1,50 metros;
III - equipamento para salvamento de flutuação, tipo bóia circular ou tubo de resgate flexível, quando houver;
IV - coletes salva-vidas;
V - apito;
VI - cilindro de oxigênio;
VII - conhecimento de técnicas de ressuscitação cardiorrespiratória cerebral (RCRC).
Parágrafo único. Os equipamentos definidos neste artigo deverão permanecer à disposição do Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas), em local de fácil acesso, próximo ao local de trabalho e em perfeitas condições de uso.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após noventa dias de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:21689789

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.446, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 74.622,30 setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, criação de novas fontes de recursos, criação de nova natureza de despesa e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 74.622,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
4.4.90.93 – 51518	Indenizações e Restituições	4.622,30
4.4.90.93 – 58004	Indenizações e Restituições	70.000,00

Total	**74.622,30**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit	4.622,30
58004	Recurso Capital Resolução SESA N° 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	70.000,00

Total	**74.622,30**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:425B3EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa CELLA FARMA LTDA (Farmácia Ultra Descontão Pato Branco Zona Sul), CNPJ: 60.698.074/0001-75, situada na avenida Tupi, nº 4890, bairro: Pinheirinho, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 10 de julho de 2025.

LUCIANA V. VENTURIN
Farmacêutica CRF/PR: 21473
Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:50531CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 19/2025; b) Licitação nº 5/2025 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 11/05/2025; e) Objeto da Licitação: Aquisição de toner compativel com HP CF258-a ou X com chip impressora Laserjet Pro MFP M 428 fdw para suprir as demandas necessárias para o bem estar dos funcionários, vereadores e visitantes da Câmara Municipal
Participante: Best Toner Suprimentos para Impressão Ltda
1 Quantidade de itens: 6; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.020,00/1.020,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 Valor Estimado: R$ 1.020,00

Paula Freitas, 11 de julho 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:2C4D1A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 06/2025
Processo Licitatório: 06/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: MGK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 33.771.672/0001-50
Objeto: Troca de padrão de energia elétrica, bifásico de 50 amperes para 125 amperes, entrada aérea e saída subterrânea, conforme as normas da concessionária de energia elétrica – COPEL. O padrão deve ser entregue devidamente instalado e energizado, inclusa mão de obra de instalação e adequação física do local em que será instalado o novo padrão (mureta, colocação do poste, caixa de distribuição etc.)
Valor: R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:255D9950

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO - ADMINISTRATIVO N° 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2025

1. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo se justifica em razão da necessidade de mudança do padrão de energia elétrica desta Casa de Leis, a fim de que possa ser realizado pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o incremento da tensão utilizada pelo prédio público para 125 amperes, assim, foi solicitado pela presidência a elaboração de processo licitatório voltado à contratação de empresa voltada à realização de tal serviço.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa especializada na realização de serviço de troca de padrão de energia elétrica, bifásico de 50 amperes para 125 amperes, entrada aérea e saída subterrânea, conforme as normas da concessionária de energia elétrica – COPEL. O padrão deve ser entregue devidamente instalado e energizado, inclusa mão de obra de instalação e adequação física do local em que será instalado o novo padrão (mureta, colocação do poste, caixa de distribuição etc.), conforme características identificadas no termo de referência.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA
A escolha recaiu sobre a empresa **MGK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.771.672/0001-50, uma vez que através de pesquisa de preços feita entre empresas e profissionais do ramo, a escolhida foi a que ofertou o menor valor para o objeto solicitado, bem como apresentou todos os documentos solicitados.

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 8.835,00** (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), pagos de forma única, após a realização do serviço, conforme prazos e condições estabelecidas nos itens 4 e 5 do termo de referência.
Justifica-se a realização do processo por modalidade de dispensa de licitação ante à necessidade de contratação de empresa especializada na realização do serviço pontuado no termo de referência, e considerando o resultado apurado na coleta de preços realizados entre empresas do ramo, com respaldo legal no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor, abaixo dos R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 182 da Lei n° 14.133/2021, c/c o Decreto Federal n.º 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024.
Assim, verifica-se que o preço apresentado se encontra dentro dos parâmetros praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.16.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, foi solicitada a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, o que foi atendido pela empresa escolhida.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES
O inadimplemento dos prazos e condições desta contratação sujeitará a proponente às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO
Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á, no que couber, as disposições previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

11. DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:33FF8591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº450/2025

DECRETO Nº450/2025

Dispõe sobre a criação do núcleo municipal de segurança do paciente (nmsp) no município de Paulo Frontin e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Paulo Frontin.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin.
Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez a cada dois meses utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 10º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretário Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante das Equipes Médica;
VIII - Representante Técnico da Vigilância Sanitária.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 10 de Julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BA06A57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

Nomeia os membros do núcleo municipal de segurança do paciente (nmsp) de Paulo Frontin - pr, que trata o decreto nº 450/2025.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de PAULO FRONTIN - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de PAULO FRONTIN - PR de que trata o Decreto nº 450/2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de PAULO FRONTIN - PR:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Lorena Aparecida Soares
Suplente: Priscila Franczak
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Simone Estacio de Paula Nierotka
Suplente: Dilcelia Ziomko
III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Alvacira Chipitoski Nascimento
Suplente: Emilly Raphaela Scheidt
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Amanda Micheli Geller
Suplente: Iasmim Frates Carlotto
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica
Titular: Joyce Mari Hoinacki
Suplente: Jisiane Fatima Sobczak
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Marlene Prochera
Suplente: Adrieli de Fatima Knaut
VII - Representante das equipes médica
Titular: Antonio Claudino Ziemer Filho
Suplente: Erika Barbosa Zampier
VIII- Representante Técnico da Vigilância Sanitária
Titular: Milena Nathali Kcheve
Suplente: Daniel Welter

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 10 de Julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FC7697EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** *a pedido*, em virtude de sua aposentadoria, nesta data, a Senhora **LUCIANA SALAPATA KUNZEL,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de hoje, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:2059A6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos diversos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

Emerson Henz	Agente de Serviços Operacionais	20 dias	01.07.2025	20.07.2025
Gisnei Vieira	Motorista III	15 dias	14.07.2025	28.04.2025
Juliane Salapata dos Santos	Recepcionista	10 dias	10.07.2025	19.07.2025
Juliano Mauricio Wendland	Mecânico	10 dias	10.07.2025	19.07.2025
Mauro Cirineu Palharini	Agente de Serviços Gerais	10 dias	10.07.2025	19.07.2025
Valdirei Andre Pivoto	Operador de Máquinas	10 dias	15.07.2025	24.07.2025
Vanderlei Carpes	Auxiliar de Tributação	15 dias	14.07.2025	28.07.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:7654AB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.xxx.759-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescentado 20% ao item 7 passando de 10 unidades para 12.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas
Piên/PR, 09 de julho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:838B95B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 030/2025

Contratado: CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 79.123.139/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para realização de projeto eletromecânico e execução de extensão da rede de distribuição de energia baixa tensão para ligação de energia elétrica em obra de futuro complexo de escola especial.

Valor: R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.
Fiscal do contrato: Willyan Viana Barbosa

Data de assinatura: 09 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:63980103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

CONTRATADO: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA
CNPJ: 53.643.876/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas de robótica para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

Valor: R$ 27.091,20 (vinte e sete mil, e noventa e um reais e vinte centavos)
Fiscal: Aleçandra de Fátima Ferreira Schier e Daiane dos Santos – Assessor de Área II
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 10 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AB749E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0008-68
OBJETO: Aquisição equipamento rodoviário caminhão prancha.

VALOR: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

FISCAL: Aldecir Cavalheiro – Diretor de Área – Matrícula 4766191

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EFEBE43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 536, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025 a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84D89F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 836 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 836 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leila Gertler, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião CGU Urgência	15/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6812/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C6BF66CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 837 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 837 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leila Gertler, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***02 matrícula funcional 4766170, ocupante de provimento em comissão de Assessor de Área I – Assistência à saúde, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica Sus	17/07/2025	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	58,00	6813/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:DD556157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 838 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 838 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Josete de Souza Rocha, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 020.***.***-88 matrícula funcional 4765143, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	17/07/2025	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	58,00	6815/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:6C3F8052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 839 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 839 DE 09 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Vanessa Raut Ferreira Muller Costa, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-77 matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	16/07/2025	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	58,00	6820/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3242B278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 840, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 840, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 646 de 29 de maio de 2025, por mais 60 dias a contar de 11 de julho de 2025, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:800A8524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 16-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 16 /2025

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária sem pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, no 12

de Julho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Salgado Filho-PR, para participar do **6o ELA – Encontro Legislativo da ACAMSOP,** realizado pela ACAMSOP, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 11/07/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1052296E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 17-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 17 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária, para o Vereador **SILVESTRE BARCKI CPF 905.873.919-87**, no dia 12 de Julho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Francisco Beltrão-PR, para participar do **6o ELA – Encontro Legislativo da ACAMSOP**, realizado na sede da ACAMSOP, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 11/07/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:E8A1CC89

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 18-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 18 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária, para o Vereador **ROBERTO LAVARDA CPF 067.916.189-90**, no dia 12 de Julho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Francisco Beltrão-PR, para participar do **6o ELA – Encontro Legislativo da ACAMSOP**, realizado na sede da ACAMSOP, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 126,46 (Cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) 01 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 11/07/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3C4D98B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 01/2025

ATA N° 01/2025

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO ÁS TREZE E TRINTA HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N°1.117/2024, E A FUNCIONÁRIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, A SENHORA SIRLENE STEIN, PARA A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ENTRE A PR-690 E A PR-182, INÍCIO DO TRECHO NA COORDENADA GEOGRÁFICA 260179.00 M E – 7121017.00 M S E FINAL DO TRECHO NA COORDENADA 263289.92 M E – 7119950.30 M S – PINHAL DE SÃO BENTO – PR. INICIALMENTE FOI EXPLICADO AOS MEMBROS DO CONSELHO QUE É UMA PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SEAB/PR, O CONVENIO TEM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 3.697,13 METROS, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 20.334,22 M².NESTE TRECHO SERÁ NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DE 5.832,64 M² DE RECUPERAÇÃO DA BASE. TAMBÉM DEVERÁ SER EXECUTADO 20.334,22 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM 03 CM DE ESPESSURA DE CAMADA DE REPERFILAGEM E 03 CM DE ESPESSURA A CAMADA DE CAPA, TOTALIZANDO 06 CM DE ESPESSURA E 5,50 METROS DE LARGURA. ESTÁ PREVISTO 1.478,84 M² DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ALÉM DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. A DRENAGEM DO TRECHO QUE RECEBERÁ A PAVIMENTAÇÃO É PARCIALMENTE EXISTENTE E SERÁ COMPLEMENTADA COM A EXECUÇÃO DE BUEIROS E COMO CONSTA NA RTV REALIZADA NO TRECHO, HAVERÁ A SUPRESSÃO DE ALGUMAS ARVORES. APÓS DISCUSSÃO FOI APROVADO POR TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO PRESENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL MUNICIPAL. NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER DISCUTIDO A REUNIÃO DEU-SE POR ENCERRADA. EU JOICE RYCHCIK DA SILVA LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.
ITAMIR BORTOLIN
ADELIO POZOBON
DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA
JAIR MAZZUCO
SILVESTRE BARCKI
SIRLENE STEIN
PAULO SÉRGIO DA SILVA
MARCELO DENOVAIS
JOICE RYCHCIK DA SILVA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF09D496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/07/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP) nos botijões P13 e P45, destinada a suprir as necessidades operacionais das secretarias municipais de Pinhal de São Bento – PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 11/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:761D3E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2025

DECRETO 100/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0698B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES N.°03/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES N.°03/2025

O Prefeito de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital N° 03/2025, HOMOLOGA as inscrições deferidas para o recebimento da ajuda de custo a que se refere a Lei Municipal n. ° 849/2021, conforme relação abaixo:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	DIAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE	VALOR
Giulia Carolina Vieira dos Passos	SENAC	Técnico de Enfermagem	F. Beltrão	05	R$260,00
Gessica Borba	UNICV	Administração	Ampére	03	R$130,00
Marcos Paulo Martim	CESUMAR	Administração	São Lourenço	03	R$130,00
Bianca de souza Jora Hank	SENAI	Cooperativismo	Ampére	05	R$145,00
Luis Eduardo Barbieri	UNIPAR	Fisioterapia	F. Beltrão	05	R$260,00

Pinhal de São Bento,14 de julho 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:67D9BE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2024 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato n.º 142/2024 para até 11/08/2025, conforme permissivo disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2024 e nos arts. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:6AE40114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVO DE BENS PÚBLICOS - REVOGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

REVOGA-SE

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178,

na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícolas, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 944/2023 de 05 de Julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (UMA) CARETA AGRÍCOLA, BASCULANTE METÁLICA COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS RODADO TANDEM ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO COM PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 7,50X16, NOVO MODELO BRL TF-750 COM PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4029, BEM 707/2018.

II – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS POTENCIA DE 90 CV TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECÂNICO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE 3 VELOCIDADES 540/750/1000 RPM. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO COM BARRA DE TRAÇÃO PNEUS COM DIÂMETRO MÍNIMO DIANTEIRO 12.4XR1 E TRASEIRO 18.4X30R1 MODELO PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR ANO 2018/2018 COR AZUL SÉRIE 2494011754, CHASSI 9BLPQ9001JQOOO76 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4063, BEM 1107/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 07/07/2027.**

CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 944/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 944/2023.

CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores Rurais da Linha Cabeceira do Pinhal
CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D20C8159

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 246/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6591
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/07/2025
Destino: Salgado Filho – PR
Valor de diárias:R$ 68,18
Transporte utilizado:Ônibus – Processo Licitatório
Finalidade da viagem: Acompanhar o Coral Municipal de Idosos, integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante a apresentação na Festa do Vinho e do Queijo, no município de Salgado Filho – PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: 366, R. Augusto Cechini, 300, Salgado Filho - PR, 85620-000**,** Bosque Municipal Arnaldo Busato.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11/07/2025
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5BD6D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 603/2025

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 à servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 028/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo emitido pela Procuradoria Geral do Município constante no Memorando nº 34.086/2025, bem como os demais elementos constantes do referido processo, incluindo o Laudo Pericial que atesta a condição de invalidez da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente à servidora municipal **SEBASTIANA CASTORINA CARNEIRO**, portadora da CI/RG nº 27.764.XXX-9, inscrita no CPF nº 153.291.XXX-74, matrícula funcional nº 992625, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com fulcro no art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, **com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025**.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de R$ 477,97 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º - Para efeito do recebimento do provento, fica estipulado o valor de 01 (um) salário mínimo, atualmente de **R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais),** garantindo que a servidora não perceberá valor inferior ao salário mínimo fixado em lei, conforme preconiza o art. 13, § único, da Lei Municipal nº 862/2006, e os arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, será realizado na mesma data e pelo mesmo índice do reajuste geral dos servidores em atividade, garantindo a paridade e o valor real do benefício, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 14 de julho de 2025.**
Piraquara, 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6679AF88

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 604/2025

Concede Aposentaria por Invalidez Permanente, nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 020/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo emitido pela Procuradoria Geral do Município constante no Memorando nº 35.128/2025, bem como os demais elementos constantes do referido processo, incluindo o Laudo Pericial que atesta a condição de invalidez do servidor, resolve:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **VICTOR MANOEL DA LUZ**, portador da CI/RG nº 13.047.XXX-5, inscrito no CPF nº 086.337.XXX-47, matricula funcional nº 618241, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Farmacêutico, **no valor bruto mensal de R$ 5.009,87 (cinco mil e nove reais e oitenta e sete centavos),** com fulcro no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos **a partir de 14 de julho de 2025.**
Art. 2º - O reajuste do benefício de aposentadoria por invalidez permanente com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **14 de julho de 2025**.

Piraquara, 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:10FC73FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços de Cozinha e Preparo de Alimentação Escolar - regime: diária 8 h:** Leila Daniela Coninch. **Item 2 - Prestação de Serviços Gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Kerolin da Silva de Leão; Franciele Aparecida de Andrade Cieczinski; Silvana Pailzuk; Giane Patrocinio dos Santos; Vanuza de Lima; Sandrieli Matoscheski dos Santos. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Nilza Ingles; Victor Patrick Soares; Joyce Cristina Guilherme Prestes; Simone Guilherme. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Larissa Vicente Pereira dos Santos; Julia Klein da Silva; Izabel Machado de Brito da Silva; Kauan Fernandes de Godoi.. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Alexsander Brudeck; Francielle Estela Borba da Silva; Elen Cristina Licheski; Misael Adriano Ferreira de Freitas, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Lourdes de Abreu Batista; Sara Luiz. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5142CBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.841/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Admissão
LUCIULA DE ALMEIDA	10/07/2025
GIOVANNA DE CASTRO GREBOGGI	10/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F4AF100B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.842/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Admissão
JERLAN AFONSO DA COSTA BARROS	10/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:816E46A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.844/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Angelita Aparecida Gallina	992355	Assistente Operacional Escolar - Provisório	09/07/2025	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1CD64CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.845/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria da Penha de Miranda	740471	Auxiliar de Enfermagem	09/07/2025	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2CE6D11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.846/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor, **LUAN FERNANDO SANTOS ANDRIOLI** no cargo comissionado de Assessor I– CC1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0AE8DB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.847/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Luis Fernando Ferreira Macedo**, do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação - CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F28CD4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.848/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
LAURA NATALIA DE LIM TOLONI	11/07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/07/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:22334E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.849/2025

Nomeia os membros da Comissão Consultiva Central - Gestão 2025-2026 da Educação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LEI Nº 2.304/2022, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Consultiva Central da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2025 a 2026.
I – Representantes da SMED:
Titular: Fabiani Cristina de Lima, Professora;
Titular: Daniele Pereira meira Cordeiro, Professora.
Suplente: Angela Cristina Arruda, Professora;
Suplente: Carine de Campos Moraes Barros, Professora.
II – Representantes de Professores da Educação Infantil:
Titular: Elisângela Lopes da Rosa Pereira, Professora;
Suplente: Regina Mansano de Oliveira, Professora.
III – Representantes de Professores do Ensino Fundamental:
Titular: José Marcelo de Souza Junior, Professor;
Suplente: Cristine Silva Bonk Gan, Professora.
IV – Representantes da APMP:
Titular: Regiane Plantes Pires, Professora;
Suplente: Silvia Biss Cordeiro, Professora.
V – Representantes do CME:
Titular: Thiago da Silva Pereira;
Suplente: FláviaRegina de Abreu, Professora.
VI – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
Titular: Sonia Cestille;
Suplente: Lairton Ferreira de Santana.
VII – Representantes dos Agentes Educacionais I e lI da Educação Infantil:
Titular: Rosina de Araújo, Agente Educacional II – Secretária Escolar;
Suplente: Vacância.
VIII - Representantes dos Agentes Educacionais I e lI do Ensino Fundamental: Titular: Adailton Moreira Lopes, Agente Educacional I;
Suplente: Edmara Becher, Agente Educacional I.
IX – Representantes CACS FUNDEB:
Titular: Edna Maria Bezerra, Agente Educacional II – Secretária Escolar;
Suplente: Vacância.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AA0E6E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.850/2025

Nomeia os membros da Comissão Central de Avaliação da Prática Profissional - Gestão 2025-2026 da Educação do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 28º da Lei Municipal nº1691/2017 e artigo 8º da Lei Municipal n° 1192/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2025 a 2026.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiani Cristina de Lima, Professora;
Suplente: Sandra Mara Kuchnir da Silva, Professora.
II – Representantes da Educação Infantil:
Titular: Melissa Tanganelli, Professora;
Suplente: Nicolly Nunes Fries, Professora.
III – Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: José Fernando Ribeiro, Professor;
Suplente: Leandro Perfetti, Professor.
IV – Representantes da APMP:
Titular: Silvia Biss Cordeiro, Professora;
Suplente: Regiane Plantes Pires, Professora.
V – Representantes do CME:
Titular: FláviaRegina de Abreu, Professor;
Suplente: Fanny Nathalli de Andrade, Professora.
VI – Representantes do CACS FUNDEB:
Titular: Lília Priscila dos Santos, Secretária Escolar;
Suplente: Amanda Cristine Gutier, Professora.
VII – Representantes dos Agentes Educacionais I e II da Educação Infantil:
Titular: Miriam de Jesus Santos, Agente Educacional I;
Suplente: vacância.
VIII - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Neiva Woginski, Professora;
Suplente: Marcia Lucia Riqueta Zuzi, Professora.
IX- Representantes da Educação Especial:
Titular: Adriana Faustino de Souza, Professora;
Suplente: Daiara Cristina de Oliveira, Professora.
X- Representantes dos Agentes Educacionais I e II da Educação Especial:
Titular: Débora Siqueira de Castro - Agente Educacional II – Secretária Escolar;
Suplente: vacância.
XI - Representantes dos Agentes Educacionais I e II do Ensino Fundamental:
Titular: Vanessa Maria do Nascimento de Oliveira, Agente Educacional I;
Suplente: Benedita Maria de Barros, Agente Educacional I.
XII- Representantes do CAE:
Titular: Juliana Braz Albuquerque, Agente Administrativo;
Suplente: Ana Lucia Brudeck Zambão, Professora.
XIII – Representantes de Diretores do Ensino Fundamental:
Titular: Sirleyde Souza S. de Moraes, Professora;
Suplente: Janice Luciane de Abreu, Professora.
XIV – Representantes de Diretores da Educação Infantil:
Titular: Elisângela Lopes da Rosa Pereira, Professora;
Suplente: Geanini Cordeiro Machado da Silva, Professora.
XV – Representantes de Coordenadores Pedagógicos da Educação Infantil:
Titular: Daniele Batista Salgueiro, Professora;
Suplente: vacância.
XVI – Representantes de Coordenadores Pedagógicos do Ensino Fundamental:
Titular: Emily Gonçalves Lourenço, Professora;
Suplente: Juliana Ferreira Barbosa, Professora.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:73DE1C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.851/2025

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 77º da Lei Municipal nº1691/2017 e artigo 58º da Lei Municipal n° 1192/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação do Município de Piraquara - Gestão 2025 a 2026.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fabiani Cristina de Lima, Professora;
Suplente: Vitor Moreira Cordeiro, Professor.
II – Representantes da Educação Infantil:
Titular: Josiane Ribeiro Valdomiro, Professora;
Suplente: Leonardo Gomes Rodrigues, Professor.
III – Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Micheli Borges de Souza, Professora;
Suplente: Sandra Mara de Matos Padilha, Professora.
IV – Representantes da APMP:
Titular: Regiane Plantes Pires, Professora;
Suplente: Silvia Biss Cordeiro, Professora.
V – Representantes do CME:
Titular: FláviaRegina de Abreu, Professora;
Suplente: Ana Lucia Zambão, Professora.
VI – Representantes do CACS FUNDEB:
Titular: Marcia Calixto Soares, Professora;
Suplente: Jucelia Matulle Dalbello, Professora.
VII – Representantes dos Agente Educacionais I e II da Educação Infantil:
Titular: Marina Miguel Fernandes de Góes, Alimentação Escolar;
Suplente: Deni Michael Vieira do Nascimento – Secretário Escolar.
VIII - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Francislaine Aparecida Meira, Professora;
Suplente: Douglas Cosmo Lopes, Professor.
IX- Representantes da Educação Especial:
Titular: Claudiovane Perralego de Aguiar, Professora;
Suplente: Rafael Florentino Camargo, Professor.
X - Representantes dos Agentes Educacionais I e II do Ensino Fundamental:
Titular: Eduardo Peres da Silva, Agente Educacional II;
Suplente: Adriana Lourenço Belão, Agente Educacional II.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2FE69C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.852/2025

Altera dispositivos do Decreto nº 12.116, de 17 de julho de 2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto Municipal nº 12.116, de 17 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, e será realizado por meio presencial e/ou eletrônico, conforme definido no edital, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal;
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§ 1º (Revogado)
"Art. 13 ...

Parágrafo único. Os respectivos processos de inexigibilidade deverão ser divulgados e mantidos permanentemente disponíveis e atualizados, na íntegra e com a inserção sequencial em link específico e de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, que concentre todos os credenciamentos instaurados pela Administração."
"Art. 14 Os interessados poderão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 4º Em situações nas quais há dificuldade com o cadastramento do interessado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf há a possibilidade de cadastramento pela Administração Pública.
"Art. 15 O interessado deverá apresentar presencialmente ou por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão especial de contratação, conforme definido no edital.
"Art. 23 ...
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade no prazo estabelecido no § 1º."
Art. 25 A autorização dos credenciados, de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade, em link específico e de fácil acesso, que concentre todos os credenciamentos instaurados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 12.116/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B08050DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.853/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:

Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
997277	SACHA TESTONI LANGE	FARMACÊUTICO	09/05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9164DE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 193/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 160/2025, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
15	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:437D72AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 193/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
15	PRISCILA DINIZ DIAS DA ROSA MASSARO	APTA

O candidato acima mencionado devera proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/07/2025, às 8h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1C3D7B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 006/2024-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2024-S, e **JULGA** que a servidora T.S.R., matrícula nº 997270, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, inassiduidade habitual, por ter faltado ao serviço de forma injustificada por mais de 30 (trinta) dias, interpoladamente, no período de 12 (doze) meses, entre 09 de fevereiro de 2023 a 20 de abril de 2023, conforme dispõe o art. 154, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora, conforme prevê o inciso III, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:02599FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RITO SUMÁRIO Nº 011/2024-S

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATA INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 011/2024-S, e **JULGA** que a servidora A.P.S., matrícula nº 9929761, praticou a infração disciplinar que lhe foi imputada, qual seja, abandono de cargo, ante a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entre 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, conforme dispõe o art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDE** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em face da servidora, conforme prevê o inciso II, do art. 148, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se a servidora e publique-se a

decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:569837CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.133/2023

Doador: Instituto Weefor, entidade privada, registrada no CNPJ/MF sob nº 39.999.738/0001-40. **Donatária**: Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.675/0001-67. **Objeto**: Doação de 01 (um) bicicletário com cobertura simples para o "Terminal de Piraquara", conforme especificações do anexo 01 (Justificativa e Plano de Trabalho) e Projeto Executivo apresentado no Município de Piraquara/PR. **Data da Assinatura**: 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8A213B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:MUVE LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.308.164/0001-01.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual ao objeto locação de veículos, sem motorista combustível e manutenção. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 18/07/2025, resultando na data de 17/07/2026. **DO REAJUSTE**: fica concedido o reajuste de 7,02% referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5E60E633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. º 14.164.110/0001-01**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual ao objeto locação de veículos, sem motorista combustível e manutenção. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 18/07/2025, resultando na data de 17/07/2026. **DO REAJUSTE**: fica concedido o reajuste de 7,02% referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90B50397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 49/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**:GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.461.310/0001-78.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual ao objeto locação de veículos, sem motorista combustível e manutenção. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 18/07/2025, resultando na data de 17/07/2026. **DO REAJUSTE**: fica concedido o reajuste de 7,02% referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01AEF81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.142/2025 que nomeou a servidora Talisiê Borges da Silva Jagher, matrícula 844841, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 30/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6531B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.448/2025

Nomeia corregedores adjuntos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve,
Art. 1º. Nomear os servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a Corregedoria-Geral na função de Corregedores-Adjuntos, conforme disposto no artigo 6º do Decreto 6.636/2018, de 19/04/2018:
- Cleiton Guerra – Técnico Administrativo – Matrícula 59277-1;
- Rafaela Alves Castro – Técnico Administrativo – Matrícula 69981-1;
- Joseana Penteado de Andrade - Educador Social - Matrícula 99242-0.

Art. 2º. Compete aos Corregedores Adjuntos, dentre outras atribuições que decorram da sua jurisdição:
I - realizar as sindicâncias disciplinares;
II - processar e apresentar solução de sindicância;
III - formalizar, mediante protocolo, o recebimento das denúncias de irregularidades no serviço público, ainda que dirigidas ao Corregedor Geral;
IV - submeter a despacho e assinatura do Corregedor Geral o expediente e os papéis que devam ser por ele despachados e assinados;
V - fornecer certidões sobre o que constar dos autos de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
VI - presidir as audiências nos feitos sob sua regência;
VII - promover todas as diligências que julgar necessárias à sindicância ou ao processo;
VIII - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do Corregedor Geral;
IX - observar os demais procedimentos previstos na Lei nº863/2006 e no Decreto Municipal nº5.021/2016;
X - Outras atribuições decorrentes do exercício do cargo.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 10.348/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/07/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D47BFB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO Nº 01/2025

Regimento interno da Comissão de Acompanhamento Permanente dos Planos de Carreiras da Educação Municipal de Piraquara

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem a finalidade de regulamentar as disposições relativas à Comissão de Acompanhamento Permanente dos Planos de Carreiras da Educação Municipal de Piraquara, no que concerne às competências: composição, mandatos, funcionamento, atribuições, normas gerais do procedimento, rito processual, deveres e responsabilidades dos integrantes da comissão, e disposições finais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESSA COMISSÃO:

Art. 2° Conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 206 que trata da ordem social: Educação, Cultura e do Desporto, são princípios da educação pública:
I-igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II-liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III-pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV-gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V-valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI-gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII-garantia de padrão de qualidade;
VIII-piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
Parágrafoúnico.A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3° Princípios da gestão democrática:
I- Legalidade/justiça: consisteno fato de que alguém só está obrigado a fazer, ou deixar de fazer, alguma coisa, em virtude de lei.
II - Impessoalidade: Qualidade do que é geral, do que não diz respeito a alguém em específico; defesa do coletivo;
III - Moralidade: conjunto dos princípios morais, individuais ou coletivos, como a virtude, o bem, a honestidade etc.; moral.
IV – Razoabilidade: exige uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona.
V - Proporcionalidade: integra uma exigência ínsita ao Estado Democrático deDireitoenquanto tal, que impõe a proteção do indivíduo contra intervenções estatais desnecessárias ou excessivas, que causem aos cidadãos danos mais graves que o indispensável para a proteção dos interesses públicos.
VI - Justiça: é um conceito abstrato que se refere a um estado ideal de interação social em que há um equilíbrio que, por si só, deve ser razoável e imparcial entre os interesses, riquezas e oportunidades entre as pessoas envolvidas em determinado grupo social.
VII - Sigilo profissional: trata da manutenção de segredo para informação valiosa, cujo domínio de divulgação deva ser fechado, ou seja, restrito a um trabalhador/cliente, a uma organização ou a um grupo, sobre, uma vez que a ele é confiada à manipulação da informação.
VIII - Ética: É um conjunto de valores morais e princípios que regem a conduta humana na sociedade. Aética servepara que haja o equilíbrio e o bom funcionamento social, visando uma sociedade igualitária, produtiva e mais saudável. Neste sentido, aéticaestá relacionada com o sentimento de justiça social.
IX - Empatia: Entender o ponto de vista do outro, se colocar no lugar do outro.
X - Respeito: Maneira de se tratar as pessoas seus pontos de vista, etc.

Art. 4° Todos os segmentos representados por essa comissão deverão ser eleitos por voto direto pelos seus pares e seu mandato terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos;
Art. 5° Todos os segmentos terão direito a eleger um representante titular e um representante suplente;
Art. 6° Conforme prevê o artigo 58° da lei 1192/2012: a Comissão será composta por:
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante dos professores da Educação de Jovens e Adultos;
01 Representante dos professores da Educação Infantil;
01 Representante dos professores do Ensino Fundamental;
01 Representante dos professores da Educação Especial;
01 representante do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB;
01 representante da Associação dos Professores Municipais de Piraquara - APMP
01representante do Conselho Municipal de Educação - CME

Art. 7° Funções e atribuições das representatividades nessa Comissão:
I - Das entidades sindicais: Projeto de lei nº 5.275, de 2005: Regulamenta o art. 8º da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências. 16.São prerrogativas das entidades sindicais:(a)representar perante a autoridade administrativa ou judiciária, os interesses gerais dos associados e respectiva categoria, cabendo, ainda, a defesa dos interesses coletivos ou individuais, inclusive como substituto processual respeitado a legislação própria;
II - Dosconselhos de Direitos: Assegurados pela constituição federal em seu artigo 204, estabelece em seu inciso II que os caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados peloprincípioda paridade, garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, e tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas: federal, estadual e municipal.
III - Dos representantes dos professores (professor, diretor, coordenador pedagógico) e dos servidores da educação (agentes educacionais I e II: Secretários, agentes administrativos, interação com o educando, alimentação escolar, infraestrutura e manutenção, motoristas);Participação alicerçada na gestão democrática e documentos norteadores da mesma, sendo assegurada aos representantes de cada segmento: liberdade de expressão, participação, autonomia, transparência e pluralidade, ética, sigilo, impessoalidade, imparcialidade, respeito e defesa de seus pares aqui representados,
IV - Da Secretaria Municipal de educação: A secretaria municipal de educação, sendo o órgão responsável pela organização, promoção e manutenção do ensino no âmbito do município, tem como principais atribuições formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições, bem como garantir que a gestão democrática aconteça em todas da rede municipal de educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à referida Comissão:
I – acompanhar a implantação das leis: 1192/2012 e 1691/2017 e zelar pelo seu cumprimento;
II - atuar como instância consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora no que diz respeito aos planos de carreiras da educação (professores e servidores) da rede municipal de ensino de Piraquara;
III - contribuir para a implementação de uma educação de qualidade;
IV - aferir se a prática profissional do servidor/professor é coerente com as atribuições estabelecidas no Regimento Escolar e planos de carreiras para a função;
V - promover aos servidores e professores estudos e discussões sobre seus planos de carreiras, direitos, deveres nos mesmos:
VI – Analisar, deferir e/ou indeferir sobre os recursos solicitados pelos professores e servidores da educação de acordo com os princípios dos planos de carreiras em relação a: nível, classe e subclasse;
VII - As ações e definições da comissão deverão considerar as seguintes orientações:
a) Seus componentes devem posicionar-se considerando os princípios da gestão democrática, da legalidade, da justiça social e defesa da dignidade humana.
b) Quando um ou mais componente (s) ferir (em) o que prevê o capítulo II dos princípios norteadores dessa comissão, seus atos devidamente comprovados (atas, ouvidorias, etc.), deverão ser

apreciados por esta comissão, no intuito da tomada de decisões sobre os mesmos, conforme o que prevê: estatuto do servidor, plano de carreira do magistério municipal, plano de carreira dos servidores da educação, regimento escolar, leis que regem as carreiras da educação, em relação a direitos, deveres, sanções e punições. Podendo este componente ser notificado (advertido) ou até mesmo (dependendo da gravidade de seus atos) ser substituído dentro de sua representatividade nesta comissão.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E COMUNICAÇÃO DESTA COMISSÃO:

Art. 9º As reuniões da referida Comissão serão realizadas com quórum mínimo de 50% mais um, da representatividade dos segmentos (seja por seu titular ou suplente);

Art. 10 As reuniões ordinárias serão mensais, com pauta previamente definida na última reunião quando for possível. Em caráter emergencial serão convocadas reuniões extraordinárias com prazo mínimo de 48 horas, antes da sua realização, e, com pauta previamente definida.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias dessa Comissão serão convocadas: A) Pela Secretaria Municipal de Educação de Educação; B) por um terço dos seus membros (se for necessário), de forma digital (WHATSSAPP, EMAIL, protocolo oficial 1DOC, ETC)

Art. 11 A duração das reuniões ordinárias e extraordinárias, não ultrapassará 4 (quatro) horas, podendo, na abertura dos trabalhos, este horário ser pactuado conforme a pauta.

Art. 12 As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a leitura da Ata da reunião anterior para possíveis correções.

I) Será eleito um secretário entre os representantes para lavrar a ata, estando a Secretaria Municipal de Educação na coordenação dos trabalhos.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I) Receber protocolos/pedidos de esclarecimentos e encaminhamentos por escrito, sendo esses feitos pela categoria, seus representantes eleitos e pais/responsáveis pelos educandos da instituição;

II) Apresentar durante a reunião com a comissão todos os protocolos/pedidos recebidos.

Art. 14 As questões de ordem só serão aceitas se de fato estiverem relacionadas à pauta da reunião, visando resolução dos temas que já compõem a pauta da reunião.

Art. 15 A deliberação resultará prioritariamente do consenso dos integrantes desta Comissão sendo respeitado o princípio democrático do voto aberto e vencendo maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos abertos.

Art. 16 No caso do Regimento Interno, a alteração só poderá ser feita com votação de maioria absoluta.

Art. 17 As ausências de integrantes dessa Comissão, a reuniões ordinárias e extraordinárias, três vezes consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas, deverão ser objeto de apreciação por parte dos demais membros da Comissão para efeitos de substituição do representante eleito.

Art. 18 A Comissão definirá formas de comunicação a serem inseridas, no todo ou em parte, no site da secretaria municipal de educação;

Art. 19 A Comissão utilizará como meio de comunicação o grupo de WhatsApp da mesma, o qual respeitará os seguintes dias e horários: de segunda a sexta – feira das 8 horas às 18 horas, assuntos emergenciais serão tratados em reuniões extraordinárias. É da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação administrar tal grupo, cabendo à mesma incluir ou excluir os representantes sempre que se fizer necessário. Cabe a cada representante eleito comunicar a Secretaria Municipal de Educação a troca de seu número de telefone celular.

Parágrafo único. Cabe ao prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que estabelece as Leis: 1761/2017, 2022/2020, 1691/2017 em seus Artigos: 58 e 77, nomear os representantes dos segmentos eleitos para compor essa comissão permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreiras da Educação da rede municipal de ensino de Piraquara

Art. 20 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03985696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO Nº 02/2025

Regimento Interno da Comissão Central Permanente de Avaliação da Prática Profissional dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Piraquara

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem a finalidade de regulamentar as disposições relativas à Comissão Central Permanente de Avaliação da Prática Profissional dos Profissionais da Educação (professores e servidores) da rede municipal de ensino de Piraquara, no que concerne às competências: composição, mandatos, funcionamento, atribuições, normas gerais do procedimento, rito processual, deveres e responsabilidades dos integrantes da comissão, e disposições finais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESSA COMISSÃO:

Art. 2º Conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 206 que trata da ordem social: Educação, Cultura e do Desporto, são princípios da educação pública:

I-igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II-liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III-pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV-gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V-valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI- gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII-garantia de padrão de qualidade;

VIII-piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafoúnico.A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3° Princípios da gestão democrática:

I- Legalidade/justiça: consisteno fato de que alguém só está obrigado a fazer, ou deixar de fazer, alguma coisa, em virtude de lei.

II - Impessoalidade: Qualidade do que é geral, do que não diz respeito a alguém em específico; defesa do coletivo;

III - Moralidade: conjunto dos princípios morais, individuais ou coletivos, como a virtude, o bem, a honestidade etc.; moral.

IV – Razoabilidade: exige uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona.

V - Proporcionalidade: integra uma exigência ínsita ao Estado Democrático deDireitoenquanto tal, que impõe a proteção do indivíduo contra intervenções estatais desnecessárias ou excessivas, que causem aos cidadãos danos mais graves que o indispensável para a proteção dos interesses públicos.

VI - Justiça: é um conceito abstrato que se refere a um estado ideal de interação social em que há um equilíbrio que, por si só, deve ser razoável e imparcial entre os interesses, riquezas e oportunidades entre as pessoas envolvidas em determinado grupo social.

VII - Sigilo profissional: trata da manutenção de segredo para informação valiosa, cujo domínio de divulgação deva ser fechado, ou seja, restrito a um trabalhador/cliente, a uma organização ou a um grupo, sobre, uma vez que a ele é confiada à manipulação da informação.

VIII - Ética: É um conjunto de valores morais e princípios que regem a conduta humana na sociedade. Aética servepara que haja o equilíbrio e o bom funcionamento social, visando uma sociedade igualitária, produtiva e mais saudável. Neste sentido, aéticaestá relacionada com o sentimento de justiça social.

IX - Empatia: Entender o ponto de vista do outro, se colocar no lugar do outro.

X - Respeito: Maneira de se tratar as pessoas seus pontos de vista, etc.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DESSA COMISSÃO:
Art. 4º Todos os segmentos representados por essa comissão deverão ser eleitos por voto direto pelos seus pares e seu mandato terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos;
Art. 5º Todos os segmentos terão direito a eleger um representante titular e um representante suplente;
Art. 6º Conforme prevê o artigo 7° da lei 1192/2012, A Comissão Central de Avaliação será composta por:
I - um representante dos professores que atue no Ensino Fundamental;
II - um representante dos professores que atue na Educação Infantil;
III - um representante dos professores que atue na Educação Especial;
IV - um representante dos professores que atue na Educação de Jovens e Adultos;
V - um representante dos diretores do Ensino Fundamental;
VI - um representante dos diretores da Educação Infantil;
VII - um representante dos coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental;
VIII - um representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil;
IX - um representante do Conselho Municipal de Controle Social e Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
X - um representante da Associação dos Professores Municipais de Piraquara (APMP).
CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS REPRESENTATIVIDADES NESSA COMISSÃO
I - Das entidades sindicais: Projeto de lei nº 5.275, de 2005: Regulamenta o art. 8º da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências. 16.São prerrogativas das entidades sindicais:(a)representar perante a autoridade administrativa ou judiciária, os interesses gerais dos associados e respectiva categoria, cabendo, ainda, a defesa dos interesses coletivos ou individuais, inclusive como substituto processual respeitado a legislação própria;
II - Dosconselhos de Direitos: Assegurados pela constituição federal em seu artigo 204, estabelece em seu inciso II que os caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados peloprincípioda paridade, garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, e tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas: federal, estadual e municipal.
III - Dos representantes dos professores (professor, diretor, coordenador pedagógico) e dos servidores da educação (agentes educacionais I e II: Secretários, agentes administrativos, interação com o educando, alimentação escolar, infraestrutura e manutenção, motoristas);Participação alicerçada na gestão democrática e documentos norteadores da mesma, sendo assegurada aos representantes de cada segmento: liberdade de expressão, participação, autonomia, transparência e pluralidade, ética, sigilo, impessoalidade, imparcialidade, respeito e defesa de seus pares aqui representados,
IV - Da Secretaria Municipal de educação: A secretaria municipal de educação, sendo o órgão responsável pela organização, promoção e manutenção do ensino no âmbito do município, tem como principais atribuições formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições, bem como garantir que a gestão democrática aconteça em todas da rede municipal de educação.
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º Compete à referida Comissão:
I - atuar como instância consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora no que diz respeito à avaliação da prática profissional dos professores e servidores da educação da rede municipal de ensino de Piraquara;
II - contribuir para a implementação de uma educação de qualidade;
III - aferir se a prática profissional dos profissionais da educação é coerente com as atribuições estabelecidas nas leis municipais: 863/2006,1691/2017,1192/2012 e no Regimento Escolar para a função;
IV - promover aos dos profissionais da educação um momento para analisar e refletir sobre sua prática, percebendo seus pontos positivos e visualizando caminho para a superação de suas dificuldades.
V – realizar formação com todos os profissionais da educação sobre a avaliação da prática profissional, seus princípios, seus objetivos e dos instrumentos individuais: qualitativo e quantitativo, sanando as dúvidas em relação aos mesmos;
VI – Analisar, deferir e/ou indeferir sobre os recursos solicitados pelos dos profissionais da educação de acordo com os princípios da mesma conforme seu manual orientador e conforme prevê leis municipais: 863/2006,1691/2017,1192/2012 e no Regimento Escolar
VII - As ações e definições da comissão deverão considerar as seguintes orientações:
a) Seus componentes devem posicionar-se considerando os princípios da gestão democrática, da legalidade, da justiça social e defesa da dignidade humana.
b) Quando um ou mais componente (s) ferir (em) o que prevê o capítulo II dos princípios norteadores dessa comissão, seus atos devidamente comprovados (atas, ouvidorias, etc.), deverão ser apreciados por esta comissão, no intuito da tomada de decisões sobre os mesmos, conforme o que prevê: estatuto do servidor, plano de carreira do magistério municipal, plano de carreira dos servidores da educação, regimento escolar, leis que regem as carreiras da educação, em relação a direitos, deveres, sanções e punições. Podendo este componente ser notificado (advertido) ou até mesmo (dependendo da gravidade de seus atos) ser substituído dentro de sua representatividade nesta comissão.
CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E COMUNICAÇÃO DESSA COMISSÃO:
Art. 8º As reuniões da referida Comissão serão realizadas com quórum mínimo de 50% mais um, da representatividade dos segmentos (seja por seu titular ou suplente);
Art. 9º As reuniões ordinárias serão mensais, com pauta previamente definida na última reunião quando for possível. Em caráter emergencial serão convocadas reuniões extraordinárias com prazo mínimo de 48 horas, antes da sua realização, e, com pauta previamente definida.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias dessa Comissão serão convocadas: A) Pela Secretaria Municipal de Educação de Educação; B) por um terço dos seus membros (se for necessário), de forma digital (WHATSAPP, EMAIL, Sistema digital – protocolo 1doc, ETC)
Art. 10 A duração das reuniões ordinárias e extraordinárias, não ultrapassará 4 (quatro) horas, podendo, na abertura dos trabalhos, este horário ser pactuado conforme a pauta.
Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a leitura da Ata da reunião anterior para possíveis correções e assinatura das mesmas.
I) Será eleito um secretário entre os representantes para lavrar a ata, estando a Secretaria Municipal de Educação na coordenação dos trabalhos.
Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I) Receber protocolos/pedidos de esclarecimentos e encaminhamentos por escrito, sendo esses feitos pela categoria (professores e servidores), seus representantes eleitos e pais/responsáveis pelos educandos da instituição;
II) Apresentar durante a reunião com a comissão todos os protocolos/pedidos recebidos.
Art. 13 As questões de ordem só serão aceitas se de fato estiverem relacionadas à pauta da reunião, visando resolução dos temas que já compõem a pauta da reunião.
Art. 14 A deliberação resultará prioritariamente do consenso dos integrantes desta Comissão sendo respeitado o princípio democrático do voto aberto e vencendo maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos abertos.
Art. 15 No caso do Regimento Interno, a alteração só poderá ser feita com votação de maioria absoluta.
Art. 16 As ausências de integrantes dessa Comissão, a reuniões ordinárias e extraordinárias, três vezes consecutivas ou cinco alternadas com ou sem justificativas, deverão ser objeto de apreciação por parte dos demais membros da Comissão para efeitos de substituição do representante eleito.

Art. 17 A Comissão definirá formas de comunicação a serem inseridas, no todo ou em parte, no site da secretaria municipal de educação;
Art. 18 A Comissão utilizará como meio de comunicação o grupo de WhatsApp da mesma, o qual respeitará os seguintes dias e horários: de segunda a sexta – feira das 8 horas às 18 horas, assuntos emergenciais serão tratados em reuniões extraordinárias. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação administrar tal grupo, cabendo a mesma incluir ou excluir os representantes sempre que se fizer necessário. Cabe a cada representante eleito comunicar a Secretaria Municipal de Educação a troca de seu número de telefone celular.
Parágrafo único. Cabe ao prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que estabelece as Leis: 1761/2017,2022/2020 , 1691/2017 em seus Artigos:24,25,26 e 27 3 a lei 1192/2012 em seu anexo IV, nomear os representantes dos segmentos eleitos para compor essa comissão permanente de Avaliação da Prática Profissional dos professores e servidores da educação da rede de ensino municipal de Piraquara.
Art. 19 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD19006D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO Nº 03/2025

Regimento Interno da Comissão Consultiva Central para o procedimento de Consulta Pública para escolha da função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Este Regimento Interno tem a finalidade de regulamentar as disposições relativas à Comissão Consultiva Central da rede municipal de ensino de Piraquara, no que concerne às competências: composição, mandatos, funcionamento, atribuições, normas gerais do procedimento, rito processual, deveres e responsabilidades dos integrantes da comissão, e disposições finais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESSA COMISSÃO:
Art. 2º Conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 206 que trata da ordem social: Educação, Cultura e do Desporto, são princípios da educação pública:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal.
Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 3º Princípios da gestão democrática:
I- Legalidade/justiça: consiste no fato de que alguém só está obrigado a fazer, ou deixar de fazer, alguma coisa, em virtude de lei.
II - Impessoalidade: Qualidade do que é geral, do que não diz respeito a alguém em específico; defesa do coletivo;
III - Moralidade: conjunto dos princípios morais, individuais ou coletivos, como a virtude, o bem, a honestidade etc.; moral.
IV – Razoabilidade: exige uma relação de equivalência entre a medida adotada e o critério que a dimensiona.
V - Proporcionalidade: integra uma exigência ínsita ao Estado Democrático de Direito enquanto tal, que impõe a proteção do indivíduo contra intervenções estatais desnecessárias ou excessivas, que causem aos cidadãos danos mais graves que o indispensável para a proteção dos interesses públicos.
VI - Justiça: é um conceito abstrato que se refere a um estado ideal de interação social em que há um equilíbrio que, por si só, deve ser razoável e imparcial entre os interesses, riquezas e oportunidades entre as pessoas envolvidas em determinado grupo social.
VII - Sigilo profissional: trata da manutenção de segredo para informação valiosa, cujo domínio de divulgação deva ser fechado, ou seja, restrito a um trabalhador/cliente, a uma organização ou a um grupo, sobre, uma vez que a ele é confiada à manipulação da informação.
VIII - Ética: É um conjunto de valores morais e princípios que regem a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja o equilíbrio e o bom funcionamento social, visando uma sociedade igualitária, produtiva e mais saudável. Neste sentido, a ética está relacionada com o sentimento de justiça social.
IX - Empatia: Entender o ponto de vista do outro, se colocar no lugar do outro.
X - Respeito: Maneira de se tratar as pessoas seus pontos de vista, etc.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE DESSA COMISSÃO:
Art. 4º Todos os segmentos representados por essa comissão deverão ser eleitos por voto direto pelos seus pares e seu mandato terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos;
Art. 5º Todos os segmentos terão direito a eleger um representante titular e um representante suplente;
Art. 6º Conforme prevê o artigo 12 da lei 2304/2022, essa comissão será composta por:
I – 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal da Educação;
II – 04 (quatro) representantes dos professores (dois das Escolas e dois dos CMEIS);
III – 04 (quatro) representantes dos servidores (dois das Escolas e dois dos CMEIS);
IV – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
V – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI – 02 (dois) representantes da Associação dos Profissionais da Educação Municipal de Piraquara;
VII – 02 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores. § 1º cada segmento escolherá seus representante, preferencialmente
Parágrafo único: a presidência desta comissão será exercida pelo representante da Secretaria municipal de educação indicado para compor a referida comissão.
CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS REPRESENTATIVIDADES NESSA COMISSÃO
I - Das entidades sindicais: Projeto de lei nº 5.275, de 2005: Regulamenta o art. 8º da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização sindical e dá outras providências. 16. São prerrogativas das entidades sindicais: (a) representar perante a autoridade administrativa ou judiciária, os interesses gerais dos associados e respectiva categoria, cabendo, ainda, a defesa dos interesses coletivos ou individuais, inclusive como substituto processual respeitado a legislação própria;
II - Dos conselhos de Direitos: Assegurados pela constituição federal em seu artigo 204, estabelece em seu inciso II que os caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados pelo princípio da paridade, garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, e tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas: federal, estadual e municipal.
III - Dos representantes dos professores (professor, diretor, coordenador pedagógico) e dos servidores da educação (agentes educacionais I e II: Secretários, agentes administrativos, interação com o educando, alimentação escolar, infraestrutura e manutenção, motoristas);Participação alicerçada na gestão democrática e documentos norteadores da mesma, sendo assegurada aos

representantes de cada segmento: liberdade de expressão, participação, autonomia, transparência e pluralidade, ética, sigilo, impessoalidade, imparcialidade, respeito e defesa de seus pares aqui representados,
IV - Da Secretaria Municipal de educação: A secretaria municipal de educação, sendo o órgão responsável pela organização, promoção e manutenção do ensino no âmbito do município, tem como principais atribuições formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições ,bem como garantir que a gestão democrática aconteça em todas da rede municipal de educação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à referida Comissão:
I) divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao processo de consulta pública;
II) receber impugnações contra as chapas concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos, emitindo parecer decisivo em até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
III) receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação e averiguação, relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo, emitindo parecer decisivo em até 48 (quarenta e oito) horas. Desta decisão caberá recurso;
IV) decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas, emitindo parecer decisivo em até 24 (vinte e quatro) horas em última instância;
V) guardar todo o material da consulta pública após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração;
VI) divulgar o resultado final do processo de consulta pública, pelo presidente da Comissão Consultiva Central.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E COMUNICAÇÃO DESSA COMISSÃO:

Art. 8º As reuniões da referida Comissão serão realizadas com quórum mínimo de 50% mais um, da representatividade dos segmentos (seja por seu titular ou suplente);
Art. 9º As reuniões ordinárias serão mensais, com pauta previamente definida na última reunião quando for possível. Em caráter emergencial serão convocadas reuniões extraordinárias com prazo mínimo de 48 horas, antes da sua realização, e, com pauta previamente definida.
Parágrafo único**.** As reuniões ordinárias e extraordinárias dessa Comissão serão convocadas: A) Pela Secretaria Municipal de Educação de Educação; B) por um terço dos seus membros (se for necessário), de forma digital (WHATSAPP, EMAIL, Sistema digital – protocolo 1doc, ETC)
Art. 10 A duração das reuniões ordinárias e extraordinárias, não ultrapassará 4 (quatro) horas, podendo, na abertura dos trabalhos, este horário ser pactuado conforme a pauta.
Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias iniciar-se-ão com a leitura da Ata da reunião anterior para possíveis correções e assinatura das mesmas.
I) Será eleito um secretário entre os representantes para lavrar a ata, estando a Secretaria Municipal de Educação na coordenação dos trabalhos.
Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I) receber protocolos/pedidos de esclarecimentos e encaminhamentos por escrito, sendo esses feitos pela categoria (professores e servidores), seus representantes eleitos e pais/responsáveis pelos educandos da instituição;
II) Apresentar durante a reunião com a comissão todos os protocolos/pedidos recebidos.
Art. 13 As questões de ordem só serão aceitas se de fato estiverem relacionadas à pauta da reunião, visando resolução dos temas que já compõem a pauta da reunião.
Art. 14 A deliberação resultará prioritariamente do consenso dos integrantes desta Comissão sendo respeitado o princípio democrático do voto aberto e vencendo maioria simples de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos abertos.
Art. 15 No caso do Regimento Interno, a alteração só poderá ser feita com votação de maioria absoluta.
Art. 16 As ausências de integrantes dessa Comissão, a reuniões ordinárias e extraordinárias, três vezes consecutivas ou cinco alternadas com ou sem justificativas, deverão ser objeto de apreciação por parte dos demais membros da Comissão para efeitos de substituição do representante eleito.
Art. 17 A Comissão definirá formas de comunicação a serem inseridas, no todo ou em parte, no site da secretaria municipal de educação;
Art. 18 A Comissão utilizará como meio de comunicação o grupo de WhatsApp da mesma, o qual respeitará os seguintes dias e horários: de segunda a sexta – feira das 8 horas às 18 horas, assuntos emergenciais serão tratados em reuniões extraordinárias. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação administrar tal grupo, cabendo a mesma incluir ou excluir os representantes sempre que se fizer necessário. Cabe a cada representante eleito comunicar a Secretaria Municipal de Educação a troca de seu número de telefone celular.
Parágrafo único: Cabe ao prefeito municipal , no uso de suas atribuições legais e atendendo o que estabelece as Leis:1761/2017,2022/2020 , 1691/2017 em seus Artigos:24,25,26 e 27 3 a lei 1192/2012 em seu anexo IV, nomear os representantes dos segmentos eleitos para compor essa comissão permanente de Avaliação da Prática Profissional dos professores e servidores da educação da rede de ensino municipal de Piraquara.
Art. 19 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:581C1DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025 - CMDPD

SÚMULA: Aprovar e Publicizar o Edital 01/2025 - Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no biênio 2025/2027.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.103/2011 alterada pela Lei Municipal nº 2.090/2020, através da Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil conforme deliberado em reunião do 09 de julho de 2025 e,
Considerando a reunião da Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD e Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara no dia 14 de maio de 2025;
Considerando o deliberado na Sessão Extraordinária nº 01/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no dia 02 de julho de 2025;
Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 2.090/2020 em especial o inciso I.
Considerando que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD representantes do governo e das Organizações da Sociedade Civil é de 2 (dois) anos;
Considerando que a estrutura de apoio administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara – SMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar os atos da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Aprovar e publicizar o Edital 01/2025 - Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no biênio 2025/2027, conforme a seguir:
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 09 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

Edital 01/2025 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD – BIÊNIO 2025/2027

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento destina-se à organização do processo de escolha das 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD durante o biênio de 2025/2027 por meio de seus representantes titulares e suplentes.
Art. 2.º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:
I - entendem-se como entidade de âmbito municipal as Organizações da Sociedade Civil que possuem sede e atuação dentro do território do Município de Piraquara;
II - todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas como candidatas poderão votar e serem votadas;
Art. 3º. As candidaturas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico do processo eleitoral cmdpd@piraquara.pr.gov.br, as quais serão registradas pela Secretaria Executiva do CMDPD.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDPD para o Biênio 2025/2027 será realizado no dia 03 de setembro de 2025 em Assembleia.
Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado pessoalmente, de forma presencial, por representantes da Comissão Eleitoral e fiscalizados pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS E DOS VOTANTES

Art. 5º. Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidatos e votantes, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.
Art. 6º. Poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil em regular funcionamento há, pelo menos, um ano e que estejam diretamente ligadas à defesa e ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Piraquara.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do pleito poderão habilitar-se devendo apresentar a ficha de inscrição, a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos conforme a ordem estabelecida abaixo:
I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo II, solicitando o deferimento da inscrição para candidata apresentando, também, o nome do representante titular e suplente, assinado pelo representante legal da instituição;
II - Cópia do Estatuto Social atual da organização, devidamente registrado em cartório;
III - Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
IV - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V - Declaração de não vinculação à função gratificada, função de confiança e cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo Municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta para os representantes titular e suplente, por meio de Declaração de Elegibilidade - Anexo III.
VI - Declaração de atendimento de que estejam diretamente ligadas à defesa e ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Piraquara, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, assinado pela presidência da instituição, conforme modelo do Anexo IV.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos relacionados neste artigo em formato de arquivo PDF, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.
Art. 8. A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail da secretaria executiva cmdpd@piraquara.pr.gov.br. A instituição deverá receber um e-mail de confirmação de recebimento com o check-list dos documentos enviados até a data de 31 de julho caso não receba deve entrar em contato com a Secretaria Executiva do CMDPD pelo telefone (41) 3590-3401 até as 12:00 horas do dia 01 de agosto de 2025.
§ 1º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDPD nos termos do presente regulamento.
§ 2º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 7 deste regulamento, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da entidade.
Art. 9. Somente poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos candidatos fora dos prazos regulamentares.
Art. 10. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral, pela Comissão Eleitoral, será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e conforme o Anexo I:
Paragrafo único. As instituições que enviarem os documentos até dia 31 de julho de 2025 e for identificada pelo check-list a falta de algum documento, serão informadas via e-mail, podendo complementar a documentação até a data limite de 01 de agosto de 2025;
Art. 11. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, dirigidos a Comissão Eleitoral, enviados por meio eletrônico através do e-mail cmdpd@piraquara.pr.gov.br, nos prazos previstos neste regulamento.
§ 1º Constitui caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação previstos nesse regulamento.
§ 2º Será enviado uma confirmação de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o propositor deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Executiva do CMDPD pelo telefone (41) 3590-3401 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.
§ 3º Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo segundo, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.
Art. 12. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas e qualificadas.
§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral com apoio da Secretaria Executiva o envio de ofício a 1ª Promotoria de Justiça de Piraquara ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPIPAL

Art. 13. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil instituída pelo CMDPD por meio da Resolução 01/2025, formada por 06 (seis) conselheiros paritários, a qual contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara.
§ 1º A Comissão poderá contar com a participação para acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.
§ 2º A Comissão será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado nos termos deste regulamento.
§ 3º A Comissão tem por finalidade habilitar as instituições que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDPD fazendo, exclusivamente, a análise da documentação

apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO CMDPD BIÊNIO 2025/2027
Seção I Da realização da eleição

Art. 14. A Assembleia de Eleição dos cinco representantes das Organizações da Sociedade Civil titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMDPD para o biênio 2025/2027 será realizada no dia 03 de setembro de 2025, às 13:30 horas, no Auditório do Centro da Juventude de Piraquara, localizada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 1951 no Recanto das Águas em, Piraquara/PR

Art. 15. A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:
I – Realização sob-responsabilidade da Comissão e fiscalização pelo Ministério Público;
II – Votação presencialmente conforme art. 14 deste regulamento;
III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado das Organizações da Sociedade Civil;
IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 16. Todas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas como candidatas deverão votar.

Paragrafo único. A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 17. Encerrado o processo de votação, a Comissão com a fiscalização por qualquer cidadão e pelo representante do Ministério Público caso se façam presentes, lavraram-se as ata dos encaminhamentos.

Art. 18. Concluída o processo de votação, a Comissão fará a proclamação do resultado da eleição e posse dos membros eleitos da Sociedade Civil e representantes do governo indicados.

Art. 19. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão, não cabendo recurso da decisão.

Art. 20. Proclamado o resultado, será elaborada o Decreto de Posse e o mesmo será divulgado para amplo conhecimento dos participantes no site do diário oficial do município.

Art. 21. As Organizações da Sociedade Civil mais votadas serão as que comporão o CMDPD como conselheiros representantes para o biênio 2025/2027.

§1º Ocorrendo empate entre duas Organizações da Sociedade Civis, será considerada eleita a mais antiga, comprovada a antiguidade por meio da data de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

§2° As Organizações da Sociedade Civil que não forem declaradas eleitas, comporão lista de suplência da mais votada até a menos votada e serão chamadas a ocupar assento no CMDPD em caso de vacância na representação da sociedade civil junto ao Conselho.

Seção II Do Resultado Final

Art. 22. Depois de equacionados possíveis empates, a Comissão divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal para compor o CMDPD no Biênio 2025/2027.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 23. As publicações serão feitas no site do Diário Oficial do Município, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 24. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPD

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Descrição	Período
Publicação do Regulamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara – CMDPD no biênio 2025/2027	Até dia 15/07/2025
Inscrição das Organizações da Sociedade Civil	Do dia 15/07/2025 até 31/07/2025
Análise presencial pela Comissão Eleitoral.	Do dia 04/08/2025 até 08/08/2025
Divulgação e publicação no diário oficial, das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e inabilitadas.	Até o dia 13/08/2025
Prazo para recurso e impugnação por qualquer cidadão ou instituição.	Até o dia 15/08/2025
Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral.	Do dia 18/08/2025 até 20/08/2025
Publicação no site do diário oficial, da decisão da habilitação após recursos e impugnações com apresentação dos candidatos das Organizações da Sociedade Civil.	Até dia 25/08/2025
Data da Assembleia de eleição e Posse da Gestão 2025/2027 do CMDPD	Dia 03/09/2025
Publicação do Decreto de Posse dos Conselheiros Eleitos representantes da Sociedade Civil e representantes do Governo indicados.	Até dia 24/09/2025

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CMDPD PARA O BIÊNIO 2025/2027

Solicitação de Inscrição como Candidato

À Comissão de Organização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil.

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede e foro no Município de Piraquara, no Estado do Paraná, telefone n° ( ) _____ e e-mail _____ por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD, indicando como representantes Titular e Suplente da entidade no pleito eleitoral, os seguintes:

TITULAR:
Nome: _____Atuação na Instituição: _____
RG:_____ CPF: _____
Telefone: ( ) _____

SUPLENTE:
Nome: _____ Atuação na Instituição: _____ RG:_____
CPF:_____
Telefone: ( ) _____

Piraquara, _____ de julho de 2025.

(Nome do Representante Legal, RG e CPF e assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu,__ _____, CPF n.° _____, RG n.° _____, indicado como representante **TITULAR** e _____, CPF n.° _____, RG n.° _____, indicado como representante **SUPLENTE**, **DECLARAMOS**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Piraquara - CMDPD, QUE NÃO EXERCEMOS** função gratificada, de confiança ou cargo comissionado junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

DECLARAMOS, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Piraquara, _____ de junho de 2025.

_____
Representante Indicado como titular pela Organização
Nome Completo/Assinatura

_____
Representante Indicado como suplente pela Organização
Nome Completo/Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede e foro no Município de Piraquara, no Estado do Paraná, vem por meio de seu representante legal que subscreve o presente, declarar que tem como área de atuação **diretamente ligadas à defesa e ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Piraquara**, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Piraquara, _____ de junho de 2025.

(Nome do Representante Legal, RG e CPF e assinatura)

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CAA3B4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - COMPIR

SÚMULA: Nomear a Comissão de Avaliação e Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros (as), para a Avaliação e Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR:
Representantes da Sociedade Civil:
I. Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim
II. Ivony Costa Rosa
Representantes Governamentais:
I. Adriana de Souza Alves
II. Ezequiel Trocati
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de julho de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução 02/2025 – COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7D81313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - COMPIR

SÚMULA: Nomear a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – PLAMUNIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025.RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes Conselheiros (as) do COMPIR para a Elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – PLAMUNIR:
Representantes da Sociedade Civil:
I. Marcelo Braga de Rezende
II. Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim
III. Ivony Costa Rosa
IV. Carlos Augusto de Jesus
Representantes Governamentais:
I. Sabrina Marins de Souza
II. Cíntia Aparecida Batista
III. Regina Aparecida de Almeida
IV. Adriana de Souza Alves

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de julho de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução 02/2025 – COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:72594290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 223, DE 08 DE JULHO DE 2025

Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o despacho 11.573/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo que tem como fundamento de suas atividades a efetiva participação comunitária na administração pública municipal no que concerne a implantação de uma política de turismo no Município de Pitanga, Estado do Paraná., criado através da Lei Municipal nº 1.095 de 07 de outubro de 2002, com alterações na Lei nº 2551, de 30 de junho de 2025, os seguintes membros:

Representantes da área Governamental

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Vanessa Beatriz Zagotto Moraes

Representante do Departamento de Eventos e Turismo
Rui Sergio dos Santos

Representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Keidyane de Lara Costa

Representantes da área não governamental:

Representante do Empreendedores no Turismo
Elizeu Kloster

Representante Agência de Turismo Receptivo
Rachel Capelari Lemos Mazzetto

Representante dos Artesãos
Sidiney Batista de Lara

Representante dos Meios de Comunicação
Odair Delli Colli

Representante da IGR- Instâncias de Governança Regionais do Paraná
Mariana Molina

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 5º da Lei 1095/2020, o mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 42, de 02 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 08 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F70C11D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 529, DE 08 DE JULHO DE 2025

Conceder férias ao servidor Lucas Alves da Rocha matrícula nº50189.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LUCAS ALVES DA ROCHA ,** matrícula nº50189,férias por 10 (dez) dias do período de 2024/2025, no cargo de técnico em enfermagem**,** a contar de 09 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88805C4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 531, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria de Lurdes Braz Pedroso matrícula nº503321.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LURDES BRAZ PEDROSO ,** matrícula nº503321,férias por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6850DFB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 532, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Marina Meneses matrícula nº506640.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARINA MENESES,** matrícula nº506640, férias por 20 (vinte) dias do período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 09 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67AFE99B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 533, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Patricia Arns Steiner Ferreira matrícula nº506626.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA,** matrícula nº506626,férias por 02 (dois) dias do período de 2022/2023 e por 15(quinze) dias no período de 2023/2024, no cargo de engenheiro ambiental, a contar de 13 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C94EE6E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 534, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Sandra Chaicoski matrícula nº50179.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **SANDRA CHAICOSKI,** matrícula nº50179,férias por 10 (dez) dias do período de 2024/2025, no cargo de técnico em enfermagem, a contar de 14 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:86E4CDF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 535, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Serli Aparecida Javorski matrícula nº503571.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **SERLI APARECIDA JAVORSKI,** matrícula nº503571,férias por 10 (dez) dias do período de 2023/2024, no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 10 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E550A25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 536, DE 09 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Vanderleia Alves Michalak matrícula nº50134.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **VANDERLEIA ALVES MICHALAK,** matrícula nº50134,férias por 10 (dez) dias do período de 2023/2024 e por 5(cinco) dias no período de 2024/2025, no cargo de auxiliar de serviços gerais, a contar de 14 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4BE5387D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as normas operacionais para a contratação de operação de crédito junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., CONVOCA as autoridades, órgãos e entidades da sociedade civil organizada, instituições, comunidade em geral e demais interessados, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, às 15h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, n° 73, que consistirá na apresentação e deliberação acerca dos projetos a serem executados com recursos provenientes das operações de crédito a serem contratadas, a saber:

I. Aquisição de Imóveis: Terrenos para implantação de Parque Industrial e de Infraestrutura Urbana; e imóvel para implantação do Paço Municipal;
II. Construção do Paço Municipal e sede da Guarda Municipal.

Pitangueiras, 11 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96C2742C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203-2025 NOMEAÇÃO JOSE C. B. BONFIM

PORTARIA Nº 204 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Leandro Dirlei Link para assumir cargo de temporário de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro Dirlei Link, Documento de Identificação: 9.694.210-9, para assumir o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme classificação do PSS 03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:085DEFB0

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.
EMPRESA: GOT SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 59.456.359/0001-10
VALOR: R$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
DATA: 11 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:3C692999

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 013/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a o fornecimento de bancadas em granito, destinados aos consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR
EMPRESA: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA
CNPJ Nº. 08.047.880/0001-60
VALOR: R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 11 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CA85B3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/24

Pregão Eletrônico nº 037.2024 (Prefeitura de Pontal do Paraná)
Processo Licitatório nº 150/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.252.028/0001-65**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 621, Bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga, Estado do Paraná telefone: (42) 3646-3737, E-mail: contato@pubnlitechsistemas.com.br neste ato representada pelo senhor **Tiago Lubian, RG: 8.965.345-2, CPF nº 051.946.239-41**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo, processo licitatório nº 0150/2024, Pregão Eletrônico nº 037/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações:

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor e a prorrogação da vigência contratual da Contratação de empresa especializada em serviços de software integrado de gestão pública em plataforma web, no modo licença de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center."
Destacamos que a referida contratação foi realizada por meio de processo licitatório conduzido pela Prefeitura de Pontal do Paraná, sob o **Pregão Eletrônico nº 037/2024**, com fundamento no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**, exigido aos entes da Federação.
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital, todos os seus anexos, os autos do Processo licitatório Nº 0150/2024 – Pregão Eletrônico – Nº 037/2024,
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual de 11/07/2025 a 10/07/2026.

DOS VALORES: O valor anual da contratação será reajustado para **R$** 242.778,53 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para o período de **12 meses** da renovação.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.1001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DATA: 11/07/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:CE3DDAFD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 006/2025
CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-

00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: Marcilene Picelli de Godoy, inscrita no CNPJ sob n.º37.294.696/0001-16, com sede na Av. Sebastião Caboto, nº 9626 balneário shangrilá, Pontal do Paraná, neste ato representado pelo sra. Marcilene Picelli de Godoy, inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.980.xxx-72, (Lei LGPD)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços dos veículos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná/PR.

VALOR :R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: [33.90.39.00.00] **Outros serviços de terceiros- PESSOA JURÍDICA.**

Pontal do Paraná, em09de julho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:E075F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.841/2025 DE 10/07/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12841/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
665 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00
		Total Suplementação:	15.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
667 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.500,00
668 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
		Total Redução:	15.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6470CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.843/2025 DE 11/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12843/2025 de 11/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
91 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
88 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Julho de 2025.

_____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EB69C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.842 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre autorização de uso de imóvel pertencente ao Município de Pontal do Paraná pela Guarda Mirim de Pontal do Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, da Lei Orgânica Municipal e considerando que a Guarda Mirim tem como objetivo promover, por meio de atividades vivenciais e educacionais, a convivência social, participação cidadã, protagonismo juvenil e uma orientação para o mundo do trabalho, prestando serviço de interesse público**.**

Decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a **Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná**, inscrita no CNPJ: 18.350.784/0001-43, a utilizar imóvel público, com área de 100m², da matricula 2437 – Pontal do Paraná – Lote Fiscal B2 – Balneário Ipanema, para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único: O prazo de vigência da presente autorização se findará em **31 (trinta e um) de dezembro de 2028 (dois mil e vinte e oito)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C49B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável, e conforme solicitado no **Processo Administrativo 1.057/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato para fiscalização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 13/2024 - CONTRATO 338/2025 -** Lote 02 - Iluminação das esculturas (Robalo, Enfermeira, Camarão, Caranguejo e Tartaruga), pela servidora **CAMILA DE FATIMA FERREIRA – CREA: PR-182990/D,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada.

Parágrafo Único - A servidora designada observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2025**, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB77FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 623 DE 11 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 19.516/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar, **a pedido** do servidor **ALISSON SILVA MUNHOZ – MATRíCULA: 323.377,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91BF3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624 DE 11 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 29.131/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover o servidor **OSEIAS LEAL – FISCAL MUNICIPAL – MATRÍCULA – 74551** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção, referente ao período aquisitivo de **11/12/2021 a 11/12/2024.**

Artigo 2º- Quanto ao benefício de Promoção**,** o servidor atendeu aos requisitos.
Portanto, o servidor poderá ser **promovido para o Nível IX.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **JULHO/2025.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD2C703A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA N° 175/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho sobre LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porecatu, para realizar estudos, desenvolver projeto de implantação, adaptação, estruturação e monitoramento da adequação à lei, bem como orientar os servidores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão de Trabalho sobre LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:

Nome	Matrícula	Lotação
Michele Cristina Capassi	1727-0/01	Procuradoria Jurídica
Cláudia Aparecida Araujo Bueno	1028-1/1	Controle Interno
Osni Tomé da Silva	2124-6/3	Assessoria de Governo
Mario José Pizoni	2215/3-3	Secretaria de Administração

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8EE78393

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU

Resolução nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do conteúdo do Relatório da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Porecatu.

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o conteúdo do relatório da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Porecatu, realizada no dia 03/07/2025, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", conforme Deliberação nº 17/2025 do CEAS/Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 10 de Julho de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2A3D3077

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 072/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Fonte de Recursos – 335 – Saúde SESA – VIGIASUS – CUSTEIO

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1201	Gabinete do Secretario e Serviço Administrativo	
2.078	Manutenção da Secretaria de Serviço Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:271E7135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº033/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 890/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo

quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 25 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 784.711,20 (setecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e onze reais e vinte centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8263EE19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2025

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 163/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de intervenção 23.445,84 m², área de rolamento 17.584,38 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento asfáltico e; sinalização de trânsito, na localidade Estrada do Porto Velho, em conformidade com os anexos constantes no edital.
RECORRENTES: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. (CNPJ Nº 32.750.290/0001-87) e BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ Nº 40.909.896/0001-40)
RECORRIDA: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 34.605.142/0001-02)

1. RELATÓRIO
Trata-se de Recursos Administrativos interpostos por PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. e BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. em face da decisão da Agente de Contratação que habilitou e declarou provisoriamente vencedora a empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI na Concorrência Eletrônica nº 001/2025, referente à contratação de empresa para pavimentação de vias rurais.
Ambas as recorrentes questionam o enquadramento da empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), alegando que a referida empresa estaria utilizando indevidamente os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial o direito de desempate e tratamento favorecido, por ter ultrapassado o limite de faturamento bruto anual de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
A empresa BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., em seu recurso, requer a reversão da decisão que reconheceu a EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI como vencedora, e que seja declarada vencedora a própria BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., adjudicando-se o objeto à sua proposta, no valor de R$ 2.160.000,00. Subsidiariamente, solicita diligência para verificar a efetiva regularidade da fruição do regime favorecido pela EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com apresentação de documentação fiscal e contábil.
A empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA., em seu recurso, também aponta a suposta irregularidade no enquadramento da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI como EPP, mencionando que a mesma estaria com faturamento acima do limite legal, conforme contratos celebrados e notas fiscais emitidas. A recorrente argumenta que a utilização indevida do benefício de desempate fere os princípios da isonomia e da competitividade.
Em resposta aos recursos, a empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou suas contrarrazões, defendendo a regularidade de seu enquadramento como EPP e a legalidade de sua habilitação e declaração como vencedora.
O Setor de Licitações do Município de Porto Amazonas, por meio do Ofício nº 020/2025/Comissão de Contratação, solicitou Parecer Jurídico referente aos recursos apresentados.
O Parecer Jurídico nº 123/2025, de lavra do Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, Procurador Jurídico do Município, foi anexado aos autos. Em seu parecer, enfatiza a interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 com a Lei Complementar nº 123/2006 e a doutrina, concluindo pela necessidade de provimento dos recursos administrativos em razão da ultrapassagem do teto de R$ 4,8 milhões em receita bruta, considerando a expectativa de faturamento.
A Agente de Contratação, Larissa Aparecida Costa, em seu "JULGAMENTO DE RECURSO - TERMO DECISÓRIO" datado de 09 de julho de 2025, referente ao Processo Administrativo nº 163/2025, reconheceu a tempestividade e regularidade do recurso da BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Em relação ao mérito, a Agente de Contratação decidiu por **reconsiderar a decisão anterior que habilitou a recorrida EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI como vencedora do certame**, conforme fundamentação exposta em seu termo decisório.
A Agente de Contratação, todavia, encaminhou o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão final, em virtude da complexidade e da controvérsia levantada pelas partes.
Este é o breve relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO
A análise da presente demanda recai sobre a correta aplicação das prerrogativas concedidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em processos licitatórios, em especial o benefício do desempate ficto, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.
A Agente de Contratação, Larissa Aparecida Costa, em sua decisão, reconsiderou a sua decisão e não manteve a habilitação da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
A questão central levantada pelas recorrentes é a suposta extrapolação do limite de faturamento da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Para tanto, o Parecer Jurídico nº 123/2025, constante dos autos, foi essencial para a elucidação do caso.
O referido Parecer Jurídico analisou detidamente os argumentos das recorrentes e da recorrida, bem como a documentação apresentada. Em sua fundamentação, o Parecer enfatiza que:
1. Limite de Faturamento para ME/EPP: A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que empresas de pequeno porte são aquelas com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
2. Expectativa de Receita Bruta (Lei nº 14.133/2021): O §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe que, para fins de aplicação do tratamento diferenciado, "considerar-se-á a receita bruta auferida no ano-calendário anterior e, no caso de início de atividades, a projeção de faturamento para o ano". Esta é uma inovação importante que permite avaliar a condição de ME/EPP não apenas pelo faturamento pretérito, mas também pela expectativa de faturamento futuro, especialmente em contratações de grande vulto ou que somam valores significativos.
3. Análise da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI: O Parecer Jurídico nº 123/2025 concluiu, com base na análise dos contratos firmados com diversos entes da Administração Pública, empenhos, notas fiscais emitidas e a execução financeira prevista em Ata de Registro de Preços vigente, que a empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no exercício de 2025, possui uma projeção de faturamento que ultrapassa o limite legal de R$ 4.800.000,00. Essa conclusão é reforçada pela soma dos valores de notas emitidas e a expectativa de receita já identificada no ano em curso.

A superação do limite de faturamento, seja ele já concretizado ou projetado para o ano de exercício do certame, impede a fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o desempate ficto previsto nos arts. 47 a 49. Permitir que uma empresa que já superou ou tem previsão de superar o teto de faturamento usufrua de tais benefícios implicaria em grave distorção da concorrência e feriria os princípios da isonomia e da competitividade que regem as licitações públicas.
O argumento da recorrida de que estaria regularmente enquadrada como EPP no momento da habilitação não se sustenta diante da análise da projeção de faturamento para o exercício de 2025, conforme o entendimento preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e reiterado pelo Parecer Jurídico. O instituto do desempate ficto visa a fomentar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, e não beneficiar indevidamente empresas que já se encontram em patamar de faturamento superior.
Assim, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 123/2025, que bem analisou a questão e trouxe a correta interpretação da legislação aplicável ao caso e confirmo a decisão da Agente de Contratação.

3. DECISÃO
Diante do exposto, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 123/2025, com a decisão da Agente de Contratação e a legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021:
- CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos por PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA. e BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por serem tempestivos e preencherem os requisitos legais.
- DOU PROVIMENTO aos Recursos Administrativos, reconhecendo a impropriedade da aplicação do tratamento favorecido à empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 34.605.142/0001-02), em virtude da projeção de faturamento para o exercício de 2025, que ultrapassa o limite legal para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- **DETERMINO** a desclassificação da proposta da EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em razão da indevida utilização do benefício do desempate ficto.
- **DETERMINO** que o Setor de Licitações proceda à reclassificação das propostas, observando a ordem de classificação original e adjudicando o objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, respeitados os critérios editalícios e legais.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85CCE4F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 85/2025

DECRETO Nº 85 DE 11 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1323 de 09 de julho de 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial para o exercício de 2025, no valor de R$ 63.206,60 (Sessenta e Três Mil Duzentos e Seis Reais e Sessenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2404 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 63.206,60

_____
Total.....R$ 63.206,60

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotação
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2405 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 63.206,60

_____
Total.....R$ 63.206,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2123EFA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66/2025

PORTARIA Nº 66 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 099/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1083/2025.
RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 099/2023, a qual designa a agente pública municipal **ÂNGELA APARECIDA NUNES CORREIA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 3971, para exercer 40 (quarenta) horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 099/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33D2D627

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°002 - CONTRATO N°017/2025

TERMO ADITIVO N°002 AO CONTRATO N°017/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº017/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS (CONJUNTO MOTOBOMBA, QUADRO DE COMANDO, E AUTOMAÇÕES, BARRILETES E EDUTORES, BOMBA DOSADORA E RESERVATÓRIO), PARA ATENDIMENTO NAS COMUNIDADES INCLUÍDAS NO PROGRAMA SANEPAR RURAL (NOVA RESTINGA E RESTINGA SECA), EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº13.595.116/0001-62, com sede na Avenida Continental, n°555, Distrito Industrial, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84043-735, neste ato representada por **DIVANIL MARINS**, inscrito no CPF nº768.777.109-59 e no RG nº. 5.344.916-6 SSP/PR.

GESTOR: Alex Teixeira Soares, conforme Portaria n° 033 – 17/02/2025.

FISCAL: Engenheiro Civil José Brasílio Scheremeta Lino.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº017/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato firmado entre as partes em 25/02/2025, nos termos previstos nas Cláusulas 5ª(quinta) e 13ª (décima terceira).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Será reequilibrado o valor de R$ 26.801,34 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 9,66% do valor contratual de R$ 277.446,54 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando o índice INCC-DI (FGV) de Dezembro/2022 a Dezembro/2024.

- O valor total do contrato passará a ser de R$ 304.247,88 (trezentos e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa com o presente termo aditivo, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 11 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROGRAMA – 20.606.0034.2034– Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
NATUREZA DE DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02470	11.001.20.606.0034.2034	00000	4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3ED79B41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°131/2023

TERMO ADITIVO Nº003 AO CONTRATO N°131/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº131/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PROFESSOR IVO MEZZADRI (LIGAÇÃO ENTRE A RUA RODOLFO CASSOU E A PR 427 – RODOVIA ANTÔNIO LACERDA BRAGA), COM EXTENSÃO DE 1.672,716M.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, CNPJ N°32.750.290/0001-87, localizada na Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MAURÍCIO ZENI KURMANN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º9.542.207-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º048.696.589-92.

GESTOR(A) DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, DECRETO Nº130 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 007 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº131/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n°131/2023 firmado entre as partes em 12/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução contratual, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de 10/07/2025 à 06/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2FC16441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, por meio de videochamada, realizou-se a vigésima quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Prado Ferreira. Participaram da reunião a Mesa Diretora deste Conselho, composta pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marilia Gabriela Salgado Alves, pela Presidente Elizete de Souza Santos, pela conselheira Telma Regina Machado Onça e pela conselheira Valdinéia Ariane Barbosa. Na ocasião, foi apresentada aos membros a Resolução SESA nº 1.137/2025, que habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.O pleito contempla a aquisição de 01 (uma) ambulância básica, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); 01 (um) micro-ônibus, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); e 01 (um) veículo básico, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A proposta foi aprovada ad referendum pela Mesa Diretora. A Secretária Municipal de Saúde agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Milene F. Lima, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e por mim.

_____

ELIZETE DE SOUZA SANTOS

_____

MILENE FERREIRA DE LIMA

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E9154D83

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Prado Ferreira aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA nº 1.137/2025, visando ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira, reunido extraordinariamente no dia 11 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 179, de 21 de agosto de 2007,
Resolve:
Art. 1º Aprovar, ad referendum, a solicitação de adesão do Município de Prado Ferreira ao Incentivo Financeiro para a aquisição de:
01 (uma) Ambulância Básica, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
01 (um) Micro-ônibus, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); e
01 (um) Veículo Básico, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 11 de julho de 2025.

ELIZETE DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Homologo a Resolução nº007/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde de Prado Ferreira

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CF349FDD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 131/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025.
Registro de Preços nº 16/2025
Objeto: Aquisição de veículos utilitários Pick-up cabine simples e dupla para atendimento aos consorciados do Cispar.
Valor Máximo da Licitação: R$ 2.400.386,59 (dois milhões e quatrocentos mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Nova data de abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28/07/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 11 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:85B1E5DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2025

Dispõe sobre a Instituição da Vigilância Socioassistencial no Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.435/2011, que altera a redação da Lei n.8.742/1993;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de Assistência Social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial (NOB/SUAS-2012, Art.87);

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, no seu Capítulo VII – Vigilância Socioassistencial, especialmente em seu Art.90º, a qual expressa que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área de Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Vigilância Socioassistencial no Município de Prado Ferreira, como área dedicada a apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, a fim de subsidiar a tomada de decisões e de produzir e disseminar informações.

Art. 2º Ficam nomeados os integrantes da Equipe de Vigilância Socioassistencial, do Município de Prado Ferreira, conforme composição abaixo:

Miliane Faxina Higuchi – Coordenadora, responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial;
Flavia Scaloni Vendramini – Técnica de apoio no planejamento e operacionalização das ações de Vigilância Socioassistencial;
Edna dos Santos Correa – Técnica de apoio como referência em Cadastro Único, para as ações de Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º A área de Vigilância Socioassistencial estará vinculada diretamente à gestão do Departamento de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:28A96FA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** para tratativa de assuntos na Secretaria de Estados das Cidades – SECID, Secretaria de Agricultura - SEAB, Secretaria do Trabalho, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** Gabinete do Deputado Cobra e Reunião na Associação dos Municípios do Paraná - AMP, no período de 14 a 15 de julho de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8EAA5011

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 791,05 (setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), em favor do motorista, ***José Domingues,*** que transportará o prefeito no período de 14 a 15 de julho de 2025, à cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:860A0F8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/06/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 12/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/06/2025, transportando pacientes para Maringá/PR

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/06/2025, transportando pacientes para Arapongas/PR.

§8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§9º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 03/07/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§10º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/07/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§11º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10/07/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F8EC3194

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 35/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$457.900,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS) os seguintes:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2125Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1720 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 180.700,00 (CENTO E OITENTA MIL E SETECENTOS REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
760 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1901 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 270.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2361 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESPECIAL R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0014.2077Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1291 00960 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 de Junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:BC1E3D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: contratação de empresa especializada para efetuar troca e recarga de extintores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 11/07/2025 as 12:00hs do dia 16/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de julho de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A184384C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 15/2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte:

Art. 1º - Considerando o Período Legislativo conforme artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, fica decretado que no período de 15 de julho a 01 de agosto, o horário de funcionamento da Câmara será das 13:00 às 17:00.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de julho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:91E6402F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 16/2025

HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2025

Objeto: Contratação de eventual empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular, por hora técnica, com fornecimento de materiais para pintura, visando à manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância parecer jurídico 68/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11/07/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B8F99A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10921/2025

Altera o anexo I do Decreto nº 9469/2023 que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;
Considerando que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho;
Considerando o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de regulamentação, normatização e padronização dos processos das fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento;
Considerando o Decreto Municipal nº 9.469/2023 que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento" e seus anexos;

DECRETA

Art. 1º Altera, no Decreto nº 9469/2023, a redação do ANEXO I – MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O FLUXO DA DESPESA, nos seguintes subitens abaixo, para que passem a vigorar com a seguinte redação:
2.3 (...)
Ciência e aprovação do Secretário da Pasta ou Responsável Competente (Vide Decreto Municipal nº 10361/2025 e suas alterações);

2.4 (...)
A pesquisa de preços deve ser realizada obedecendo as normas do Decreto Municipal nº 9618/2024 e suas alterações que regulamenta os procedimentos inerentes a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.
A pesquisa de preços realizada deverá conter, no mínimo:
Descrição do objeto a ser contratado;
Identificação do(s) agentes responsáveis(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
Descrição das fontes consultadas;
Indicação dos preços coletados;
Descrição motivada do método estatístico aplicado;
Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
Preenchimento do Checklist da Formação de Estimativa de Preços (Anexo I do Decreto 9618/2024) devidamente assinado pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia;
Preenchimento da Tabela de Formação do Preço (Anexo IV do Decreto 9618/2024), devidamente assinado pelos servidores da equipe de planejamento e pelo Secretário da Pasta/ Gestor da Autarquia;
Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º do Decreto 9618/2024.
2.5 (...)
Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa. O memorando de autorização deverá conter informações da Secretaria requisitante, sobre:
(...)
III – Informação de dotação orçamentária suficiente para atendê-la, devendo ser informado código reduzido da despesa e o desdobramento da despesa;
IV – Cópia da ata de SRP e/ou contrato, com informações da licitação informando a modalidade e o número de licitação;
V- Informar o valor total a ser empenhado.
(...)
Após a entrega do material ou serviço, o mesmo é conferido pelos responsáveis pelo de recebimento de bens e serviços cada Secretaria, conforme ditames do Decreto Municipal nº 10642/2025 e suas alterações e estão tudo em conformidade a Nota Fiscal segue o trâmite para Liquidação e Pagamento.
2.7 (...)
I –Requerimento de Pagamento, conforme Anexo A deste manual;
(...)
III – Termo de Conferência, conforme Anexo B deste manual.

Art. 2º O ANEXO I – Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa com as referidas alterações será disponibilizado no link:
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2608_Fluxo-da-Despesa.html

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 04 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B2D3D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10936/2025 DE 11/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.747,54 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
860 - 3.3.90.30.00.00	3934 MATERIAL DE CONSUMO	25.181,50
845 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.566,04
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
913 - 3.3.90.14.00.00	3963 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:		**89.747,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:03B2EE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 28 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 11 (onze) dias de julho de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

HELAINE CRISTINA STRAPASSON PIRES – CPF XXX.387.XXX-90, o item 2 – proponente HABILITADA.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail a licitante participante e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 11 (onze) dias de julho de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO OLEGÁRIO S. FILHO
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A99D789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços especializados de poda e supressão de árvores, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos vegetais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/07/2025 às 08h29 do dia 31/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 31/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF857284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5265/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5265/2025
WELLINGTON PADILHA RODRIGUES – CPF. XXX.355.209-XX
I)Processo Administrativo n° 10632/2025
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III)Período de afastamento: 16/07/2025(18h30) a 19/07/2025(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar os atletas municipais de tênis FTP Juniors Series 250 – CCM, na cidade de Maringá/PR.
Quatro Barras, 11 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9DB082F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 65/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 6899/2025**. **Objeto:** Despesa com aquisição de licenças anuais para os softwares alto QI EBERICK premium e alto QI BUILDER premium, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 198/2025.**
CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP
CNPJ: 03.984.954/0001-74

VALOR TOTAL DE 12 MESES DE R$: 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
53–03003041260025221133904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:38273317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°124/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	124/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	11/07/2025		
FAVORECIDO:	Pedro Marcos Regini Neto		
CPF:	925.*** .*** -53		
DESTINO VIAGEM:	Campo Grande MS		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar adolescente da Casa Lar que está em acolhimento temporário até Campo Grande (MS), para retorno da família.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	11/07/2025		
RETORNO:	11/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$552,40**	**R$ 552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 11 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D29186B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°125/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	125/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	11/07/2025		
FAVORECIDO:	Antônio de Oliveira Niedo		
CPF:	350.*** .*** - 87		
DESTINO VIAGEM:	Campo Grande MS		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Motorista em viagem com finalidade de levar adolescente da Casa Lar que está em acolhimento temporário até Campo Grande (MS), para retorno da família.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	11/07/2025		
RETORNO:	11/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$552,40**	**R$ 552,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$552,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 11 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:73F2A27B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°083/2025

PORTARIA N°.083/2025

Súmula: Designa gestor de convênio e fiscal de convênio, para convênios com a Secretaria de Estado do Turismo

O Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Guto Renato Berto, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n°. 6. ***. ***-0 e CPF n°057. ***.***-00. Como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 42ª edição da Festa do Arroz do Município de Querência do Norte Paraná.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Silvana Borges Oliveira, ocupante do cargo de Seção Administrativa de Projetos e Convênios, portadora do RG n°. 10. ***. *** -7 e CPF n°065. *** .***-95. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 42ª edição da Festa do Arroz do Município de Querência do Norte Paraná.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Querência do Norte PR, 11 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:10C864E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N°412100020250001 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDA INDIVIDUAL GND4

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de Junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a programação N° 412100020250001, referente a recurso de R$100.000,00 para Estruturação da rede de serviços do SUAS, via emenda individual GND4

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/07/2025

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C0341CE3

LICITAÇÃO
ADITIVO 181/2023

2 º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023
CONTRATO Nº. 181/2023
VENCIMENTO 01/07/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.xxx.979-xx e Cédula de Identidade RG 10.xxx.514-x SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar dos Santos, 678, nº 160.

LOCADOR: MARIA DE LOURDES DAVIES, brasileira, portadora do CPF/MF nº 308.xxx.089-xx e cédula de identidade RG nº 1.xxx.336-x SSP/PR, residente e domiciliada Estrada Vila Rural Querência Unidade, quadra 03, lote 01, Vila Rural, no Município de Querência do Norte – PR, doravante denominado LOCADORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 meses com início do aditivo em 01/07/2025 a 01/07/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes o valor mensal de R$ 1.090,70 (Um Mil, Noventa Reais e setenta Centavos), referente ao aluguel do imóvel, corrigido pelo INPC acumulado em 5,180430%.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 11 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal Querência do Norte
Locatário

MARIA DE LOURDES DAVIES
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:729FAF74

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº. 082/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.6**.**1-9 e do CPF nº 066.***.***-81, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017 e 2017/2022, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 17/07/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 11 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:055ED2D7

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº. 081/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.2**.**8-0 e do CPF nº 025.***.***-84, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 05/05/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 11 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A0685619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 83/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 83/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiane Pires Da Silva Seixas
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB8CE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 84/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 84/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Lionete Steinck Gostenski
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:793E7C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 85/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 85/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Sara Lez
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo
Valor mensal: R$ 2.087,30
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8FBD9570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 86/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 86/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Rogoski Figura Simon
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB80A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 87/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 87/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Caia Siqueira
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo
Valor mensal: R$ 2.087,30
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E64A852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 88/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 88/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosemeire Souza Gomes Ramos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FCA20EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 89/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 89/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Fabiana Do Rocio Biscaia Colaço
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:87028CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 90/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 90/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Janete De Jesus Machado Do Amaral
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:604AFFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 91/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 91/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Michele Siqueira Da Fonseca
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F342E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 92/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 92/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Catia Aparecida Martins Pinto
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026
Data da assinatura: 01/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:77D1E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 93/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 93/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Bruna Alves De Oliveira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 02/07/2025 a 01/07/2026
Data da assinatura: 02/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A679744E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CULTURA
ATA DA REUNIÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO PROJETO COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA DA REUNIÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE AO PROJETO COM RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

Aos 08 dias do mês de julho de 2025, reuniram-se na sede da Casa da Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR os membros do Conselho Municipal de Cultura: **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, inscrito no CPF nº 797.463.149-04; **MARIA JOSÉ R. N. BERNARDO**, inscrita no CPF nº 328.969.678-26; **MARIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 027.673.379-74; **DOMINGOS MERCIAL**, inscrito no CPF nº 024.781.029-00; **SIVANILDA NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 960.411.379-87, para tratar da seguinte pauta: o cumprimento do **TERMO DE ADESÃO** vinculado ao **PLANO DE AÇÃO Nº 30882120250002-023607**, cadastrado na Plataforma do Governo Federal Transferegov, para apresentação do **PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DOS RECURSOS DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PAAR-PNAB/MinC)**. Após debate, foi aprovada pelos membros do Conselho a proposta de realização do evento. Foi apresentada a proposta de realização de um **EVENTO CULTURAL ABERTO À COMUNIDADE** na praça do município, com foco na valorização dos artistas locais por meio de apresentações musicais, oficinas de artesanato e sessões de "Cinema na Praça e Comunidades", fortalecendo o acesso à cultura e ao lazer para a população. A comissão aprovou, por consenso, a estrutura do projeto que se dará em**: UMA TARDE NA PRAÇA, COM A REALIZAÇÃO DE UM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, com caráter não competitivo, para seleção de artistas locais que realizarão **3 (três) apresentações musicais no evento, no valor de R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada, **respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e oficineiros que ministrarão **4 oficinas de artesanato de curta duração, no valor de R$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada, **respeitando o valor máximo de R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) **e prestadores de serviço responsáveis pela execução do projeto "CINEMA NA PRAÇA E COMUNIDADES"**, que consiste em **3 (três) sessões de cinema itinerante, no valor de R$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada, **respeitando o valor máximo de R$ 15.000,00** (quinze mil reais), visando democratizar o acesso à cultura e promover lazer gratuito à comunidade. O custo estimado para execução de todas as ações previstas neste projeto cultural, considerando 3 apresentações musicais (R$ 15.000,00), 4 oficinas de artesanato (R$ 16.000,00) e 3 sessões de cinema itinerante (R$ 15.000,00), **soma o valor de R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, conforme as quantidades e valores unitários definidos nesta ata. Ficou estabelecido que o edital de chamada pública terá caráter não competitivo, ou seja, não haverá pontuação nem notas, e sim **CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO**, sendo considerados habilitados os artistas que comprovarem residência no município de Rancho Alegre D'Oeste, comprovarem atuação artística ou cultural há pelo menos 1 (um) ano, enviarem corretamente todos os documentos exigidos no edital e, caso não seja atingida a quantidade de inscritos nas vagas previstas com moradores do município, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por participantes de outros municípios da COMCAM, desde que atendam aos mesmos critérios de atuação e enviem a documentação correta. As oficinas previstas nesta edição serão focadas nas **PRÁTICAS DE ARTESANATO**, com o objetivo de valorizar o saber-fazer local, fomentar o **EMPREENDEDORISMO CRIATIVO** e promover a **TROCA DE SABERES COM A COMUNIDADE**, realizando ao final uma exposição das confecções feitas pelos alunos. O valor da premiação está definido com base no número total de apresentações e oficinas aprovadas, conforme orçamento disponível, garantindo que todos os contemplados sejam habilitados de forma justa e transparente. A comissão concordou em registrar esta estrutura em ata para fins legais e dar sequência à elaboração e publicação dos editais. **NÃO HAVENDO MAIS NADA A CONSTAR**, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os membros presentes. Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de julho de 2025.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de julho de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente
797.463.149-04

MARIA JOSÉ R. N. BERNARDO
Titular
328.969.678-26

MARIA CRISTINA DA SILVA
Suplente
027.673.379-74

DOMINGOS MERCIAL
Vice - Presidente
024.781.029-00

SIVANILDA NASCIMENTO PEREIRA
Titular
960.411.379-87

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:2FB1F652

EDUCAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição Livros Literários destinados à Ampliação do Acervo Bibliográfico e à Distribuição entre Professores e Alunos em atendimento ao Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 15 de Julho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 25 de Julho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 25 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de Julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E9AC0D0C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 310/09/2025 REPLUBICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: *Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Municipal Sra. Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo.*

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora *Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora *Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo*, brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário,** padrão IX, nível 16, portadora do RG nº 5.397,320-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.757.339-45, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 7.623,57**, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:7FCF0258

SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 16 de Julho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 28 de Julho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 28 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de Julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:84200170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4907/2025 11/07/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.421, de 03/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Dálcio Korb

• Cláudia Cristina Weber Quinhones

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Sinara Canova

• Elizete de Lourdes Camargo Fachinello

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

• Moacir Marchi Furtado

Ciliane de Lourdes Berto

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Sonia Maciel de Souza da Silva

• Páscoa Leocardia da Silva

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:
Andressa Appio

• Julia Correa de Oliveira

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES E DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lucimar Johansson

• Gilberto Luz

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:
Jussani Souza Neto
Geraldina Gamla Bedin
REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR
Andreia Florencio Eduardo

• Cládis Graboski

Art. 2.º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;

II - promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III - participar da avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino e a educação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o censo escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando à educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, da formação inicial e continuada, e do aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município, do mínimo de 25% constitucionais, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

X - Integrar e participar no Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XI - Conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e zelar pelo seu cumprimento;

XII - Conhecer o calendário escolar dos estabelecimentos da Rede municipal de ensino, da Rede Estadual, Federal e Privada;

XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação em nível estadual e nacional; remover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XIV - exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais;

XV - exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município, e o mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:064A7F04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.241 DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° FICAM NOMEADOS as pessoas abaixo nominadas, para compor a Comissão Especial, para a realização da avaliação de bens, para fins de Leilão Público:

VILMO BEDIN, Serventuário da Justiça,
VILMAR MANIQUE BARRETO, Despachante de Trânsito,
KELLY FERNANDA SONVEZ, Diretor de Departamento,
OSVALDO BIANCHI, Motorista,
OZEIAS DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal Tributário,
ANDRESON LUIZ KOSSMANN, Motorista.
EVANDRO MEDEIRO BERTE, Diretor de Departamento.

Art. 2° Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância pela Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3° Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.711/2022, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:D0C1E8DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.242/2025 11/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MILTON ANDREOLLI**, ocupante do cargo Efetivo de Oficial Administrativo para assinar pela Secretaria Assistência Social a partir de julho de 2025 até o término das férias da secretaria Zaneti De Carli Marcante.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:A5B2CC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 206/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE Nº 212/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025
VALOR TOTAL: R$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:03A3DA9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N°289/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N.°289/2024

O Prefeito do Município de Realeza PR , no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do segundo termo de Apostilamento n°289/2024 referente Concorrência n°06/2024 , Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2025. Edição 3317.

Realeza/Pr , 11 de julho de 2025 .

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito.

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:282AA9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMR

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço / Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Restaurante e Banheiros Públicos localizados no Lago Municipal de Renascença – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 11 de julho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:213713DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS E METALÚRGICA, para satisfazer as demandas das Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de agosto de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 11 de julho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:A47F2196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

O Município de Renascença, através da Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, no uso de suas atribuições legais e considerando os motivos expostos no memorando nº 062/2025, resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, CONTENDO A EXTRAÇÃO DE TRONCOS PÓS O CORTE DA ÁRVORE E A TRITURAÇÃO DOS MATERIAIS PROVENIENTES DA PODA, GARANTINDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS ÁREAS VERDES MUNICIPAIS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO.**

Renascença, 10 de julho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:02F50BD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 11 DE JULHO DE 2025

Exonerar a servidora Silmara Terezinha Brambilla.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, **Silmara Terezinha Brambilla**, matricula 1573-3, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Obras, Viação Urbanismo** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal Obras, Viação Urbanismo**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1CA25092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Willian Canova dos Santos para o cargo efetivo de Escriturário.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Willian Canova dos Santos**, para o cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:041DCD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2025 - CONC. 9001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.750.290/0001-87, com sede na Av. Ivo Carli, 2655 - CEP: 85065520 - BAIRRO: CONRADINHO.
LICITAÇÃO: Concorrência 90001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação de estradas rurais, no município de Reserva do Iguaçu com 35.585,71 metros de extensão, conforme projetos, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico financeiro, incluindo materiais e mão-de-obra
VALOR TOTAL: R$ 1.380.000,00(Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:11 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:34BC3138

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2025

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
0021/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de medicamentos objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Valor sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/07/2025** às **08h 30min (horário de Brasília)**

Local:
"BLL COMPRAS - https://bll.org.br"

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F72C52E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 94/2025 - NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DO COMITÊ DE SAÚDE MENTAL

PORTARIA Nº 94/2025

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DO COMITÊ DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO**, inscrita no CPF sob o nº 992.078.260-20, ocupante do cargo de Psicóloga, para exercer a função de **Coordenadora do Comitê de Saúde Mental do Município de Reserva do Iguaçu**.

Art. 2º A Coordenadora nomeada será responsável por coordenar as atividades do Comitê, organizar as reuniões, acompanhar as ações planejadas e representar o Comitê sempre que necessário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 08 de Julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1F5A4887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO Nº 147/2025

Altera o art. 3º do Decreto nº 05/2024, de 17 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 318/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que aponta a necessidade de atualização dos valores do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação dos profissionais lotados no Município de Rio Azul e participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 3º, do Decreto nº 05/2024, de 17 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3.º -** Ficam fixados os auxílios para todos os médicos participantes do programa "Mais Médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde nos seguintes valores:*
I- R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de auxílio moradia.
II- R$ 1.000,00 (mil reais) a título de auxílio alimentação.

Art. 2.º - Retroagem os efeitos deste Decreto a 01 de julho de 2025.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 11 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:722CA714

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 21/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, carga horária de 20h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
70º	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	Professor
71º	JÉSSICA SANTOS DA SILVA LIMA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6E17BCF8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: AUGUSTO SANSANA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 08 de janeiro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
AUGUSTO SANSANA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7A65D8C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a senhora **KALIANDRA ZEM**, matrícula 2120-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão III - Chefe de Divisão de Agendamentos de Consultas e Serviços Hospitalares, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 23 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7B777370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **SANDRA APARECIDA PACHECO**, matrícula 1199-1, ocupante do cargo de Professora, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 23 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EF6F6FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 156-2025-RH

DECRETO Nº. 156/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. CLAUDINEIA CHEVONICA, brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.8.163.412-2/SSP-PR e do CPF nº. 039.674.969-02, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Chefe da UBS Porto Espanhol CC4**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:57F8A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 157-2025-RH

DECRETO Nº. 157/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. FRANCIELE DA SILVA, brasileira, Casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 85449982/SSP-PR e do CPF nº. 326.392.468-01, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Chefe da UBS Pinhal Grande CC4**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:116DDC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 158-2025-RH

DECRETO Nº. 158/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº.143.270.044-0/SSP-PR e do CPF nº. 117.741.749-95, para exercer

o cargo em provimento de Comissão de **Chefe da UBS Floripa de Oliveira CC4**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:39A92E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 159-2025-RH

DECRETO Nº. 159/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA , brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 138275213/SSP-PR e do CPF nº. 067.181.849-00, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Chefe da UBS Assentamento Egídio Brunetto CC4**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EDAF595A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.984/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Funcional Programática: 06.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 89.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo, 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF4AEBA8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.986/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0182.0002.2012	**Atividade:**MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D9529292

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2025 – 01ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 - SEMED:

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	**ANA FERNANDA LARA ELIAS**	**AC**
02º	**THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYCK**	**AC**
03º	**ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA**	**AC**
04º	**ELIZANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS**	**AC**
05º	**ANDRE FERREIRA BARROS**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/07/2025 à 18/07/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72DE3A2D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Abertura de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 012/2025

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação do Bairro Albarana, em Rio Branco do Sul/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 4.120.101,70 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 14/07/2025, até às 08:00 horas do dia 30/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 30/07/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/07/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 14/07/2025 ao dia 29/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 11/07/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9791FADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 118/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 47, de 14 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 47, de 14 de abril de 2022, que institui o Comitê Local Intersetrial do Programa Nossa Gente Paraná de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º...
I - ...
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Vanessa Antunes Rodrigues Franck;
Suplente: Leonice Gritti Duarte.
II - ...
Unidade de Saúde “Antônio Rubens Zageski”
Titular: Salvelina Pereira;
Suplente: Rosana Aparecida Barão Balan.
...
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Flávia de Oliveira Braz Reiser;
...” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 47, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B096AD0E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 120/2025

Nomeia os membros para integrar a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2659, de 10 de agosto de 2016, com a Lei Municipal nº 2805, de 19 de outubro de 2017 e com o Decreto nº 137, de 23 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar a Comissão da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Rio Negro, 2025/2027, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Genise de Fátima Taborda da Silva;
b) Suplente: Dyego Henrique Schelbauer.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Mireile de Lourdes Grochoski;
b) Suplente: Karolina Souza da Silva..

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Karla Brun Ribas Pinto;
b) Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzzi.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Leonice Gritti Duarte;
b) Suplente: Jardeli Fabiane Valério Burghardt.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Ana Cristina Schütz;
b) Suplente: Vanessa Ribeiro Fernandes Bizzoni.

VI– Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Titular: Larissa Grein Becker;
b) Suplente: Luiz Felipe Custódio de Oliveira.

VII – Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR do Paraná
Titular: Camila Camargo Pinto;
Suplente: Ageu Moleta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 135, de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F5E2DDE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 121/2025

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2659, de 10 de agosto de 2016;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rio Negro, gestão 2025/2027, as seguinte entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Genise de Fátima Taborda da Silva;
2. Suplente: Dyego Henrique Schelbauer.

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Mireile de Lourdes Grochoski;
2. Suplente: Karolina Souza da Silva..

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Karla Brun Ribas Pinto;
2. Suplente: Luciane Maria Machado Lorenzzi.

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Leonice Gritti Duarte;
b) Suplente: Jardeli Fabiane Valério Burghardt.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência – ARPDE
Titular: Flávia de Oliveira Braz Reiser;
Suplente: Lúcia Terezinha Tischer Mayer.

Associação Nossa Terra
Titular: Daniele C de A Herzer;
Suplente: Adilson Herzer.

Cooperativa da Agricultura Familiar de Rio Negro – COOPERIONEGRO
Titular: Rita de Cássia Valério de Souza;
Suplente: Catarina Eli de Souza Taborda.

Instituto Casa Resgate
Titular: Keila Luana de F. Ramos Fischer;
Suplente: Marcos de Oliveira Braz.

Sindicato Rural de Rio Negro
Titular: Anna Danielle Puchivailo;
Suplente: Sebastião Valério.

Associação dos Artesãos de Rio Negro – ASSOART
Titular: Brigida dos Santos Scholz;
Suplente: Glácia Castelo Branco.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do COMSEA.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do COMSEA será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 20, de 26 de fevereiro de 2024, nº 25 de 11 de março de 2024 e nº 23 de 16 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:73529A56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1041/2025

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 866, de 2 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 866, de 2 de junho de 2025 que concede licença prêmio para a servidora municipal ***Eligiane Almeida Ruthes,*** com matrícula de nº 1014-6/1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 26 de maio à 14 de junho de 2025 e de 10 de julho à 19 de julho de 2025,...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:743A6DAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1042/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 21 de julho à 30 de julho de 2025; de 22 setembro à 1º outubro de 2025, e de 5 de janeiro à 14 de janeiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marli do Rocio Martins Moreira,*** com matrícula de nº 0960-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2024.

Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B57D79EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1043/2025

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 549, de 14 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 549, de 14 de março de 2025 que concede licença prêmio para a servidora municipal ***Monica Nunes de Abreu,*** com matrícula de nº 9003-4/2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 17 de junho à 1º de julho de 2025, e de 14 de outubro à 28 de outubro de 2025,...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1690669

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de rio Negro, no dia 07 de julho de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Eleger Secretariado Executivo do CMAS, como previsto no Art. 5º da Lei nº 2627/2016, para o biênio 2025/2027, ficando assim composto:Presidente: Jessica Aparecida Cachoroski; Vice-presidente: Antonia Sydorak Alves; 1º secretário: Bruno Cesar Francisco Alves; 2º secretário: Patrícia Giseli Schlichting.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 07 de julho de 2025.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6430545D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 183/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 11 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EEFB6D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representada por MARCELO WAIS, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 103/2025. OBJETO: Contratação de Seguro Veicular para o veículo Nissan Sentra ADV CVT. Vigência: 07/07/2025 até 07/07/2026. Execução: 12 meses. Preço: R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3339039690300000000-24 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/07/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE6B3D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 107/2025

OBJETO: 10ª Revisão do veículo Fiat Pulse Drive TF 200, Placa SDR6J21.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	ÁGUA DESMINERALIZADA	18,13	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	UN	LIMPA BICOS	62,56	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	UN	PROTETOR POLO BATERIA	31,73	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	1,00	KIT	KIT LUBRIFICAÇÃO	40,80	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	40,29	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	104,62	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
7	4,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE	69,81	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
8	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	416,59	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
9	1,00	SRV	SERVIÇOS DE GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIO	156,34	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 11 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49B763E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 33/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 144/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DULCINEIA ZAMBERLAN,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora DULCINEIA ZAMBERLAN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 14 de Julho de 2025.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.463,43 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de Julho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:6F587B7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 340 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera os membros do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Rolândia (CAISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei nº3.723, de 02 de Setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 8.562, de 07 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º**A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será integrada pelos secretários abaixo:
I - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente – Lucas Oliveira Schauff;
II - Secretaria de Saúde – Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig;
III - Secretaria de Educação – Leise Marcia de Moraes Camargo;
IV - Secretaria de Ação Social – Michele da Silva Pereira.
Parágrafo único. Os membros suplentes serão os indicados governamentais titulares do COMSEA, nomeados por decreto." [NR]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 11 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:33911013

SECRETARIA GERAL
DECRETO 341, 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 01 de abril de 2.025.

DECRETO:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como representantes da Sociedade Civil Organizada, por um mandato de 02 (dois) anos na forma que segue:

Simone Aparecida Faião Scarpi como membros titulares, e como suplentes Nilza Rocio Garrido representando o Sindicato dos Trabalhadores e ou Associação Comunitária do Município de Rolândia.

Kayc Aparecido Bernardelli Teodoro da Silva como membro titular, e como suplente Matheus Felipe de Almeida Costa, representando Organizações negras, podendo ser do segmento estudantil (médio e/ou superior) do município de Rolândia.

Alexandere Chery como membros titulares, e como suplentes Antônio Sanzari Villazana, representando Migrantes e/ou indígenas e /ou ciganos do Município de Rolândia.

Não houve representatividade como membro titular, e como suplente não houve representatividade, representando Etnia branca e/ou amarelo do Município de Rolândia.

Gislaine da Silva Martins como membro titular, e como suplente Hercules Vieira dos Santos, representando Etnia afro-brasileira e/ou africana do Município de Rolândia.

Adriano Soares como membro titular, e como suplente Diego Augusto Pereira da Silva, representando a Comunidade de diferentes denominações religiosas (nipônica; e/ou judaica; hinduísmo; islamismo; cristã e budismo do Município de Rolândia.

Moises Rodrigues Cabral como membro Titular, e como Suplente Erick Renato de Oliveira Barbosa, representando Religiões de matriz africana do Município de Rolândia.

Fabio da Silva Santos como membro Titular, e como Suplente Gabriel Araújo Lourenço, representando Expressões culturais do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 11 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F1B2D31C

SECRETARIA GERAL
DECRETO 342, 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 01 de abril de 2.025.

DECRETO:
Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO como membros titulares, e como suplentes MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

DILVANDA CANDIDA DE OLIVEIRA como membro titular, e como suplente PATRICIA SILVIA DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolândia.

ROBSON TADASHI SAITO, DAVID HENRIQUE JANÁRIO VALÉRIO como membros titulares, e como suplentes CÉLIA TOMOE NASU DA TANAKA, e ARIANE DA FONSECA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

THIAGO MARQUEZ FERNANDES como membro titular, e como suplente MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-ambiente do Município de Rolândia.

LUANA CAROLINE DAMIÃO como membro titular, e como suplente ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Município de Rolândia.

ODAIR RODRIGUES como membro titular, e como suplente ALEX KENJI SUMIYA, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Rolândia.

RODRIGO DA COSTA TEODORO como membro Titular, e como Suplente REGINALDO APARECIDO SILVA, representando o Legislativo do Município de Rolândia

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 11 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E7A9A2CE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 338 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.881, de 17 de outubro de 2.018 em seu artigo 5º - que alterou a Lei nº de 2.654/1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro titular, e como suplente REINALDO PEREIRA representando a Secretaria Municipal de Esportes do município de Rolândia.

CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS como membro titular, e como suplente ROSIMEIRE DE FARIA BAVILONI ADAS, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

III- HELLEN MAYSA REIS ALMEIDA como membro titular, e como suplente SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS HIRATA representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

IV- FERNANDA C. BURANELLO e TÂNIA VALONI como membros titulares, e como suplentes MARIANA FESTI E DENISE PACHECO DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

JURANDIR BRUNOSI como membro titular, e como suplente MARCELO DA SILVA FERREIRA, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

MARTA REGINA DA SILVA L. DE OLIVEIRA como membro titular, e como suplente LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOUTO, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto está em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MICHELE DA SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FA6D8127

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 339 11 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 906.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	934	R$ 6.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 900.000,00
TOTAL			**R$ 906.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	934	R$ 6.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	4.4.67.82.00.00.00	511	R$ 900.000,00
TOTAL			**R$ 906.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 906.000,00 (Novecentos e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	934	Julho	R$ 6.000,00
17.01	3.3	511	Julho	R$ 900.000,00
TOTAL				**R$ 906.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	934	Julho	R$ 6.000,00
17.01	4.4	511	Julho	R$ 900.000,00
TOTAL				**R$ 906.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SERGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2F1ADD67

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 46ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ASSINATURA
380	GIOVANA DA COSTA LIMA	**APTO**
381	KARINA GORNI IZUVIEC	**APTO**
382	SUELEN RODRIGUES SOUZA	**APTO**
383	AMANDA MARCELINO MELO	**AUSENTE**
384	ELLEN SANCHEZ	**APTO**
385	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	**AUSENTE**

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ASSINATURA
158	IZABELA DE PAULA FERREIRA	**AUSENTE**
159	PRISCILA PIRACCINI SUREK	**AUSENTE**

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D18A74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a

empresa **ROCHAPAVI LTDA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **rocha.pavi@outlook.com**, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de **APUCARANA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 11/12/2023, protocolo n. º 9.890/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 571.091,89** (quinhentos e setenta e um mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos), passando o valor do contrato de **R$ 11.656.930,30** (Onze milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos) para **R$ 12.228.022.19** (Doze milhões duzentos e vinte e oito mil vinte dois reais e dezenove centavos) representando um acréscimo de **4,90%** (quatro vírgula noventa por cento) no valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ROCHAPAVI LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7A7C049C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 124/2022

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 124/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Alagoas, nº 792, centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-520, telefone (43) 99943-4287, email: simplifique.serv.med@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ FERNANDO CORÁ,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 89414040 SESP-SP e do CPF/MF nº 090.621.969-85, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 18/07/2025 a 17/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7AAFB9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 119/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.163.852/0001-23, estabelecido na Rua Manoel Alves dos santos , nº185 Apart.703 Aurora, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.047-490, telefone (44) 99141-1661, email ferhmoreira@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sra. **FERNANDA RIBEIRO HILARIO MOREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8337424-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 400.167.278-27, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2025 a 15/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:949B32FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91, estabelecida na Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, bairro Mantiquira, na cidade de **DUQUE DE CAXIAS - RJ**, CEP 25250-613, telefone (21) 2103-1000, e-mail: **brozario@ibf.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **ALINE JULIE ARIAS BRITTO,** residente e domiciliada na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "aquisição de 1 placa DR (detector de Raio digital), com medidas 35x43 compatível com o RX Lotus HF 630 para substituição de placa defeituosa, destinada ao Raio X Municipal de Rolândia, sito à Rua Saguaragi, s/n, no município de Rolândia", conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo Pregão nº 051/2025, devidamente homologado pelo contratante em 18/06/2025. As especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	Und.	1	Placa DR (detector de Raio X digital) com medidas 35x43 compatível com o RX Lotus HF 630 para substituição de placa defeituosa, conforme descrito no termo de referência.	R$ 71.100,00	R$ 71.100,00	Vieworks

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega do item contratado será de 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
3.1. O fornecimento do item deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente do Município.
3.2. O fornecimento do item deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3.3. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.4. Caso a contratada entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.5. O item licitado deverá estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3.6. O item será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3.7. A verificação da conformidade das especificações do item ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
3.8. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
3.9. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.10. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
3.11. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria para cada material.
3.12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.
4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
4.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
4.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
4.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.16. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
5.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
6.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
6.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
6.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
6.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
6.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser

imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
6.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
6.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
6.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
6.17. O prazo de garantia mencionado será contado da data do recebimento definitivo pela contratante.
6.18. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.
6.19. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
7.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
7.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
7.4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais.
7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula OITAVA – Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá a fiscal do contrato, a servidora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO,** e a fiscal suplente, a servidora **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula ONZE – Da Alteração Contratual
11.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DOZE – Da Rescisão
12.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01;
Desdobramento: 16177;
Fonte: 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas - Exercícios anteriores;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:05D85654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 37/2025

Contrato Nº: 37/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA
Valor.....: R$ 11.000,00
Vigência...: Início: 14/07/2025 Término: 14/07/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: 02/2025
Recursos...: Dotação: 1142 - 1 . 9005 . 8 . 241 . 24 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação dia de excursão pra idosos, conforme prevê resolução CEDI 034/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/07/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C3B8AC83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314),** ocupante do cargo efetivo de Tratorista, a partir do dia 14 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2023 a 04.11.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4666DE35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 255, DE 11 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 14 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C44ABC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 020/2025

RESOLUÇÃO N. º 020/2025

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE
Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 042/2025, 16 (dezesseis) dias de férias regulares a partir do dia 17 de julho de 2025, da servidora do Legislativo Municipal Andreia Koerig, portadora da matrícula n° 710/1, admitida em 02 de janeiro de 2012, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2022-2023, restando 5 (cinco) dias para serem usufruídos oportunamente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:08E570C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	71.990,00
VIGÊNCIA:	11/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F7E8B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
AUMENTO DE META:	6.084,09
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 11 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E686D588

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1028

PORTARIA N° 1028 DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal GIVANILDO CASTELLI e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 14 de Julho de 2025, o Servidor Municipal Sr.(a) **GIVANILDO CASTELLI**, brasileiro, portadora da Matrícula 1384/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, do quadro pessoal efetivo, admitido em 01/08/2003 para desempenhar suas funções de Ouvidora Municipal da Saúde e Ouvidora-Geral do Município de Salto do Lontra, concedendo FG-20.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial da Portaria 811/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6CB34DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 05 (dois) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, iniciando a partir do dia 14/07/2025.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 21 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de julho de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:8D6F06FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 021/2023

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR**
FICA PRORROGADO ATÉ 18/07/2026 A PARTIR DE 18/07/2025.
E ADITADO O VALOR **DE 155.520,00**
(cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
DATA: 18/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EA6D4498

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA 32/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: FELIPE M LOPES CPF/CNPJ: 00.634.650/0001-99.

FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 15/07/2025 até 15/07/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA AGROFEST 2024
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
FELIPE MIGUEL LOPES
DATA: 15/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:86D8B8A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
TIPO: Menor Preço *GLOBAL*.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para a execução de obras de ampliação e melhorias nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, compreendendo: Construção de garagem, arquivo e almoxarifado externo; Execução de calçamento no entorno da edificação; Revitalização da área externa; Serviços de pintura externa da sede do Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital.
VALOR: R$ 426.188,63 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 08h30min
DISPUTA: 28/07/2025 às 09h00min
ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://www.bll.org.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de JULHO de 2025.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D13B39AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2538/2025

PORTARIA N.º 2538/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ANTONIO CARLOS GONCALVES COMO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. ANTONIO CARLOS GONCALVES COMO,** matrícula 1021, Ocupante do Cargo Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a partir de 14/07/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 13/08/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/072025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D1BCA131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.539/2025

PORTARIA N.º 2.539/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sra. FERNANDA MORAIS DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado no Departamento de Recursos Humanos sob o nº 003/2025.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. FERNANDA MORAIS DA SILVA, matrícula 1222, por um período de 30 dias a contar de 16/06/2025 até 15/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Fica estabelecido seu retorno às atividades habituais a partir do dia 16/07/2025 mediante avaliação médica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CA7C36B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2540/2025

PORTARIA N.º 2540/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. MANOEL CARMONA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. MANOEL CARMONA,** matrícula 1021, Ocupante do Cargo Efetivo de SAPATEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a partir de 14/07/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 13/08/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/072025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C6D48437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 266/2025

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 008/2024 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar; considerando decisão da comissão pelo arquivamento do referido processo; considerando o art. 223 da Lei Complementar nº 003/2011,

DECRETA

Art. 1° - Fica determinado o **Arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 008/2024, contra a servidora S. A. B., para averiguação de irregularidades e infração ocorridas no serviço público, conforme decisão da comissão designada pelo art. 2º da citada Portaria, que após análise, sem a resolução do mérito, concluiu pelo arquivamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 11 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C2A4F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2025

Dispõe sobre retorno de licença sem vencimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com protocolado sob o nº. 1.968/2025,

DECRETA

Art. 1º - Interromper a pedido a Licença sem Vencimento, do Servidor JONATHAN AZEVEDO DE CARVALHO, Agente de Veiculos Automotores, CPF nº 088.302.579-58, matrícula 201-412, conforme determinações do 134, da Lei Municipal Complementar nº 003/2011, a partir do dia 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:4D4CDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.398, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 10.560,33 (dez mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:10F0CC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.398, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Escola Oficina Cidadão do Amanhã - EOCA.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:EAAF8178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA FÉ - ASILO
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.398, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Imposto de Renda, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé - ASILO.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3A7F92BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.399, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:D71683F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.399, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Fundo par a Infância e Adolescência - FIA, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2638C60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.399, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos, visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:4151F084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PMSF
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025-PMSF
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento à Lei Municipal nº 2.404 de 17 de junho de 2025 que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2025), visando atender o objetivo proposto no plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé.
VALOR TOTAL: R$ 272.990,34 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Fomento.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 11 de julho de 2025.

DANIELA MORIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:B146B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

(extrato)

Autorização Municipal: Lei Municipal nº. 2.404 de 17 de junho de 2025.

Valor da Parceria: **R$ 272.990,34 (duzentos e setenta e dois e novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).**

Concedente: **MUNICIPIO DE SANTA FÉ - PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Concedente: **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Convenente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR – FUNDEB**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.890.825/0001-68, com sede na chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, km 18, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná.

Representante da Convenente: DEISE TEIXEIRA DA SILVA, portador do RG nº. 4.089.440-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 504.876.209-68, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, nº. 541, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná.

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, NA MODALIDADE DE ENSINO ESPECIAL PARA 56 ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 19.002.12.3610010.2.193.33.50.43.50.43.00.00.

Prazo de Vigência: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de julho de 2026.

Santa Fé, 11 de julho de 2025.

Concedente: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
Prefeito Municipal:
EDSON PALOTTA NETTO.

Convenente: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santa Fé –PR - FUNDEB.
Presidente:
DEISE TEIXEIRA DA SILVA.

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)
CPF nº. 455.593.509-82

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7CA86786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 262/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.485,95
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
235 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	43.908,45
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
282 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	905,60
		Total Suplementação:	56.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)	
13.001		UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0003.2.131		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
80 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
169 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
876 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
350 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.300,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
375 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total Redução:	56.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos dez dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:99B7F78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 263/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$128.486,63 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), Destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
232 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
346 - 3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00

19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
359 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	7.140,30
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
415 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
435 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	34.346,33
		Total Suplementação:	128.486,63

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos dez dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:134EC57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2025
LEILÃO PRESENCIAL N° 02/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 51/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDIO TITON E CIA LTDA**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos
VIGENCIA:10/072035
VALOR TOTAL: R$ 510.666,000 (quinhentos e dez mil seiscentos e sessenta e seis reais).
DATA: 10/07/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2025
LEILÃO PRESENCIAL N° 02/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 51/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIDALAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA-ME**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos
VIGENCIA:10/072035
VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1F0CADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 2 /2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

OBJETO: Aquisição de material para ovitrampas, atendendo as necessidades do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:
CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
CNPJ
46.223.527/0001-86
AV RUBENS CESAR CASELANI, 2455, BAIRRO CENTRO
REALEZA – PR
85.770-000

LUIZ MACCARINI LTDA
CNPJ 82.334.244/0001-75
AV DOS PINHEIROS, 1554 – CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 2.775,10 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.16.00 – 597 (MATERIAL DE EXPEDIENTE)
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.19.00 – 597 (MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM)
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.26.00 – 597 (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO)
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.30.36.00 – 597 (MATERIAL HOSPITALAR)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:40597119

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 3 /2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para a quisição de materiais, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:
G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CNPJ
30.090.371/0001-72
AV 24 DE OUTUBRO, 2000, BAIRRO AREA INDUSTRIAL
MEDIANEIRA– PR
85.884-000

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
EST BOA ESPERANCA, 2320, BAIRRO
FUNDO CANOAS RIO DO SUL – SC
89.163-554

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ 42.441.595/0001-60

RUA MARILIA, 1387, BAIRRO
LUTHER KING
FRANCISCO BELTRÃO - PR
85.605-140

J.G. MORIYA REPRESENTAÇÃO, IMPORTADORA E EXPORTADORA COMERCIAL LTDA
CNPJ 67.882.621/0002-06
RUA DA UNIAO, 377 – BAIRRO ACLIMAÇÃO
SÃO PAULO – SP
04.107-010

VALOR TOTAL: R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.30.36.00 – 450

09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 526

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:BDE2F2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATO Nº 71/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MALT ENGENHARIA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender ás demandas do Município de Santa Lúcia/PR..
Valor Estimado: R$ 2.226.130,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais)
Prazo de Execução: 01/07/2026.
Prazo de Vigência: 01/07/2026.
Data da Assinatura: 02/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:98692FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATO Nº 72/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor Estimado: R$ 2.226.130,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais)
Prazo de Execução: 02/07/2026.
Prazo de Vigência: 02/07/2026.
Data da Assinatura: 03/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:77C407BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATO Nº 73/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DICONCRETUS ENGENHARIA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor Estimado: R$ 2.226.130,00 (Dois milhões duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais)
Prazo de Execução: 06/07/2026.
Prazo de Vigência: 06/07/2026.
Data da Assinatura: 07/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5691494B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATO Nº 74/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L. H. BARBOUR FERNANDES - ME;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor Estimado: R$ 1.006.700,00 (Um milhão seis mil e setecentos reais)
Prazo de Execução: 06/07/2026.
Prazo de Vigência: 06/07/2026.
Data da Assinatura: 07/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FCB404AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
ANTONINHO KLEIN 06902441855
30.881.983/0001-83
RUA DO PINHEIROS, 196 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
ANTONINHO KLEIN
069.024.418-55

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2433D9C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 8/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA - ME
33.712.089/0001-78
MARG BR 163 - KM 149, S/N - CEP: 85795000 - BAIRRO: BR 163 - KM 149 CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CAROLINE MALAQUIAS DA ROSA
102.617.659-06

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2A435F4B

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMHIS

DATA: 11/07/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - FMHIS, referente ao exercício do ano de 2024, do município de Santa Lúcia - Paraná.

O **Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Municipal nº. 1.170 de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Santa Lucia - Paraná e, da outras providencias, **considerando** a *deliberação* em *reunião extraordinária* na data de **03 de julho de 2025**, sob a ata nº. **05/2025** e por sua maioria absoluta de seus membros**,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o Relatório Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), referente ao exercício do ano de 2024.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Lúcia, Paraná 11 de julho de 2025.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMHIS
Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:7E519BD7

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 07/2025

Apreciação e aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistencia Social do ano de 2020 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,

Considerando a deliberação deste Conselho, 11 de julho de 2025,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a retificação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Físico-financeira do Sistema Único da Assistencia Social do ano de 2020, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, 11 de julho de 2025

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:899E18AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Processo inexigibilidade nº 012/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.069.749/0001-74
OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para do seminário ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO, a ser realizado nos dias 24, 25,26 E 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/07/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO-
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E53D7D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4253/2025

DECRETO N.º 4253/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a seção I da Lei Municipal nº 3362 de 17 de junho de 2025 e em atenção a Ata nº 01/2025

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE"** de Santo Antônio do Sudoeste, para o mandato do biênio 2025/2027, com base na Ata nº 01/2025 de 25 de abril de 2025.

I. REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL
Titular: José Dorival Bandeira
Suplente**:** Cíntia Fernanda Lanzarin

Titular: Elionete Castilhone
Suplente: José Arlindo Favetti

Titular: Carla da Rocha Dall'Onder
Suplente**:** Alex Gotardi

Titular: Vislaine Aparecida Pedretti
Suplente: Daniela Ortega

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular**:** Valdir Antonio Carvalho
Suplente: Claudio Alain do Carmo

Titular**:** Andreia Bandeira
Suplente: Marcelo dos Santos

III. REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES
Titular: Lauri da Cruz
Suplente**:** José Ernani Hansen

Titular: Clemente dos Santos
Suplente: Marli Fatima de Souza

Titular: Claudete de Oliveira da Rocha
Suplente: Joziane Bueno Andre

Titular: Marli Fátima de Souza
Suplente: Alceu Alves da Silva

IV. REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
Suplente: Neusa Portela

Associação de Funcionários Municipais de Santo Antonio do Sudoeste
Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
Suplente: Gilmar Paim de Campos

V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE EMPRESARIOS
Titular: Marizete Aparecida Coelho Marsango
Suplente: Vanilce Vilant

Titular: Amabili Gabriela Gradaschi
Suplente: Larissa Schreiner Bitencourt

VI. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PROFISSIONAIS
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Cleiton Igor Moro
Suplente: José Eduardo Bandeira

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: José Dorival Bandeira

Vice -Presidente: Ana Marcia Bandeira Machado
Secretário: Carla da Rocha Dall'Onder

Artigo 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:563991DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025

PORTARIA Nº 231, de 11 de julho de 2025.

Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o furto ocorrido em 01 de março de 2021 do pátio da prefeitura do veículo Micro-ônibus I/JIMBEI FABUS FORMA M35, de cor branca, ano 2011/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilização, para apuração dos fatos.

Art. 2º. Nomear a Comissão descrita abaixo para conclusão da apuração dos fatos.

PRESIDENTE: EWERALDO WAGNER – Matrícula nº 5513802

SECRETÁRIA: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER – Matrícula nº 2701

MEMBRO: EMERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 5513789

Art. 3º. Esta Portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 11 de julho de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:31A96753

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 72/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
Processo dispensa Nº 72/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes de handebol conforme projeto em parceria entre o Departamento de Esportes e Copacol (Lei Municipal 3.226/2024), do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
VIGÊNCIA: 17/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9C849587

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
Pregão Nº 94/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VALOR: R$ 20.734,38 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BCF1F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Representante: JOHNATAN MARINI DA SILVA
CPF nº 085.023.569-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 35.437,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 10/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F25EEA40

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OPECAR VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 05.793.769/0004-70
Representante: Sônia Assaad Nabhan
CPF nº 548.307.379-72
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo motocicleta e 01 (um) veículo de passeio atender à campanha "Compre na Capital da Fronteira e Ganhe Prêmios", em parceria com a ACESAS, conforme Lei Municipal nº 3324/2025..
VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 10/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4FAF055C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: OPECAR VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 05.793.769/0004-70
Representante: Sônia Assaad Nabhan
CPF nº 548.307.379-72

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo motocicleta e 01 (um) veículo de passeio atender à campanha "Compre na Capital da Fronteira e Ganhe Prêmios", em parceria com a ACESAS, conforme Lei Municipal nº 3324/2025..
VALOR TOTAL: R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 10/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8FA87CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **28/07/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO PAVILHÃO Q50, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, PARA REALIZAÇÃO DA IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 86.470,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:5BBC418A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA PARA GERAÇÃO DE EMPEGO E RENDA MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** considerando a intenção de adotar políticas públicas de Geração de Emprego e Renda no âmbito da Administração Municipal, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar de consulta da população relativa aos proprietários lindeiros beneficiados pelo Projeto de Extensão de Pavimentação em Blocos Sextavados da Estrada Rural denominada Juca Mingote que liga a Zona Urbana sede ao Bairro Taquara, numa extensão de 5.600 metros, regulados pelo E-Protocolo do Estado 22.836.799-0 do Programa Estradas da Integração – PEI, convênio pavimentação do Programa Rota do Progresso do Estado do Paraná, de modo que trata-se de um projeto em desenvolvimento, a qual busca transparência quanto as obras que serão realizadas naquele trecho, **A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 AS 14H:00MIN NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** situado a Rua Prefeito Raul Proença nº 375, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão, acessado através do seguinte link: https://www.facebook.com/share/1J2ciNH6VR/, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 11 DE JULHO DE 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

EDUARDO LOPES
Secretário de Obras e Serviços

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9B270017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 022/2025 CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 022/2025
CONTRATO Nº 120/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA DIFERENCIAL DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR XCMG, XS123PDBR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 57.429,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de julho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45BB9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA DIFERENCIAL DO EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR XCMG, XS123PDBR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Sendo vencedora a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à

Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 57.429,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5BAE53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 372/2025

SÚMULA:RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ SUBSCRITORES, COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS AOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JULHO DE 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A4419C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, a Sra. CLAUDIA APARECIDA RISSI DA SILVA**,** RG 8.960.959-3, do Cargo em Comissão de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher – 'AD-NUTUM', a partir de 01/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:88B349BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, a Sra. **HELIDA PERUSSO,** RG 11.051.863-3, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação – 'AD-NUTUM', a partir de 01/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:313A4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **CLAUDIA APARECIDA RISSI DA SILVA,** RG 8.960.959-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE – "AD-NUTUM", conforme Ofício 233/2025-GAB de 10/07/2025, a partir de 02/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CA7B2F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **HELIDA PERUSSO,** RG 11.051.863-3, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 234/2025-GAB de 10/07/2025, a partir de 02/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D8E1A664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 1.185/2025, conforme segue:
Data assinatura contrato: 11/07/2025
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio do Programa de Acolhimento Institucional regional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, mediante repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para custeio e manutenção da entidade executora Casa da Criança de Cornélio Procópio .
Vigência: até 31/12/2025
Valor: R$ 1,44 per capita/mês.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e DEVANIR MARTINELLI – Presidente do CISNOP.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB2E3D87

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2025
Beneficiária: PAMELA DIENIFER DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 77,68
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CA6127BD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 11/07/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:494E9271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Objeto**:** A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnostico.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Fica alterado a clausula quinta da vigência que passa de 36 (trinta e seis) meses, para 37 (trinta e sete) meses.

São José das Palmeiras/PR, 11 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2BB2F201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
EDITAL Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 DE JULHO DE 2025**, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°960910/2024/MCIDADES/CAIXA .**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura

https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3B51F7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 29 DE JULHO DE 2025, na plataforma BLL site : www.bll.org.br,, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Plataforma Carrega Tudo 8x4	1	R$ 933.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma BLL site : www.bll.org.br,. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EE90F843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°351/2025

DECRETO Nº 351/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, topografia e consultoria, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.476.249/0001-88, e o valor global a ser contratado é de R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025 DE 11/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°156/2025
OBJETO: serviços de engenharia
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:74846927

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°352/2025

DECRETO Nº 352/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria com apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública, no Departamento de Controle Interno, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.450.661/0001-23, e o valor a ser pago é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025 DE 11/07/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/2025
OBJETO: consultoria controle interno
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1F67F892

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°353/2025

DECRETO Nº 353/2025

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2025-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a contratação de serviço de fornecimento de refeições na sede do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B785A5D1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E D. F. P. FALCONI & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 08.654.000/0001-17

MODALIDADE: DISPENSA Nº 57/2025, de 10 de julho de 2025
OBJETO: aquisição de materiais de higiene
08.001.08.243.0024.6064 - Atendimento Sócio Assistencial às Crianças e aos Adolescentes
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Absorventes tripla proteção com abas, embalagem contendo 8 absorventes, igual ou melhor qualidade que Intimus	Unid	163	4,98	811,74
TOTAL					**811,74**

Valor global: R$ 811,74 (oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:58ACB6B2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E THAIS REGINA BELOTTO, CPF nº 475.719.509-53

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 – 26 de junho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/07/2025 à 03/07/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestor: Mauro Ferreira-Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado em 03 de julho de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2723A4EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 2025

DECRETO Nº 350/2025

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

Declara de utilidade pública área de terras dentro do condomínio ROYAL GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, cuja finalidade se destina para a instalação do sistema de Estação Tratamento de Esgoto - ETE.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública ÁREA DE SERVIDÃO de 206,94 m², localizada dentro do condomínio ROYAL GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, para fins de Implantação de sistema de Estação Tratamento de Esgoto - ETE, com as seguintes confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N: 7.482.015,98m e E:271.769,53m; Córrego São Pedro; deste, segue confrontando com o próprio Lote, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°18'03" e 34,56 m até o vértice V2; 157°15'11" e 6,09 m até o vértice V3; deste segue confrontando Lote 04-C no azimute 257°18'03" e 34,06 m até o vértice V4, e finalmente; segue a Jusante pela margem direita do Córrego São Pedro até o vértice de partida, as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:443A4FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h06min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no qual foram convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para a realização da 5ª Sessão Extraordinária do ano de 2025. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: Vereador José Aparecido Braga, como Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho, como Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO, e ausentes os vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA e MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES. Após a abertura oficial, foi informado que a presente Sessão Extraordinária teve como pauta a deliberação dos Projetos de Lei nº 047/2025, 052/2025, 056/2025, 058/2025, 059/2025, 060/2025, 061/2025, 062/2025, 064/2025, do Poder Executivo Municipal em regime de urgência. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios dos referidos Projetos de Lei. O Projeto de Lei 051/2025 cuja a ementa: "*Dispõe sobre a criação de "Programa de incentivos à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social", vinculado aos Programas de Habitação Federal, Estadual ou Municipal, no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências e dá outras providências."*, foi retirado de pauta, tendo vista a necessidade de adequações quanto a matéria apresentada. Logo após, deu início à Ordem do Dia, iniciando-se com a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 047/2025, cuja ementa dispõe: "*Regulamenta o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Continuando, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 052/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 052/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 056/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 056/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 058/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 058/2025, cuja ementa dispõe: "*Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando continuidade, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 059/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 059/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Dando sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 060/2025, cuja ementa dispõe: "*Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei nº 2.123 de 06 de março de 2025 e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Na sequência, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 061/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 061/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 062/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 062/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a

tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Após, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 064/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia e nada a mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão extraordinária, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY MONTEIRO NOBREGA FILHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara Municipal Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara Municipal Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:527189E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 265 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, por motivo de falecimento a partir de 10 de julho de 2025, o senhor **HERCULANO DOS SANTOS FILHO,** portador do CPF nº. 362.656.679-04, do cargo de Motorista, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:62E7FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 266 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Exonera servidor municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº3512/2025

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido, a partir de 14 de julho de 2025, o senhor **WELLINGTON DOS SANTOS SOARES,** portador do CPF nº. 098.261.869-70, do cargo de Professor de Educação Básica, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B2AC7A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 267 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Programas de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora **FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA** portadora do CPF nº074.014.679-33 e RG nº 10.648.870-3, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas de Saúde**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2025.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:04412B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 009, DE 11 DE JULHO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 1ª RETIFICAÇÃO

A PREFEITA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.151 de 17 de junho de 2025, RESOLVE:

Retificar o Edital nº 008/2025 que TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **contratação de estagiários de ensino superior e ensino médio - magistério** para os diversos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, especificamente a Tabela contida no item 2.1. O Edital retificado se encontra no seguinte endereço: https://www.amoreira.pr.gov.br/publicacoes/categoria/processo-seletivo-simplificado

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DBEC4EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.163 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Regulamenta o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado o processo administrativo para gravação, visualização e liberação de imagens das câmeras de monitoramento controladas pelo Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. As imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento poderão ser reservadas mediante solicitação de qualquer cidadão no prazo de 05 (cinco) dias da captação, mediante solicitação à autoridade competente.

§ 1º Os cidadãos deverão solicitar a reserva das imagens junto ao Protocolo Geral do Município, por meio de formulário específico conforme Anexo I e II devidamente preenchido com motivação idônea, indicação de data e período específico de eventual fato o qual se busque comprovação através da visualização das imagens, a ser avaliado a motivação pela Autoridade competente.

§ 2º Deverá ser anexado obrigatoriamente junto ao requerimento especifico, Boletim de Ocorrência da Autoridade Policial competente para lavrar o mesmo.

Art. 3º. Após o recebimento da solicitação, Autoridade competente deverá analisá-la se a documentação preenche os requisitos formais e se o pedido foi realizado dentro do prazo previsto no art. 2º deste Decreto, se atender aos requisitos, deverá ser deliberada a respeito em até 30 (trinta) dias uteis.

§ 1º Deferido o pedido, as imagens serão disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º É de responsabilidade do solicitante a mídia para armazenamento das imagens solicitadas nos casos em que for autorizada.

§ 3º Somente será deferido a solicitação em que as imagens tenham relação com a motivação constante no formulário específico e em consonância com o Boletim de Ocorrência lavrado pela Autoridade Policial, para fins de comprovação para o exercício de eventual direito, sob seu compromisso formal de que não fará uso indevido do material disponibilizado.

§ 4º Indeferido o pedido, o solicitante terá prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso à Secretária Municipal de Administração quanto a solicitação das imagens.

Art. 4º. Após o recebimento das imagens, essas ficarão sob inteira responsabilidade do solicitante, respondendo por seu uso conforme legislações cabíveis.

Parágrafo único. A entrega das imagens fica condicionada a assinatura do Protocolo de entrega e do Termo de Responsabilidade a já ser assinado pelo solicitante no ato da abertura protocolo de solicitação.

Art. 5º. Reserva-se o direito a Autoridade competente de indeferir a solicitação quando a mesma não estiver relacionada ao fato da motivação, envolva menores de idades, processo de sindicância ou criminal, inviolabilidade da intimidade, da vida privada da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos, liberdades e garantias fundamentais e situações afins.

Art. 6º. Para fins desta Lei, consideram-se autoridade competente o Chefe do Setor do Setor de Ciência, Tecnologia e Invoação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 11 de julho de 2025

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

ANEXO I - LEI Nº

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO À IMAGENS

Eu,_____ ,(nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº_____ , Domiciliado na _____ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( )_____, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.
Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.

, de de 20_.

Assinatura do Solicitante

ANEXO II - LEI Nº
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DE VÍDEO

Nome do solicitante			
Profissão		**CPF**	
Localização da Câmera			
Data de Início da Gravação		**Data de Término da Gravação**	
Horário de Início da Gravação		**Horário de Término da Gravação**	
Justificativa da Solicitação			

Estou ciente sobre a gravidade no uso de imagens de terceiros e responderei por minhas ações conforme legislações cabíveis.

Assinatura do Solicitante
A ser preenchido pela Prefeitura
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

_____, de _____de 20_.

_____
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desensolvimento Local

ANEXO III - LEI Nº

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DAS IMAGENS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Eu,_____, (nome completo do solicitante - sem abreviação) Portador(a) do CPF nº_____, na qualidade de (preencher cargo/função) Domiciliado na_____ (preencher com endereço completo (rua, número, bairro, cidade e CEP) Telefone ( )_____, Esse número possui Whats: ( ) sim ( ) não DECLARO:

que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto na lei.
que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso, sob pena de responsabilidade.

, de de 20_.

_____
Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:86561148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.164 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Resolução SESA nº 709/2025 – PROAPS Paraná, a saber:

08 – Secretaria da Saúde
08.001 – Unidade Básica de Saúde
10 301 0011 1085 Resolução SESA 709/2025 - PROAPS
3.3.90.39.00.00.00.00 495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 72.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 495 Material de Consumo.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso do excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 495 – Atenção Básica – Resolução SESA 709/2025.....R$ 112.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1085 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

PRISCILA DE SOUZA DERBLI
Secretária da Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:6EBDC3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.165 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 096/2025 - SEAB, a saber:
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de agricultura e meio ambiente
20 608 0015 1086 Aquisição de caminhões – Convênio 096/2025 – SEAB
4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.320.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:
-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
-Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 096/2025 – SEAB).....R$ 3.320.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1086 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CD1CDF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.166 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos afro-brasileiros dez por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados na administração direta e

indireta do Município de São Sebastião da Amoreira para o provimento de cargos efetivos.

Art. 2º A fixação do número de vagas reservadas aos afro-brasileiros e o respectivo percentual far-se-ão pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e efetivar-se-ão no processo de nomeação.

Parágrafo único. *Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura e caso a administração ofereça novas vagas durante a vigência do respectivo concurso, a reserva de dez por cento aos afro-brasileiros deverá ser mantida.*

Art. 3º Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

Art. 4º Para os fins previstos nesta lei, será formada Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto nesta lei e:
I – analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição;
II – emitir parecer sobre o enquadramento dos candidatos no prazo máximo de dez dias, prorrogável uma vez por igual período a contar da data da reunião em que foi analisada a situação do inscrito; e
III – convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas necessários à emissão do parecer de que trata o inciso anterior.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Gestão Pública designará, nos termos desta lei, os componentes da Comissão de que trata o artigo 4º, com mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros será nomeada pelo Poder Executivo.

Art. 7º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afro-brasileiros.

Art. 8º Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição.

Art. 9º Na hipótese de não-preenchimento das reservas de que trata esta lei, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no concurso, observada a respectiva ordem de inscrição.

Art. 10. Para os fins desta lei, considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclare expressamente, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 11. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo 10 desta lei, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie e ainda:
I – se candidato: à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; e
II – se já nomeado: à pena disciplinar de demissão.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 12. As disposições desta lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:BD1641AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.167 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)* para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Assistência Social, a saber:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2058 manutenção dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social
210 – 3.3.90.32.00.00.00.00 31000 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$ 20.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
09.003 – Setor de Proteção Social Especial
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 66.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) .....R$ 86.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:73C1D9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.168 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula*: Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei nº 2.123 de 26 de março de 2025, e dá outras Providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei nº 2.123 de 26 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)
(...)
(...)
(...)
(...)
(...)
06.001.12.366.005.2114 – Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
(...)
(...)
(...)
"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:27C0E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.169 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser firmadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco, nos termos estabelecidos pela legislação federal mencionada.

Art. 3º O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e em seu regulamento.

Art. 4º As parcerias firmadas com base nesta lei deverão conter plano de trabalho detalhado, com a descrição das metas, atividades, prazos, recursos financeiros e indicadores de resultados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber, para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0C888B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.170 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.306.0006 2038 Manutenção da Merenda Escolar
112 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31000 Material de Consumo.....R$ 225.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livre) .....R$ 225.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1B52F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.171 DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: A*utoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao

endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I - Equipamentos para Unidade Mista de Saúde e Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal;
II - Construção de Barracão Industrial;
III - Construção da Creche do Programa Infância Feliz.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:14103C11

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 32/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

RICARDO BATISTA ROSA, estabelecida na Rua Professora Maria Alice de Souza, Nº 24, Bairro Adamazildo Bomtempo, CEP: **86 220 000,** no Município de **Assai,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **55.454.107/0001-00**

Valor total da despesa: R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F1BF5F80

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 34/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Augusto Severo, Nº 10, Fundos, Jardim Santos Dumont, CEP: **86.039 - 650,** no Município de **Londrina,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **12.461.709/0001-73**

Valor total da despesa: R$ 11.920,07 (onze mil, novecentos e vinte reais e sete centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05E0778E

SETOR DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - ITEM Nº 05 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

REVOGAÇÃO

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, expressa através do Ofício Nº 429/2025, datado de 09 de julho de 2025 da citada secretaria, REVOGO o Item Nº 05 – Locação de Banheiros Químicos – Modelo Standart, do Pregão Eletrônico Nº 26/2025, Processo Administrativo nº 73/2025, com base no art. 71, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021,uma vez que não foi possível executar o objeto em tempo hábil, conforme mencionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:64A2EF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2021

Pregão Nº 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 67/2021**.

CONTRATADO: CURIUVA FERRO E AÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - Pr, à Rua João de Jesus Pacheco, 200 - Centro, CEP: 84.280-000 – Telefone 43 3545-1661 – email brasilferroeaco2@hotmail.com / administrativo@brasilferroeaco.ind.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.977.274/0001-78 - neste ato representada pelo Sr. Alex Lacerda Murari, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 6.943.094-5 SSP/PR e C.P.F. nº 025.954.509-05, residente e domiciliado na cidade de Curiúva - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2021, até o dia 12/12/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB8456E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 - PROCESSO Nº 101/2025

Aviso Pregão Eletronico Nº 38/2025 - Processo Nº 101/2025
O município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de equipamentos, materiais permanentes Conforme Convênio Nº 61/2025 SEAB e o Município de Sapopema-Pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 14/07/2025 as 09:30h às 08:55h do dia **25/07/2025**. Abertura será dia **25/07/2025** as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel:0800 090 4201. Sapopema, 11 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4D536C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 078/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Sonia Machado Rocha* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SONIA MACHADO ROCHA,** inscrita no CPF sob. n° 853.xxx.xxx-72, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 520, com o cargo de Auxiliar Administrativo – NIV03A.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.138,65 (cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.964,30 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 711,43 (setecentos e onze reais e quarenta e três centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:F9D322CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° 06/2025-CMS

ORIGEM:	DISPENSAn. 13/2025– CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. CNPJ Nº:78.844.834/0001-70.
CONTRATADA:	MAFRE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, representado pela corretora de seguros OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ: 19.987.797/0001-90.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo oficial Renault Kwid, modelo Zen, ano 2021/2022, de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL:	R$ 724,55 (setecentos e vinte e quatro reias, cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	1(um) ano, a partir 14 de julho de 2025 a 14 de julhode 2026.
ASSINATURA:	11 de julho de 2025.

Sarandi, 11 de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:EEEDD010

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 106/2025

Nomeia a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Contratos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, inscrita no CPF sob o n° XXX.589.XXX-XX, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-2, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Suzane Ribeiro Azevedo.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 89, de 21 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0C85DFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 107/2025

Designa o servidor Marlon Bif, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Marlon Bif, matrícula nº 134, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº06/2025-CMS, firmado junto à empresa MAFRE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, representado pela corretora de seguros OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ: 19.987.797/0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo oficial Renault Kwid, modelo Zen, ano 2021/2022, de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrita no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi,11dias do mês de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:594EBE1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0030/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de equipamentos operacionais de trabalho (motopoda, motoserra, roçadeira, carrinho para coleta de lixo e afins) para atender as Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: **28 de julho de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 11de julho de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3F8AD8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 27/2025

Dispõe sobre a convocação do Sr. Joel Guerra de Araújo para ocupar o cargo de conselheiro tutelar para atuar no período de Férias da Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz pelo período de 30 dias (21/07/2025 a 19/08/2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O Ofício CT n.º 616/2025 do Conselho Tutelar dia em que solicita a convocação de um suplente para substituir a Conselheira Tutelar Ilda

Bernardino de Souza Cruz pelo período de 30 dias (21/07/2025 a 19/08/2025);

-A Declaração de Recusa da Conselheira tutelar suplente Adriana Maria Pereira do dia 11 de Julho de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr Joel Guerra de Araújo** - eleito em Maio/2024 para ocupar o cargo de conselheiro tutelar para atuar no período férias de 30 dias da Conselheira Tutelar Ilda Bernardino de Souza Cruz, iniciando em 21/07/2025. A convocado deverá se manifestar sobre o aceite ou a recusa até o dia 15/07/2025 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR .

Artigo 2º - O suplente no ato de seu aceite deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - na Rua: Taí, 777 - 2.º andar - Centro - Sarandi/PR das 07:30 às 11:30 e/ou 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos pessoais para a contratação e Declaração Vínculos Empregatícios de próprio punho informando sobre a sua situação trabalhista atual .

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4560FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 524/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
564 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
587 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

Total Redução: R$ 5.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9DB0D894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 5262025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
587 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

Total Suplementação: R$ 4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
522 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

Total Redução: R$ 4.500,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:FF0AFE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 527/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.223. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
614 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 65.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
668 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.10.301.0017.2.250. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
696 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
732 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
769 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.

964 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
10.001.10.305.0019.2.251. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS
1007 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00

Total Suplementação:R$ 265.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
10.001.10.302.0017.2.227. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
759 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 65.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
838 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 35.000,00
10.001.10.305.0019.2.232. MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.
970 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Total Redução: R$ 265.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A111FCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3.223/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Alessandra Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 6931, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir de 30/06, relativas ao período aquisitivo de a 22/08/2024 a 23/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A9A69F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.220/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares de 10 (dez) dias pelo período de 02/07 a 11/07, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo
972803	Julio Aparecido L. da Rosa Melo	01/04/2024 a 31/03/2025
6231	Maria Elizabete Ribeiro Domingues	08/02/2023 a 07/02/2024
13771	Ricardo de Jesus Soares	14/02/2024 a 13/02/2025
972815	Gerson Benedito Sales	01/04/2024 a 31/03/2025
10921	Josimar Bufon de Almeida	01/02/2024 a 31/01/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F2ABFE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.221/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias a partir de 08/07, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2019 a 13/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0B4C7E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.222/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Paola Fernanda Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 14691, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/01/2024 a 16/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2E5C9691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ sob n.º 24.706.364/0008-26,** para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 11 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FC9E27D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ N.º: 24.706.364/0008-26**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	11º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	6º COLOCADO
LINHA PESADA				**COLOCAÇÃO SORTEIO**
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	18º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 140,00	9º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	19º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	19º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**

		e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	30º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	30º COLOCADO

Sengés, 11 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CB8A4CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Considerando o erro material no **extrato de termo de colaboração nº033/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025, Edição 3312,
Onde se lê:
VIGÊNCIA: Até 04/07/2025
Leia-se:
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30FF449B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 182/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI -EPP.
OBJETO**: MESAS ADMINISTRATIVAS PARA USO NA ESCOLA SANTO TOMÁS DE AQUINO.**
VALOR: 2.104,00(DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B92BFDB2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: IASMIM VITORIA XAVIER DA SILVA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TELAS DE NYLON PARA CENTRÍFUGA USADA NA MÁQUINA DE LEITE DE SOJA.**
VALOR: 3.150,00(TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6EC190B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 184/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI- EPP.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA USO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER.**
VALOR: 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F338E278

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADA ENDURANCE E ONIX JOY.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 10 DE JULHO DE 2025

TÉRMINO: 10 DE JULHO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 77/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JULHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.887,66 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:12335F28

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 020/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: N G B PIRES E CIA LTDA, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11 DE JULHO DE 2025

TÉRMINO: 11 DE JULHO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2025 – PREGÕ ELETRÔNICO Nº 31/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 63.480,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:BF4C5491

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA:YAMAZAKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 81.896.250/0001-53.

OBJETO: CONSERTO DA SOFT STARTER DO MOTOR INSTALADO NO SETOR SUL DE CAPTAÇÃO.

VALOR: R$ 5.115,00 (cinco mil, cento e quinze reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F926F828

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 035/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES**, CNPJ nº 48.892.381/0001-97, situada na rua Wander Collini, nº 109, anexo Sed. Administrativa, Tajuba II, São João Batista/SC, CEP 88.240-00, e-mail dedetizadoraservicoshames@gmail.com , telefone (48) 9 9645-9196, neste ato representado pela senhora **Lúcia Hochmann Hames**, com cédula de identidade nº 8255694 SSP/SC, inscrita no CPF nº 005.184.510-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **17 de julho de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUCIA HOCHMANN HAMES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B6668FA1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 035/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES**, CNPJ nº 48.892.381/0001-97, situada na rua Wander Collini, nº 109,

anexo Sed. Administrativa, Tajuba II, São João Batista/SC, CEP 88.240-00, e-mail dedetizadoraservicoshames@gmail.com , telefone (48) 9 9645-9196, neste ato representado pela senhora **Lúcia Hochmann Hames**, com cédula de identidade nº 8255694 SSP/SC, inscrita no CPF nº 005.184.510-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 54.274,08 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correspondente a Prorrogação Contratual acrescida da atualização monetária INPC/IBGE 4,877559%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Especificação	Qtd.	Um.	Valor Unitário	Valor Total
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	12	Mês	R$ 4.522,84	R$ 54.274,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 11 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LUCIA HOCHMANN HAMES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:1F7C0E30

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO 02/2024

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO

Processos nº 02/2024 e 59/2023 – Pregões Eletrônicos

Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO

Acolho integralmente o parecer do Departamento Jurídico, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razões de decidir e PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Sertanópolis, 09 de julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:EFC72BFC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.231.202/0001-38.

OBJETO: Aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES para atendimento da demanda de pacientes portadores de APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca) que são atendidos no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

VALOR: R$ 6.048,00 (Seis mil, quarenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D3588E54

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RR FRANCO COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.858.701/0001-05.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício leite de vaca pasteurizado, para atendimento da demanda de consumo de pacientes do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 1.258,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Julho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:475C01CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO 02/2024

PARECER JURÍDICO

A empresa SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, celebrou contrato com o Serviço Municipal de Saúde, oriundo dos pregões eletrônicos nº 02/2024 e 59/2023, para o fornecimento de gêneros alimentícios.

A empresa foi notificada para que entregasse os produtos, no entanto, de forma reiterada, ela tem deixado de cumprir com a entrega nas datas aprazadas, sem a devida comprovação dos motivos que a fizeram descumprir a entrega.

Diante desta situação, o contratante poderá rescindir o contrato por inadimplemento das cláusulas previstas no contrato.

Por todo o exposto, opino pela rescisão do contrato e, caso haja interesse da Administração, seja convocada a próxima classificada para a assinatura do contrato administrativo ou oriento pela deliberação do órgão solicitante acerca da viabilidade de nova licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 09 de julho de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR 61.467

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CBC28340

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 08/2024

ONDE SE LÊ:

...R$ 134.124,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAIS.

LEIA SE:
...R$ 144.198,72 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) ANUAIS**.**

SERTANÓPOLIS (PR.), 11 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E797EE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinação ao Incremento Temporário da Atenção Primaria em Saúde, em 10 de julho de 2025
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinação ao Incremento Temporário da Atenção Primaria em Saúde, em 10 de julho de 2025

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:231659A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 143/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GIOVANA MARTINELLI	10	14/07/2025 A 23/07/2025	2022/2023
JACKSON ROBERTO	10	14/07/2025 A 23/07/2025	2021/2022
JEANDRA P. CASTILHO NOGUEIRA	10	04/08/2025 A 13/082025	2025/2026

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias as servidoras de matrícula 4910/1 e (período aquisitivo 2024/2025) e matrícula 6025/1 (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 11/07/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1FE5B541

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FRNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL MARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA"**, após o recebimento de pedido de esclarecimento.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **12 de agosto de 2025, às 09h:00min**.

Também fica retificado na página 03 do edital, no que diz respeito à lista dos anexos do edital, passando-se a ler da seguinte forma:
"ANEXOS
Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços."

E no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, fica incluso na Cláusula 7, o seguinte item:
"**7.2. Do prazo de entrega e locais de entrega**
A entrega deverá ser de no máximo 05 dias úteis, após a emissão da requisição emitida e enviada pelo Departamento de Compras, seguindo o cronograma estipulado.
Os produtos deverão ser entregues, conforme indicação na requisição de compras, nos seguintes endereços:
Escola municipal Arnaldo Busato. R. Comendador Araújo, nº 207 - Centro, Sulina - PR, 85565-000.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina - APAE. R. Tupinambá, nº 849, Centro, Sulina - PR, 85565-000.

CMEINEULI MARIA STOFFELS. Rua Comendador Araujo, nº 428, Centro, Sulina, CEP: 85.565-000.
JORNADA AMPLIADA QUEIXO DA ANTA. Vila Queixo da Anta. Interior, Sulina CEP: 85.565-000.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36E73889

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 31/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 31/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LEDER E MAFRA LTDA - ME	
CNPJ N. 10.355.221/0001-36	
ENDEREÇO:ROD. BR 158 - KM 504, s/n. - Bairro: BOM RETIRO - Cidade: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. Sulina (PR), 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5CD7711

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 24/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS DE UNIFORMES PARA ESCOLA VALMIR KUNZ E.I.E.F - APAE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 24/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. **2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TITA UNIFORMES LTDA	
CNPJ N. 59.021.193/0001-00	
ENDEREÇO:RUA BANDEIRANTES, N. 1117 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 89980-000 - CIDADE: CAMPO ERE - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 26.440,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social. Sulina (PR), 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:849ECD6B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATADA	G.O. VETERINARIA LTDA
CNPJ	80.198.237/0001-68
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO
LICITAÇÃO	Pregão N.22/2025
VALOR	88.986,88 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA	10 de julho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D1558916

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATADA	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ	04.956.527/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO
LICITAÇÃO	Pregão N.22/2025
VALOR	1.880,36 (mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA	10 de julho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A73DFF1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATADA	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	54.697.232/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão N.33/2025
VALOR	138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	11 de julho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B48641EA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
G.O. VETERINARIA LTDA	88.986,88
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP	1.880,36

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8A8B712

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 24/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS DE UNIFORMES PARA ESCOLA VALMIR KUNZ E.I.E.F - APAE., à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TITA UNIFORMES LTDA	26.440,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F446CDAB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LEDER E MAFRA LTDA - ME	71.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A44EC9D6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	138.450,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA9F3AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 14/2025

AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 14/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero KM, a serem cedidos para APAE e Lar São Francisco de Assis do município de Tapira/PR.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 255.920,09 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2025.

Tapira – PR, 11 de julho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D55503D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 15/2025

AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 15/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Motocicleta, com baú e capacete, para o Departamento de Vigilância Sanitária, conforme descrito no termo de referência.
VALOR MAXIMO: R$ 22.068,59 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24/07/2025.

Tapira – PR, 11 de julho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:410E8A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 13/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 13/2025

SÚMULA: Emenda Parlamentar.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações e complementações realizadas na documentação referente ao repasse no Fundo Municipal de Assistência Social, pela modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, decorrente da programação nº 412700720250002, no valor de R$ 100.000,00. Indicação do Deputado Flavio Arns para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Conforme Ata número 08/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:8F2EB907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326 , DE 02 DE JULHO DE 2025

NOMEA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, A PARTIR DA DÉCIMA QUARTA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 1º, 5º e 30 da Lei Municipal nº 1.859 de 21-08-2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Franciele Vanessa Macari de Souza;

Suplente: Andreia Masiero Arcego;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Evelyn Muriel Vieira Bindas;

Suplente: Wanderleia de Fátima Levandoski Bock;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Jeremias dos Santos;

Suplente: Jocheman Renata Bianchin;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas:

Titular: Dieroni Cesar Voitechen;

Suplente: Hernani Adalberto Schreiner;

e) Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos:

Titular: Lucia Lebid de Oliveira

Suplente: Maria Izabel Gomes do Valle;

f) Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos:

Titular: Roseli Cecilia Panassolo;

Suplente: José Carlos Damião Portela Sobrinho;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social:

Titular: Zita Ceronato;

Suplente: Delzita da Aprecda de Almeida;

Titular: Vera Lúcia Costa Wagner;

Suplente: Eva Dirce Borges Viante;

b) Representantes das Entidades de Assistência Social:

Titular: Neli Maria Perretto;

Suplente: Luciane Maria de Almeida;

Titular: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

Suplente: Aniele Cristina de Assis;

c) Representantes de Trabalhadores do Setor:

Titular: Alice de Fátima Ribas;

Suplente: Aline Bueno Marochi;

Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;

Suplente: Karina Fogaça Mendes;

Art. 2º Aplica-se ao CMAS, no que couber, a Lei Municipal nº 1.859, de 21-08-2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 273, de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de julho de 2025.

IVANOR LUIS MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:ABBC964B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.231 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Determina a construção de Ossário Municipal e estabelece prazos para a manutenção de

jazigos abandonados em cemitérios públicos municipais de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo deverá providenciar a construção de Ossário Municipal para remanejamento de restos mortais oriundos de cemitérios públicos municipais.
Parágrafo único. Para efeitos dessa lei, denomina-se ossário as estruturas verticais com medidas aproximadas de 40 (quarenta) x 60 (sessenta) centímetros destinadas a realocação de ossos provenientes de sepulturas que se encontrem em uma das seguintes situações:
I – que não sejam identificadas;
II – quando infrutífera as notificações constantes nesta lei;
III – as que os proprietários/concessionários, espontaneamente, desejarem realocar os restos mortais de sepultamentos realizados há mais de 5 (cinco) anos, para fins de desocupação total do jazigo.
Art. 2.º O Ossário contará com um livro de registros no qual serão registradas e numeradas as realocações realizadas.
Art. 3.º Os nomes constantes nos livros e/ou meios eletrônicos de registros de ossários serão escritos por extenso e sem abreviações, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou situações de qualquer natureza que prejudiquem a legibilidade.
Art. 4.º Detectado o abandono/deterioração dos jazigos em cemitérios públicos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os proprietários ou cessionários serão notificados pessoalmente ou por carta registrada para procederem com a manutenção e reparos necessários no prazo de 6 (seis) meses.
§ 1.º Sendo infrutífera a notificação, será procedida a notificação por edital, com prazo de 90 (noventa) dias, devidamente publicado nos diários oficiais do Município, como o jornal impresso e o diário eletrônico do Município, além do sítio de internet do Poder Executivo e em local visível nos cemitérios públicos municipais.
§ 2.º Decorrido o prazo dos dispositivos anteriores, não havendo cumprimento da notificação ou manifestação dos proprietários ou cessionários do jazigo, os restos mortais do *de cujus* serão encaminhados para Ossário Municipal, acondicionados e devidamente identificados.
§ 3.º Após o cumprimento do parágrafo anterior, a construção existente no local será totalmente demolida, revertendo ao patrimônio municipal o imóvel, não gerando direitos indenizatórios de qualquer natureza ao proprietário ou cessionário anterior.
§ 4.º As notificações deste artigo deverão começar após a construção do Ossário Municipal.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:1955E4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.052/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 783/03, de 27/08/2003, alterada pela Lei nº 857/06, de 09/08/2006,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o **Conselho Municipal do Meio Ambiente,** que será composto pelos membros abaixo, para o período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2027:

I – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Carlos Cezar Medeiros Bezerra
Suplente: Ana Paula Martareli de Oliveira Pelegrini

II – Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Vanderlei Pereira de Melo
Suplente: Paulo Martins Espelho

III – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Michael Quintiliano
Suplente: Hericson Augusto Cruz de Paulo

IV– Represetantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Diemes Pomaroli Galhardo
Suplente: Luciney Molina Marques

V – Representante da Secretaria de Esportes

Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Anderson Pelegrini Safira

VI – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Paulo Cesar Dezoti
Suplente: Marcos Antonio Fiori

VII – Representantes da Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Daniel Demito
Suplentente: Antonio Aparecido Mari

VIII – Representantes do Instituto Ambiental do Paraná:

Titular: Marcelo Apareido Marques
Suplente: Fabio Augusto Marques Barreto

IX – Representantes do IDR-PARANÁ – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ:

Titular: Sidney Galhardo
Suplente: Carlos Henrique Lelis

X – Representantes das Secretarias de Obras e Edificações Públicas e Serviços Públicos e Rodoviários:

Titular: Vander Cézar Alves dos Santos
Suplente: Aristeu de Souza

XI – Representantes do Lions Clube:

Titular: Maurílio Aparecido Munhóz
Suplente: Wilson Vanderlei Esposto

XII – Representantes do Rotary Clube:

Titular: Lucas Emanuel Splendor
Suplente: Edson Dalle Molle

XIII – Representantes da Loja Maçônica Dom Pedro I:

Titular: Valdecir Aparecido Vieli
Suplente: Cristiano Zaqueu Laranhaga

XIV – Representantes do Distrito de Malu:

Titular: Jeferson Luis Cisz
Suplente: Moacir Delfino Lopes

XV – Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular: José Marcos Bento
Suplente: Ronaldo Camilo

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Antonio Marco Serra
Suplente: Mateus Batista Mota

XVII – Representantes da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Rodrigo Cesar Prompto
Suplente: Elisângela de Kátia Semprebom

XVIII – Representantes da Associação de Pescadores Amadores de Terra Boa:
Titular: Ademilson Galhardo Romero
Suplente: João Donizete de Aguiar

XIX– Representantes do Ministério Público:
Titular: Vinícius bento Galli
Suplente: Francine Ramos Paiva

XX– Representantes da Associação de Bairros:
Titular: Paulo Roberto de Lima Barreto
Suplente: Aristeu de Souza

XXI – Representantes da SANEPAR
Titular: João Paulo Milani da Silva
Suplente: Cleonice Coelho Zanin

XXII – Representantes da Sociedade Civil organizada com atuação comprovada, direta ou indiretamente, na área de saneamento básico, indicados por entidades da sociedade civil, como associações de moradores, organizações ambientais, conselhos comunitários ou instituições técnico-profissionais do setor
Titular: Marcia Marques dos Santos Preto
Suplente: Osmar Leandro

Artigo 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:51C8B193

GABINETE
DECRETO N.º 4.061/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 1.788/2024 de 04/06/2024 e do Acordo de Cooperação Técnica nº27/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CEDER ao **MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA)** a senhora **ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM** portadora do CPF 066.309.749-56, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, matrícula 31111476, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO.
Art. 2º A cessão de que trata o Artigo 1º será no período de **01/07/2025** a **30/06/2026.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1BEEBB93

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**LIZANDRA MENSATO CLINICA ODONTOLÓGICA ME",** inscrita no CNPJ/MF n°.28.961.069/0001-09, sediada na Avenida São Paulo, 1274, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LIZANDRA MENSATO**, portadora do CPF nº 070.711.629-56 e do RG nº 10.263.540-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº22/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 238/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços em odontologia que disponibilizem profissionais odontólogos especialistas em atendimento de Periodontia especializada e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em atendimento ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal SESB, conforme portaria GM/MS nº 751 de 15 de junho de 2023 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de julho de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3846463

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**TAKANO & CORDEIRO S/S LTDA",** inscrita no CNPJ/MF n°.46.168.067/0001-30, sediada na Rua Manoel Pereira Jordão, 121, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SERGIO KAZUTOSHI TAKANO**, portador do CPF nº 017.939.479-70 e do RG nº 5.780.643-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº22/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 239/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços em odontologia que disponibilizem profissionais odontólogos especialistas em atendimento de Periodontia especializada e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em atendimento ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal SESB, conforme portaria GM/MS nº 751 de 15 de junho de 2023 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de julho de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:45088990

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **VANDA LUCIA GOMES LOPEZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/07/2025** a **29/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A72D569A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/07/2025** a **09/08/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B3BC3E4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JOSIANE ANDREZA DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **12/08/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38254542

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JOSE CAJUELA LOPES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **12/08/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4D3B164

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUIZ GUSTAVO BRITO BENETAO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:660E199C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO E DE APOIO INSTITUCIONAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08EA5835

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **TADEU HIDEKI MATSUNAGA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MÉDICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4896A6B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6D589D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0803F640

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **THALITA KEIKO YAMAZAKI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50BEF797

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:925D9AE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **TAIS VENANCIO DE FARIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C5D7C1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **DEBORA CRISTINA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:87FF17EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8AD40B51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:990D0738

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **NEIVA DOS SANTOS BONI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9F0ED82A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2159AC94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:26AA3D73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **PAULA DANIELE JEDLICZKA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:478F0D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA FERNANDES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EEAD1C40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ELISMARA GONÇALVES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3282DF20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB3C86BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **RITA DE CASSIA CAVALLINI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7EFC7F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A06A97C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LUCIANA FERREIRA TEODORO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84272BA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44CD8A5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **FRANCINNI DINIZ ALVES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0E5A602

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence a servidora, a servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	CPF
MISLAINE SEVERINO DE GOIS	106.017.689-06

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CDAF5335

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIMONY APARECIDA RONCOLETI PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **23/07/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:915684CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2025

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos nos Art.13 e Art.14 do Decreto 3243/2022 de 04 de outubro de 2022,

R E S O L V E
Art. 1o Fica instituída a Comissão Central de Avaliação, composta pelos seguintes membros:
- ANSELMO APARECIDO PAVANI
- ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação em cada Secretaria e/ou Setor, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Geral:
- FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA
- ANTONIO APARECIDO MARI
- VALERIA APARECIDA ZANCAN
- EDUARDO MAGON
- KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO
- ANDERSON FERREIRA BUTURA
- VALTER MANIEZZO JUNIOR

Representante da Secretaria de Fazenda:
- SIMONE APARECIDA MARI BENTO
- VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
- VALDIR BATISTA GONÇALVES JUNIOR
- ROZILENE RUBIO DA CUNHA
- LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria de Obras e Edificações Públicas:

- VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
- ALEXSANDRO ZANCAN
- ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES
- FERNANDO MINEO SUZUKI

Representante da Secretaria de Esportes:
- JOSE NUNES CABRAL
- RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS
- MARCOS MARTARELI
- REGINALDO APARECIDO MENDES

Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
- SILVIO MATIAS DOS SANTOS
- RICARDO CEZARIO CASTILHO
- MISLAINE SEVERINO DE GOIS

Representante da Secretaria de Saúde:
- LEUKTEMBERGG MENEGHET DA COSTA
- FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI
- GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
- PAULO CESAR DEZOTI
- RAQUEL CRISTINA MARIANO
- JESSICA MARTINS DOS SANTOS
- CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK
- CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS
- LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER
- ANDREIA MOREIRA
- LECILDA DE FATIMA CAETANO
- JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS

Representante da Secretaria de Assistência Social:
- MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
- IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA
- JOSIANE MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
- SILVANA APARECIDA DA SILVA IGLESIAS
- LUCIANA LOMBARDI BERTELI
- REGINALDO DOS SANTOS
- SUELI BOVO

Representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários:
- VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
- VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI
- SEDENIR SILVA DE ALMEIDA
- MILTON BELO DE SOUZA
- LOURIVAL JOSE DOURADO
- EDERLEI JOSE DE SOUZA

Art. 3o Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os responsáveis pelo processo de avaliação;
III - Receber dos responsáveis os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelo chefe imediato ou avaliado;
V - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo processo de avaliação do servidor:

I - Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
II - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
III - Acompanhar os servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025, revogando a Portaria 520/2024 em sua totalidade.

Terra Boa, 11 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E0CCC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 82/2025.
Processo nº 131/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00min do dia 24/07/2025.

RETIFICAÇÃO: Retificado a unidade de medida dos lotes 1,2,3 e 4.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F32D80FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J R PRODUTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.909.194/0001-31**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2007 - CEP: 79100401 - BAIRRO: VILA ALBA, Campo Grande/MS.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 73/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **80.229,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

J R Produtos e Serviços
JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D87F8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 40.593.647 ALINE ROSA DA SILVA BONI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.593.647/0001-99**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ MAURO DA SILVA RIBEIRO, 32 - CEP: 87850000 - BAIRRO: CENTRO, Amaporã/PR.

OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, Pregão N° 72/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **177.200,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

40.593.647 Aline Rosa da Silva Boni
ALINE ROSA DA SILVA BONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:76EB9596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DAGMAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.462.568/0001-43**.

DOMICÍLIO: AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 1011 - CEP: 86402001 - BAIRRO: OURO BRANCO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, Pregão N° 72/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **263.088,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Oitenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Dagmar Bernardino Moizes Metalurgica MM-ME
DAGMAR BERNARDINO MOIZES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2F88C6D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SERRALHERIA E FUNILARIA INDUSTRIAL CANAA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.950.280/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA ITÃ LIA, 115 - CEP: 87111060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Sarandi/PR.

OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, Pregão N° 72/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **526.011,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Serralheria e Funilaria Industrial Canaa LTDA
DEOCLIDES TESTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2932F4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ARLINDO PACHECO MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.385.984/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES, 2619 FUNDOS - CEP: 87890000 - BAIRRO: PQ INDL JD DAS PALMEIRAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos, Pregão N° 72/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **326.160,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de julho de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

ARLINDO PACHECO MAGALHÃES
Arlindo Pacheco Magalhaes

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3FEC0089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CLAUAN NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.409.629/0001-70**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1847 - CEP: 87702130 - BAIRRO: VILA YARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **814.743,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/07/2025(onze dias de julho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Clauan Nunes Servicos Medicos LTDA
CLAUAN SILVA NUNES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C1C9B231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2025

Pregão N.º 53/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, CEP 87.890-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, resolve, em conformidade com a Lei 14.133/2021, RETIFICAR a Ata de Registro de Preços n.º 234/2025, referente ao Pregão n.º 53/2025, firmada com a empresa PASCOTTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.634.770/0002-20, com sede na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 584 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, representada por ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO, com CPF/MF sob nº 247.239.108-08, nos termos a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 234/2025 exclusivamente quanto à nomenclatura de um dos Lotes contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
O **Lote 15** da referida Ata passa a ter a seguinte redação:
Onde constava: **"KOMBI F86 - placa AQC 6046"**
Leia-se: **"KOMBI F110 - placa AVB 7488"**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, em pleno vigor.

Terra Rica/PR, 10 de julho de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

PASCOTTO E CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.

_____
Nome:
CPF.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29B58655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 394/2024 proveniente da Concorrência Pública nº 12/2024

MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede administrativa na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Centro, Terra

Rica/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede à RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 05.939.484/0001-52, neste ato devidamente representado pelo WELLINGTON DE MELO VOLPATO, portador do CPF/MF sob nº 024.177.069-62, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 138, inciso II, c/c artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, , doravante denominada **CONTRATADA**, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 394/2024, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ora rescindido consistia na execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Terra Rica/PR, com previsão de custeio por meio do Convênio nº 956480/2024 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, especificamente nas estradas Lagoa do Juca e Ponte Preta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

A presente rescisão decorre de razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, diante da impossibilidade superveniente de continuidade da execução contratual, ocasionada pelo sobrestamento do Convênio nº 956480/2024, com base em decisões judiciais proferidas na ADPF 854 e nas ADIs 7688, 7695 e 7697, e consequente rejeição do processo licitatório para fins de repasse federal, conforme informado no Ofício nº 502/2025/MAPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA E RENÚNCIA

A CONTRATADA declara, expressamente, que:
I – **concorda com a presente rescisão amigável**, reconhecendo que esta decorre de fato alheio à sua vontade e de força maior atribuída à suspensão do convênio federal;
II – renuncia ao exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme permite o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de rescisão consensual e formalmente pactuada entre as partes;
III – não possui valores pendentes além daqueles previstos na Planilha de Medição anexa, correspondente à **R$ 200.786,96 (duzentos mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos),** e não faz jus a qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à **CONTRATADA**:
a) o recebimento dos valores devidos pela execução dos serviços até a presente data, em parcela única.
b) a devolução da garantia contratual, quando aplicável, conforme previsão no contrato original.
As partes declaram, para todos os fins, que a presente rescisão contratual ocorre sem qualquer litígio, sob pleno acordo de vontades, não subsistindo entre elas pendência jurídica ou contratual, excetuando-se aquelas já descritas neste instrumento.
E por estarem de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Terra Rica, 09 de Julho de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Eco Sul Brasil Construtora EIRELI
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: CPF.:

_____
Nome: CPF.:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:373B0060

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 441/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora aposentada Sra. **ANGELA MARIA BRAZ DIONIZIO.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 19 de junho de 2025, **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **WILSON DIONIZIO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **ANGELA MARIA BRAZ DIONIZIO**, servidora pública municipal inativa, matrícula nº 23.481, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.702,76 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 75/2024 e com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:939DC923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 225/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CICERO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CICERO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 516, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVÉS,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **14/07/2025 a 12/08/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (11/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:36101DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16819/2025

PORTARIA N° 16819/2025

SÚMULA: Constitui gestor - agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 2892/2016.
Resolve:
Art. 1º. Fica constituído os gestores - agentes públicos responsáveis pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, referente as Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016, quais sejam:
PROJETO/OBJETO: Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em atividades esportivas, visando a inclusão social, cultural, em todas as faixas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania. **GESTOR: JOSE CARLOS MATHIAS JUNIOR,** Funcionário Público Municipal, CPF: 074.xxx.xxx-40.
PROJETO/OBJETO: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais. **GESTOR: JANAÍNA SANTANA DA SILVA,** Funcionária Pública Municipal, CPF: 067.xxx.xxx-16.
Art. 2º. A competência dos Gestores de que trata o *caput* do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.
Art. 3º. Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos Gestores.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:04E778CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4475 - ERRATA

DECRETO Nº.4475/2025
Tendo em vista a necessidade de alteração no **vínculo** rubrica da receita de excesso de arrecadação do decreto em epigrafe, **em virtude de erro de digitação,** procede-se à emissão da seguinte:
ERRATA
Onde se lê:

Excesso			4172951011400000000 **Vínculo: 00863 - Conv. Estadual Calcário 311/2013**	3.538,13

Leia-se:

Excesso			4172951011400000000 **Vínculo: 00963 - PPAS**	3.538,13

Terra Roxa - Pr, em 11 de Julho de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5F672027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N 291/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 291/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.930.435/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMAR PAWLOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 317.923 e no CPF/MF nº 211.789.259-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 364- KM 04, 2, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, INCLUINDO MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8DC0A612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 297-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 297/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

DATA CONTRATO: 4 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: CONSTRUCOES E COMERCIO AJS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.842.085/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALVANIR JOSE DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 206.345.868-58, com endereço à Rua DO COMERCIO, 2095 B, PRIMAVERA - 19.273-000, Rosana - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA LEONOR D'HELD, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA DA SAUDADE E A RUA OSMAR FERRARI, ABRANGENDO MELHORIAS NOS PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NA DRENAGEM EXISTENTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 681.583,56 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:DA5AC3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 316/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA HELENA MORI DO COUTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 744.675.229-72, com endereço à Rua RIO BRANCO, 445, CENTRO - 86.800-001, Apucarana - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:80A2D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 317/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 56.101.450/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 825.152.559-49, com endereço à Rua IRMAOS VILLAS BOAS, 1350, CENTRO - 87.570-000, Francisco Alves - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0303D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 320/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 320/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.994.508/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIO GARALUZ, Administrador, portador do RG/CI nº 19459535 e no CPF/MF nº 325.067.089-87, com endereço à Rua ROCHA POMBO, 220, Centro - 87.308-832, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4A3423DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 322/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.131.363/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SARA BENEDETTE TOKLOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 107.249.739-58, com endereço à Rua MANDAGUARI, 973, VDI. EMILIANO PERNET - 83.324-410, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:D9FAD0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 324/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 075.001.889-51, com endereço à Rua Nova Esperança, 976, EMILIANO PERNETA - 83.324-000, Pinhais - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:AF0D5101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 326/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.912.303/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 087.003.519-38, com endereço à Rua PAULO BRUGIN, 251, jardim bela suiça - 86.189-378, Cambé - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 33.409,85 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 26.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5BBE5B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 328/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.064.557/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO FERNANDES MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 2958888 e no CPF/MF nº 032.060.999-51, com endereço à Rua 456, 365, JARDIM PRAIAMAR - 88.220-000, Itapema - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:101B99EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5780, DE 11 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **SIDERLI DO ROCIO NENEVÊ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.401.865-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 198, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 18/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de julho de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:04F223AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 29 de julho de 2025, à servidora **ANDRÉA ZEGLIN,** matrícula nº 341, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F839D870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de julho a 23 de julho de 2025, à servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA,** matrícula nº 1497, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 055.***.***-85/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2855C8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de **14 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025**, a servidora **SANDRA CAMARGO DOS SANTOS,** matrícula nº 214, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6C67BCCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 11 DE JULHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 40 (quarenta) dias, com início em 06 de junho de 2025 e término em 15 de julho de 2025, à servidora **DIRLEIA DE FATIMA LIMA,** portadora da cédula de identidade com RG nº 44365308/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de junho de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:D48D79FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 11 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 12/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 210/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6A9CB55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 11 DE JULHO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 14/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 213/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 11 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:69C1C1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 328/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 327/2025, que Nomeou a Sra. **LUCIMARA DE SOUZA COGO**, portadora da matrícula de nº 921, para ocupar a função de **"Fiscal do Termo de Colaboração 01/2025",** firmado entre a Prefeitura de Tomazina e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8CAAA0B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 329/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) ANGELITA APARECIDA TOLEDO CARVALHO, portador(a) do CPF de nº 068.XXX.XXX-50, para o Cargo de "OPERÁRIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 14 de julho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CF6B13C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial. Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão pública de sorteio realizada em 10/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Inexigibilidade nº 11/2025 – Credenciamento nº 09/2025, em favor dos leiloeiros:

1º (10) PEDRO LERNER KRONBERG (00514219920);
2º (19) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (01472188616);
3º (1) ALEX SANDRO VIEIRA FELIX (02618754930);
4º (17) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (03916718630);
5º (8) ANDRE LUIZ WUITSCHIK (02824017929);
6º (7) SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR (04961167975);
7º (12) JAQUELINE SPERANCA (85991775915);
8º (2) LUIZ CARLOS DALL AGNOL (60788992953);
9º (6) RICARDO FERREIRA GOMES (00511458983);
10º (22) DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (32679035000195).
11º (20) GELSON BOURSCHIET (03307284908);
12º (18) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (06513222605);
13º (14) JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA (00783490950);
14º (11) JOACIR MONZON POUEY (00791790029);
15º (3) JORGE MARCO AURELIO BIAVATI (58082638915);
16º (4) LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR (39760170949);
17º (16) GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (28034586838);
18º (13) ADALBERTO SCHERER FILHO (30189420944);
19º (15) DANIEL ELIAS GARCIA (91019214953);
20º (21) GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO (58715975053);
21º (5) LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO (83922512968);
22º (9) HELCIO KRONBERG (08518784824)

Publique-se;

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F6BFF1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 53/2022
Contratado: LUIZ DE JESUS ANTONIO CNPJ: 11.503.132/0001-52
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 82.114,56 (oitenta e dois mil e cento e quatorze seis reais e cinquenta e seis centavos), após reajustado, passará a ser R$ 85.662,72 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 54/2022
Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA CNPJ: 21.762.032/0001-02
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$157.813,92 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos), após reajustado, passará a ser R$164.633,04 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO S TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 55/2022
Contratado: MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ: 21.627.755/0001-09
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 237.082,56 (duzentos trinta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), após reajustado, passará a ser R$ 247.275,60 (duzentos quarenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 56/2022
Contratado: BRIZOLA TRANSPORTE LTDA CNPJ: 46.448.525/0001-95
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$170.768,40 (cento e setenta mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), após reajustado, passará a ser R$178.173,60 (cento e setenta e oito mil e cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 57/2022
Contratado ROMILDO JOSÉ DEPIZZOL CNPJ: 31.966.382/0001-36
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 166.795,20 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), após reajustado, passará a ser R$ 174.002,40 (cento e setenta e quatro mil e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 58/2022
Contratado: WELLINGTON TELES CNPJ: 40.439.919/0001-09
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$161.663,04 (cento e sessenta e um mil seiscentos e três reais e quatro centavos), é após reajustado, passará a ser R$168.648,48 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 59/2022
Contratado: ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS CNPJ: 46.403.237/0001-14
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 174.493,44 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), após reajustado, passará a ser R$ 182.033,28 (cento e oitenta e dois mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 61/2022
Contratado: SAMANTHA LAIS BUBNA CNPJ: 41.834.952/0001-98
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 182.371,20 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), após reajustado, passará a ser R$ 190.212,00 (cento e noventa mil e duzentos e doze reais).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
Contrato Nº 62/2022
Contratado: L. ANTONIO DE OLIVEIRA CNPJ: 13.128.245/0001-40
Pregão Presencial Nº: 16/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo) e no Edital.
Valor: R$ 105.209,28 (cento e cinco mil e duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), após reajustado, passará a ser R$ 109.755,36 (cento e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5BCFB54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 040/2025
Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 56/2025
Contratado: PEDRO LERNER KRONBERG, CPF Nº 005.142.199-20.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2025
Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF Nº 014.721.886-16.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2025
Contratado: ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF Nº 026.187.549-30.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2025
Contratado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF Nº 039.167.186-30.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2025
Contratado: ANDRE LUIZ WUITSCHIK, CPF Nº 028.240.179-29.
Valor: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Vigência: 12 meses.
Publique-se;
Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5F7FF2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 07/07/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP - CNPJ 572.223.340/0001-92, LOTE 01 - 59% de desconto, LOTE 02 – 80% de desconto. Valor total dos lotes R$774.566,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELLI EPP - CNPJ 15.007.470/0001-54, LOTE 03- 102% de desconto, LOTE 04 – 99% de desconto. Valor total dos lotes R$1.004.112,00 (Um milhão e quatro mil e cento e doze reais).

Valor total do processo: R$1.778.678,00 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Vigência: 11/07/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
Contratado: JULIANO DANIEL LOUZANO VERA EPP - CNPJ 572.223.340/0001-92
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$774.566,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
Contratado: EDSON L. CORREA PEÇAS EIRELLI EPP - CNPJ 15.007.470/0001-54
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina PR com fornecimento de peças, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$1.004.112,00 (Um milhão e quatro mil e cento e doze reais).
Vigência: 11/07/2026.

Tomazina, 11 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B7DA7A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 171/2025

EDITAL Nº. 171/2025
10/07/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
9°	EDENILSO HUDZIAK

Fica convocado o aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6BE6696C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/2025

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme tabela do SINAPRO..
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 03/2025
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4C30BCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 GENEROS ALIMENTICIOS / MATERIAL DE LIMPEZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Ria Ernesto Rickli, 750, centro, 85150-010, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.507.968-0, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 030.109.089-03, residente e domiciliado na Rua Agenor Almeida Camargo, 659, Jardim Filadélfia, CEP 85.150-064, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **IDEAL LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 53.569.690/0001-60, situada a AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 43, Sala 02 - CEP: 85150-000, centro, Turvo-PR, neste ato representada pelo Sr. Valdeci dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico N° 01/2024), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços n° 01/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, através do Pregão Eletrônico N° 01/2024, nos termos do Processo nº 004/2024 (Do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e Parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. De conformidade com a cláusula quinta da Ata de Registro de Preços originária e o pedido formulado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (Processo Administrativo Nº 004/2024), conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 15/07/2024, encerrando em **15/09/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia após à prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Funprev Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do Órgão Gerenciador do contrato, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:
3.1.1. Entregue ao Funprev Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;
3.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações da Contratada, será de responsabilidade dos servidores abaixo designados:
4.1.1. Gestor: Diogo Augusto de Oliveira.
4.1.2. Fiscal: Marcia Regina de Campos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente aditivo da Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a contratação.
Turvo/PR, 08 de julho de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	***VALDECI DOS SANTOS***
Diretor Presidente Funprev	Responsável

.....	.....
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:BEEC71D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 89/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de anuência prévia da Prefeitura Municipal para a ligação de novos pontos de abastecimento de água, em imóveis sem registro de matrícula ou que já possuam ligação ativa, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no âmbito do Município de Turvo – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO
DECRETA:
Art. 1º A partir da publicação deste Decreto, qualquer solicitação de nova ligação de água no Município de Turvo, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, que não apresente o registro de matrícula do lote ou que se refira a imóvel que já possua ligação, ficará condicionada à anuência prévia da Prefeitura Municipal.
§ 1º A anuência de que trata o caput será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo mediante análise documental, a solicitação deve ser feita por meio de protocolo.
§ 2º A ausência da anuência implicará a impossibilidade de efetivação da ligação por parte da Sanepar.
Art. 2º Para fins de obtenção da anuência mencionada no art. 1º, o solicitante deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I – requerimento formal do interessado;
II – documentação de posse ou propriedade do imóvel (escritura pública, matrícula atualizada ou contrato de compra e venda com firma reconhecida);
III – projeto de implantação aprovado ou protocolo de regularização urbanística, quando aplicável;
IV – alvará de construção ou documento equivalente, se a edificação estiver em construção ou regularização;
V – laudo de viabilidade emitido pela Secretaria Municipal competente, quando exigido por legislação específica;
VI – outros documentos que se fizerem necessários à análise, conforme peculiaridades do caso concreto.
Art. 3º A Secretaria Municipal competente terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para emitir parecer técnico e deliberar sobre a emissão ou não da anuência.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BEC4F448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 95/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 95/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22666	Kelly Cristina Rosa de Souza	15°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional– 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18778	Kamilla Emanoele Roth	19°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BE8643E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2025

Contrato Administrativo nº 117/2025 – Pregão Eletronico Nº 76/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: L&M COMERCIO, SAUDE E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.387.539/0001-37, com sede localizada na Av. Sete de Setembro, Nº 4884, no Município de Curitiba - Pr, CEP 80.240-000, neste ato representada por Mayara Brito de Aquino, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 907.425.322-91– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 11/07/2025 a 10/01/2026 - **Valor global:** R$ 36.280,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B3F8F33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025

Altera a Lei Complementar Municipal N° 01/2009 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o artigo 346 da Lei Complementar Municipal N° 01/2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 346. A critério do Município, poderá ser concedido parcelamento de débitos fiscais, no período máximo de 36 (trinta e seis) meses, tendo em vista a capacidade contributiva do sujeito passivo.
§ 1° O valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I – 1 (uma) UFM para débitos de pessoa física;
II – 2 (duas) UFM para débitos de pessoa jurídica.
§ 2° Poderão ser parceladas dívidas executadas, desde que o contribuinte efetue e comprove o pagamento das custas processuais.
§ 3° Será admitido o reparcelamento de débitos objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, desde que respeitado o pagamento, na primeira parcela, de:
I – 15% do total de débitos a parcelar, caso um dos débitos já tenha sido objeto de parcelamento anterior;
II – 30% do total de débitos a parcelar, caso um dos débitos já tenha sido objeto de reparcelamento anterior.

§ 4° O deferimento do parcelamento ou reparcelamento, e a emissão de certidão positiva com efeito de negativa pelo município, fica condicionada ao pagamento da primeira parcela.
§ 5° Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa Municipal ou prosseguimento da execução, conforme o caso, a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B1E284E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 39/2025

Altera a Lei Municipal N° 04/2023 que dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1° do artigo 6° da Lei Municipal N° 04/2023 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento para cada ramo de atividade não poderão ultrapassar o valor determinado pelo § 2° do artigo 95 da Lei Federal N° 14.133/2021, conforme suas atualizações, sendo vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para a adequação a esse valor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:31F3B670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 40/2025

Altera a Lei Municipal N° 02/2025 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores ativos efetivos e comissionados do Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o parágrafo primeiro do artigo 2° da Lei Municipal N° 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2° (...)
§ 1° Para fins do auxílio mencionado no caput, incluem-se os conselheiros tutelares, bem como os servidores temporários contratados por meio de processos seletivos simplificados.

Art. 2° Acrescenta parágrafo único no artigo 6° da Lei Municipal N° 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º (...)
Parágrafo único. A acumulação lícita referida no caput abrange também contratações temporárias realizadas por meio de processos seletivos simplificados, sendo garantido ao servidor apenas um auxílio-alimentação, independentemente do tipo de vínculo que possua, seja efetivo ou temporário.

Art. 3° Acrescenta parágrafo único no artigo 13 da Lei Municipal N° 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)
Parágrafo único. A critério da Administração Municipal, o pagamento do auxílio-alimentação poderá ser efetuado tanto por meio de cartão magnético quanto por depósito em conta bancária do servidor. Fica autorizada, ainda, a distinção entre categorias de servidores, como efetivos e temporários, visando assegurar não apenas o acesso ao benefício, mas também a funcionalidade na operacionalização pelo Departamento de Recursos Humanos, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F41F5265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025

Dispõe sobre a denominação da UBS do Distrito de Faxinal da Boa Vista e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a UBS do distrito de Faxinal da Boa Vista, como sendo UBS DR. FABIO ARAGÃO KLUTHCOVSKY.
Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a providenciar placas com a denominação da UBS.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4E260EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº15/2025 – SEQUENCIAL Nº 881
CONTRATADO(A)**: MALLON SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$100.000,00(CEM MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/07/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/07/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F12A299F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15//2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, UROLOGIA E NEUROLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº16/2025 – SEQUENCIAL Nº 882
CONTRATADO(A)**: CLINIMEDI- MEDICOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ 09.358.726/0001-75**
VALOR GLOBAL**:R$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**11/07/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:11/07/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:9FE73862

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 18/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINIMEDI – MEDICOS ASSOCIADOS S/S** CNPJ nº 09.358.726/0001-75-Endereço:R Santos Dumont, 339 ,Sala 104, 105,201 e 205 -CENTRO – Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:26991AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

UASG: 987937

Objeto: Contração de empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVs) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, por intermédio da Pregoeira, pautada no Princípio da Competitividade, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do edital, conforme Memorando emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente a correção do valor mensal na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo assim, passa a vigorar no Edital o seguinte valor global: **R$ 8.942.835,96 (Oito milhões novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. A presente retificação do valor global abrange integralmente todos os dispositivos do edital que mencionam esse valor, inclusive, mas não se limitando, ao patrimônio líquido mínimo exigido.

Por força das alterações, fica reagendada a abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia**29 de julho de 2025, às 09h00min.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação. O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Porta da Transparência (*www.uniaodavitoria.pr.gov.br*), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site*www.gov.br/compras*. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone nº (42) 3521-1238**.**

União da Vitória - PR, 11 de julho de 2025

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:7F01390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

(Aditivo de Correção Interno)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2022
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Dinâmica Serviços Conservação e Limpeza Ltda. - CNPJ nº 19.099.437/0001-52.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO: Correção do 6º (sexto) Termo Aditivo (Aditivo de Prazo e Valor) no sistema interno, em razão da omissão do registro do valor global correspondente ao referido aditivo durante sua inclusão. Considerando que a data de inclusão (28/04/2025) refere-se a um período financeiro já encerrado, não é possível inserir esse valor diretamente no 6º aditivo. Portanto, faz-se necessária a execução de novo comando no sistema de gestão interna para a correta inclusão do valor
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 11 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8B94EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 38/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, que tem por *Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social";* em favor de **VICENTE KOCHAN,** CPF nº 014.881.809-97, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): VICENTE KOCHAN, CPF nº 014.881.809-97, Termo de Contrato nº 7/2025, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/07/2025 a 10/07/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:741B7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2025 - SRP
(Com Reabertura de Prazo)

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu Pregoeiro, em atendimento à solicitação de esclarecimento e à impugnação apresentada ao edital, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, referente ao Processo Administrativo nº 32/2025., a **RETIFICAÇÃO** do Edital de *Pregão Eletrônico sob o n° 21/2025 - Processo Administrativo n° 32/2025* que tem por objeto o *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta à população e distribuição às unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **nos seguintes termos:**
As alterações referem-se às especificações dos itens/produtos de nº 34, 35 e 91, bem como ao subitem 6.10 (intervalo mínimo entre lances), que passam a vigorar conforme os termos abaixo:

I- DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
1. No Termo de Referência Anexo I. Itens **34 – 35 – 91**, informamos que os descritivos técnicos dos itens acima foram **retificados** para incluir as informações relativas à **via de administração** dos medicamentos.

2. No Edital de Licitação, item 6. Sub item **6.10**, referente intervalo mínimo de lances. Admitindo-se até **quatro casas decimais após a vírgula.**

II – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:
Em decorrência das alterações realizadas, informa-se a reabertura do prazo para envio de propostas. A nova data e horário da sessão pública foram designados conforme segue:

Data da Sessão: 29 de julho de 2025
Horário: 09h00 (horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

A participação deverá ocorrer por meio de Certificado Digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Todas as referências de tempo seguirão o horário oficial de Brasília (DF).

A presente retificação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço eletrônico www.uniaodavitoria.pr.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:63BCA00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 891/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025 – Processo n.º 38/2025.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**VICENTE KOCHAN,** CPF nº 014.881.809-97.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 7/2025.
Fiscal:	Vilmar Bayer – Matrícula n.º 1097901.
Fiscal Substituto:	Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula n.º 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F2048C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 892/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VALDECIR FERNANDES	1340401	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	14/07/2025 a 23/07/2025
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2023/2024	PSICOLOGO I	14/07/2025 a 23/07/2025
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	492	2023/2024	MOTORISTA	14/07/2025 a 02/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:916E33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250709_162841.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVV9F87	279370NIC0008282	17/06/2025	50020
BCP7G53	279370NIC0008283	17/06/2025	50020
EMM4E59	279370NIC0008279	17/06/2025	50020
IYE9D98	279370NIC0008278	17/06/2025	50020
MDL4443	279370T000012220	07/07/2025	55680
MEM3C29	116100T003013320	01/07/2025	54521
QII0I29	279370T000012219	07/07/2025	54600
RYN7B78	279370NIC0008280	17/06/2025	50020
SFD1D78	279370NIC0008281	17/06/2025	50020
SXM5B09	116100T002794647	27/06/2025	54100

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6B339411

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250710_162955.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARR9603	279370T000012221	08/07/2025	51851
ATI3A21	279370T000012223	08/07/2025	51851
AWV2455	279370T000012703	08/07/2025	76252
AXA2B32	279370T000012226	08/07/2025	76332
EUE0C67	116100T001303616	02/07/2025	55250
IQZ5E33	279370T000012224	08/07/2025	51851
LLW7J71	279370T000012225	08/07/2025	76332

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6EE898AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250709_162917.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIW0H70	116100T001115416	24/04/2025	55250	08644463252
AOL7I81	116100T000714030	24/04/2025	55250	
MGO9E83	116100T002651023	24/04/2025	55500	
NHO3B60	116100T002754658	26/04/2025	54600	
QJR5199	116100T002866953	29/04/2025	56222	
QNV8C57	116100T001591779	28/04/2025	55500	
RLC9F64	116100T002855003	24/04/2025	56731	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:22A5FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250710_162983.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MAQ2435	279370R000039969	27/02/2025	74550	R$ 130,16
QJX4A92	279370R000039864	24/02/2025	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:11F6DCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRTATO 144/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 144/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GUILHERME ROSANELLI ALVES 12363651944**, com sede no Município de Vitorino - Paraná, representada por GUILHERME ROSANELLI ALVES N, inscrito no CPF/MF sob nº 12363651944, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 2665/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Da Vigência – passa sua vigência para 12/07/2026.

Cláusula Segunda: Do Valor – Fica Acrescido o valor total de R$ 54.400,00.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 11/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME ROSANELLI ALVES N
Contratada
Guilherme Rosanelli Alves 12363651944

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:51C9B811

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 82/2025, b) Nr. Licitação: 10/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 11/07/2025, e) Objeto da Licitação: Aquisição de Coleções Pedagógicas, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Participante: VOLSKI CULTURAL LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6B2BB196

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 32/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:82/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 32/2025 – DL, Data do Processo: 11/07/2025, OBJETO: Aquisição de leitor biométrico tipo óptico, para atendimento as secretarias municipais: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BC9A035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 229, DE 11 DE JULHO DE 2025

Portaria 229, de 11 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Junior Luiz Da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2023/2024	14/07/2025 até 19/07/2025
Junior Luiz Da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2024/2025	20/07/2025 até 23/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2EBFA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 230, DE 11 DE JULHO DE 2025

Portaria 230, de 11 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 149/2025, protocolo 4533/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de julho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A4DED5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 231, DE 11 DE JULHO DE 2025

Portaria 231, de 11 de julho de 2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Elaine Wilms – Enfermeiro II e Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 150 e 151/2025, protocolo n. º 4536/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 11 a 12 de julho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3AE62FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 232, DE 11 DE JULHO DE 2025

Portaria 232, de 11 de julho de 2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores Fernanda Tomassoni – Secretária de Desenvolvimento Social e Luiz Felipe Panozzo – Assessor de Comunicação, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, em Curitiba/PR, nos dias 13 a 14 de julho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 11 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:941A30CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 E 106/2025

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 E 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: 48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO
CNPJ: 48.035.491/0001-32
TELEFONE: (44) 3426-1001 / (44) 9910-39577
E-MAIL: militaoeserafimequipamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
5	UNID.	5	Chaleira eletrica, com capacidade minima de 1,7 litros, potencia de no minimo 1.200W, voltagem de 110V, estrutura em aco inox ou plastico rigido de alta resistencia termica, base giratoria 360Â°, sistema de desligamento automatico ao ferver, visor de nivel de agua, tampa com trava de seguranca e alca ergonomica com protecao termica.Chaleira eletrica, com capacidade minima de 1,7 litros, potencia de no minimo 1.200W, voltagem de 110V, estrutura em aco inox ou plastico rigido de alta resistencia termica, base giratoria 360Â°, sistema de desligamento automatico ao ferver, visor de nivel de agua, tampa com trava de seguranca e alca ergonomica com protecao termica.	AGRATTO 783	R$ 100,00
11	UNID.	5	Liquidificador domestico, com copo de plastico resistente ou vidro, capacidade minima de 1,5 litro, 3 velocidades, funcao pulsar, lÃ¢minas removiveis, tampa com dosador, selo Procel A. Ideal para preparacao de sucos, vitaminas e alimentos em pequenas quantidades.Liquidificador domestico, com copo de plastico resistente ou vidro, capacidade minima de 1,5 litro, 3 velocidades, funcao pulsar, lÃ¢minas removiveis, tampa com dosador, selo Procel A. Ideal para preparacao de sucos, vitaminas e alimentos em pequenas quantidades.	MONDIAL TURBO POWER L-99 FB	R$ 135,00
12	UNID.	2	Liquidificador industrial, com copo de inox, capacidade minima de 4 litros, motor de alta potencia, lÃ¢minas em aco inox removiveis, tampa com vedacao e sistema de seguranca.Liquidificador industrial, com copo de inox, capacidade minima de 4 litros, motor de alta potencia, lÃ¢minas em aco inox removiveis, tampa com vedacao e sistema de seguranca.	KD ELETRO INDUSTRIAL	R$ 470,00
13	UNID.	5	Micro-ondas, com capacidade minima de 20 litros, potencia minima de 1130W, frequencia de 60Hz, voltagem obrigatoria de 110V, cor branca, funcao descongelar por tempo e peso, multiplas opcoes de potencia, timer digital, visor com display LED, prato giratorio em vidro temperado, painel intuitivo com teclas faceis e trava de seguranca.Micro-ondas, com capacidade minima de 20 litros, potencia minima de 1130W, frequencia de 60Hz, voltagem obrigatoria de 110V, cor branca, funcao descongelar por tempo e peso, multiplas opcoes de potencia, timer digital, visor com display LED, prato giratorio em vidro temperado, painel intuitivo com teclas faceis e trava de seguranca.	MONDIAL MO-01-21-W	R$ 642,00
17	UNID.	3	Sanduicheira/grill eletrico, com placas antiaderentes, trava de fechamento, luzes indicadoras de funcionamento, estrutura resistente ao calor.Sanduicheira/grill eletrico, com placas antiaderentes, trava de fechamento, luzes indicadoras de funcionamento, estrutura resistente ao calor.	ELGIN BRUNCH TIME	R$ 105,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: A C F DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.807.781/0001-33
TELEFONE: (41) 9610-5734 / (41) 9923-6746 / (41) 9977-20026
E-MAIL: annacrisoli@hotmail.com / licita.amoras@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
2	UNID	2	Batedeira planetaria, com no minimo 3 velocidades, tigela de inox com capacidade minima de 4 litros, movimento orbital dos batedores, acompanhada de tres tipos de batedores (massa leve, media e pesada), pes antiderrapantes e motor com protecao termica.Batedeira planetaria, com no minimo 3 velocidades, tigela de inox com capacidade minima de 4 litros, movimento orbital dos batedores, acompanhada de tres tipos de batedores (massa leve, media e pesada), pes antiderrapantes e motor com protecao termica.	Britânia / Diamante	R$ 269,00
15	UNID	1	Projetor multimidia (data show/retroprojetor) com sistema de projecao 3LCD e tecnologia 3-chip, metodo de projecao frontal, traseira ou teto, tamanho de imagem entre 30 e 350 polegadas, compativel com PC e Mac via USB plug and play, contraste de ate 10.000:1, reproducao de ate 1 bilhao de cores, alto-falante embutido, operacao entre 5Â°C e 35Â°C, tensao entre 100V e 240V.Projetor multimidia (data show/retroprojetor) com sistema de projecao 3LCD e tecnologia 3-chip, metodo de projecao frontal, traseira ou teto, tamanho de imagem entre 30 e 350 polegadas, compativel com PC e Mac via USB plug and play, contraste de ate 10.000:1, reproducao de ate 1 bilhao de cores, alto-falante embutido, operacao entre 5Â°C e 35Â°C, tensao entre 100V e 240V.	Epson / PowerLite E20	R$ 3.960,00
18	UNID	1	Tela de projecao com tripe, com medidas aproximadas de 1,80 x 1,80 m, superficie branca com borda preta, estrutura metalica preta, tubo reforcado e ganho de 1.0. Utilizada em conjunto com projetores para acoes educativas e administrativas.Tela de projecao com tripe, com medidas aproximadas de 1,80 x 1,80 m, superficie branca com borda preta, estrutura metalica preta, tubo reforcado e ganho de 1.0. Utilizada em conjunto com projetores para acoes educativas e administrativas.	GRM	R$ 623,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.579.706/0001-06
TELEFONE: (43) 3324-2483 / (43) 9968-89127
E-MAIL: almeidaiedalicitacoes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
3	UNID	2	Cafeteira eletrica, com capacidade minima de 1 litro (equivalente a 15 a 20 xicaras), potencia minima de 600W, voltagem de 110V, jarra de vidro temperado com tampa articulada, base de aquecimento com sistema de manutencao da temperatura, filtro removivel permanente (ou uso com filtro de papel), sistema corta pingo e indicador de nivel de agua.Cafeteira eletrica, com capacidade minima de 1 litro (equivalente a 15 a 20 xicaras), potencia minima de 600W, voltagem de 110V, jarra de vidro temperado com tampa articulada, base de aquecimento com sistema de manutencao da temperatura, filtro removivel permanente (ou uso com filtro de papel), sistema corta pingo e indicador de nivel de agua.	TELEFUNKEN	R$ 125,00
7	UNID	5	Fogao industrial, com no minimo 4 bocas, estrutura em aco inox reforcado, trempes fundidas de alta resistencia, queimadores de alta pressao com potencia minima de 6.000 kcal por boca, registros independentes por chama, forno com capacidade ampliada, visor em vidro temperado e isolamento termico. Ideal para cozinhas institucionais com preparo de grandes volumes de refeicoes, deve possuir acendimento manual e estabilidade estrutural para operacao segura e continua.Fogao industrial, com no minimo 4 bocas, estrutura em aco inox reforcado, trempes fundidas de alta resistencia, queimadores de alta pressao com potencia minima de 6.000 kcal por boca, registros independentes por chama, forno com capacidade ampliada, visor em vidro temperado e isolamento termico. Ideal para cozinhas institucionais com preparo de grandes volumes de refeicoes, deve possuir acendimento manual e estabilidade estrutural para operacao segura e continua.	LUDINOX	R$ 1.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
TELEFONE: (44) 9915-32585
E-MAIL: carvalhomoveis2@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
6	UNIDADE	3	Fogao domestico, com no minimo 4 bocas, voltagem 110V (somente para acendimento automatico), mesa em inox ou esmaltada, queimadores com potencia minima de 1.800W (bocas grandes) e 1.000W (bocas medias), trempes individuais, acendimento automatico, forno com visor panorÃ¢mico e iluminacao interna. Deve conter valvula de seguranca, puxador em aluminio escovado e pes antiderrapantes.Fogao domestico, com no minimo 4 bocas, voltagem 110V (somente para acendimento automatico), mesa em inox ou esmaltada, queimadores com potencia minima de 1.800W (bocas grandes) e 1.000W (bocas medias), trempes individuais, acendimento automatico, forno com visor panorÃ¢mico e iluminacao interna. Deve conter valvula de seguranca, puxador em aluminio escovado e pes antiderrapantes.	NEW / SIRIUS EASY CLEAN	R$ 856,67
8	UNIDADE	5	Forno eletrico, com capacidade minima de 44 litros, potencia minima de 1800W, voltagem de 110V, controle de temperatura ajustavel entre 100Â°C e 250Â°C, resistencias superior e inferior com controle independente, timer com aviso sonoro e desligamento automatico, visor amplo em vidro duplo temperado, luz interna, grelha e bandeja removiveis, estrutura interna antiaderente.Forno eletrico, com capacidade minima de 44 litros, potencia minima de 1800W, voltagem de 110V, controle de temperatura ajustavel entre 100Â°C e 250Â°C, resistencias superior e inferior com controle independente, timer com aviso sonoro e desligamento automatico, visor amplo em vidro duplo temperado, luz interna, grelha e bandeja removiveis, estrutura interna antiaderente.	PHILCO / PFE449	R$ 499,81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572
CNPJ: 33.529.762/0001-39
TELEFONE: (71) 9925-1180 / (71) 9925-11801 / (71) 9251-1801
E-MAIL: cbs.licitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
20	UNID.	10	Ventilador de mesa, com potencia minima de 150W, altura aproximada de 40 cm, helice de 30 cm de diÃ¢metro, voltagem 110V ou bivolt, ajuste de inclinacao e 3 velocidades. Indicado para uso individual ou em pequenos ambientes de trabalho.Ventilador de mesa, com potencia minima de 150W, altura aproximada de 40 cm, helice de 30 cm de diÃ¢metro, voltagem 110V ou bivolt, ajuste de inclinacao e 3 velocidades. Indicado para uso individual ou em pequenos ambientes de trabalho.	ventisol	R$ 216,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.779.255/0003-04
TELEFONE: (48) 9132-6315 / (48) 9136-3415
E-MAIL: eletrocentroicara@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
1	UNIDADE	8	Ar-condicionado tipo split, com capacidade minima de 12.000 BTU s, tecnologia inverter (ou convencional de alta eficiencia), com ciclo frio ou quente/frio, voltagem de 110V, selo Procel de eficiencia energetica categoria A, gas ecologico R-410A ou superior, sistema de filtragem com dupla protecao contra poeira, bacterias e odores, funcao sleep, swing automatico, timer digital, controle remoto com visor em LCD, operacao silenciosa e unidade externa com pintura anticorrosiva para maior durabilidade.Ar-condicionado tipo split, com capacidade minima de 12.000 BTU s, tecnologia inverter (ou convencional de alta eficiencia), com ciclo frio ou quente/frio, voltagem de 110V, selo Procel de eficiencia energetica categoria A, gas ecologico R-410A ou superior, sistema de filtragem com dupla protecao contra poeira, bacterias e odores, funcao sleep, swing automatico, timer digital, controle remoto com visor em LCD, operacao silenciosa e unidade externa com pintura anticorrosiva para maior durabilidade.	AGRATTO FICST12F	R$ 2.094,83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
TELEFONE: (47) 9983-9919
E-MAIL: licitacao.francieleeletro@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
9	UNID.	5	Freezer horizontal, com capacidade minima de 300 litros, voltagem 110V, potencia minima de 200W, tampas balanceadas com puxadores ergonomicos, vedacao magnetica dupla, controle de temperatura ajustavel com termostato externo, dreno frontal para descongelamento, estrutura externa em chapa branca ou inox, rodizios para mobilidade e selo Procel A de eficiencia energetica.Freezer horizontal, com capacidade minima de 300 litros, voltagem 110V, potencia minima de 200W, tampas balanceadas com puxadores ergonomicos, vedacao magnetica dupla, controle de temperatura ajustavel com termostato externo, dreno frontal para descongelamento, estrutura externa em chapa branca ou inox, rodizios para mobilidade e selo Procel A de eficiencia energetica.	EOS EFH355X	R$ 2.210,00
10	UNID.	5	Geladeira/Refrigerador duplex, com capacidade minima de 370 litros, sistema de degelo automatico (frost free), classificacao energetica A (INMETRO), voltagem 110V, prateleiras internas em vidro temperado com ajuste de altura, compartimento extra-frio, gavetao para frutas e verduras com corredica, iluminacao interna em LED, portas reversiveis e motor com baixa emissao de ruidos. Deve possuir potencia compativel com o porte do equipamento (minimo de 170W), compressor com protecao termica e pes niveladores.Geladeira/Refrigerador duplex, com capacidade minima de 370 litros, sistema de degelo automatico (frost free), classificacao energetica A (INMETRO), voltagem 110V, prateleiras internas em vidro temperado com ajuste de altura, compartimento extra-frio, gavetao para frutas e verduras com corredica, iluminacao interna em LED, portas reversiveis e motor com baixa emissao de ruidos. Deve possuir potencia compativel com o porte do equipamento (minimo de 170W), compressor com protecao termica e pes niveladores.	CONSUL CRM44	R$ 2.590,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: LIFEGOV LTDA
CNPJ: 58.923.716/0001-40
TELEFONE: (45) 9912-2768 / (45) 9981-7490
E-MAIL: lifegov@hotmail.com / comercial.arlimp@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
19	UNID.	3	Televisao Smart TV, com tela LED de no minimo 43 polegadas, resolucao Full HD ou superior, conectividade Wi-Fi e multiplas entradas HDMI e USB, sistema operacional compativel com os principais aplicativos de streaming e navegacao, controle remoto com funcoes inteligentes, audio estereo com boa potencia sonora, compativel com suporte de parede.Televisao Smart TV, com tela LED de no minimo 43 polegadas, resolucao Full HD ou superior, conectividade Wi-Fi e multiplas entradas HDMI e USB, sistema operacional compativel com os principais aplicativos de streaming e navegacao, controle remoto com funcoes inteligentes, audio estereo com boa potencia sonora, compativel com suporte de parede.	Xion - XI-LED43SMART	R$ 1.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
DETENTOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.030.858/0001-22
TELEFONE: (48) 3525-3498 / (48) 3525-0688 / (48) 9916-14703
E-MAIL: mediclicita@digiplus.com.br / medicfarma@digiplus.com.br
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2026

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
16	UNIDADE	10	Purificador de agua (gel agua), com opcao de agua natural e gelada, compressor com baixo consumo energetico, sistema de filtragem eficiente, bandeja coletora removivel, estrutura em plastico resistente ou inox.Purificador de agua (gel agua), com opcao de agua natural e gelada, compressor com baixo consumo energetico, sistema de filtragem eficiente, bandeja coletora removivel, estrutura em plastico resistente ou inox.	LIBELL LE200	R$ 466,87

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:587B819D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 226, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	33/2025	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Gestor:	ALESSANDRA NARLOK DE SOUZA		**Cpf:**	***.291.789-**
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES		**Cpf:**	***.389.209-**
Fiscal:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA		**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	VIVIANE PICAZEWICZ		**Cpf:**	***.746.189-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATO		**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ		**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER		**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	ADRIANO JOSÉ TURECK		**Cpf:**	***.512.989-**
ARP:	98/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	48.035.491 LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO CNPJ: 48.035.491/0001-32			
ARP:	99/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	A C F DE OLIVEIRA CNPJ: 43.807.781/0001-33			
ARP:	100/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 27.579.706/0001-06			
ARP:	101/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA CNPJ: 49.704.499/0002-98			
ARP:	102/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	CRISTIANE BISPO SANTOS 65210565572 CNPJ: 33.529.762/0001-39			
ARP:	103/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0003-04			
ARP:	104/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ: 47.646.580/0001-52			
ARP:	105/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	LIFEGOV LTDA CNPJ: 58.923.716/0001-40			
ARP:	106/2025	**Vigência:**	11/07/2025 a 11/07/2026	
Detentor:	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: ***.943.579-**			

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 11 de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AC2DAF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	30/2024	IN 07/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	20/06/2026	R$ 128.764,80	SIDNEY DA ROCHA MAIOR
3º	41/2023	PE 21/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	10/07/2026	R$ 84.135,00	VERA BERNADETE MENDES CNPJ:30.108.931/0001-79 VERA BERNADETE MENDES
3º	37/2022	DL 55/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/07/2025	R$ 4.798,80	JHON LENON DE LIMA OLIVEIRA CNPJ:42.047.567/0001-63 JHON LENON DE LIMA OLIVEIRA
4º	1017/2021	PE 26/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	14/07/2026	R$ 59.111,76	DISKTONER COPIADORES E IMPRESSORAS EIRELI CNPJ:04.731.983/0002-78 ANDREIA URQUIM DE LIMA
4º	04/2023	PE 04/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	09/01/2026	R$ 129.858,75	TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA CNPJ:02.784.661/0001-80 LEANDRO DE CARVALHO

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:D7D9FD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 008/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
O Município de Almirante Tamandaré torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 509/2025, o qual será regido pela Lei nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 116/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

Exclusivamente pelo setor de Protocolo do Município
Abertura de Processo Administrativo a partir do dia 14/07/2025
Endereço: Rua Emilio Johnson, 360 – Centro.

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente edital o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutores para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação**,** conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Declaração De Responsabilidade Técnica
ANEXO 05	Solicitação de credenciamento e proposta ofertada
ANEXO 06	Minuta do Termo de Credenciamento
ANEXO 07	Minuta do contrato

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Credenciamento Organizações da Sociedade Civil (Osc's), devendo para isso, observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

Durante o prazo em que estiver aberto este Credenciamento qualquer Organizações da Sociedade Civil (Osc's), que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, poderá solicitar seu credenciamento.
Estará impedida de participar de qualquer fase do processo a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:
pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Almirante Tamandaré ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
empresa que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, §1ºda Lei nº 13.019/2014.
O impedimento de que trata a alínea ´´a´´ do item 1.3 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:
Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos;
Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Almirante Tamandaré as informações necessárias e suficientes à sua participação;

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Almirante Tamandaré.
O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital.
O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência durante de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do contrato.
Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal site do município durante o período de vigência do Credenciamento.
Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os contratos vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas: I) de cadastro e habilitação; II) de credenciamento.

DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO:

O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação:

Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 05);
Documento de identificação oficial, válido e com foto (RG ou equivalente);
c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 03;
Declaração de Responsabilidade técnica, conforme Anexo 04;
prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal. Documento dispensado para pessoa física;
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2. A Comissão de Chamamento Público efetuará as seguintes consultas sobre o proponente, juntando os comprovantes ao processo de Conforme item 1.2 do Termo de Referência.
Credenciamento:

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo TribunaL de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
4.2.3. Caso seja constatado algum impedimento nas consultas realizadas, a solicitação de credenciamento da proponente será negada.
4.2.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.
4.2.5 Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência
4.2.6 O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.
4.2.7 Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Chamamento Público terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2.8 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.
4.2.9 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
4.2.10 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e no site oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
4.2.11Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.
4.2.12 Os recursos serão recebidos por processo e serão dirigidos à comissão de chamamento público, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
4.2.13 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

4.3. DO CREDENCIAMENTO:

4.3.1. Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.
4.3.2. Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do Anexo 06 deste edital.
4.3.3. Após convocação, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento. A assinatura deverá ser realizada de forma digital/eletrônica.
4.3.4. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.
4.3.5 A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede o credenciamento do proponente
4.3.6. Somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.
4.3.7. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda.
4.3.8. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação. A minuta do contrato consta no Anexo 07.
4.3.9. O contratado será submetido às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS:

5.1. O interessado deverá apresentar, via protocolo, a documentação solicitada no item 4.2 para avaliação da Comissão de Chamamento Público.
5.2. Os documentos apresentados serão disponibilizados de forma gradual e na íntegra para acesso através do Portal da Transparência do Município

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município Almirante Tamandré, a seu critério, poderá convocar os credenciados para assinatura do contrato, cuja minuta consta no Anexo 05.
6.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Almirante Tamandaré..
6.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento
6.2 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação
6.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei 13.019/2014 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
6.4. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos na Lei nº 13.019/2014 e no edital de credenciamento.
6.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
6.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
6.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.
6.7. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Almirante Tamandaré, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
7.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la via protocolo
7.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento
7.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
7.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
7.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
7.4 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.
8.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Almirante Tamandaré.
8.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
8.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 13.019/2014.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1 Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
9.3 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
9.4 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
9.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
9.6 Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.
9.8 A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.
9.9 A empresa ou a Pessoa Física deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias que podem ser autenticas no setor de licitação pelo responsável do setor
9.10 Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, bem como estagiários do Município

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

11. DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei 13.019/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei 13.019/2014.
11.5. O Município de Almirante Tamandaré poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme item 1.2 do Termo de Referência.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
13.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado via protocolo das sedes da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

13.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
13.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados á Comissão de Chamamento Público, a qualquer tempo, exclusivamente por protocolo.
13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.
13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Chamamento Público serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.8. O Município de Almirante Tamandaré não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.
14.2. O Município de Almirante Tamandaré poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.
14.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.
14.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.
14.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.8. O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.
14.9. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.
14.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada e devidamente justificada e aceita pelo Município.

Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

Comissão de Credenciamento – Portária Nº 509/2025:

_____
BIANCA ALVES DA CRUZ

_____
FÁBIO HOFFMANN

_____
ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS

_____
GUILHERME VOJCIECHOWSKI

_____
LUCIANE APARECIDA GRACIANO

_____
ROSELI FÁTIMA VELOSO

_____
TATIANA SOUZA SANTOS

CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação, conforme exposto abaixo:

LOTE 1

QT. EDU-CANDOS	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	TEMPO/PERÍO-DO	VL. UNIT. POR CRIAN-ÇA	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL ANO
120	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. O atendimento deverá ocorrer de 4 a 5 dias na semana, com carga horária de 4 horas diária em turno matutino, vespertino ou em ambos, totalizando carga horária mínima de 15 horas semanais. Para atendimento de 120 educandos. Atividades: serão ofertadas nas áreas da Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. Local do atendimento: As atividades serão desenvolvidas na sede da organização social (OSC) localizada em lmirante Tamandaré, ou em outros espaços situados no território sob sua responsabilidade. As organizações educativas deverão participar das formações e de eventos promovidos pela Secretaria	**12 meses**	**4 horas diárias (4 a 5 dias da semana)**	**R$ 307,95**	**R$ 36.954,00**	**R$ 443.448,00**

	Municipal de Educação, bem como preencher a frequência e conteúdos no Livro Registro de Classe Online, além de elaborar realizar o Parecer Descritivo.					

LOTE 02

QT. EDU-CANDOS	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	TEMPO/PERÍO-DO	VAGAS	VL. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL ANO
25	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. Atendimento de 1 hora aula, sendo 2 vezes por semana organizadas em um único turno, ou seja, período da manhã ou tarde. Para atendimento de até 25 educandos por oficina. As atividades serão ofertadas nas áreas da Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. As atividades serão desenvolvidas na sede da organização social (ONG) localizada em Almirante Tamandaré, ou em outros espaços situados no território sob sua responsabilidade. Também poderão ser realizadas nas escolas, desde que haja disponibilidade de espaço físico. As organizações poderão participar das formações e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.	**12 meses**	**1 hora aula (2 vezes na semana – manhã ou tarde)**	**06**	**R$ 1.218,64**	**R$ 87.742,08**

Qualificação técnica das Organizações Sociais:

A CREDENCIADA deverá apresentar os seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação:
a. Estatuto Social Registrado;
b. Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
c. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
d. Documentos de Identificação e CPF do Representante Legal;
e. Certidão de Débitos junto à União e ao Município;
f. Declaração de Regularidade Fiscal;
g. Comprovante de Endereço da Entidade Social;
h. Credenciamento no Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA;
i. Atestados de Capacidade Técnica
j. Atestados de Capacidade Técnica Operacional
k. Plano de trabalho

Critérios para chamamento das credenciadas, conforme anexo 1.
a. O território com maior demanda de matrículas em tempo integral será priorizado no atendimento;
b. Será chamada a entidade social com sede no território da Escola Municipal pertencente ao Programa Escola em Tempo Integral, visando à formalização de parceria para o desenvolvimento de atividades complementares.
c. Será considerada a entidade social mais próxima da escola para a disponibilidade das vagas;

Os credenciados somente serão contratados de forma fracionada, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira do município. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser renovado por período igual até o limite de 60 meses.
De acordo com a lei, a classificação do objeto se dá da seguinte forma:

NATUREZA DO OBJETO:
Credenciamento se enquadra como serviço dentro da lei 13.019/2014

2 - CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL OU COMUM:

Como não é uma obra de engenharia, não é necessária realizar a distinção entre serviço comum ou especial neste contexto;

2.1. Critério de Julgamento:

O credenciamento será dividido por lote e usado ao decorrer de doze meses pela secretaria solicitante.

3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que requer profissionais das áreas mencionadas para apoiar os educandos da rede pública municipal no ensino fundamental com educação em tempo integral.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O pretenso fornecedor deverá fornecer a seguinte documentação, bem como as exigidas em edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) E demais documentos exigidos no item Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1.1 - A execução dos serviços iniciara a partir da solicitação da secretaria competente, todo fim de final de mês deverá ser entrega a folha ponto devidamente assinada pelo profissional e pelo secretário para emissão da Requisição de Empenho
5.2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
5.2.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.
5.2.4 - Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
5.2.5 - Os serviços descritos neste Termo de Referência se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
5.2.6- O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não se obriga a contratar, em sua totalidade, os profissionais acima quantificados, poderá ocorrer mediante solicitações parciais, na medida das necessidades do serviço.
5.2.7- Os profissionais poderão ser alocados em qualquer área, conforme a necessidade da administração.

6. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os serviços acima descritos deverão ser executados onde a secretaria competente designar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - Cumprir o objeto da licitação, fornecendo os itens especificados neste termo de referência dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
8.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam.
8.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
8.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
8.5- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
8.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
8.7 - Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.8 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

8.9 - A licitante vencedora do item ou itens é integralmente responsável pelo objeto, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do (s) item/itens, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas, substituição imediata do (s) item/itens.
8.10. A empresa ou a Pessoa Física deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato. A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias que podem ser autenticas no setor de licitação pelo responsável do setor.
8.11. Não poderão inscrever-se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré, bem como estagiários do Município.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O devido acompanhamento e a fiscalização serão de responsabilidade de: Elizângela Soares dos Santos - CPF n˚ 035.080.299-80.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

ANEXO 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a abertura do Edital de Chamamento Público para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), o qual visa à prestação de serviços voltados à ampliação da jornada escolar em tempo integral dos educandos matriculados nas Escolas Municipais de Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. Este credenciamento contempla a contratação de atividades diversificadas nas seguintes áreas: de Educação, Cultura, Arte, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. O chamamento tem por finalidade atender ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 46/2024, contribuindo para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) e para a implementação da Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), o qual visa à prestação de serviços voltados à ampliação da jornada escolar em tempo integral dos educandos matriculados nas Escolas Municipais de Tempo Integral. As atividades complementares abrangem as áreas de Educação, Cultura, Arte, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital, em conformidade com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 46/2024.
A iniciativa visa contribuir para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014) e para a implementação da Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.
O município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Educação, aderiu, em 2023, ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal. O programa tem como objetivo a expansão das matrículas com a ampliação do tempo integral, garantindo uma jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais. Sua finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com base no Currículo da Rede Municipal de Educação, ampliando e articulando diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas.
As atividades poderão ocorrer tanto dentro quanto fora da escola, integrando-se ao território e contando com a participação da comunidade
A matrícula em tempo integral, é a primeira condição para a promoção da equidade e reconhecimento da diversidade, considerando os educandos em maior situação de vulnerabilidade social e a garantia de Direito à Educação Integral de qualidade, inclusiva e equitativa, sustentável e democrática, assim, valorizando o diálogo, a proteção social, a prevenção às violências, o fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental saudável.
A Educação Integral em Tempo Integral, possibilitará a ampliação do tempo, oportunizando o desenvolvimento integral dos educandos nas dimensões biopsicossocial e espiritual, de modo que o atendimento passa a ser integral, sendo as matrículas distribuídas nas unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral, organizadas em Turno Único ou Jornada Ampliada.
Para tanto, faz-se necessário a contratação de serviços, justificando-se pela especificidade das qualificações exigidas para a implementação das práticas diversificadas.
A vigência deste credenciamento será por um período de 6 meses, a contar da publicação do edital, e os contratos terão a validade de 1 ano, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração pública.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contribuir com o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.842, de 23 de junho de 2015, bem como para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, será necessário o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos. Essas organizações devem atuar na garantia do direito à Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. O credenciamento tem como objetivo atender os educandos matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, no período inverso ao da matrícula regular.
Neste sentido, as organizações sociais participarão do processo de credenciamento para possível seleção e formalização mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria Municipal de Educação no termo da Lei 13.019/2014.
As organizações sociais interessadas deverão estar credenciadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Almirante Tamandaré e comprovar atuação de, no mínimo, 12 (doze) meses em uma ou mais das seguintes áreas: Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital.
No credenciamento, as organizações sociais deverão apresentar na proposta um resumo do Plano de Trabalho, contendo informações básicas, para um período de 12 (doze) meses referente a vigência do termo de parceria. Ressalta-se que toda a oferta de alimentação aos educandos pelas

Organizações da Sociedade Civil - OSCs sem fins lucrativos a serem contratadas, precisará atender a obrigatoriedade de cumprimento das normativas do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), pelo atendimento dos educandos ocorrer em dias letivos do calendário escolar. Ações e diálogos promotores de alimentação saudável e adequada precisarão ser planejados e realizados com os educandos. O preparo e distribuição da alimentação deverá ser acompanhado pela assessoria de um profissional nutricionista sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil - OSCs.
Poderão participar deste chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme definidas na Lei nº 13.019/2014, que possuam sede e funcionamento no Município de Almirante Tamandaré.
A exigência de sede no município justifica-se pela necessidade de atender os educandos matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, no período inverso da matrícula regular, considerando o art.5º, parágrafo único do Decreto Municipal 046/2924 que institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, bem como a logística de deslocamento dos educandos da escola até a organização social (OSC) e proximidade entre ambas instituições, conforme planilha de lotes e expansão de matrículas por territórios anexa a esse documento.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Dentro do presente estudo, foram analisados editais semelhantes, realizados por outros municípios, com a finalidade de identificar a existência de metodologias que atendem às necessidades do Programa Escola em Tempo Integral.
b) Visando a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, observa-se a necessidade de credenciar organizações sociais - ONG's, para o atendimento dos educandos matriculados em tempo integral nas unidades educacionais municipais pertencentes ao Programa Escola em Tempo Integral. Justifica-se a necessidade de contratação, uma vez que nem todas as unidades educacionais dispõe de estruturas físicas adequadas para a ampliação do tempo da jornada escolar, oferta de práticas diversificadas e profissionais com qualificações exigidas para a implementação de tais atendimentos, os quais têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos matriculados em tempo integral. Diante disso, há necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar o chamamento público de credenciamento. Considerando a necessidade de tais contratações para atender os educandos matriculados em tempo integral pertencente ao Programa Escola em Tempo Integral, entende-se que a melhor, mais vantajosa opção disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está no efetivo Edital de Chamamento Público de Credenciamento, tendo em vista a transparência do processo licitatório. Ressalta-se que este procedimento tem histórico positivo no atendimento em outros momentos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado. Destaca-se que a pesquisa de preço foi realizada no mercado frente às organizações sociais, apresentando valores de caráter estimatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No levantamento de valores de mercado, o Edital de Chamamento Público de Credenciamento, até o momento é a opção que atende a demanda, sendo que os resultados pretendidos são: a) Em relação à eficácia: apresenta maior segurança e transparência para o processo de contratação, de modo que os resultados serão alcançados com a prestação de serviços no atendimento do Programa Escola em Tempo Integral;b) Quanto à eficiência: assegura a continuidade da prestação de serviços e uso consciente dos recursos financeiros. Com o credenciamento público busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício na prestação do serviço em recursos financeiros, econômicos e administrativos em que possa alcançar, permitindo assim que estes sejam realizados de forma rápida, econômica, transparente e sustentável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Ressalta-se que a pesquisa de preço foi realizada frente a organizações sociais com sede no município de Almirante Tamandaré e municípios próximos. Os quais apresentaram valores de caráter estimatório e cotação de preço direto com algumas organizações sociais.
Segue as categorias a serem credenciadas:
5.1 Organizações Sociais:

Lote	Un	Qtd de vagas a contratar no ano				Descrição
		2025	2026	2027	2028	
01	12 meses	120	40	20	20	Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. **O atendimento deverá ocorrer de 4 a 5 dias na semana, com carga horária de 4 horas diária em turno matutino, vespertino ou em ambos, totalizando carga horária mínima de 15 horas semanais. Para atendimento de 120 educandos.** Atividades: serão ofertadas nas áreas da Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. Local do atendimento: As atividades serão desenvolvidas na sede da organização social (OSC) localizada em Almirante Tamandaré, ou em outros espaços situados no território sob sua responsabilidade. As organizações educativas deverão participar das formações e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como preencher a frequência e conteúdos no Livro Registro de Classe Online, além de elaborar realizar o Parecer Descritivo.
02	hora	6	8	10	10	Participantes: Educandos das Escolas Municipais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral do município de Almirante Tamandaré. **Atendimento de 1 hora aula, sendo 2 vezes por semana organizadas em um único turno, ou seja, período da manhã ou tarde. Para atendimento de até 25 educandos por oficina.** As atividades serão ofertadas nas áreas da Educação, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Direitos Humanos, Meio Ambiente e Inclusão Digital. As atividades serão desenvolvidas na sede da organização social (ONG) localizada em Almirante Tamandaré, ou em outros espaços situados no território sob sua responsabilidade. Também poderão ser realizadas nas escolas, desde que haja disponibilidade de espaço físico. As organizações poderão participar das formações e de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1 Qualificação técnica das Organizações Sociais:

A CREDENCIADA deverá apresentar os seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação: **(verificar semestralmente)**

Estatuto Social Registrado;
Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
Comprovante de Inscrição no CNPJ;
Documentos de Identificação e CPF do Representante Legal;
Certidão de Débitos junto à União e ao Município;
Declaração de Regularidade Fiscal;
Comprovante de Endereço da Entidade Social;
Credenciamento no Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA;
Atestados de Capacidade Técnica
Atestados de Capacidade Técnica Operacional

Plano de trabalho
5.1.2 Critérios para chamamento das credenciadas, conforme anexo 1.
O território com maior demanda de matrículas em tempo integral será priorizado no atendimento;
Será chamada a entidade social com sede no território da Escola Municipal pertencente ao Programa Escola em Tempo Integral, visando à formalização de parceria para o desenvolvimento de atividades complementares.
Será considerada a entidade social mais próxima da escola para a disponibilidade das vagas;

5.1.3 Os credenciados somente serão contratados de forma fracionada, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade financeira do município. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser renovado por período igual até o limite de 60 meses.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há previsão, pois não havia Escola de Tempo Integral no município e a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral é recente.

8 – ALINHAMENTO COM PCA

Não há previsão, uma vez que a Escola de Tempo Integral e os recursos para tal despesa é contemplada no valor destinado à implementação do Programa Escola de Tempo Integral, sendo este fomento do governo federal.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o procedimento adotado, esta administração espera atender a demanda das unidades educacionais integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, com qualidade no serviço prestado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré será necessária para o atendimento desta demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Todo material a ser usado durante as propostas/práticas educativas deverão seguir o compromisso da reciclagem colocando em prática os 3 R's - Reciclar, Reutilizar e Reduzir, sendo um estilo de vida que visa diminuir a geração de resíduos no planeta. Os materiais a serem produzidos durante as práticas não deverão gerar grande volume de resíduo sólido a serem descartados. Outra ação imprescindível é o descarte de forma correta do resíduo produzido.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de fazer o Chamamento Público de Credenciamento para atender o Programa Escola de Tempo Integral e a disponibilidade de recursos orçamentários alocados para atender as demandas de atendimentos da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade do credenciamento pretendido. Para tanto, entende-se que o credenciamento em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais contempladas no Programa Escola em Tempo Integral, de modo que o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos, apresenta-se vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

Luciane Aparecida Graciano
Núcleo de Educação em Tempo Integral

ANEXO 1 – PREVISÃO DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL POR TERRITÓRIOS PARA OS PRÓXIMOS ANOS

LOTES	TERRITÓRIOS/BAIRROS	2025	2026	2027	2028	TOTAL
01	**Território 1 (um):** Compreende os bairros: Araras, Areias (São João Batista), Betara, Campo Grande e Tranqueira.		**40** EM Prof. Clara Anadir			40
02	**Território 2 (dois):** Compreende os bairros da Colônia Santa Gabriela, Lamenha Grande, Lamenha Pequena, São Miguel, Taboão e Tanguá.	**40** EM Prof. Clair do Rocio Sandri	**40** EM prof. Clair do Rocio Sandri			80
03	**Território 3 (três):** Compreendendo os bairros do Botiatuba, Centro, Mato Dentro, Restinga Seca, São Felipe, Sumidouro e Varova.			**40** EM Pref. Eurípedes de Siqueira	**455** EM (nova) no Parque Ambiental Aníbal Khury	528
04	**Território 4 (quatro):** Compreende os bairros da Colônia Venâncio, Humaitá e São Jorge	**40** EM Coronel João Cândido de Oliveira		**40** EM São Jorge		80
05	**Território 5 (cinco):** Compreende os bairros do Campina do Arruda , Colônia Antônio Prado e Cachoeira		**100** EM Jardim Taíza **40** EM Ipê			140
06	**Território 6 (seis):** Compreendendo os bairros da Água Boa , Alto São Sebastião , Barra de Santa Rita , Betarinha , Boichininga , Boichininga dos Franças , Campina de Santa Rita , Capivara dos Manfron, Caximba, Cercadinho, Córrego Fundo, Juruqui, Marianã, Marmeleiro, Mato Dentro, Morro Azul, Pacotuba, Ressaca, Tijuco Preto e Venda Velha			**50** ERM João Jhonson		50

07	**Território 7 (sete):** Compreendendo os bairros do Bonfim e Cachoeira	**120** EM Prof. Mirta Naves Prosdócimo e EM Alexandre Perussi		20	20	160
	TOTAL	**200**	**220**	**150**	**508**	**1038**

OBS: Para a realização deste atendimento, serão firmadas parcerias com Entidades Sociais, visando o cumprimento da carga horária de 15 horas semanais ou por meio de parcerias na modalidade hora/aula. Além disso, profissionais também serão contratados por meio do regime de Microempreendedor Individual (MEI) para atuação direta nas escolas.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025

À Comissão de Contratação do Município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná:

(Nome), inscrito(a) no **CPF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx,** residente e domiciliado na (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento em epígrafe:
a) que não incorre nos impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, legislação correlata e no edital, para participação neste Credenciamento.
b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, em de de 2025.

(Nome e Assinatura do Declarante)

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025
À Comissão Especial de Licitação do Município de Almirante Tamandaré

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO], declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº --/2025 - PMAT, que se responsabiliza em disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços nos itens credenciados, em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
A [NOME DA EMPRESA] declara ainda que todos os profissionais que serão designados para a prestação dos serviços credenciados possuem formação adequada e experiência comprovada na área em que atuarão, bem como estão devidamente registrados e em dia com suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes.
Ademais, a [NOME DA EMPRESA] compromete-se a manter a qualidade dos serviços prestados, zelando pela atualização dos conhecimentos técnicos de seus profissionais e pela utilização de equipamentos e materiais de qualidade.
Por fim, a [NOME DA EMPRESA] declara que está ciente das obrigações decorrentes do credenciamento, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, sob pena de rescisão do credenciamento em caso de descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data .....

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL] [NOME DA EMPRESA]

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025

ANEXO 5

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Almirante Tamandaré:

1.1. Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo Credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC's) para prestação de serviços para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE/CELULAR:
EMAIL:

3.OBJETO:

Constitui objeto do presente edital o Credenciamento Credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC's) para prestação de serviços para atender a demanda da Escola em tempo integral, para secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
VALOR TOTAL					

4. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:
A execução dos serviços será determinada pela Secretaria contratante conforme sua necessidade.

5. DO VALOR
O valor deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor estimado de R$ ----------( ).

6. PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital.

(Local e Data) Assinatura do interessado

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025

ANEXO 6

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. xx/2025

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74**, com sede na Av Emilio Johnson, nº 360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Camilo Daniel Lovato,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.238.860-4** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 830.110.729-49**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **xxxxxxxxxxxx**, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxxx**, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxxx, **(**neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx)**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. xx/2025 – Processo Admnistrativo nº. xx/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO N°.xx/2025, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de XXXXXX.
1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.
1.3. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda.
1.5. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.
1.6. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do

2.2. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Almirante Tamandaré, a seu critério, poderá convocar os credenciados para assinatura do contrato.
2.3. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Almirante Tamandaré.
2.4. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento
2.5. contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, respeitando a ordem de classificação para cada demanda. A contratação será efetivada através de inexigibilidade de licitação.
2.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.
2.7. A partir da convocação, o CREDENCIADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.019/2014 e no edital de credenciamento.
2.7.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
2.8. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
2.9. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Almirante Tamandarpe, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
• A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.11 do edital.
Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do item 4.2.12. do edital.
3.2Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
3.3 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.019/2014.
O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita (via protocolo) ao Município de Almirante Tamandaré.
4.3A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 13.019/2014

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1São obrigações do credenciado contratado:

I- executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II- ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III-responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV- manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI- responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo- lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII-cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X-apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Federal nº 13.019/2014, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei nº 13.019/2014 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
7.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
7.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei nº 13.019/2014.
7.5. O Município de Almirante Tamandaré poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo.

Almirante Tamandaré, XXXX de XXXX de 2025.

Município De Almirante Tamandaré
CNPJ:
CAMILO DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal Credenciante

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Credenciada

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E .

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Av Emilio Johnson, nº 360, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Camilo Daniel Lovato, portador, doravante denominado CONTRATANTE, e xxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxxxx, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxxx, (neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx), a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº.xxxx/2025 e em observância as disposições da Lei 13.019/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de XXXXXXX, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. xx/2025, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2025, oriunda do Credenciamento nº XX/2025 – Processo Administrativo nº. xx/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Edital de Credenciamento e seus anexos.

- <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para a execução do objeto descrito é de R$ ( ) , vinculado a dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**Secretaria Municipal de Educação**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 375

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir do momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo contratante, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços
5.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
5.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
5.5 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
5.6- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas ou de demais imperícia na execução dos serviços.
5.7 Manter-se, durante toda a vigência, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8 Se houver a necessidade é de responsabilidade do credenciado providenciar uniformes ou EPI´s que possa utilizar.
5.9Deverá fazer o controle das horas executadas através de registro do profissional.
5.10 Deverá planificar implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível.
5.11Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;
5.12Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5.13Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados ao edital;
5.14Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
5.15Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
7.5Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.13Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.019/2014, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto da Lei nº 13.019/2014, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.019/2014, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 9.8.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10- CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes:

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.
A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora Elizângela Soares dos Santos - CPF n˚ 035.080.299-80.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 13.019/2014.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumentos

Almirante Tamandaré, --- de de 2025

Município De Almirante Tamandaré
CNPJ:
CAMILO DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
Contratada

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2ADD2997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2024 - PREGÃO ELETRONICO N°. 024/2024.

Firmam o presente Termo aditivo do Contrato, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que

consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** a empresa, **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 444, Centro, IBAITI-PR CEP: 84900-000, inscrita no **CNPJ nº. 19.850.311/0001-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Cristiano Parra Vieira, portador da Carteira de Identidade n.º 9.046.826-0 SESP/PR e do CPF n.º 611.100.009 87. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e Técnico Enfermagem, para substituição de servidores efetivos em licença, para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, seguindo as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 082/2024 firmado em 18 de julho de 2024. A prorrogação compreende o período entre 19/07/2025 à 19/07/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLÁCIONÁRIO**: Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado),acumulado entre o mês 07/2024 (mês da assinatura do contrato) até o mês 06/2025 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado item 01 em **R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos reais)** deverá ser corrigido aplicando-se o percentual corresponde a aproximadamente **4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento),** conforme cálculo feito junto à calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil, chega-se ao novo valor de **R$ 90.184,32 (noventa mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Parágrafo Primeiro** – O contrato no 082/2024 passa a vigorar com as seguintes condições:

Item	Descrição	Quant	Und.	Valor unitário	Valor unitário atualizado	Valor Total	Valor Total atualizado
01	ENFERMEIRO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A SEREM PRESTADOS NO CENTRO DE SAÚDE DE ANAHY, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.	12	Mês	R$ 7.200,00	R$ 7.515,36	R$ 86.400,00	R$ 90.184,32

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, Memorando n°085/2025 da Secretaria de Coordenação Geral, fundamentado em Parecer Jurídico N° 193/2025 em anexo. **CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**:Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**: o Foro da Comarca de Corbélia - PR, **Anahy-PR, 11 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2984C6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (11/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 13822/2025.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.589.415/0001-60**, com endereço na Rua Joao Miguel Pizatto, nº. 611, casa 03, Cond. Res. Porto das Laranjeiras, bairro Porto das Laranjeiras, CEP: 83.703-050, na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 99956-9595, endereço eletrônico e-mail velozosantos1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 091.518.068-51 e portador do RG nº 7.079.784-4, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 031/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
órgão Gerenciador

INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2025

Signatário da Ata: Empresa **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.589.415/0001-60.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Refrigerante de laranja Pet 3L - Refrigerante de laranja Pet 3L; composto por Água Gaseificada, Açúcar, Suco Concentrado De Laranja E Suco Concentrado De Maça, Reguladores De Acidez Ácido Citrico E Citrato De Sódio, Aromatizantes, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio E Corante Artificial, Amarelo Crepusculo Fcf.	SUKITA	UND	135	16,00	2.160,00
17	1	Refrigerante de guaraná Pet 3L - Refrigerante de guaraná Pet 3L; composto por Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV.	ANTARTICA	UND	140	14,00	1.960,00
20	1	Refrigerante de guaraná Pet 2L - Refrigerante de guaraná Pet 2L; composto por Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV.	REFRI SHOW	UND	155	5,40	837,00
21	1	Refrigerante Pet 200ml - Refrigerante Pet 200ml; nos sabores de framboesa, abacaxi ou laranja, conforme solicitado pela Secretaria.	CINI	UND	850	1,79	1.521,50
22	1	Refrigerante de cola Lata 350ml - Refrigerante de cola Lata 350ml; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	770	2,96	2.279,20
25	1	Refrigerante de Cola Pet Zero 2L - - Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, edulcorantes ciclamato de sódio (27mg), acesulfame de potássio (15mg) e aspartame (12mg) por 100ml, conservador benzoato de sódio e estabilizante citrato de sódio.	PEPSI	UND	10	9,38	93,80
VALOR TOTAL: R$ 8.851,50 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:88C89829

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (11/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**,

portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 13822/2025.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.370.886/0001-81**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 44, bairro Jardim Rivabem, CEP: 83.605-310 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3393-1040, endereço eletrônico e-mail gasbomjesus.gasbomjesus@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF sob nº. 031.456.569-88 e portador do RG nº 7.711.908-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 031/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025

Signatário da Ata: Empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.370.886/0001-81.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	frescale	galão	2.505	9,99	25.024,95
3	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional	CARGA	462	108,50	50.127,00
4	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional	CARGA	177	299,00	52.923,00
5	1	Cilindro de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional	UND	33	549,00	18.117,00
7	1	Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros	frescale	UND	88	22,90	2.015,20
8	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	font life	PK	330	9,99	3.296,70
9	1	Água mineral alcalina com gás, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	font life	PK	420	12,49	5.245,80
10	1	Regulador de gás com manometro para consumo (vazão) de 1kg/h, com pressão normail de 2,8Kpa. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.	JACKWAL	UN.	62	44,24	2.742,88
11	1	Central de baixa pressão para gás P45 contendo 01 Regulador 12kg baixa pressão, 1 Suporte Armentaneo, 01 Tê 1/2 bspt M, 01 Manômetro NPT 1/8, 01 Válvulas Alavanca , 01 Válvulas de retenção 1/2 Macho X7/16, 01 Pig Tail 0,50CMS, 01 Cotovelo 1/2 FXF, 01	JACKWAL	UN.	21	229,90	4.827,90

		Niple União 1/2. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.					
12	1	Uniao em T latão 3/8 bm peça instalação de gás	JACKWAL	UN.	37	56,94	2.106,78
13	1	Mangueira de gás GLP 1,20cm com 2 abraçadeiras metálicas 13/19mm	JACKVAL	UN.	84	21,68	1.821,12
15	1	Refrigerante de cola Pet 3L - Refrigerante de cola Pet 3L; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	140	13,99	1.958,60
18	1	Refrigerante de cola Pet 2L - Refrigerante de cola Pet 2L; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	155	7,99	1.238,45
24	1	Refrigerante de Guaraná Zero Pet 2L - Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV.	CINI	UND	10	6,99	69,90
26	1	Refrigerante de Guaraná Zero Lata 350ml - Água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, edulcorantes: acessulfame de potássio (12mg/100ml) e sucralose (8,2mg/100ml) e corante caramelo IV .	ANTARCTICA	UND	80	3,18	254,40
VALOR TOTAL: R$ 171.769,68 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EFE19469

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (11/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 13822/2025.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LAJEANO COMERCIO DE GAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.633.694/0001-34**, com endereço na Rua Paulo Alves Pinto, nº. 1997, bairro Jardim Iguaçu, CEP: 83.702-240, na cidade de Araucaria/PR, Telefone (41) 3643-1243, endereço eletrônico e-mail roselacibranco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ROSELACI BRANCO, inscrito no CPF sob nº. 054.894.339-73 e portador do RG nº 9.203.815-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 031/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2025

Signatário da Ata: Empresa **LAJEANO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.633.694/0001-34.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Casco tipo botijão de gás P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	ULTRAGAZ	UND	38	220,00	8.360,00
14	1	Água mineral natural - Água mineral natural; sem gás. Galão de 5L.	FONT LIFE	GALAO	670	7,05	4.723,50
28	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	ULTRAGAZ	CARGA	58	295,00	17.110,00
VALOR TOTAL: R$ 30.193,50 (trinta mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6D2A3AA8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, (11/07/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 13822/2025.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, bairro Centro, CEP: 83.750-000 na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KGe 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 031/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LEONIDES MACHADO NIZER
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2025

Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	FONTLIFE	CAIXA	505	21,99	11.104,95
19	1	Refrigerante de laranja Pet 2L - Refrigerante de laranja Pet 2L; composto por Água Gaseificada, Açúcar, Suco Concentrado De Laranja E Suco Concentrado De Maça, Reguladores De Acidez Ácido Citrico E Citrato De Sódio, Aromatizantes, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio E Corante Artificial, Amarelo Crepusculo Fcf.	CINI	UND	145	7,90	1.145,50
VALOR TOTAL: R$ 12.250,45 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:18111862

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	110.700.000,00		
Previsão Atualizada	114.108.596,39		
Receitas Realizadas	59.019.632,76		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.651.814,41		
DESPESAS			
Dotação Inicial	107.160.000,00		
Dotação Atualizada	124.220.410,80		
Despesas Empenhadas	51.194.728,02		
Despesas Liquidadas	39.895.661,48		
Despesas Pagas	39.348.757,77		
Superávit Orçamentário	19.123.971,28		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	51.194.728,02		
Despesas Liquidadas	39.895.661,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	100.285.914,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.085.914,44		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.589.722,44		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.128.790,00	7.861.316,75	-251,26
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.359.008,65	9.301.089,76	276,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	402.401,67	0,00	369.700,34	32.701,33
Poder Executivo	402.401,67	0,00	369.700,34	32.701,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.769.564,77	994.344,62	7.464.366,59	6.310.853,56
Poder Executivo	14.769.564,77	994.344,62	7.464.366,59	6.310.853,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.171.966,44	994.344,62	7.834.066,93	6.343.554,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.151.612,23	25,00	24,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.731.440,84	70,00	68,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	2.892.746,46	5.788,20		
Despesa de Capital Líquida	1.431.967,72	10.325.050,64		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	36.656,39	-36.656,39		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	22.253,62		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.679.590,92	15,00	18,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C080077

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

IN 36/2009- TCE-PR R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.922.378,60	53.988.102,78	48,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	16.626.666,00	10.539.280,58	63,39
Contribuições	865.715,00	865.715,00	462.707,38	53,45
Receita Patrimonial	3.181.451,00	3.231.451,00	2.091.722,12	64,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.704,00	485.704,00	27.063,48	5,57
Transferências Correntes	89.386.269,00	89.611.247,60	40.552.264,98	45,25
Outras Receitas Correntes	101.595,00	101.595,00	315.064,24	310,12
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	3.186.217,79	5.031.529,98	157,92
Operações de Crédito	0,00	2.898.534,66	2.892.746,46	99,80
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	52.600,00	287.683,13	2.138.783,52	743,45
TOTAL	110.700.000,00	114.108.596,39	59.019.632,76	51,72

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.225.455,00	1.394.504,29	616.013,85	44,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.846,00	251.846,00	111.522,40	44,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.609,00	1.142.658,29	504.491,45	44,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	705.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	705.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.230.455,00	2.099.504,29	616.013,85	29,34

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.230.455,00	2.099.504,29	616.013,85	29,34
TOTAL	1.230.455,00	2.099.504,29	616.013,85	29,34

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	1,84	1,04

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:910F26BB

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	100.285.914,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.085.914,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.589.722,44	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.263.931,72	44,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.238.450,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	50.576.527,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.914.605,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-36.136.375,67	-36,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.903.097,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.431.850,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.892.746,46	2,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.853.746,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.936.014,01	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.299.066,54	31.478.378,36

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA 10/07/2025 - 11:21:51

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário(a) de Finanças / Orçamento

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A202A816

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/BIME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.345.767,00	15.345.767,00	9.776.182,76	63,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.020,00	1.100.020,00	802.701,16	72,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.555.601,00	1.555.601,00	563.195,13	36,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.338.412,00	7.338.412,00	6.492.535,46	88,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	5.351.734,00	1.917.751,01	35,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.070.226,00	80.070.226,00	36.115.260,28	45,10
Cota-Parte FPM	38.573.848,00	38.573.848,00	16.891.466,62	43,79
Cota-Parte ITR	935.754,00	935.754,00	113.852,80	12,17
Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	3.389.054,00	2.595.591,74	76,59
Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	36.878.051,00	16.278.537,58	44,14
Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	293.519,00	235.811,54	80,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.415.993,00**	**95.415.993,00**	**45.891.443,04**	**48,10**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.431.710,00	20.719.710,00	7.945.772,80	38,35	6.771.605,26	32,68	6.732.942,82	32,50	1.174.167,54
Despesas Correntes	17.662.076,00	18.695.076,00	7.922.786,30	42,38	6.752.545,96	36,12	6.713.883,52	35,91	1.170.240,34
Despesas de Capital	1.769.634,00	2.024.634,00	22.986,50	1,14	19.059,30	0,94	19.059,30	0,94	3.927,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.954.162,00	2.704.162,00	1.145.175,30	42,35	586.507,14	21,69	580.807,14	21,48	558.668,16
Despesas Correntes	2.888.162,00	2.638.162,00	1.145.175,30	43,41	586.507,14	22,23	580.807,14	22,02	558.668,16
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.588.828,00	1.588.828,00	397.014,01	24,99	361.119,17	22,73	169.959,66	10,70	35.894,84
Despesas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	397.014,01	25,14	361.119,17	22,87	169.959,66	10,76	35.894,84
Despesas de Capital	9.828,00	9.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	309.523,00	329.523,00	121.948,32	37,01	121.948,32	37,01	121.948,32	37,01	0,00
Despesas Correntes	304.523,00	324.523,00	121.948,32	37,58	121.948,32	37,58	121.948,32	37,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	333.835,00	365.835,00	127.799,90	34,93	127.799,90	34,93	127.799,90	34,93	0,00
Despesas Correntes	333.835,00	365.835,00	127.799,90	34,93	127.799,90	34,93	127.799,90	34,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.252.297,00	1.472.297,00	778.323,64	52,86	710.611,13	48,27	706.870,67	48,01	67.712,51
Despesas Correntes	1.223.797,00	1.443.797,00	775.027,64	53,68	710.611,13	49,22	706.870,67	48,96	64.416,51
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	3.296,00	11,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.870.355,00**	**27.180.355,00**	**10.516.033,97**	**38,69**	**8.679.590,92**	**31,93**	**8.440.328,51**	**31,05**	**1.836.443,05**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.516.033,97	8.679.590,92	8.440.328,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.516.033,97**	**8.679.590,92**	**8.440.328,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.883.716,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.632.317,51	1.795.874,46	1.556.612,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,92**	**18,91**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 Diferença de limite não cumprido em 2023 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	6.883.716,46	10.516.033,97	3.632.317,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632.317,51
Empenhos de 2023	9.354.473,35	18.001.613,29	8.647.139,94	15.181,49	0,00	0,00	7.609,63	7.571,86	0,00	8.647.139,94
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	20.237,28	0,00	0,00	6.547,37	0,00	13.689,00	7.380.812,55
Empenhos de 2021	7.627.024,51	12.668.125,10	5.041.100,59	201.975,35	0,00	0,00	199.175,47	0,00	2.799,00	5.038.300,71
Empenhos de 2020 e anteriores	44.540.909,10	68.684.580,70	24.143.671,60	209.600,13	0,00	0,00	177.261,49	0,00	32.338,00	24.111.332,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**244.706,46**	**244.706,46**	**244.706,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.255.094,00	2.314.177,13	1.152.117,67	49,79
Proveniente da União	1.967.396,00	1.991.396,00	996.182,66	50,02
Proveniente dos Estados	287.698,00	322.781,13	155.935,01	48,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	621.080,00	671.080,00	537.201,92	80,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.876.174,00**	**2.985.257,13**	**1.689.319,59**	**56,59**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.071.862,00	4.182.095,16	1.490.613,15	35,64	1.136.994,65	27,19	1.056.067,91	25,25	353.618,50
Despesas Correntes	2.071.862,00	3.094.630,89	1.490.613,15	48,17	1.136.994,65	36,74	1.056.067,91	34,13	353.618,50
Despesas de Capital	0,00	1.087.464,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.985,00	377.942,20	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	0,00
Despesas Correntes	25.985,00	377.942,20	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	22.832,67	6,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	23.172,00	82.255,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.990,00	34.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.182,00	47.265,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.914,00	88.914,00	4.261,40	4,79	4.261,40	4,79	4.261,40	4,79	0,00
Despesas Correntes	60.914,00	60.914,00	4.261,40	7,00	4.261,40	7,00	4.261,40	7,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	299.135,00	299.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.935,00	18.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	200.000,00	3.335,58	1,67	3.333,00	1,67	3.333,00	1,67	2,58
Despesas Correntes	0,00	200.000,00	3.335,58	1,67	3.333,00	1,67	3.333,00	1,67	2,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	**2.509.068,00**	**5.230.341,49**	**1.521.042,80**	**29,08**	**1.167.421,72**	**22,32**	**1.086.494,98**	**20,77**	**353.621,08**

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.503.572,00	24.901.805,16	9.436.385,95	37,89	7.908.599,91	31,76	7.789.010,73	31,28	1.527.786,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.147,00	3.082.104,20	1.168.007,97	37,90	609.339,81	19,77	603.639,81	19,59	558.668,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.612.000,00	1.671.083,13	397.014,01	23,76	361.119,17	21,61	169.959,66	10,17	35.894,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.437,00	418.437,00	126.209,72	30,16	126.209,72	30,16	126.209,72	30,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	632.970,00	664.970,00	127.799,90	19,22	127.799,90	19,22	127.799,90	19,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.252.297,00	1.672.297,00	781.659,22	46,74	713.944,13	42,69	710.203,67	42,47	67.715,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.379.423,00**	**32.410.696,49**	**12.037.076,77**	**37,14**	**9.847.012,64**	**30,38**	**9.526.823,49**	**29,39**	**2.190.064,13**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.068,00	3.814.780,04	1.267.473,82	33,23	1.159.434,64	30,39	1.078.507,90	28,27	108.039,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**25.870.355,00**	**28.595.916,45**	**10.769.602,95**	**37,66**	**8.687.578,00**	**30,38**	**8.448.315,59**	**29,54**	**2.082.024,95**

Notas Explicativas

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4F7F5C88

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.345.767,00	9.776.182,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.100.020,00	802.701,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.555.601,00	563.195,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.338.412,00	6.492.535,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	1.917.751,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.947.331,00	36.115.260,28
2.1- Cota-Parte FPM	41.450.953,00	16.891.466,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.573.848,00	16.891.466,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.877.105,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	16.278.537,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	235.811,54
2.4- Cota-Parte ITR	935.754,00	113.852,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	2.595.591,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**98.293.098,00**	**45.891.443,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**16.014.045,20**	**7.223.052,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.559.229,30**	**4.249.808,70**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.130.428,00	8.383.970,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.130.428,00	8.314.181,31
6.1.1- Principal	16.014.046,00	8.239.449,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.382,00	74.731,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	69.788,93
6.4.1- Principal	0,00	69.788,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,80**	**1.016.397,41**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	248.037,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	843.661,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-595.624,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.632.007,42**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.378.465,18	8.207.600,25	7.866.195,77	7.866.195,77	341.404,48
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.337.197,00	5.731.440,84	5.731.440,84	5.731.440,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.080.623,00	2.395.101,43	2.395.101,43	2.395.101,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.244.631,00	2.879.380,99	2.879.380,99	2.879.380,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.011.943,00	456.958,42	456.958,42	456.958,42	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.041.268,18	2.476.159,41	2.134.754,93	2.134.754,93	341.404,48
10.2.1- Educação Infantil	930.445,00	578.348,13	501.619,95	501.619,95	76.728,18
10.2.2- Ensino Fundamental	2.817.749,18	1.842.351,30	1.577.791,52	1.577.791,52	264.559,78
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	74.631,00	15.372,51	15.372,51	15.372,51	0,00
10.2.4- Educação Especial	218.443,00	40.087,47	39.970,95	39.970,95	116,52
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.984.563,17	7.643.158,69	7.643.158,69	341.404,48	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.984.563,17	7.643.158,69	7.643.158,69	341.404,48	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.731.440,84	5.731.440,84	5.731.440,84	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		5.819.926,92	5.731.440,84	5.731.440,84	68,94
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	838.397,02	740.811,55	740.811,55	0.0	8,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	0,00	248.036,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.406.863,95	248.036,55	0,00	223.037,08	0,00	248.036,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.704.757,94	5.243.349,40	3.930.338,17	3.905.625,08	1.313.011,23
20.1- Educação Infantil	5.192.001,00	1.095.660,99	748.640,68	747.990,68	347.020,31

20.2- Ensino Fundamental	12.732.319,94	2.697.384,01	1.912.840,30	1.892.745,79	784.543,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	748.816,00	250.809,57	205.865,39	201.896,81	44.944,18
20.5- Administração Geral	3.031.621,00	1.199.494,83	1.062.991,80	1.062.991,80	136.503,03
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.997.769,12	11.265.189,77	9.792.337,79	9.771.593,28	1.472.851,98
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.203.069,00	4.069.110,55	3.645.362,06	3.644.712,06	423.748,49
21.1.1- Creche	11.203.069,00	4.069.110,55	3.645.362,06	3.644.712,06	423.748,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.794.700,12	7.196.079,22	6.146.975,73	6.126.881,22	1.049.103,49

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.930.338,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.223.052,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.778,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.151.612,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		11.472.860,76		11.151.612,23	24,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.001,29	0,00	0,00	1.778,00	875.223,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494.326,91	0,00	0,00	1.778,00	492.548,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.674,38	0,00	0,00	0,00	382.674,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.897.257,00	1.596.405,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.874.199,00	861.962,21
31.1.1- Salário-Educação	1.002.828,00	578.997,94
31.1.2- PDDE	0,00	322,95
31.1.3- PNAE	270.135,00	184.706,33
31.1.4 - PNATE	249.342,00	95.616,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	351.894,00	2.318,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.058,00	734.443,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.244.039,08	3.033.395,29	2.078.166,83	2.067.028,60	955.228,46
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	477.948,47	337.453,88	235.806,04	231.159,29	101.647,84
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.869.236,99	2.091.067,81	1.445.431,97	1.438.940,49	645.635,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	704.600,00	468.280,65	359.034,32	359.034,32	109.246,33
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	125.611,20	27.555,00	27.555,00	98.056,20
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	793,40	793,40	793,40	0,00
32.8- OUTRAS	22.253,62	10.188,35	9.546,10	9.546,10	642,25

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.327.262,20	16.484.344,94	13.874.700,77	13.838.849,45	2.609.644,17
33.1- Despesas Correntes	41.428.114,58	16.459.405,16	13.857.717,89	13.826.000,57	2.601.687,27
33.1.1- Pessoal Ativo	19.213.379,00	7.350.883,88	7.350.883,88	7.350.883,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.214.735,58	9.108.521,28	6.506.834,01	6.475.116,69	2.601.687,27
33.2- Despesas de Capital	899.147,62	24.939,78	16.982,88	12.848,88	7.956,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	899.147,62	24.939,78	16.982,88	12.848,88	7.956,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	630.711,56	259.315,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.383.970,24	578.997,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.184.414,32	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	830.267,48	838.313,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	95.359,10	848,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	925.626,58	839.162,17
Notas Explicativas		
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F15DE195

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
PROTOCOLO Nº 16406/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de Credenciada, Edital 02/2024 SMAS, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) grau II**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2024 – SMAS.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GIANA SOVINSKI - LAR RECANTO FELIZ inscrito no CNPJ sob nº 36.240.692/0001-92 com sede na Rua Affonso Guimarães, nº 720, Vila Nova, CEP: 83.605-350 na cidade de Campo Largo/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Vaga Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência ILPI - IDOSO (A) GRAU II	MÊS	12	R$ 4.549,05	R$ 54.588,60

Total: R$ 54.588,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
13004082410015222333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 11 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FD00122D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - DIVIDA CONSOLIDADA

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		**R$ 1,00**	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	102.618,32	95.211,50	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	

Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	102.618,32	95.211,50	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA DAIANE - ACIDENTE AMBULÂNCIA	36.845,59	35.364,25	
PENSÃO ALIMENTÍCIA DENIZE - ACIDENTE AMBULÂNCIA	35.373,95	32.411,21	
PENSÃO ALIMENTÍCIA NELCY - ACIDENTE AMBULÂNCIA	30.398,78	27.436,04	
DEDUÇÕES (II)	7.506.568,11	10.355.034,75	
Disponibilidade de Caixa[1]	7.506.568,11	10.355.034,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.506.568,11	10.355.034,75	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-7.403.949,79**	**-10.259.823,25**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.618.094,62**	**32.571.357,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	315.579,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.302.515,62**	**32.571.357,97**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,34**	**0,29**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-24,43**	**-31,50**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**36.363.018,74**	**39.085.629,56**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**32.726.716,87**	**35.177.066,60**	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2627-6073-680). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:34.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1A120883

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - GARANTIAS

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**30.618.094,62**	**32.571.357,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	315.579,00	0,00	
166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.302.515,62**	**32.571.357,97**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0.00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**9.797.790,28**	**10.422.834,55**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**8.818.011,25**	**9.380.551,10**	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1500-0541-311). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:34.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:57915C6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - OP. CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.571.357,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.571.357,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.211.417,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.690.275,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.279.995,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1879-4820-552). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:35.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:A208C73C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - PESSOAL

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2024 a Junho/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2024	**ago/2024**	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**jan/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	911.546,99	892.121,50	880.304,49	874.594,08	1.663.223,78	906.880,63	1.165.592,49
Pessoal Ativo	911.546,99	892.121,50	880.304,49	874.594,08	1.663.223,78	906.880,63	1.165.592,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	830.812,18	820.271,25	808.733,79	812.625,66	1.533.119,40	832.687,76	1.056.074,65
Obrigações Patronais	80.734,81	71.850,25	71.570,70	61.968,42	130.104,38	74.192,87	109.517,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.671,49	37.667,46	44.287,02	31.064,00	41.624,34	71.390,12	33.396,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	35.016,85	58.175,15	33.396,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	6.607,49	6.603,46	13.223,02	0,00	6.607,49	13.214,97	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**873.875,50**	**854.454,04**	**836.017,47**	**843.530,08**	**1.621.599,44**	**835.490,51**	**1.132.196,49**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2025	**mar/2025**	**abr/2025**	**mai/2025**	**jun/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	965.624,76	1.042.357,77	990.656,04	1.015.041,42	1.033.011,98	12.340.955,93	0,00
Pessoal Ativo	965.624,76	1.042.357,77	990.656,04	1.015.041,42	1.033.011,98	12.340.955,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	852.293,25	923.748,76	871.794,62	892.595,48	912.294,04	11.147.050,84	0,00
Obrigações Patronais	113.331,51	118.609,01	118.861,42	122.445,94	120.717,94	1.193.905,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.269,32	39.269,32	39.269,32	43.184,25	38.240,66	496.333,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	417.824,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.873,32	5.873,32	5.873,32	9.788,25	4.844,66	78.509,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**926.355,44**	**1.003.088,45**	**951.386,72**	**971.857,17**	**994.771,32**	**11.844.622,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.571.357,97**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	417.824,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**32.153.533,97**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.844.622,63**	**36,84**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.362.908,34**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.494.762,92**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.626.617,51**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1566-7529-764). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:30.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AE7C9935

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	32.571.357,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.571.357,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.153.533,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.844.622,63	36,84
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.362.908,34	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.494.762,92	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.626.617,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.259.823,25	-31,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.085.629,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.422.834,55	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.211.417,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.279.995,06	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1741-8942-127). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:36.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:5722A65E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - ALIENAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	62.980,20	8.637,36	54.342,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	62.980,20	0,00	62.980,20
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	8.637,36	-8.637,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	241.650,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.650,64
Despesas de Capital	241.650,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.650,64
Investimentos	241.650,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.650,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	8.637,36	8.637,36
FONTE: Sistema e-Pública (1544-7128-234). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:16.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B9E61647

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**7.660.009,19**	**29,32**	**21.280.692,18**	**81,46**	**4.843.650,36**
RECEITAS CORRENTES	**26.012.615,67**	**26.012.615,67**	**5.863.721,69**	**22,54**	**16.675.387,98**	**64,10**	**9.337.227,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.461.233,34	1.461.233,34	316.853,97	21,68	871.586,74	59,65	589.646,60
Impostos	1.390.253,15	1.390.253,15	310.541,38	22,34	828.260,14	59,58	561.993,01
Taxas	70.980,19	70.980,19	6.312,59	8,89	43.326,60	61,04	27.653,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.891,68	280.891,68	30.982,95	11,03	119.589,32	42,57	161.302,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.891,68	280.891,68	30.982,95	11,03	119.589,32	42,57	161.302,36
RECEITA PATRIMONIAL	23.932,46	23.932,46	193.712,36	809,41	518.648,58	2.167,13	-494.716,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.038,40	5.038,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,40
Valores Mobiliários	18.894,06	18.894,06	193.712,36	1.025,26	518.648,58	2.745,04	-499.754,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.547,12	104.547,12	32.713,00	31,29	71.656,87	68,54	32.890,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.729,90	95.729,90	32.678,05	34,14	70.773,41	73,93	24.956,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.519,21	2.519,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,21
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serviços	6.298,01	6.298,01	34,95	0,55	883,46	14,03	5.414,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.126.972,67	24.126.972,67	5.286.294,12	21,91	15.089.578,82	62,54	9.037.393,85
Transferências da União e de suas Entidades	16.316.727,03	16.316.727,03	3.468.806,93	21,26	9.759.969,89	59,82	6.556.757,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.218.645,64	4.218.645,64	1.174.751,77	27,85	3.170.970,98	75,17	1.047.674,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.591.600,00	3.591.600,00	642.735,42	17,90	2.118.637,95	58,99	1.472.962,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.038,40	15.038,40	3.165,29	21,05	4.327,65	28,78	10.710,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.519,20	11.519,20	700,00	6,08	1.400,00	12,15	10.119,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.519,20	3.519,20	2.465,29	70,05	2.927,65	83,19	591,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**111.726,87**	**111.726,87**	**1.796.287,50**	**1.607,75**	**4.605.304,20**	**4.121,93**	**-4.493.577,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Móveis	62.980,20	62.980,20	0,00	0,00	0,00	0,00	62.980,20
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.746,67	48.746,67	1.796.287,50	3.684,94	4.605.304,20	9.447,42	-4.556.557,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.660,53	4.660,53	0,00	0,00	250.000,00	5.364,20	-245.339,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.086,14	44.086,14	1.796.287,50	4.074,49	4.355.304,20	9.879,08	-4.311.218,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**7.660.009,19**	**29,32**	**21.280.692,18**	**81,46**	**4.843.650,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**7.660.009,19**	**29,32**	**21.280.692,18**	**81,46**	**4.843.650,36**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.124.342,54**	**26.124.342,54**	**7.660.009,19**	**29,32**	**21.280.692,18**	**81,46**	**4.843.650,36**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	7.110.043,81	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.464.403,88**	**38.249.027,86**	**7.742.943,67**	**17.070.742,72**	**21.178.285,14**	**7.708.967,93**	**16.846.000,39**	**15.081.793,89**	**21.403.027,47**
DESPESAS CORRENTES	**22.910.275,38**	**27.145.415,79**	**4.683.187,25**	**13.230.557,79**	**13.914.858,00**	**4.701.111,51**	**13.057.715,46**	**12.410.355,51**	**14.087.700,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.333.831,37	13.652.619,91	2.048.053,40	6.212.284,46	7.440.335,45	2.048.053,40	6.212.284,46	6.063.654,98	7.440.335,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.298,02	1.298,02	0,00	0,00	1.298,02	0,00	0,00	0,00	1.298,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.575.145,99	13.491.497,86	2.635.133,85	7.018.273,33	6.473.224,53	2.653.058,11	6.845.431,00	6.346.700,53	6.646.066,86
DESPESAS DE CAPITAL	**936.922,54**	**10.950.406,11**	**3.059.756,42**	**3.840.184,93**	**7.110.221,18**	**3.007.856,42**	**3.788.284,93**	**2.671.438,38**	**7.162.121,18**
INVESTIMENTOS	870.163,53	10.883.647,10	3.059.756,42	3.840.184,93	7.043.462,17	3.007.856,42	3.788.284,93	2.671.438,38	7.095.362,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	153.205,96	0,00	0,00	153.205,96	0,00	0,00	0,00	153.205,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.464.403,88**	**38.249.027,86**	**7.742.943,67**	**17.070.742,72**	**21.178.285,14**	**7.708.967,93**	**16.846.000,39**	**15.081.793,89**	**21.403.027,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**133.518,02**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.518,02**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	133.518,02	133.518,02	0,00	0,00	133.518,02	0,00	0,00	0,00	133.518,02
Dívida Mobiliária	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
Dívida Contratual	66.759,01	66.759,01	0,00	0,00	66.759,01	0,00	0,00	0,00	66.759,01
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.597.921,90**	**38.382.545,88**	**7.742.943,67**	**17.070.742,72**	**21.311.803,16**	**7.708.967,93**	**16.846.000,39**	**15.081.793,89**	**21.536.545,49**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**4.209.949,46**	-------	-------	**4.434.691,79**	**6.198.898,29**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.597.921,90**	**38.382.545,88**	**7.742.943,67**	**21.280.692,18**	**17.101.853,70**	**7.708.967,93**	**21.280.692,18**	**21.280.692,18**	**21.536.545,49**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2221-1654-766). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:10.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CF9442F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.390.253,15	828.260,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	171.306,14	167.230,80
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.668,21	136.528,95
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	206.778,80	130.422,75
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	394.077,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.264.772,12	13.355.751,25
2.1-Cota Parte FPM	17.399.420,30	10.134.879,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.075.030,30	10.134.879,95
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.324.390,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	2.630.736,50
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	38.741,98
2.4-Cota-Parte ITR	6.298,02	599,47
2.5-Cota-Parte IPVA	513.420,00	506.422,05
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	44.371,30
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.655.025,27	14.184.011,39
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.188.076,42	2.671.149,85
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.725.679,90	874.852,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.636.600,00	2.502.269,47
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.591.600,00	2.139.124,90
6.1.1-Principal	3.591.600,00	2.118.637,95
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.486,95
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	250.227,13
6.3.1-Principal	0,00	250.227,13
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	45.000,00	112.917,44
6.4.1-Principal	45.000,00	112.917,44
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-596.476,42	-552.511,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.502.269,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.039.333,87	2.055.706,56	2.055.706,56	2.044.785,06	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.873.280,00	1.351.538,65	1.351.538,65	1.351.538,65	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.220.866,89	389.752,75	389.752,75	389.752,75	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.578.628,02	930.267,33	930.267,33	930.267,33	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	73.785,09	31.518,57	31.518,57	31.518,57	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.166.053,87	704.167,91	704.167,91	693.246,41	0,00
10.2.1-Educação Infantil	359.993,69	209.234,90	209.234,90	198.313,40	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	685.483,94	494.933,01	494.933,01	494.933,01	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	120.576,24	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**

11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.055.706,56	2.055.706,56	2.044.785,06	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.882.247,65	1.882.247,65	1.882.247,65	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	87.845,84	87.845,84	76.924,34	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.613,07	85.613,07	85.613,07	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.351.538,65	1.351.538,65	1.351.538,65	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	56.246,84	56.246,84	45.325,34	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	31.599,00	31.599,00	31.599,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.672.546,42	1.351.538,65	1.351.538,65	56,57
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	56.246,84	56.246,84	22,48
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.534,07	31.599,00	31.599,00	12,63

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	250.226,95	446.562,91	446.562,91	196.335,96	17,85

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.047.424,16	555.482,39	555.482,39	555.482,39	0,00
20.1-Educação Infantil	817.319,47	145.779,57	145.779,57	145.779,57	0,00
20.2-Ensino Fundamental	863.968,44	186.186,73	186.186,73	186.186,73	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	40.188,12	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	307.054,07	223.516,09	223.516,09	223.516,09	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	555.482,39

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.671.149,85
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	196.335,96
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.030.296,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO**

			(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.546.002,85	3.030.296,28	21,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.724,26	195.083,86
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	347.724,26	195.083,86
31.1.1-Salário-Educação	168.496,00	103.180,29
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.354,00	61.719,23
31.1.4-PNATE	81.874,26	30.184,34
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	864.943,36	492.324,17	491.950,31	449.297,21	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	142.893,72	85.665,14	85.465,90	85.465,90	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	722.049,64	406.659,03	406.484,41	363.831,31	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.951.701,39	3.103.513,12	3.103.139,26	3.049.564,66	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.894.300,78	3.066.169,12	3.065.795,26	3.012.220,66	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.569.680,88	2.044.330,60	2.044.330,60	2.044.330,60	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	158.364,36	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.166.255,54	1.021.838,52	1.021.464,66	967.890,06	0,00
33.2-Despesas de Capital	206.804,97	37.344,00	37.344,00	37.344,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	206.804,97	37.344,00	37.344,00	37.344,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	19.142,58
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.502.269,47	103.180,29
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.953.064,26	113.193,83
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	549.205,21	9.129,04
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.205,21	9.129,04

FONTE: Sistema e-Pública (2693-9205-601). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:15.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B68F9B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - OP DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.950.406,11	6.068.679,74	4.881.726,37
Investimentos	10.883.647,10	6.068.679,74	4.814.967,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	66.759,01	0,00	66.759,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**10.950.406,11**	**6.068.679,74**	**4.881.726,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	10.950.406,11	**6.068.679,74**	**4.881.726,37**
FONTE: Sistema e-Pública (1530-5391-709). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:15.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:54D99C47

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RCL

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.133.987,24	2.855.295,36	2.785.668,07	2.559.557,11	2.780.960,48	4.008.967,98	3.184.543,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.837,75	142.979,85	130.795,83	149.284,16	149.592,90	146.332,79	67.494,00
IPTU	8.670,11	3.844,04	1.744,52	1.334,17	1.692,06	538,07	790,34
ISS	22.073,18	32.379,35	14.358,93	33.788,27	24.806,37	31.646,34	10.600,14
ITBI	5.338,84	25.130,27	62.929,89	35.819,06	34.701,96	48.561,44	12.447,61
IRRF	44.725,75	79.909,31	48.970,46	77.558,44	88.155,11	64.974,93	43.381,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029,87	1.716,88	2.792,03	784,22	237,40	612,01	274,63
Contribuições	21.443,42	22.578,65	20.497,98	19.673,04	22.412,80	22.780,55	24.488,11
Receita Patrimonial	65.380,32	79.193,15	62.038,25	67.975,65	55.929,60	63.933,41	67.454,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.380,32	79.193,15	62.038,25	67.975,65	55.929,60	63.933,41	67.454,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.871,61	15.242,70	7.375,26	7.541,48	8.109,93	9.194,41	8.412,80
Transferências Correntes	2.798.769,92	2.452.609,09	2.423.298,18	2.266.647,19	2.544.915,25	3.759.495,60	3.016.694,33
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67
Cota-Parte do ICMS	492.058,77	420.908,65	455.904,22	512.825,23	433.267,19	547.462,45	491.050,37
Cota-Parte do IPVA	12.063,37	15.398,80	12.671,16	11.083,18	10.522,55	13.904,74	245.289,50
Cota-Parte do ITR	0,25	138,16	1.214,34	6.583,79	815,32	99,81	6,85
Transferências da LC 61/1989	6.321,11	8.554,57	9.338,18	6.339,99	7.040,75	8.265,86	5.593,02
Transferências do FUNDEB	271.731,76	264.140,72	243.273,03	292.252,60	270.145,86	319.309,06	496.481,73
Outras Transferências Correntes	226.395,26	343.043,76	242.551,21	217.678,69	261.616,74	351.536,96	205.914,19
Outras Receitas Correntes	151.684,22	142.691,92	141.662,57	48.435,59	0,00	7.231,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	316.225,35	369.084,86	324.687,49	351.343,10	402.630,47	464.494,98	462.859,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316.225,35	369.084,86	324.687,49	351.343,10	402.630,47	464.494,98	462.859,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.817.761,89	2.486.210,50	2.460.980,58	2.208.214,01	2.378.330,01	3.544.473,00	2.721.683,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.817.761,89	2.486.210,50	2.460.980,58	2.208.214,01	2.378.330,01	3.544.473,00	2.721.683,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.786.697,89	2.455.146,50	2.429.916,58	2.177.150,01	2.347.266,01	3.482.345,00	2.688.287,91

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	3.454.621,63	2.792.173,56	3.137.911,94	3.196.430,06	3.580.857,10	37.470.974,07	30.200.692,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.255,30	138.050,29	254.933,18	197.141,23	119.712,74	1.674.410,02	1.461.233,34
IPTU	2.128,12	24.262,97	109.483,86	14.302,85	16.262,66	185.053,77	171.306,14
ISS	9.921,12	7.830,33	18.690,96	67.466,82	15.913,38	289.475,19	206.778,80
ITBI	22.275,65	21.302,35	35.063,56	32.277,66	13.162,12	349.010,41	435.668,21
IRRF	56.452,45	69.032,22	74.055,80	79.719,21	71.436,68	798.371,64	576.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.477,96	15.622,42	17.639,00	3.374,69	2.937,90	52.499,01	70.980,19
Contribuições	22.895,10	18.048,18	23.174,98	15.254,93	15.728,02	248.975,76	280.891,68
Receita Patrimonial	82.182,84	62.193,35	113.105,73	96.888,53	96.823,83	913.098,96	23.932,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.182,84	62.193,35	113.105,73	96.888,53	96.823,83	913.098,96	18.894,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.038,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.307,39	8.494,20	12.729,48	15.963,04	16.749,96	131.992,26	104.547,12
Transferências Correntes	3.245.981,00	2.564.575,18	2.733.618,57	2.870.832,33	3.329.027,26	34.006.463,90	28.315.049,09
Cota-Parte do FPM	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	17.399.420,30
Cota-Parte do ICMS	402.609,98	430.800,01	497.714,30	372.431,56	436.130,28	5.493.163,01	4.282.653,60
Cota-Parte do IPVA	73.452,50	62.313,45	53.376,53	48.613,84	23.376,23	582.065,85	513.420,00
Cota-Parte do ITR	266,08	13,98	63,10	231,05	18,41	9.451,14	6.298,02
Transferências da LC 61/1989	6.331,32	6.895,01	6.473,61	6.289,22	7.159,80	84.602,44	62.980,20
Transferências do FUNDEB	405.710,77	377.507,30	418.290,10	379.624,70	404.167,92	4.142.635,55	3.636.600,00
Outras Transferências Correntes	247.686,56	297.563,55	345.750,26	262.498,65	608.152,99	3.610.388,82	2.413.676,97
Outras Receitas Correntes	0,00	812,36	350,00	350,00	2.815,29	496.033,17	15.038,40
DEDUÇÕES (II)	519.969,74	380.839,43	393.915,58	447.226,00	466.339,47	4.899.616,10	4.188.076,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	519.969,74	380.839,43	393.915,58	447.226,00	466.339,47	4.899.616,10	4.188.076,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.934.651,89	2.411.334,13	2.743.996,36	2.749.204,06	3.114.517,63	32.571.357,97	26.012.615,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.934.651,89	2.411.334,13	2.743.996,36	2.749.204,06	3.114.517,63	32.571.357,97	26.012.615,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	417.824,00	360.504,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.901.255,89	2.377.938,13	2.710.600,36	2.715.808,06	3.081.121,63	32.153.533,97	25.652.111,67

FONTE: Sistema e-Pública (1774-9597-088). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:11.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F37DC814

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.012.615,67	16.675.387,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.233,34	871.586,74
IPTU	171.306,14	167.230,80
ISS	206.778,80	130.422,75
ITBI	435.668,21	136.528,95
IRRF	576.500,00	394.077,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.980,19	43.326,60
Contribuições	280.891,68	119.589,32
Receita Patrimonial	23.932,46	518.648,58
Aplicações Financeiras (II)	18.894,06	518.648,58
Outras Receitas Patrimoniais	5.038,40	0,00
Tranferências Correntes	24.126.972,67	15.089.578,82
Cota-Parte do FPM	14.184.414,24	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	3.426.122,88	2.104.589,30
Cota-Parte do IPVA	410.736,00	405.137,63
Cota-Parte do ITR	5.038,42	479,63
Transferências da LC 61/1989	50.384,16	30.993,60
Transferências do FUNDEB	3.636.600,00	2.481.782,52
Outras Transferências Correntes	2.413.676,97	1.958.691,96
Demais Receitas Correntes	119.585,52	75.984,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.585,52	75.984,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.993.721,61	16.156.739,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	111.726,87	4.605.304,20
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	62.980,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	62.980,20	0,00
Transferência de Capital	48.746,67	4.605.304,20
Convênios	0,00	4.199.048,71
Outras Transferências de Capital	48.746,67	406.255,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	111.726,87	4.605.304,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.105.448,48	20.762.043,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.105.448,48	20.762.043,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.145.415,79	13.230.557,79	13.057.715,46	12.410.355,51	5.786,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.652.619,91	6.212.284,46	6.212.284,46	6.063.654,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.298,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.491.497,86	7.018.273,33	6.845.431,00	6.346.700,53	5.786,80	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.491.497,86	7.018.273,33	6.845.431,00	6.346.700,53	5.786,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.144.117,77	13.230.557,79	13.057.715,46	12.410.355,51	5.786,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.950.406,11	3.840.184,93	3.788.284,93	2.671.438,38	2.514.675,51	0,00	0,00
Investimentos	10.883.647,10	3.840.184,93	3.788.284,93	2.671.438,38	2.514.675,51	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	66.759,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.883.647,10	3.840.184,93	3.788.284,93	2.671.438,38	2.514.675,51	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	153.205,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.180.970,83	17.070.742,72	16.846.000,39	15.081.793,89	2.520.462,31	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.180.970,83	17.070.742,72	16.846.000,39	15.081.793,89	2.520.462,31	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.159.787,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.159.787,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	518.648,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.678.435,98	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	102.618,32	95.211,50
DEDUÇÕES (XL)	7.506.568,11	10.355.034,75
Disponibilidade de Caixa	7.506.568,11	10.355.034,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.506.568,11	10.355.034,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.403.949,79	-10.259.823,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.855.873,46	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.855.873,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.337.224,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.110.043,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.110.043,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1206-2069-649). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:13.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:BE6F4A26

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.390.253,15	1.390.253,15	828.260,14	59,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	171.306,14	171.306,14	167.230,80	97,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.668,21	435.668,21	136.528,95	31,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	206.778,80	206.778,80	130.422,75	63,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	576.500,00	576.500,00	394.077,64	68,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.940.382,12	20.940.382,12	13.355.751,25	63,78
Cota-Parte FPM	16.075.030,30	16.075.030,30	10.134.879,95	63,05
Cota-Parte ITR	6.298,02	6.298,02	599,47	9,52
Cota-Parte IPVA	513.420,00	513.420,00	506.422,05	98,64
Cota-Parte ICMS	4.282.653,60	4.282.653,60	2.630.736,50	61,43
Cota-Parte IPI-Exportação	62.980,20	62.980,20	38.741,98	61,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	44.371,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.330.635,27	22.330.635,27	14.184.011,39	63,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.373.303,72	2.588.110,72	1.390.901,66	53,74	1.390.901,66	53,74	1.351.854,47	52,23
Despesas Correntes	2.372.044,12	2.586.851,12	1.390.901,66	53,77	1.390.901,66	53,77	1.351.854,47	52,26
Despesas de Capital	1.259,60	1.259,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	706.442,54	1.309.770,53	1.091.670,05	83,35	1.080.126,80	82,47	1.035.639,08	79,07
Despesas Correntes	706.442,54	1.309.770,53	1.091.670,05	83,35	1.080.126,80	82,47	1.035.639,08	79,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	232.200,20	237.310,36	136.188,13	57,39	136.188,13	57,39	100.751,83	42,46
Despesas Correntes	232.200,20	237.310,36	136.188,13	57,39	136.188,13	57,39	100.751,83	42,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.402,78	125.602,78	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43
Despesas Correntes	118.402,78	125.602,78	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.018,61	72.418,61	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16
Despesas Correntes	68.018,61	72.418,61	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	225.469,11	280.269,11	129.473,22	46,20	129.473,22	46,20	129.473,22	46,20
Despesas Correntes	215.392,28	270.192,28	129.473,22	47,92	129.473,22	47,92	129.473,22	47,92
Despesas de Capital	10.076,83	10.076,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.723.836,96	4.613.482,11	2.761.351,21	59,85	2.749.807,96	59,60	2.630.836,75	57,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.761.351,21	2.749.807,96	2.630.836,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.761.351,21	2.749.807,96	2.630.836,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.127.601,71	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	622.206,25	503.235,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**19,39**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no Indevidamente no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.127.601,71	2.749.807,96	622.206,25	8.408.464,55	0,00	7.786.258,30	-------	395.087,60	-------	622.206,25
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.486.746,22	1.486.746,22	1.056.554,65	71,06
Proveniente da União	1.237.174,52	1.237.174,52	822.386,49	66,47
Proveniente dos Estados	249.571,70	249.571,70	234.168,16	93,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.486.746,22	1.486.746,22	1.056.554,65	71,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.373.303,72	2.588.110,72	1.390.901,66	53,74	1.390.901,66	53,74	1.351.854,47	52,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	706.442,54	1.309.770,53	1.091.670,05	83,35	1.080.126,80	82,47	1.035.639,08	79,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	232.200,20	237.310,36	136.188,13	57,39	136.188,13	57,39	100.751,83	42,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	118.402,78	125.602,78	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43	4.309,98	3,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.018,61	72.418,61	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16	8.808,17	12,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	225.469,11	280.269,11	129.473,22	46,20	129.473,22	46,20	129.473,22	46,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.723.836,96	4.613.482,11	2.761.351,21	59,85	2.749.807,96	59,60	2.630.836,75	57,02

FONTE: Sistema e-Pública (1568-9286-512). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:17.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:451B3FA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre	Maio-Junho
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.124.342,54

Previsão Atualizada	26.124.342,54
Receitas Realizadas	21.280.692,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.110.043,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.597.921,90
Créditos Adicionais	13.784.623,98
Dotação Atualizada	38.382.545,88
Despesas Empenhadas	17.070.742,72
Despesas Liquidadas	16.846.000,39
Despesas Pagas	15.081.793,89
Superávit Orçamentário	4.434.691,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.070.742,72
Despesas Liquidadas	16.846.000,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.571.357,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.571.357,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.153.533,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.159.787,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.855.873,46	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Executivo	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.657.904,41	137.442,10	2.520.462,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.030.296,28	25,00	21,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.351.538,65	70,00	56,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	56.246,84	50,00	22,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	31.599,00	15,00	12,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.749.807,96	15,00	19,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1804-3784-800). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:18.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:13157609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 149/2025

DECRETO N.º 149/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.435.747,65 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 1.435.747,65 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2013	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
591	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	53.022,54
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	403.022,54
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2025	EVENTOS EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.782.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.570,14
12.367.0515.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	227.570,14
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0702.2102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4961	01108-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - VIAJA MAIS 60 FASE 2	25.162,95
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	315.162,95
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5962	01076-Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA PROPOSTA 032631/2023 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.992,02
	SUBTOTAL	56.992,02
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**1.435.747,65**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.367.0515.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**52.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	803.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS VINCULAÇÕES	1.300,00
	TOTAL	**804.300,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.570,14
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	53.022,54
01076	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA PROPOSTA 032631/2023 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.692,02
01108	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - VIAJA MAIS 60 FASE 2	25.162,95
	TOTAL	579.447,65

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6EF732BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 A 54 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CHINELOS, BOLSAS E GARRAFAS PARA COMPOR O KIT PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
CONTRATADO: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA
CNPJ: 37.368.433/0001-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA INOX 500ML CAFÉ/ÁGUA/CHÁ TAMPA TIPO COPO.	TRADIÇÃO NOBRE	UN	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00

Valor Total do Fornecedor: 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
CONTRATADO: NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 13.655.221/0001-40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CHINELO DE BORRACHA (TIRAS E SOLADO DE BORRACHA). PESO APROXIMADO 125G. TAMANHO: 37/38.	NIPPOS	PAR	10	R$ 14,00	R$ 140,00
3	CHINELO DE BORRACHA (TIRAS E SOLADO DE BORRACHA). PESO APROXIMADO 125G. TAMANHO: 39/40.	NIPPOS	PAR	10	R$ 14,00	R$ 140,00

4	CHINELO DE BORRACHA (TIRAS E SOLADO DE BORRACHA). PESO APROXIMADO 125G. TAMANHO: 41/42.	NIPPOS	PAR	10	R$ 14,00	R$ 140,00

Valor Total do Fornecedor: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
CONTRATADO: OFICINA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 43.273.828/0001-26

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	SACOLA ECOBAG DE TECIDO CRU, EM ALGODÃO. 2 ALÇAS DE MÃO. MEDINDO APROX. 40CM LARG X 50CM ALT.	OFICINA TEXTIL LTDA	UN	30	R$ 11,65	R$ 349,50

Valor Total do Fornecedor: 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026
BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JULHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9D78F932

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55 A 59 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
CONTRATADO: G.C. AMORIM CONFECCOES
CNPJ: 32.294.249/0001-43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	KIT LUVA + TOUCA + MEIA. TAMANHO 1 AMO. 100% POLIAMIDA.	BARATINHA	KIT	50	R$ 7,60	R$ 380,00
5	CALÇA TIPO MIJÃO, TAMANHO M. COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. CORES CLARAS E DIVERSAS	BARATINHA	UN	50	R$ 3,75	R$ 187,50
6	Conjunto pagão 3 peças, liso ou bordado com renda. 100% algodão	BARATINHA	CJ	50	R$ 10,40	R$ 520,00
7	Sapatinho infantil material antialérgico. Tamanho de 0 a 1 ano de cores claras e sortidas.	BARATINHA	PAR	50	R$ 2,73	R$ 136,50
8	TIP-TOP, TIPO MACACÃO, 100% ALGODÃO. CORES CLARAS - DIVERSAS.	BARATINHA	UN	50	R$ 13,00	R$ 650,00

Valor Total do Fornecedor: 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
CONTRATADO: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	FRALDAS TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, ESTAMPADO, MEDINDO 70 X 70 CM.	MINASREY	UN	50	R$ 5,70	R$ 285,00
14	COBERTOR DE SOLTEIRO, MEDINDO APROX. 2,10M X 1,40M, EM MICROFIBRA, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, ETIQUETA COM AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO. CORES ESCURAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	SULTAN	UN	30	R$ 26,59	R$ 797,70
15	Fronha, composta de, no mínimo, 33% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores escuras. Embaladas individualmente em saco plástico transparente incolor.	SUL BRASIL	UN	45	R$ 7,40	R$ 333,00
16	LENÇOL DE SOLTEIRO, COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 33% ALGODÃO, CORES ESCURAS, MEDINDO PELO MENOS 2,25M X 1,40M, COM ETIQUETA DO FABRICANTE, SOBREPOSTO POR ETIQUETA CARACTERÍSTICA E INFORMATIVA DO MODO DE LAVAGEM DO PRODUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INCOLOR.	SUL BRASIL	UN	46	R$ 23,50	R$ 1.081,00
20	Cueca adulto confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na cintura de 3 cm de largura. Tamanho P, M, G e GG	ANGELO CONFECÇÕES	UN	60	R$ 11,74	R$ 704,40
24	TAPETE BANHEIRO MATERIAL: PVC, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, TIPO: ANTIDERRAPANTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE.	PANOSUL	UN	4	R$ 26,67	R$ 106,68

Valor Total do Fornecedor: 3.307,78 (três mil, trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
CONTRATADO: CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 51.648.540/0001-17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Travesseiro, confeccionado em poliéster, revestimento 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor branca, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	OAKTEX	UN	45	R$ 25,68	R$ 1.155,60

Valor Total do Fornecedor: 1.155,60 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
CONTRATADO:D S J CONFECCOES LTDA
CNPJ: 48.911.914/0001-30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,10MT X 70CM. CORES CLARAS E DIVERSAS	TECM	UN	55	R$ 21,12	R$ 1.161,60
11	CUEIRO DE FUSTÃO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1MT X 80CM. CORES CLARAS E DIVERSAS. ESTAMPADO OU LISO. PACOTE COM 03 UNIDADES	SMART	PT	50	R$ 28,33	R$ 1.416,50

Valor Total do Fornecedor: 2.578,10 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2025
CONTRATADO: GARNET AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.012.372/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA MATERNIDADE NA COR VERDE CLARO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM REPARTIÇÕES INTERNAS, ALÇA AJUSTÁVEL, FECHAMENTO COM ZIPER REFORÇADO, BOLSOS LATERAIS. MEDIDAS: 48CM LARGURA, 28CM ALTURA E 22 CM LATERAL. NA PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ ESTAR ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA MÃE BOCAIUVENSE" COM O LOGO DA PREFEITURA.	MAVE	UN	50	R$ 102,45	R$ 5.122,50
2	COBERTOR ANTIALÉRGICO ESTAMPADO 100% ALGODÃO, MEDINDO 90 CM X 1,10. CORES CLARAS - DIVERSAS.	CAMESA	UN	50	R$ 18,95	R$ 947,50
12	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 35 X 3 CM (C X L X A) , ENCHIMENTO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, ANTI-SUFOCANTE E ANTI-CHAMA, TECIDO DO EXTERIOR DO TRAVESSEIRO EM 100% ALGODÃO, EM CORES CLARAS.	PAPI	UN	53	R$ 7,15	R$ 378,95
13	FRALDA DE BOCA 100% ALGODÃO EM TECIDO DUPLO COM BORDAS DE OVERLOQUE, LISA OU ESTAMPADA. PACOTE COM 03 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 32CM	INCOMFRAL	PT	50	R$ 8,60	R$ 430,00
17	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO REFORÇADA, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, TAMANHO MÍNIMO 70CM X 1,30M. CORES ESCURAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BARÃO	UN	50	R$ 14,85	R$ 742,50
18	Toalha de Rosto, 100% algodão reforçada, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 40 cm X 70cm. Cores escuras. Embaladas individualmente em saco plástico transparente incolor.	BARÃO	UN	50	R$ 5,28	R$ 264,00
21	CAPA PROTETORA IMPERMEÁVEL MATERIAL EXTERNO: NAPA, APLICAÇÃO: COLCHÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 188 X 78 X 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ZÍPER - EXCETO BRANCO.	SUL BRASIL	UN	14	R$ 52,70	R$ 737,80

Valor Total do Fornecedor: 8.623,25 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026
BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JULHO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BDBFEC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º BIMESRE 2025

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: GABRIEL LEMES DA ROSA

Chave de Autenticação Página
1896-9841-241 1/2

Anexo 11 da Lei Nº 4.320/1964 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2025 até 30/06/2025

Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários	Total	Despesa Realizada	Diferença
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
14003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88
14003.8	Assistência Social	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88
14003.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	648.854,08		648.854,08	124.462,20	524.391,88
14003.8.243.30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	23.000,00		23.000,00		23.000,00
14003.8.243.30.6.4.	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	18.000,00		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00		5.000,00
14003.8.243.35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	613.354,08		613.354,08	124.462,20	488.891,88
14003.8.243.35.2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	209.354,08		209.354,08	89.287,12	120.066,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas	188.354,08		188.354,08	74.032,17	114.321,91
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.978,54		153.978,54	62.297,95	91.680,59
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.875,54		33.875,54	11.734,22	22.141,32
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.500,00		20.500,00	15.254,95	5.245,05
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	1.754,95	245,05
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	13.500,00		13.500,00	13.500,00	0,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
14003.8.243.35.6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	404.000,00		404.000,00	35.175,08	368.824,92
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	65.000,00		65.000,00	31.533,00	33.467,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	65.000,00		65.000,00	31.533,00	33.467,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	320.700,00		320.700,00	3.642,08	317.057,92
3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00		500,00		500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	142.500,00		142.500,00		142.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174.200,00		174.200,00	3.642,08	170.557,92

4.4.90.00	Aplicações Diretas	18.300,00		18.300,00		18.300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.800,00		17.800,00		17.800,00
14003.8.243.36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	12.500,00		12.500,00		12.500,00
14003.8.243.36.6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	7.000,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		1.000,00		1.000,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
14003.8.243.36.6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	5.500,00		5.500,00		5.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00		500,00		500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00		500,00		500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		500,00		500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00		500,00		500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	500,00		500,00		500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00		500,00		500,00
	Total da Unidade Gestora	**648.854,08**		**648.854,08**	**124.462,20**	**524.391,88**
	TOTAL GERAL	**648.854,08**		**648.854,08**	**124.462,20**	**524.391,88**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F2CF8F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 (Processo Licitatório 45/2025)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.540.178/0001-30

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	PRÓPRIA	57,00	17.100,00
15	Meio fio de concreto 80 cm – alto, com Sarjeta	5.000	PRÓPRIA	39,50	197.500,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	1.000	PRÓPRIA	38,00	38.000,00
17	Meio fio de concreto 80 cm - alto, sem Sarjeta	5.000	PRÓPRIA	40,00	200.000,00
18	Meio fio de concreto 80 cm - baixo, sem Sarjeta	1.000	PRÓPRIA	37,50	37.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 46.347.567/0001-30

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	TUBOFORTE	63,00	31.500,00
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1.000	TUBOFORTE	120,00	120.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	TUBOFORTE	210,00	126.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	TUBOFORTE	320,00	64.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	TUBOFORTE	480,00	48.000,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	670,00	33.500,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	880,00	44.000,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	TUBOFORTE	1.790,00	89.500,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	47,50	2.375,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	69,50	3.475,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	TUBOFORTE	112,40	5.620,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 567.970,00 (quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

Item	Descrição:	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	250	-	-	-
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 1.058.070,00
(um milhão, cinquenta e oito mil e setenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 11 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:71E73F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 078/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM CBR (NBR 6484), MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO COM ART.

Fornecedor: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	100	SONDAGEM A TRADO DE ATÉ 1,5M	R$ 50,00	R$ 5.000,00
2	Unid.	100	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (5 PONTOS) DNIT 172/2016-ME	R$ 198,00	R$ 19.800,00
3	Unid.	100	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER ME 122/94	R$26,00	R$ 2.600,00
4	Unid.	100	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER ME 082/94	R$20,60	R$ 2060,00
5	Unid.	40	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER ME 080/94	R$45,80	R$ 1.832,00
6	Unid.	40	EMISSÃO DE LAUDO COM ART	R$250,10	R$ 10.004,00
7	Unid.	40	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE/EQUIPAMENTO	R$ 417,60	R$ 16.704,00
Total Geral.....					R$ 58.000,00

Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Califórnia, 07/07/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7A2167DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 078/2025
Nº Licitação: 039/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM CBR (NBR 6484), MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO COM ART.

Fornecedor: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	100	SONDAGEM A TRADO DE ATÉ 1,5M	R$ 50,00	R$ 5.000,00
2	Unid.	100	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (5 PONTOS) DNIT 172/2016-ME	R$ 198,00	R$ 19.800,00
3	Unid.	100	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - DNER ME 122/94	R$26,00	R$ 2.600,00
4	Unid.	100	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - DNER ME 082/94	R$20,60	R$ 2060,00
5	Unid.	40	ANALISE GRANULOMÉTRICA - DNER ME 080/94	R$45,80	R$ 1.832,00
6	Unid.	40	EMISSÃO DE LAUDO COM ART	R$250,10	R$ 10.004,00
7	Unid.	40	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE/EQUIPAMENTO	R$ 417,60	R$ 16.704,00
Total Geral.....					R$ 58.000,00

Valor Total do Pregão: R$284.473,60 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Total Homologado do Processo: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Infraestrutura Urbana
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 169
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 504 – Red. 167
04.012.15.451.0024.1001 – 4.4.90.51 Fonte 2504 – Red. 717

Valor Total R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Califórnia, 11 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C309930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.928.000,00	48.153.927,22	7.490.076,56	24.315.388,94	23.838.538,28	7.082.655,33	21.789.025,65	26.364.901,57	19.851.326,64
DESPESAS CORRENTES	41.283.165,50	43.049.938,93	7.174.579,41	22.607.523,86	20.442.415,07	6.709.571,31	20.312.810,57	22.737.128,36	18.395.227,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.257.915,50	18.305.929,50	3.047.389,76	9.018.871,29	9.287.058,21	3.047.389,76	9.018.871,29	9.287.058,21	8.956.852,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	124.704,84	354.976,17	745.023,83	124.704,84	354.976,17	745.023,83	354.976,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.250,00	23.644.009,43	4.002.484,81	13.233.676,40	10.410.333,03	3.537.476,71	10.938.963,11	12.705.046,32	9.083.398,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.171.834,50	4.630.988,29	315.497,15	1.707.865,08	2.923.123,21	373.084,02	1.476.215,08	3.154.773,21	1.456.099,08
INVESTIMENTOS	1.671.834,50	3.130.988,29	115.416,00	1.122.582,67	2.008.405,62	173.002,87	890.932,67	2.240.055,62	870.816,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	200.081,15	585.282,41	914.717,59	200.081,15	585.282,41	914.717,59	585.282,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	2.467.583,98	1.146.136,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.153.000,00	52.142.927,22	8.023.597,00	25.836.804,96	26.306.122,26	7.616.175,77	23.310.441,67	28.832.485,55	20.997.462,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.153.000,00	52.142.927,22	8.023.597,00	25.836.804,96	26.306.122,26	7.616.175,77	23.310.441,67	28.832.485,55	20.997.462,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	370.558,42	0,00	0,00	777.979,65	402.981,75	(402.981,75)	2.715.960,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.153.000,00	52.142.927,22	8.394.155,42	25.836.804,96	26.306.122,26	8.394.155,42	23.713.423,42	28.429.503,80	23.713.423,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3390D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.125.000,00	3.889.000,00	533.520,44	1.521.416,02	2.367.583,98	533.520,44	1.521.416,02	2.367.583,98	1.146.136,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.625.000,00	2.675.000,00	533.520,44	1.521.416,02	1.153.583,98	533.520,44	1.521.416,02	1.153.583,98	1.146.136,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.214.000,00	0,00	0,00	1.214.000,00	0,00	0,00	1.214.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	2.467.583,98	1.146.136,29
SUPERÁVIT (IV)	0,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	533.520,44	1.521.416,02	2.703.583,98	533.520,44	1.521.416,02	2.703.583,98	1.146.136,29

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A305AB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.153.000,00	50.622.162,54	8.394.155,42	16,58	23.713.423,42	46,84	26.908.739,12
RECEITAS CORRENTES	49.048.000,00	50.517.162,54	7.849.676,74	15,54	22.899.806,63	45,33	27.617.355,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.013.000,00	5.013.000,00	1.080.754,21	21,56	2.448.875,89	48,85	2.564.124,11
IMPOSTOS	3.941.000,00	3.941.000,00	1.022.714,21	25,95	2.361.551,63	59,92	1.579.448,37
TAXAS	1.072.000,00	1.072.000,00	58.040,00	5,41	87.324,26	8,15	984.675,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	507.000,00	607.000,00	76.558,02	12,61	230.985,44	38,05	376.014,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	507.000,00	607.000,00	76.558,02	12,61	230.985,44	38,05	376.014,56
RECEITA PATRIMONIAL	356.500,00	365.362,54	128.722,21	35,23	432.241,03	118,30	(66.878,49)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	356.500,00	365.362,54	128.722,21	35,23	432.241,03	118,30	(66.878,49)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	643.000,00	851.000,00	65.118,26	7,65	188.802,26	22,19	662.197,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	643.000,00	851.000,00	65.118,26	7,65	188.802,26	22,19	662.197,74
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.305.500,00	43.457.800,00	6.492.555,60	14,94	19.559.350,20	45,01	23.898.449,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.487.500,00	22.569.500,00	3.847.701,38	17,05	10.412.205,38	46,13	12.157.294,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.920.000,00	14.871.300,00	1.405.576,47	9,45	5.087.177,96	34,21	9.784.122,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	155.000,00	155.000,00	34.732,22	22,41	86.830,55	56,02	68.169,45
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.743.000,00	5.862.000,00	1.204.545,53	20,55	3.973.136,31	67,78	1.888.863,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	5.968,44	2,68	39.551,81	17,74	183.448,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	379,80	0,00	949,50	0,00	(949,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	223.000,00	321,69	0,14	24.904,80	11,17	198.095,20
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	383,05	0,00	1.338,49	0,00	(1.338,49)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.883,90	0,00	12.359,02	0,00	(12.359,02)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	544.478,68	518,55	813.616,79	774,87	(708.616,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	64.779,18	0,00	333.742,29	0,00	(333.742,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	64.779,18	0,00	333.742,29	0,00	(333.742,29)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	10.670,00	10,16	10.845,00	10,33	94.155,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	105.000,00	10.600,00	10,10	10.600,00	10,10	94.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	70,00	0,00	245,00	0,00	(245,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	469.029,50	0,00	469.029,50	0,00	(469.029,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	49.153.000,00	50.622.162,54	8.394.155,42	16,58	23.713.423,42	46,84	26.908.739,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.153.000,00	50.622.162,54	8.394.155,42	16,58	23.713.423,42	46,84	26.908.739,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	49.153.000,00	50.622.162,54	8.394.155,42	16,58	23.713.423,42	46,84	26.908.739,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.521.799,68	0,00	0,00	1.521.799,68	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.521.799,68	0,00	0,00	1.521.799,68	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/07/2025 08:56							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BFF99733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44		1.521.416,02		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	13,37	1.521.416,02	38,14	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16AA1BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONST GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	47.184.157,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.184.157,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.769.437,66	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.502.495,37	45,98
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.255.496,34	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.992.721,52	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.729.946,70	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-68.361,11	-0,14
Limite definido por resolução do senado federal	56.620.989,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.380.514,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.549.465,23	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.302.891,04	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30474266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.941.000,00	3.941.000,00	2.361.551,63	59,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.046.000,00	1.046.000,00	347.440,21	33,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	127.548,07	19,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.645.000,00	1.645.000,00	1.236.995,10	75,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	649.568,25	108,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.550.000,00	36.206.300,00	16.211.672,31	44,78
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.040.000,00	10.134.879,95	56,18
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	5.202,10	0,87
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.575.572,26	52,52
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	14.116.300,00	4.422.595,96	31,33
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	73.422,04	16,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.491.000,00	40.147.300,00	18.573.223,94	46,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.931.000,0	7.226.800,0	4.719.249,39	65,30	4.566.077,94	63,18	4.143.960,26	57,34
Despesas Correntes	6.931.000,0	7.081.000,0	4.633.196,93	65,43	4.480.025,48	63,27	4.057.907,80	57,31
Despesas de Capital	0,00	145.800,00	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02	86.052,46	59,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.000,00	130.000,00	42.415,69	32,63	42.415,69	32,63	1.987,58	1,53
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	42.415,69	32,63	42.415,69	32,63	1.987,58	1,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	18.000,00	46.565,97	258,70	35.180,54	195,45	21.617,67	120,10
Despesas Correntes	30.000,00	18.000,00	46.565,97	258,70	35.180,54	195,45	21.617,67	120,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	240,18	4,80	240,18	4,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	240,18	4,80	240,18	4,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.096.000,0	7.379.800,0	4.808.471,23	65,16	4.643.914,35	62,93	4.167.565,51	56,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.808.471,23	4.643.914,35	4.167.565,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	78.126,62	78.126,62	78.126,62
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.730.344,61	4.565.787,73	4.089.438,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.785.983,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.944.361,02	1.779.804,14	1.303.455,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,47	24,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	2.785.983,5	4.730.344,6	1.944.361,0	0,00	78.126,62	0,00	0,00	0,00	470,00	2.022.487,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	470,00	470,00	470,00	-470,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.000,00	2.918.000,00	1.587.782,01	54,41
Proveniente da União	2.906.000,00	2.918.000,00	1.587.782,01	54,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	263.000,00	263.000,00	112.400,74	42,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.169.000,00	3.181.000,00	1.700.182,75	53,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.706.000,0	3.081.163,4	1.881.869,27	61,08	1.638.051,79	53,16	1.610.058,22	52,25
Despesas Correntes	2.572.000,0	2.609.893,1	1.505.678,59	57,69	1.263.711,11	48,42	1.235.717,54	47,35
Despesas de Capital	134.000,00	471.270,28	376.190,68	79,82	374.340,68	79,43	374.340,68	79,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	60.000,00	25.367,36	42,28	1.322,70	2,20	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	40.000,00	25.367,36	63,42	1.322,70	3,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	145.000,00	130.041,75	89,68	4.577,75	3,16	4.577,75	3,16
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.051,75	25,26	4.577,75	22,89	4.577,75	22,89
Despesas de Capital	35.000,00	125.000,00	124.990,00	99,99	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	10.458,31	23,24	9.600,00	21,33	2.600,00	5,78
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	10.458,31	29,88	9.600,00	27,43	2.600,00	7,43
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.886.000,0	3.361.163,4	2.047.736,69	60,92	1.653.552,24	49,20	1.617.235,97	48,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.637.000,0	10.307.963,	6.601.118,66	64,04	6.204.129,73	60,19	5.754.018,48	55,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	190.000,00	67.783,05	35,68	43.738,39	23,02	1.987,58	1,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	85.000,00	163.000,00	176.607,72	108,35	39.758,29	24,39	26.195,42	16,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	10.698,49	21,40	9.840,18	19,68	2.600,00	5,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.982.000,0	10.740.963,	6.856.207,92	63,83	6.297.466,59	58,63	5.784.801,48	53,86

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:985B2EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	48.153.927,22	7.490.076,56	24.315.388,94	94,11	23.838.538,28	7.082.655,33	21.789.025,65	93,47	26.364.901,57
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.725.459,78	935.618,81	3.178.824,95	12,30	3.546.634,83	939.025,84	2.788.768,79	11,96	3.936.690,99
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.432.883,35	441.895,57	1.410.842,49	5,46	1.022.040,86	436.477,05	1.262.544,93	5,42	1.170.338,42
SAÚDE	9.680.000,00	10.475.963,47	1.884.455,89	6.742.346,24	26,10	3.733.617,23	1.877.811,28	6.165.433,31	26,45	4.310.530,16
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.557.385,28	2.000.962,41	6.576.255,05	25,45	4.981.130,23	1.966.473,02	6.218.471,29	26,68	5.338.913,99
CULTURA	282.000,00	324.590,00	13.476,98	52.061,98	0,20	272.528,02	9.241,98	47.166,98	0,20	277.423,02
URBANISMO	7.710.000,00	8.800.197,00	1.236.260,42	3.628.101,70	14,04	5.172.095,30	868.181,27	2.732.973,92	11,72	6.067.223,08
HABITAÇÃO	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00

GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	500.000,00	65.883,12	187.669,37	0,73	312.330,63	64.218,34	153.706,99	0,66	346.293,01
AGRICULTURA	942.000,00	1.632.448,34	554.487,60	1.496.689,22	5,79	135.759,12	566.660,63	1.386.421,34	5,95	246.027,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	32.249,77	102.339,36	0,40	166.660,64	29.779,93	93.279,52	0,40	175.720,48
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	324.785,99	940.258,58	3,64	1.659.741,42	324.785,99	940.258,58	4,03	1.659.741,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	5,89	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	6,53	2.467.583,98
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	52.142.927,22	8.023.597,00	25.836.804,96	100,00	26.306.122,26	7.616.175,77	23.310.441,67	100,00	28.832.485,55

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61A81C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	5,89	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	6,53	2.467.583,98
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.000,00	1.569.000,00	65.363,69	186.954,27	0,72	1.382.045,73	65.363,69	186.954,27	0,80	1.382.045,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.830.000,00	1.544.000,00	62.416,11	178.111,52	0,69	1.365.888,48	62.416,11	178.111,52	0,76	1.365.888,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	2.947,58	8.842,75	0,03	16.157,25	2.947,58	8.842,75	0,04	16.157,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	9.857,55	29.572,62	0,11	50.427,38	9.857,55	29.572,62	0,13	50.427,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	80.000,00	80.000,00	9.857,55	29.572,62	0,11	50.427,38	9.857,55	29.572,62	0,13	50.427,38
SAÚDE	450.000,00	450.000,00	123.240,36	337.399,26	1,31	112.600,74	123.240,36	337.399,26	1,45	112.600,74
ATENÇÃO BÁSICA	440.000,00	440.000,00	123.240,36	337.399,26	1,31	102.600,74	123.240,36	337.399,26	1,45	102.600,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.281.000,00	1.338.000,00	286.972,51	823.822,95	3,19	514.177,05	286.972,51	823.822,95	3,53	514.177,05
ENSINO FUNDAMENTAL	822.000,00	822.000,00	198.751,68	569.775,17	2,21	252.224,83	198.751,68	569.775,17	2,44	252.224,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	516.000,00	88.220,83	254.047,78	0,98	261.952,22	88.220,83	254.047,78	1,09	261.952,22
CULTURA	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	26.598,48	94.427,16	0,37	205.572,84	26.598,48	94.427,16	0,41	205.572,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	26.598,48	94.427,16	0,37	205.572,84	26.598,48	94.427,16	0,41	205.572,84
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	45.000,00	50.000,00	21.487,85	49.239,76	0,19	760,24	21.487,85	49.239,76	0,21	760,24
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	50.000,00	21.487,85	49.239,76	0,19	760,24	21.487,85	49.239,76	0,21	760,24
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (I) =	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	100,00	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	100,00	2.467.583,98

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1253082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.369.810,47	4.179.842,13	0,00
Dívida Mobiliária	3.438.450,71	2.944.603,82	0,00
Dívida Contratual	931.359,76	1.235.238,31	0,00
Empréstimos	353.026,13	322.514,25	0,00
Internos	353.026,13	322.514,25	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	578.333,63	912.724,06	0,00
Internos	578.333,63	912.724,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.720.666,99	4.248.203,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	4.248.203,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	7.041.531,95	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.486.697,08	2.462.073,81	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	331.254,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.350.856,52)	(68.361,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.037.082,75	47.184.157,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.943.082,75	47.184.157,66	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,51	8,86	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,12)	(0,14)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	55.131.699,30	56.620.989,19	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	49.618.529,37	50.958.890,27	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.648.488,76	2.815.812,26	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9976588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**47.037.082,75**	**47.184.157,66**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.094.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**45.943.082,75**	**47.184.157,66**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**10.107.478,20**	**10.380.514,69**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**9.096.730,38**	**9.342.463,22**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04B0635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.184.157,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.184.157,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.549.465,23	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.794.518,70	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.302.891,04	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C3668BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	105.000,00	10.890,87	94.109,13
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	105.000,00	10.890,87	94.109,13
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	10.600,00	94.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	245,00	(245,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	45,87	(45,87)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	10.890,87	94.109,13

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Investimentos	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(294.773,74)	10.890,87	(283.882,87)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F6F5C842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.941.000,00	2.361.551,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.046.000,00	347.440,21
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	650.000,00	127.548,07
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.645.000,00	1.236.995,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	649.568,25
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.206.300,00	16.211.672,31
2.1 - Cota-parte FPM	21.040.000,00	10.134.879,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.040.000,00	10.134.879,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.116.300,00	4.422.595,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	73.422,04
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	5.202,10
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.575.572,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.147.300,00	18.573.223,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.241.260,00	3.242.334,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.545.565,00	1.400.971,52

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.862.000,00	3.989.024,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.862.000,00	3.986.753,40
6.1.1 - Principal	5.862.000,00	3.973.136,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.617,09
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.270,71
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.270,71
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.379.260,00)	730.801,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	650.173,59	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	650.173,59	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.639.197,70	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.863.014,00	3.658.713,00	3.658.713,00	3.596.184,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.624.679,50	3.545.768,00	3.545.768,00	3.483.239,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.333.000,00	1.182.540,00	1.182.540,00	1.161.907,49	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.291.679,50	2.363.228,00	2.363.228,00	2.321.331,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	238.334,50	112.945,00	112.945,00	112.945,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	54.000,00	34.434,80	34.434,80	34.434,80	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	184.334,50	78.510,20	78.510,20	78.510,20	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.657.699,49	3.657.699,49	3.595.170,68	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.657.699,49	3.657.699,49	3.595.170,68	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.544.754,49	3.544.754,49	3.482.225,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.792.316,88	3.544.754,49	3.544.754,49	88,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.135,36	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	340,61	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	398.902,41	331.324,62	331.324,62	0,00	8,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.797,80	4.030.278,46	1.013,51	0,00	4.029.264,	4.029.264,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	768.797,80	4.030.278,46	1.013,51	0,00	4.029.264,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.686.250,00	2.494.064,90	2.307.880,57	2.103.893,69	186.184,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	754.000,00	10.526,50	1.980,00	0,00	8.546,50
20.2 - Ensino Fundamental	4.722.250,00	2.459.528,56	2.281.890,73	2.079.883,85	177.637,83
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	210.000,00	24.009,84	24.009,84	24.009,84	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.198.264,00	4.900.253,25	4.722.615,42	4.478.712,24	177.637,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.198.264,00	4.900.253,25	4.722.615,42	4.478.712,24	177.637,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.307.880,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.242.334,46
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.550.215,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.643.305,98			5.550.215,03	29,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.789,13	12.272,48	129.138,11	0,00	33.651,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.010,12	12.272,48	72.446,37	0,00	33.563,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.779,01	0,00	56.691,74	0,00	87,27
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.189.500,00	1.001.907,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.034.500,00	438.383,56
31.1.1 - Salário-Educação	774.500,00	315.394,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	160.000,00	89.421,62
31.1.4 - PNATE	100.000,00	33.567,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	87.521,15
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	476.003,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.311.121,28	804.498,68	632.899,25	557.608,37	171.599,43
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.121,28	804.498,68	632.899,25	557.608,37	171.599,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.895.385,28	6.514.475,16	6.156.691,40	5.898.818,98	357.783,76
33.1 - Despesas Correntes	12.755.550,78	6.487.621,24	6.129.837,48	5.878.565,06	357.783,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.446.679,50	3.939.000,85	3.939.000,85	3.865.167,50	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	24.009,84	24.009,84	24.009,84	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.062.871,28	2.524.610,55	2.166.826,79	1.989.387,72	357.783,76
33.2 - Despesas de Capital	139.834,50	26.853,92	26.853,92	20.253,92	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	139.834,50	26.853,92	26.853,92	20.253,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	56.779,01	7.630,30
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.989.024,11	315.394,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.986.874,37	290.880,34
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.928,75	32.144,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	58.928,75	32.144,18

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EB0FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	333.742,29	(333.742,29)
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		4.730.988,29	1.707.865,08	3.023.123,21
Investimentos		3.130.988,29	1.122.582,67	2.008.405,62
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.600.000,00	585.282,41	1.014.717,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		4.730.988,29	1.707.865,08	3.023.123,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		4.730.988,29	1.374.122,79	3.356.865,50

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:186C12A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.517.162,54	22.899.806,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.013.000,00	2.448.875,89
IPTU	1.046.000,00	347.440,21
ISS	1.645.000,00	1.236.995,10
ITBI	650.000,00	127.548,07
IRRF	600.000,00	649.568,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072.000,00	87.324,26
Contribuições	607.000,00	230.985,44
Receita patrimonial	365.362,54	432.241,03
Aplicações Financeiras (II)	365.362,54	432.241,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	43.457.800,00	19.559.350,20
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	8.107.889,29
Cota-Parte do ICMS	11.416.300,00	3.421.119,69
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.377.415,04
Cota-Parte do ITR	480.000,00	4.182,80
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	58.737,63
Transferências do FUNDEB	5.862.000,00	3.973.136,31
Outras transferências correntes	5.499.500,00	2.616.869,44
Demais receitas correntes	1.074.000,00	228.354,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.074.000,00	228.354,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.151.800,00	22.467.565,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	105.000,00	813.616,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	333.742,29
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	10.845,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	10.845,00
Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	105.000,00	479.874,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.256.800,00	22.947.440,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.256.800,00	22.947.440,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.938.938,93	24.128.939,88	21.834.226,59	19.541.363,85	1.326.761,17	100.928,74	100.328,74
Pessoal e encargos sociais	20.980.929,50	10.540.287,31	10.540.287,31	10.102.988,92	179.717,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	354.976,17	354.976,17	354.976,17	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.858.009,43	13.233.676,40	10.938.963,11	9.083.398,76	1.147.043,84	100.928,74	100.328,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.838.938,93	23.773.963,71	21.479.250,42	19.186.387,68	1.326.761,17	100.928,74	100.328,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.730.988,29	1.707.865,08	1.476.215,08	1.456.099,08	47.832,90	1.558.691,05	1.491.596,68
Investimentos	3.130.988,29	1.122.582,67	890.932,67	870.816,67	47.832,90	1.558.691,05	1.491.596,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.600.000,00	585.282,41	585.282,41	585.282,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.130.988,29	1.122.582,67	890.932,67	870.816,67	47.832,90	1.558.691,05	1.491.596,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.442.927,22	24.896.546,38	22.370.183,09	20.057.204,35	1.374.594,07	1.659.619,79	1.591.925,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.442.927,22	24.896.546,38	22.370.183,09	20.057.204,35	1.374.594,07	1.659.619,79	1.591.925,42
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(76.283,74)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(76.283,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	49.153.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	432.241,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	290.250,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	65.707,06

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.369.810,47	4.179.842,13
DEDUÇÕES (XL)	6.720.666,99	4.248.203,24
Disponibilidade de Caixa	6.720.666,99	4.248.203,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.150,58	7.041.531,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.486.697,08	2.462.073,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	235.786,51	331.254,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.350.856,52)	(68.361,11)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(2.282.495,41)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	975.376,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.307.118,68)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.449.109,48)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.521.799,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.521.799,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99D97B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	49.153.000,00
Previsão Atualizada da Receita	50.622.162,54
Receitas Realizadas	23.713.423,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.521.799,68
Dotação Inicial	49.153.000,00
Créditos Adicionais	2.989.927,22
Dotação Atualizada	52.142.927,22
Despesas Empenhadas	25.836.804,96
Despesas Liquidadas	23.310.441,67
Despesas Pagas	20.997.462,93
Superávit Orçamentário	402.981,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.836.804,96
Despesas Liquidadas	23.310.441,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.184.157,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.184.157,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	46.769.437,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.337.799,17	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.195.808,37	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.967,08	30.702,31	1.374.594,07	81.670,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.648.488,76	173.056,71	1.591.925,42	2.883.506,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.135.455,84	203.759,02	2.966.519,49	2.965.177,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.550.215,03	25% / 18%	29,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.544.754,49	70%	88,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	333.742,29	(333.742,29)
Despesa de Capital Líquida	1.707.865,08	3.023.123,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.845,00	94.155,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.565.787,73	15%	24,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D311430A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SESAU 0038/2025 - MÉDICO DA FAMÍLIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - protocolo nº 4412/2025 - tem por objeto o recrutamento de MÉDICO DA FAMÍLIA sob o regime de contratação temporária, por tempo determinado, para complementação do quadro de servidores em exercício no Município de Campo Magro, em consonância com os termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto Municipal nº 094/2024.

2 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado foi designada pelo Decreto Municipal nº 629/2025, composta pelos seguintes membros:

I - Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, matrícula nº 90001, graduada em administração, na função de presidente;
II – José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, graduado em direito, na função de vice-presidente;
III - Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, graduada em medicina, na função de membro;
IV - Anna Paula Kühl Alves, matrícula nº 3323, graduada em enfermagem, na função de membro;
V - José Knopfholz, matrícula nº 2363, graduado em medicina, na função de membro;
VI -Larissa Cerqueira Fidelix, matrícula nº 1753, graduada em enfermagem, na função de membro;
VII - Lisa Taniguchi matrícula nº 2357, graduada em farmácia, na função de membro;
VIII -Maurício Smiderle, matrícula nº 3249, graduado em medicina, na função de membro;
IX - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, graduada em odontologia, matrícula nº 3175, na função de membro.

3 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores conforme abaixo:

MÉDICO DA FAMÍLIA						
VAGAS			CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AC	PCD	TOT	MÉDICO DA FAMÍLIA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná.	40 horas	R$ 16.391,34*
2	-	2 + CR				
*acrescido de vale-alimentação + (demais vantagens referentes ao cargo como adicional de risco de vida ou saúde no valor de 20% do salário mínimo)						

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA **CR – CADASTRO DE RESERVA** **PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA** **TOT – SOMA TOTAL DE VAGAS**
DESCRIÇÃO DO CARGO MÉDICO DA FAMÍLIA **Lei Complementar nº 006/2012, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 057/2023**
Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. TAREFAS - Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades; - Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; - Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; - Incentivar e assessorar o controle social em saúde; - Ministrar palestras ou cursos quando solicitado; - Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado; - Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; - Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado; - Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico; - Desempenhar outras atividades correlatas.

3.2 Os candidatos classificados, além do número de vagas ofertadas neste edital, passarão a compor Cadastro de Reserva – CR.
3.3 O vencimento básico poderá sofrer a incidência dos descontos legais, como previdência social e imposto de renda, além de outros previstos em legislação.
3.4 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderão incidir vantagens acessórias, desde que compatíveis com a contratação, conforme a Lei Municipal nº 947/2017.
3.5 Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
3.5.1 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, a partir de 0,5 (cinco décimos), esta deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pelo edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
3.5.2 O percentual a que se refere o item 3.5.1 será aplicado nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo que a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
3.5.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, deverá declarar essa condição, especificando a deficiência apresentada e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como enviar o correspondente LAUDO MÉDICO.
3.5.4 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo assinatura e o número do CRM do médico responsável por sua emissão. Também deverá constar o nome completo do(a) candidato(a) e o número do RG ou do CPF.
3.5.5 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência (PCD) com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Avaliação Médica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, perdendo o(a) candidato(a) o direito à contratação caso seja considerado INAPTO para o exercício do cargo.
3.5.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o(a) candidato(a) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
3.5.7 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se dessa condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.
3.5.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.5.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo.

4.2 O prazo da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses.

5 DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou pela internet, no período de **15 de julho de 2025 (terça-feira) a 29 de julho de 2025 (terça-feira).**

5.1.1 Para as inscrições **na modalidade presencial, munido da documentação exigida por este edital no item 5.2, o(a) candidato(a) deve comparecer, no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, **no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min**.

5.1.2 Para as inscrições **via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o link https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-247/abertura_externa.faces selecionar o Estado do Paraná e o Município de Campo Magro nos respectivos campos, em seguida selecionar o tipo do processo "PSS MÉDICO DA FAMÍLIA" e, no campo "motivo'' inserir a palavra "INSCRIÇÃO PSS". No passo seguinte preencher todas as informações solicitadas e, na próxima página, anexar a documentação exigida por este edital do item 5.2, na forma digitalizada, em PDF, até às 23h59 min do dia 29/07/2025 (terça-feira).**

5.1.2.1 Nas inscrições via internet, após a solicitação de inscrição, o processamento poderá demorar até 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo, o(a) candidato(a) receberá e-mail com a informação de que "sua solicitação de abertura de processo foi deferida", que não se confunde com o deferimento da inscrição a ser objeto de edital específico.

5.1.3 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão gratuitas.

5.1.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.1.7 Os documentos poderão ser apresentados mediante fotocópias simples e/ou digitalizadas. Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar a apresentação do documento original, para conferência e autenticação.

5.1.8 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo(a) candidato(a), exceto, naqueles casos em que a Comissão de Avaliação e Seleção requisitar os originais dos documentos anteriormente apresentados em fotocópias simples ou digitalizados.

5.1.9 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por qualquer outro meio que não seja por aqueles previstos no item 5.1 do presente edital.

5.1.10 Serão aceitas inscrições por procuração, somente se a inscrição for na modalidade presencial.

5.1.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a efetivação do contrato, este será rescindido pelo Município de Campo Magro.

5.1.12 O candidato é o único responsável pela digitalização dos documentos e pela qualidade desta. Caso o candidato apresente documento ilegível total ou parcialmente, poderá haver o indeferimento da inscrição e/ou desconsideração do documento para pontuação na prova de títulos.

5.2 Documentos exigidos para inscrição:

5.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato ou pelo procurador (**Anexo I – disponível em PDF na página de publicação do edital**).

5.2.2 Cópia de documento de identidade e do CPF.

5.2.3 Diploma ou certificado de colação de grau do curso de graduação correspondente ao cargo pretendido (frente e verso).

5.2.4 Carteira de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe do Paraná – (frente e verso).

5.2.5 Se for o caso, documentos comprobatórios da condição de Pessoa Com Deficiência – PCD.

5.3 O(a) candidato(a) que pretenda concorrer às vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência – PCD, deverá observar os itens 3.5 a 3.5.9 deste edital.

5.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:
I - não apresentar todos os documentos indicados no item 5.2 e/ou realizadas após o prazo previsto neste edital;
II - não preencher corretamente ou não prestar as informações solicitadas ou prestar falsas informações inseridas na Ficha de Inscrição.
5.5 No edital de homologação das inscrições constarão também as inscrições indeferidas e, neste caso, deverá ser indicado o item deste edital que fundamentou o indeferimento.
5.6 Deferida a inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a realizar a prova escrita e obter a pontuação na prova de títulos.

6 DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em duas etapas, constituído de Prova Escrita e Prova de Títulos.
6.2 A prova escrita será realizada para todos os candidatos inscritos na data de **24 de agosto de 2025 (domingo), das 9h00 às 12h00 na Escola Municipal João Menegusso Filho, localizada na Rua Maranhão, nº 795, bairro Jardim Cecília – Campo Magro – PR**, ou havendo necessidade, em outra instituição de ensino a ser oportuna e previamente divulgada. Os portões de acesso serão abertos às 8h20 e fechados às 8h50, não sendo permitida a entrada após esse horário.
6.2.1 A prova escrita será aplicada em língua portuguesa e será composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, tendo por objeto o conteúdo programático constante neste edital.
6.2.2 A prova escrita terá peso 6 (seis) do total de pontos da avaliação.
6.2.3 Será desclassificado o(a) candidato(a) que, na prova escrita, obtiver nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.
6.3 A prova de títulos consistirá na análise e pontuação dos títulos entregues e/ou enviados pelo(a) candidato(a), de acordo com a pontuação prevista no quadro do item 6.3.1 deste edital.
6.3.1 Os títulos deverão ser entregues/enviados no ato da inscrição (presencial ou pela internet), conforme descrito no item 5.2.4 deste edital, para o cargo MÉDICO DA FAMÍLIA – 40 horas semanais.

Prova de Títulos		
TÍTULO	**PONTUAÇÃO POR PERÍODO/ CURSO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM**
Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	20 pontos/curso	20 pontos
Pós-Graduação *Stricto Sensu* (doutorado) concluída até a data de apresentação dos títulos, na área de atuação do cargo pretendido.	30 pontos/curso	30 pontos
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade, reconhecida pelo Ministério da Educação.	30 pontos/título	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		**100 pontos**

6.3.2 A prova de títulos terá peso 4 (quatro) do total de pontos da avaliação.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A pontuação final do(a) candidato(a) resultará da soma das notas obtidas na prova escrita e na prova de títulos, conforme os pesos de cada avaliação com a seguinte fórmula:
(NP x 6) + (NT x 4) = X/10= NOTA FINAL
NP= NOTA DA PROVA ESCRITA
NT= NOTA DOS TÍTULOS APRESENTADOS
X = RESULTADO DA OPERAÇÃO

7.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:
I – possuir maior idade;
II – possuir maior tempo de experiência profissional na área que concorre;
III – obtiver maior pontuação na prova objetiva, quando houver;
IV – obtiver maior pontuação na prova de títulos.

8 DO RESULTADO PROVISÓRIO
8.1 O resultado provisório da prova escrita e de títulos será divulgado até a data de 04/09/2025 **(quinta-feira)** nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9 DOS RECURSOS
9.1 Caberá recurso:
I – do indeferimento da inscrição;
II – do gabarito provisório;
III – do resultado provisório.

9.2 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias úteis seguintes às publicações dos editais de homologação das inscrições, da divulgação do gabarito provisório e do resultado provisório.

9.3 Os recursos poderão ser interpostos na forma presencial ou por envio de e-mail no endereço eletrônico **comissaopss@campomagro.pr.gov.br** à comissão de concurso**.**

9.3.1 Para interposição **na modalidade presencial, durante o prazo de recurso, o(a) candidato(a) deverá comparecer no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, **no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h45min**.

9.3.2 O recurso deverá ser interposto através de requerimento dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, constando o nome do(a) candidato(a), CPF, cargo pretendido e as razões do recurso com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

9.3.3 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega/envio dos documentos.

9.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e o resultado será publicado nos endereços eletrônicos http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 Se qualquer recurso ao gabarito provisório for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

9.6.1 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.

9.6.2 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10 DO RESULTADO FINAL
10.1 O resultado final e a classificação serão divulgados após transcorridos os prazos e decididos os recursos, porventura interpostos, até a data de **17/09/2025 (quarta-feira)**, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município. As páginas eletrônicas para consulta são: http://diariomunicipal.com.br/amp/, http://www.campomagro.pr.gov.br/.

11 DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/, na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/.

12 DA CONVOCAÇÃO
12.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS não gera direito à contratação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final.
12.2 O (a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico http://diariomunicipal.com.br/amp/ , na página oficial do Município http://www.campomagro.pr.gov.br/ e nas redes sociais do Município. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios será tida como único meio de contagem do prazo para que o(a) candidato(a) se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros meios constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Oficial Eletrônico.

12.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no dia e hora estabelecidos no Edital de Convocação ou que não entregar toda a documentação prevista no item 12.6, perderá o direito a vaga, reservando-se ao Departamento de Gestão de Pessoal o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
12.4 O(a) candidato(a) que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada naquele momento, deverá formalizar o pedido uma única vez para ser reposicionado no último lugar da lista de classificados. O requerimento deverá ser dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.
12.5 O(a) candidato(a) que desistir da vaga, deverá formalizar a desistência mediante requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.
12.6 Documentos exigidos no ato da Convocação (original e fotocópia):
I. 2 (duas) fotos 3x4;
II. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) -não é o comprovante de votação;
V. Carteira de trabalho;
VI. PIS ou PASEP;
VII. Certidão de casamento, se casado for;
VIII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
IX. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
XI. Certidão de Antecedentes Criminais da **Polícia Federal** disponível no endereço eletrônico **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais**, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
XII. Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
XIII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
XIV. Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
XV. Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
XVI. Diploma;
XVII. Registro no Conselho de Classe.
12.7 O(a) candidato(a), ao comparecer no dia e horário estabelecido no Edital de Convocação para a apresentação de toda a documentação prevista no item 12.6, se for o caso, terá a Avaliação Médica e Psicológica agendada pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
12.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, na data e horário agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoal.
12.9 O(a) candidato(a) que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para Avaliação Médica, será considerado desistente e não será contratado.
12.10 Caso o(a) candidato(a) tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Avaliação Médica, incompatível para o exercício das funções do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado, conseqüentemente, não será contratado.
§1º. No momento da convocação, deverão ser entregues as **CÓPIAS** e apresentados os **DOCUMENTOS ORIGINAIS** que constam no item 12.6.

§2º. Para a comprovação dos documentos que foram entregues no momento da inscrição, poderá ser solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1 Os procedimentos para contratação serão publicados no Edital de Convocação e o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
13.2 Dos requisitos para a contratação:
I. Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III. Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV. Possuir a escolaridade exigida para a função;
V. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI. Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VII. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, como os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

13.3 Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 24 meses conforme Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto Municipal nº 094/2024, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

14 DO CRONOGRAMA

PRAZO DAS INSCRIÇÕES	15/07/2025 a 29/07/2025 (terça-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO ÀS INSCRIÇÕES	04/08/2025 a 06/08/2025 (quarta-feira)
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES	08/08/2025 (sexta-feira)
PRAZO PARA RECURSOS À DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/08/2025 a 12/08/2025 (terça-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	13/08/2025 a 14/08/2025 (quinta-feira)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15/08/2025 (sexta-feira)
PROVA ESCRITA	24/08/2025 (domingo)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO	25/08/2025 (segunda-feira)
PRAZO PARA RECURSOS AO GABARITO PROVISÓRIO	26/08/2025 a 27/08/2025 (quarta-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	28/08/2025 a 29/08/2025 (sexta-feira)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	01/09/2025 (segunda-feira)
CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS	02/09/2025 a 03/09/2025 (quarta-feira)
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS	04/09/2025 (quinta-feira)
PRAZO PARA RECURSOS	05/09/2025 a 08/09/2025 (segunda-feira)
ANÁLISE DA COMISSÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS	09/09/2025 a 10/09/2025 (quarta-feira)
RESULTADO FINAL	15/09/2025 (segunda-feira)

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	Até 17/09/2025 (quarta-feira)

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

15.2 Na execução deste Processo Seletivo Simplificado – PSS será observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), ficando ciente o candidato que seu nome e data de nascimento poderão ser divulgados por ocasião da publicação dos editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo que poderão, ocasionalmente, aparecer em resultados de busca na internet.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

15.4 O Departamento de Gestão de Pessoal será o responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

15.5 As dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail **comissaopss@campomagro.pr.gov.br**

Campo Magro, 14 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO I PSS SESAU Nº 0038/2025 - MÉDICO DA FAMÍLIA
FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
Data de nascimento:	**Idade:**
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Endereço atual:	
Telefones de contato:	
E-mail:	
DOCUMENTAÇÃO	
RG:	
CPF:	
Número do Conselho de Classe - PR:	
GRADUAÇÃO	
Local:	
Curso:	
Ano de conclusão:	
PÓS-GRADUAÇÃO (especialização/mestrado/doutorado/residência)	
Curso:	
Data de conclusão:	
Curso:	
Data de conclusão:	

ANEXO II Edital PSS SESAU nº 0038/2025 – MÉDICO DA FAMÍLIA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Sistema Único de Saúde (SUS) e Atenção Primária**
• Princípios doutrinários e organizativos do SUS: universalidade, equidade, integralidade, descentralização e controle social.
• Organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com ênfase na Atenção Primária como ordenadora do cuidado.
• Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): composição das equipes, atribuições profissionais, cuidado longitudinal e interprofissionalidade.
• Territorialização, adscrição de clientela, planejamento local e estratificação de risco.
• Acesso, regulação, coordenação do cuidado e linhas de cuidado prioritárias.
• Financiamento, indicadores e instrumentos de avaliação da Atenção Básica.
• Experiências inovadoras e boas práticas na gestão e organização da APS.

2. Clínica Ampliada na Atenção Primária
• Abordagem centrada na pessoa, abordagem familiar, escuta qualificada e construção de vínculo.
• Medicina baseada em evidências na APS: uso racional de exames, terapêuticas e encaminhamentos.
• Diagnóstico e manejo de condições agudas e crônicas prevalentes:
• Doenças cardiovasculares (hipertensão, insuficiência cardíaca, dislipidemias).
• Doenças endócrino-metabólicas (diabetes mellitus, obesidade).
• Condições respiratórias (asma, DPOC, infecções de vias aéreas).
• Queixas comuns na APS: dor torácica, dor abdominal, cefaleia, febre, tosse, tontura, diarreia, prurido, poliúria.
• Abordagem a quadros indeterminados ou mal definidos.

3. Saúde Mental e Sofrimento Psíquico na APS
• Intervenções iniciais e seguimento de transtornos mentais comuns: depressão, ansiedade, insônia, uso de substâncias.
• Avaliação de risco de suicídio.
• Trabalho em rede com CAPS e apoio matricial.
• Intervenções breves, escuta terapêutica, apoio à crise e promoção da saúde mental

4. Saúde da Mulher e Ciclos da Vida
• Acompanhamento pré-natal de risco habitual, puerpério e planejamento reprodutivo.
• Contracepção, inclusive métodos de longa duração e anticoncepção de emergência.
• Rastreamento e prevenção de câncer ginecológico e mamário.
• Manejo clínico de condições ginecológicas prevalentes na APS.
• Acolhimento de situações de violência de gênero.

5. Saúde da Criança e do Adolescente
• Vigilância do crescimento e desenvolvimento.
• Promoção do aleitamento materno e alimentação saudável.
• Imunizações, triagens neonatais e acompanhamento de puericultura.
• Manejo clínico de síndromes respiratórias, diarreicas e febris.
• Acolhimento de adolescentes: sexualidade, saúde mental, violência e projeto de vida.

6. Saúde da Pessoa Idosa e Cuidados Paliativos
• Avaliação funcional e cognitiva.
• Prevenção de fragilidade e síndromes geriátricas (quedas, polifarmácia, incontinência).
• Cuidados centrados na autonomia, funcionalidade e rede de apoio.
• Cuidados paliativos no território: princípios, comunicação de más notícias, planejamento antecipado de cuidados.

7. Vigilância em Saúde e Determinantes Sociais
• Articulação entre vigilância e atenção: vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador.
• Doenças de notificação compulsória e agravos prioritários (tuberculose, hanseníase, HIV, sífilis, dengue, COVID-19, entre outras).
• Determinantes sociais e intersetorialidade.
• Saúde em comunidades tradicionais e populações vulneráveis.

8. Urgências e Intercorrências na APS
• Reconhecimento e estabilização inicial de situações agudas: dor torácica, AVC, crise asmática, anafilaxia, convulsões, hipoglicemia, descompensações de doenças crônicas e outras.
• Suporte básico de vida (SBV), protocolos de emergência, regulação e encaminhamento seguro.
• Prevenção de internações evitáveis e estratégias de cuidado domiciliar.

9. Procedimentos e Habilidades Clínicas
• Realização de procedimentos básicos na APS: curativos, drenagem de abscessos, retirada de pontos, suturas simples, administração de medicamentos injetáveis.
• Coleta de exames citopatológicos e testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites, gravidez).
• Prescrição segura, reconciliação medicamentosa e orientação farmacológica.
• Uso de tecnologias de informação e registro clínico qualificado (prontuário eletrônico).

10. Ética, Bioética e Legislação Médica
• Código de Ética Médica.
• Relação médico-paciente-equipe-comunidade.
• Direitos dos usuários e humanização do cuidado.
• Sigilo, confidencialidade e consentimento informado.
• Responsabilidade médica e atuação interprofissional.

11. Temas Contemporâneos e Estratégicos
• Educação em saúde e cuidado compartilhado.
• Comunicação clínica, alfabetização em saúde e escuta ativa.
• Inovações tecnológicas e digitais na APS.
• Práticas integrativas e complementares.
• Saúde ambiental e mudanças climáticas.
• Equidade, inclusão e diversidade no cuidado em saúde.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D7EED45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 206/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 206/2025
PROCESSO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 (90.034/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 89.880,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LS VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.054.507/0001-17, com sede social na Avenida Egídio Albertoni Turra, n° s/n, Interior, CEP: 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 103.046.449-94, residente e domiciliado na Avenida Egídio Albertoni Turra, n° s/n, Cachoeira, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico oleonardodasilva05@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social	KM	2.500,00	10,80	27.000,00
5	Fretamento de ônibus para realizar o transporte ntermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras. - Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista. - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 42 lugares, com poltronas reclináveis, com banheiro, bagageiro com capacidade para transportar todo o material e instrumental da banda, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura, com banheiro e sistema de ar condicionado. Totalizando: 6.000 km/ano	KM	6.000,00	10,48	62.880,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 10 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5D362D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 208/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 208/2025
PROCESSO Nº 1.910/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 (90.055/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios declarados desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2025, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 (90.055/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 20.790,00** (vinte mil, setecentos e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Café em pó torrado e moído, de grãos selecionados tipo 01. Embalado a vácuo, em embalagem de 500g, com predominância arábica, tipo de torração média, sem glúten. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com informação de lote e registro no órgão competente, com selo da ABIC ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado credenciado pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA. Cota Exclusiva de até 25% para participação de ME/EPP	COAMO	PCT	700,00	29,70	20.790,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
9	Secretaria de Agricultura e Pecuária
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1760	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
2025	2690	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.08.99.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 11 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E5424D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90034/2025		
Às 11:18 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 865/2025, Pregão nº 90034/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.		
Entrega de propostas:	De 16/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às	08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:30:27	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 09:26:55	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ser licitação exclusiva para ME/EPP.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:42	Neste momento solicitarei negociação de valores e na sequência solicitarei o anexo no sistema da proposta adequada ao último valor ofertado e demais documentos de habilitação exigidos em edital.
Sistema	07/05/2025 às 11:41:03	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	07/05/2025 às 13:38:19	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 13:39:06	Informo que neste momento estou analisando as propostas anexadas ao sistema.
Sistema	07/05/2025 às 16:30:18	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/05) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:23	Prezados, bom dia.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 14:03:20	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/07/2025 às 14:04:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/07/2025 às 14:05:48	Neste momento será inabilitada a empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA nos itens 03, 04, 05 e 07, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços.
Sistema	04/07/2025 às 14:08:58	Neste momento será analisado a aplicação da margem de preferência para os itens em julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 16:12:46	Preazdos, para que o Item 07 retorne ao julgamento, considerano restar "fracassado", irei aceitar preliminarmente a proposta da empresa W V SERVICOS LTDA, e na sequência será solicitada a proposta da referida.
Sistema	04/07/2025 às 16:19:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (07/07) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/07/2025 às 08:22:42	Prezados, bom dia.
Sistema	07/07/2025 às 08:23:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/07/2025 às 08:26:18	Prezados, por equívoco foi desclassificada a proposta do Licitante LS VIAGENS LTDA, para o Item 05, no entanto o licitante havia informao que manteria a proposta para o citado item, pedindo desclassificação apenas para o item 07.
Sistema	07/07/2025 às 08:27:34	Antes o exposto, neste momento classificarei a proposta do LS VIAGENS LTDA, para o Item 05 por estar de acordo com edital.
Sistema	07/07/2025 às 10:50:23	Prezados, nos termos do Item 11.1 do edital, a análise dos documentos de habilitação será realizada pela data de abertura da sessão, no entanto, para assinatura do contrato e durante a vigência deste, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
07/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 09:23:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Fretamento		
Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV- vinculado à Secretaria de Assistência Social		
Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 10,8000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 27.000,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001- 17, melhor lance: R$ 10,8000 (unitário) / R$ 27.000,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.115.465/0001-35 - JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.875,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 19.875,0000 (total)		
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 27.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 27.000,0000 (total)		
53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 26.975,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 27.000,0000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 26.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 27.000,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/05/2025 às 08:54:38	53.150.243/0001-72	R$ 10,7900
07/05/2025 às 09:11:07	42.129.716/0001-33	R$ 10,7800
Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:43:20	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:45:20	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 08:56:39	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2025 às 09:04:45	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:14:46	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:37:05	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..

Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:37:59	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, mantendo R$ 7,9500.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:40:26	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04, 05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 11:12:43	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:43 de 07/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 13:44:52	Prezado, favor inserir na proposta todos os itens vencidos, conforme solicitado no chat (03, 04, 05 e 07).
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 13:45:34	Concederei prazo complementar para anexo da proposta corrigida, sob pena de desclassificação e demais penalidades previstas no edital e na lei.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 13:45:57	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:46:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04, 05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 14:52:17	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:17 de 07/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35.
Sistema	07/05/2025 às 15:05:52	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 15:15:52.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 15:24:37	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 16:41:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:41:00 de 07/05/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35.
Sistema	08/05/2025 às 08:34:15	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 08:44:15.
Sistema	02/07/2025 às 09:48:13	O item 3 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 04/07/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Reabertura dos Itens 3, 4, 5 e 7, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços pelo licitante atualmente vencedor.".
Sistema	04/07/2025 às 14:06:19	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:16:19.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 14:13:44	Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Prezado, anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens 03, 04, 05 e 07..
Pelo participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 14:26:36	Prezado Pregoeiro, visando o andamento mais rápido do processo licitatório solicito desclassificação dos itens 03,05,07 em virtude não possuir veiculo com disponibilidade para atender tanto os contratos que já possuo, informo que irei apresentar a proposta no item 04, sendo que estes a viagens são finais de semana.
Sistema para o participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 14:37:07	Tudo bem, peço então para que anexe a proposta para o item 04.
Sistema para o participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 14:39:34	O item 3 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 14:39:34 de 04/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	04/07/2025 às 14:43:34	Sr. Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens vencidos (03, 05 e 07).
Pelo participante 49.054.507/0001-17	04/07/2025 às 15:01:26	Prezado Pregoeiro, visando contribuir para o andamento mais célere do processo, solicito a desclassificação do item 07, tendo em vista que não disponho de veículo com disponibilidade suficiente para atender a este item, considerando os contratos que já possuo atualmente. Apresentarei proposta para os itens 03 e 05, cujas viagens ocorrem, preferencialmente, aos finais de semana, o que viabiliza o atendimento adequado por parte da minha empresa.
Pelo participante 49.054.507/0001-17	04/07/2025 às 15:23:48	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:48 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17.
Sistema	04/07/2025 às 16:15:12	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:25:12.
Sistema	07/07/2025 às 10:50:52	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 11:00:52.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
07/05/2025 às 09:40:26	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04, 05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
07/05/2025 às 11:12:43	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 finalizou o envio de anexo.
07/05/2025 às 13:45:57	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:46:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (03, 04, 05 e 07). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)...
07/05/2025 às 14:52:17	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 finalizou o envio de anexo.
07/05/2025 às 15:24:37	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:25:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
07/05/2025 às 16:41:00	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 finalizou o envio de anexo.
13/05/2025 às 09:02:07	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,9500.
13/05/2025 às 09:02:17	Item homologado.
02/07/2025 às 08:59:51	Item com homologação cancelada. Descrição: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
Data/Hora	**Descrição**
02/07/2025 às 09:00:03	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,9500. Motivo: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
04/07/2025 às 14:13:44	Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Prezado, anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens 03, 04, 05 e 07..
04/07/2025 às 14:43:34	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para os itens vencidos (03, 05 e 07).
04/07/2025 às 15:23:48	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 11:18:55	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,8000.
10/07/2025 às 11:18:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 15:15:52
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 08:44:15

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 16:25:12
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 11:00:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90034/2025

Às 11:18 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 865/2025, Pregão nº 90034/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:30:27	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 09:26:55	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ser licitação exclusiva para ME/EPP.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:42	Neste momento solicitarei negociação de valores e na sequência solicitarei o anexo no sistema da proposta adequada ao último valor ofertado e demais documentos de habilitação exigidos em edital.
Sistema	07/05/2025 às 11:41:03	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:19	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 13:39:06	Informo que neste momento estou analisando as propostas anexadas ao sistema.
Sistema	07/05/2025 às 16:30:18	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/05) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:23	Prezados, bom dia.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 14:03:20	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/07/2025 às 14:04:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/07/2025 às 14:05:48	Neste momento será inabilitada a empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA nos itens 03, 04, 05 e 07, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços.
Sistema	04/07/2025 às 14:08:58	Neste momento será analisado a aplicação da margem de preferência para os itens em julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 16:12:46	Preazdos, para que o Item 07 retorne ao julgamento, considerano restar "fracassado", irei aceitar preliminarmente a proposta da empresa W V SERVICOS LTDA, e na sequência será solicitada a proposta da referida.
Sistema	04/07/2025 às 16:19:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (07/07) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/07/2025 às 08:22:42	Prezados, bom dia.
Sistema	07/07/2025 às 08:23:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/07/2025 às 08:26:18	Prezados, por equívoco foi desclassificada a proposta do Licitante LS VIAGENS LTDA, para o Item 05, no entanto o licitante havia informao que manteria a proposta para o citado item, pedindo desclassificação apenas para o item 07.
Sistema	07/07/2025 às 08:27:34	Antes o exposto, neste momento classificarei a proposta do LS VIAGENS LTDA, para o Item 05 por estar de acordo com edital.
Sistema	07/07/2025 às 10:50:23	Prezados, nos termos do Item 11.1 do edital, a análise dos documentos de habilitação será realizada pela data de abertura da sessão, no entanto, para assinatura do contrato e durante a vigência deste, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
07/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
07/05/2025 às 09:23:00	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Fretamento		
Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos.		
Quantidade: 4000	Valor estimado: R$ 10,6400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 42.560,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, melhor lance: R$ 9,9700 (unitário) / R$ 39.880,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.115.465/0001-35 - JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 31.800,0000 (total)		
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 39.920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.560,0000 (total)		
53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 39.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.560,0000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5800 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 42.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.400,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/05/2025 às 08:54:45	53.150.243/0001-72	R$ 10,6300
07/05/2025 às 08:56:23	53.150.243/0001-72	R$ 10,5900
07/05/2025 às 09:05:43	49.054.507/0001-17	R$ 10,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/05/2025 às 09:06:32	53.150.243/0001-72	R$ 9,9900
07/05/2025 às 09:07:46	49.054.507/0001-17	R$ 9,9800
07/05/2025 às 09:10:36	53.150.243/0001-72	R$ 9,9700
07/05/2025 às 09:11:14	42.129.716/0001-33	R$ 10,5800
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:43:20	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:45:20	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 08:58:24	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2025 às 09:04:51	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:14:52	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:37:18	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:38:31	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, mantendo R$ 7,9500.
Sistema	07/05/2025 às 15:06:06	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 15:16:06.
Sistema	08/05/2025 às 08:34:21	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 08:44:21.
Sistema	02/07/2025 às 09:49:13	O item 4 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 04/07/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Reabertura dos Itens 3, 4, 5 e 7, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços pelo licitante atualmente vencedor.".
Sistema	04/07/2025 às 14:06:28	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:16:28.
Sistema para o participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 14:38:19	Sr. Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
Pelo participante 53.150.243/0001-72	04/07/2025 às 15:12:26	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:26 de 04/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72.
Sistema	04/07/2025 às 16:06:27	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:16:27.
Sistema	07/07/2025 às 10:51:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 11:01:15.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
13/05/2025 às 09:02:07	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,9500.	
13/05/2025 às 09:02:21	Item homologado.	

Data/Hora	**Descrição**
02/07/2025 às 09:03:20	Item com homologação cancelada. Descrição: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
02/07/2025 às 09:04:04	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,9500. Motivo: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
04/07/2025 às 14:38:19	Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido..
04/07/2025 às 15:12:26	Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 11:18:55	Fornecedor VR SERVICOS LTDA, CNPJ 53.150.243/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,9700.
10/07/2025 às 11:18:56	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 15:16:06
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 08:44:21
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 16:16:27
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 11:01:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90034/2025		
Às 11:18 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 865/2025, Pregão nº 90034/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:30:27	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Sistema	07/05/2025 às 09:23:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 09:26:55	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ser licitação exclusiva para ME/EPP.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:42	Neste momento solicitarei negociação de valores e na sequência solicitarei o anexo no sistema da proposta adequada ao último valor ofertado e demais documentos de habilitação exigidos em edital.
Sistema	07/05/2025 às 11:41:03	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:19	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 13:39:06	Informo que neste momento estou analisando as propostas anexadas ao sistema.
Sistema	07/05/2025 às 16:30:18	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/05) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:23	Prezados, bom dia.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	04/07/2025 às 14:03:20	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/07/2025 às 14:04:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/07/2025 às 14:05:48	Neste momento será inabilitada a empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA nos itens 03, 04, 05 e 07, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços.
Sistema	04/07/2025 às 14:08:58	Neste momento será analisado a aplicação da margem de preferência para os itens em julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 16:12:46	Preazdos, para que o Item 07 retorne ao julgamento, considerano restar "fracassado", irei aceitar preliminarmente a proposta da empresa W V SERVICOS LTDA, e na sequência será solicitada a proposta da referida.
Sistema	04/07/2025 às 16:19:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (07/07) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/07/2025 às 08:22:42	Prezados, bom dia.
Sistema	07/07/2025 às 08:23:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/07/2025 às 08:26:18	Prezados, por equívoco foi desclassificada a proposta do Licitante LS VIAGENS LTDA, para o Item 05, no entanto o licitante havia informao que manteria a proposta para o citado item, pedindo desclassificação apenas para o item 07.
Sistema	07/07/2025 às 08:27:34	Antes o exposto, neste momento classificarei a proposta do LS VIAGENS LTDA, para o Item 05 por estar de acordo com edital.
Sistema	07/07/2025 às 10:50:23	Prezados, nos termos do Item 11.1 do edital, a análise dos documentos de habilitação será realizada pela data de abertura da sessão, no entanto, para assinatura do contrato e durante a vigência deste, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
07/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 09:23:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Fretamento

Fretamento de ônibus para realizar o transporte intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras.Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista. - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 42 lugares, com poltronas recliináveis, com banheiro, bagageiro com capacidade para transportar todo o material e instrumental da banda, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura, com banheiro e sistema de ar condicionado. Totalizando: 6.000 km/ano

Quantidade: 6000	Valor estimado: R$ 10,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 63.180,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001- 17, melhor lance: R$ 10,4800 (unitário) / R$ 62.880,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.115.465/0001-35 - JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 47.700,0000 (total)		
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 62.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 63.180,0000 (total)		
53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 62.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 63.180,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,5200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 63.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 63.180,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
07/05/2025 às 08:55:09	53.150.243/0001-72	R$ 10,5200
07/05/2025 às 09:06:20	49.054.507/0001-17	R$ 10,5000
07/05/2025 às 09:07:09	53.150.243/0001-72	R$ 10,4900
07/05/2025 às 09:09:13	49.054.507/0001-17	R$ 10,4800
07/05/2025 às 09:11:06	53.150.243/0001-72	R$ 10,4700
07/05/2025 às 09:11:18	42.129.716/0001-33	R$ 10,5200

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:43:20	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:45:20	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 08:57:10	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2025 às 09:04:54	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:14:55	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:37:27	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:38:42	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, mantendo R$ 7,9500.
Sistema	07/05/2025 às 15:06:22	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 15:16:22.
Sistema	08/05/2025 às 08:34:27	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 08:44:27.
Sistema	02/07/2025 às 09:49:35	O item 5 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 04/07/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Reabertura dos Itens 3, 4, 5 e 7, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços pelo licitante atualmente vencedor.".
Sistema	04/07/2025 às 14:06:35	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:16:35.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	04/07/2025 às 16:17:53	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 42.129.716/0001-33	04/07/2025 às 17:23:38	Boa tarde, devido ao horario ja avançado, solicitamos prazo para estarmos anexando segunda feira
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	04/07/2025 às 18:18:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:18:00 de 04/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema	07/07/2025 às 08:28:45	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 08:38:45.
Sistema	07/07/2025 às 10:51:01	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 11:01:01.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
13/05/2025 às 09:02:07	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,9500.
13/05/2025 às 09:02:21	Item homologado.
02/07/2025 às 09:06:24	Item com homologação cancelada. Descrição: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
02/07/2025 às 09:06:30	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,9500. Motivo: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
04/07/2025 às 16:17:53	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:18:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido.
10/07/2025 às 11:18:55	Fornecedor LS VIAGENS LTDA, CNPJ 49.054.507/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 10,4800.
10/07/2025 às 11:18:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 15:16:22
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 08:44:27

Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/07/2025 08:38:45
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 11:01:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90034/2025		
Às 11:18 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 865/2025, Pregão nº 90034/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.		
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 07/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 07/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/05/2025 às 08:30:27	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/05/2025 às 09:23:39	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 09:26:55	Prezados, em atendimento aos Itens 6 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, considerando ser licitação exclusiva para ME/EPP.
Sistema	07/05/2025 às 09:35:42	Neste momento solicitarei negociação de valores e na sequência solicitarei o anexo no sistema da proposta adequada ao último valor ofertado e demais documentos de habilitação exigidos em edital.
Sistema	07/05/2025 às 11:41:03	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:19	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2025 às 13:38:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 13:39:06	Informo que neste momento estou analisando as propostas anexadas ao sistema.
Sistema	07/05/2025 às 16:30:18	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/05) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:23	Prezados, bom dia.
Sistema	08/05/2025 às 08:21:26	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 14:03:20	Prezados, boa tarde.
Sistema	04/07/2025 às 14:04:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	04/07/2025 às 14:05:48	Neste momento será inabilitada a empresa JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA nos itens 03, 04, 05 e 07, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços.
Sistema	04/07/2025 às 14:08:58	Neste momento será analisado a aplicação da margem de preferência para os itens em julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 16:12:46	Preazdos, para que o Item 07 retorne ao julgamento, considerano restar "fracassado", irei aceitar preliminarmente a proposta da empresa W V SERVICOS LTDA, e na sequência será solicitada a proposta da referida.
Sistema	04/07/2025 às 16:19:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando na segunda-feira (07/07) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/07/2025 às 08:22:42	Prezados, bom dia.
Sistema	07/07/2025 às 08:23:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/07/2025 às 08:26:18	Prezados, por equívoco foi desclassificada a proposta do Licitante LS VIAGENS LTDA, para o Item 05, no entanto o licitante havia informao que manteria a proposta para o citado item, pedindo desclassificação apenas para o item 07.
Sistema	07/07/2025 às 08:27:34	Antes o exposto, neste momento classificarei a proposta do LS VIAGENS LTDA, para o Item 05 por estar de acordo com edital.
Sistema	07/07/2025 às 10:50:23	Prezados, nos termos do Item 11.1 do edital, a análise dos documentos de habilitação será realizada pela data de abertura da sessão, no entanto, para assinatura do contrato e durante a vigência deste, o licitante deverá manter inalteradas todas as condições de habilitação declaradas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
07/05/2025 às 09:23:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Fretamento

Prestação de serviços de fretamento de ônibus. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com banheiro e ar condicionado.

Quantidade: 4000	Valor estimado: R$ 10,6400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 42.560,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.115.465/0001-35 - JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 31.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 7,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 31.800,0000 (total)		
49.054.507/0001-17 - LS VIAGENS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,6400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 42.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.560,0000 (total)		
53.150.243/0001-72 - VR SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 42.520,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.560,0000 (total)		
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 42.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 10,6400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 42.560,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
07/05/2025 às 08:55:14	53.150.243/0001-72	R$ 10,6300
07/05/2025 às 09:11:25	42.129.716/0001-33	R$ 10,6200

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 08:43:20	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/05/2025 às 08:45:20	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 08:57:15	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	07/05/2025 às 09:04:57	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/05/2025 às 09:14:58	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:38:03	Sr. Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 36.115.465/0001-35	07/05/2025 às 09:38:52	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35, mantendo R$ 7,9500.
Sistema	07/05/2025 às 15:06:52	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 15:16:52.
Sistema	08/05/2025 às 08:34:40	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/05/2025 08:44:40.
Sistema	02/07/2025 às 09:49:58	O item 7 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 02/07/2025 14:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Reabertura dos Itens 3, 4, 5 e 7, devido a recusa de assinatura da ata de registro de preços pelo licitante atualmente vencedor.".
Sistema	04/07/2025 às 14:06:47	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 14:16:47.

Sistema	04/07/2025 às 16:09:40	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:19:40.
Sistema	04/07/2025 às 16:13:35	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2025 16:23:35.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	04/07/2025 às 16:13:57	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido..
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	04/07/2025 às 18:14:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:14:00 de 04/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema para o participante 49.054.507/0001-17	07/07/2025 às 08:31:47	Prezado, concederei prazo adicional e final para anexo da proposta.
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	07/07/2025 às 08:33:24	Sr. Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido. Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo do anexo do edital).
Sistema para o participante 42.129.716/0001-33	07/07/2025 às 10:34:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:00 de 07/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33.
Sistema	07/07/2025 às 10:46:42	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/07/2025 10:56:42.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 09:02:07	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,9500.

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 09:02:21	Item homologado.
02/07/2025 às 09:09:38	Item com homologação cancelada. Descrição: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
02/07/2025 às 09:25:42	Fornecedor JANAINE STADLER TRANSPORTES LTDA, CNPJ 36.115.465/0001-35 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 7,9500. Motivo: Formalizado Termo de Cancelamento da Ata (Processo 2.298/2025) e aberto Processo Administrativo disciplinar (Protocolo nº 1.810/2025) para penalização da empresa que solicitou cancelamento..
04/07/2025 às 16:13:57	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 04/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido..
07/07/2025 às 08:33:24	Fornecedor W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001-33 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último valor ofertado para o item vencido. Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, inclusive a Declaração Unificada (modelo do anexo do edital).
10/07/2025 às 11:18:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 15:16:52
Intenção de recurso na habilitação:	08/05/2025 08:44:40

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2025 16:23:35
Intenção de recurso na habilitação:	07/07/2025 10:56:42

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CF1AB6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90066/2025

Às 09:14 horas do dia 10 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.449/2025, Pregão nº 90066/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de chapéus destinados a Secretaria de Agricultura e Pecuária e Esportes, Lazer e Cultura	
Entrega de propostas: De 27/06/2025 às 08:00 até 09/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 09/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/07/2025 às 08:33:15	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste Pregão.
Sistema	09/07/2025 às 08:34:43	Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida em 09/07/2025
Sistema	09/07/2025 às 08:36:30	ATENÇÃO: Entre outras, deixar de anexar a proposta no sistema, pedir a desclassificação ou apresentar proposta de objeto incompatível com edital, também são infrações administrativas tipificadas nos itens 21.1.2.1, 21.1.2.3 e 21.1.2.4, passíveis de punição
Sistema	09/07/2025 às 08:42:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/07/2025 às 09:25:48	Iniciando a fase de habilitação. Aguardem!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/07/2025 às 08:42:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

	Valor estimado: R$ 50.708,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, melhor lance: R$ 50.260,0000 (total)

Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.806.249/0001-43 - 56.806.249 DIEGO FERNANDO COITO		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 65.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 65.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
57.235.166/0001-04 - 57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 78.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 78.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
54.680.138/0001-08 - CM BRASIL COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 50.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.260,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 50.708,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.708,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 50.708,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 50.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 50.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/07/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/07/2025 às 08:42:31	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 08:48:37	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Consegue ajustar um valor menor na sua proposta?.
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 08:52:22	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação de aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 09:09:42	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, mantendo R$ 50.260,0000.
Pelo participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 09:16:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:11 de 09/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23.
Sistema	09/07/2025 às 09:24:56	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 09:34:56.
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 09:43:25	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço 2023 registrado no órgão competente..
Sistema para o participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 10:37:49	?
Pelo participante 34.938.045/0001-23	09/07/2025 às 10:39:53	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:39:53 de 09/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23.
Sistema	09/07/2025 às 10:54:21	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 11:04:21.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
09/07/2025 às 08:52:22	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:53:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.7, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação de aplicação das penalidades cabíveis.
09/07/2025 às 09:16:11	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 09:43:25	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicito o balanço 2023 registrado no órgão competente..
09/07/2025 às 10:39:53	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
10/07/2025 às 09:03:55	Fornecedor DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50.260,0000.
10/07/2025 às 09:14:18.	Item homologado
Item 1 do Grupo G1 - Vestuário proteção	
Vestuário Proteção Tipo: Chapéu, Material: Palha, Características Adicionais: Palha Dupla, Com Acabamento Nas Bordas, Aba 15cm	
Quantidade: 850	Valor estimado: R$ 36,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 30.787,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, melhor lance: R$ 35,9000 (unitário) / R$ 30.515,0000 (total)

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.806.249/0001-43 - 56.806.249 DIEGO FERNANDO COITO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39.950,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Eldorado Company		
Modelo/versão: EC 493		
Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 39.950,0000 (total)		
57.235.166/0001-04 - 57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 47.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Chapéu masculino de Juta australiano, , forrado,		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 47.600,0000 (total)		
54.680.138/0001-08 - CM BRASIL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.600,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: edital		
Valor proposta: R$ 36,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 30.770,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.515,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 36,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 30.787,0000 (total)		
28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.787,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 36,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 30.787,0000 (total)		
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tussi		
Modelo/versão: tussi		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 850
R$ 30.600,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/07/2025 às 08:38:17	34.938.045/0001-23	R$ 35,9000
09/07/2025 às 08:39:16	54.680.138/0001-08	R$ 36,0000

Item 2 do Grupo G1 - Vestuário proteção	
Vestuário Proteção Tipo: Chapéu, Material: Palha, Características Adicionais: Palha Dupla, Com Acabamento Nas Bordas, Aba 15cm	
Quantidade: 550	Valor estimado: R$ 36,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 19.921,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DISTRIBUIDORA M H LTDA, CNPJ 34.938.045/0001-23, melhor lance: R$ 35,9000 (unitário) / R$ 19.745,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.806.249/0001-43 - 56.806.249 DIEGO FERNANDO COITO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.850,0000 (total)	

UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Eldorado Company		
Modelo/versão: EC 498 juta forrado		
Valor proposta: R$ 47,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 25.850,0000 (total)		
57.235.166/0001-04 - 57.235.166 GEOVANA ARCANJO SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.800,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Chapéu feminino de Juta australiano, forrado		
Modelo/versão: CONFORME TR		
Valor proposta: R$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 30.800,0000 (total)		
54.680.138/0001-08 - CM BRASIL COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.800,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: edital		
Valor proposta: R$ 36,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 19.910,0000 (total)		
34.938.045/0001-23 - DISTRIBUIDORA M H LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.745,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 36,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 19.921,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.141.384/0001-81 - GRAFICA PRODATA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.921,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: conform,e edital		
Valor proposta: R$ 36,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 19.921,0000 (total)		
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tussi		
Modelo/versão: tussi		
Valor proposta: R$ 36,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
R$ 19.800,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/07/2025 às 08:38:17	34.938.045/0001-23	R$ 35,9000
09/07/2025 às 08:40:30	54.680.138/0001-08	R$ 36,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	09/07/2025 09:34:56	
Intenção de recurso na habilitação:	09/07/2025 11:04:21	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0825E749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 526/2025

ERRATA
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 526/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	02 (duas)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e acompanhar como coordenador técnico das equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os

					jogos abertos do Paraná.
Valmir Lucietto	Educador Físico	03 (três)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (cinco)	Planalto – PR	04 e 05 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Edemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	06 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	05 de julho de 2025.	Conduzir a Equipe de atletas de futsal e voleibol do município para os jogos abertos do Paraná 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE: **PORTARIA Nº 526/2025**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	03 (três)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e acompanhar como coordenador técnico das equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná.
Valmir Lucietto	Educador Físico	03 (três)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	02 (duas)	Planalto – PR	04 e 05 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Edemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	06 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	05 de julho de 2025.	Conduzir a Equipe de atletas de futsal e voleibol do município para os jogos abertos do Paraná 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:3D97DA14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida na Rua Tupinambas, Nº 2222, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.981.919/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Neuri Antunes Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 80xxx20-x e do CPF nº 030.xxx.xxx-21, residente e domiciliado a Rua Kamayuras, Nº 1274, bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 34/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade.
PARAGRAFO OITAVO – É obrigação da contratada executar o serviço no prazo estabelecido na solicitação de compras, cuja qual será emitida com no mínimo 10 dias de antecedência.
PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	300	Diária	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	220,00	**66.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2455
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2468

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – As datas, horários e locais de execução do serviço serão fornecidos pela municipalidade na solicitação de compras, cuja qual será emitida com no mínimo 10 dias de antecedência.
PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARÁGRAFO SEXTO – LOCAL EXECUÇÃO: Todo território municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Cascavel Serviço De Seg. E Vigilância LTDA
NEURI ANTUNES FERREIRA
Representante Lega
CPF: 030.xxx.xxx-21

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:246EAD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 295.296,77 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5674	01068-SECID - Recapeamento Alfáltico de Vias Urbanas	1.969,66
	SUBTOTAL	1.969,66
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.701,27
	SUBTOTAL	6.701,27
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2017	CONTRIBUIÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	500,00
1432	01496-Qualificação das ações das equipes da atençao primária em saude	82,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1202	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1452	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1232	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	15.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
	SUBTOTAL	83.082,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.962,80
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	01050-FNAS - FMDCA - PROGRAMA HIGIENE ÍNTINA	1.286,99
08.244.0016.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABVALHO COM DIGNIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.249,79
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.078,89
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3500	00102-Fundeb 30%	35.000,00
	SUBTOTAL	90.078,89
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.457,57
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4461	00511-Taxas - Prestação de Serviços	24.000,00

	SUBTOTAL	73.457,57
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2055	ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONFERÊNCIAS E FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.757,59
	SUBTOTAL	2.757,59
	TOTAL	295.296,77

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.701,27
	SUBTOTAL	6.701,27
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1184	01496-Qualificação das ações das equipes da atençao primária em saude	82,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	00496-HPP - TRANSFERÊNCIA SUS/SESA - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	500,00
	SUBTOTAL	20.082,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.962,80
	SUBTOTAL	5.962,80
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.078,89
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0022.2049	SUBVENÇÃO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3730	00102-Fundeb 30%	35.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	90.078,89
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.457,57
4040	00511-Taxas - Prestação de Serviços	24.000,00
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	83.457,57
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.757,59
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	22.757,59
	TOTAL	229.040,12

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	155,65
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	21.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	12.000,00
	TOTAL	48.155,65

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01050	FNAS - FMDCA - PROGRAMA HIGIENE ÍNTINA	1.227,64
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
01068	SECID - Recapeamento Alfáltico de Vias Urbanas	1.873,36
	TOTAL	18.101,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	155,65
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	21.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF. REC. SUS - PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FONTE 1494	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	12.000,00
	TOTAL	48.155,65

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5A27F95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 009-2025

EDITAL Nº 009/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, ANTONIO CHIARANI NETO, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 297/2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.897/2025, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, resolvem:
TORNAR PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação temporária e excepcional, para preenchimento dos cargos previstos no anexo IV do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pela legislação aplicável, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, com elaboração e execução a cargo da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia – FAMA.
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporário por prazo determinado dos cargos apresentados no **Anexo IV,** de acordo com o estabelecido neste Edital.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de desclassificar do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
Podem se inscrever no **PSS 2025** os brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e estrangeiros(as), com permanência devidamente regularizada no Brasil.
A efetiva contratação do candidato aprovado ou sua inclusão em cadastro de reserva ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Municipal, à existência de necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
A seleção será composta de duas fases: a primeira fase é composta de prova objetiva de caráter eliminatório e a segunda fase é composta de prova de títulos de caráter classificatório.

DAS VAGAS:
Os cargos, a quantidade de vagas ofertadas e as respectivas remunerações encontram-se detalhadamente dispostas no Anexo IV deste Edital, o qual integra e complementa suas disposições.

DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

Cumpridas as demais exigências deste Edital, o(a) candidato(a) estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de documentação oficial, como visto temporário e ou visto permanente, nos termos da Lei Federal nº.13.445/2017, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente pode realizar a sua inscrição e respectivo processo seletivo, sendo que no momento da contratação, deve apresentar o respectivo documento sob pena da perda da vaga.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a

sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.
Fica reservado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas (Lei Municipal n°2.693/2019).
Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (**Anexo VII**), e se aprovados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que precisar de tratamento distinto no PSS, deverá, no ato da inscrição, requerer as condições necessárias.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais no que diz respeito:
a avaliação e aos critérios de aprovação;
ao local de aplicação da prova;
a nota mínima exigida para os demais candidatos.
Deverá apresentar RG**,** CPF e laudo médico atestando a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização das etapas avaliativas do PSS 2025, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas que se autodeclararem afrodescedentes, na forma da Lei Municipal 2.693/2019.
O candidato que concorrer como afrodescendente, deve identificar-se como de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra, devendo preencher a ficha modelo constante no **Anexo VI**.
A avaliação dos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, será realizada pela comissão de heteroidentificação, no dia 18/08/2025, das 19h às 21h nas dependências da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA), conforme cronograma **(Anexo I).**
A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.
Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
O candidato afrodescendente irá participar do PSS em condições iguais às dos demais.
O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS 2025**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados.

DAS INSCRIÇÕES
O candidato pode se inscrever **EM APENAS UM CARGO.**
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, Clevelândia-PR, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, na página correspondendente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 009/2025, **gratuitamente**, no período compreendido entre às **07h** do dia **17/07/2025** até as **23h** do dia **31/07/2025**, **ININTERRUPTAMENTE.**
O candido deve preencher os campos do formulário eletrônico da "Ficha de Inscrição", a qual deverá ser preenchida uma **ÚNICA VEZ**, sendo o preenchimento das informações de exclusiva responsabilidade do candidato.

Ao confirmar o preenchimento da inscrição, será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso. A 2ª Via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, mencionado acima.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ANEXO II).
A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**, de múltipla escolha, das quais, 15 (quinze) questões são específicas de cada cargo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.
As questões terão 4 (quatro) alternativas, das quais somente uma será a correta, que deverá ser assinalada no cartão resposta.
Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 15 (quinze) questões.
DA ENTREGA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (ANEXO III):
A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos, conforme previsto no Anexo III, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que for aprovado conforme a letra c do item 6.
A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo VIII), imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra na parte externa de envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, no dia da prova para um fiscal designado, previamente, pela comissão organizadora, que passará no local da prova recolhendo os envelopes. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega e sim um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. **A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/08/2025, DAS 08h ÀS 11h, para os cargos de:** Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate à Endemias; Assistente Técnico Nível Superior; Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Consultório Dentário; Assistente Social; Mãe Social; Médico Veterinário. **E DAS 13h ÀS 16h, para os cargos de:** Merendeira; Motorista de caminhão/ônibus; Nutricionista; Psicólogo; Professor Ensino Fundamental; Técnico Desportivo; Técnico em Enfermagem; Servente de Serviços Gerais e Vigia.
8.2 A prova será realizada nas dependências da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA), situada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 270, Centro, Clevelândia/pr. Em caso de necessidade de alteração, a comissão indicará outro local, o qual será comunicado previamente.
8.3 Os portões serão abertos, no turno da manhã, às 7h30 e no turno da tarde às 12h30, os candidatos deverão estar munidos de comprovante de inscrição, de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e envelope lacrado com os títulos, caso participem da prova de títulos. Os portões serão fechados, no turno da manhã às 7h50min e no turno da tarde às 12h50, não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário.
8.4 NÃO será permitida a realização de consulta em qualquer material.
8.5 Durante o período de realização da prova não será permitido o porte ou utilização de aparelhos eletrônicos, o uso de óculos escuros, chapéu, boné, protetores auriculares,gorro ou quaisquer outros equipamentos ou acessórios que, a juízo da coordenação, possam comprometer a segurança do certame.
8.6 O candidato somente poderá se retirar do local após uma hora do início das provas, sendo que os cadernos serão recolhidos, podendo apenas retirar o gabarito rascunho.
8.7 O gabarito e os cadernos de provas serão disponibilizados no site da FAMA, no dia 17/08/2025, a partir das 20h.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Para efeito de desempate, prevalecerá a ordem dos seguintes critérios:
A idade mais elevada;
A maior nota na matéria de conhecimento específico;
O número de prole.

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no **(Anexo I)** deste edital.
Caberão recursos, conforme cronograma, em três momentos:
após a divulgação da publicação dos inscritos;
após a divulgação da classificação preliminar dos candidatos;
após a divulgação da classificação final dos aprovados.
Não será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
Para recorrer, o candidato deverá protocolar o recurso junto à Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente-FAMA, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do **Anexo I** e modelo que consta no **Anexo V** deste Edital.
O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
Admitir-se-á recurso somente se o mesmo for referente à classificação do próprio recorrente.
Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR),e-mail, whatsapp,telegram, via telefone, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital).
Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
fora do prazo estabelecido;
sem fundamentação lógica e consistente;
com argumentação idêntica a outros recursos;
não serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso.
A comissão do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL
A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
da prova objetiva, de caráter eliminatória - peso/nota: 7,5;
da prova de títulos, de caráter classificatório - peso/nota: 2,5.
o candidato será eliminado, caso zerar em uma das matérias objetivas, sendo elas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos.
O cálculo da Média Final do certame será objeto da soma das notas da prova objetiva e da prova de títulos, considerando seus devidos pesos, segundo a fórmula:
MF = P*0,25 + T
Onde MF = Média final; P = nº de acertos na prova objetiva e T = pontuação na prova de títulos. A MF terá como nota máxima o valor 10,0.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, SERÁ PUBLICADA NO DIA **05/09/2025 ATÉ ÀS 23H59MIN**, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
www.famapr.edu.br; https://clevelandia.atende.net/cidadao.

DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:
A aprovação do candidato no PSS 2025 gera mera expectativa de direito à contratação, a qual fica terminantemente condicionada à autorização contratual por parte da Prefeitura Municipal de Clevelândia, levando em consideração a necessidade e o impacto financeiro da contratação, bem como índice de pessoal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade.
Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até a data da contratação, as exigências previstas neste Edital, bem como cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.
Sendo verificada a inexatidão de declarações ou irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o candidato será eliminado, sem prejuízo das sanções penais.
Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o contrato será rescindido nos termos da legislação em vigor.
São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, em face do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm às expensas do candidato.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Uma Foto 3X4;
Cópia frente e verso da Carteira de Identidade(RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor;
Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais;
Declaração de Afrodescendente;
Carteira de Trabalho;
Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Documentos específicos para o cargo, conforme o anexo IV;
Declaração médica de aptidão física e mental.

DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade do PSS é de um 01 (um) ano após a ocorrência da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou em caso de oportunidade e conveniência da administração pública, ou mesmo ser rescindido a qualquer tempo justificado.
DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:
Os contratados submetem-se ao Regime Especial (CRES).
Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.
Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este processo seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.

DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO:
Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Clevelândia para o PSS e a Legislação Municipal, Estadual e Federal.
É de responsabilidade do candidato, durante a realização e a validade do PSS, manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria nº 297/2025.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO KELI ROBERTA APARECIDA RUARO
Prefeito Municipal em Exercício Presidente da Comissão Organizadora do PSS

EDITAL Nº 009/2025
ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	11/07/2025
Período de impugnação do edital	14/07 e 15/07/2025
Resultado de impugnação do edital	16/07/2025
Período de inscrição	17/07 a 31/07/2025
Publicação das inscrições	01/08/2025
Período de interposição de recurso das inscrições	04/08, 05/08 e 06/08/2025
Homologação das inscrições	07/08/2025
Divulgação do ensalamento	11/08/2025
Data da prova objetiva e entrega de títulos	17/08/2025 (manhã e tarde conforme item 8)
Divulgação de gabarito e disponibilização de caderno de provas	17/08/2025
Avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação (cota racial)	18/08/2025
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	20/08/2025
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos	21/08, 22/08 e 25/08/2025
Publicação da lista dos aprovados	29/08/2025
Período de interposição de recurso	01/09, 02/09 e 03/09/2025
Homologação da classificação final	05/09/2025

EDITAL 009/2025 ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; aspectos geográficos, históricos e políticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio ambiente.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais.

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Juros e descontos. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística e Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio Ambiente.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e

verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

3.2 MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

3.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais; Cultura e sociedade brasileira; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos.Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS).

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS)

4.3 ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social, as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social - Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Ass. Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. A práxis profissional: relação teórico-prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social; atendimento individual; o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético político-profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS); Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

4.4 ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

Princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Estrutura e funcionamento da administração pública. Gestão pública contemporânea: governança e transparência. Licitações, Contratos e suas atualizações. Gestão Administrativa. Organização e métodos. Planejamento, organização, direção e controle. Gestão documental: classificação, tramitação e arquivamento. Redação oficial e comunicação administrativa. Atendimento ao público e relacionamento interpessoal no serviço público. Gestão de Pessoas no Serviço Público Ética e comportamento organizacional. Legislação trabalhista aplicada ao serviço público. Orçamento público. Segurança da informação.

4.5 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Rotina de trabalho do recepcionista em saúde. Sistemas de administração de materiais de consultório dentário. Noções básicas de instrumentos e equipamentos de consultórios dentários. Técnicas de recepção e de instrumentação. Educação em saúde. Medidas de biossegurança na prática odontológica. Técnicas de trabalho em clínica odontológica. Noções de prevenção de doenças bucais. Anatomia bucal. Agendamento. Controle de horários de pacientes. Atendimento telefônico. Biossegurança: controle de infecção cruzada na prática odontológica; antissepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; Esterilização e desinfecção; riscos ocupacionais e sua prevenção. Manipulação de Materiais, equipamento e instrumental odontológico: Principais materiais e peças de instrumental odontológico e sua utilização; Controle de estoque e abastecimento da clinica; Lubrificação do equipamento; Cuidados com substancias tóxicas. Técnicas auxiliares em Odontologia: Técnicas de trabalho a 4 e a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumental odontológico; Preparo de amalgama e resina composta; Preparação de bandejas clinicas; Procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; Preenchimento de fichas clinicas; Nomenclatura de dentes superfícies dentárias; Preparo do paciente para a consulta.

4.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza. Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos. Controle de estoque de produtos de limpeza. Procedimentos de limpeza e conservação. Técnicas de limpeza em vários tipos de piso, bebedouro, elevadores, vidraças e carpetes. Características dos produtos inflamáveis. Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos. Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos, biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia; Uso de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva); Saúde e segurança no trabalho: Noções básicas de ergonomia; Noções básicas de educação ambiental; Prevenção de pragas e vetores.

4.7 MÃE SOCIAL

Noções de Apoio às funções da Mãe Social. Cuidados com moradia (organização limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: a importância do brincar. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Relações humanas no trabalho.

4.8 MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos– sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia veterinária: morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia veterinária; Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle (doenças de interesse para a saúde pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal

4.9 MERENDEIRA

A importância da alimentação escolar e da merendeira, responsabilidade da merendeira, noções sobre alimentação e nutrição, orientação para elaboração do cardápio escolar, higiene e preservação da saúde, higiene pessoal, higiene dos alimentos, higiene ambiental armazenamento dos gêneros alimentícios, medidas para prevenção de acidentes no trabalho e relações humanas.

4.10 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (Caminhões e ônibus). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

4.11 NUTRICIONISTA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência,adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade.Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico dagravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico- sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição.

4.12 PSICÓLOGO

Saúde mental: conceito de normal e patológico. Contribuições da Psiquiatria, Psicologia e Psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamento com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a saúde mental. Ética profissional. Psicologia do desenvolvimento humano. Métodos de pesquisa em Psicologia.

4.13 PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL

Educação, Escola, Professores e Comunidade. Papel da Didática na Formação de Educadores. A Revisão da Didática. O Processo de Ensino. Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem. Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática. Aspectos Fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. O Relacionamento na Sala de Aula. O Processo de Ensinar e Aprender. O Compromisso Social e Ético dos professores. O Currículo e seu Planejamento. O Projeto Pedagógico da Escola. O Plano de Ensino e o Plano de Aula. Relações Professor-Aluno. A atuação do Professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial. A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Concepção de desenvolvimento humano: apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Ciências na Educação Infantil: importância do procedimento didático. Ensino e aprendizagem na Educação Infantil: finalidades, objetivos, conteúdos e metodologia. Educar, cuidar e acolher: função social da educação infantil. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. Como trabalhar a harmonização na Educação Infantil. A importância do lúdico na aprendizagem.

4.14 TÉCNICO DESPORTIVO

O profissional de Educação Física e o PSF. O profissional de Educação Física e o NASF. Programas de intervenção em atividade física e saúde no Brasil e no mundo. Epidemiologia da atividade física. Métodos de medida da atividade física. Crescimento e desenvolvimento humano. Fisiologia do exercício. Cinesiologia. Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde. Baterias de testes. Exercícios resistidos para a saúde e desempenho. Metodologia do treinamento desportivo; Aptidão física: conceitos, componentes básicos e as possíveis causas e consequências. O esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Esporte adaptado. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.

4.15 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

4.16 SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Relações humanas e interpessoais; Atendimento ao público; Segurança e saúde no trabalho; Riscos Ocupacionais; Equipamento de Proteção Individual (EPI); Equipamento de Proteção Coletiva (EPC); Primeiros Socorros.

4.17 VIGIA

Relações humanas e interpessoaiControle de reações agressivas; Responsabilidades do cargo; Conhecimento de normas e regimento do local de trabalho; Ética profissional; Registro de atividades excepcionais ou adversas ao cotidiano; Equipamentos de proteção individual (EPI); Primeiros socorros.

EDITAL 009/2025

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

EXIGÊNCIA MÍNIMA	TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Comprovante de Conclusão Ensino Médio	1,0
	Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Médio	Curso Técnico	0,5
	Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior	1,0
	Certificado de Pós- Graduação	0,5
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Superior	Certificado de Pós- Graduação	1,0
	Mestrado	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5

EDITAL 009/2025

ANEXO IV

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	05+CR	40h	R$ 3.036,00
Agente de Combate à Endemias	07+CR	40h	R$ 3.036,00
Assistente Técnico Nível Superior	06	40h	R$ 4.375,12
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	R$ 1.518,00
Auxiliar de Consultório Dentário	03+CR	40h	R$ 1.633,84
Assistente Social	CR	30h	R$ 5.192,15
Mãe Social	CR	40h	R$ 1.518,00
Médico Veterinário	02+CR	40h	R$ 5.121,77
Merendeira	09+CR	40h	R$ 1.518,00
Motorista de caminhão/ônibus	12+CR	40h	R$ 2.104,13
Nutricionista	CR	40h	R$ 4.674,19
Psicólogo	CR	40h	R$ 5.192,16
Professor – Ensino Fundamental	CR	20h	R$ 2.433,88
Técnico Desportivo	CR	20h	R$ 1.845,32
Técnico em Enfermagem	02+CR	40h	R$ 1.792,43
Servente de Serviços Gerais	15+CR	40h	R$ 1.518,00
Vigia	CR	40h	R$ 1.734,40

EDITAL 009/2025

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

N° DA INSCRIÇÃO: R.G.: C.P.F:

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.
Clevelândia Paraná, de de 2025.

Assinatura

EDITAL 009/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob nº_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no PPS – 2025 da Prefeitura Municipal de Clevelândia-Pr, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia,_, de de

_ Nome e assinatura do candidato(a

EDITAL Nº 009/2025
ANEXO VII

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaração de Pessoa com deficiência

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_____

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____

Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM

EDITAL N° 009/2025

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu_, inscrito no CPF n° _____, candidato inscrito no PSS - Edital n° XX/2025, para o cargo de _____, declaro que estou entregando em data de XX de XXXXX de 2025, na sala de aplicação da prova e mediante assinatura de protocolo de entrega, os documentos abaixo listados:

(1)
(2)
(3)
(4)
(5)

Assinatura do Candidato

FUNÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São consideradas atividades do ACS, na sua área de atuação: Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

02) AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

O Agente de Combate à Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do seu chefe imediato. Realiza vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d`água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doençasinfecciosas. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar outras tarefas orientadas pelo chefe imediato, que estejam na área de atuação.
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.

03) ASSISTENTE SOCIAL

Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estuda e analisa as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselha e orienta indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento aomeio social; Ajuda as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem arecuperação de pessoas com problemas de saúde; Elabora diretrizes, atos normativos e

programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual; Assiste as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organiza programas de planejamento familiar, materno - infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elabora e emite pareceres sócio - econômicos; relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participa de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho; Dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; Identifica os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar: Assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do anti-social e permitir sua reintegração na sociedade;; Articula-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior na área.

04) ASSISTENTE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR

Assessora os serviços administrativos, organizando e supervisionando os serviços técnico-administrativos e outros, estabelecendo princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, visando assegurar bons resultados das atividades administrativas. Estuda e propõe rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos para operacionalizar e agilizar os serviços; Analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar os serviços administrativos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal. Responsabilidade: Por materiais, equipamentos.
INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo.

05) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executar tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços. Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como faz a troca de brocas; Preenche com dados necessários à ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo; Efetua a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

06) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas e produtos apropriados; Limpa paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas, mantendo-os sempre com bom aspecto; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executa serviços de troca de lâmpadas e instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Responsabilidade: por materiais e equipamentos.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais.

07) MÃE SOCIAL

Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções. Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; - ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis; - relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; - educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções

adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico- hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler estórias e textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem..
INSTRUÇÃO: Formação completa em ensino fundamental.

08) MÉDICO VETERINÁRIO

Conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos; elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionam ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; participar de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras); fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto à segurança alimentar, conforme a legislação vigente; instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos; promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município; proceder à coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos; Instaurar processo administrativo ambiental; coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal; auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo; desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores; elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri- urbanas e rurais; avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos; realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; promover a educação ambiental; avaliar condições de bem-estar animal; atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias; participar de análises e avaliação de riscos ambientais; elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bemestar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promover ações com outras secretarias municipais; auxiliar nas pesquisas no campo da biologia e da etologia; proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no CRMV.

09) MERENDEIRA

Executa tarefas relativas ao preparo e distribuição da merenda, selecionando alimentos e preparando refeições rápidas para os alunos, visando atender o programa alimentar dos estabelecimentos de ensino. Recebe e armazena os alimentos, visando o aproveitamento e conservação adequados dos mesmos; Seleciona os alimentos para o preparo da merenda, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, como verduras, carnes e cereais, para facilitar a utilização dos mesmos; Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos diversos de acordo com orientação superior e atendendo as determinações do programa alimentar estabelecido; Distribui aos alunos as refeições preparadas; Efetua o controle das sobras e restos alimentares que possibilitem uma avaliação dos alimentos consumidos; Recebe e recolhe louças e talheres; Providencia a lavagem e guarda das louças, bandejas, talheres, bacias, panelas e demais utensílios e equipamentos; Mantém a ordem e a limpeza da cozinha, zelando pela higiene e segurança no ambiente de trabalho; Retira o lixo das lixeiras e coloca-os em local apropriado para o recolhimento; Prepara e serve chá e café; Controla o estoque de alimentos e outros materiais do setor, solicitando a reposição dos produtos faltantes, ao setor encarregado; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais.

10) MOTORISTA DE CAMINHÃO/ ÔNIBUS

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzilos aos locais indicados; porta

os documentos do veículo e zela pela sua conservação; controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; é responsável por veículos de carga e/ou transporte. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais. CNH Categoria D.

NUTRICIONISTA

CEDI LEI Nº 8.234, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991 Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. São atividades privativas dos nutricionistas: I - direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição; II - planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; III - planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; IV - ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição; V - ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins; VI - auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; VII - assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética; VIII - assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Art. 4º Atribuem-se, também, aos nutricionistas as seguintes atividades, desde que relacionadas com alimentação e nutrição humanas: I - elaboração de informes técnico-científicos; II - gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; III - assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; IV - controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; V - atuação em "marketing" na área de alimentação e nutrição; VI - estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; VII - prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; VIII - solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; IX - participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; X - análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; XI - participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição.
INSTRUÇÃO: Curso Superior Completo na área de Nutrição e inscrição no conselho de classe.

12) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança/adolescente o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis aos objetivos dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
INSTRUÇÃO: Formação completa em Ensino Superior em Pedagogia.

TÉCNICO DESPORTIVO

O ocupante deste cargo promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos; Aplica exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária; Efetua testes de avaliação física; Ensina técnicas específicas de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; Avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pela direção do setor a que estiver subordinado.
INSTRUÇÃO: Formação completa em ensino superior tipo licenciatura plena ou bacharelado em educação física ou bacharelado em esportes com registro no conselho de classe.

13) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos, previsão e assistência; executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias nos pacientes; realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; presta atendimento básico domiciliar; auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; orienta o paciente no período pós-consulta; ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internos, observando horários, posologia e outros dados, para atender prescrições médicas; administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; conhece os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto- contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanha junto com a equipe, o

tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, a fim de proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; registra as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. **INSTRUÇÃO:** Ensino médio completo e curso específico Técnico de Enfermagem.

PSICÓLOGO

Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços e participa de equipe multiprofissional. Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados; Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Executa atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição; Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nos diversos setores da Prefeitura; Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição; Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Formação completa em Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas e produtos apropriados; Limpa paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas, mantendo-os sempre com bom aspecto; Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção das instalações, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança; Executa serviços de troca de lâmpadas e instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos; Zela pela conservação e limpeza do pátio; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais.

17) VIGIA

Exerce a vigilância do pátio e instalações da Prefeitura bem como dependências escolares, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades que atentem à segurança dos munícipes e bens públicos. Executa a ronda noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmo s, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio de ponto, para comprovara regularidade de sua ronda; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental a nível de séries iniciais.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A9A1E5A3

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°46/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo Licitatório n°46/2025

OBJETO: *Objetivando a seleção de propostas mais vantajosa, visando aquisições de materiais de sinalização viária, para fins de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.*

- Considerando o pedido de esclarecimento feito pela empresa MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL, referente ao item n° 4;

- Considerando a resposta ao pedido de esclarecimento emitido pelo Secretário de Obras e Viação, informando que houve um equívoco no momento da elaboração da formação de preços do referido item;

- Fica retificado o valor do item n°4 deste pregão, **PORTANTO**:
ONDE SE LÊ:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	35	M²	Placa indicativa diversos modelos fornecimento de placa fixa permanente semi refletiva em chapa de aço forjado a frio chapa 16, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta. Película refletivas gt (grau técnico prismático ABNT: NBR 14.644: 2007 tipo i-a), simbologia, pictograma e legendas em película. (ABNT: NBR 14.644:2007, tipo IV).	14,03	491,05

LEIA-SE:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	35	M²	Placa indicativa diversos modelos fornecimento de placa fixa permanente semi refletiva em chapa de aço forjado a frio chapa 16, com cantos arredondados, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer, e acabamento em pintura eletrostática preta. Película refletivas gt (grau técnico prismático ABNT: NBR 14.644: 2007 tipo i-a), simbologia, pictograma e legendas em película. (ABNT: NBR 14.644:2007, tipo IV).	286,32	10.021,20

- Diante do exposto, a abertura desta licitação, inicialmente programada para o dia 15/07/2025 às 08h30min, **FICA ADIADO para o dia 25/07/2024 as 08h30min.**

Clevelândia-PR, 11 de julho de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1859EE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 256/2025

ESTADO DO: PR
Exercício:2025
Decreto n° 256/2025 de 08/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$900,40 (novecentos reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
785 - 3.3.90.93.00.00	857	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,40
		Total Suplementação: 900,40	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
785 – 3.3.90.93.00.00	3857	INDENIZACOES E RESTITUICOES	356,86
		Total da Suplementação:	356,86
Total			

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte:	543,54
	Total da Receita:	543,54

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:613A0C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei Federal n. º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.
Considerando que as propostas/projetos de vendas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital**, homologo/adjudico** a Chamada Pública em epígrafe, conforme abaixo:

Grupo Formal:
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES CNPJ: 848611.450.017-34
Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física (ou CAF
-ISA AIKO DOS SANTOS CPF: 911.397.329-00
-MAURI DARÃO ENDRUCHKA CPF: 097.307.159-12
-ISOLDI SCHUCK CARLETTO CPF: 985.112.899-68
-SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA CPF: 807.846.589-00
-ROSELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETA CPF: 034.417.829-33
-SUELI FELIZARDO DA ROCHA CPF: 045.688.569-22
-MAXIMINA DE JESUS TEXEIRA CPF: 937.285.909-59
-LINDARCY MARIA DE ANDRADE GOMES CPF: 801.863.359-20
- MARTA GOMES SANTANA COSTA CPF: 046.825.089-11
- LARISSA MAYARA TRONI CPF: 079.651.539-55

Lote 001 - Lote 001	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	8,13
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,13
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	8,13
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	8,13
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,13
Lote 003 - Lote 003	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,88
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,88
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,88
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,88
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,88
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	5,88
Lote 004 - Lote 004	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	1,96
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	1,96
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	1,96
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	1,96
Lote 005 - Lote 005	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	4,50
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	4,50
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	4,50
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	4,50
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	4,50
Lote 006 - Lote 006	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,59
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,59
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,59
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,59
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,59
Lote 007 - Lote 007	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	6,03
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	6,03
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	6,03
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,03
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,03
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,03
Lote 008 - Lote 008	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	40,44
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	40,44
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	40,44

461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	40,44
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	40,44
Lote 009 - Lote 009	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	6,08
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	6,08
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,08
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,08
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,08
Lote 010 - Lote 010	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,48
Lote 011 - Lote 011	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	3,01
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	3,01
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	3,01
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	3,01
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	3,01
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	3,01
Lote 012 - Lote 012	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,03
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	5,03
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,03
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,03
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,03
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,03
Lote 013 - Lote 013	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,02
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	5,02
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,02
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,02
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,02
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,02
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	5,02
Lote 014 - Lote 014	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,11
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,11
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,11
Lote 015 - Lote 015	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	8,68
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	8,68
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,68
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	8,68
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	8,68
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,68
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	8,68
Lote 016 - Lote 016	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	4,10
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	4,10
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	4,10
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	4,10
Lote 017 - Lote 017	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	21,11
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	21,11
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	21,11
Lote 018 - Lote 018	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	21,11
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	21,11
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	21,11
Lote 019 - Lote 019	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	20,63
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	20,63
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	20,63
Lote 020 - Lote 020	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	6,11
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	6,11
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	6,11
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,11
463772-1	LARISSA MAYARA TRONI	079.651.539-55	6,11
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,11
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,11
Lote 021 - Lote 021	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	7,04
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	7,04
Lote 022 - Lote 022	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,05
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,05
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,05
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,05
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,05
Lote 023 - Lote 023	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	9,88
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	9,88
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	9,88
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	9,88
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	9,88
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	9,88
Lote 024 - Lote 024	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	4,02
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	4,02
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	4,02

461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	4,02
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	4,02
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	4,02
Lote 025 - Lote 025	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	4,55
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	4,55
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	4,55
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	4,55
Lote 026 - Lote 026	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	9,94
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	9,94
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	9,94
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	9,94
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	9,94
Lote 027 - Lote 027	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	41,25
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	41,25
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	41,25
Lote 028 - Lote 028	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,96
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,96
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,96
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,96
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,96
Lote 029 - Lote 029	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	2,54
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	2,54
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	2,54
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	2,54
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	2,54
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	2,54
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	2,54
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	2,54
Lote 030 - Lote 030	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	26,44
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	26,44
Lote 031 - Lote 031	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	9,95
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	9,95
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	9,95
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	9,95
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	9,95
Lote 032 - Lote 032	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,12
463772-1	LARISSA MAYARA TRONI	079.651.539-55	6,12
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,12
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,12
Lote 033 - Lote 033	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	20,27
Lote 034 - Lote 034	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	20,67
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	20,67
Lote 035 - Lote 035	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	11,09
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	11,09
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	11,09
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	11,09
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	11,09
Lote 036 - Lote 036	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,04
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,04
Lote 037 - Lote 037	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,03
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,03
Lote 038 - Lote 038	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	20,89
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	20,89
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	20,89
Lote 039 - Lote 039	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,06
Lote 040 - Lote 040	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,00
Lote 041 - Lote 041	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463778-0	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES	848611.450.017-34 Classificado	9,41
Lote 042 - Lote 042	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	3,10
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	3,10
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	3,10
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	3,10
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	3,10
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	3,10
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	3,10
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	3,10
Lote 043 - Lote 043	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463778-0	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES	848611.450.017-34 Classificado	8,29
Lote 044 - Lote 044	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	23,60
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	23,60
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	23,60

Lote 045 - Lote 045	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	4,03
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	4,03
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	4,03
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	4,03
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	4,03
Lote 046 - Lote 046	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	7,09
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	7,09
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	7,09
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	7,09
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	7,09
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	7,09
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	7,09
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	7,09
Lote 047 - Lote 047	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	10,34
Lote 048 - Lote 048	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	8,11
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	8,11
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,11
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	8,11
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	8,11
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,11
Lote 049 - Lote 049	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	10,07
Lote 050 - Lote 050	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463773-9	VALDIR TIBURCIO DOS SANTOS	229.948.901-00	39,28
Lote 051 - Lote 051	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463772-1	LARISSA MAYARA TRONI	079.651.539-55	5,63
Lote 052 - Lote 052	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	11,87
Lote 053 - Lote 053	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	15,13
Lote 054 - Lote 054	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	26,28
Lote 055 - Lote 055	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	5,04
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	5,04
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	5,04
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	5,04
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	5,04
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	5,04
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	5,04
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	5,04
Lote 056 - Lote 056	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	50,33
Lote 057 - Lote 057	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	16,29
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	16,29
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	16,29
Lote 058 - Lote 058	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	16,29
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	16,29
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	16,29
Lote 059 - Lote 059	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	16,29
462641-9	ROZELI DA APARECIDA DE SOUZA ANACLETO	034.417.829-33	16,29
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	16,29
Lote 060 - Lote 060	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
459600-5	LINDARCY MARIA DE ANDRADES	801.863.359-20	4,99
Lote 061 - Lote 061	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	15,52
Lote 062 - Lote 062	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	8,03
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	8,03
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	8,03
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	8,03
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	8,03
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	8,03
Lote 063 - Lote 063	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	30,14
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	30,14
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	30,14
Lote 064 - Lote 064	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463778-0	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES	848611.450.017-34 Classificado	46,26
Lote 065 - Lote 065	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463778-0	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES	848611.450.017-34 Classificado	46,09
Lote 066 - Lote 066	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	6,97
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	6,97
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,97
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,97
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,97
Lote 067 - Lote 067	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	10,03
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	10,03
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	10,03
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	10,03

41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	10,03
Lote 068 - Lote 068	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	3,04
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	3,04
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	3,04
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	3,04
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	3,04
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	3,04
Lote 069 - Lote 069	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	6,05
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	6,05
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,05
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,05
Lote 070 - Lote 070	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	10,72
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	10,72
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	10,72
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	10,72
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	10,72
459767-2	ISOLDI SCHUCK CARLETTO	985.112.899-68	10,72
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	10,72
Lote 071 - Lote 071	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
463772-1	LARISSA MAYARA TRONI	079.651.539-55	6,08
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	6,08
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	6,08
Lote 072 - Lote 072	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	18,16
463772-1	LARISSA MAYARA TRONI	079.651.539-55	18,16
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	18,16
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	18,16
Lote 073 - Lote 073	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	13,68
Lote 074 - Lote 074	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR UNITARIO
40937-5	MAXIMINA DE JESUS TEIXEIRA	937.285.909-59	15,04
463771-2	MARTA GOMES SANTANA COSTA	046.825.089-11	15,04
462047-0	MAURI DARÃO ENDRUCHKA	097.307.159-12	15,04
461843-2	SUELI FELIZARDO DA ROCHA	045.688.569-22	15,04
459021-0	ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS	911.397.329-00	15,04
41399-2	SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA	807.846.589-00	15,04

Diamante do Sul/PR, 10 de julho de 2024.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:41EDA63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 02

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025;
II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 10 de Julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE MONTEIRO SANTOS	04	14	36	50	
2	LUCIMARA VELOZO DE ALMEIDA SOUZA	05	14	30	44	
3	MARCIA DE PINA FELEX	10	16	6	22	
4	ANDRIELE DOS SANTOS HALPES	08	8	0	8	04/09/1990
5	MAIARA DOS SANTOS	03	8	0	8	29/03/2002
6	ELIANA VELOSO DE ALMEIDA OLIVEIRA	07	1	0	1	
7	JANETE RODRIGUES HOFFEMAN	01	0	0	0	

CARGO	**MOTORISTA DE ÔNIBUS**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ELISA MARIA RAAB	06	16	30	46	
2	WILIAN JUNIOR SCHEFFER	02	16	6	22	
3	ENEILSON HENRIQUE DE ANDRADE	09	16	0	16	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA7441AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo Nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 987/2022 – Pregão Eletrônico nº 211/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial, com a finalidade de efetuar a repactuação do valor, conforme o contido no Protocolo Nº 2.354/2025.
ADITIVO: Os valores ficam reajustados conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Quantidade De funcionários	Un	Valor unitário R$	Valor Unitário Reajustado R$	Valor Diferença do reajuste R$	Valor Acrescido ao Contrato R$
1	79030	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 1)**, incluindo encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **MUNICIPALIDADE**	8 (meses)	20	MES	3.412,46	3.555,59	143,13	22.900,80
2	79031	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. **SEC. DE SAÚDE**	8 (meses)	40	MES	3.868,54	4.040,58	172,04	55.052,80
3	79032	Contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra de **Servente de limpeza geral (Tipo 3)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: escala 12x36. **SEC. DE SAÚDE**	8 (meses)	15	MES	4.275,03	4.480,60	205,57	24.668,40
Valor total									**R$ 102.622,00**

Valor Total a ser acrescido ao contrato R$ 102.622,00 (cento e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:67EB26CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 08.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA

EDITAL N.º 08.001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido processo seletivo, para fins de Escolha de Turmas.

A escolha de turma será realizada no dia 16 de julho de 2025, às 8h, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores. Para início da escolha será concedido um período máximo de tolerância de 15 (quinze) minutos, portanto, início da escolha no máximo às 8h15. O candidato que não se apresentar até esse horário será automaticamente realocado para o final da fila, perdendo o direito à escolha conforme sua classificação original.
Os candidatos serão chamados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.
O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme orientações Resolução 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A ordem de chamada para a escolha de turma descrita no quadro **Anexo I e Anexo II**
Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.
Cada candidato terá um tempo determinado (não podendo ultrapassar 10 minutos) para realizar sua escolha.
Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.
Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.
O não comparecimento ou não manifestação no momento da escolha será interpretado como desistência tácita da vaga.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025
ORDEM DE CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Convocação	Modalidade de Concorrência	NOME
1º	Ampla Concorrência	JULIANE BEATRIZ SCHEID
2º	**AFRO**	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA
3º	Ampla Concorrência	FERNANDO JOSÉ BOICO
4º	Ampla Concorrência	JAQUELINE DIELI MORAES
5º	Ampla Concorrência	FABIELE MACHADO DA LUZ
6º	Ampla Concorrência	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
7º	Ampla Concorrência	AMÉLIA DE PAULA

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025
ORDEM DE CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	
1º	Ampla Concorrência	LORENI FÁTIMA DA ROCHA
2º	Ampla Concorrência	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK
3º	Ampla Concorrência	ANALISA DALGALLO STEPTJUK
4º	Ampla Concorrência	CARINA CRISTIANE PADILHA
5º	**PCD**	POLIANE BRANCO RIBEIRO
6º	**AFRO**	SEVERINA MARTINS DA ROSA
7º	Ampla Concorrência	ANA PAULA CORDEIRO
8º	Ampla Concorrência	MARTA BATISTA DE FREITAS
9º	Ampla Concorrência	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES
10º	Ampla Concorrência	DANIELE FERREIRA
11º	Ampla Concorrência	TAISE ALINE MENEGASSO
12º	Ampla Concorrência	ANDRESSA TEXEIRA LASCOSKI
13º	Ampla Concorrência	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE
14º	Ampla Concorrência	JESSICA BALBINOTTI
15º	Ampla Concorrência	VALÉRIA ANGELA MARTINS
16º	**AFRO**	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER
17º	Ampla Concorrência	ADIANA DA COSTA FARIAS
18º	Ampla Concorrência	ROSANDE DE MORAES
19º	Ampla Concorrência	EVERLISE SOARES DIAS
20º	Ampla Concorrência	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA
21º	**PCD**	JAMILY OLEGÁRIO DA SILVA
22º	Ampla Concorrência	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI
23º	Ampla Concorrência	JULIANE BEATRIZ SCHEID
24º	Ampla Concorrência	ELIANE BERNARDI SCHEID
25º	Ampla Concorrência	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA
26º	**AFRO**	ALINE LEMES GONÇALVES
27º	Ampla Concorrência	ROSANE APARECIDA LOPES
28º	Ampla Concorrência	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ
29º	Ampla Concorrência	DAIANE DA SILVA ROCHA
30º	Ampla Concorrência	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ

31º	Ampla Concorrência	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
32º	Ampla Concorrência	LIZETE BATISTA DE FREITAS
33º	Ampla Concorrência	MAIARA CRISTIANE DA SILVA
34º	Ampla Concorrência	DANIELE FERREIRA
35º	Ampla Concorrência	MELAINE SABRINA PAXESNIK
36º	**AFRO**	SIMONE DE FATIMA CHAGAS
37º	Ampla Concorrência	JUCELHA APARECIDA FERNANDES
38º	Ampla Concorrência	FRANCINELE RIBEIRO BRANCO
39º	Ampla Concorrência	SALETE SEROISKA
40º	Ampla Concorrência	PALOMA APARECIDA NUNES
41º *	Ampla Concorrência	SALETE GIROTTO GARBIN
42º	Ampla Concorrência	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA
43º	Ampla Concorrência	LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA
44º	Ampla Concorrência	MICHELE PORTMAN DE LIMA
45º	Ampla Concorrência	BRUNA PIRES
46º	**AFRO**	JOCEILENE CRISTINA MAIA
47º	Ampla Concorrência	ROSI CLEIA DANILAU
48º	Ampla Concorrência	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO
49º	Ampla Concorrência	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA
50º	Ampla Concorrência	ADRIANE APARECIDA VALTRIN
51º	Ampla Concorrência	NATHIELLY PUFF
52º	Ampla Concorrência	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI
53º	Ampla Concorrência	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN
54º	Ampla Concorrência	VITORIA VOLINKEVICZ
55º	Ampla Concorrência	ALINE CORREIA ZAIONS
56º	**AFRO**	STÉFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA
57º	Ampla Concorrência	ALINE CRISTINA DOS SANTOS
58º	Ampla Concorrência	BRUNA TIBES ALMEIDA
59º	Ampla Concorrência	MARINEIA CRISTIANE STUBER
60º	Ampla Concorrência	FLAVIA LARISSA LEMANSKI
61º*	Ampla Concorrência	DEBORA ALVES FERREIRA
62º	Ampla Concorrência	MARIA ZANETE ONESKO
63º	Ampla Concorrência	KARINA BATISTA MENDES
64º	Ampla Concorrência	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI
65º	Ampla Concorrência	LUCINEIA DE JESUS QUADROS
66º**	Ampla Concorrência	DANIELE APARECIDA ZANH

***** significa vaga reservada PCD, não tendo mais classificados chama ampla concorrência.
****** significa vaga reservada Afro, não tendo mais classificados chama ampla concorrência.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B22FE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 516/2025.

Às nove horas do dia sete de julho de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Mini Ceasa e Pátio da Secretaria de Viação, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris, Claudiney Lacerda de Jesus, Emerson de Almeida e Vilson Domingues Salvador**, todos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis designados pela Portaria N° 516/2025 para avaliar os bens já declarados Inservíveis por meio da Ata de Reunião da Comissão de Indicação de Bens Inservíveis constituída pela Portaria N° 374/2025, publicada em vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e cinco, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para procederem aos trabalhos de analise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação "*in loco*" e analise a tabela Fipe dos bens móveis, e demais parâmetros cabíveis, os mesmos foram avaliados da seguinte forma:

Item	Descrição do Bem	Observação	Valor Mínimo R$
01	Veículo Patrimônio: n° 28891 Frota: n° 222 Marca/Modelo: **MICROONIBUS - VW/MASCA GRANMINI** Placa: ARI-2171 RENAVAM: 00144170736 Chassi: 9BWP452R39R932557 Ano/Modelo: 2009/2009 Cor: Amarelo Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado a aproximadamente 2 (dois anos) Lataria: Regular Estofado e Pneus: Em péssimas condições Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Quebrado Retrovisor: Não possui Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 11.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
02	Veículo Patrimônio: n° 28915 Frota: n.º 180 Marca/Modelo: **CORSA MILENIUM - GM - 4 Portas** Placa: ABK-9296 RENAVAM: 00770644309 Chassi: 9BGSC19Z02C121033 Ano/Modelo: 2001/2002 Cor: Prata Combustível: Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Ruim, com amassados, ferrugens e queimaduras do sol. Estofado: Danificado Pneus: Regular Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Não possui palheta Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 3.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
03	Veículo Patrimônio: n° 17919 Frota: n.º 223 Marca/Modelo: **SCANIA K112 CL ONIBUS** Placa: GPZ-6667	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado a aproximadamente 5 (cinco anos) Lataria: Regular, Estofado: Regular Pneus: Em condições ruins	R$ 16.000,00

	RENAVAM: 00426361962 Chassi: 9BSKC4X2BL3458447 Cor: Branca ANO: 1990	Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
04	Veículo Patrimônio: n° 17924 Frota: n.º 313 Marca/Modelo: **CAMINHÃO VW / 11.130 PIPA** Placa: AJB-2721 RENAVAM: 00520085108 Chassi: V023449 Ano/Modelo: 1986/1986 Cor: Cinza Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado a aproximadamente 2 (dois anos) Lataria: Com avarias Estofado: Com avarias Pneus: Em péssimas condições Parte Elétrica: Em estado desconhecido Bomba de água: Parada Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 4.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
05	Veículo Patrimônio: n° 28902 Frota: n.º 188 Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9759 RENAVAM: 01027218668 Chassi: 9BWKB4U8FP128787 Ano/Modelo: 2015 Cor: Branca Combustível: FLEX	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Fundido Lataria: Com avarias, Estofado: Regular Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 3.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
06	Veículo Patrimônio: n° 25680 Frota: n.º 527 Marca/Modelo: **TRATOR 18,5 HP - P/ JARDINAGEM** Ano/Modelo: 2011/2011 Combustível: Gasolina	Documentação: Nota Fiscal Motor: Parado, por dificuldade de encontrar peças para o conserto. Lataria: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
07	Veículo: Patrimônio 30267 Frota n.º 231 Marca/Modelo: **VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2H2** Placa: BCS - 4J12 RENAVAM: 01172268239 Chassi: 93YMAFEXCKJ561087 Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Fundido (retirado, encontra-se dentro da Van). Lataria e parte interna: Em boas condições Estofado: Em boas condições Pneus: Em condições de uso Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Em boas condições Retrovisor: Em boas condições Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui	R$ 6.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
08	Veículo Patrimônio: n° 17864 Frota: n. º 178 Marca/Modelo**: VW/KOMBI – ESCOLAR** Placa: AWD-2031 RENAVAM: 00493713050 Chassi: 9BWMF07X1DP004564 Ano/Mod: 2012/2013 Cor: Branca Combustível: Álcool /Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Condições Ruins Cambio: Desmontado Estofado: Com avarias, sem banco de passageiros Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 4.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
09	Veículo Patrimônio: n° 17959 Frota: n.º 506 Marca/Modelo: **M.A CASE/ESCAVADEIRA** Placa: TW-4626 Ano/Modelo: 1987/1987 Cor: Amarela Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado a aproximadamente 5 (cinco anos) Lataria: Péssimas condições Bomba injetora: Em condições ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Com avarias Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 7.800,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
10	Veículo Patrimônio: n° 12797 Frota: n.º 137 Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO** Placa: IHX-5780 Chassi: 9BWZZZ376WP025048 Ano/Modelo: 1998/1999 Cor: Branca Combustível: Gasolina	Documentação: Baixado no Detran - Sucata Motor: Parado Lataria: Condições Ruins Estofado e Parte interna: Em condições ruins Portas: sem vidros Pneus: Estourados Parte Elétrica: Danificada Para-brisa: Quebrado Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 1.500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
11	Veículo Patrimônio: n° 17933 Frota: n.º 516 Marca/Mod: **TRATOR/FORD 3030** Ano/Modelo: 1998/1998 Placa: TW-4610 Cor: Azul	Documentação: Nota Fiscal Motor: Parado a aproximadamente 1 (um ano) Lataria: Regular Pneus: Péssimas condições Parte Elétrica: Em estado desconhecido	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
12	Veículo Patrimônio: n° 17932 Frota: n.º 226 Marca/Modelo: **MICRO IVECO/CITYCLASS** Placa: AXY-2716 RENAVAM: 00597326428 Chassi: 93ZL68C01E8454776 Ano/Modelo: 2013/2013 Cor: Amarelo Combustível: Diesel	Documentação: Baixado no Detran - Sucata Motor: Parado Lataria: Regular Estofado: Em condições ruins Pneus: Condições ruins Parte Elétrica: Com avarias Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 4.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
13	Veículo Patrimônio: n° 18078 Frota: n.º 165 Marca/Modelo: **FORD/FIESTA** Placa: APB-8058 RENAVAM: 00929666879 Chassi: 9BFZF10AX88150284 Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Vermelho Combustível: Flex	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado a aproximadamente 1 (um ano) Lataria: Queimada, com avarias Estofado: Regular Pneus: Sem condições de uso Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 3.500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
14	Veículo Patrimônio: n° 17915 Frota: n.º 101 Marca/Modelo: **FIAT MOBI LIKE** PLACA: BBO-4706 RENAVAM: 01128485998 Chassi: 9BD341A5XJY504568 Ano: 2018 Cor: Branco Combustível: Flex	Documentação: Baixado no Detran – batido, Sucata Lataria: Amassada com avarias Parte interna: Com avarias Estofado: Regular Pneus: Estourados Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 1.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
15	Veículo Patrimônio: n º 29030 Frota: n.º 317 Marca/Modelo: **SANDI BRAVAX BX250.** **CARRETA REBOQUE** TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Placa: BCC-2981 Chassi: 9A9CA0310HCEW8048	Documentação: Com recibo para transferência Situação: Veículo: sucateado, desmontado, sem condições de uso, Equipamentos pra pintura: Não possui	R$ 1.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
16	Veículo Patrimônio: n º 34225 Frota: n.º 166 Marca/Modelo: **CAMIONETE FORD RANGER XL 13P** Placa: ARQ-2660 Ano/Modelo: 2009/2009 RENAVAN: 00158511360 Chassi: BAFER13P19J253967 Cor: Branco Combustível: DIESEL	Situação: Veículo sucateado Motor: Parado. Lataria: Condições Ruins Estofado: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
17	Veículo Patrimônio: n° 12826 Frota: n. º 177 Marca/Modelo: **VW/KOMBI ESCOLAR** Placa AWD-2028 Ano/Modelo: 2012/2013 RENAVAM: 493630678 Chassi: 9BWMF07X1DP004550 Cor: Branco Combustível: Álcool/Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado. Lataria: Em condições ruins Cambio: Estragado Estofado: Com avarias Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
18	Veículo Patrimônio: n° 28907 Frota: n.º 193 Marca/Modelo: **VW/GOL CL 1.6 MI - 4 PORTAS** Placa: AHR-0446 Ano: 1998 RENAVAM: 00693826282 Chassi: 9BWZZZ377WP515194 Cor: Branco Combustível: Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Situação: rodando Mecânica: Em condições ruins Lataria: Condições Ruins Trancas das Portas: Estragadas Estofado: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Regular	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
19	Veículo Patrimônio: n° 28896 Frota: n. º 104 Marca/Modelo: **FIAT/PALIO FIRE**	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Condições Ruins Estofado: Condições Ruins	R$ 5.000,00

	Placa: BAV-9078 Ano/Modelo: 2015/2016 RENAVAM: 152449 Chassi: 9BD17122ZG7569366 Cor: Prata Combustível: Flex	Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
20	Veículo Patrimônio: n° 17865 Frota: n.º 153 Marca/Modelo: **VW/KOMBI** Placa: AQO-1016 Ano/Modelo: 2008/2009 RENAVAM: 00983479240 Chassi: 9BWMF07X39P008235 Cor: Branco Combustível: Flex	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Condições Ruins Estofado: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
21	Patrimônio 34384 **PLAINA DESEMPENADEIRA**, 220 v na cor verde	Plaina sem motor, sem faca, com muitas avarias.	R$ 400,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
22	Patrimônio 6487 **PLAINA DESENGROSSADEIRA,** 220 v na cor verde	Plaina sem motor, sem faca, com muitas avarias.	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
23	Patrimônio 12901 **MÁQUINA DE TORNO MECANICO IMOR**, em aço na cor verde	Com motor, algumas avarias, parte elétrica em estado desconhecido.	R$ 800,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
24	Patrimônio 28405 **MAQUINA SERRA FITA**, na cor verde	Máquina sem motor, parte elétrica em estado desconhecido	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
25	Patrimônio 6483 **MAQUINA SERRA FITA**, na cor verde	Máquina sem motor, parte elétrica em estado desconhecido	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
26	Patrimônio 6966 **MAQUINA SERRA FITA**, na cor verde	Máquina sem motor, parte elétrica em estado desconhecido	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
27	Patrimônio 21843 **CÂMARA FRIA** Marca: Frilux - 6 portas – 1550 Litros, revestimento externo em inox e interno em aço galvanizado - controle digital, pés e prateleiras reguláveis, motor hermético c/ baixo ruido	Em regular estado de conservação, parte interna com grades, possui motor, porém sem funcionamento.	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
28	**S/N** **CÂMARA FRIA** em inox – 4 portas, com grades na parte interna Marca: BF Cozinhas	Em regular estado de conservação, com motor, porém sem funcionamento.	R$ 500,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
29	Patrimônio 24358 **FREEZER HORIZONTAL**, 404 litros, Cor: Branco Marca: Consul Modelo: CHB42 2 tampas	Estado de conservação ruim, com avarias, possui motor, porém sem funcionamento.	R$ 150,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
30	S/N **FREEZER HORIZONTAL**, 400 litros Marca: Eletrolux 2 tampas Cor. Branco	Com avarias, possui motor, porém sem funcionamento.	R$ 150,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
31	Patrimônio 19311 **FREZZER 546 litros,** Marca Metalfrio 02 tampas Cor: Branco	Em regular estado de conservação, com motor, porém sem funcionamento.	R$ 200,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
32	Patrimônio 16457 **Poste Ornamental com Braços**	Aproximadamente 2 toneladas de postes ornamentais, com braços, em ferro apresentam deteriorações e ferrugens, sem condições de serem reutilizados pelo Município.	R$ 1,00 Kg

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
33	**Materiais retirados da Iluminação (alumínio com impurezas)** - Reatores - Carcaça de Luminárias - Cones	Aproximadamente 2 toneladas de materiais retirados da Iluminação Pública (reatores, carcaça de luminárias e cones com alumínio na parte interna), danificados, sem condições de serem reutilizados pelo Município.	R$ 1,00 kg

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Emerson Almeida, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

CLAUDINEY LACERDA DE JESUS
Membro

EMERSON DE ALMEIDA
Membro

VILSON DOMINGUES SALVADOR
Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:E6C6671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.9.402/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 135.438,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$825,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	825,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.660,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.660,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.024,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.024,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$555,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	555,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$890,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	890,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$55.484,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.484,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$825,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	825,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.660,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.660,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$512,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	512,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$512,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	512,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$555,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	555,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$890,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	890,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1518-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2127-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$55.484,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.484,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:EE7DEE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 262/2025, referente às propostas apresentadas nos pedidos de credenciamento protocolados até a presente data, conforme detalhado a seguir:

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	EQUIPE TÉCNICA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	ITENS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
18088 / 2025	F P SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - CNPJ N° 53.448.255/0001-88	FERNANDO PRATES SEGOVIA	EM CONFORMIDADE	06	65 PONTOS	CLASSIFICADA
21554 / 2025	TASCON ENGENHARIA LTDA– CNPJ N° 28.900.340/0001-98	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	EM CONFORMIDADE	TODOS	70 PONTOS	CLASSIFICADA

Observação: Conforme subitem 9.3 do edital, fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Conforme disposto no item 10 do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de julho de 2025.

NATALIA GABRIELA M. AZEVEDO /

MICHELE TAIS CLARO GUEDES /

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE /

PIETRAN SERGIO DAROLT
Membros da Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DBB3185A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a Frota do CONSAMU.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	723	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SEGURO: visando à cobertura para os veículos da frota do CONSAMU, conforme cobertura relacionada: • SEGURO COBERTURA 100% TABELA FIPE • RCF – DANOS MATERIAS: R$ 300.000,00 • RCF – DANOS CORPORAIS: R$ 500.000,00 • DANOS MORAIS: R$ 100.000,00 • APP – INVALIDEZ/MORTE: R$ 50.000,00 • DMH (despesas médicas/hospitalares): R$50.000,00 • PROTEÇÃO A VIDROS, FÁROIS, RETROVISORES, LATERNAS. • ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADO • FRANQUIA NORMAL (conforme média) VALOR DO PRÊMIO (conforme média)	199.777,01	199.777,01
	2	9995	1	SERV.	**Valor estimado para pagamento de franquias diretamente à CONTRATADA	140.000,00	140.000,00

VALOR TOTAL: R$ 339.777,01 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de julho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Wais

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F6B45D1E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´ÁGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,5724% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.256.659,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	6460	95.040	KG	Fornecimento de enxoval hospitalar higienizado e rastreado por tag rfid, em forma de locação, envolvendo serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas e tecidos em geral, considerando todas as etapas de controle.	12,20	5,5724	12,88	1.224.115,20
	2	9800	1	SER	** Gasto com evasão de enxoval	30.826,56	5,5724	32.544,34	32.544,34

FIRMADO EM: 30 de juLho de 2025.
PROTOCOLO: 329/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Jairo Frare

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AA1138CF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 021/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,5724% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 69.066,32 (sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	9315	95	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED	257,60	5,5724	271,95	25.835,25
	2	9314	1	UND	Peças para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED.	28.699,60	5,5724	30.298,86	30.298,86
	3	9316	20	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	245,30	5,5724	258,97	5.179,40
	4	9313	1	UND	Peças para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	7.343,60	5,5724	7.752,81	7.752,81

FIRMADO EM: 10 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 300/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Yuri Soares Amorim

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:9A04B906

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 033/2023- DISPENSA Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,5724% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 206.003,27 (duzentos e seis mil e três reais e vinte e sete reais).

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	5030	80	UND	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	165,00	5,5724	174,19	13.935,20
	2	5031	30	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	55,00	5,5724	58,06	1.741,80
	3	5032	80	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	95,00	5,5724	100,29	8.023,20
	4	5033	100	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	55,00	5,5724	58,06	5.806,00
	5	5034	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	55,00	5,5724	58,06	580,60
	6	5035	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	55,00	5,5724	58,06	580,60
	7	5036	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00	5,5724	52,79	527,90
	8	5037	35	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50,00	5,5724	52,79	1.847,65
	9	5039	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	55,00	5,5724	58,06	580,60
	10	5042	30	UND	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CARÓTIDAS	200,00	5,5724	211,14	6.334,20
	11	5043	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE TESTÍCULOS	140,00	5,5724	147,80	1.478,00
	12	5044	10	UND	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	140,00	5,5724	147,80	1.478,00
	13	5046	30	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	60,00	5,5724	63,34	1.900,20
	14	5048	70	UND	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR - ARTERIAL OU VENOSO (CADA)	160,00	5,5724	168,92	11.824,40
	15	8795	30	UND	ECODOPPLER VENOSO	160,00	5,5724	168,92	5.067,60
	16	8796	30	UND	ECODOPPLER ARTERIAL	160,00	5,5724	168,92	5.067,60
	17	5049	10	UND	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, URETROCISTOGRAFIA)	280,00	5,5724	295,60	2.956,00
	18	5050	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	86,76	5,5724	91,59	2.747,70
	19	5051	35	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	101,10	5,5724	106,73	3.735,55
	20	5052	35	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE	86,75	5,5724	91,58	3.205,30
	21	5053	15	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	86,75	5,5724	91,58	1.373,70
	22	8797	135	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	97,44	5,5724	102,87	13.887,45
	23	5057	165	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX SEM CONTRASTE	136,41	5,5724	144,01	23.761,65
	24	5058	100	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	138,63	5,5724	146,36	14.636,00

	25	5059	10	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE	86,75	5,5724	91,58	915,80
	26	5060	100	UND	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	138,63	5,5724	146,36	14.636,00
	27	8798	15	UND	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL	504,33	5,5724	532,43	7.986,45
	28	8799	30	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	147,44	5,5724	155,66	4.669,80
	29	8800	40	UND	TOMOGRAIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME COM CONTRASTE	188,63	5,5724	199,14	7.965,60
	30	8801	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CERVICAL COM CONTRASTE	136,76	5,5724	144,38	2.887,60
	31	8802	80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM CONTRASTE	186,41	5,5724	196,80	15.744,00
	32	9446	12	UND	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	55,00	5,5724	58,06	696,72
	33	9447	15	UND	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	55,00	5,5724	58,06	870,90
	34	9448	30	UND	ANGIOTOMOGRAFIA	504,33	5,5724	532,43	15.972,90
	35	9449	10	UND	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	55,00	5,5724	58,06	580,60

FIRMADO EM: 10 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 311/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gilmar Ribeiro de Mello

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:15BD1848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 102/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 013/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (carnes diversas e embutidos), para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas de acordo com as tabelas abaixo.

IVETE MARIA PAGANINI - CNPJ nº 00.057.434/0001-28						
Endereço: Rua Doutor João Ferreira Neves, nº 283 - Vila Bela - CEP nº 85.027-120, Guarapuava/PR						
Sócio Administrador: Ivete Maria Paganini - CPF xx1.19x.1x9-xx						
Valor Total da Ata: R$ 481.562,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	KG.	2000	Filé de Peito de Frango Congelado	Paganini	R$ 19,20	R$ 38.400,00
3	KG.	3000	Carne de Frango, coxa e sobrecoxa desossada	Paganini	R$ 14,90	R$ 44.700,00
6	KG.	500	Linguiça tipo calabresa	Paganini	R$ 23,40	R$ 11.700,00
7	KG.	600	Costela Bovina fresca, desossada	Paganini	R$ 29,70	R$ 17.820,00
8	KG.	800	Músculo bovino fresco	Paganini	R$ 28,10	R$ 22.480,00
9	KG.	1500	Carne Bovina Patinho, tirinhas, iscas	Paganini	R$ 36,90	R$ 55.350,00
10	KG.	2625	Acém Bovino: Moído, fresco	Paganini	R$ 25,80	R$ 67.725,00
11	KG.	875	Acém Bovino: Moído, fresco	Paganini	R$ 25,70	R$ 22.487,50
12	KG.	2625	Acém Bovino: Corte em cubos	Paganini	R$ 26,30	R$ 69.037,50
13	KG.	875	Acém Bovino: Corte em cubos	Paganini	R$ 26,90	R$ 23.537,50
17	KG.	300	Bacon toucinho, defumado, tipo bacon	Paganini	R$ 48,50	R$ 14.550,00
20	KG.	2325	Carne Bovina Miolo de Paleta, fresca em cubos	Paganini	R$ 30,40	R$ 70.680,00
21	KG.	775	Carne Bovina Miolo de Paleta, fresca em cubos	Paganini	R$ 29,80	R$ 23.095,00
Valor Total						**R$ 481.562,50**

RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda- CNPJ nº 54.205.260/0001-22						
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 206 - Centro, CEP 26.210-000, Jataizinho/PR						
Sócio Administrador: Rafael Pires Gonçalves - CPF nº xx8.6x9.6xx-x0						
Valor Total da Ata: R$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais).						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	KG.	1500	Coxinha da Asa: Frango, Congelado.	Copacol	R$ 13,70	R$ 20.550,00
18	KG.	600	Salsicha	Maná	R$ 11,90	R$ 7.140,00
19	KG.	600	Peixe Filé de Tilápia	Estância Alvorada	R$ 49,40	R$ 29.640,00
Valor Total						**R$ 57.330,00**

DELIGHT COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA - CNPJ nº 47.926.293/0001-04						
Endereço: Rodovia Benedito Manoel da Silva, km 03, s/nº, Lote 03-A/03-B, Zona Rural, Chácara Porteira Preta, CEP: 86.7555-000, Ângulo/PR						
Sócio Administrador: Erivan Ignacio da Silva 0xx.xx4.97x-9x						
Valor Total da Ata: R$ 160.680,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).						
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	KG.	2000	Linguiça de frango congelada	Frango Paraná	R$ 24,52	R$ 49.040,00

5	KG.	1800	Linguiça tipo toscana congelada	Marca Própria	R$ 18,00	R$ 32.400,00
14	KG.	1500	Paleta suína. Fresca, sem osso, sem pele	Marca Própria	R$ 19,30	R$ 28.950,00
15	KG.	1300	Pernil suíno fresco sem osso e sem pele	Marca Própria	R$ 19,30	R$ 25.090,00
16	KG.	800	Carne suína, tipo costelinha	Marca Própria	R$ 31,50	R$ 25.200,00
Valor Total						**R$ 160.680,00**

Iguaraçu/PR, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:71132D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 120/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO AVALIADORA E DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 094/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 22 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para o veículo, conforme abaixo:

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
	Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 90(baixada) Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: GASOLINA Cor: PRETA Placa: ANX-9710 Renavam: 00890443858 Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado	**R$ 200,00**
	Marca/Modelo: GM/KADETT IPANEMA GL Ano de fabricação/modelo: 1996/1997 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AGQ-0730 RENAVAM: 00665442955 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio. Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano de fabricação/modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AAV-0045 RENAVAM: 0077101989-0 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor e cambio	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: RENAULT/MASTER ALLT AMB1 Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AZN-1B59 RENAVAM: 01045637928 Situação do veículo: BAIXADO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor desmontado.	**R$ 1.800,00**
	Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 16 16VH Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AOB-3G94 RENAVAM: 00895046784 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, avarias na lataria, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 3.400,00**
	Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: PRATA Placa: HGR-6G39 RENAVAM: 00895005735 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pintura desgastada, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 5.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-8444 RENAVAM: 00928665291 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 6.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ACT-7776 RENAVAM: 00928665305 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar	**R$ 6.000,00**

	as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATL-8317 RENAVAM: 00273885537 Capacidade de Passageiros: 2 Carroceria: ABERTA/CABINE ESTENDIDA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, para-brisa trincado, avarias na lataria. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AUP-0571 RENAVAM: 00370998472 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado (faltado roda e pneu). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVN-2757 RENAVAM: 00471064874 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, vidro dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 8.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AWM-5A16 RENAVAM: 00508096391 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, com avarias na tampa traseira, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 18.000,00**
	Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYB-2F90 RENAVAM: 00995498954 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em ruim estado, parou com problema de motor. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 17.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0778 RENAVAM: 01022471365 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus em regular estado, retrovisor direito quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.600,00**
	Marca/Modelo: FIAT/STRADA WORKING Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AYX-0769 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE RENAVAM: 01022347397 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, avarias na lataria e lanternas traseiras, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 20.000,00**
	Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL MB Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BAI-1787 RENAVAM: 01078280140 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em ruim estado, veículo com avarias. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças. RECALL PENDENTE	**R$ 5.000,00**
	Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE TL MBV Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCH-4049 RENAVAM: 01158933441 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, para-choque dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 26.000,00**
	Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T Ano de fabricação/modelo: 2006/2007 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: ASO-2313 RENAVAM: 00925036749 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS Capacidade de Passageiros: 17 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em regular estado, externa em bom estado, pneus em regular estado, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 12.000,00**
	Marca/Modelo: IMP/M.BENZ OF 1620 Ano de fabricação/modelo: 1995/1995 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: LAU-2932 RENAVAM: 00640993745 Espécie/Tipo: ESPECIAL / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 20 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, carroceria cortada (regularização por conta do arrematante), pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 3.000,00**
	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1731 RENAVAM: 00917952693 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus ruins, sem motor e câmbio, pneus ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 2.000,00**

	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO VIALE U Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Placa: DPF-1723 RENAVAM: 00917949811 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 41 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, pneus ruins, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 4.800,00**
	Marca/Modelo: M.BENZ/MASC GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARP-3D78 RENAVAM: 00157508587 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Capacidade de Passageiros: 31 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, faltando vidros e para-brisa, motor desmontado, faltando cambio, pneus em ruim estado.	**R$ 3.000,00**
	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARL-8023 RENAVAM: 00151694249 Capacidade de Passageiros: 24 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, faltando diferencial e rodas traseiras, faltando cambio e cardã, motor desmontado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 2.600,00**
	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2422 E Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ACT-8081 RENAVAM: 00942926056 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus bons, pneus traseiros ruins. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças	**R$ 100.000,00**
	Marca/Modelo: TRATOR 4X2 MASSEY FERG. 250 XE Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHO Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus dianteiros em bom estado, pneus traseiros em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 23.000,00**
	Marca/Modelo: REBOQUE (NÃO DOCUMENTADO) Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de reboque, em ruim estado.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Mini trator com roçadeira Murray Trapp modelo 18,5 HP Ano de fabricação/modelo: Combustível: Gasolina Cor: Preta Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 1.000,00**
	Marca/Modelo: Retroescavadeira JBC –ano: 2011 Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Cor: AMARELO CHASSIS: 9B9214T24BBDT4445 Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, estrutura traseira cortada, faltando motor e transmissão.	**R$ 2.000,00**
	Marca/Modelo: MASSEY FERGUSSO (SECATA) Ano de fabricação/modelo: 2011 Combustível: DIESEL Descrição do Bem (leiloeiro): Veiculo queimado.	**R$ 4.000,00**
	Marca/Modelo: Distribuidor Agrícola Lancer Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Roçadeira Hidráulico Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: 3 Sucata de forrageira (ensiladeira) Descrição do Bem (leiloeiro): Itens em estado de sucata. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Tanque Sucção para dejetos 5.000 Litros Cor: Azul Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus em regular estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 1.000,00**
	Marca/Modelo: Triturador de Galhos Cor: Vermelho Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado, pneus em ruim estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos, podendo estar faltando peças.	**R$ 500,00**
	Marca/Modelo: Equipamento para Frigorifico Descrição do Bem (leiloeiro): Equipamento diversos para frigorifico, novos (sem uso). Possui Lavadora de avental, sistema de contagem aérea, lavador de botas, curva motorizada, grampeadeira e etc.	**R$ 180.000,00**
	Marca/Modelo: Sucata de Luminárias Descrição do Bem (leiloeiro): Sucata de Luminarias e haste de postes, peso e quantidade não aferidos.	**R$ 400,00**
	Marca/Modelo: DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, matrícula 16.428 Descrição do Bem (leiloeiro): DATA DE TERRAS N° 13, DA Quadra n° 9-A com área de 450m2, confrontações e limites descrito na matricula 16.428 do R.I de Iporã.	**R$ 130.000,00**

Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículos e os terrenos, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal e os terrenos com posse da prefeitura, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **onze** dias do mês de **julho** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E84C241D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - RELAÇÃO RETIFICADA DE INSCRITOS - EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025

RELAÇÃO RETIFICADA DE INSCRITOS
EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

Irati, 11 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, torna pública a Relação Retificada dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001.2/2025, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICA a publica a **RELAÇÃO RETIFICADA DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA	
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001.2/2025	
ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	
Nº inscrição	**Nome do candidato**
18	IAGO BATISTA
21	NEURA APARECIDA FERREIRA
22	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA
27	AMANDA ANICHESKI
33	ROSANE GALVAO DA ROCHA TRINDADE
40	SOMAYA ADNAN REDA
41	ROSE MARIA GUIMARAES DA SILVA
42	FERNANDA DOS SANTOS
44	MARCIA MARGARETE PSZEDINIRSKI
46	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA
47	CLAUDIA CAMARGO MEYER PODGURSKI
48	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES
50	BRUNA CAROLINE PIEGUES
56	MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL
57	WILLIAN DAVID PINHEIRO RIBEIRO
59	NEONILIA SCHIDININSKI WAGNER
65	VALERIA RUPPEL JATZEK
69	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS
74	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA
75	CLEUSA MARTINS CARDOSO
76	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW
77	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS
84	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA
90	ROSEMERI MOA SCHREIDER
98	KELLEN RENATA CARDOSO
97	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO
104	ANA PAULA DAVEBIDA
105	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI
108	FERNANDA ROCHA
111	JESSIKA KALLYANI TRIBECK
116	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA
120	JESSICA ZOFIAK
121	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA
125	SANDRA DE LUCA DA SILVA
129	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO
131	MARLI DWULATKA
138	LUCILENE ROSA
140	ELIS CARINA PINHEIRO
145	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER
147	CIRLENE KONCERUK KONOPKA
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS
156	ANA CLAUDIA BORTOLETTO
160	LUCIANA NAIRNE DUDA
164	PAMELA KRUSKEWISKI

170	SILVANA ORTIS DA FONSECA
173	FLAVIANE VALNICE TOMAL
189	LAURA RANAI DE BARROS
200	JESSICA APARECIDA MARTINS MACHADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNÇÃO DE PISCINEIRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3	MARCIO JOSE MENDES
51	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK
52	DIAIR FERREIRA
53	HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS CENZI
60	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA
61	LEANDRO SCHOMBERGER
86	TATIANE OSORIO
113	VILMAR JOSE FINGER
175	JOSE ELCIO FERREIRA
MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7	GELSON BAUM
61	LEANDRO SCHOMBERGER
157	JOSE AUGUSTO VIEIRA
MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1	SIRLEY ALEXANDRE CORREA
2	GUILHERME ALVES DOS SANTOS
3	MARCIO JOSE MENDES
4	ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO
5	AMANDA POLYANA ALVES DA SILVA
6	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR
7	GELSON BAUM
9	GENILTON ORTIS DA FONSECA
10	BENILSON DOS SANTOS COSTA
11	VALDINEI MANGRICH
13	JOELCIO ANTONIO FERREIRA
14	LEISI CRISTINA FERREIRA
15	ELZA COLAÇO
16	CLAUDIA MARA LOZINSKI
17	ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA
19	JEFERSON PEDRO PADILHA
20	BRUNO BUENO
25	ROBSON JOSE BATISTA
28	JONAS BATISTA DE SOUZA
29	ELIO JOSE PIRES
30	DANIEL PEDROSO
31	ANA ANDREIA GRABAS
32	ANDREIA APARECIDA MARTINS
35	JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU
36	DORA LEANDRA WOLANIUK
37	GILSON CARLO RAZERA
43	ANA PAULA ANTUNES
54	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
58	DIRCEU KRICHAK
63	SILVESTRE KSZAN
64	GIOVANA BAESSO KSZAN
66	EDIVALDO DOS SANTOS
67	LUCIANO GEGITZ CORREA
70	MIRIAN DE FÁTIMA MACHADO
71	DIEGO DA CRUZ CARDOSO
72	ADJALDO DE PAULA SOARES
82	ANDERSON ANTONIO WAGNER
83	ELISLEI VACARI BILOVUS
88	ALEFER RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
89	MARCELO LUIS GONCALVES DE JESUS
91	LETICIA ALANA SCHREIDER
93	SOELI FRACARO
94	ELISANGELA BATISTA MOLINARI
95	JOSMAR GOMES DE ANDRADE
96	SÉRGIO DE SOUZA PERES
98	KELLEN RENATA CARDOSO
99	JESSICA APARECIDA PEREIRA
100	NILTON JUNIO CAPOTE
103	ANGELIM LONGATO FRACARO
107	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO
109	MICHAEL BRUNO LAU
110	ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR
118	TIAGO DOMINGUES PEREIRA
119	HENRIQUE LOPES ERDMANN
122	SULEVAN GUIMARAES
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO
127	RENATO MARTINS
135	RICARDO JOSE BATISTA
136	ALISSON RENAN SCHEIDT
143	RENATO HAWRYSZKO
146	VANESSA DE FATIMA RAMOS
150	ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA
151	PAULO CESAR BAKOVICZ
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS

153	LEANDRO ALIBOSKI
157	JOSE AUGUSTO VIEIRA
163	RICARDO JOSE FROES LOMONACO
165	KLEVERSON SIMAN
168	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA
171	RODRIGO HERIVELTO SOARES
172	DAMIANE FERREIRA
174	JORDANI LEMOS ANDRADE FILHO
175	JOSE ELCIO FERREIRA
177	LUAN LOPES MARTINS
178	VINICIUS MARCELO
180	EDI CARLOS CORREIA
181	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS
184	GERSON BOLDE
185	GABRIELE DORGIEWICZ
186	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS
187	GIOVANI EDGAR BERGER
188	EDSON LUIZ SIMAN
194	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS
201	CLAUDIO ROBERTO RAMOS

OFICINEIRO(A) ARTES MARCIAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
193	DAVID BORGES
197	EDSON LUIS BATISTA JUNIOR
80	RICARDO GAIEVISKI
6	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR

OFICINEIRO(A) DANÇAS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
195	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS

OFICINEIRO(A) PILATES	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
78	FLAVIANE DE JESUS
169	FABIOLA LOPES DE LIMA
183	LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA

	OFICINEIRO(A) DESENHO
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
139	ANDRE STOKLOS
149	SILVÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS

OFICINEIRO(A) MÚSICA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
81	MAYCO ANTONIO ROSSETTO RODRIGUES
178	VINICIUS MARCELO
202	ALVARO ULICES FREIRE SANWAYS

OFICINEIRO(A) ATIVIDADES MANUAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8	ELI TEREZINHA LISBOA ALEIXO
92	ELISETE PREIS REIS
114	ROSELI BERTÃO SAUERBIER
126	ANGELA MARIA BATISTA
134	BRUNA FERNANDA ANSOLIM MIRANDA
141	CAMILA ALEXANDER

OFICINEIRO(A) PRÁTICAS CORPORAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
87	ELZI LEA KRUPNITSKI
117	BRUNO BRAS GOMES
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO
132	JONATAS GUTERVIL
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES

OFICINEIRO(A) PRÁTICAS ESPORTIVAS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
87	ELZI LEA KRUPNITSKI
117	BRUNO BRAS GOMES
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES
167	MARIANE TREVIZAN
196	BRUNA RIBEIRO PRADO

OFICINEIRO(A) CAPOEIRA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
62	DOUGLAS APARECIDO REIS
79	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO

	OFICINEIRO(A) DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
132	JONATAS GUTERVIL
196	BRUNA RIBEIRO PRADO

OFICINEIRO(A) TEATRO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
115	RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA

198	RILLARY DE OLIVEIRA STRESSER
OFICINEIRO(A) YOGA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
85	LARYSSA EMILIA PASZKO
199	DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO
PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12	ELYSA SANTA ROSA
23	LAURA CARDOSO GARBELOTO
24	CARINE RODRIGUES MARQUES
26	MARIANE ZARPELON
34	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN
39	MARIA HELOISA MICHELIN KOPANSKI
38	EDUARDA SCHNEIDER RIBAS
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA
55	MOYRA NICOLI ZAIAS
73	VANESSA DE LARA
101	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO
102	JONATA GELINSKY GADONSKI
106	JOANA BRAGA DE OLIVEIRA
112	SUELLEN REGINA CARDOSO
128	PAULA JORDANIA MACARRONI
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE
133	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI
137	IZABELLA VIVI LANGE
142	BRUNO MARQUES
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ
148	ELENI BRITO DA SILVA
154	TALITA VIEIRA DOS SANTOS KLOSOWSKI
155	CAMILA BOGUCHEWSKI
158	JESSICA OKSZEINSKI MEIRA
159	JEAN FELIPE SCHWAB
161	ELENICE APARECIDA PEDROZO
166	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
179	JOSUE DOS SANTOS MARQUES
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI
190	JULIANA DORUCH FERREIRA
191	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
192	SARA CRISTINA MARTINS VALTER
PSICÓLOGO(A) PARA ESCUTA ESPECIALIZADA NO CONSELHO TUTELAR	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
24	CARINE RODRIGUES MARQUES
26	MARIANE ZARPELON
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA
73	VANESSA DE LARA
112	SUELLEN REGINA CARDOSO
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE
137	IZABELLA VIVI LANGE
148	ELENI BRITO DA SILVA
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B8E99AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 935/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Institui o Programa "Kit Moradia" no município de Itaperuçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador **Josias de Oliveira Geffer (Josias Geffer)** e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece a política habitacional de interesse social no município de Itaperuçu, incluindo o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Política habitacional de interesse social**: conjunto de ações visando garantir o acesso à moradia digna e sustentável para as famílias em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo prioridades para sua implementação;

II - **Família em vulnerabilidade social**: unidade familiar com dificuldades econômicas que impossibilitam o acesso, total ou parcialmente, a qualquer forma de habitação no mercado imobiliário;

III - **Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS)**: serviços técnicos de arquitetura, urbanismo, engenharia, direito, serviço social, geografia, geologia e biologia, oferecidos gratuitamente às famílias em vulnerabilidade social para o projeto e construção de habitação, conforme a Lei Federal nº 11.888/2008;
IV - **Habitação de Interesse Social (HIS)**: habitação destinada às famílias em situação de vulnerabilidade social, nova ou usada, com infraestrutura adequada, localizada em área regularizada legalmente;
V - **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)**: conjunto articulado de diretrizes, objetivos, ações e indicadores que guiarão os planos de habitação para a população em vulnerabilidade social;
VI - **Melhorias habitacionais**: reformas ou ampliações realizadas em unidades habitacionais existentes com o acompanhamento técnico, visando melhorar as condições de habitabilidade da família.

SEÇÃO I
DA FINALIDADE
Art. 3º. A Política Municipal de Habitação tem como objetivo guiar as ações do poder público, em colaboração com o setor privado e a sociedade civil organizada, para garantir o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º. Para a definição das ações da Política Municipal de Habitação, o público prioritário será constituído por famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos ou renda per capita de até meio (1/2) salário mínimo nacional, que se encontrem em vulnerabilidade social, em áreas de risco geológico ou estrutural, ou em qualquer outra condição que coloque em risco a segurança e o bem-estar da família residente, e que não possuam imóvel próprio.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS
Art. 5º. A Política Municipal de Habitação será orientada pelas seguintes diretrizes:
I - Garantir o acesso à terra e à moradia digna, com foco na melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos e rurais, com prioridade para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
II - Promover a participação democrática na formulação, implementação e fiscalização dos recursos destinados à política habitacional, por meio de canais de comunicação permanentes com as comunidades e a sociedade organizada;
III - Adotar tecnologias que garantam a melhoria da qualidade e a redução dos custos na produção de habitação e na construção civil em geral;
IV - Assegurar a integração da política habitacional com outras políticas públicas, especialmente nas áreas sociais, geração de renda, educação ambiental e desenvolvimento urbano.
Art. 6º. Os objetivos da Política Municipal de Habitação incluem:
I - Produzir lotes urbanizados e novas habitações, com foco na redução do déficit habitacional e no atendimento da demanda gerada por novas famílias cadastradas no sistema municipal;
II - Melhorar as condições de habitabilidade das moradias existentes, corrigindo inadequações e garantindo o fornecimento adequado de infraestrutura e serviços essenciais, bem como o acesso a espaços de trabalho e lazer;
III - Urbanizar áreas com assentamentos precários, integrando-os ao contexto urbano.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS)
Art. 7º. Fica instituída a Assistência Técnica Gratuita para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que garantirá o direito das famílias em vulnerabilidade social à assistência técnica pública e gratuita, conforme os termos deste capítulo.
Art. 8º. A ATHIS será regida pelos seguintes princípios:
I - Garantia do direito à moradia digna e adequada;
II - Acesso à cidade e à garantia dos direitos humanos;
III - Cumprimento da função social da propriedade e da cidade;
IV - Sustentabilidade socioambiental e qualidade das cidades, com respeito às paisagens naturais e ao ordenamento territorial;
V - Promoção da justiça e inclusão social nas cidades, buscando a solução de conflitos fundiários e a valorização da memória arquitetônica e identidade cultural.
Art. 9º. A ATHIS observará as seguintes diretrizes:
I - Implementação de serviço público e gratuito para os beneficiários prioritários do município;
II - Otimização do uso do espaço edificado e seu entorno, bem como dos recursos humanos mão de obra e materiais empregados no projeto e construção da habitação;
III - Formalização do processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal;
IV - Evitar a ocupação de áreas de risco ou de interesse ambiental;
V - Fiscalizar áreas em processo de regularização fundiária;
VI - Qualificar a ocupação do núcleo urbano de acordo com a legislação urbanística e ambiental vigente;
VII - Garantir o uso dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) para implementar a ATHIS.
Art. 10º. A ATHIS será aplicada em processos de regularização fundiária, produção de moradia, melhorias habitacionais e assessoria para cooperativas de habitação.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO EVENTUAL "KIT MORADIA"
Art. 18º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder o benefício eventual "Kit Moradia" às famílias em vulnerabilidade social, conforme disposto neste capítulo.
Art. 19º. O "Kit Moradia" será destinado prioritariamente a:
I - Famílias em situação de vulnerabilidade social, em áreas urbanas ou rurais, afetadas por catástrofes ou calamidades;
II - Famílias em situação de extrema precariedade habitacional, candidatas à ATHIS;
III - Famílias com residências inadequadas ou em risco estrutural, conforme laudo técnico da Defesa Civil;
IV - Famílias reassentadas em áreas urbanas ou rurais com hipossuficiência econômica para aquisição de materiais de construção.
Art. 20º. A concessão do "Kit Moradia" está condicionada à execução dos serviços de ATHIS, a fim de garantir o acompanhamento técnico durante a execução de melhorias habitacionais.
Art. 21º. A entrega do "Kit Moradia" será realizada de forma gradual, conforme a utilização dos materiais na obra em execução.
Art. 22º. A doação do "Kit Moradia" será formalizada em nome do responsável familiar, sendo o benefício pessoal e intransferível. A família beneficiada estará impedida de acessar novo benefício da mesma natureza por um período mínimo de 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Caso haja suspeita de fraude ou falsificação de documentos para obtenção de benefícios, o município procederá com a apuração administrativa, podendo revogar o benefício e exigir a devolução dos valores pagos, com correção monetária e juros legais.

Art.28º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias específicas.

Art. 29º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 30º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "KITMORADIA"

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	8	Saco	Argamassa 20kg
2	15	Metro	Faixa 1x3" pinus
3	20	Peça	Ripa 1x2" pinus
4	17	Dz	Sarrafo pinus 5x2x250cm
5	10	Peça	Viga 2x4" pinus com 250cm
6	100	Peça	Tábua 1x8" com 250cm em pinus
7	15	Peça	Viga 2x4" em pinus com 300cm
8	2	Peça	Janela aluminio 2 folhas 100x100cm
9	34	Peça	Telha 4mm 2,44x0,5cm fibrocimento
10	12	Peça	Viga 2x4 pinus com 400cm
11	2	Quilo	Prego 13x15 com cabeça sarrafo
12	3	Quilo	Prego 18x36 com cabeça viga
13	5	Quilo	Prego 17x27 com cabeça
14	4	Peça	Prego telheiro 4mm 18x36 500g
15	1	Peça	Porta externa mista Americana 210x80cm
16	1	Peça	Fechadura externa simples
17	1	Metro cúbico	Areia média
18	1	Metro cúbico	Pedra brita 1
19	5	Saco	Cimento 50kg
20	5	Saco	Cal
21	1	Peça	Janela vitraux basculante de ferro 40x60cm
22	3	Jogo	Dobradiça
23	1	Peça	Porta interna lisa de pinus 210x60cm BWC
24	1	Peça	Fechadura interna simples
25	25	Metro2	Forro pvc
26	1000	Un	Tijolo 6 furos (700 bwc e 300 alicerce)
27	3	Pç	Treliça 6m h8
28	2	Caixa	Piso bwc (2,4m2)
29	8	Caixa	Azulejo parede bwc (16m2)
30	5	Kg	Rejunte
31	1	Kg	Arame recozido
32	18	Metro2	Assoalho
33	1	Kg	Prego 15x21 assoalho
34	18	Metro2	Rodape pinus
35	4	Barra	Meia cana pvc (24m2)
36	1	Pacote	Parafuso de forro
37	1	Peça	Porta interna 210x80
38	1	Peça	Caixilho 14 pinus
39	2	Jogo	Guarnição de pinus
40	1	Peça	Fechadura BWC
41	1	Peça	Espuma espansiva
42	1	Lata	Tinta 18l
ELÉTRICA			
43	100	Metro	Fio flexivel 2,5mm
44	10	Metro	Fio flexivel 6,0mm
45	20	Metro	Fio flexivel 10,0mm
46	1	Peça	Interruptor com tomada alvenaria
47	1	Peça	Interruptor duplo madeira
48	2	Peça	Tomada 20ª alvenaria
49	16	Peça	Isolador Roldana plástica
50	1	Peça	Fita isolante 20m
51	1	Peça	Interruptor casa madeira 1 tecla
52	2	Peça	Rex para 1 roldana
53	2	Peça	Isolador pimentão porcelana
54	3	Peça	Tomada casa madeira
55	5	Peça	Bocal plafon branco
56	5	Peça	Lampada
57	1	Peça	Poste padrão copel
ESGOTO			
58	1	Barra	Tubo esgoto 40mm
59	1	Barra	Tubo esgoto 50mm
60	1	Barra	Tubo esgoto 100mm
61	1	Peça	Joelho esgoto com visita 100x50mm
62	1	Peça	Joelho esgoto 45°x50mm
63	4	Peça	Joelho esgoto 90°x40mm
64	1	Peça	Joelho esgoto 90°x50mm
65	1	Peça	Junção simples 50mm
66	1	Peça	Junção simples 100x50mm
67	1	Peça	Luva simples 50mm
68	1	Peça	Luva simples 100mm
69	1	Peça	Tee esgoto 40x40mm

70	1	Peça	Tee esgoto 50x50mm
HIDRÁULICA			
Item	**Qtde.**	**Unidade**	**Descrição**
71	3	Barra	Tubo água 25mm
72	1	Peça	Adaptador soldável curto 25mm
73	3	Peça	Joelho 90°x25mm soldável
74	3	Peça	Joelho soldável 25mmx1/2 com rosca
75	4	Peça	Luva soldável 25mm
76	2	Peça	Luva soldável 25mmx3/4 com rosca
77	3	Peça	Tee soldável 25mm
78	1	Peça	Tee soldável 25mmx3/4 com rosca
79	1	Peça	Plug ½
80	1	Peça	Plug ¾
81	1	Peça	Caixa descarga branca
82	1	Peça	Tubo descarga externo
83	2	Peça	Engate 40cm plástico com nipel
84	2	Peça	Abraçadeira tipo U 1.1/4
85	1	Peça	Espude PVC
86	1	Peça	Assento sanitário simples branco
87	1	Peça	Torneira plástica lavatório
88	1	Peça	Válvula plástica para lavatório
89	1	Peça	Bolsa preta
90	1	Peça	Bucha red. ESG. 50x40mm
91	1	Peça	Ralo 100x40mm
92	2	Peça	Sifão para lavatório e pia
93	1	Peça	Válvula para tanque
94	1	Peça	Adesivo 75g
95	1	Peça	Veda rosca com 10m
96	1	Peça	Lixa água n° 100
97	1	Peça	Registro pressão bruto
98	1	Peça	Chuveiro elétrico 110V
99	1	Peça	Haste chuveiro PVC
100	1	Peça	Torneira plástica pia
101	1	Peça	Torneira plástica cozinha
102	1	Peça	Vaso convensional
103	1	Peça	Lavatorio branco
104	1	Peça	Coluna
105	2	Cj	Parafuso (vaso e lavatorio)

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:F9BD9EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RELATORIO CREDENCIAMENTO III

RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO III
Referente ao Credenciamento nº 06/2025

O Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pela autoridade competente, torna público o **credenciamento da empresa OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS, CNPJ: 61.658.502/0001-07, 4A RUA PARAGUAI, 46, CASA, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, CEP 87980-000, E-MAIL: OZIELCARNEIROVASC@GMAIL.COM, TELEFONE/WHATS 44 99913-6039, REPRESENTADA POR OZIEL CARNEIRO VASCONCELOS, CPF: 055.748.259-37** para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas funções MOTORISTA conforme condições, especificações e exigências constantes do **Termo de Referência** integrante do Edital de Credenciamento nº 06/2025.
A empresa encontra-se **credenciada para os itens:**

Item	Unidade Medida	Valor Unitário Máximo	Cargo/Função	Escolaridade Mínima do profissional	Requisitos do Profissional	Outros Requisitos do Profissional
03	Hora	**R$19,86**	Motorista	Ensino Fundamental Completo	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D"	Idade mínima de 21 anos; Curso especializado para transporte de passageiros

Estando apta a prestar os serviços conforme a demanda da Administração e disponibilidade orçamentária, respeitando-se a ordem de distribuição conforme critérios previamente definidos.
Destaca-se que, enquanto vigente o prazo de credenciamento e aberta a possibilidade de ingresso de novos interessados, **novas empresas poderão ser credenciadas desde que atendam integralmente aos requisitos do Edital**, sendo, nesse caso, **incluídas na mesma Inexigibilidade de Licitação já celebrada**, por meio de adjudicações e homologações complementares.
Tal procedimento se justifica para assegurar o controle centralizado e eficaz da execução contratual no sistema de gestão (Equiplano), evitando inconsistências no controle de saldo e possíveis distorções orçamentárias que poderiam advir da celebração de múltiplas inexigibilidades separadas.
A centralização da execução na mesma inexigibilidade possibilita o **acompanhamento unificado do saldo global,** garantindo transparência, economicidade e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.
E por estarem assim acordadas as condições de credenciamento, firma-se o presente termo.
Itaúna do Sul – PR, 11 de julho de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.
Município de Itaúna do Sul – PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E5F32A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2024 - LICITAÇÃO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 159/2024 - LICITAÇÃO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Vila Povoado Palmital Um, s/nº, Palmital, Ivaí/Paraná, CEP 84460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.399.527/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Chagas Vaz**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Antonio Raimundo Cominesi, nº 235, bairro Palmital, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.891.233-6 SESP/ PR e do CPF/MF nº 689.859.919-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para realizações de almoços e lanches para todos os atletas que participarão dos jogos escolares de Ivaí, entre o período de 11/08/2025 a 16/08/2025 – LOTES 001, 002 e 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA DECIMA SEXTA** do contrato original, Visando o redimensionamento do objeto, que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o inciso do caput do art. 124 da Lei 14.133/2024,

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/07/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o produto abaixo identificado fica reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário Atual	Saldo Quantidade e Acréscimo 25%	Valor Unitário Reajustado
LOTE 1					
1	Alface folhas inteiras	UN	R$ 2,78	45	R$ 3,50
2	Alho	KG	R$ 18,56	8	R$ 44,99
3	Banana	KG	R$ 2,78	525	R$ 3,99
4	Batata inglesa	KG	R$ 3,71	60	R$ 4,49
7	Cebola	KG	R$ 4,64	23	R$ 4,64
8	Cebolinha fresca	KG	R$ 4,64	8	R$ 4,64
9	Cenoura	KG	R$ 3,71	38	R$ 3,99
11	Maçã gala/fuji	UN	R$ 5,57	275	R$ 8,25
13	Repolho	UN	R$ 4,64	33	R$ 4,99
14	Slsinha maço	KG	R$ 18,60	8	R$ 18,59
15	Tomate	KG	R$ 5,57	20	R$ 8,99
LOTE 2					
2	Came de frango coxa e sobrecoxa	KG	R$ 8,55	112,50	R$ 10,49
5	linguiça toscana pura	KG	R$ 17,08	60,00	R$ 17,08
LOTE 3					
l	açucar cristal 5kg	UN	R$ 20,92	8	R$ 20,99
2	Arroz parboilizado 5kg	UN	R$ 21,37	26	R$ 21,99
3	Ervilha em lata 200g	UN	R$ 3,71	23	R$ 3,71
4	Extrato de tomate 850g	UN	R$ 11,15	45	R$ 12,25
5	Farinha de milho lkg	UN	R$ 4,64	38	R$ 4,99
6	feijao preto lkg	UN	R$ 6,50	117,5	R$ 6,50
7	fuba de milho 500g	UN	R$ 3,71	22,5	R$ 3,99
8	Leite integral lL	UN	R$ 4,64	15	R$ 5,25
9	Macarrão espaguete lkg	UN	R$ 4,64	75	R$ 5,99
10	mi1ho verde em lata 200g	UN	R$ 3,71	23	R$ 3,99
ll	Oleo de soja 900ml	UN	R$ 5,57	42,5	R$ 7,25
13	Sal iodado lkg	UN	R$ 1,85	15	R$ 2,25
14	Suco em pó 1kg (sabores variados)	KG	R$ 14,87	90	R$ 14,87
15	Vinagre de álcool 1L	UN	R$ 1,85	22,5	R$ 2,25

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Santa Ana LTDA
CARLOS ALBERTO CHAGAS VAZ –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CDE23966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 75 / 2025		
DATA: 10/07/2025	**PROTOCOLO:** 123 / 2025	**PROCESSO:** 123
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ADAIZA SOUZA DE CASTRO		
CNPJ: 58.732.979/0001-72	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 163		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), polimento simples e polimento com máquina de veículos oficiais da frota municipal, pertencentes aos departamentos de Saúde e Administração, no município de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa ADAIZA SOUZA CASTRO - MEI para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), polimento simples e polimento com máquina de veículos oficiais da frota municipal, pertencentes aos departamento de Saúde e Administração, no município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 54.605,28 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002103010007250233903900000	10303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31622	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	240.00	70,50	16.920,00
1	2	31625	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LINHA MÉDIA	UN	120.00	93,76	11.251,20
1	3	31623	SERVIÇOS DE POLIMENTO SIMPLES VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	96.00	120,00	11.520,00
1	4	31626	SERVIÇOS DE POLIMENTO SIMPLES VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	UN	48.00	167,50	8.040,00
1	5	31624	SERVIÇOS DE POLIMENTO COM MAQUINHA VEÍCULOS LINHA LEVE	UN	12.00	270,00	3.240,00
1	6	31627	SERVIÇOS DE POLIMENTO COM MÁQUINA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	UN	12.00	302,84	3.634,08
Total:							**54.605.28**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:20D831F7

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 76 / 2025		
DATA: 10/07/2025	**PROTOCOLO:** 124 / 2025	**PROCESSO:** 124
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: E.O.L. RODRIGUES PESCA		
CNPJ: 13.255.696/0002-20	**Insc. Estadual:** 90562814-33	
Endereço: RODOVIA BR 463 S/N, S/N		
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Uniflor - PR	**CEP:** 87.640-000
Telefone:		

OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico de baixo impacto sonoro, incluindo o fornecimento dos produtos e a realização completa do evento, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade, conforme as especificações técnicas contidas nos anexos do edital.
JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa E O L RODRIGUES PESCA - ME para Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico de baixo impacto sonoro, incluindo o fornecimento dos produtos e a realização completa do evento, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade, conforme as especificações técnicas contidas nos anexos do edital, pelo valor de R$ 6.000,00 seis mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
15001236950020125133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31629	Prestação de serviços na soltura de TORTA 120 TUBOS CORES	UN	3.00	1.220,00	3.660,00
1	2	31630	Prestação de Serviços na execução de soltura de KIT 40 TUBOS MDA	UN	6.00	390,00	2.340,00
						Total:	**6,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0EF82B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 0146/25

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Adriano Ferreira Costa				Matrícula 82567
Cargo Motorista		CPF 075.765.839-32		RG 10.910.729-8
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher		Conta Corrente 126.069-3		Banco/ Nº Agência 0756 Sicoob Agência 3031
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 597.				
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6		Período **26/06/2025**	a	**26/062025**
Hora de Saida 6:30		Hora de Retorno 19:30		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 36,90		Total a Receber(R$) R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 597 Despesas com refeição referente a viajem, para levar a Funcionárias do CREAS para Capacitação e Treinamento em Curitiba.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 09/07/2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/07/2025** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
09/07/2025 ..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06C80FE8

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 118/25

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Daniel Meira Lourenço				Matrícula 9101
Cargo Motorista		CPF 037.841.099-77		RG 7.718.253-5
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar		Conta Corrente 20344-7		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 383362				
Destino(Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km		Período **05/06/2025**	a	**05/06/2025**
Hora de Saida 7:00 hrs		Hora de Retorno 14:50 hrs		
Transporte				

Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 58,00			Total a Receber(R$) R$ 58,00		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 383362. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 05/06/2025 até o Município de União da Vitória-PR, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 05/06/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/07/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
09/07/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC3E7E73

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 119/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Eliane de Almeida Sossela					Matrícula 8182
Cargo Conselheira Tutelar		CPF 034.326.269-08			RG 7.883.539-7
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar		Conta Corrente 25500-5			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 383361.					
Destino(Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km		Período **05/06/2025**	a	**05/06/2025**	
Hora de Saída 7:00 hr		Hora de Retorno 14:50 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) R$ 52,00		Total a Receber(R$) R$ 52,00 (cinquenta e dois reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 383361. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 05/06/2025 até o Município de União da Vitória-PR, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 05/06/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/07/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
09/07/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DB243CEB

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 120/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Andressa Cristina Kinage	Matrícula 82440				
Cargo Conselheira Tutelar	CPF 088.289.909-02	RG 10.233.619-4			
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar	Conta Corrente 850676344-2	Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 38336.					
Destino(Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km	Período **05/06/2025**			a	**05/06/2025**
Hora de Saída 7:00 hrs	Hora de Retorno 14:50 hrs				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 60,00	Total a Receber(R$) R$ 60,00(sessenta reais)				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme recibo com CNPJ 51.397.912/0001-80 e NF 38336. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 05/06/2025 até o Município de União da Vitória-PR,					

referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 05/06/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/07/2025** Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
09/07/2025 .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6604D704

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº121

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Luis Felipe Oliveira						Matrícula 82308
Cargo: Engenheiro Civil			CPF 074.063.119-58			RG 13738095-1
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 591742916-6			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica/Agência 3492
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **24.06.2025**	a	**24.06.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 15:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)45,00			Total a Receber(R$)45,00			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 21771– Delazeri e Gonçalves Restaurante Ltda, no valor de R$ 45,00, para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F221176

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº122

DADOS DO SERVIDOR						
Nome: Leonardo dos Santos Oliveira						Matrícula 82461
Cargo: Engenheiro Civil			CPF 026.794.762-39			RG 2798512-1
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 121225-7			Banco/ Nº Agência Bradesco/Agência 2239
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Ressarcimento de refeição devido o servidor estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **24.06.2025**	a	**24.06.2025**	
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 15:00h			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$)45,00			Total a Receber(R$)45,00			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 21770– Delazeri e Gonçalves Restaurante Ltda, no valor de R$ 45,00,para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A982DF3C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº123

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Marion Silveira Cabral Fiuza					Matrícula 80791
Cargo: Superintendente de Projetos			CPF 042.949.739-35		RG 6.335.683-1
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 31.938-4		Banco/ Nº Agência Banco do Brasil/Agência 1467-2
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de refeição devido a servidora estar à serviços da Secretaria de Obras na Cidade de Curitiba, para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **24.06.2025**	a	**24.06.2025**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 15:00h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)45,00		Total a Receber(R$)45,00			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 21769– Delazeri e Gonçalves Restaurante Ltda, no valor de R$ 45,00,para participação em reunião na COMESP Câmara Técnica de Projetos em 24.06.2025.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F4703F52

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº124

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Franciele Ramos Rosa					Matrícula 2784
Cargo: Fiscal Tributário			CPF 047.255.029-28		RG 9.196.019-2
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte			Conta Corrente 596404086-8		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Ressarcimento de pagamento de estacionamento referente curso Masterclasse em Curitiba dia 27.06.2025.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **27.06.2025**	a	**27.06.2025**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 19:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)35,00		Total a Receber(R$)35,00			
Justificativa Despesa com pagamento de estacionamento, conforme nota fiscal 229– Chand Estacionamento Ltda, no valor de R$ 35,00,para participação de curso Masterclasse em Curitiba no dia 27.06.2025.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C9C3F3C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº125

DADOS DOSERVIDOR				
Nome: Rodrigo dos Santos Gregoski				Matrícula 81550
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		CPF 034.585.509-41		RG 8.200.604-4
Setor/Órgão Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte		Conta Corrente 596127822-7		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica/Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Ressarcimento de pagamento de estacionamento referente curso Masterclasse em Curitiba dia 26.06.2025.				
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km		Período **26.06.2025**	a	**26.06.2025**

Hora de Saída: 07:00 h				Hora de Retorno: 19:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus		Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)40,00				Total a Receber(R$)40,00		
Justificativa Despesa com pagamento de estacionamento, conforme nota fiscal 226– Chand Estacionamento Ltda, no valor de R$ 40,00,para participação de curso Masterclasse em Curitiba no dia 26.06.2025.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A55DB824

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 145/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Gabriela Sampaio da Silva Santos						Matrícula 5008
Cargo Diretora Técnica de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher			CPF 042.412.949-36			RG 9.103.938-9
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher			Conta Corrente 05062-5			Banco/ Nº Agência Ag: 0725 Sicredi
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 136932.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6 km			Período **01/07/2025**	a	**01/07/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 18:00 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 60,00			Total a Receber(R$) R$ 60,00 (sessenta reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 136932 de 01/07/2025. Despesas com refeição referente a Expansão do Programa Agente de Cidadania no SDF em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/072025** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
09/07/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2733EE9B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 147/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Sandra dos Santos Alves						Matrícula 8239501
Cargo Assistência Social			CPF 035.256.959-00			RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/CREAS			Conta Corrente 731178966-5			Banco/ Nº Agência 0393 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 596.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6 km			Período **26/06/2025**	a	**26/06/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 18:30 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 35,90			Total a Receber(R$) R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 596 de 26/062025. Despesas com refeição referente a treinamento e capacitação em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

09/07/2025 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

09/07/2025 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

09/07/2025 .....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E9294A6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 148/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Francieli Javorski Remião Bastos						Matrícula 82493-1
Cargo Psicóloga			CPF 075.788.319-25			RG 13.342.629-9
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher/CREAS			Conta Corrente 859988951-4			Banco/ Nº Agência 2155 Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 595.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba-PR 71,6 km			Período **26/06/2025**	a	**26/06/2025**	
Hora de Saída 6:00 hrs			Hora de Retorno 18:30 hrs			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 30,40			Total a Receber(R$) R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 595 de 26/062025. Despesas com refeição referente a treinamento e capacitação em Curitiba.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **09/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **09/07/2025** Data Secretário(a)Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
09/07/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:94D80756

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 149/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Giseli Alves da Rocha					Matrícula 82303
Cargo Diretora Geral do Centro da Juventude			CPF 105.769.519-00		RG 13.971.979-4
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Centro da Juventude			Conta Corrente 5465022-6		Banco/ Nº Agência 0260 0001 Nubank
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29,30 e 31 de julho.					
Destino(Dist. Aprox.) Fox de Iguaçu 638 km			Período **28/07/2025**	a	**01/08/2025**
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 21:00 hr		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus (X)	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) 01 diária no valor de : R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29-30-31 de julho em Foz do Iguaçu.					
SOLICITAÇÃO DEDESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10/07/2025** Data Assinatura Servidor					

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

10/07/2025
Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

10/07/2025 .....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2F9019EA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 150/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Janaine Hornung					Matrícula 81664
Cargo Diretora Geral do Caic			CPF 046.926.909-09		RG 9.454.900-0
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Educação/Caic			Conta Corrente 08922-8		Banco/ Nº Agência 0725 Sicredi
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29,30 e31 de julho.					
Destino(Dist. Aprox.) Fox de Iguaçu 638 km			Período **28/07/2025**	a	**01/08/2025**
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 21:00 hr		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus (X)	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) 01 diária no valor de: R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29-30-31 de julho em Foz do Iguaçu.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10/07/2025** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
10/07/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D6827CA0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 151/25

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Sandra dos Santos Alves					Matrícula 82395
Cargo Assistente Social			CPF 036.256.959-00		RG 8.449.972-2
Departamento/Setor Secretaria Municipal de de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Creas			Conta Corrente 91102-8		Banco/ Nº Agência 2929 Itaú
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29,30 e 31 de julho.					
Destino(Dist. Aprox.) Fox de Iguaçu 638 km			Período **28/07/2025**	a	**01/08/2025**
Hora de Saída 6:00 hr			Hora de Retorno 21:00 hr		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus (X)	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) 01 diária no valor de: R$ 635,00			Total a Receber(R$) R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de diária para participar da V Conferencia Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná nos dias 29-30-31 de julho em Foz do Iguaçú.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **10/07/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **10/07/2025** Data Secretário(a) Municipal					

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

10/07/2025 .....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DA711EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 108.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 108/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.049.310,00 (um milhão e quarenta e nove mil trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
312 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
445 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
649 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
712 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
716 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
890 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1050 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1106 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1297 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.099.		CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	
1300 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.210,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEMU	MULHERES -
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1485 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Suplementação:	**1.049.310,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
289 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
388 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
436 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
711 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
904 - 4.4.90.52.00.00	31948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1000 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.027.		REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE	
1004 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1014 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1048 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1049 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1125 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.710,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1155 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1430 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SEMU	MULHERES -
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1486 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	

1659 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
Total Redução:			**1.049.310,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BB82B0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 039/2025 - PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 39/25-PML

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjunto de luminárias e prestação de serviços de revisão e correção na iluminação pública**,** para atender as necessidades da iluminação pública municipal de Loanda – PR.

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, se reuniram o Secretário Municipal e sua equipe de trabalho - servidores da Secretaria de Serviços Urbanos, e engenheiros na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 39/2025 da empresa **W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

Item	Descrição
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).
5	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)
6	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)

Conclui-se que:
Os itens acima foram APROVADOS pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos pelas seguintes justificativas:
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a qualidade do produto ofertado aos requisitos de tecido, costura, personalização da peça.
Conclui-se, que o mencionado produto está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela APROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 06 de junho de 2025.

VALDECI DE LIMA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4ECA883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0462025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R M NASSER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ABACAXI DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUINOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO GARU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA	CEASA	UND	3000	5,37	16.110,00

	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDÚNCIO QUANDO HOUVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PODRES.					
2	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	CEASA	MAÇO	3572	2,77	9.894,44
3	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	CEASA	MAÇO	624	3,72	2.321,28
4	BROCOLIS, DE COR VERDE, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MAXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, SIFIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÇOES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	UND	2100	5,89	12.369,00
5	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA.	CEASA	MAÇO	3500	4,19	14.665,00
6	COENTRO; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G.	CEASA	MAÇO	3500	5,47	19.145,00
7	COUVE FLOR DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MAXIMO DE 3CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECANICOS, SIFIOLOGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÇOES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	CEASA	UND	1200	7,45	8.940,00
8	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	1472	6,62	9.744,64
9	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	CEASA	KG.	1500	28,00	42.000,00
10	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	12600	3,77	47.502,00
11	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	4900	4,75	23.275,00
12	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	850	6,90	5.865,00
13	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	2100	4,17	8.757,00
14	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3500	4,65	16.275,00
15	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3800	3,85	14.630,00
16	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	2480	3,22	7.985,60
17	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	4000	3,48	13.920,00
18	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NAC.MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRAND. (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	KG.	9000	9,95	89.550,00
19	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE. (ITEM RESERVADO)	CEASA	KG.	3000	9,95	29.850,00
20	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	CEASA	KG.	3600	3,94	14.184,00
21	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	3600	7,57	27.252,00
22	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	600	8,99	5.394,00
23	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	KG.	7500	7,49	56.175,00
24	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (ITEM RESERVADO)	CEASA	KG.	2500	7,49	18.725,00
25	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	KG.	7500	6,99	52.425,00
26	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. (ITEM RESERVADO)	CEASA	KG.	2500	6,99	17.475,00
27	MELANCIA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CEASA	KG.	13000	2,49	32.370,00
28	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	1915	2,49	4.768,35
29	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	1000	5,99	5.990,00
31	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	6800	3,99	27.132,00
32	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	CEASA	KG.	425	10,99	4.670,75
33	LIMÃO TAITI IN NATURA.	CEASA	KG.	3000	3,77	11.310,00
34	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA TIPO BANDEJA COM 30 0V0S. (ITEM PRINCIPAL)	CEASA	BANDEJ	6375	18,97	120.933,75
35	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA TIPO BANDEJA COM 30 0V0S. (ITEM RESERVADO)	CEASA	BANDEJ	2175	18,97	41.259,75
36	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	CEASA	KG.	1100	3,22	3.542,00
37	BATATA DOCE "IN NATURA".	CEASA	KG.	1000	2,92	2.920,00
38	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	CEASA	KG.	525	6,99	3.669,75
VALOR TOTAL.....R$ 842.995,31						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As entregas deverão ser realizadas no endereço solicitado pelas Secretarias no horário de funcionamento das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO MICHEL NASSER
R M Nasser LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCDC046B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0412025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. R. CARRASCO – MATERIAL ELÉTRICO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e manutenção de ar condionado e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 – PEÇAS E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOS - Valor do Lote: R$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	KG	100	25,00	2.500,00
2	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO.	UNID	8	30,00	240,00
3	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO.	UNID	8	70,00	560,00
4	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO.	UNID	4	80,00	320,00
5	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO.	UNID	6	70,00	420,00
6	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO.	UNID	36	20,00	720,00
7	KIT DE ALETAS.	UNID	4	25,00	100,00
8	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO.	UNID	20	12,00	240,00
9	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO.	UNID	10	250,00	2.500,00
10	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO.	UNID	5	85,00	425,00
11	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO.	UNID	6	100,00	600,00
12	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO.	UNID	10	100,00	1.000,00
13	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO.	UNID	10	75,00	750,00
14	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO.	UNID	20	17,00	340,00
15	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC.	MTS	300	55,00	16.500,00
16	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	UNID	5	90,00	450,00
17	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UNID	3	250,00	750,00
18	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	UNID	5	350,00	1.750,00
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UNID	3	450,00	1.350,00
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS.	UNID	3	600,00	1.800,00
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	UNID	5	650,00	3.250,00
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	UNID	3	750,00	2.250,00
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.	UNID	3	800,00	2.400,00
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	UNID	2	600,00	1.200,00
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.	UNID	1	750,00	750,00
26	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO.	HRS	250	5,50	1.375,00

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Valor do Lote: R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTUS.	UNID	180	90,00	16.200,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTUS.	UNID	200	85,00	17.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	20	260,00	5.200,00
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 BTUS.	UNID	5	220,00	1.100,00
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTUS.	UNID	200	65,00	13.000,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 22.000 ATÉ 30.000 BTUS.	UNID	40	65,00	2.600,00
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	15	80,00	1.200,00
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 BTUS.	UNID	3	100,00	300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada. Os serviços objetos da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada, deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIZANGELA ROLA CARRASCO
E. R. Carrasco – Material Elétrico

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD5D3CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - KENNEDY PEREIRA CLEMENTINO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 062.759.879-01, protocolo de nº 4822/2025, de 01/07/2025, as 14:26:25 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - ROSEMAR OLIVEIRA SANTOS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 059.888.289-81, protocolo de nº 5086/2025, de 11/07/2025, as 09:28:11 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 11 de julho de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:100E078E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº027/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº027/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº157/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, Telefone (44) 3423-0858/3422-2531, CEP: 87.706-000, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31, neste ato por seu

representante legal, Senhor Álvaro Candido da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 064.425.729-60, RG nº 9.110.614-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Sanches Lopes, 584, Jardim das Nações, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº027/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº027/2025-PML, objetivando a eventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva das ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Loanda Pr..

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº027/2025-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem reajustar valores ao Contrato nº027/2025-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

LOTE 02 – Valor Aditivado de R$20.784,66 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo R$10.509,04 destinados a peças e R$10.275,62 destinados a prestação de serviços.

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 58%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,20			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79
04	FIAT DUCATO	2011	AUJ-0855

LOTE 03 – Valor Aditivado R$53.533,68 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo R$20.035,01 destinados a peças e R$33.498,68 destinados a prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo.			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
2	SPRINTER 416	2022	RHS-4J82
3	SPRINTER		RHG-5J50
4	SPRINTER	2022	SDW-8D37
5	SPRINTER	2022	SDW-8D40
6	SPRINTER	2022	SDW-9C02
7	SPRINTER	2022	SDW-9C04
8	SPRINTER		BDK-2E38
9	SPRINTER		RHB-3C37

LOTE 05 – Valor Aditivado R$25.211,24 (vinte e cinco mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), sendo R$8.865,43 destinados a aquisição de peças e R$16.345,81 destinados a prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	VOLARE	2022	RHW-4H86
2	VOLARE		RHW-8E33
3	VOLARE		BDA-6º69
4	VOLARE		BDA-8E33
5	VOLARE		BAJ-6178
6	VOLARE		BAY-2098
7	VOLARE		BCO-3592
8	VOLARE		BER-8179

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº027/2025-PML, passará de R$398.118,32(trezentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos) para R$497.647,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de julho de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratado:
ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2212F81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº106/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº106/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369, Jardim Santos Dumont, Telefone (44) 3423-0858/3422-2531, CEP: 87.706-000, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31, neste ato por seu representante legal, Senhor Álvaro Candido da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 064.425.729-60, RG nº 9.110.614-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Sanches Lopes, 584, Jardim das Nações, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº106/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº106/2024-PML, objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde do Município de Loanda Pr..

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº106/2024-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem reajustar valores ao Contrato nº104/2024-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO – Valor Aditivado: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), (Sendo R$50.000,00 para peças e R$35.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**10%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
Contratação de serviços especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e micro-ônibus integrantes da frota do município, conforme relação abaixo	**201,60**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**	**PLACA**
1	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5182
2	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5892
3	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8-120 OD (ESTADO)	2009/2009	ARR-4975
4	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	ARQ-9071
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	AAB-8566
6	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI 18-180	2006/2006	AAA-5137
7	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
8	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	AAA-5126
9	ÔNIBUS	MERCEDES SENIOR MID/OF 1418	2007/2008	AAA-5143
10	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	ATN-5765
11	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16 (ESTADO)	2013/2014	AXO-4739
12	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	BCO-0253
13	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
14	ÔNIBUS	IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
15	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	RHS-6D90
16	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE DV9L	2021/2022	RHS-6E03
17	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6145
18	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6146
19	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W L	2022/2022	RHV-6147
20	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE VS 3 X 4	2022/2023	
21	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79

22	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAJ-6178
23	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAY-2098
24	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	BCO-3592
25	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	BDA-8E33
26	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2022/2022	RHW-4H86

CLÁUSULA QUARTA
Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº106/2024-PML, passará de R$340.000,00(trezentos e quarenta mil reais) para R$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de julho de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratado:
ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E5A0A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 ARP Nº079/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº010/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 a Ata de Registro de Preços de nº079/2024-PML, Pregão Eletrônico nº002/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 a Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML será dia 29/05/2026.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação implicará **apenas no reequilíbrio econômico financeiro dos itens registrados no valor total de R$41.174,25**, (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no Art.124, Inciso II, letra "d" da Lei 14.133/21.
O fornecimento dar-se-á mediante **utilização do saldo remanescente,** observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Ultimo Reequil. (R$)	Valor de Reajuste. (R$)	Valor do Item com Reajuste. (R$)	Valor Total Reajustado. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	5.091,19	137,25	5.228,44	30.881,25

3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	3.720,77	137,24	3.858,01	10.293,00
VALOR TOTAL DE REEQUILIBRIO.....R$41.174,25								
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... R$1.465.749,75								

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de maio de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46A001EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2025 E ANEXOS

RESOLUÇÃO 10/2025

Aprova o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução 03/2025 CMAS convocando a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação em plenária extraordinária realizada em 11 de julho de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda/PR, conforme anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 11 de julho de 2025.

DÉBORA BRASILINO DOS SANTOS

SUELI AUGUSTI LIRA

Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda

FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL
Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Loanda
2	Código IBGE	4113502
3	Porte do Município	Pequeno II
4	Edição da Conferência	15ª
5	Data do início	27/06/2025
6	Data do término	27/06/2025
7	Total de horas de realização	08 horas
8	Local da realização	Rua Minas Gerais, nº.63- Alto da Glória
9	Número total de participantes	89
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	03
b)	Branco	44
c)	Pardo	42
d)	Amarelo	0
e)	Indígena	0
f)	Não informou	0
I. Gênero		

a)	Feminino	60
b)	Masculino	29
c)	Outro	0
d)	Não informou	0
III. Faixa Etária		
a)	Adolescente (12 a 17 anos)	4
b)	Jovem (18 a 24 anos)	11
c)	Adulto (25 a 59 anos)	64
d)	Idoso (acima de 60 anos)	10
e)	Não informou	0
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	0
b)	Pessoa com deficiência	13
c)	Pessoa em situação de rua	0
d)	Migrantes	0
e)	Refugiados	0
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	04
g)	Outras especificidades	0
(especificar:)		

Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

	Sociedade Civil			**Governamentais**
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	05	05	04	15
Total Geral de delegados				29

Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	**Caracterização**
06	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
05	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
2	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
04	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
07	Outros (especificar:)

Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	**Descrição**	**Quantitativo**
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	0
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	0
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	0
Conferências Livres Nacionais		0
Outras formas (especificar)		0

Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	**Tipo de Evento de Mobilização**
0	Encontros Preparatórios
0	Palestras ou Debates
0	Encontros Preparatórios com usuários
0	Outras formas (especificar:)

Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	Resolução 03/2025 CMAS
Publicado em:	12/06/2025
Disponível em:	Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Edição 3296 https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

VII Palestra Magna

Incluir informações importantes (Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra local e data de realização):

Palestrante: Terezinha Beraldo Pereira

Tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência

Local: Rua Minas Gerais, nº. 63 (fundos da Prefeitura Municipal)

Data: 27 de junho de 2025

Síntese da palestra: A palestrante apresentou um panorama abrangente da evolução da política de assistência social no Brasil, destacando seus marcos históricos, como a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Abordou também a tipificação dos serviços socioassistenciais, os principais desafios enfrentados pelo SUAS na atualidade e as perspectivas para o seu fortalecimento, as demandas sociais e o contexto sociopolítico atual. A exposição trouxe reflexões relevantes sobre os indicadores sociais, reforçando a centralidade da garantia de direitos para todos os cidadãos, com ênfase na proteção social dos grupos em situação de maior vulnerabilidade. Destacou, ainda, o papel fundamental da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, por meio da atuação nos conselhos, conferências e demais espaços de participação social. Ao final, contextualizou o tema central da conferência e seus respectivos eixos, orientando os participantes para os debates nos grupos de trabalho.

VIII Programação da Conferência

08h00 – 09h00 Credenciamento e Cooffe Breack
09h00 – 09h30min Mesa de Abertura
09h30 – 9h45min Leitura do Regimento Interno

9h45min – 10h Apresentação Cultural
10h – 11h30m - Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência
11h30m – 12h00 – Debate e perguntas
12h – 13h30 min -Intervalo para almoço
13h30 -13h45min – Apresentação cultural
13h45min- Apresentação dos Eixos e formação dos grupos
14 h - 15 h- Trabalhos em Grupos
15 h-16h – Plenária Final e (apresentação e Votação das Moções)
16h – 16h15min Eleição dos Delegados para Estadual
16h15min – 16h30min Eleição dos Membros para Composição do CMAS
16h30min - Encerramento com Coofee Break

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

	Prioridades para o Município
1	Mapear as demandas do municipio a fim de ampliar e diversificar a oferta de beneficios eventuais de acordo com as necessidades da população do território;
2	Efetivar a descentralização dos atendimentos dos equipamentos da assistência social nos bairros.
3	Realização de reuniões descentralizadas periodicas com a população atendida, com o objetivo de melhorias nos serviços executados.
4	Implantação de Casa de Passagem, para atendimento a população em situação de rua, indigena, imigrante e outros
5	Ampliação da equipe adicional que integra a proteção social básica, por meio da contratação de equipe volante.

	Prioridades para o Estado
1	Ampliar recursos do cofinanciamento para os municipios;
2	Intensificar a integração com as políticas públicas, afim de promover maior articulação intersetorial, com objetivo de minimizar as desigualdades sociais.
3	Implantar campanhas com foco no enfrentamento as desigualdades sociais.
4	Cofinanciamento continuado para a implantação de Casa de Passagem, para atendimento a população em situação de rua, indigena, imigrante e outros.

	Prioridades para a União
1	Ampliar os repasses de recursos para execução dos serviços tipificados no SUAS;

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

	Prioridades para o Município
1	Realizar concurso para contratação de educador social para compor as equipes de referencia no SUAS.
2	Criação de Cargo/Carreira para os trabalhadores do SUAS.
3	Implantar o Sistema de vigilância Socioassistencial, com sistema de informação, monitoramento e avalição, composta por equipe própria.
4	Instituir uma empresa de transporte público, que facilite a inserção e a participação dos usuários nos equipamentos (CRAS/ CREAS), para que eles possam acessar os serviços disponibilizados.
5	Efetivar a contratação dos profissionais aprovados em concurso público nos equipamentos de referência do SUAS (CRAS,CREAS, Casa Lar, Serviço de Família Acolhedora e equipe da Vigilância Socioassistencial), atendendo no mínimo a equipe estabelecida pela NOB RH/SUAS.
6	Aprovar adicional de periculosidade para garantir a qualidade e a segurança de vida para os trabalhadores do SUAS que exercem atividades específicas, com exposição de riscos e a agentes nocivos à saúde.
7	Manter o quadro de pessoal necessário a execução da gestão e dos serviços socioassistenciais.

	Prioridades para o Estado
1	Destinação de recursos financeiros para aquisição de veículos para o uso do Órgão Gestor da Politica de Assistência Social e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
2	Realização de capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS;

	Prioridades para a União
1	Revisar a NOB RH/SUAS, para a ampliação das equipes minimas de referencia, de forma a garantir que as equipes tenham a composição adequada para oferecer serviços de qualidade e garantir os direitos dos usuários.
2	Aprovação do Projeto de Lei 5874/23 que estabelece piso salarial nacional dos profissionais de nível superior, médio e fundamental das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social.
3	Implantação de Plano de Carreira, Cargos e Salários para os trabalhadores do SUAS.
4	Aprovar adicional de periculosidade para garantir a qualidade e a segurança de vida para os trabalhadores do SUAS que exercem atividades específicas, com exposição de riscos e a agentes nocivos à saúde.
5	Implantar capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS em todos os niveis (fundamantal, médio e superior).

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

	Prioridades para o Município
1	Criar lei de beneficio socioassistencial voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam, entre seus membros, pessoas com deficiência ou idosos.
2	Implementar os serviços do SUAS nos territórios, utilizando espaços públicos, associações de moradores para expensão dos serviços socioassistenciais
3	Revisão da lei de beneficio eventual do municipio, para ampliação de outros beneficios referente a vulnerabilidade temporária.
4	Fortalecer parcerias com empresas e a Agência do Trabalhador para a inclusão das famílias/individuos no mercado de trabalho.
5	Disponibilizar local específico para o funcionamento do SCFV, que atualmente é ofertado em espaço cedido, e espaço físico adequado para o funcionamento do Orgão Gestor que é compartilhado.
6	Construir espaço fisico conforme modelo de Planta Arquitetônica, com especificações do espaço fisico para execução do serviços do CREAS, conforme orientações do MDS.

	Prioridades para o Estado
1	Aumenta o valor do Programa Comida Boa de R$80,00 por família para R$300,00 reais por família, de forma a garantir maior segurança alimentar e nutricional aos beneficiários.
2	Destinação de cofinanciamento estadual para benefícios eventuais especificos e continuados.

	Prioridades para a União
1	Aumentar a renda per capita para os critérios de acesso ao PBF, estabelecendo o limite de 1/4 do salário mínimo.
2	Aumentar a renda per capita para os critérios de acesso ao BPC, estabelecendo o limite de 1/2 salário mínimo.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

	Prioridades para o Município
1	Elaborar e divulgar boletim mensal da vigilância socioassistencial com dados, indicadores, informações e/ou análises, das situações de riscos e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos nos territórios do município.
2	Realizar encontros comunitários, rodas de conversas e multirão informativos sobre os serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito do SUAS.
3	Criação de caixa de sugestões e reclamações nos equipamentos socioassistencias.
4	Elaboração e distribuição de materiais informativos sobre os programas, serviços e beneficios ofertados pela rede socioassistencial.

5	Fortalecer o CMAS, garantindo o cumprimento efetivo de suas atribuições, de controle social, fiscalização e deliberação.
6	Criar fórum de usuários e trabalhadores no SUAS, de forma a fortalecer a politica de assistencia social.

	Prioridades para o Estado
1	Realizar de forma permanente capacitação para os conselheiros do CMAS.
2	Criar campanhas estaduais voltadas a divulgação dos serviços, programas, projetos e beneficios do SUAS, incentivando a participação do controle social.
3	Implentar capacitação permanente aos trabalhadores do SUAS, para fortalecer a atuação, promovendo uma equipe mais preparada para informar, orientar e estimular a população a exercer seu papel de controle social.
4	Disseminar os canais de ouvidoria para que a população obtenha a informação de como registrar uma manifestação e obter informação.
5	Finaciar iniciativas que promovam o protagonismo do usuário do SUAS, para que ele possa exercer de forma eficiente o controle social.
6	Divulgação nas midias sociais e canais de televisão aberto, iniciativas de combate as diversas formas de preconceitos e fake news contra a população beneficiaria dos programas de transfrencia de renda, com o objetivo de sensibilizar a sociedade, promover a inclusão social e garantir o respeito aos direitos fundamentais,especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

	Prioridades para a União
1	Garantir a disponibilização de conteudo com linguagem clara e acessivél, incluindo versões em libras, e legendas no sites oficiais do SUAS.
2	Manter atualizadas de forma regular as informações dos canais oficiais do SUAS, a fim de evitar a disseminação de informações incorretas.
3	Divulgação nas midias sociais e canais de televisão aberto, iniciativas de combate as diversas formas de preconceitos e fake news contra a população beneficiaria dos programas de transfrencia de renda, com o objetivo de sensibilizar a sociedade, promover a inclusão social e garantir o respeito aos direitos fundamentais,especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

	Prioridades para o Município
1	Ampliar para 8% o orçamento público para a execução da Politica da Assistencia Social.
2	Reestruturar o espaço fisico atualmente compartilhado entre o CRAS, CREAS e Gestão do SUAS, para atender o SCVF.
3	Destinar recurso financeiro para construção do CREAS.
4	Disponibilizar recursos financeiros e espaço fisico para o funcionamento dos conselhos municipais, com a contratação de apoio administrativo e técnico que visa garantir o bom funcionamento e a efetividade das atividades dos conselhos municipais.
5	Incluir no orçamento municipal recursos financeiros para OSCs (Organizações da Sociedade Civil) na área da assistência social, com o objetivo de apoiar a execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais.

	Prioridades para o Estado
1	Ampliar o orçamento estadual de recursos financeiros para OSCs (Organizações da Sociedade Civil) na área da assistência social, com o objetivo de apoiar a execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais em especial aos serviços de Alta Complexidade.
2	Ampliação de cofinanciamento estadual para execução da política de assistência social em 100% do valor atualmente repassqados aos municípios.

	Prioridades para a União
1	Ampliar o valor dos recursos mensalmente repassados fundo a fundo, Proteção Social Básica, Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

– Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	**Eixo ao qual está relacionado**
1	Implantação de Casa de Passagem, para atendimento a população em situação de rua, indigena, imigrante e outros.	Eixo 1
2	Implantar o Sistema de vigilância Socioassistencial, com sistema de informação, monitoramento e avalição, composta por equipe própria.	Eixo 2
3	Realizar concurso para contratação de educador social para compor as equipes de referencia no SUAS.	Eixo 2
4	Efetivar a contratação dos profissionais aprovados em concurso público nos equipamentos de referência do SUAS (CRAS,CREAS, Casa Lar, Serviço de Família Acolhedora e equipe da Vigilância Socioassistencial), atendendo no mínimo a equipe estabelecida pela NOB RH/SUAS.	Eixo 2
5	Criação de Cargo/Carreira para os trabalhadores do SUAS.	Eixo 2
6	Criar lei de beneficio socioassistencial voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam, entre seus membros, pessoas com deficiência ou idosos.	Eixo 3
7	Disponibilizar local especifico para o funcionamento do SCFV, que atualmente é ofertado em espaço cedido, e espaço fisico adequado para o funcionamento do Orgão Gestor que é compartilhado.	Eixo 3
8	Ampliar para 8% o orçamento público para a execução da Politica da Assistencia Social.	Eixo 5
9	Incluir no orçamento municipal recursos financeiros para OSCs (Organizações da Sociedade Civil) na área da assistência social, com o objetivo de apoiar a execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais.	Eixo 5
10	Disponibilizar recursos financeiros e espaço fisico para o funcionamento dos conselhos municipais, com a contratação de apoio administrativo e técnico que visa garantir o bom funcionamento e a efetividade das atividades dos conselhos municipais.	Eixo 5

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	**Eixo ao qual está relacionado**
1	Cofinanciamento continuado para a implantação de casa de passagem para atendimento a população em situação de rua, indigena, imigrante e outros.	Eixo 1
2	Realização de capacitação permanente para os trabalhadores do SUAS, em ambito Estadual.	Eixo 2
3	Aumentar o valor do Programa Comida Boa de R$80,00 por família para R$300,00 reais por família, de forma a garantir maior segurança alimentar e nutricional aos beneficiários.	Eixo 3
4	Divulgação nas midias sociais e canais de televisão aberto, iniciativas de combate as diversas formas de preconceitos e fake news contra a população beneficiaria dos programas de transfrencia de renda, com o objetivo de sensibilizar a sociedade, promover a inclusão social e garantir o respeito aos direitos fundamentais,especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social.	Eixo 4
5	Ampliação de cofinanciamento estadual para execução da política de assistência social em 100% do valor atualmente repassados aos municípios.	Eixo 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	**Eixo ao qual está relacionado**
1	Aprovação do Projeto de Lei 5874/23 que estabelece piso salarial nacional dos profissionais de nível superior, médio e fundamental das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social.	Eixo 2
2	Revisar a NOB RH/SUAS para a ampliação das equipes minimas de referência, de forma garantir que as equipes tenham a composição adequada para oferecer serviços de qualidade e garantir os direitos dos usuários.	Eixo 2
3	Ampliar o valor dos recursos mensalmente repassados fundo a fundo, Proteção Social Básica, Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	Eixo 5

Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	**Municipal**	**Estadual**	**Federal**
3	0	0	MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO DE LEI Nº 4614/2024 E AO AJUSTE FISCAL QUE RETIRA DIREITOS Os(as) participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda, realizada em 27 de julho de 2025, vêm a público manifestar seu veemente repúdio ao Projeto de Lei nº 4614/2024, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, por representar um grave retrocesso na garantia dos direitos sociais, especialmente no que se refere ao acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).Integrante do pacote de ajuste fiscal do governo federal, o referido projeto propõe alterações que restringem o acesso ao BPC, excluindo milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade, em especial pessoas idosas e com deficiência, violando princípios fundamentais da política de assistência social no Brasil.Além disso, o PL 4614/2024 adota uma concepção ultrapassada e discriminatória de “pessoa com deficiência”, retomando o entendimento de que se trata daquela com “incapacidade para a

			vida independente e para o trabalho". Essa definição fere frontalmente a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional, bem como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Tal postura revela um viés capacitista e desrespeitoso, que nega a autonomia e a dignidade das pessoas com deficiência.O projeto também propõe mudanças na forma de cálculo da renda familiar, ao revogar dispositivos que atualmente excluem do cômputo os benefícios já concedidos a outros membros da família, como o próprio BPC ou aposentadorias de valor mínimo. Essa alteração compromete seriamente a sobrevivência de famílias com múltiplos membros em situação de pobreza, aprofundando a exclusão social e a insegurança alimentar.Trata-se de uma proposta que reproduz e agrava desigualdades estruturais, trazendo em seu conteúdo marcas do racismo, capacitismo, patriarcalismo, misoginia e etarismo, ao penalizar justamente os grupos historicamente mais marginalizados da sociedade brasileira. O PL 4614/2024 afronta os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade e da seguridade social, colocando em risco a vida de milhares de brasileiros e brasileiras e podendo resultar no aumento da fome, da miséria e da violação de direitos humanos.Diante desse cenário, os(as) participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda exigem a retirada imediata do Projeto de Lei nº 4614/2024 da pauta da Câmara dos Deputados, e conclamam a sociedade civil, os conselhos de direitos, os parlamentares comprometidos com a justiça social e as instituições democráticas a se posicionarem contra esse retrocesso inaceitável.Dizemos NÃO ao ajuste fiscal que retira direitos. MOÇÃO DE REPÚDIO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016 – "PEC DO TETO DE GASTOS" Os(as) participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda, realizada em 27 de julho de 2025, manifestam, por meio desta moção, repúdio à Emenda Constitucional nº 95/2016, conhecida como "PEC do Teto de Gastos" ou "PEC da Morte", que impõe o congelamento dos investimentos públicos nas áreas sociais por 20 anos. Tal medida representa um grave retrocesso nas políticas públicas brasileiras, ao limitar o crescimento dos chamados gastos primários, que incluem áreas essenciais como saúde, assistência social, educação e segurança alimentar. Trata-se de uma política de austeridade que impacta diretamente a população em situação de maior vulnerabilidade, agravando desigualdades históricas e comprometendo o funcionamento e a qualidade dos serviços públicos. A Emenda 95 é reflexo de um processo de desmonte do Estado de Bem-Estar Social, configurando-se como um ataque à democracia e aos direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988. Seus efeitos já são visíveis no aumento da pobreza, da fome, da violência e na precarização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS) e das redes públicas de educação. Por essas razões, os(as) conferencistas reafirmam seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos sociais e da democracia e exigem a revogação imediata da Emenda Constitucional nº 95/2016, como condição fundamental para a reconstrução das políticas públicas, o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção da justiça social em nosso país. MOÇÃO DE APOIO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8/2025 – REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA 36 HORAS SEMANAIS Os(as) participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda, realizada em 27 de julho de 2025, manifestam, por meio desta moção, apoio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 8/2025, que propõe a redução da jornada de trabalho para 36 horas semanais, distribuídas em quatro dias de trabalho e três dias de folga, sem redução salarial.A medida representa um avanço significativo nas lutas por direitos trabalhistas e qualidade de vida, promovendo o equilíbrio entre o tempo dedicado ao trabalho e à vida pessoal e familiar. A redução da jornada semanal impacta diretamente na saúde mental e física dos trabalhadores e trabalhadoras, diminuindo o estresse, prevenindo o adoecimento e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.Especial atenção deve ser dada à realidade das mulheres trabalhadoras, especialmente aquelas que acumulam duplas ou triplas jornadas, dividindo seu tempo entre o emprego formal, os cuidados com a casa e a família. A jornada exaustiva e a sobrecarga de responsabilidades impactam diretamente sua qualidade de vida, autonomia e bem-estar. A redução da jornada é, portanto, também uma pauta de justiça de gênero.Além disso, milhares de trabalhadores e trabalhadoras das grandes cidades enfrentam longas horas diárias em deslocamentos, somando até quatro horas por dia dentro de ônibus, trens ou metrôs. A proposta da PEC 8/2025 contribui para a redução do tempo gasto em trânsito, melhora da mobilidade urbana e maior aproveitamento do tempo livre para educação, cultura, lazer, convivência e cuidados pessoais.A valorização do tempo do trabalhador é parte essencial de uma sociedade mais justa, inclusiva e humanizada. Por isso, os(as) participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda apoiam integralmente a aprovação da PEC 8/2025 e convocam a sociedade civil, os movimentos sociais e os parlamentares a se unirem na defesa dessa pauta transformadora.

XII. Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	06
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	42

Avaliação pelos Conselheiros

– TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Eixo 1: Relevância e Clareza	03	27	8	0	0
Eixo 2: Relevância e Clareza	9	15	6	0	0
Eixo 3: Relevância e Clareza	05	25	11	0	0
Eixo 4: Relevância e Clareza	05	31	04	0	0
Eixo 5: Relevância e Clareza	06	18	03	0	0

– TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Trabalho em Grupo – Eixo 1	08	15	03	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 2	11	14	05	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 3	04	31	06	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 4	10	25	03	0	0
Trabalho em Grupo – Eixo 5	08	26	01	0	0

III - AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aspetos Positivos	**Aspetos Negativos**	**Demais Considerações**
Organização em geral; Apresentações culturais pelos usuários da Política de Assistência Social; Conferência o dia todo, falas claras com boa comunicação. Local e ambiente adequado; Conferência o dia todo; Alimentação.	Número de participantes; Participação da Socidade Civil; Não realizado as pré-conferências; Pouca participação da população/usuários do SUAS.	Parabéns a toda a equipe da CMAS e Gestão pelo empenho, organização do evento.

Avaliação pelos participantes

– ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Mobilização e Preparação	33	11	5	0	0
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	45	02	0	0	0
Acessibilidade	41	05	0	0	0
Programação	37	07	02	0	0
Participação	29	11	3	01	0

– CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	5	**4**	**3**	**2**	**1**	**0**
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência	32	15	06	0	0	0
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social	08	24	09	03	02	0

Data:
10 de junho de 2025

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro:

Carla Graziela Viotto
Debora Brasilino dos Santos
Sueli Augusti Lira
Heloisa Vida Januário

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:
11 de julho de 2025

Número da Resolução de aprovação:
Resolução CMAS nº 10/2025

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6593A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025		
Processo Administrativo Nº 35/2025		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 04/06/2025 08:30:19		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
03/06/2025 14:25:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/06/2025 11:42:38	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)
Esclarecimentos em anexo		
09/06/2025 14:01:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_DE_RERRATIFICACAO_NOVA_DATA_26.06.2025_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 14:02:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 14:05:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 14:53:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
09/06/2025 14:59:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi removido pelo condutor do processo.		
09/06/2025 14:59:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 14:59:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 15:45:12	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Os pedidos de esclarecimentos foram analisados e respondidos. Neste sentido, em razão de modificações no Edital, a data de abertura da sessão virtual foi tranferida para 26/06/2025.		
09/06/2025 16:11:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
09/06/2025 16:11:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi removido pelo condutor do processo.		
09/06/2025 16:13:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi adicionado ao processo.		
09/06/2025 16:13:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
10/06/2025 14:34:15	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)
Em anexo		
11/06/2025 10:48:23	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Bom dia prezado licitante!! Segue anexa a resposta ao pedido de esclarecimento. Estou à disposição para para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.		
11/06/2025 11:08:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PEDIDO ESCLARECIMENTOS_1_MAPFRE_RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
11/06/2025 11:09:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PEDIDO ESCLARECIMENTO_2_MAPFRE_RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
12/06/2025 11:41:24	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)
em anexo		
17/06/2025 14:55:54	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, segue resposta anexa!!		
17/06/2025 15:10:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PEDIDO ESCLARECIMENTO_3_RESPOSTA_AVISO.zip foi adicionado ao processo.		
17/06/2025 15:11:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_DE_RERRATIFICACAO_DATA_26.06.2025_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
17/06/2025 15:11:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_2_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.pdf foi adicionado ao processo.		
17/06/2025 15:11:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_2_P.E. 017_2025_SEGURO VEICULAR_26.06.2025.docx foi adicionado ao processo.		
18/06/2025 08:53:25	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	GENTE SEGURADORA (90.180.605/0001-02)
Bom dia, No edital esta sendo solicitado carro reserva, no processo de locação é exigido um caução para entrega do veiculo, o servidor ou o município vai ser responsável por esta caução ou vai ficar a cargo da seguradora está garantia? fico no aguardo		
23/06/2025 13:47:07	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO

Boa tarde prezado licitante!! Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado referente ao carro reserva e à caução para entrega do veículo no processo de locação, serão responsabilidade e obrigação da Contratada.		
24/06/2025 14:39:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
24/06/2025 17:21:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
25/06/2025 13:32:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GENTE SEGURADORA S.A.
25/06/2025 13:50:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL
25/06/2025 14:31:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEGUROS SURA S/A.
25/06/2025 16:37:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
25/06/2025 16:43:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
26/06/2025 08:05:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
26/06/2025 08:05:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
26/06/2025 08:05:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
26/06/2025 08:06:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
26/06/2025 08:06:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
26/06/2025 08:06:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
26/06/2025 08:06:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
26/06/2025 08:07:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
26/06/2025 08:07:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
26/06/2025 08:07:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
26/06/2025 08:07:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
26/06/2025 08:08:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
26/06/2025 08:59:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa! Desejo desde já, uma boa sorte.		
26/06/2025 09:00:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique(m) a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
26/06/2025 09:16:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Atenção senhores licitantes! Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
26/06/2025 09:24:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Proposta inferior à R$ 148.518,73 deverá comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
26/06/2025 09:24:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
26/06/2025 09:24:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
26/06/2025 11:33:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo f918a1b284774ef0be3d8dfbd5cca07e.zip aos documentos complementares.		
26/06/2025 11:35:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo 1229d1d74f914a85b2f82f9e9f582bd1.zip aos documentos complementares.		
07/07/2025 12:29:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados licitantes.		
07/07/2025 12:31:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 08/07/2025 14:00		
07/07/2025 13:04:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo 7883b01b1fe7448d9481ec66ca088dff.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2025 13:04:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo 076604ab34d34e8c928d26c4600300017.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2025 13:04:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo 8c58db38983142e8a5b297e99a8d9d97.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2025 13:04:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo 8ecc518f542a45b48bf326e206a89fc8.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2025 13:04:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante GENTE SEGURADORA S.A. adicionou o arquivo ee3119057146424c90f956bdf9d9c679.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2025 15:27:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Considerando que a diligência foi prontamente atendida e o documento complementar enviado. Informo que retornarei no período da tarde do dia 08/07/2025 às 15h30min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		
07/07/2025 15:27:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
07/07/2025 15:28:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sintam-se desde já NOTIFICADOS!!		
07/07/2025 15:28:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
08/07/2025 16:22:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS - MENOR PRECO GLOBAL		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educacao - 2004SEGURO VEICULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547			

SECRETARIA - Educacao - 2004			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 700,40		**Valor Total:** 700,40
Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educacao - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educacao - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 673,00		**Valor Total:** 673,00
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 650,30		**Valor Total:** 650,30
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.346,50		**Valor Total:** 1.346,50
Item: 5	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educacao - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educacao - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.061,50		**Valor Total:** 1.061,50
Item: 6	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educacao - 2022/2023SEGURO VEICULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educacao - 2022/2023			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 780,10		**Valor Total:** 780,10
Item: 7	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.069,60		**Valor Total:** 1.069,60
Item: 8	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022SEGURO VEICULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 701,80		**Valor Total:** 701,80
Item: 9	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saude - 2016/2016 - 33 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saude - 2016/2016 - 33 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 924,60		**Valor Total:** 924,60
Item: 10	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saude - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saude - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.318,10		**Valor Total:** 1.318,10
Item: 11	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 07 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 07 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.659,60		**Valor Total:** 1.659,60
Item: 12	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 08 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 08 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.649,60		**Valor Total:** 1.649,60

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 13	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 952,70		**Valor Total:** 952,70
Item: 14	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 658,50		**Valor Total:** 658,50
Item: 15	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 764,40		**Valor Total:** 764,40
Item: 16	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro onibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 19 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro onibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 19 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.051,30		**Valor Total:** 1.051,30
Item: 17	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saude- 2019/2020 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saude- 2019/2020 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 690,30		**Valor Total:** 690,30
Item: 18	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saude - 2021/2022 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saude - 2021/2022 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 685,60		**Valor Total:** 685,60
Item: 19	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saude - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saude - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.397,30		**Valor Total:** 1.397,30
Item: 20	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saude - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saude - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.217,30		**Valor Total:** 1.217,30
Item: 21	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 651,60		**Valor Total:** 651,60
Item: 22	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saude- 2023/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saude- 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 704,60		**Valor Total:** 704,60
Item: 23	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 07 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 07 PASSAGEIROS			
Quantidade:	1 **Valor Unit.:** 908,30		**Valor Total:** 908,30

Item: 24	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 651,60		**Valor Total:** 651,60

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 25	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 651,60		**Valor Total:** 651,60
Item: 26	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 863,80		**Valor Total:** 863,80
Item: 27	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administracao - 2019/2020 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administracao - 2019/2020 - 02 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 664,20		**Valor Total:** 664,20
Item: 28	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administracao - 2020/2021 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administracao - 2020/2021 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 663,30		**Valor Total:** 663,30
Item: 29	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administracao - 2023/2023 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administracao - 2023/2023 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 823,90		**Valor Total:** 823,90
Item: 30	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistencia Social - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistencia Social - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 594,80		**Valor Total:** 594,80
Item: 31	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 27 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 27 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.259,70		**Valor Total:** 1.259,70
Item: 32	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 722,40		**Valor Total:** 722,40
Item: 33	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2021/2021 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2021/2021 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 690,30		**Valor Total:** 690,30
Item: 34	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 05 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 739,20		**Valor Total:** 739,20
Item: 35	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviario - 2013/2013 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviario - 2013/2013 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.405,70		**Valor Total:** 1.405,70
Item: 36	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviario - 2017/2018 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviario - 2017/2018 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.461,80		**Valor Total:** 1.461,80

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
Item: 37	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviario - Reciclavel - 2018/2018 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviario - Reciclavel - 2018/2018 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 979,00		**Valor Total:** 979,00
Item: 38	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - RodoviarioSEGURO VEICULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviario			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 481,80		**Valor Total:** 481,80
Item: 39	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviario - 2020/2021 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviario - 2020/2021 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.002,90		**Valor Total:** 1.002,90
Item: 40	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviario - 2021/2021 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviario - 2021/2021 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.440,30		**Valor Total:** 1.440,30
Item: 41	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviario - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviario - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.488,20		**Valor Total:** 1.488,20
Item: 42	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviario - 1998/1998 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviario - 1998/1998 - 03 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 820,90		**Valor Total:** 820,90
Item: 43	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - Renault/Master JI mbus - Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Renault/Master JI mbus - Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.032,20		**Valor Total:** 1.032,20
Item: 44	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P - Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 16 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P - Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 16 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 1.322,60		**Valor Total:** 1.322,60
Item: 45	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviario - 2024/2025 - 30 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO -			

VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviario - 2024/2025 - 30 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 914,60		**Valor Total:** 914,60
Item: 46	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 - SECRETARIA - SAUDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 - SECRETARIA - SAUDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 879,10		**Valor Total:** 879,10
Item: 47	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAUDE - - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAUDE - - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 879,10		**Valor Total:** 879,10

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
1 GENTE SEGURADORA S.A.	566	90.180.605/0001-02	297.037,46	44.650,00	Não
2 SEGUROS SURA S/A.	777	33.065.699/0001-27	297.037,46	48.700,00	9,07 Não
3 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	567	61.198.164/0001-60 297.037,46	57.552,00	18,18	Não
4 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	156	61.074.175/0001-38 297.037,46	96.450,00	67,59	Não
5 ASSOCIACAO DE PROTECAO	398	31.846.688/0001-59 297.037,46	129.900,00	34,68	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
04/06/2025 08:30:19	**PUBLICADO**		
10/06/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
26/06/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
26/06/2025 09:00:02	**DISPUTA**		
26/06/2025 09:00:02	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**297.037,46**
26/06/2025 09:00:02	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**297.037,46**
26/06/2025 09:00:02	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**297.037,46**
26/06/2025 09:00:02	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**297.037,46**
26/06/2025 09:00:02	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**297.037,46**
26/06/2025 09:00:51	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**297.020,00**
26/06/2025 09:08:22	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**297.000,00**
26/06/2025 09:09:29	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**250.000,00**
26/06/2025 09:09:54	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**249.000,00**
26/06/2025 09:10:25	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**248.950,00**
26/06/2025 09:11:27	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**248.000,00**
26/06/2025 09:11:51	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**247.950,00**
26/06/2025 09:12:32	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**247.000,00**
26/06/2025 09:12:49	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**246.990,00**
26/06/2025 09:13:09	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**245.000,00**
26/06/2025 09:13:30	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**244.900,00**
26/06/2025 09:13:51	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**244.000,00**
26/06/2025 09:14:35	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**244.000,01**
26/06/2025 09:15:02	**TEMPO RANDÔMICO**		
26/06/2025 09:15:06	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**248.880,00**
26/06/2025 09:15:14	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**243.000,00**
26/06/2025 09:15:18	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**243.957,73**
26/06/2025 09:15:22	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**242.974,16**
26/06/2025 09:15:25	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**247.833,64**
26/06/2025 09:15:25	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**240.000,00**
26/06/2025 09:15:30	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**244.800,00**
26/06/2025 09:15:32	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**239.000,00**
26/06/2025 09:15:33	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**239.970,43**
26/06/2025 09:15:36	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**238.976,31**
26/06/2025 09:15:43	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**243.755,83**
26/06/2025 09:15:51	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**238.000,00**
26/06/2025 09:15:51	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**238.850,00**
26/06/2025 09:15:54	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**237.986,98**
26/06/2025 09:15:59	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**237.000,00**
26/06/2025 09:16:00	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**242.746,71**
26/06/2025 09:16:05	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**236.986,77**
26/06/2025 09:16:05	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**237.500,00**
26/06/2025 09:16:11	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**241.726,50**
26/06/2025 09:16:13	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**236.500,00**
26/06/2025 09:16:18	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**236.487,09**
26/06/2025 09:16:23	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**241.230,00**
26/06/2025 09:16:24	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**235.000,00**
26/06/2025 09:16:27	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**236.200,00**
26/06/2025 09:16:29	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**239.700,00**
26/06/2025 09:16:34	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**234.955,15**
26/06/2025 09:16:37	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**234.000,00**
26/06/2025 09:16:39	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**238.680,00**
26/06/2025 09:16:43	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**234.000,01**
26/06/2025 09:16:46	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**233.000,00**
26/06/2025 09:16:53	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**232.970,34**
26/06/2025 09:16:55	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**237.660,00**
26/06/2025 09:16:55	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**230.000,00**
26/06/2025 09:16:56	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**229.956,54**
26/06/2025 09:17:02	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**234.555,67**
26/06/2025 09:17:04	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**228.000,00**
26/06/2025 09:17:06	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**229.000,00**
26/06/2025 09:17:11	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**227.984,01**

26/06/2025 09:17:13	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**232.560,00**
26/06/2025 09:17:15	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**227.500,00**
26/06/2025 09:17:17	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**227.500,00**
26/06/2025 09:17:22	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**227.468,13**
26/06/2025 09:17:24	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**232.050,00**
26/06/2025 09:17:29	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**227.300,00**
26/06/2025 09:17:31	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**227.272,01**
26/06/2025 09:17:31	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**232.017,49**
26/06/2025 09:17:32	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**227.000,00**
26/06/2025 09:17:34	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**231.540,00**
26/06/2025 09:17:39	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**226.000,00**
26/06/2025 09:17:41	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**225.985,45**
26/06/2025 09:17:43	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**230.505,15**
26/06/2025 09:17:49	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**225.986,00**
26/06/2025 09:17:50	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**225.500,00**
26/06/2025 09:17:51	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**225.000,00**
26/06/2025 09:17:54	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**224.969,72**
26/06/2025 09:17:55	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**229.469,11**

26/06/2025 09:18:00	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**224.500,00**
26/06/2025 09:18:02	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**224.500,00**
26/06/2025 09:18:05	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**228.990,00**
26/06/2025 09:18:11	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**224.483,60**
26/06/2025 09:18:11	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**224.000,00**
26/06/2025 09:18:13	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**228.480,00**
26/06/2025 09:18:15	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**224.000,01**
26/06/2025 09:18:16	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**223.500,00**
26/06/2025 09:18:22	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**223.455,64**
26/06/2025 09:18:22	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**227.970,00**
26/06/2025 09:18:29	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**223.000,00**
26/06/2025 09:18:31	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**223.000,00**
26/06/2025 09:18:33	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**222.957,38**
26/06/2025 09:18:35	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**227.460,00**
26/06/2025 09:18:38	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**220.000,00**
26/06/2025 09:18:39	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**227.416,52**
26/06/2025 09:18:40	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**219.971,77**
26/06/2025 09:18:41	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**222.500,00**
26/06/2025 09:18:48	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**224.371,20**
26/06/2025 09:18:51	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**218.000,00**
26/06/2025 09:18:52	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**215.000,00**
26/06/2025 09:18:52	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**217.976,79**
26/06/2025 09:18:54	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**219.300,00**
26/06/2025 09:18:58	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**214.969,93**
26/06/2025 09:18:59	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**215.000,01**
26/06/2025 09:18:59	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**213.000,00**
26/06/2025 09:19:01	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**217.260,00**
26/06/2025 09:19:04	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**212.987,03**
26/06/2025 09:19:07	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**217.246,77**
26/06/2025 09:19:07	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**210.000,00**
26/06/2025 09:19:11	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**210.000,00**
26/06/2025 09:19:13	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**214.200,00**
26/06/2025 09:19:14	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**209.977,29**
26/06/2025 09:19:15	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**209.000,00**
26/06/2025 09:19:17	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**208.959,31**
26/06/2025 09:19:21	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**208.500,00**
26/06/2025 09:19:23	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**213.138,49**
26/06/2025 09:19:24	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**208.000,00**
26/06/2025 09:19:27	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**207.951,41**
26/06/2025 09:19:28	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**207.950,00**
26/06/2025 09:19:30	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**212.109,00**
26/06/2025 09:19:33	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**207.939,50**
26/06/2025 09:19:41	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**212.098,29**
26/06/2025 09:19:41	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**207.500,00**

26/06/2025 09:19:46	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**207.453,93**
26/06/2025 09:19:47	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**205.000,00**
26/06/2025 09:19:47	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**205.000,00**
26/06/2025 09:19:49	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**211.603,00**
26/06/2025 09:19:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**204.964,14**
26/06/2025 09:19:51	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**204.950,00**
26/06/2025 09:19:53	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**200.000,00**
26/06/2025 09:19:55	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**209.049,00**
26/06/2025 09:19:57	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**199.979,65**
26/06/2025 09:19:59	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**203.979,24**
26/06/2025 09:20:02	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**199.950,00**
26/06/2025 09:20:07	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**199.932,99**
26/06/2025 09:20:09	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**203.949,00**
26/06/2025 09:20:09	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**199.500,00**
26/06/2025 09:20:11	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**199.000,00**
26/06/2025 09:20:13	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**198.977,75**
26/06/2025 09:20:16	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**198.950,00**
26/06/2025 09:20:18	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**202.929,00**
26/06/2025 09:20:21	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**198.927,33**
26/06/2025 09:20:26	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**198.900,00**
26/06/2025 09:20:31	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**195.000,00**
26/06/2025 09:20:32	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**194.971,45**
26/06/2025 09:20:33	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**198.899,99**
26/06/2025 09:20:35	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**194.000,00**

26/06/2025 09:20:38	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**193.974,09**
26/06/2025 09:20:43	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**197.853,57**
26/06/2025 09:20:46	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**193.950,00**
26/06/2025 09:20:48	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**190.000,00**
26/06/2025 09:20:49	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**190.000,00**
26/06/2025 09:20:49	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**189.989,57**
26/06/2025 09:20:50	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**193.789,36**
26/06/2025 09:20:55	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**189.950,00**
26/06/2025 09:20:55	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**185.000,00**
26/06/2025 09:20:58	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**193.749,00**
26/06/2025 09:21:00	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**184.953,27**
26/06/2025 09:21:02	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**184.900,00**
26/06/2025 09:21:10	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**183.000,00**
26/06/2025 09:21:12	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**188.598,00**
26/06/2025 09:21:15	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**182.963,14**
26/06/2025 09:21:17	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**182.950,00**
26/06/2025 09:21:18	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**182.930,26**
26/06/2025 09:21:24	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**186.588,86**
26/06/2025 09:21:25	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**182.900,00**
26/06/2025 09:21:32	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**182.869,00**

26/06/2025 09:21:34	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**180.000,00**
26/06/2025 09:21:38	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**183.600,00**
26/06/2025 09:21:39	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**179.000,00**
26/06/2025 09:21:40	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**179.972,35**
26/06/2025 09:21:43	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**182.580,00**
26/06/2025 09:21:44	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**180.000,00**
26/06/2025 09:21:47	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**178.959,29**
26/06/2025 09:21:51	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**178.000,00**
26/06/2025 09:21:53	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**177.970,80**
26/06/2025 09:21:55	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**181.560,00**
26/06/2025 09:21:58	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**177.000,00**
26/06/2025 09:22:01	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**180.540,00**
26/06/2025 09:22:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 156, PARTICIPANTE 566, PARTICIPANTE 398, PARTICIPANTE 567, PARTICIPANTE 777			
26/06/2025 09:22:02	**FECHADO 1**		
26/06/2025 09:22:52	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	**44.650,00**
26/06/2025 09:23:02	**LANCE**	ASSOCIACAO DE PROTECAO MUTUALISTA KIN BRASIL (PARTICIPANTE	**129.900,00**
26/06/2025 09:23:03	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 777)	**48.700,00**
26/06/2025 09:24:53	**LANCE**	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (PARTICIPANTE 156)	**96.450,00**
26/06/2025 09:25:30	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 567)	**57.552,00**
26/06/2025 09:27:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GENTE SEGURADORA S.A.			
26/06/2025 09:27:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/06/2025 09:27:03	**HABILITAÇÃO**		
26/06/2025 09:32:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 566: Senhor(a) licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, conforme preconiza o Acórdão 803/2024 do Tribunal de Contas da União – TCU, em que é dever da Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, solicito a comprovação da exequibilidade de sua proposta final. O prazo definido será até, 30/06/2025 às 10h00. Anexar em Documentos complementares.			
26/06/2025 12:07:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
07/07/2025 12:29:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 566: Boa tarde prezado licitante!! Considerando que a licitante primeira classificada já se antecipou e enviou os documentos de habilitação.			
07/07/2025 12:30:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 566: Para fins de diligência para complementação de informações acerca de documentos apresentados, venho gentilmente solicitar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do exercício social de 2024, conforme exigência Anexo 1, item 9, subitem 9.8.1.3, alínea "a" (Balanço Patrimonial).			
07/07/2025 12:30:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 566: Documentos complementares acerca dos já apresentados deverão ser anexados na Plataforma até às 14h00min, da data 08/07/2025. (terça-feira).			
07/07/2025 13:04:43	**MENSAGEM**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 566)	
Diligência anexada. Ficamos à disposição			
07/07/2025 14:41:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 566: Boa tarde prezado!! Obrigada!!			
08/07/2025 15:30:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
08/07/2025 16:00:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:41DD0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo Administrativo Nº 35/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 04/06/2025 08:30:19				
TOTAL DO PROCESSO:				**44.650,00**
GENTE SEGURADORA S.A.			**90.180.605/0001-02**	**44.650,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 566	Lance: 44.650,00	**Total: 44.650,00**
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educacao - 2004SEGURO VEICULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educacao - 2004				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.660,12		**Valor Unit.: 700,40**	Total Item: 700,40
Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educacao - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educacao - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.:4.477,46		**Valor Unit.: 673,00**	Total Item: 673,00
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.326,52		**Valor Unit.: 650,30**	Total Item: 650,30
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educacao - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.957,87		**Valor Unit.: 1.346,50**	Total Item: 1.346,50
Item: 5	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educacao - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educacao - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.061,86		**Valor Unit.: 1.061,50**	Total Item: 1.061,50
Item: 6	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educacao - 2022/2023SEGURO VEICULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educacao - 2022/2023				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.189,80		**Valor Unit.: 780,10**	Total Item: 780,10
Item: 7	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.115,78		**Valor Unit.: 1.069,60**	Total Item: 1.069,60
Item: 8	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022SEGURO VEICULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.668,92		**Valor Unit.: 701,80**	Total Item: 701,80
Item: 9	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saude - 2016/2016 - 33 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saude - 2016/2016 - 33 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.150,99		**Valor Unit.: 924,60**	Total Item: 924,60
Item: 10	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saude - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saude - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.768,80		**Valor Unit.: 1.318,10**	Total Item: 1.318,10
Item: 11	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 07 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 07 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.028,39		**Valor Unit.: 1.659,60**	Total Item: 1.659,60
Item: 12	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 08 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 08 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.974,09		**Valor Unit.: 1.649,60**	Total Item: 1.649,60
Item: 13	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.338,10		**Valor Unit.: 952,70**	Total Item: 952,70
Item: 14	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.380,91		**Valor Unit.: 658,50**	Total Item: 658,50
Item: 15	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÃ¢ncia Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saude - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.085,48		**Valor Unit.: 764,40**	Total Item: 764,40
Item: 16	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro onibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 19 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro onibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saude - 2019/2019 - 19 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.994,32		**Valor Unit.: 1.051,30**	Total Item: 1.051,30
Item: 17	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saude- 2019/2020 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saude- 2019/2020 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.592,58		**Valor Unit.: 690,30**	Total Item: 690,30
Item: 18	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saude - 2021/2022 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saude - 2021/2022 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.561,26		**Valor Unit.: 685,60**	Total Item: 685,60
Item: 19	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saude - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - AmbulÂ¢ncia Fiat Strada PLACA - SEA- 3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saude - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.296,17		**Valor Unit.: 1.397,30**	Total Item: 1.397,30
Item: 20	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saude - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saude - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.098,69		**Valor Unit.: 1.217,30**	Total Item: 1.217,30
Item: 21	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.335,08		**Valor Unit.: 651,60**	Total Item: 651,60
Item: 22	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saude- 2023/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-				

3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saude- 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.687,66		**Valor Unit.: 704,60**	Total Item: 704,60
Item: 23	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 07 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saude - 2023/2024 - 07 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.042,74		**Valor Unit.: 908,30**	Total Item: 908,30
Item: 24	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.335,08		**Valor Unit.: 651,60**	Total Item: 651,60
Item: 25	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saude - 2024/2024 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.335,08		**Valor Unit.: 651,60**	Total Item: 651,60
Item: 26	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.746,53		**Valor Unit.: 863,80**	Total Item: 863,80
Item: 27	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administracao - 2019/2020 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administracao - 2019/2020 - 02 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.:4.418,94		**Valor Unit.: 664,20**	Total Item: 664,20
Item: 28	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administracao - 2020/2021 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administracao - 2020/2021 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.413,20		**Valor Unit.: 663,30**	Total Item: 663,30
Item: 29	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administracao - 2023/2023 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administracao - 2023/2023 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.481,43		**Valor Unit.: 823,90**	Total Item: 823,90
Item: 30	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistencia Social - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistencia Social - 2018/2018 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.957,03		**Valor Unit.: 594,80**	Total Item: 594,80
Item: 31	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 27 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 27 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.380,28		**Valor Unit.: 1.259,70**	Total Item: 1.259,70
Item: 32	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.805,83		**Valor Unit.: 722,40**	Total Item: 722,40
Item: 33	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2021/2021 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistencia Social - Conselho Tutelar - 2021/2021 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.:4.592,86		**Valor Unit.: 690,30**	Total Item: 690,30
Item: 34	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 05 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX- 9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistencia Social - 2019/2020 - 05 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.917,97		**Valor Unit.: 739,20**	Total Item: 739,20
Item: 35	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviario - 2013/2013 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviario - 2013/2013 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.352,12		**Valor Unit.: 1.405,70**	Total Item: 1.405,70
Item: 36	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviario - 2017/2018 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviario - 2017/2018 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.725,16		**Valor Unit.: 1.461,80**	Total Item: 1.461,80
Item: 37	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviario - Reciclavel - 2018/2018 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Ford Cargo PLACA - BCD- 2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviario - Reciclavel - 2018/2018 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.513,47		**Valor Unit.: 979,00**	Total Item: 979,00
Item: 38	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - RodoviarioSEGURO VEICULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviario				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.205,49		**Valor Unit.: 481,80**	Total Item: 481,80
Item: 39	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviario - 2020/2021 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviario - 2020/2021 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.672,03		**Valor Unit.: 1.002,90**	Total Item: 1.002,90
Item: 40	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviario - 2021/2021 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviario - 2021/2021 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.581,75		**Valor Unit.: 1.440,30**	Total Item: 1.440,30
Item: 41	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviario - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviario - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.:9.900,64		**Valor Unit.: 1.488,20**	Total Item: 1.488,20
Item: 42	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Caminhao Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviario - 1998/1998 - 03 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Caminhao Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviario - 1998/1998 - 03 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.:5.461,70		**Valor Unit.: 820,90**	Total Item: 820,90
Item: 43	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - Renault/Master JI mbus - Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - Renault/Master JI mbus - Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.866,84		**Valor Unit.: 1.032,20**	Total Item: 1.032,20
Item: 44	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P - Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 16 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P - Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 16 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.798,73		**Valor Unit.: 1.322,60**	Total Item: 1.322,60
Item: 45	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviario - 2024/2025 - 30 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviario - 2024/2025 - 30 PASSAGEIROS				

Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.084,87		**Valor Unit.: 914,60**	Total Item: 914,60
Item: 46	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 - SECRETARIA - SAUDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 - SECRETARIA - SAUDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.848,42		**Valor Unit.: 879,10**	Total Item: 879,10
Item: 47	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAUDE - - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROSSEGURO VEICULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAUDE - - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.848,42		**Valor Unit.: 879,10**	Total Item: 879,10

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B77771D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535/2025

DECRETO Nº 535/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.018,98 (Duzentos e quatro mil dezoito reais e novena e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
107	1103	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMNISTRATIVA SEC EDUCAÇÃO	3.1.90.11	4.264,60
75	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	80.523,52
158	1000	02.06.22.661.0022.2.021	MNAUT UNIDADES OPERACIONAIS SEC IND´/COM	3.3.90.36	735,00
256	1303	02.08.10.122.0024.2031	MANUT.UNIDADE ADMINSITRATIVA FMS	3.1.90.11	9.088,20
72	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	14.605,48
97	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	84.792,59
223	1064	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	10.009,59

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 15.340,48 (Quinze mil trezentos quarenta reais e quarenta e oito centavos),o excesso de arrecadação no valor de R$ 196.995,97 (Cento noventa e seis mil novecentos noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	15.340,48

FONTE	VALOR
1103	**R$ 169.580,71**
1303	**R$ 17.405,78**
1064	**R$ 10.009,48**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F50F4422

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (SISTEMA)

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.503.560,53	18,45	41.363.057,11	56,52	31.821.660,29
RECEITAS CORRENTES	73.184.717,40	73.184.717,40	13.323.626,91	18,21	40.531.650,76	55,38	32.653.066,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.583.500,00	7.583.500,00	1.588.300,32	20,94	4.128.311,49	54,44	3.455.188,51
Impostos	6.307.000,00	6.307.000,00	1.345.635,99	21,34	3.252.529,59	51,57	3.054.470,41
Taxas	1.276.500,00	1.276.500,00	242.664,33	19,01	875.781,90	68,61	400.718,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	219.740,79	22,40	535.574,54	54,59	445.425,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	981.000,00	981.000,00	219.740,79	22,40	535.574,54	54,59	445.425,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.027.000,00	1.027.000,00	417.647,11	40,67	1.475.733,27	143,69	-448.733,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	973,82	24,35	1.930,70	48,27	2.069,30
Valores Mobiliários	1.023.000,00	1.023.000,00	416.673,29	40,73	1.206.602,57	117,95	-183.602,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	267.200,00	0,00	-267.200,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.543.217,40	63.543.217,40	11.097.938,69	17,47	34.359.975,10	54,07	29.183.242,30
Transferências da União e de suas Entidades	29.658.217,40	29.658.217,40	5.641.418,43	19,02	15.902.868,30	53,62	13.755.349,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.715.000,00	24.715.000,00	3.990.534,45	16,15	13.622.650,35	55,12	11.092.349,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.170.000,00	9.170.000,00	1.465.985,81	15,99	4.834.456,45	52,72	4.335.543,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	32.056,36	64,11	17.943,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	31.956,36	0,00	-31.956,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	179.933,62	0,00	831.406,35	0,00	-831.406,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	179.933,62	0,00	831.406,35	0,00	-831.406,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	179.933,62	0,00	581.406,35	0,00	-581.406,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.503.560,53	18,45	41.363.057,11	56,52	31.821.660,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.184.717,40	73.184.717,40	13.503.560,53	18,45	41.363.057,11	56,52	31.821.660,29
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.184.717,40	73.184.717,40	34.738.898,80	47,47	41.363.057,11	56,52	31.821.660,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.894.368,96	----	----	8.894.368,96	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.894.368,96	----	----	8.894.368,96	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	69.407.499,40	80.797.591,81	14.635.931,31	38.532.167,08	42.265.424,73	13.293.219,86	34.738.898,80	46.058.693,01	33.215.323,21

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	65.980.960,40	71.388.805,18	13.252.807,57	35.681.384,39	35.707.420,79	12.717.332,52	32.985.727,86	38.403.077,32	31.495.083,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.922.600,00	36.031.866,28	6.083.072,54	16.953.022,33	19.078.843,95	6.083.072,54	16.953.022,33	19.078.843,95	16.574.101,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	147.935,14	420.812,27	679.187,73	147.935,14	420.812,27	679.187,73	420.812,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.958.360,40	34.256.938,90	7.021.799,89	18.307.549,79	15.949.389,11	6.486.324,84	15.611.893,26	18.645.045,64	14.500.169,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.060.615,00	9.096.088,03	1.383.123,74	2.850.782,69	6.245.305,34	575.887,34	1.753.170,94	7.342.917,09	1.720.240,10
INVESTIMENTOS	370.615,00	6.406.088,03	1.134.736,70	2.055.797,44	4.350.290,59	327.500,30	958.185,69	5.447.902,34	925.254,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.670.000,00	2.670.000,00	248.387,04	794.985,25	1.875.014,75	248.387,04	794.985,25	1.875.014,75	794.985,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	312.698,60	----	----	312.698,60	----	----	312.698,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	69.407.499,40	80.797.591,81	14.635.931,31	38.532.167,08	42.265.424,73	13.293.219,86	34.738.898,80	46.058.693,01	33.215.323,21
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.407.499,40	80.797.591,81	14.635.931,31	38.532.167,08	42.265.424,73	13.293.219,86	34.738.898,80	46.058.693,01	33.215.323,21
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.830.890,03	----	----	6.624.158,31	----	8.147.733,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.407.499,40	80.797.591,81	14.635.931,31	41.363.057,11	----	13.293.219,86	41.363.057,11	----	41.363.057,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 11:08:49.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Em casos de alterações, será republicado após fechamento do sim-am.									

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***	***MARLI POLAK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:2F3E2CA3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - DESPESAS COM ENSINO (SISTEMA)

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.307.000,00	3.252.529,59
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	399.981,26
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.000,00	273.968,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.005.000,00	1.290.874,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	1.287.705,40
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.400.000,00	32.839.970,51
2.1 - Cota-Parte FPM	29.900.000,00	16.891.466,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	16.891.466,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	12.995.408,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	185.787,30
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	4.138,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.543.977,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	219.192,19
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.707.000,00**	**36.092.500,10**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.300.000,00**	**6.567.994,10**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.126.750,00**	**2.455.130,92**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.245.000,00	5.226.767,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.245.000,00	4.921.658,30
6.1.1 - Principal	9.170.000,00	4.834.456,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	87.201,85
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	305.109,28
6.4.1 - Principal	0,00	305.109,28

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.130.000,00	-1.733.537,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.226.767,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.133.709,73	4.168.114,10	3.931.804,37	3.847.819,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.897.400,00	3.931.804,37	3.931.804,37	3.847.819,83
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.897.400,00	3.931.804,37	3.931.804,37	3.847.819,83
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	236.309,73	236.309,73	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	236.309,73	236.309,73	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.368.071,17	3.931.804,37	3.847.819,83	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.131.761,44	3.931.804,37	3.847.819,83	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	236.309,73	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.931.804,37	3.931.804,37	3.847.819,83	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.445.160,81	3.931.804,37	3.931.804,37	79,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	522.676,76	1.294.963,21	1.294.963,21	772.286,45	24,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	875.605,68	0,00	917.817,30	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	875.605,68	0,00	917.817,30	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.322.504,34	2.878.656,84	2.497.683,66	2.395.343,36
20.1 - Educação Infantil	217.000,00	14.445,25	9.936,73	9.936,73
20.2 - Ensino Fundamental	4.362.185,69	2.570.191,87	2.193.817,06	2.141.974,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	80,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	743.238,65	294.019,72	293.929,87	243.431,91

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.979.195,46	7.870.525,59	7.019.989,81	6.884.162,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	217.000,00	14.445,25	9.936,73	9.936,73
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.762.195,46	7.856.080,34	7.010.053,08	6.874.226,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.497.683,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.567.994,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	772.286,45
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.293.391,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.023.125,03	8.293.391,31	22,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	744.524,46	444.166,88	444.166,88	0,00	300.357,58
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	744.524,46	444.166,88	444.166,88	0,00	300.357,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.217,40	566.013,96
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.140.217,40	555.181,01
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	384.938,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	180.000,00	109.047,40
31.1.4 - PNATE	176.400,00	53.348,86
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	163.817,40	7.846,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.832,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.175.317,08	2.861.760,47	2.358.606,12	2.301.993,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	175.165,22	142.178,70	65.320,22	65.320,22
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.260.844,18	1.840.029,00	1.419.511,45	1.381.756,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	201.993,46	63.723,40	63.723,40	63.723,40
32.8 - OUTRAS	1.537.314,22	815.829,37	810.051,05	791.194,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.937.831,19**	**11.026.305,78**	**9.672.525,80**	**9.429.588,73**
33.1 - Despesas Correntes	20.604.497,20	9.796.631,03	8.929.243,75	8.696.856,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.967.748,46	5.831.368,79	5.831.368,79	5.716.711,29
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	1.620,12	1.620,12	1.620,12
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.040,00	63.723,40	63.723,40	63.723,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.468.708,74	3.899.918,72	3.032.531,44	2.914.801,95
33.2 - Despesas de Capital	1.333.333,99	1.229.674,75	743.282,05	732.731,97
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.333.333,99	1.229.674,75	743.282,05	732.731,97
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.000.054,57	119.718,33		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.226.767,58	384.938,47		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.733.871,60	172.914,16		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.492.950,55	331.742,64		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	131.454,31	408,08		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.624.404,86	332.150,72		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:23:20.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***	***MARLI POLAK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:287DAC6B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - PROJEÇÃO ATUARIAL (SISTEMA)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2025				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 A 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:33:55.				
Nota(s) Explicativa(s):				
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***		
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal		
MARLI POLAK				
Contadora				

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:CC15C52D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RECEITA DE ALIENAÇÃO (SISTEMA)

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	37.123,97	-37.123,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	37.123,97	-37.123,97

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	505.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
Despesas de Capital	505.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
Investimentos	505.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.507,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	757.999,13			37.123,97			795.123,10

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:34:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***	***MARLI POLAK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:64E97BE8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RECEITA DE OPERAÇÃO DE CREDITO (SISTEMA)

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.096.088,03	2.850.782,69	6.245.305,34
Investimentos	6.406.088,03	2.055.797,44	4.350.290,59
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	2.670.000,00	794.985,25	1.875.014,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.096.088,03	2.850.782,69	6.245.305,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.096.088,03	2.850.782,69	6.245.305,34
Mallet, 10/07/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:32:38.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*PEDRO KOWALCZYK*	*MARLI POLAK*
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:F3B34065

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RELATÓRIO SIMPLIFICADO (SISTEMA)

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.184.717,40
Previsão Atualizada	73.184.717,40
Receitas Realizadas	41.363.057,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.894.368,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.285.717,40
Dotação Atualizada	81.675.809,81
Despesas Empenhadas	38.532.167,08
Despesas Liquidadas	34.738.898,80
Despesas Pagas	33.215.323,21
Superávit Orçamentário	6.624.158,31
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	38.532.167,08
Despesas Liquidadas	34.738.898,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	79.634.728,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.634.728,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.880.908,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.128.146,18	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-20.648.030,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Executivo	225.762,26	74.093,22	151.669,04	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.235.248,30	494.549,57	3.877.113,63	3.863.585,10
Poder Executivo	8.235.248,30	494.549,57	3.877.113,63	3.863.585,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.461.010,56	568.642,79	4.028.782,67	3.863.585,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.293.391,31	25%	22,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.931.804,37	70%	79,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.850.782,69		6.245.305,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	37.123,97		-37.123,97	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		505.507,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.104.134,40	15%		14,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:42:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 10/07/2025		
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal
MARLI POLAK		
Contadora		

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:2E9C7E11

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (SISTEMA)

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.184.717,40	40.531.650,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.583.500,00	4.128.311,49
IPTU	1.275.000,00	399.981,26
ISS	2.005.000,00	1.290.874,13
ITBI	602.000,00	273.968,80
IRRF	2.425.000,00	1.287.705,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.500,00	875.781,90
Contribuições	981.000,00	535.574,54
Receita Patrimonial	1.027.000,00	1.475.733,27
Aplicações Financeiras (II)	1.023.000,00	1.206.602,57
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	269.130,70
Transferências Correntes	63.543.217,40	34.359.975,10
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	13.513.173,56
Cota-Parte ICMS	20.800.000,00	10.396.327,13
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.035.182,06
Cota-Parte ITR	80.000,00	3.310,89
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	148.629,89
Transferências do FUNDEB	9.170.000,00	5.139.565,73
Outras Transferências Correntes	6.273.217,40	3.123.785,84
Demais Receitas Correntes	50.000,00	32.056,36

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	32.056,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.161.717,40	39.325.048,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	831.406,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	831.406,35
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	831.406,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	831.406,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.161.717,40	40.156.454,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.161.717,40	40.156.454,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.388.805,18	35.681.384,39	32.985.727,86	31.495.083,11	82.693,04	167.081,71	162.377,49
Pessoal e Encargos Sociais	36.031.866,28	16.953.022,33	16.953.022,33	16.574.101,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	420.812,27	420.812,27	420.812,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.256.938,90	18.307.549,79	15.611.893,26	14.500.169,64	82.693,04	167.081,71	162.377,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.256.938,90	18.307.549,79	15.611.893,26	14.500.169,64	82.693,04	167.081,71	162.377,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.288.805,18	35.260.572,12	32.564.915,59	31.074.270,84	82.693,04	167.081,71	162.377,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.096.088,03	2.850.782,69	1.753.170,94	1.720.240,10	68.976,00	3.714.736,14	3.714.736,14
Investimentos	6.406.088,03	2.055.797,44	958.185,69	925.254,85	68.976,00	3.714.736,14	3.714.736,14
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.670.000,00	794.985,25	794.985,25	794.985,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.426.088,03	2.055.797,44	958.185,69	925.254,85	68.976,00	3.714.736,14	3.714.736,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	312.698,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.027.591,81	37.316.369,56	33.523.101,28	31.999.525,69	151.669,04	3.881.817,85	3.877.113,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.027.591,81	37.316.369,56	33.523.101,28	31.999.525,69	151.669,04	3.881.817,85	3.877.113,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.128.146,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.128.146,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.206.602,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	420.812,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.913.936,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.168.950,66	7.373.965,41
DEDUÇÕES (XL)	21.044.957,84	-398.057,96
Disponibilidade de Caixa	21.044.957,84	-398.057,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.325.412,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	225.762,26	4.704,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.692,04	393.353,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.876.007,18	7.772.023,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-20.648.030,55**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-221.058,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	25.783.025,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.913.936,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.128.146,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.894.368,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.894.368,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:08:53.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS*	*PEDRO KOWALCZYK*	*MARLI POLAK*
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:0A537C7D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RPPS (SISTEMA)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 11:36:06.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 10/07/2025			
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS***	***PEDRO KOWALCZYK***	***MARLI POLAK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:FC79347A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 063 /2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
95242	MARLON ROBEINA CORREIA DA SILVA	0202/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT	01/02/2024	31/01/2025	16/07/2025	25/07/2025
10815	ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2023	09/04/2024	16/07/2025	04/08/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E26CF676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 163/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 163/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA		**MATR.**	**123-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/07/2025	04/07/2025	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE SIMPÓSIO DE SERVIÇOS MILITAR DESTINADO Á ATUALIZAR E CAPACITAR OS SECRETÁRIOS DAS JUNTAS DE SERVIÇOS MILITAR .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 04 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FC1A3975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 089/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais de nº010/2023 e 079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 15 de julho de 2025 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Jaqueline da Silva Conceição	Assistente Social	APTA	APTA
Silvana Maria Meneses	Enfermeiro	APTA	APTA
Jéssica Ribeiro dos Santos Maestrelli	Enfermeiro	APTA	APTA
Thais Kawane Nunes	Enfermeiro	APTA	APTA
Carolina Ribeiro Duarte	Enfermeiro	APTA	APTA
Rafaeli Musial Scorupski	Enfermeiro	APTA	APTA
Cláudia Aparecida dos Santos Carneiro	Enfermeiro	APTA	APTA
Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	Enfermeiro	APTA	APTA
Gabrielly Liz de Almeida	Enfermeiro	APTA	APTA
Rosani Aparecida de Pontes	Enfermeiro	APTA	APTA
Michelle Patricia dos Santos	Enfermeiro	APTA	APTA
Amanda Tayze Gonçalves Jorge	Enfermeiro	APTA	APTA
Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro	Enfermeiro	APTA	APTA
Daniela Regina Cabral	Enfermeiro	APTA	APTA
Karin Christiane Gomes de Souza	Enfermeiro	APTA	APTA
Anne Mary Mendes Almeida Henri	Enfermeiro	APTA	APTA
Guilherme Damascena Lima	Enfermeiro	APTO	APTO
Inglid Ferreira da Silva	Enfermeiro	APTA	APTA
Josiane de Barros Figueiredo	Enfermeiro	APTA	APTA
Luiz Henrique Castilho da Silva	Enfermeiro	APTO	APTO
Karina Mariana Lindolfo	Enfermeiro	APTA	APTA
Edite de Cassia As de Q. Lacerda	Enfermeiro	APTA	APTA
Lauana Rocha de Lima Neves	Enfermeiro	APTA	APTA
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro	APTA	APTA
Keyla Cristina Debona	Enfermeiro	APTA	APTA
Viviane Peters da Silva	Enfermeiro	APTA	APTA
Ana Cecília Linhares de Castro	Farmacêutico Generalista	APTA	APTA
Eliene Souza de Freitas	Farmacêutico Generalista	APTA	APTA
Carolina de Moraes Oliveira Leandro	Fisioterapeuta	APTA	APTA
Jhonatan Wilian de Sá Aredes	Médico Pediatra	APTO	APTO
Síndel de Oliveira Moraes	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Osnei As da Silva	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Daniele Tiemi Abe	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Flavio Issamu Koike	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO

Munique Rafaela Pinheiro	Professor	APTA	APTA
Tatiane Aparecida Koch	Professor	APTA	APTA
Maíra Rodrigues de Souza	Professor	APTA	APTA
Dayanne de Oliveira Silva	Professor	APTA	APTA
Jacqueline Angela de Souza	Professor	APTA	APTA
Neuza Cardoso da Silva	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0CA2963F

GABINETE
EDITAL Nº 091/2025 PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Federal n.º 11.788/2008 e o artigo 17, §3.º e seguintes da Lei Municipal nº 1.986/2018 (Lei do Programa de Estágio INOVAR na Administração Pública Municipal), em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.475/2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio remunerado, destinadas a estudantes de curso técnico de nível médio, de graduação e de pós graduação, a depender do caso, das áreas de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, **ARQUITETURA**, **CONTABILIDADE**, **DIREITO**, **ENFERMAGEM**, **ENGENHARIA AMBIENTAL**, **ENGENHARIA CIVIL**, **ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, **FARMÁCIA**, **GESTÃO E EMPREENDEDORISMO**, **PEDAGOGIA**, **PSICOLOGIA**, **SAÚDE COLETIVA**, **SERVIÇO SOCIAL**, **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO** e **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme exigências e quantitativos especificados neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O programa de estágio INOVAR tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através da sua inserção em atividades relacionadas à área pública, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão do órgão da Administração Pública Municipal ao qual a vaga está vinculada, e visa a proporcionar uma ocupação voltada ao aprendizado curricular.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de lista de classificados (cadastro reserva) de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de curso técnico de nível médio, de graduação e de pós graduação, a depender do caso, nas áreas de Administração Pública, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Tráfego, Farmácia, Gestão e Empreendedorismo, Pedagogia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Técnico de Nível Médio em Administração e Tecnologia da Informação, vinculados às diversas Secretarias do Município de Matinhos.
1.3. A convocação do estagiário para atuar em determinada Pasta municipal não gera direito à permanência na aludida unidade administrativa, sendo possível a permuta ou a transferência, sempre de ofício, para qualquer outro departamento ou Secretaria Municipal.
1.4. Este processo seletivo será regido por este Edital de Abertura, e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.986/2018 e da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente certame, em cada área de conhecimento e grau de formação ofertado, nos termos do artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008 e artigo 31 da Lei Municipal nº 1.986/2018, cuja ocupação levará em consideração as necessidades especiais do estagiário e as atividades próprias da unidade que oferta da vaga.
2.2. O candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência (PcD) deve, no ato da inscrição, demonstrar sua condição por meio da apresentação de laudo ou de declaração médica, e informar eventuais necessidades específicas para a realização da prova.
2.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência (PcD) serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
2.4. Somente serão reservadas vagas a candidatos PcD nos processos seletivos cuja oferta de vagas, ou formação de lista de classificação (cadastro de reserva), seja igual ou superior a 10 (dez) aprovados.
2.5. Ficam reservadas aos pretos, pardos, indígenas e quilombolas 15% (quinze por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
2.6. A reserva de vagas destinas às pessoas com deficiência (PcD) e às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
2.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme, sendo o caso, o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e/ou a autodeclaração de que o candidato é quilombola.
2.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas à quota de pessoas com deficiência (PcD) e de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
2.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e os candidatos portadores de deficiência (PcD) aprovados dentro do numero de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
2.10. Em caso de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DO ESTÁGIO
3.1. Os estagiários de curso técnico de nível médio, de nível superior e de pós-graduação cumprirão carga horária de 5 (cinco) horas diárias e de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em regime presencial.
3.2. O estagiário, independentemente do grau, fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 170,00 mensais.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de curso técnico de nível médio ou de graduação será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e de pós-graduação será de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).

3.4. O estagiário contratado estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD), que estará autorizada a atuar até a conclusão do curso, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.986/2018.
3.6. Para fins do disposto no item "3.5", não será permitida a participação, neste processo seletivo, de estagiários que já atuaram, nesta qualidade, nos quadros do Poder Executivo, pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de outra área do conhecimento ou de nível de qualificação profissional diverso.
3.7. No caso de exercício pretérito de estágio junto ao Poder Executivo municipal por período inferior a 02 (dois) anos, somente será permitida a contratação do estagiário pelo período remanescente, assim entendido o lapso até o atingimento deste prazo, exceto quando se tratar de outra área do conhecimento ou de nível de qualificação profissional diverso.
3.8. As vedações enunciadas nos itens "3.6" e "3.7" não abrangem os candidatos cujo estágio no Poder Executivo municipal chegou a termo há mais de 02 (dois) anos contados da data da publicação do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via e- mail.
4.2 Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO II do presente Edital, disponibilizada no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/) e encaminhá-la, em forma de anexo, ao e-mail **inscricoes.inovar@matinhos.pr.gov.br**, **no período de 16 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025 até as 23:59**, considerando-se intempestiva e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.
4.3 A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de inscrição que não sejam recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, ou em virtude de qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados, motivo pelo qual é importante que o candidato mantenha cópia do comprovante impresso da inscrição na data da realização da prova escrita (e-mail enviado).
4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Administração Pública do direito de excluir, a qualquer tempo, do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos ou incompletos.
4.5 Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da autoridade promovente do certame.
4.7 As inscrições homologadas serão divulgadas no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), **até o dia 04 de agosto 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato confirmar a homologação da sua inscrição.

5. DOS REQUISITOS
5.1 Poderá se inscrever o acadêmico que possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos e estiver matriculado em instituição de ensino, inclusive em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que devidamente credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) e ao Ministério de Educação (MEC), em curso técnico de nível médio, de graduação ou de pós-graduação, conforme o caso, nas áreas de Administração Pública, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Tráfego, Farmácia, Gestão e Empreendedorismo, Pedagogia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Técnico de Nível Médio em Administração e Tecnologia da Informação.
5.2. Não poderá se inscrever no presente processo seletivo o estudante de graduação que estiver cursando a faculdade na área para o qual se candidatou há menos de um ano completo, na data da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 Este processo seletivo será realizado em uma única fase, consistindo na aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o artigo 17, §4º, da Lei Municipal nº 1.986/2018, exceto no que tange às vagas destinadas a estudantes do curso de Direito, caso em que haverá, adicionalmente, uma questão discursiva e uma fase de entrevista.
6.1.1 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 5 pontos cada, que conterão alternativas "a", "b", "c" e "d", sendo apenas uma delas a correta.
6.1.1.1. A prova escrita destinada à seleção de estagiários de direito será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 2 pontos cada, que conterão alternativas "a", "b", "c" e "d", sendo apenas uma delas a correta.
6.1.2 Na prova escrita destinada aos estudantes do curso de Direito, haverá uma questão discursiva, com valor de 30 pontos, consistente na elaboração de uma redação de 20 a 30 linhas, sobre tema correlato à Administração Pública a ser especificado no caderno de provas.
6.1.3 As questões objetivas e a questão discursiva versarão sobre temas relacionados ao conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
6.1.4 Para as vagas destinadas a estudantes do curso de Direito, haverá, ainda, uma etapa de entrevista, de caráter meramente classificatório, terá peso de 30 pontos e, nela, poderão ser realizados questionamentos orais acerca de temas versados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.
6.2 **A prova será aplicada na data de 10 de agosto de 2025 (domingo), das 13h30min às 16h30min, no Complexo Educacional Francisco dos Santos Junior**, localizado à Rua Rio Negro, s/n, no bairro Tabuleiro, nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná.
6.3 Não será permitido o ingresso do candidato no local de prova após às 13h30min.
6.4 O candidato somente poderá deixar o local de prova após às 14h30min, sendo sumariamente desclassificado caso descumpra a presente exigência.
6.5 Recomenda-se que o candidato se apresente com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e de documento oficial de identificação, com o objetivo de não atrasar o início da aplicação da prova.
6.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial de identificação original que contenha foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá comprovar, no ato, o registro de ocorrência em órgão policial, caso em que será aceito qualquer outro documento com foto.
6.6 O tempo de realização da prova será de até 03h00min, sendo vedada qualquer forma de consulta durante a sua realização, bem como o uso de celulares ou de outros aparelhos eletrônicos, sob pena de desclassificação sumária.
6.7 As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos tanto no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
6.8 A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no respectivo caderno de provas.
6.8.1 Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.
6.8.2 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas.
6.8.3 As marcações incorretas, rasuradas ou emendadas e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação, acarretarão a anulação da respectiva questão, sem atribuição de pontos ao respectivo candidato.

6.9 Os candidatos às vagas destinadas a área de conhecimento de Direito que obtiverem o aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova escrita serão considerados classificados para a fase de entrevista, sendo os demais desclassificados do certame.
6.9.1 A fase de entrevista do presente processo seletivo será objeto de convocação específica, a ser publicada no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), em data previamente agendada, que também será informada pelo Departamento de Recursos Humanos através do telefone ou do e-mail apresentado na ficha de inscrição.
6.9.2 A entrevista será realizada diretamente pelo Procurador-Geral do Município, ou por aquele a quem ele delegar a tarefa, devendo, no ato, ser analisado o curriculum do candidato em conjunto com a sua aptidão para a vaga, conforme a demanda da respectiva Secretaria e o perfil acadêmico desejado.
6.9.3 As informações para a realização da entrevista serão divulgadas por meio de documento oficial de convocação, **ficando desde já advertida ao candidato a necessidade de apresentação do curriculum por ocasião do comparecimento no ato**.
6.9.4 O(s) entrevistador(es) deverá(ão) classificar cada entrevistado com notas entre 00 e 30, devendo a ficha de avaliação ser remetida ao Departamento de Recursos Humanos.
6.10 O gabarito preliminar da prova escrita será divulgado até o segundo dia útil após a realização da prova, no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/).
6.15 O candidato que não se apresentar na data e hora da prova escrita e/ou da entrevista será automaticamente desclassificado.
6.16 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
6.17 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que:
6.17.1 Estiver nos anos iniciais do curso;
6.17.2 Tiver maior idade.
6.18. A lista definitiva de aprovados será publicada no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da realização das entrevistas dos candidatos às vagas de estágio da área do direito, no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/).

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá recurso dirigido à Comissão do Programa de Estágio Inovar, instituída pelo Decreto Municipal n.º 3.755/2025, nas seguintes hipóteses:
7.1.1 Em face do conteúdo do presente edital, no prazo de 02 (dois) dois dias úteis da sua publicação no site do Município de Matinhos;
7.1.2 Em face do indeferimento da inscrição de candidatura no presente processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dois dias úteis da publicação do rol de inscrições deferidas no site do Município de Matinhos;
7.1.3 Em face do gabarito preliminar da prova, no prazo de 02 (dois) dois dias úteis da publicação do quadro de respostas no site do Município de Matinhos;
7.1.4 Em face do resultado provisório, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à sua publicação no site do Município de Matinhos;
7.2. O recurso deverá seguir o modelo disposto no ANEXO III, e deverá ser encaminhado exclusivamente ao e-mail "**inscricoes.inovar@matinhos.pr.gov.br**", no prazo assinalado acima, não sendo admitidos recursos intempestivos, extemporâneos, ou encaminhados através de qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
7.3. Se eventual recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e/ou da resposta apresentada.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
8.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado, para fins de contratação, por meio de Edital publicado no sítio eletrônico do Município de Matinhos (https://matinhos.atende.net/), obedecendo-se à ordem de classificação, ao longo da validade da presente seleção, de acordo com as necessidades da Secretaria responsável por cada vaga.
8.1.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas previsto neste edital comporão cadastro de reserva, e poderão ser convocados, de forma discricionária, para suprir necessidade administrativa superveniente ou, ainda, para atender à premência de substituição ou do preenchimento de vacância de postos de estágio.
8.1.2 O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente.
8.1.3 A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não atenda ao Edital publicado no site oficial do Município.
8.1.4 No caso de desistência expressa, o candidato, uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga.
8.1.5 É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o candidato será deslocado para o final da lista de aprovados, desde que assim expressamente o solicite.
8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter o seu endereço eletrônico e o seu telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários à sua convocação, sendo-lhe atribuíveis todos os prejuízos advindos de eventual descumprimento do dever de atualizar os seus dados perante o Município de Matinhos.
8.3 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município de Matinhos, a Instituição de Ensino e o estagiário.
8.4 Não será permitida a contratação de candidatos que, no momento da convocação, já tenham concluído 90% ou mais do respectivo curso.
8.5 A Instituição de Ensino deverá estar devidamente conveniada/credenciada junto ao Município de Matinhos.
8.5.1 Caso a Instituição de Ensino do estudante classificado e convocado não esteja conveniada/credenciada com este Ente Municipal, o estudante terá o prazo de 30 dias úteis, a partir da sua convocação, para providenciar a instrumentalização do convênio;
8.5.2 Decorrido o prazo disposto no item "8.5.1" sem a formalização do Convênio entre a Instituição de Ensino e o Município, o estudante será automaticamente desclassificado.
8.6 **O exercício de cargo ou emprego público do Município de Matinhos, ainda que de outro ramo, é incompatível com o exercício de estágio na Administração Pública Municipal**, e com a participação do presente processo seletivo.
8.7 Os estagiários de pós-graduação em direito ficam impedidos de exercer a advocacia durante a vigência do contrato de estágio, e os demais, de exercê-la contra a Fazenda Pública que os remunera (Município de Matinhos, as suas autarquias e afins).
8.8 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
8.8.1. Ficha de dados cadastrais disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, indicando o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, o endereço completo, bem como o telefone e o endereço eletrônico para contato;
8.8.2. Fotocópia legível do documento oficial com foto e do CPF;
8.8.3. Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino devidamente conveniada ao Município de Matinhos, que indique o ano ou o período em que o estudante está matriculado, assim como a data prevista para a conclusão do curso;
8.8.4 No caso de candidatos à vaga de estágio de pós-graduação, diploma de conclusão de curso superior na exata área do estágio pretendido;
8.8.5. Atestado médico de aptidão física;
8.8.6. Certidão de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual, emitida pela(s) Comarca(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
8.8.7. Indicação do número da agência e da conta-salário aberta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, com cópia do verso do cartão ou de documento oficial constando o número da conta, devidamente assinados pelo candidato;

8.8.8. Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.986/2018, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A vigência do processo seletivo será de um ano, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, ressalvada a possibilidade de a Administração Pública Municipal realizar novo certame antes do termo final do prazo.

9.2. No caso realização de novo processo de seleção de estagiários durante a vigência deste edital ou de suas prorrogações, os aprovados no processo seletivo mais antigo para a mesma área e grau de conhecimento serão convocados com prioridade, até o termo final do presente, sobre candidatos classificados em nova seleção.

10 DAS VAGAS

10.1. No presente processo seletivo, são ofertadas as seguintes vagas de estágio:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	NÚMERO DE VAGAS - GRADUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS – PÓS-GRADUAÇÃO
Administração Pública	X	1	1
Arquitetura	X	1	X
Contabilidade	X	1	1
Direito	X	3	3
Enfermagem	X	4	4
Engenharia Ambiental	X	1	1
Engenharia Civil	X	2	1
Engenharia de Tráfego	X	1	X
Farmácia	X	2	2
Gestão e Empreendedorismo	X	1	X
Pedagogia	X	20	X
Psicologia	X	2	2
Saúde Coletiva	X	3	3
Serviço Social	X	1	1
Técnico de Nível Médio em Administração	2	X	X
Tecnologia da Informação	4	X	X
Total	**6**	**43**	**19**

10.2. Os candidatos selecionados ocuparão as vagas indicadas no quadro acima, e as que porventura sobrevierem durante a sua vigência, junto a qualquer das Secretarias do Município de Matinhos.

10.3. As colunas grafadas com “X” da tabela de vagas enunciadas no item “10.1” não serão ofertadas no presente certame, tampouco formarão lista de cadastro de reserva, razão pela qual não será deferida inscrição afeta à respectiva área do conhecimento e grau de instrução.

10.4. O quantitativo enunciado na tabela contida neste tópico contempla os candidatos que serão selecionados por meio de ampla concorrência e, também, das categorias pessoa com deficiência (PCD) e pretos, pardos, indígenas e quilombolas, sendo certo que, ao estabelecer a ordem das convocações o Departamento de Recursos Humanos deverá respeitar as regras enunciadas no item “2” e seguintes deste edital.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Além dos demais casos previstos neste edital, será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário estipuladas no termo de compromisso;

11.1.2. desistir expressa ou tacitamente da vaga de estágio;

11.1.3. não apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a admissão, os documentos necessários para a contratação, ou exibir documentos cujo conteúdo divirja das informações prestadas no ato de inscrição;

11.1.4. se recusar a exercer a atividade de estágio em órgão diverso do que é de sua preferência, ou naquele para o qual venha a ser transferido durante a vigência do estágio;

11.1.5. tiver concluído 90% ou mais do curso no momento da contratação, em virtude da exiguidade do prazo impossibilitar a efetiva troca de experiências e a aplicação prática dos conteúdos acadêmicos;

11.1.6. sendo o caso, deixar de adotar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da convocação, as medidas necessárias para realização de convênio entre o Município de Matinhos e a respectiva Instituição de Ensino, na hipótese desta não estar previamente conveniada/credenciada junto ao Ente Público;

11.1.7. ostentar incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio ofertados e das respectivas aulas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Matinhos.

12.2. No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas demais autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Município de Matinhos.

12.4. A aprovação dentro do número de vagas previsto neste edital e a classificação em cadastro de reserva geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, reservando-se à Administração Pública Municipal o direito de proceder às contratações sob o viés da oportunidade e da conveniência, de acordo com as necessidades do órgão, com a disponibilidade orçamentária, com vagas existentes e com aquelas que porventura sobrevenham durante a vigência do certame.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa de Estágio Inovar instituída pelo Decreto Municipal n.º 3.755/2025, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.986/2018 e na Lei Federal n.º 11.788/2008.

Matinhos, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN
Presidente da Comissão do Programa de Estágio Inovar
Decreto Municipal n.º 3.755/2025

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTÉUDOS GERAIS: Constituição Federal. Lei Orgânica do Município de Matinhos. Gramática: construção textual, ortografia e acentuação. Raciocínio lógico.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ARQUITETURA: Noções de projeto arquitetônico. História e teoria da arquitetura. Conforto ambiental (iluminação, ventilação, térmico e acústico). Acessibilidade em edificações. Leitura e interpretação de plantas arquitetônicas. Código de obras e posturas municipal. Sustentabilidade na arquitetura. Representação gráfica e softwares de modelagem (autoCAD, SketchUp). Plano diretor municipal: objetivos, diretrizes e instrumentos do planejamento urbano.

CONTABILIDADE: XX.

DIREITO: Questão discursiva sobre tema em voga relacionado a qualquer ramo do Direito. Noções básicas de Direito Constitucional. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Noções básicas de Direito Civil. Noções básicas de Direito Processual Civil. Noções básicas de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. Noções básicas de Direito Previdenciário. Noções Básicas de Licitações e de Contratos Administrativos. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal.
Questão discursiva sobre tema em voga. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direito Administrativo. Estrutura e Funcionamento das Insituições do Estado no Brasil. Legislação aplicada à Gestão Pública. Noções básicas de Finanças Públicas.

ENFERMAGEM: Procedimentos básicos de enfermagem na Atenção Primária. Acolhimento e escuta qualificada no cuidado de enfermagem. Noções de prevenção e controle de infecções. Imunização: calendário básico e conservação de vacinas. Ética e legislação profissional do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social). Controle social na saúde: Conselhos e Conferências. Política Nacional de Humanização (PNH). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Redes de Atenção à Saúde (RAS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Objetivos e atribuições do SUS. Organização dos serviços de saúde. Competências das esferas federal, estadual e municipal. Participação complementar da iniciativa privada.

ENGENHARIA AMBIENTAL: Fundamentos de Ecologia e Meio Ambiente. Saneamento ambiental: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana. Gestão de recursos hídricos: bacias hidrográficas, enquadramento de corpos d'água, outorga e monitoramento da qualidade da água. Licenciamento ambiental: etapas, estudos ambientais (EIA, RIMA, RCA, PCA) e legislação aplicável. Avaliação de impactos ambientais. Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos: classificação, coleta, transporte, tratamento e disposição final. Poluição ambiental: fontes, controle e tecnologias de mitigação da poluição do ar, da água e do solo. Energias renováveis e alternativas. Planejamento e gestão ambiental: zoneamento ambiental, auditoria ambiental e instrumentos de gestão. Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável. Educação ambiental e participação social. Legislação ambiental: Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), Resoluções CONAMA aplicáveis. Normas técnicas da ABNT relacionadas ao meio ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e atuação dos órgãos ambientais (IBAMA, ICMBio, órgãos estaduais e municipais).

ENGENHARIA CIVIL: Noções de desenho técnico e leitura de projetos. Materias de construção civil. Elementos de Estruturas e Fundações. Orçamentação e Planejamento de Obras. Noções de saneamento básico(drenagem, esgoto, abastecimento de água). Legislação urbanística básica (uso e ocupação do solo, código de obras). Segurança do trabalho e normas técnicas (NBRs). Interpretação de escaladas e plantas topográfias.

ENGENHARIA DE TRÁFEGO: Fundamentos da engenharia de tráfego. Sinalização vertical e horizontal. Classificação de vias urbanas conforme código de trânsito brasileiro (CTB). Noções sobre planejamento viário e mobilidade urbana. Segurança no trânsito. Estatísticae análise de acidentes. Transporte público e modos de deslocamento. Fiscalização e normas de circulação.

FARMÁCIA: Noções de farmacologia básica. Medicamentos essenciais e assistência farmacêutica no SUS. Boas práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Ética e legislação farmacêutica básica. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social). Controle social na saúde: Conselhos e Conferências. Política Nacional de Humanização (PNH). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Redes de Atenção à Saúde (RAS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Objetivos e atribuições do SUS. Organização dos serviços de saúde. Competências das esferas federal, estadual e municipal. Participação complementar da iniciativa privada.

GESTÃO E EMPREENDEDORISMO: Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Estrutura da Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Planejamento e orçamento público: PPA, LDO, LOA, ciclo orçamentário e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Gestão de pessoas no setor público: provimento, vacância, avaliação de desempenho, capacitação e ética do servidor. Licitações e contratos administrativos: princípios, modalidades e a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Controle da Administração Pública: controle interno e externo, atuação dos Tribunais de Contas, Ministério Público e controle social. Governança pública, accountability e transparência. Políticas públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Participação social na gestão pública: conselhos, audiências públicas e instrumentos de controle cidadão. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei nº 14.230/2021 (nova Lei de Improbidade Administrativa).

PEDAGOGIA: Fundamentos da Educação: Filosofia da Educação, História da Educação no Brasil, Políticas públicas educacionais, Papel do pedagogo na escola. Didática e Planejamento Escolar: Planejamento pedagógico, Metodologias ativas de ensino, Avaliação da aprendizagem, Organização do trabalho pedagógico. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenvolvimento infantil, Práticas pedagógicas para a infância, Alfabetização e letramento, Jogos e brincadeiras como ferramentas pedagógicas. Legislação e Documentação Escolar: LDB (Lei nº 9.394/96), BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Documentação pedagógica (relatórios,

registros, portfólios). 5. Inclusão e Diversidade na Escola: Educação inclusiva, Atendimento educacional especializado (AEE), Relações étnico-raciais e de gênero na escola, Práticas antidiscriminatórias.

PSICOLOGIA: Princípios básicos da atuação do psicólogo no SUS. Saúde mental e atenção psicossocial: CAPS e RAPS. Noções de escuta qualificada e vínculo terapêutico. Política Nacional de Saúde Mental. Ética profissional em Psicologia. Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social). Controle social na saúde: Conselhos e Conferências. Política Nacional de Humanização (PNH). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Redes de Atenção à Saúde (RAS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Objetivos e atribuições do SUS. Organização dos serviços de saúde. Competências das esferas federal, estadual e municipal. Participação complementar da iniciativa privada.

SAÚDE COLETIVA: Fundamentos da saúde coletiva e promoção da saúde. Planejamento em saúde: diagnóstico situacional e ações programáticas. Indicadores de saúde. Territorialização e mapeamento em saúde. Participação comunitária e controle social no SUS. Vigilância em Saúde e ambiente, para a prevenção e proteção da saúde pública. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social). Controle social na saúde: Conselhos e Conferências. Política Nacional de Humanização (PNH). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Redes de Atenção à Saúde (RAS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Objetivos e atribuições do SUS. Organização dos serviços de saúde. Competências das esferas federal, estadual e municipal. Participação complementar da iniciativa privada.

SERVIÇO SOCIAL: Princípios éticos do Serviço Social. Papel do assistente social na saúde pública. Determinantes sociais da saúde. Atendimento e orientação aos usuários no SUS. Políticas públicas de saúde e assistência social. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização, participação social). Controle social na saúde: Conselhos e Conferências. Política Nacional de Humanização (PNH). Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF). Redes de Atenção à Saúde (RAS). Vigilância em Saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990: Objetivos e atribuições do SUS. Organização dos serviços de saúde. Competências das esferas federal, estadual e municipal. Participação complementar da iniciativa privada.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO: Noções de Administração Pública: princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Estrutura organizacional da administração pública: órgãos, entidades e competências. Noções de organização, planejamento e controle. Arquivologia: classificação, tipos de arquivos, protocolos, conservação e legislação arquivística. Redação oficial: padrões de comunicação formal, ofícios, memorandos, requerimentos e demais documentos administrativos conforme o Manual de Redação da Presidência da República. Noções de ética no serviço público. Atendimento ao público: qualidade no atendimento, postura profissional e comunicação eficaz. Noções de almoxarifado e patrimônio: entrada, saída, controle e inventário de materiais. Gestão de documentos e informações. Noções de licitações e contratos: princípios, modalidades e fases conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações). Noções de recursos humanos: direitos e deveres do servidor público, assiduidade, pontualidade e disciplina. Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais). Uso de tecnologias no ambiente administrativo: e-mail institucional, protocolos eletrônicos, planilhas e editores de texto. Noções básicas de controle interno e organização administrativa.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Fundamentos de informática: hardware, software, componentes de computadores e dispositivos de entrada e saída. Sistemas operacionais: instalação, configuração e administração básica de sistemas Windows e Linux. Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) e LibreOffice: funcionalidades, formatação, fórmulas e recursos de automação. Redes de computadores: conceitos básicos, tipos de redes (LAN, WAN), topologias, protocolos (TCP/IP), cabeamento estruturado, dispositivos de interconexão (switch, roteador). Internet e Intranet: serviços, navegadores, segurança e boas práticas. Manutenção de computadores: montagem, diagnóstico, identificação e substituição de peças, limpeza e prevenção de falhas. Segurança da informação: antivírus, firewall, criptografia, backups e boas práticas de uso de sistemas e dados. Noções de banco de dados: conceitos de tabelas, campos, registros, linguagem SQL básica (SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE). Sistemas de informação: noções de ERP, softwares públicos, suporte a usuários e help desk. Noções de desenvolvimento web: HTML, CSS e lógica de programação. Legislação aplicada: Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Ética no uso da tecnologia e sigilo de informações institucionais.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:129A148D

GABINETE
PORTARIA Nº 977/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 291/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 04 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76864/1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2023/2024
80390/2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2023/2024
80390/2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2023/2024
72303/1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2023/2024
69973/4	Maura do Carmo Marques	Professor	2023/2024
76805/1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor Esporte e Lazer	2024/2025
62065/1	Rosana Scarante	Professor	2023/2024
62065/3	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	2024/2025
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2023/2024
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2021/2022
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2022/2023

66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2023/2024
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2023/2024
67350/1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	2024/2025
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2024/2025
100488/1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2023/2024
100488/2	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2023/2024
80071/1	Elias Ernesto Duarte	Auxiliar Serviços Gerais	2024/2025
14958/2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2023/2024
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2023/2024
80454/2	Catiane Couto	Educador Infantil	2023/2024
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	2023/2024
101123/1	Francieli Sozo	Atendente Infantil	2024/2025
62081/3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2023/2024
100451/1	Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	2024/2024
70467/2	Pricilla Freire da Silva Cunha	Coordenador Educacional	2023/2024
70840/1	Kelly Kullack	Professor	2022/2023
62901/3	Marenise Santos da Silva	Coordenador Educacional	2023/2024
70203/2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional	2023/2024
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2023/2024
57940/3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2024/2025
21377/1	Irani Gonçalves da Luz da Silva	Auxiliar de Administração	2023/2024
101293/1	Leticia Messias Farago	Professor	2023/2024
67385/1	Renata Cristina Alves de Brito	Coordenador Educacional	2023/2024
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador Infantil	2023/2024
70092/2	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Professor	2024/2025
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	2022/2023
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	2022/2023
69922/3	Cleia Caron de Oliveira	Professor	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD3F7911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 46.985.752/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1223	35935	EMBALAGEM	CACAU EM PÓ 100%. apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 1Kg. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$21,48	R$26.270,04
8	2620	35085	EMBALAGEM	CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 50g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$1,67	R$4.375,40
10	2786	35087	EMBALAGEM	FARINHA DE TAPIOCA. Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$3,67	R$10.224,62
14	1600	35941	EMBALAGEM	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS. Produzido a partir da Laurus nobilis desidratada. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagens de no mínimo 50g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$2,74	R$4.384,00
20	2250	35093	EMBALAGEM	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$4,61	R$10.372,50
24	1276	35097	EMBALAGEM	GRÃO DE BICO. de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de no mínimo 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$6,17	R$7.872,92

25	220	35098	EMBALAGEM	MANJERICÃO DESIDRATADO. cor verde, aroma e sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$6,22	R$1.368,40
				TOTAL GERAL		R$64.867,88

VALOR TOTAL: R$64.867,88 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:86B68D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CROCANTE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 36.726.343/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	21680	35937	EMBALAGEM	BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebradas). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$3,13	R$67.858,40
				TOTAL GERAL		R$67.858,40

VALOR TOTAL: R$67.858,40 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7FF07D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº: 29.206.230/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	328	35089	EMBALAGEM	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as	R$3,08	R$1.010,24

				informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.		
18	380	35091	EMBALAGEM	MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI/PARAFUSO COM OVOS, embalado em saco de polietileno com peso líquido mínimo de 500g. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: farinha de trigo integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$3,09	R$1.174,20
				TOTAL GERAL		R$2.184,44

VALOR TOTAL: R$2.184,44 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E9B30FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VO CARMEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

CNPJ Nº: 10.642.823/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	4489	35936	EMBALAGEM	BISCOITO COOKIES INTEGRAL. Biscoito Doce Sem Recheio, Tipo Cookies Integral com coco OU cacau, consistência crocante, sabor e odor característicos; livre de gordura trans, composta de Farinha de Trigo Integral, Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; coco ralado OU cacau 100%, Fibra de Trigo, Ovo, Sal, Fermento e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica, Atóxica e Lacrada; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores. Validade Mínima de 06 Meses a partir da Data Da Entrega na unidade requisitante. Proibido rótulos com conteúdo apelativo ao público infantil. Embalagem unitária de no mínimo 150g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$9,24	R$41.478,36
				TOTAL GERAL		R$41.478,36

VALOR TOTAL: R$41.478,36 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BCEA9542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OK EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PROCESSO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,

CNPJ Nº: 11.412.547/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	6890	35079	EMBALAGEM	AVEIA EM FLOCOS FINOS. do tipo 1, 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$2,29	R$15.778,10
4	4550	35081	EMBALAGEM	BISCOITO ÁGUA E SAL TRADICIONAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos, 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (livre de gorduras trans), açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e fermento biológico. Sem derivados do leite. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$3,19	R$14.514,50
5	5900	35082	EMBALAGEM	BISCOITO SEQUILHO. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos. Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, água, ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico bicarbonato de amônio e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Livre de gordura trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada: individual com, no mínimo, 200g, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Proibido rótulos/embalagens com conteúdo apelativo ao público infantil. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$3,65	R$21.535,00
15	7168	35088	EMBALAGEM	MACARRÃO TRADICIONAL TIPO ESPAGUETE. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$2,14	R$15.339,52
17	12664	35090	EMBALAGEM	MACARRÃO TRADICIONAL TIPO FUSILLI/ PARAFUSO COM OVOS, embalado em saco de polietileno com peso líquido mínimo de 500g. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produto Sujeito a Verificação No ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$2,12	R$26.847,68
19	1450	35092	EMBALAGEM	MACARRÃO LETRINHAS "alfabeto" com massa de ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500 g Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	R$3,75	R$5.437,50
21	2300	35094	EMBALAGEM	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Coloração natural, apresentação em flocos, aspecto físico desidratada, sem glúten, sem impurezas e materiais estranhos e livre de parasitas. Embalagem primária plástica, atóxica e lacrada. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	R$5,70	R$13.110,00
23	16400	35096	EMBALAGEM	QUEIJO RALADO. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g. Produto Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE SENSORIAL: deverá ser apresentada, embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue, o rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade.	R$3,70	R$60.680,00
				TOTAL GERAL		R$173.242,30

VALOR TOTAL: R$173.242,30 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F77A8FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 59/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
11.001	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
17.512.0010.2052	SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

170	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
40	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
90	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
17.512.0010.2052	SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
230	00076-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	26.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
11.001	SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
30	00076-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
17.512.0010.2052	SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
180	00076-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
60	00076-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
17.512.0010.1054	SAMAE - AMPLIAÇÃO, REFORMA, REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
130	00076-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
17.512.0010.1055	SAMAE - CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ESCRITORIO DO SERVIÇOS AUTONOMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
140	00076-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
17.122.0010.2053	SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
120	00076-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.512.0010.2052	SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
250	00076-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 25 dias do mês de junho de 2025

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:70A4F071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2239 DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2239 DE 11 DE JULHO DE 2025

"Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 1.938, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", daLei Orgânicado Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº1.321/ 2023 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Alteram- se os Anexos do Decreto Municipal nº 1. 938, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a fim de atualizá- lo.

Art. 2º. Altera- se o Anexo I do Decreto Municipal nº 1. 938, de 23 de dezembro de 2024, a Tabela de Consolidação do Plano de Contratação Anual 2025, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Altera- se o Anexo II do Decreto Municipal nº 1. 938, de 23 de dezembro de 2024, nos termos do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 1. 938, de 23 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 11 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL 2025
Secretaria Municipal de Fazenda	1	Inteligência Artificial para automatização de conciliação bancária em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.			72.000, 00	
Secretaria Municipal de Fazenda	2	Contratação de empresa especializada na capacitação continua com suporte às Secretaria de Fazenda e Orçamento, Educação e Esporte e Saúde.			54.450, 00	
Secretaria Municipal de Fazenda - valor total ano						**126.450, 00**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	1	Transporte Escolar	06.00.001.1.12.122.2.2013 3 3 90.39.00.0.00.00/ 06.001.12.365.0220.201.2016.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.366.0190.2018.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.367.0200.2020.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.367.0200.2020.3.3.90.39.00.00/ 06.002.12.361.0210.2059.3.3.90.39.00.00/	1000/ 1103/ 1104/ 107/ 1043/ 110	3.150.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	2	Transporte Universitário	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000	220.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	3	Plataforma Digital Educacional	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.361.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.365.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.366.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.367.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1103/ 1104/ 1107	480.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	4	Sistema de Ensino - Apostilas educacionais	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1041	500.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	5	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	800.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	6	Formação Continuada - Profissionais da Educação	06.001.12.122.0040.2.069.3.3.90.39.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	210.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	7	Locação de local - Formação Continuada	06.001.12.122.0040.2.069.3.3.90.39.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	8	Instituições Conveniadas - APAE	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1102/ 1103/ 1104	702.607, 44	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	9	Instituições Conveniadas - Filarmônica Antoninense	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1103/ 1104	288.076, 80	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	10	Equipamentos Eletrônicos - Gabinete de recarga de Notebook, Chromebook, fone de ouvido (abafador de som),	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	800.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	11	Mobiliário Escolar - CMEI Águas de Março/ Escolas Municipais	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	1.000.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	12	Reforma de Escolas Municipais	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	600.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	13	Aquisição de veículo leve	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	180.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	14	Kit alimento - Desfile cívico	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	15	Locação de impressoras multifuncionais	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	35.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	16	Uniforme Escolar	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	1.000.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	17	Material pedagógico - CMEI Águas de Março	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	18	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	19	Material gráfico - Apostilas do PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	20	Material gráfico - Apostilas de simulados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	350.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	21	Manutenção de elétricos e eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	22	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 1107	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	23	Material de Expediente	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 107/ 1041	600.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	24	Material de Higiene e Limpeza	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 107/ 1041	700.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	25	Toner e cartuchos	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/ 1103/ 1104/ 107/ 1041	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	26	Combustível e lubrificantes automotivos	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.00 06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.00	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1043/ 110	800.000, 00	
Secretaria Municipal de	27	Mão de obra - Motorista de	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0/	1000/ 1103/ 1104	1.200.000, 00	

Educação e Esportes		ônibus, Monitor de transporte escolar - Secretário executivo	06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0			
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	28	Mão de obra - Zelador, Motorista	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000/ 1103/ 1104	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	29	Mão de obra - Serviços Gerais - Merendeira	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000/ 1103/ 1104	857.738, 52	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	30	Equipamentos e utensílios		1000/ 1103/ 1104/ 1107	300.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	31	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1042/ 31042	589.400, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	32	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1042/ 31042	485.987, 38	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	33	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1042/ 31042	450.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	34	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1042	120.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	35	Merenda Escolar - Agricultura Familiar		1000/ 1103/ 1104/ 1107/ 1042/ 31042	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	36	Botijões de Gás (GLP 13kg)	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.00.	1000/ 1103/ 1104/ 1107	55.350, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	37	Veículo utilitário para transporte da merenda escolar		1000/ 1103/ 1104/ 1107	220.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	38	Contratação de empresas para manutenção de freezer, geladeiras e fogões		1000/ 1103/ 1104/ 1107	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	39	Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização das escolas		1000/ 1103/ 1104/ 1107	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	40	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de caixas d`água, caixas de gorduras e fossas		1000/ 1103/ 1104/ 1107	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	41	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATLETAS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS		FONTE 1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	42	PREMIAÇÃO ESPORTIVA PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELA SMEDE		FONTE 1000	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	43	MATERIAIS PARA PINTURA DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS E GINÁSIOS ESCOLARES		FONTE 1000	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	44	MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA		FONTE 1000	65.000, 00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	45	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1044	469.499, 00	
Secretaria Municipal de Educação - valor total ano						18.343.659, 14
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1	Sistema de som, palco, pavilhão, tendas, banheiro químico, iluminação e gerador para eventos (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	203.270, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2	Contratação Pergamum - uso de software para Biblioteca		1000	4.200, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3	Material gráfico (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	4	Estruturas metálicas (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	250.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	5	Banheiros Químicos para eventos (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival)		1000	24.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	6	Brigadistas		1000	55.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	7	Seguranças		1000	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	8	Shows / Bandas Músicas		1000	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	9	Contratação de Empresa Especializada na confecção e impressão de material gráfico (banners, folders, mapas, agendas, calendários, adesivos, faixas, flers)		1000	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	10	Repasse anual para a Instancia de Governança Regional - Adetur Litoral		1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	11	Marumbi Festival (Muro de escalada + banda musical) - data 23 e 04 de agosto de 2025.		1000	17.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	12	Dia da Consciência Negra (Latas de tinta em spray - 60 unidades + banda musical)		1000	5.000, 00	

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13	Natal (Locação de materiais para decoração natalina, montagem, desmontagem e manutenção)		1000	240.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	14	Ano Novo (Banda musical + Fogos de artifício baixo ruído)		1000	14.500, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	15	Reparo e Reforma do Cine Teatro de Morretes	12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0 – 12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0	31000 - 31501	210.050, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	16	Contratação de espaços, estandes em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	17	Contratação de assessoria técnica para auxílio na operacionalização das leis de incentivo à cultura	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	7.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	18	Contratação de Uniforme (Confecção de Camisetas, crachás)	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	500, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	19	Contratação e reparo de Ar-Condicionado	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	20	Contratação de Ventiladores	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	700, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	21	Contratação de Persianas	12.001.04.122.0014.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	4.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	22	Contratação de Placas Informativas	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	500, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	23	Contratação da Reforma da sala - Secretaria de Cultura e Turismo – sede da prefeitura Ex: instalação elétrica, divisórias de drywall.	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	24	Contrapartida do Repasse de Recursos – Evento Blues	12.001.04.122.0014.2.067.3.3.50.43.00.0	1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	25	Contratação de materiais de Construção – Ex: bucha, parafuso, tinta esmalte, disco lixa...	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	26	Serviços de Agenciamento de viagem (passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem)	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.33.00.0	1000	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	27	Aparador de Livros Suporte Organizador para Biblioteca	12.001.04.122.0014.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	28	Contratação de empresa especializada para compra e instalação de equipamentos para biblioteca. Ex: Lâmpada, fechadura, cadeado...	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.39.00.0	1000	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	29	Contratação Letreiros e Placas para Biblioteca	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	30	Aquisição de Som e Iluminação - Cine Teatro	.	1000	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	31	Projeto de Climatização de Ar Condicionado – Cine Teatro	.	1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	32	Mobiliário - Cine Teatro	.	1000	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	33	Projeto Paisagismo - Cine Teatro	.	1000	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	34	Projeto Cenografia - Cine Teatro	.	1000	45.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	35	Contratação de Planejamento Turístico e Metodologia de Destinos Inteligentes	.	1000	65.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	36	Contratação do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	12.001.04.122.0014.067.3.3.90.39.00.0	1000	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	37	Projeto de Restauro da Ponte Metálica (Ponte velha)	12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0	1006/ 1009	1.358.943, 69	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - valor total ano						**3.159.663, 69**
Secretaria Municipal de Assistência Social	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches, e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0	934, 940, 941, 1005, 1050, 770, 1018, 1000	22.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	2	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0	1000, 1005, 1022, 934, 940, 941	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	3	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00.08.001. 08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.243.0100.2.053 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0100.2.054 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0100.2.094 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00.	01000, 770, 934, 940, 941, 1005, 1018, 1022	70.000, 00	

			08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.075 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.00.			
Secretaria Municipal de Assistência Social	6	Prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.		1000, 934, 936, 940, 941, 1005, 1018, 1022	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	7	Contratação de Instituição de Longa Permanência - ILPI Idoso.	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000, 941	72.683, 20	
Secretaria Municipal de Assistência Social	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.00	1000, 1303, 1495, 1499, 1504, 1369, 1497, 1103, 1104, 1107, 1041, 940, 941, 934, 1018, 1022, 936, 1005, 1050	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	9	Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Elaboração e Aprovação de Projeto Elétrico junto à Concessionária de Energia Elétrica local com Fornecimento de Materiais		1000, 940, 1022, 934, 941	160.325, 26	
Secretaria Municipal de Assistência Social	10	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos, manutenção Preventiva e Corretiva, com o Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.00 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.00 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.00	1000, 936, 1005, 940, 941, 770,	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	11	Aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, em atendimento as Secretarias Municipais		1000, 1005, 1022, 1018, 770, 936, 941, 940, 934, 1103, 1104, 1041, 1107, 2033, 2036, 2039, 2040, 2041, 2043, 303, 500	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	12	Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de divisória naval em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as Secretarias Municipais		770, 934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1018, 1022, 303, 495, 497, 499, 31018, 2033, 2036, 2039, 2040, 2041, 2043, 1103, 1104, 1107, 1041	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	13	Aquisição de materiais gráficos banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais		1000, 1041, 1103, 1104, 1107, 1303, 1495, 1499, 1022, 1005, 1018, 770, 934, 936, 941	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	14	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		1000, 1018, 1005, 770, 936, 940, 941	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	15	Locação de Imóvel União Espírita.	08.002.08.244.01.00.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	51.600, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	16	Locação de Imóvel Conselho Tutelar.	08.001.08.243.01.00.2.053.3.90.36.00.0	1000	20.400, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	17	Contratação de Empresa para fornecimento de Serviços Funerários.	08.002.08.244.0100.2.054 08.002.08.244.0100.2.05403.3.90.39.00.00	1000, 1005, 1050, 770	75.196, 86	
Secretaria Municipal de Assistência Social	18	Contratação de Empresa para fornecimento de Cesta Básica.	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.00 08.002.08.244.0100.2.073.3.3.90.32.00.00	1000, 1005, 1050, 770	250.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	19	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vidros		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	20	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de roçadas e podas	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	28.800, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	21	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.001000 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.001000 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 936 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 01000 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 01005 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00. 0770 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 934 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 936 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 940 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 941	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	36.000, 00	

			08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0934 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0941 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 934 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 941 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 01005 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 1018 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 93408.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 941			
Secretaria Municipal de Assistência Social	22	Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.	08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	23	Contratação de Empresa para fornecimento de Higiene e Limpeza.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	25.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	24	Contratação de Empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros.	08.00.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.00.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	24.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	25	Contratação de Empresa para fornecimento de Carnes, peixes e aves.	08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.00 08.022.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2075.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 08.02.08.244.0110.2057.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000, 941, 934, 1018, 770	35.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	26	Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	27	Contratação de Empresa para fornecimento de recarga de extintores.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	28	Contratação de Empresa para fornecimento de tonners	08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.094.3.390.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00	934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	12.901, 50	
Secretaria Municipal de Assistência Social	29	Contratação de Empresa para Ampliação do CREAS.	08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00	fonte 1018, 1000,	720.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	30	Aquisição de camisetas para campanhas orientativas.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	31	Campanha de mobilização - Dia Nacional de Combate e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, Combate ao Trabalho Infantil, Promoção de Ações ao Combate à Violência Contra as Mulheres, sensibilização em atenção ao Autista, promoção da Primeira Infância.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	32	Contratação de marmitas em atendimento a execução de campanhas orientativas, e ações comunitárias.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	33	Aquisição de equipamentos: Tendas.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	34	Contratação de empresa / palestrante para conferências municipais.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	35	Contratação de Empresa para Capacitação da Equipe Técnica do SUAS.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1050, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	36	Aquisição de piscina de bolinhas e cama elástica para eventos alusivos à primeira infância.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	37	Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	38	Contratação de empresa para serviços de desentupimento de fossa.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	39	Aquisição de materiais descartáveis, copos, água, guardanapos, embalagens e afins.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	40	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	41	Contratação de Empresa para Serviços de manutenção predial e pequenos reparos.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	42	Contratação de Empresa para manutenção e limpeza das caixas d'água.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	10.000, 00	

Secretaria Municipal de Assistência Social	43	Contratação de Empresa para aquisição de cortinas e persianas.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	8.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	44	Contratação de Oficineiros e Recreadores para festividades ações continuadas.		934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1022, 770, 1018	24.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	45	Aquisição de veículo automotivo, original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.	08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.00	1018	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	46	Aquisição de veículo Van Adaptada, original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.		1005, 1050	354.900, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	47	Aquisição de Material Permanente em atendimento ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS		1005, 1050	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	48	Aquisição de Material Permanente em atendimento ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS		1005, 1050	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	49	Contratação de Empresa para Capacitação e oferta de Cursos Profissionalizantes para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/ 2024		1005, 1050	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	50	Contratação de Empresa para Locação de ônibus ou van para atender ao programa de Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/ 2023		1005, 1050	10.115, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	51	Aquisição de Kits de Higiene íntima em atendimento a Deliberação 13/ 2024		1005, 1050	12.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	52	Implantar ou implementar e manter alojamentos provisórios, deforma direta ou por meio de parcerias com OSC; e ou através da rede - Acolhimento provisório na rede hoteleira;		1005, 1050	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	53	Contratação de Empresa para Construção de Creche conforme Deliberação nº 060/ 2023 CEDCA/ PR		1005, 1050	1.304.792, 16	
Secretaria Municipal de Assistência Social - valor total ano						**4.122.713, 98**
Procuradoria Jurídica	1	Software banco de Leis Municipais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	23.215, 00	
Procuradoria Jurídica	2	Capacitação de servidores municipais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	320.000, 00	
Procuradoria Jurídica	3	Monitoramento de Diários Oficiais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	1.500, 00	
Procuradoria Jurídica	4	Coffee Break	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	6.000, 00	
Procuradoria Jurídica	5	Água mineral	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.07.00	Fonte 1000	650, 00	
Procuradoria Jurídica - valor total						**351.365, 00**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP		01000- 770- 934- 940- 941- 1005- 1018- 1022- 1024- 303- 495- 497- 369- 1103- 1104- 1107	70.000, 00	
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000- 1103- 1104- 1303- 934- 941 -	3.191.522, 47	
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000- 1511- 1510- 1103- 1104- 1107- 1303- 1022- 934- 936 -	558.032, 66	
Secretaria Municipal de Administração	4	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000- 1005- 1511- 1510- 1103- 1104- 1107- 1303- 1022- 934- 941- 936- 1495- 1499- 1369- 1497- 1504 -	1.442.419, 20	
Secretaria Municipal de Administração	5	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.		1000 - 1005 - 1017 - 1018 - 1022 - 1024 - 1103 - 1104 - 1107 - 1110 - 1043 - 1303 - 1495 - 1499 - 1497 - 1504 - 1510 - 1511	276.399, 99	
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de empresa especializada no fornecimento de chips de telefonia móvel com plano de ligação ilimitado e 10GB de internet, em atendimentos às Secretarias Municipais		Fonte 1000	10.260, 00	
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com		Fonte 1000	2.004, 00	

		disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor que granta as informações e acesso remoto, permanentemente e ilimitado de forma rápida, em atendimento às Secretarias Municipais				
Secretaria Municipal de Administração	8	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº12.527/ 11.		Fonte 1000	2.928, 00	
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais		1000 - 1303 - 1495 - 1499 - 1504 - 1369 - 1497 - 1103 - 1104 - 1107 - 1041 - 940 - 941 - 934 - 1018 - 1022 - 1024 - 936 - 1005	1.478.005, 74	
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Elaboração e Aprovação de Projeto Elétrico junto à Concessionária de Energia Elétrica local com Fornecimento de Materiais		1000 - 1103 - 1104	160.325, 26	
Secretaria Municipal de Administração	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		1000 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1369 - 1495 - 1499 - 770 - 934 - 940 - 941	334.799, 96	
Secretaria Municipal de Administração	12	Aquisição de materiais gráficos banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais		1000 - 1041 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1024 - 1022 - 1005 - 1018 - 770 - 934 - 936 - 941	40.959, 00	
Secretaria Municipal de Administração	13	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar- condicionado para atender as Secretarias Municipais		1000 - 1303 - 1500 - 2033 - 2036 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 770 - 934 - 936 - 940 - 1005 - 1018 - 1022 - 1024 - 1103 - 1104 - 107	782.608, 13	
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		1000 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 31018 - 1497 - 1018 - 1005 - 770 - 936 - 940 - 941	1.104.141, 23	
Secretaria Municipal de Administração	15	Aquisição de motor de popa para barco em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/ PR, vinculada à Secretaria Municipal de Administração		1000 - 1103	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de fechadura eletrônica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração		1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de equipamentos de informática para uso direto e indispensável para o manuseio de funcionamento dos computadores e ampliação do cabeamento dos equipamentos.		1000- 1015	177.502, 81	
Secretaria Municipal de Administração	18	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.		1000	803.400, 00	
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.		1000 -	1.985, 00	
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração		1000	307, 20	
Secretaria Municipal de Administração	21	Contratação de Empresa especializada em licença de uso de software de serviços de administração pública municipal - SIAFIC		1000	540.000, 00	
Secretaria Municipal de Administração	22	Contração de Licença e Uso da plataforma CHAT GPT para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração		1000	12.000, 00	
Secretaria Municipal de Administração - valor total						**11.009.600, 65**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Contratação de Empresa Especializada para		fonte 1000	1.000, 00	

		Fornecimento de Gás de cozinha				
Secretaria Municipal de Agricultura	2	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	4	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - tecnico e administrativo		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	8	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	9	contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	10	contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de divisória tipo drywall, para salas de atendimento individuais		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalaçao de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais gráficos, tipo banners e faixas para utilização em eventos e feiras		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	14	aquisição de aparelhos de ar-condicionado		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Aquisição de toners para impressoras		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para a realização da festa feira		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	18	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, na contração de shows, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	19	aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, luvas, botas, óculos de proteção e uniformes (camisas, camisetas e calças)		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	20	contratação de empresa de dedetização e desratificação, controle de pragas urbanas		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	21	aquisição de material para construção, reforma, manutenção e pintura de prédio e barracão		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de	22	aquisição de lâmpadas,		fonte 1000	1.000, 00	

Agricultura		refletores e painéis luminosos				
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa especializada em lavagem e manutenção de veículos, maquinários e caminhões		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	26	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem da roda d`água e do portal da festa feira		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura	27	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática e equipamentos de comunicação		fonte 1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Agricultura - valor total						**27.000, 00**
Secretaria Municipal de Governo	1	Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas e hospedagem.	x	x	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	12.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	3	Amlipa (Associação dos Municípios do Litoral do Paraná)	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000	14.466, 00	
Secretaria Municipal de Governo	4	Aquisição de materiais gráficos banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1041 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1024 - 1022 - 1005 - 1018 - 770 - 934 - 936 - 941	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	5	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1369 - 1495 - 1499 - 770 - 934 - 940 - 941	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	6	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar- condicionado para atender as Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1303 - 1500 - 2033 - 2036 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 770 - 934 - 936 - 940 - 1005 - 1018 - 1022 - 1024 - 1103 - 1104 - 107	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	7	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 31018 - 1497 - 1018 - 1005 - 770 - 936 - 940 - 941	2.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	8	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000- 1103- 1104- 1303- 934- 941-	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	9	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000- 1511- 1510- 1103- 1104- 1107- 1303- 1022- 934- 936-	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	10	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000- 1005- 1511- 1510- 1103- 1104- 1107- 1303- 1022- 934- 941- 936- 1495- 1499- 1369- 1497- 1504-	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	11	Contratação de Empresa que presta os serviços de: fornecimento, implantação, configuração de serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação e manutenção corretiva.	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000- 1005- 934- 936- 940- 941- 1103- 1104- 1107- 1504- 1510- 1303- 1495- 1499-	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	12	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1303 - 1495 - 1499 - 1504 - 1369 - 1497 - 1103 - 1104 - 1107 - 1041 - 940 - 941 - 934 - 1018 - 1022 - 1024 - 936 - 1005	3.077, 85	
Secretaria Municipal de Governo	13	Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Elaboração e Aprovação de Projeto Elétrico junto à Concessionária de Energia Elétrica local com Fornecimento de Materiais	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0	1000 - 1103 - 1104	5.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	14	Contratação de Empresa especializada na prestação de	02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00	1000 - 1103 - 1104 - 1110- 1043- 1107- 31017- 31018-	6.000, 00	

		serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos que pertencem ao Município de Morretes		936- 1005- 940- 941- 770- 1504- 1510- 1507- 15011-		
Secretaria Municipal de Governo	15	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000	fonte 01000	3.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	16	Fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0	fonte 01000	3.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	17	Contratação de empresa especializada de serviços de propaganda volante com produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados e propagação oficiais do Município de Morretes	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0/ 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 / 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 / 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 / 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0/ 08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0 / 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 / 11.001.04.122.033.2.066.3.3.90.39.00.00	1000/ 1005/ 940/ 941/ 934/ 955/ 954/ 31018/ 1495	50.160, 00	
Secretaria Municipal de Governo	18	Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de informática e equipamentos para comunicação em atendimento as secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00	fonte 1000	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	19	Contratação de empresa para fornecimento de caixas de papel A4, para atender a demanda das secretarias municipais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00	fonte 1000	2.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo	20	Credenciamento de câmaras de arbitragem interessadas nas soluções de conflitos extrajudiciais	02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00	FONTE 1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Governo - valor total						**285.703, 85**
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	1.500.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	2	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	840.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	4	Contratação de Empresa para Destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Inservível	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	5	Contratação de Empresa para Realizar o Transporte Público Municipal	3.3.90.39.00.00.	1000	662.400, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	6	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Multifinalitária, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.32.00.00.	1000	1.250.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	7	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	600.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	8	Aquisição de Biodigestor	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	9	Construção de Infraestrutura UVR	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	1.600.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	10	Aquisição de Esteira de Separação	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	43.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	11	Aquisição de Esteira de Elevação	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	45.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	12	Aquisição de Prensa Enfardadeira	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	-	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	13	Aquisição de Balança Eletrônica	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	14	Abastecimento de Água Potável	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	300.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	15	Elaboração Plano de Saneamento	4.4.90.39.00.00	1000, 1072	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	16	Recuperação de Nascentes	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	17	Intervenção de Desassoreamento dos Rios	3.3.90.39.00.00.	1005, 1005	165.388, 34	
Secretaria Municipal de	18	Intervenção de	3.3.90.39.00.00.	1005, 1005	1.000, 00	

Urbanismo e Meio Ambiente		Desassoreamento dos Rios (Nova contratação)				
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	19	Funasa	Variável	-	184.360, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	20	Contratação de Empresa para Realizar Procedimentos de Castração em Animais	3.3.90.39.00.00.	1000	120.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	21	Aquisição de Equipamentos para Auxiliar nas Tarefas da Secretaria como Triturador de Galhos, Balança	4.4.90.52.00.00. ou 3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1005 e a definir	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	22	Ações envolvendo a operação verão podendo relacionar a conscientização ambiental, palestras, oficinas, produtos, panfletos, lixeiras,	3.3.90.39.00.00. | 4.4.90.52.00.00. | 3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	25.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	23	Contratação dos Serviços para a Capina Elétrica	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	350.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	24	Contratação dos Serviços de limpeza Pública de Roçada, Capina e Varrição	3.3.90.39.00.00.	1000	660.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	25	Aquisição de Flores, Vegetação, Árvores, Terra e Complementos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	60.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	26	Aquisição de Bancos, Lixeiras, Peças voltados ao Mobiliários Urbanos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	27	Contratação de serviço para exumação (completo) dos corpos do cemitério municipal	3.3.90.39.00.00.	1000	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	28	Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	360.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	29	Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	48.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	30	Contratação de MEI para Prestador de Serviço	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	31	Contratação de Estagiários	3.3.90.36.00.00.	1000	10.200, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	32	Fornecimento de Combustível Diesel S10 e Gasolina	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	60.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	33	Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	21.600, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	34	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento da Secretaria e dos Cemitérios	3.3.90.30.00.00.	1000	1.476, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	35	Aquisição de Uniformes para a Secretaria	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	50.400, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	36	Contratação de Serviços Técnicos para Fabricação e Instalação de Grades, Vidraçarias, Portas, Esquadrias	3.3.90.39.00.00.	1000	8.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	37	Aquisição de Material de Construção e Ferramentas Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	38	Aquisição de Produtos e Ferramentas de Higiene e Limpeza Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	39	Aquisição de Material de EPI(s) Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510	25.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	40	Aquisição de Material Expediente Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	41	Aquisição de Material Permanente Diversos	4.4.90.52.00.00.	1000, 1510, 1511	4.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	42	Aquisição de Material Eletrônico como Computador, Notebook, Impressores, Celular e Similares	4.4.90.52.00.00.	1000, 1510, 1511	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	43	Aquisição de Material Gráfico, Pastas, Envelopes, Banners, Faixas, Posters, Plotagem, Cartões e Similares	3.3.90.39.00.00. ou 3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	44	Aquisição de Material para Impressão como Tonner, Cartuchos, Tintas e Similares	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	4.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	45	Aquisição de Placas, com ou Sem Suporte e Acessórios, de Sinalização Verticais, Horizontais	Variável	1000	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	46	Contratação de Empresa Terceirizada para Realizar a Gestão da Frota	3.3.90.39.00.00.	1000	70.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	47	Empresa para Locação de Maquinários e Maquinários Pesados como Caminhão, Retroescavadeira, Esteira, Guincho, Andaimes e Similares	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	40.000, 00	

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	48	Emplacamento, Licenciamento, Transferência, Seguro e Similares	-	1000	1.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	49	Publicações Diário Oficial, Jornais, Rádio, Carro de Som e Similares	-	1000	10.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	50	Despesas relativas a Conselhos, Cartórios	-	1000	3.000, 00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - valor total						**9.979.824, 34**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública do Município de Morretes	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/ A, CF	277.860, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/ A, CF	73.200, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação de veículo pesado caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.878, 27	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação de veículo pesado caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.879, 60	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Aquisição de pré- moldados de concreto (manilhas, blocos, pavers e meios- fios)	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.366, 05	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de pré- moldados de concreto (manilhas, blocos, pavers e meios- fios)	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	668.548, 33	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	28.650, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	173.245, 56	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1009 - Operações de Crédito Internas	76.000, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Contratação de Empresa à Execução da Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais/ 1009 - Operações de Crédito Internas	9.005.695, 47	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	333.746, 20	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	572.243, 50	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	312.145, 92	

		para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais				
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	312.145, 92	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Contratação de empresa especializada para a Execução das Pontes nos respectivos locais, que constam no presente memorial	09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0	1018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166- A d	603.230, 60	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	18.750, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Aquisição de EPI`s e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/ A, CF	227.881, 90	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/ A, CF	1.233.802, 13	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia etc.)	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	3.514.164, 75	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	Dispensa de Licitação a Contratação de serviço de Ensaios de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) CBR	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21	Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, empresa de fornecimento de energia elétrica pra o sistema de iluminação pública do Município, para serviços de ampliação de Rede de Baixa tensão	09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0	1507- COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/ A, CF		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	23	Contratação de empresa para fornecimento de Bica Corrida, material este, para utilização nas atividades de manutenção das estradas e vias deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 1 (um) ano por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	1.625.000, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	24	Contratação de Empresa especializada em Levantamento topográfico através da Secretária Municipal de Infraestrutura de Morretes	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	R$ 37.250, 00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	25	A contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento.	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	55.050, 06	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	26	A contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e telemetria veicular.	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.223, 84	

Secretaria Municipal de Infraestrutura - valor total						**17.659.434, 20**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00	1303 1369	152.604, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	2	Reforma e Revitalização da UBS Porto de Cima - Resolução SESA Nº 932/ 2021	33.90.32.00.00	1005	145.379, 28	
Secretaria Municipal de Saúde	3	Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional - Resolução SESA Nº 870/ 2021	44.90.52.00.00	1005	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	4	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, para atendimento do Hospital e Maternidade "Alcídio Bortolin" do Município de Morretes	33.90.39.00.01	1.303 1.369	500.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadores de ar	33.90.39.00.00	1495 1497 31018	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	6	Aquisição e instalação de persianas	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1495 1497 31018	12.500, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	7	Aquisição de medicamentos hospitalares e de demanda judicial	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	308.856, 36	
Secretaria Municipal de Saúde	8	Aquisição de Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	9	Fornecimento de Coffee break e refeições embaladas	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	77.260, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	10	Aquisição de veículos resoluções SESA e propostas do Ministério da Saúde	44.90.52.00.00	1005 1500	1.843.598, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	11	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, em atendimento ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Proposta Nº 11938.3110001/ 24- 001	44.90.51.00.00	1005	1.840.229, 50	
Secretaria Municipal de Saúde	12	Aquisição de Fraldas	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	87.985, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	13	Aquisição de "materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes"	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	433.718, 16	
Secretaria Municipal de Saúde	14	Aquisição de bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	152.604, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	15	Aquisição Equipamento Raio X	44.90.52.00.00	1018	145.379, 28	
Secretaria Municipal de Saúde	16	Aquisição de Gás GLS	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	17	Aquisição de materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	500.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	18	Serviços técnicos e especializados para elaboração de levantamento arquitetônico e projeto de restauro e da documentação técnica correlata para a Edificação Engenho de Erva Mate Bernardo Moreira.	33.90.39.00.00	31018	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	19	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços assistenciais em saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 1369	12.500, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	20	Capacitação Profissional Servidores da Secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	14951497310181303	308.856, 36	
Secretaria Municipal de Saúde	21	Aquisição de material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	22	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	77.260, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	23	Aquisição de papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.843.598, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	24	Aquisição de Câmara Fria	44.90.52.00.00	1005 1500	1.840.229, 50	
Secretaria Municipal de Saúde	25	Aquisição de Condicionadores de ar	44.90.52.00.00	1005 1500 31018	87.985, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	26	Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática e vigilância	44.90.52.00.00	1005 1500	433.718, 16	
Secretaria Municipal de Saúde	27	Reforma e Revitalização da UBS Carambiú - Resolução SESA Nº 451/ 2022	44.90.51.00.00	1005	147.892, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	28	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	155.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	29	Aquisição Kit Lanche TFD	33.90.32.00.00	1017 1018 1303 11495 31018	20.000, 00	

Secretaria Municipal de Saúde	30	Manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	16.246, 95	
Secretaria Municipal de Saúde	31	Cursos e treinamentos para os motoristas da Secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	32	Aquisição de uniformes para os servidores da secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	33	Aquisição de tonners	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	34	Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	35	Aquisição de materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	36	Aquisição de Materiais de construção	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	37	Contratação de serviço continuado de monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão).	33.90.39.00.00	1303 1369	45.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	38	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	40.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	39	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	50.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	40	Serviços de telefonia móvel	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	150.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	41	Confecção de Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.187.200, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	42	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	333.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	43	Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	44	Aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	14951497310181303	15.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	45	Credenciamento para Práticas Integrativas e Complementares	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	100.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	46	Contratação de empresa terceirizada para transporte de pacientes	33.90.39.00.00	1495 1303 1000 1017 1018 31017 31018	200.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	47	Locação de imóvel para a implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no município de Morretes.	33.90.39.00.00	1495 1303 1000 1017 1018 31017 31018	20.000, 00	
Secretaria Municipal de Saúde	48	Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de adequações visando à instalação da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município de Morretes.	33.90.39.00.00	1495 1303 1000 1017 1018 31017 31018	80.400, 00	
Secretaria Municipal de Saúde - Valor total ano						**14.501.917, 11**
Valor total PCA 2025						**77.831.368, 27**

ANEXO II

VALORES ESTIMADOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL	VALOR SINTÉTICO ESTIMADO NO PCA (EM REAIS)
Secretaria de Administração	11.009.600, 65
Secretaria da Fazenda	126.450, 00
Secretaria de Educação e Esporte	18.343.659, 14
Secretaria de Saúde	14.501.917, 11
Secretaria de Governo	285.703, 85
Secretaria de Agricultura	27.000, 00
Secretaria de Infraestrutura	17.659.434, 20
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	9.979.824, 34
Secretaria de Turismo e Cultura	1.423.700, 00
Secretaria de Ação Social	4.122.713, 98
Procuradoria Jurídica	351.365, 00
Valor total estimado para contratações no ano	**77.831.368, 27**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3D5CC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, para atendimento do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 13/2025 e Pregão Eletrônico N.º 08/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:
NUTRINDO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 39.801.588/0001-18
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 673.987,10 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE REFEIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	DESJEJUM	12410	R$ 7,78	R$ 96.549,80
2	UND	ALMOÇO	12410	R$ 18,28	R$ 226.854,80
3	UND	LANCHE	12410	R$ 7,77	R$ 96.425,70
4	UND	JANTAR	12410	R$ 20,48	R$ 254.156,80

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 11 de julho de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Superintendente Geral de Saúde

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:7CB5971E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - 3 BIMESTRE

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.863.508,78	41.863.508,78	10.858.255,27	25,94	26.403.471,57	63,07	15.460.037,21
RECEITAS CORRENTES	41.721.508,78	41.721.508,78	8.325.281,00	19,95	23.870.497,30	57,21	17.851.011,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.863.430,00	9.863.430,00	1.526.358,60	15,47	3.059.262,35	31,02	6.804.167,65
Impostos	9.415.400,00	9.415.400,00	1.175.586,47	12,49	2.455.437,24	26,08	6.959.962,76
Taxas	400.390,00	400.390,00	350.301,71	87,49	603.321,45	150,68	-202.931,45
Contribuição de Melhoria	47.640,00	47.640,00	470,42	0,99	503,66	1,06	47.136,34
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	13.607,58	0,00	19.353,94	0,00	-19.353,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	13.607,58	0,00	19.353,94	0,00	-19.353,94
RECEITA PATRIMONIAL	38.406,00	38.406,00	253.740,47	660,68	628.890,00	1.637,48	-590.484,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	5.212,37	260,62	12.162,74	608,14	-10.162,74
Valores Mobiliários	36.406,00	36.406,00	248.528,10	682,66	616.727,26	1.694,03	-580.321,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.612.872,78	2.612.872,78	411.376,18	15,74	1.228.531,11	47,02	1.384.341,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.612.872,78	2.612.872,78	411.376,18	15,74	1.228.531,11	47,02	1.384.341,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.206.800,00	29.206.800,00	6.084.414,07	20,83	18.795.278,86	64,35	10.411.521,14
Transferências da União e de suas Entidades	16.446.740,00	16.446.740,00	3.448.365,87	20,97	9.766.414,32	59,38	6.680.325,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.321.060,00	8.321.060,00	1.653.405,73	19,87	5.788.404,67	69,56	2.532.655,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.439.000,00	4.439.000,00	982.642,47	22,14	3.240.459,87	73,00	1.198.540,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	35.784,10	0,00	139.181,04	0,00	-139.181,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.231,46	0,00	21.799,31	0,00	-21.799,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.327,00	0,00	8.153,99	0,00	-8.153,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	32.225,64	0,00	109.227,74	0,00	-109.227,74
RECEITAS DE CAPITAL	142.000,00	142.000,00	2.532.974,27	1.783,78	2.532.974,27	1.783,78	-2.390.974,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	142.000,00	142.000,00	2.532.974,27	1.783,78	2.532.974,27	1.783,78	-2.390.974,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.452.054,00	0,00	2.452.054,00	0,00	-2.452.054,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	142.000,00	142.000,00	80.920,27	56,99	80.920,27	56,99	61.079,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.863.508,78	41.863.508,78	10.858.255,27	25,94	26.403.471,57	63,07	15.460.037,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.863.508,78	41.863.508,78	10.858.255,27	25,94	26.403.471,57	63,07	15.460.037,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	6.720.465,07
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.863.508,78	41.863.508,78	10.858.255,27	25,94	26.403.471,57	63,07	22.180.502,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.676.807,53	----	----	6.676.807,53	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.676.807,53	----	----	6.676.807,53	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.863.508,78	54.964.521,39	7.919.018,05	22.803.740,51	32.160.780,88	8.314.033,01	22.180.502,28	32.784.019,11	21.046.289,80
DESPESAS CORRENTES	39.628.708,78	43.239.767,01	7.424.957,16	21.642.907,02	21.596.859,99	7.826.950,23	21.038.570,40	22.201.196,61	19.975.028,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.838.711,00	20.221.562,38	3.676.694,49	10.799.398,46	9.422.163,92	3.676.694,49	10.799.398,46	9.422.163,92	10.580.034,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.695.997,78	22.924.204,63	3.748.262,67	10.843.508,56	12.080.696,07	4.150.255,74	10.239.171,94	12.685.032,69	9.394.993,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.092.800,00	11.714.154,38	494.060,89	1.160.833,49	10.553.320,89	487.082,78	1.141.931,88	10.572.222,50	1.071.261,59
INVESTIMENTOS	993.300,00	10.614.654,38	354.779,99	753.790,98	9.860.863,40	347.801,88	734.889,37	9.879.765,01	693.217,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.099.500,00	1.099.500,00	139.280,90	407.042,51	692.457,49	139.280,90	407.042,51	692.457,49	378.044,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.000,00	10.600,00	----	----	10.600,00	----	----	10.600,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.863.508,78	54.964.521,39	7.919.018,05	22.803.740,51	32.160.780,88	8.314.033,01	22.180.502,28	32.784.019,11	21.046.289,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.863.508,78	54.964.521,39	7.919.018,05	22.803.740,51	32.160.780,88	8.314.033,01	22.180.502,28	32.784.019,11	21.046.289,80
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.599.731,06	----	----	4.222.969,29	----	5.357.181,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.863.508,78	54.964.521,39	7.919.018,05	26.403.471,57	----	8.314.033,01	26.403.471,57	----	26.403.471,57

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:29:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:06161388

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEIRA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.822.223,62	3.446.434,07	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	-28.998,07	0,00
Dívida Contratual	3.822.223,62	3.475.432,14	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	392.715,45	257.005,86	0,00
Internos	392.715,45	257.005,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.429.508,17	3.218.426,28	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.429.508,17	3.218.426,28	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.092.419,27	14.311.497,83	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.092.419,27	14.311.497,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.676.645,96	15.585.964,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	436.370,90	1.117.947,74	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.855,79	156.518,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.270.195,65	-10.865.063,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.501.006,23	49.519.741,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.551.006,23	49.519.741,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.21%	6.96%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13.47%	-21.94%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	55.861.207,48	59.423.689,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	50.275.086,73	53.481.320,32	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	68.546,74	68.546,74	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	143.650,97	114.211,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:09:40.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A6618FDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.726,47	-1.726,47

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			1.726,47			-1.726,47
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	2.647,92			1.726,47			4.374,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:40:38.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8A719CE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2025			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.501.006,23	49.519.741,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	700.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.801.006,23	49.519.741,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.296.221,37	10.894.343,03	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.266.599,23	9.804.908,73	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:15:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2EDB341C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

DESPESAS DE CAPITAL	11.714.154,38	1.160.833,49	10.553.320,89
Investimentos	10.614.654,38	753.790,98	9.860.863,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.099.500,00	407.042,51	692.457,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.714.154,38	1.160.833,49	10.553.320,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.714.154,38	1.160.833,49	10.553.320,89
Nova Fátima, 11/07/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:40:01.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6A1DE4E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.415.400,00	2.455.437,24
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.371.000,00	941.306,55
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.300,00	503.087,97
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.349.300,00	320.697,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	509.800,00	690.344,87
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.026.000,00	17.084.139,74
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	10.106.608,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	10.106.608,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	5.787.239,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	75.398,84
2.4 - Cota-Parte ITR	600.000,00	78.811,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	1.036.081,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.441.400,00**	**19.539.576,98**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.005.200,00**	**3.416.827,95**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.855.150,00**	**1.468.066,30**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.439.860,00	3.492.399,42
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.439.860,00	3.260.999,66
6.1.1 - Principal	4.439.000,00	3.240.459,87
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	860,00	20.539,79
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	231.399,76
6.4.1 - Principal	0,00	231.399,76
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-566.200,00	-176.368,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	105.051,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	105.051,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.597.451,04**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.816.080,00	3.573.718,65	3.567.637,41	3.495.979,61
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.286.080,00	3.005.033,55	3.005.033,55	2.940.585,97
10.1.1 - Educação Infantil	766.580,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.519.500,00	3.005.033,55	3.005.033,55	2.940.585,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.530.000,00	568.685,10	562.603,86	555.393,64
10.2.1 - Educação Infantil	117.220,00	113.273,41	111.138,08	109.649,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.412.780,00	455.411,69	451.465,78	445.743,99
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.569.862,85	3.563.781,61	3.492.123,81	77.463,43
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.382.668,17	3.381.566,27	3.312.856,90	121.668,51
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	187.194,68	182.215,34	179.266,91	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.005.033,55	3.005.033,55	2.940.585,97	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.282.699,76	3.005.033,55	3.005.033,55	92,15
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	349.239,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	638.118,73	235.676,70	2.769,00	0,00	232.907,70	53.485,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	618.182,89	36.318,30	0,00	0,00	36.318,30	36.318,30
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.935,84	199.358,40	2.769,00	0,00	196.589,40	17.166,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.964.115,00	1.939.739,36	1.912.354,92	1.786.876,43
20.1 - Educação Infantil	1.100.760,00	80.535,05	80.535,05	80.535,05
20.2 - Ensino Fundamental	5.503.355,00	1.605.734,31	1.578.349,87	1.452.871,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	360.000,00	253.470,00	253.470,00	253.470,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.420.195,00	5.256.132,21	5.222.666,53	5.025.530,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.560,00	192.721,66	190.586,33	189.097,90
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.435.635,00	5.063.410,55	5.032.080,20	4.836.432,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					1.912.354,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.416.827,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					36.318,30
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.292.864,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.884.894,25	5.292.864,57	27,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.506,00	531.731,79
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.776,00	333.580,60
31.1.1 - Salário-Educação	295.776,00	227.910,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	116.500,00	85.375,20
31.1.4 - PNATE	34.500,00	10.966,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	9.328,21
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	78.300,00	89.273,41
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.430,00	108.877,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	975.428,36	670.830,59	655.516,36	646.948,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.700,00	269,00	269,00	269,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	933.806,75	657.896,60	642.582,37	634.014,17
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.921,61	12.664,99	12.664,99	12.664,99
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.729.623,36**	**6.150.637,05**	**6.102.239,34**	**5.901.259,85**
33.1 - Despesas Correntes	13.382.201,75	5.957.844,41	5.909.944,70	5.710.425,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.673.870,00	3.834.229,65	3.834.229,65	3.751.649,87
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	559.000,00	399.987,51	399.987,51	396.782,51
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.149.331,75	1.723.627,25	1.675.727,54	1.561.992,83
33.2 - Despesas de Capital	347.421,61	192.792,64	192.294,64	190.834,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	347.421,61	192.792,64	192.294,64	190.834,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-291.174,33	10.779,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.502.969,84	227.910,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.531.888,23	248.802,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-320.092,72	-10.112,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-320.092,72	-10.112,18

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:37:36.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B6CE7F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:54:29.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Nova Fátima, 11/07/2025				

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F1621153

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período de MAIO A JUNHO/ 2025

ATIVIDADES	OBJETIVOS	METAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
Serviços continuados de Contraturno Intersetorial no Projeto Gente Como a Gente Casa da Criança	Promover o acesso às atividades de lazer, promoção social, reforço escolar, sociabilidade às crianças e adolescente na faixa etária de 07 a 14 anos de idade	Atender 100 crianças e adolescente / mês	Baixo índice de evasão escolar; baixo índice de crianças na rua
Execução de medidas sócio-educativas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) através do Projeto Viver Melhor	Promover de forma significativa a reintegração dos adolescentes e jovens que cometeram ato infracional à sociedade	10 adolescente e jovens/ mês	Participação nas atividades promovendo o desenvolvimento das potencialidades humanas, a informação e a formação do adolescente e jovem para o exercício da cidadania
Manutenção do Conselho Tutelar	Promover o atendimento à criança e ao adolescente, visando a promoção de garantia de direitos de acordo com o ECA	Atender as crianças e adolescente do municipio	Atendimento realizado de acordo com a demanda e procura
Repasse de Recurso para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima - APAE	Promover atendimento qualificado ás pessoas portadoras de deficiência	Atender 50 usuários	Garantida no atendimento qualificado com profissionais habilitados e capacitados

Foram verificados os valores recebidos e investidos nas atividades destinadas à infância e adolescência, totalizando no período em questão o montante de **R$** 120.797,32 e o valor acumulado no ano o montante de R$ 271.342,80**.**
DESTA FORMA e na melhor forma da LEI, resolvem pelas assinaturas presentes, aprovar as contas do Executivo Municipal, no que diz respeito a aplicação de Recursos na Assistência Social, no período de MAIO a JUNHO de 2025, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.

Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 11 dias do mês de JULHO de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DC2DA5E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.519.741,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.519.741,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.923.158,57	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.130.842,71	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.466.381,87	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Semestre	**Até o 1º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:12:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:33BC6FD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.721.508,78	23.870.497,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.863.430,00	3.059.262,35
IPTU	3.371.000,00	941.306,55
ISS	5.349.300,00	320.697,85
ITBI	185.300,00	503.087,97
IRRF	509.800,00	690.344,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.030,00	603.825,11
Contribuições	0,00	19.353,94
Receita Patrimonial	38.406,00	628.890,00
Aplicações Financeiras (II)	36.406,00	616.727,26
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	12.162,74
Transferências Correntes	29.206.800,00	18.795.278,86
Cota-Parte FPM	13.782.600,00	8.085.286,88
Cota-Parte ICMS	7.214.600,00	4.629.792,01
Cota-Parte IPVA	721.600,00	828.864,97
Cota-Parte ITR	520.200,00	63.049,17
Cota-Parte do IPI - Municípios	60.800,00	60.319,09
Transferências do FUNDEB	4.439.000,00	3.471.859,63
Outras Transferências Correntes	2.468.000,00	1.656.107,11
Demais Receitas Correntes	2.612.872,78	1.367.712,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.612.872,78	1.367.712,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.685.102,78	23.253.770,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	142.000,00	2.532.974,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	142.000,00	2.532.974,27
Convênios	142.000,00	80.920,27
Outras Transferências de Capital	0,00	2.452.054,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	142.000,00	2.532.974,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.827.102,78	25.786.744,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.827.102,78	25.786.744,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.239.767,01	21.642.907,02	21.038.570,40	19.975.028,21	395.537,08	29.439,38	29.439,38
Pessoal e Encargos Sociais	20.221.562,38	10.799.398,46	10.799.398,46	10.580.034,61	156.259,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.924.204,63	10.843.508,56	10.239.171,94	9.394.993,60	239.277,19	29.439,38	29.439,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.145.767,01	21.642.907,02	21.038.570,40	19.975.028,21	395.537,08	29.439,38	29.439,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.714.154,38	1.160.833,49	1.141.931,88	1.071.261,59	25.006,87	0,00	0,00
Investimentos	10.614.654,38	753.790,98	734.889,37	693.217,15	25.006,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.099.500,00	407.042,51	407.042,51	378.044,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.614.654,38	753.790,98	734.889,37	693.217,15	25.006,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.771.021,39	22.396.698,00	21.773.459,77	20.668.245,36	420.543,95	29.439,38	29.439,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.771.021,39	22.396.698,00	21.773.459,77	20.668.245,36	420.543,95	29.439,38	29.439,38

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.668.515,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.668.515,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.193.500,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	616.727,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.285.242,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.865.403,69	3.446.434,07
DEDUÇÕES (XL)	10.512.963,22	14.308.404,21
Disponibilidade de Caixa	10.512.963,22	14.308.404,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.676.645,96	15.585.964,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.826,95	1.121.041,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	147.855,79	156.518,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.647.559,53	-10.861.970,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.214.410,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.105.214,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.319.625,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.702.897,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.676.807,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.676.807,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:35:26.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:472AF637

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		49.519.741,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.519.741,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.987.965,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.600.733,92	44,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.392.779,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.923.140,07	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.453.501,12	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.865.063,76	-21,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.423.689,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.894.343,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.923.158,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.466.381,87	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	573.916,96	13.255.565,13
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:17:55.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:42BF7104

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 075/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede a Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP: 86.130-000, inscrita sob o CNPJ: 29.530.767/0001-04, neste ato sendo representado pelo Sr. Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, inscrito sob o CPF nº 077.***.***-06.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 113/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	Esponja de Lã de aço Carbono- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 gr. Pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. Caixa com 14 pacotes. **Marca: Assolan**	CX	585	R$ 28,31	R$ 16.561,35
53	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. Galão de 5000 ml. **Marca: Four Line**	UND	350	R$ 9,40	R$ 3.290,00
74	Papel interfolhado, folha dupla, branca de alta qualidade. 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 22,5cm, comprimento: 20,5 cm, embalado em fardo ou caixa com 1.000 folhas. Apresentar na proposta Ficha Técnica e Laudo Microbiológico conforme Portaria MS nº 1.480:90. **Marca: Belapell**	PCT	1150	R$ 8,42	R$ 9.683,00
98	Saco para lixo de polietileno reforçado com capacidade para 150 litros. Embalagem com 100 unidades. **Marca: Belaplast**	UND	30	R$ 50,84	R$ 1.525,20
99	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Belaplast**	PCT	60	R$ 8,42	R$ 505,20
100	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Belaplast**	PCT	245	R$ 15,53	R$ 3.804,85
101	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Belaplast**	PCT	195	R$ 23,17	R$ 4.518,15
104	Saponáceo em Pó, frasco contendo 300g. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Sany**	UND	60	R$ 2,98	R$ 178,80

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº.*
Prefeita Municipal	29.530.767/0001-04

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2A73CDF1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 076/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA,** com sede a Rua Maximiano de Andrade, 77, Vila Velha, Fartura/SP, CEP: 18.870-042, inscrita sob o CNPJ: 37.805.195/0001-57, neste ato sendo representado pelo Sra. Alessandra Aparecida Lovison, inscrita sob o CPF nº 266.***.***-23.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 116/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
27	Desodorante antitranspirante; proteção 24 horas em spray masculino; composto de álcool etílico; fragrância; butano; propano; água desmineralizada; carbonato de propileno. Embalagem de no mínimo 90ml. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Disma**	UND	60	R$ 5,11	R$ 306,60
36	Espanador de pena com 25 cm de penas e 40 cm de cabo. **Marca: Lar**	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
70	Pano de chão, tipo saco de tecido (algodão) alvejado, com dimensões aproximadas de 72x48 cm (100% algodão). **Marca: Chapa**	UND	360	R$ 2,88	R$ 1.036,80
72	Pano de Prato em tecido 100% algodão Saco Alvejado, medindo aproximadamente 66x40cm. **Marca: Keli**	UND	400	R$ 2,05	R$ 820,00

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 37.805.195/0001-57

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A2F7B87E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 077/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** com sede a Avenida Brasil nº 810, Jardim Ingá, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, inscrita sob o CNPJ: 37.805.195/0001-57, neste ato sendo representado pelo Sra. Luiza Pires Estefanuto, inscrita sob o CPF nº 097.***.***-19.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 121/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
19	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Guanabara**	Fr	100	R$ 5,98	R$ 598,00
20	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Guanabara**	Fr	50	R$ 5,98	R$ 299,00
21	Cesto de Lixo de plástico resistente, sem ser vazado com tampa capacidade de 8 ltrs. **Marca: Arqplast**	UND	60	R$ 6,58	R$ 394,80
22	Cesto de lixo para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta. **Marca: Arqplast**	UND	60	R$ 16,52	R$ 991,20
28	Desodorante antitranspirante; proteção 24 horas em spray; feminino; composto de álcool etílico; fragrância; butano; propano; água desmineralizada; carbonato de propileno. Embalagem de no mínimo 90ml.. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca:Myhelt**	UND	60	R$ 6,91	R$ 414,60
35	Escova/Escovinha de Limpeza das Unhas nas cores azul e rosa. **Marca: Duplas**	UND	06	R$ 3,12	R$ 18,72
39	Fibra Multiuso para Limpeza; macia, na cor branca, nas medidas de 26cm x 10cm. **Marca: Nobre**	UND	30	R$ 1,59	R$ 47,70
41	Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, com costura nos 4 lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm na cor branca. **Marca: CCA**	UND	760	R$ 2,20	R$ 1672,00
45	Inseticida doméstico, aerosol, eficaz contra mosquitos, moscas e baratas; com odor suave,embalado em frasco metálico, contendo de 300 a 420ml; aplicador de longo alcance; ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Buzz**	UND	274	R$ 7,78	R$ 2.131,72
54	Limpa-Tudo (LT) com cabo de alumínio 22m x 1,40m, Cor azul. Suporte plástico, moldado com ganchos que permitem a fixação de diversos tipos de fibras de limpeza, com junção articulada que permite giro de 360, sistema de fixação do cabo através de rosca universal. **Marca: Sanches**	UND	10	R$ 29,56	R$ 295,60
57	Lixeira Plástica de alta densidade (resistente) com pedal, capacidade de 50L, na cor branca. **Marca: Arqplast**	UND	45	R$ 83,09	R$ 3.739,05
59	Lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Fuzetto**	UND	230	R$ 2,57	R$ 591,10
60	Luvas de borracha tam. G - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho grande, cano médio; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. **Marca: Descarpack**	PAR	300	R$ 1,78	R$ 534,00
61	Luvas de borracha tam. M - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano médio; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. **Marca: Descarpack**	PAR	880	R$ 1,78	R$ 1.566,40
63	Luvas de borracha tam. P - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho pequeno, cano médio; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995. **Marca: Descarpack**	PAR	430	R$ 1,78	R$ 726,70
76	Prendedor de roupa pacote com 12 unidades, produzido em polipropileno em variados tons de cores. **Marca: Arqplast**	PCT	35	R$ 2,74	R$ 95,90
84	Rodo de Alumínio 50cm com cabo de madeira plastificado de aproximadamente 140cm. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui	UND	56	R$ 26,94	R$ 1.508,64

	borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Sanches**				
86	Rodo Plástico Duplo 30 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	60	R$ 6,75	R$ 405,00
87	Rodo Plástico Duplo 30 cm **sem cabo**. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	30	R$ 3,63	R$ 108,90
88	Rodo Plástico Duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	60	R$ 6,76	R$ 405,60
89	Rodo Plástico Duplo 40 cm **sem cabo**. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	20	R$ 5,20	R$ 104,00
90	Rodo Plástico Duplo 60 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	76	R$ 8,40	R$ 638,40
91	Rodo Plástico Duplo 60 cm **sem cabo.** Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Duplas**	UND	10	R$ 8,40	R$ 84,00
92	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Unic**	PCT	1055	R$ 7,12	R$ 7.511,60
93	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa - afe. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Klip**	CX	1600	R$ 6,73	R$ 10.768,00

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 37.805.195/0001-57

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:23824457

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 079/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** com sede a Rua Castelo Branco nº 206, Centro, CEP: 86210-000, Jataizinho/PR, inscrita sob o CNPJ: 54.205.260/0001-22, neste ato sendo representado pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, inscrito sob o CPF nº 297.***.***-80.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 126/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega; pacote com 8 unidades. **Marca: Mulher Ativa**	PCT	80	R$ 2,04	R$ 163,46
03	Álcool Etílico em gel – para uso geral – 70° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade (mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega) na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 5000 ml. **Marca: Higial**	Fr	195	R$ 26,95	R$ 5.255,52
04	Álcool Etílico em gel – para uso geral – 70° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade (mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega) na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 gr. **Marca: Facilite**	Fr	250	R$ 4,05	R$ 1.013,71
05	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade (mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega) na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. **Marca: Super Vale**	Fr	250	R$ 4,83	R$ 1.208,55
06	Álcool etílico hidratado - para uso geral - 70º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade (mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega) na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml. **Marca: Super Vale**	Fr	1000	R$ 5,21	R$ 5.213,34
08	Aparelho para barbear descartável, em plástico com 2 lâminas paralelas, apresenta cabo emborrachado com textura antideslizante, fita lubrificante, cabeça móvel que se adapta aos contornos do rosto. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Fiat Lux**	UND	80	R$ 1,22	R$ 97,74
10	Balde de plástico resistente com tampa, com alça de metal e com capacidade para 20 litros. **Marca: Arqplast**	UND	30	R$ 31,90	R$ 957,04
11	Balde de plástico resistente, com alça de metal e com capacidade para 10 litros. **Marca: Arqplast**	UND	60	R$ 6,62	R$ 397,48
12	Balde de plástico resistente, com alça de metal e com capacidade de 20 litros. **Marca: Arqplast**	UND	100	R$ 15,26	R$ 1.526,09
13	Balde de plástico resistente, com alça de metal e com capacidade de 8 litros. **Marca: Arqplast**	UND	90	R$ 6,32	R$ 568,73
15	Borrifador plástico 500 ml, com gatilho, cor branca/transparente. **Marca: Nobre**	UND	80	R$ 4,30	R$ 343,76
17	Cabo para vassoura e rodo, tamanho 1,60 cm. **Marca: Apolo**	UND	130	R$ 10,42	R$ 1.354,10
24	Condicionador infantil, cabelo normal, frasco mínimo 350ml com registro na anvisa. Validade mínima de 06 meses contando a	Fr	140	R$ 10,49	R$ 1.468,58

	partir da data de entrega. **Marca: Tralalá**				
25	Creme dental adulto, formula com cálcio e flúor, sabor menta. Embalagem mínima: 70g. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Freedent**	Fr	62	R$ 1,81	R$ 112,31
29	Desodorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo. embalagem compra: frasco com 400 ml. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Lev & Uze**	UND	510	R$ 7,68	R$ 3.915,69
31	Dispenser para Papel Toalha Interfolha - É feito com material de alta qualidade, trazendo economia e eficiência para a higiene e limpeza de locais com grande tráfego de pessoas, Tem design moderno para equipar diversos ambientes, acabamento em tintura branca premium, altamente resistente a pancadas e impactos, chave ou dispositivo de abertura rápida, tem fácil manutenção, abastecimento rápido e prático, nas dimensões aproximadas de 30 cm de altura, 23 cm de largura, 13 cm de profundidade e 500grs de peso. **Marca: Nobre**	UND	45	R$ 23,64	R$ 1.064,00
32	Escova dental adulto, cerdas macias, protetor de cerda, limpador de língua, cerdas polidas e arredondadas. **Marca: Dental K**	UND	112	R$ 1,04	R$ 116,78
33	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de plástico; medindo 12cm; com cerdas em nylon sintético; sem alça. **Marca: Dalcin**	UND	116	R$ 2,02	R$ 234,57
34	Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte. **Marca: Dalcin**	UND	105	R$ 5,54	R$ 581,68
38	Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Bettanin**	UND	3600	R$ 0,58	R$ 2.085,34
50	Limpa Piso Antiderrapante para Limpeza Pesada. Frasco de 1000ml. **Marca: Biokriss**	UND	140	R$ 5,26	R$ 735,77
52	Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. Frasco de 500 ml. **Marca: Fazz Mais**	UND	450	R$ 1,96	R$ 881,53
65	Luvas plásticas de polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, não estéril, ambidestra, tamanho único, pode ser armazenada em temperatura ate 30 graus. Pacote com 100 unidades. **Marca: Nobre**	PCT	70	R$ 1,32	R$ 92,16
68	Pá de lixo de plástico medindo no mínimo 24cm de largura x 16,5cm de comprimento, com cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 80cm. O formato da pá deve permitir que a mesma fique em pé. **Marca: Desafio**	UND	115	R$ 3,90	R$ 448,14
69	Pano de Chão Tipo Esfregão. Aproximadamente 60x90cm. **Marca: Daltextil**	UND	120	R$ 6,84	R$ 820,23
73	Papel higiênico (pacote c/ 4 rolos)- 30m de folha dupla de boa qualidade; na cor branca; neutra; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, embalagem com boa visibilidade do produto e Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Sirius**	PCT	8500	R$ 4,41	R$ 37.509,72
75	Pedra sanitária (25 g) base de dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante. **Marca: Sany Mix**	UND	880	R$ 1,21	R$ 1.065,84
79	Querosene liquido perfumado Lavanda, uso geral frasco com 900ml.Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. **Marca: Petrus**	UND	300	R$ 23,14	R$ 6.941,64
80	Repelente contra insetos, em spray, mínimo 200 ml. **Marca: Repellere**	UND	100	R$ 12,00	R$ 1.199,59
81	Rodo com espuma de alta densidade 20 cm, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. acompanha cabo com 1,20cm com cantos arredondados. **Marca: Apolo**	UND	55	R$ 6,05	R$ 332,50
82	Rodo com espuma de alta densidade 30 cm, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. **Não acompanha cabo**. **Marca: Apolo**	UND	45	R$ 6,95	R$ 312,80
83	Rodo com espuma de alta densidade, com esponja abrasiva 40 cm. Acompanha cabo com no mínimo 1,20cm com cantos arredondados. **Marca: Apolo**	UND	75	R$ 8,21	R$ 616,12
85	Rodo de Alumínio 100 cm com cabo de alumínio de 160cm. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal 3 para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano. **Marca: Rodos 2000**	UND	60	R$ 65,27	R$ 3.916,01
94	Sabonete em barra embalado individualmente, fragrâncias variadas, 90 gramas. **Marca: Nips**	UND	180	R$ 1,58	R$ 284,36
96	Sabonete líquido, refil para dispenser, 800ml, em bolsa plástica com válvula, fragrância: erva Doce. **Marca: Bell Plus**	UND	60	R$ 8,86	R$ 531,44
106	Shampoo para uso infantil, cabelo normal, frasco 350ml com registro na anvisa. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Tralalá**	UND	120	R$ 9,12	R$ 1.094,49
111	Toalha de banho, 100% algodão, 500g/m², com barra nos quatro lados, medindo 70x140cm. **Marca: Daltextil**	UND	100	R$ 42,97	R$ 4.297,06
112	Toalha de Chão Listrada - medidas aproximadas de 0,60cm por 1,05 cm ,felpuda. **Marca: Daltextil**	UND	320	R$ 8,74	R$ 2.797,30
114	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas. **Marca: Daltextil**	UND	360	R$ 6,97	R$ 2.509,99
117	Vassoura comercial de fibras sintéticas para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. **Marca: Condor**	UND	230	R$ 6,05	R$ 1.390,43
118	Vassoura comercial de fibras sintéticas para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca **(não acompanha cabo). Marca: Condor**	UND	30	R$ 3,95	R$ 118,49
119	Vassoura tipo caipira, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração em arame, cabo de pvc, plástico ou revestimento com material que permita higienização medindo 120cm. **Marca: Apolo**	UND	930	R$ 18,43	R$ 17.140,83

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 11 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER		***RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***
Prefeita Municipal		CNPJ Nº. 54.205.260/0001-22

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8AC4E447

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 080/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** com sede a Rua Mituru Yanaze nº 429, Parque Industrial, CEP: 87.600-000, Nova Esperança/PR, inscrita sob o CNPJ: 15.041.729/0001-83, neste ato sendo representado pelo Sr. Misael Soares de Barros, inscrito sob o CPF nº 016.***.***-40.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços n° 124/2024 do Pregão Eletrônico 023/2024 de **Registro de Preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e cosméticos**, fica aditado em 5,32% o valor de cada item, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
02	Água Sanitária; Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ, de acordo com NBR 14725. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Boju**	Fr	2200	R$ 1,66	R$ 3.660,92
07	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância suave, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2L. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Boju**	Fr	550	R$ 2,20	R$ 1.210,65
26	Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem com 2 litros – fragrância LAVANDA. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No frasco com 2 litros. Validade mínima de 12 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Boju**	Fr	2400	R$ 3,05	R$ 7.330,27
30	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. CXA com 24 Unidades. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Boju**	CX	1300	R$ 27,38	R$ 35.598,16
48	Limpa alumínio, composição básica: tensoativos aniônico, sulfúrico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Boju**	UND	374	R$ 2,05	R$ 768,10
51	Limpador multiuso para limpeza de Vidros, Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. Frasco de 500 ml. **Marca: Boju**	UND	160	R$ 2,11	R$ 337,02
95	Sabonete líquido embalagem com 5 L para limpeza das mãos. Pronto para usar, sem diluir. Fragrância Erva Doce. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. Validade mínima de 06 meses contando a partir da data de entrega. **Marca: Biobless**	GL	440	R$ 12,11	R$ 5.329,19

Fica aditado o prazo até o dia 11 de outubro de 2025, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 11 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER		*QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*
Prefeita Municipal		CNPJ Nº. 15.041.729/0001-83

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A5045875

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, processo administrativo n.º 082/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de capas protetoras para colchão para suprir as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Fátima-PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA – ATA Nº 077/2025
CNPJ: 09.174.668/0001-20 - Telefone (43) 3152-0007 – **E-mail** contato@vittaflex.com.br
Com sede a Avenida Arvelino Durante nº 3.466, Bloco A – Polo Industrial, CEP 86.720-000, Sabáudia-PR, representado por seu Sócio gerente João Carlos Lopes Okuyama, inscrito no CPF nº 730.***.***-72.

Item	Especificação	Uni	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Capa para colchão: soldada, impermeável, confeccionado em napa, pvc 100%, gramatura mínima de 280 g/m², abertura com zíper que permita a troca da capa, que não penetre poeira, água, urina e fácil limpeza, podendo ser limpo e resiste a álcool e produtos para limpeza hospitalar. Cor azul. Dimensões aproximadas: comprimento: 1,30 cm x largura: 0,70 cm x altura: 0,15 cm. **MARCA: VITAFLEX/VITTALY**	UND	150	R$ 34,70	R$ 5.205,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de um ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br,** logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

INFRAÇÕES E SAMÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecuç ão parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.4. Multa.
13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		**Ocorrência e Reincidência**					
		Grau de Severidade					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Nova Fátima (PR), 11 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
Contratante

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
CNPJ. 09.174.668/0001-20
Contratado

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5176BF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3964/2025

Número da Lei:	1900
Ano da Lei:	2024
Data da Lei:	02/12/2024

DECRETO Nº 3964, de 2 de junho de 2025

DECRETO SUPLEMENTAR 06/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.790.185,93 (um milhão, setecentos e noventa mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	10.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	10.207,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	10.048,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	70,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390140000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390140000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000	2.220,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.33390390000000000000	56.431,50
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	4.554,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390140000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	620,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	6.508,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	148.292,82
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	49.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	42.465,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.34490520000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	80.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000	27.960,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000	442.344,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000	39.756,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	92.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	73.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000	10.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190130000000000000	6.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000	34.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390360000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33190160000000000000	10.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000	33.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000	6.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000	44.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000	88.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000	15.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000	9.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	2.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	14.977,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000	36.230,35
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000	6.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	1.765,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390140000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390400000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000	166.176,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.33390300000000000000	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	60.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000000.00	11.560,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	10.207,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.33390300000000000000	2.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319049000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337233000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	900,00
Superávit		- 00496	10.048,50
Superávit		- 00496	10.000,00
Superávit		- 00496	70,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1003.3449052000000000000	2.000,00
Excesso		4174199010100000000 - 01008	2.220,00
Superávit		- 08794	56.431,50
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.1032.3449052000000000000	4.554,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339030000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	620,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	500,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	6.508,00
Superávit		- 01016	148.292,82
Excesso		4172150010000000000 - 00303	49.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	6.650,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3335041000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	12.815,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339039000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.1000.3449052000000000000	2.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	80.000,00
Excesso		4174199010100000000 - 01008	27.960,00
Superávit		- 00496	20.000,00
Excesso		4241499011400000000 - 07009	442.344,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	39.756,00
Superávit		- 00496	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	92.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	73.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	52.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339035000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339033000000000000	1.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339034000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	61.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	43.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000	1.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	118.500,00
Excesso		4132101010201480000 - 00878	14.977,76
Superávit		- 00878	36.230,35
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319094000000000000	1.765,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.900,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	9.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	166.176,00
Superávit		- 00496	25.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00303	60.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.6.3469071000000000000.00	11.560,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1BE766A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que

compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, ""*é inexigível a licitação quando inviável a competição*"**.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão pública, nativo em plataforma web, para atender às necessidades da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, especificamente das Secretarias de Agricultura e Habitação, incluindo a implantação dos módulos "Agricultura" e "Habitação" do sistema Atende.Net, conforme termo de referência, nos termos do artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição do Produto	QTDE	UND	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso – MÓDULO AGRICULTURA	01	Serviço	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
02	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso – MÓDULO HABITAÇÃO	01	Serviço	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
03	Módulo Administração Geral S - 1 Funcionalidades: Emissão de nota fiscal eletrônica, cadastro, controle de produtores e produção agrícola - MÓDULO AGRICULTURA	12	MÊS	R$ 1.594,00	R$ 19.128,00
04	Módulo Social S-2 Funcionalidades: Cadastro de imóveis e proprietários - MÓDULO HABITAÇÃO	12	MÊS	R$ 1.107,00	R$ 13.284,00
Valor R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) de implantação e R$ 32.412,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais) mensais pelo licenciamento e uso do software, **totalizando R$ 41.012,00 (quarenta e um mil e doze reais).**					

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Prata do Iguaçu já possui sistema de informação contratado com a Empresa IPM Sistemas Ltda para todos os módulos que a administração possui de demanda, inclusive a Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Previdencial Social de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, contudo surgiu a necessidade de informatização do departamento Agropecuário do Município, inclusive por exigência da União quanto a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, dessa forma, a Secretaria vem através deste documento solicitar a contratação do módulo junto a empresa que já atua no município, uma vez que assim o Banco de Dados de toda a administração já encontra-se cadastrado e disponível.

A utilização do mesmo software gera vantajosidade e economia ao município, além disso há a necessidade de garantir a compatibilidade e integração de sistemas em diferentes órgãos ou unidades da administração pública. É uma estratégia eficaz para garantir a compatibilidade, a padronização, a eficiência e a integração de sistemas em diferentes órgãos públicos.

O Departamento de habitação também apresentou deficiência na sua forma de atuação, sem dispor de um cadastro eletrônico de todos os possíveis beneficiários de habitação social e levando em consideração a alta demanda de cadastramento regular para solicitação de repasses e convenio financeiros para habitação surgiu a necessidade de possuir um software de informação que possibilite o cadastramento dos possíveis beneficiários e mantenha-os atualizados. Com a integração do software já utilizado será possível inclusive realizar cruzamento de dados com o departamento tributário do município, utilização dos dados pessoais dos possíveis beneficiários em cadastro único, tendo maior agilidade, dados mais confiáveis e banco de dados integrado.

Visando apenas a contratação destes dois módulos, levando em consideração um banco de dados único e padronização dos sistemas de informação e considerando que a empresa já presta serviços de maneira satisfatória e atende também essas necessidades municipais, sugere-se que seja realizada uma contratação direta via inexigibilidade de licitação, através do artigo 74 da Lei 14.133 de 2021 Caput "Quando é inviável a Competição".

A presente proposta da Empresa IPM SISTEMAS LTDA apresenta valores que foram cuidadosamente analisados e justificados, conforme detalhado a seguir:

Valores Propostos:

Módulo Agricultura: O custo mensal é de R$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), com um pagamento único de implantação no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Módulo Habitação: O valor para implantação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), acompanhado de uma mensalidade de R$ 1.107,00 (um mil, cento e sete reais).

Validação dos Valores:

Para garantir a transparência e a adequação dos custos apresentados, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio da plataforma de pesquisas Banco de Preços e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Essa investigação teve como objetivo confirmar a competitividade e a conformidade dos valores propostos em relação às práticas do mercado.

Conclusão da Pesquisa:

Os resultados obtidos na pesquisa demonstraram que os preços apresentados na proposta da IPM SISTEMAS LTDA estão alinhados com os padrões do setor, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

Para assegurar a credibilidade das informações apresentadas, documentos comprobatórios estão anexados a este Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha pela IPM SISTEMAS LTDA se justifica não apenas pela conformidade dos valores com o mercado, mas também pela qualidade e eficiência dos serviços oferecidos, que atenderão às necessidades específicas da nossa instituição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 41.012,00 (quarenta e um mil e doze reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.40.00.00 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

EMPRESA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 01.258.027/0001-41

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Implantação em 15 (quinze) dias após o serviço concluído e entrega da Nota Fiscal
- Mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA

8.1. O item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 11 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda – CNPJ N° 01.258.027/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão pública, nativo em plataforma web, para atender às necessidades da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, especificamente das Secretarias de Agricultura e Habitação, incluindo a implantação dos módulos "Agricultura" e "Habitação" do sistema Atende.Net, conforme termo de referência, nos termos do artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 41.012,00 (quarenta e um mil e doze reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.40.00.00 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:DC3C74BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	5 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/07/2025
d) Objeto Homologado :	utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CALDEIRÃO NÚMERO 20: MATERIAL:ALUMINO. QUE NÃO	MAX	Ud	80,000	51,9500	4.156,00
				Total:		4.156,00

Fornecedor
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AFIADOR DE FACAS: COM BASE ANTIDERRAPANTE,	HAUSKRAF	Ud	35,000	12,5000	437,50
2	AMASSADOR DE BATATAS: EM AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL E	ORIGINAL	Ud	20,000	7,5000	150,00
5	E PESO MÍNIMO DE 140G BATEDOR TIPO FUÉ: TODO EM AÇO	KEKOME	Ud	50,000	17,0000	850,00
7	CAIXA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCA EM POLIETILENO,	JAGUAR	Ud	85,000	7,3000	620,50
8	CAIXA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCA EM POLIETILENO,	JAGUAR	Ud	85,000	12,0000	1.020,00
9	CAIXA PLÁSTICA: MULTIUSO, NA COR BRANCA EM POLIETILENO,	JAGUAR	Ud	85,000	14,0000	1.190,00
10	CALDEIRÃO PEQUENO: MATERIAL: ALUMINO. QUE NÃO	MAX	Ud	150,000	21,2000	3.180,00
12	CALDEIRÃO NÚMERO 30: MATERIAL:ALUMINO. QUE NÃO	HAVAI	Ud	50,000	86,5000	4.325,00
13	CALDEIRÃO NÚMERO 40	HAVAI	Ud	35,000	157,0000	5.495,00
14	CALDEIRÃO NÚMERO 50: MATERIAL: ALUMINO. QUE NÃO	MAX	Ud	15,000	286,0000	4.290,00
16	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES: ESTRUTURA EM	MEMBER'S	Ud	55,000	980,0000	53.900,00
17	COLHER DE ARROZ PEQUENA: TODA EM AÇO INOX, INCLUINDO	ORIGINAL	Ud	110,000	6,0000	660,00
18	COLHER DE ARROZ GRANDE: TODA EM AÇO INOX, INCLUINDO	ORIGINAL	Ud	50,000	23,0000	1.150,00
19	COLHER DE SOBREMESA: EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM	MONALISA	Ud	3.000,000	1,2000	3.600,00
20	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM BRILHO,	MONALISA	Ud	3.500,000	1,0600	3.710,00
21	CONCHA PEQUENA: TODA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EM	ORIGINAL	Ud	100,000	5,0000	500,00
22	CONCHA GRANDE: TODA EM AÇO INOX,ACABAMENTO EM	ORIGINAL	Ud	80,000	14,0000	1.120,00
23	CONCHA GIGANTE: MATERIAL AÇO INOX, INCLUINDO O CABO.	TRAMONTIN	Ud	80,000	13,2500	1.060,00
24	DESCASCADOR DE LEGUMES: COM LÂMINA EM CERÂMICA,	ORIGINAL	Ud	80,000	5,9000	472,00
25	ESCORREDOR DE ARROZ: EM INOX. COM CAPACIDADE TOTAL	KEKOME	Ud	35,000	60,0000	2.100,00
26	ESCUMADEIRA MÉDIA: MATERIAL AÇO INOX, INCLUINDO CABO.	ORIGINAL	Ud	100,000	9,0000	900,00
27	ESCUMADEIRA GRANDE: TODA EM AÇO INOX. ACABAMENTO EM	CASA TEM	Ud	80,000	12,6500	1.012,00
28	ESCUMADEIRA GIGANTE: TODA EM AÇO INOX. ACABAMENTO EM	CASA TEM	Ud	80,000	25,0000	2.000,00
29	ESPÁTULA EM POLIETILENO MÉDIA: IDEAL PARA USO EM	ORIGINAL	Ud	100,000	12,0000	1.200,00
30	ESPÁTULA EM POLIETILENO GRANDE: IDEAL PARA USO EM	CASA TEM	Ud	80,000	13,0000	1.040,00
31	ESPÁTULA EM SILICONE: TIPO PÃO DURO, ANTIADERENTE, COM	CASA TEM	Ud	100,000	7,5000	750,00
32	ESPREMEDOR DE LIMÃO: TODO EM AÇO INOX, RESISTENTE A	MK	Ud	60,000	10,0000	600,00
33	ESTRADO PLÁSTICO: MULTIUSO, INDICADO PARA FORRAÇÃO	LAR	Ud	1.000,000	15,5000	15.500,00

34	FACA DO CHEF: COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 30CM.	CASA TEM	Ud	80,000	13,9500	1.116,00
35	FACA PEQUENA: APRESENTADA COMO FACA PARA LEGUMES.	ORIGINAL	Ud	80,000	5,0000	400,00
40	JARRA MEDIDORA: EM VIDRO TRANSPARENTE, COM	ORIGINAL	Ud	50,000	27,5000	1.375,00
41	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: POSSUINDO 6 LÂMINAS EM INOX	BRITANIA	Ud	60,000	200,0000	12.000,00
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS: EM AÇO INOX, COM	VITALEX	Ud	20,000	599,0000	11.980,00
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS: EM AÇO INOX, COM	VITALEX	Ud	20,000	630,0000	12.600,00
44	MINI TERMÔMETRO: INDICADO PARA USO EM FREEZER,	BALDR	Ud	80,000	69,0000	5.520,00
45	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 7 DISCOS:	COPA	Ud	15,000	3.460,0000	51.900,00
46	PROCESSADOR DE ALIMENTOS: COM JARRA DE 1,5 LITROS DE	FC2	Ud	60,000	330,0000	19.800,00
47	PANELA DE PRESSÃO 3 LITROS: EM ALUMÍNIO, COM ESPESSURA	PANELUX	Ud	12,000	115,0000	1.380,00
48	PANELA DE PRESSÃO 5 LITROS: FECHAMENTO EXTERNO. TODA	NIGRO	Ud	15,000	175,0000	2.625,00
49	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: FECHAMENTO EXTERNO. TODA	PANELUX	Ud	60,000	202,0000	12.120,00
50	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 13 LITROS: COM	PANELUX	Ud	50,000	445,0000	22.250,00
51	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 18 LITROS: COM	NIGRO	Ud	35,000	405,0000	14.175,00
52	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº20: EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	MAX	Ud	12,000	33,0000	396,00
53	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº30: EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	A.C	Ud	80,000	72,0000	5.760,00
54	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº40: EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	A.C	Ud	80,000	100,0000	8.000,00
55	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº50: EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	MAX	Ud	35,000	215,0000	7.525,00
56	PANELA TIPO CAÇAROLA Nº60: EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	MAX	Ud	15,000	440,0000	6.600,00
58	PENEIRA: EM AÇO INOX, COM TELA EM FORMATO OVAL E FUROS	CASA TEM	Ud	35,000	12,0000	420,00
59	PICADOR DE LEGUMES: MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO	VITALEX	Ud	80,000	79,0000	6.320,00
60	PICADOR DE LEGUMES GRANDE TRIPÉ: MATERIAL DO CORPO	VITALEX	Ud	50,000	168,0000	8.400,00
62	RALADOR: TODO EM INOX, QUATRO FACES SENDO TRÊS PARA	VIEL	Ud	50,000	9,0000	450,00
64	TERMÔMETRO : TIPO ESPETO, CULINÁRIO, DIGITAL, PARA USO	CLINR	Ud	35,000	25,0000	875,00
65	TERMÔMETRO DIGITAL: INFRAVERMELHO, COM MIRA A LASER,	VERSIUN	Ud	15,000	87,0000	1.305,00
69	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 5L: EM SILICONE,	GUAMANTE	Ud	20,000	24,0000	480,00
70	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10L: EM SILICONE,	ENCART	Ud	20,000	16,0000	320,00
71	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 12L: EM SILICONE,	ENCART	Ud	20,000	46,0000	920,00
72	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 13L: EM SILICONE,	GUAMANTE	Ud	20,000	35,2300	704,60
73	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 15L: EM SILICONE,	ENCART	Ud	20,000	40,0000	800,00
74	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 18L: EM SILICONE,	GUAMANTE	Ud	20,000	45,6800	913,60
75	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20L: EM SILICONE,	ENCART	Ud	20,000	47,0000	940,00
				Total:		333.202,20

Fornecedor

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO: CORPO EXTERNO DE	INVICTA	Ud	160,000	141,0000	22.560,00
				Total:		22.560,00

Fornecedor

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
37	GARRAFA TÉRMICA: PARA LÍQUIDOS QUENTES E/OU FRIOS.	UNITERM	Ud	120,000	60,0000	7.200,00
				Total:		7.200,00

Fornecedor

LOJA TRADICAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 3L: EM SILICONE, QUE	ORIENT	Ud	20,000	5,0000	100,00
68	VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4L:	ORIENT	Ud	20,000	5,0000	100,00
				Total:		200,00

Fornecedor

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	PRATO FUNDO EM INOX: TOTALMENTE EM INOX, E ALTAMENTE	EDM	Ud	5.000,000	5,7800	28.900,00
				Total:		28.900,00

Fornecedor

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	FACA DE SERRA PEQUENA: COM NOME COMERCIAL DE FACA	MARTINAZZ	Ud	300,000	2,1800	654,00
57	PEGADOR DE SALADA: TODO EM AÇO INOX, IDEAL PARA	CLASS	Ud	70,000	6,4800	453,60
63	SUQUEIRA: EM VIDRO, COM BASE E TORNEIRA. CAPACIDADE	CLASS	Ud	6,000	164,8000	988,80
				Total:		2.096,40

Fornecedor

FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
66	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA: CONHECIDO COMO RALO	KEHOME	Ud	100,000	9,9800	998,00
				Total:		998,00

Fornecedor

KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BORRIFADOR: COM CAPACIDADE DE 500ML. EM PLÁSTICO	NOBRE	Ud	400,000	4,3800	1.752,00
15	CANECA EM AÇO INOX: COM ALÇA DE MESMO MATERIAL.	GP INOX	Ud	50,000	46,9700	2.348,50
Total:						4.100,50

Paiçandu, 10/07/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5D0298C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 E 8.384/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/07/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00

	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 11 de julho de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:7DF6034E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 E 8.384/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023 e 8.384/2024

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023 e 8384/2024
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	11/07/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	

	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	

	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Palmeira, 11 de julho de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:02811900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025**, **processo administrativo nº 12737/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais de lúdicos para uso em fonoaudiologia e psicologia.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.763.210/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brinquedo educativo blocos de encaixe em madeira. Contém 1 base com 10 hastes e 25 peças para encaixar. pintado com tinta atóxica. multicor. Recurso para desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, percepção visual, agilidade e atenção. Com selo INMETRO	SC 147	UN	3	R$ 52,5300	R$ 157,5900

LOTE 3
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quebra-cabeça em madeira MDF 3D em formato de Tangram. Dimensões aproximadas 25cmx30cm, em formatos e desenhos diversificados. Indicado para trabalhar coordenação motora, raciocínio lógico, concentração.	SC 192	UN	3	R$ 45,0000	R$ 135,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT FANTOCHES ANIMAIS DO JARDIM. CONTEI M NO MÍNIMO 5 FANTOCHES: 1BORBOLETA, 1 SAPO, 1 JOANINHA, 1 ABELHA E 1 CORUJA. FABRICADO EM FELTRO COM APROXIMADAMENTE 27 X 20 CM.	IMAGINE KIT	UN	3	R$ 120,0000	R$ 360,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO PULA MACACO. Especificações: contém 1 trinco, 2 copas, 4 lança-macacos, 16 macaquinhos, 16 bananas e 1 folha de adesivos	ESTRELA PULA MACACO	UN	3	R$ 59,5000	R$ 178,5000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brinquedo infantil telefone. Ao apertar o nariz mexe os olhos. Possui rodinhas para puxar. O dicador gira e pode ser usado como cofre. Dimensões: 10x10x18	MERCOTOYS 256	UN	3	R$ 32,5000	R$ 97,5000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO BABY FROTA CAÇAMBA COLORIDO (COMBINAÇÃO DE CORES VARIADAS). IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO.	POLIPLAC 7119	UN	3	R$ 45,0000	R$ 135,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.063,59

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse

recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O item que porventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 48 horas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rejane Comércio De Produtos Pedagógicos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02
MARIA REJANE DE FRAGA GOMES
CPF/MF sob o nº 415.871.030-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	R$ 109,00
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 109,20
4º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 109,28

LOTE 03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 66,45
3º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 66,49
4º	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	R$ 66,49

LOTE 04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	CASA D PSICOPEDAGOGO	R$ 168,00
3º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 180,45

LOTE 07		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 69,40
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 69,45
4º	A C BEGALLI	R$ 80,00

LOTE 08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 45,90
3º	A C BEGALLI	R$ 45,99

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 65,80
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 65,82

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:40EDEDC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2025**, **processo administrativo nº 12737/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais de lúdicos para uso em fonoaudiologia e psicologia.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CASA D PSICOPEDAGOGO
CNPJ/CPF: 96.479.787/0001-95

LOTE 1
Valor Total do Lote: 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandinha rítmica contendo 20 instrumentos: apito, caxixi, campanela, castanhola, conguê, reco-reco, triângulo, clava, pandeiro, surdinho, bloco areia, maraca, pau chuva, panza, bloco, bino e pratinho	propria 20 instrumentos	UN	3	R$ 869,00	R$ 2.607,00

Valor Total Homologado - R$ 2.607,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal requerente.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento dos objetos será realizado em duas etapas.
- Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O item que porventura apresentar algum problema ou defeito deve ser substituído por outro de igual descritivo no prazo máximo de 48 horas.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os itens deste referido pregão deverão ser novos, sem uso e de boa qualidade, pois não terá assistência técnica devido a especificidade dos itens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*6/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Casa Do Psicopedagogo LTDA
CNPJ/MF sob o nº 96.479.787/0001-95
GILMAR DA SILVA VIEIRA
CPF/MF sob o nº 100.309.048-62
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	AMARILDO KRAMER	R$ 944,33
3º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 1.035,00
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 1.036,00
5º	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	R$ 1.036,07

LOTE 08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 45,90
3º	A C BEGALLI	R$ 45,99

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ECO PARQUES E PISOS LTDA	R$ 65,80
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 65,82

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4560F980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 30.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 90.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
19 – 3.3.90.39.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total de Suplementação: 90.000,00	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.20.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – GUARAQUEÇABA – PROG 23/2025.	90.000,00
		Total da Receita: 90.000,00	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11.07.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:00C24FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO I

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2026						
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0001	Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.		0,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Proj./Ativ.: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0002	Pagamento de Indenizações - Legislativo		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Proj./Ativ.: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0004	Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.		0,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
Programa: 0001 - Processo Legislativo						
Proj./Ativ.: 2000 - Processo Legislativo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.		0,0000	0,00	53.858.000,00	53.858.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**53.858.000,00**	**53.858.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**53.858.000,00**	**53.858.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**53.900.000,00**	**53.900.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**53.900.000,00**	**53.900.000,00**
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2002 - Gabinete do Secretário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.		0,0000	0,00	10.500.000,00	10.500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito						
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.		0,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**800.000,00**	**800.000,00**
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Controladoria Geral						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2015 - Controladoria Geral do Município						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.		0,0000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Procuradoria Geral						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0005 - Precatório						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.		0,0000	0,00	27.840.000,00	27.840.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**27.840.000,00**	**27.840.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**27.840.000,00**	**27.840.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.		0,0000	2.156.300,00	9.160.000,00	11.316.300,00

			Total Projeto/Atividade:	**2.156.300,00**	**9.160.000,00**	**11.316.300,00**
			Total do Programa	**2.156.300,00**	**9.160.000,00**	**11.316.300,00**
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Procuradoria Geral						
			Total da Unidade	**2.156.300,00**	**37.000.000,00**	**39.156.300,00**
			Total do Órgão	**2.156.300,00**	**37.000.000,00**	**39.156.300,00**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura						
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo		0,0000	0,00	6.997.000,00	6.997.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**6.997.000,00**	**6.997.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**6.997.000,00**	**6.997.000,00**
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.						
Proj./Ativ.: 2022 - Eventos Culturais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.		0,0000	0,00	1.503.000,00	1.503.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.503.000,00**	**1.503.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.503.000,00**	**1.503.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**8.500.000,00**	**8.500.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura						
Programa: 0004 - Cultura mais perto de você.						
Proj./Ativ.: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais.		0,0000	1.262.200,00	0,00	1.262.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.262.200,00**	**0,00**	**1.262.200,00**
			Total do Programa	**1.262.200,00**	**0,00**	**1.262.200,00**
			Total da Unidade	**1.262.200,00**	**0,00**	**1.262.200,00**
			Total do Órgão	**1.262.200,00**	**8.500.000,00**	**9.762.200,00**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0017 - Indenização e Restituição						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.		0,0000	0,00	4.604.000,00	4.604.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.604.000,00**	**4.604.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**4.604.000,00**	**4.604.000,00**
Programa: 0007 - Gestão de Projetos						
Proj./Ativ.: 2031 - Gestão de Projetos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.		0,0000	0,00	91.000,00	91.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**91.000,00**	**91.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**91.000,00**	**91.000,00**
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1070 - Gestão de Obra e Restauro						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município		0,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.700.000,00**	**4.700.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.700.000,00**	**4.700.000,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral		0,0000	0,00	65.954.000,00	65.954.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**65.954.000,00**	**65.954.000,00**
Proj./Ativ.: 2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, correios, internet, telefonia e vale-transporte.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas encargos, dos órgãos municipais.		0,0000	0,00	4.220.000,00	4.220.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.220.000,00**	**4.220.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**70.174.000,00**	**70.174.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**70.174.000,00**	**70.174.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos						

Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2043 - Comissão Permanente de licitação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Manutenção do departamento de licitações para Proceder com certames licitatórios.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal						
Programa: 0008 - Valorização e qualificação do servidor público						
Proj./Ativ.: 2042 - Coordenação e Supervisão dos Recursos Humanos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2041 - Departamento de tecnologia da informação.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.		0,0000	0,00	9.250.000,00	9.250.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.250.000,00**	**9.250.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**9.250.000,00**	**9.250.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**9.250.000,00**	**9.250.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Profissionalização e Estágio						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2045 - Centro de Apoio aos Estagiários.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2045	Despesas para contratação de estagiários para as secretarias Municipais.		0,0000	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**81.934.000,00**	**81.934.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.		0,0000	348.200,00	25.483.000,00	25.831.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**348.200,00**	**25.483.000,00**	**25.831.200,00**
			Total do Programa	**348.200,00**	**25.483.000,00**	**25.831.200,00**
			Total da Unidade	**348.200,00**	**25.483.000,00**	**25.831.200,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação.		0,0000	180.000,00	190.000,00	370.000,00
	Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.					
			Total Projeto/Atividade:	**180.000,00**	**190.000,00**	**370.000,00**
			Total do Programa	**180.000,00**	**190.000,00**	**370.000,00**
			Total da Unidade	**180.000,00**	**190.000,00**	**370.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2052 - Tesouraria e Controle Financeiro.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Gerenciar, contabilizar e pagar as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.		0,0000	403.000,00	1.702.000,00	2.105.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**403.000,00**	**1.702.000,00**	**2.105.000,00**
			Total do Programa	**403.000,00**	**1.702.000,00**	**2.105.000,00**
			Total da Unidade	**403.000,00**	**1.702.000,00**	**2.105.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		0,0000	0,00	2.110.200,00	2.110.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.110.200,00**	**2.110.200,00**
Proj./Ativ.: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		0,0000	0,00	7.320.000,00	7.320.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.320.000,00**	**7.320.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0009 - Indenizações e Restituições						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 0010 - Despesas de exercício encerrados						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.		0,0000	0,00	115.000,00	115.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Proj./Ativ.: 0011 - Contribuições ao PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.		0,0000	8.750.000,00	9.002.000,00	17.752.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.750.000,00**	**9.002.000,00**	**17.752.000,00**
Proj./Ativ.: 0018 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		0,0000	8.200.000,00	17.120.000,00	25.320.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.200.000,00**	**17.120.000,00**	**25.320.000,00**
Proj./Ativ.: 0019 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.		0,0000	0,00	18.520.000,00	18.520.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**18.520.000,00**	**18.520.000,00**
Proj./Ativ.: 0020 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.		0,0000	0,00	520.000,00	520.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**520.000,00**	**520.000,00**
			Total do Programa	**16.950.000,00**	**54.807.200,00**	**71.757.200,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2053 - Departamento de Contabilidade.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total da Unidade	**16.950.000,00**	**54.907.200,00**	**71.857.200,00**
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Elaborar projetos e programas visando o atendimento orçamentário e estudos Econômicos		0,0000	240.000,00	20.000,00	260.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**240.000,00**	**20.000,00**	**260.000,00**
			Total do Programa	**240.000,00**	**20.000,00**	**260.000,00**
			Total da Unidade	**240.000,00**	**20.000,00**	**260.000,00**
			Total do Órgão	**18.121.200,00**	**82.302.200,00**	**100.423.400,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0006 - Indenização e Restituição						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.		0,0000	2.203.000,00	0,00	2.203.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.203.000,00**	**0,00**	**2.203.000,00**
			Total do Programa	**2.203.000,00**	**0,00**	**2.203.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.						
Proj./Ativ.: 1000 - Investimento em Saúde.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;		0,0000	868.000,00	0,00	868.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**868.000,00**	**0,00**	**868.000,00**
Proj./Ativ.: 2060 - Gabinete do Secretário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.		0,0000	45.236.400,00	100.000,00	45.336.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**45.236.400,00**	**100.000,00**	**45.336.400,00**
Proj./Ativ.: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.		0,0000	7.000,00	0,00	7.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**

Proj./Ativ.: 2062 - Atenção Básica.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.		0,0000	79.181.400,00	3.900.000,00	83.081.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**79.181.400,00**	**3.900.000,00**	**83.081.400,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0006 - Paranaguá Mais Saúde.

Proj./Ativ.: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.		0,0000	39.459.400,00	10.000.000,00	49.459.400,00
			Total Projeto/Atividade:	**39.459.400,00**	**10.000.000,00**	**49.459.400,00**

Proj./Ativ.: 2064 - Vigilância Sanitária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2064	Manutenção e coordenação dos serviços referente a vigilância sanitária.		0,0000	7.173.000,00	0,00	7.173.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**7.173.000,00**	**0,00**	**7.173.000,00**

Proj./Ativ.: 2065 - Vigilância em Saúde.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.		0,0000	2.291.200,00	0,00	2.291.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.291.200,00**	**0,00**	**2.291.200,00**

Proj./Ativ.: 2066 - Assistência Farmacêutica.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.		0,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Proj./Ativ.: 2067 - Gestão do SUS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.		0,0000	6.000,00	0,00	6.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**
			Total do Programa	**174.242.400,00**	**14.000.000,00**	**188.242.400,00**
			Total da Unidade	**176.445.400,00**	**14.000.000,00**	**190.445.400,00**
			Total do Órgão	**176.445.400,00**	**14.000.000,00**	**190.445.400,00**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0000 - Encargos Especiais.

Proj./Ativ.: 0013 - Indenizações e Restituições.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0013	Indenização e Restituição - Educação		0,0000	11.000,00	0,00	11.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
			Total do Programa	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**

Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.		0,0000	161.922.300,00	14.194.000,00	176.116.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**161.922.300,00**	**14.194.000,00**	**176.116.300,00**
			Total do Programa	**161.922.300,00**	**14.194.000,00**	**176.116.300,00**
			Total da Unidade	**161.933.300,00**	**14.194.000,00**	**176.127.300,00**

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil

Proj./Ativ.: 1018 - Estruturas.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.		0,0000	14.452.000,00	0,00	14.452.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**14.452.000,00**	**0,00**	**14.452.000,00**

Proj./Ativ.: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.		0,0000	89.861.700,00	103.000,00	89.964.700,00
			Total Projeto/Atividade:	**89.861.700,00**	**103.000,00**	**89.964.700,00**
			Total do Programa	**104.313.700,00**	**103.000,00**	**104.416.700,00**

Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial

Proj./Ativ.: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.		0,0000	8.991.500,00	200.000,00	9.191.500,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial

			Total do Programa	**8.991.500,00**	**200.000,00**	**9.191.500,00**

Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos.

Proj./Ativ.: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.		0,0000	4.162.100,00	0,00	4.162.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**4.162.100,00**	**0,00**	**4.162.100,00**
			Total do Programa	**4.162.100,00**	**0,00**	**4.162.100,00**
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância.						
Proj./Ativ.: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.		0,0000	0,00	3.000,00	3.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
			Total da Unidade	**117.467.300,00**	**306.000,00**	**117.773.300,00**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.						
Proj./Ativ.: 1017 - Departamento de Estrutura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.		0,0000	7.486.000,00	0,00	7.486.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**7.486.000,00**	**0,00**	**7.486.000,00**
			Total do Programa	**7.486.000,00**	**0,00**	**7.486.000,00**
			Total da Unidade	**7.486.000,00**	**0,00**	**7.486.000,00**
			Total do Órgão	**286.886.600,00**	**14.500.000,00**	**301.386.600,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0014 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0014	Indenizações e Restituições - Obras.		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.		0,0000	0,00	18.303.000,00	18.303.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**18.303.000,00**	**18.303.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**18.303.000,00**	**18.303.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**18.305.000,00**	**18.305.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Produção						
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.		0,0000	100.000,00	195.000,00	295.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**195.000,00**	**295.000,00**
			Total do Programa	**100.000,00**	**195.000,00**	**295.000,00**
			Total da Unidade	**100.000,00**	**195.000,00**	**295.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Logística						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2102 - Administração da Frota.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.		0,0000	9.580.000,00	300.000,00	9.880.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**9.580.000,00**	**300.000,00**	**9.880.000,00**
			Total do Programa	**9.580.000,00**	**300.000,00**	**9.880.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana						
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1050 - Gestão de Obras Públicas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.		0,0000	0,00	7.000,00	7.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Proj./Ativ.: 1055 - Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		0,0000	3.000.000,00	4.000,00	3.004.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.000.000,00**	**4.000,00**	**3.004.000,00**
Proj./Ativ.: 1056 - Restauro do Palácio Visconde de Nácar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar		0,0000	15.000.000,00	4.000,00	15.004.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.000.000,00**	**4.000,00**	**15.004.000,00**
Proj./Ativ.: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.		0,0000	62.000.000,00	3.000,00	62.003.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**62.000.000,00**	**3.000,00**	**62.003.000,00**
Proj./Ativ.: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.		0,0000	3.715.500,00	2.062.000,00	5.777.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.715.500,00**	**2.062.000,00**	**5.777.500,00**
Proj./Ativ.: 2105 - Canalização e drenagem de canais.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.		0,0000	700.000,00	520.000,00	1.220.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana						
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
			Total do Programa	**84.415.500,00**	**2.600.000,00**	**87.015.500,00**
			Total da Unidade	**84.415.500,00**	**2.600.000,00**	**87.015.500,00**
			Total do Órgão	**94.095.500,00**	**21.400.000,00**	**115.495.500,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2115 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços ligados ao Setor de Agricultura e Pesca.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.		0,0000	0,00	6.470.000,00	6.470.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**6.470.000,00**	**6.470.000,00**
Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.		0,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Unidade: 003 - Administração Regional das Colonias						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2119 - Coordenação e Manutenção das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Coordenar, desenvolver as atividades ligada a Colônia Serra da Prata.		0,0000	0,00	130.000,00	130.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura						
Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Coordenação e manutenção das Atividades Municipais em Alexandra.		0,0000	0,00	130.000,00	130.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2117 - Coordenação e manutenção das atividades Municipais da Ilha do Mel.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel		0,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0015 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.		0,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.		0,0000	0,00	11.430.000,00	11.430.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**11.430.000,00**	**11.430.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**11.430.000,00**	**11.430.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**11.432.000,00**	**11.432.000,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano						

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.		0,0000	0,00	87.000,00	87.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**87.000,00**	**87.000,00**

Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana

Proj./Ativ.: 2129 - Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.		0,0000	6.000.000,00	14.000,00	6.014.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**6.000.000,00**	**14.000,00**	**6.014.000,00**
			Total do Programa	**6.000.000,00**	**14.000,00**	**6.014.000,00**
			Total da Unidade	**6.000.000,00**	**101.000,00**	**6.101.000,00**

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2127	Desenvolver atividades de cadastramento, levantamento, aprovações, projetos urbanístico e técnico - social, desmembramentos e desafetações, registro de lotes no Registro de Imóveis.		0,0000	0,00	23.000,00	23.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Programa: 0011 - Habitação

Proj./Ativ.: 2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.		0,0000	189.000,00	44.000,00	233.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**189.000,00**	**44.000,00**	**233.000,00**
			Total do Programa	**189.000,00**	**44.000,00**	**233.000,00**
			Total da Unidade	**189.000,00**	**67.000,00**	**256.000,00**
			Total do Órgão	**6.189.000,00**	**11.600.000,00**	**17.789.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.		0,0000	541.000,00	12.001.000,00	12.542.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**541.000,00**	**12.001.000,00**	**12.542.000,00**
			Total do Programa	**541.000,00**	**12.001.000,00**	**12.542.000,00**
			Total da Unidade	**541.000,00**	**12.001.000,00**	**12.542.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.		0,0000	500.000,00	0,00	500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
			Total do Programa	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
			Total da Unidade	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica

Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente

Proj./Ativ.: 1014 - Limpeza Publica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.		0,0000	20.100.000,00	31.158.000,00	51.258.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.100.000,00**	**31.158.000,00**	**51.258.000,00**
			Total do Programa	**20.100.000,00**	**31.158.000,00**	**51.258.000,00**
			Total da Unidade	**20.100.000,00**	**31.158.000,00**	**51.258.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer

Programa: 0021 - Paranaguá Verde

Proj./Ativ.: 2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.		0,0000	462.000,00	0,00	462.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**462.000,00**	**0,00**	**462.000,00**
			Total do Programa	**462.000,00**	**0,00**	**462.000,00**
			Total da Unidade	**462.000,00**	**0,00**	**462.000,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Programa: 0021 - Paranaguá Verde

Proj./Ativ.: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.		0,0000	0,00	540.000,00	540.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**540.000,00**	**540.000,00**

			Total do Programa	**0,00**	**540.000,00**	**540.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**540.000,00**	**540.000,00**
Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico						
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
Proj./Ativ.: 2139 - Gestão do Fundo do Saneamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2139	Melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.		0,0000	560.000,00	0,00	560.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**
			Total do Programa	**560.000,00**	**0,00**	**560.000,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais						
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
Proj./Ativ.: 2140 - Gestão dos Cemitérios do Município						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2140	Manutenção dos Cemitérios do Município. Atendendo os cinco cemitérios e as capelas mortuárias compreendendo as unidades Nossa Senhora do Carmo, São Benedito, Cemitério São Francisco de Assis - Ilha dos Valadares, Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.		0,0000	170.000,00	1.000,00	171.000,00
Total Projeto/Atividade:				**170.000,00**	**1.000,00**	**171.000,00**
Total do Programa				**170.000,00**	**1.000,00**	**171.000,00**
Total da Unidade				**170.000,00**	**1.000,00**	**171.000,00**
Total do Órgão				**22.333.000,00**	**43.700.000,00**	**66.033.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.		0,0000	0,00	6.317.000,00	6.317.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.317.000,00**	**6.317.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.317.000,00**	**6.317.000,00**
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário						
Proj./Ativ.: 2148 - Manutenção do aeroporto.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.322.000,00**	**6.322.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2147	Manter adequada as instalações do terminal rodoviário para melhor atendimento e conforto dos usuários.		0,0000	0,00	111.300,00	111.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**111.300,00**	**111.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**111.300,00**	**111.300,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
Proj./Ativ.: 2151 - Manutenção do Funtecom.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo.		0,0000	0,00	425.800,00	425.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**425.800,00**	**425.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**425.800,00**	**425.800,00**
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Proj./Ativ.: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.		0,0000	0,00	4.000,00	4.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**541.100,00**	**541.100,00**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública						
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
Proj./Ativ.: 1068 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1068	Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana		0,0000	2.161.000,00	0,00	2.161.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.161.000,00**	**0,00**	**2.161.000,00**
Proj./Ativ.: 2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2146	Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.		0,0000	9.549.500,00	0,00	9.549.500,00
Total Projeto/Atividade:				**9.549.500,00**	**0,00**	**9.549.500,00**
Total do Programa				**11.710.500,00**	**0,00**	**11.710.500,00**
Total da Unidade				**11.710.500,00**	**0,00**	**11.710.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões						
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1067 - Gestão e Manutenção dos Mercados Públicos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões						
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1067 - Gestão e Manutenção dos Mercados Públicos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Proj./Ativ.: 2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2152	Manutenção e padronização dos pontos de táxi.		0,0000	70.000,00	0,00	70.000,00
Total Projeto/Atividade:				**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Total do Programa				**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Total da Unidade				**70.000,00**	**5.000,00**	**75.000,00**
Unidade: 005 - Transporte Hidroviário						
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Proj./Ativ.: 1066 - Construção, Manutenção e Reforma dos Trapiches Públicos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1066	Reformar, ampliar e construir trapiches públicos que visem o atendimento às populações insulanas no Município de Paranaguá, garantindo assim a liberdade de locomoção dos usuários.		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
Unidade: 006 - Transporte Coletivo						
Programa: 0015 - Transporte e Trânsito com Segurança						
Proj./Ativ.: 2154 - Manutenção do Transporte Coletivo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá		0,0000	2.282.000,00	16.664.000,00	18.946.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.282.000,00**	**16.664.000,00**	**18.946.000,00**
Total do Programa				**2.282.000,00**	**16.664.000,00**	**18.946.000,00**
Total da Unidade				**2.282.000,00**	**16.664.000,00**	**18.946.000,00**
Total do Órgão				**14.062.500,00**	**23.537.100,00**	**37.599.600,00**
Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.		0,0000	0,00	3.820.000,00	3.820.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.820.000,00**	**3.820.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.820.000,00**	**3.820.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.820.000,00**	**3.820.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2156 - Manutenção e Modernização da fábrica de Artefato.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pre moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.		0,0000	0,00	249.000,00	249.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**249.000,00**	**249.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**249.000,00**	**249.000,00**
Programa: 0014 - Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.		0,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.089.000,00**	**4.089.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0000 - Encargos Especiais.						
Proj./Ativ.: 0016 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS		0,0000	3.000,00	1.000,00	4.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Total do Programa				**3.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.		0,0000	0,00	15.685.000,00	15.685.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.685.000,00**	**15.685.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.685.000,00**	**15.685.000,00**
Total da Unidade				**3.000,00**	**15.686.000,00**	**15.689.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2176 - Conselho tutelar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.		0,0000	0,00	460.000,00	460.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 5000 - Centro da Juventude						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.		0,0000	0,00	7.000,00	7.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Total do Programa				**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 6002 - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.		0,0000	860.600,00	4.644.000,00	5.504.600,00
Total Projeto/Atividade:				**860.600,00**	**4.644.000,00**	**5.504.600,00**
Proj./Ativ.: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente		0,0000	642.000,00	0,00	642.000,00
Total Projeto/Atividade:				**642.000,00**	**0,00**	**642.000,00**
Proj./Ativ.: 6005 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		0,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Proj./Ativ.: 6006 - CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência		0,0000	0,00	16.000,00	16.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Total do Programa				**1.512.600,00**	**4.660.000,00**	**6.172.600,00**
Total da Unidade				**1.512.600,00**	**5.127.000,00**	**6.639.600,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2207 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2207	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.		0,0000	487.300,00	0,00	487.300,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2207 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Total Projeto/Atividade:				**487.300,00**	**0,00**	**487.300,00**
Proj./Ativ.: 2221 - Bloco de Programas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2221	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades do município.		0,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Proj./Ativ.: 2223 - Bloco da Gestão						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2223	Bloco da Gestão		0,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Proj./Ativ.: 2226 - Conferências Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2226	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.		0,0000	0,00	60.000,00	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Total do Programa				**487.300,00**	**78.000,00**	**565.300,00**
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2175 - Benefícios Eventuais.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.		0,0000	5.000,00	450.000,00	455.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.000,00**	**450.000,00**	**455.000,00**
Proj./Ativ.: 2220 - Proteção Social Básica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.		0,0000	113.200,00	2.850.000,00	2.963.200,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2220 - Proteção Social Básica						

Total Projeto/Atividade:				**113.200,00**	**2.850.000,00**	**2.963.200,00**
Total do Programa				**118.200,00**	**3.300.000,00**	**3.418.200,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2208 - Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		0,0000	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**
Proj./Ativ.: 2209 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2209	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.		0,0000	48.000,00	0,00	48.000,00
Total Projeto/Atividade:				**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
Proj./Ativ.: 2211 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2211	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.		0,0000	359.000,00	1.090.000,00	1.449.000,00
Total Projeto/Atividade:				**359.000,00**	**1.090.000,00**	**1.449.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2212 - Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2212	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.		0,0000	58.500,00	170.000,00	228.500,00
Total Projeto/Atividade:				**58.500,00**	**170.000,00**	**228.500,00**
Proj./Ativ.: 2214 - Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2214	Manutenção dos serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ ou de violação de direitos. Previsão legal do centro de referência especializado de assistência social - CREAS é o Caderno de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/ SUAS, e a promoção da garantia de direitos de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência familiar e doméstica, preconizado em leis específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006).		0,0000	125.000,00	0,00	125.000,00
Total Projeto/Atividade:				**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2218 - Piso de Alta Complexidade I - Pessoa em Situação de Rua						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2218	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.		0,0000	96.000,00	136.000,00	232.000,00
Total Projeto/Atividade:				**96.000,00**	**136.000,00**	**232.000,00**
Proj./Ativ.: 2219 - Piso de Transição de Média Complexidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2219	Constitui - se no Co - financiamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioas sistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro de atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. Prover atenção sócio - assistencial à família e indivíduo que encontram - se em situação de risco pessoal e social.		0,0000	159.000,00	0,00	159.000,00
Total Projeto/Atividade:				**159.000,00**	**0,00**	**159.000,00**
Proj./Ativ.: 2222 - Piso de Alta Complexidade I - Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2222	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.		0,0000	9.000,00	0,00	9.000,00
Total Projeto/Atividade:				**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
Proj./Ativ.: 2224 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		0,0000	22.000,00	0,00	22.000,00
Total Projeto/Atividade:				**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
			Total do Programa	**876.500,00**	**1.405.000,00**	**2.281.500,00**
			Total da Unidade	**1.482.000,00**	**4.783.000,00**	**6.265.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário						

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.		0,0000	0,00	229.800,00	229.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**229.800,00**	**229.800,00**

Proj./Ativ.: 2181 - Restaurante Popular

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares		0,0000	0,00	3.504.000,00	3.504.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.504.000,00**	**3.504.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.733.800,00**	**3.733.800,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.733.800,00**	**3.733.800,00**

Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Programa: 0020 - Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 2186 - Piso de Alta Complexidade I - Idoso

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.		0,0000	211.000,00	1.200.000,00	1.411.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**211.000,00**	**1.200.000,00**	**1.411.000,00**

Proj./Ativ.: 2203 - Piso de Média Complexidade - Idoso

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso		0,0000	211.000,00	1.200.000,00	1.411.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**211.000,00**	**1.200.000,00**	**1.411.000,00**
			Total do Programa	**422.000,00**	**2.400.000,00**	**2.822.000,00**
			Total da Unidade	**422.000,00**	**2.400.000,00**	**2.822.000,00**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

			Total do Órgão	**3.419.600,00**	**31.729.800,00**	**35.149.400,00**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0013 - Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.		0,0000	0,00	3.579.000,00	3.579.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.579.000,00**	**3.579.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**3.579.000,00**	**3.579.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**3.579.000,00**	**3.579.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Programa: 0013 - Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.		0,0000	0,00	603.000,00	603.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**603.000,00**	**603.000,00**

Proj./Ativ.: 2191 - Instalações de Academia.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Programa: 0013 - Esporte e Lazer

Proj./Ativ.: 2192 - Laboratório de Fisiologia

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.		0,0000	0,00	4.000,00	4.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**

Proj./Ativ.: 2193 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.		0,0000	0,00	7.000,00	7.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.000,00**	**7.000,00**

Proj./Ativ.: 2194 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para- atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.		0,0000	0,00	1.602.000,00	1.602.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.602.000,00**	**1.602.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.221.000,00**	**2.221.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.221.000,00**	**2.221.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver politicas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.		0,0000	1.000,00	43.822.000,00	43.823.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**43.822.000,00**	**43.823.000,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**43.822.000,00**	**43.823.000,00**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**43.822.000,00**	**43.823.000,00**

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.		0,0000	0,00	1.328.000,00	1.328.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.328.000,00**	**1.328.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.328.000,00**	**1.328.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.328.000,00**	**1.328.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.		0,0000	3.492.000,00	0,00	3.492.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.492.000,00**	**0,00**	**3.492.000,00**
			Total do Programa	**3.492.000,00**	**0,00**	**3.492.000,00**
			Total da Unidade	**3.492.000,00**	**0,00**	**3.492.000,00**

Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2320 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2320	Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.		0,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Órgão	**3.493.000,00**	**45.200.000,00**	**48.693.000,00**

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.		0,0000	0,00	15.000,00	15.000,00

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.

Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Proj./Ativ.: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Proj./Ativ.: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.		0,0000	3.100.000,00	2.085.000,00	5.185.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.100.000,00**	**2.085.000,00**	**5.185.000,00**
			Total do Programa	**3.100.000,00**	**2.100.000,00**	**5.200.000,00**
			Total da Unidade	**3.100.000,00**	**2.100.000,00**	**5.200.000,00**
			Total do Órgão	**3.100.000,00**	**2.100.000,00**	**5.200.000,00**

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho.

Proj./Ativ.: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.		0,0000	65.000,00	2.600.000,00	2.665.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**65.000,00**	**2.600.000,00**	**2.665.000,00**
			Total do Programa	**65.000,00**	**2.600.000,00**	**2.665.000,00**
			Total da Unidade	**65.000,00**	**2.600.000,00**	**2.665.000,00**
			Total do Órgão	**65.000,00**	**2.600.000,00**	**2.665.000,00**

Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Programa: 0023 - Paranaguá Segura.

Proj./Ativ.: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2225	Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.		0,0000	20.000,00	500.000,00	520.000,00
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros						
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros						
Programa: 0023 - Paranaguá Segura.						
Proj./Ativ.: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.						
			Total Projeto/Atividade:	**20.000,00**	**500.000,00**	**520.000,00**
			Total do Programa	**20.000,00**	**500.000,00**	**520.000,00**
			Total da Unidade	**20.000,00**	**500.000,00**	**520.000,00**
			Total do Órgão	**20.000,00**	**500.000,00**	**520.000,00**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral						
Programa: 0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
Proj./Ativ.: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.		0,0000	0,00	4.100.000,00	4.100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência						
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente						
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
Proj./Ativ.: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.		0,0000	7.938.000,00	0,00	7.938.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**7.938.000,00**	**0,00**	**7.938.000,00**
Proj./Ativ.: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2236	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		0,0000	427.000,00	0,00	427.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**427.000,00**	**0,00**	**427.000,00**
			Total do Programa	**8.365.000,00**	**0,00**	**8.365.000,00**
			Total da Unidade	**8.365.000,00**	**0,00**	**8.365.000,00**
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência						
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário						
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
Proj./Ativ.: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		0,0000	64.000,00	23.996.000,00	24.060.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**64.000,00**	**23.996.000,00**	**24.060.000,00**
			Total do Programa	**64.000,00**	**23.996.000,00**	**24.060.000,00**
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.		0,0000	0,00	104.288.000,00	104.288.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**104.288.000,00**	**104.288.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**104.288.000,00**	**104.288.000,00**
			Total da Unidade	**64.000,00**	**128.284.000,00**	**128.348.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro						
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS						
Proj./Ativ.: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		0,0000	8.474.000,00	0,00	8.474.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.474.000,00**	**0,00**	**8.474.000,00**
Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		0,0000	20.576.000,00	0,00	20.576.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.576.000,00**	**0,00**	**20.576.000,00**
Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.		0,0000	7.482.000,00	0,00	7.482.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**7.482.000,00**	**0,00**	**7.482.000,00**
			Total do Programa	**36.532.000,00**	**0,00**	**36.532.000,00**
			Total da Unidade	**36.532.000,00**	**0,00**	**36.532.000,00**
			Total do Órgão	**44.961.000,00**	**128.284.000,00**	**173.245.000,00**
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão						
Proj./Ativ.: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física,		0,0000	0,00	5.735.000,00	5.735.000,00

	visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.					
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.735.000,00**	**5.735.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**5.735.000,00**	**5.735.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**5.735.000,00**	**5.735.000,00**

Unidade: 002 - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA

Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada

Proj./Ativ.: 2301 - Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), presta serviço especializado de Avaliação diagnóstica através de equipes Multiprofissionais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Síndrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.		0,0000	0,00	27.000,00	27.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**27.000,00**	**27.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**27.000,00**	**27.000,00**

Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 002 - CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA

			Total da Unidade	**0,00**	**27.000,00**	**27.000,00**

Unidade: 003 - CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA AO TEA

Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar

Proj./Ativ.: 2302 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.		0,0000	0,00	34.000,00	34.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**34.000,00**	**34.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**34.000,00**	**34.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**34.000,00**	**34.000,00**

Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)

Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão

Proj./Ativ.: 2303 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2303	O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida,facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPcD justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas		0,0000	0,00	4.000,00	4.000,00

	com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas					
Órgão: 41 - Secretaria Municipal de Inclusão						
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)						
Programa: 0030 - Politicas Publicas de Inclusão						
Proj./Ativ.: 2303 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
	de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2315 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Mulher						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.		0,0000	0,00	2.972.000,00	2.972.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.972.000,00**	**2.972.000,00**
Unidade: 002 - Casa da Mulher						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2316 - Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violencia, acompanhadas ou não de seus		0,0000	0,00	117.000,00	117.000,00

	filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplicnar.					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**117.000,00**	**117.000,00**
Órgão: 42 - Secretaria Municipal da Mulher						
Unidade: 003 - Fundo da Mulher						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2317 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;		0,0000	0,00	11.000,00	11.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.100.000,00**	**3.100.000,00**
Órgão: 43 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2318 - Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das execuções dos contratos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.		0,0000	0,00	3.785.000,00	3.785.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.785.000,00**	**3.785.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.785.000,00**	**3.785.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.785.000,00**	**3.785.000,00**
Órgão: 43 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos						
Unidade: 002 - Ouvidoria						
Programa: 0003 - Espaço do Cidadão						
Proj./Ativ.: 2319 - Ouvidoria Geral do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2319	Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.		0,0000	0,00	115.000,00	115.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.900.000,00**	**3.900.000,00**
Órgão: 44 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2321 - Coordenação e Supervisão de Assuntos Ligados a Secretária Municipal de Turismo.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2321	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado ao Turismo		0,0000	0,00	3.239.000,00	3.239.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.239.000,00**	**3.239.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.239.000,00**	**3.239.000,00**
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá						

Proj./Ativ.: 2322 - Eventos Turísticos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2322	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.		0,0000	0,00	2.861.000,00	2.861.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.861.000,00**	**2.861.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.861.000,00**	**2.861.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.100.000,00**	**6.100.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Turismo						
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá						
Proj./Ativ.: 2323 - Planejamento de Estratégias para Desenvolvimento Turístico do Município						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2323	Implantar e desenvolver projetos turísticos Voltados a divulgação das potencialidades e qualificação e aprimoramento dos serviços turísticos do município.		0,0000	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Projeto/Atividade:				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Órgão: 44 - Secretaria Municipal de Turismo						
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Turismo						
Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá						
Total do Programa				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Total da Unidade				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Total do Órgão				**12.000,00**	**6.100.000,00**	**6.112.000,00**
Órgão: 45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Proj./Ativ.: 2324 - Administração Geral						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.		0,0000	0,00	2.175.000,00	2.175.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.175.000,00**	**2.175.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.175.000,00**	**2.175.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.175.000,00**	**2.175.000,00**
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Indústria						
Programa: 0026 - Industria e Comércio.						
Proj./Ativ.: 2325 - Supervisão e coordenação dos assuntos voltados ao desenvolvimento da indústria						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2325	Promover de forma articulada o fomento das indústrias existentes, bem como a implantação de novas empresas a fim de aumentar a arrecadação de tributos.		0,0000	0,00	14.000,00	14.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
Unidade: 003 - Superintendência de Desenvolvimento Habitacional						
Programa: 0011 - Habitação						
Proj./Ativ.: 2326 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.		0,0000	0,00	405.000,00	405.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**405.000,00**	**405.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**405.000,00**	**405.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**405.000,00**	**405.000,00**
Órgão: 45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária						
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação						
Programa: 0011 - Habitação						
Proj./Ativ.: 2327 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2327	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.		0,0000	0,00	41.000,00	41.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.635.000,00**	**2.635.000,00**
Órgão: 90 - Reserva de Contingência						
Unidade: 001 - Reserva de Contingência						
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9000	Prover recursos para atender as		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00

	situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Geral				**676.622.300,00**	**663.111.100,00**	**1.339.733.400,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. Emissão: 10/04/2025, às 17:07:29.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9F546DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO II

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			1.265.383.900,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		606.317.800,00	
111000000000000000	Impostos	561.423.100,00		
112000000000000000	Taxas	44.894.700,00		
120000000000000000	Contribuições		62.281.000,00	
121000000000000000	Contribuições sociais	46.819.000,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	15.462.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		48.820.900,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	625.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	44.088.900,00		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	4.100.000,00		
139000000000000000	Demais receitas patrimoniais	7.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		8.197.000,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	8.194.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	3.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		523.765.200,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	217.968.700,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	197.823.900,00		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas	1.050.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	106.500.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	422.600,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		16.002.000,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	6.143.400,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	5.906.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	3.952.600,00		
200000000000000000	Receitas de capital			92.045.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		86.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	86.000.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		100.000,00	
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	100.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		5.945.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	5.945.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			51.955.400,00
720000000000000000	Contribuições		51.799.000,00	
721000000000000000	Contribuições sociais	51.799.000,00		
730000000000000000	Receita patrimonial		123.500,00	
731000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	123.500,00		
790000000000000000	Outras receitas correntes		32.900,00	
791000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	32.900,00		
900000000000000000	A classificar			14.000,00
990000000000000000	A classificar		14.000,00	
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	14.000,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(69.664.900,00)
120000000000000000	Contribuições		(3.900,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(3.900,00)		
170000000000000000	Transferências correntes		(69.660.000,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(31.610.000,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(38.050.000,00)		
190000000000000000	Outras receitas correntes		(1.000,00)	
199000000000000000	Demais receitas correntes	(1.000,00)		
			Total	1.339.733.400,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1192CA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO III

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2026 PPA: 2026 - 2029 (1)				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.064.938.400,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		649.815.350,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	588.752.950,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	208.221.000,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.021.000,00		
01016	1 - Fundo de Sucumbência	2.131.300,00		
01040	Regime Próprio de Previdência Social	22.814.000,00		
01046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	34.592.000,00		
01049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.010.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	2.917.150,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.123.000,00		
01101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	94.307.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	98.676.100,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	76.067.400,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	820.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.621.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
01531	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	9.400.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários	31.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	61.062.400,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	28.216.000,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.200.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	307.500,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	426.000,00		
01101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	12.693.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	7.600.000,00		
01155	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	397.900,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	8.592.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	550.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		18.094.200,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	18.094.200,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.593.200,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	1.500.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		397.028.850,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	1.000,00		
11013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00		
333100000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo	2.000,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	1.000,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	1.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	14.724.600,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.602.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	6.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	350.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	2.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	5.434.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	5.000.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	919.600,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	402.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.000,00		
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	195.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	190.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	14.219.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	6.500.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.499.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.720.000,00		
01532	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.881.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	601.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.280.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	365.987.250,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	165.898.000,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	13.629.000,00		
01008	Contribuição Funtecom	166.800,00		

01009	Tarifa Terminal Rodoviário	66.000,00		
01016	1 - Fundo de Sucumbência	25.000,00		
01028	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.470.000,00		
01040	Regime Próprio de Previdência Social	1.182.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	31.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	494.200,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	6.280.000,00		
01046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	594.000,00		
01049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	336.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	8.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	8.000,00		
01064	Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	365.000,00		
01076	1 - Fundo Municipal de Saneamento	359.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	860.050,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.374.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	12.288.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	34.211.600,00		
01107	MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	8.024.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01150	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.800,00		
01151	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.209.800,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	38.114.400,00		
01321	SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	14.300,00		
01490	Gestão do SUS	7.000,00		
01491	Assistência Farmacêutica	15.000,00		
01492	Vigilância em Saúde	313.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.350.000,00		
01494	Atenção Básica	40.000,00		
01501	Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	1.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.441.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.430.500,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	2.642.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.343.200,00		
01511	Taxas - Prestação de Serviços	13.582.000,00		
01512	CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	202.600,00		
01515	FUNREBOM	11.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.347.200,00		
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	697.000,00		
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	382.000,00		
01532	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	600.000,00		
01533	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	97.100,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários	33.000,00		
01701	Convênio ECT - Correio Comunitário	152.000,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	6.000,00		
01871	Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	5.900.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	268.000,00		
01898	Itaipu - Instrumento de Repasse nº4118204/2023 CEF 71.187-4	0,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	14.000,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	15.800,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	80.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	357.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	827.500,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	245.000,00		
11013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	541.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			170.407.000,00
440000000000000000	Investimentos		114.255.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	114.255.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	4.226.000,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.050.000,00		
01008	Contribuição Funtecom	260.000,00		
01009	Tarifa Terminal Rodoviário	46.300,00		
01017	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	100.000,00		
01026	Centro de Capacitação - SEMTRA	65.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	161.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	2.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00		
01064	Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	335.000,00		
01076	1 - Fundo Municipal de Saneamento	201.000,00		
01083	1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	35.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	13.300,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	442.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	45.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	4.354.000,00		
01107	MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	120.000,00		
01151	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.903.000,00		
01489	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	40.000,00		

01490	Gestão do SUS	1.000,00		
01491	Assistência Farmacêutica	5.000,00		
01492	Vigilância em Saúde	1.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,00		
01494	Atenção Básica	10.000,00		
01501	Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	189.000,00		
01502	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	62.900,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.380.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	852.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	750.000,00		
01512	CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	10.000,00		
01515	FUNREBOM	9.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	501.000,00		
01521	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	53.000,00		
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	268.000,00		
01701	Convênio ECT - Correio Comunitário	77.800,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	3.000,00		
01871	Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	100.000,00		
01878	M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	0,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	3.000,00		
01885	Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	80.000.000,00		
01894	M.Esporte Convênio nº 945347/223 - CEF 647.115-8	0,00		
01895	M.Educação - Novo PAC n.º 958964/2024 - CEF 647116-6	5.945.000,00		
01898	Itaipu - Instrumento de Repasse nº4118204/2023 CEF 71.187-4	0,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	6.000,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	7.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.400,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	130.300,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	53.000,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	60.000,00		
4500000000000000000	Inversões financeiras		1.000,00	
4590000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		56.151.000,00	
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4690000000000000000	Aplicações diretas	56.151.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	49.450.000,00		
01028	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.500.000,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	2.200.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	1.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			104.388.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		104.388.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	104.388.000,00		
09999	Reservas de Contingências	104.388.000,00		
			Total	1.339.733.400,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02E0B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO IX

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.961.747,15	10.524.071,27	10.565.035,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	4.807.496,99	9.677.134,71	10.276.323,11
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	154.250,16	846.936,56	288.711,89
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.018.598,43	12.621.216,55	2.543.695,30
DESPESAS DE CAPITAL	11.018.598,43	12.621.216,55	2.543.695,30
Investimentos	11.018.598,43	12.621.216,55	2.543.695,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	(8.153.996,56)	(2.097.145,28)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 09:44:36.			

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91E1A1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO V

MUNICIPIO DE PARANAGUA								
Planejamento e Orçamento								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358								
Ano de Referência: 2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.024.759.200,00	138,627	103,65	1.064.073.174,88	147,614	102,28	39.313.974,88	3,84
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	903.941.200,00	122,283	91,43	1.044.772.963,43	144,936	100,43	140.831.763,43	15,58
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	993.759.200,00	134,434	100,52	1.089.601.341,91	151,155	104,74	95.842.141,91	9,64
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	939.177.200,00	127,050	94,99	1.037.154.725,62	143,879	99,70	97.977.525,62	10,43
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.157.967.200,00	156,648	117,12	1.223.767.004,97	169,767	117,63	65.799.804,97	5,68
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.515.046.900,00	204,953	153,24	1.747.177.464,34	242,377	167,95	232.130.564,34	15,32
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.157.967.200,00	156,648	117,12	1.140.599.282,24	158,230	109,64	(17.367.917,76)	(1,50)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.939.202.400,00	262,332	196,14	2.125.299.001,57	294,832	204,29	186.096.601,57	9,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(35.236.000,00)	-4,767	-3,56	7.618.237,81	1,057	0,73	42.854.237,81	(121,62)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(459.391.500,00)	-62,146	-46,47	(370.503.299,42)	-51,398	-35,61	88.888.200,58	(19,35)
Dívida Pública Consolidada (DC)	177.503.484,02	24,012	17,95	2.952.746,07	0,410	0,28	(174.550.737,95)	(98,34)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(40.530.147,48)	-5,483	-4,10	(182.872.753,81)	-25,369	-17,58	(142.342.606,33)	351,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(29.218.665,93)	-3,953	-2,96	4.017.450,50	0,557	0,39	33.236.116,43	(113,75)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 14:06:13.								

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C17A3D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Planejamento e Orçamento							
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo							
Anexo de Metas Fiscais							
LDO: 2026							
							R$ 1,00
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	800.702.100,00	907.748.000,00	1.008.011.100,00	1.054.916.133,76	1.107.343.400,00	1.118.859.771,36	1.130.495.913,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.478.000,00	474.700.000,00	510.620.800,00	559.758.597,75	606.317.800,00	612.623.505,12	618.994.789,61
IPTU	31.822.000,00	44.300.000,00	40.526.000,00	35.418.056,27	42.350.000,00	42.790.440,00	43.235.460,58
ISS	279.800.000,00	335.500.000,00	365.304.000,00	408.037.000,19	444.200.000,00	448.819.680,00	453.487.404,67
ITBI	5.308.000,00	8.800.000,00	9.720.000,00	11.506.931,20	11.240.100,00	11.356.997,04	11.475.109,81
IRRF	30.206.000,00	49.120.000,00	56.724.000,00	57.506.849,51	63.304.000,00	63.962.361,60	64.627.570,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.342.000,00	36.980.000,00	38.346.800,00	47.289.760,58	45.223.700,00	45.694.026,48	46.169.244,39
Contribuições	13.753.000,00	16.565.000,00	14.937.000,00	14.421.051,99	15.458.100,00	15.618.864,24	15.781.300,43
Receita Patrimonial	9.421.900,00	8.059.200,00	15.147.900,00	19.302.428,43	15.989.400,00	16.155.689,76	16.323.708,99
Aplicações Financeiras (II)	5.983.900,00	4.218.000,00	10.330.400,00	14.943.768,78	11.140.900,00	11.256.765,36	11.373.835,75
Outras Receitas Patrimoniais	3.438.000,00	3.841.200,00	4.817.500,00	4.358.659,65	4.848.500,00	4.898.924,40	4.949.873,24
Transferências Correntes	388.196.000,00	394.565.500,00	452.118.200,00	446.497.134,08	454.105.200,00	458.827.894,08	463.599.704,18
Cota-Parte do FPM	110.850.000,00	114.800.000,00	129.760.000,00	131.719.044,12	142.900.000,00	144.386.160,00	145.887.776,06
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00	108.160.000,00	122.560.000,00	111.592.490,10	121.600.000,00	122.864.640,00	124.142.432,26
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	25.600.000,00	27.280.000,00	26.630.270,89	28.970.000,00	29.271.288,00	29.575.709,40
Cota-Parte do ITR	32.000,00	40.000,00	38.400,00	36.510,82	39.500,00	39.910,80	40.325,87
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	1.280.000,00	1.264.000,00	1.686.330,22	1.740.000,00	1.758.096,00	1.776.380,20
Transferências do FUNDEB	99.395.000,00	93.059.000,00	103.752.000,00	108.777.903,09	106.880.400,00	107.991.956,16	109.115.072,50
Outras Transferências Correntes	54.159.000,00	51.626.500,00	67.463.800,00	66.054.584,84	51.975.300,00	52.515.843,12	53.062.007,89
Demais Receitas Correntes	9.853.200,00	13.858.300,00	15.187.200,00	14.936.921,51	15.472.900,00	15.633.818,16	15.796.409,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	6.898,54	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.853.200,00	13.858.300,00	15.187.200,00	14.930.022,97	15.472.900,00	15.633.818,16	15.796.409,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	794.718.200,00	903.530.000,00	997.680.700,00	1.039.965.466,44	1.096.202.500,00	1.107.603.006,00	1.119.122.077,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	475.285.200,00	610.694.500,00	648.607.500,00	697.597.003,92	749.515.300,00	757.310.259,12	765.186.286,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.052.900,00	35.691.000,00	41.829.400,00	70.515.825,85	44.053.900,00	44.512.060,56	44.974.986,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.722.700,00	117.011.200,00	86.600.000,00	9.157.041,12	92.045.000,00	93.002.268,00	93.969.491,59
Operações de Crédito (VIII)	41.600.000,00	116.600.000,00	86.600.000,00	4.349.544,13	86.000.000,00	86.894.400,00	87.798.101,76
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.700,00	11.200,00	0,00	4.807.496,99	100.000,00	101.040,00	102.090,82
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.700,00	11.200,00	0,00	4.807.496,99	100.000,00	101.040,00	102.090,82
Transferências de Capital	100.000,00	400.000,00	0,00	0,00	5.945.000,00	6.006.828,00	6.069.299,01
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100.000,00	400.000,00	0,00	0,00	5.945.000,00	6.006.828,00	6.069.299,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Planejamento e Orçamento							
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo							
Anexo de Metas Fiscais							
LDO: 2026							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	122.700,00	411.200,00	0,00	4.807.496,99	6.045.000,00	6.107.868,00	6.171.389,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	122.700,00	411.200,00	0,00	4.807.496,99	6.045.000,00	6.107.868,00	6.171.389,83

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	41.600.000,00	116.600.000,00	86.600.000,00	4.349.544,13	86.000.000,00	86.894.400,00	87.798.101,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.270.248.800,00	1.515.046.900,00	1.646.288.200,00	1.747.177.464,34	1.857.807.800,00	1.877.129.001,12	1.896.651.143,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	794.840.900,00	903.941.200,00	997.680.700,00	1.044.772.963,43	1.102.247.500,00	1.113.710.874,00	1.125.293.467,17
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	695.398.600,00	807.440.100,00	904.398.900,00	1.012.653.601,62	996.423.400,00	1.006.786.203,36	1.017.256.780,43
Pessoal e Encargos Sociais	420.115.000,00	490.182.200,00	539.833.350,00	506.675.366,18	586.819.350,00	592.921.260,84	599.087.641,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.501.000,00	13.931.000,00	15.618.100,00	17.891.668,45	18.094.200,00	18.282.379,68	18.472.516,43
Outras Despesas Correntes	262.782.600,00	303.326.900,00	348.947.450,00	488.086.566,99	391.509.850,00	395.582.562,84	399.696.622,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	262.782.600,00	303.326.900,00	348.947.450,00	488.086.566,99	391.509.850,00	395.582.562,84	399.696.622,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	682.897.600,00	793.509.100,00	888.780.800,00	994.761.933,17	978.329.200,00	988.503.823,68	998.784.264,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	740.561.600,00	854.257.100,00	954.394.800,00	1.045.751.483,50	1.046.844.200,00	1.057.731.379,68	1.068.731.786,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	12.501.000,00	13.931.000,00	15.618.100,00	17.891.668,45	18.094.200,00	18.282.379,68	18.472.516,43
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	116.926.200,00	186.219.100,00	158.612.200,00	76.947.740,29	169.965.000,00	171.732.636,00	173.518.655,42
Investimentos	76.355.200,00	145.658.100,00	111.760.200,00	42.392.792,45	113.813.000,00	114.996.655,20	116.192.620,42
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.010,40	1.020,91
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.010,40	1.020,91
Amortização da Dívida (XXVII)	40.561.000,00	40.551.000,00	46.851.000,00	34.554.947,84	56.151.000,00	56.734.970,40	57.325.014,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	76.365.200,00	145.668.100,00	111.761.200,00	42.392.792,45	113.814.000,00	114.997.665,60	116.193.641,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	101.040,00	102.090,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	76.365.200,00	145.668.100,00	111.761.200,00	42.392.792,45	113.814.000,00	114.997.665,60	116.193.641,33
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**40.561.000,00**	**40.551.000,00**	**46.851.000,00**	**34.554.947,84**	**56.151.000,00**	**56.734.970,40**	**57.325.014,09**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.576.289.600,00	1.939.202.400,00	2.066.798.000,00	2.125.299.001,57	2.252.901.400,00	2.276.331.574,56	2.300.005.424,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	759.362.800,00	939.277.200,00	1.000.642.000,00	1.037.154.725,62	1.092.243.200,00	1.103.602.529,28	1.115.079.996,15
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(306.040.800,00)	(424.155.500,00)	(420.509.800,00)	(378.121.537,23)	(395.093.600,00)	(399.202.573,44)	(403.354.280,83)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	35.478.100,00	(35.336.000,00)	(2.961.300,00)	7.618.237,81	10.004.300,00	10.108.344,72	10.213.471,02
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.616.738,27	26.239.580,02	22.781.093,96	2.824.329,55	2.853.985,01	2.853.702,58	2.883.381,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	27.681.930,16	32.556.577,61	2.952.746,07	2.983.749,90	2.983.454,63	3.014.482,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**38.094.838,27**	**(36.778.350,14)**	**(12.736.783,65)**	**7.489.821,29**	**9.874.535,11**	**9.978.592,67**	**10.082.369,55**
MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Planejamento e Orçamento							
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo							
Anexo de Metas Fiscais							
LDO: 2026							
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	171.188.656,69	177.503.484,02	193.508.634,16	2.952.746,07	209.298.938,71	217.670.896,26	226.377.732,11
DEDUÇÕES (XL)	209.394.701,68	218.033.631,50	185.223.353,34	185.825.499,88	187.776.667,63	187.758.085,07	189.710.769,16
Disponibilidade de Caixa [1]	209.394.701,68	218.033.631,49	185.223.353,33	185.825.499,87	187.776.667,62	187.758.085,06	189.710.769,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.635.318,48	242.827.006,61	221.569.860,09	224.644.577,10	227.003.345,16	226.980.880,70	229.341.481,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.240.616,80	9.144.494,30	10.505.999,07	14.862.565,00	15.018.621,93	15.017.135,68	15.173.313,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.648.880,82	25.840.507,69	23.956.512,23	24.208.055,61	24.205.659,96	24.457.398,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(38.206.044,99)	(40.530.147,48)	8.285.280,82	(182.872.753,81)	21.522.271,08	29.912.811,19	36.666.962,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(389.510,32)**	**(29.218.665,93)**	**(47.574.632,80)**	**4.017.450,50**	**(51.456.722,84)**	**(53.514.991,75)**	**(55.655.591,42)**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(175.767,94)	(3.333.741,54)	(369.034,64)	(6.421.915,15)	(6.678.791,76)	(6.945.943,43)	(7.223.781,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	14.048.084,59	13.548.086,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**13.482.806,33**	**(19.004.320,59)**	**(47.943.667,44)**	**(2.404.464,65)**	**(58.135.514,60)**	**(60.460.935,18)**	**(62.879.372,58)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.866.068,06**	**(17.561.970,45)**	**(38.168.183,79)**	**(2.276.048,13)**	**(58.005.749,71)**	**(60.331.183,13)**	**(62.748.271,11)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Executado**	**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2024**	**2026**	**2027**	**2028**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.173.236,96	98.394.725,23	55.478.889,47	67.631.633,06	57.698.045,05	60.005.966,85	62.406.205,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	120.173.236,96	98.394.725,23	55.478.889,47	67.631.633,06	57.698.045,05	60.005.966,85	62.406.205,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 10/04/2025, às 17:43:22.							

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B621027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2026						
Valores - R$						
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	183.404.431,93	179.841.496,66	176.155.407,59	181.711.848,22	183.601.651,44	185.511.108,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	183.404.431,93	179.841.496,66	176.155.407,59	181.711.848,22	183.601.651,44	185.511.108,61
Empréstimos	123.582.097,14	112.598.695,22	110.899.497,84	113.769.721,65	114.952.926,76	116.148.437,20
Internos	112.436.328,68	97.567.835,61	95.868.638,23	98.582.541,10	99.607.799,53	100.643.720,65
Externos	11.145.768,46	15.030.859,61	15.030.859,61	15.187.180,55	15.345.127,23	15.504.716,55
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	56.064.501,28	64.210.984,02	62.411.677,12	64.878.778,25	65.553.517,54	66.235.274,12
Internos	19.149.007,13	31.180.581,02	29.381.274,12	31.504.859,06	31.832.509,59	32.163.567,69
Externos	36.915.494,15	33.030.403,00	33.030.403,00	33.373.919,19	33.721.007,95	34.071.706,43
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.757.833,51	3.031.817,42	2.844.232,63	3.063.348,32	3.095.207,14	3.127.397,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.446.833,22	1.720.817,13	1.533.232,34	1.738.713,63	1.756.796,25	1.775.066,93
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	1.324.634,69	1.338.410,89	1.352.330,36
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	162.489.949,79	86.158.663,30	105.017.834,57	87.054.713,40	87.960.082,42	88.874.867,28
Disponibilidade de Caixa	162.489.949,78	86.158.663,29	106.695.088,99	87.054.713,39	87.960.082,41	88.874.867,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.080.187,11	132.774.856,49	184.398.191,80	134.155.715,00	135.550.934,44	136.960.664,16
(-) Restos a Pagar Processados	25.754.444,45	20.648.286,35	43.053.701,36	20.863.028,53	21.080.004,03	21.299.236,07
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	26.835.792,88	25.967.906,85	34.649.401,45	26.237.973,08	26.510.848,00	26.786.560,82
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	(1.677.254,42)	0,01	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	20.914.482,14	93.682.833,36	71.137.573,02	94.657.134,82	95.641.569,02	96.636.241,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.008.803.678,70	1.051.015.629,41	198.619.568,72	1.061.946.191,96	1.072.990.432,36	1.084.149.532,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.539.995,00	2.550.000,00	299.989,00	2.576.520,00	2.603.315,81	2.630.390,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.006.263.683,70	1.048.465.629,41	198.319.579,72	1.059.369.671,96	1.070.387.116,55	1.081.519.142,57
% da DC sobre a RCL (I / VI)	18,23	17,15	88,82	17,15	17,15	17,15
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	2,08	8,94	35,87	8,94	8,94	8,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	1.207.516.420,44	1.258.158.755,29	237.983.495,66	1.271.243.606,35	1.284.464.539,86	1.297.822.971,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	1.142.672.284,42	1.222.930.310,14	231.319.957,79	1.235.648.785,38	1.248.499.532,74	1.261.483.927,90
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	240.399,30	242.899,45	245.425,60	247.978,03
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	30.410.029,33	30.410.029,33	28.732.774,90	30.726.293,64	31.045.847,09	31.368.723,90
Especificação	**Executado**			**Previsto**		
	2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
PASSIVO ATUARIAL	1.359.578.656,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	76.530.785,52	32.140.001,20	131.080.384,02	32.474.257,21	32.811.989,48	33.153.234,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema	Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA		**Data Emissão:** 10/04/2025	**Hora Emissão:** 17:45	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88664BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO X

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	845.661.239,32	100,00 %	814.624.062,54	100,00 %	775.168.010,79	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	845.661.239,32	100,00 %	814.624.062,54	100,00 %	775.168.010,79	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	19.570.274,66	100,00 %	18.908.477,93	100,00 %	17.992.651,95	100,00 %
TOTAL	19.570.274,66	100,00 %	18.908.477,93	100,00 %	17.992.651,95	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 09:46:23.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C3AE9F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XI

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	112.700.771,96	161.227.185,41	157.512.611,13
Receita de Contribuições dos Segurados	39.836.777,55	39.434.057,87	45.507.130,60
Ativo	39.770.826,67	39.354.257,39	45.336.988,26
Inativo	60.364,49	52.775,95	65.229,33
Pensionista	5.586,39	27.024,53	104.913,01
Receita de Contribuições Patronais	43.288.725,46	42.782.162,70	51.587.209,44
Ativo	41.699.326,20	40.734.360,78	48.878.334,77
Inativo	975.789,02	1.375.497,19	1.948.551,15
Pensionista	613.610,24	672.304,73	760.323,52
Receita Patrimonial	29.164.943,38	79.010.964,84	54.550.632,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.164.943,38	79.010.964,84	54.550.632,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	410.325,57	0,00	5.867.638,58
Compensação Financeira entre os Regimes	410.325,57	0,00	5.867.638,58
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**112.700.771,96**	**161.227.185,41**	**157.512.611,13**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	37.239.967,24	13.974.117,66	17.591.085,53
Aposentadorias	28.083.897,83	9.396.169,77	12.563.569,92
Pensões por Morte	9.156.069,41	4.577.947,89	5.027.515,61
Outras Despesas Previdenciárias	2.164.116,36	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.164.116,36	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**39.404.083,60**	**13.974.117,66**	**17.591.085,53**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**73.296.688,36**	**147.253.067,75**	**139.921.525,60**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.327,35	(3.439.534,47)	211.093,70
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	151.644.972,55
Outro Bens e Direitos	6.354.448,23	12.991.171,93	15.387.816,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	135.984,73	5.867.638,58
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	650.709,76	613.720,81
Ativo	0,00	650.709,76	613.720,81
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	(2.398.430,03)	680.327,51
Ativo	0,00	(2.398.430,03)	680.327,51
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.603.871,18	856.198,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.603.871,18	856.198,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	279.833,82	3.717.391,29
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	279.833,82	3.717.391,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**135.984,73**	**5.867.638,58**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	26.398.879,12	28.705.507,49
Aposentadorias	0,00	20.043.391,54	21.212.590,77
Pensões por Morte	0,00	6.355.487,58	7.492.916,72
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.680,81
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	1.667,15
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	13,66

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**26.398.879,12**	**28.707.188,30**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**0,00**	**(26.262.894,39)**	**(22.839.549,72)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.340.321,37	1.315.461,81
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	5.062.155,51	2.181.218,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**5.062.155,51**	**2.181.218,96**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	319.725,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**319.725,42**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**4.742.430,09**	**2.181.218,96**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	5.867.638,58
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**5.867.638,58**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**5.867.638,58**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	111.356.698,10	33.001.828,16	78.354.869,94	786.967.691,80
2025	117.475.111,59	37.336.653,67	80.138.457,92	867.106.149,72
2026	123.104.342,12	42.583.112,44	80.521.229,68	947.627.379,40
2027	126.608.300,77	47.557.807,70	79.050.493,07	1.026.677.872,47
2028	129.916.500,50	52.893.442,97	77.023.057,53	1.103.700.930,00
2029	132.629.750,72	59.163.479,09	73.466.271,63	1.177.167.201,63
2030	135.103.230,88	65.750.231,83	69.352.999,05	1.246.520.200,68
2031	137.326.370,79	72.310.209,84	65.016.160,95	1.311.536.361,63
2032	137.703.027,14	86.109.914,32	51.593.112,82	1.363.129.474,45
2033	138.511.612,85	93.794.624,22	44.716.988,63	1.407.846.463,08
2034	139.154.211,87	99.753.045,47	39.401.166,40	1.447.247.629,48
2035	139.438.409,51	106.363.879,26	33.074.530,25	1.480.322.159,73
2036	139.551.344,43	111.866.610,61	27.684.733,82	1.508.006.893,55
2037	138.241.022,08	121.406.501,05	16.834.521,03	1.524.841.414,58
2038	137.249.933,79	126.917.503,07	10.332.430,72	1.535.173.845,30
2039	135.710.078,02	132.426.921,83	3.283.156,19	1.538.457.001,49
2040	133.743.746,31	137.860.263,48	(4.116.517,17)	1.534.340.484,32
2041	131.692.325,28	140.990.355,15	(9.298.029,87)	1.525.042.454,45
2042	128.612.609,23	146.287.341,53	(17.674.732,30)	1.507.367.722,15
2043	125.946.344,54	148.105.248,99	(22.158.904,45)	1.485.208.817,70
2044	122.327.305,20	152.954.530,40	(30.627.225,20)	1.454.581.592,50
2045	119.299.454,66	152.398.563,82	(33.099.109,16)	1.421.482.483,34
2046	115.798.820,54	152.832.104,75	(37.033.284,21)	1.384.449.199,13
2047	112.370.800,75	151.599.592,75	(39.228.792,00)	1.345.220.407,13
2048	108.775.932,33	150.126.086,59	(41.350.154,26)	1.303.870.252,87
2049	104.922.810,36	148.895.806,12	(43.972.995,76)	1.259.897.257,11
2050	101.397.637,70	145.301.971,87	(43.904.334,17)	1.215.992.922,94
2051	97.475.276,66	142.909.334,55	(45.434.057,89)	1.170.558.865,05
2052	93.859.459,01	138.616.384,20	(44.756.925,19)	1.125.801.939,86
2053	89.893.522,84	135.666.492,75	(45.772.969,91)	1.080.028.969,95
2054	85.775.044,60	132.871.442,32	(47.096.397,72)	1.032.932.572,23
2055	82.001.389,08	127.876.679,19	(45.875.290,11)	987.057.282,12
2056	78.339.029,88	122.417.748,08	(44.078.718,20)	942.978.563,92
2057	74.719.937,96	116.990.962,01	(42.271.024,05)	900.707.539,87
2058	71.154.777,86	111.601.903,10	(40.447.125,24)	860.260.414,63
2059	67.587.244,74	106.502.763,12	(38.915.518,38)	821.344.896,25
2060	64.276.905,32	100.522.811,79	(36.245.906,47)	785.098.989,78
2061	61.063.626,62	94.668.565,65	(33.604.939,03)	751.494.050,75
2062	57.985.911,96	88.835.609,33	(30.849.697,37)	720.644.353,38
2063	55.099.788,27	82.900.517,22	(27.800.728,95)	692.843.624,43
2064	52.383.475,35	77.044.758,97	(24.661.283,62)	668.182.340,81
2065	49.848.198,73	71.297.497,79	(21.449.299,06)	646.733.041,75
2066	47.504.626,63	65.689.250,70	(18.184.624,07)	628.548.417,68
2067	45.362.091,38	60.248.955,51	(14.886.864,13)	613.661.553,55
2068	43.428.606,61	55.004.134,84	(11.575.528,23)	602.086.025,32
2069	41.710.615,93	49.979.667,39	(8.269.051,46)	593.816.973,86
2070	40.211.868,12	45.192.556,44	(4.980.688,32)	588.836.285,54
2071	38.934.743,84	40.656.617,24	(1.721.873,40)	587.114.412,14

2072	37.880.531,51	36.383.537,74	1.496.993,77	588.611.405,91
2073	37.048.732,95	32.379.571,89	4.669.161,06	593.280.566,97
2074	36.438.148,26	28.649.224,94	7.788.923,32	601.069.490,29
2075	36.046.557,35	25.194.006,77	10.852.550,58	611.922.040,87
2076	35.871.482,73	22.014.983,90	13.856.498,83	625.778.539,70
2077	35.909.850,97	19.111.778,58	16.798.072,39	642.576.612,09
2078	36.158.195,94	16.482.489,22	19.675.706,72	662.252.318,81
2079	36.611.507,24	14.119.047,15	22.492.460,09	684.744.778,90
2080	37.264.853,39	12.012.823,75	25.252.029,64	709.996.808,54
2081	38.112.592,12	10.151.279,98	27.961.312,14	737.958.120,68
2082	39.148.559,87	8.518.005,91	30.630.553,96	768.588.674,64
2083	40.366.975,44	7.095.982,05	33.270.993,39	801.859.668,03
2084	41.762.207,75	5.866.549,47	35.895.658,28	837.755.326,31
2085	43.329.417,12	4.811.472,79	38.517.944,33	876.273.270,64
2086	45.064.358,03	3.912.225,19	41.152.132,84	917.425.403,48
2087	46.963.727,08	3.151.591,96	43.812.135,12	961.237.538,60
2088	49.025.249,31	2.513.733,63	46.511.515,68	1.007.749.054,28
2089	51.247.421,75	1.983.340,06	49.264.081,69	1.057.013.135,97
2090	53.629.729,14	1.546.361,04	52.083.368,10	1.109.096.504,07
2091	56.172.724,96	1.190.460,57	54.982.264,39	1.164.078.768,46
2092	58.877.898,10	904.588,44	57.973.309,66	1.222.052.078,12
2093	61.747.492,97	678.189,83	61.069.303,14	1.283.121.381,26
2094	64.784.510,81	501.219,90	64.283.290,91	1.347.404.672,17
2095	67.992.795,44	364.468,74	67.628.326,70	1.415.032.998,87
2096	71.377.131,64	259.971,21	71.117.160,43	1.486.150.159,30
2097	74.943.214,03	180.956,86	74.762.257,17	1.560.912.416,47
2098	78.697.676,57	122.056,78	78.575.619,79	1.639.488.036,26
2099	82.648.067,14	79.265,77	82.568.801,37	1.722.056.837,63

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	5.801.644,99	25.705.025,55	(19.903.380,56)	(19.903.380,56)
2025	5.090.754,59	25.012.377,04	(19.921.622,45)	(39.825.003,01)
2026	4.909.688,04	24.140.030,49	(19.230.342,45)	(59.055.345,46)
2027	4.703.949,13	23.137.069,17	(18.433.120,04)	(77.488.465,50)
2028	4.493.779,15	22.120.376,25	(17.626.597,10)	(95.115.062,60)
2029	4.269.796,81	21.031.120,56	(16.761.323,75)	(111.876.386,35)
2030	4.033.566,82	19.877.897,95	(15.844.331,13)	(127.720.717,48)
2031	3.787.312,18	18.672.862,50	(14.885.550,32)	(142.606.267,80)
2032	3.530.091,08	17.407.547,87	(13.877.456,79)	(156.483.724,59)
2033	3.241.241,02	16.182.105,04	(12.940.864,02)	(169.424.588,61)
2034	2.982.307,70	14.901.259,41	(11.918.951,71)	(181.343.540,32)
2035	2.725.121,40	13.627.413,32	(10.902.291,92)	(192.245.832,24)
2036	2.472.953,65	12.376.744,35	(9.903.790,70)	(202.149.622,94)
2037	2.228.365,83	11.161.728,24	(8.933.362,41)	(211.082.985,35)
2038	1.994.133,52	9.995.954,53	(8.001.821,01)	(219.084.806,36)
2039	1.772.252,61	8.889.208,79	(7.116.956,18)	(226.201.762,54)
2040	1.563.137,38	7.845.562,97	(6.282.425,59)	(232.484.188,13)
2041	1.367.303,47	6.867.922,53	(5.500.619,06)	(237.984.807,19)
2042	1.185.370,00	5.959.477,24	(4.774.107,24)	(242.758.914,43)
2043	1.017.931,52	5.123.276,07	(4.105.344,55)	(246.864.258,98)
2044	865.616,76	4.362.397,35	(3.496.780,59)	(250.361.039,57)
2045	728.825,41	3.678.956,96	(2.950.131,55)	(253.311.171,12)
2046	607.385,96	3.072.248,39	(2.464.862,43)	(255.776.033,55)
2047	500.717,10	2.539.089,16	(2.038.372,06)	(257.814.405,61)
2048	408.197,19	2.076.181,49	(1.667.984,30)	(259.482.389,91)
2049	328.764,31	1.678.492,36	(1.349.728,05)	(260.832.117,96)
2050	261.487,95	1.341.370,09	(1.079.882,14)	(261.912.000,10)
2051	205.410,54	1.059.956,20	(854.545,66)	(262.766.545,76)
2052	159.468,19	828.841,07	(669.372,88)	(263.435.918,64)
2053	122.523,77	642.337,98	(519.814,21)	(263.955.732,85)
2054	93.293,29	494.203,68	(400.910,39)	(264.356.643,24)
2055	70.401,34	377.824,91	(307.423,57)	(264.664.066,81)
2056	52.665,37	287.388,19	(234.722,82)	(264.898.789,63)
2057	39.210,18	218.436,99	(179.226,81)	(265.078.016,44)
2058	29.349,38	167.495,25	(138.145,87)	(265.216.162,31)
2059	22.404,47	131.140,31	(108.735,84)	(265.324.898,15)
2060	17.724,50	106.195,24	(88.470,74)	(265.413.368,89)
2061	14.602,49	89.126,24	(74.523,75)	(265.487.892,64)
2062	12.466,24	77.051,29	(64.585,05)	(265.552.477,69)
2063	10.910,56	67.903,78	(56.993,22)	(265.609.470,91)
2064	9.701,66	60.548,39	(50.846,73)	(265.660.317,64)
2065	8.707,57	54.395,62	(45.688,05)	(265.706.005,69)
2066	7.864,22	49.145,60	(41.281,38)	(265.747.287,07)
2067	7.140,37	44.626,77	(37.486,40)	(265.784.773,47)
2068	6.514,61	40.716,42	(34.201,81)	(265.818.975,28)
2069	5.973,43	37.334,04	(31.360,61)	(265.850.335,89)
2070	5.506,57	34.416,18	(28.909,61)	(265.879.245,50)
2071	5.104,63	31.903,95	(26.799,32)	(265.906.044,82)
2072	4.759,40	29.746,28	(24.986,88)	(265.931.031,70)
2073	4.462,42	27.889,98	(23.427,56)	(265.954.459,26)
2074	4.202,23	26.263,94	(22.061,71)	(265.976.520,97)
2075	3.965,60	24.785,10	(20.819,50)	(265.997.340,47)
2076	3.741,47	23.384,17	(19.642,70)	(266.016.983,17)
2077	3.522,52	22.015,76	(18.493,24)	(266.035.476,41)
2078	3.309,02	20.681,31	(17.372,29)	(266.052.848,70)
2079	3.095,52	19.346,98	(16.251,46)	(266.069.100,16)
2080	2.881,15	18.007,19	(15.126,04)	(266.084.226,20)
2081	2.665,36	16.658,46	(13.993,10)	(266.098.219,30)

2082	2.447,76	15.298,48	(12.850,72)	(266.111.070,02)
2083	2.228,55	13.928,43	(11.699,88)	(266.122.769,90)
2084	2.009,21	12.557,56	(10.548,35)	(266.133.318,25)
2085	1.792,56	11.203,56	(9.411,00)	(266.142.729,25)
2086	1.582,50	9.890,57	(8.308,07)	(266.151.037,32)
2087	1.383,10	8.644,37	(7.261,27)	(266.158.298,59)
2088	1.197,60	7.485,01	(6.287,41)	(266.164.586,00)
2089	1.033,31	6.458,23	(5.424,92)	(266.170.010,92)
2090	883,84	5.524,01	(4.640,17)	(266.174.651,09)
2091	748,97	4.681,06	(3.932,09)	(266.178.583,18)
2092	628,27	3.926,71	(3.298,44)	(266.181.881,62)
2093	520,95	3.255,89	(2.734,94)	(266.184.616,56)
2094	425,66	2.660,39	(2.234,73)	(266.186.851,29)
2095	340,98	2.131,12	(1.790,14)	(266.188.641,43)
2096	266,21	1.663,79	(1.397,58)	(266.190.039,01)
2097	201,24	1.257,73	(1.056,49)	(266.191.095,50)
2098	146,00	912,47	(766,47)	(266.191.861,97)
2099	100,35	627,17	(526,82)	(266.192.388,79)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 09:49:33.

Notas:

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do Paranaguá Previdência/PR de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto. Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2023. Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 27 da Portaria nº MTP Nº 1.467/2022. Considerações sobre a Base Cadastral A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial. Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação. Resultado da Avaliação O Fundo Previdenciário apresentou um Custo Total ou VABF (Valor Atual dos Benefícios) de R$ 1.717.381.664,02 que se comparado ao total das receitas esperadas com contribuições, compensações e os saldos de investimentos e parcelamentos num total de R$ 1.758.408.650,17 resultam num superávit atuarial de R$ 41.026.986,15, valor equivalente a 1,80% da folha salarial futura. Considerando este resultado superavitário recomendamos a manutenção do plano de custeio. Os resultados deste exercício foram afetados pelas variações de remunerações e proventos, ótima evolução do saldo dos investimentos e pelas alterações nas hipóteses de taxa de juros e tábua de mortalidade e demais alterações cadastrais ocorridas.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9618D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo		
Anexo de Metas Fiscais		
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358		
LDO: 2026		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	379.478.000,00	0,00
2024 - Orçado	474.700.000,00	25,09
2025 - Orçado	510.620.800,00	7,57
2026 - Orçado	606.317.800,00	18,74
2027 - Orçado	612.623.505,12	1,04
2028 - Orçado	618.994.789,61	1,04
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	129.000.000,00	0,00
2024 - Orçado	132.000.000,00	2,33
2025 - Orçado	145.300.000,00	10,08
2026 - Orçado	158.000.000,00	8,74
2027 - Orçado	159.643.200,00	1,04
2028 - Orçado	161.303.489,28	1,04
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	13.780.000,00	0,00
2024 - Orçado	18.299.000,00	32,79
2025 - Orçado	24.842.000,00	35,76
2026 - Orçado	24.034.200,00	-3,25
2027 - Orçado	24.284.155,68	1,04
2028 - Orçado	24.536.710,90	1,04
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	125.000.000,00	0,00
2024 - Orçado	135.200.000,00	8,16
2025 - Orçado	153.200.000,00	13,31
2026 - Orçado	152.000.000,00	-0,78
2027 - Orçado	153.580.800,00	1,04
2028 - Orçado	155.178.040,32	1,04
Outras receitas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	10.393.200,00	0,00
2024 - Orçado	14.137.300,00	36,02
2025 - Orçado	15.701.200,00	11,06
2026 - Orçado	16.002.000,00	1,92
2027 - Orçado	16.168.420,80	1,04
2028 - Orçado	16.336.572,47	1,04
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2023 - Orçado	41.722.700,00	0,00
2024 - Orçado	117.011.200,00	180,45
2025 - Orçado	86.600.000,00	-25,99

2026 - Orçado	92.045.000,00	6,29
2027 - Orçado	93.002.268,00	1,04
2028 - Orçado	93.969.491,59	1,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 11/04/2025	**Hora Emissão:**09:54	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EF45617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo		
Anexo de Metas Fiscais		
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358		
LDO: 2026		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	472.712.000,00	0,00
2024 - Orçado	546.226.200,00	15,55
2025 - Orçado	600.298.350,00	9,90
2026 - Orçado	649.815.350,00	8,25
2027 - Orçado	656.572.419,24	1,04
2028 - Orçado	663.400.772,40	1,04
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	12.501.000,00	0,00
2024 - Orçado	13.931.000,00	11,44
2025 - Orçado	15.618.100,00	12,11
2026 - Orçado	18.094.200,00	15,85
2027 - Orçado	18.282.379,68	1,04
2028 - Orçado	18.472.516,43	1,04
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	267.849.600,00	0,00
2024 - Orçado	308.030.900,00	15,00
2025 - Orçado	354.096.450,00	14,95
2026 - Orçado	397.028.850,00	12,12
2027 - Orçado	401.158.960,44	1,04
2028 - Orçado	405.331.014,19	1,04
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	77.308.200,00	0,00
2024 - Orçado	146.728.100,00	89,80
2025 - Orçado	112.260.200,00	-23,49
2026 - Orçado	114.255.000,00	1,78
2027 - Orçado	115.443.252,00	1,04
2028 - Orçado	116.643.861,83	1,04
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	11.000,00	0,00
2024 - Orçado	10.000,00	-9,09
2025 - Orçado	1.000,00	-90,00
2026 - Orçado	1.000,00	0,00
2027 - Orçado	1.010,40	1,04
2028 - Orçado	1.020,91	1,04
Amortização da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	40.561.000,00	0,00
2024 - Orçado	40.551.000,00	-0,02
2025 - Orçado	46.851.000,00	15,54
2026 - Orçado	56.151.000,00	19,85
2027 - Orçado	56.734.970,40	1,04
2028 - Orçado	57.325.014,09	1,04
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2023 - Orçado	62.368.000,00	0,00
2024 - Orçado	102.490.000,00	64,33
2025 - Orçado	100.040.000,00	-2,39
2026 - Orçado	104.388.000,00	4,35
2027 - Orçado	105.473.635,20	1,04
2028 - Orçado	106.570.561,01	1,04
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 11/04/2025	**Hora Emissão:**09:59	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E10E32DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2026

Especificação	Previsão - R$		Previsão - R$			
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	990.058.800,00	1.218.137.200,00	1.296.010.700,00	1.409.398.300,00	1.424.056.042,32	1.438.866.225,74
4100000000000000000 - Receitas correntes	912.743.100,00	1.051.181.000,00	1.159.460.700,00	1.265.383.900,00	1.278.543.892,56	1.291.840.749,49
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	379.478.000,00	474.700.000,00	510.620.800,00	606.317.800,00	612.623.505,12	618.994.789,61
4111000000000000000 - Impostos	347.136.000,00	437.720.000,00	472.558.300,00	561.423.100,00	567.261.900,24	573.161.424,01
4112000000000000000 - Taxas	32.342.000,00	36.980.000,00	38.062.500,00	44.894.700,00	45.361.604,88	45.833.365,60
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4120000000000000000 - Contribuições	45.117.000,00	61.270.000,00	59.642.000,00	62.281.000,00	62.928.722,40	63.583.181,27
4121000000000000000 - Contribuições sociais	31.364.000,00	44.705.000,00	44.705.000,00	46.819.000,00	47.305.917,60	47.797.899,29
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	13.753.000,00	16.565.000,00	14.937.000,00	15.462.000,00	15.622.804,80	15.785.281,98
4130000000000000000 - Receita patrimonial	31.860.900,00	39.565.200,00	46.679.900,00	48.820.900,00	49.328.637,36	49.841.655,36
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	438.000,00	241.200,00	717.500,00	625.000,00	631.500,00	638.067,62
4132000000000000000 - Valores mobiliários	28.401.900,00	35.720.000,00	41.858.400,00	44.088.900,00	44.547.424,56	45.010.717,92
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	3.000.000,00	3.600.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00	4.142.640,00	4.185.723,46
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	21.000,00	4.000,00	4.000,00	7.000,00	7.072,80	7.146,36
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	950.000,00	6.773.000,00	7.853.000,00	8.197.000,00	8.282.248,80	8.368.384,18
4170000000000000000 - Transferências correntes	444.944.000,00	454.735.500,00	518.963.800,00	523.765.200,00	529.212.358,08	534.716.166,60
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	166.043.000,00	179.586.000,00	202.204.700,00	217.968.700,00	220.235.574,48	222.526.024,45
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	179.573.000,00	183.484.500,00	210.398.100,00	197.823.900,00	199.881.268,56	201.960.033,76
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	3.369.000,00	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	100.000,00	470.000,00	1.050.000,00	1.060.920,00	1.071.953,56
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	99.195.000,00	91.000.000,00	102.000.000,00	106.500.000,00	107.607.600,00	108.726.719,04
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	133.000,00	565.000,00	522.000,00	422.600,00	426.995,04	431.435,79
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	10.393.200,00	14.137.300,00	15.701.200,00	16.002.000,00	16.168.420,80	16.336.572,47
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.680.200,00	3.963.000,00	4.704.700,00	6.143.400,00	6.207.291,36	6.271.847,20
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	5.375.000,00	6.196.100,00	6.679.000,00	5.906.000,00	5.967.422,40	6.029.483,64
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	2.338.000,00	3.978.200,00	4.313.300,00	3.952.600,00	3.993.707,04	4.035.241,63
4200000000000000000 - Receitas de capital	41.722.700,00	117.011.200,00	86.600.000,00	92.045.000,00	93.002.268,00	93.969.491,59
4210000000000000000 - Operações de crédito	41.600.000,00	116.600.000,00	86.600.000,00	86.000.000,00	86.894.400,00	87.798.101,76
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	41.600.000,00	116.600.000,00	86.600.000,00	86.000.000,00	86.894.400,00	87.798.101,76
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	22.700,00	11.200,00	0,00	100.000,00	101.040,00	102.090,82
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	11.000,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	11.700,00	0,00	0,00	100.000,00	101.040,00	102.090,82
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	100.000,00	400.000,00	0,00	5.945.000,00	6.006.828,00	6.069.299,01
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	100.000,00	400.000,00	0,00	5.945.000,00	6.006.828,00	6.069.299,01
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	35.539.000,00	49.940.000,00	49.940.000,00	51.955.400,00	52.495.736,16	53.041.691,93
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	35.539.000,00	49.940.000,00	49.940.000,00	51.799.000,00	52.337.709,60	52.882.021,89
4721000000000000000 - Contribuições sociais	35.539.000,00	49.940.000,00	49.940.000,00	51.799.000,00	52.337.709,60	52.882.021,89
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	123.500,00	124.784,40	126.082,16
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	123.500,00	124.784,40	126.082,16
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	32.900,00	33.242,16	33.587,88
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	32.900,00	33.242,16	33.587,88
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	54.000,00	5.000,00	10.000,00	14.000,00	14.145,60	14.292,73
4990000000000000000 - A classificar	54.000,00	5.000,00	10.000,00	14.000,00	14.145,60	14.292,73
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	54.000,00	5.000,00	10.000,00	14.000,00	14.145,60	14.292,73
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(56.748.000,00)	(60.170.000,00)	(66.845.600,00)	(69.664.900,00)	(70.389.414,96)	(71.121.464,88)
Total	**933.310.800,00**	**1.157.967.200,00**	**1.229.165.100,00**	**1.339.733.400,00**	**1.353.666.627,36**	**1.367.744.760,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - **Unidade** MUNICIPIO DE PARANAGUA						
IPM **Responsável:**						
Data Emissão: 11/04/2025 **Hora Emissão:** 10:31:38						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0CE862E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XIX

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO	
LDO: 2026 Período de Referência: Janeiro / 2026	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.172.747.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.317.800,00
IPTU	42.350.000,00
ISS	444.200.000,00
ITBI	11.240.100,00
IRRF	63.304.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.223.700,00
Contribuições	15.458.100,00
Receita Patrimonial	11.765.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.140.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	625.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	523.765.200,00
Cota-Parte do FPM	174.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	152.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.180.000,00
Cota-Parte do ITR	49.500,00
Transferências da LC 61/1989	2.180.000,00
Transferências do FUNDEB	106.500.000,00
Outras Transferências Correntes	52.355.700,00
Outras Receitas Correntes	15.440.000,00
DEDUÇÕES (II)	69.660.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	69.660.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.103.087.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.103.087.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.103.087.000,00
NOTA:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AE8D66E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XV

Planejamento e Orçamento						
Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2026						
Categoria Econômica e Grupos de	**Previsão - R$**		**Previsão - R$**			
Natureza de Despesa	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Despesas correntes (I)	753.062.600,00	868.188.100,00	970.012.900,00	1.064.938.400,00	1.076.013.759,36	1.087.204.303,02
Pessoal e encargos sociais	472.712.000,00	546.226.200,00	600.298.350,00	649.815.350,00	656.572.419,24	663.400.772,40
Juros e encargos da dívida	12.501.000,00	13.931.000,00	15.618.100,00	18.094.200,00	18.282.379,68	18.472.516,43
Outras despesas correntes	267.849.600,00	308.030.900,00	354.096.450,00	397.028.850,00	401.158.960,44	405.331.014,19
Despesas de capital (II)	117.880.200,00	187.289.100,00	159.112.200,00	170.407.000,00	172.179.232,80	173.969.896,83
Investimentos	77.308.200,00	146.728.100,00	112.260.200,00	114.255.000,00	115.443.252,00	116.643.861,83
Inversões financeiras	11.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.010,40	1.020,91
Amortização da dívida	40.561.000,00	40.551.000,00	46.851.000,00	56.151.000,00	56.734.970,40	57.325.014,09
Reserva de Contingência (III)	62.368.000,00	102.490.000,00	100.040.000,00	104.388.000,00	105.473.635,20	106.570.561,01
Reserva de contingência	62.368.000,00	102.490.000,00	100.040.000,00	104.388.000,00	105.473.635,20	106.570.561,01
Total (IV) = (I + II + III)	**933.310.800,00**	**1.157.967.200,00**	**1.229.165.100,00**	**1.339.733.400,00**	**1.353.666.627,36**	**1.367.744.760,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM			**Unidade Responsável:**MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Data Emissão: 11/04/2025			**Hora Emissão:**11:04			

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31DEF78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XVI

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 2.277.000,00	0 Será suplementado o valor sempre que necessário	R$ 2.277.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 2.277.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 2.277.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 0,00		
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 693.450,00	Serão reajustados de acordo com os índices de inflação	R$ 693.450,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 1.500.000,00	Será suplementado o valor na medida da necessidade.	R$ 1.500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 2.193.450,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 2.193.450,00**
TOTAL	**R$ 4.470.450,00**	**TOTAL**	**R$ 4.470.450,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Data Emissão: 11/04/2025 Hora Emissão: 11:11			
Nota Explicativa: Demandas Judiciais: Requisições de Pequeno Valor, Frustração de Arrecadação: em relação ao cenário econômico.			
Discrepância de Projeções: em relação às receitas que incluam índices inflacionários.			

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BADEBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XVII

Planejamento e Orçamento						
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do						
Patrimônio – Obras da LDO						
LDO: 2026						
Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.						
Identificação dos Projetos	**Data Início Execução**	**Valor Projeto**	**Previsto**	**Custos Conservação**	**Projetos em Execução**	**Novos Projetos**
Construção da Escola Almirante Tamandaré	01/01/2026	7.888.841,44	1498 METRO QU	0,00	0,00	0,00
UBS Nova Brasília (Fase de licitação, previsão de início 2º Tri de 2026)	01/01/2026	2.809.369,49	487.3 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CAPS IJ (Fase de licitação, previsão de início 2° Tri de 2026)	01/01/2026	2.965.271,60	608.16 METRO QU	0,00	0,00	0,00
UBS Serraria do Rocha - Porte IV (Fase de licitação , previsão de início 4º Tri de 2025)	01/01/2026	2.395.910,00	871.24 METRO QU	0,00	0,00	0,00
UBS Baduca (Fase de projetos, previsão de início 1º Tri de 2026)	01/01/2026	1.362.464,04	292.54 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Saude da Mulher (Fase de projetos, previsão de início 2º Tri de 2026)	01/01/2026	474.862,56	220.79 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Execução de Pavimentação da Avenida Senador Atílio Fontana.	01/01/2026	62.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Execução de Pavimentação em Bairros Diversos do Município.	01/01/2026	10.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Ampliação da Passarela "Antônio José Sant´Anna Lobo Neto"	01/01/2026	10.000.000,00		0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CMEI, PORTO SEGURO, PARANAGUA PR. NOVO PAC	01/01/2026	7.629.792,45	1498.29 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CMEI RAQUEL DA SILVA FERREIRA, CENTRO HISTÓRICO, PARANAGUÁ PR, PAR	01/01/2026	3.708.737,75	775.85 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro PORTO SEGURO.	01/01/2026	2.908.942,52	775.85 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Quadras Poliesportivas Padrão FNDE.	01/01/2026	1.942.041,55	1 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Iná Xavier.	01/01/2026	6.831.133,89	1751.73 METRO QU	0,00	0,00	0,00

CMEI Tortato.	01/01/2026	3.540.882,20	908 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Rosiclair.	01/01/2026	15.601.134,77	4000.65 METRO QU	0,00	0,00	0,00
Escola Infantil Leoncio Correia.	01/01/2026	12.929.289,58	3315.5 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CMEI Kossatz.	01/01/2026	5.849.475,00	1500 METRO QU	0,00	0,00	0,00
CAPS II e CAPS AD (Fase de captação de recursos, previsão de início 2º Tri de 2026)	01/01/2026	6.458.332,61	2207.94 METRO QU	0,00	0,00	0,00
	Total	**167.296.481,45**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43B2C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO XVIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
IMPOSTO PRED. TERRIT. URBANO	Incentivos Fiscais	O contribuinte que optar pelo pagamento dos tuibutos em cota única no primeiro vencimento, com 12 (doze por cento)	3.951.840,00	4.109.913,60	4.266.090,12	Art. 14, inciso I da Lei Complemetar 101 de 04 de maio de 2000.
I.S.S.Q.N	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
DA TAXA DE COLETA DE LIXO	Incentivos Fiscais	Desconto de 12 (doze por cento) sobre a Taxa de Coleta de Lixo	1.152.000,00	1.198.080,00	1.243.607,04	Art. 14 inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
IPTU	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE EXPEDIENTE	Anistia	Conribuintes	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Concessão e Renovação	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - GR	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGAN	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.P.T.U	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.T.B.I.	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
C.O.S.I.P	Incentivos Fiscais	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**5.103.840,00**	**5.307.993,60**	**5.509.697,16**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 14:09:54.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0AB311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.571

LEI Nº 4.571, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.069.000,00 (um milhão, sessenta e nove mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.069.000,00 (um milhão, sessenta e nove mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 57.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
45.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 903.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.069.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4465 de 22 de Julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:
Programa: 0002 - Gestão Administrativa

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2324	Administração Geral	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Indenizações e restituições Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	500	R$ 2.246.363,64	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa		
Indicadores:	Processo Legislativo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão Administrativa.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Arrecadação dos Recursos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Renovação de Alvará de Funcionamento	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Castrações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Concessão de Diárias a Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Denúncias Atendidas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Despesas com Diárias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Divulgação as ações da Prefeitura	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Feira de Adoção de Animais	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Equipamentos e Frotas Adquiridos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Financeira	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Auditorias Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas

Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens permanentes	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidades de carnês lançados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de imóveis regularizados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	100,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão de Processos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2324 - Administração Geral		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas
	Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	500	2.246.363,64
Valor Total do Programa	**500**	**2.246.363,64**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B88249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 897

PORTARIA Nº 897

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 31.506, 35.309, 35.696, 36.042, 37.355,

39.358, 39.573, 39.779, 38.953, 40.505, 40.582, 40.614, 40.698, 40.814, 40.978, 41.156, 41.185, 41.189, 41.383, 41.392, 41.395, 41.423, 41.601, 41.605, 41.607, 41.863, 41.876, 41.888, 41.213, 41.925, 41.934, 41.969, 41.982, 41.986, 42.338 e 43.193/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2023 A 14.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
2.253-1	MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	30.04.2024 A 29.04.2025	30	01.07.2025	30.06.2025
				18.02.2026	27.02.2026
				07.04.2026	20.04.2026
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	03.07.2022 A 02.07.2023	30	14.07.2025	25.07.2025
				20.01.2026	06.02.2026
11.473-1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2021 A 27.12.2022	30	30.06.2025	17.07.2025
				05.01.2026	16.01.2026
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2023 A 31.05.2024	30	14.07.2025	19.07.2025
				08.09.2025	21.09.2025
				05.01.2026	14.01.2026
90.433-1	JOÃO MENDES FILHO	07.06.2022 A 06.06.2023	30	30.07.2025	08.08.2025
				26.01.2026	14.02.2026
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.888-1	FILIPE ALMEIDA DOMINGUES	28.01.2024 A 27.01.2025	30	01.07.2025	05.07.2025
				05.01.2026	29.01.2026
8.011-2	ADRIANA PENICHE DOS SANTOS	20.06.2024 A 19.06.2025	30	25.06.2025	09.07.2025
				03.12.2025	17.12.2025
7.941-4	LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA	08.06.2024 A 07.06.2025	30	01.07.2025	05.07.2025
				08.09.2025	17.09.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	31.05.2021 A 30.05.2022	30	07.07.2025	05.08.2025
11.606-1	DIEGO DE SOUZA	31.01.2024 A 30.01.2025	30	21.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				05.01.2026	24.01.2026
7.237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	08.02.2021 A 07.02.2022	30	23.06.2025	07.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025
11.510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	16.11.2022 A 15.11.2023	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.080-4	IARA SCUCUGLIA CORREA	13.04.2023 A 12.04.2024	30	03.07.2025	17.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.278-1	MARCIA ROCHA CORDEIRO	09.02.2020 A 08.02.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
5.207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	02.05.2012 A 01.05.2013	30	21.07.2025	25.07.2025
				19.09.2025	03.10.2025
				04.02.2026	13.02.2026
94.093-1	RODOLFO LUCAS GARCIA	01.03.2024 A 28.02.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				13.07.2026	27.07.2026
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	02.06.2019 A 01.06.2020	30	16.07.2025	30.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2024 A 17.03.2025	30	17.07.2025	31.07.2025
				06.10.2025	15.10.2025
				02.02.2026	06.02.2026
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2024 A 30.06.2025	30	09.07.2025	18.07.2025
				06.11.2025	25.11.2025
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	10.07.2025	25.07.2025
				08.12.2025	21.12.2025
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS	18.04.2024 A 17.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28.03.2023 A 27.03.2024	30	30.06.2025	15.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
94.234-1	YEDMAR DE CARVALHO LOPES	20.01.2024 A 19.01.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				13.10.2025	17.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	11.07.2025	25.07.2025
				15.12.2025	19.12.2025
				04.02.2026	13.02.2026
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2022 A 30.01.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2024 A 09.01.2025	30	14.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	22.01.2026
11.714-1	CAMILA VICTÓRIA NASCIMENTO	01.03.2023 A 29.02.2024	30	21.07.2025	25.07.2025
				15.10.2025	24.10.2025
				05.12.2025	19.12.2025
9.519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	01.08.2023 A 31.07.2024	30	03.07.2025	22.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025

11.280-6	ADRIANA SANTOS MENDES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
4.657-1	ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES	09.03.2023 A 08.03.2024	30	15.07.2025	29.07.2025
				23.01.2026	06.02.2026
12.046-1	ALINE DO PILAR DA COSTA ANDRADE	16.09.2023 A 15.09.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.328-4	ANGIE ALINE ALBINI	17.10.2023 A 16.10.2024	30	07.07.2025	26.07.2025
				10.12.2025	19.12.2025
93.770-5	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
96.387-3	ARIELE BORBA DA SILVA MACHADO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				22.12.2025	05.01.2026
97.981-1	CAMILA ALVES TRAVAGLIA	06.07.2023 A 05.07.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
98.086-1	CAMILLA JULIA RIBEIRO FERREIRA	08.11.2023 A 07.11.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
97.882-1	CHRISTINE GARCIA MENDES	11.04.2024 A 10.04.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				26.01.2026	09.02.2026
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	01.06.2024 A 31.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
7.770-1	CLAUDIA CORDEIRO DE SOUZA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	17.06.2023 A 16.06.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	07.08.2023 A 06.08.2024	30	30.07.2025	08.08.2025
				26.01.2026	14.02.2026
10.446-1	DEJANIRA PONTOS DO ROSÁRIO	14.10.2023 A 13.10.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
97.792-1	DENIZE SANTOS DO ROSÁRIO	06.03.2024 A 05.03.2025	30	15.07.2025	13.08.2025
93.961-5	DIANA RODRIGUES QUADROS	23.05.2024 A 22.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				18.02.2026	04.03.2026
12.856-1	EDUARDO DE ALCÂNTARA KLUPPEL	20.05.2020 A 19.05.2021	24	07.07.2025	21.07.2025
				18.08.2025	26.08.2025
96.346-2	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES	17.11.2023 A 16.11.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
3.906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				17.12.2025	31.12.2025
98.025-1	EVELEEN PEDROSO VIANA	21.08.2023 A 20.08.2024	30	10.07.2025	08.08.2025
94.814-4	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	16.07.2025	25.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
6.164-2	FERNANDO FUSCO DI BURIASCO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.483-1	FERNANDO COSTA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	11.07.2025	25.07.2025
				16.12.2025	30.12.2025
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2023 A 09.07.2024	30	07.07.2025	17.07.2025
				08.10.2025	12.10.2025
				25.10.2025	07.11.2025
93.819-5	GLAUCI BEZERRA RIBEIRO GOMES	20.04.2024 A 19.04.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
96.986-3	GREYCE KELY SANTOS SILVA OLIVEIRA DE SÁ	14.06.2024 A 13.06.2025	30	08.07.2025	22.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
97.904-1	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	24.04.2024 A 23.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				18.08.2025	01.09.2025
95.000-4	JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	23.05.2024 A 22.05.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				15.12.2025	03.01.2026
7.389-2	JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	30.06.2024 A 29.06.2025	30	11.07.2025	25.07.2025
				10.10.2025	24.10.2025
97.235-2	JORGE LUIS PINHO WOLL	08.03.2024 A 07.03.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				22.12.2025	04.01.2026
				19.01.2026	29.01.2026
9.580-1	JOSÉ ANTONIO FERREIRA MARTINS	09.10.2016 A 08.10.2017	30	14.07.2025	28.07.2025
				08.12.2025	22.12.2025
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.285-1	JOSÉLIA NASCIMENTO CORRÊA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				08.10.2025	22.10.2025
5.279-1	JOCELMA DE LIMA SILVA	01.08.2023 A 31.07.2024	30	17.07.2025	26.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
94.857-3	KELLI MERI TONIMOTO	17.06.2024 A 16.06.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
8.524-1	LEANDRO JOSE DA SILVA	07.09.2024 A 06.03.2025	20	02.07.2025	21.07.2025
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2023 A 01.01.2024	20	01.07.2025	20.07.2025
10.056-1	LETÍCIA ALVES GONÇALVES	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2024 A 06.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	01.02.2020 A 31.01.2021	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
9.525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	07.07.2025	05.08.2025
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	05.06.2022 A 04.06.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
11.301-1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	05.09.2023 A 04.09.2024	30	01.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	09.01.2026
4.683-3	LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	17.07.2025	31.07.2025
				17.11.2025	01.12.2025
920-1	MARA REGINA MENDES	09.03.2024 A 08.03.2025	30	08.06.2025	23.06.2025
				06.11.2025	19.11.2025
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28.03.2023 A 27.03.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2024 A 02.01.2025	30	03.06.2025	02.07.2025
6.820-2	MARCOS DE SOUZA CORDEIRO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
94.878-3	MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR	23.05.2024 A 22.05.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				26.12.2025	09.01.2026
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	31.07.2023 A 30.07.2024	30	14.07.2025	23.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026

7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2024 A 18.02.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
96.198-3	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	14.02.2024 A 13.02.2025	30	09.07.2025	23.07.2025
				17.09.2025	01.10.2025
93.752-5	MARIA LUCÉLIA DA SILVA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	07.07.2025	26.07.2025
				19.01.2026	28.01.2026
94.022-2	MARILENE LOLI	12.03.2024 A 11.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
11.369-4	MARJORI KELLI GONÇALVES	21.08.2023 A 20.08.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				22.12.2025	05.01.2026
9.492-2	MARLENE LOPES CARDOSO RODRIGUES	09.07.2023 A 08.07.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
6.295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				25.01.2026	08.02.2026
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2024 A 01.03.2025	30	14.07.2025	23.07.2025
				12.01.2026	31.01.2026
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	09.03.2024 A 08.03.2025	30	30.07.2025	18.08.2025
				09.12.2025	18.12.2025
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2023 A 16.06.2024	30	17.07.2025	01.08.2025
				17.09.2025	30.09.2025
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	02.06.2022 A 01.06.2023	24	01.07.2025	11.07.2025
				17.11.2025	29.11.2025
98.321-1	PAMELA WOLFF	09.04.2024 A 08.04.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				29.12.2025	12.01.2026
97.713-1	PAULO ROBERTO GONZALES AGUILERA FILHO	07.02.2024 A 06.02.2025	30	01.06.2025	30.06.2025
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31.03.2024 A 30.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				16.04.2026	30.04.2026
10.391-4	REGINALDO ASSUNÇÃO	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	10.09.2025
				08.12.2025	12.12.2025
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				23.12.2025	06.01.2026
11.365-5	RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	20.04.2024 A 19.04.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2022 A 22.04.2023	30	14.07.2025	28.07.2025
				13.10.2025	27.10.2025
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2023 A 17.02.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	04.05.2021 A 03.05.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
9.018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				17.01.2026	31.01.2026
9.160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	09.12.2023 A 08.12.2024	30	16.07.2025	30.07.2025
				02.12.2025	16.12.2025
10.398-1	SELMA ROCHA DOS SANTOS	22.07.2023 A 21.07.2024	30	01.07.2025	15.07.2025
				15.09.2025	29.09.2025
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				08.12.2025	22.12.2025
96.948-2	VANESA GAMA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				19.01.2026	02.02.2026
10.771-1	VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	05.05.2024 A 04.05.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				25.01.2026	08.02.2026
11.329-5	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	27.12.2023 A 26.12.2024	30	11.07.2025	25.07.2025
				07.01.2026	21.01.2026
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	30.06.2023 A 29.06.2024	30	07.07.2025	14.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
				22.04.2026	28.04.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	04.06.2024 A 03.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2026	16.07.2026
95.685-2	BIANCA AMELIA DO ROCIO LEMES MARTINS	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
94.652-3	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
10.390-1	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA	05.07.2023 A 04.07.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.124-1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	17.05.2022 A 16.05.2023	24	29.05.2025	21.06.2025
7.921-1	DANIELE DA SILVA	01.06.2024 A 31.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.089-1	ELIAS BORGES RIBEIRO	16.01.2024 A 15.01.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
6.262-1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.160-1	GEIZA DOS SANTOS	07.06.2024 A 06.06.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	31.05.2017 A 30.05.2018	30	09.05.2025	07.06.2025
1.964-1	JOANIR FULGÊNCIO	15.01.2024 A 14.01.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
880-1	JOVILINA POSSA MIQUILINO	24.06.2024 A 23.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97.315-2	KARINA OLIVEIRA TAVARES DA SILVA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
6.264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
4.526-1	LUCIMAR NARCISO	02.06.2024 A 01.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
98.462-1	MARIA LACHOVICZ	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
98.461-1	MAYVILLIS CRISTINA PIRES DA CONCEIÇÃO	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
94.662-4	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	10.06.2024 A 09.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
9.479-1	MARIA ANEILDA PEREIRA KESSILE	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025

				07.07.2025	16.07.2025
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
4.234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31.07.2023 A 30.07.2024	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
5.734-1	MARIA MADALENA ROSA DA SILVA	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.480-1	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.309-1	MARINÊS DA SILVA PEREIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	06.06.2024 A 05.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	10.03.2024 A 09.03.2025	30	21.07.2025	04.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.460-1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
8.043-1	ROSANGELA FERREIRA DA VEIGA	30.06.2024 A 29.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.739-1	ROSELI DE FATIMA ALVES CARDOSO	07.06.2024 A 06.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.991-1	SAMUEL LEANDRO	10.11.2023 A 09.11.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
5.269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2024 A 17.06.2025	30	15.07.2025	29.07.2025
				15.08.2025	29.08.2025
96.840-3	VITORIA CASTRO SENNA	24.06.2024 A 23.06.2025	30	02.01.2025	31.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.762-1	ALTAIR VIEIRA ROSINA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
5.320-2	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2021 A 02.10.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.474-1	ANDREE LUCIANE NASCIMENTO VALENTIM DOS SANTOS	23.11.2021 A 22.11.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
8.591-1	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.483-1	EMANUEL SCREMIM PINTO	21.11.2021 A 20.11.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	10.11.2020 A 09.11.2021	24	21.07.2025	13.08.2025
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	29.05.2022 A 28.05.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.706-2	JULIANE RAMOS	05.04.2022 A 04.04.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.705-1	JULIO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
5.777-1	LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	02.07.2015 A 01.07.2016	30	03.06.2025	02.07.2025
6.575-1	LUIS CARLOS FERNANDES DO ROSÁRIO	13.01.2023 A 12.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.704-1	LUCIANE RODRIGUES VELOSO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.478-1	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	17.11.2022 A 16.11.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	19.06.2021 A 18.06.2022	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
11.082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	25.05.2023 A 24.05.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
97.499-2	MURILO DOS SANTOS LOPES PIRES	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	09.06.2022 A 08.06.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.056-1	RICARDO DE ARAUJO MIRANDA	28.02.2022 A 27.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
7.553-1	ROBERTO DE ALMEIDA ALEXANDRE	02.01.2022 A 01.01.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.956-1	ROGERIO ESTEVES MONTEIRO	01.09.2021 A 31.08.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
11.161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.505-2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	12.12.2021 A 11.12.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	05.06.2022 A 04.06.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2021 A 24.05.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
5.794-1	WILSON BONETI DA ROSA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
6.979-1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	01.10.2021 A 30.09.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2023 A 18.09.2024	30	02.07.2025	16.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.159-1	ANDREA LUCIA SANTOS	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2023 A 09.02.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.265-1	MARCELO SANTOS LIMA	07.10.2023 A 06.10.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
4.809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2024 A 25.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
94.120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2024. A 23.03.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
8.396-3	ALLAN GABRIEL DA COSTA ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	21.07.2025	04.08.2025
				18.08.2025	01.09.2025
4.790-1	AROLDO IDALINO MACHADO	10.03.2024 A 09.03.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
9.504-1	CRISTIANE ALVES MARTINS	01.07.2024 A 30.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025

				05.01.2026	19.01.2026
4.108-1	DAVI VICENTE HAINOCZ	31.07.2023 A 30.07.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2021 A 31.05.2022	30	16.07.2025	14.08.2025
1.255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2023 A 25.09.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
2.215-1	ELIANE RAMOS MENDES	09.04.2023 A 08.04.2024	30	03.07.2025	01.08.2025
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	20.07.2025
				03.01.2026	12.01.2026
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
3.236-1	JOÃO ELOIR SOUZA DOS SANTOS	07.06.2022 A 06.06.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
4.260-1	JOÃO LARS ANDERSEN NETO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
1.198-1	JOÃO REBE CARNEIRO	07.04.2023 A 06.04.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
7.351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2024 A 31.05.2025	30	15.07.2025	13.08.2025
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	15.07.2025	29.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	07.07.2025	05.08.2025
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	30.06.2024 A 29.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
2.877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2024 A 27.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2024 A 02.06.2025	24	01.07.2025	24.07.2025
6.315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.08.2025	15.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
7.516-1	TIMÓTEO ANTONIO DA SILVA	30.11.2022 A 29.11.2023	24	01.07.2025	24.07.2025
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2024 A 16.06.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				25.08.2025	30.08.2025
				08.12.2025	21.12.2025
4.889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2022 A 01.04.2023	30	09.07.2025	23.07.2025
				15.09.2025	29.09.2025
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	09.07.2025
				11.08.2025	24.08.2025
				15.12.2025	21.12.2025
6.240-2	DAVID TEODORO	03.06.2023 A 02.06.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2022 A 13.09.2023	30	14.07.2025	12.08.2025
5.172-1	GILBERTO REIS	21.04.2023 A 20.04.2024	30	14.07.2025	12.08.2025
4.946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14.03.2024 A 13.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2023 A 02.12.2024	30	14.07.2025	12.08.2025
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2024 A 03.04.2025	30	23.07.2025	21.08.2025
6.217-1	LEONARDO DOS SANTOS BRENZINK	02.06.2024 A 01.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				27.08.2025	10.09.2025
9.059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025
9.466-1	MAURO DAIS	01.06.2024 A 31.05.2025	30	23.06.2025	22.07.2025
4.346-1	RICARDO DA SILVA ROSINA	13.08.2023 A 12.08.2024	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
9.461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				12.01.2026	26.01.2026
5.440-1	SEMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINERTE	02.02.2024 A 01.02.2025	30	14.07.2025	12.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2024 A 16.03.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
4.194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.051-1	DIOVALDO MAURÍCIO DE PAULA	03.06.2024 A 02.06.2025	30	03.07.2025	01.08.2025
7.366-1	FÉRIS EDUARDO BOABAID	30.06.2023 A 29.06.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.086-1	HÉLIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2024 A 13.04.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				04.12.2025	18.12.2025
702-1	LAURENIR TREFELIS	01.06.2024 A 31.05.2025	30	02.07.2025	16.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
97.622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	11.11.2023 A 10.11.2024	30	30.07.2025	08.08.2025
				29.10.2025	17.11.2025
1.512-1	ROGÉRIO JOSÉ LISBOA	02.06.2024 A 01.06.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2023 A 07.02.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
1.439-1	ELEUDÓCIO ANTONIO FELIPE	06.06.2022 A 05.06.2023	24	01.07.2025	24.07.2025
10.079-1	ISABELE CRISTINE ROCHA DOS SANTOS	06.04.2021 A 05.04.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
1.609-1	JOÃO FELIX NETO	02.06.2024 A 01.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	10.06.2021 A 09.06.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
390-1	NELSON BRANCO	01.04.2024 A 31.03.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.153-1	ROSIANE KREUTZEK DE PAULA	21.04.2023 A 20.04.2024	30	07.07.2025	11.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
				10.12.2025	19.12.2025
6.518-1	WALGIR CORDEIRO	04.12.2023 A 03.12.2024	30	17.07.2025	15.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.920-1	FRANCISCO CORDEIRO	05.10.2023 A 04.10.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES	19.04.2024 A 18.04.2025	30	23.06.2025	22.07.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.698-2	CARMEM MESQUITA DOS SANTOS	09.03.2024 A 08.03.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				27.10.2025	31.10.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.058-1	LIGIA SOUZA MIRANDA	09.02.2024 A 08.02.2025	30	30.06.2025	04.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025
				01.09.2025	15.09.2025
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2024 A 20.01.2025	30	14.07.2025	19.07.2025
				04.08.2025	13.08.2025
				05.01.2026	19.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.125-1	ANA PAULA FERREIRA GOMES	01.06.2024 A 31.05.2025	30	10.07.2025	24.07.2025
				16.03.2026	31.03.2026
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2023 A 30.05.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
93.879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	19.01.2024 A 18.01.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				02.01.2026	16.01.2026
12.346-1	ARI PATRICIO DA SILVA	19.03.2022 A 18.03.2023	30	02.07.2025	31.07.2025
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	23.06.2025	02.07.2025
				02.03.2026	21.03.2026
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
10.545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	07.02.2024 A 06.02.2025	30	04.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
7.222-1	EDILSON ACHE	09.02.2022 A 08.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
13.013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	17.08.2023 A 16.08.2024	30	07.07.2025	11.07.2025
				18.09.2025	27.09.2025
				30.01.2026	13.02.2026
98.397-1	IBERÊ DE ULHOA CANTO	17.05.2024 A 16.05.2025	30	17.07.2025	31.07.2025
				02.03.2026	16.03.2026
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2023 A 20.12.2024	30	28.07.2025	16.08.2025
				03.11.2025	12.11.2025
93.884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	19.01.2024 A 18.01.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	29.01.2026
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2023 A 13.03.2024	30	07.07.2025	05.08.2025
93.883-1	PRISCILLA ROGUE	19.01.2024 A 18.01.2025	30	07.07.2025	11.07.2025
				14.07.2025	18.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
12.959-1	RENATA VICTÓRIA PONS	24.07.2020 A 23.07.2021	30	01.07.2025	30.07.2025
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2024 A 02.03.2025	30	14.07.2025	18.07.2025
				21.07.2025	25.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
5.191-1	SONIA APARECIDA MACHADO	09.05.2024 A 08.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2023 A 26.07.2024	30	07.07.2025	26.07.2025
				15.09.2025	24.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA - SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.062-1	BERNADETE DO ROCIO CORDEIRO	01.05.2024 A 30.04.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				01.08.2025	15.08.2025
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.07.2025	30.07.2025
10.121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	05.05.2024 A 04.05.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
5.110-1	GERSON RAINERTE	13.04.2023 A 12.04.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
9.086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2024 A 30.06.2025	30	01.07.2025	30.07.2025
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	01.07.2025	30.07.2025
6.212-3	VALDEMIR RODRIGUES	03.06.2024 A 02.06.2025	30	01.07.2025	15.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.618-1	IZABEL DO ROSÁRIO	21.06.2024 A 20.06.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				05.01.2026	29.01.2026
7.776-1	ROSANA LISBOA RODRIGUES	02.05.2024 A 01.05.2025	30	23.06.2025	07.07.2025
				05.12.2025	19.12.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BB916A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ
Envelhecimento Multicultural e Democracia:

Urgência por Equidade, Direitos e Participação

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI resolve tornar público o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, discutido e aprovado pela Plenária no ato da Conferência realizada no dia 24 de junho de 2025 no Auditório do SENAC Paranaguá.

ANEXO I
DADOS GERAIS

1.1 Informações sobre o município:
1.1.1 No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?
(x) Sim ( ) Não
Se sim, qual?
(x) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência;
( ) Outro. Citar o nome: _____

Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:
( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
(x) Secretaria Municipal de Assistência Social;
( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Outro ( ). Citar: _____

1.1.2 Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.
_____

1.1.3. No seu município existe Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(x) Sim ( ) Não

1.1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse Conselho. Lei de criação (nº 2924/2008 regulamentada pelo Decreto nº 323/2013)

1.1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:
nº de titulares do governo: 10
nº de titulares da sociedade civil: 10

1.1.6. No seu Município existe Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(x) Sim ( ) Não

1.1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual?

1.1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas nas áreas de:
(x) educação; ( ) cultura; (x) esportes e lazer; ( ) habitação; ( ) saúde;
(x) assistência social. ( ) Outro. Citar:_____

1.2 Informações básicas da Conferência Municipal:
1.2.1. Nome da Conferência: 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

1.2.2. Local e data: SENAC Paranaguá, 24 de junho de 2025

1.2.3. Composição da Comissão Organizadora:
Número de representantes do governo: 3
Número de representantes da sociedade civil: 3

1.2.4. Número total de participantes na Conferência: 47

1.2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: 11

1.2.6. Relação dos órgãos representados: Prefeitura Municipal de Paranaguá, Câmara Municipal.

1.2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: 36

1.2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes: CRAS Vila Garcia, Lar Perseverança, Asilo São Vicente de Paulo, Anos Dourados e sociedade civil

1.2.9. Total de conferências livres realizadas no município: _____

1.2.11. A Conferência Municipal foi convocada pelo:
( ) Executivo; (x) Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil;
( ) Outro. Cite o órgão: _____.

1.3 Resultado da Conferência Municipal:
1.3.1. Faça o resumo geral da Conferência utilizando o máximo de 5 páginas, seguindo o seguinte roteiro:
No dia 24 de junho de 2025, realizou-se nas dependências do SENAC Paranaguá a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) em parceria com a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social - SEMFAC

A programação teve início às 08h30, com o credenciamento dos participantes. Em seguida, foi oferecido um coffee break de boas-vindas, proporcionando um momento de integração entre os presentes.

Às 09h30, deu-se início à Abertura Oficial da Conferência, com a composição da mesa de honra, contando com a presença de autoridades e representantes de instituições locais, incluindo:

- Caroline Evangelista, Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social;

- Vereador Wellington Frandji;

- Emilyn Teixeira de Oliveira, Presidente do CMDPI;

- Tâniza Cardoso, Conselheira do CMDPI;

- Sr. Luiz Carlos Niz, idoso institucionalizado no Lar Perseverança;

- Bruna Helena Marouvo, assistente social do CREAS de Paranaguá.

Após a abertura, foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, etapa essencial para a condução dos trabalhos ao longo do dia.

Às 10h15, teve início a Palestra Magna com o Sr. Jorge Nei Neves, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI-PR), que abordou aspectos fundamentais sobre a política pública voltada à população idosa, com ênfase na importância da participação ativa dos municípios na construção e fiscalização dessas políticas.

Logo após, às 11h00, foi aberto o período para debates, durante o qual alguns participantes contribuíram com reflexões sobre os desafios e avanços na defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Paranaguá.

O intervalo para almoço ocorreu das 11h30 às 13h30. Ao retorno, os presentes puderam desfrutar da apresentação cultural do Grupo de Vozes da UNATI, promovendo um momento de valorização e expressão artística da pessoa idosa.

Às 14h00, os participantes foram divididos em grupos de trabalho, organizados por 5 eixos temáticos, para elaboração das propostas a serem encaminhadas à etapa estadual. Após a conclusão das atividades em grupo, foi realizado um breve coffee break, das 15h30 às 16h00.

Retomando os trabalhos, às 16h00, ocorreu a leitura e aprovação das propostas elaboradas pelos grupos de trabalho. Na sequência, às 16h30, foi realizada a eleição dos seis delegados que representarão o município na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, marcada para os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, em Foz do Iguaçu.

Encerrando o evento, por volta das 17h30, a Presidente do CMDPI, Emilyn Teixeira de Oliveira, agradeceu a presença de todos, destacou a importância da conferência para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e declarou oficialmente encerrada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

ANEXO II
PROPOSTAS POR EIXO EM ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL

Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Ampliação da Politica de habitação para a pessoa idosa, garantindo moradias acessiveis e adaptadas as necessidades.	Atender as necessidades de moradia de acordo com a demanda.	Programas de habitação destinados a pessoa idosa dentro de suas especificidades.	1 ano	Governo do Estado
Incentivo de criação de Centro dia no municipio.	Manter o vínculo com a familia, sociabilidade, diminuir o indice de acolhimento em ILPI.	Construção de Centro dia e envio de recursos para manutenção e rh	1 ano	Governo do Estado
Propostas para a União				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Reforço na fiscalização do cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa	Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa	Capacitação, Fiscalização, divulgação e manutenção.		Governo federal
Aumento de orçamento de politicas destinadas ao processo de envelhecimento	Garantir mais recursos para o estado e municipio e a ampliação das politicas de atendimento	Envio de recursos financeiros pelo governo federal		Governo Federal

Breve avaliação da Conferência, ressaltando os pontos fortes e os desafios enfrentados tanto na sua organização, quanto durante a sua realização.

Pontos Fortes
A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi marcada por uma organização eficiente e pela ampla participação de representantes da sociedade civil, gestores públicos, profissionais da rede socioassistencial e, principalmente, das próprias pessoas idosas. Entre os principais destaques positivos, podemos citar:

- Ampla representatividade: A presença ativa de instituições como o CMDPI, CREAS, Lar Perseverança, UNATI e Asilo São Vicente de Paulo além da participação de idosos institucionalizados e lideranças comunitárias, contribuiu para a diversidade e riqueza das discussões.

- Qualidade técnica da Palestra Magna: A exposição do Sr. Jorge Nei Neves, Presidente do CEDIPI-PR, foi elogiada por sua abordagem clara, crítica e fundamentada, oferecendo subsídios importantes para o debate local.

- Ambiente acolhedor e participativo: A estrutura física do SENAC e o suporte logístico oferecido proporcionaram conforto aos participantes, favorecendo um clima propício ao diálogo e à construção coletiva.

- Participação efetiva nos grupos de trabalho: Os eixos temáticos foram bem conduzidos, e as propostas elaboradas refletiram as reais necessidades do município.

Desafios Enfrentados
Apesar do êxito do evento, alguns desafios foram identificados, os quais podem servir de aprendizado para as próximas Conferências:

- Tempo apertado para debates mais profundos: O cronograma, embora bem estruturado, ofereceu tempo reduzido para o aprofundamento das discussões em plenária, especialmente após a palestra magna e elaboração dos eixos. Vale pensar na possibilidade de realizar as pré conferência nas próximas conferências.

- Logística do credenciamento e início das atividades: Houve pequenos atrasos no início do evento, ocasionados por questões no processo de credenciamento, o que impactou ligeiramente a programação inicial.

- Baixa presença de familiares e cuidadores: Apesar da ampla divulgação, houve menor participação de familiares de pessoas idosas, o que pode indicar a necessidade de novas estratégias de mobilização.

Breve relato sobre o debate realizado na mesa de abertura da Conferência.

A mesa de abertura da conferência foi marcada por discursos que reforçaram o compromisso com a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

-Caroline Evangelista, Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, destacou a importância de garantir políticas públicas efetivas e contínuas que promovam o envelhecimento com qualidade de vida, e reafirmou o compromisso da gestão municipal com a pauta.

- Vereador Wellington Frandji enfatizou o papel do poder legislativo no apoio às políticas da pessoa idosa, comprometendo-se com a escuta ativa das demandas apresentadas durante a conferência.

- Emilyn Teixeira de Oliveira, Presidente do CMDPI, ressaltou a importância do protagonismo da pessoa idosa e da participação popular como base para a construção de políticas públicas democráticas.

- Tâniza Cardoso, conselheira do CMDPI, trouxe uma fala contundente sobre a importância de garantir não apenas direitos em papel, mas ações concretas. Enfatizou que a escuta da população idosa deve se refletir na formulação de políticas públicas mais humanas e acessíveis, e alertou para os riscos do isolamento social e do etarismo.

- Bruna Helena Marouvo, assistente social do CREAS Paranaguá, destacou os desafios enfrentados pela rede socioassistencial no atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade. Ela mencionou a importância da articulação entre os equipamentos públicos, o fortalecimento da rede de proteção e o acompanhamento contínuo das famílias, especialmente em casos de negligência, violência e abandono.

- Sr. Luiz Carlos Niz, idoso institucionalizado no Lar Perseverança, emocionou os presentes ao compartilhar sua experiência de vida e sua trajetória dentro da instituição. Sua fala reforçou a necessidade de olhar com mais sensibilidade para os idosos que vivem em instituições e de criar políticas públicas que valorizem essas vivências.

Número de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual. 6

Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Campanha de conscientização	Realizar campanhas permanentes de conscientização sobre o respeito aos direitos da pessoa idosa e combate ao etarismo	Incentivar a denúncia disque 100	De 6 meses à 1 ano	Estado
Investimentos em casa de acolhimento temporário para idosos em situação de risco	Espaços seguros para idosos que precisam ser afastados de situações de risco/abuso.	Casas de acolhimento temporário	De 2 à 4 anos	Estado e municipio
Atendimento rápido e especializado com a Policia Civil	Qualidade e eficácia no atendimento da pessoa idosa vitima de violência na DPC.	Capacitação dos profissionais que atuam na politica de segurança do Governo do Estado do Paraná.	De 1 à 2 anos	Estado
Fomentar a atuação proativa e articulada do MP na defesa dos direitos.	Ações integradas entre o MP, o SUAS, saúde e segurança publica.	Incentivar a atuação do MP junto aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Rede de Proteção ao Idoso.	De 6 a 1 ano	MP e Estado
Capacitação gratuita para cuidadores de idosos	Capacitação dos cuidadores e apoio psicológico	Cursos gratuitos destinados aos cuidadores de idosos e atendimento psicossocial	1 ano	SEMIPI
Propostas para a União				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Cadastro Nacional das violências contra a pessoa idosa	Estudo da geolocalização das violencias em nível nacional	Estudo dos dados e melhorar a qualidade dos atendimentos	De 1 a 2 anos	União
Campanha de conscientização	Campanhas permanentes em nível nacional	Incentivar as denuncias de maus tratos	De 6 meses a 1 ano	Federal
Financiamento Federal continuo e suficiente para o SUAS	Repasses regulares aos Estados e municipios para execução de serviçoes especializados de proteção à pessoa idosa, especialmente os CREAS	Repasses do governo federal	De 2 a 4 anos	Federal
Protocolo Nacional de atendimento a pessoa idosa vitima de violência	Criar diretrizes para padronizar ações de proteção e acolhimento a nível nacional	Padronização especializado aos idosos vitima de violência	2 anos	Conselho Nacional da Pessoa Idosa
Criação de Entro de Referencia Especializado em Direitos da Pessoa Idosa	Acompanhamento e defesa dos direitos da pessoa idosa vitima de violência	Financiamento Federal	2 anos	Governo Federal, Estadual e municipal

Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Criar um sistema Estadual de monitoramento para acompanhar e apoiar a atuação dos conselhos	Para que as ações dos Conselhos sejam mais efetivas	Capacitação dos conselheiros	1 ano	Estado/ SEMIPI
Estabelecer normativas estaduais para politica da pessoa idosa que orientem os municipios na implementação nas ações efetivas	Para uma melhor qualidade dos politicas públicas da pessoa idosa	Que estas ações sejam efetivas	1 ano	Estado e conselho
Promover ações que possibilitem meios de integração e interação entre os conselhos municipais para o fortalecimento da rede de proteçao	Para que os conselhos municipas sejam fortalecidos	Ações de fortalecimento	1 ano	Estado
Promover debates e mobilização a sociedade civil e gestores sobre os avanços e desafios da efetivação dos conselhos e das politicas publicas voltadas para a pessoa idosa	Para que a sociedade tenham conhecimento sobre os avanços e desafios dos conselhos e na efetivação daa Politicas Públicas voltada para a pessoa idosa.	Promover eventos, palestra e fóruns	1 ano	Estado, sociedade civil
Criar mecanismos que amplie a divulgação do banco de projetos para o alcance das entidades	Fazer a ponte entre entidades inscritas nos conselhos com as empresas	Divulgação dos projetos, transparência	1 ano	Estado e conselho
Propostas para a União				
Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Ampliação dos recursos na esfera Federal para garantia do orçamento adequado para entidades e equipamentos inscritos no conselho	Aumento dos recursos para atender a demanda da população idosa	Apresentação de projetos para a captação dos recursos publicos	2 anos	Federal
Capacitação de nível nacional para os conselhos	Conhecimento e participação ampla	Congressos nacionais, cursos, Fóruns nacionais	1 ano	Federal
Criar uma politica nacional de fortalecimento dos conselhos da pessoa idosa	Melhoria continua na efetivação dos conselhos	Criação da lei	1 ano	Federal
Criação de um observatorio nacional para acompanhar a efetividade dos conselhos	Acompanhamento e incentivo da efetividade dos conselhos	Sites, aplicativos que demonstrem os dados coletados com transparencia	1 ano	Federal
Promover campanhar nacionais para o incentivo da participação da sociedade no processo de fortalecimento dos conselhos	Ampliação da participação da sociedade nos conselhos de direitos da pessoa idosa	Atuação nas áreas da educação, comunicação social, midia.	2 anos	Federal

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Na lista dos/as delegados/as, titulares e suplentes, eleitos/as para a Conferência Estadual devem constar:

1. Nome completo: Emilyn Teixeira de Oliveira
2. Data de Nascimento: 05/05/1997
3. Categoria: (x) Delegado ( ) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (x) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade: 10.109,039-6
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF: 098.797.329-01
8. Endereço residencial: Rua Alceu Sebastião Pereira da Silva, 155, Parque São João
9. Telefone de contato com DDD: 41 99957-8370 (whatsapp) / 41 98840-2501
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): nylime97@gmail.com

1. Nome completo: Getulio Rauen
2. Data de Nascimento: 01/10/1987
3. Categoria: (x) Delegado ( ) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (x) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF: 056.424.419-81
8. Endereço residencial: Rua Edival Vidal Ribeiro, 356, Vale do Sol
9. Telefone de contato com DDD: 41 98756-1877
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): getuliorauenn@gmail.com

1. Nome completo: Bruna Helena Marouvo
2. Data de Nascimento: 22/11/1982
3. Categoria: (x) Delegado ( ) Suplente
4. Representação: (x) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; ( ) Sociedade civil.

5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF:036.035.889-67
8. Endereço residencial: Avenida Brasil, 429, Bom Retiro
9. Telefone de contato com DDD: 4199991-4172
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): bmarouvo@gmail.com

1. Nome completo: Wellyngton Fernando Leonel Souza
2. Data de Nascimento: 17/05/1998
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: (x) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; ( ) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF: 105.232.909-85
8. Endereço residencial: Rua Albano Muller, 52, Serraria do Rocha
9. Telefone de contato com DDD: 41 99619-8741
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): wellyngtonfernando@yahoo.com

1. Nome completo: Jussara Ferreira das Neves
2. Data de Nascimento: 11/06/1984
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: (x) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; ( ) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF: 041.045.490-01
8. Endereço residencial:Rua Hideto Kadota, 207, Jardim Samabaia
9. Telefone de contato com DDD: 4199615-8154
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): jussaraneves85@icloud.com

1. Nome completo: Izabel de Freitas Maria dos Santos
2. Data de Nascimento: 12/10/1951
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (x) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF:094.425.029-72
8. Endereço residencial: Avenida Belmiro Sebastião Marques, 441, Parque São João
9. Telefone de contato com DDD: 4198491-2688
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): ifms1210@gmail.com

1. Nome completo: Emilye Baechtold
2. Data de Nascimento: 30/01/1991
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: (x) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; ( ) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: .
7. Número do CPF: 059.038.799-50
8. Endereço residencial:Rua Manoel Bonifacio, 73
9. Telefone de contato com DDD: 48 99140-4011
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): emilyebae@gmail.com

1. Nome completo: Tânia Mara do Rocio Cardozo
2. Data de Nascimento: 08/03/1952
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (x) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: (x) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: Pino e parafuso no tornozelo esquerdo.
7. Número do CPF:348.251.269-87
8. Endereço residencial:Rua Domingos Peneda, 1233, Vila Itiberê
9. Telefone de contato com DDD: 41 98470-0421
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): edsluvizotto@hotmail.com

1. Nome completo: Suely Martins Pirelli
2. Data de Nascimento:13/08/1948
3. Categoria: ( ) Delegado (x) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (x) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade:
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (x) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não.

Se sim, qual: .
7. Número do CPF:504.722.249-72
8. Endereço residencial: Rua Comandante Didio Costa, 920, Palmital
9. Telefone de contato com DDD: 41 99699-8654
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): suelipireli@gmail.com
Responsável pela elaboração e esclarecimentos sobre o relatório:
1. Nome completo: Emilyn Teixeira de Oliveira
2. Nome da instituição/organização a que pertence: Asilo São Vicente de Paulo
3. Telefone com DDD: 41 99957-8370 (wpp) 41 98840-2501
4. Endereço eletrônico (e-mail): nylime97@gmail.com

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:638A4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 04/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR	
ATA 04/2025 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	
Data: 26/06/2025	
Local:	Auditório SEMFAC
Conselheiros Presentes:	Mariza Ramos da Silva Marja Maria Faustino Joice Cardoso Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo Hérick Lechinsk
Demais Participantes:	Camila Fortunato Jessyka Sampaio José Baka Filho
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Joice Cardoso - Presidente do COMPIR
Secretariado por:	Camila Fortunato
Pauta:	- Reforma da Estátua de Iemanjá;
Abertura	Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, conforme convocação ordinária, iniciou-se a reunião com o número de participantes presentes. A presidente agradeceu a presença de todos, fez a leitura da pauta e iniciou a reunião.
1	A presidente informou que, na primeira reunião do conselho, foi realizada uma discussão sobre a estátua de Iemanjá. Foram levantadas três propostas por parte dos participantes: a remoção da estátua, sua reforma ou a substituição por outra escultura. Diante da Diversidade de opiniões, chegou-se a um consenso de realizar uma consulta pública para ouvir a comunidade. A consulta foi realizada por meio de formulário Google, divulgada na internet, incluindo redes sociais como Facebook, além de grupos de WhatsApp. No entanto, a adesão foi limitada, contabilizando apenas 25 respostas. Dentre os participantes, apenas quatro se identificaram como líderes religiosos. Ao apresentar os resultados, observou-se que as alternativas mais votadas foram a reforma da estátua e a construção de um novo monumento, sendo o Atabaque a proposta mais mencionada como símbolo alternativo. Diante disso, deliberou-se pela elaboração de um projeto a ser apresentado à Prefeitura Municipal, à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria de Cultura. Também serão exploradas fontes de financiamento, como emendas parlamentares e parcerias com uma produtora cultural. Durante a reunião, foram sugeridos possíveis locais para o novo monumento, com destaque para a área do aeroporto ou arredores.
Encaminhamentos:	
Pendências:	
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:6E1828B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 05/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATA 05/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**13/05/2025**	**Horário: 13:30h**
Local:		**Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social**
Conselheiros presentes:		1. Angélica Martins da Silva (GOV) 2. Camila dos Santos Vanhoni (GOV) 3. Jaqueline Velloso da Cruz (GOV) 4. Leonice Aparecida Rozalem (OSC) 5. Marciney Santos de Oliveira (OSC) 6. Marinalva Graces Barbosa (GOV) 7. Melissa de Campos Bottan Moreira (OSC) 8. Monica Monteiro Campos (OSC) 9. Simone Maria Hirt (GOV) 10. Tânia Regina da Silva (GOV) 11. Tathiane Ferreira (GOV)
Representantes das Organizações da Sociedade Civil:		1. Adriana Rippel – **Associação Agatha Vôlei de praia** 2. Antônio Oswaldo Miranda - **Associação do vale do tigre de karatê Goju-Ryu** 3. Carlos Elisio Constantino Mendes - **Associação amigos do esporte** 4. Cláudio Antônio do nascimento - **Escola de samba filhos da Gaviões** 5. Fátima do Rocio de Souza Gonçalves - **Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá** 6. Hilda Maria Werner Leite **-Centro de avaliação educacional multiprofissional** 7. Juliana de Paula Barbosa - **Novo esporte do litoral paranaense** 8. Karen Vanessa Kleinhans Mafra **- Associação Monte Sião** 9. Maickon Santana Cordeiro - **Associação de handebol de Paranaguá**

	10. Márcia Maria Tomaz Leardine - **Centro educacional São Vicente de Paula de Paranaguá** 11. Odair Moreira de Aguiar **- Associação de pais e amigos do futsal** 12. Paulo César Malaquias Gonçalves - **Associação Esportiva e Recreativa Seleto** 13. Paulo José Henrique da Costa **- Associação esportiva e recreativa Seleto** 14. Simone Caroline Gomes - **APMF da Escola Municipal Professora Edneia Marize Marques García** 15. Valéria da Silva Gomes - **Programa família acolhedora**
Representante do Conselho Tutelar:	1. Simone Maria da Silva Nascimento 2. Ulisseia Gonçalves de Carvalho Silva
Representantes de Órgãos Públicos:	1. Camila Fortunato – **SEMFAC** 2. Carla C. P. Neri - **SEMA** 3. Elenita Fabiano – **Associação Diamont Brothers** 4. Janaina de F. Abrantes – **SEMI** 5. Josiane C. M. Pereira – **SEMFAC/CAICAVV** 6. Lori Daiane N. Pereira – **SEMFAC** 7.Marciele Magma – **NEDDIJ**
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariado por:	Camila Fortunato
Pauta:	1. Adesão Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes; 2. Informes Comissão AEPETI 3. Aprovação convocação conselheiro tutelar suplente para cumprir período férias dos conselheiros tutelares de julho a novembro de 2025; 4. Aprovação criação Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Paranaguá conforme resolução 235/2023 do CONANDA; 5.Recomposição da Comissão de Registro e inscrições; 6.Recomposição da Comissão do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência; 7. Solicitação a SEMFAC para composição da equipe técnica conforme Deliberação 01/2024; 8. Assuntos gerais.
Abertura Reunião	
Aos treze dias do mês de maio, as treze horas e quarenta e cinco minutos em segunda chamada conforme convocação para reunião ordinária, iniciou-se a reunião com o número de participante presentes. O presidente agradeceu a presença de todos, leu as pautas da convocação 04/2025 e iniciou a reunião.	
Relato dos itens da Pauta	
1	Cinthia informou que foi recebido do Governo Estadual um repasse no valor de seiscentos mil destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes. O incentivo estadual contempla diversos municípios, com valores entre cinquenta mil a seiscentos e setenta mil, variando conforme o porte do município e os atendimentos realizados. Dado o montante significativo do repasse, o governo estadual solicitou que o conselho aprove formalmente o termo de adesão ao incentivo. Após essa aprovação, será necessário a elaboração do plano de aplicação dos recursos e do plano financeiro correspondente, garantindo a correta destinação dos valores recebidos. Além disso, será convocada uma reunião extraordinária para a aprovação do plano de trabalho e da planilha de recursos financeiros. O termo de adesão foi aprovado por unanimidade.
2	As conselheiras Camila e Angélica, membros da comissão AEPETI, informaram que, na próxima semana, no dia 21 de maio, será realizada uma ação no Valadares, voltada à conscientização sobre o trabalho infantil. Inicialmente, foi solicitado apoio ao CMDCA, porém, diante da ausência de manifestação dos representantes do conselho, foi estabelecido contato com a Serval e com a Igreja Católica Nossa Senhora dos Navegantes, que mobilizaram a população para a participação. A ação ocorrerá às 14h30 e será direcionada aos comerciantes locais, abordando a importância do combate ao trabalho infantil e as responsabilidades da sociedade nesse contexto. Além disso, no dia 12 de junho, Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil, será realizado um seminário na ISULPAR, das 8h30 às 17h. O evento contará com uma palestra ministrada pela juíza da infância do município e por um professor da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Também haverá falas das entidades formadoras e, ao final, uma mesa-redonda para debate sobre experiências e desafios enfrentados na luta contra o trabalho infantil. Todos estão convidados a participar do seminário, que visa fortalecer o diálogo e aprimorar as estratégias de enfrentamento dessa problemática.
3	Antes de iniciar o próximo assunto da pauta, o presidente justificou a ausência de alguns membros do conselho. O conselheiro Ivan Aparecido Hrescak não pode comparecer devido ao falecimento de um familiar. As conselheiras Israela Thais Lavne e Isabela Ferreira também estiveram ausentes por motivo de saúde. Em seguida, o presidente deu continuidade ao tema da convocação de um conselheiro tutelar suplente para cobrir o período de férias dos conselheiros tutelares, de julho a novembro de 2025. A convocação foi aprovada por unanimidade pelo conselho.
4	Quanto ao assunto abordado na pauta sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e prestação de assistência às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Paranaguá, conforme a resolução 235, o presidente informou que, neste momento, será realizada, apenas a aprovação da criação do comitê, sem a definição de sua composição. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo conselho.
5	A recomposição da Comissão de Registro e inscrições foi definida da seguinte forma: - Leonice Aparecida Rozalem - Tathiane Ferreira - Jaqueline Velloso da Cruz - Melissa de Campos Bottan Moreira
6	A recomposição da Comissão do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência foi definida da seguinte forma: - Tânia Regina da Silva - Ivan Aparecido Hrescak - Mônica monteiro Campos - Marciney Santos de Oliveira
7	O Presidente informou que solicitará à secretaria executiva a elaboração de ofícios à SEMFAC, requisitando as indicações para a composição da equipe técnica, conforme a deliberação 01/2024.
8	Na reunião, Josiane e Janaína, representantes da COMEV, falaram sobre o evento que ocorrerá no dia 19 de maio, no IFPR, das 8h às 11h30. Janaína ressaltou que o dia 18 de maio é a data alusiva ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, mas, por cair em um domingo, o evento será realizado na segunda-feira. Ambas fizeram o convite para participação e destacaram a necessidade de inscrição prévia, a ser realizada por meio de um link que será compartilhado no grupo. Em seguida, o presidente do conselho informou sobre um caso envolvendo uma entidade que não conseguiu a renovação do seu alvará, conforme previsto na legislação municipal. Destacou que, para que a entidade permaneça registrada no conselho, é essencial manter a documentação atualizada. Diante disso, foi discutida a necessidade de deliberação do conselho sobre os próximos passos, incluindo a possibilidade de concessão de um prazo ou, caso ocorra a suspensão do registro, a realização de uma nova eleição para preenchimento da cadeira no conselho.
Encaminhamentos:	
Pendências:	
Parecer de aprovação da ata pelos conselheiros presentes:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1B3DAE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 08/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise de 8 (oito) inscrições recebidas no período de 18/06 até 09/07, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 10/07, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 09/07.

Nº. INSC.	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	CATEGORIA / ITEM	RESULTADO/ SITUAÇÃO
101	18/06/2025	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS **Rep.** Trio Crisálida	39.806.007/0001-70	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
102	18/06/2025	MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE **Rep.**Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**HABILITADO**
103	19/06/2025	OS MENINOS DA CRIS PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA **Rep.**Grupo Irmãos Becker	17.141.104/0001-19	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não encaminhou CND municipal de tributos mobiliários e nem a CND municipal de tributos imobiliários, conforme exigido no item 5.3 alínea "e" do edital.
104	25/06/2025	55.133.527 CASSIO RODRIGUES SILVA **Rep.** Red Mutt	55.133.527/0001-86	item 13 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3 alínea "e" do edital. Não encaminhou documentação jurídica e fiscal conforme item 5.3 do edital, alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h". Não é possível aferir tempo mínimo de atuação de 12 meses da banda "Red Mutt" através do portfólio encaminhado, conforme exigido no item 5.4, alíneas "a" e "d" do edital. Não encaminhou declaração de exclusividade, conforme item 3.3 do edital, alíneas "a" e "d".
105	30/06/2025	LK PRODUCOES ARTISTICAS LTDA **Rep.**Laura Calil	57.396.457/0001-84	item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)	**HABILITADO**
106	02/07/2025	OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA **Rep.**Glebson Elvis Ribeiro	09.176.671/0001-82	item 11 - APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não encaminhou documentação jurídica e fiscal conforme item 5.3 do edital, alínea "b".
107	02/072025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.**Pedro Tiago Bera	30.179.095/0001-13	item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)	**HABILITADO**
108	03/07/2025	61.426.107 DYERON SOUZA SANTOS	61.426.107/0001-90	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou o repertório com as músicas que serão tocadas e nem a duração, conforme solicitado no item 12 do formulário de inscrição. Não apresentou documentação jurídica e fiscal conforme item 5.3 do edital, alínea "h". A comprovação de atuação enviada (portfólio) está em desacordo com o exigido no item 5.4, alíneas "a" e "e" do edital. O material apresentado não permite aferir, de forma objetiva e suficiente, o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área. O link de vídeo disponibilizado no item 16 do formulário não permite aferir a demonstração do trabalho realizado na categoria pretendida. O vídeo deve apresentar o artista atuando.

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.**Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;"*.Entende-se por fotos datadas com descritivosque as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A3E8642

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2356	MARISA DA SILVA MIRANDA	12	7	CONJ. HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2357	HUGO YUHUDI NAGASSAWA	6	9	JARDIM SAO JOAO
2358	SEBASTIAO RIBEIRO NETO	13	7	JARDIM MORUMBI
2359	MANOEL ARAUJO ARRUDA	8	6	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2360	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	11	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2360	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - MACIEL PEREIRA CAMBUIM	8	11	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2361	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	14	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2362	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	15	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2363	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	20	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2364	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	21	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2365	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	22	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2366	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08	23	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2366	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - IRIS APARECIDO CAMPOS	08	23	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2367	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	24	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2368	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8	1	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2369	OTIMUS PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6	7	CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA
2370	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	CHAC	LOTE SIMONE-REMANESCENTE-B/A-2-1-A-1-1	CHACARA DIVERSAS
2371	LEONICE FRANCISCO RODRIGUES DE SA (ESPÓLIO)	07	08	RESIDENCIAL FAZENDA BRASILEIRA
2372	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	06	JD. CRISTO REI
2372	ANTENOR ERRERIAS LOPES	05	06	JD. CRISTO REI
2372	CARMINDA ANDREA	05	06	JD. CRISTO REI
2372	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	06	JD. CRISTO REI
2373	ESPÓLIO DE EUQUERIO SALVATORI	05	07	JD. CRISTO REI
2373	ANTENOR ERRERIAS LOPES	05	07	JD. CRISTO REI
2373	CARMINDA ANDREA	05	07	JD. CRISTO REI
2373	WILMA MINATTI SALVATORRI	05	07	JD. CRISTO REI
2374	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2374	SERGIO CARLOS DE CARVALHO	05	05	JARDIM IBIRAPUERA I
2375	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JARDIM OURO BRANCO
2375	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JARDIM OURO BRANCO
2375	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-B	JARDIM OURO BRANCO
2376	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JARDIM OURO BRANCO
2376	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JARDIM OURO BRANCO
2376	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-A	JARDIM OURO BRANCO
2377	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-D	JARDIM OURO BRANCO
2377	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-D	JARDIM OURO BRANCO
2377	FATIMA DE CASSIA BIAZIO	177	06/09-D	JARDIM OURO BRANCO
2378	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	06	+008 (L 6/7/8)	CENTRO
2378	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	06	+008 (L 6/7/8)	CENTRO
2378	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	06	+008 (L 6/7/8)	CENTRO
2379	GILSON GERONIMO DOS SANTOS	09	07	JARDIM NOVO OURO BRANCO
2380	CATHARINA TAKAMOLE	2	15	JD. OURO VERDE
2380	CATHARINA TAKAMOLE	2	15	JD. OURO VERDE
2380	CATHARINA TAKAMOLE	2	15	JD. OURO VERDE
2381	SELMA MAYUMI TAKAMORI	2	15	JD. OURO VERDE
2382	CATHARINA TAKAMOLE	2	14	JD. OURO VERDE
2382	CATHARINA TAKAMOLE	2	14	JD. OURO VERDE
2382	CATHARINA TAKAMOLE	2	14	JD. OURO VERDE
2382	SELMA MAYUMI TAKAMORI	2	14	JD. OURO VERDE
2383	LEONILDO PEREIRA GUEDES (ESPÓLIO)	23	04	PARQUE MORUMBI
2384	W T EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	58	53	PARQUE MORUMBI
2385	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JD. IPÊ
2385	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JD. IPÊ
2386	ORLANDO SILVA MATOZO	26	01	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2387	CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	07	03	JD. IVAI
2388	CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI	06	01	JD. DAS OLIVEIRAS
2388	CYNTIA LUCIANA NERI BOREGAS PEDRAZZOLI	06	01	JD. DAS OLIVEIRAS

2389	ELCIO MISTRINER (ESPÓLIO)	08	04	JD. SANTOS DUMONT
2389	ELCIO MISTRINER (ESPÓLIO)	08	04	JD. SANTOS DUMONT
2390	MARCIO ANTONIO RIBEIRO	04	01	JD. PRIMAVERA
2391	MAGNO EUGENIO MARCELO BENOMINO DA SILVA	09	13	JD. LARANJEIRAS
2392	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	06	01	JD. RENASCER
2393	ANDERSON GIANDOTTI	26	4	JD. SANTOS DUMONT
2394	VALDENICE APARECIDA SILVA SANTANA	147	6	JD. SÃO JORGE
2395	CONSTRUTORA MONTE CRISTO - PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20	6	PARQUE DOS IPÊS
2396	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	2	JD. SÃO JORGE
2396	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	2	JD. SÃO JORGE
2397	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	3	JD. SÃO JORGE
2397	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	3	JD. SÃO JORGE
2398	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	4	JD. SÃO JORGE
2398	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	4	JD. SÃO JORGE
2399	JORGE AZUMA	3	16	JD. ANDRÉ LUIZ
2400	IGOR HENRIQUE GOMES DA SILVA	2	22	JD. MAROCHI
2400	IGOR HENRIQUE GOMES DA SILVA	2	22	JD. MAROCHI
2401	MARISA DA SILVA MIRANDA	12	07	RESIDENCIAL LUIZ LORENZETTI
2402	MARIA MADALENA DE ARAUJO	09	12	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
2403	SILVANA PEREIRA DE JESUS	12	10	DOM ELISEU DE MORAES PIMENTEL
2404	MANOEL BERNARDO GONCALVES	10	09	JARDIM DAS AMERICAS
2405	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JARDIM DAS NAÇÕES I
2406	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2406	CAMILA RAQUEL ARAUJO	55	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2406	CAMILA RAQUEL ARAUJO	55	10	JARDIM DAS NAÇÕES I
2407	AILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	55	07	JARDIM DAS NAÇÕES I
2408	MARCOS RODRIGUES MALHEIRO	55	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
2409	SILVANO REGIANI CASULA	55	01	JARDIM DAS NAÇÕES I
2410	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	49	10	JARDIM DAS NACOES I
2411	SIMONI ROSSI MECHELETTI	50	12	JARDIM DAS NACOES I
2412	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	06	24	RESIDENCIAL VERONICA
2413	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	05	15	RESIDENCIAL VERONICA
2413	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	05	15	RESIDENCIAL VERONICA
2414	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	14	JD. DAS NACOES I
2414	WAGNER ROGÉRIO BENTO	46	14	JD. DAS NACOES I
2415	ADAM ENDO BARBOSA	40	13	JD. DAS NACOES I
2416	MARIA DE LOURDES DE JESUS RUZYCKI	40	16	JD. DAS NACOES I
2417	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	07	JD. DAS NACOES I
2418	ADRIEL ROSA DE ALMEIDA	46	04	JD. DAS NACOES I
2419	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAI	10	+022	JD. MORUMBI

Paranavaí, 11 de julho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E4C75415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro casado, inscrito no CPF 049.598.719-03, residente e domiciliado nesta cidade, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,529729%** referente variação do IPCA no período de MAIO/2024 a MAIO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 151/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 151/2023, conforme segue:

Fornecedor: **A. A MAZARO – EVENTOS E PROPAGANDAS**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Especificação Equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais, 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de Instalação / manutenção / operação / locação - - áudio.	DIÁRIA	PROPRIA	135	R$ 465,04	R$ 62.780,40
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO -aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	PROPRIA	93	R$ 583,22	R$ 54.239,46
VALOR TOTAL: R$ 117.019,86						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023), datada de 01 de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação Interino

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS**
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390 - Paranavaí-PR
Fone: (44) 99297645
Email: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante: **ALESSANDRO AMARO MAZARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1978, carteira de identidade civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F9E1D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE VALOR/ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS) PROCESSO DIGITAL 28099/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

2° TERMO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(Prorrogação de Prazo/Reajuste de Valor/Alteração de Secretários)
PROCESSO DIGITAL 28099/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA., na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por DIEGO BERNARDA NETTO**,** residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023** e **1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valores)** de: **R$ 285.016,92 (duzentos e oitenta e cinco mil, dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de julho de 2026,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 54/2025/SEAD/Diretoria de Tecnologia da Informação e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, no percentual de **4,767938%** correspondente à variação do INPC/IBGE no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o reajuste de preços firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023 passa a ser de até:**R$ 298.609,32 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com o seguinte:

Item	Produto - Descrição	Quantidade unidade	Marca	Cotação- Máx. Unit. (R$)	Cotação Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA,	12	MARCA PRÓPRIA	989,92	R$ 11.879,04

	COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PABX IP IN CLOUD**				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP DE TELEFONISTA COM MODULO INCLUSO**	24	MARCA PRÓPRIA	48,78	R$ 1.170,72
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO,CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONES IP – GIGABITE**	4.236	MARCA PRÓPRIA	31,62	R$ 133.942,32
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **TELEFONE IP SEM FIO**	3.336	MARCA PRÓPRIA	31,62	R$ 105.484,32
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **BASE TELEFONE SEM FIO**	2.016	MARCA PRÓPRIA	13,25	R$ 26.712,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **LICENCA SOFTPHONE COM HEADSET**	792	MARCA PRÓPRIA	3,91	R$ 3.096,72
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**. CHAT CORPORATIVO**	15.600	MARCA PRÓPRIA	0,22	R$ 3.432,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IN CLOUD, APARELHOS TELEFÔNICOS IP, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO FIXO E MÓVEL**	12	MARCA PRÓPRIA	1.074,35	R$ 12.892,20
R$ 298.609,32 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)					

Parágrafo Segundo: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentarias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
03.001.04.122.002.2130.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 44)
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.006.2348.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 381)
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.002.2410.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 470)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.40/97 (ref. 104)(recurso 699)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.002.2570.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 866)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.04.121.011.2091.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1190)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.18.541.012.2150.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1299)
Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.20.605.013.2142.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1382)
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.123.002.2060.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1437)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.04.126.002.2021.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1490)
12.001.19.126.0002.2021.33.90.40/97(ref. 000)(recurso 1490)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.15.452.015.2086.33.90.40/97 (ref. 509)(recurso 1622)
Secretaria Municipal de Comunicação Social:
14.001.24.131.002.2120.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1639)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.010.2870.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1668)
Fundação Cultural:
17.001.13.392.002.2880.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1729)
Procuradoria Geral:
18.001.02.062.002.2661.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1793)
Controladoria Geral:
19.001.04.122.002.2690.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1863)
Gabinete:
20.001.04.122.002.2100.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 1900)
Junta Militar:
13.003.05.153.002.2081.33.90.40/97 (ref. 000)(recurso 2091)

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO

Fica alterado os secretários da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA**, através do Decreto

Municipal nº 27.048/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, através da Portaria Municipal nº 729/2025, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO**, através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA**, através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretaria Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretaria Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Diretoria Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA**, através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO APOSTILAMENTO

Fica registrado, por meio deste Termo Aditivo, o **apostilamento** referente à transferência de itens entre unidades administrativas, conforme segue:
Fica alterado o destino de **02 (dois) telefones com fio**, constantes do **ITEM 3** do contrato original, anteriormente alocados ao **Centro de Atendimento Jurídico – Procuradoria (CAJ-PROCURADORIA)**, para a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, mantendo-se inalterado o valor total anual correspondente ao item, no montante de **24 (vinte e quatro) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Julho de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação
Contratante

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Contratante

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

DIEGO BERNARDA NETTO
Voxcity Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9F9D0091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVV0D47	277510NIC0027358	21/06/2025	50020
BAW2I25	277510NIC0027350	21/06/2025	50020
BDK7A78	277510NIC0027355	21/06/2025	50020
DUU5J80	277510NIC0027354	21/06/2025	50020
FLF1H25	277510NIC0027360	21/06/2025	50020
JJH1G79	277510NIC0027368	21/06/2025	50020
MBJ0806	277510NIC0027359	21/06/2025	50020
MIS9G90	277510NIC0027366	21/06/2025	50020
PAO2574	277510NIC0027367	21/06/2025	50020
PYD5F38	277510NIC0027363	21/06/2025	50020
PYD5F38	277510NIC0027362	21/06/2025	50020
QFV8A65	277510NIC0027364	21/06/2025	50020
QHC0807	277510NIC0027351	21/06/2025	50020
RAD7530	277510NIC0027352	21/06/2025	50020
SDT1J19	277510NIC0027361	21/06/2025	50020
SDT2B67	277510NIC0027357	21/06/2025	50020
SDZ2D51	277510NIC0027370	21/06/2025	50020
SDZ2H17	277510NIC0027353	21/06/2025	50020
SFD4J26	277510NIC0027369	21/06/2025	50020
TAX4E16	277510NIC0027356	21/06/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:71295E28

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.415, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 74.622,30 setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.446, de 11 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova ação, criadas novas fontes de recursos, criada nova natureza de despesa e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 74.622,30 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
4.4.90.93 – 51518	Indenizações e Restituições	4.622,30
4.4.90.93 – 58004	Indenizações e Restituições	70.000,00

Total	**74.622,30**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit	4.622,30
58004	Recurso Capital Resolução SESA N° 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	70.000,00

Total	**74.622,30**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D302D189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.487/2025

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N. 1.487/2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2026 a 2029, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão elaboradas segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de programa, indicador, unidade de medida e meta serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Art. 5º. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta, indireta e fundos, estão consolidados no Anexo I.

Art. 6º. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida no Anexo II.

Art. 7º. Os valores financeiros são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º. A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei específico ou de ajuste através do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 9º. O Poder Executivo divulgará em meio eletrônico, o Plano Plurianual aprovado e suas alterações.

Art. 10. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 11. Será observada a compatibilidade entre as Leis Orçamentárias.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEGISLATIVO

Objetivos

Assegurar o perfeito funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções, legislar com a sanção do Prefeito Municipal sobre matérias de competência do município, organizar e manter seus serviços internos, oferecendo plenas condições de trabalho aos seus servidores, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção dos Serviços Administrativos	Serviços	01	01	01	01
Reforma/manutenção do Prédio	Prédio	01	01	01	01
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equip.tos	10	10	10	10
Aquisição de Móveis e Utensílios	Móveis	10	10	10	10
Aquisição de Veículo	Veículo	00	00	01	00
Capacitação de Servidores e Vereadores	Cursos	15	15	15	15
Aquisição de Imóveis	Terreno	00	01	00	00

SECRETARIA DE GOVERNO

Objetivos

A Secretaria Municipal de Governo tem as atribuições e objetivos de articular as Secretarias Municipais, coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal com o Poder Legislativo Local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	Secretaria	01	01	01	01
Atender os serviços de Gabinete	Gabinete	01	01	01	01
Manutenção do Protocolo Geral de Documentos	Sistema	01	01	01	01
Criação e manutenção do Arquivo Público Municipal	Arquivo	01	01	01	01
Criação e manutenção de programa de divulgação de atos oficiais da municipalidade	Programa	01	01	01	01
Aquisição de Veículo	Veículo	01	00	00	00
Capacitação e treinamento de servidores	Cursos	03	03	03	03
Criar e manter reuniões entre Governo e comunidades	Reuniões	10	10	10	10
Construção da Sede do Conselho Tutelar	Construçã o	00	00	01	00
Adquirir material de consumo e permanente para manutenção do Conselho Tutelar	Conselho	01	01	01	01
Prestar assessoria jurídica e de gestão ao Prefeito	Serviço	01	01	01	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e

controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar os sistemas de tributação, fiscalização e de contabilidade. Manter o equilíbrio fiscal, elaborar o planejamento orçamentário garantindo a aplicação dos índices em educação e saúde.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	Secretaria	01	01	01	01
Manter os serviços de contabilidade e controle finan- ceiro, patrimonial e de resultados	Controle	01	01	01	01
Elaborar balancetes mensais e outros documentos de controle	Serviço	12	12	12	12
Elaborar a Prestação de Contas Anual dos órgão	Processo	02	02	02	02
Capacitar Servidores	Cursos	03	02	02	02
Manutenção do Geo- Processamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas, etc	Programa	01	00	01	00
Reestruturar e Reavaliar a Legislação Tributária	Lei	03	03	03	03
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equip.tos	02	01	02	00
Aquisição de mobiliários	Unidades	10	03	03	03
Manter e controlar o sistema tributário, com emissão de carnês, guias de recolhimento, Alvarás, lançamento da dívida ativa, etc.	Sistema	01	01	01	01
Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01	01	01	01
Elaborar o Orçamento Anual	Lei	01	01	01	01
Elaborar o Plano Plurianual	Lei	00	00	00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Objetivos

Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da

sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado	Secretaria	01	01	01	01
Efetuar controle administrativo, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01	01	01	01
Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	10	10	10	10
Capacitação de Servidores	Cursos	02	02	02	02
Aquisição de Veículos	Veículo	02	02	02	02
Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01	00	01	00
Participar de Programas do Governo Estadual, Federal, para o desenvolvimento do Município	Programas	10	10	10	10
Subvencionar entidades organizadas	Entidades	04	04	04	04
Realização de Concurso Público	Concurso	01	01	01	00
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equip.to	05	05	05	05
Aquisição de softwares e programas de engenharia e planejamento	Pacote	01	01	01	01
Contratação de estudos, testes, laudos e acessórias técnicas para construção e infraestrutura.	Equipe	01	01	01	01
Reestruturação do Plano de Cargos e Salários	Plano	01	01	01	01
Readequação do Vale Alimentação aos funcionários	Programa	01	00	00	00
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura	Projetos	06	06	06	06
Administração da Execução do Plano Diretor	Plano	01	01	01	01
Realização de PSS para vários setores	PSS	02	02	02	02
Manutenção do mobiliário	Mobiliário	01	01	00	00

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Objetivos

Desenvolver o educando de forma integral, garantindo-lhe meios para adquirir e progredir no conhecimento, tornando-o um cidadão consciente dos seus direitos e deveres, ativo em seu meio, capaz de interferir criticamente na realidade para transformá-la, desenvolvendo metas e ações voltadas a todas as áreas da educação. Investir em novas tecnologias para atingir melhores índices na educação. Promover a divulgação das práticas artísticas individuais e coletivas que incentivem a disseminação do interesse nas artes e propiciem o aprimoramento das habilidades artísticas.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	Serviços	01	01	01	01
Manutenção das Escolas e C.M.E.I Dona Anice.	Manutençã o	06	06	06	06
Ampliação e Reforma das Escolas	Construção	02	02	02	02
Adquirir Veículo para a Secretaria	Equipament os	01	-	01	-
Manutenção da Frota Escolar	Veículos	05	05	05	05
Aquisição de Ônibus	Veículos	02	02	02	02
Criar Acervo Histórico Municipal	Plano	01	01	01	01
Promoção de Viagens Culturais	Concurso	05	05	05	05
Implantar Bibliotecas	Acervo	02	02	02	02
Aquisição de Imóvel para a Escola de Vera Guarani.	Aquisição	01	01	01	01
Construção de laboratório e Informática	Construção	01	01	01	01
Incentivar Cursos Técnicos	Curso	01	01	02	01
Promover Frontin Fest – Festa de Etnias	Evento	01	01	01	01
Realizar Desfile Cívico	Evento	01	01	01	01
Realizar Eventos Culturais	Evento	02	02	03	03
Implantar Laboratório de Ciências	Laboratório	01	01	01	01
Aquisição de Parques Infantis	Equipament o	01	01	01	01
Implantar Sistema Municipal de Educação	Informatiza ção	01	01	01	01
Subsidiar Cursos de Capacitação para os Professores	Curso	02	02	02	02
Realizar Viagens	Evento	01	01	01	01
Programar o Funcionamento do Museu de Paulo Frontin	Manutençã o	01	01	01	01
Implementar o programa Saúde na Escola	Programa	01	01	01	01
Realizar a FIEL	Evento	01	01	01	01
Aderir e Manter o Programa Escola Acessível	Programa	01	01	01	01
Implantar Sala de Recursos Multifuncionais	Programa	00	01	01	01
Promover o Programa de Formação Continuada de Professores em Educação Especial	Curso	01	01	01	01
Implantar e Manter o Pro Jovem Campo- Saberes da Terra	Programa	00	01	01	01
Rever o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração	Plano	01	01	01	01
Equipamento de Informática	Equipament os	05	05	05	05
Implantar aulas de Música e Teatro	Programa	01	01	01	01
Kit de Recreação e Lazer (Brinquedoteca) Completo	Kit	01	02	02	01
Aquisição de Instrumentos para Fanfarra	Equipament o	01	00	00	00
Aquisição de Cama Elástica	Equipament o	01	01	00	00
Aquisição de Piscina de Bolinha	Equipament o	01	00	01	01
Promover Aula de Língua Estrangeira	Programa	01	01	01	01
Promover Aula de Dança Folclórica	Programa	00	01	00	00
Aquisição de Uniformes Escolares	Uniforme	800	800	800	800
Subsidiar o Transporte para cursos profissionalizantes e 3º Grau	Convênio	01	01	01	01
Auxilio e manutenção a Casa Familiar Rural	Manutençã o	01	01	01	01
Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	Construção	00	01	00	00
Construção de quadra coberta na Escola União Brasileira	Construção	00	01	00	00
Apoio a Apae	Convênio	01	01	01	01
Apoio e manutenção da qualidade da merenda Escolar	Serviço	01	01	01	01
Aquisição de mobiliário para rede municipal de ensino	Unidades de ensino	06	06	06	06

DESPORTO

Objetivos

Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil, através do apoio a eventos desportivos, a participação em jogos regionais e oferecer a população infra-estrutura adequada para a prática esportiva.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Realizar Obras de Reformas nas Estruturas Esportivas	Ginásios	02	01	02	01
Manter treinamento esportivo para atletas	Modalidade s	04	04	04	04
Adequar e construir canchas de areia	Canchas	04	04	04	04
Construir, Adequar e Reformar campos de futebol	Campos	04	04	04	04
Construção Centro Poli Esportivo	Área Lazer	00	01	00	01
Promover e Ampliar as Olimpíadas Municipais	Eventos	01	01	01	01
Manutenção do Departamento de Esportes	Dep.to	01	01	01	01
Construção do Parque de Eventos Municipal	Construção	01	00	00	00
Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	03	02	03	02
Apoiar Atletas e Competições	Apoio	02	02	02	02
Implantação de área de Lazer	Complexo	00	01	00	01
Aquisição de Uniformes Completo para Atletas	Uniformes	50	50	50	50
Apoio aos CTG Municipais	Entidade	02	02	02	02
Apoiar os Grupos de Etnias	Grupo	03	03	03	03
Apoio ao Programa Corre Frontin	Lazer	01	01	01	01
Implantação Projeto Pedala Frontin	Lazer	01	00	00	00
Apoio ao Projeto Pedala Frontin	Lazer	01	01	01	01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Objetivos

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF é responsável pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que busquem garantir os direitos fundamentais, a cidadania, a dignidade da pessoa, visando à superação da condição de vulnerabilidade social e a melhoria da qualidade de vida.

Atua de forma plural no âmbito municipal: Assistência Social; Cidadania e Direitos Humanos; Sistema de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto; Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; Defesa dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência; Defesa dos Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; cursos de capacitação profissional e apoio a programas habitacionais.

Neste contexto e visando fortalecer as políticas públicas, a SMASF contribui para a constituição e funcionamento de Comitês, Conselhos e outras instâncias deliberativas, promovendo o diálogo em espaços democráticos para garantir a participação da sociedade civil. Vinculados à sua estrutura estão os Conselhos Municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Pessoa Idosa e Direitos da Mulher, sendo estes órgãos colegiados compostos por representantes da sociedade civil e do poder público, incumbidos da análise de propostas, deliberação, acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como, apreciação e aprovação da execução dos recursos públicos destinados às respectivas Políticas Públicas.

A SMASF atua na elaboração e oferta de políticas, programas, projetos e ações que possam promover, preservar e proteger os direitos humanos e sociais e a garantia das liberdades individuais e coletivas. Tem um olhar atento às vulnerabilidades, riscos pessoais e sociais e violação de direitos; reconhece as famílias, com seus arranjos, valores, identidades e crenças, bem como as relações comunitárias enquanto essenciais para a proteção, socialização e fortalecimento de vínculos e a não violação de direitos.

São de sua competência: custear e conceder os benefícios eventuais previstos nas normativas vigentes, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; executar projetos de enfrentamento da pobreza; prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; planejar e ofertar os serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; apoiar técnica e financeiramente as instâncias de controle social; organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando com organizações da sociedade civil; ofertar cursos de capacitação profissional; assessorar e subsidiar financeiramente as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; articular ações para a criação e implementação de políticas de habitação.

Planejar, implementar e aprimorar a execução das ações voltadas à Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; dos Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência; Defesa dos Direitos da Mulher e Direitos da Pessoa Idosa.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Família	Secretaria	01	01	01	01
Melhoria nas instalações e estrutura física da Secretaria de Assistência Social e Família	Secretaria	01	01	00	00
Dispor de estrutura adequada, recursos materiais e humanos para a implementação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	Secretaria	01	01	01	01
Adquirir material de consumo e permanente para manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e CREAS	Equip.tos	02	02	02	02
Adquirir material de consumo e permanente para manutenção dos Serviços Socioassistenciais (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Centro Dia, Casa Lar; Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MSE LA e PSC, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, PAEFI, entre outros)	Serviço	06	06	06	06
Dispor de estrutura adequada, recursos materiais e humanos para o funcionamento dos Conselhos Municipais	Conselho	05	05	05	05
Construção da Sede do CRAS	Construçã o	01	00	00	00
Construção da Casa Lar	Construçã o	00	00	01	00
Construção do Centro Dia para Idosos	Construçã o	01	00	00	00
Construção de Centro de Convivência	Construçã o	00	01	00	00
Aquisição de veículo e veículo adaptado para acesso aos diversos serviços e deslocamento dos trabalhadores vinculados à SMASF	Veículo	01	01	00	01
Ampliação, adequação e pequenos reparos no espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Construçã o	01	00	01	00
Ofertar cursos de capacitação profissional para os munícipes através de parcerias/ credenciamento de entidades corporativas voltadas para o treinamento e qualificação profissional	Cursos	06	06	06	06
Ofertar oficinas e demais ações de caráter temporário desenvolvidas no CRAS, SCFV, MSE LA e PSC, Centro Dia	Prestação de serviços	06	06	08	08
Ofertar de forma permanente capacitações, treinamentos e oficinas de trabalho aos trabalhadores do SUAS, atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e instâncias de controle social	Capacitaç ão	06	06	08	08
Custear os benefícios eventuais previstos na legislação vigente	Pessoas atendidas	800	800	950	950
Realização de Conferências Municipais de Políticas Públicas e Defesa de Direitos vinculados administrativamente à SMASF	Conferênci as	00	05	00	05
Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem aos trabalhadores do SUAS e aos conselheiros municipais de Políticas Públicas e Defesa de Direitos vinculados administrativamente à SMASF, no exercício de suas atribuições	Custeio	25	25	25	25
Contratação de serviços para viabilização de viagens turísticas para a população 60+, do Programa Paraná Mais Viagem	Prestação de serviços	01	01	01	01
Assessorar e subsidiar financeiramente as entidades e organizações de assistência social, pessoa idosa e pessoa com deficiência, visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS	Entidades	06	06	06	06
Implantação e manutenção de sistema informatizado municipal para a rede socioassistencial	Sistema informatiza do	01	01	01	01
Criar no plano de cargos e salários do Município, cargo específico para educadores sociais, pedagogos com carga horária de 40 horas semanais e psicólogo com carga horária de 30 horas semanais.	Lei	01	00	00	00
Celebrar contrato/ termo de colaboração/ credenciamento com instituições de longa permanência para atendimento da pessoa idosa	Contrato/ termo de colaboraçã o/ credencia mento	03	03	03	03
Celebrar contrato/ termo de colaboração/ credenciamento com instituições de acolhimento para pessoa com deficiência	Contrato/ termo de colaboraçã o/ credencia mento	01	01	01	01
Estabelecer parceria com instituição de ensino superior para levantamento e atualização de dados e elaboração de diagnóstico socioterritorial das áreas de risco, vulnerabilidades social e violação de direitos.	Termo de parceria	01	00	01	00
Prover e garantir o direito social à moradia às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo prioritariamente as famílias que ocupam ilegalmente áreas de proteção ambiental e/ou áreas de riscos, e com pouco ou nenhum acesso à infraestrutura e equipamentos urbanos, por meio da construção de novas unidades habitacionais, melhorias de moradias existentes, execução de infraestrutura e recuperação ambiental.	Construçã o	05	10	15	20
Instituir através de Lei Municipal a semana de prevenção da violência contra a pessoa com deficiência, com atividades culturais, palestras, seminários, oficinas, divulgação de vídeos e material informativo, envolvendo profissionais e comunidade	Lei	01	00	00	00
Realizar a semana de prevenção da violência contra a pessoa com deficiência, com atividades	Ação	01	01	01	01

culturais, palestras, seminários, oficinas, divulgação de vídeos e material informativo, envolvendo profissionais e comunidade					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e humanizado para toda a população, reduzindo a morbi mortalidade e promovendo o bem-estar;

Reduzir as desigualdades em saúde, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde de qualidade, independente da sua condição socioeconômica ou localização geográfica;
Melhorar a infraestrutura, a gestão e a capacidade de resposta do sistema de saúde;
Fortalecer o sistema de saúde, melhorando a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços de saúde, garantindo a sustentabilidade do sistema;
Melhorar a eficiência dos serviços de saúde, reduzindo o tempo de espera e melhorando a qualidade de atenção através do uso das ferramentas da saúde digital;
Implementar ações promoção da saúde e prevenção de doenças, com educação em saúde, campanhas de vacinação, implantação de programas de atividade física, campanhas de prevenção de doenças crônicas, programas de prevenção tratamento e reabilitação aos usuários de álcool e outras drogas, programas de prevenção tratamento e cuidados com a saúde mental, programa de atendimento às pessoas com deficiência
Garantir aos usuários acesso aos serviços de saúde desde a prevenção até a reabilitação, incluindo cuidados paleativos;
Garantir o controle social, a participação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos prestadores de serviço e organizações da sociedade civil, através do fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde.

Principais Metas

ESPECIFICAÇÕES	Unidade	202 6	2027	202 8	202 9
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção	01	01	01	01
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio	01	01	01	01
Manutenção da Fundação Municipal de Saúde	Manutenção	01	01	01	01
Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	Manutenção	01	01	01	01
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Manutenção	06	06	06	06
Manutenção da Clínica de Fisioterapia	Manutenção	01	01	01	01
Manutenção e incrementação das farmácias básicas e da farmácia do Pronto Atendimento.	Manutenção	07	07	07	07
Manutenção e implementação da Estratégia de Saúde da família – ESF	Manutenção	03	03	03	03
Manutenção e implementação das equipes de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde	Manutenção	03	03	03	03
Manter convênios para serviços de média e alta complexidade no município e em TFD – Tratamento fora de domicílio	Convênios	02	03	03	03
Construção de uma Unidade de Saúde, porte II, na área central do Município.	Construção	01	00	00	00
Construção de espaço coberto para a frota da saúde	Construção	00	01	00	00
Ampliação da Clínica de Fisioterapia	Ampliação	01	01	00	00
Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.	Reforma Ampliação	02	01	01	01
Aquisição de Equipamentos e mobiliário para o Pronto Atendimento Municipal	Aquisição	01	01	01	01
Aquisição de Equipamentos e mobiliário para as Unidades de Saúde	Aquisição	01	01	01	01
Aquisição de equipamentos de Informática	Aquisição	10	10	10	10
Aquisição de veículo adequados e equipados para transporte sanitário.	Aquisição	03	03	03	03
Aquisição de veículos para o uso das equipes de saúde	Aquisição	02	01	01	01
Implantação de uma equipe de saúde da família	Equipe	01	00	00	00
Implantação de Programas de saúde integral para Promoção da Saúde, Prevenção de doenças, Tratamento e Reabilitação, Saúde Mental,Atendimento a Pessoa com Deficiência.	Equipe	02	01	01	01
Implantar e manter as equipes multiprofissionais.	Programa	01	02	01	01
Implementar a Saúde Digital	Programa	01	01	01	01
Manter e implementar os serviços de vigilância em saúde	Equipes	02	02	02	02
Manter e implementar os Programas de Saúde	Programa	02	02	02	02
Manter e implementar os Serviços de informatização	Manutenção	01	01	01	01
Implementar banco de dados dos serviços de saúde	Programa	01	01	01	01
Pactuar e manter o programa Saúde na Escola	Programa	01	01	01	01
Fortalecimento e implementação do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	01	01	01	01
Capacitação dos profissionais da saúde	Curso	10	10	10	10

SECRETARIA OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	Secretaria	01	01	01	01
Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	01	01	00	01
Aquisição de Imóveis	Terreno	01	01	01	01
Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	02	02	02	02
Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	1.200	1.200	1.200	1.200
Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	02	02	02	02

Aquisição de Veículo	Veículo	01	00	01	00
Aquisição de Caminhão	Veículo	01	01	01	01
Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	10	10	10	10
Construção de Pontes e Bueiros	Pontes	30	30	30	30
Abertura de Estradas Vicinais	Km	05	05	05	05
Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	02	02	02	02
Pavimentação, Ampliação e Recapeamento de Ruas	Km	3	3	3	3
Construção de Galerias Pluviais	M	1.000	1.000	1.000	1.000
Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	02	02	02	02
Extensão da Rede de Água Tratada	Km	03	03	03	03
Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01	01	01	01
Coleta de lixo residencial	Toneladas	500	500	500	500
Coleta de entulhos	Toneladas	200	200	200	200
Sinalização das ruas e avenidas e principais acesso	Placas	30	30	30	30
Construção de Centros Comunitários	Centros	00	01	00	01
Construção de abrigos para alunos e pedestres	Abrigos	10	10	10	10
Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal	Unidade	01	01	01	01
Melhoria nos Trevos de Acesso a cidade e BR 476	Trevo	01	01	01	01
Instalação de novos Reservatórios de Combustível	Equip.to	01	00	01	00
Ampliar e Manter e Oficina do município	Oficina	01	01	01	01
Aquisição de Equipamentos para Borracharia	Equip.tos	01	00	01	00
Construir e Manter Lavador de Veículos	Construção	01	01	01	01
Construir Portal de Entrada	Construção	01	00	01	00
Construir parque anexo a antiga estação ferroviária	Construção	00	01	00	00
Construir Praças recreativas	Praça	01	00	01	00
Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividade mantida	01	01	01	01
Ampliar e Readequar o calçamento de ruas	KM	02	03	02	05
Subsidiar Cursos de Capacitação de Funcionários	Secretaria	01	01	01	01
Perfurar Poços Artesianos	Poços	04	04	04	04
Construção de Parque de lazer	Projeto	01	00	01	00
Reforma e implantação de calçadas e acessibilidade	KM	01	01	01	01
Reforma e Ampliação da Capela Mortuária	Prédio	00	01	00	00
Ampliação e manutenção da iluminação pública	Parque	01	01	01	01
Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias	02	02	01	00
Construção de Campinhos	Campinhos	02	01	00	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Meio Ambiente	Secretaria	01	01	01	01
Programa de apoio para agricultores	Propriedade s	550	550	550	550
Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	05	03	03	03
Excursões técnicas	Excursões	08	10	05	05
Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	03	03	03	03
Aquisição e distribuição de calcário	Família	300	300	300	300
Assistência Técnica aos Agricultores – produtores de Leite	Famílias Beneficiadas	800	800	800	800
Assistência Veterinária Gratuita	Família	700	700	700	700
Apoio as Associações Organizadas	Associações	10	10	10	10
Apoio aos Produtores quando a realização de eventos	Eventos	15	15	15	15
Efetuar e Manter convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e privados	Convênio	04	04	04	04
Manter o Programa de Inseminação Artificial (PIA) utilizando o melhoramento genético para produção leiteira	Família	800	810	820	850
Cadastrar produtores de leite e viabilizar a inseminação artificial gratuita	Família	250	250	250	250
Produção de mudas no viveiro municipal	Mudas	100. 000	100.0 00	100. 00	100.0 0
Manutenção do Viveiro Municipal	Viveiro	01	01	01	01
Regularização Fundiária	Propriedade s	50	100	100	100
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipament os	04	02	02	02
Aquisição de Veiculo	Veiculo	02	00	00	01
Construção da Casa do Produtor e Artesanato	Construção	00	01	00	00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Convênio	20	20	20	20
Elaboração e revisão dos Planos de Meio Ambiente, Saneamento básico, Resíduos Sólidos e arborização.	Planos	04	04	04	04
Aquisição de camera fria, para atender as demandas dos Fruticultores	Família	300	300	300	300
Assistência Técnica aos Fruticultores – produtores de frutas	Famílias Beneficiadas	300	300	300	300
Aquisição e distribuição de sementes	Família	200	200	200	200
Vacinação de brucelose gratuita	Família	800	800	800	800
Manter o Programa de horas maquinas para produtores rurais	Família	2000	2000	2000	2000

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Objetivos

Executar programas e serviços nas áreas de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo a fim de possibilitar ações nas áreas afins, oportunizando possibilidades de renda e ganho aos empresários.

Principais Metas

Especificação	Unidade	2026	2027	2028	2029
Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Secretaria	01	01	01	01
Criação e Manutenção de Programa de Apoio as Ações Turísticas	Programa	01	01	01	01
Aquisição de Área para instalação de Parque Industrial	Terreno	01	00	01	00
Criação e manutenção de Programa de Apoio ao Comércio Local	Programa	01	01	01	01
Apoio a programa de decoração da cidade em datas comemorativas de Páscoa, Natal, aniversário da cidade,etc	Programa	01	01	01	01
Apoio a Programa de Natal Luz junto ao comércio local	Programa	01	01	01	01
Apoio a criação da Associação Comercial de Paulo Frontin.	Entidade	01	01	01	01
Apoio a regularizaçãode Empreendedores Individuais	Pessoa	01	01	01	01
Criação e manutenção de Feira e/ou Eventos ligados ao setor	Feira/Ev.t o	02	02	02	02
Capacitação e treinamento para empreendedores locais	Cursos	02	02	03	03
Projetos Turisticos	Projeto	01	01	01	01
Instituir programa de apoio para instalação de indústrias	Programa	01	01	01	01
Organizar a FrontinFest	Evento	01	01	01	01
Apoiar eventos promovidos na cidade	Eventos	02	02	02	02

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4D793795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.972.008/0001-10, Inscrição Municipal nº 25551 estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/nº, no Bairro Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: 41 99854-9624, representado neste ato pelo Sr. César Alves Domingos, portador do RG nº 8321568-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 040.xxx.339-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 114/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o contrato a partir de 01/08/2025.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais), já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

ITEM	LINHA	UNID.	QTDE ESTIMADA PARA 200 DIAS LETIVOS	VALOR KM	INPC (julho/24 a jun/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 01/08/2025
2	LINHA: CAMPO NOVO/LAGEADO. 100 KM/DIA	KM	20.000	R$ 5,00	5,20%	R$ 5,26

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E10AFCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 260/2025

DECRETO N.º 260/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 154.597,68.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 154.597,68, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2151	01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.368,77
	SUBTOTAL	11.368,77
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4012	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2152	01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	3.081,63
	SUBTOTAL	3.081,63
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.233	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3850	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.220	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2152	01061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	147,28
	SUBTOTAL	147,28
	TOTAL	154.597,68

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....154.597,68

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL	3.081,63
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.368,77
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	40.000,00
	TOTAL	54.450,40

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	147,28
	TOTAL	100.147,28

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....154.597,68

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D915EEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 100/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4907 - Decreto n° 100/2025 de 10/07/2025		**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.1501.2054		Manter as Atividades de Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2840	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D2D15264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 27.780,96 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos),** conforme relação de itens abaixo:

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Educação Especial, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Transtorno do Espectro Autista; - Inclusão Escolar; - Adaptação Curricular. Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil e Ensino fundamental, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Direitos e aprendizagem; - Atividades práticas; - Escola em Tempo Integral. Alfabetização, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Conhecimento alfabético; - Fluência; - Leitura; - Interpretação; - Produção de escrita. Matemática, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Jogos; - Estudo da matemática no Ensino Fundamental; - Representação: Leitura e escrita; - Adição e Subtração; - Multiplicação e divisão. Brinquedos, brincadeiras e rotina na educação infantil, totalizando 08 horas. -A importância dos espaços na educação infantil e ensino fundamental; - O brincar como lúdico e espaço de experiências; - A construção do brinquedo; - A contação de histórias e o teatro. Orientação sobre a função de serviços gerais, total de 08 horas, contemplando os seguintes temas: - Segurança, limpeza e organização do ambiente escolar; - Higiene e manipulação de alimentos; - Uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs); - Higienização de móveis, geladeiras e objetos em geral; - Higienização de pisos, paredes, rodapés, portas, janelas, vidros, luminárias, mesas, armários, sanitários e utensílios de cozinha.	CLAUCIMARA MOLON JUBELLI	HORAS	48	578,77	27.780,96
TOTAL: R$ 27.780,96							

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 03/07/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 22/2024 e o Contrato nº 80/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:CA8C9A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 21.456,84 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	12612	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	MÊS	CONSULTEC	R$ 1.788,07	R$ 21.456,84
VALOR TOTAL: R$ 21.456,84							

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 11/07/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 15/2024 e o Contrato nº 81/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:E4D9B06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	12612	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	12,00	MÊS	CONSULTEC	R$ 1.788,07	R$ 21.456,84
VALOR TOTAL: R$ 21.456,84							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8985AAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

Em virtude da impossibilidade de notificar pessoalmente os proprietários dos imóveis listados abaixo, bem como por correspondência com aviso de recebimento, ficam os proprietários notificados da abertura de processos administrativos para apuração de infração ambiental por infringência do artigo 1º da lei nº 1913/2019 no município de Pontal do Paraná. Cientifica-se, também, os proprietários do prazo de 20 dias para oferecer defesa administrativa. Os processos estão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Nº PROCesso ADMINISTRaTIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro ImobiLIário
OSLIN ADEMAR JAQUES	112.***.209-06	1.314/2025	024/2025	35380
JOAO EVERALDO SERAFIM	464.***.099-53	245/2025	068/2025	55586
MIGUEL MENDES MOURA	687.***.089-72	7.378/2025	069/2025	69166
D CAMARGO BETONEIRAS LTDA	34.***.597/0001-71	MEMO. 4.287/2025	070/2025	57289
RAFAEL DE PAULA CINIELLO E OUTRA	359.***.789-49	MEMO. 4.283	071/2025	9233
ANA KELLY DA SILVA	873.***.629-72	7.653/2025	075/2025	15641
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	5.803/2025	077/2025	15003
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	033.***.509-04	5.011/2025	082/2025	28645
FÁBIO LEANDRO MATHEUS SALIK E OUTROS	676.***.409-53	5.012/2025	083/2025	28716; 28717
LIDIA APARECIDA NOGUEIRA E OUTRO	017.***.879-09	7.938/2025	085/2025	61799
UBEDULIA DE OLIVEIRA EICHSTAEDT	478.***.919-20	ATEND. 237/2025	086/2025	15163
IGOR PAVIN E S/M	029.***.089-27	8.636/2025	087/2025	16556
GEOVANI DE BASTOS SANTOS	574.***.289-53	ATEND. 246/2025	088/2025	12825
IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA	76.***.815/0001-04	ATEND. 239/2025	089/2025	15062
BORBA IMOVEIS LTDA	81.***.053/0001-13	10.086/2025	092/2025	58166
LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA	12.***.938/0001-03	9.536/2025	096/2025	35510; 35511
ESPÓLIO ARTEMIO FERREIRA RODRIGUES	106.***.189-00	MEMO. 5.527/2025	097/2025	11675; 11676
ROBERTO PADILHA	253.***.249-68	8.462/2023	098/2025	7040
ARTIVO ZANONI	110.***.279-49	ATEND. 366/2025	104/2025	33934
WAGNER MARCELO TRINDADE POLIDORO	058.***.139-02	12.249/2025	109/2025	14539
ESPÓLIO EDGAR SOMMA	001.***.969-68	MEMO. 9.262/2025	121/2025	43485
EVANGELIA MARGARIDA ANDRIOLAS	104.***.649-49	MEMO. 8.270/2025	123/2025	25015
MARCELO NAGIB	876.***.659-15	6.452/2025	124/2025	23521
MAUZIR MORO	233.***.649-72	ATEND. 393/2024	125/2025	71491
JOÃO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	14.605/2025	126/2025	17838
WILMA PREVIDI ANDRADE	503.***.259-53	15.566/2025	130/2025	21040
SILVANA MARIA ANATER ROBERTS	786.***.469-04	14.891/2025	132/2025	38763
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO E DESENVOLV. RURAL - CODAL	60.***.689/0001-04	8.350/2025	145/2025	36579
CARLOS ALBERTO GALERANI	255.***.689-00	MEMO. 9.444/2025	146/2025	44956

Pontal do Paraná, 11 de julho de 2025

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2A120CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 16/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 11 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01°	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	91,00	Ampla Concorrência
02º	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	90,00	Ampla Concorrência
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01°	ROBERTO ALBINO FORBECK	95	Ampla Concorrência
02º	ELAINE CRISTINA PETERLINI	86	Ampla Concorrência
03º	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	79	Ampla Concorrência
04º	ADRIANE MARCONDES ALVES	79	Ampla Concorrência
CARGO: ELETRECISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	ELIAS DA ROSA BARBOSA	84	Ampla Concorrência
CARGO: FARMACEUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	ANNA CAROLINE LOPES	90	Ampla Concorrência
CARGO: GARI			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	FERNANDO THOME DOMINGUES	89	Ampla Concorrência
02º	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	85	Ampla Concorrência
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	ISABELA DE LIMA LEANDRY	86	Ampla Concorrência
CARGO: MOTORISTA II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	RENY PORCINO PAIS	93,00	Ampla Concorrência
02º	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	91,00	Ampla Concorrência
03º	FRANKLIN DE LIMA NETO	89	Ampla Concorrência
04º	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	89	Ampla Concorrência
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
	DOUGLAS AMARAL PELIiSKI	94	Ampla Concorrência
	EVERTON MILONE	85	Ampla Concorrência
CARGO: PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
	ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS	66	Ampla Concorrência
	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ	64	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	106	Ampla Concorrência
02º	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	99	Ampla Concorrência
03º	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	94	Ampla Concorrência
04º	VERA LUCIA RIBAS	94	Ampla Concorrência
CARGO: TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	DEIVISON SANTOS E SILVA	70	Ampla Concorrência
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	79	Ampla Concorrência
CARGO: VIGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
01º	SERGIO KOCINBA	93	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D5D76B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 187/2023

2 º TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 187/2023, decorrente de pregão eletrônico n° 29/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNAS E EXTERNAS EM ÁREA DE Ucs (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) RPPNs, APA FEDERAL, RESERVA LEGAL, APP, PRASA, PROJETOS MUNICIPAIS, PROJETOS ESTADUAIS, PROJETOS FEDERAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.**
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa H.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.038.097/0001-09, com sede no endereço Rua Belo Horizonte, nº 1944, Centro, Querência do Norte PR neste ato representada por HAIANA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA**,** portador do RG n° 13.XXX.276-X, portador do CPF sob n° 102.XXX.309-XX3, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2026 com fundamento art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – aumento de meta de Valores na importância de R$ 136.119,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Cento e dezenove Reais), com finalidade de atender demanda da administração pública, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45593	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNAS E EXTERNAS EM ÁREA DE Ucs (UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) RPPNs, APA FEDERAL, RESERVA LEGAL, APP, PRASA, PROJETOS MUNICIPAIS, PROJETOS ESTADUAIS, PROJETOS FEDERAIS: FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA DA MATA, FAZENDA SANTA FRANCISCA, FAZENDA JARACATIÁ, ENCONTRO DAS ÁGUAS, ILHAS, PORTOS, REPRESA JURITI, MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE APP, RESERVA LEGAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, PROJETOS COM ÓRGÃO FEDERAL E OU ESTADUAL, ONG E MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS. DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL.	SERV	12	R$ 11.343,25	136.119,00	SERVIÇOS
					TOTAL:	136.119,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 11 de Julho de 2025.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
H.M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 41.038.097/0001-09

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

HAIANA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E64DC731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 01/2025 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1ª	LEONI APARECIDA OZORIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
2ª	ROSIANE VIEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
3ª	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
4ª	CLEUZA MACHADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
5ª	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
6ª	LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
7ª	MARINA LEAO REIS	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
8ª	RENATA CIBELI PINHEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
9ª	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
10ª	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
11ª	ELIANE MORO MACHADO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
12º	IGOR GABRIEL SCHUBERT	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
13ª	ALANA ROCHA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
14ª	JOSIANE PRSYBYCIE	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
15ª	NILVA CORREA PINTO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
16ª	DIANA ZELLA HOFFMANN	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
17ª	ANGELICA APARECIDA GALVAO MATOSO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
1ª	THAYRINE THAMARA TOKARSKI	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL
2ª	ELAINE PEROCELLI	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL
1ª	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	PSICOLOGO	GERAL
2º	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICOLOGO	GERAL
1ª	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
2ª	SOLANGE TRAJANOVSKI DE SIQUEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
1ª	GLAUCIA LETICIA SCHMITT	BIOLOGO	GERAL
2ª	ISAELA STEFF	BIOLOGO	GERAL

Quitandinha, 11 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA553962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de julho de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	116,86	252.417,60
LOTE: 002 - Lote 002	2	63229	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.		HORAS	100,00	122,43	12.243,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	100,00	122,43	12.243,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	131,46	26.292,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	71727	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	131,46	26.292,00
TOTAL								329.487,60

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 18/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B45F5B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 364/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALVES, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.868.198/0001-58, com sede na SAO JOSE, R, 3053 CASA - CEP: 85777000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de um entrevistador social para a busca ativa e visitas domiciliares para a realização da atualização cadastral 2023, averiguação cadastral unipessoal, AVEUNI, averiguação cadastral por renda, AVERENDA e averiguação cadastral por falta de atualização. Dessa forma, foi repassado para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e os membros aprovaram com unanimidade a contratação de profissional terceirizado por meio de processo licitatório como está no manual possibilidades de utilização do recurso tal.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de julho de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 1	1	74254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA qualificação cadastral do Cadastro único 2023, Revisão Cadastral – REV23, Averiguação Cadastral de Renda – AVERENDA23 e Averiguação Cadastral Unipessoal – AVEUNI23 na Secretaria de Assistência Social, envolvendo ações de visitas domiciliares e busca ativa para realização das averiguações cadastrais e atualização no Cadastro único do Governo Federal. O profissional terceirizado deverá possuir CNH B e disponibilidade de horário de segunda-feira a sexta-feira das 7:30 às 17:00 hs.	HORAS	2.000,00	32,60	34,10

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:92C00E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 15 de Julho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº273/2025 do Executivo Municipal (em resposta a indicação nº026 e requerimento nº018)		
Requerimento nº022/2025 do vereador proponente: Luiz Carlos (colocar em votação)		
Indicação nº030/2025 da vereadora proponente: Luana Stiz (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº039/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº040/2025 do Executivo Municipal (doação de imóvel)

Projeto de Lei nº004/2025 do Legislativo (altera diárias)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AD32E5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2025
PROCESSO N.º 054/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SENDO ELES: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE 42 LUGARES, UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS E UMA AMBULÂNCIA TIPO "A "SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 452/2024, 636/2024 E 1429/2023**". Está HOMOLOGADO, conforme vencedores abaixo: suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OPECAR VEICULOS LTDA	1	1	CARRO DE PASSEIO ZERO KM CARRO DE PASSEIO NOVO ZERO KM, sem qualquer uso anterior;??Especificações mínimas: Capacidade de 5 (cinco) lugares; Ano??modelo 2025/2025; - Zero km (quilômetro); - 4 (quatro) portas; - Motor??com no 3 cilindros em linha, 12 válvulas; - Potência mínima de 120 cv??na Gasolina, 125 cv no Etanol; - Transmissão automática de 7??velocidades, tração dianteira, direção elétrica; - Desempenho mínimo??em velocidade máxima de 190 km/h; - As dimensões do carro deve??corresponder a tanque de combustível de no mínimo 45 litros, portamalas??com capacidade mínima de 415 litros.	CITROEN/STELLANTIS	1,00	115.000,00
ICAVEL VEICULOS LTDA	2	1	Veículo Onibus 42 lugares NOVO sem qualquer uso anterior; Veículo??ônibus rodoviário, capacidade mínima 42 lugares, ano modelo??2025/2025, zero km, cor branco;??- Motor 4 cilindros em linha,??potencia mínima de 220 cv; torque mínimo de 800 Nm de 1100 a??1600 RPM; Sistema de Injeção eletrônica; Sistema de recirculação de??gases do escape - EGR e ou sistema de tratamento de gases SCREmbreagem??monodisco a seco; cambio manual de acionamento por??cabo, 06 marchas à frente(sincronizadas) e 1 à ré;- Direção??hidráulica; Suspenção de molas metálicas semi-elípticas,??amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora; pneus radiais??275/80 R22,5; - Freios com acionamento a ar, tambor nas rodas??dianteiras e traseiras com abs, de acionamento com molas??acumuladoras e, freio motor tipo válvula borboleta no tubo de escape,??com acionamento eletropneumático. - Tanque de combustivel de 275??litros; Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12 v e 135 ah; - ??Capacidade técnica por eixo: Peso bruto total (PBT) - mínimo??16.000kg	VOLKSWAGEN	1,00	928.000,00

			- Peso em ordem de marcha - total mínimo de 4.820kg -??Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as??seguintes características:* comprimento mínimo de 11.800mm; *??Largura mínima de 2.500 mm; * altura externa mínima 2.800mm; *??altura interna mínima 1.900; * Para sol para o motorista; * Porta??pantográfica de acionamento pneumático, com válvula de alívio de??acesso externo; * Parede divisória atrás do motorista para isolamento??pacientes-motorista; * Capacidade mínima de 42 lugares; * Poltronas??rodoviárias reclináveis com encosto e assentos estofados,??revestimento em tecido e cinto de segurança; * Vidros laterais de??correr e ou colados na cor fumê; * Porta pacotes com luzes de leitura;??* Cortina em todo o ônibus; * Ar condicionado 130.000 BTUS??(motorista e passageiros); * Revestimento nas laterais internas??conforme fabricante; * Assoalho em compensado naval com??revestimento emborrachado (conforme fabricante); * Vigia traseiro??fechado; * Porta pacote interno com carregador de celular tomada??universal com 127volts; * Itens de segurança de acordo com Contran;??* 1 (uma) porta exclusiva para o elevador; *Lanternas traseira em Led;??Para-brisa bipartido; * Bagageiro traseiro passante; * Porta estepe;??*Câmera de ré com monitor fixo no painel do motorista; * Porta??pacotes internos com duto de ar condicionado; * Lanternas traseiras??com fumes colados; * Itinerário eletrônico frontal; * cor externa??branca; * Alerta sonoro de marcha ré; * Dispositivo de poltrona Móvel;??* - Banheiro; * sistema de som com no mínimo rádio Am/Fm, mp3,??usb e auto falantes na cabine e no salão de passageiros e antena de??teto; * Tipo (Aros das Rodas) Aço (7.5" x 22.5") Pneus 275/80R22.5; -??O Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido??pelo município.- O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).			
THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA	3	1	Veículo utilitário 2 lugares NOVO sem qualquer uso anterior; Veículo??utilitário, capacidade 2 (dois) lugares, ano modelo 2025/2025, zero??km, cor branco, 2 portas, motor no mínimo 1.3 flex; potência mínima??do motor 98 cv (G) 105 (E), mínimo 8 válvulas, vidros elétricos, travas??elétricas, freio abs, airbag duplo, ar condicionado, direção hidráulica e??ou elétrica, transmissão manual de 06 (seis) marchas; sendo 5 a??frente e 1 ré, sistema de som com no mínimo rádio Am/Fm, mp3, usb,??2 alto falantes e antena de teto; pneus 205/60 r15; carga útil mínima??de 600kg, compartimento de carga de no mínimo 850 litros, tanque de??combustível de no mínimo 50 litros, revestimento da caçamba em??plástico na cor preta.- Insulfilm na cor preta com índice de máxima??permitida pela lei (os dois vidros laterais dianteiros com transparência??de 70% e para os vidros que não interferem nas áreas indispensáveis??à dirigibilidade do veículo 50%; Conforme RESOLUÇÃO CONTRAN??Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022). - Garantia do veículo e dos??equipamentos de no mínimo 01 (um) ano; equipado com todos os??acessórios exigidos pelo Contran e legislação vigente (macaco, chave??de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio, triângulo, etc.). - O??Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo??município. - O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).	fiat	1,00	107.300,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	4	1	Veiculo Van com capacidade 15+1 passageiros Veiculo Van com capacidade 15+1 passageiros NOVO, sem qualquer??uso anterior; Motorização, Potência: 130 CV ou superior; 4 (quatro)??cilindros ou mais; Sistema de alimentação Combustível: Diesel.??Desempenho e autonomia, - Velocidade máxima não inferior a 140??Km/h; Autonomia inferior a 400 km. - Transmissão e direção,??Transmissão manual com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e??uma à ré; - Direção hidráulica ou elétrica ou elétro-hidraulica.??Suspensão, rodas, pneus e amortecedores, Suspensão dianteira??independente nas quatro rodas, Mcpherson ou braços sobrepostos,??molas semielípticas ou mola helicoidal; Suspensão traseira eixo rígido??com feixe de molas; Rodas de aço de aro 16' (R16), com pneus??correspondentes (de acordo com a linha de montagem original da??série). - Sistema de freios, Disco nas quatro rodas; Sistema ABS nas??quatro rodas. Sistema elétrico, mínimo de 1 (uma) tomadas 12 volts;??Bateria de 70Ah ou superior. - Fabricação e ano, Veículo novo (zeroquilômetro);??Ano de fabricação e modelo do veículo do ano em curso??ou superior (2025/2025), - Cintos de segurança, Dianteiros e??traseiros, para todos os ocupantes; bancos (passageiros) em tecido??com sistema de inclinação (recliváveis) com encosto e assentos??estofados; banco do motorista com ajustes de inclinação, altura e??profundidade; banco dos passageiros (cabine motorista) com sistema??de inclinação); 2 (dois) Air bag, no mínimo frontal. Coluna de direção,??com ajuste de altura e/ou de profundidade. Portas, Portas com??dispositivo para travamento/destravamento elétrico, com acionamento??interno; Fechamento global por telecomando, em chave; Estribo para??embarque na porta lateral de acesso ao salão de passageiros.-??Sensores, alertas e câmeras, Câmera de ré (com sensor de??estacionamento traseiro); Alerta sonoro e/ou luminoso de portas??abertas ou destravadas; Sistema de alarme antifurto. Iluminação,??Faróis de neblina; Faróis com regulagem de altura. Ergonomia e??segurança, Banco do motorista com ajuste de altura; Encosto de??cabeça para todos os ocupantes; Volante com ajuste de altura e/ou??profundidade; - Tapete de borracha para o compartimento da cabine??do motorista. Espelhos retrovisores, com regulagem elétrica pelo??motorista. - Ar-condicionado de fábrica com controle de temperatura??no compartimento do motorista, e ar condicionado no salão de??passageiros. - Central multimídia e sonorização, central multimídia??com bluetooth, microfone embutido, Sistema de Posicionamento,??Global (GPS) através de espelhamento do Celular, compatível com??Android Auto + Car Play, entrada USB, Rádio AM e FM, antena e no??mínimo dois alto-falantes, na cabine do motorista, e dois alto-falantes??no salão de passageiros, Ligado à câmera de ré. - Dimensões:??Comprimento mínimo de 5900 mm; Distância entre eixos mínima de??3665 mm; Largura mínima de 2000 mm; Altura mínima de 2490 mm e??máxima de 2650mm; - Garantia e serviço de manutenção do veículo,??de 12 (doze) meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, contados a??partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo??garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de??garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência. -??O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede de??concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou??instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de??assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para??execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual??de manutenção a uma distancia não superior a um raio de 120 km de??distancia do município de Reserva do Iguaçu. - Vidros e para-brisas,??Para-brisa dianteiro original de fábrica, os dois vidros laterais??dianteiros com transparência de 70% e para os vidros que não??interferem nas áreas indispensáveis à dirigibilidade do veículo 50%;??Conforme RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE??2022. Os vidros das portas deverão ter acionamento elétrico. - O??Veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido	RENAULT MASTER L3H2 0 KM 16 LUGARES	1,00	292.890,00

			pelo??município. - O veículo deverá ser entregue emplacado e??documentado perante órgão competente (Detran).			
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	5	1	Veiculo Ambulância transporte básico (furgão) Veiculo Ambulância transporte básico NOVO, sem qualquer uso??anterior, Ambulância furgão mínimo de 8 m³ interno: * Motorização,??Potência: 130 CV ou superior; 4 (quatro) cilindros ou mais; * Sistema??de alimentação Combustível: Diesel. * Desempenho e autonomia; *??Velocidade máxima não inferior a 140 Km/h; Autonomia superior a??400 km. *- Transmissão e direção, Transmissão manual com no??mínimo 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré; * Direção hidráulica??ou elétrica ou elétrohidraulica. Suspensão, rodas, pneus e??amortecedores, Suspensão dianteira independente nas quatro rodas,??Mcpherson ou braços sobrepostos, molas semielípticas ou mola??helicoidal; Suspensão traseira eixo rígido com feixe de molas; Rodas??de aço de aro 16' (R16), com pneus correspondentes (de acordo com??a linha de montagem original da série). Tanque de combustível??mínimo de 95 L, carga útil mínimo 1.520, garantia conforme manual. *??Sistema de freios, Disco nas quatro rodas; Sistema ABS nas quatro??rodas. Sistema elétrico, mínimo de 1 (uma) tomadas 12 volts; Bateria??de 70Ah ou superior. * Fabricação e ano, Veículo novo (zeroquilômetro);??Ano de fabricação e modelo do veículo do ano em curso??ou superior (2025/2025), 2 (dois) Air bag, no mínimo frontal. Coluna??de direção, com ajuste de altura e/ou de profundidade. Portas com??dispositivo para travamento/destravamento elétrico, com acionamento??interno; Fechamento global por telecomando em chave; Estribo para??embarque na porta lateral de acesso ao salão de passageiros. *??Sensores, alertas e câmeras, Câmera de ré (com sensor de??estacionamento traseiro); Alerta sonoro e/ou luminoso de portas??abertas ou destravadas; * Sistema de alarme antifurto. Iluminação,??Faróis de neblina; Faróis com regulagem de altura. Ergonomia e??segurança, Banco do motorista com ajuste de altura; Espelhos??retrovisores, com regulagem elétrica pelo motorista.* Ar-condicionado??de fábrica com controle de temperatura no compartimento dianteiro e??ar condicionado no compartimento traseiro (salão de??passageiros/pacientes).* Central multimídia e sonorização, central??multimídia com bluetooth, microfone embutido, Sistema de??Posicionamento, Global (GPS) através de espelhamento do Celular,??compatível com Android Auto + Car Play, entrada USB, Rádio AM e??FM, antena e no mínimo dois alto-falantes, na cabine do motorista.??Ligado à câmera de ré. *Garantia e serviço de manutenção do??veículo, de 12 (doze) meses ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro,??contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo,??abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo??manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de??vigência. * O fabricante/montadora da marca, por meio de sua rede??de concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou??instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de??assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para??execução de manutenção, preventiva ou corretiva, prevista no manual??de manutenção a uma distancia não superior a um raio de 120 km de??distancia do município de Reserva do Iguaçu. * Vidros e para-brisas,??Para-brisa dianteiro original de fábrica, os dois vidros laterais??dianteiros com transparência de 70%, Conforme RESOLUÇÃO??CONTRAN Nº 960, DE 17 DE MAIO DE 2022. Os vidros das portas??deverão ter acionamento elétrico. * O Veículo deverá ser entregue??plotado conforme modelo fornecido pelo município. * O veículo deverá??ser entregue emplacado e documentado perante órgão competente??(Detran). Medidas externas: comprimento superior a 5.040, altura??superior a 2.300 Medidas internas salão ambulância: comprimento??superior a 2.600, altura superior a 1.700 Descritivo Transformação:??Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas, sendo??necessário para total higienização e não proliferação de fungos,??bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Instalação do??isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a??propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Piso antiderrapante em??fibra de vidro sem emendas para total higienização, conforme ABNT??NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em??(PRFV) fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário??superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com??portas de correr em acrílico, uma bancada para acomodação de??equipamentos e medicamentos confeccionado em fibra de vidro, com??aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e??0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização??conforme ABNT NBR 14.561/2000; O interior da carroçaria??'ambulância' deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas.??Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos??devem ser montados o mais embutido possível em relação à??superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve??ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade??conforme ABNT NBR 14.561/2000 e todo material utilizado no??revestimento do piso, armário, divisória de acordo com flamabilidade??COTRAN N 498/14; 01 Banco giratório para médico ao lado da maca,??conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú confeccionado em??fibra de vidro de vidro na lateral para 02 pessoas com cintos de??segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência,??com encosto de cabeça, assentos recliváveis e encostos das costas??individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com??comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do??veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04??rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a??oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com??trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas??da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir??a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura,??com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo??próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento,??podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de??segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas??para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas??rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem??riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do??paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24??meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com??espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados:??Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e??registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de??deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e??capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT??NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD??STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de??dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através??de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança	RENAULT	1,00	310.000,00

			e??performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito??da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente??credenciado; * Sistema Elétrico: iluminação interna com 03??Luminárias em Leds; 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada??Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; * Sinalizador frontal??em barra linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor??vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290??mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos??laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts??e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir??a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado,??em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 13??efeitos luminosos de flash distintos; * Sinalizador Acústico com??amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03??(três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e??pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc??com um único autofalante; * Sistema de oxigênio com suporte para??cilindro de 16 litros; * instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros??com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com??fluxômetro / aspirador / umidificador; * Instalação de 01 ventilador e??01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; * Vidro de??correr e com película jateada na porta lateral; * Abertura para??comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; *??Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; * Balaústre??fixado no teto; * Reforço fixado no piso, em baixo de todas as rodas ??da maca em alumínio; * Plotagem conforme solicitação do Município??de Reserva do Iguaçu -PR; * Ar condicionado para paciente com no??mínimo 04 (quatro) saídas de ar. Alarme sonoro de ré; 01 (uma) Bolsa??de Resgate contendo: Capa resistente para guarda de todos os??materiais do kit nas cores azul, verde ou vermelha, 01 Prancha longa??para trauma (resgate) em polietileno, Conjunto de 03 cintos para??fixação na prancha, Conjunto de colares para imobilização cervical??nos tamanhos P/M/G (3 peças), Conjunto de talas aramadas EVA??para imobilização de membros nos tamanhos PP/P/M/G (4 peças), 01??bandagem triangular M, 01 manta aluminizada, 01 ambu adulto com??reservatório, 03 pares de luvas cirúrgicas estéril, 02 ataduras de??crepe 10cm, 02 ataduras de crepe 15cm, 01 esparadrapo 5cmx4,5cm,??01 máscara pocket com estojo, 01 máscara de RCP descartável, 01??tesoura multiuso ponta romba, 01 óculos de proteção e 01 luvas??pigmentadas. Acompanhado junto a proposta/habilitação??Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142??de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de??Gestão de Qualidade, conforme 'Portaria 190/2009'. E Certidão de??adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN??190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial;		

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F25EF2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 199/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX:(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 199/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANTONIO GOMES			CPF: 704.153.669-68		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: GABINETE DEPUTADO					
Saída:10/ 07/ 2025			Chegada: 11/ 07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:					
REUNIÃO MEIO AMBIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 0			Valor Unitário da Diária: R$		
Valor Total das Diárias: R$ 450,00					
Meio de Transporte:	Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0E7FE3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 200/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO				
CNPJ: 01.612.413/0001-90				
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr				
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057				
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA N° 200/2025				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público: SUZÉLLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ CPF: 066.442.489-93				
Função: NUTRICIONISTA Unidade de Lotação: DEPTO EDUCAÇÃO				
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR) JARDIM BOTÂNICO				
Saída: 15/ 07/ 2025	Chegada: 18/ 07/ 2025			
Motivo do Deslocamento: III ENPAE – III ENCONTRO PARANAENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite: 03	Valor Unitário da Diária: R$450,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 1.575,00				
Meio de Transporte: Oficial	X	Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 08 de JULHO de 2025.				
_____				
Servidor Solicitante				
AUTORIZAÇÃO				
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.				
_____				
Secretário de Departamento				
e/ou				
_____				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C632AEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.985/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 350.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C8482D1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2025 – 01ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	**MARIA APARECIDA NODARI FARIA**	**AC**
02º	**SONIA REGINA FIORESE**	**AC**
03º	**ALEXANDRA CAMILA MANFRON**	**AC**
04º	**TIEILA TEIXEIRA COSTA**	**AC**
05º	**ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA**	**AC**
06º	**ANDREA ARAUJO DOS SANTOS**	**AC**
07º	**DANIELA CRISTINA DE LARA**	**AC**
08º	**DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS**	**AC**
01º	**LAURIELI BUENO DA ROCHA**	**PCD**
01º	**ABINARA DA SILVA DIAS**	**PN**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	**ISABELE DE FARIA**	**AC**
02º	**GABRIELI DE PAULA OKOINSKI**	**AC**
03º	**ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS**	**AC**
04º	**MAIARA TARTAIA DE BONFIM**	**AC**
05º	**MARIA PAULA DE LARA DE PAULA**	**AC**
06º	**DIESSY DE FARIA DA SILVA**	**AC**
07º	**KETELYN CRISTINE DE ANDRADE**	**AC**
08º	**KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ**	**AC**
01º	**GISELE DOS SANTOS VAZ**	**PN**
01º	**EDILAINE DE BARROS**	**PCD**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	**NEUSI FRANÇA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**	**AC**
02º	**SUZANA FARIA COSTA**	**AC**
03º	**ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES**	**AC**
04º	**REGINALDO DA SILVA**	**AC**
05º	**DANIELE SANTOS TEIXEIRA**	**AC**

06º	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	AC
07º	GRACIELI V. DE JESUS KRIZYZANOVSKI	AC
08º	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	AC
09º	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	AC
10º	FABIANA APARECIDA FARIA	AC
11º	RUBIANE MOREIRA DA SILVA	AC
12º	LEANDRO MOREIRA STRESSER	AC
13º	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	AC
14º	MARILIS BARBOZA DIAS	AC
15º	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	AC
16º	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO	AC
17º	MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO	AC
18º	JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	AC
19º	MARIA DE LARA RIBEIRO COSTA	AC
20º	MARIA JOSÉ MARIANO	AC
21º	ELIANE DE FATIMA GONÇALVES	AC
22º	ELIANE GONÇALVES GOMES	AC
23º	JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER	AC
24º	MARIANA CAVALI	AC
25º	TAIANARA ZEM BOUTIN	AC
26º	VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA	AC
27º	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	AC
28º	DANIELE RESTOF RITA	AC
29º	KETLIN DE LIMA SALES	AC
30º	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	AC
31º	CRISTIANE DE F. BONTORIN SILVA	AC
32º	MARCELO EDUARDO FERNANDES	AC
33º	OTÍLIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS	AC
34º	ELAINE DO ROCIO CHANDELIER LIMA	AC
35º	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	AC
36º	IGOR GABRIEL SCHUBERT	AC
37º	THAIS CLÁUDIA PINHEIRO DE CRISTO	AC
01º	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	PN

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA	AC
02º	CRISTIANE APARECIDA GEFFER	AC
03º	KILVIANNE MARCHIORO	AC
04º	SILMERI DA LUZ	AC
05º	MAURICIO BEDIN LAZAROTI	AC
06º	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	AC
07º	DAMARIS STRESSER	AC
08º	JESSICA DOS S. AGNER BOMFIM	AC
09º	LUCAS RIBEIRO	AC
10º	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	AC
11º	ERICA MATHIAS	AC
12º	TAINA CANDIDO RODRIGUES	AC
13º	RAMON RIBEIRO STRESSER	AC
14º	ALCIONE VAZ DE FRANÇA	AC
15º	SOLANGE APARECIDA C. DE MELLO	AC
16º	ROSA CRISTIANE BONTORIN	AC
17º	SIMONE STRESSER DOS S. BARROS	AC
18º	CATARINA FIOREZE COSTA	AC
19º	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	AC
20º	ADEMAR AMERICO FORNEL	AC
21º	LUANA GABRIELE S. DE BARROS	AC
22º	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	AC
23º	ADRIANA CRISTINA JOVINSKI COSTA	AC
24º	THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA	AC
25º	ARIANE STRESSER DOS SANTOS	AC
26º	GRACIELE DE ARAUJO	AC
27º	DANIELE STRESSER S. DE SOUZA	AC
28º	ADRIELE GODOI DE FREITAS	AC
29º	MARLIANE RODRIGUES G. DONATO	AC
30º	KEVILIN DE LIMA SALES	AC

Cargo/Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
01º	GRACIELE DE SOUZA CIT LUCAS	AC
02º	PAULO ROBERTO PAES	AC
03º	SANDRA MARA MODESTO PINTO	AC
04º	IDOARDO REINALDO DESPESELL	AC
05º	ODENIR COSTA ROSA	AC
03º	JOÃO EDUARDO VIANA	PCD
01º	MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS	PN

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/07/2025 à 18/07/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 11 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D9AA2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LAUDO DE PADRONIZAÇÃO DE ITEM

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Setor Responsável: Licitação
Número do Processo Originário: Memorando 11.215/2025 e Portaria nº 3.166/2025.
Data: 09/07/2025

1. OBJETO
Este laudo tem como finalidade a padronização do item **ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES e MOTOPODAS** conforme previsto na **Lei nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, a), Art. 43, Art. 11, I**, garantindo eficiência, isonomia e economicidade nas contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO
A padronização deste item se faz necessária pelos seguintes motivos:

• **Facilidade de manutenção preventiva e corretiva**, com redução de custos operacionais e tempo de inatividade;
• **Ampla disponibilidade de peças de reposição**, garantindo agilidade nos reparos;
• **Compatibilidade entre modelos**, evitando a multiplicidade de peças e ferramentas específicas;
• **Treinamentos uniformes e manuais técnicos padronizados**, promovendo segurança e eficiência no uso;
• **Maior controle patrimonial** e menor risco de descarte por obsolescência técnica.
• **Facilidade de Fiscalização:** A padronização possibilita melhor controle e gestão dos contratos administrativos, bem como da conferência de qualidade do item licitado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM
• Nome do Item
Motosserra, Motopoda (podador de altura), Soprador e Roçadeira**.**
• Marca Padronizada
STIHL
• Descrição Técnica Mínima
Equipamentos motorizados portáteis de alto desempenho, projetados para **corte de madeira, poda em altura, varrição de detritos leves/pesados e roçada de vegetação** em áreas urbanas, rurais, agrícolas e florestais. Fabricados com motores de baixa emissão (tecnologia 2-T ou 4-MIX ® da STIHL), apresentam **alto torque, baixo consumo de combustível, reduzido nível de vibração** e **robusta construção em liga de magnésio/alumínio**, assegurando longa vida útil, ergonomia e segurança em operações prolongadas.
1. Roçadeira a Combustão
Descrição mínima:
Equipamento portátil com motor a combustão interna, destinado ao corte de vegetação em áreas urbanas e rurais, incluindo capim alto, mato rasteiro e pequenos arbustos. Deve possuir sistema de arranque manual, eixo rígido ou flexível, e possibilidade de acoplamento de lâmina de 3 pontas ou nylon.
Características mínimas recomendadas:

• Cilindrada: mínimo de 25 cm³
• Potência: a partir de 1,0 HP
• Sistema de corte: lâmina metálica e/ou fio de nylon
• Tipo de eixo: reto ou flexível, com empunhadura ergonômica
• Peso máximo: até 8,5 kg (sem combustível)

2. Motosserra a Combustão
Descrição mínima:
Ferramenta portátil de corte, movida a motor a combustão interna, utilizada para poda, derrubada de árvores, cortes de galhos e lenha. Deve possuir sabre e corrente de corte com sistema de lubrificação automática.
Características mínimas recomendadas:

• Cilindrada: mínimo de 30 cm³
• Potência: a partir de 1,5 HP
• Comprimento do sabre: entre 30 e 45 cm
• Sistema de partida: manual com molas de auxílio (Easy Start)
• Freio de corrente: sim (sistema de segurança obrigatória)
• Peso máximo: até 6,5 kg (sem combustível)

3. Motopoda a Combustão (Poda em Altura)
Descrição mínima:
Ferramenta de poda com sabre de corrente acoplado a um tubo prolongador, operada por motor a combustão. Indicada para corte de galhos em altura sem necessidade de escada ou plataforma, com acionamento no solo.
Características mínimas recomendadas:

• Cilindrada: mínimo de 25 cm³
• Comprimento total: mínimo de 2,5 metros
• Sabre: de 25 a 30 cm
• Sistema de lubrificação automática da corrente
• Acompanha cinto de sustentação ou apoio lombar

4. Soprador a Combustão (Costal ou Manual)
Descrição mínima:
Equipamento utilizado para soprar folhas, resíduos leves e poeira em áreas externas. Deve ser movido a motor a combustão e permitir operação contínua com baixo esforço físico. Pode ser modelo manual ou costal.
Características mínimas recomendadas:

• Tipo: portátil manual ou costal
• Cilindrada: mínimo de 25 cm³
• Velocidade do ar: acima de 60 m/s
• Volume de ar: mínimo de 700 m³/h
• Peso máximo: até 10 kg (modelo costal)
• Baixo nível de vibração e ruído

Características Técnicas (requisitos mínimos)

Item	Motor	Potência máx. (kW)	Cilindrada (cm³)	Peso seco* (kg)	Recursos de segurança	Normas / certificações**
Motosserra	2-T profissional	≥ 2,0	≥ 40	≤ 5,0	Freio de corrente (QuickStop), sistema anti-vibração	ABNT NBR 16264, NR-12, INMETRO
Motopoda	2-T	≥ 1,0	≥ 25	≤ 6,5	Limitador de corrente, eixo telescópico c/ trava	ABNT NBR 16264, NR-12
Soprador	2-T ou 4-MIX ®	≥ 1,0	≥ 25	≤ 5,0	Bico direcionador, redução de ruído ≤ 106 dB(A)	ABNT NBR 16306, CONAMA nº 418
Roçadeira	2-T ou 4-MIX ®	≥ 1,5	≥ 30	≤ 8,5	Cinto duplo ergonômico, protetor de lâmina	ABNT NBR 16334, NR-12

*Peso sem combustível, implementos ou acessórios.
**Ou equivalentes internacionais (ISO/ANSI) aceitos pelo INMETRO.
Itens de construção, comuns a todos os equipamentos

• **Sistema de partida:** Easy2Start ® ou semelhante, reduzindo esforço inicial.
• **Filtro de ar:** Elemento de alta eficiência, fácil acesso, lavável.
• **Tanque de combustível:** Polímero translúcido de alta resistência, capacidade ≥ 0,5 L.
• **Lubrificação (motosserra/motopoda):** Bomba de óleo automática e regulável.
• **Empunhadura:** Anatômica em material anti-deslizante, com gatilho de segurança duplo.
• **Carcaça:** Liga leve com tratamento anticorrosão.
• **Compatibilidade de peças:** Peças e consumíveis disponíveis no mercado nacional pelo prazo mínimo de 5 anos.
• **Assistência técnica:** Rede autorizada STIHL em território nacional, conforme cadastro no site do fabricante.

Aplicações

• **Motosserra:** Corte de toras, desgalhamento, abertura de picadas, manejo urbano.
• **Motopoda:** Poda de galhos altos sem necessidade de escada ou plataforma.
• **Soprador:** Limpeza de folhas, grama cortada, serragem e detritos leves em vias, parques, canteiros de obras e colheita de frutos.
• **Roçadeira:** Corte de capim, arbustos leves, manutenção de margens de estradas, aceiros e pomares.

Benefícios

• **Desempenho profissional** – motores de alto torque mantêm rotações estáveis mesmo sob carga.
• **Segurança aprimorada** – sistemas de freio, trava de gatilho e dispositivos anti-vibração reduzem acidentes e fadiga.
• **Baixo custo operacional** – menor consumo de combustível e peças de reposição amplamente disponíveis.
• **Versatilidade** – acessórios intercambiáveis (lâminas, correntes, bocais, cabeçotes) para adequação às necessidades específicas.
• **Conformidade ambiental** – emissões dentro dos limites do CONAMA 418/2009 e diretrizes europeias (EU STAGE V).

Observação: Dados de potência, peso e cilindrada representam valores mínimos exigidos; serão aceitos modelos iguais ou superiores dentro da linha de produção atual da marca STIHL, desde que atendam integralmente às normas e características acima descritas.

4. IMPACTO DA PADRONIZAÇÃO

• **Benefícios esperados:** Maior eficiência operacional, menor custo de manutenção e menor tempo de aquisição.
• **Impacto financeiro:** Com a aquisição de um produto que é eficaz e eficiente em seu uso a economia se dará por não ter que utilizar um item que não atenda a todos os requisitos necessários para a função a que este se destina.
• **Compatibilidade com aquisições anteriores:** Sim, o produto vem de encontro a produtos anteriormente utilizados e que se mostraram eficientes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A presente padronização foi realizada com base em estudos técnicos e administrativos, visando a otimização dos processos de contratação. O item padronizado será adotado em futuras aquisições, respeitando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
Responsáveis pela Elaboração:

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
Assinatura: _____

RAFAELLE ALVES ARANHA
Assinatura: _____

SILVIA QUINTINO RICORDI
Assinatura: _____

EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
Assinatura: _____

Aprovação:

AILTON APARECIDO MAISTRO
Cargo: Prefeito Municipal
Data: __/__/_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D2BD02FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,41	73,41
1	2	REVISÃO 90.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,90	361,03	324,93
1	3	SERVIÇOS GERAIS - SR	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	361,03	361,03
1	4	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,23	64,23
1	5	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,41	73,41
1	6	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,23	64,23
1	7	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,84	90,84
1	8	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	146,82	146,82
1	9	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,84	90,84
1	10	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	110,09	110,09
1	11	SILENCIADOR DE FREIO LC - 41060103	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	73,41	73,41
1	12	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	133,05	133,05
1	13	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,64	59,64
1	14	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,19	42,19
1	15	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	67,90	67,90
1	16	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	170,69	170,69
1	17	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,79	48,79
1	18	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	19	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	63,55	63,55
1	20	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,21	6,21
1	21	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,91	82,91
1	22	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,35	96,35
1	23	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,12	45,12
1	24	SELO DO OLEO - 4311928080	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	198,64	198,64
1	25	CONJUNTO INTERIOR DO PARA-LA - 86812R1600	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	139,69	139,69
1	26	PORCA DA TOMADA - 8414526001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	25,94	25,94
1	27	OLEO PARA CAMBIO MANUAL MTF - 1SO18BR000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	187,95	187,95
1	28	LAMPADA - 1864421058L-BI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,85	59,85

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3.105,29

Salto do Lontra, 11 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73428AED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA1026-2025

PORTARIA N° 1026, DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Iara Regina Bonetti Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	2021/2022	14/07/2025 á 12/08/2025

Art. 2º Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ijanara Dal Agnol da Silva	Tec. de Enfermagem	01/04/2016	2023/2024	14/07/2025 á 28/07/2025
02	Rosinei da Silva de Campos	Agente Educ. I	08/01/2016	2023/2024	14/07/2025 á 28/07/2025

Art. 3º - Concede 10 (dez) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados, restando 20 (vinte) dias para usufruir oportunamente.

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Marlei Dolinski	Aux. Escritório	03/04/2007	2024/2025	16/07/2025 á 25/07/2025

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:55D8094B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1027-2025

PORTARIA N° 1027, DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Jane dos Santos Mafra	THD	01/02/2012	2024/2025	14/07/25 à 28/07/25	894/2024
02	Danieli Miranda	Enfermeira	01/04/2016	2022/2023	14/07/2025 á 28/07/2025	682/2024

Art. 2º - Restabelece 08 (oito) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	2021/2022	14/07/25 à 21/07/25	788/2024

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4D4B834C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 76/2025
Licitação n°: 11/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 11/07/2025
Data de adjudicação: 11/07/2025
Objeto homologado: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cartuchos, kit com tintas, unidade de imagem e toners para impressoras.

ADEMIR FERREIRA NEVES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cartucho de toner Cartucho de toner - toner pantum TL-425U original preto, rendimento médio em impressão A4 de 7.500 páginas, produto 100% novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	PANTUM TL-425U	UNI	30,00	105,00	3.150,00
2	1	Cartucho toner HP LaserJet W2300X preto 7.500 páginas HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 7.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto 100% Novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP W2300X	UNI	21,00	390,00	8.190,00
3	1	Cartucho toner HP LaserJet W2301X ciano 5.500 páginas HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto 100% Novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP W2301X	UNI	21,00	390,00	8.190,00
4	1	Cartucho toner HP LaserJet W2302X amarelo 5.500 páginas HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto 100% Novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP W2302X	UNI	21,00	390,00	8.190,00
7	1	Kit com tintas para impressora plotter hp t250 Kit com tintas para impressora plotter hp t250, referência cartucho p2v71a, tipo cartucho original, cor preto; referência cartucho p2v70a, tipo cartucho original, cor amarela; referência cartucho p2v68a, tipo cartucho original, cor ciano; referência cartucho p2v69a, tipo cartucho original, cor magenta. Validade mínima de 12 meses. Os materiais deverão ser novos, não remanufaturado ou recondicionado	HP t250	KIT	3,00	980,00	2.940,00
9	1	Toner Original HP M432FDN W1130X preto. Contendo selo e chip originais Toner Original HP M432FDN W1130X preto. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Produto 100% novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP 105A	UNI	172,00	170,00	29.240,00
TOTAL							59.900,00
MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Cartucho toner HP LaserJet W2303X magenta 5.500 páginas HP utilizado nos seguintes equipamentos, HP Color LaserJet Pro 4203DW, Rendimento médio em impressão A4 de 5.500 páginas. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação. Produto 100% Novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	ORIGINAL HP Cartucho toner HP LaserJet W2303X magenta	UNI	21,00	597,00	12.537,00
6	1	Conjunto Kit com tintas para impressora Epson L3250 Ecotank Conjunto kit original com tintas para impressora multifuncional Epson L3250 Ecotank, original, composto de: garrafa de tinta na cor preto, T544120-ALl; garrafa de tinta na cor ciano, T544220-AL; garrafa de tinta na cor magenta, T544320-AL; garrafa de tinta na cor amarela, T544420-AL. Todas as garrafas citadas devem ter capacidade mínima de 65 ml. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Marca da Impressora: Epson, Original.	ORIGINAL EPSON Kit tintas para impressora Epson L3250 EcotanK	KIT	61,00	147,34	8.987,74
11	1	UNIDADE DE IMAGEM HP UNIDADE DE IMAGEM HP W1332A 332A PARA HP, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER M432FDN M432 432FDN M408FDN M408 408FDN, COM CHIP, NOVA E LACRADA OBS: A embalagem bem como a unidade deve possuir os lacres necessários para garantir a qualidade do produto.????	ORIGINAL HP UNIDADE DE IMAGEM HP W1332A	UNI	42,00	97,00	4.074,00
TOTAL							25.598,74
ROSA CAFE IMPORTS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Toner HP 105A W115A preto. Contendo selo e chip originais. ?? Toner HP 105A W115A preto. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Produto 100% novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP 105A P	UNI	120,00	144,99	17.398,80
10	1	Toner preto HP 85A. Contendo selo e chip originais. Toner preto HP 85A. Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. Produto 100% novo, embalado e lacrado, não recarregado e não remanufaturado.	HP 85A - P	UNI	100,00	158,00	15.800,00
TOTAL							33.198,80

Valor homologado: 118.697,54

Santa Amélia, 11 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BFD4A29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Ana Emanuelle Utida de Miranda	Professor de Artes	Londrina	14/07/2025	Participar da oficina Batucatudo	R$ 45,00
B	Valéria Karoline Cavalheiro	Professor Educação Infantil	Londrina	14/07/2025	Participar da oficina Batucatudo	R$ 45,00
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Londrina	14/07/2025	Transportar Servidores	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:AB7792C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 261/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2406/2025 de 02/07/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.216.340,00 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
119 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.850,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.410,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
161 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.000,00
16.005		DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)	
16.005.04.122.0002.2.165		MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
172 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.480,00
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
183 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
227 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.400,00
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
238 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.200,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.184		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA	

287 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.000,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.800,00
305 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.304.0016.2.189		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.800,00
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
330 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.000,00
331 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.650,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	

Suplementação			
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
342 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.200,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
410 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.200,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
420 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.450,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
430 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.752.000,00
430 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.400,00
433 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	203.500,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.609.0009.2.254		MANUTENÇÃO DO SIM-SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
741 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
751 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
826 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.000,00
		Total Suplementação:	6.216.340,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	1.955.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	173.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.084.050,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.427.250,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.576.340,00
Total da Receita:	6.216.340,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, aos dez dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:61CD1338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 264/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.46.00.00	511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
7 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	

16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
880 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
437 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA AREA DE ESPORTES	
469 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	365.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	50.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	45.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	140.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	100.000,00
Total da Receita:	365.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos dez dias do mês de Julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6D2176DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.457 HOMOLOGAÇÃO PE 90025

PORTARIA Nº 15.457
Data: 11 de julho de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90025/2025, de 24 de julho de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação;, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
1055 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	FORNO INDUSTRIAL A GÁS 70X60 2 CÂMARAS GUILHOTINA FORNO INDUSTRIAL A GÁS 70X60 2 CÂMARAS GUILHOTINA . REVESTIDO DE LÃ DE VIDRO, QUE MELHORA O ISOLAMENTO E AUMENTA A EFICIÊNCIA DO FORNO. O VIDRO EM TODA A PARTE FRONTAL POSSIBILITA UMA VISTA TOTAL DE SEUS ASSADOS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO FRENTE E LATERAIS EM AÇO INOX. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS DO PRODUTO INTERNAMENTE (POR CÂMARA) PROFUNDIDADE: 60 CM COMPRIMENTO: 70 CM ALTURA: 25 CM MEDIDAS DO PRODUTO EXTERNAMENTE (POR CÂMARA) PROFUNDIDADE: 64 CM COMPRIMENTO: 81 CM ALTURA: 38 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA CAVALETE REFORÇADO ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO ACOMPANHAM GRADE E CAVALETE BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS	UNIDADE	PASTANA	5	R$1.878,00	R$9.390,00

	TERMÔMETRO PARA CONTROLE INDIVIDUAL POR CÂMARA CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0- 280° CÂMARA COM ALTURA DE 25CM CONSUMO POR CÂMARA: 550 GR/H					
				Total do Fornecedor:		R$9.390,00

4061 - FRANCIELE ELETRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 480 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: AUTOSENSE: AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA, GARANTINDO MELHOR PRESERVAÇÃO E PROLONGANDO A VIDA DOS ALIMENTOS EM ATÉ 30%, FREEZER 128L: CONSERVA ALIMENTOS DE DIFERENTES TAMANHOS, ICEMAX: COMPARTIMENTO COM ABERTURA ÚNICA QUE PERMITE REABASTECER A ÁGUA SEM RESPINGAR, NÃO MISTURA ODORES E É FÁCIL DE REMOVER, LUZ DE LED: MELHOR VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, EXTRAFRESH (VENDIDO SEPARADAMENTE): REMOVE ATÉ 90% DO GÁS ETILENO PARA RETARDAR O AMADURECIMENTO DE FRUTAS E VEGETAIS, GAVETA HORTINATURA: COM VEDAÇÃO ESPECIAL, EVITA O CONTATO DIRETO COM A TEMPERATURA INTERNA, MANTÉM A UMIDADE E O FRESCOR POR ATÉ 2X MAIS TEMPO, MOVEADAPT: COMPARTIMENTO AJUSTÁVEL AO LONGO DOS TRILHOS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE, MATERIAL RECICLADO: PUXADOR COM MATERIAL PARCIALMENTE RECICLADO, REDUZINDO DESPERDÍCIO, PORTA OVOS: CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES, CONSUMO (KWH): 48,3, CAPACIDADE TOTAL (L): 480, REFRIGERADOR (L): 352, FREEZER (L): 128, CONSUMO DE ENERGIA: DEMAIS CLASSIFICAÇÕES ENERGÉTICAS, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, PORTA REVERSÍVEL: NÃO, DISPENSER DE ÁGUA: NÃO, DISPENSER DE GELO: NÃO, PRATELEIRA DO REFRIGERADOR: VIDRO TEMPERADO, PORTA- LATAS: NÃO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA: SIM, PORTA-GARRAFA(S): NÃO, DISPENSER DE LATA: NÃO, COMPARTIMENTO PARA TAÇAS: NÃO, PRATELEIRA TRIFASE: NÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+++, GARANTIA: 12 MESES	UNIDADE	electrolux	5	R$3.370,00	R$16.850,00
				Total do Fornecedor:		R$16.850,00

4063 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	GELADEIRA MODELO - CAPACIDADE TOTAL DE 260 LITROS, . TIPO DE DEGELO: CYCLE DEFROST. PAINEL INTERNO. TIPO DE PORTA: DUPLEX, COM 2 PORTAS. POSSUI 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA. A GELADEIRA CONTA COM 3 PRATELEIRAS ARAMADAS. NÃO POSSUI CONGELADOR SEPARADO. PORTAS NÃO SÃO REVERSÍVEIS. POSSUI GAVETA PARA VEGETAIS, MAS NÃO POSSUI GAVETA MULTIUSO. CONTA COM PORTA- LATAS. CONTROLE DE TEMPERATURA TANTO NO REFRIGERADOR QUANTO NO FREEZER. NÃO POSSUI FABRICADOR DE GELO NEM DISPENSER DE ÁGUA, MAS POSSUI DISPENSER DE GELO. NÃO POSSUI ALARME DE PORTA ABERTA. ILUMINAÇÃO INTERNA PRESENTE. DIMENSÕES: ALTURA 161,9 CM, LARGURA 54,8 CM, PROFUNDIDADE 61,3 CM. PESO: 44 KG. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. POTÊNCIA: 108W (127V) / 101W (220V). CONSUMO: 38,4 KWH/MÊS. FREQUÊNCIA: 60 HZ. REGISTRO INMETRO: 005402/2016. CÓDIGO DE BARRAS: 7896584056549 (127V) / 7896584056556 (220V). GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	Midea	5	R$1.958,27	R$9.791,35
				Total do Fornecedor:		R$9.791,35

4066 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LDTA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	ARMARIO DE MADEIRA COM DEZ PORTAS 5 INFERIOR E 5 SUPERIOR 95 X 60. ARMÁRIO ALTO VIII DESCRIÇÃO: ARMÁRIO ALTO COM 10 PORTAS DE ABRIR, 06 PRATELEIRAS EXTERNAS LATERAIS FIXAS (LADO ESQUERDO), 16 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CHAVES DUPLAS, 03 DIVISÓRIAS VERTICAIS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDF DE20MM. DIMENSÕES: CORPO DO MÓVEL MEDINDO 259CM DE ALTURA X 270CM DE LARGURA X 55CM DE PROFUNDIDADE, COM RODAPÉ DE 6CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO MÓVEL 265CM. TAMPO SUPERIOR: SUPERIOR INTERIÇO SOBREPOSTO AS ESTRUTURAS LATERAIS EM MADEIRA MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA FRONTAL COM ACABAMENTO EM POST FORMING, BORDAS POSTERIORES E INFERIORES RETA COM ACABAMENTO FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO MELAMÍNICO 180. MONTAGEM JÁ INCLUSA.	UNIDADE	PRÓPIA	6	R$6.850,00	R$41.100,00
				Total do Fornecedor:		R$41.100,00

4068 - ACV PLASTICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CADEIRAS DE PLASTICO. (TIPO BISTRÔ) MODELO: ÁGUA MARINHA, LARGURA: 42 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 86 CM, PESO: 2,43 KG, MATERIAL: PP (POLIPROPILENO	UNIDADE	Rei do Plastico	500	R$38,00	R$19.000,00
15	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR	UNIDADE	Rei do Plastico	400	R$34,90	R$13.960,00

	PRETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE ATÉ 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ASSENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM					
16	MESA DE PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR PRETA. DIMENSÕES: 70,50 CM X 70 CM X 70 CM (AXLXP). POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIO UV, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS. MODELO EMPILHÁVEL.	UNIDADE	CAPERPAS QUADRADA	30	R$70,00	R$2.100,00
				Total do Fornecedor:		R$35.060,00

4070 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FRIGOBAR CAPACIDADE 80 LITROS	UNIDADE	Midea	6	R$904,00	R$5.424,00
				Total do Fornecedor:		R$5.424,00

4076 - VINICIUS FERREIRA DA SILVA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	BEBEDOURO, MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDIDAS SEM EMBALAGEM (CM): A 46,5 X L 30,5 X P 42,5 PESO TOTAL: 9 KG SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR TIPO DO FILTRO: NÃO SE APLICA (GALÃO) BANDEJA REMOVÍVEL: SIM TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA / GABINETE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 8 NÍVEIS (1 NATURAL + 7 GELADAS) ÁGUA NATURAL E GELADA: SIM FREQUÊNCIA: 60 HZ NÍVEIS DE FILTRAGEM: NÃO SE APLICA LIGADO NA REDE DE ÁGUA: NÃO AMPERAGEM TOMADA: 10 A	UNIDADE	EOS	5	R$359,00	R$1.795,00
				Total do Fornecedor:		R$1.795,00

4077 - SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 50 L DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS GELADAS ESTRUTURA EM AÇO INOX APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO R-134 REGULAGEM DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30° C. MEDIDAS MÍNIMAS: 31 X 1300 X 45 MM (LXAXP); VOLTAGEM: 127V OU 220V DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SARTORI	15	R$1.660,00	R$24.900,00
				Total do Fornecedor:		R$24.900,00

4084 - R A HERNANDES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 P5 COM FORNO.ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO: GÁS, PORTA DO FORNO: COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA, GRELLA: FUNDIDA 30/30, MESA: EM PINTURA EPOXI, BOCAS: 6 BOCAS, QUEIMADORES: 3 DUPLO E 3 SIMPLES, LARGURA INTERNA DO FORNO: 48CM, ALTURA INTERNA DO FORNO: 30CM, PROFUNDIDADE INTERNA DO FORNO: 58CM, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 83 CM, LARGURA: 100 CM, GARANTIA: 6 MESES, MARCA: CRISTAL AÇO, MODELO: ECONOMY 6 BOCAS	UNIDADE	ITAJOBI	6	R$1.406,17	R$8.437,02
				Total do Fornecedor:		R$8.437,02

156124 - GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BALCÃO GABINETE COM PIA EM INOX DE 1,20 METRO, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS. MATERIAL: MDF PINTURA: ELETROSTÁTICA PUXADORES: EMBUTIDOS DOBRADIÇAS: METÁLICAS CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS PRATELEIRA INTERNA PÉS EM PLÁSTICOS COM REGULAGEM DE ALTURA QUANTIDADE DE PÉS: 5 TIPO DE PORTA: DE BATER SISTEMA DE MONTAGEM: CAVILHAS/PARAFUSOS. MANUA DE MONTAGEM: SIM, EM PORTUGUÊS	UNIDADE	Dacheri	6	R$720,00	R$4.320,00
				Total do Fornecedor:		R$4.320,00

187011 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 25 L DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS GELADAS ESTRUTURA EM AÇO INOX APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO R-134 REGULAGEM DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30° C. MEDIDAS MÍNIMAS: 31 X 1300 X 45 MM (LXAXP); VOLTAGEM: 127V OU 220V DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ECOBLU	15	R$1.360,00	R$20.400,00
				Total do Fornecedor:		R$20.400,00

514799 - VELHA GRAFICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONJUNTO 4 LIXEIRAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE, PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE. O KIT É COMPOSTO POR 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE 60 LITROS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). CONTAM COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, QUE PODE SER MONTADA E DESMONTADA FACILMENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E DURABILIDADE. INCLUEM TAMPA BASCULANTE E SISTEMA DE ENCAIXE MÚLTIPLO, PERMITINDO A UNIÃO ENTRE AS UNIDADES. CADA LIXEIRA TEM 72 CM DE	UNIDADE	propria	20	R$436,90	R$8.738,00

	ALTURA E 38 CM DE LARGURA.					
				Total do Fornecedor:		R$8.738,00
534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	MESAS DE MADEIRA 95X95 QUADRADA EM MADEIRA MACIÇA COZINHA BAR, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 80 CM.	UNIDADE	ART DM MOVEIS	60	R$300,00	R$18.000,00
				Total do Fornecedor:		R$18.000,00
534927 - MICRON ATACADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	GELADEIRA CONSUL FROST FREE 300 LITROS BRANCA COM FREEZER SUPERCAPACIDADE - MODELO CRB36AB - CAPACIDADE TOTAL DE 300 LITROS, SENDO 253 LITROS NO REFRIGERADOR E 47 LITROS NO FREEZER. SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, QUE DISPENSA DESCONGELAMENTO. POSSUI PAINEL DE CONTROLE EXTERNO E CONTROLE ELETRÔNICO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA, EVITANDO ABERTURA DA PORTA E CONTRIBUINDO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. CONTA COM PRATELEIRAS COM 9 NÍVEIS DE AJUSTE, PORTA-LATAS COM CAPACIDADE PARA 6 LATAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO PARA BEBIDAS, FRIOS E LATICÍNIOS, E GAVETÃO HORTIFRUTI PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. CONSUMO APROXIMADO: 35,5 KWH/ANO (220V). POTÊNCIA DA LÂMPADA: 15W. DIMENSÕES: ALTURA 153,9 CM, LARGURA 61,6 CM, PROFUNDIDADE 69,1 CM. PESO: 48 KG. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UNIDADE	consul	5	R$2.148,99	R$10.744,95
				Total do Fornecedor:		R$10.744,95

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 11 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9C9762D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para do seminário ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICIPIO, a ser realizado nos dias 24, 25,26 E 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba-Pr.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para do seminário Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do município, do dia 24 a 27 de junho, no Município de Curitiba-PR.		3,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:9C2B63B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 54/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 61.328.614 JUSSARA MARIA STACHOVIAK– ME CNPJ/MF nº 61.328.614/0001-91

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 DE 04/07/2025.
OBJETO: palestra

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	A palestra magna com o tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** tem como objetivo central promover uma reflexão crítica e aprofundada sobre a trajetória do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) desde sua institucionalização, destacando os avanços, desafios e perspectivas para o futuro dessa importante política pública. Ao longo dos seus 20 anos, o SUAS consolidou-se como uma estrutura essencial para a organização e efetivação da política de assistência social no Brasil, promovendo o acesso a direitos, o fortalecimento da cidadania e a proteção social de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. A palestra irá abordar os marcos históricos que fundamentaram sua criação, os princípios que o sustentam e as transformações ocorridas ao longo dessas duas décadas, evidenciando os impactos positivos para a sociedade. Além disso, serão debatidos os desafios enfrentados atualmente, como o subfinanciamento, a precarização do trabalho na área social e os retrocessos nas políticas públicas, ressaltando a importância da resistência coletiva e da mobilização social para a manutenção e o fortalecimento do SUAS como uma política pública de Estado. A palestra se propõe, ainda, a inspirar e mobilizar os participantes — gestores, trabalhadores, conselheiros, usuários e sociedade civil — a continuar construindo um sistema cada vez mais democrático, justo e comprometido com a dignidade humana.	Serviço	1	650,00	650,00
VALOR TOTAL					**650,00**

Valor global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9DE4F2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 19/2025, cujo objeto é a **Aquisição de aparelhos eletrônicos para o Setor de Comunicação do Município,** sendo adjudicado a empresa:

RICARDO BATISTA ROSA, estabelecida na Rua Professora Maria Alice de Souza, Nº 24, Bairro Adamazildo Bomtempo, CEP: **86 220 000,** no Município de **Assai,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **55.454.107/0001-00**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**Iphone 15 (512gb)** ● Super Retina XDR display, 6.1-inch (diagonal) all-screen OLED display, 2556x1179-pixel resolution at 460 ppi; ● Capacidade – 512gb; ● Classificação IP68 (profundidade máxima de 6 metros até 30 minutos) sob a norma IEC 60529; ● Câmera: Principal de 48 MP: 26 mm, abertura f/1.6, estabilização ótica de imagem com deslocamento de sensor, 100% Pixels de foco, suporte para fotos de resolução super alta (24 MP e 48 MP), 12 MP Ultra Wide: 13 mm, abertura de ƒ/2,4 e campo de visão de 120°, Telefoto 2x de 12 MP (habilitada por sensor quad-pixel): 52 mm, abertura ƒ/1.6, estabilização ótica de imagem por deslocamento de sensor, 100% Pixels de foco, Zoom óptico de 2x, zoom óptico de 2x; Faixa de zoom óptico de 4x, Zoom digital de até 10x, Tampa da lente em cristal de safira, Flash de tom verdadeiro, Motor Fotônico, Fusão Profunda, HDR inteligente 5; ● Gravação de Vídeo: Gravação de vídeo 4K a 24 fps, 25 fps, 30 fps ou 60 fps, Gravação de vídeo HD 1080p a 25 fps, 30 fps ou 60 fps, Gravação de vídeo HD 720p a 30 fps, Modo cinematográfico até 4K HDR a 30 fps, Modo de ação de até 2,8K a 60 fps, Gravação de vídeo HDR com Dolby Vision até 4K a 60 fps, Suporte para vídeo em câmera lenta para 1080p a 120 qps ou 240 qps, Vídeo time-lapse com estabilização, Modo noturno time-lapse, Vídeo	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00

				QuickTake; ● Câmera Frontal: Câmera de 12 MP, abertura f/1.9, Foco automático com pixels de foco, flash retina, Motor Fotônico, Fusão Profunda, HDR inteligente 5, Retratos de última geração com controle de foco e profundidade, Iluminação de retrato com seis efeitos, Animoji e Memoji, Modo noturno; ● Energia e Bateria: Reprodução de vídeo: Até 20 horas, Reprodução de vídeo (transmitido): Até 16 horas, Reprodução de áudio: Até 80 horas; 3349 mAh; ● Conectividade: Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6; Bluetooth 5.3 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0; NFC; GPS; ● Altura: 147,6 mm; Largura: 71,6 mm; Profundidade: 7,80mm; Peso: 171 gramas; ● Anatel: 12757-23-01993.		
1	2	1,00	UNIDADE	Adaptador de Energia Original USB-C DE 20W, compatível com o Item 01	R$ 210,00	R$ 210,00
1	3	1,00	UNIDADE	Carregador Portátil de 20.000mAh. Deve ser compatível com o item 01 do lote, pois será usado apenas especificamente para esse aparelho. Certificação - ANATEL, CE, FCC.	R$ 250,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.060,00						

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6DBB8BCB

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 34/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 109/2025, cujo objeto é a **Aquisição de materiais, testes e demais instrumentos de avaliação, a serem utilizados na realização de Avaliações Psicopedagógicas de crianças atendidas pelas creches e escolas municipais de São Sebastião da Amoreira,** sendo adjudicado a empresa:

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Augusto Severo, Nº 10, Fundos, Jardim Santos Dumont, CEP: **86.039 - 650,** no Município de **Londrina,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **12.461.709/0001-73**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	1	1,00	KIT	**BAYLEY III -** Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena (3a edição) **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 6.491,88	R$ 6.491,88
1	2	1,00	KIT	**VINELAND – 3 MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 1.047,06	R$ 1.047,06
1	3	1,00	KIT	**SRS-2 –** Escala de Responsividade Social (2ª Edição) **MARCA: HOGREFE MODELO: KIT**	R$ 522,00	R$ 522,00
1	4	1,00	UNIDADE	**EICAS AH/SD** - Livro de instrução vol 1 **MARCA: VETOR MODELO: MANUAL**	R$ 158,50	R$ 158,50
1	5	2,00	UNIDADE	**EICAS AH/SD -** Livro de aplicação vol 2 **MARCA: VETOR**	R$ 61,37	R$ 122,74
				MODELO: BLOCO		
1	6	1,00	KIT	**COLÚMBIA - CMMS-3 -** Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3 **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 849,77	R$ 849,77
1	7	1,00	UNIDADE	**COLÚMBIA - CMMS-3 -** Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3 - Bloco de resposta **MARCA: PEARSON MODELO: BLOCO**	R$ 70,11	R$ 70,11
1	8	1,00	KIT	**ETDAH-II –** Escala de Deficit de Atenção/Hiperatividade em contexto escolar – Versão Para Professores **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 240,13	R$ 240,13
1	9	1,00	UNIDADE	**PROTEA- R -** Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista – Livro de instruções **MARCA: VETOR MODELO: MANUAL**	R$ 309,40	R$ 309,40
1	10	1,00	UNIDADE	**PROTEA- R -** Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista – Livro de Avaliação **MARCA: VETOR MODELO: BLOCO**	R$ 98,53	R$ 98,53
1	11	1,00	KIT	**SSRS -** Inventario de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças - Kit completo **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 401,90	R$ 401,90
1	12	1,00	UNIDADE	**SSRS -** Inventario de Habilidades Sociais, Problemas de Comportamento e Competência Acadêmica para Crianças - Kit de Reposição **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 315,75	R$ 315,75

1	13	1,00	UNIDADE	**BASC 3** - Guia de desenvolvimento de habilidades	R$ 395,50	R$ 395,50
				comportamentais e emocionais **MARCA: PEARSON MODELO: LIVRO**		
1	14	1,00	KIT	**EMA-EF** - Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 280,96	R$ 280,96
1	15	1,00	UNIDADE	**EMA-EF** - Escala de Avaliação da Motivação para Aprender de Alunos do Ensino Fundamental - Bloco de aplicação **MARCA: PEARSON MODELO: BLOCO**	R$ 56,17	R$ 56,17
1	16	1,00	KIT	**CPM RAVEN - RAVEN INFANTIL** - Matrizes Progressivas Coloridas de Raven **MARCA: PEARSON MODELO: KIT**	R$ 507,67	R$ 507,67
1	17	1,00	UNIDADE	**CPM RAVEN - RAVEN INFANTIL** - Matrizes Progressivas Coloridas de Raven - Bloco de aplicação **MARCA: PEARSON MODELO: BLOCO**	R$ 52,00	R$ 52,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 11.920,07						

São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5FAF6852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 27/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo HYUNDAI HB20 1.0 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.

Contratada: ZENDAI VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.671.772/0001-83, com sede a, PARIOT DE SOUZA 4067, JARDIM SANTA MARIA/TOLEDO-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58149	ÓLEO MOTOR ÓLEO MOTOR	2,90	LT	70,20	203,58
2	58150	FILTRO DE ÓLEO FILTRO DE ÓLEO	1,00	UNID	58,87	58,87
3	58151	FILTRO DE COMBUSTIVEL FILTRO DE COMBUSTIVEL	1,00	UNID	48,79	48,79
4	58152	JUNTA VEDAÇÃO CARTER JUNTA VEDAÇÃO CARTER	1,00	UNID	6,21	6,21
5	58153	FILTRO DE AR CONDICIONADO FILTRO DE AR CONDICIONADO	1,00	UNID	82,91	82,91
6	58154	FILTRO DE AR MOTOR FILTRO DE AR MOTOR	1,00	UNID	96,35	96,35
7	58155	MÃO DE OBRA REVISÃO MÃO DE OBRA REVISÃO	1,20	HR	361,03	433,24
TOTAL						929,95

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 11/07/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 11/07/2025 .*

Terra Rica,11/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:289DD300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 24/2025 - PSS N° 001/2025

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Edital N° 24/2025 de 19 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de maio de 2025,
Edição Nº 3279, página 1021 corrige-se as informações, conforme especificamente no que se refere à carga horária exigida para os cargos:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40 horas semanais	R$ 5.231,24
Técnico de Enfermagem	01 + CR*	Ensino Médio profissionalizante na área de Técnico de Enfermagem com comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria	40 horas semanais	R$ 3.325,00

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Enfermeiro	01 + CR*	Ensino Superior Completo em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da Secretaria de Saúde	R$ 5.231,24
Técnico de Enfermagem	01 + CR*	Ensino Médio profissionalizante na área de Técnico de Enfermagem com comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria	40 horas semanais podendo executar jornada 12x36 conforme necessidade da Secretaria de Saúde	R$ 3.325,00

ONDE SE LÊ:
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (mencionada uma única vez).
LEIA-SE:
Certidão de Negativa (via original) de antecedentes criminais fornecidas pela justiça estadual, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a lei municipal 1771/2019 de 02/10/2019. (Item mencionado duas vezes na relação de documentos obrigatórios).
Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Terra Roxa PR, 11 de julho de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E7372334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 27/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 27/2025, Processo Administrativo nº 115 / 2025, que tem por objeto Contratação de agricultores familiares através de chamada pública visando o fornecimento de gêneros alimentícios necessários para atender a secretaria da família e desenvolvimento social., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor				Itens Vencedores	
28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24 - ABOBORA	QUILO		30	R$7,45	R$223,50
25 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	QUILO		20	R$6,53	R$130,60
26 - ACELGA	QUILO		30	R$9,27	R$278,10
27 - ALFACE	QUILO		70	R$7,62	R$533,40
28 - BROCOLIS	QUILO		15	R$9,63	R$144,45
29 - CEBOLINHA	QUILO		10	R$10,63	R$106,30
30 - COUVE-FLOR	QUILO		10	R$9,93	R$99,30
31 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		15	R$9,23	R$138,45
32 - REPOLHO	QUILO		100	R$4,98	R$498,00
33 - MANDIOCA	QUILO		50	R$9,27	R$463,50
34 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		50	R$8,95	R$447,50
35 - LIMÃO	QUILO		50	R$5,63	R$281,50
49468 - GERSINO AURELIANO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

				Unitário	
5 - COLORAU	QUILO		15	R$29,00	R$435,00
6 - MELANCIA	QUILO		500	R$3,55	R$1.775,00
7 - SALSINHA	QUILO		10	R$18,43	R$184,30
8 - MAMÃO	QUILO		50	R$7,96	R$398,00
9 - UVA	QUILO		200	R$15,81	R$3.162,00
10 - MEL	QUILO		100	R$25,54	R$2.554,00
11 - BANANA NANICA	QUILO		500	R$5,47	R$2.735,00
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
47 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
77062 - ANTONIO BUENO FILHO E SUA ESPOSA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
37 - MINI SANDUICHE	UNIDAD		500	R$6,70	R$3.350,00
38 - MINI SONHO	UNIDAD		400	R$5,75	R$2.300,00
39 - CUECA VIRADA	QUILO		325	R$34,50	R$11.212,50
40 - MINI PIZZA	UNIDAD		700	R$5,50	R$3.850,00
41 - HAMBURGUER	UNIDAD		200	R$7,70	R$1.540,00
42 - FATIAS HÚNGARAS: MASSA AÇÚCAR REFINADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, COCÔ RALADO E FERMENTO. CALDA: LEITE, LEITE DE COCO,AÇÚCAR REFINADO.	QUILO		100	R$29,95	R$2.995,00
43 - PAO CASEIRO	QUILO		100	R$19,37	R$1.937,00
44 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	UNIDAD		100	R$2,95	R$295,00
45 - BOLACHA CASEIRA CONFEITADA PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 25 GRAMAS A 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL ADEQUADA PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS. 78565 - ELISABETE CAVALCANTI PALMIEIRI	QUILO		50	R$42,45	R$2.122,50
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
52 - PANETONE	QUILO		55	R$35,35	R$1.944,25
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19 - PANETONE	QUILO		145	R$35,35	R$5.125,75
20 - BOLACHA CASEIRA	QUILO		300	R$41,20	R$12.360,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		48	R$46,57	R$2.235,36
49 - PEPINO	QUILO		20	R$6,06	R$121,20
50 - HAMBURGUER	UNIDAD		100	R$7,70	R$770,00
158496 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
17 - CUCA	QUILO		400	R$27,00	R$10.800,00
18 - ESFIRRA	UNIDAD		375	R$2,85	R$1.068,75
166197 - HILDA GRECCO HORING					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ESFIRRA	UNIDAD		250	R$2,85	R$712,50
2 - PÃO DE QUEIJO	QUILO		200	R$39,90	R$7.980,00
3 - MINI SANDUICHE	UNIDAD		300	R$6,70	R$2.010,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		200	R$45,95	R$9.190,00
13 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
14 - BOLACHA CASEIRA	QUILO		200	R$41,20	R$8.240,00
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		2	R$46,57	R$93,14
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
22 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
23 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - SUCO DE UVA	LITRO		111	R$17,90	R$1.986,90

Terra Roxa, 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:0AE0C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 040/2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 69/2025

Licitação n°: 40/2025

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JS OFFICE COMERCIO LTDA	4, 7, 28
R$41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais)	
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	8, 9, 20
R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)	
ALF COMERCIO DE ELETROMESTICO LTDA - EPP	17
R$19.000,00 (dezenove mil reais)	
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	27
R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)	
DAC MOVEIS LTDA	5
R$11.100,00 (onze mil e cem reais)	
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	22, 23
R$38.390,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa reais)	
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA	14, 16, 19, 24
R$24.892,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais)	
JG MOBILIARIOS LTDA	10
R$2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)	
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	6
R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)	
IX MEDICAL LTDA	13
R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)	
JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	3
R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)	
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12, 15
R$6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais)	
55.868.884 EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1, 25
R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)	
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	21, 26
R$33.409,85 (trinta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)	
PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11
R$2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)	
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	18
R$6.390,00 (seis mil e trezentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BEF900AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 115/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025, o(s) participante(s):

28983 - IRIA DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24 - ABOBORA	QUILO		30	R$7,45	R$223,50
25 - ABÓBORA MENINA IN NATURA, DE 1ªQUALIDADE, FORMATOCILINDRICO COM PESCOCO GRANDE, CASCA FINA, LISA EVERDE E POLPA AVERMELHADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDÃO;	QUILO		20	R$6,53	R$130,60
26 - ACELGA	QUILO		30	R$9,27	R$278,10
27 - ALFACE	QUILO		70	R$7,62	R$533,40
28 - BROCOLIS	QUILO		15	R$9,63	R$144,45
29 - CEBOLINHA	QUILO		10	R$10,63	R$106,30
30 - COUVE-FLOR	QUILO		10	R$9,93	R$99,30
31 - COUVE-MANTEIGA	QUILO		15	R$9,23	R$138,45
32 - REPOLHO	QUILO		100	R$4,98	R$498,00
33 - MANDIOCA	QUILO		50	R$9,27	R$463,50
34 - MILHO EM ESPIGA DESCASCADO	QUILO		50	R$8,95	R$447,50
35 - LIMÃO	QUILO		50	R$5,63	R$281,50
49468 - GERSINO AURELIANO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - COLORAU	QUILO		15	R$29,00	R$435,00
6 - MELANCIA	QUILO		500	R$3,55	R$1.775,00
7 - SALSINHA	QUILO		10	R$18,43	R$184,30
8 - MAMÃO	QUILO		50	R$7,96	R$398,00
9 - UVA	QUILO		200	R$15,81	R$3.162,00
10 - MEL	QUILO		100	R$25,54	R$2.554,00
11 - BANANA NANICA	QUILO		500	R$5,47	R$2.735,00
75914 - REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
47 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
77062 - ANTONIO BUENO FILHO E SUA ESPOSA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
37 - MINI SANDUICHE	UNIDAD		500	R$6,70	R$3.350,00
38 - MINI SONHO	UNIDAD		400	R$5,75	R$2.300,00
39 - CUECA VIRADA	QUILO		325	R$34,50	R$11.212,50
40 - MINI PIZZA	UNIDAD		700	R$5,50	R$3.850,00
41 - HAMBURGUER	UNIDAD		200	R$7,70	R$1.540,00
42 - FATIAS HÚNGARAS: MASSA AÇÚCAR REFINADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, COCÔ RALADO E FERMENTO. CALDA: LEITE, LEITE DE COCO,AÇÚCAR REFINADO.	QUILO		100	R$29,95	R$2.995,00
43 - PAO CASEIRO	QUILO		100	R$19,37	R$1.937,00
44 - ENROLADINHO SEM AÇÚCAR SALGADO CONTENDO CENOURA NA MASSA, SABOR FRANGO, ASSADO E CONGELADO (APROXIMADAMENTE 50 G CONGELADO) DE BOA QUALIDADE. TIPO: ENROLADINHO DE FRANGO. SERÃO REJEITADOS OS SALGADOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO 50 G CADA.	UNIDAD		100	R$2,95	R$295,00
45 - BOLACHA CASEIRA CONFEITADA PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR, GORDURA, SAL AMONÍACO, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, CLARA DE OVOS, CONFEITOS DIVERSOS. PESO MÉDIO DO PRODUTO: 25 GRAMAS A 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL ADEQUADA PRODUTO, GARANTINDO A QUALIDADE E SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE.O RÓTULO DE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	QUILO		50	R$42,45	R$2.122,50
78565 - ELISABETE CAVALCANTI PALMIEIRI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
52 - PANETONE	QUILO		55	R$35,35	R$1.944,25
125008 - CLARICE DE LIMA PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19 - PANETONE	QUILO		145	R$35,35	R$5.125,75
20 - BOLACHA CASEIRA	QUILO		300	R$41,20	R$12.360,00
137693 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		48	R$46,57	R$2.235,36
49 - PEPINO	QUILO		20	R$6,06	R$121,20
50 - HAMBURGUER	UNIDAD		100	R$7,70	R$770,00
158496 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
17 - CUCA	QUILO		400	R$27,00	R$10.800,00
18 - ESFIRRA	UNIDAD		375	R$2,85	R$1.068,75
166197 - HILDA GRECCO HORING					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ESFIRRA	UNIDAD		250	R$2,85	R$712,50
2 - PÃO DE QUEIJO	QUILO		200	R$39,90	R$7.980,00
3 - MINI SANDUICHE	UNIDAD		300	R$6,70	R$2.010,00
185558 - ROBERTO CARLOS PALMIERI					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - BISCOITO DE POLVILHO	QUILO		200	R$45,95	R$9.190,00
13 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
14 - BOLACHA CASEIRA	QUILO		200	R$41,20	R$8.240,00
1216155 - RICARDO MARTINS DE SOUZA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15 - POLPA DE FRUTAS CONGELEDA	QUILO		2	R$46,57	R$93,14
1216171 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS					

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21 - BOLO	QUILO		250	R$35,95	R$8.987,50
22 - PAO CASEIRO	QUILO		200	R$19,37	R$3.874,00
23 - TORTA SALGADA	QUILO		250	R$41,00	R$10.250,00
1230182 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - SUCO DE UVA	LITRO		111	R$17,90	R$1.986,90
Total Fornecedor:					R$178.162,25

Terra Roxa, 10 de Julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A22A1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 040/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 69/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 40/2025, o(s) participante(s):

652 - JS OFFICE COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ARMÁRIO 02 PORTAS; ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO	UNIDAD		25	R$640,00	R$16.000,00
	(ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
7	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS, C/ PEDAL CAPACIDADE APROX. 10 LITROS; BALDE CILINDRO PORTA DETRITO COM PEDAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LIROS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	UNIDAD		50	R$90,00	R$4.500,00
28	MESA DE TRABALHO; FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.	UNIDAD		30	R$695,00	R$20.850,00
				Total do Fornecedor:		R$41.350,00
22354 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO; TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD		10	R$170,00	R$1.700,00
9	CARRINHO DE CURATIVO EM INOX; CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO,	UNIDAD		5	R$640,00	R$3.200,00

	TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIO DE 2" A 3" DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO DO TAMPO, DA PRATELEIRA E ARMAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBRE ARRUELAS DE PRESSÃO, ACOMPANHA 01 BALDE EM ALUMÍNIO POLIDO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M DE LARGURA X 0,80 M DE ALTURA X 0,75 M DE PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
20	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA; APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. - O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. - DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO - IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. -	UNIDAD		4	R$5.200,00	R$20.800,00
	CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANO PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS.					
				Total do Fornecedor:		R$25.700,00

154474 - ALF COMERCIO DE ELETROMESTICO LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO; TIPO DIVÃ, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO, NA COR BEGE. DEVERÁ POSSUIR DUAS (2) GAVETAS E UMA (1) PORTA EM CADA LADO, UMA (1) PORTA CENTRAL COM UMA PRATELEIRA INTERNA. OS PUXADORES DEVERÃO SER METAL E CROMADOS. O REVESTIMENTO INTERNO DO MÓVEL DEVERÁ SER DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA. AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES, ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER 35 MM. O LEITO DEVERÁ SER ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN MARROM, SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS, UNIDAS ENTRE SI, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO (4) POSIÇÕES. O MÓVEL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS, EM POLIURETANO INJETADO, QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E COM MOBILIDADE ÂNTERO- POSTERIOR. A FIXAÇÃO DESTA HASTE DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 14 X 5,5 CM. DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, EM AÇO INOX E PUXADOR EM INOX. A GAVETA DEVERÁ POSSUIR O MESMO TAMANHO DA ABERTURA FEITO NO MÓVEL PARA A MESMA, NÃO PODENDO FICAR ESPAÇO PARA ACÚMULO DE SUJEIRAS. A GAVETA FECHADA NÃO PODERÁ FICAR MAIS DO QUE 2 CM INTERNAMENTE AO MÓVEL.	UNIDAD		10	R$1.900,00	R$19.000,00
	DIMENSÕES DO MÓVEL (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA 0,76 M. DIMENSÕES DO ESTOFAMENTO (VARIAÇÃO PERMITIDA 5%): COMPRIMENTO 1,85 M; LARGURA 0,64 M; ALTURA NA CABECEIRA 0,15 M E NOS PÉS E PARTE CENTRAL 0,10 M. O REVESTIMENTO ESTOFADO DEVERÁ APRESENTAR ESPUMA COM DENSIDADE 28, REVESTIDA EM COURVIN SOFT 8 MARRON. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ VIR GRAVADA NA MACA OU EM PLAQUETA METÁLICA FIXADA DE FORMA RESISTENTE NA CAMA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.					
				Total do Fornecedor:		R$19.000,00

162205 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	GERADOR DE ALTA FRQUÊNCIA PARA CAF; GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA CAF CAUTÉRIO DIATERMIA CIRÚRGICA ELETROCAUTÉRIO BIPOLAR MÁQUINA CAUTERIZAÇÃO CIRÚRGICA; KIT ELETRODOS CAF; ALÇAS PARA CAF	UNIDAD		2	R$11.000,00	R$22.000,00
				Total do Fornecedor:		R$22.000,00

396363 - DAC MOVEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BALCÃO 02 PORTAS; BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO	UNIDAD		30	R$370,00	R$11.100,00
	CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
				Total do Fornecedor:		R$11.100,00

396739 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA,EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA Á CADEIRA); CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SENDO, CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE, COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS: CADEIRA ODONTOLÓGICA. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE C/ PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA P/ OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA C/ FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, C/ MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS C/ ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTORREDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) P/ OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA110 OU 220 V (60 HZ), DE ACORDO C/ A REDE LOCAL DO MUNICÍPIO DE ENTREGA. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS P/ A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, C/ TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO C/ VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, C/ DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES. EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPOCART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, C/ BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 P/ MICROMOTOR, C/ SPRAY (TIPO BORDEN), 01 P/ ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS C/ ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY C/ VÁLVULA ANTI - REFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO), SENDO AS MANGUEIRAS ARREDONDADAS E LISAS E CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO. CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO EM MATERIAL	UNIDAD		3	R$12.290,00	R$36.870,00
	TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML. BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO. UNIDADE AUXILIAR, ACOPLADA À CADEIRA. BACIA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL, EM PORCELANA OU CERÂMICA. RALO SEPARADOR DE DETRITOS, FIXADO À UNIDADE DE ÁGUA OU À CAIXA DE LIGAÇÃO, CONECTADO À MANGUEIRA DE SUCÇÃO. REGISTRO P/ ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA, MÍNIMO DE 02 (DOIS) TERMINAIS DE SUCÇÃO, C/ DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM, C/ MANGUEIRAS E TERMINAIS LISOS. FORMAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM PROTEÇÃO ANTI - CORROSÃO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
23	MICROMOTOR; MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPOBORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	UNIDAD		4	R$380,00	R$1.520,00
				Total do Fornecedor:		R$38.390,00

397479 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	KIT PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICA; CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML. EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.	UNIDAD		20	R$190,00	R$3.800,00
16	MESA DE EXAME CLINICO; MESA DE EXAMES CLÍNICOS COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDAD		20	R$474,00	R$9.480,00
19	PINÇA POZZI (MEDINDO DE 24) PINÇA POZZI INOX, MEDINDO DE 24 CM DE COMPRIMENTO. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UNIDAD		10	R$51,20	R$512,00
24	CONJUNTO PORTÁTIL PARA OXIGENOTERAPIA; CONTENDO CILINDRO METÁLICO PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 7 LITROS E 1,0 M³, TIPO G. DOTADO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ENCHIMENTO E ABERTURA, CONEXÃO PADRÃO STANDARD; DEVE SER FORNECIDO REGULADOR DE PRESSÃO ADAPTADO A MANÔMETRO DE CARGA E REGULAGEM DE PRESSÃO, ALÉM DE FLUXÔMETRO, COM RÉGUA GRADUADA E ACIONAMENTO POR VÁLVULA	UNIDAD		10	R$1.110,00	R$11.100,00

	MONTADO EM SUPORTE PRÓPRIO, QUE PERMITA TRANSPORTE E ADEQUADA FIXAÇÃO AO SOLO E ESTABILIZAÇÃO DURANTE O TRANSPORTE.					
				Total do Fornecedor:		R$24.892,00

397495 - JG MOBILIARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS; ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDAD		30	R$79,00	R$2.370,00
				Total do Fornecedor:		R$2.370,00

397497 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA; BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNIDAD		5	R$950,00	R$4.750,00
				Total do Fornecedor:		R$4.750,00

397501 - IX MEDICAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO; CONTENDO: MÁSCARA ADULTO	UNIDAD		10	R$145,00	R$1.450,00

	PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 M.					
				Total do Fornecedor:		R$1.450,00

397503 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO DENTISTA; ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM.	UNIDAD		10	R$590,00	R$5.900,00

				Total do Fornecedor:		R$5.900,00
397510 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	FOCO AUXILIAR; LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20 MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10 CM E MÁXIMO DE 1,60 CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30 M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA. REGISTRO MS/ ANVISA	UNIDAD		10	R$289,00	R$2.890,00
15	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO; COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNIDAD		10	R$377,00	R$3.770,00
				Total do Fornecedor:		R$6.660,00
397513 - 55.868.884 EUDETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBITO DE VIDRO COM ROLHA ;TUBO DE VIDRO COM TAMPA DE ROLHA TAMANHOS VARIADOS	UNIDAD		50	R$21,80	R$1.090,00
25	CAIXA TERMICA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL; CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS À. ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL, COM TAMPA, AMBIENTE DE ISOLAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X A	UNIDAD		15	R$234,00	R$3.510,00
	X P) 35 CM X 29 CM X 27 CM. DADOS DO TERMÔMETRO; REFERÊNCIA 7424.02.0.00; FAIXA DE UTILIZAÇÃO - 50º C+70º C/º F; PRECISÃO ±1º C/º F; RESOLUÇÃO 0,1º C ESCALA DE - 20º C+50º C E ±2 PARA CIMA DE 50º C; PILHA 1X 1,5 AA; PESO 80 G; MEDIDAS DO PRODUTO 60X39X16MM; CAMP. DO CABO 50 CM; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO º C/º F; RESISTENTE A ÁGUA; TAMPA REMOVÍVEL.						
				Total do Fornecedor:		R$4.600,00
397517 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA; MÍNIMO DE 2.5 V, XENONHALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDAD		10	R$890,99	R$8.909,90
26	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL; DESTINADO AO USO COM COMPUTADORES PORTÁTEIS OU DE MESA. EXECUTAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E	UNIDAD		5	R$4.899,99	R$24.499,95
	IMPRIMIR O TRAÇADO DE ECG EM VÁRIOS FORMATOS VIA IMPRESSORA DO PC; POSSUIR BANCO DE DADOS DOS PACIENTES E EXAMES REALIZADOS; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO - A CONEXÃO DO MÓDULO AO COMPUTADOR É TIPO USB; - A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO FEITA PELA PORTA USB ELIMINA O USO DE PILHAS, BATERIAS OU REDE ELÉTRICA; A IMPRESSÃO DO ECG É FEITA EM IMPRESSORAS CONVENCIONAIS DURANTE OU APÓS O EXAME; - DEVE SER PORTÁTIL, ÁGIL E DE FÁCIL MANUSEIO; DEVE ACOMPANHAR PROGRAMA (SOFTWARE) QUE POSSIBILITA: - MONITORIZAÇÃO DO ECG EM TEMPO REAL; - LEITURA DO ECG EM TEMPO REAL; - MEDIDAS RÁPIDAS E EFICIENTES ATRAVÉS DE CURSORES ELETRÔNICOS; - IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES, SIMULTÂNEAS, EM VÁRIOS FORMATOS; - PROGRAMA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO, PODENDO INCLUSIVE SER INSTALADO SEM CUSTO ADICIONAL NOS PC'S DE OUTROS PROFISSIONAIS, PARA TROCA DE INFORMAÇÕES E LAUDOS; - O PROGRAMA DEVE POSSIBILITAR EFETUAR O ECG E GRAVÁ-LO NO HD DO COMPUTADOR COM A IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E A DATA DO EXAME. - DEVE SER POSSÍVEL AINDA ENVIAR OS LAUDOS PELA INTERNET PARA SEREM ANALISADOS À DISTÂNCIA. - O SOFTWARE DEVE SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES DO WINDOWS 10. - FUNCIONAR COM NOTEBOOK, NETBOOK, DESKTOP LIGADOS EM REDE OU NÃO. ATENDER A NORMA NBR IEC 60601-2-51 E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA						
				Total do Fornecedor:		R$33.409,85
397523 - PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO; COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM	UNIDAD		20	R$139,00	R$2.780,00
	ROSCA FORMATO DUO- SONIC QUE PERMITA AUSCULTA DE SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, COM AUDIBILIDADE DE 20 A 500 HZ, PODENDO OCORRER VARIAÇÃO DE ATÉ 10 HZ PARA O MENOR VALOR E DE ATÉ 20 HZ PARA O MAIOR VALOR.					

	O DIAFRAGMA DEVERÁ POSSUIR UMA ESPESSURA ENTRE 200 E 350 MICRA E DEVERÁ CONTER ANEL NÃO FRIO FLEXÍVEL E CONSISTENTE, FACILITANDO SUA LIMPEZA. BORDA DO SINO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA MACIA E CONSISTENTE. NA EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ POSSUIR MOLA NA JUNÇÃO DOS TUBOS AURICULARES, PERMITINDO FLEXIBILIDADE E DISTENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO SUAVE DAS OLIVAS NOS CONDUTOS AUDITIVOS EXTERNOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM (1) ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.					
				Total do Fornecedor:		R$2.780,00

1312120 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	OTOSCÓPIO; EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM- 3,5MM- 4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE	UNIDAD		30	R$213,00	R$6.390,00

	LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
				Total do Fornecedor:		R$6.390,00

Terra Roxa/PR, 11 de julho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9B31E1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250709_162916.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7126	279370NIC0008091	15/04/2025	50020	R$ 260,32
AEZ4B18	279370T000011356	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AFD3G76	279370T000011373	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AFS9584	279370T000011357	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AGZ8I98	116100T002754675	27/04/2025	55250	R$ 130,16
AHU7D06	279370T000011188	14/04/2025	55412	R$ 195,23
AJP8885	279370T000011212	15/04/2025	55412	R$ 195,23
AJP8885	279370T000011155	14/04/2025	55412	R$ 195,23
AJW6769	279370T000011308	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX3211	279370T000011337	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AKA2994	279370T000011346	17/04/2025	55412	R$ 195,23
ALZ3676	279370T000011226	15/04/2025	55412	R$ 195,23
AMI6F49	279370T000011227	15/04/2025	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000011336	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AOW1B97	279370T000011351	17/04/2025	55412	R$ 195,23
APB1E10	279370T000011302	17/04/2025	55412	R$ 195,23
APR8G36	279370T000011355	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AQP4I62	116100T001309900	29/04/2025	55500	R$ 130,16
AQV9I72	279370T000011201	15/04/2025	55412	R$ 195,23
ARB5861	279370T000011363	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ARJ9H56	279370T000011249	15/04/2025	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000011370	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN0G05	279370T000011202	15/04/2025	55412	R$ 195,23
ATM8A63	116100T001115405	24/04/2025	55413	R$ 195,23
ATM8A63	116100T002776183	28/04/2025	55413	R$ 195,23
ATV7D84	279370T000011306	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000011359	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE3B90	279370T000011326	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AUF6E88	279370NIC0008092	15/04/2025	50020	R$ 260,32
AUF6E88	279370NIC0008093	15/04/2025	50020	R$ 390,46

AUN2J08	279370T000011379	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AUT5E31	279370T000011165	14/04/2025	55412	R$ 195,23
AUV0F09	279370T000011327	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0008097	15/04/2025	50020	R$ 260,32
AVF7114	116100T001473390	26/04/2025	54521	R$ 195,23
AVT2J56	279370T000011255	15/04/2025	55412	R$ 195,23
AVT2J56	279370T000011360	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AVY9920	279370T000011313	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AVZ5125	279370T000011372	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AWK2J96	279370T000011361	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AWM1I80	279370T000011234	15/04/2025	55412	R$ 195,23
AWO3B96	279370T000011340	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AWO4F43	279370T000011192	14/04/2025	55412	R$ 195,23
AXJ1F61	279370T000011343	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AYE9F55	279370T000011354	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AYH4F37	279370T000011293	16/04/2025	55412	R$ 195,23
AYI3G45	279370T000011368	19/04/2025	55412	R$ 195,23
AYM1I53	279370T000011330	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AYN8C54	279370T000011317	17/04/2025	55412	R$ 195,23
AYY5A84	279370T000011231	15/04/2025	55412	R$ 195,23
AZK9F68	279370T000011166	14/04/2025	55412	R$ 195,23
AZQ9849	279370NIC0008074	12/04/2025	50020	R$ 260,32
AZQ9849	279370NIC0008073	12/04/2025	50020	R$ 260,32
BAF3699	116100T000246494	20/04/2025	54600	R$ 130,16
BAG0959	279370NIC0008082	15/04/2025	50020	R$ 390,46
BAG2877	279370NIC0008106	15/04/2025	50020	R$ 260,32
BAR0I95	279370T000011178	14/04/2025	55412	R$ 195,23
BBH2I82	279370T000011264	16/04/2025	55412	R$ 195,23
BBH2I82	279370T000011195	15/04/2025	55412	R$ 195,23
BBI6949	279370NIC0008076	12/04/2025	50020	R$ 260,32
BBV6044	279370NIC0008108	15/04/2025	50020	R$ 260,32
BBY2A92	279370T000011381	19/04/2025	55412	R$ 195,23
BCT4D97	279370NIC0008086	15/04/2025	50020	R$ 390,46
BDY7B90	279370T000011273	16/04/2025	55412	R$ 195,23
BEH6D57	279370NIC0008085	15/04/2025	50020	R$ 390,46
BEH7B53	279370T000011367	19/04/2025	55412	R$ 195,23
BEJ5E29	279370T000011331	17/04/2025	55412	R$ 195,23
BET6I75	279370T000011307	17/04/2025	55412	R$ 195,23
COK0908	279370T000011199	15/04/2025	55412	R$ 195,23
CQV9590	279370T000011204	15/04/2025	55412	R$ 195,23
DAV4J36	279370T000011350	17/04/2025	55412	R$ 195,23
DGD7J15	279370T000011291	16/04/2025	55412	R$ 195,23
DIG2B13	279370T000011347	17/04/2025	55412	R$ 195,23
EAN2C70	279370T000011362	19/04/2025	55412	R$ 195,23
EBU7G89	279370T000011371	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ECV9H06	279370T000011358	17/04/2025	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370T000011169	14/04/2025	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370T000011260	16/04/2025	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370T000011197	15/04/2025	55412	R$ 195,23
EYN5498	279370NIC0008084	15/04/2025	50020	R$ 390,46
FCU1360	279370T000011319	17/04/2025	55412	R$ 195,23
FFC2H26	279370T000011384	19/04/2025	55412	R$ 195,23
FGI9450	279370NIC0008089	15/04/2025	50020	R$ 390,46
FVE5D78	279370T000011325	17/04/2025	55412	R$ 195,23
HJI1091	279370T000011286	16/04/2025	55412	R$ 195,23
HLU4F87	279370NIC0008080	15/04/2025	50020	R$ 390,46
HYF1F44	279370T000011380	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ILF9150	279370T000011332	17/04/2025	55412	R$ 195,23
IMA0018	279370T000011378	19/04/2025	55412	R$ 195,23
IRB5A28	279370T000011385	19/04/2025	55412	R$ 195,23
IRL0E79	279370NIC0008083	15/04/2025	50020	R$ 390,46
IST9721	279370T000011390	19/04/2025	55412	R$ 195,23
ITY1I49	279370T000011316	17/04/2025	55412	R$ 195,23
IWU4E79	279370T000011257	16/04/2025	55412	R$ 195,23
JAG7G52	279370T000011312	17/04/2025	55412	R$ 195,23
JJK7A47	279370T000011259	16/04/2025	55412	R$ 195,23
JJK7A47	279370T000011211	15/04/2025	55412	R$ 195,23
JWU6880	116100T002754676	27/04/2025	54523	R$ 195,23
KDX3D04	279370T000011156	14/04/2025	55412	R$ 195,23
LBJ6A18	279370T000011240	15/04/2025	55412	R$ 195,23
LLV4249	116100T002776182	28/04/2025	54523	R$ 195,23
LPS7G49	279370T000011305	17/04/2025	55412	R$ 195,23
LPS7G49	279370T000011200	15/04/2025	55412	R$ 195,23
LQZ5G52	279370T000011218	15/04/2025	55412	R$ 195,23
LYR4I39	279370T000011329	17/04/2025	55412	R$ 195,23
LZG2E28	279370T000011374	19/04/2025	55412	R$ 195,23
MAA9069	279370T000011304	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MCF4C25	279370T000011297	16/04/2025	55412	R$ 195,23
MEH3252	279370T000011194	14/04/2025	55412	R$ 195,23
MEU5I52	279370T000011386	19/04/2025	55412	R$ 195,23
MGG0I03	279370T000011334	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MGZ7965	279370T000011256	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MHB6H87	279370T000011376	19/04/2025	55412	R$ 195,23
MHD6E26	279370T000011191	14/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU1J21	279370T000011335	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011219	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011364	19/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011342	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MHX6604	279370NIC0008075	12/04/2025	50020	R$ 260,32

MHX7A38	279370T000011321	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MHZ5C95	279370T000011228	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MIC0861	279370T000011235	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000011328	17/04/2025	55412	R$ 195,23
MIO1B38	279370T000011222	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MIZ2910	279370T000011207	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MJH1476	279370T000011287	16/04/2025	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000011272	16/04/2025	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000011221	15/04/2025	55412	R$ 195,23
MLX7190	279370T000011168	14/04/2025	55412	R$ 195,23
MMD8879	279370T000011377	19/04/2025	55412	R$ 195,23
MMF7900	279370NIC0008102	15/04/2025	50020	R$ 390,46
MWA5701	279370T000011314	17/04/2025	55412	R$ 195,23
ONT3A26	279370CND0000104	03/03/2025	50450	R$ 293,47
PDX2E01	279370NIC0008100	15/04/2025	50020	R$ 260,32
PUW1E85	279370T000011241	15/04/2025	55412	R$ 195,23
PYB8C28	279370T000011389	19/04/2025	55412	R$ 195,23
PYQ7313	279370T000011162	14/04/2025	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000011388	19/04/2025	55412	R$ 195,23
QHE5F92	279370T000011345	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHH5H76	279370T000011320	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHK5B21	279370T000011344	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHP9778	279370T000011303	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHX7J48	279370T000011311	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHZ1D54	279370T000011322	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000011270	29/04/2025	76332	R$ 293,47
QII8629	279370T000011266	16/04/2025	55412	R$ 195,23
QII8629	279370T000011163	14/04/2025	55412	R$ 195,23
QIL2188	279370T000011324	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QIL6659	279370T000011338	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QJO7602	279370NIC0008078	12/04/2025	50020	R$ 260,32
QJV5D17	279370T000011375	19/04/2025	55412	R$ 195,23
QJX6G52	279370T000011349	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000011160	14/04/2025	55412	R$ 195,23
QOE7I57	279370CND0000105	24/03/2025	50450	R$ 293,47
QPM7E73	279370T000011315	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QTK3076	279370NIC0008101	15/04/2025	50020	R$ 260,32
QTM6B84	279370T000011208	15/04/2025	55412	R$ 195,23
QUN1B41	279370T000011348	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QUS9C84	279370T000011339	17/04/2025	55412	R$ 195,23
QUX5B69	279370T000011214	15/04/2025	55412	R$ 195,23
QUY7C09	279370T000011387	19/04/2025	55412	R$ 195,23
RDT5D69	279370T000011333	17/04/2025	55412	R$ 195,23
RDV2H10	279370T000011366	19/04/2025	55412	R$ 195,23
RDV7G53	279370NIC0008087	15/04/2025	50020	R$ 390,46
RDW9F45	279370T000011309	17/04/2025	55412	R$ 195,23
REB6D27	279370NIC0008105	15/04/2025	50020	R$ 260,32
RFA5J75	279370T000011341	17/04/2025	55412	R$ 195,23
RFI0C09	279370T000011176	14/04/2025	55412	R$ 195,23
RHI2H55	279370NIC0008094	15/04/2025	50020	R$ 260,32
RKZ2C86	279370NIC0008095	15/04/2025	50020	R$ 260,32
RLE0F33	279370T000011254	15/04/2025	55412	R$ 195,23
RLK5E40	279370NIC0008096	15/04/2025	50020	R$ 586,94
RLL4D94	279370T000011296	16/04/2025	55412	R$ 195,23
RTF6G70	279370T000011187	14/04/2025	55412	R$ 195,23
RXM3I45	279370NIC0008103	15/04/2025	50020	R$ 390,46
RXN4H74	279370T000011383	19/04/2025	55412	R$ 195,23
RXP7A15	279370NIC0008110	15/04/2025	50020	R$ 260,32
RXS7J34	279370T000011283	16/04/2025	55412	R$ 195,23
RXS7J34	279370T000011310	17/04/2025	55412	R$ 195,23
RXU5G70	279370T000011268	28/04/2025	76252	R$ 293,47
RXU6J59	116100T001627813	26/04/2025	53800	R$ 130,16
RYE3E65	116100T002855004	24/04/2025	56731	R$ 130,16
RYJ5E04	279370T000011251	15/04/2025	55412	R$ 195,23
RYJ9I41	279370NIC0008109	15/04/2025	50020	R$ 390,46
RYL8I85	279370NIC0008088	15/04/2025	50020	R$ 390,46
RYR0F65	279370NIC0008104	15/04/2025	50020	R$ 260,32
SDU3G50	279370NIC0008107	15/04/2025	50020	R$ 260,32
SDY8A86	279370T000011253	15/04/2025	55412	R$ 195,23
SEV4J80	279370NIC0008098	15/04/2025	50020	R$ 260,32
SXF4J26	279370T000011246	15/04/2025	55412	R$ 195,23
SXH4C70	279370T000011157	14/04/2025	55412	R$ 195,23
SXJ8H24	279370NIC0008077	12/04/2025	50020	R$ 260,32
SXN6H98	279370NIC0008090	15/04/2025	50020	R$ 390,46
SXS0D12	279370T000011180	14/04/2025	55412	R$ 195,23
SXU9C21	279370NIC0008099	15/04/2025	50020	R$ 390,46
SXW6H27	279370NIC0008081	15/04/2025	50020	R$ 390,46
SYI1G12	279370T000011161	14/04/2025	55412	R$ 195,23
TAL3F76	279370NIC0008079	12/04/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:521DA898

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATÓRIOS DA LRF 3B-1S

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	55.658.504,22	37.695.263,81
DESPESAS CORRENTES	66.376.833,07	72.656.566,21	13.066.966,34	34.818.656,76	37.837.909,45	12.942.585,05	32.749.629,57	39.906.936,64	31.357.414,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.508.374,90	35.260.347,95	5.521.387,15	15.872.241,00	19.388.106,95	5.499.573,04	15.850.426,89	19.409.921,06	15.386.050,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.710.000,00	1.710.000,00	419.248,32	1.210.036,20	499.963,80	419.248,32	1.210.036,20	499.963,80	1.210.036,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.158.458,17	35.686.218,26	7.126.330,87	17.736.379,56	17.949.838,70	7.023.763,69	15.689.166,48	19.997.051,78	14.761.327,92
DESPESAS DE CAPITAL	13.521.424,68	21.856.159,92	5.093.499,25	10.643.927,53	11.212.232,39	3.379.701,43	6.506.592,34	15.349.567,58	6.337.849,65
INVESTIMENTOS	10.941.424,68	18.776.159,92	4.170.481,01	8.175.868,13	10.600.291,79	2.456.683,19	4.038.532,94	14.737.626,98	3.869.790,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.580.000,00	3.080.000,00	923.018,24	2.468.059,40	611.940,60	923.018,24	2.468.059,40	611.940,60	2.468.059,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	55.658.504,22	37.695.263,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	55.658.504,22	37.695.263,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.225.594,43	(2.225.594,43)	3.786.552,53
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	49.452.141,84	16.322.286,48	41.481.816,34	53.432.909,79	41.481.816,34

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.300.257,75	86.619.326,82	12.128.869,66	14,00	41.481.816,34	47,89	45.137.510,48
RECEITAS CORRENTES	72.199.176,67	74.219.469,16	11.816.025,90	15,92	39.339.583,27	53,00	34.879.885,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.407.593,80	7.407.593,80	1.252.757,74	16,91	3.699.927,26	49,95	3.707.666,54
IMPOSTOS	7.059.732,28	7.059.732,28	1.226.248,79	17,37	3.399.723,76	48,16	3.660.008,52
TAXAS	347.861,52	347.861,52	26.508,95	7,62	300.203,50	86,30	47.658,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.687,54	850.687,54	176.970,18	20,80	516.702,18	60,74	333.985,36
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	(8.864,22)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	850.687,54	850.687,54	176.970,18	20,80	507.837,96	59,70	342.849,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.660.579,30	1.661.562,45	360.626,35	21,70	1.107.403,98	66,65	554.158,47

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.126,47	8.126,47	308,92	3,80	3.803,18	46,80	4.323,29
VALORES MOBILIÁRIOS	1.652.452,83	1.653.435,98	360.317,43	21,79	1.103.600,80	66,75	549.835,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.906,87	1.068.906,87	162.137,29	15,17	447.700,87	41,88	621.206,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.058.906,87	1.058.906,87	162.137,29	15,31	447.700,87	42,28	611.206,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.066.590,65	63.085.899,99	9.823.574,40	15,57	32.873.622,87	52,11	30.212.277,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.150.511,40	26.050.511,40	4.392.022,26	16,86	14.379.585,59	55,20	11.670.925,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.368.245,13	28.008.154,07	4.025.410,41	14,37	13.925.422,78	49,72	14.082.731,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.547.834,12	9.027.234,52	1.376.141,73	15,24	4.538.614,50	50,28	4.488.620,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	144.818,51	39.959,94	27,59	694.226,11	479,38	(549.407,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	5.212,76	0,00	68.495,79	0,00	(68.495,79)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	4.167,54	0,00	7.334,68	0,00	(7.334,68)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	144.818,51	30.579,64	21,12	618.395,64	427,01	(473.577,13)
RECEITAS DE CAPITAL	8.101.081,08	12.399.857,66	312.843,76	2,52	2.142.233,07	17,28	10.257.624,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	54.819,20	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	54.819,20	0,00	54.819,20	0,00	(54.819,20)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.188.601,08	6.487.377,66	258.024,56	3,98	2.087.413,87	32,18	4.399.963,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.188.601,08	3.271.386,46	0,00	0,00	1.432.785,38	43,80	1.838.601,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.215.991,20	258.024,56	8,02	654.628,49	20,36	2.561.362,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.300.257,75	86.619.326,82	12.128.869,66	14,00	41.481.816,34	47,89	45.137.510,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.300.257,75	86.619.326,82	12.128.869,66	14,00	41.481.816,34	47,89	45.137.510,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	80.300.257,75	86.619.326,82	12.128.869,66	14,00	41.481.816,34	47,89	45.137.510,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.295.399,31	0,00	0,00	8.295.399,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.295.399,31	0,00	0,00	8.295.399,31	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	5.012.913,44	49.264,37	383.891,30	229.667,95	0,00	0,00	4.350.089,82	2.005.792,32	0,00	2.344.297,50
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.012.913,44	49.264,37	383.891,30	229.667,95	0,00	0,00	4.350.089,82	2.005.792,32	0,00	2.344.297,50
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	45.587,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.587,48	0,00	0,00	45.587,48
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.416,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,57	0,00	0,00	1.416,57
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	58.811,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.811,02	0,00	0,00	58.811,02
Outros Recursos não Vinculados	122.865,82	0,00	15.741,94	7.900,00	0,00	0,00	99.223,88	54.618,58	0,00	44.605,30
Transferência do FIA Estadual para o FMDCA - INC. 1º INF. RESOL.	84.079,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.079,51	0,00	0,00	84.079,51
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	245,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,42	0,00	0,00	245,42
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	38.653,52	0,00	0,00	6.144,10	0,00	0,00	32.509,42	0,00	0,00	32.509,42
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	39.797,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.797,79	0,00	0,00	39.797,79
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	52.657,11	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	52.217,11	0,00	0,00	52.217,11
Transferências da Política Nacional Aldir	404,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,20	0,00	0,00	404,20
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	3.597,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.597,53	0,00	0,00	3.597,53
Transferências Lei 9615/98	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	558.476,09	88,46	159.863,49	182.798,10	0,00	0,00	215.726,04	73.439,92	0,00	142.286,12

Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.499.923,26	0,00	0,00	1.272.793,35	0,00	0,00	227.129,91	0,00	0,00	227.129,91
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	616,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,22	0,00	0,00	616,22
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	5.051,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.051,61	0,00	0,00	5.051,61
Incentivo Creches - Construção	213.033,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.033,07	0,00	0,00	213.033,07
Transferencia do Fundo Estadual do Esporte - FEE - Programa	65.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.646,00	0,00	0,00	65.646,00
Transferência de Recursos Itaipu Binacional / Evento show	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Convenio Saneameno Basico	2.586.463,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586.463,73	0,00	0,00	2.586.463,73
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	15.064,35	141,00	200,00	1.870,46	0,00	0,00	12.852,89	169,83	0,00	12.683,06
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	32,35	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	31,55	0,00	0,00	31,55
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	53,64	53,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emenda de Bancada Incremento PAP Saúde	157,25	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,25	0,00	0,00	62,25
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	4.028,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028,56	0,00	0,00	4.028,56
Retenções em Caráter Consignatário	804.410,89	0,00	0,00	0,00	804.410,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Credito - Posto de Bombeiro Comunitário	873,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,25	0,00	0,00	873,25
Fundeb 60%	668.622,12	0,00	86.919,12	0,00	0,00	0,00	581.703,00	0,00	0,00	581.703,00
Fundeb 40%	163.941,25	0,00	104.550,30	0,00	0,00	0,00	59.390,95	0,00	0,00	59.390,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	406.305,62	35.216,55	99.127,27	1.534,35	0,00	0,00	270.427,45	0,00	0,00	270.427,45
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.998,94	740,98	58.301,58	16.302,63	0,00	0,00	200.653,75	110.109,00	0,00	90.544,75

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	385.684,87	365.400,74	0,00	0,00	0,00	0,00	20.284,13	0,00	0,00	20.284,13
Salário-Educação	495.134,54	0,00	186.978,22	10.535,50	0,00	0,00	297.620,82	22.081,72	0,00	275.539,10
Operações de Crédito Internas	472.143,01	0,10	0,00	8.759,25	0,00	0,00	463.383,66	0,00	0,00	463.383,66
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	2.025,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,54	0,00	0,00	2.025,54
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00	0,24
Vigilância em Saúde	5.932,91	0,00	270,57	0,00	0,00	0,00	5.662,34	0,00	0,00	5.662,34
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	146.853,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.853,58	0,00	0,00	146.853,58

Hospitalar										
Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
INCENTIVO FIN. PARA AQUISIÇÃO DE TABLET´S PARA ACS - RESOLUÇÃO	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	45,00
Incentivo Financeiro custeio reabilitação síndrome pós covid-19	4.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.908,00	0,00	0,00	4.908,00
FAF Iincentivo Financeiro Investimento aquisição equipamentos	6.717,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717,81	0,00	0,00	6.717,81
FAF PROGRAMA FORT DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA 2022	180.752,25	0,00	0,00	40,75	0,00	0,00	180.711,50	2.445,24	0,00	178.266,26
Transf. FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,07
Convênio Transporte Escolar Estadual - PETE	386.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.249,36	58.300,48	0,00	327.948,88
TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022	9.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.247,50	0,00	0,00	9.247,50
TRANSF. REC. ESTADO - DECRETO Nº 12888/22 - PRESTADORES	20.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,41	0,00	0,00	20.000,41
FAF INVESTIMENTO PARA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA APS	9.024,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.024,10	0,00	0,00	9.024,10
FAF PARA AQUISIÇÃO DE KIT ODONTOLOGICO RESOLUÇAO 860/2022	77.758,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.758,67	11.864,00	0,00	65.894,67
FAF - INC FINANC.DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCLUSIVO	4.055,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.055,68	0,00	0,00	4.055,68
FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023	27.679,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.679,72	0,00	0,00	27.679,72
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	5.571,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.571,85	814,98	0,00	4.756,87
FAF - Municípios Afetados por desastres, resol 1.657/2023	290,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,29	0,00	0,00	290,29
Apoio Financeiro Ações Emergenciais em Dengue - Resolução	69,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,58	0,00	0,00	69,58
FAF- Repasse Incent Financeiro de Investimento para aquisição	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Resolução SESA 544/2025 Qualificação do acesso e atendimento de	68.707,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.707,88	0,00	0,00	68.707,88
FAF Incentivo financeiro Investimento PROVIGIA, resolução	65.090,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.090,09	0,00	0,00	65.090,09
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	63.823,69	0,00	100,00	322,52	0,00	0,00	63.401,17	16.329,24	0,00	47.071,93
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	18.771,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.771,75	0,00	0,00	18.771,75
FNDE - Projeto Escola em Tempo Integral	56.441,06	0,00	0,00	17.184,00	0,00	0,00	39.257,06	0,00	0,00	39.257,06
Construção Escolar Dist. Dr. Antônio Paranhos	8.546,72	0,00	0,00	2.149,04	0,00	0,00	6.397,68	0,00	0,00	6.397,68
TRANSF. FNDE MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMAS	28.907,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.907,80	0,00	0,00	28.907,80
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	297.953,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.953,57	0,00	0,00	297.953,57
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.233,64	0,00	4.197,33	0,00	0,00	0,00	56.036,31	20.402,73	0,00	35.633,58

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE Restos a Pagar DE CAIXA BRUTA Não Pagos		Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
	(a)	De Exercício Anteriores (b)								
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.180,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.180,75	0,00	0,00	10.180,75
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	160,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,82	0,00	0,00	160,82
Bloco de Investimentos - SUAS - IGD PBF	72.600,28	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,28	0,00	0,00	6.800,28
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	3.699,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699,44	0,00	0,00	3.699,44
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	589,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,95	0,00	0,00	589,95
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.546,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,72	0,00	0,00	2.546,72
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	664,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,36	0,00	0,00	664,36
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	28.155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.155,92	0,00	0,00	28.155,92
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	3.017,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017,70	0,00	0,00	3.017,70
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369	367,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,86	0,00	0,00	367,86
Transferência Convênio nº 891160/2019 - MAPA	75,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,40	0,00	0,00	75,40
Transf. Especial - Asfalto PIO X	70.384,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.384,28	0,00	0,00	70.384,28
Contrato de repasse 918866/2021 - Aquisiçao de maquinas Agricolas	333.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.498,45	0,00	0,00	333.498,45
SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	251,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,92	0,00	0,00	251,92
Incentivo Centro de Convivência	10.692,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.692,53	4.390,00	0,00	6.302,53
IGD - Programa Auxílio Brasil	18.158,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.158,90	0,00	0,00	18.158,90
Transferência Especial - APAE	26.465,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.465,81	0,00	0,00	26.465,81
Transferência Especial - Outras	203.266,63	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	173.266,63	0,00	0,00	173.266,63
S JORGE OESTE PROCAD - SUAS	5.250,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,80	0,00	0,00	5.250,80
Transferencia especial - Emenda Parlamentar 202340740002 Vermelho	75.183,35	0,00	0,00	7.285,69	0,00	0,00	67.897,66	0,00	0,00	67.897,66
INCENTIVO A HIGIENE INTIMA (TRANSFERENCIA ESTADUAL)	1.287,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,03	0,00	0,00	1.287,03
Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I	25.255,51	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	25.255,42	16.948,96	0,00	8.306,46
Termo de convênio 311/2023 Construção de edificaçao de Unidade	80.116,92	0,00	49.714,05	0,00	0,00	0,00	30.402,87	10.000,00	0,00	20.402,87
INCENTIVO PARANA	37.995,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.995,98	0,00	0,00	37.995,98

VIAJA MAIS 60										
Emenda APAE - D. Correntes - S.F.A.	653,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	653,79	0,00	0,00	653,79
Emenda APAE - D. Capital - S.F.A.	1.525,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,51	0,00	0,00	1.525,51
Emenda Especial - Aq. Veículo - Combate ao Câncer - 09032024-	105.216,50	0,00	95.800,00	0,00	0,00	0,00	9.416,50	0,00	0,00	9.416,50
Contrato de repasse nº 954681/2023 - MC - Recape Asfáltico em	937.295,43	0,00	116.306,39	0,00	0,00	0,00	820.989,04	768.159,49	0,00	52.829,55
Emenda Parlamentar Paulo Eduardo Martins 202138360002	8.828,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.828,56	0,00	0,00	8.828,56
Iluminação LED - TCT PRF 071/2022	48.112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.112,83	0,00	0,00	48.112,83
Termo de convênio nº 367/2024 - SECID, Iluminação Pública	1.162,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,11	0,00	0,00	1.162,11
Emendas Ind. Imp. (CAPITAL) - transferência com finalidade	23.765,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.765,19	0,00	0,00	23.765,19
Termo de convênio nº 670/2024 SECID Pavimentação de Vias Urbanas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.682.200,87	0,00	(1.682.200,87)

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 À 12/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	5.344,55	3,00	0,00	5.259,97	0,00	0,00	81,58	0,00	0,00	81,58
Termo de Convênio nº 459/2024 - Asfalto Novo - Vida Nova	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.208,91	0,00	(1.013.208,91)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	932.869,06	11.589,92	11.664,23	25.103,99	0,00	0,00	884.510,92	2.239,02	0,00	882.271,90
Atenção Básica	31.786,09	12.432,43	0,00	310,80	0,00	0,00	19.042,86	650,00	0,00	18.392,86
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00	0,00	0,88
Vigilância em Saúde	5.667,68	0,00	12,69	67,34	0,00	0,00	5.587,65	716,38	0,00	4.871,27
Tranf Especial Emenda Parlamentar Paulo Eduardo Martins 09032021-	479.112,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.112,30	0,00	0,00	479.112,30
Assistência Farmacêutica	57.003,92	0,00	0,00	1.290,00	0,00	0,00	55.713,92	5.100,00	0,00	50.613,92
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	4.476,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.476,26	0,00	0,00	4.476,26
Receitas de Alienações de Ativos	58.372,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.372,21	0,00	0,00	58.372,21
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não	718.135,36	10.872,15	44.392,14	29.264,18	0,00	0,00	633.606,89	287.077,73	0,00	346.529,16
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	274.937,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.937,37	0,00	0,00	274.937,37
Banco Barsil Fipar Incentivo	60.352,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.352,36	0,00	0,00	60.352,36

Taxas - Exercício Poder de Polícia	98.315,49	1.121,58	0,00	0,00	0,00	0,00	97.193,91	0,00	0,00	97.193,91
Taxas - Prestação de Serviços	369,87	305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,87	0,00	0,00	64,87
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.536.706,78	438.060,55	1.129.939,32	1.597.356,91	804.410,89	0,00	11.566.939,11	4.161.267,08	0,00	7.405.672,03
TOTAL (III) = (I + II)	20.549.620,22	487.324,92	1.513.830,62	1.827.024,86	804.410,89	0,00	15.917.028,93	6.167.059,40	0,00	9.749.969,53

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio a Junho de 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	74.219.469,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.603.509,16	2.603.023,21	2.618.961,81	2.568.456,68	5.048.184,42	2.954.467,90	2.484.745,28	2.850.468,34	2.887.831,61	2.851.439,96	2.805.469,19	3.016.843,08	35.293.400,64	6.758,62
Pessoal Ativo	2.319.681,96	2.299.401,48	2.336.784,95	2.382.143,86	4.757.125,31	2.542.470,29	2.393.535,94	2.586.627,24	2.609.675,58	2.597.031,69	2.617.193,81	2.800.387,53	32.242.059,64	3.376,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.100.493,89	2.073.162,08	2.108.002,51	2.147.073,95	4.290.050,43	2.315.129,66	2.090.113,23	2.262.385,30	2.279.172,65	2.268.398,64	2.284.727,79	2.453.986,52	28.672.696,65	3.376,08
Obrigações Patronais	219.188,07	226.239,40	228.782,44	235.069,91	467.074,88	227.340,63	303.422,71	324.241,94	330.502,93	328.633,05	332.466,02	346.401,01	3.569.362,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.153,77	39.153,77	39.153,77	39.153,77	77.647,00	39.153,77	40.995,85	40.995,85	40.995,85	40.995,85	40.995,85	40.995,85	519.390,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.751,81	19.751,81	19.751,81	19.751,81	39.503,62	19.751,81	20.660,38	20.660,38	20.660,38	20.660,38	20.660,38	20.660,38	262.224,95	0,00
Pensões	19.401,96	19.401,96	19.401,96	19.401,96	38.143,38	19.401,96	20.335,47	20.335,47	20.335,47	20.335,47	20.335,47	20.335,47	257.166,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	238.016,51	264.467,96	243.023,09	147.159,05	213.412,11	372.843,84	50.213,49	221.704,29	234.878,46	213.412,42	147.279,53	175.459,70	2.521.870,45	2.288,22
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.656,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,96	2.281,72	0,00	0,00	0,00	10.079,60	1.094,32
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	79.554,00	79.393,22	80.111,51	86.808,66	147.965,23	91.374,36	85.474,40	85.857,57	84.041,04	86.992,63	87.343,08	82.537,98	1.077.453,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	72.532,65	71.600,70	72.676,42	79.118,61	140.609,53	74.228,94	78.936,00	79.319,17	78.936,00	81.887,59	82.238,04	77.943,44	990.027,09	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	7.021,35	7.792,52	7.435,09	7.690,05	7.355,70	17.145,42	6.538,40	6.538,40	5.105,04	5.105,04	5.105,04	4.594,54	87.426,59	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.523.955,16	2.523.630,00	2.538.850,30	2.481.648,02	4.900.219,19	2.863.093,54	2.399.270,88	2.764.610,77	2.803.790,57	2.764.447,33	2.718.126,11	2.934.305,10	34.215.946,96	6.758,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.752.292,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	991.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	77.761.248,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.222.705,58	44,01%

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea) | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A TOTAL PAGAR (ÚLTIMOS NÃO 12 MESES) PROCESSADOS (a)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.991.074,06	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.891.520,36	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.791.966,65	48,6%
Entidades:		
Município de São Jorge D'Oeste		

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	100,00	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	100,00	55.658.504,22
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.005.321,03	1.212.661,95	3.291.196,62	7,24	3.714.124,41	1.166.044,06	3.207.732,73	8,17	3.797.588,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	3.967.603,78	639.385,05	1.723.535,37	3,79	2.244.068,41	506.044,24	1.262.576,27	3,22	2.705.027,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.569,24	343.561,27	0,76	383.438,73	114.569,24	343.561,27	0,88	383.438,73
SAÚDE	19.797.672,63	22.348.520,39	4.083.171,77	12.280.046,86	27,01	10.068.473,53	4.115.156,04	11.549.781,48	29,42	10.798.738,91
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.719.635,89	3.515.362,55	9.524.898,94	20,95	14.194.736,95	3.621.898,27	9.164.669,27	23,35	14.554.966,62
CULTURA	307.000,00	447.563,68	47.514,82	202.904,86	0,45	244.658,82	100.892,19	181.282,23	0,46	266.281,45
URBANISMO	6.384.098,06	11.489.461,31	3.580.420,49	6.472.329,39	14,24	5.017.131,92	1.562.135,67	2.646.405,65	6,74	8.843.055,66
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.440.000,00	62.997,44	308.611,02	0,68	2.131.388,98	62.997,44	308.611,02	0,79	2.131.388,98
SANEAMENTO	173.000,00	173.000,00	0,00	105,90	0,00	172.894,10	0,00	105,90	0,00	172.894,10
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.650,38	26.560,25	0,06	177.439,75	12.053,95	26.560,25	0,07	177.439,75

AGRICULTURA	2.265.000,00	2.210.075,40	243.255,99	635.241,67	1,40	1.574.833,73	232.691,21	602.027,41	1,53	1.608.047,99
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	7.912,08	23.193,98	0,05	212.306,02	8.315,65	23.193,98	0,06	212.306,02
TRANSPORTE	6.572.044,65	9.407.044,65	2.999.617,38	6.111.846,56	13,44	3.295.198,09	3.199.341,22	5.459.089,53	13,91	3.947.955,12
DESPORTO E LAZER	790.000,00	800.000,00	161.011,63	413.316,90	0,91	386.683,10	139.212,48	375.390,22	0,96	424.609,78
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.542.000,00	1.480.934,82	4.105.234,70	9,03	1.436.765,30	1.480.934,82	4.105.234,70	10,46	1.436.765,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	100,00	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	100,00	55.658.504,22
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	100,00	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	100,00	55.658.504,22
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.005.321,03	1.212.661,95	3.291.196,62	7,24	3.714.124,41	1.166.044,06	3.207.732,73	8,17	3.797.588,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	76.000,00	178.500,00	24.791,68	70.665,40	0,16	107.834,60	24.791,68	70.665,40	0,18	107.834,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.986.821,03	5.657.821,03	952.833,10	2.552.492,13	5,61	3.105.328,90	908.760,07	2.475.003,46	6,30	3.182.817,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	1.169.000,00	235.037,17	668.039,09	1,47	500.960,91	232.492,31	662.063,87	1,69	506.936,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	3.967.603,78	639.385,05	1.723.535,37	3,79	2.244.068,41	506.044,24	1.262.576,27	3,22	2.705.027,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.221,03	81.421,03	0,00	1.616,88	0,00	79.804,15	0,00	1.616,88	0,00	79.804,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	201.851,37	40.264,02	77.501,62	0,17	124.349,75	19.374,58	56.612,18	0,14	145.239,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	704.882,10	994.535,67	89.603,05	619.091,10	1,36	375.444,57	153.636,65	446.266,33	1,14	548.269,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.339.425,49	1.936.462,24	369.117,01	753.665,02	1,66	1.182.797,22	205.277,21	532.359,15	1,36	1.404.103,09
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	406.613,65	753.333,47	140.400,97	271.660,75	0,60	481.672,72	127.755,80	225.721,73	0,57	527.611,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.569,24	343.561,27	0,76	383.438,73	114.569,24	343.561,27	0,88	383.438,73
PREVIDÊNCIA BÁSICA	727.000,00	727.000,00	114.569,24	343.561,27	0,76	383.438,73	114.569,24	343.561,27	0,88	383.438,73
SAÚDE	19.797.672,63	22.348.520,39	4.083.171,77	12.280.046,86	27,01	10.068.473,53	4.115.156,04	11.549.781,48	29,42	10.798.738,91
ATENÇÃO BÁSICA	19.485.626,52	21.698.328,24	4.044.501,44	12.149.596,23	26,72	9.548.732,01	4.075.718,26	11.423.981,10	29,10	10.274.347,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	246.853,58	22.951,20	68.853,60	0,15	177.999,98	22.951,20	68.853,60	0,18	177.999,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.584,61	347.877,07	15.719,13	61.597,03	0,14	286.280,04	16.486,58	56.946,78	0,15	290.930,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.461,50	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.719.635,89	3.515.362,55	9.524.898,94	20,95	14.194.736,95	3.621.898,27	9.164.669,27	23,35	14.554.966,62
ENSINO FUNDAMENTAL	20.228.729,11	22.137.284,19	3.386.079,42	9.325.460,05	20,51	12.811.824,14	3.493.648,65	8.966.263,89	22,84	13.171.020,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	626.250,00	1.119.451,30	24.732,83	94.888,59	0,21	1.024.562,71	23.699,32	93.855,08	0,24	1.025.596,22
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	348.500,00	447.900,40	104.550,30	104.550,30	0,23	343.350,10	104.550,30	104.550,30	0,27	343.350,10
CULTURA	307.000,00	447.563,68	47.514,82	202.904,86	0,45	244.658,82	100.892,19	181.282,23	0,46	266.281,45
DIFUSÃO CULTURAL	307.000,00	447.563,68	47.514,82	202.904,86	0,45	244.658,82	100.892,19	181.282,23	0,46	266.281,45
URBANISMO	6.384.098,06	11.489.461,31	3.580.420,49	6.472.329,39	14,24	5.017.131,92	1.562.135,67	2.646.405,65	6,74	8.843.055,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.967.098,06	9.072.461,31	3.357.192,57	5.756.628,97	12,66	3.315.832,34	1.361.248,60	1.969.147,55	5,02	7.103.313,76
SERVIÇOS URBANOS	2.417.000,00	2.417.000,00	223.227,92	715.700,42	1,57	1.701.299,58	200.887,07	677.258,10	1,73	1.739.741,90
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.440.000,00	62.997,44	308.611,02	0,68	2.131.388,98	62.997,44	308.611,02	0,79	2.131.388,98
HABITAÇÃO URBANA	2.370.000,00	2.440.000,00	62.997,44	308.611,02	0,68	2.131.388,98	62.997,44	308.611,02	0,79	2.131.388,98
SANEAMENTO	173.000,00	173.000,00	0,00	105,90	0,00	172.894,10	0,00	105,90	0,00	172.894,10
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	68.000,00	0,00	105,90	0,00	67.894,10	0,00	105,90	0,00	67.894,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.650,38	26.560,25	0,06	177.439,75	12.053,95	26.560,25	0,07	177.439,75
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	144.000,00	11.650,38	26.560,25	0,06	117.439,75	12.053,95	26.560,25	0,07	117.439,75
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.210.075,40	243.255,99	635.241,67	1,40	1.574.833,73	232.691,21	602.027,41	1,53	1.608.047,99
ABASTECIMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.821.000,00	1.766.075,40	208.370,29	554.146,66	1,22	1.211.928,74	197.200,15	520.932,40	1,33	1.245.143,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	399.000,00	399.000,00	34.885,70	81.095,01	0,18	317.904,99	35.491,06	81.095,01	0,21	317.904,99
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	7.912,08	23.193,98	0,05	212.306,02	8.315,65	23.193,98	0,06	212.306,02
TURISMO	262.000,00	235.500,00	7.912,08	23.193,98	0,05	212.306,02	8.315,65	23.193,98	0,06	212.306,02
TRANSPORTE	6.572.044,65	9.407.044,65	2.999.617,38	6.111.846,56	13,44	3.295.198,09	3.199.341,22	5.459.089,53	13,91	3.947.955,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.572.044,65	9.407.044,65	2.999.617,38	6.111.846,56	13,44	3.295.198,09	3.199.341,22	5.459.089,53	13,91	3.947.955,12
DESPORTO E LAZER	790.000,00	800.000,00	161.011,63	413.316,90	0,91	386.683,10	139.212,48	375.390,22	0,96	424.609,78
DESPORTO COMUNITÁRIO	790.000,00	800.000,00	161.011,63	413.316,90	0,91	386.683,10	139.212,48	375.390,22	0,96	424.609,78
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.542.000,00	1.480.934,82	4.105.234,70	9,03	1.436.765,30	1.480.934,82	4.105.234,70	10,46	1.436.765,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.890.000,00	3.390.000,00	896.183,16	2.643.796,54	5,82	746.203,46	896.183,16	2.643.796,54	6,73	746.203,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.152.000,00	2.152.000,00	584.751,66	1.461.438,16	3,21	690.561,84	584.751,66	1.461.438,16	3,72	690.561,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	94.914.726,13	18.160.465,59	45.462.584,29	100,00	49.452.141,84	16.322.286,48	39.256.221,91	100,00	55.658.504,22

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.019.762,07	15.093.650,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	224.140,90	0,00
Dívida Contratual	15.019.762,07	14.869.509,72	0,00
Empréstimos	14.925.150,10	14.475.778,97	0,00
Internos	14.925.150,10	14.475.778,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	94.611,97	393.730,75	0,00
De Tributos	0,00	261.032,19	0,00
De Contribuições Previdenciárias	94.611,97	132.698,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.869.326,29	15.931.984,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.577.106,87	15.779.730,81	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.338.753,69	18.628.985,24	0,00
(-) Restos a pagar processados	515.163,40	2.048.283,02	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.483,42	800.971,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	292.219,42	152.253,93	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(849.564,22)	(838.334,12)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.679.513,99	78.752.292,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	330.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.349.513,99	78.752.292,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,67	19,17	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,11)	(1,06)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	91.619.416,79	94.502.750,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	82.457.475,11	85.052.475,64	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	4.945.733,32	5.725.272,82	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.443.931,32	1.827.024,86	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**76.679.513,99**	**78.752.292,26**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**76.349.513,99**	**78.752.292,26**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**16.796.893,08**	**17.325.504,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**15.117.203,77**	**15.592.953,87**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	78.752.292,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.752.292,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.600.366,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.340.330,09	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.512.660,46	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.089.193,47	72.857,80	1.016.335,67
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.089.193,47	72.857,80	1.016.335,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	54.819,20	(54.819,20)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.089.193,47	18.038,60	1.071.154,87
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.089.193,47	72.857,80	1.016.335,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10

Investimentos	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(133.444,73)	72.857,80	(60.586,93)

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.107.269,72	7.021.987,47	7.079.469,14	6.407.147,54	6.943.513,80	9.648.109,82	8.082.392,71	6.965.030,25	8.238.460,30	7.926.103,95	6.454.494,01	7.055.103,24	88.929.081,95	83.945.100,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780.183,68	672.158,16	848.447,22	889.398,21	860.942,31	1.013.619,02	397.180,89	715.408,23	878.820,35	455.760,05	877.322,19	375.435,55	8.764.675,86	7.407.593,80
IPTU	20.917,23	104.707,81	366.585,08	87.430,16	77.455,39	62.034,62	21.886,35	15.791,48	15.493,15	12.035,33	10.039,53	29.172,92	823.549,05	747.571,71
ISS	491.766,23	291.236,95	212.170,24	478.675,15	396.836,68	300.384,34	285.927,58	213.876,95	442.120,27	339.873,63	275.537,06	227.509,18	3.955.914,26	2.282.128,42
ITBI	40.356,24	52.338,11	42.560,55	88.031,41	154.678,33	89.822,22	29.040,62	135.860,60	71.587,66	64.294,79	94.486,25	97.600,43	960.657,21	1.560.864,80
IRRF	216.472,49	209.361,06	217.174,30	222.699,00	223.607,95	548.350,90	18.359,75	239.342,87	243.075,21	24.908,73	479.663,07	12.240,35	2.655.255,68	2.469.167,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.671,49	14.514,23	9.957,05	12.562,49	8.363,96	13.026,94	41.966,59	110.536,33	106.544,06	14.647,57	17.596,28	8.912,67	369.299,66	347.861,52
Contribuições	69.528,49	87.482,16	123.990,28	65.764,89	83.575,10	73.968,59	80.554,74	80.150,53	79.902,45	99.124,28	86.673,30	90.296,88	1.021.011,69	850.687,54
Receita patrimonial	146.445,14	134.441,22	128.758,59	128.502,82	86.465,61	113.484,79	136.271,87	278.394,27	158.582,85	173.528,64	184.596,97	176.029,38	1.845.502,15	1.661.562,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.488,32	131.876,97	127.314,10	128.502,82	85.174,59	110.538,39	136.271,87	277.391,25	156.091,61	173.528,64	184.288,05	176.029,38	1.832.495,99	1.653.435,98
Outras Receitas Patrimoniais	956,82	2.564,25	1.444,49	0,00	1.291,02	2.946,40	0,00	1.003,02	2.491,24	0,00	308,92	0,00	13.006,16	8.126,47
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	72.924,01	70.741,87	77.850,61	75.437,19	82.295,82	83.589,95	72.438,49	78.082,26	70.284,23	64.758,60	73.456,04	88.681,25	910.540,32	1.068.906,87
Transferências correntes	6.008.419,55	6.034.140,88	5.826.298,92	5.214.752,51	5.795.337,71	8.202.989,18	7.375.917,85	5.770.827,11	6.905.864,08	6.685.869,27	5.200.931,93	6.316.213,82	75.337.562,81	72.811.531,05
Cota parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	18.436.404,94
Cota parte do ICMS	2.607.481,40	2.230.448,03	2.415.893,95	2.717.525,49	2.295.937,45	2.901.072,56	2.620.968,90	2.188.021,47	2.378.158,91	2.656.928,91	2.027.754,56	2.408.204,95	29.448.396,58	29.767.758,81
Cota parte do IPVA	51.280,98	35.910,18	40.105,92	43.317,24	24.715,45	35.098,11	1.180.019,84	291.432,92	255.152,33	248.889,63	222.575,92	81.686,08	2.510.184,60	2.932.918,60
Cota parte do ITR	1.396,24	564,09	9.666,51	115.981,13	2.563,56	4.777,85	216,56	76,05	1.668,83	171,02	1.336,27	2.431,24	140.849,35	151.712,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.920,39	45.905,63	50.110,62	34.021,63	37.782,12	44.356,28	30.234,92	34.226,11	37.273,24	34.995,26	33.998,58	38.704,67	455.529,45	310.958,19
Transferências do FUNDEB	699.017,18	679.989,46	625.645,91	752.046,62	695.641,33	821.081,23	998.699,21	784.908,60	716.923,56	798.258,12	693.632,52	737.878,19	9.003.721,93	9.027.234,52
Outras transferências correntes	825.123,96	1.640.899,06	1.226.529,97	331.976,69	1.177.190,96	1.877.686,43	973.419,75	362.238,17	2.127.205,33	1.534.675,66	420.490,77	1.197.287,06	13.694.723,81	12.184.543,76
Outras receitas correntes	29.768,85	23.023,18	74.123,52	33.291,92	34.897,25	160.458,29	20.028,87	42.167,85	145.006,34	447.063,11	31.513,58	8.446,36	1.049.789,12	144.818,51
DEDUÇÕES (II)	752.971,69	742.668,96	732.027,43	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	933.600,29	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	10.176.789,69	9.725.631,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	19,22	18,56	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,89	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	752.952,47	742.650,40	732.017,32	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	924.736,07	812.346,98	870.587,05	817.361,68	876.209,67	10.167.877,58	9.725.631,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.354.298,03	6.279.318,51	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.893,57	78.752.292,26	74.219.469,16

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.354.298,03	6.279.318,51	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	5.637.132,33	6.178.893,57	78.752.292,26	74.219.469,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	70.600,00	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	991.044,00	958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.283.698,03	6.208.718,51	6.274.017,71	5.507.577,76	6.085.588,75	8.553.652,45	6.922.696,97	5.952.493,96	7.347.177,32	6.973.544,90	5.555.160,33	6.096.921,57	77.761.248,26	73.261.469,16

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025 Página: 2 / 2
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2025 14:13

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.059.732,28	3.399.723,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	747.571,71	104.418,76
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.560.864,80	492.870,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.282.128,42	1.784.844,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.469.167,35	1.017.589,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.599.752,77	26.910.007,12
2.1 - Cota-parte FPM	18.436.404,94	10.134.879,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.864.807,44	10.134.879,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.571.597,50	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	29.767.758,81	14.280.037,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	209.432,78
2.4 - Cota-parte ITR	151.712,23	5.899,97
2.5 - Cota-parte IPVA	2.932.918,60	2.279.756,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.659.485,05	30.309.730,88

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.005.631,05	5.382.001,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.659.240,21	2.195.431,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.060.511,39	4.790.228,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.060.511,39	4.597.022,31
6.1.1 - Principal	9.027.234,52	4.538.614,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.276,87	58.407,81
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	193.206,40
6.4.1 - Principal	0,00	191.685,70
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.520,70
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(978.396,53)	(843.386,92)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	585.386,18	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	585.386,18	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.375.614,89	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.541.150,85	4.593.035,29	4.593.035,29	4.401.565,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.044.349,79	4.148.484,99	4.148.484,99	4.061.565,87	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.044.349,79	4.148.484,99	4.148.484,99	4.061.565,87	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	496.801,06	444.550,30	444.550,30	340.000,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	357.400,66	340.000,00	340.000,00	340.000,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	139.400,40	104.550,30	104.550,30	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.127.894,95	4.127.894,95	3.936.425,53	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.127.894,95	4.127.894,95	3.936.425,53	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.683.344,65	3.683.344,65	3.596.425,53	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.217.915,62	3.683.344,65	3.683.344,65	80,12
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	479.022,87	662.333,76	662.333,76	183.310,89	13,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	873.220,62	4.411.104,85	465.140,34	0,00	3.945.964,	3.945.964,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.899,98	4.411.104,85	465.140,34	0,00	3.945.964,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	19.320,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.491.925,06	2.519.520,48	2.331.561,80	2.102.893,58	187.958,68

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO A JUNHO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	966.250,00	94.888,59	93.855,08	92.081,68	1.033,51
20.2 - Ensino Fundamental	8.202.175,06	2.424.631,89	2.237.706,72	2.010.811,90	186.925,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	308.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	17.603.925,51	6.447.976,54	6.261.051,37	5.947.237,43	186.925,17

FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.603.925,51	6.447.976,54	6.261.051,37	5.947.237,43	186.925,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.331.561,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.382.001,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	183.310,89
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	249,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.530.002,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.577.432,72	7.530.002,54	24,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.144,36	51.629,52	114.100,06	249,79	53.794,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.096,90	51.629,52	58.052,60	249,79	53.794,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.047,46	0,00	56.047,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.947.127,90	936.532,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.174.461,83	641.691,75
31.1.1 - Salário-Educação	661.845,37	362.336,24
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	189.507,69	110.016,54
31.1.4 - PNATE	134.507,69	41.324,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.188.601,08	128.014,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	748.896,85	241.187,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.769,22	53.652,41

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.686.559,98	2.411.552,98	2.239.281,99	2.077.803,11	172.270,99
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	153.201,30	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.533.358,68	2.411.552,98	2.239.281,99	2.077.803,11	172.270,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.719.635,89	9.524.108,75	9.163.879,08	8.582.262,56	360.229,67
33.1 - Despesas Correntes	20.269.833,51	8.752.111,10	8.395.481,43	7.813.864,91	356.629,67

33.1.1 - Pessoal Ativo	12.940.847,95	5.659.538,45	5.659.538,45	5.472.686,44	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	264.400,40	104.550,30	104.550,30	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.064.585,16	2.988.022,35	2.631.392,68	2.341.178,47	356.629,67
33.2 - Despesas de Capital	3.449.802,38	771.997,65	768.397,65	768.397,65	3.600,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.449.802,38	771.997,65	768.397,65	768.397,65	3.600,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	641.434,09	347.890,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.790.228,71	362.336,24
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.457.613,33	215.092,04
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	974.049,47	495.134,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	974.049,47	495.134,54

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.912.480,00	0,00	5.912.480,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.856.159,92	10.643.927,53	11.212.232,39
Investimentos	18.776.159,92	8.175.868,13	10.600.291,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.080.000,00	2.468.059,40	611.940,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.856.159,92	10.643.927,53	11.212.232,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.943.679,92	10.643.927,53	5.299.752,39

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**591.144,18**	**192.644,18**	**25.762,28**	**2.225.524,86**	**2.314.349,78**
EXECUTIVO												
Município de São Jorge D'Oeste	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**591.144,18**	**192.644,18**	**25.762,28**	**2.225.524,86**	**2.314.349,78**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.528,38	4.528,38	0,00	0,00	56,01	49,87	0,00	0,00	49,84	56,04	56,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107,30	20.613,27	20.576,89	0,00	143,68	10,00	43.322,28	34.913,96	34.913,96	43,75	8.374,57	8.518,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	2.329,08	2.329,08	0,00	1.980,00	0,00	847,14	813,19	813,19	33,75	0,20	1.980,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	4.147,68	37.002,03	35.730,45	0,00	5.419,26	0,00	13.447,26	5.233,00	5.233,00	67,50	8.146,76	13.566,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.745,17	7.093,91	7.050,55	0,00	3.788,53	51.370,26	66.340,21	55.316,56	55.316,56	135,00	62.258,91	66.047,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.672,75	115.400,88	115.036,80	0,00	6.036,83	11.851,72	460.576,99	417.631,25	19.131,25	1.628,28	451.669,18	457.706,01

SECRETARIA DE SAÚDE	20.849,47	196.480,60	155.773,93	0,00	61.556,14	21.056,18	308.634,78	68.872,22	68.872,22	16.632,15	244.186,59	305.742,73
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E	5.378,77	89.834,11	85.312,40	0,00	9.900,48	33.033,58	1.433.335,04	8.364,00	8.364,00	7.172,01	1.450.832,61	1.460.733,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**41.881,14**	**473.282,26**	**426.338,48**	**0,00**	**88.824,92**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**591.144,18**	**192.644,18**	**25.762,28**	**2.225.524,86**	**2.314.349,78**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.219.469,16	39.339.583,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.407.593,80	3.699.927,26
IPTU	747.571,71	104.418,76
ISS	2.282.128,42	1.784.844,67
ITBI	1.560.864,80	492.870,35
IRRF	2.469.167,35	1.017.589,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.861,52	300.203,50
Contribuições	850.687,54	516.702,18
Receita patrimonial	1.661.562,45	1.107.403,98
Aplicações Financeiras (II)	1.653.435,98	1.103.600,80
Outras Receitas Patrimoniais	8.126,47	3.803,18
Transferências correntes	63.085.899,99	32.873.622,87
Cota-Parte do FPM	15.243.443,45	8.107.904,17
Cota-Parte do ICMS	23.814.207,05	11.424.030,26
Cota-Parte do IPVA	2.446.334,88	1.823.805,27
Cota-Parte do ITR	121.369,78	4.720,03
Transferências da LC 61/1989	248.766,55	167.546,20
Transferências do FUNDEB	9.027.234,52	4.730.300,20
Outras transferências correntes	12.184.543,76	6.615.316,74
Demais receitas correntes	1.213.725,38	1.141.926,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,06
Receitas Correntes Restantes	1.213.725,38	1.141.926,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.566.033,18	38.235.982,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.399.857,66	2.142.233,07
Operações de Crédito (VIII)	5.912.480,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	54.819,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	54.819,20
Transferências de Capital	6.487.377,66	2.087.413,87
Convênios	6.364.611,28	1.480.600,42
Outras Transferências de Capital	122.766,38	606.813,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.487.377,66	2.142.233,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.053.410,84	40.378.215,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.053.410,84	40.378.215,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.656.566,21	34.818.656,76	32.749.629,57	31.357.414,16	425.614,52	101.467,99	101.467,99
Pessoal e encargos sociais	35.260.347,95	15.872.241,00	15.850.426,89	15.386.050,04	236.684,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.710.000,00	1.210.036,20	1.210.036,20	1.210.036,20	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.686.218,26	17.736.379,56	15.689.166,48	14.761.327,92	188.929,78	101.467,99	101.467,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.946.566,21	33.608.620,56	31.539.593,37	30.147.377,96	425.614,52	101.467,99	101.467,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.856.159,92	10.643.927,53	6.506.592,34	6.337.849,65	723,96	489.676,19	91.176,19
Investimentos	18.776.159,92	8.175.868,13	4.038.532,94	3.869.790,25	723,96	489.676,19	91.176,19
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.080.000,00	2.468.059,40	2.468.059,40	2.468.059,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.776.159,92	8.175.868,13	4.038.532,94	3.869.790,25	723,96	489.676,19	91.176,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.124.726,13	41.784.488,69	35.578.126,31	34.017.168,21	426.338,48	591.144,18	192.644,18
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.124.726,13	41.784.488,69	35.578.126,31	34.017.168,21	426.338,48	591.144,18	192.644,18
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.742.064,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.742.064,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.821.743,22
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.131.174,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	162.528,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.710.710,23
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.019.762,07	15.093.650,62
DEDUÇÕES (XL)	15.869.326,29	15.931.984,74
Disponibilidade de Caixa	15.577.106,87	15.779.730,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.338.753,69	18.628.985,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	515.163,40	2.048.283,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.483,42	800.971,41
Demais Haveres Financeiros	292.219,42	152.253,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(849.564,22)	(838.334,12)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(11.230,10)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.533.119,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.521.889,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	553.243,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.295.399,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.295.399,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.300.257,75
Previsão Atualizada da Receita	86.619.326,82
Receitas Realizadas	41.481.816,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.295.399,31
Dotação Inicial	80.300.257,75
Créditos Adicionais	14.614.468,38
Dotação Atualizada	94.914.726,13
Despesas Empenhadas	45.462.584,29
Despesas Liquidadas	39.256.221,91
Despesas Pagas	37.695.263,81
Superávit Orçamentário	2.225.594,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.462.584,29
Despesas Liquidadas	39.256.221,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	78.752.292,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.752.292,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	77.761.248,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	6.710.710,23	0,00 %
Resultado Primário	(889.464,26)	5.742.064,61	(646,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.163,40	0,00	426.338,48	88.824,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.443.931,32	25.762,28	192.644,18	2.225.524,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.094,72	25.762,28	618.982,66	2.314.349,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	7.530.002,54	25% / 18%	24,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.683.344,65	70%	80,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.912.480,00
Despesa de Capital Líquida	10.643.927,53	11.212.232,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.819,20	(54.819,20)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.882,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.091.729,73	15%	30,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.059.732,28	7.059.732,28	3.399.723,76	48,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	747.571,71	747.571,71	104.418,76	13,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.864,80	1.560.864,80	492.870,35	31,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.282.128,42	2.282.128,42	1.784.844,67	78,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.469.167,35	2.469.167,35	1.017.589,98	41,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.628.155,27	50.028.155,27	26.910.007,12	53,79
Cota-Parte FPM	15.964.807,44	16.864.807,44	10.134.879,95	60,09
Cota-Parte ITR	151.712,23	151.712,23	5.899,97	3,89
Cota-Parte IPVA	2.432.918,60	2.932.918,60	2.279.756,72	77,73
Cota-Parte ICMS	29.767.758,81	29.767.758,81	14.280.037,70	47,97
Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	310.958,19	209.432,78	67,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.687.887,55	57.087.887,55	30.309.730,88	53,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.296.486,	15.901.407,	9.703.672,54	61,02	9.085.945,09	57,14	8.819.837,29	55,47
Despesas Correntes	14.951.486,	15.166.407,	9.200.972,14	60,67	8.583.744,69	56,60	8.317.775,85	54,84
Despesas de Capital	345.000,00	735.000,00	502.700,40	68,39	502.200,40	68,33	502.061,44	68,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	5.784,64	26,29	5.784,64	26,29	5.381,07	24,46
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	5.784,64	26,29	5.784,64	26,29	5.381,07	24,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.318.486,	15.923.407,	9.709.457,18	60,98	9.091.729,73	57,10	8.825.218,36	55,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.709.457,18	9.091.729,73	8.825.218,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.709.457,18	9.091.729,73	8.825.218,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.546.459,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.162.997,55	4.545.270,10	4.278.758,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,03	30,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	4.546.459,6	9.709.457,1	5.162.997,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,30	5.162.997,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	412,30	412,30	412,30	-412,30
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.494.541,35	3.943.347,24	2.136.598,90	54,18
Proveniente da União	2.874.993,86	2.874.993,86	1.558.480,62	54,21
Proveniente dos Estados	619.547,49	1.068.353,38	578.118,28	54,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	102.999,92	102.999,92	110.730,37	107,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.597.541,27	4.046.347,16	2.247.329,27	55,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.256.402,8	4.864.183,5	1.836.792,24	37,76	1.808.908,02	37,19	1.758.873,97	36,16
Despesas Correntes	3.256.402,8	3.902.249,6	987.983,47	25,32	987.063,25	25,29	986.743,25	25,29
Despesas de Capital	0,00	961.933,87	848.808,77	88,24	821.844,77	85,44	772.130,72	80,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	246.853,58	68.853,60	27,89	68.853,60	27,89	57.378,00	23,24
Despesas Correntes	100.000,00	246.853,58	68.853,60	27,89	68.853,60	27,89	57.378,00	23,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.584,61	325.877,07	55.812,39	17,13	51.162,14	15,70	50.512,46	15,50
Despesas Correntes	133.584,61	225.957,87	55.812,39	24,70	51.162,14	22,64	50.512,46	22,35
Despesas de Capital	1.000,00	99.919,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.490.987,4	5.436.914,2	1.961.458,23	36,08	1.928.923,76	35,48	1.866.764,43	34,33

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2025								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.552.889,	20.765.591,	11.540.464,78	55,57	10.894.853,11	52,47	10.578.711,26	50,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	246.853,58	68.853,60	27,89	68.853,60	27,89	57.378,00	23,24
SUPORTE PROFILATICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.584,61	347.877,07	61.597,03	17,71	56.946,78	16,37	55.893,53	16,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.809.474,	21.360.321,	11.670.915,41	54,64	11.020.653,49	51,59	10.691.982,79	50,06

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	78.752.292,26	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.752.292,26	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.761.248,26	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	34.222.705,58	44,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.991.074,06	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	39.891.520,36	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.791.966,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-838.334,12	-1,06
Limite definido por resolução do senado federal	94.502.750,71	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.325.504,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.600.366,76	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.512.660,46	7,00

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:F192F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHOPREFEITURA MUNIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 10/07/2025 - 11:09:21

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0E3B200A

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**402.401,67**	**369.700,34**	**0,00**	**32.701,33**	**141.774,39**	**14.627.790,38**	**7.671.772,62**	**7.464.366,59**		**6.310.853,56**	**6.343.554,89**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**402.401,67**	**369.700,34**	**0,00**	**32.701,33**	**141.774,39**	**14.627.790,38**	**7.671.772,62**	**7.464.366,59**		**6.310.853,56**	**6.343.554,89**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**402.401,67**	**369.700,34**	**0,00**	**32.701,33**	**141.774,39**	**14.627.790,38**	**7.671.772,62**	**7.464.366,59**		**6.310.853,56**	**6.343.554,89**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 10/07/2025 - 11:05:06

Notas Explicativas

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96FC83B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - DISP. CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.413.122,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.043,00**	**0,00**	**6.412.079,17**	**0,00**	**0,00**	**6.412.079,17**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.288.074,44	0,00	0,00	0,00	1.043,00	0,00	6.287.031,44	0,00	0,00	6.287.031,44
Outros Recursos Não Vinculados	60.047,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.047,73	0,00	0,00	60.047,73
<<Fonte 1780 - Destinação de Recursos não Configurada>>	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.451.848,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**189,48**	**0,00**	**3.451.659,51**	**0,00**	**0,00**	**3.451.659,51**
Recursos Vinculados à Educação	378.437,82	0,00	0,00	0,00	189,48	0,00	378.248,34	0,00	0,00	378.248,34
Transferências do FUNDEB	378.554,36	0,00	0,00	0,00	51,22	0,00	378.503,14	0,00	0,00	378.503,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	-116,54	0,00	0,00	0,00	138,26	0,00	-254,80	0,00	0,00	-254,80
Recursos Vinculados à Saúde	745.137,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.137,92	0,00	0,00	745.137,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	745.137,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.137,92	0,00	0,00	745.137,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à	716.958,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.958,95	0,00	0,00	716.958,95

Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.182.279,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.279,91	0,00	0,00	1.182.279,91
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	894.789,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.789,55	0,00	0,00	894.789,55
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	287.490,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.490,36	0,00	0,00	287.490,36
Demais Vinculações Legais	429.034,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.034,39	0,00	0,00	429.034,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	187.307,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.307,80	0,00	0,00	187.307,80
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	18.385,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.385,91	0,00	0,00	18.385,91
Outras Vinculações Legais	223.340,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.340,68	0,00	0,00	223.340,68
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.864.971,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.232,48**	**0,00**	**9.863.738,68**	**0,00**	**0,00**	**9.863.738,68**
FONTE: Sistema e-Pública (1124-3868-056). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:35.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:901D5D1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - PPP

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	26.012.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1520-1356-958). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:17.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:65755CC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - RESTO A PAGAR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	2.657.904,41	2.520.462,31	137.442,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	2.657.904,41	2.520.462,31	137.442,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.657.904,41	2.520.462,31	137.442,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2002-3489-234). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:14.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:217F83E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-	24.464.403,88	38.249.027,86	7.742.943,67	17.070.742,72	100,00	21.178.285,14	7.708.967,93	16.846.000,39	100,00	21.403.027,47

ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
ESSENCIAL A JUSTIÇA	192.070,98	194.470,98	21.851,73	67.243,07	0,39	127.227,91	21.851,73	67.243,07	0,40	127.227,91
Representação Judicial e Extrajudicial	192.070,98	194.470,98	21.851,73	67.243,07	0,39	127.227,91	21.851,73	67.243,07	0,40	127.227,91
ADMINISTRAÇÃO	3.807.818,88	4.548.113,23	675.609,27	1.889.643,52	11,07	2.658.469,71	675.891,75	1.884.090,41	11,18	2.664.022,82
Planejamento e Orçamento	266.673,31	756.273,31	194.881,50	352.008,43	2,06	404.264,88	194.881,50	352.008,43	2,09	404.264,88
Administração Geral	2.763.312,11	2.999.332,92	378.773,34	1.237.334,80	7,25	1.761.998,12	381.126,92	1.234.622,58	7,33	1.764.710,34
Administração Financeira	662.519,86	674.793,40	91.279,33	274.270,33	1,61	400.523,07	89.208,23	271.429,44	1,61	403.363,96
Controle Interno	115.313,60	117.713,60	10.675,10	26.029,96	0,15	91.683,64	10.675,10	26.029,96	0,15	91.683,64
SEGURANÇA PÚBLICA	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
Defesa Civil	3.778,81	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81	0,00	0,00	0,00	3.778,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.592,18	2.109.818,09	242.362,33	632.448,31	3,70	1.477.369,78	238.557,14	628.548,51	3,73	1.481.269,58
Assistência ao Idoso	71.490,10	480.394,06	30.177,20	70.917,88	0,42	409.476,18	30.177,20	70.917,88	0,42	409.476,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	513.366,65	688.240,84	82.613,78	237.072,75	1,39	451.168,09	82.613,78	237.072,75	1,41	451.168,09
Assistência Comunitária	595.412,29	701.860,05	101.178,55	244.847,92	1,43	457.012,13	97.373,36	240.948,12	1,43	460.911,93
Demais Subfunções	239.323,14	239.323,14	28.392,80	79.609,76	0,47	159.713,38	28.392,80	79.609,76	0,47	159.713,38
SAÚDE	5.536.543,58	7.278.463,40	1.385.786,81	4.210.167,92	24,66	3.068.295,48	1.374.243,56	4.198.292,61	24,92	3.080.170,79
Atenção Básica	3.470.625,64	4.192.860,09	721.308,86	2.203.769,08	12,91	1.989.091,01	721.308,86	2.203.437,02	13,08	1.989.423,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.231.406,45	1.879.284,07	529.537,74	1.634.471,01	9,57	244.813,06	517.994,49	1.622.927,76	9,63	256.356,31
Suporte Profilático e Terapêutico	246.055,85	268.814,73	56.288,45	137.425,07	0,81	131.389,66	56.288,45	137.425,07	0,82	131.389,66
Vigilância Sanitária	256.077,50	503.926,37	23.332,74	42.321,70	0,25	461.604,67	23.332,74	42.321,70	0,25	461.604,67
Vigilância Epidemiológica	101.870,61	148.270,61	20.163,52	62.707,84	0,37	85.562,77	20.163,52	62.707,84	0,37	85.562,77
Administração Geral	206.575,05	261.375,05	35.155,50	129.473,22	0,76	131.901,83	35.155,50	129.473,22	0,77	131.901,83
Demais Subfunções	23.932,48	23.932,48	0,00	0,00	0,00	23.932,48	0,00	0,00	0,00	23.932,48
EDUCAÇÃO	5.932.804,97	6.951.701,39	1.171.600,23	3.103.513,12	18,18	3.848.188,27	1.171.625,61	3.103.139,26	18,42	3.848.562,13
Ensino Fundamental	3.102.339,18	3.850.130,04	771.706,91	2.018.046,10	11,82	1.832.083,94	771.719,60	2.017.871,48	11,98	1.832.258,56
Educação Infantil	2.306.088,21	2.541.073,77	319.338,29	830.432,36	4,86	1.710.641,41	319.350,98	830.233,12	4,93	1.710.840,65
Educação de Jovens e Adultos	18.894,06	18.894,06	0,00	0,00	0,00	18.894,06	0,00	0,00	0,00	18.894,06
Educação Especial	232.149,45	234.549,45	9.909,12	31.518,57	0,18	203.030,88	9.909,12	31.518,57	0,19	203.030,88
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Administração Geral	273.334,07	307.054,07	70.645,91	223.516,09	1,31	83.537,98	70.645,91	223.516,09	1,33	83.537,98
CULTURA	56.682,18	130.402,03	73.825,85	73.825,85	0,43	56.576,18	56.325,85	56.325,85	0,33	74.076,18
Difusão Cultural	56.682,18	130.402,03	73.825,85	73.825,85	0,43	56.576,18	56.325,85	56.325,85	0,33	74.076,18
URBANISMO	1.138.986,92	4.336.955,85	1.916.788,66	2.642.417,57	15,48	1.694.538,28	1.930.057,07	2.599.623,79	15,43	1.737.332,06
Infra-Estrutura Urbana	11.119,78	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78	0,00	0,00	0,00	11.119,78
Serviços Urbanos	821.783,38	3.438.442,82	1.913.816,55	2.263.048,80	13,26	1.175.394,02	1.913.816,55	2.263.048,80	13,43	1.175.394,02
Demais Subfunções	306.083,76	887.393,25	2.972,11	379.368,77	2,22	508.024,48	16.240,52	336.574,99	2,00	550.818,26
HABITAÇÃO	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
Habitação Urbana	12.596,04	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04	0,00	0,00	0,00	12.596,04
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	52.150,93	155.989,32	0,91	124.010,68	52.150,93	155.989,32	0,93	124.010,68
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	52.150,93	155.989,32	0,91	124.010,68	52.150,93	155.989,32	0,93	124.010,68
GESTÃO AMBIENTAL	46.788,12	453.576,26	0,00	14.684,00	0,09	438.892,26	0,00	14.684,00	0,09	438.892,26
Preservação e Conservação Ambiental	21.596,04	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03	0,00	0,00	0,00	37.774,03
Recuperação de Áreas Degradadas	25.192,08	415.802,23	0,00	14.684,00	0,09	401.118,23	0,00	14.684,00	0,09	401.118,23
AGRICULTURA	1.714.666,95	4.439.343,84	362.009,06	1.038.111,62	6,08	3.401.232,22	310.109,06	986.211,62	5,85	3.453.132,22
Abastecimento	50.384,16	2.429.584,16	51.900,00	51.900,00	0,30	2.377.684,16	0,00	0,00	0,00	2.429.584,16
Extensão Rural	1.567.293,28	1.712.191,43	306.901,50	770.510,82	4,51	941.680,61	306.901,50	770.510,82	4,57	941.680,61
Administração Geral	96.989,51	297.568,25	3.207,56	215.700,80	1,26	81.867,45	3.207,56	215.700,80	1,28	81.867,45
INDÚSTRIA	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
Promoção Industrial	25.192,08	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33	0,00	0,00	0,00	916.145,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.768,32	400.998,89	4.056,22	4.056,22	0,02	396.942,67	4.056,22	4.056,22	0,02	396.942,67
Demais Subfunções	100.768,32	400.998,89	4.056,22	4.056,22	0,02	396.942,67	4.056,22	4.056,22	0,02	396.942,67
TRANSPORTE	2.965.798,82	5.231.538,08	1.770.335,35	2.922.784,74	17,12	2.308.753,34	1.770.358,04	2.922.400,12	17,35	2.309.137,96
Transporte Rodoviário	2.827.242,38	4.962.981,64	1.727.094,73	2.847.941,39	16,68	2.115.040,25	1.727.117,42	2.847.556,77	16,90	2.115.424,87
Transportes Especiais	138.556,44	268.556,44	43.240,62	74.843,35	0,44	193.713,09	43.240,62	74.843,35	0,44	193.713,09
DESPORTO E LAZER	217.521,04	230.721,04	49.609,25	88.012,48	0,52	142.708,56	49.609,25	88.012,48	0,52	142.708,56
Desporto Comunitário	217.521,04	230.721,04	49.609,25	88.012,48	0,52	142.708,56	49.609,25	88.012,48	0,52	142.708,56
ENCARGOS ESPECIAIS	395.588,05	577.198,64	16.957,98	227.844,98	1,33	349.353,66	54.131,72	137.383,13	0,82	439.815,51
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Outros Encargos Especiais	395.588,05	577.198,64	16.957,98	227.844,98	1,33	349.353,66	54.131,72	137.383,13	0,82	439.815,51

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.205,96	153.205,96	0,00	0,00	0,00	153.205,96	0,00	0,00	0,00	153.205,96
TOTAL (III) = (I + II)	24.464.403,88	38.249.027,86	7.742.943,67	17.070.742,72	100,00	21.178.285,14	7.708.967,93	16.846.000,39	100,00	21.403.027,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (9330-1688-98). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 11/07/2025 e hora de emissão: 11:10.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:65CB4FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.575.449,68	1.631.904,88	1.726.444,69	2.067.010,62	1.974.069,22	1.779.376,37	1.952.725,83	22.037.657,28	0,00
Pessoal Ativo	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.575.449,68	1.627.080,58	1.726.444,69	1.783.982,62	1.821.869,22	1.778.216,37	1.802.693,83	21.446.412,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.807.849,18	1.279.840,73	1.296.288,72	1.284.735,73	1.289.607,51	2.203.101,63	1.343.619,90	1.416.059,39	1.455.173,37	1.489.914,44	1.449.373,68	1.473.037,80	17.788.602,08	0,00
Obrigações Patronais	280.011,01	274.464,19	273.702,00	272.142,61	272.034,31	372.348,05	283.460,68	310.385,30	328.809,25	331.954,78	328.842,69	329.656,03	3.657.810,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,30	0,00	283.028,00	152.200,00	1.160,00	150.032,00	591.244,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.357,73	53.823,44	74.393,78	8.299,99	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	41.235,41	45.352,91	535.161,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	19.895,96	8.299,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	64.357,73	53.823,44	54.497,82	0,00	0,00	84.388,74	35.073,95	42.435,52	44.094,43	41.706,01	41.235,41	45.352,91	506.965,96	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.023.502,46	1.500.481,48	1.495.596,94	1.548.578,35	1.561.641,82	2.491.060,94	1.596.830,93	1.684.009,17	2.022.916,19	1.932.363,21	1.738.140,96	1.907.372,92	21.502.495,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.184.157,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	414.720,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	46.769.437,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.502.495,37	45,98%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.255.496,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.992.721,52	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.729.946,70	48,6%
Entidades:		
Município de Campo do Tenente		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE3052DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.928.000,00	48.153.927,22	7.490.076,56	24.315.388,94	94,11	23.838.538,28	7.082.655,33	21.789.025,65	93,47	26.364.901,57
LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.288.500,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00	0,00	0,00	0,00	2.288.500,00
ADMINISTRAÇÃO	6.671.250,00	6.725.459,78	935.618,81	3.178.824,95	12,30	3.546.634,83	939.025,84	2.788.768,79	11,96	3.936.690,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.250,00	6.076.250,00	763.677,13	2.898.227,72	11,22	3.178.022,28	842.082,63	2.585.074,83	11,09	3.491.175,17
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	595.000,00	649.209,78	171.941,68	280.597,23	1,09	368.612,55	96.943,21	203.693,96	0,87	445.515,82
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.230.500,00	2.432.883,35	441.895,57	1.410.842,49	5,46	1.022.040,86	436.477,05	1.262.544,93	5,42	1.170.338,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.230.500,00	2.432.883,35	441.895,57	1.410.842,49	5,46	1.022.040,86	436.477,05	1.262.544,93	5,42	1.170.338,42
SAÚDE	9.680.000,00	10.475.963,47	1.884.455,89	6.742.346,24	26,10	3.733.617,23	1.877.811,28	6.165.433,31	26,45	4.310.530,16
ATENÇÃO BÁSICA	9.258.000,00	9.928.963,47	1.790.038,03	6.464.977,08	25,02	3.463.986,39	1.781.781,52	6.049.816,55	25,95	3.879.146,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00	210.000,00	65.795,47	70.423,05	0,27	139.576,95	41.750,81	46.378,39	0,20	163.621,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.000,00	250.000,00	17.923,90	196.247,62	0,76	53.752,38	44.438,77	59.398,19	0,25	190.601,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	50.000,00	10.698,49	10.698,49	0,04	39.301,51	9.840,18	9.840,18	0,04	40.159,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
EDUCAÇÃO	11.114.250,00	11.557.385,28	2.000.962,41	6.576.255,05	25,45	4.981.130,23	1.966.473,02	6.218.471,29	26,68	5.338.913,99
ENSINO FUNDAMENTAL	9.298.250,00	9.687.385,28	1.603.087,92	5.442.242,12	21,06	4.245.143,16	1.577.145,03	5.093.004,86	21,85	4.594.380,42
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.000,00	1.625.000,00	373.864,65	1.110.003,09	4,30	514.996,91	365.318,15	1.101.456,59	4,73	523.543,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	24.009,84	24.009,84	0,09	185.990,16	24.009,84	24.009,84	0,10	185.990,16
CULTURA	282.000,00	324.590,00	13.476,98	52.061,98	0,20	272.528,02	9.241,98	47.166,98	0,20	277.423,02
DIFUSÃO CULTURAL	282.000,00	324.590,00	13.476,98	52.061,98	0,20	272.528,02	9.241,98	47.166,98	0,20	277.423,02
URBANISMO	7.710.000,00	8.800.197,00	1.236.260,42	3.628.101,70	14,04	5.172.095,30	868.181,27	2.732.973,92	11,72	6.067.223,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.710.000,00	8.800.197,00	1.236.260,42	3.628.101,70	14,04	5.172.095,30	868.181,27	2.732.973,92	11,72	6.067.223,08
HABITAÇÃO	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
HABITAÇÃO URBANA	64.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	583.000,00	500.000,00	65.883,12	187.669,37	0,73	312.330,63	64.218,34	153.706,99	0,66	346.293,01
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	145.000,00	145.000,00	38.048,80	54.983,28	0,21	90.016,72	38.048,80	54.983,28	0,24	90.016,72
CONTROLE AMBIENTAL	438.000,00	355.000,00	27.834,32	132.686,09	0,51	222.313,91	26.169,54	98.723,71	0,42	256.276,29
AGRICULTURA	942.000,00	1.632.448,34	554.487,60	1.496.689,22	5,79	135.759,12	566.660,63	1.386.421,34	5,95	246.027,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	942.000,00	1.632.448,34	554.487,60	1.496.689,22	5,79	135.759,12	566.660,63	1.386.421,34	5,95	246.027,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	269.000,00	269.000,00	32.249,77	102.339,36	0,40	166.660,64	29.779,93	93.279,52	0,40	175.720,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	269.000,00	269.000,00	32.249,77	102.339,36	0,40	166.660,64	29.779,93	93.279,52	0,40	175.720,48
ENCARGOS ESPECIAIS	2.600.000,00	2.600.000,00	324.785,99	940.258,58	3,64	1.659.741,42	324.785,99	940.258,58	4,03	1.659.741,42
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	2.600.000,00	324.785,99	940.258,58	3,64	1.659.741,42	324.785,99	940.258,58	4,03	1.659.741,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.000,00	3.989.000,00	533.520,44	1.521.416,02	5,89	2.467.583,98	533.520,44	1.521.416,02	6,53	2.467.583,98
TOTAL III = (I +	49.153.000,00	52.142.927,22	8.023.597,00	25.836.804,96	100,00	26.306.122,26	7.616.175,77	23.310.441,67	100,00	28.832.485,55

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:17AC6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	50.517.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6A0B36E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.338.104,81	4.083.237,08	4.474.261,61	3.793.363,95	4.045.588,43	6.397.029,06	4.444.970,08	4.529.716,53	3.985.474,78	4.250.490,03	4.697.560,48	4.233.922,59	53.273.719,43	57.627.162,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.593,72	263.674,45	463.021,67	311.780,14	292.725,22	487.851,79	297.625,11	307.362,67	342.433,05	420.700,85	688.637,35	392.116,86	4.625.522,88	5.013.000,00
IPTU	37.419,80	16.804,63	11.261,96	14.800,96	8.750,43	10.017,47	10.732,92	13.055,04	15.572,97	59.045,75	203.978,82	45.054,71	446.495,46	1.046.000,00
ISS	146.293,46	145.219,22	145.547,72	161.538,43	188.202,99	190.948,41	171.375,47	159.659,47	175.788,94	217.909,79	286.353,18	225.908,25	2.214.745,33	1.645.000,00
ITBI	19.722,08	4.335,84	2.160,00	9.039,10	1.369,46	13.790,00	23.269,79	9.311,19	28.574,01	13.265,95	29.177,13	23.950,00	177.964,55	650.000,00
IRRF	91.981,38	92.628,37	84.736,25	101.925,39	91.752,66	179.217,34	86.339,54	119.936,16	112.296,75	122.703,68	117.042,58	91.249,54	1.291.809,64	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.177,00	4.686,39	219.315,74	24.476,26	2.649,68	93.878,57	5.907,39	5.400,81	10.200,38	7.775,68	52.085,64	5.954,36	494.507,90	1.072.000,00
Contribuições	11.962,15	43.876,84	0,00	60.765,53	36.340,58	37.275,81	37.577,18	37.216,62	39.849,21	39.784,41	62.347,87	14.210,15	421.206,35	607.000,00
Receita patrimonial	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	60.516,45	851.207,33	365.362,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	72.784,57	64.320,68	120.026,87	57.051,76	62.119,51	68.205,76	60.516,45	851.207,33	365.362,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	81.475,83	110.209,05	30.190,70	26.731,15	32.693,10	28.614,92	30.366,25	33.402,50	29.685,56	30.229,69	32.289,38	32.828,88	498.717,01	851.000,00
Transferências correntes	3.777.675,22	3.616.488,48	3.920.482,88	3.356.849,08	3.582.911,76	5.693.354,08	4.013.629,27	4.027.828,99	3.510.271,09	3.675.586,78	3.824.464,03	3.749.897,90	46.749.439,56	50.567.800,00
Cota parte do FPM	1.788.565,20	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.082.522,89	21.040.000,00
Cota parte do ICMS	971.357,33	830.902,21	899.985,82	1.012.351,73	855.298,77	1.080.727,97	919.995,67	767.067,20	833.724,76	931.454,77	710.881,52	259.472,04	10.073.219,79	14.116.300,00
Cota parte do IPVA	38.450,35	22.655,95	25.561,96	30.836,29	26.814,81	28.202,43	394.177,42	144.488,48	143.888,96	131.888,42	125.037,94	636.091,04	1.748.094,05	3.000.000,00
Cota parte do ITR	475,22	0,00	3.963,86	155.894,51	6.029,94	5.433,75	2.226,74	861,89	797,94	387,70	583,16	344,67	176.999,38	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.636,27	17.101,10	18.667,57	12.673,97	14.074,87	16.523,92	10.599,63	11.998,85	13.067,09	12.268,49	11.919,07	13.568,91	165.099,74	450.000,00
Transferências do FUNDEB	611.035,56	592.382,58	559.013,21	658.041,82	606.865,01	720.677,30	815.195,26	670.071,52	609.025,71	674.298,29	583.731,43	620.814,10	7.721.151,79	5.862.000,00
Outras transferências correntes	355.155,29	753.022,21	954.944,42	267.167,05	512.321,52	1.322.871,99	299.075,88	323.417,26	520.284,75	513.338,44	591.167,60	369.585,51	6.782.351,92	5.499.500,00
Outras receitas correntes	40.098,81	1.719,82	(21.227,85)	(10.338,83)	674,65	77.147,89	1.451,59	3.878,88	6.184,11	22.068,79	21.616,09	(15.647,65)	127.626,30	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	6.089.561,77	7.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	579.871,57	606.867,98	476.192,03	497.589,95	529.906,74	551.899,59	6.089.561,77	7.110.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.167.653,74	3.682.023,00	47.184.157,66	50.517.162,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.820.303,02	3.865.098,51	3.922.848,55	3.509.282,75	3.752.900,08	4.167.653,74	3.682.023,00	47.184.157,66	50.517.162,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.888,00	33.888,00	25.416,00	25.416,00	0,00	59.304,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	42.504,00	414.720,00	2.322.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.885.496,34	3.595.132,39	4.030.347,84	3.281.619,98	3.552.843,46	5.760.999,02	3.828.666,51	3.883.380,55	3.469.814,75	3.713.432,08	4.128.185,74	3.639.519,00	46.769.437,66	48.195.162,54

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:12FDB688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.638,25**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**1.659.619,79**	**1.591.925,42**	**173.056,71**	**2.883.506,63**	**2.965.177,33**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**1.361.011,26**	**1.248.638,25**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**1.659.619,79**	**1.591.925,42**	**173.056,71**	**2.883.506,63**	**2.965.177,33**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.511,12	5.275,62	0,00	1.235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	191.183,52	175.298,73	0,00	15.884,79	0,00	38.461,32	14.220,06	14.220,06	0,00	24.241,26	40.126,05
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	236.760,77	218.977,44	0,00	17.783,33	0,00	486.278,64	208.134,24	207.534,24	7.821,76	270.922,64	288.705,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	180.245,66	178.735,24	0,00	1.510,42	0,00	531.969,30	526.070,49	526.070,49	0,00	5.898,81	7.409,23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	189.019,89	126.392,77	30.702,31	31.924,81	0,00	249.892,36	139.617,53	136.344,53	101.413,58	12.134,25	44.059,06
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	397.721,97	397.309,81	0,00	412,16	0,00	3.326.493,78	760.434,07	696.612,70	63.821,37	2.566.059,71	2.566.471,87
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	94.575,12	94.302,18	0,00	272,94	0,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	0,00	0,00	272,94
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	64.993,21	52.346,46	0,00	12.646,75	0,00	13.873,36	9.623,40	9.623,40	0,00	4.249,96	16.896,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**125.955,82**	**125.955,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.737,54	8.737,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	6.446,59	6.446,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	44.159,28	44.159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	53.644,23	53.644,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	2.174,54	2.174,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	8.959,31	8.959,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.184,10	1.184,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	650,23	650,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.486.967,08**	**1.374.594,07**	**30.702,31**	**81.670,70**	**0,00**	**4.648.488,76**	**1.659.619,79**	**1.591.925,42**	**173.056,71**	**2.883.506,63**	**2.965.177,33**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:58174433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital

Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Aparelho Ar Condicionado	
Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Teto/Piso, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter, Garantia: 1ANO	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 6.759,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.759,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, melhor lance: R$ 4.850,1500 (unitário) / R$ 4.850,1500 (total)	
Propostas do Item 1	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.773.357/0001-76 - 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.514,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.514,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: Aparelho Ar Condicionado		
Valor proposta: R$ 5.514,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.514,0000 (total)		
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.648,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.648,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Ar Condicionado Split Vix 30000 BTU/h Quente e Fri		
Modelo/versão: Ar Condicionado Split Vix 30000 BTU/h Quente e Fri		
Valor proposta: R$ 6.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.700,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: AS-30UW2RKKDK01		
Valor proposta: R$ 5.250,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 5.250,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.598.657/0001-45 - 59.598.657 MARIA FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.712,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.712,9800 (total)	
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 30.000 BTH CICLO QUENTE E FRIO		
Valor proposta: R$ 6.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.800,0000 (total)		
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.700,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 6.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.700,0000 (total)		
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.100,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cfe edital		
Modelo/versão: cfe edital		
Valor proposta: R$ 6.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.100,0000 (total)		
46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.381,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.381,4800 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: AS-30HF2SKHTU00 30 ON OFF QUENTE E FRIO		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.361,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.361,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: 30HF25KH		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.998,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.998,1500 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: SPLIT 30K HW		
Valor proposta: R$ 6.749,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.749,4000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.200,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tcl		
Modelo/versão: tcl		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: 3000		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.392,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.392,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: ECO INVERTER 30.000 BTUS QF		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.750,0000 (total)		
49.353.698/0002-07 - COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.370,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.370,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PAC30000IQFM8		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.165.903/0001-09 - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.850,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.850,1500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: 30kqf		
Valor proposta: R$ 6.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.700,0000 (total)		
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.800,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: 30K QUENTE E FRIO		
Valor proposta: R$ 7.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.500,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.649,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.649,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Philco		
Modelo/versão: PAC30000IQFM15		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		
56.975.009/0001-72 - DRIVEON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.109,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.109,9100 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: inv30000qfa		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 6.750,0000 (total)		
47.756.514/0001-35 - E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PAC30IQFM		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.779.255/0003-04 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.109,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.109,9200 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: HJQ30000		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		
53.881.373/0001-85 - FALCAO ELETRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.640,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.640,9200 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: Split Hi Wall Inverter Vix 30000 BTU/h Quente e Fr		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.500,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: RECOMENDADO		
Modelo/versão: RECOMENDADO		
Valor proposta: R$ 7.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.500,0000 (total)		
28.550.153/0001-21 - IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 11.360,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.360,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PHILCO/BRITÂNIA		
Modelo/versão: PAC30000IQFM15		
Valor proposta: R$ 11.360,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 11.360,0000 (total)		
31.368.587/0001-10 - IZANETE CRISTINA ALVES BASTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.249,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.249,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: VIX HW 30K 220 QF KTM240D43UMT		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.489.837/0001-72 - JB LICITACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.367,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.367,9900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: VIX/SUPERIOR		
Modelo/versão: VIX/SUPERIOR		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.750,0000 (total)		
59.341.100/0001-24 - LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.323,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.323,9200 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: AS-30CT2SDKDK04		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.990,9700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.990,9700 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: 30K Q/F		
Valor proposta: R$ 7.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.500,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.198.461/0001-99 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.711,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.711,9900 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: 30kbtus		
Valor proposta: R$ 6.759,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,4000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: HIWALL INVERTER QUENTE-FRIO 30.000BTU/H		
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 7.000,0000 (total)		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.389,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.389,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Philco		
Modelo/versão: PAC30000IQFM15		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.315,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.315,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MIDEA		

Modelo/versão: MIDEA		
Valor proposta: R$ 8.315,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 8.315,0000 (total)		
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: VIX Q/F S/ INTALAÇÃO		
Modelo/versão: VIX Q/F S/ INTALAÇÃO		
Valor proposta: R$ 6.750,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.324,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.324,9200 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Vix		
Modelo/versão: Ar Condicionado Split Hi Wall Vix 30000		
Valor proposta: R$ 6.759,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.759,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:31:02	53.881.373/0001-85	R$ 6.099,9900
27/06/2025 às 08:31:03	16.779.255/0003-04	R$ 6.690,0000
27/06/2025 às 08:31:03	46.368.367/0001-63	R$ 5.512,4000
27/06/2025 às 08:31:04	39.581.101/0001-39	R$ 6.689,0000
27/06/2025 às 08:31:05	42.753.718/0001-07	R$ 5.249,0000
27/06/2025 às 08:31:09	16.779.255/0003-04	R$ 6.679,0000
27/06/2025 às 08:31:11	39.581.101/0001-39	R$ 6.678,0000
27/06/2025 às 08:31:15	16.779.255/0003-04	R$ 6.668,0000
27/06/2025 às 08:31:18	39.581.101/0001-39	R$ 6.667,0000
27/06/2025 às 08:31:21	16.779.255/0003-04	R$ 6.657,0000
27/06/2025 às 08:31:24	39.581.101/0001-39	R$ 6.656,0000
27/06/2025 às 08:31:27	16.779.255/0003-04	R$ 6.646,0000
27/06/2025 às 08:31:30	39.581.101/0001-39	R$ 6.645,0000
27/06/2025 às 08:31:33	16.779.255/0003-04	R$ 6.635,0000
27/06/2025 às 08:31:36	39.581.101/0001-39	R$ 6.634,0000
27/06/2025 às 08:31:40	16.779.255/0003-04	R$ 6.624,0000
27/06/2025 às 08:31:43	39.581.101/0001-39	R$ 6.623,0000
27/06/2025 às 08:31:46	16.779.255/0003-04	R$ 6.613,0000
27/06/2025 às 08:31:49	39.581.101/0001-39	R$ 6.612,0000
27/06/2025 às 08:31:52	16.779.255/0003-04	R$ 6.602,0000
27/06/2025 às 08:31:55	39.581.101/0001-39	R$ 6.601,0000
27/06/2025 às 08:31:58	16.779.255/0003-04	R$ 6.591,0000
27/06/2025 às 08:32:01	39.581.101/0001-39	R$ 6.590,0000
27/06/2025 às 08:32:04	16.779.255/0003-04	R$ 6.580,0000
27/06/2025 às 08:32:07	39.581.101/0001-39	R$ 6.579,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:32:10	16.779.255/0003-04	R$ 6.569,0000
27/06/2025 às 08:32:13	39.581.101/0001-39	R$ 6.568,0000
27/06/2025 às 08:32:16	16.779.255/0003-04	R$ 6.558,0000
27/06/2025 às 08:32:19	39.581.101/0001-39	R$ 6.557,0000
27/06/2025 às 08:32:29	16.779.255/0003-04	R$ 6.547,0000
27/06/2025 às 08:32:32	39.581.101/0001-39	R$ 6.546,0000
27/06/2025 às 08:32:35	16.779.255/0003-04	R$ 6.536,0000
27/06/2025 às 08:32:38	39.581.101/0001-39	R$ 6.535,0000
27/06/2025 às 08:32:41	16.779.255/0003-04	R$ 6.525,0000
27/06/2025 às 08:32:44	39.581.101/0001-39	R$ 6.524,0000
27/06/2025 às 08:32:47	16.779.255/0003-04	R$ 6.514,0000
27/06/2025 às 08:32:50	39.581.101/0001-39	R$ 6.513,0000

27/06/2025 às 08:32:53	16.779.255/0003-04	R$ 6.503,0000
27/06/2025 às 08:32:56	39.581.101/0001-39	R$ 6.502,0000
27/06/2025 às 08:33:00	16.779.255/0003-04	R$ 6.492,0000
27/06/2025 às 08:33:03	39.581.101/0001-39	R$ 6.491,0000
27/06/2025 às 08:33:06	16.779.255/0003-04	R$ 6.481,0000
27/06/2025 às 08:33:09	39.581.101/0001-39	R$ 6.480,0000
27/06/2025 às 08:33:12	16.779.255/0003-04	R$ 6.470,0000
27/06/2025 às 08:33:15	39.581.101/0001-39	R$ 6.469,0000
27/06/2025 às 08:33:18	16.779.255/0003-04	R$ 6.459,0000
27/06/2025 às 08:33:21	39.581.101/0001-39	R$ 6.458,0000
27/06/2025 às 08:33:24	16.779.255/0003-04	R$ 6.448,0000
27/06/2025 às 08:33:27	39.581.101/0001-39	R$ 6.447,0000
27/06/2025 às 08:33:31	16.779.255/0003-04	R$ 6.437,0000
27/06/2025 às 08:33:34	39.581.101/0001-39	R$ 6.436,0000
27/06/2025 às 08:33:37	16.779.255/0003-04	R$ 6.426,0000
27/06/2025 às 08:33:40	39.581.101/0001-39	R$ 6.425,0000
27/06/2025 às 08:33:43	16.779.255/0003-04	R$ 6.415,0000
27/06/2025 às 08:33:46	39.581.101/0001-39	R$ 6.414,0000
27/06/2025 às 08:33:49	16.779.255/0003-04	R$ 6.404,0000
27/06/2025 às 08:33:52	39.581.101/0001-39	R$ 6.403,0000
27/06/2025 às 08:33:55	16.779.255/0003-04	R$ 6.393,0000
27/06/2025 às 08:33:58	39.581.101/0001-39	R$ 6.392,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:34:01	16.779.255/0003-04	R$ 6.382,0000
27/06/2025 às 08:35:29	44.175.345/0001-51	R$ 6.200,0000
27/06/2025 às 08:35:34	16.779.255/0003-04	R$ 6.190,0000
27/06/2025 às 08:39:13	59.341.100/0001-24	R$ 6.098,9900
27/06/2025 às 08:39:16	53.881.373/0001-85	R$ 6.098,9800
27/06/2025 às 08:39:26	59.341.100/0001-24	R$ 6.097,9800
27/06/2025 às 08:39:29	31.368.587/0001-10	R$ 6.000,0000
27/06/2025 às 08:39:29	53.881.373/0001-85	R$ 6.097,9700
27/06/2025 às 08:39:29	06.165.903/0001-09	R$ 5.245,0000
27/06/2025 às 08:39:31	42.753.718/0001-07	R$ 5.244,0000
27/06/2025 às 08:39:37	53.881.373/0001-85	R$ 5.999,9900
27/06/2025 às 08:39:53	50.198.461/0001-99	R$ 5.999,9800
27/06/2025 às 08:39:53	49.353.698/0002-07	R$ 6.389,5900
27/06/2025 às 08:39:54	53.881.373/0001-85	R$ 5.998,9900
27/06/2025 às 08:40:01	03.958.284/0001-11	R$ 6.389,0000
27/06/2025 às 08:40:12	49.353.698/0002-07	R$ 6.370,0000
27/06/2025 às 08:40:18	06.165.903/0001-09	R$ 5.242,1500
27/06/2025 às 08:40:19	42.753.718/0001-07	R$ 5.241,1500
27/06/2025 às 08:40:23	06.165.903/0001-09	R$ 5.240,1500
27/06/2025 às 08:40:25	42.753.718/0001-07	R$ 5.239,1500
27/06/2025 às 08:40:28	06.165.903/0001-09	R$ 5.238,1500
27/06/2025 às 08:40:31	42.753.718/0001-07	R$ 5.237,1500
27/06/2025 às 08:40:40	42.343.998/0001-77	R$ 5.512,3900
27/06/2025 às 08:40:42	46.368.367/0001-63	R$ 5.509,1400
27/06/2025 às 08:40:59	50.198.461/0001-99	R$ 5.998,9800
27/06/2025 às 08:41:02	53.881.373/0001-85	R$ 5.997,9900
27/06/2025 às 08:41:18	73.334.476/0001-32	R$ 6.750,0000
27/06/2025 às 08:41:26	48.489.837/0001-72	R$ 6.369,9900
27/06/2025 às 08:41:34	06.165.903/0001-09	R$ 5.235,1500
27/06/2025 às 08:41:34	42.753.718/0001-07	R$ 5.234,1500
27/06/2025 às 08:41:37	06.165.903/0001-09	R$ 5.233,1500
27/06/2025 às 08:41:37	31.368.587/0001-10	R$ 5.499,0000
27/06/2025 às 08:41:40	42.753.718/0001-07	R$ 5.232,1500
27/06/2025 às 08:41:41	42.343.998/0001-77	R$ 5.498,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:41:42	06.165.903/0001-09	R$ 5.230,1500
27/06/2025 às 08:41:43	42.753.718/0001-07	R$ 5.229,1500
27/06/2025 às 08:41:43	46.368.367/0001-63	R$ 5.498,6300
27/06/2025 às 08:41:48	06.165.903/0001-09	R$ 5.220,1500
27/06/2025 às 08:41:49	42.753.718/0001-07	R$ 5.219,1500

27/06/2025 às 08:41:53	06.165.903/0001-09	R$ 5.210,1500
27/06/2025 às 08:41:55	42.753.718/0001-07	R$ 5.209,1500
27/06/2025 às 08:41:57	06.165.903/0001-09	R$ 5.200,1500
27/06/2025 às 08:41:58	42.753.718/0001-07	R$ 5.199,1500
27/06/2025 às 08:42:02	06.165.903/0001-09	R$ 5.175,1500
27/06/2025 às 08:42:04	42.753.718/0001-07	R$ 5.174,1500
27/06/2025 às 08:42:07	06.165.903/0001-09	R$ 5.173,1500
27/06/2025 às 08:42:09	47.756.514/0001-35	R$ 5.650,0000
27/06/2025 às 08:42:10	53.881.373/0001-85	R$ 5.649,9900
27/06/2025 às 08:42:13	42.753.718/0001-07	R$ 5.172,1500
27/06/2025 às 08:42:14	06.165.903/0001-09	R$ 5.170,1500
27/06/2025 às 08:42:16	42.753.718/0001-07	R$ 5.169,1500
27/06/2025 às 08:42:19	06.165.903/0001-09	R$ 5.150,1500
27/06/2025 às 08:42:19	42.753.718/0001-07	R$ 5.149,1500
27/06/2025 às 08:42:26	06.165.903/0001-09	R$ 5.125,1500
27/06/2025 às 08:42:28	42.753.718/0001-07	R$ 5.124,1500
27/06/2025 às 08:42:40	06.165.903/0001-09	R$ 5.110,1500
27/06/2025 às 08:42:41	42.343.998/0001-77	R$ 5.497,9900
27/06/2025 às 08:42:43	42.753.718/0001-07	R$ 5.109,1500
27/06/2025 às 08:42:44	46.368.367/0001-63	R$ 5.493,5300
27/06/2025 às 08:42:45	06.165.903/0001-09	R$ 5.105,1500
27/06/2025 às 08:42:46	42.753.718/0001-07	R$ 5.104,1500
27/06/2025 às 08:42:48	06.165.903/0001-09	R$ 5.100,1500
27/06/2025 às 08:42:49	42.753.718/0001-07	R$ 5.099,1500
27/06/2025 às 08:42:57	06.165.903/0001-09	R$ 5.085,1500
27/06/2025 às 08:42:58	42.753.718/0001-07	R$ 5.084,1500
27/06/2025 às 08:43:32	31.368.587/0001-10	R$ 5.249,0000
27/06/2025 às 08:43:42	42.343.998/0001-77	R$ 5.493,5200
27/06/2025 às 08:43:46	46.368.367/0001-63	R$ 5.492,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:44:20	06.165.903/0001-09	R$ 5.050,1500
27/06/2025 às 08:44:22	42.753.718/0001-07	R$ 5.049,1500
27/06/2025 às 08:44:26	06.165.903/0001-09	R$ 4.999,1500
27/06/2025 às 08:44:28	42.753.718/0001-07	R$ 4.998,1500
27/06/2025 às 08:44:34	06.165.903/0001-09	R$ 4.850,1500
27/06/2025 às 08:44:42	42.343.998/0001-77	R$ 5.491,9900
27/06/2025 às 08:44:47	46.368.367/0001-63	R$ 5.488,2100
27/06/2025 às 08:45:42	42.343.998/0001-77	R$ 5.488,2000
27/06/2025 às 08:45:42	46.368.367/0001-63	R$ 5.487,2100
27/06/2025 às 08:46:18	49.221.055/0001-10	R$ 5.648,0000
27/06/2025 às 08:46:21	53.881.373/0001-85	R$ 5.647,9900
27/06/2025 às 08:46:44	42.343.998/0001-77	R$ 5.487,2000
27/06/2025 às 08:46:44	46.368.367/0001-63	R$ 5.483,1300
27/06/2025 às 08:47:44	42.343.998/0001-77	R$ 5.483,1200
27/06/2025 às 08:47:45	46.368.367/0001-63	R$ 5.478,1400
27/06/2025 às 08:48:45	42.343.998/0001-77	R$ 5.478,1300
27/06/2025 às 08:48:48	46.368.367/0001-63	R$ 5.476,0600
27/06/2025 às 08:49:04	49.704.499/0002-98	R$ 6.369,8800
27/06/2025 às 08:49:39	48.489.837/0001-72	R$ 6.368,9900
27/06/2025 às 08:49:41	49.704.499/0002-98	R$ 6.368,8800
27/06/2025 às 08:49:45	42.343.998/0001-77	R$ 5.476,0500
27/06/2025 às 08:49:50	46.368.367/0001-63	R$ 5.471,6800
27/06/2025 às 08:50:46	42.343.998/0001-77	R$ 5.471,6700
27/06/2025 às 08:50:51	46.368.367/0001-63	R$ 5.466,7800
27/06/2025 às 08:51:46	42.343.998/0001-77	R$ 5.466,7700
27/06/2025 às 08:51:46	46.368.367/0001-63	R$ 5.465,7800
27/06/2025 às 08:52:47	42.343.998/0001-77	R$ 5.465,7700
27/06/2025 às 08:52:54	46.368.367/0001-63	R$ 5.464,3800
27/06/2025 às 08:53:47	42.343.998/0001-77	R$ 5.464,3700
27/06/2025 às 08:53:49	46.368.367/0001-63	R$ 5.463,2600
27/06/2025 às 08:53:55	48.489.837/0001-72	R$ 6.367,9900
27/06/2025 às 08:54:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.646,9900
27/06/2025 às 08:54:08	53.881.373/0001-85	R$ 5.646,9800

27/06/2025 às 08:54:12	59.341.100/0001-24	R$ 5.645,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:54:14	53.881.373/0001-85	R$ 5.645,9700
27/06/2025 às 08:54:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.644,9700
27/06/2025 às 08:54:26	53.881.373/0001-85	R$ 5.644,9600
27/06/2025 às 08:54:30	59.341.100/0001-24	R$ 5.643,9600
27/06/2025 às 08:54:33	53.881.373/0001-85	R$ 5.643,9500
27/06/2025 às 08:54:40	59.341.100/0001-24	R$ 5.642,9500
27/06/2025 às 08:54:45	53.881.373/0001-85	R$ 5.642,9400
27/06/2025 às 08:54:48	42.343.998/0001-77	R$ 5.463,2500
27/06/2025 às 08:54:50	59.341.100/0001-24	R$ 5.641,9400
27/06/2025 às 08:54:51	46.368.367/0001-63	R$ 5.462,2600
27/06/2025 às 08:54:51	53.881.373/0001-85	R$ 5.641,9300
27/06/2025 às 08:55:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.640,9300
27/06/2025 às 08:55:04	53.881.373/0001-85	R$ 5.640,9200
27/06/2025 às 08:55:12	59.341.100/0001-24	R$ 5.639,9200
27/06/2025 às 08:55:16	59.341.100/0001-24	R$ 5.461,2600
27/06/2025 às 08:55:21	46.368.367/0001-63	R$ 5.456,7400
27/06/2025 às 08:55:30	59.341.100/0001-24	R$ 5.455,7400
27/06/2025 às 08:55:33	46.368.367/0001-63	R$ 5.453,8300
27/06/2025 às 08:55:39	59.341.100/0001-24	R$ 5.452,8300
27/06/2025 às 08:55:39	46.368.367/0001-63	R$ 5.449,0000
27/06/2025 às 08:55:47	59.341.100/0001-24	R$ 5.448,0000
27/06/2025 às 08:55:48	42.343.998/0001-77	R$ 5.447,9900
27/06/2025 às 08:55:52	46.368.367/0001-63	R$ 5.446,6300
27/06/2025 às 08:55:57	59.341.100/0001-24	R$ 5.445,6300
27/06/2025 às 08:55:58	46.368.367/0001-63	R$ 5.444,0300
27/06/2025 às 08:56:07	59.341.100/0001-24	R$ 5.443,0300
27/06/2025 às 08:56:10	46.368.367/0001-63	R$ 5.441,3100
27/06/2025 às 08:56:16	59.341.100/0001-24	R$ 5.440,3100
27/06/2025 às 08:56:16	46.368.367/0001-63	R$ 5.435,9000
27/06/2025 às 08:56:25	59.341.100/0001-24	R$ 5.434,9000
27/06/2025 às 08:56:29	46.368.367/0001-63	R$ 5.433,0200
27/06/2025 às 08:56:33	59.341.100/0001-24	R$ 5.432,0200
27/06/2025 às 08:56:35	46.368.367/0001-63	R$ 5.431,6600
27/06/2025 às 08:56:42	59.341.100/0001-24	R$ 5.430,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:56:47	46.368.367/0001-63	R$ 5.426,7100
27/06/2025 às 08:56:49	42.343.998/0001-77	R$ 5.426,7000
27/06/2025 às 08:56:51	59.341.100/0001-24	R$ 5.425,7000
27/06/2025 às 08:56:53	46.368.367/0001-63	R$ 5.421,5300
27/06/2025 às 08:57:01	59.341.100/0001-24	R$ 5.420,5300
27/06/2025 às 08:57:05	46.368.367/0001-63	R$ 5.417,3000
27/06/2025 às 08:57:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.416,3000
27/06/2025 às 08:57:11	46.368.367/0001-63	R$ 5.412,5400
27/06/2025 às 08:57:18	59.341.100/0001-24	R$ 5.411,5400
27/06/2025 às 08:57:23	46.368.367/0001-63	R$ 5.408,7000
27/06/2025 às 08:57:27	59.341.100/0001-24	R$ 5.407,7000
27/06/2025 às 08:57:30	46.368.367/0001-63	R$ 5.404,7500
27/06/2025 às 08:57:37	59.341.100/0001-24	R$ 5.403,7500
27/06/2025 às 08:57:42	46.368.367/0001-63	R$ 5.400,1700
27/06/2025 às 08:57:45	59.341.100/0001-24	R$ 5.399,1700
27/06/2025 às 08:57:48	46.368.367/0001-63	R$ 5.395,2800
27/06/2025 às 08:57:49	42.343.998/0001-77	R$ 5.395,2700
27/06/2025 às 08:57:54	46.368.367/0001-63	R$ 5.390,9600
27/06/2025 às 08:57:54	59.341.100/0001-24	R$ 5.394,2700
27/06/2025 às 08:58:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.389,9600
27/06/2025 às 08:58:06	46.368.367/0001-63	R$ 5.388,5500
27/06/2025 às 08:58:12	59.341.100/0001-24	R$ 5.387,5500
27/06/2025 às 08:58:13	46.368.367/0001-63	R$ 5.382,7300
27/06/2025 às 08:58:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.381,7300
27/06/2025 às 08:58:25	46.368.367/0001-63	R$ 5.381,4800
27/06/2025 às 08:58:30	59.341.100/0001-24	R$ 5.380,4800

27/06/2025 às 08:58:48	49.704.499/0002-98	R$ 6.367,8800
27/06/2025 às 08:58:50	42.343.998/0001-77	R$ 5.380,4700
27/06/2025 às 08:59:04	59.341.100/0001-24	R$ 5.379,4700
27/06/2025 às 08:59:35	34.584.079/0001-67	R$ 5.998,9700
27/06/2025 às 08:59:36	50.198.461/0001-99	R$ 5.997,9800
27/06/2025 às 08:59:50	42.343.998/0001-77	R$ 5.379,4600
27/06/2025 às 08:59:58	59.341.100/0001-24	R$ 5.378,4600
27/06/2025 às 09:00:14	34.584.079/0001-67	R$ 5.997,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:00:32	50.198.461/0001-99	R$ 5.996,9800
27/06/2025 às 09:00:50	34.584.079/0001-67	R$ 5.996,9700
27/06/2025 às 09:00:51	42.343.998/0001-77	R$ 5.378,4500
27/06/2025 às 09:01:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.377,4500
27/06/2025 às 09:01:20	50.198.461/0001-99	R$ 5.995,9800
27/06/2025 às 09:01:38	34.584.079/0001-67	R$ 5.995,9700
27/06/2025 às 09:01:38	50.198.461/0001-99	R$ 5.994,9800
27/06/2025 às 09:01:52	42.343.998/0001-77	R$ 5.377,4400
27/06/2025 às 09:01:57	59.341.100/0001-24	R$ 5.376,4400
27/06/2025 às 09:02:14	34.584.079/0001-67	R$ 5.994,9700
27/06/2025 às 09:02:34	50.198.461/0001-99	R$ 5.993,9800
27/06/2025 às 09:02:50	34.584.079/0001-67	R$ 5.993,9700
27/06/2025 às 09:02:52	42.343.998/0001-77	R$ 5.376,4300
27/06/2025 às 09:03:06	59.341.100/0001-24	R$ 5.375,4300
27/06/2025 às 09:03:23	50.198.461/0001-99	R$ 5.992,9800
27/06/2025 às 09:03:42	34.584.079/0001-67	R$ 5.992,9700
27/06/2025 às 09:03:42	50.198.461/0001-99	R$ 5.991,9800
27/06/2025 às 09:03:53	42.343.998/0001-77	R$ 5.375,4200
27/06/2025 às 09:04:00	59.341.100/0001-24	R$ 5.374,4200
27/06/2025 às 09:04:18	34.584.079/0001-67	R$ 5.991,9700
27/06/2025 às 09:04:36	50.198.461/0001-99	R$ 5.990,9800
27/06/2025 às 09:04:37	34.584.079/0001-67	R$ 5.990,9700
27/06/2025 às 09:04:53	42.343.998/0001-77	R$ 5.374,4100
27/06/2025 às 09:04:55	59.341.100/0001-24	R$ 5.373,4100
27/06/2025 às 09:05:12	50.198.461/0001-99	R$ 5.989,9800
27/06/2025 às 09:05:54	42.343.998/0001-77	R$ 5.373,4000
27/06/2025 às 09:06:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.372,4000
27/06/2025 às 09:06:54	42.343.998/0001-77	R$ 5.372,3900
27/06/2025 às 09:07:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.371,3900
27/06/2025 às 09:07:55	42.343.998/0001-77	R$ 5.371,3800
27/06/2025 às 09:08:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.370,3800
27/06/2025 às 09:08:55	42.343.998/0001-77	R$ 5.370,3700
27/06/2025 às 09:09:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.369,3700
27/06/2025 às 09:09:55	42.343.998/0001-77	R$ 5.369,3600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:09:58	59.341.100/0001-24	R$ 5.368,3600
27/06/2025 às 09:10:56	42.343.998/0001-77	R$ 5.368,3500
27/06/2025 às 09:11:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.367,3500
27/06/2025 às 09:11:56	42.343.998/0001-77	R$ 5.367,3400
27/06/2025 às 09:12:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.366,3400
27/06/2025 às 09:12:56	42.343.998/0001-77	R$ 5.366,3300
27/06/2025 às 09:13:03	59.341.100/0001-24	R$ 5.365,3300
27/06/2025 às 09:13:57	42.343.998/0001-77	R$ 5.365,3200
27/06/2025 às 09:14:08	59.341.100/0001-24	R$ 5.364,3200
27/06/2025 às 09:14:58	42.343.998/0001-77	R$ 5.364,3100
27/06/2025 às 09:15:57	30.199.011/0001-03	R$ 5.800,0000
27/06/2025 às 09:16:02	50.198.461/0001-99	R$ 5.799,9900
27/06/2025 às 09:17:24	59.341.100/0001-24	R$ 5.363,3100
27/06/2025 às 09:18:20	42.343.998/0001-77	R$ 5.363,3000
27/06/2025 às 09:18:37	59.341.100/0001-24	R$ 5.362,3000
27/06/2025 às 09:19:20	42.343.998/0001-77	R$ 5.362,2900
27/06/2025 às 09:19:24	59.341.100/0001-24	R$ 5.361,2900
27/06/2025 às 09:20:21	42.343.998/0001-77	R$ 5.361,2800
27/06/2025 às 09:20:31	59.341.100/0001-24	R$ 5.360,2800

27/06/2025 às 09:21:21	42.343.998/0001-77	R$ 5.360,2700
27/06/2025 às 09:21:28	59.341.100/0001-24	R$ 5.359,2700
27/06/2025 às 09:22:22	42.343.998/0001-77	R$ 5.359,2600
27/06/2025 às 09:22:28	59.341.100/0001-24	R$ 5.358,2600
27/06/2025 às 09:23:22	42.343.998/0001-77	R$ 5.358,2500
27/06/2025 às 09:23:28	59.341.100/0001-24	R$ 5.357,2500
27/06/2025 às 09:24:23	42.343.998/0001-77	R$ 5.357,2400
27/06/2025 às 09:24:31	59.341.100/0001-24	R$ 5.356,2400
27/06/2025 às 09:25:23	42.343.998/0001-77	R$ 5.356,2300
27/06/2025 às 09:25:30	59.341.100/0001-24	R$ 5.355,2300
27/06/2025 às 09:26:23	42.343.998/0001-77	R$ 5.355,2200
27/06/2025 às 09:27:54	54.127.939/0001-40	R$ 6.649,0000
27/06/2025 às 09:29:25	56.975.009/0001-72	R$ 6.367,8700
27/06/2025 às 09:29:33	59.598.657/0001-45	R$ 5.799,9800
27/06/2025 às 09:29:52	49.704.499/0002-98	R$ 6.366,8800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:29:53	50.198.461/0001-99	R$ 5.798,9900
27/06/2025 às 09:31:24	56.975.009/0001-72	R$ 6.366,8700
27/06/2025 às 09:31:25	59.598.657/0001-45	R$ 5.798,9800
27/06/2025 às 09:31:26	49.704.499/0002-98	R$ 6.365,8800
27/06/2025 às 09:31:27	50.198.461/0001-99	R$ 5.797,9900
27/06/2025 às 09:32:57	56.975.009/0001-72	R$ 6.365,8700
27/06/2025 às 09:33:01	49.704.499/0002-98	R$ 6.364,8800
27/06/2025 às 09:34:32	56.975.009/0001-72	R$ 6.364,8700
27/06/2025 às 09:34:32	59.598.657/0001-45	R$ 5.797,9800
27/06/2025 às 09:34:35	50.198.461/0001-99	R$ 5.796,9900
27/06/2025 às 09:34:36	49.704.499/0002-98	R$ 6.363,8800
27/06/2025 às 09:36:07	56.975.009/0001-72	R$ 6.363,8700
27/06/2025 às 09:36:08	59.598.657/0001-45	R$ 5.796,9800
27/06/2025 às 09:36:09	50.198.461/0001-99	R$ 5.795,9900
27/06/2025 às 09:36:11	49.704.499/0002-98	R$ 6.362,8800
27/06/2025 às 09:37:42	56.975.009/0001-72	R$ 6.362,8700
27/06/2025 às 09:37:42	59.598.657/0001-45	R$ 5.795,9800
27/06/2025 às 09:37:45	50.198.461/0001-99	R$ 5.794,9900
27/06/2025 às 09:37:48	49.704.499/0002-98	R$ 6.361,8800
27/06/2025 às 09:38:33	59.341.100/0001-24	R$ 5.354,2200
27/06/2025 às 09:39:34	42.343.998/0001-77	R$ 5.354,2100
27/06/2025 às 09:39:43	59.341.100/0001-24	R$ 5.353,2100
27/06/2025 às 09:40:34	42.343.998/0001-77	R$ 5.353,2000
27/06/2025 às 09:42:05	56.975.009/0001-72	R$ 6.189,9900
27/06/2025 às 09:42:06	59.598.657/0001-45	R$ 5.794,9800
27/06/2025 às 09:42:08	16.779.255/0003-04	R$ 6.179,9900
27/06/2025 às 09:42:08	50.198.461/0001-99	R$ 5.793,9900
27/06/2025 às 09:43:39	56.975.009/0001-72	R$ 6.179,9800
27/06/2025 às 09:43:40	59.598.657/0001-45	R$ 5.793,9800
27/06/2025 às 09:43:41	50.198.461/0001-99	R$ 5.792,9900
27/06/2025 às 09:43:41	16.779.255/0003-04	R$ 6.169,9800
27/06/2025 às 09:44:28	59.341.100/0001-24	R$ 5.352,2000
27/06/2025 às 09:44:31	42.343.998/0001-77	R$ 5.352,1900
27/06/2025 às 09:46:01	56.975.009/0001-72	R$ 6.169,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:46:02	16.779.255/0003-04	R$ 6.159,9700
27/06/2025 às 09:46:02	59.598.657/0001-45	R$ 5.792,9800
27/06/2025 às 09:46:05	50.198.461/0001-99	R$ 5.791,9900
27/06/2025 às 09:47:35	56.975.009/0001-72	R$ 6.159,9600
27/06/2025 às 09:47:36	59.598.657/0001-45	R$ 5.791,9800
27/06/2025 às 09:47:38	16.779.255/0003-04	R$ 6.149,9600
27/06/2025 às 09:47:39	50.198.461/0001-99	R$ 5.790,9900
27/06/2025 às 09:49:10	56.975.009/0001-72	R$ 6.149,9500
27/06/2025 às 09:49:10	59.598.657/0001-45	R$ 5.790,9800
27/06/2025 às 09:49:14	50.198.461/0001-99	R$ 5.789,9900
27/06/2025 às 09:49:15	16.779.255/0003-04	R$ 6.139,9500
27/06/2025 às 09:50:46	56.975.009/0001-72	R$ 6.139,9400

27/06/2025 às 09:50:46	59.598.657/0001-45	R$ 5.789,9800
27/06/2025 às 09:50:48	50.198.461/0001-99	R$ 5.788,9900
27/06/2025 às 09:50:50	16.779.255/0003-04	R$ 6.129,9400
27/06/2025 às 09:51:36	59.341.100/0001-24	R$ 5.351,1900
27/06/2025 às 09:51:37	42.343.998/0001-77	R$ 5.351,1800
27/06/2025 às 09:51:43	59.341.100/0001-24	R$ 5.350,1800
27/06/2025 às 09:52:38	42.343.998/0001-77	R$ 5.350,1700
27/06/2025 às 09:52:46	59.341.100/0001-24	R$ 5.349,1700
27/06/2025 às 09:53:38	42.343.998/0001-77	R$ 5.349,1600
27/06/2025 às 09:53:39	59.341.100/0001-24	R$ 5.348,1600
27/06/2025 às 09:54:39	42.343.998/0001-77	R$ 5.348,1500
27/06/2025 às 09:55:12	59.341.100/0001-24	R$ 5.347,1500
27/06/2025 às 09:55:40	42.343.998/0001-77	R$ 5.347,1400
27/06/2025 às 09:55:43	59.341.100/0001-24	R$ 5.346,1400
27/06/2025 às 09:56:41	42.343.998/0001-77	R$ 5.346,1300
27/06/2025 às 09:58:12	56.975.009/0001-72	R$ 6.129,9300
27/06/2025 às 09:58:13	59.598.657/0001-45	R$ 5.788,9800
27/06/2025 às 09:58:16	16.779.255/0003-04	R$ 6.119,9300
27/06/2025 às 09:58:33	50.198.461/0001-99	R$ 5.787,9900
27/06/2025 às 10:00:03	56.975.009/0001-72	R$ 6.119,9200
27/06/2025 às 10:00:04	59.598.657/0001-45	R$ 5.787,9800
27/06/2025 às 10:00:06	50.198.461/0001-99	R$ 5.786,9900

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:00:08	16.779.255/0003-04	R$ 6.109,9200
27/06/2025 às 10:01:40	56.975.009/0001-72	R$ 6.109,9100
27/06/2025 às 10:01:40	59.598.657/0001-45	R$ 5.786,9800
27/06/2025 às 10:01:42	50.198.461/0001-99	R$ 5.785,9900
27/06/2025 às 10:03:04	59.341.100/0001-24	R$ 5.345,1300
27/06/2025 às 10:03:04	42.343.998/0001-77	R$ 5.345,1200
27/06/2025 às 10:03:10	59.341.100/0001-24	R$ 5.344,1200
27/06/2025 às 10:04:05	42.343.998/0001-77	R$ 5.344,1100
27/06/2025 às 10:04:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.343,1100
27/06/2025 às 10:05:05	42.343.998/0001-77	R$ 5.343,1000
27/06/2025 às 10:05:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.342,1000
27/06/2025 às 10:06:06	42.343.998/0001-77	R$ 5.342,0900
27/06/2025 às 10:06:13	59.341.100/0001-24	R$ 5.341,0900
27/06/2025 às 10:07:06	42.343.998/0001-77	R$ 5.341,0800
27/06/2025 às 10:07:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.340,0800
27/06/2025 às 10:08:07	42.343.998/0001-77	R$ 5.340,0700
27/06/2025 às 10:08:10	59.341.100/0001-24	R$ 5.339,0700
27/06/2025 às 10:09:07	42.343.998/0001-77	R$ 5.339,0600
27/06/2025 às 10:09:09	59.341.100/0001-24	R$ 5.338,0600
27/06/2025 às 10:10:13	42.343.998/0001-77	R$ 5.338,0500
27/06/2025 às 10:10:19	59.341.100/0001-24	R$ 5.337,0500
27/06/2025 às 10:11:15	42.343.998/0001-77	R$ 5.337,0400
27/06/2025 às 10:11:24	59.341.100/0001-24	R$ 5.336,0400
27/06/2025 às 10:12:15	42.343.998/0001-77	R$ 5.336,0300
27/06/2025 às 10:12:19	59.341.100/0001-24	R$ 5.335,0300
27/06/2025 às 10:13:16	42.343.998/0001-77	R$ 5.335,0200
27/06/2025 às 10:13:19	59.341.100/0001-24	R$ 5.334,0200
27/06/2025 às 10:14:16	42.343.998/0001-77	R$ 5.334,0100
27/06/2025 às 10:14:20	59.341.100/0001-24	R$ 5.333,0100
27/06/2025 às 10:15:17	42.343.998/0001-77	R$ 5.333,0000
27/06/2025 às 10:15:21	59.341.100/0001-24	R$ 5.332,0000
27/06/2025 às 10:16:17	42.343.998/0001-77	R$ 5.331,9900
27/06/2025 às 10:16:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.330,9900
27/06/2025 às 10:17:17	42.343.998/0001-77	R$ 5.330,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:17:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.329,9800
27/06/2025 às 10:18:18	42.343.998/0001-77	R$ 5.329,9700
27/06/2025 às 10:18:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.328,9700

27/06/2025 às 10:19:18	42.343.998/0001-77	R$ 5.328,9600
27/06/2025 às 10:19:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.327,9600
27/06/2025 às 10:20:18	42.343.998/0001-77	R$ 5.327,9500
27/06/2025 às 10:20:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.326,9500
27/06/2025 às 10:21:19	42.343.998/0001-77	R$ 5.326,9400
27/06/2025 às 10:21:22	59.341.100/0001-24	R$ 5.325,9400
27/06/2025 às 10:22:22	42.343.998/0001-77	R$ 5.325,9300
27/06/2025 às 10:22:27	59.341.100/0001-24	R$ 5.324,9300
27/06/2025 às 10:23:25	42.343.998/0001-77	R$ 5.324,9200
27/06/2025 às 10:23:28	59.341.100/0001-24	R$ 5.323,9200
27/06/2025 às 10:24:59	59.598.657/0001-45	R$ 5.785,9800
27/06/2025 às 10:25:00	50.198.461/0001-99	R$ 5.784,9900
27/06/2025 às 10:26:31	59.598.657/0001-45	R$ 5.784,9800
27/06/2025 às 10:26:34	50.198.461/0001-99	R$ 5.783,9900
27/06/2025 às 10:28:06	59.598.657/0001-45	R$ 5.783,9800
27/06/2025 às 10:28:08	50.198.461/0001-99	R$ 5.782,9900
27/06/2025 às 10:29:39	59.598.657/0001-45	R$ 5.782,9800
27/06/2025 às 10:29:41	50.198.461/0001-99	R$ 5.781,9900
27/06/2025 às 10:31:12	59.598.657/0001-45	R$ 5.781,9800
27/06/2025 às 10:31:15	50.198.461/0001-99	R$ 5.780,9900
27/06/2025 às 10:32:46	59.598.657/0001-45	R$ 5.780,9800
27/06/2025 às 10:32:47	50.198.461/0001-99	R$ 5.779,9900
27/06/2025 às 10:34:19	59.598.657/0001-45	R$ 5.779,9800
27/06/2025 às 10:34:19	50.198.461/0001-99	R$ 5.778,9900
27/06/2025 às 10:35:51	59.598.657/0001-45	R$ 5.778,9800
27/06/2025 às 10:35:55	50.198.461/0001-99	R$ 5.777,9900
27/06/2025 às 10:37:27	59.598.657/0001-45	R$ 5.777,9800
27/06/2025 às 10:37:29	50.198.461/0001-99	R$ 5.776,9900
27/06/2025 às 10:39:01	59.598.657/0001-45	R$ 5.776,9800
27/06/2025 às 10:39:03	50.198.461/0001-99	R$ 5.775,9900
27/06/2025 às 10:40:35	59.598.657/0001-45	R$ 5.775,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:40:36	50.198.461/0001-99	R$ 5.774,9900
27/06/2025 às 10:42:08	59.598.657/0001-45	R$ 5.774,9800
27/06/2025 às 10:42:09	50.198.461/0001-99	R$ 5.773,9900
27/06/2025 às 10:43:41	59.598.657/0001-45	R$ 5.773,9800
27/06/2025 às 10:43:58	50.198.461/0001-99	R$ 5.772,9900
27/06/2025 às 10:45:30	59.598.657/0001-45	R$ 5.772,9800
27/06/2025 às 10:45:30	50.198.461/0001-99	R$ 5.771,9900
27/06/2025 às 10:47:02	59.598.657/0001-45	R$ 5.771,9800
27/06/2025 às 10:47:19	50.198.461/0001-99	R$ 5.770,9900
27/06/2025 às 10:48:52	59.598.657/0001-45	R$ 5.770,9800
27/06/2025 às 10:49:11	50.198.461/0001-99	R$ 5.769,9900
27/06/2025 às 10:50:43	59.598.657/0001-45	R$ 5.769,9800
27/06/2025 às 10:50:43	50.198.461/0001-99	R$ 5.768,9900
27/06/2025 às 10:52:15	59.598.657/0001-45	R$ 5.768,9800
27/06/2025 às 10:52:16	50.198.461/0001-99	R$ 5.767,9900
27/06/2025 às 10:53:48	59.598.657/0001-45	R$ 5.767,9800
27/06/2025 às 10:53:52	50.198.461/0001-99	R$ 5.766,9900
27/06/2025 às 10:55:24	59.598.657/0001-45	R$ 5.766,9800
27/06/2025 às 10:55:28	50.198.461/0001-99	R$ 5.765,9900
27/06/2025 às 10:57:00	59.598.657/0001-45	R$ 5.765,9800
27/06/2025 às 10:57:04	50.198.461/0001-99	R$ 5.764,9900
27/06/2025 às 10:58:37	59.598.657/0001-45	R$ 5.764,9800
27/06/2025 às 10:58:41	50.198.461/0001-99	R$ 5.763,9900
27/06/2025 às 11:00:15	59.598.657/0001-45	R$ 5.763,9800
27/06/2025 às 11:00:17	50.198.461/0001-99	R$ 5.762,9900
27/06/2025 às 11:01:49	59.598.657/0001-45	R$ 5.762,9800
27/06/2025 às 11:01:53	50.198.461/0001-99	R$ 5.761,9900
27/06/2025 às 11:03:25	59.598.657/0001-45	R$ 5.761,9800
27/06/2025 às 11:03:30	50.198.461/0001-99	R$ 5.760,9900
27/06/2025 às 11:05:02	59.598.657/0001-45	R$ 5.760,9800
27/06/2025 às 11:05:06	50.198.461/0001-99	R$ 5.759,9900

27/06/2025 às 11:06:38	59.598.657/0001-45	R$ 5.759,9800
27/06/2025 às 11:06:42	50.198.461/0001-99	R$ 5.758,9900
27/06/2025 às 11:08:14	59.598.657/0001-45	R$ 5.758,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 11:08:19	50.198.461/0001-99	R$ 5.757,9900
27/06/2025 às 11:09:51	59.598.657/0001-45	R$ 5.757,9800
27/06/2025 às 11:09:52	50.198.461/0001-99	R$ 5.756,9900
27/06/2025 às 11:11:24	59.598.657/0001-45	R$ 5.756,9800
27/06/2025 às 11:11:25	50.198.461/0001-99	R$ 5.755,9900
27/06/2025 às 11:12:56	59.598.657/0001-45	R$ 5.755,9800
27/06/2025 às 11:13:14	50.198.461/0001-99	R$ 5.754,9900
27/06/2025 às 11:14:46	59.598.657/0001-45	R$ 5.754,9800
27/06/2025 às 11:14:46	50.198.461/0001-99	R$ 5.753,9900
27/06/2025 às 11:16:18	59.598.657/0001-45	R$ 5.753,9800
27/06/2025 às 11:16:23	50.198.461/0001-99	R$ 5.752,9900
27/06/2025 às 11:17:55	59.598.657/0001-45	R$ 5.752,9800
27/06/2025 às 11:17:56	50.198.461/0001-99	R$ 5.751,9900
27/06/2025 às 11:19:28	59.598.657/0001-45	R$ 5.751,9800
27/06/2025 às 11:19:32	50.198.461/0001-99	R$ 5.750,9900
27/06/2025 às 11:21:04	59.598.657/0001-45	R$ 5.750,9800
27/06/2025 às 11:21:09	50.198.461/0001-99	R$ 5.749,9900
27/06/2025 às 11:22:40	59.598.657/0001-45	R$ 5.749,9800
27/06/2025 às 11:22:44	50.198.461/0001-99	R$ 5.748,9900
27/06/2025 às 11:24:15	59.598.657/0001-45	R$ 5.748,9800
27/06/2025 às 11:24:31	50.198.461/0001-99	R$ 5.747,9900
27/06/2025 às 11:26:02	59.598.657/0001-45	R$ 5.747,9800
27/06/2025 às 11:26:04	50.198.461/0001-99	R$ 5.746,9900
27/06/2025 às 11:27:35	59.598.657/0001-45	R$ 5.746,9800
27/06/2025 às 11:27:36	50.198.461/0001-99	R$ 5.745,9900
27/06/2025 às 11:29:08	59.598.657/0001-45	R$ 5.745,9800
27/06/2025 às 11:29:13	50.198.461/0001-99	R$ 5.744,9900
27/06/2025 às 11:30:44	59.598.657/0001-45	R$ 5.744,9800
27/06/2025 às 11:30:49	50.198.461/0001-99	R$ 5.743,9900
27/06/2025 às 11:32:21	59.598.657/0001-45	R$ 5.743,9800
27/06/2025 às 11:32:23	50.198.461/0001-99	R$ 5.742,9900
27/06/2025 às 11:33:54	59.598.657/0001-45	R$ 5.742,9800
27/06/2025 às 11:33:59	50.198.461/0001-99	R$ 5.741,9900
27/06/2025 às 11:35:30	59.598.657/0001-45	R$ 5.741,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 11:35:33	50.198.461/0001-99	R$ 5.740,9900
27/06/2025 às 11:37:04	59.598.657/0001-45	R$ 5.740,9800
27/06/2025 às 11:37:05	50.198.461/0001-99	R$ 5.739,9900
27/06/2025 às 11:38:36	59.598.657/0001-45	R$ 5.739,9800
27/06/2025 às 11:38:37	50.198.461/0001-99	R$ 5.738,9900
27/06/2025 às 11:40:08	59.598.657/0001-45	R$ 5.738,9800
27/06/2025 às 11:40:08	50.198.461/0001-99	R$ 5.737,9900
27/06/2025 às 11:41:40	59.598.657/0001-45	R$ 5.737,9800
27/06/2025 às 11:41:45	50.198.461/0001-99	R$ 5.736,9900
27/06/2025 às 11:43:16	59.598.657/0001-45	R$ 5.736,9800
27/06/2025 às 11:43:21	50.198.461/0001-99	R$ 5.735,9900
27/06/2025 às 11:44:53	59.598.657/0001-45	R$ 5.735,9800
27/06/2025 às 11:45:10	50.198.461/0001-99	R$ 5.734,9900
27/06/2025 às 11:46:42	59.598.657/0001-45	R$ 5.734,9800
27/06/2025 às 11:46:43	50.198.461/0001-99	R$ 5.733,9900
27/06/2025 às 11:48:14	59.598.657/0001-45	R$ 5.733,9800
27/06/2025 às 11:48:19	50.198.461/0001-99	R$ 5.732,9900
27/06/2025 às 11:49:50	59.598.657/0001-45	R$ 5.732,9800
27/06/2025 às 11:49:55	50.198.461/0001-99	R$ 5.731,9900
27/06/2025 às 11:51:27	59.598.657/0001-45	R$ 5.731,9800
27/06/2025 às 11:51:31	50.198.461/0001-99	R$ 5.730,9900
27/06/2025 às 11:53:03	59.598.657/0001-45	R$ 5.730,9800
27/06/2025 às 11:53:04	50.198.461/0001-99	R$ 5.729,9900
27/06/2025 às 11:54:36	59.598.657/0001-45	R$ 5.729,9800

27/06/2025 às 11:54:40	50.198.461/0001-99	R$ 5.728,9900
27/06/2025 às 11:56:12	59.598.657/0001-45	R$ 5.728,9800
27/06/2025 às 11:56:13	50.198.461/0001-99	R$ 5.727,9900
27/06/2025 às 11:57:45	59.598.657/0001-45	R$ 5.727,9800
27/06/2025 às 11:58:03	50.198.461/0001-99	R$ 5.726,9900
27/06/2025 às 11:59:35	59.598.657/0001-45	R$ 5.726,9800
27/06/2025 às 11:59:35	50.198.461/0001-99	R$ 5.725,9900
27/06/2025 às 12:01:07	59.598.657/0001-45	R$ 5.725,9800
27/06/2025 às 12:01:25	50.198.461/0001-99	R$ 5.724,9900
27/06/2025 às 12:02:56	59.598.657/0001-45	R$ 5.724,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 12:02:57	50.198.461/0001-99	R$ 5.723,9900
27/06/2025 às 12:04:29	59.598.657/0001-45	R$ 5.723,9800
27/06/2025 às 12:04:33	50.198.461/0001-99	R$ 5.722,9900
27/06/2025 às 12:06:05	59.598.657/0001-45	R$ 5.722,9800
27/06/2025 às 12:06:10	50.198.461/0001-99	R$ 5.721,9900
27/06/2025 às 12:07:41	59.598.657/0001-45	R$ 5.721,9800
27/06/2025 às 12:07:43	50.198.461/0001-99	R$ 5.720,9900
27/06/2025 às 12:09:14	59.598.657/0001-45	R$ 5.720,9800
27/06/2025 às 12:09:16	50.198.461/0001-99	R$ 5.719,9900
27/06/2025 às 12:10:47	59.598.657/0001-45	R$ 5.719,9800
27/06/2025 às 12:11:05	50.198.461/0001-99	R$ 5.718,9900
27/06/2025 às 12:12:37	59.598.657/0001-45	R$ 5.718,9800
27/06/2025 às 12:12:38	50.198.461/0001-99	R$ 5.717,9900
27/06/2025 às 12:14:10	59.598.657/0001-45	R$ 5.717,9800
27/06/2025 às 12:14:10	50.198.461/0001-99	R$ 5.716,9900
27/06/2025 às 12:15:42	59.598.657/0001-45	R$ 5.716,9800
27/06/2025 às 12:15:47	50.198.461/0001-99	R$ 5.715,9900
27/06/2025 às 12:17:18	59.598.657/0001-45	R$ 5.715,9800
27/06/2025 às 12:17:23	50.198.461/0001-99	R$ 5.714,9900
27/06/2025 às 12:18:55	59.598.657/0001-45	R$ 5.714,9800
27/06/2025 às 12:18:59	50.198.461/0001-99	R$ 5.713,9900
27/06/2025 às 12:20:31	59.598.657/0001-45	R$ 5.713,9800
27/06/2025 às 12:20:36	50.198.461/0001-99	R$ 5.712,9900
27/06/2025 às 12:22:09	59.598.657/0001-45	R$ 5.712,9800
27/06/2025 às 12:22:12	50.198.461/0001-99	R$ 5.711,9900
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 12:24:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	27/06/2025 às 15:32:16	Sr. Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	27/06/2025 às 17:33:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:33:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09.
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	30/06/2025 às 08:44:43	Sr. Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 06.165.903/0001-09	30/06/2025 às 09:02:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:02:08 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09.
Pelo participante 06.165.903/0001-09	30/06/2025 às 09:02:11	segue em anexo qualquer falta de documento nos comuniquem
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	30/06/2025 às 14:40:23	Prezado, conforme análise do catálogo, foi aceito o Modelo o Modelo 44B2H2GG&FJKC, por estar de acordo com as especificações do edital.
Sistema	30/06/2025 às 14:40:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:50:37.
Sistema	01/07/2025 às 11:57:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 12:07:08.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 15:32:16	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:33:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .	
30/06/2025 às 08:44:43	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01 e 02). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..	
30/06/2025 às 09:02:08	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 finalizou o envio de anexo.	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.850,1500.	

09/07/2025 às 14:42:04	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:50:37	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 12:07:08	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Aparelho Ar Condicionado	
Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 3.201,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.605,9700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09, melhor lance: R$ 1.955,1500 (unitário) / R$ 5.865,4500 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.773.357/0001-76 - 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.050,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: Aparelho Ar Condicionado		
Valor proposta: R$ 2.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.050,0000 (total)		
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.445,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.335,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Ar Condicionado Split Inverter Vix 12000 BTU/h Que		
Modelo/versão: Ar Condicionado Split Inverter Vix 12000 BTU/h Que		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.050,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: AS-12UW2RLDDK00		
Valor proposta: R$ 2.350,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.050,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.598.657/0001-45 - 59.598.657 MARIA FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.079,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.239,9700 (total)	
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 12.000 BTU CICLO QUENTE E FRIO		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
44.854.551/0001-98 - A ECONOMICA COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.396,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.190,9700 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: elgin		
Modelo/versão: 12000 BTU INV Q/F S/INSTALAÇÃO		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.000,0000 (total)		
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
20.819.329/0001-96 - ALCANCE VIBE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.508,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.525,4100 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: HJQ 12.000 BTUS		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.000,0000 (total)		

13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cfe edital		
Modelo/versão: cfe edital		
Valor proposta: R$ 2.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 8.700,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.256,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.768,6600 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: LCST12QFI-02I+LCST12QFE-02I		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.201,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.605,9700 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: INV12000QFA		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.597,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.792,4700 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: SPLIT 12K HW		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.970,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: tcl		
Modelo/versão: tcl		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PAC12000iQF		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.581.101/0001-39 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.440,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.320,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: ECO INVERTER 12.000 BTUS QF		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.000,0000 (total)		
49.353.698/0002-07 - COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.964,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.892,4500 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AGRATTO		

Modelo/versão: INVERTER LCST12QF-02I-12KBTU		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
06.165.903/0001-09 - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.955,1500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.865,4500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: 12kqf		
Valor proposta: R$ 3.150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.450,0000 (total)		
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.200,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 12.000,0000 (total)		
54.127.939/0001-40 - DM ALFA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.149,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.447,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: 12000 BTUs		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.975.009/0001-72 - DRIVEON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.200,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.602,4900 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: INV12000QFA		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
47.756.514/0001-35 - E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.420,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.260,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: LCST12QF		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
53.876.295/0001-20 - ELCO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.397,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.191,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONFORTERM		
Modelo/versão: CONFORTERM		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
16.779.255/0003-04 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.080,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.240,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: LCST12QF		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
51.021.936/0001-30 - ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.339,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.019,6700 (total)	

UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO / LCST12QF-02I- 12KBTU		
Modelo/versão: AGRATTO / LCST12QF-02I- 12KBTU		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.721,7100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.165,1300 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: tcl		
Modelo/versão: t pro series q/f 12chtg		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
53.881.373/0001-85 - FALCAO ELETRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.598,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.795,4700 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: VIX		
Modelo/versão: Split Hi Wall Inverter Vix 12000 BTU/h Quente e Fr		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
24.982.785/0001-03 - IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.500,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: RECOMENDADO		
Modelo/versão: RECOMENDADO		
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 13.500,0000 (total)		
28.550.153/0001-21 - IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.488,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.464,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: AGRATTO/VENTISOL		
Modelo/versão: LCST12QF-02I-12KBTU		
Valor proposta: R$ 3.488,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 10.464,0000 (total)		
31.368.587/0001-10 - IZANETE CRISTINA ALVES BASTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.342,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.026,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PAC12QC		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.874.744/0001-70 - JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.195,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.585,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: VIX/SUPERIOR		
Modelo/versão: VIX/SUPERIOR		
Valor proposta: R$ 3.195,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.585,0000 (total)		
59.341.100/0001-24 - LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.239,0700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.717,2100 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ-INV12000QFA		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		

34.584.079/0001-67 - METTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.508,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.525,3800 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: 12K Q/F		
Valor proposta: R$ 4.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 12.000,0000 (total)		
48.355.003/0001-74 - MORAC CORPORATION LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.215,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.647,5500 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 12.000BTUS		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.949.246/0001-01 - NOVA MIX LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.478,4700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.435,4100 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AR 12000 INVERTER - QF - SEM INSTAL		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
50.198.461/0001-99 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.201,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.603,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: vix		
Modelo/versão: 12kbtus		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.650,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.950,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: HIWALL INVERTER QUENTE-FRIO 12.000BTU/H		
Valor proposta: R$ 3.150,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.450,0000 (total)		
03.958.284/0001-11 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.649,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.947,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Philco		
Modelo/versão: PAC12000IQFM15		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.970,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		

Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.545.263/0001-47 - REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.690,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.070,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: ELGIN		
Modelo/versão: HJQI12C2WB / HJQE12C2CB		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.199,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.599,5200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 3.201,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.605,9700 (total)		
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.190,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.570,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PHILCO S/ INSTALAÇÃO		
Modelo/versão: PHILCO S/ INSTALAÇÃO		
Valor proposta: R$ 3.190,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.570,0000 (total)		
58.399.316/0001-88 - VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.250,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.750,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: AGRATTO/VENTISOL		
Modelo/versão: AGRATTO LIV TOP Q/F		
Valor proposta: R$ 2.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 7.200,0000 (total)		
42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.825,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.475,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Eos		
Modelo/versão: Ar-Condicionado Split Inverter 12000 EASM12001IQI		
Valor proposta: R$ 3.201,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 9.603,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:31:01	53.881.373/0001-85	R$ 2.899,9900
27/06/2025 às 08:31:02	46.368.367/0001-63	R$ 2.347,9500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:31:02	16.779.255/0003-04	R$ 2.337,9500
27/06/2025 às 08:31:04	39.581.101/0001-39	R$ 2.898,9900
27/06/2025 às 08:31:05	42.753.718/0001-07	R$ 2.897,9900
27/06/2025 às 08:31:07	46.368.367/0001-63	R$ 2.336,3800
27/06/2025 às 08:31:08	53.881.373/0001-85	R$ 2.897,9800
27/06/2025 às 08:31:09	16.779.255/0003-04	R$ 2.326,3800
27/06/2025 às 08:31:10	46.368.367/0001-63	R$ 2.325,3600
27/06/2025 às 08:31:10	39.581.101/0001-39	R$ 2.896,9800
27/06/2025 às 08:31:11	42.753.718/0001-07	R$ 2.895,9800
27/06/2025 às 08:31:12	16.779.255/0003-04	R$ 2.315,3600
27/06/2025 às 08:31:13	46.368.367/0001-63	R$ 2.310,9400
27/06/2025 às 08:31:14	53.881.373/0001-85	R$ 2.895,9700
27/06/2025 às 08:31:15	16.779.255/0003-04	R$ 2.300,9400

27/06/2025 às 08:31:16	46.368.367/0001-63	R$ 2.299,2700
27/06/2025 às 08:31:16	39.581.101/0001-39	R$ 2.894,9700
27/06/2025 às 08:31:18	16.779.255/0003-04	R$ 2.289,2700
27/06/2025 às 08:31:18	42.753.718/0001-07	R$ 2.893,9700
27/06/2025 às 08:31:19	46.368.367/0001-63	R$ 2.285,7700
27/06/2025 às 08:31:20	53.881.373/0001-85	R$ 2.893,9600
27/06/2025 às 08:31:21	16.779.255/0003-04	R$ 2.275,7700
27/06/2025 às 08:31:22	46.368.367/0001-63	R$ 2.271,5400
27/06/2025 às 08:31:22	39.581.101/0001-39	R$ 2.892,9600
27/06/2025 às 08:31:23	20.819.329/0001-96	R$ 2.508,4700
27/06/2025 às 08:31:24	16.779.255/0003-04	R$ 2.261,5400
27/06/2025 às 08:31:24	42.753.718/0001-07	R$ 2.891,9600
27/06/2025 às 08:31:25	46.368.367/0001-63	R$ 2.259,3500
27/06/2025 às 08:31:26	53.881.373/0001-85	R$ 2.891,9500
27/06/2025 às 08:31:27	16.779.255/0003-04	R$ 2.249,3500
27/06/2025 às 08:31:29	39.581.101/0001-39	R$ 2.507,4700
27/06/2025 às 08:31:31	42.753.718/0001-07	R$ 2.890,9500
27/06/2025 às 08:31:32	53.881.373/0001-85	R$ 2.890,9400
27/06/2025 às 08:31:37	42.753.718/0001-07	R$ 2.889,9400
27/06/2025 às 08:31:39	53.881.373/0001-85	R$ 2.889,9300
27/06/2025 às 08:31:43	42.753.718/0001-07	R$ 2.888,9300

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:31:45	53.881.373/0001-85	R$ 2.888,9200
27/06/2025 às 08:31:49	42.753.718/0001-07	R$ 2.887,9200
27/06/2025 às 08:31:51	53.881.373/0001-85	R$ 2.887,9100
27/06/2025 às 08:31:53	30.545.263/0001-47	R$ 2.890,0000
27/06/2025 às 08:31:55	49.949.246/0001-01	R$ 2.506,4700
27/06/2025 às 08:31:55	42.753.718/0001-07	R$ 2.886,9100
27/06/2025 às 08:31:57	53.881.373/0001-85	R$ 2.886,9000
27/06/2025 às 08:31:59	39.581.101/0001-39	R$ 2.505,4700
27/06/2025 às 08:32:06	49.949.246/0001-01	R$ 2.504,4700
27/06/2025 às 08:32:12	39.581.101/0001-39	R$ 2.503,4700
27/06/2025 às 08:32:13	42.753.718/0001-07	R$ 2.885,9000
27/06/2025 às 08:32:16	53.881.373/0001-85	R$ 2.885,8900
27/06/2025 às 08:32:17	49.949.246/0001-01	R$ 2.502,4700
27/06/2025 às 08:32:18	39.581.101/0001-39	R$ 2.501,4700
27/06/2025 às 08:32:19	42.753.718/0001-07	R$ 2.884,8900
27/06/2025 às 08:32:22	53.881.373/0001-85	R$ 2.884,8800
27/06/2025 às 08:32:24	49.949.246/0001-01	R$ 2.500,4700
27/06/2025 às 08:32:24	39.581.101/0001-39	R$ 2.499,4700
27/06/2025 às 08:32:26	42.753.718/0001-07	R$ 2.883,8800
27/06/2025 às 08:32:27	51.607.431/0001-51	R$ 2.721,7100
27/06/2025 às 08:32:28	53.881.373/0001-85	R$ 2.721,7000
27/06/2025 às 08:32:30	49.949.246/0001-01	R$ 2.498,4700
27/06/2025 às 08:32:30	39.581.101/0001-39	R$ 2.497,4700
27/06/2025 às 08:32:32	42.753.718/0001-07	R$ 2.720,7000
27/06/2025 às 08:32:34	53.881.373/0001-85	R$ 2.720,6900
27/06/2025 às 08:32:36	49.949.246/0001-01	R$ 2.496,4700
27/06/2025 às 08:32:36	39.581.101/0001-39	R$ 2.495,4700
27/06/2025 às 08:32:38	42.753.718/0001-07	R$ 2.719,6900
27/06/2025 às 08:32:42	49.949.246/0001-01	R$ 2.494,4700
27/06/2025 às 08:32:43	39.581.101/0001-39	R$ 2.493,4700
27/06/2025 às 08:32:47	53.881.373/0001-85	R$ 2.719,6800
27/06/2025 às 08:32:48	49.949.246/0001-01	R$ 2.492,4700
27/06/2025 às 08:32:49	30.545.263/0001-47	R$ 2.715,0000
27/06/2025 às 08:32:50	39.581.101/0001-39	R$ 2.491,4700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:32:53	53.881.373/0001-85	R$ 2.714,9900
27/06/2025 às 08:32:54	49.949.246/0001-01	R$ 2.490,4700
27/06/2025 às 08:32:56	39.581.101/0001-39	R$ 2.489,4700
27/06/2025 às 08:33:00	42.753.718/0001-07	R$ 2.713,9900

27/06/2025 às 08:33:00	49.949.246/0001-01	R$ 2.488,4700
27/06/2025 às 08:33:02	39.581.101/0001-39	R$ 2.487,4700
27/06/2025 às 08:33:05	53.881.373/0001-85	R$ 2.713,9800
27/06/2025 às 08:33:06	30.545.263/0001-47	R$ 2.713,0000
27/06/2025 às 08:33:06	42.753.718/0001-07	R$ 2.712,0000
27/06/2025 às 08:33:06	49.949.246/0001-01	R$ 2.486,4700
27/06/2025 às 08:33:08	39.581.101/0001-39	R$ 2.485,4700
27/06/2025 às 08:33:12	53.881.373/0001-85	R$ 2.711,9900
27/06/2025 às 08:33:12	49.949.246/0001-01	R$ 2.484,4700
27/06/2025 às 08:33:12	42.753.718/0001-07	R$ 2.710,9900
27/06/2025 às 08:33:15	39.581.101/0001-39	R$ 2.483,4700
27/06/2025 às 08:33:18	53.881.373/0001-85	R$ 2.710,9800
27/06/2025 às 08:33:18	42.753.718/0001-07	R$ 2.709,9800
27/06/2025 às 08:33:18	49.949.246/0001-01	R$ 2.482,4700
27/06/2025 às 08:33:21	39.581.101/0001-39	R$ 2.481,4700
27/06/2025 às 08:33:24	49.949.246/0001-01	R$ 2.480,4700
27/06/2025 às 08:33:24	53.881.373/0001-85	R$ 2.709,9700
27/06/2025 às 08:33:24	42.753.718/0001-07	R$ 2.708,9700
27/06/2025 às 08:33:27	39.581.101/0001-39	R$ 2.479,4700
27/06/2025 às 08:33:30	49.949.246/0001-01	R$ 2.478,4700
27/06/2025 às 08:33:30	53.881.373/0001-85	R$ 2.708,9600
27/06/2025 às 08:33:31	42.753.718/0001-07	R$ 2.707,9600
27/06/2025 às 08:33:33	39.581.101/0001-39	R$ 2.477,4700
27/06/2025 às 08:33:36	53.881.373/0001-85	R$ 2.707,9500
27/06/2025 às 08:33:43	42.753.718/0001-07	R$ 2.706,9500
27/06/2025 às 08:33:49	53.881.373/0001-85	R$ 2.706,9400
27/06/2025 às 08:33:54	42.753.718/0001-07	R$ 2.705,9400
27/06/2025 às 08:33:55	53.881.373/0001-85	R$ 2.705,9300
27/06/2025 às 08:34:11	42.753.718/0001-07	R$ 2.704,9300
27/06/2025 às 08:34:14	53.881.373/0001-85	R$ 2.704,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:34:17	42.753.718/0001-07	R$ 2.703,9200
27/06/2025 às 08:34:20	53.881.373/0001-85	R$ 2.703,9100
27/06/2025 às 08:34:23	42.753.718/0001-07	R$ 2.702,9100
27/06/2025 às 08:34:26	53.881.373/0001-85	R$ 2.702,9000
27/06/2025 às 08:34:30	42.753.718/0001-07	R$ 2.701,9000
27/06/2025 às 08:34:33	53.881.373/0001-85	R$ 2.701,8900
27/06/2025 às 08:34:36	42.753.718/0001-07	R$ 2.700,8900
27/06/2025 às 08:34:39	53.881.373/0001-85	R$ 2.700,8800
27/06/2025 às 08:34:43	42.753.718/0001-07	R$ 2.699,8800
27/06/2025 às 08:34:45	53.881.373/0001-85	R$ 2.699,8700
27/06/2025 às 08:34:54	42.753.718/0001-07	R$ 2.698,8700
27/06/2025 às 08:34:58	53.881.373/0001-85	R$ 2.698,8600
27/06/2025 às 08:35:01	42.753.718/0001-07	R$ 2.697,8600
27/06/2025 às 08:35:04	53.881.373/0001-85	R$ 2.697,8500
27/06/2025 às 08:35:07	42.753.718/0001-07	R$ 2.696,8500
27/06/2025 às 08:35:10	53.881.373/0001-85	R$ 2.696,8400
27/06/2025 às 08:35:13	42.753.718/0001-07	R$ 2.695,8400
27/06/2025 às 08:35:16	53.881.373/0001-85	R$ 2.695,8300
27/06/2025 às 08:35:19	42.753.718/0001-07	R$ 2.694,8300
27/06/2025 às 08:35:23	53.881.373/0001-85	R$ 2.694,8200
27/06/2025 às 08:35:26	42.753.718/0001-07	R$ 2.693,8200
27/06/2025 às 08:35:29	53.881.373/0001-85	R$ 2.693,8100
27/06/2025 às 08:35:32	42.753.718/0001-07	R$ 2.692,8100
27/06/2025 às 08:35:35	53.881.373/0001-85	R$ 2.692,8000
27/06/2025 às 08:35:38	42.753.718/0001-07	R$ 2.691,8000
27/06/2025 às 08:35:38	44.175.345/0001-51	R$ 2.990,0000
27/06/2025 às 08:35:42	53.881.373/0001-85	R$ 2.691,7900
27/06/2025 às 08:35:43	30.545.263/0001-47	R$ 2.690,0000
27/06/2025 às 08:35:48	53.881.373/0001-85	R$ 2.689,9900
27/06/2025 às 08:35:56	42.753.718/0001-07	R$ 2.688,9900
27/06/2025 às 08:36:00	53.881.373/0001-85	R$ 2.688,9800
27/06/2025 às 08:36:02	42.753.718/0001-07	R$ 2.687,9800

27/06/2025 às 08:36:07	53.881.373/0001-85	R$ 2.687,9700
27/06/2025 às 08:36:08	42.753.718/0001-07	R$ 2.686,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:36:13	53.881.373/0001-85	R$ 2.686,9600
27/06/2025 às 08:36:15	42.753.718/0001-07	R$ 2.685,9600
27/06/2025 às 08:36:19	53.881.373/0001-85	R$ 2.685,9500
27/06/2025 às 08:36:20	53.876.295/0001-20	R$ 2.470,0000
27/06/2025 às 08:36:20	39.581.101/0001-39	R$ 2.469,0000
27/06/2025 às 08:36:21	42.753.718/0001-07	R$ 2.684,9500
27/06/2025 às 08:36:26	53.881.373/0001-85	R$ 2.684,9400
27/06/2025 às 08:36:34	42.753.718/0001-07	R$ 2.683,9400
27/06/2025 às 08:36:38	53.881.373/0001-85	R$ 2.683,9300
27/06/2025 às 08:36:40	42.753.718/0001-07	R$ 2.682,9300
27/06/2025 às 08:36:44	53.881.373/0001-85	R$ 2.682,9200
27/06/2025 às 08:36:45	53.876.295/0001-20	R$ 2.468,0000
27/06/2025 às 08:36:46	42.753.718/0001-07	R$ 2.681,9200
27/06/2025 às 08:36:50	53.881.373/0001-85	R$ 2.681,9100
27/06/2025 às 08:36:51	39.581.101/0001-39	R$ 2.467,0000
27/06/2025 às 08:36:52	42.753.718/0001-07	R$ 2.680,9100
27/06/2025 às 08:36:57	53.881.373/0001-85	R$ 2.680,9000
27/06/2025 às 08:36:59	42.753.718/0001-07	R$ 2.679,9000
27/06/2025 às 08:37:03	53.881.373/0001-85	R$ 2.679,8900
27/06/2025 às 08:37:05	42.753.718/0001-07	R$ 2.678,8900
27/06/2025 às 08:37:09	53.881.373/0001-85	R$ 2.678,8800
27/06/2025 às 08:37:11	42.753.718/0001-07	R$ 2.677,8800
27/06/2025 às 08:37:17	53.881.373/0001-85	R$ 2.677,8700
27/06/2025 às 08:37:19	42.753.718/0001-07	R$ 2.676,8700
27/06/2025 às 08:37:23	53.881.373/0001-85	R$ 2.676,8600
27/06/2025 às 08:37:25	42.753.718/0001-07	R$ 2.675,8600
27/06/2025 às 08:37:29	53.881.373/0001-85	R$ 2.675,8500
27/06/2025 às 08:37:32	42.753.718/0001-07	R$ 2.674,8500
27/06/2025 às 08:37:36	53.881.373/0001-85	R$ 2.674,8400
27/06/2025 às 08:37:38	42.753.718/0001-07	R$ 2.673,8400
27/06/2025 às 08:37:46	53.876.295/0001-20	R$ 2.450,0000
27/06/2025 às 08:37:46	53.881.373/0001-85	R$ 2.673,8300
27/06/2025 às 08:38:02	42.753.718/0001-07	R$ 2.672,8300
27/06/2025 às 08:38:05	53.881.373/0001-85	R$ 2.672,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:38:08	42.753.718/0001-07	R$ 2.671,8200
27/06/2025 às 08:38:11	53.881.373/0001-85	R$ 2.671,8100
27/06/2025 às 08:38:14	42.753.718/0001-07	R$ 2.670,8100
27/06/2025 às 08:38:17	39.581.101/0001-39	R$ 2.449,0000
27/06/2025 às 08:38:17	53.881.373/0001-85	R$ 2.670,8000
27/06/2025 às 08:38:21	42.753.718/0001-07	R$ 2.669,8000
27/06/2025 às 08:38:24	53.881.373/0001-85	R$ 2.669,7900
27/06/2025 às 08:38:27	42.753.718/0001-07	R$ 2.668,7900
27/06/2025 às 08:38:30	53.881.373/0001-85	R$ 2.668,7800
27/06/2025 às 08:38:33	42.753.718/0001-07	R$ 2.667,7800
27/06/2025 às 08:38:36	53.881.373/0001-85	R$ 2.667,7700
27/06/2025 às 08:38:39	42.753.718/0001-07	R$ 2.666,7700
27/06/2025 às 08:38:43	53.881.373/0001-85	R$ 2.666,7600
27/06/2025 às 08:38:45	42.753.718/0001-07	R$ 2.665,7600
27/06/2025 às 08:38:49	53.881.373/0001-85	R$ 2.665,7500
27/06/2025 às 08:38:52	42.753.718/0001-07	R$ 2.664,7500
27/06/2025 às 08:38:55	53.881.373/0001-85	R$ 2.664,7400
27/06/2025 às 08:38:58	42.753.718/0001-07	R$ 2.663,7400
27/06/2025 às 08:39:01	53.881.373/0001-85	R$ 2.663,7300
27/06/2025 às 08:39:07	51.021.936/0001-30	R$ 2.347,1200
27/06/2025 às 08:39:13	59.341.100/0001-24	R$ 2.466,0000
27/06/2025 às 08:39:16	42.753.718/0001-07	R$ 2.662,7300
27/06/2025 às 08:39:17	59.341.100/0001-24	R$ 2.448,0000
27/06/2025 às 08:39:19	39.581.101/0001-39	R$ 2.447,0000
27/06/2025 às 08:39:20	53.881.373/0001-85	R$ 2.662,7200

27/06/2025 às 08:39:28	42.753.718/0001-07	R$ 2.661,7200
27/06/2025 às 08:39:31	53.876.295/0001-20	R$ 2.440,0000
27/06/2025 às 08:39:33	53.881.373/0001-85	R$ 2.661,7100
27/06/2025 às 08:39:34	42.753.718/0001-07	R$ 2.660,7100
27/06/2025 às 08:39:36	31.368.587/0001-10	R$ 2.500,0000
27/06/2025 às 08:39:36	06.165.903/0001-09	R$ 2.248,1500
27/06/2025 às 08:39:37	16.779.255/0003-04	R$ 2.238,1500
27/06/2025 às 08:39:42	06.165.903/0001-09	R$ 2.237,1500
27/06/2025 às 08:39:43	16.779.255/0003-04	R$ 2.227,1500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:39:46	53.881.373/0001-85	R$ 2.660,7000
27/06/2025 às 08:39:47	06.165.903/0001-09	R$ 2.236,1500
27/06/2025 às 08:39:53	42.753.718/0001-07	R$ 2.659,7000
27/06/2025 às 08:39:53	06.165.903/0001-09	R$ 2.226,1500
27/06/2025 às 08:39:55	16.779.255/0003-04	R$ 2.216,1500
27/06/2025 às 08:40:02	06.165.903/0001-09	R$ 2.215,1500
27/06/2025 às 08:40:04	53.881.373/0001-85	R$ 2.659,6900
27/06/2025 às 08:40:05	16.779.255/0003-04	R$ 2.205,1500
27/06/2025 às 08:40:07	06.165.903/0001-09	R$ 2.214,1500
27/06/2025 às 08:40:08	42.753.718/0001-07	R$ 2.658,6900
27/06/2025 às 08:40:11	31.368.587/0001-10	R$ 2.399,0000
27/06/2025 às 08:40:11	53.881.373/0001-85	R$ 2.658,6800
27/06/2025 às 08:40:12	06.165.903/0001-09	R$ 2.204,1500
27/06/2025 às 08:40:14	16.779.255/0003-04	R$ 2.194,1500
27/06/2025 às 08:40:14	42.753.718/0001-07	R$ 2.657,6800
27/06/2025 às 08:40:17	53.881.373/0001-85	R$ 2.657,6700
27/06/2025 às 08:40:20	42.753.718/0001-07	R$ 2.656,6700
27/06/2025 às 08:40:21	03.958.284/0001-11	R$ 2.649,0000
27/06/2025 às 08:40:24	53.881.373/0001-85	R$ 2.648,9900
27/06/2025 às 08:40:24	45.915.893/0001-33	R$ 2.650,0000
27/06/2025 às 08:40:26	42.753.718/0001-07	R$ 2.647,9900
27/06/2025 às 08:40:30	53.881.373/0001-85	R$ 2.647,9800
27/06/2025 às 08:40:33	42.753.718/0001-07	R$ 2.646,9800
27/06/2025 às 08:40:36	06.165.903/0001-09	R$ 2.193,1500
27/06/2025 às 08:40:36	53.881.373/0001-85	R$ 2.646,9700
27/06/2025 às 08:40:38	16.779.255/0003-04	R$ 2.183,1500
27/06/2025 às 08:40:39	42.753.718/0001-07	R$ 2.645,9700
27/06/2025 às 08:40:39	06.165.903/0001-09	R$ 2.192,1500
27/06/2025 às 08:40:42	53.881.373/0001-85	R$ 2.645,9600
27/06/2025 às 08:40:44	06.165.903/0001-09	R$ 2.181,1500
27/06/2025 às 08:40:45	42.753.718/0001-07	R$ 2.644,9600
27/06/2025 às 08:40:47	16.779.255/0003-04	R$ 2.171,1500
27/06/2025 às 08:40:48	53.881.373/0001-85	R$ 2.644,9500
27/06/2025 às 08:40:51	42.343.998/0001-77	R$ 2.899,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:40:51	42.753.718/0001-07	R$ 2.643,9500
27/06/2025 às 08:40:52	06.165.903/0001-09	R$ 2.170,1500
27/06/2025 às 08:40:53	16.779.255/0003-04	R$ 2.160,1500
27/06/2025 às 08:40:55	53.881.373/0001-85	R$ 2.643,9400
27/06/2025 às 08:40:58	42.753.718/0001-07	R$ 2.642,9400
27/06/2025 às 08:41:01	53.881.373/0001-85	R$ 2.642,9300
27/06/2025 às 08:41:02	06.165.903/0001-09	R$ 2.150,1500
27/06/2025 às 08:41:04	42.753.718/0001-07	R$ 2.641,9300
27/06/2025 às 08:41:05	16.779.255/0003-04	R$ 2.140,1500
27/06/2025 às 08:41:07	53.881.373/0001-85	R$ 2.641,9200
27/06/2025 às 08:41:11	42.753.718/0001-07	R$ 2.640,9200
27/06/2025 às 08:41:11	06.165.903/0001-09	R$ 2.130,1500
27/06/2025 às 08:41:13	53.881.373/0001-85	R$ 2.640,9100
27/06/2025 às 08:41:14	16.779.255/0003-04	R$ 2.120,1500
27/06/2025 às 08:41:14	06.165.903/0001-09	R$ 2.100,1500
27/06/2025 às 08:41:28	42.753.718/0001-07	R$ 2.639,9100
27/06/2025 às 08:41:32	53.881.373/0001-85	R$ 2.639,9000
27/06/2025 às 08:41:34	42.753.718/0001-07	R$ 2.638,9000

27/06/2025 às 08:41:38	53.881.373/0001-85	R$ 2.638,8900
27/06/2025 às 08:41:41	42.753.718/0001-07	R$ 2.637,8900
27/06/2025 às 08:41:45	53.881.373/0001-85	R$ 2.637,8800
27/06/2025 às 08:41:47	42.753.718/0001-07	R$ 2.636,8800
27/06/2025 às 08:41:52	53.881.373/0001-85	R$ 2.636,8700
27/06/2025 às 08:41:53	42.753.718/0001-07	R$ 2.635,8700
27/06/2025 às 08:41:58	53.881.373/0001-85	R$ 2.635,8600
27/06/2025 às 08:41:59	42.753.718/0001-07	R$ 2.634,8600
27/06/2025 às 08:42:02	49.353.698/0002-07	R$ 2.117,2600
27/06/2025 às 08:42:04	53.881.373/0001-85	R$ 2.634,8500
27/06/2025 às 08:42:06	16.779.255/0003-04	R$ 2.107,2600
27/06/2025 às 08:42:13	42.753.718/0001-07	R$ 2.633,8500
27/06/2025 às 08:42:16	53.881.373/0001-85	R$ 2.633,8400
27/06/2025 às 08:42:21	47.756.514/0001-35	R$ 2.420,0000
27/06/2025 às 08:42:26	42.753.718/0001-07	R$ 2.632,8400
27/06/2025 às 08:42:29	53.881.373/0001-85	R$ 2.632,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:42:32	42.753.718/0001-07	R$ 2.631,8300
27/06/2025 às 08:42:35	53.881.373/0001-85	R$ 2.631,8200
27/06/2025 às 08:42:38	16.779.255/0003-04	R$ 2.090,1500
27/06/2025 às 08:42:38	42.753.718/0001-07	R$ 2.630,8200
27/06/2025 às 08:42:41	53.881.373/0001-85	R$ 2.630,8100
27/06/2025 às 08:42:44	42.753.718/0001-07	R$ 2.629,8100
27/06/2025 às 08:42:47	07.481.107/0001-48	R$ 2.990,0000
27/06/2025 às 08:42:47	53.881.373/0001-85	R$ 2.629,8000
27/06/2025 às 08:42:51	42.753.718/0001-07	R$ 2.628,8000
27/06/2025 às 08:42:52	42.343.998/0001-77	R$ 2.825,0000
27/06/2025 às 08:42:54	53.881.373/0001-85	R$ 2.628,7900
27/06/2025 às 08:42:57	42.753.718/0001-07	R$ 2.627,7900
27/06/2025 às 08:43:00	53.881.373/0001-85	R$ 2.627,7800
27/06/2025 às 08:43:03	42.753.718/0001-07	R$ 2.626,7800
27/06/2025 às 08:43:05	06.165.903/0001-09	R$ 2.089,1500
27/06/2025 às 08:43:06	53.881.373/0001-85	R$ 2.626,7700
27/06/2025 às 08:43:08	16.779.255/0003-04	R$ 2.080,0000
27/06/2025 às 08:43:11	49.353.698/0002-07	R$ 2.079,0000
27/06/2025 às 08:43:12	06.165.903/0001-09	R$ 2.079,1500
27/06/2025 às 08:43:14	42.753.718/0001-07	R$ 2.625,7700
27/06/2025 às 08:43:19	53.881.373/0001-85	R$ 2.625,7600
27/06/2025 às 08:43:20	06.165.903/0001-09	R$ 2.075,1500
27/06/2025 às 08:43:20	42.753.718/0001-07	R$ 2.624,7600
27/06/2025 às 08:43:23	49.353.698/0002-07	R$ 2.074,1500
27/06/2025 às 08:43:24	06.165.903/0001-09	R$ 2.055,1500
27/06/2025 às 08:43:25	53.881.373/0001-85	R$ 2.624,7500
27/06/2025 às 08:43:26	49.353.698/0002-07	R$ 2.054,1500
27/06/2025 às 08:43:27	42.753.718/0001-07	R$ 2.623,7500
27/06/2025 às 08:43:29	06.165.903/0001-09	R$ 2.045,1500
27/06/2025 às 08:43:31	53.881.373/0001-85	R$ 2.623,7400
27/06/2025 às 08:43:32	06.165.903/0001-09	R$ 2.035,1500
27/06/2025 às 08:43:33	42.753.718/0001-07	R$ 2.622,7400
27/06/2025 às 08:43:35	49.353.698/0002-07	R$ 2.034,1500
27/06/2025 às 08:43:37	53.881.373/0001-85	R$ 2.622,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:43:39	42.753.718/0001-07	R$ 2.621,7300
27/06/2025 às 08:43:41	06.165.903/0001-09	R$ 2.025,1500
27/06/2025 às 08:43:41	49.353.698/0002-07	R$ 2.024,1500
27/06/2025 às 08:43:44	53.881.373/0001-85	R$ 2.621,7200
27/06/2025 às 08:43:45	06.165.903/0001-09	R$ 2.015,1500
27/06/2025 às 08:43:46	42.753.718/0001-07	R$ 2.620,7200
27/06/2025 às 08:43:47	49.353.698/0002-07	R$ 2.014,1500
27/06/2025 às 08:43:50	53.881.373/0001-85	R$ 2.620,7100
27/06/2025 às 08:43:51	06.165.903/0001-09	R$ 2.010,1500
27/06/2025 às 08:43:52	42.753.718/0001-07	R$ 2.619,7100
27/06/2025 às 08:43:53	49.353.698/0002-07	R$ 2.009,1500

27/06/2025 às 08:43:57	06.165.903/0001-09	R$ 1.999,1500
27/06/2025 às 08:44:00	49.353.698/0002-07	R$ 1.998,1500
27/06/2025 às 08:44:02	53.881.373/0001-85	R$ 2.619,7000
27/06/2025 às 08:44:02	06.165.903/0001-09	R$ 1.997,1500
27/06/2025 às 08:44:04	42.753.718/0001-07	R$ 2.618,7000
27/06/2025 às 08:44:06	49.353.698/0002-07	R$ 1.996,1500
27/06/2025 às 08:44:08	53.881.373/0001-85	R$ 2.618,6900
27/06/2025 às 08:44:13	42.753.718/0001-07	R$ 2.617,6900
27/06/2025 às 08:44:14	06.165.903/0001-09	R$ 1.975,1500
27/06/2025 às 08:44:15	53.881.373/0001-85	R$ 2.617,6800
27/06/2025 às 08:44:20	42.753.718/0001-07	R$ 2.616,6800
27/06/2025 às 08:44:21	53.881.373/0001-85	R$ 2.616,6700
27/06/2025 às 08:44:26	42.753.718/0001-07	R$ 2.615,6700
27/06/2025 às 08:44:27	53.881.373/0001-85	R$ 2.615,6600
27/06/2025 às 08:44:32	42.753.718/0001-07	R$ 2.614,6600
27/06/2025 às 08:44:33	53.881.373/0001-85	R$ 2.614,6500
27/06/2025 às 08:44:39	42.753.718/0001-07	R$ 2.613,6500
27/06/2025 às 08:44:40	53.881.373/0001-85	R$ 2.613,6400
27/06/2025 às 08:44:45	42.753.718/0001-07	R$ 2.612,6400
27/06/2025 às 08:44:52	53.881.373/0001-85	R$ 2.612,6300
27/06/2025 às 08:44:58	42.753.718/0001-07	R$ 2.611,6300
27/06/2025 às 08:44:58	53.881.373/0001-85	R$ 2.611,6200
27/06/2025 às 08:45:04	42.753.718/0001-07	R$ 2.610,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:45:05	53.881.373/0001-85	R$ 2.610,6100
27/06/2025 às 08:45:14	42.753.718/0001-07	R$ 2.609,6100
27/06/2025 às 08:45:15	49.353.698/0002-07	R$ 1.974,1500
27/06/2025 às 08:45:17	53.881.373/0001-85	R$ 2.609,6000
27/06/2025 às 08:45:20	42.753.718/0001-07	R$ 2.608,6000
27/06/2025 às 08:45:23	53.881.373/0001-85	R$ 2.608,5900
27/06/2025 às 08:45:27	42.753.718/0001-07	R$ 2.607,5900
27/06/2025 às 08:45:29	53.881.373/0001-85	R$ 2.607,5800
27/06/2025 às 08:45:33	42.753.718/0001-07	R$ 2.606,5800
27/06/2025 às 08:45:36	53.881.373/0001-85	R$ 2.606,5700
27/06/2025 às 08:45:39	42.753.718/0001-07	R$ 2.605,5700
27/06/2025 às 08:45:42	53.881.373/0001-85	R$ 2.605,5600
27/06/2025 às 08:45:45	42.753.718/0001-07	R$ 2.604,5600
27/06/2025 às 08:45:48	53.881.373/0001-85	R$ 2.604,5500
27/06/2025 às 08:45:52	42.753.718/0001-07	R$ 2.603,5500
27/06/2025 às 08:45:55	53.881.373/0001-85	R$ 2.603,5400
27/06/2025 às 08:45:58	42.753.718/0001-07	R$ 2.602,5400
27/06/2025 às 08:46:02	53.881.373/0001-85	R$ 2.602,5300
27/06/2025 às 08:46:05	06.165.903/0001-09	R$ 1.973,1500
27/06/2025 às 08:46:06	49.353.698/0002-07	R$ 1.972,1500
27/06/2025 às 08:46:09	06.165.903/0001-09	R$ 1.971,1500
27/06/2025 às 08:46:11	42.753.718/0001-07	R$ 2.601,5300
27/06/2025 às 08:46:12	49.353.698/0002-07	R$ 1.970,1500
27/06/2025 às 08:46:14	53.881.373/0001-85	R$ 2.601,5200
27/06/2025 às 08:46:17	42.753.718/0001-07	R$ 2.600,5200
27/06/2025 às 08:46:20	53.881.373/0001-85	R$ 2.600,5100
27/06/2025 às 08:46:21	06.165.903/0001-09	R$ 1.969,1500
27/06/2025 às 08:46:24	49.353.698/0002-07	R$ 1.968,1500
27/06/2025 às 08:46:26	06.165.903/0001-09	R$ 1.965,1500
27/06/2025 às 08:46:27	49.353.698/0002-07	R$ 1.964,1500
27/06/2025 às 08:46:33	06.165.903/0001-09	R$ 1.955,1500
27/06/2025 às 08:46:41	49.221.055/0001-10	R$ 2.445,0000
27/06/2025 às 08:46:44	39.581.101/0001-39	R$ 2.444,0000
27/06/2025 às 08:46:56	42.753.718/0001-07	R$ 2.599,5100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:46:58	53.881.373/0001-85	R$ 2.599,5000
27/06/2025 às 08:47:02	42.753.718/0001-07	R$ 2.598,5000
27/06/2025 às 08:47:04	53.881.373/0001-85	R$ 2.598,4900
27/06/2025 às 08:47:09	42.753.718/0001-07	R$ 2.597,4900

27/06/2025 às 08:47:26	44.854.551/0001-98	R$ 2.398,9900
27/06/2025 às 08:47:39	53.876.295/0001-20	R$ 2.398,0000
27/06/2025 às 08:47:56	73.334.476/0001-32	R$ 3.200,0000
27/06/2025 às 08:47:56	44.854.551/0001-98	R$ 2.397,9900
27/06/2025 às 08:47:56	48.355.003/0001-74	R$ 2.258,3500
27/06/2025 às 08:47:58	46.368.367/0001-63	R$ 2.256,2200
27/06/2025 às 08:48:14	48.355.003/0001-74	R$ 2.255,2200
27/06/2025 às 08:48:30	51.659.136/0001-49	R$ 2.255,2100
27/06/2025 às 08:48:47	48.355.003/0001-74	R$ 2.254,2100
27/06/2025 às 08:49:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.254,2000
27/06/2025 às 08:49:24	48.355.003/0001-74	R$ 2.253,2000
27/06/2025 às 08:49:43	51.659.136/0001-49	R$ 2.253,1900
27/06/2025 às 08:49:44	31.368.587/0001-10	R$ 2.349,0000
27/06/2025 às 08:49:59	31.368.587/0001-10	R$ 2.346,0000
27/06/2025 às 08:50:06	51.021.936/0001-30	R$ 2.343,8400
27/06/2025 às 08:50:24	48.355.003/0001-74	R$ 2.252,1900
27/06/2025 às 08:50:24	51.659.136/0001-49	R$ 2.252,1800
27/06/2025 às 08:50:42	48.355.003/0001-74	R$ 2.251,1800
27/06/2025 às 08:50:43	51.659.136/0001-49	R$ 2.251,1700
27/06/2025 às 08:51:00	48.355.003/0001-74	R$ 2.250,1700
27/06/2025 às 08:51:01	51.659.136/0001-49	R$ 2.250,1600
27/06/2025 às 08:51:18	48.355.003/0001-74	R$ 2.249,1600
27/06/2025 às 08:51:20	51.659.136/0001-49	R$ 2.249,1500
27/06/2025 às 08:51:36	48.355.003/0001-74	R$ 2.248,1500
27/06/2025 às 08:51:37	51.659.136/0001-49	R$ 2.248,1400
27/06/2025 às 08:51:54	48.355.003/0001-74	R$ 2.247,1400
27/06/2025 às 08:51:55	51.659.136/0001-49	R$ 2.247,1300
27/06/2025 às 08:52:12	48.355.003/0001-74	R$ 2.246,1300
27/06/2025 às 08:52:12	51.659.136/0001-49	R$ 2.246,1200
27/06/2025 às 08:52:30	48.355.003/0001-74	R$ 2.245,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:52:31	51.659.136/0001-49	R$ 2.245,1100
27/06/2025 às 08:52:48	48.355.003/0001-74	R$ 2.244,1100
27/06/2025 às 08:52:49	51.659.136/0001-49	R$ 2.244,1000
27/06/2025 às 08:53:06	48.355.003/0001-74	R$ 2.243,1000
27/06/2025 às 08:53:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.243,0900
27/06/2025 às 08:53:24	48.355.003/0001-74	R$ 2.242,0900
27/06/2025 às 08:53:25	51.659.136/0001-49	R$ 2.242,0800
27/06/2025 às 08:53:42	48.355.003/0001-74	R$ 2.241,0800
27/06/2025 às 08:53:43	51.659.136/0001-49	R$ 2.241,0700
27/06/2025 às 08:53:57	59.341.100/0001-24	R$ 2.443,0000
27/06/2025 às 08:53:59	39.581.101/0001-39	R$ 2.442,0000
27/06/2025 às 08:53:59	31.368.587/0001-10	R$ 2.342,0000
27/06/2025 às 08:54:01	51.021.936/0001-30	R$ 2.339,8900
27/06/2025 às 08:54:06	59.341.100/0001-24	R$ 2.441,0000
27/06/2025 às 08:54:11	39.581.101/0001-39	R$ 2.440,0000
27/06/2025 às 08:54:15	59.341.100/0001-24	R$ 2.439,0000
27/06/2025 às 08:54:33	48.355.003/0001-74	R$ 2.240,0700
27/06/2025 às 08:54:39	59.341.100/0001-24	R$ 2.240,0700
27/06/2025 às 08:54:42	58.399.316/0001-88	R$ 2.250,0000
27/06/2025 às 08:54:42	59.341.100/0001-24	R$ 2.239,0700
27/06/2025 às 08:54:58	53.876.295/0001-20	R$ 2.397,0000
27/06/2025 às 08:55:15	48.355.003/0001-74	R$ 2.238,0700
27/06/2025 às 08:55:17	51.659.136/0001-49	R$ 2.238,0600
27/06/2025 às 08:55:34	48.355.003/0001-74	R$ 2.237,0600
27/06/2025 às 08:55:52	51.659.136/0001-49	R$ 2.237,0500
27/06/2025 às 08:56:10	48.355.003/0001-74	R$ 2.236,0500
27/06/2025 às 08:56:28	51.659.136/0001-49	R$ 2.236,0400
27/06/2025 às 08:56:46	48.355.003/0001-74	R$ 2.235,0400
27/06/2025 às 08:57:03	51.659.136/0001-49	R$ 2.235,0300
27/06/2025 às 08:57:22	48.355.003/0001-74	R$ 2.234,0300
27/06/2025 às 08:57:39	51.659.136/0001-49	R$ 2.234,0200
27/06/2025 às 08:57:56	44.854.551/0001-98	R$ 2.396,9900

27/06/2025 às 08:58:13	48.355.003/0001-74	R$ 2.233,0200
27/06/2025 às 08:58:31	51.659.136/0001-49	R$ 2.233,0100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:58:49	48.355.003/0001-74	R$ 2.232,0100
27/06/2025 às 08:59:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.232,0000
27/06/2025 às 08:59:25	48.355.003/0001-74	R$ 2.231,0000
27/06/2025 às 08:59:43	51.659.136/0001-49	R$ 2.230,9900
27/06/2025 às 09:00:01	48.355.003/0001-74	R$ 2.229,9900
27/06/2025 às 09:00:20	51.659.136/0001-49	R$ 2.229,9800
27/06/2025 às 09:00:37	48.355.003/0001-74	R$ 2.228,9800
27/06/2025 às 09:00:38	51.659.136/0001-49	R$ 2.228,9700
27/06/2025 às 09:00:55	48.355.003/0001-74	R$ 2.227,9700
27/06/2025 às 09:01:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.227,9600
27/06/2025 às 09:01:14	48.355.003/0001-74	R$ 2.226,9600
27/06/2025 às 09:01:31	51.659.136/0001-49	R$ 2.226,9500
27/06/2025 às 09:01:32	48.355.003/0001-74	R$ 2.225,9500
27/06/2025 às 09:01:50	51.659.136/0001-49	R$ 2.225,9400
27/06/2025 às 09:02:08	48.355.003/0001-74	R$ 2.224,9400
27/06/2025 às 09:02:27	51.659.136/0001-49	R$ 2.224,9300
27/06/2025 às 09:02:44	48.355.003/0001-74	R$ 2.223,9300
27/06/2025 às 09:03:01	51.659.136/0001-49	R$ 2.223,9200
27/06/2025 às 09:03:02	48.355.003/0001-74	R$ 2.222,9200
27/06/2025 às 09:03:18	34.584.079/0001-67	R$ 2.508,4600
27/06/2025 às 09:03:39	51.659.136/0001-49	R$ 2.222,9100
27/06/2025 às 09:03:41	48.355.003/0001-74	R$ 2.221,9100
27/06/2025 às 09:04:02	51.659.136/0001-49	R$ 2.221,9000
27/06/2025 às 09:04:05	48.355.003/0001-74	R$ 2.220,9000
27/06/2025 às 09:04:23	51.659.136/0001-49	R$ 2.220,8900
27/06/2025 às 09:04:41	48.355.003/0001-74	R$ 2.219,8900
27/06/2025 às 09:05:00	51.659.136/0001-49	R$ 2.219,8800
27/06/2025 às 09:05:18	48.355.003/0001-74	R$ 2.218,8800
27/06/2025 às 09:05:34	51.659.136/0001-49	R$ 2.218,8700
27/06/2025 às 09:05:51	48.355.003/0001-74	R$ 2.217,8700
27/06/2025 às 09:06:07	51.659.136/0001-49	R$ 2.217,8600
27/06/2025 às 09:06:23	48.355.003/0001-74	R$ 2.216,8600
27/06/2025 às 09:06:40	51.659.136/0001-49	R$ 2.216,8500
27/06/2025 às 09:06:56	48.355.003/0001-74	R$ 2.215,8500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:07:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.215,8400
27/06/2025 às 09:08:12	30.199.011/0001-03	R$ 2.400,0000
27/06/2025 às 09:09:44	56.975.009/0001-72	R$ 2.215,8300
27/06/2025 às 09:09:44	54.127.939/0001-40	R$ 3.149,0000
27/06/2025 às 09:09:45	59.598.657/0001-45	R$ 2.079,9900
27/06/2025 às 09:09:49	51.659.136/0001-49	R$ 2.214,8400
27/06/2025 às 09:11:20	56.975.009/0001-72	R$ 2.214,8300
27/06/2025 às 09:11:39	51.659.136/0001-49	R$ 2.213,8400
27/06/2025 às 09:13:10	56.975.009/0001-72	R$ 2.213,8300
27/06/2025 às 09:13:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.212,8400
27/06/2025 às 09:14:45	56.975.009/0001-72	R$ 2.212,8300
27/06/2025 às 09:14:45	51.659.136/0001-49	R$ 2.211,8400
27/06/2025 às 09:16:16	56.975.009/0001-72	R$ 2.211,8300
27/06/2025 às 09:16:23	51.659.136/0001-49	R$ 2.210,8400
27/06/2025 às 09:17:55	56.975.009/0001-72	R$ 2.210,8300
27/06/2025 às 09:18:15	51.659.136/0001-49	R$ 2.209,8400
27/06/2025 às 09:19:46	56.975.009/0001-72	R$ 2.209,8300
27/06/2025 às 09:19:51	51.659.136/0001-49	R$ 2.208,8400
27/06/2025 às 09:21:23	56.975.009/0001-72	R$ 2.208,8300
27/06/2025 às 09:21:28	51.659.136/0001-49	R$ 2.207,8400
27/06/2025 às 09:22:59	56.975.009/0001-72	R$ 2.207,8300
27/06/2025 às 09:23:05	51.659.136/0001-49	R$ 2.206,8400
27/06/2025 às 09:24:37	56.975.009/0001-72	R$ 2.206,8300
27/06/2025 às 09:24:39	51.659.136/0001-49	R$ 2.205,8400
27/06/2025 às 09:26:11	56.975.009/0001-72	R$ 2.205,8300

27/06/2025 às 09:26:13	51.659.136/0001-49	R$ 2.204,8400
27/06/2025 às 09:27:45	56.975.009/0001-72	R$ 2.204,8300
27/06/2025 às 09:27:48	51.659.136/0001-49	R$ 2.203,8400
27/06/2025 às 09:29:19	56.975.009/0001-72	R$ 2.203,8300
27/06/2025 às 09:29:22	51.659.136/0001-49	R$ 2.202,8400
27/06/2025 às 09:30:54	56.975.009/0001-72	R$ 2.202,8300
27/06/2025 às 09:30:59	51.659.136/0001-49	R$ 2.201,8400
27/06/2025 às 09:32:30	56.975.009/0001-72	R$ 2.201,8300
27/06/2025 às 09:32:32	51.659.136/0001-49	R$ 2.200,8400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:34:03	56.975.009/0001-72	R$ 2.200,8300
27/06/2025 às 09:34:21	51.659.136/0001-49	R$ 2.199,8400

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:36:22	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.165.903/0001-09	30/06/2025 às 14:45:34	Prezado, conforme análise do catálogo, foi aceito o Modelo o Modelo ASH232DG-C8DQ, por estar de acordo com as especificações do edital.
Sistema	30/06/2025 às 14:45:57	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:55:57.
Sistema	01/07/2025 às 11:57:24	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 12:07:24.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	02/07/2025 às 11:41:48	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Corrigir a proposta deixando apenas os itens vencidos..
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	02/07/2025 às 13:42:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:00 de 02/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	02/07/2025 às 14:08:24	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Corrigir a proposta deixando apenas os itens vencidos...
Pelo participante 44.175.345/0001-51	02/07/2025 às 14:10:31	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:31 de 02/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
02/07/2025 às 11:41:48	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Corrigir a proposta deixando apenas os itens vencidos..
02/07/2025 às 14:08:24	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:09:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Corrigir a proposta deixando apenas os itens vencidos...
02/07/2025 às 14:10:31	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, CNPJ 06.165.903/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.955,1500.
09/07/2025 às 14:42:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:55:57
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 12:07:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,

Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Armário	
Armário Material: Mdp, Tipo: Porta Brinquedos, Quantidade Portas: 2UN, Altura: 840MM, Largura: 900MM, Profundidade: 400MM, Características Adicionais: Conforme Termo De Referência, Quantidade Gavetas: 6UN	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 71,9250 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.438,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Anulado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.845.283/0001-02 - 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 719,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.385,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MADU MOVEIS		
Modelo/versão: MADU MOVEIS		
Valor proposta: R$ 719,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.385,0000 (total)		
51.128.280/0001-59 - BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme termo de referência do edital		
Valor proposta: R$ 71,9250 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.438,5000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 719,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 14.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 719,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.380,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LUNASA		
Modelo/versão: TR25502		
Valor proposta: R$ 719,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.385,0000 (total)		
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MARCELINO MOVEIS		
Modelo/versão: MARCELINO MOVEIS		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 20.000,0000 (total)		
49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.438,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GEFLEX		
Modelo/versão: ARM02		
Valor proposta: R$ 71,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.438,4000 (total)		
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MARCELINO MOVEIS		
Modelo/versão: MARCELINO MOVEIS		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 20.000,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.420,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.420,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 719,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.385,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PERFLEX		
Modelo/versão: PERFLEX		
Valor proposta: R$ 719,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.385,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 710,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: RMP		
Modelo/versão: EXECUTIVE		
Valor proposta: R$ 710,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 14.200,0000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 08:33:53	51.128.280/0001-59	R$ 70,0000
27/06/2025 às 08:39:27	73.334.476/0001-32	R$ 550,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:41:28	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 14:14:35	O item 3 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Quantidade divergente do Termo de Referência do Edital..
Sistema	02/07/2025 às 15:59:18	A fase de recurso do item 3 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 14:14:35	Item anulado. Descrição: Quantidade divergente do Termo de Referência do Edital..
09/07/2025 às 14:42:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Recurso:	07/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90058/2025

Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto

Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.

Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Armário Aço

Armário Aço Material: Chapa Aço 22, Acabamento Superficial: Pintado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2UN, Quantidade Prateleiras: 04UN, Altura: 1,98M, Largura: 1,04M, Profundidade: 0,50M, Características Adicionais: Capacidade De 70kg Por Prateleira	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 913,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.654,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 700,0000 (unitário) / R$ 2.800,0000 (total)	

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: rch		
Modelo/versão: rch		
Valor proposta: R$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.600,0000 (total)		
81.340.960/0001-00 - CELI PRODUTOS DE ACO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 877,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.508,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CELI / CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA		
Modelo/versão: ARMC090		
Valor proposta: R$ 913,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.652,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LUNASA		
Modelo/versão: AL18005		
Valor proposta: R$ 913,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.654,8400 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.318.347/0001-54 - D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 695,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.780,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: A402/40		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 80.000,0000 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Armário Aço Material: Chapa Aço 22, Acabamento Sup		
Modelo/versão: Armário Aço Material: Chapa Aço 22, Acabamento Sup		
Valor proposta: R$ 900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.600,0000 (total)		
20.252.467/0001-36 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 610,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Big Metal		
Modelo/versão: 1411		
Valor proposta: R$ 910,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.640,0000 (total)		
57.109.731/0001-97 - MHF MOVEIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 614,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.456,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: RS MÓVEIS		
Modelo/versão: PA90S		
Valor proposta: R$ 913,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.652,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 910,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 910,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.640,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 844,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.376,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RCH		
Modelo/versão: RCH		
Valor proposta: R$ 913,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 3.654,8400 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:31:04	57.109.731/0001-97	R$ 899,0000
27/06/2025 às 08:34:06	44.175.345/0001-51	R$ 850,0000
27/06/2025 às 08:34:08	57.109.731/0001-97	R$ 849,0000
27/06/2025 às 08:34:52	20.252.467/0001-36	R$ 840,0000
27/06/2025 às 08:34:53	57.109.731/0001-97	R$ 839,0000
27/06/2025 às 08:35:21	20.252.467/0001-36	R$ 830,0000
27/06/2025 às 08:35:23	57.109.731/0001-97	R$ 829,0000
27/06/2025 às 08:35:28	20.252.467/0001-36	R$ 800,0000
27/06/2025 às 08:35:37	81.340.960/0001-00	R$ 877,0000
27/06/2025 às 08:35:38	57.109.731/0001-97	R$ 799,0000
27/06/2025 às 08:35:47	20.252.467/0001-36	R$ 780,0000
27/06/2025 às 08:35:52	44.175.345/0001-51	R$ 750,0000
27/06/2025 às 08:35:53	57.109.731/0001-97	R$ 749,0000

27/06/2025 às 08:35:56	15.318.347/0001-54	R$ 740,0000
27/06/2025 às 08:36:08	57.109.731/0001-97	R$ 739,0000
27/06/2025 às 08:36:45	20.252.467/0001-36	R$ 700,0000
27/06/2025 às 08:36:47	57.109.731/0001-97	R$ 699,0000
27/06/2025 às 08:37:39	15.318.347/0001-54	R$ 695,0000
27/06/2025 às 08:37:42	57.109.731/0001-97	R$ 694,0000
27/06/2025 às 08:37:43	20.252.467/0001-36	R$ 690,0000
27/06/2025 às 08:37:57	57.109.731/0001-97	R$ 689,0000
27/06/2025 às 08:39:27	73.334.476/0001-32	R$ 900,0000
27/06/2025 às 08:39:30	20.252.467/0001-36	R$ 680,0000
27/06/2025 às 08:39:30	57.109.731/0001-97	R$ 679,0000
27/06/2025 às 08:39:34	20.252.467/0001-36	R$ 650,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:39:45	57.109.731/0001-97	R$ 649,0000
27/06/2025 às 08:39:51	20.252.467/0001-36	R$ 630,0000
27/06/2025 às 08:40:03	57.109.731/0001-97	R$ 629,0000
27/06/2025 às 08:40:26	20.252.467/0001-36	R$ 620,0000
27/06/2025 às 08:40:27	57.109.731/0001-97	R$ 619,0000
27/06/2025 às 08:40:39	44.175.345/0001-51	R$ 710,0000
27/06/2025 às 08:40:49	44.175.345/0001-51	R$ 700,0000
27/06/2025 às 08:40:51	20.252.467/0001-36	R$ 615,0000
27/06/2025 às 08:40:54	57.109.731/0001-97	R$ 614,0000
27/06/2025 às 08:41:08	20.252.467/0001-36	R$ 610,0000
27/06/2025 às 08:42:51	07.481.107/0001-48	R$ 910,0000
27/06/2025 às 08:43:06	07.481.107/0001-48	R$ 844,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:45:07	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	27/06/2025 às 15:29:18	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07, 09, 11, 15, 16 e 22). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	27/06/2025 às 15:30:55	Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	27/06/2025 às 15:31:23	Desconsiderar a mensagem anterior.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	27/06/2025 às 15:31:39	Anexar as fichas técnicas os itens vencidos.
Pelo participante 44.175.345/0001-51	27/06/2025 às 16:35:11	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:11 de 27/06/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	30/06/2025 às 11:39:55	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 11:49:55.
Sistema	01/07/2025 às 10:47:52	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:57:52.

Eventos do Item 4

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 15:29:18	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04, 05, 07, 09, 11, 15, 16 e 22). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
27/06/2025 às 16:35:11	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 700,0000.
09/07/2025 às 14:42:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 11:49:55
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:57:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90058/2025

Ás 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Armário Arquivo	
Armário Arquivo Prateleiras Internas: 5UN, Largura: 2,29M, Profundidade: 0,50M, Altura: 2,00M, Material: Madeira Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Quantidade Portas: 2, Tipo Porta: Correr	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 873,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 873,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59, melhor lance: R$ 847,0000 (unitário) / R$ 847,0000 (total)	

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.128.280/0001-59 - BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 847,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 847,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme termo de referência do edital		
Valor proposta: R$ 873,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 873,2200 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 870,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 870,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 870,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: parana moveis		
Modelo/versão: parana moveis		
Valor proposta: R$ 873,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 873,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 848,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 848,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GEFLEX		
Modelo/versão: ARQ05		
Valor proposta: R$ 873,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 873,2200 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 863,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 863,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Armário Arquivo Prateleiras Internas: 5UN, Largura		
Modelo/versão: vArmário Arquivo Prateleiras Internas: 5UN, Largur		
Valor proposta: R$ 863,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 863,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 873,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 873,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 873,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 873,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:33:56	44.175.345/0001-51	R$ 850,0000
27/06/2025 às 08:34:00	51.128.280/0001-59	R$ 849,0000
27/06/2025 às 08:40:32	49.641.888/0001-30	R$ 848,0000
27/06/2025 às 08:42:03	51.128.280/0001-59	R$ 847,0000

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:44:04	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 10:50:15	Prezado, o modelo proposto possui dimensões divergentes do solicitado em edital.
Pelo participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 12:09:06	Senhor pregoeiro nós temos o modelo que atende respectivamente solicitado pelo edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 13:28:07	Tudo bem, irei abrir o anexo para correção da proposta e anexo da ficha técnica do item.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 13:28:54	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo somente os itens atualmente vencidos e anexar a ficha técnica do móvel do presente item. .
Pelo participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 14:47:55	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:55 de 01/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 11:35:14	Sr. Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Anexar a ficha proposta e ficha técnica do presente item..
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 13:36:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:00 de 02/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001- 59.
Pelo participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 14:11:37	Boa tarde Sr. Pregoeiro, poderia abrir novamente para envio da proposta atualizada para esse item por gentileza?
Pelo participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 14:16:12	A plataforma do comprasnet tem apresentado muita instabilidade nos últimos dias o qual acaba prejudicando o envio das mensagens.
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 14:41:59	Sr. Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazo complementar e final para anexo da proposta para o item 05. .
Pelo participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 14:48:43	Agradecemos Sr. Pregoeiro, vamos estar enviando no prazo estipulado.
Pelo participante 51.128.280/0001-59	02/07/2025 às 15:22:20	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:20 de 02/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59.
Sistema	02/07/2025 às 15:30:54	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 15:40:54.
Sistema	02/07/2025 às 15:44:05	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 15:54:05.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
01/07/2025 às 13:28:54	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Retificar a proposta inserindo somente os itens atualmente vencidos e anexar a ficha técnica do móvel do presente item. .
01/07/2025 às 14:47:55	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 11:35:14	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Anexar a ficha proposta e ficha técnica do presente item..
02/07/2025 às 14:41:59	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazo complementar e final para anexo da proposta para o item 05. .
02/07/2025 às 15:22:20	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 847,0000.

Data/Hora	**Descrição**
09/07/2025 às 14:42:13	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/07/2025 15:40:54
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 15:54:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias

Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Mesa Escritório	
Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf, Material Tampo: Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Largura: 160CM, Profundidade: 82CM, Altura: 776MM, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Com Fita De Pvc, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Características Adicionais 1: Formato Em "L , Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.034,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.034,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59, melhor lance: R$ 1.999,0000 (unitário) / R$ 1.999,0000 (total)	

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.128.280/0001-59 - BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.999,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme termo de referência do edital		
Valor proposta: R$ 2.034,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.034,2500 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 2.030,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.030,0000 (total)		
49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.034,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.034,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GEFLEX		
Modelo/versão: ME160		
Valor proposta: R$ 2.034,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 2.034,2500 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.014,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.014,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf, Material		
Modelo/versão: Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf, Material		
Valor proposta: R$ 2.014,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.014,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.034,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.034,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R$ 2.034,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.034,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.030,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.030,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 2.030,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.030,0000 (total)		

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:44:26	51.128.280/0001-59	R$ 2.013,0000
27/06/2025 às 08:50:47	49.704.499/0002-98	R$ 2.012,0000
27/06/2025 às 08:51:06	51.128.280/0001-59	R$ 2.011,0000
27/06/2025 às 08:51:22	49.704.499/0002-98	R$ 2.010,0000
27/06/2025 às 08:51:31	51.128.280/0001-59	R$ 2.009,0000
27/06/2025 às 08:51:47	49.704.499/0002-98	R$ 2.008,0000
27/06/2025 às 08:51:56	51.128.280/0001-59	R$ 2.007,0000
27/06/2025 às 08:52:14	49.704.499/0002-98	R$ 2.006,0000
27/06/2025 às 08:52:25	51.128.280/0001-59	R$ 2.005,0000
27/06/2025 às 08:52:41	49.704.499/0002-98	R$ 2.004,0000
27/06/2025 às 08:52:48	51.128.280/0001-59	R$ 2.003,0000
27/06/2025 às 08:53:05	49.704.499/0002-98	R$ 2.002,0000
27/06/2025 às 08:53:11	51.128.280/0001-59	R$ 2.001,0000
27/06/2025 às 08:53:29	49.704.499/0002-98	R$ 2.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:53:44	51.128.280/0001-59	R$ 1.999,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:41:28	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:42:28	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:55:45	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	27/06/2025 às 15:36:04	Sr. Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Pelo participante 51.128.280/0001-59	27/06/2025 às 16:00:54	Boa tarde! Estaremos anexando os documentos de habilitação e proposta de preço reajustada até o horário estipulado. Em relação a solicitação do envio da ficha técnica entendemos que não existe a necessidade do envio por ser fabricação própria da empresa.
Pelo participante 51.128.280/0001-59	27/06/2025 às 16:01:52	O item em questão será confeccionado conforme projeto/termo de referência do Edital.
Pelo participante 51.128.280/0001-59	27/06/2025 às 16:33:54	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:54 de 27/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59.
Pelo participante 51.128.280/0001-59	30/06/2025 às 08:46:36	Bom dia Sr. Pregoeiro, em relação aos itens 06 e 07 que nossa empresa foi desclassificada, poderia nos informar em qual item do edital fala que tem preferência local e regional?
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	30/06/2025 às 08:51:41	Bom dia. Item 06 permanece com a empresa, o item 07 foi aplicado a margem de preferência de contratação, nos termos do Item 06 e 10.4 do edital.
Sistema para o participante 51.128.280/0001-59	30/06/2025 às 08:53:00	Se refere a preferência de contratação de até 10% para empresa locais e regionais, conforme Lei Municipal e Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Sistema	30/06/2025 às 16:03:27	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:13:27.
Sistema	01/07/2025 às 15:54:20	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:04:20.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 15:36:04	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
27/06/2025 às 16:33:54	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 51.128.280/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.999,0000.
09/07/2025 às 14:42:32	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:13:27	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:04:20	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Armário Copa/Cozinha		
Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Balcão, Acabamento Superficial: Laminado Liso, Quantidade Portas: 2UN, Quantidade		
Prateleiras: 1UN, Largura: 2,26M, Profundidade: 0,50M, Altura: 0,92M		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 576,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 576,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 570,0000 (unitário) / R$ 570,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I		
Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.128.280/0001-59 - BOA VISTA ACABAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 547,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 547,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: conforme termo de referência do edital		
Valor proposta: R$ 576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 576,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 575,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 575,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIO		
Modelo/versão: PROPRIO		
Valor proposta: R$ 575,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 575,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 570,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 570,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: uniao		
Modelo/versão: uniao		
Valor proposta: R$ 576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 576,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.641.888/0001-30 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 576,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 576,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GEFLEX		
Modelo/versão: ARM02		
Valor proposta: R$ 576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 576,0000 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 556,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 556,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Balcão,		
Modelo/versão: Armário Copa/Cozinha Material: Mdf, Tipo: Balcão,		
Valor proposta: R$ 556,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 556,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 548,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 548,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DACHERI; GHELPLUS		
Modelo/versão: DACHERI; GHELPLUS		
Valor proposta: R$ 576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 576,0000 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:48:58	07.481.107/0001-48	R$ 550,0000
27/06/2025 às 08:49:06	51.128.280/0001-59	R$ 549,0000
27/06/2025 às 08:49:09	07.481.107/0001-48	R$ 548,0000
27/06/2025 às 08:49:14	51.128.280/0001-59	R$ 547,0000
27/06/2025 às 14:51:22	44.175.345/0001-51	R$ 570,0000
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:44:04	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:45:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 08:55:05	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 14:51:06	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 576,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:56:06 do dia 27/06/2025.
Sistema	27/06/2025 às 14:56:07	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 570,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 14:56:07	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:45:39	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 13:55:39.
Sistema	01/07/2025 às 10:48:08	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:58:08.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	**Descrição**	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 570,0000.	
09/07/2025 às 14:42:37	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 13:55:39	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:58:08	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar

		continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Bebedouro Água

Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico, Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural, Voltagem: 127V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 20L, Material Corpo: Aço Inoxidável, Altura: 95CM, Largura: 31CM, Profundidade: 37CM, Material Reservatório Água: Plástico

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 654,7800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.309,5600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Anulado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Propostas do Item 8		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 654,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.308,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 654,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.308,0000 (total)		
59.016.650/0001-78 - 59.016.650 PEDRO ALDO LEMOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.160,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Eos		
Modelo/versão: Ebe03b		
Valor proposta: R$ 650,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.300,0000 (total)		
03.788.306/0001-42 - A2G COMERCIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LIBELL		
Modelo/versão: MASTER		

Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 2.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 654,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.308,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: brithania		
Modelo/versão: brithania		
Valor proposta: R$ 654,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 1.308,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 587,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.174,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EOS		
Modelo/versão: EBE01		
Valor proposta: R$ 654,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 1.309,5600 (total)		
28.550.153/0001-21 - IMP HOME CENTER COMERCIO VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 654,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.309,5600 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: PHILCO/BRITÂNIA		
Modelo/versão: PBE15B BIV		
Valor proposta: R$ 654,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 1.309,5600 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 645,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.290,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 654,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 1.309,5600 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 731,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.462,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: LIBELL		
Modelo/versão: LIBELL		
Valor proposta: R$ 731,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 1.462,0000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:49:06	07.481.107/0001-48	R$ 645,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:54:29	59.016.650/0001-78	R$ 644,0000
27/06/2025 às 08:54:46	73.334.476/0001-32	R$ 643,0000
27/06/2025 às 08:54:53	59.016.650/0001-78	R$ 642,0000
27/06/2025 às 08:55:10	73.334.476/0001-32	R$ 641,0000
27/06/2025 às 08:55:13	59.016.650/0001-78	R$ 640,0000
27/06/2025 às 08:55:29	73.334.476/0001-32	R$ 639,0000
27/06/2025 às 08:55:30	59.016.650/0001-78	R$ 638,0000
27/06/2025 às 08:55:47	73.334.476/0001-32	R$ 637,0000
27/06/2025 às 08:55:48	59.016.650/0001-78	R$ 636,0000
27/06/2025 às 08:56:05	73.334.476/0001-32	R$ 635,0000
27/06/2025 às 08:56:20	59.016.650/0001-78	R$ 633,0000
27/06/2025 às 08:56:38	73.334.476/0001-32	R$ 632,0000

27/06/2025 às 08:57:56	59.016.650/0001-78	R$ 630,0000
27/06/2025 às 08:58:14	73.334.476/0001-32	R$ 629,0000
27/06/2025 às 08:58:24	59.016.650/0001-78	R$ 626,0000
27/06/2025 às 08:58:44	73.334.476/0001-32	R$ 625,0000
27/06/2025 às 08:59:00	59.016.650/0001-78	R$ 620,0000
27/06/2025 às 08:59:18	73.334.476/0001-32	R$ 619,0000
27/06/2025 às 08:59:27	59.016.650/0001-78	R$ 615,0000
27/06/2025 às 08:59:45	73.334.476/0001-32	R$ 614,0000
27/06/2025 às 08:59:54	59.016.650/0001-78	R$ 610,0000
27/06/2025 às 09:00:12	73.334.476/0001-32	R$ 609,0000
27/06/2025 às 09:00:21	59.016.650/0001-78	R$ 600,0000
27/06/2025 às 09:00:39	73.334.476/0001-32	R$ 599,0000
27/06/2025 às 09:00:50	59.016.650/0001-78	R$ 595,0000
27/06/2025 às 09:01:06	73.334.476/0001-32	R$ 594,0000
27/06/2025 às 09:01:15	59.016.650/0001-78	R$ 590,0000
27/06/2025 às 09:01:33	73.334.476/0001-32	R$ 589,0000
27/06/2025 às 09:01:44	59.016.650/0001-78	R$ 580,0000
27/06/2025 às 09:02:00	73.334.476/0001-32	R$ 587,0000
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:45:07	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:46:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:04:01	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 14:16:06	O item 8 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Valor estimado não condiz com o modelo de bebedouro de coluna..
Sistema	02/07/2025 às 15:59:18	A fase de recurso do item 8 está aberta até 07/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 14:16:06	Item anulado. Descrição: Valor estimado não condiz com o modelo de bebedouro de coluna..	
09/07/2025 às 14:42:37	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	07/07/2025 23:59:59	
Contrarrazão:	10/07/2025 23:59:59	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Cadeira Sobre Longarina

Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Revestimento Assento E Encosto: Vinil, Cor: Marrom Castor, Quantidade Assentos: 3UN, Características Adicionais: Com Braços Fixos, Comprimento Longarina: 43 X 43CM, Largura Longarina: 39 X 36CM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Aço, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epoxi Preto

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 799,2500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.197,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67, melhor lance: R$ 740,0000 (unitário) / R$ 2.960,0000 (total)		
Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 799,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.196,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 799,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.196,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 799,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.196,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ideaflex		
Modelo/versão: ideaflex		
Valor proposta: R$ 799,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.196,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 744,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.976,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: REALME		
Modelo/versão: 36/3+302		
Valor proposta: R$ 799,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

R$ 3.197,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.975.009/0001-72 - DRIVEON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 756,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.024,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: FRATINNI		
Modelo/versão: DUBAI		
Valor proposta: R$ 799,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.196,0000 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 779,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.116,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto		
Modelo/versão: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto		
Valor proposta: R$ 779,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.116,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 779,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.116,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R$ 800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.200,0000 (total)		
58.445.371/0001-67 - NS SILVA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 740,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: makdecor		
Modelo/versão: makdecor		
Valor proposta: R$ 799,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 3.196,0000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 08:56:23	58.445.371/0001-67	R$ 778,0000
27/06/2025 às 09:04:28	73.334.476/0001-32	R$ 777,0000
27/06/2025 às 09:06:06	56.975.009/0001-72	R$ 776,0000
27/06/2025 às 09:06:23	73.334.476/0001-32	R$ 775,0000
27/06/2025 às 09:07:54	56.975.009/0001-72	R$ 774,0000
27/06/2025 às 09:08:11	73.334.476/0001-32	R$ 773,0000
27/06/2025 às 09:09:42	56.975.009/0001-72	R$ 772,0000
27/06/2025 às 09:10:00	73.334.476/0001-32	R$ 771,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:11:31	56.975.009/0001-72	R$ 770,0000
27/06/2025 às 09:11:48	73.334.476/0001-32	R$ 769,0000
27/06/2025 às 09:13:19	56.975.009/0001-72	R$ 768,0000
27/06/2025 às 09:13:37	73.334.476/0001-32	R$ 767,0000
27/06/2025 às 09:15:08	56.975.009/0001-72	R$ 766,0000
27/06/2025 às 09:15:25	73.334.476/0001-32	R$ 765,0000
27/06/2025 às 09:16:57	56.975.009/0001-72	R$ 764,0000
27/06/2025 às 09:17:14	73.334.476/0001-32	R$ 763,0000
27/06/2025 às 09:18:45	56.975.009/0001-72	R$ 762,0000
27/06/2025 às 09:19:03	73.334.476/0001-32	R$ 761,0000
27/06/2025 às 09:20:34	56.975.009/0001-72	R$ 760,0000
27/06/2025 às 09:20:51	73.334.476/0001-32	R$ 759,0000
27/06/2025 às 09:22:22	56.975.009/0001-72	R$ 758,0000
27/06/2025 às 09:22:37	51.338.619/0001-41	R$ 779,0000

27/06/2025 às 09:22:55	73.334.476/0001-32	R$ 757,0000
27/06/2025 às 09:24:26	56.975.009/0001-72	R$ 756,0000
27/06/2025 às 09:24:43	73.334.476/0001-32	R$ 755,0000
27/06/2025 às 09:25:12	58.445.371/0001-67	R$ 770,0000
27/06/2025 às 09:25:18	58.445.371/0001-67	R$ 745,0000
27/06/2025 às 09:25:34	73.334.476/0001-32	R$ 744,0000
27/06/2025 às 09:25:41	58.445.371/0001-67	R$ 740,0000
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:55:05	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:56:05	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:27:42	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 14:57:28	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 9. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 779,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:02:28 do dia 27/06/2025.
Sistema	27/06/2025 às 15:02:29	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 9 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	27/06/2025 às 15:02:29	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 15:02:29	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 9. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 51.338.619/0001-41.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 10:00:24	Prezado, o modelo apresentado não possui almofada nos assentos, possui modelo compatível com essas especificações?
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 11:26:57	Bom dia senhor pregoeiro. Pedimos a desclassificação do presente item, tendo em vista que nosso produto não atende ao descritivo solicitado. Pedimos desculpas pelo inconveniente.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	01/07/2025 às 11:37:39	Tudo bem, será desclassificado conforme justificativas apresentadas.
Sistema para o participante 58.445.371/0001-67	01/07/2025 às 11:39:38	Sr. Fornecedor NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 58.445.371/0001-67	01/07/2025 às 11:43:14	Bom dia
Pelo participante 58.445.371/0001-67	01/07/2025 às 12:06:18	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:18 de 01/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67.
Sistema	01/07/2025 às 16:10:47	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:20:47.
Sistema	01/07/2025 às 16:22:50	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 16:32:50.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
01/07/2025 às 11:39:38	Fornecedor NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).	
01/07/2025 às 12:06:18	Fornecedor NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67 finalizou o envio de anexo.	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor NS SILVA LTDA, CNPJ 58.445.371/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 740,0000.	
09/07/2025 às 14:42:37	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	01/07/2025 16:20:47	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 16:32:50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto		
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,

Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Chuveiro Elétrico	
Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico, Variações Temperatura Água: 2, Cor: Branca, Potência: 7.700W, Tensão Operação: 220V,	
Características Adicionais: Pressurizador Interno Eletrônico	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 82,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 328,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 82,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 328,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 82,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 328,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E		
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 109,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 436,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		

Marca/Fabricante: Zagonel		
Modelo/versão: Zagonel		
Valor proposta: R$ 109,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:4
R$ 436,0000 (total)		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	27/06/2025 às 17:37:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:37:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001- 60.
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 08:58:53	Sr. Fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ...
Pelo participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 10:58:14	solicito prazo novamente por favor
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 10:59:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:59:00 de 30/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001- 60.
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 11:01:18	Prazo adicional concedido.
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 11:01:35	Sr. Fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Sistema para o participante 49.418.054/0001-60	30/06/2025 às 13:02:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:00 de 30/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001- 60.
Sistema	30/06/2025 às 16:17:23	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:27:23.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 15:36:55	Fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
30/06/2025 às 08:58:53	Fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:59:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ...
30/06/2025 às 11:01:35	Fornecedor 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ 49.418.054/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
09/07/2025 às 14:42:37	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:27:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Ás 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às	08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.

Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Colcha Cama

Colcha Cama Tipo: Cobertor, Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 1,50 X 2,00M, Cor: Cor Azul Indigo, Características Adicionais: Liso; Costura Reforcada

Quantidade: 110	Valor estimado: R$ 42,7600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.703,6000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 42,7500 (unitário) / R$ 4.702,5000 (total)

Propostas do Item 11

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.267.284/0001-09 - 60.267.284 PAULO HENRIQUE DE BARROS LIMA	R$ 39,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.290,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Fortex		
Modelo/versão: Fortex		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 4.290,0000 (total)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.697,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 42,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.697,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.702,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: camamya		
Modelo/versão: camamya		
Valor proposta: R$ 42,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.702,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.620,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		

Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 42,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.620,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.703,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CORTTEX		
Modelo/versão: CORTTEX		
Valor proposta: R$ 42,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.703,6000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.675,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FA MARINGA		
Modelo/versão: CASAL		
Valor proposta: R$ 42,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.675,0000 (total)		
27.248.693/0001-92 - SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.656,3000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: OBER		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 42,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.656,3000 (total)		

Lances do Item 11

Nenhum lance foi registrado para o Item 11.

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 09:04:01	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:05:01	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:15:02	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/06/2025 às 09:22:15	O item 11 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:57:50	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:07:50.
Sistema	01/07/2025 às 10:48:26	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:58:26.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 42,7500.
09/07/2025 às 14:42:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:07:50
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:58:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90058/2025

Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto

Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Colchão	
Colchão Tipo: Espuma, Material: Espuma Poliuretano / Convencional, Densidade: D-33, Tecido De Revestimento: Sintético Poliéster, Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88M, Tamanho Altura: 0,18M, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro)	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 246,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 7.398,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, melhor lance: R$ 246,6300 (unitário) / R$ 7.398,9000 (total)	
Propostas do Item 12	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.398,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 246,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 7.398,0000 (total)		
48.223.831/0001-59 - MULTIFOAM DO BRASIL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Multiflex/Multiflex		
Modelo/versão: MultiflexD33		
Valor proposta: R$ 246,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 7.380,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 246,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:30
R$ 7.380,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.445.371/0001-67 - NS SILVA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: PROPRIA		
Valor proposta: R$ 246,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.380,0000 (total)		
57.339.614/0001-10 - PEREIRA E FRACARO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 245,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: prorelax		
Modelo/versão: d20 violeta		
Valor proposta: R$ 246,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.380,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 246,6300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.398,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GAZIN		
Modelo/versão: GAZIN		
Valor proposta: R$ 246,6300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 7.398,9000 (total)		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:14:53	57.339.614/0001-10	R$ 245,0000
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:08:42	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:09:42	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:09:42	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:19:43	O item 12 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 15:05:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 12. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 246,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:10:14 do dia 27/06/2025.

Sistema	27/06/2025 às 15:10:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 12 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	27/06/2025 às 15:10:15	O item 12 está encerrado.
Sistema	27/06/2025 às 15:10:15	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 12. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 49.649.839/0001-44.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 15:24:39	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 12. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/06/2025 às 15:24:39	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 12. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/06/2025 às 15:24:39	O item 12 teve empate real para o valor: R$ 246,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	27/06/2025 às 15:30:06	Sr. Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	27/06/2025 às 15:30:42	Anexar a ficha técnica dos itens vencidos.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	27/06/2025 às 17:31:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001- 48.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 08:44:04	Sr. Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 10:45:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:00 de 30/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001- 48.
Pelo participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 14:23:12	Boa tarde. Solicitamos prorrogação no prazo para anexo da proposta readequada e demais documentos solicitados. Estávamos sem energia na cidade, ocasionando no não envio conforme
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 14:29:01	solicitado. Desde já agradecemos. Prazo complementar e final para anexo da proposta com os itens vencidos.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 14:29:35	Sr. Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital).
Pelo participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 15:19:16	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:16 de 30/06/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48.
Sistema para o participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 15:22:46	Sr. Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Prezado, anexar a proposta para todos os itens venvidos (12, 14 e 23). .
Pelo participante 07.481.107/0001-48	30/06/2025 às 15:40:44	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:44 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48.
Sistema	30/06/2025 às 15:48:30	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 15:58:30.
Sistema	02/07/2025 às 14:55:04	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 15:05:04.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 15:30:06	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
30/06/2025 às 08:44:04	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do.
30/06/2025 às 14:29:35	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12, 14 e 23). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital). .
30/06/2025 às 15:19:16	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 finalizou o envio de anexo.
30/06/2025 às 15:22:46	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Prezado, anexar a proposta para todos os itens venvidos (12, 14 e 23). .
30/06/2025 às 15:40:44	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 246,6300.
09/07/2025 às 14:42:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 15:58:30
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 15:05:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Mesa Copa/Cozinha

Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Aço Inox, Forma Mesa: Retangular, Comprimento Mesa: 300CM, Largura Mesa: 140CM,

Características Adicionais: Pés Niveladores, Revestimento Tampo: Mdf Com Lâmina De Imbuia, Altura Mesa: 0,75M

Quantidade:	2 Valor estimado: R$ 3.330,6900 (unitário)	
Unidade de fornecimento:	Conjunto R$ 6.661,3800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento:	Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ

37.550.502/0001-04, melhor lance: R$ 3.300,0000 (unitário) / R$ 6.600,0000 (total)

Propostas do Item 13

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.310,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.620,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Aço Inox, Forma M		
Modelo/versão: Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Aço Inox, Forma M		
Valor proposta: R$ 3.310,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 6.620,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.330,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.660,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 3.330,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

R$ 6.660,0000 (total)		
37.550.502/0001-04 - R.A SOLUCOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: parana		
Modelo/versão: 3m madeira 4 banco		
Valor proposta: R$ 3.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 6.600,0000 (total)		
Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 09:19:43	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:20:43	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:30:44	O item 13 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	27/06/2025 às 15:34:48	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Pelo participante 37.550.502/0001-04	27/06/2025 às 16:12:59	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:59 de 27/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04.
Pelo participante 37.550.502/0001-04	30/06/2025 às 10:12:27	prezados, fiz a proposta com preço errado, pode abri para anexar a proposta corrigida
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	30/06/2025 às 15:16:50	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação conforme proposta..
Pelo participante 37.550.502/0001-04	30/06/2025 às 15:41:37	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, mantendo R$ 3.300,0000.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	30/06/2025 às 15:59:23	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Retificar a proposta conforme valor informado no sistema..
Pelo participante 37.550.502/0001-04	30/06/2025 às 16:03:30	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:30 de 30/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04.
Sistema	30/06/2025 às 16:05:09	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:15:09.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	01/07/2025 às 16:04:47	Prezado, concederei prazo adicional para anexo das demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	01/07/2025 às 16:05:15	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais...
Pelo participante 37.550.502/0001-04	01/07/2025 às 16:35:51	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:51 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 11:54:20	Prezado, não apresentou as demonstrações contábeis de 2023.
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 11:54:33	Darei prazo até às 13:30h. para resposta, quando retornamos com a sessão.
Pelo participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 13:30:22	solicto mais tempo
Pelo participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 13:30:32	sistema fora do ar
Pelo participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 13:30:47	pode abri a opção de anexo
Sistema para o participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 13:33:35	Sr. Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazdo adicional para anexo das demonstrações contábeis de 2023..
Pelo participante 37.550.502/0001-04	02/07/2025 às 13:38:25	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:25 de 02/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04.
Sistema	02/07/2025 às 14:36:26	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 14:46:26.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 15:34:48	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
27/06/2025 às 16:12:59	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 finalizou o envio de anexo.
30/06/2025 às 15:59:23	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Retificar a proposta conforme valor informado no sistema..
30/06/2025 às 16:03:30	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 16:05:15	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:06:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais...
01/07/2025 às 16:35:51	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 13:33:35	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazdo adicional para anexo das demonstrações contábeis de 2023..
02/07/2025 às 13:38:25	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor R.A SOLUCOES LTDA, CNPJ 37.550.502/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.300,0000.
09/07/2025 às 14:42:38	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:15:09

Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 14:46:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores. Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Item 14 - Fogão Gás	
Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Doméstica, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 6UN, Comprimento: 62CM, Largura: 52CM, Altura: 87,50CM, Normas Técnicas: Abnt, Características Adicionais: Top Grill Dourador/Gratinador	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.889,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.889,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, melhor lance: R$ 1.600,0000 (unitário) / R$ 1.600,0000 (total)		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.548,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.548,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Fogão Waves 6 Bocas - Branco		
Modelo/versão: Fogão Waves 6 Bocas - Branco		
Valor proposta: R$ 1.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.800,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.889,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.889,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 1.889,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,0000 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.540,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.540,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ITATIAIA		
Modelo/versão: WARES 6		
Valor proposta: R$ 1.880,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.880,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.790,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.790,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: atlas		
Modelo/versão: atlas		
Valor proposta: R$ 1.889,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.870,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.870,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ITATIAIA		
Modelo/versão: 370000002		
Valor proposta: R$ 1.889,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,6000 (total)		
57.778.437/0001-78 - COMPRASNET COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.889,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.889,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: ITATIAIA/ITATIAIA		
Modelo/versão: FOGÃO PISO 6B		
Valor proposta: R$ 1.889,0000 (unitário	) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,0000 (total)		
51.021.936/0001-30 - ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.540,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.540,8500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ITATIAIA / WAVES 6Q		
Modelo/versão: ITATIAIA / WAVES 6Q		
Valor proposta: R$ 1.889,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,6000 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.869,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.869,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Dom		
Modelo/versão: Fogão Gás Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Dom		
Valor proposta: R$ 1.869,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.869,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.829,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.829,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R$ 1.889,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 1.850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.850,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CLARICE		
Modelo/versão: CLARICE		
Valor proposta: R$ 1.889,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,6000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.539,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.539,8500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CLARICE		
Modelo/versão: CLARICE		
Valor proposta: R$ 1.889,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.889,6000 (total)		
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:24:08	07.481.107/0001-48	R$ 1.799,0000
27/06/2025 às 09:26:44	51.338.619/0001-41	R$ 1.829,0000
27/06/2025 às 09:29:11	44.175.345/0001-51	R$ 1.790,0000
27/06/2025 às 09:31:22	51.021.936/0001-30	R$ 1.787,0800
27/06/2025 às 09:31:25	07.481.107/0001-48	R$ 1.780,0000
27/06/2025 às 09:31:31	51.021.936/0001-30	R$ 1.777,2200
27/06/2025 às 09:31:33	07.481.107/0001-48	R$ 1.750,0000
27/06/2025 às 09:31:36	49.221.055/0001-10	R$ 1.748,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:31:37	07.481.107/0001-48	R$ 1.700,0000
27/06/2025 às 09:31:43	51.021.936/0001-30	R$ 1.698,5300
27/06/2025 às 09:31:45	07.481.107/0001-48	R$ 1.650,0000
27/06/2025 às 09:31:49	49.221.055/0001-10	R$ 1.648,0000
27/06/2025 às 09:31:53	07.481.107/0001-48	R$ 1.600,0000
27/06/2025 às 09:31:57	49.221.055/0001-10	R$ 1.548,0000
27/06/2025 às 09:32:01	51.021.936/0001-30	R$ 1.546,5700
27/06/2025 às 09:32:18	73.334.476/0001-32	R$ 1.870,0000
27/06/2025 às 09:32:34	51.659.136/0001-49	R$ 1.545,5700
27/06/2025 às 09:32:41	51.021.936/0001-30	R$ 1.544,3600
27/06/2025 às 09:32:57	49.704.499/0002-98	R$ 1.543,3600

27/06/2025 às 09:33:02	51.021.936/0001-30	R$ 1.540,8500
27/06/2025 às 09:33:20	51.659.136/0001-49	R$ 1.539,8500
27/06/2025 às 09:33:36	49.704.499/0002-98	R$ 1.540,7500
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:22:15	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:23:15	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:35:37	O item 14 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 15:57:07	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:07:07.
Sistema	02/07/2025 às 14:55:21	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 15:05:21.
Eventos do Item 14		
Data/Hora	**Descrição**	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000.	
09/07/2025 às 14:42:38	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:07:07	
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 15:05:21	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	
Item 15 - Forno Microondas		
Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30L, Voltagem: 220V, Funções: Grill, Dourador E Tostador, Características		
Adicionais: Com Prato Giratório E Função Grill		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 857,3800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 857,3800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 618,0000 (unitário) / R$ 618,0000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 855,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 855,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 855,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 855,0000 (total)		
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 774,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 774,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Panasonic		
Modelo/versão: NN-ST25LWRU		
Valor proposta: R$ 857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,0000 (total)		
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 759,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 759,9900 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: agratto		
Modelo/versão: agratto		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 669,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 669,7300 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MXSA35P2		
Valor proposta: R$ 857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 618,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 618,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: philco		
Modelo/versão: philco		
Valor proposta: R$ 857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 840,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PMO38B		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
59.377.104/0001-62 - CR MULTI EVENTOS VAREJISTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 760,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 760,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MXSA35P2		
Valor proposta: R$ 857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,0000 (total)		
35.828.826/0001-28 - CROMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 596,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 596,9900 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MICRO-ONDAS BRANCO/PRETO 35L 220V MXSA35P2		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 837,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 837,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacid		
Modelo/versão: Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacid		
Valor proposta: R$ 837,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 837,0000 (total)		
40.965.390/0001-59 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 659,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 659,6600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MXSA35P1		
Valor proposta: R$ 855,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 855,0000 (total)		
54.638.483/0001-83 - M & J REFRIGERACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 659,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 659,6500 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AMIC02BN-01		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
44.133.337/0001-42 - MICRON ATACADO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 595,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 595,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AMIC		
Valor proposta: R$ 857,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 773,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 773,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MONDIAL		
Modelo/versão: MO-02-34		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 850,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 790,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 790,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MIDEA		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 596,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 596,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRATTO		
Modelo/versão: AGRATTO		
Valor proposta: R$ 857,3800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 857,3800 (total)		
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 850,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 850,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MIDEA MXSA35P		
Modelo/versão: MIDEA MXSA35P		
Valor proposta: R$ 850,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 850,0000 (total)		
Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:28:42	42.753.718/0001-07	R$ 836,0000
27/06/2025 às 09:28:43	40.965.390/0001-59	R$ 834,9900
27/06/2025 às 09:28:43	35.828.826/0001-28	R$ 835,0000
27/06/2025 às 09:28:45	42.753.718/0001-07	R$ 833,9900
27/06/2025 às 09:28:47	40.965.390/0001-59	R$ 832,9800
27/06/2025 às 09:28:47	35.828.826/0001-28	R$ 832,9900
27/06/2025 às 09:28:48	42.753.718/0001-07	R$ 831,9800
27/06/2025 às 09:28:50	35.828.826/0001-28	R$ 830,9800
27/06/2025 às 09:28:51	42.753.718/0001-07	R$ 829,9800
27/06/2025 às 09:28:53	35.828.826/0001-28	R$ 828,9800
27/06/2025 às 09:28:54	42.753.718/0001-07	R$ 827,9800
27/06/2025 às 09:28:56	40.965.390/0001-59	R$ 826,9700
27/06/2025 às 09:28:56	35.828.826/0001-28	R$ 826,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:28:57	42.753.718/0001-07	R$ 825,9700
27/06/2025 às 09:28:59	40.965.390/0001-59	R$ 824,9600
27/06/2025 às 09:28:59	35.828.826/0001-28	R$ 824,9700
27/06/2025 às 09:29:00	42.753.718/0001-07	R$ 823,9600
27/06/2025 às 09:29:02	35.828.826/0001-28	R$ 822,9600
27/06/2025 às 09:29:03	42.753.718/0001-07	R$ 821,9600
27/06/2025 às 09:29:05	40.965.390/0001-59	R$ 820,9500
27/06/2025 às 09:29:05	35.828.826/0001-28	R$ 820,9600
27/06/2025 às 09:29:06	42.753.718/0001-07	R$ 819,9500
27/06/2025 às 09:29:08	40.965.390/0001-59	R$ 818,9400
27/06/2025 às 09:29:08	35.828.826/0001-28	R$ 818,9500
27/06/2025 às 09:29:09	42.753.718/0001-07	R$ 817,9400
27/06/2025 às 09:29:11	40.965.390/0001-59	R$ 816,9300
27/06/2025 às 09:29:11	35.828.826/0001-28	R$ 816,9400
27/06/2025 às 09:29:12	42.753.718/0001-07	R$ 815,9300

27/06/2025 às 09:29:14	40.965.390/0001-59	R$ 814,9200
27/06/2025 às 09:29:14	35.828.826/0001-28	R$ 814,9300
27/06/2025 às 09:29:16	42.753.718/0001-07	R$ 813,9200
27/06/2025 às 09:29:16	44.175.345/0001-51	R$ 810,0000
27/06/2025 às 09:29:17	40.965.390/0001-59	R$ 808,9900
27/06/2025 às 09:29:17	35.828.826/0001-28	R$ 809,0000
27/06/2025 às 09:29:18	42.753.718/0001-07	R$ 807,9900
27/06/2025 às 09:29:20	40.965.390/0001-59	R$ 806,9800
27/06/2025 às 09:29:20	35.828.826/0001-28	R$ 806,9900
27/06/2025 às 09:29:21	42.753.718/0001-07	R$ 805,9800
27/06/2025 às 09:29:23	40.965.390/0001-59	R$ 804,9700
27/06/2025 às 09:29:23	35.828.826/0001-28	R$ 804,9800
27/06/2025 às 09:29:24	42.753.718/0001-07	R$ 803,9700
27/06/2025 às 09:29:26	40.965.390/0001-59	R$ 802,9600
27/06/2025 às 09:29:26	35.828.826/0001-28	R$ 802,9700
27/06/2025 às 09:29:27	42.753.718/0001-07	R$ 801,9600
27/06/2025 às 09:29:29	40.965.390/0001-59	R$ 800,9500
27/06/2025 às 09:29:29	35.828.826/0001-28	R$ 800,9600
27/06/2025 às 09:29:30	42.753.718/0001-07	R$ 799,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:29:32	35.828.826/0001-28	R$ 798,9500
27/06/2025 às 09:29:33	42.753.718/0001-07	R$ 797,9500
27/06/2025 às 09:29:35	35.828.826/0001-28	R$ 796,9500
27/06/2025 às 09:29:36	42.753.718/0001-07	R$ 795,9500
27/06/2025 às 09:29:38	35.828.826/0001-28	R$ 794,9500
27/06/2025 às 09:29:39	42.753.718/0001-07	R$ 793,9500
27/06/2025 às 09:29:41	35.828.826/0001-28	R$ 792,9500
27/06/2025 às 09:29:42	42.753.718/0001-07	R$ 791,9500
27/06/2025 às 09:29:44	35.828.826/0001-28	R$ 790,9500
27/06/2025 às 09:29:45	42.753.718/0001-07	R$ 789,9500
27/06/2025 às 09:29:47	35.828.826/0001-28	R$ 788,9500
27/06/2025 às 09:29:48	42.753.718/0001-07	R$ 787,9500
27/06/2025 às 09:29:50	35.828.826/0001-28	R$ 786,9500
27/06/2025 às 09:29:51	42.753.718/0001-07	R$ 785,9500
27/06/2025 às 09:29:53	35.828.826/0001-28	R$ 784,9500
27/06/2025 às 09:29:54	42.753.718/0001-07	R$ 783,9500
27/06/2025 às 09:29:56	35.828.826/0001-28	R$ 782,9500
27/06/2025 às 09:29:57	42.753.718/0001-07	R$ 781,9500
27/06/2025 às 09:29:59	35.828.826/0001-28	R$ 780,9500
27/06/2025 às 09:30:00	42.753.718/0001-07	R$ 779,9500
27/06/2025 às 09:30:02	35.828.826/0001-28	R$ 778,9500
27/06/2025 às 09:30:03	42.753.718/0001-07	R$ 777,9500
27/06/2025 às 09:30:05	35.828.826/0001-28	R$ 776,9500
27/06/2025 às 09:30:06	42.753.718/0001-07	R$ 775,9500
27/06/2025 às 09:30:08	40.965.390/0001-59	R$ 774,9400
27/06/2025 às 09:30:08	35.828.826/0001-28	R$ 774,9500
27/06/2025 às 09:30:09	42.753.718/0001-07	R$ 773,9400
27/06/2025 às 09:30:11	35.828.826/0001-28	R$ 772,9400
27/06/2025 às 09:30:12	42.753.718/0001-07	R$ 771,9400
27/06/2025 às 09:30:14	35.828.826/0001-28	R$ 770,9400
27/06/2025 às 09:30:15	42.753.718/0001-07	R$ 769,9400
27/06/2025 às 09:30:17	35.828.826/0001-28	R$ 768,9400
27/06/2025 às 09:30:18	42.753.718/0001-07	R$ 767,9400
27/06/2025 às 09:30:20	35.828.826/0001-28	R$ 766,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:30:21	42.753.718/0001-07	R$ 765,9400
27/06/2025 às 09:30:23	35.828.826/0001-28	R$ 764,9400
27/06/2025 às 09:30:24	42.753.718/0001-07	R$ 763,9400
27/06/2025 às 09:30:26	35.828.826/0001-28	R$ 762,9400
27/06/2025 às 09:30:27	42.753.718/0001-07	R$ 761,9400
27/06/2025 às 09:30:29	35.828.826/0001-28	R$ 760,9400
27/06/2025 às 09:30:30	42.753.718/0001-07	R$ 759,9400
27/06/2025 às 09:30:32	35.828.826/0001-28	R$ 758,9400

27/06/2025 às 09:30:33	42.753.718/0001-07	R$ 757,9400
27/06/2025 às 09:30:35	35.828.826/0001-28	R$ 756,9400
27/06/2025 às 09:30:36	42.753.718/0001-07	R$ 755,9400
27/06/2025 às 09:30:38	35.828.826/0001-28	R$ 754,9400
27/06/2025 às 09:30:39	42.753.718/0001-07	R$ 753,9400
27/06/2025 às 09:30:41	35.828.826/0001-28	R$ 752,9400
27/06/2025 às 09:30:43	42.753.718/0001-07	R$ 751,9400
27/06/2025 às 09:30:44	35.828.826/0001-28	R$ 750,9400
27/06/2025 às 09:30:45	42.753.718/0001-07	R$ 749,9400
27/06/2025 às 09:30:47	35.828.826/0001-28	R$ 748,9400
27/06/2025 às 09:30:48	42.753.718/0001-07	R$ 747,9400
27/06/2025 às 09:30:50	35.828.826/0001-28	R$ 746,9400
27/06/2025 às 09:30:51	42.753.718/0001-07	R$ 745,9400
27/06/2025 às 09:30:53	35.828.826/0001-28	R$ 744,9400
27/06/2025 às 09:30:54	42.753.718/0001-07	R$ 743,9400
27/06/2025 às 09:30:56	35.828.826/0001-28	R$ 742,9400
27/06/2025 às 09:30:57	42.753.718/0001-07	R$ 741,9400
27/06/2025 às 09:30:59	35.828.826/0001-28	R$ 740,9400
27/06/2025 às 09:31:00	42.753.718/0001-07	R$ 739,9400
27/06/2025 às 09:31:02	35.828.826/0001-28	R$ 738,9400
27/06/2025 às 09:31:03	42.753.718/0001-07	R$ 737,9400
27/06/2025 às 09:31:05	35.828.826/0001-28	R$ 736,9400
27/06/2025 às 09:31:07	42.753.718/0001-07	R$ 735,9400
27/06/2025 às 09:31:08	35.828.826/0001-28	R$ 734,9400
27/06/2025 às 09:31:10	42.753.718/0001-07	R$ 733,9400
27/06/2025 às 09:31:11	35.828.826/0001-28	R$ 732,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:31:13	42.753.718/0001-07	R$ 731,9400
27/06/2025 às 09:31:14	35.828.826/0001-28	R$ 730,9400
27/06/2025 às 09:31:16	42.753.718/0001-07	R$ 729,9400
27/06/2025 às 09:31:17	35.828.826/0001-28	R$ 728,9400
27/06/2025 às 09:31:19	42.753.718/0001-07	R$ 727,9400
27/06/2025 às 09:31:20	35.828.826/0001-28	R$ 726,9400
27/06/2025 às 09:31:22	42.753.718/0001-07	R$ 725,9400
27/06/2025 às 09:31:23	35.828.826/0001-28	R$ 724,9400
27/06/2025 às 09:31:25	42.753.718/0001-07	R$ 723,9400
27/06/2025 às 09:31:26	40.965.390/0001-59	R$ 722,9300
27/06/2025 às 09:31:26	35.828.826/0001-28	R$ 722,9400
27/06/2025 às 09:31:28	42.753.718/0001-07	R$ 721,9300
27/06/2025 às 09:31:29	35.828.826/0001-28	R$ 720,9300
27/06/2025 às 09:31:31	42.753.718/0001-07	R$ 719,9300
27/06/2025 às 09:31:32	35.828.826/0001-28	R$ 718,9300
27/06/2025 às 09:31:34	42.753.718/0001-07	R$ 717,9300
27/06/2025 às 09:31:35	40.965.390/0001-59	R$ 716,9200
27/06/2025 às 09:31:35	35.828.826/0001-28	R$ 716,9300
27/06/2025 às 09:31:37	42.753.718/0001-07	R$ 715,9200
27/06/2025 às 09:31:38	35.828.826/0001-28	R$ 714,9200
27/06/2025 às 09:31:40	42.753.718/0001-07	R$ 713,9200
27/06/2025 às 09:31:41	40.965.390/0001-59	R$ 712,9100
27/06/2025 às 09:31:41	35.828.826/0001-28	R$ 712,9200
27/06/2025 às 09:31:43	42.753.718/0001-07	R$ 711,9100
27/06/2025 às 09:31:44	35.828.826/0001-28	R$ 710,9100
27/06/2025 às 09:31:46	42.753.718/0001-07	R$ 709,9100
27/06/2025 às 09:31:47	40.965.390/0001-59	R$ 708,9000
27/06/2025 às 09:31:47	35.828.826/0001-28	R$ 708,9100
27/06/2025 às 09:31:49	42.753.718/0001-07	R$ 707,9000
27/06/2025 às 09:31:50	40.965.390/0001-59	R$ 706,8900
27/06/2025 às 09:31:50	35.828.826/0001-28	R$ 706,9000
27/06/2025 às 09:31:52	42.753.718/0001-07	R$ 705,8900
27/06/2025 às 09:31:53	40.965.390/0001-59	R$ 704,8800
27/06/2025 às 09:31:53	35.828.826/0001-28	R$ 704,8900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:31:55	42.753.718/0001-07	R$ 703,8800

27/06/2025 às 09:31:56	35.828.826/0001-28	R$ 702,8800
27/06/2025 às 09:31:57	58.360.620/0001-11	R$ 774,0000
27/06/2025 às 09:31:58	42.753.718/0001-07	R$ 701,8800
27/06/2025 às 09:31:59	40.965.390/0001-59	R$ 700,8700
27/06/2025 às 09:31:59	35.828.826/0001-28	R$ 700,8800
27/06/2025 às 09:32:01	42.753.718/0001-07	R$ 699,8700
27/06/2025 às 09:32:02	40.965.390/0001-59	R$ 698,8600
27/06/2025 às 09:32:02	35.828.826/0001-28	R$ 698,8700
27/06/2025 às 09:32:04	42.753.718/0001-07	R$ 697,8600
27/06/2025 às 09:32:05	40.965.390/0001-59	R$ 696,8500
27/06/2025 às 09:32:06	35.828.826/0001-28	R$ 696,8600
27/06/2025 às 09:32:07	42.753.718/0001-07	R$ 695,8500
27/06/2025 às 09:32:08	40.965.390/0001-59	R$ 694,8400
27/06/2025 às 09:32:08	35.828.826/0001-28	R$ 694,8500
27/06/2025 às 09:32:10	42.753.718/0001-07	R$ 693,8400
27/06/2025 às 09:32:11	40.965.390/0001-59	R$ 692,8300
27/06/2025 às 09:32:11	35.828.826/0001-28	R$ 692,8400
27/06/2025 às 09:32:13	42.753.718/0001-07	R$ 691,8300
27/06/2025 às 09:32:14	40.965.390/0001-59	R$ 690,8200
27/06/2025 às 09:32:14	35.828.826/0001-28	R$ 690,8300
27/06/2025 às 09:32:16	42.753.718/0001-07	R$ 689,8200
27/06/2025 às 09:32:17	40.965.390/0001-59	R$ 688,8100
27/06/2025 às 09:32:17	35.828.826/0001-28	R$ 688,8200
27/06/2025 às 09:32:19	42.753.718/0001-07	R$ 687,8100
27/06/2025 às 09:32:20	40.965.390/0001-59	R$ 686,8000
27/06/2025 às 09:32:20	35.828.826/0001-28	R$ 686,8100
27/06/2025 às 09:32:22	42.753.718/0001-07	R$ 685,8000
27/06/2025 às 09:32:23	40.965.390/0001-59	R$ 684,7900
27/06/2025 às 09:32:23	35.828.826/0001-28	R$ 684,8000
27/06/2025 às 09:32:25	42.753.718/0001-07	R$ 683,7900
27/06/2025 às 09:32:26	40.965.390/0001-59	R$ 682,7800
27/06/2025 às 09:32:26	35.828.826/0001-28	R$ 682,7900
27/06/2025 às 09:32:28	42.753.718/0001-07	R$ 681,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:32:29	40.965.390/0001-59	R$ 680,7700
27/06/2025 às 09:32:29	35.828.826/0001-28	R$ 680,7800
27/06/2025 às 09:32:31	42.753.718/0001-07	R$ 679,7700
27/06/2025 às 09:32:32	40.965.390/0001-59	R$ 678,7600
27/06/2025 às 09:32:32	35.828.826/0001-28	R$ 678,7700
27/06/2025 às 09:32:34	42.753.718/0001-07	R$ 677,7600
27/06/2025 às 09:32:35	40.965.390/0001-59	R$ 676,7500
27/06/2025 às 09:32:35	35.828.826/0001-28	R$ 676,7600
27/06/2025 às 09:32:37	42.753.718/0001-07	R$ 675,7500
27/06/2025 às 09:32:38	40.965.390/0001-59	R$ 674,7400
27/06/2025 às 09:32:38	35.828.826/0001-28	R$ 674,7500
27/06/2025 às 09:32:40	42.753.718/0001-07	R$ 673,7400
27/06/2025 às 09:32:41	40.965.390/0001-59	R$ 672,7300
27/06/2025 às 09:32:41	35.828.826/0001-28	R$ 672,7400
27/06/2025 às 09:32:43	42.753.718/0001-07	R$ 671,7300
27/06/2025 às 09:32:44	35.828.826/0001-28	R$ 670,7300
27/06/2025 às 09:32:46	42.753.718/0001-07	R$ 669,7300
27/06/2025 às 09:32:47	40.965.390/0001-59	R$ 668,7200
27/06/2025 às 09:32:47	35.828.826/0001-28	R$ 668,7300
27/06/2025 às 09:32:50	35.828.826/0001-28	R$ 667,7200
27/06/2025 às 09:32:53	40.965.390/0001-59	R$ 666,7100
27/06/2025 às 09:32:56	35.828.826/0001-28	R$ 665,7100
27/06/2025 às 09:32:59	40.965.390/0001-59	R$ 664,7000
27/06/2025 às 09:33:08	07.481.107/0001-48	R$ 790,0000
27/06/2025 às 09:33:41	35.828.826/0001-28	R$ 663,7000
27/06/2025 às 09:33:44	40.965.390/0001-59	R$ 662,6900
27/06/2025 às 09:33:44	35.828.826/0001-28	R$ 661,6900
27/06/2025 às 09:33:47	40.965.390/0001-59	R$ 660,6800
27/06/2025 às 09:33:50	35.828.826/0001-28	R$ 659,6800

27/06/2025 às 09:34:04	45.915.893/0001-33	R$ 780,0000
27/06/2025 às 09:34:15	59.377.104/0001-62	R$ 760,0000
27/06/2025 às 09:36:58	51.659.136/0001-49	R$ 658,6800
27/06/2025 às 09:37:00	35.828.826/0001-28	R$ 657,6800
27/06/2025 às 09:37:09	52.919.905/0001-63	R$ 759,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:37:26	73.334.476/0001-32	R$ 840,0000
27/06/2025 às 09:37:26	51.659.136/0001-49	R$ 656,6800
27/06/2025 às 09:37:27	35.828.826/0001-28	R$ 655,6800
27/06/2025 às 09:37:43	51.659.136/0001-49	R$ 654,6800
27/06/2025 às 09:37:45	35.828.826/0001-28	R$ 653,6800
27/06/2025 às 09:38:01	51.659.136/0001-49	R$ 652,6800
27/06/2025 às 09:38:03	35.828.826/0001-28	R$ 651,6800
27/06/2025 às 09:38:19	51.659.136/0001-49	R$ 650,6800
27/06/2025 às 09:38:21	35.828.826/0001-28	R$ 649,6800
27/06/2025 às 09:38:38	51.659.136/0001-49	R$ 648,6800
27/06/2025 às 09:38:39	35.828.826/0001-28	R$ 647,6800
27/06/2025 às 09:38:56	51.659.136/0001-49	R$ 646,6800
27/06/2025 às 09:38:57	35.828.826/0001-28	R$ 645,6800
27/06/2025 às 09:39:13	51.659.136/0001-49	R$ 644,6800
27/06/2025 às 09:39:15	35.828.826/0001-28	R$ 643,6800
27/06/2025 às 09:39:32	51.659.136/0001-49	R$ 642,6800
27/06/2025 às 09:39:33	35.828.826/0001-28	R$ 641,6800
27/06/2025 às 09:39:50	51.659.136/0001-49	R$ 640,6800
27/06/2025 às 09:39:51	35.828.826/0001-28	R$ 639,6800
27/06/2025 às 09:40:07	51.659.136/0001-49	R$ 638,6800
27/06/2025 às 09:40:09	35.828.826/0001-28	R$ 637,6800
27/06/2025 às 09:40:26	51.659.136/0001-49	R$ 636,6800
27/06/2025 às 09:40:27	35.828.826/0001-28	R$ 635,6800
27/06/2025 às 09:40:43	51.659.136/0001-49	R$ 634,6800
27/06/2025 às 09:40:45	35.828.826/0001-28	R$ 633,6800
27/06/2025 às 09:41:01	51.659.136/0001-49	R$ 632,6800
27/06/2025 às 09:41:03	35.828.826/0001-28	R$ 631,6800
27/06/2025 às 09:41:20	51.659.136/0001-49	R$ 630,6800
27/06/2025 às 09:41:21	35.828.826/0001-28	R$ 629,6800
27/06/2025 às 09:41:38	51.659.136/0001-49	R$ 628,6800
27/06/2025 às 09:41:39	35.828.826/0001-28	R$ 627,6800
27/06/2025 às 09:41:56	51.659.136/0001-49	R$ 626,6800
27/06/2025 às 09:41:58	35.828.826/0001-28	R$ 625,6800
27/06/2025 às 09:42:14	51.659.136/0001-49	R$ 624,6800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:42:16	35.828.826/0001-28	R$ 623,6800
27/06/2025 às 09:42:25	45.915.893/0001-33	R$ 773,0000
27/06/2025 às 09:42:41	51.659.136/0001-49	R$ 622,6800
27/06/2025 às 09:42:43	35.828.826/0001-28	R$ 621,6800
27/06/2025 às 09:42:59	51.659.136/0001-49	R$ 620,6800
27/06/2025 às 09:43:01	35.828.826/0001-28	R$ 619,6800
27/06/2025 às 09:43:16	44.175.345/0001-51	R$ 618,0000
27/06/2025 às 09:43:19	35.828.826/0001-28	R$ 617,0000
27/06/2025 às 09:43:35	51.659.136/0001-49	R$ 616,0000
27/06/2025 às 09:43:37	35.828.826/0001-28	R$ 615,0000
27/06/2025 às 09:43:53	51.659.136/0001-49	R$ 614,0000
27/06/2025 às 09:43:55	35.828.826/0001-28	R$ 613,0000
27/06/2025 às 09:44:11	51.659.136/0001-49	R$ 612,0000
27/06/2025 às 09:44:13	35.828.826/0001-28	R$ 611,0000
27/06/2025 às 09:44:29	51.659.136/0001-49	R$ 610,0000
27/06/2025 às 09:44:31	35.828.826/0001-28	R$ 609,0000
27/06/2025 às 09:44:47	51.659.136/0001-49	R$ 608,0000
27/06/2025 às 09:44:49	35.828.826/0001-28	R$ 607,0000
27/06/2025 às 09:45:05	51.659.136/0001-49	R$ 606,0000
27/06/2025 às 09:45:07	35.828.826/0001-28	R$ 605,0000
27/06/2025 às 09:45:23	51.659.136/0001-49	R$ 604,0000
27/06/2025 às 09:45:25	35.828.826/0001-28	R$ 603,0000

27/06/2025 às 09:45:41	51.659.136/0001-49	R$ 602,0000
27/06/2025 às 09:45:57	44.133.337/0001-42	R$ 601,0000
27/06/2025 às 09:46:10	35.828.826/0001-28	R$ 600,0000
27/06/2025 às 09:46:27	44.133.337/0001-42	R$ 599,0000
27/06/2025 às 09:46:28	35.828.826/0001-28	R$ 598,0000
27/06/2025 às 09:46:45	44.133.337/0001-42	R$ 597,0000
27/06/2025 às 09:47:02	51.659.136/0001-49	R$ 596,0000
27/06/2025 às 09:47:06	35.828.826/0001-28	R$ 596,9900
27/06/2025 às 09:47:21	44.133.337/0001-42	R$ 595,0000
27/06/2025 às 09:48:52	54.638.483/0001-83	R$ 660,6700
27/06/2025 às 09:48:55	40.965.390/0001-59	R$ 659,6600
27/06/2025 às 09:50:25	54.638.483/0001-83	R$ 659,6500

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 09:27:42	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:28:42	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:52:26	O item 15 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 14:10:26	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:20:26.
Sistema	01/07/2025 às 10:48:36	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:58:36.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 618,0000.
09/07/2025 às 14:42:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:20:26
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:58:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90058/2025

Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto

Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.

Sistema	30/06/2025 11:48:22 às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 13:38:51 às	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 13:39:10 às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 16:35:07 às	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 09:03:11 às	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 09:03:31 às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 11:58:26 às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 13:26:31 às	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 13:27:05 às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 17:01:43 às	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 08:31:06 às	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 11:58:46 às	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 13:30:42 às	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 13:42:26 às	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Fronha	
Fronha Material: 100% Poliéster, Tipo: Envelope, Comprimento: 70CM, Largura: 50CM	
Quantidade: 110	Valor estimado: R$ 25,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.751,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 7,0000 (unitário) / R$ 770,0000 (total)	

Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 13,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.538,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Bordados. Correa		
Modelo/versão: Fronha para Travesseiro 70 cm x 50 cm		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.750,0000 (total)		
60.267.284/0001-09 - 60.267.284 PAULO HENRIQUE DE BARROS LIMA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 770,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DB Enxovais		
Modelo/versão: DB Enxovais		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 770,0000 (total)		
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 25,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.750,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.648.540/0001-17 - CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 693,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OAKTEX		
Modelo/versão: FRONHA		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.750,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 770,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: artex		
Modelo/versão: artex		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.750,0000 (total)		
07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		-
	R$ 14,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 1.540,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: CONFORT		
Valor proposta: R$ 25,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.751,1000 (total)		
43.273.828/0001-26 - OFICINA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 803,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: OFICINA TEXTIL		
Modelo/versão: FRONHA TIPO ENVELOPE		
Valor proposta: R$ 7,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 803,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.980,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FA MARINGA		
Modelo/versão: FRONHA		
Valor proposta: R$ 24,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.739,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.248.693/0001-92 - SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.737,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		

Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 24,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:110
R$ 2.737,9000 (total)		

Lances do Item 16		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:31:48	07.628.070/0001-38	R$ 24,0100
27/06/2025 às 09:33:03	58.360.620/0001-11	R$ 24,0000
27/06/2025 às 09:33:37	07.628.070/0001-38	R$ 23,0100
27/06/2025 às 09:40:11	20.758.465/0001-13	R$ 20,0000 *
27/06/2025 às 09:40:12	07.628.070/0001-38	R$ 19,0000
27/06/2025 às 09:40:48	20.758.465/0001-13	R$ 22,0000
27/06/2025 às 09:41:06	20.758.465/0001-13	R$ 18,0000
27/06/2025 às 09:41:06	07.628.070/0001-38	R$ 17,0000
27/06/2025 às 09:41:45	51.648.540/0001-17	R$ 16,0000
27/06/2025 às 09:41:45	07.628.070/0001-38	R$ 15,0000
27/06/2025 às 09:41:56	51.648.540/0001-17	R$ 14,0000
27/06/2025 às 09:42:03	58.360.620/0001-11	R$ 16,9900
27/06/2025 às 09:42:38	51.648.540/0001-17	R$ 6,3000
27/06/2025 às 09:43:46	44.175.345/0001-51	R$ 7,0000
27/06/2025 às 09:45:10	58.360.620/0001-11	R$ 14,9900
27/06/2025 às 09:45:12	07.628.070/0001-38	R$ 14,0000
27/06/2025 às 09:45:49	58.360.620/0001-11	R$ 13,9900
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 16		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:30:44	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:31:44	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:39:45	A proposta no valor de R$ 7,0000 para o item 16 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:39:47	A proposta no valor de R$ 7,3000 para o item 16 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	27/06/2025 às 09:40:20	O lance no valor de R$ 20,0000 do item 16 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/06/2025 às 09:42:16	A proposta no valor de R$ 7,3000 para o item 16 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	27/06/2025 às 09:47:50	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/06/2025 às 09:54:16	O item 16 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:59:14	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:09:14.
Sistema	01/07/2025 às 10:48:44	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:58:44.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	**Descrição**	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 7,0000.	
09/07/2025 às 14:42:47	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:09:14	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:58:44	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 17 - Refrigerador Doméstico	
Refrigerador Doméstico Capacidade: 540L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Frost Free /Inverse, Cor: Branca	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.887,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.887,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03, melhor lance: R$ 3.200,0000 (unitário) / R$ 3.200,0000 (total)	

Propostas do Item 17		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.800,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Consul		
Modelo/versão: Consul CRM56FB		
Valor proposta: R$ 3.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.800,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.885,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.885,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 3.885,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.885,0000 (total)		
35.764.167/0001-03 - ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.200,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MD-RT645MTA011 110v		
Valor proposta: R$ 3.884,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.884,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	R$ 3.450,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 3.450,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cfe edital		
Modelo/versão: cfe edital		
Valor proposta: R$ 3.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.450,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.880,0000 (unitário)	
	R$ 3.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CRM53FB		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		-
	R$ 4.300,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.300,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: MIDEA		
Valor proposta: R$ 4.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.300,0000 (total)		
47.646.580/0001-52 - FRANCIELE ELETRO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.350,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.350,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CRM56		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		
48.192.048/0001-75 - GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.645,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.645,8000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CRM56FB		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.867,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.867,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Refrigerador Doméstico Capacidade: 540L, Voltagem:		
Modelo/versão: Refrigerador Doméstico Capacidade: 540L, Voltagem:		
Valor proposta: R$ 3.867,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.867,0000 (total)		
40.965.390/0001-59 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
	R$ 3.628,9900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 3.628,9900 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CRM53FB		
Valor proposta: R$ 3.885,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.885,0000 (total)		
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.138,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.138,9900 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: 463 LITROS		
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.500,0000 (total)		
44.133.337/0001-42 - MICRON ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.201,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.201,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MIDEA		
Modelo/versão: RT645		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.887,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.887,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 75.000,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 75.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: ELECTROLUX / ELECTROLUX		
Modelo/versão: GELADEIRA		
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 75.000,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.887,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.887,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MIDEA		

Modelo/versão: MD-RT611EVD013		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.887,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.887,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CONSUL		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
	R$ 4.139,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 4.139,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CONSUL		
Valor proposta: R$ 4.139,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.139,0000 (total)		
12.464.652/0001-66 - TECNOLAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.630,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.630,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CONSUL/ WHIRLPOOL		
Modelo/versão: CRM53		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.887,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.887,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MIDEA RT611		
Modelo/versão: MIDEA RT611		
Valor proposta: R$ 3.887,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.887,0000 (total)		

Lances do Item 17

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:36:39	40.965.390/0001-59	R$ 3.798,9900
27/06/2025 às 09:36:56	47.646.580/0001-52	R$ 3.400,0000
27/06/2025 às 09:38:13	12.464.652/0001-66	R$ 3.650,0000
27/06/2025 às 09:38:17	40.965.390/0001-59	R$ 3.648,9900
27/06/2025 às 09:40:10	12.464.652/0001-66	R$ 3.640,0000
27/06/2025 às 09:40:12	40.965.390/0001-59	R$ 3.638,9900
27/06/2025 às 09:43:17	48.192.048/0001-75	R$ 3.645,8000
27/06/2025 às 09:44:57	44.133.337/0001-42	R$ 3.399,0000
27/06/2025 às 09:45:13	73.334.476/0001-32	R$ 3.880,0000
27/06/2025 às 09:45:13	47.646.580/0001-52	R$ 3.350,0000
27/06/2025 às 09:45:30	44.133.337/0001-42	R$ 3.349,0000
27/06/2025 às 09:45:54	35.764.167/0001-03	R$ 3.348,0000
27/06/2025 às 09:46:12	44.133.337/0001-42	R$ 3.347,0000
27/06/2025 às 09:46:35	35.764.167/0001-03	R$ 3.346,0000
27/06/2025 às 09:46:51	44.133.337/0001-42	R$ 3.345,0000
27/06/2025 às 09:47:14	35.764.167/0001-03	R$ 3.344,0000
27/06/2025 às 09:47:30	44.133.337/0001-42	R$ 3.343,0000

27/06/2025 às 09:47:54	35.764.167/0001-03	R$ 3.342,0000
27/06/2025 às 09:48:12	44.133.337/0001-42	R$ 3.341,0000
27/06/2025 às 09:48:36	35.764.167/0001-03	R$ 3.340,0000
27/06/2025 às 09:48:54	44.133.337/0001-42	R$ 3.339,0000
27/06/2025 às 09:49:17	35.764.167/0001-03	R$ 3.338,0000
27/06/2025 às 09:49:33	44.133.337/0001-42	R$ 3.337,0000
27/06/2025 às 09:49:56	35.764.167/0001-03	R$ 3.336,0000
27/06/2025 às 09:50:12	44.133.337/0001-42	R$ 3.335,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:50:36	35.764.167/0001-03	R$ 3.334,0000
27/06/2025 às 09:50:51	44.133.337/0001-42	R$ 3.333,0000
27/06/2025 às 09:51:15	35.764.167/0001-03	R$ 3.332,0000
27/06/2025 às 09:51:30	44.133.337/0001-42	R$ 3.331,0000
27/06/2025 às 09:51:54	35.764.167/0001-03	R$ 3.330,0000
27/06/2025 às 09:52:13	44.133.337/0001-42	R$ 3.329,0000
27/06/2025 às 09:52:36	35.764.167/0001-03	R$ 3.328,0000
27/06/2025 às 09:52:45	12.464.652/0001-66	R$ 3.630,0000
27/06/2025 às 09:52:49	40.965.390/0001-59	R$ 3.628,9900
27/06/2025 às 09:53:07	44.133.337/0001-42	R$ 3.327,0000
27/06/2025 às 09:53:30	35.764.167/0001-03	R$ 3.326,0000
27/06/2025 às 09:53:46	44.133.337/0001-42	R$ 3.325,0000
27/06/2025 às 09:54:09	35.764.167/0001-03	R$ 3.324,0000
27/06/2025 às 09:54:25	44.133.337/0001-42	R$ 3.323,0000
27/06/2025 às 09:54:48	35.764.167/0001-03	R$ 3.322,0000
27/06/2025 às 09:55:04	44.133.337/0001-42	R$ 3.321,0000
27/06/2025 às 09:55:27	35.764.167/0001-03	R$ 3.320,0000
27/06/2025 às 09:55:43	44.133.337/0001-42	R$ 3.319,0000
27/06/2025 às 09:56:06	35.764.167/0001-03	R$ 3.318,0000
27/06/2025 às 09:56:22	44.133.337/0001-42	R$ 3.317,0000
27/06/2025 às 09:56:45	35.764.167/0001-03	R$ 3.316,0000
27/06/2025 às 09:57:01	44.133.337/0001-42	R$ 3.315,0000
27/06/2025 às 09:57:24	35.764.167/0001-03	R$ 3.314,0000
27/06/2025 às 09:57:40	44.133.337/0001-42	R$ 3.313,0000
27/06/2025 às 09:58:03	35.764.167/0001-03	R$ 3.312,0000
27/06/2025 às 09:58:19	44.133.337/0001-42	R$ 3.311,0000
27/06/2025 às 09:58:42	35.764.167/0001-03	R$ 3.310,0000
27/06/2025 às 09:58:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.309,0000
27/06/2025 às 09:59:21	35.764.167/0001-03	R$ 3.308,0000
27/06/2025 às 09:59:38	44.133.337/0001-42	R$ 3.307,0000
27/06/2025 às 10:00:00	35.764.167/0001-03	R$ 3.306,0000
27/06/2025 às 10:00:17	44.133.337/0001-42	R$ 3.305,0000
27/06/2025 às 10:00:39	35.764.167/0001-03	R$ 3.304,0000
27/06/2025 às 10:00:56	44.133.337/0001-42	R$ 3.303,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:01:18	35.764.167/0001-03	R$ 3.302,0000
27/06/2025 às 10:01:35	44.133.337/0001-42	R$ 3.301,0000
27/06/2025 às 10:01:58	35.764.167/0001-03	R$ 3.300,0000
27/06/2025 às 10:02:14	44.133.337/0001-42	R$ 3.299,0000
27/06/2025 às 10:02:36	35.764.167/0001-03	R$ 3.298,0000
27/06/2025 às 10:02:53	44.133.337/0001-42	R$ 3.297,0000
27/06/2025 às 10:03:16	35.764.167/0001-03	R$ 3.296,0000
27/06/2025 às 10:03:32	44.133.337/0001-42	R$ 3.295,0000
27/06/2025 às 10:03:55	35.764.167/0001-03	R$ 3.294,0000
27/06/2025 às 10:04:11	44.133.337/0001-42	R$ 3.293,0000
27/06/2025 às 10:04:34	35.764.167/0001-03	R$ 3.292,0000
27/06/2025 às 10:04:50	44.133.337/0001-42	R$ 3.291,0000
27/06/2025 às 10:05:12	35.764.167/0001-03	R$ 3.290,0000
27/06/2025 às 10:05:29	44.133.337/0001-42	R$ 3.289,0000
27/06/2025 às 10:05:51	35.764.167/0001-03	R$ 3.288,0000
27/06/2025 às 10:06:08	44.133.337/0001-42	R$ 3.287,0000
27/06/2025 às 10:06:31	35.764.167/0001-03	R$ 3.286,0000
27/06/2025 às 10:06:48	44.133.337/0001-42	R$ 3.285,0000
27/06/2025 às 10:07:09	35.764.167/0001-03	R$ 3.284,0000

27/06/2025 às 10:07:27	44.133.337/0001-42	R$ 3.283,0000
27/06/2025 às 10:07:48	35.764.167/0001-03	R$ 3.282,0000
27/06/2025 às 10:08:06	44.133.337/0001-42	R$ 3.281,0000
27/06/2025 às 10:08:27	35.764.167/0001-03	R$ 3.280,0000
27/06/2025 às 10:08:45	44.133.337/0001-42	R$ 3.279,0000
27/06/2025 às 10:09:06	35.764.167/0001-03	R$ 3.278,0000
27/06/2025 às 10:09:24	44.133.337/0001-42	R$ 3.277,0000
27/06/2025 às 10:09:45	35.764.167/0001-03	R$ 3.276,0000
27/06/2025 às 10:10:03	44.133.337/0001-42	R$ 3.275,0000
27/06/2025 às 10:10:24	35.764.167/0001-03	R$ 3.274,0000
27/06/2025 às 10:10:42	44.133.337/0001-42	R$ 3.273,0000
27/06/2025 às 10:11:03	35.764.167/0001-03	R$ 3.272,0000
27/06/2025 às 10:11:22	44.133.337/0001-42	R$ 3.271,0000
27/06/2025 às 10:11:42	35.764.167/0001-03	R$ 3.270,0000
27/06/2025 às 10:11:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.269,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:12:22	35.764.167/0001-03	R$ 3.268,0000
27/06/2025 às 10:12:40	44.133.337/0001-42	R$ 3.267,0000
27/06/2025 às 10:13:01	35.764.167/0001-03	R$ 3.266,0000
27/06/2025 às 10:13:19	44.133.337/0001-42	R$ 3.265,0000
27/06/2025 às 10:13:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.264,0000
27/06/2025 às 10:13:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.263,0000
27/06/2025 às 10:14:19	35.764.167/0001-03	R$ 3.262,0000
27/06/2025 às 10:14:37	44.133.337/0001-42	R$ 3.261,0000
27/06/2025 às 10:15:01	35.764.167/0001-03	R$ 3.260,0000
27/06/2025 às 10:15:19	44.133.337/0001-42	R$ 3.259,0000
27/06/2025 às 10:15:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.258,0000
27/06/2025 às 10:15:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.257,0000
27/06/2025 às 10:16:19	35.764.167/0001-03	R$ 3.256,0000
27/06/2025 às 10:16:37	44.133.337/0001-42	R$ 3.255,0000
27/06/2025 às 10:17:01	35.764.167/0001-03	R$ 3.254,0000
27/06/2025 às 10:17:19	44.133.337/0001-42	R$ 3.253,0000
27/06/2025 às 10:17:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.252,0000
27/06/2025 às 10:17:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.251,0000
27/06/2025 às 10:18:19	35.764.167/0001-03	R$ 3.250,0000
27/06/2025 às 10:18:38	44.133.337/0001-42	R$ 3.249,0000
27/06/2025 às 10:18:58	35.764.167/0001-03	R$ 3.248,0000
27/06/2025 às 10:19:17	44.133.337/0001-42	R$ 3.247,0000
27/06/2025 às 10:19:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.246,0000
27/06/2025 às 10:19:59	44.133.337/0001-42	R$ 3.245,0000
27/06/2025 às 10:20:20	35.764.167/0001-03	R$ 3.244,0000
27/06/2025 às 10:20:38	44.133.337/0001-42	R$ 3.243,0000
27/06/2025 às 10:20:59	35.764.167/0001-03	R$ 3.242,0000
27/06/2025 às 10:21:17	44.133.337/0001-42	R$ 3.241,0000
27/06/2025 às 10:21:36	34.584.079/0001-67	R$ 4.138,9900
27/06/2025 às 10:21:59	35.764.167/0001-03	R$ 3.240,0000
27/06/2025 às 10:22:17	44.133.337/0001-42	R$ 3.239,0000
27/06/2025 às 10:22:41	35.764.167/0001-03	R$ 3.238,0000
27/06/2025 às 10:22:59	44.133.337/0001-42	R$ 3.237,0000
27/06/2025 às 10:23:20	35.764.167/0001-03	R$ 3.236,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:23:38	44.133.337/0001-42	R$ 3.235,0000
27/06/2025 às 10:23:59	35.764.167/0001-03	R$ 3.234,0000
27/06/2025 às 10:24:17	44.133.337/0001-42	R$ 3.233,0000
27/06/2025 às 10:24:41	35.764.167/0001-03	R$ 3.232,0000
27/06/2025 às 10:24:59	44.133.337/0001-42	R$ 3.231,0000
27/06/2025 às 10:25:20	35.764.167/0001-03	R$ 3.230,0000
27/06/2025 às 10:25:38	44.133.337/0001-42	R$ 3.229,0000
27/06/2025 às 10:26:00	35.764.167/0001-03	R$ 3.228,0000
27/06/2025 às 10:26:18	44.133.337/0001-42	R$ 3.227,0000
27/06/2025 às 10:26:38	35.764.167/0001-03	R$ 3.226,0000
27/06/2025 às 10:26:57	44.133.337/0001-42	R$ 3.225,0000
27/06/2025 às 10:27:18	35.764.167/0001-03	R$ 3.224,0000

27/06/2025 às 10:27:36	44.133.337/0001-42	R$ 3.223,0000
27/06/2025 às 10:27:57	35.764.167/0001-03	R$ 3.222,0000
27/06/2025 às 10:28:15	44.133.337/0001-42	R$ 3.221,0000
27/06/2025 às 10:28:39	35.764.167/0001-03	R$ 3.220,0000
27/06/2025 às 10:28:57	44.133.337/0001-42	R$ 3.219,0000
27/06/2025 às 10:29:18	35.764.167/0001-03	R$ 3.218,0000
27/06/2025 às 10:29:36	44.133.337/0001-42	R$ 3.217,0000
27/06/2025 às 10:29:57	35.764.167/0001-03	R$ 3.216,0000
27/06/2025 às 10:30:15	44.133.337/0001-42	R$ 3.215,0000
27/06/2025 às 10:30:36	35.764.167/0001-03	R$ 3.214,0000
27/06/2025 às 10:30:54	44.133.337/0001-42	R$ 3.213,0000
27/06/2025 às 10:31:18	35.764.167/0001-03	R$ 3.212,0000
27/06/2025 às 10:31:36	44.133.337/0001-42	R$ 3.211,0000
27/06/2025 às 10:32:01	35.764.167/0001-03	R$ 3.210,0000
27/06/2025 às 10:32:18	44.133.337/0001-42	R$ 3.209,0000
27/06/2025 às 10:32:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.208,0000
27/06/2025 às 10:32:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.207,0000
27/06/2025 às 10:33:19	35.764.167/0001-03	R$ 3.206,0000
27/06/2025 às 10:33:37	44.133.337/0001-42	R$ 3.205,0000
27/06/2025 às 10:33:58	35.764.167/0001-03	R$ 3.204,0000
27/06/2025 às 10:34:16	44.133.337/0001-42	R$ 3.203,0000
27/06/2025 às 10:34:40	35.764.167/0001-03	R$ 3.202,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:34:58	44.133.337/0001-42	R$ 3.201,0000
27/06/2025 às 10:35:22	35.764.167/0001-03	R$ 3.200,0000
Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:35:37	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:36:37	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 10:37:23	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 35.764.167/0001-03	27/06/2025 às 15:34:07	Sr. Fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Pelo participante 35.764.167/0001-03	27/06/2025 às 16:21:41	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:41 de 27/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03.
Sistema	30/06/2025 às 15:10:37	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 15:20:37.
Sistema	01/07/2025 às 13:56:49	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 14:06:49.
Eventos do Item 17		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 15:34:07	Fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .	
27/06/2025 às 16:21:41	Fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03 finalizou o envio de anexo.	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 35.764.167/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.200,0000.	
09/07/2025 às 14:42:47	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 15:20:37
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 14:06:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Lençol Cama	
Lençol Cama Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,30 X 0,70M, Cor: Branco, Tipo Fixação: Com Elástico	
Quantidade: 110	Valor estimado: R$ 27,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.983,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 2.090,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.267.284/0001-09 - 60.267.284 PAULO HENRIQUE DE BARROS LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.850,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: DB Enxovais		
Modelo/versão: DB Enxovais		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:110
R$ 3.850,0000 (total)		
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.981,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 27,1000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:110
R$ 2.981,0000 (total)		
51.648.540/0001-17 - CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OAKTEX		
Modelo/versão: Lençol		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:110
R$ 2.970,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.530,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: artex		
Modelo/versão: artex		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.970,0000 (total)		
43.273.828/0001-26 - OFICINA TEXTIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.970,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: OFICINA TEXTIL		
Modelo/versão: LENÇOL DE ELÁSTICO		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.970,0000 (total)		
27.248.693/0001-92 - SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.968,9000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CINFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 26,9900 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.968,9000 (total)		
51.812.818/0001-40 - VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.090,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: infral		
Modelo/versão: conforne edital		
Valor proposta: R$ 27,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 2.970,0000 (total)		

Lances do Item 18

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:40:17	51.812.818/0001-40	R$ 25,9000
27/06/2025 às 09:41:52	51.648.540/0001-17	R$ 24,9000
27/06/2025 às 09:43:52	44.175.345/0001-51	R$ 23,0000
27/06/2025 às 09:43:59	51.648.540/0001-17	R$ 22,0000
27/06/2025 às 09:47:16	51.812.818/0001-40	R$ 21,0000
27/06/2025 às 09:47:21	51.648.540/0001-17	R$ 20,0000
27/06/2025 às 09:48:05	51.812.818/0001-40	R$ 19,0000

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	27/06/2025 às 09:36:22	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:37:22	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:50:06	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/06/2025 às 09:54:24	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 51.812.818/0001-40	27/06/2025 às 15:33:07	Sr. Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Sistema para o participante 51.812.818/0001-40	27/06/2025 às 17:34:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40.
Sistema para o participante 51.812.818/0001-40	30/06/2025 às 08:54:35	Sr. Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 51.812.818/0001-40	30/06/2025 às 09:09:38	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:09:38 de 30/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40.
Sistema	30/06/2025 às 14:48:24	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:58:24.
Sistema	01/07/2025 às 11:20:21	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 11:30:21.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
27/06/2025 às 15:33:07	Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
30/06/2025 às 08:54:35	Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:55:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
30/06/2025 às 09:09:38	Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA, CNPJ 51.812.818/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.
09/07/2025 às 14:42:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:58:24
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 11:30:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90058/2025

Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto

Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.

Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Televisor	
Televisor Tamanho Tela: 42POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 2.267,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.534,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, melhor lance: R$ 1.353,0000 (unitário) / R$ 2.706,0000 (total)	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
47.773.357/0001-76 - 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.647,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.294,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: tv		
Valor proposta: R$ 1.647,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 3.294,0000 (total)		
49.221.055/0001-10 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.595,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.190,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Smart TV DLED 43 Full HD Multi Android 11 3 HDMI 2		
Modelo/versão: Smart TV DLED 43 Full HD Multi Android 11 3 HDMI 2		
Valor proposta: R$ 2.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.400,0000 (total)		
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.265,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.530,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 2.265,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.530,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.845,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.690,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Britânia		
Modelo/versão: BTV43VA4REGB		
Valor proposta: R$ 2.260,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.520,0000 (total)		
59.598.657/0001-45 - 59.598.657 MARIA FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.361,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.722,0000 (total)	
UF endereço: MA		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: 43 POLEGADAS		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.600,0000 (total)		
13.670.012/0001-75 - ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.067,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.134,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cfe edital		
Modelo/versão: cfe edital		
Valor proposta: R$ 2.067,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.134,0000 (total)		
52.919.905/0001-63 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.825,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.651,4600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: HQS43NKHM		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,3400 (total)		
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.979,9300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.959,8600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: PHV42G6		
Valor proposta: R$ 2.260,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.520,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.980,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.960,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: hq		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.240,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHILCO		
Modelo/versão: LED SMART		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,3400 (total)		
30.199.011/0001-03 - DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.800,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2

R$ 5.600,0000 (total)		
56.975.009/0001-72 - DRIVEON COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.379,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.758,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQS43NKHM		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		
53.876.295/0001-20 - ELCO SOLUCOES EM INVESTIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.646,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.292,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMSUNG		
Modelo/versão: SAMSUNG		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.021.936/0001-30 - ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.520,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.040,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MULTILASER / TL066M		
Modelo/versão: MULTILASER / TL066M		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.534,3400 (total)		
48.192.048/0001-75 - GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.597,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.195,6000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AIWA		
Modelo/versão: AWS-TV-43-BL-02-A		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.534,0000 (total)		
30.195.733/0001-90 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.259,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.518,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: SAMSUNG		
Modelo/versão: UN43F6000FGXZD		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.534,0000 (total)		
45.987.144/0001-11 - J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.353,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.706,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.534,3400 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.247,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.494,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Televisor Tamanho Tela: 42POL, Voltagem: BivoltV,		
Modelo/versão: Televisor Tamanho Tela: 42POL, Voltagem: BivoltV,		
Valor proposta: R$ 2.247,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.494,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.584.079/0001-67 - METTA LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.585,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.171,9800 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 6.000,0000 (total)		
44.133.337/0001-42 - MICRON ATACADO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.385,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.770,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQS43		
Valor proposta: R$ 2.260,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.520,0000 (total)		
48.355.003/0001-74 - MORAC CORPORATION LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.397,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.794,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,3400 (total)		
50.198.461/0001-99 - PANCHESKI & VOINASKI LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.489,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.978,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hq		
Modelo/versão: Smart TV HQ 43		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.267,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.534,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: AOC		
Modelo/versão: 43S5045		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.140.249/0001-14 - R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.354,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.708,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQSTV43N		
Valor proposta: R$ 1.852,9400 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 3.705,8800 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.944,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.888,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HQ		
Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,3400 (total)		
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.718,2100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.436,4200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HQ		

Modelo/versão: HQ		
Valor proposta: R$ 2.267,1700 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,3400 (total)		
28.880.531/0002-16 - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.940,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.880,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AOC 43S5135/78G		
Modelo/versão: AOC 43S5135/78G		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 6.000,0000 (total)		
05.207.424/0001-45 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.586,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.172,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: AOC		
Modelo/versão: AOC		
Valor proposta: R$ 1.586,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 3.172,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.343.998/0001-77 - XM CONSTRUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.718,2200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.436,4400 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Philco		
Modelo/versão: Smart TV LED 42" Philco Full HD PTV42G6FR2CPF		
Valor proposta: R$ 2.267,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 4.534,0000 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:53:28	30.195.733/0001-90	R$ 2.259,0000
27/06/2025 às 09:56:26	58.360.620/0001-11	R$ 1.852,0000
27/06/2025 às 09:58:17	48.192.048/0001-75	R$ 1.597,8000
27/06/2025 às 10:01:10	49.221.055/0001-10	R$ 1.645,0000
27/06/2025 às 10:01:37	51.021.936/0001-30	R$ 1.850,3700
27/06/2025 às 10:01:54	50.198.461/0001-99	R$ 1.585,0000
27/06/2025 às 10:01:54	49.704.499/0002-98	R$ 2.066,9300
27/06/2025 às 10:01:54	51.659.136/0001-49	R$ 1.850,3600
27/06/2025 às 10:01:56	51.021.936/0001-30	R$ 1.848,4700
27/06/2025 às 10:02:12	73.334.476/0001-32	R$ 2.240,0000
27/06/2025 às 10:02:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.848,4600
27/06/2025 às 10:02:15	51.021.936/0001-30	R$ 1.846,4300
27/06/2025 às 10:02:31	48.355.003/0001-74	R$ 1.584,0000
27/06/2025 às 10:02:35	52.919.905/0001-63	R$ 1.846,4200
27/06/2025 às 10:02:40	51.021.936/0001-30	R$ 1.845,0400
27/06/2025 às 10:02:56	44.133.337/0001-42	R$ 1.583,0000
27/06/2025 às 10:03:12	50.198.461/0001-99	R$ 1.582,0000
27/06/2025 às 10:03:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.845,0300
27/06/2025 às 10:03:16	58.360.620/0001-11	R$ 1.845,0000
27/06/2025 às 10:03:23	51.021.936/0001-30	R$ 1.843,4200
27/06/2025 às 10:03:25	28.880.531/0002-16	R$ 1.995,0000
27/06/2025 às 10:03:41	44.133.337/0001-42	R$ 1.581,0000
27/06/2025 às 10:03:58	48.355.003/0001-74	R$ 1.580,0000
27/06/2025 às 10:03:59	51.659.136/0001-49	R$ 1.843,4100
27/06/2025 às 10:04:01	52.919.905/0001-63	R$ 1.843,4000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:04:08	51.021.936/0001-30	R$ 1.841,5400
27/06/2025 às 10:04:24	50.198.461/0001-99	R$ 1.579,0000
27/06/2025 às 10:04:24	49.704.499/0002-98	R$ 1.994,8500

27/06/2025 às 10:04:40	48.355.003/0001-74	R$ 1.578,0000
27/06/2025 às 10:04:44	52.919.905/0001-63	R$ 1.841,5300
27/06/2025 às 10:04:50	51.021.936/0001-30	R$ 1.839,0000
27/06/2025 às 10:05:06	50.198.461/0001-99	R$ 1.577,0000
27/06/2025 às 10:05:22	48.355.003/0001-74	R$ 1.576,0000
27/06/2025 às 10:05:25	52.919.905/0001-63	R$ 1.838,9900
27/06/2025 às 10:05:32	51.021.936/0001-30	R$ 1.837,1500
27/06/2025 às 10:05:48	50.198.461/0001-99	R$ 1.575,0000
27/06/2025 às 10:06:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.574,0000
27/06/2025 às 10:06:21	44.133.337/0001-42	R$ 1.573,0000
27/06/2025 às 10:06:38	48.355.003/0001-74	R$ 1.572,0000
27/06/2025 às 10:06:42	52.919.905/0001-63	R$ 1.837,1400
27/06/2025 às 10:06:47	51.021.936/0001-30	R$ 1.834,8200
27/06/2025 às 10:07:03	34.140.249/0001-14	R$ 1.571,0000
27/06/2025 às 10:07:09	42.343.998/0001-77	R$ 1.834,8100
27/06/2025 às 10:07:11	49.221.055/0001-10	R$ 1.595,0000
27/06/2025 às 10:07:17	51.021.936/0001-30	R$ 1.832,1300
27/06/2025 às 10:07:33	50.198.461/0001-99	R$ 1.570,0000
27/06/2025 às 10:07:43	28.880.531/0002-16	R$ 1.990,0000
27/06/2025 às 10:08:00	44.133.337/0001-42	R$ 1.569,0000
27/06/2025 às 10:08:00	51.659.136/0001-49	R$ 1.832,1200
27/06/2025 às 10:08:03	51.021.936/0001-30	R$ 1.829,8900
27/06/2025 às 10:08:10	42.343.998/0001-77	R$ 1.829,8800
27/06/2025 às 10:08:17	51.021.936/0001-30	R$ 1.828,6500
27/06/2025 às 10:08:27	07.481.107/0001-48	R$ 1.944,0000
27/06/2025 às 10:08:44	48.355.003/0001-74	R$ 1.568,0000
27/06/2025 às 10:08:47	52.919.905/0001-63	R$ 1.828,6400
27/06/2025 às 10:08:53	51.021.936/0001-30	R$ 1.827,3500
27/06/2025 às 10:09:09	44.133.337/0001-42	R$ 1.567,0000
27/06/2025 às 10:09:10	49.704.499/0002-98	R$ 1.989,9100
27/06/2025 às 10:09:10	51.659.136/0001-49	R$ 1.827,3400

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:09:11	42.343.998/0001-77	R$ 1.827,3300
27/06/2025 às 10:09:12	51.021.936/0001-30	R$ 1.825,7400
27/06/2025 às 10:09:29	48.355.003/0001-74	R$ 1.566,0000
27/06/2025 às 10:09:32	52.919.905/0001-63	R$ 1.825,7300
27/06/2025 às 10:09:39	51.021.936/0001-30	R$ 1.822,8700
27/06/2025 às 10:09:55	50.198.461/0001-99	R$ 1.565,0000
27/06/2025 às 10:10:11	48.355.003/0001-74	R$ 1.564,0000
27/06/2025 às 10:10:13	42.343.998/0001-77	R$ 1.822,8600
27/06/2025 às 10:10:21	51.021.936/0001-30	R$ 1.821,2900
27/06/2025 às 10:10:37	50.198.461/0001-99	R$ 1.563,0000
27/06/2025 às 10:10:39	28.880.531/0002-16	R$ 1.940,0000
27/06/2025 às 10:10:56	48.355.003/0001-74	R$ 1.562,0000
27/06/2025 às 10:11:13	34.140.249/0001-14	R$ 1.561,0000
27/06/2025 às 10:11:14	42.343.998/0001-77	R$ 1.821,2800
27/06/2025 às 10:11:18	51.021.936/0001-30	R$ 1.819,6900
27/06/2025 às 10:11:34	44.133.337/0001-42	R$ 1.560,0000
27/06/2025 às 10:11:50	48.355.003/0001-74	R$ 1.559,0000
27/06/2025 às 10:12:06	51.659.136/0001-49	R$ 1.819,6800
27/06/2025 às 10:12:06	34.140.249/0001-14	R$ 1.558,0000
27/06/2025 às 10:12:10	51.021.936/0001-30	R$ 1.818,6500
27/06/2025 às 10:12:14	42.343.998/0001-77	R$ 1.818,6400
27/06/2025 às 10:12:21	51.021.936/0001-30	R$ 1.816,1300
27/06/2025 às 10:12:37	50.198.461/0001-99	R$ 1.557,0000
27/06/2025 às 10:12:53	48.355.003/0001-74	R$ 1.556,0000
27/06/2025 às 10:13:09	34.140.249/0001-14	R$ 1.555,0000
27/06/2025 às 10:13:09	51.659.136/0001-49	R$ 1.816,1200
27/06/2025 às 10:13:13	51.021.936/0001-30	R$ 1.813,4300
27/06/2025 às 10:13:14	42.343.998/0001-77	R$ 1.813,4200
27/06/2025 às 10:13:21	51.021.936/0001-30	R$ 1.811,1100

27/06/2025 às 10:13:37	44.133.337/0001-42	R$ 1.554,0000
27/06/2025 às 10:13:53	48.355.003/0001-74	R$ 1.553,0000
27/06/2025 às 10:14:09	51.659.136/0001-49	R$ 1.811,1000
27/06/2025 às 10:14:10	34.140.249/0001-14	R$ 1.552,0000
27/06/2025 às 10:14:12	51.021.936/0001-30	R$ 1.809,9400

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:14:15	42.343.998/0001-77	R$ 1.809,9300
27/06/2025 às 10:14:21	51.021.936/0001-30	R$ 1.807,2200
27/06/2025 às 10:14:37	44.133.337/0001-42	R$ 1.551,0000
27/06/2025 às 10:14:53	50.198.461/0001-99	R$ 1.550,0000
27/06/2025 às 10:15:10	51.659.136/0001-49	R$ 1.807,2100
27/06/2025 às 10:15:10	34.140.249/0001-14	R$ 1.549,0000
27/06/2025 às 10:15:12	51.021.936/0001-30	R$ 1.804,2300
27/06/2025 às 10:15:15	42.343.998/0001-77	R$ 1.804,2200
27/06/2025 às 10:15:21	51.021.936/0001-30	R$ 1.802,9300
27/06/2025 às 10:15:37	44.133.337/0001-42	R$ 1.548,0000
27/06/2025 às 10:15:54	48.355.003/0001-74	R$ 1.547,0000
27/06/2025 às 10:16:10	44.133.337/0001-42	R$ 1.546,0000
27/06/2025 às 10:16:13	51.021.936/0001-30	R$ 1.544,6300
27/06/2025 às 10:16:29	50.198.461/0001-99	R$ 1.543,6300
27/06/2025 às 10:16:36	51.021.936/0001-30	R$ 1.541,0500
27/06/2025 às 10:16:52	44.133.337/0001-42	R$ 1.540,0500
27/06/2025 às 10:17:00	51.021.936/0001-30	R$ 1.538,0300
27/06/2025 às 10:17:16	44.133.337/0001-42	R$ 1.537,0300
27/06/2025 às 10:17:24	51.021.936/0001-30	R$ 1.534,7200
27/06/2025 às 10:17:40	44.133.337/0001-42	R$ 1.533,7200
27/06/2025 às 10:17:45	51.021.936/0001-30	R$ 1.532,0400
27/06/2025 às 10:18:01	44.133.337/0001-42	R$ 1.531,0400
27/06/2025 às 10:18:06	51.021.936/0001-30	R$ 1.528,9400
27/06/2025 às 10:18:22	44.133.337/0001-42	R$ 1.527,9400
27/06/2025 às 10:18:27	51.021.936/0001-30	R$ 1.526,1900
27/06/2025 às 10:18:44	44.133.337/0001-42	R$ 1.525,1900
27/06/2025 às 10:18:49	51.021.936/0001-30	R$ 1.522,5100
27/06/2025 às 10:19:05	44.133.337/0001-42	R$ 1.521,5100
27/06/2025 às 10:19:13	51.021.936/0001-30	R$ 1.520,0000
27/06/2025 às 10:19:29	44.133.337/0001-42	R$ 1.519,0000
27/06/2025 às 10:19:45	50.198.461/0001-99	R$ 1.518,0000
27/06/2025 às 10:20:01	51.659.136/0001-49	R$ 1.804,2100
27/06/2025 às 10:20:01	34.140.249/0001-14	R$ 1.517,0000
27/06/2025 às 10:20:17	44.133.337/0001-42	R$ 1.516,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:20:18	42.343.998/0001-77	R$ 1.803,2200
27/06/2025 às 10:20:34	34.140.249/0001-14	R$ 1.515,0000
27/06/2025 às 10:20:51	50.198.461/0001-99	R$ 1.514,0000
27/06/2025 às 10:21:07	34.140.249/0001-14	R$ 1.513,0000
27/06/2025 às 10:21:23	44.133.337/0001-42	R$ 1.512,0000
27/06/2025 às 10:21:39	50.198.461/0001-99	R$ 1.511,0000
27/06/2025 às 10:21:55	34.140.249/0001-14	R$ 1.510,0000
27/06/2025 às 10:22:11	44.133.337/0001-42	R$ 1.509,0000
27/06/2025 às 10:22:27	50.198.461/0001-99	R$ 1.508,0000
27/06/2025 às 10:22:44	44.133.337/0001-42	R$ 1.507,0000
27/06/2025 às 10:23:01	48.355.003/0001-74	R$ 1.506,0000
27/06/2025 às 10:23:01	51.659.136/0001-49	R$ 1.803,2100
27/06/2025 às 10:23:17	44.133.337/0001-42	R$ 1.505,0000
27/06/2025 às 10:23:25	42.343.998/0001-77	R$ 1.802,2200
27/06/2025 às 10:23:42	50.198.461/0001-99	R$ 1.504,0000
27/06/2025 às 10:23:43	51.659.136/0001-49	R$ 1.802,2100
27/06/2025 às 10:23:58	34.140.249/0001-14	R$ 1.503,0000
27/06/2025 às 10:24:15	50.198.461/0001-99	R$ 1.502,0000
27/06/2025 às 10:24:26	42.343.998/0001-77	R$ 1.801,2200

27/06/2025 às 10:24:43	34.584.079/0001-67	R$ 1.585,9900
27/06/2025 às 10:24:43	51.659.136/0001-49	R$ 1.801,2100
27/06/2025 às 10:24:59	44.133.337/0001-42	R$ 1.501,0000
27/06/2025 às 10:25:16	48.355.003/0001-74	R$ 1.500,0000
27/06/2025 às 10:25:27	42.343.998/0001-77	R$ 1.800,2200
27/06/2025 às 10:25:43	50.198.461/0001-99	R$ 1.499,0000
27/06/2025 às 10:25:43	51.659.136/0001-49	R$ 1.800,2100
27/06/2025 às 10:25:59	34.140.249/0001-14	R$ 1.498,0000
27/06/2025 às 10:26:15	44.133.337/0001-42	R$ 1.497,0000
27/06/2025 às 10:26:27	42.343.998/0001-77	R$ 1.799,2200
27/06/2025 às 10:26:43	50.198.461/0001-99	R$ 1.496,0000
27/06/2025 às 10:26:43	51.659.136/0001-49	R$ 1.799,2100
27/06/2025 às 10:27:00	44.133.337/0001-42	R$ 1.495,0000
27/06/2025 às 10:27:16	50.198.461/0001-99	R$ 1.494,0000
27/06/2025 às 10:27:27	42.343.998/0001-77	R$ 1.798,2200

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:27:43	48.355.003/0001-74	R$ 1.493,0000
27/06/2025 às 10:28:00	44.133.337/0001-42	R$ 1.492,0000
27/06/2025 às 10:28:16	50.198.461/0001-99	R$ 1.491,0000
27/06/2025 às 10:28:32	34.140.249/0001-14	R$ 1.490,0000
27/06/2025 às 10:28:49	50.198.461/0001-99	R$ 1.489,0000
27/06/2025 às 10:28:50	51.659.136/0001-49	R$ 1.798,2100
27/06/2025 às 10:29:05	34.140.249/0001-14	R$ 1.488,0000
27/06/2025 às 10:29:21	44.133.337/0001-42	R$ 1.487,0000
27/06/2025 às 10:29:28	42.343.998/0001-77	R$ 1.797,2200
27/06/2025 às 10:29:46	51.659.136/0001-49	R$ 1.797,2100
27/06/2025 às 10:30:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.486,0000
27/06/2025 às 10:30:21	44.133.337/0001-42	R$ 1.485,0000
27/06/2025 às 10:30:29	42.343.998/0001-77	R$ 1.796,2200
27/06/2025 às 10:30:46	51.659.136/0001-49	R$ 1.796,2100
27/06/2025 às 10:31:02	34.140.249/0001-14	R$ 1.484,0000
27/06/2025 às 10:31:18	44.133.337/0001-42	R$ 1.483,0000
27/06/2025 às 10:31:29	42.343.998/0001-77	R$ 1.795,2200
27/06/2025 às 10:31:46	51.659.136/0001-49	R$ 1.795,2100
27/06/2025 às 10:32:02	48.355.003/0001-74	R$ 1.482,0000
27/06/2025 às 10:32:19	44.133.337/0001-42	R$ 1.481,0000
27/06/2025 às 10:32:30	42.343.998/0001-77	R$ 1.794,2200
27/06/2025 às 10:32:46	51.659.136/0001-49	R$ 1.794,2100
27/06/2025 às 10:33:02	48.355.003/0001-74	R$ 1.480,0000
27/06/2025 às 10:33:18	34.140.249/0001-14	R$ 1.479,0000
27/06/2025 às 10:33:30	42.343.998/0001-77	R$ 1.793,2200
27/06/2025 às 10:33:46	44.133.337/0001-42	R$ 1.478,0000
27/06/2025 às 10:34:02	48.355.003/0001-74	R$ 1.477,0000
27/06/2025 às 10:34:18	34.140.249/0001-14	R$ 1.476,0000
27/06/2025 às 10:34:34	44.133.337/0001-42	R$ 1.475,0000
27/06/2025 às 10:34:50	48.355.003/0001-74	R$ 1.474,0000
27/06/2025 às 10:35:07	51.659.136/0001-49	R$ 1.793,2100
27/06/2025 às 10:35:24	34.140.249/0001-14	R$ 1.473,0000
27/06/2025 às 10:35:31	42.343.998/0001-77	R$ 1.792,2200
27/06/2025 às 10:35:47	48.355.003/0001-74	R$ 1.472,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:36:03	34.140.249/0001-14	R$ 1.471,0000
27/06/2025 às 10:36:19	51.659.136/0001-49	R$ 1.792,2100
27/06/2025 às 10:36:31	42.343.998/0001-77	R$ 1.791,2200
27/06/2025 às 10:36:49	51.659.136/0001-49	R$ 1.791,2100
27/06/2025 às 10:36:49	44.133.337/0001-42	R$ 1.470,0000
27/06/2025 às 10:37:05	48.355.003/0001-74	R$ 1.469,0000
27/06/2025 às 10:37:22	44.133.337/0001-42	R$ 1.468,0000
27/06/2025 às 10:37:32	42.343.998/0001-77	R$ 1.790,2200
27/06/2025 às 10:37:48	34.140.249/0001-14	R$ 1.467,0000

27/06/2025 às 10:38:04	51.659.136/0001-49	R$ 1.790,2100
27/06/2025 às 10:38:23	44.133.337/0001-42	R$ 1.466,0000
27/06/2025 às 10:38:32	42.343.998/0001-77	R$ 1.789,2200
27/06/2025 às 10:38:48	34.140.249/0001-14	R$ 1.465,0000
27/06/2025 às 10:39:04	51.659.136/0001-49	R$ 1.789,2100
27/06/2025 às 10:39:22	44.133.337/0001-42	R$ 1.464,0000
27/06/2025 às 10:39:33	42.343.998/0001-77	R$ 1.788,2200
27/06/2025 às 10:39:49	34.140.249/0001-14	R$ 1.463,0000
27/06/2025 às 10:40:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.466,0000
27/06/2025 às 10:40:06	48.355.003/0001-74	R$ 1.462,0000
27/06/2025 às 10:40:22	34.140.249/0001-14	R$ 1.461,0000
27/06/2025 às 10:40:22	51.659.136/0001-49	R$ 1.788,2100
27/06/2025 às 10:40:34	42.343.998/0001-77	R$ 1.787,2200
27/06/2025 às 10:40:51	48.355.003/0001-74	R$ 1.460,0000
27/06/2025 às 10:41:07	34.140.249/0001-14	R$ 1.459,0000
27/06/2025 às 10:41:24	48.355.003/0001-74	R$ 1.458,0000
27/06/2025 às 10:41:40	51.659.136/0001-49	R$ 1.787,2100
27/06/2025 às 10:41:56	44.133.337/0001-42	R$ 1.457,0000
27/06/2025 às 10:42:12	48.355.003/0001-74	R$ 1.456,0000
27/06/2025 às 10:42:28	34.140.249/0001-14	R$ 1.455,0000
27/06/2025 às 10:42:35	42.343.998/0001-77	R$ 1.786,2200
27/06/2025 às 10:42:51	48.355.003/0001-74	R$ 1.454,0000
27/06/2025 às 10:43:07	34.140.249/0001-14	R$ 1.453,0000
27/06/2025 às 10:43:24	48.355.003/0001-74	R$ 1.452,0000
27/06/2025 às 10:43:40	34.140.249/0001-14	R$ 1.451,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:43:57	48.355.003/0001-74	R$ 1.450,0000
27/06/2025 às 10:44:14	44.133.337/0001-42	R$ 1.449,0000
27/06/2025 às 10:44:31	51.659.136/0001-49	R$ 1.786,2100
27/06/2025 às 10:44:46	42.343.998/0001-77	R$ 1.785,2200
27/06/2025 às 10:45:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.448,0000
27/06/2025 às 10:45:19	34.140.249/0001-14	R$ 1.447,0000
27/06/2025 às 10:45:35	44.133.337/0001-42	R$ 1.446,0000
27/06/2025 às 10:45:52	48.355.003/0001-74	R$ 1.445,0000
27/06/2025 às 10:46:08	44.133.337/0001-42	R$ 1.444,0000
27/06/2025 às 10:46:25	48.355.003/0001-74	R$ 1.443,0000
27/06/2025 às 10:46:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.785,2100
27/06/2025 às 10:46:41	44.133.337/0001-42	R$ 1.442,0000
27/06/2025 às 10:46:47	42.343.998/0001-77	R$ 1.784,2200
27/06/2025 às 10:47:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.441,0000
27/06/2025 às 10:47:20	34.140.249/0001-14	R$ 1.440,0000
27/06/2025 às 10:47:37	48.355.003/0001-74	R$ 1.439,0000
27/06/2025 às 10:47:38	51.659.136/0001-49	R$ 1.784,2100
27/06/2025 às 10:47:48	42.343.998/0001-77	R$ 1.783,2200
27/06/2025 às 10:48:04	51.659.136/0001-49	R$ 1.783,2100
27/06/2025 às 10:48:20	34.140.249/0001-14	R$ 1.438,0000
27/06/2025 às 10:48:36	44.133.337/0001-42	R$ 1.437,0000
27/06/2025 às 10:48:48	42.343.998/0001-77	R$ 1.782,2200
27/06/2025 às 10:49:04	48.355.003/0001-74	R$ 1.436,0000
27/06/2025 às 10:49:20	34.140.249/0001-14	R$ 1.435,0000
27/06/2025 às 10:49:37	51.659.136/0001-49	R$ 1.782,2100
27/06/2025 às 10:49:50	42.343.998/0001-77	R$ 1.781,2200
27/06/2025 às 10:50:06	44.133.337/0001-42	R$ 1.434,0000
27/06/2025 às 10:50:23	48.355.003/0001-74	R$ 1.433,0000
27/06/2025 às 10:50:39	44.133.337/0001-42	R$ 1.432,0000
27/06/2025 às 10:50:56	48.355.003/0001-74	R$ 1.431,0000
27/06/2025 às 10:51:12	44.133.337/0001-42	R$ 1.430,0000
27/06/2025 às 10:51:29	48.355.003/0001-74	R$ 1.429,0000
27/06/2025 às 10:51:45	34.140.249/0001-14	R$ 1.428,0000
27/06/2025 às 10:52:01	51.659.136/0001-49	R$ 1.781,2100

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:52:17	48.355.003/0001-74	R$ 1.427,0000
27/06/2025 às 10:52:33	34.140.249/0001-14	R$ 1.426,0000
27/06/2025 às 10:52:50	48.355.003/0001-74	R$ 1.425,0000
27/06/2025 às 10:52:52	42.343.998/0001-77	R$ 1.780,2200
27/06/2025 às 10:53:09	34.140.249/0001-14	R$ 1.424,0000
27/06/2025 às 10:53:25	44.133.337/0001-42	R$ 1.423,0000
27/06/2025 às 10:53:41	48.355.003/0001-74	R$ 1.422,0000
27/06/2025 às 10:53:57	34.140.249/0001-14	R$ 1.421,0000
27/06/2025 às 10:54:13	44.133.337/0001-42	R$ 1.420,0000
27/06/2025 às 10:54:29	48.355.003/0001-74	R$ 1.419,0000
27/06/2025 às 10:54:45	34.140.249/0001-14	R$ 1.418,0000
27/06/2025 às 10:55:03	48.355.003/0001-74	R$ 1.417,0000
27/06/2025 às 10:55:18	34.140.249/0001-14	R$ 1.416,0000
27/06/2025 às 10:55:36	48.355.003/0001-74	R$ 1.415,0000
27/06/2025 às 10:55:52	44.133.337/0001-42	R$ 1.414,0000
27/06/2025 às 10:56:09	48.355.003/0001-74	R$ 1.413,0000
27/06/2025 às 10:56:25	44.133.337/0001-42	R$ 1.412,0000
27/06/2025 às 10:56:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.780,2100
27/06/2025 às 10:56:42	48.355.003/0001-74	R$ 1.411,0000
27/06/2025 às 10:56:54	42.343.998/0001-77	R$ 1.779,2200
27/06/2025 às 10:57:10	44.133.337/0001-42	R$ 1.410,0000
27/06/2025 às 10:57:10	51.659.136/0001-49	R$ 1.779,2100
27/06/2025 às 10:57:27	48.355.003/0001-74	R$ 1.409,0000
27/06/2025 às 10:57:43	44.133.337/0001-42	R$ 1.408,0000
27/06/2025 às 10:57:55	42.343.998/0001-77	R$ 1.778,2200
27/06/2025 às 10:58:12	48.355.003/0001-74	R$ 1.407,0000
27/06/2025 às 10:58:28	51.659.136/0001-49	R$ 1.778,2100
27/06/2025 às 10:58:45	34.140.249/0001-14	R$ 1.406,0000
27/06/2025 às 10:58:55	42.343.998/0001-77	R$ 1.777,2200
27/06/2025 às 10:59:12	48.355.003/0001-74	R$ 1.405,0000
27/06/2025 às 10:59:28	51.659.136/0001-49	R$ 1.777,2100
27/06/2025 às 10:59:45	34.140.249/0001-14	R$ 1.404,0000
27/06/2025 às 10:59:55	42.343.998/0001-77	R$ 1.776,2200
27/06/2025 às 11:00:13	48.355.003/0001-74	R$ 1.403,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 11:00:29	44.133.337/0001-42	R$ 1.402,0000
27/06/2025 às 11:00:40	48.355.003/0001-74	R$ 1.401,0000
27/06/2025 às 11:00:56	44.133.337/0001-42	R$ 1.400,0000
27/06/2025 às 11:01:13	48.355.003/0001-74	R$ 1.399,0000
27/06/2025 às 11:01:31	34.140.249/0001-14	R$ 1.398,0000
27/06/2025 às 11:01:49	48.355.003/0001-74	R$ 1.397,0000
27/06/2025 às 11:02:07	34.140.249/0001-14	R$ 1.396,0000
27/06/2025 às 11:02:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.776,2100
27/06/2025 às 11:02:57	42.343.998/0001-77	R$ 1.775,2200
27/06/2025 às 11:03:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.775,2100
27/06/2025 às 11:03:57	42.343.998/0001-77	R$ 1.774,2200
27/06/2025 às 11:04:14	51.659.136/0001-49	R$ 1.774,2100
27/06/2025 às 11:04:58	42.343.998/0001-77	R$ 1.773,2200
27/06/2025 às 11:05:18	51.659.136/0001-49	R$ 1.773,2100
27/06/2025 às 11:05:58	42.343.998/0001-77	R$ 1.772,2200
27/06/2025 às 11:06:00	51.659.136/0001-49	R$ 1.772,2100
27/06/2025 às 11:06:16	44.175.345/0001-51	R$ 1.980,0000
27/06/2025 às 11:06:32	49.704.499/0002-98	R$ 1.979,9300
27/06/2025 às 11:06:58	42.343.998/0001-77	R$ 1.771,2200
27/06/2025 às 11:07:02	51.659.136/0001-49	R$ 1.771,2100
27/06/2025 às 11:07:59	42.343.998/0001-77	R$ 1.770,2200
27/06/2025 às 11:08:03	51.659.136/0001-49	R$ 1.770,2100
27/06/2025 às 11:08:59	42.343.998/0001-77	R$ 1.769,2200
27/06/2025 às 11:09:03	51.659.136/0001-49	R$ 1.769,2100
27/06/2025 às 11:10:00	42.343.998/0001-77	R$ 1.768,2200

27/06/2025 às 11:10:02	51.659.136/0001-49	R$ 1.768,2100
27/06/2025 às 11:11:00	42.343.998/0001-77	R$ 1.767,2200
27/06/2025 às 11:11:03	51.659.136/0001-49	R$ 1.767,2100
27/06/2025 às 11:12:01	42.343.998/0001-77	R$ 1.766,2200
27/06/2025 às 11:12:03	51.659.136/0001-49	R$ 1.766,2100
27/06/2025 às 11:12:52	44.133.337/0001-42	R$ 1.396,9900
27/06/2025 às 11:13:01	42.343.998/0001-77	R$ 1.765,2200
27/06/2025 às 11:13:18	44.133.337/0001-42	R$ 1.395,0000
27/06/2025 às 11:13:34	34.140.249/0001-14	R$ 1.394,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 11:13:37	51.659.136/0001-49	R$ 1.765,2100
27/06/2025 às 11:13:54	44.133.337/0001-42	R$ 1.393,0000
27/06/2025 às 11:14:02	42.343.998/0001-77	R$ 1.764,2200
27/06/2025 às 11:14:19	34.140.249/0001-14	R$ 1.392,0000
27/06/2025 às 11:14:20	51.659.136/0001-49	R$ 1.764,2100
27/06/2025 às 11:14:36	44.133.337/0001-42	R$ 1.391,0000
27/06/2025 às 11:14:53	34.140.249/0001-14	R$ 1.390,0000
27/06/2025 às 11:15:02	42.343.998/0001-77	R$ 1.763,2200
27/06/2025 às 11:15:18	44.133.337/0001-42	R$ 1.389,0000
27/06/2025 às 11:15:35	34.140.249/0001-14	R$ 1.388,0000
27/06/2025 às 11:15:35	51.659.136/0001-49	R$ 1.763,2100
27/06/2025 às 11:15:51	44.133.337/0001-42	R$ 1.387,0000
27/06/2025 às 11:16:03	42.343.998/0001-77	R$ 1.762,2200
27/06/2025 às 11:16:20	34.140.249/0001-14	R$ 1.386,0000
27/06/2025 às 11:16:36	44.133.337/0001-42	R$ 1.385,0000
27/06/2025 às 11:16:53	34.140.249/0001-14	R$ 1.384,0000
27/06/2025 às 11:17:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.762,2100
27/06/2025 às 11:18:05	42.343.998/0001-77	R$ 1.761,2200
27/06/2025 às 11:18:23	51.659.136/0001-49	R$ 1.761,2100
27/06/2025 às 11:19:05	42.343.998/0001-77	R$ 1.760,2200
27/06/2025 às 11:19:06	51.659.136/0001-49	R$ 1.760,2100
27/06/2025 às 11:20:05	30.199.011/0001-03	R$ 1.500,0000
27/06/2025 às 11:20:06	42.343.998/0001-77	R$ 1.759,2200
27/06/2025 às 11:20:06	51.659.136/0001-49	R$ 1.759,2100
27/06/2025 às 11:21:06	42.343.998/0001-77	R$ 1.758,2200
27/06/2025 às 11:21:07	51.659.136/0001-49	R$ 1.758,2100
27/06/2025 às 11:22:06	42.343.998/0001-77	R$ 1.757,2200
27/06/2025 às 11:22:23	51.659.136/0001-49	R$ 1.757,2100
27/06/2025 às 11:23:07	42.343.998/0001-77	R$ 1.756,2200
27/06/2025 às 11:23:23	51.659.136/0001-49	R$ 1.756,2100
27/06/2025 às 11:24:07	42.343.998/0001-77	R$ 1.755,2200
27/06/2025 às 11:24:23	51.659.136/0001-49	R$ 1.755,2100
27/06/2025 às 11:25:08	42.343.998/0001-77	R$ 1.754,2200
27/06/2025 às 11:25:23	51.659.136/0001-49	R$ 1.754,2100

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 11:26:08	42.343.998/0001-77	R$ 1.753,2200
27/06/2025 às 11:26:12	51.659.136/0001-49	R$ 1.753,2100
27/06/2025 às 11:27:09	42.343.998/0001-77	R$ 1.752,2200
27/06/2025 às 11:27:12	51.659.136/0001-49	R$ 1.752,2100
27/06/2025 às 11:27:43	53.876.295/0001-20	R$ 1.646,0000
27/06/2025 às 11:28:09	42.343.998/0001-77	R$ 1.751,2200
27/06/2025 às 11:28:12	51.659.136/0001-49	R$ 1.751,2100
27/06/2025 às 11:29:09	42.343.998/0001-77	R$ 1.750,2200
27/06/2025 às 11:29:12	51.659.136/0001-49	R$ 1.750,2100
27/06/2025 às 11:30:10	42.343.998/0001-77	R$ 1.749,2200
27/06/2025 às 11:30:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.749,2100
27/06/2025 às 11:31:10	42.343.998/0001-77	R$ 1.748,2200
27/06/2025 às 11:31:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.748,2100
27/06/2025 às 11:32:11	42.343.998/0001-77	R$ 1.747,2200
27/06/2025 às 11:32:14	51.659.136/0001-49	R$ 1.747,2100

27/06/2025 às 11:33:11	42.343.998/0001-77	R$ 1.746,2200
27/06/2025 às 11:33:30	51.659.136/0001-49	R$ 1.746,2100
27/06/2025 às 11:34:12	42.343.998/0001-77	R$ 1.745,2200
27/06/2025 às 11:34:13	51.659.136/0001-49	R$ 1.745,2100
27/06/2025 às 11:35:12	42.343.998/0001-77	R$ 1.744,2200
27/06/2025 às 11:35:17	51.659.136/0001-49	R$ 1.744,2100
27/06/2025 às 11:36:13	42.343.998/0001-77	R$ 1.743,2200
27/06/2025 às 11:36:14	51.659.136/0001-49	R$ 1.743,2100
27/06/2025 às 11:37:13	42.343.998/0001-77	R$ 1.742,2200
27/06/2025 às 11:37:30	51.659.136/0001-49	R$ 1.742,2100
27/06/2025 às 11:38:14	42.343.998/0001-77	R$ 1.741,2200
27/06/2025 às 11:38:15	51.659.136/0001-49	R$ 1.741,2100
27/06/2025 às 11:39:14	42.343.998/0001-77	R$ 1.740,2200
27/06/2025 às 11:39:18	51.659.136/0001-49	R$ 1.740,2100
27/06/2025 às 11:40:15	42.343.998/0001-77	R$ 1.739,2200
27/06/2025 às 11:40:33	51.659.136/0001-49	R$ 1.739,2100
27/06/2025 às 11:41:15	42.343.998/0001-77	R$ 1.738,2200
27/06/2025 às 11:41:17	51.659.136/0001-49	R$ 1.738,2100
27/06/2025 às 11:42:16	42.343.998/0001-77	R$ 1.737,2200

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 11:42:17	51.659.136/0001-49	R$ 1.737,2100
27/06/2025 às 11:43:16	42.343.998/0001-77	R$ 1.736,2200
27/06/2025 às 11:43:20	51.659.136/0001-49	R$ 1.736,2100
27/06/2025 às 11:44:17	42.343.998/0001-77	R$ 1.735,2200
27/06/2025 às 11:44:20	51.659.136/0001-49	R$ 1.735,2100
27/06/2025 às 11:45:17	42.343.998/0001-77	R$ 1.734,2200
27/06/2025 às 11:45:36	51.659.136/0001-49	R$ 1.734,2100
27/06/2025 às 11:46:18	42.343.998/0001-77	R$ 1.733,2200
27/06/2025 às 11:46:18	51.659.136/0001-49	R$ 1.733,2100
27/06/2025 às 11:47:20	42.343.998/0001-77	R$ 1.732,2200
27/06/2025 às 11:47:36	51.659.136/0001-49	R$ 1.732,2100
27/06/2025 às 11:48:21	42.343.998/0001-77	R$ 1.731,2200
27/06/2025 às 11:48:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.731,2100
27/06/2025 às 11:49:21	42.343.998/0001-77	R$ 1.730,2200
27/06/2025 às 11:49:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.730,2100
27/06/2025 às 11:50:21	42.343.998/0001-77	R$ 1.729,2200
27/06/2025 às 11:50:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.729,2100
27/06/2025 às 11:51:22	42.343.998/0001-77	R$ 1.728,2200
27/06/2025 às 11:51:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.728,2100
27/06/2025 às 11:52:22	42.343.998/0001-77	R$ 1.727,2200
27/06/2025 às 11:52:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.727,2100
27/06/2025 às 11:53:22	42.343.998/0001-77	R$ 1.726,2200
27/06/2025 às 11:53:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.726,2100
27/06/2025 às 11:54:23	42.343.998/0001-77	R$ 1.725,2200
27/06/2025 às 11:54:26	51.659.136/0001-49	R$ 1.725,2100
27/06/2025 às 11:55:23	42.343.998/0001-77	R$ 1.724,2200
27/06/2025 às 11:55:26	51.659.136/0001-49	R$ 1.724,2100
27/06/2025 às 11:56:24	42.343.998/0001-77	R$ 1.723,2200
27/06/2025 às 11:56:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.723,2100
27/06/2025 às 11:57:24	42.343.998/0001-77	R$ 1.722,2200
27/06/2025 às 11:57:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.722,2100
27/06/2025 às 11:58:24	42.343.998/0001-77	R$ 1.721,2200
27/06/2025 às 11:58:25	51.659.136/0001-49	R$ 1.721,2100
27/06/2025 às 11:59:25	42.343.998/0001-77	R$ 1.720,2200

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 11:59:27	51.659.136/0001-49	R$ 1.720,2100
27/06/2025 às 12:00:26	42.343.998/0001-77	R$ 1.719,2200
27/06/2025 às 12:00:29	51.659.136/0001-49	R$ 1.719,2100
27/06/2025 às 12:01:26	42.343.998/0001-77	R$ 1.718,2200
27/06/2025 às 12:01:42	51.659.136/0001-49	R$ 1.718,2100

27/06/2025 às 12:03:13	59.598.657/0001-45	R$ 1.383,0000
27/06/2025 às 12:03:31	34.140.249/0001-14	R$ 1.382,0000
27/06/2025 às 12:05:01	59.598.657/0001-45	R$ 1.381,0000
27/06/2025 às 12:05:19	34.140.249/0001-14	R$ 1.380,0000
27/06/2025 às 12:06:50	56.975.009/0001-72	R$ 1.379,0000
27/06/2025 às 12:07:07	34.140.249/0001-14	R$ 1.378,0000
27/06/2025 às 12:08:38	59.598.657/0001-45	R$ 1.377,0000
27/06/2025 às 12:08:55	34.140.249/0001-14	R$ 1.376,0000
27/06/2025 às 12:10:26	45.987.144/0001-11	R$ 1.375,0000
27/06/2025 às 12:10:43	34.140.249/0001-14	R$ 1.374,0000
27/06/2025 às 12:12:14	45.987.144/0001-11	R$ 1.373,0000
27/06/2025 às 12:12:32	34.140.249/0001-14	R$ 1.372,0000
27/06/2025 às 12:14:03	59.598.657/0001-45	R$ 1.371,0000
27/06/2025 às 12:14:20	34.140.249/0001-14	R$ 1.370,0000
27/06/2025 às 12:15:51	59.598.657/0001-45	R$ 1.369,0000
27/06/2025 às 12:16:08	34.140.249/0001-14	R$ 1.368,0000
27/06/2025 às 12:17:39	45.987.144/0001-11	R$ 1.367,0000
27/06/2025 às 12:17:56	34.140.249/0001-14	R$ 1.366,0000
27/06/2025 às 12:19:27	45.987.144/0001-11	R$ 1.365,0000
27/06/2025 às 12:19:45	34.140.249/0001-14	R$ 1.364,0000
27/06/2025 às 12:21:16	59.598.657/0001-45	R$ 1.363,0000
27/06/2025 às 12:21:33	34.140.249/0001-14	R$ 1.362,0000
27/06/2025 às 12:23:05	45.987.144/0001-11	R$ 1.361,0000
27/06/2025 às 12:23:21	34.140.249/0001-14	R$ 1.360,0000
27/06/2025 às 12:24:55	45.987.144/0001-11	R$ 1.359,0000
27/06/2025 às 12:25:13	34.140.249/0001-14	R$ 1.358,0000
27/06/2025 às 12:26:44	45.987.144/0001-11	R$ 1.357,0000
27/06/2025 às 12:27:01	34.140.249/0001-14	R$ 1.356,0000
27/06/2025 às 12:27:06	59.598.657/0001-45	R$ 1.361,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 12:28:36	45.987.144/0001-11	R$ 1.355,0000
27/06/2025 às 12:28:52	34.140.249/0001-14	R$ 1.354,0000
27/06/2025 às 12:30:23	45.987.144/0001-11	R$ 1.353,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:52:26	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:53:26	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 12:32:24	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	27/06/2025 às 15:36:33	Sr. Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Pelo participante 45.987.144/0001-11	27/06/2025 às 16:00:36	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:36 de 27/06/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001- 11.
Sistema	30/06/2025 às 16:15:25	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:25:25.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	01/07/2025 às 15:59:11	Prezado, concederei prazo adicional para anexo das demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	01/07/2025 às 15:59:40	Sr. Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais..
Pelo participante 45.987.144/0001-11	01/07/2025 às 16:10:56	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:56 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	02/07/2025 às 11:51:37	Prezado, o documento anexado não se trata das demonstrações contabeis, sugiro verificar com seu contador se a empresa possui tais documentos, caso não possua será inabilitada.
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	02/07/2025 às 11:52:10	Darei prazo até às 13:30h. para resposta, quando retornamos com a sessão.
Pelo participante 45.987.144/0001-11	02/07/2025 às 13:16:44	Boa tarde! Assim que possível, abrir para envio de anexo solicitado, por gentileza!
Sistema para o participante 45.987.144/0001-11	02/07/2025 às 13:41:17	Sr. Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo das demonstrações contábeis..
Pelo participante 45.987.144/0001-11	02/07/2025 às 13:46:55	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:55 de 02/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001- 11.
Sistema	02/07/2025 às 14:40:48	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 14:50:48.

Eventos do Item 19

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 15:36:33	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:37:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
27/06/2025 às 16:00:36	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 finalizou o envio de anexo.
01/07/2025 às 15:59:40	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis (BP e DRE) dos dois últimos exercícios sociais..
01/07/2025 às 16:10:56	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 13:41:17	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:42:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo das demonstrações contábeis..

02/07/2025 às 13:46:55	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.987.144/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.353,0000.
09/07/2025 às 14:42:47	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:25:25
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 14:50:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias

Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Sofá		
Sofá Material Estrutura: Aço, Material Estofamento: Espuma, Revestimento: Courvin, Quantidade Módulos: 3UN, Cor: Preta, Características Adicionais: Sem Braços/Base Aço Tubular/Pintura Epóxi Preta, Quantidade Assentos: 3UN, Largura: 1,70M, Profundidade: 0,85M, Altura: 0,75M		
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 3.005,8000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 12.023,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50, melhor lance: R$ 1.018,0000 (unitário) / R$ 4.072,0000 (total)		
Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.418.054/0001-60 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: conforme TR		
Modelo/versão: conforme TR		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.000,0000 (total)		
57.377.441/0001-24 - 57.377.441 EVERSON DOS SANTOS SANTANA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Sofá 3 lugares em corinho cor preto		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Cama inBox		
Modelo/versão: Luxemburgo Suede2,02m		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
34.346.979/0001-76 - AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.099,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.396,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PROPRIA		
Modelo/versão: Sofá 3 lugares em courino cor preto		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		
40.793.539/0001-60 - CARMEN HISLAM SANTOS SERRAO MELO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		

Marca/Fabricante: ART.CONFORTO		
Modelo/versão: HISLAM DESIGN		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.005,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.020,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: montreal		
Modelo/versão: montreal		
Valor proposta: R$ 3.005,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.020,0000 (total)		
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS		
E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.750,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KOLONETZ		
Modelo/versão: DEVILE		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		
57.778.437/0001-78 - COMPRASNET COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.004,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.016,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FCT/FCT		
Modelo/versão: SOFÁ FAC 03L		
Valor proposta: R$ 3.004,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.016,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.017,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.068,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		
Modelo/versão: TOPÁZIO		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		
49.531.675/0001-56 - JM COMERCIO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.960,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Sofá Material Estrutura: Aço, Material Estofamento		
Modelo/versão: Sofá Material Estrutura: Aço, Material Estofamento		
Valor proposta: R$ 2.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 11.960,0000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.799,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.196,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R$ 3.005,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.020,0000 (total)		
57.109.731/0001-97 - MHF MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.393,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 9.572,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: BUFALO		
Modelo/versão: 03 LUGARES		
Valor proposta: R$ 3.005,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

R$ 12.020,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.339.614/0001-10 - PEREIRA E FRACARO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.520,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.080,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: vamfer		
Modelo/versão: austria		
Valor proposta: R$ 2.990,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 11.960,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 400.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: SOFA		
Modelo/versão: SOFA		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 400.000,0000 (total)		
17.756.197/0001-96 - PRENSAR MOVEIS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.890,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.560,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Própria		
Modelo/versão: Basic		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		
85.515.542/0001-50 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.018,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.072,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: VAMFER		
Modelo/versão: VALÊNCIA 03		
Valor proposta: R$ 3.005,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.020,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.210,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: KIREY		
Modelo/versão: KIREY		
Valor proposta: R$ 3.005,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 12.023,2000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.100,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 8.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ADONAIS		
Modelo/versão: 3 LUGARES		
Valor proposta: R$ 2.995,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 11.980,0000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 09:55:16	07.628.070/0001-38	R$ 2.989,0000
27/06/2025 às 09:55:17	57.109.731/0001-97	R$ 2.988,0000
27/06/2025 às 09:55:19	07.628.070/0001-38	R$ 2.987,0000
27/06/2025 às 09:55:33	57.109.731/0001-97	R$ 2.986,0000
27/06/2025 às 09:55:34	07.628.070/0001-38	R$ 2.985,0000
27/06/2025 às 09:55:48	57.109.731/0001-97	R$ 2.984,0000
27/06/2025 às 09:55:49	07.628.070/0001-38	R$ 2.983,0000
27/06/2025 às 09:55:50	85.515.542/0001-50	R$ 2.980,0000
27/06/2025 às 09:55:55	07.628.070/0001-38	R$ 2.979,0000
27/06/2025 às 09:56:02	85.515.542/0001-50	R$ 2.970,0000
27/06/2025 às 09:56:04	07.628.070/0001-38	R$ 2.969,0000
27/06/2025 às 09:56:06	57.109.731/0001-97	R$ 2.968,0000
27/06/2025 às 09:56:25	20.758.465/0001-13	R$ 2.900,0000
27/06/2025 às 09:56:27	57.109.731/0001-97	R$ 2.899,0000
27/06/2025 às 09:56:41	85.515.542/0001-50	R$ 2.890,0000
27/06/2025 às 09:56:42	57.109.731/0001-97	R$ 2.889,0000
27/06/2025 às 09:56:50	85.515.542/0001-50	R$ 2.880,0000
27/06/2025 às 09:56:57	57.109.731/0001-97	R$ 2.879,0000
27/06/2025 às 09:57:10	07.628.070/0001-38	R$ 2.878,0000
27/06/2025 às 09:57:12	57.109.731/0001-97	R$ 2.877,0000
27/06/2025 às 09:57:13	07.628.070/0001-38	R$ 2.876,0000
27/06/2025 às 09:57:16	20.758.465/0001-13	R$ 2.800,0000
27/06/2025 às 09:57:16	07.628.070/0001-38	R$ 2.799,0000
27/06/2025 às 09:57:21	85.515.542/0001-50	R$ 2.760,0000
27/06/2025 às 09:57:22	07.628.070/0001-38	R$ 2.759,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 09:57:27	57.109.731/0001-97	R$ 2.758,0000
27/06/2025 às 09:57:28	07.628.070/0001-38	R$ 2.757,0000
27/06/2025 às 09:57:38	57.339.614/0001-10	R$ 2.750,0000
27/06/2025 às 09:57:40	07.628.070/0001-38	R$ 2.749,0000
27/06/2025 às 09:57:42	57.109.731/0001-97	R$ 2.748,0000
27/06/2025 às 09:57:43	07.628.070/0001-38	R$ 2.747,0000
27/06/2025 às 09:57:47	85.515.542/0001-50	R$ 2.700,0000
27/06/2025 às 09:57:57	57.109.731/0001-97	R$ 2.699,0000
27/06/2025 às 09:58:01	58.360.620/0001-11	R$ 2.650,0000
27/06/2025 às 09:58:05	85.515.542/0001-50	R$ 2.600,0000
27/06/2025 às 09:58:12	57.109.731/0001-97	R$ 2.599,0000
27/06/2025 às 09:58:25	58.360.620/0001-11	R$ 2.598,0000
27/06/2025 às 09:58:30	57.109.731/0001-97	R$ 2.597,0000
27/06/2025 às 09:58:35	58.360.620/0001-11	R$ 2.596,0000
27/06/2025 às 09:58:45	57.109.731/0001-97	R$ 2.595,0000
27/06/2025 às 09:58:50	58.360.620/0001-11	R$ 2.594,0000
27/06/2025 às 09:59:00	57.109.731/0001-97	R$ 2.593,0000
27/06/2025 às 09:59:04	58.360.620/0001-11	R$ 2.500,0000
27/06/2025 às 09:59:15	57.109.731/0001-97	R$ 2.499,0000
27/06/2025 às 09:59:21	20.758.465/0001-13	R$ 2.400,0000
27/06/2025 às 09:59:25	85.515.542/0001-50	R$ 2.394,0000
27/06/2025 às 09:59:30	57.109.731/0001-97	R$ 2.393,0000
27/06/2025 às 09:59:37	58.360.620/0001-11	R$ 2.300,0000
27/06/2025 às 09:59:46	07.628.070/0001-38	R$ 2.299,0000
27/06/2025 às 09:59:47	85.515.542/0001-50	R$ 2.200,0000
27/06/2025 às 09:59:49	07.628.070/0001-38	R$ 2.199,0000
27/06/2025 às 09:59:50	20.758.465/0001-13	R$ 2.100,0000
27/06/2025 às 09:59:52	07.628.070/0001-38	R$ 2.099,0000
27/06/2025 às 10:00:24	57.377.441/0001-24	R$ 2.000,0000
27/06/2025 às 10:00:25	07.628.070/0001-38	R$ 1.999,0000
27/06/2025 às 10:00:32	51.338.619/0001-41	R$ 2.899,0000
27/06/2025 às 10:00:39	57.377.441/0001-24	R$ 1.900,0000
27/06/2025 às 10:00:42	85.515.542/0001-50	R$ 1.880,0000
27/06/2025 às 10:00:53	57.339.614/0001-10	R$ 1.850,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:01:03	85.515.542/0001-50	R$ 1.840,0000
27/06/2025 às 10:01:16	17.756.197/0001-96	R$ 2.890,0000
27/06/2025 às 10:03:13	07.628.070/0001-38	R$ 1.839,0000
27/06/2025 às 10:03:31	85.515.542/0001-50	R$ 1.834,0000
27/06/2025 às 10:03:31	07.628.070/0001-38	R$ 1.833,0000
27/06/2025 às 10:03:36	85.515.542/0001-50	R$ 1.830,0000
27/06/2025 às 10:03:37	07.628.070/0001-38	R$ 1.829,0000
27/06/2025 às 10:03:50	85.515.542/0001-50	R$ 1.820,0000
27/06/2025 às 10:03:53	07.628.070/0001-38	R$ 1.819,0000
27/06/2025 às 10:03:57	85.515.542/0001-50	R$ 1.800,0000
27/06/2025 às 10:03:58	07.628.070/0001-38	R$ 1.799,0000
27/06/2025 às 10:04:06	85.515.542/0001-50	R$ 1.780,0000
27/06/2025 às 10:04:07	07.628.070/0001-38	R$ 1.779,0000
27/06/2025 às 10:04:14	85.515.542/0001-50	R$ 1.770,0000
27/06/2025 às 10:04:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.769,0000
27/06/2025 às 10:04:19	57.377.441/0001-24	R$ 1.700,0000
27/06/2025 às 10:04:19	07.628.070/0001-38	R$ 1.699,0000
27/06/2025 às 10:04:21	85.515.542/0001-50	R$ 1.760,0000
27/06/2025 às 10:04:26	85.515.542/0001-50	R$ 1.698,0000
27/06/2025 às 10:04:28	07.628.070/0001-38	R$ 1.697,0000
27/06/2025 às 10:04:44	57.377.441/0001-24	R$ 1.600,0000
27/06/2025 às 10:04:46	07.628.070/0001-38	R$ 1.599,0000
27/06/2025 às 10:05:02	85.515.542/0001-50	R$ 1.540,0000
27/06/2025 às 10:05:02	57.339.614/0001-10	R$ 1.800,0000
27/06/2025 às 10:05:04	07.628.070/0001-38	R$ 1.539,0000
27/06/2025 às 10:05:09	57.339.614/0001-10	R$ 1.520,0000
27/06/2025 às 10:05:10	07.628.070/0001-38	R$ 1.519,0000
27/06/2025 às 10:05:10	85.515.542/0001-50	R$ 1.500,0000
27/06/2025 às 10:05:19	07.628.070/0001-38	R$ 1.499,0000
27/06/2025 às 10:05:31	85.515.542/0001-50	R$ 1.440,0000
27/06/2025 às 10:05:31	07.628.070/0001-38	R$ 1.439,0000
27/06/2025 às 10:05:38	85.515.542/0001-50	R$ 1.400,0000
27/06/2025 às 10:05:40	07.628.070/0001-38	R$ 1.399,0000
27/06/2025 às 10:05:46	85.515.542/0001-50	R$ 1.390,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/06/2025 às 10:05:47	07.628.070/0001-38	R$ 1.389,0000
27/06/2025 às 10:06:04	73.334.476/0001-32	R$ 1.750,0000
27/06/2025 às 10:06:17	85.515.542/0001-50	R$ 1.380,0000
27/06/2025 às 10:06:19	07.628.070/0001-38	R$ 1.379,0000
27/06/2025 às 10:06:28	85.515.542/0001-50	R$ 1.300,0000
27/06/2025 às 10:06:42	34.346.979/0001-76	R$ 2.099,0000
27/06/2025 às 10:06:58	07.628.070/0001-38	R$ 1.299,0000
27/06/2025 às 10:07:12	85.515.542/0001-50	R$ 1.298,0000
27/06/2025 às 10:07:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.297,0000
27/06/2025 às 10:07:22	85.515.542/0001-50	R$ 1.290,0000
27/06/2025 às 10:07:22	07.628.070/0001-38	R$ 1.289,0000
27/06/2025 às 10:07:33	85.515.542/0001-50	R$ 1.288,0000
27/06/2025 às 10:07:55	07.628.070/0001-38	R$ 1.287,0000
27/06/2025 às 10:08:15	85.515.542/0001-50	R$ 1.280,0000
27/06/2025 às 10:08:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.279,0000
27/06/2025 às 10:08:30	85.515.542/0001-50	R$ 1.274,0000
27/06/2025 às 10:08:31	07.628.070/0001-38	R$ 1.273,0000
27/06/2025 às 10:08:37	85.515.542/0001-50	R$ 1.270,0000
27/06/2025 às 10:08:37	07.628.070/0001-38	R$ 1.269,0000
27/06/2025 às 10:08:42	07.481.107/0001-48	R$ 1.260,0000
27/06/2025 às 10:08:43	07.628.070/0001-38	R$ 1.259,0000
27/06/2025 às 10:08:49	85.515.542/0001-50	R$ 1.254,0000
27/06/2025 às 10:08:49	07.628.070/0001-38	R$ 1.253,0000
27/06/2025 às 10:08:55	85.515.542/0001-50	R$ 1.250,0000

27/06/2025 às 10:08:55	07.628.070/0001-38	R$ 1.249,0000
27/06/2025 às 10:08:59	07.481.107/0001-48	R$ 1.240,0000
27/06/2025 às 10:09:01	07.628.070/0001-38	R$ 1.239,0000
27/06/2025 às 10:09:05	85.515.542/0001-50	R$ 1.230,0000
27/06/2025 às 10:09:07	07.628.070/0001-38	R$ 1.229,0000
27/06/2025 às 10:09:32	85.515.542/0001-50	R$ 1.220,0000
27/06/2025 às 10:09:34	07.628.070/0001-38	R$ 1.219,0000
27/06/2025 às 10:09:38	07.481.107/0001-48	R$ 1.210,0000
27/06/2025 às 10:09:40	07.628.070/0001-38	R$ 1.209,0000
27/06/2025 às 10:09:55	85.515.542/0001-50	R$ 1.200,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:09:55	07.628.070/0001-38	R$ 1.199,0000
27/06/2025 às 10:10:02	85.515.542/0001-50	R$ 1.194,0000
27/06/2025 às 10:10:04	07.628.070/0001-38	R$ 1.193,0000
27/06/2025 às 10:10:10	85.515.542/0001-50	R$ 1.190,0000
27/06/2025 às 10:10:10	07.628.070/0001-38	R$ 1.189,0000
27/06/2025 às 10:10:16	85.515.542/0001-50	R$ 1.180,0000
27/06/2025 às 10:10:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.179,0000
27/06/2025 às 10:10:28	85.515.542/0001-50	R$ 1.174,0000
27/06/2025 às 10:10:28	07.628.070/0001-38	R$ 1.173,0000
27/06/2025 às 10:10:34	85.515.542/0001-50	R$ 1.170,0000
27/06/2025 às 10:10:34	07.628.070/0001-38	R$ 1.169,0000
27/06/2025 às 10:10:44	85.515.542/0001-50	R$ 1.164,0000
27/06/2025 às 10:10:46	07.628.070/0001-38	R$ 1.163,0000
27/06/2025 às 10:10:51	85.515.542/0001-50	R$ 1.160,0000
27/06/2025 às 10:10:52	07.628.070/0001-38	R$ 1.159,0000
27/06/2025 às 10:11:00	85.515.542/0001-50	R$ 1.152,0000
27/06/2025 às 10:11:01	07.628.070/0001-38	R$ 1.151,0000
27/06/2025 às 10:11:06	51.338.619/0001-41	R$ 2.799,0000
27/06/2025 às 10:11:06	85.515.542/0001-50	R$ 1.144,0000
27/06/2025 às 10:11:07	07.628.070/0001-38	R$ 1.143,0000
27/06/2025 às 10:11:18	85.515.542/0001-50	R$ 1.140,0000
27/06/2025 às 10:11:19	07.628.070/0001-38	R$ 1.139,0000
27/06/2025 às 10:11:25	85.515.542/0001-50	R$ 1.130,0000
27/06/2025 às 10:11:25	07.628.070/0001-38	R$ 1.129,0000
27/06/2025 às 10:11:49	85.515.542/0001-50	R$ 1.120,0000
27/06/2025 às 10:11:49	07.628.070/0001-38	R$ 1.119,0000
27/06/2025 às 10:12:04	85.515.542/0001-50	R$ 1.110,0000
27/06/2025 às 10:12:07	07.628.070/0001-38	R$ 1.109,0000
27/06/2025 às 10:12:14	85.515.542/0001-50	R$ 1.108,0000
27/06/2025 às 10:12:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.107,0000
27/06/2025 às 10:12:24	85.515.542/0001-50	R$ 1.100,0000
27/06/2025 às 10:12:25	07.628.070/0001-38	R$ 1.099,0000
27/06/2025 às 10:12:50	85.515.542/0001-50	R$ 1.080,0000
27/06/2025 às 10:12:52	07.628.070/0001-38	R$ 1.079,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:13:15	85.515.542/0001-50	R$ 1.078,0000
27/06/2025 às 10:13:16	07.628.070/0001-38	R$ 1.077,0000
27/06/2025 às 10:13:38	85.515.542/0001-50	R$ 1.070,0000
27/06/2025 às 10:13:41	07.628.070/0001-38	R$ 1.069,0000
27/06/2025 às 10:13:58	85.515.542/0001-50	R$ 1.060,0000
27/06/2025 às 10:13:58	07.628.070/0001-38	R$ 1.059,0000
27/06/2025 às 10:14:19	85.515.542/0001-50	R$ 1.050,0000
27/06/2025 às 10:14:19	07.628.070/0001-38	R$ 1.049,0000
27/06/2025 às 10:14:24	85.515.542/0001-50	R$ 1.020,0000
27/06/2025 às 10:14:25	07.628.070/0001-38	R$ 1.019,0000
27/06/2025 às 10:16:06	49.649.839/0001-44	R$ 2.000,0000
27/06/2025 às 10:17:52	85.515.542/0001-50	R$ 1.018,0000
27/06/2025 às 10:17:52	07.628.070/0001-38	R$ 1.017,0000
Mensagens do chat do Item 20		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2025 às 09:54:16	A abertura do item 20 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:55:16	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 09:55:16	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 10:19:53	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	27/06/2025 às 15:35:19	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	27/06/2025 às 17:36:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 27/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38.
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	30/06/2025 às 08:55:39	Sr. Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Sistema para o participante 07.628.070/0001-38	30/06/2025 às 10:56:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:56:00 de 30/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38.
Sistema para o participante 85.515.542/0001-50	30/06/2025 às 11:15:12	Sr. Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ...
Pelo participante 85.515.542/0001-50	30/06/2025 às 11:44:08	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:08 de 30/06/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 15:39:16	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 15:49:16.
Sistema	01/07/2025 às 15:28:19	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 15:38:19.
Eventos do Item 20		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 15:35:19	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 27/06/2025. Justificativa: Anexar a Proposta e Ficha Técnica do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) .	
30/06/2025 às 08:55:39	Fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:56:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..	
30/06/2025 às 11:15:12	Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 30/06/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ...	
30/06/2025 às 11:44:08	Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50 finalizou o envio de anexo.	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 85.515.542/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.018,0000.	
09/07/2025 às 14:42:47	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 15:49:16	
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 15:38:19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 08:30 horas do dia 27 de junho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	

Item 21 - Tanque Lavar Roupa	
Tanque Lavar Roupa Material: Cimento, Comprimento: 830MM, Largura: 620MM, Altura: 330MM	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 334,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 668,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Eventos do Item 21	
Data/Hora	**Descrição**
27/06/2025 às 08:30:00	Item deserto.
27/06/2025 às 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90058/2025	
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto	
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 22 - Torneira	
Torneira Material Corpo: Metal, Tipo: Bica Alta, Diâmetro: 1/2POL, Acabamento Superficial: Cromado, Caracteristicas Adicionais: Bica	
Móvel Giratória, Aplicação: Mesa	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 71,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 287,1600 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 71,0000 (unitário) / R$ 284,0000 (total)	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.016.650/0001-78 - 59.016.650 PEDRO ALDO LEMOS		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 70,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 280,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Br shopper		
Modelo/versão: Inox		
Valor proposta: R$ 71,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 286,8000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 71,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 284,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: cabs metal		
Modelo/versão: abs metal		
Valor proposta: R$ 71,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 284,0000 (total)		
10.802.592/0001-19 - DX FERRAGENS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 276,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: delta		
Modelo/versão: c50		
Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.659.136/0001-49 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 69,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 279,9600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: Imperatriz		
Modelo/versão: Imperatriz		
Valor proposta: R$ 71,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 287,1600 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 09:55:35	59.016.650/0001-78	R$ 70,0000
27/06/2025 às 09:56:28	10.802.592/0001-19	R$ 69,0000
27/06/2025 às 10:03:43	51.659.136/0001-49	R$ 69,9900
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 09:54:24	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 09:55:24	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 10:05:44	O item 22 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 13:59:45	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 14:09:45.
Sistema	01/07/2025 às 10:49:11	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 01/07/2025 10:59:11.
Eventos do Item 22		
Data/Hora	**Descrição**	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 71,0000.	
09/07/2025 às 14:42:48	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 14:09:45
Intenção de recurso na habilitação:	01/07/2025 10:59:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90058/2025		
Às 14:42 horas do dia 09 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.144/2025, Pregão nº 90058/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto		
Entrega de propostas: De 11/06/2025 às 08:00 até 27/06/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 27/06/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 08:32:01	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:14	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	27/06/2025 às 11:56:35	A fase de lances permanecerá aberta até sua finalização,
Sistema	27/06/2025 às 13:29:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/06/2025 às 13:31:02	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/06/2025 às 13:34:40	Dando continuidade ao julgamento do certame, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência de contratação, nos termos dos Itens 6 e 10.4 do Edital
Sistema	27/06/2025 às 14:08:39	Prezados, informo que serão anulados os Itens 03 (armário) e Item 08 (bebedouro)
Sistema	27/06/2025 às 14:13:59	O Item 03 (armário) será anulado pela divergência de quantidades entre o relacionado no sistema e o Termo de Referência do Edital, e o Item 08 (bebedouro) devido o valor não estar compatível com o produto mode coluna.
Sistema	27/06/2025 às 17:00:31	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando segunda-feira (30/06) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	30/06/2025 às 08:32:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias
Sistema	30/06/2025 às 08:43:34	Prezados, considerando as reiteradas informações sobre instabilidade no sistema na última sexta- feira (27/06), o que prejudicou o acesso ao sistema, nestes termos, para que nenhum licitante seja prejudicado, concederei novo prazo para anexo da proposta e demais documentos solicitados em edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/06/2025 às 09:07:48	Neste momento estarei realizando as consultas de impedimentos dos licitantes vencedores.
Sistema	30/06/2025 às 11:48:22	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	30/06/2025 às 13:38:51	Prezados, boa tarde.
Sistema	30/06/2025 às 13:39:10	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	30/06/2025 às 16:35:07	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/07) às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:11	Prezados, bom dia.[
Sistema	01/07/2025 às 09:03:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 11:58:26	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	01/07/2025 às 13:26:31	Prezados, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 13:27:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/07/2025 às 17:01:43	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (02/07) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	02/07/2025 às 08:31:06	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias
Sistema	02/07/2025 às 11:58:46	Retornamos com julgamento às 13:30h.
Sistema	02/07/2025 às 13:30:42	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	02/07/2025 às 13:42:26	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao cha do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
27/06/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
27/06/2025 às 13:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 23 - Travesseiro	
Travesseiro Revestimento: 100% Algodão, Comprimento: 70CM, Largura: 50CM, Características Adicionais: Enchimento 100% Poliéster, Altura: 10CM	
Quantidade: 110	Valor estimado: R$ 39,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.395,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48, melhor lance: R$ 34,0000 (unitário) / R$ 3.740,0000 (total)

Propostas do Item 23		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
58.360.620/0001-11 - 58.360.620 SILVONEI PORTELLA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.290,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Oaktex		
Modelo/versão: Silver		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.290,0000 (total)		
60.267.284/0001-09 - 60.267.284 PAULO HENRIQUE DE BARROS LIMA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.850,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: maraisa enxovais		
Modelo/versão: maraisa enxovais		
Valor proposta: R$ 35,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 3.850,0000 (total)		
60.845.283/0001-02 - 60.845.283 JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.395,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ORTOBOM		
Modelo/versão: ORTOBOM		
Valor proposta: R$ 39,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.395,6000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.394,5000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TR		
Modelo/versão: TR		
Valor proposta: R$ 39,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.394,5000 (total)		
51.648.540/0001-17 - CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.630,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: OAKTEX		
Modelo/versão: Travesseiro		
Valor proposta: R$ 39,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.394,5000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.290,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: bom sonho		
Modelo/versão: bom sonho		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.290,0000 (total)		
07.628.070/0001-38 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.395,6000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: ORTHOVIDA		

Modelo/versão: CONFORT		
Valor proposta: R$ 39,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.395,6000 (total)		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.290,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: similar		
Modelo/versão: similar		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.223.831/0001-59 - MULTIFOAM DO BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.389,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Fibram/Fibram		
Modelo/versão: Fibram		
Valor proposta: R$ 39,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.389,0000 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.290,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: m		
Modelo/versão: m		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.290,0000 (total)		
45.915.893/0001-33 - PETRA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.000.000,0000 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TRAVESSEIRO		
Modelo/versão: TRAVESSEIRO		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 11.000.000,0000 (total)		
07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.740,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DAMAIA		
Modelo/versão: DAMAIA		
Valor proposta: R$ 39,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.395,6000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.367,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FA MARINGA		
Modelo/versão: TRAVESSEIRO		
Valor proposta: R$ 39,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.367,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.248.693/0001-92 - SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 39,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.338,4000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA		
Modelo/versão: CONFORME EDITAL		
Valor proposta: R$ 39,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110

R$ 4.338,4000 (total)		
51.812.818/0001-40 - VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.520,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: maskel		
Modelo/versão: conforme edital		
Valor proposta: R$ 39,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 110
R$ 4.290,0000 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
27/06/2025 às 10:08:49	07.481.107/0001-48	R$ 34,0000
27/06/2025 às 10:09:13	51.648.540/0001-17	R$ 33,0000
27/06/2025 às 10:10:13	51.338.619/0001-41	R$ 39,0000
27/06/2025 às 10:14:41	51.812.818/0001-40	R$ 32,0000
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/06/2025 às 10:05:44	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/06/2025 às 10:06:44	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/06/2025 às 10:16:45	O item 23 está encerrado.
Sistema	30/06/2025 às 15:54:36	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/06/2025 16:04:36.
Sistema	02/07/2025 às 14:55:40	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2025 15:05:40.
Eventos do Item 23		
Data/Hora	**Descrição**	
09/07/2025 às 14:38:45	Fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 07.481.107/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0000.	
09/07/2025 às 14:42:48	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	30/06/2025 16:04:36
Intenção de recurso na habilitação:	02/07/2025 15:05:40

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0EDC0AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
4/2025 - CC

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 46/2025
Data do Processo: 01/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2025

b) Nr. Licitação: 4/2025 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 11/07/2025
e) Objeto da Licitação: Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Ivan Vicente Magro do município de Flor da Serra do Sul – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Participante: 51.849.042 TIAGO NEREU RITTER

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do ginásio municipal de esportes Ivan Vicente Magro de Flor da Serra do Sul – Paraná,	24,000	MES	2.500,00	60.000,00

Total do Participante: 60.000,00

Total Geral: 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 21.840,00

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D7E0FB27

LICITAÇÕES
5/2025 - CC

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2025

Processo Adm.: 49/2025
Data do Processo: 05/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2025
b) Nr. Licitação: 5/2025 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 11/07/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra da Construção de uma UBS Tipo II, conforme a Resolução SESA N°388/2023.

Participante: CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra da Construção de uma UBS Tipo II com área de 378,66 m² sendo a Unidade de Saúde da Família - USF padrão 2 Marca:	1,000	UN	1.298.990,00	1.298.990,00

Total do Participante: 1.298.990,00

Total Geral: 1.298.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Unidade Basica de Saude	07.002.10.301.0331.1022.4.4.90.51.00	R$ 116.985,86

Flor da Serra do Sul, 11 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5E0C6A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: JULHO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59												S																	
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59													S																
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59														S															
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00															S														

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso
Foz do Jordão 11 de Julho de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8DEFE7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I DO EDITAL N.º 07.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) – GENERAL CARNEIRO												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**Comprovação do requisito mínimo**	**TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO**	**TÍTULO DE MESTRE**	**TÍTULO DE DOUTOR**	**APERFEIÇOAMENTO CAPACITAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO**	**RESULTADO**	**NOTA**	**FINAL POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
20250640789	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,52	38,51592	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640634	JAMILY OLEGARIO DA SILVA	17/10/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	2º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8C5BB2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Súmula: Estabelece procedimentos de manutenção de edificações escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a manutenção preventiva, corretiva e emergencial das edificações escolares da rede municipal de ensino da Lapa, visando garantir a segurança, a conservação e o bom funcionamento das instituições escolares.

Art. 2º Os objetivos principais são assegurar a integridade estrutural, funcionalidade, acessibilidade universal e condições de habitabilidade das escolas por meio de ações planejadas, entre os gestores escolares, equipe de manutenção, equipe de engenharia e equipe financeira.

Art. 3º A manutenção das edificações deve ser realizada de forma contínua, seguindo cronogramas e protocolos estabelecidos nesta normativa.

CAPÍTULO II - RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é responsável por coordenar, supervisionar e fiscalizar os procedimentos de manutenção.

Art. 5º Os gestores escolares devem realizar um planejamento de ações de manutenção anual, prevendo os responsáveis pela realização do serviço. Este plano deverá ser entregue no mês de dezembro ao Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Os gestores escolares devem comunicar imediatamente qualquer necessidade de reparo ou situação de risco referente à manutenção da edificação escolar.

§ - A comunicação que se refere este artigo deverá ser fomalizada mediante Processo Digital, pelo sistema utilizado pela Prefeitura Municipal da Lapa, por meio de acesso individual disponibilizado para cada gestor escolar.

Art. 7º As demandas recebidas pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer serão inicialmente avaliadas in loco para posterior agendamento do serviço, ou outras providências necessárias para atendimento da demanda (projetos, processos licitatórios, entre outros).

Art. 8º Profissionais capacitados devem executar as intervenções de manutenção, seguindo as normas técnicas e de segurança, previstos no Plano de Manutenção e Conservação das Instituições de Ensino do Município da Lapa/PR.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO

Seção I – Manutenção Preventiva

Art. 9º Deve ser realizada periodicamente, incluindo inspeções visuais, limpeza, verificação de instalações elétricas, hidráulicas, estruturas, telhados, pisos, portas, janelas e demais sistemas presentes da respectiva edificação.

Art. 10 Deve-se manter um cronograma de inspeções e registros de todas as ações realizadas.

Seção II – Manutenção Corretiva

Art. 11 A manutenção corretiva deve ser executada quando há necessidade de reparos devido ao desgaste, avarias ou acidentes.

Art. 12 Os reparos devem ser realizados com prioridade, garantindo a segurança de todos.

Seção III – Manutenção Emergencial

Art. 13 Quando houver risco iminente à segurança, a intervenção deve ser imediata.

§ - Caso não seja possível o reparo imediato e haja risco de segurança, o local deverá ser interditado, sinalizado ou deve ser adotada outra medida visando mitigar os riscos.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 14 Todas as ações de manutenção devem ser registradas em relatórios específicos, contendo data, descrição do serviço, responsável e materiais utilizados, conforme modelo constante no Plano de Manutenção e Conservação das Instituições de Ensino do Município da Lapa/PR.

Art. 15 Devem ser mantidos registros acessíveis para auditoria e controle.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 16 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I - Promover a divulgação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada;
II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o responsável pelo Controle Interno para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV – Divulgar o cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;
V – Receber os pedidos de intervenção que não possam ser realizados pelas direções escolares através do Fundo Rotativo e PDDE, conforma avaliação da equipe de manutenção.

VI - Após execução do serviço, o servidor responsável deverá preencher o Relatório de serviços prestados de manutenção predial das instituições escolares, que deverá conter assinatura do responsável pelo serviço realizado; responsável pela instituição e; responsável pela Equipe de Manutenção.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES

I – Elaborar o cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares;
II – Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o respectivo cronograma para aprovação na data estabelecida;
III – Realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção de conservação das unidades escolares;
IV – Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer as manutenções extemporâneas e emergenciais o mais breve possível;
V – Gerenciar os recursos do Fundo Rotativo e PDDE, a fim de utilizar os recursos nas normas legais aplicáveis, para a manutenção e conservação da unidades escolares;
VI – Manter registro atualizado de todos os procedimento e despesas realizadas no cronograma de Manutenção e Conservação das Unidades Escolares, bem como as demais ações realizadas nas unidades escolares;
VII – Encaminhar as ações realizadas de manutenção e conservação das unidades escolares, com os recursos do Fundo Rotativo e PDDE, conforme o plano de manutenção e conjunto com o parecer do conselho escolar e APMF;

Art. 17 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 10 de julho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - Plano de Manutenção e Conservação das Instituições de Ensino do Município da Lapa/PR

APRESENTAÇÃO
Este documento trata-se de material de apoio, com enfoque na manutenção preventiva dos prédios das instituições de ensino da rede municipal, agindo de forma antecipada e imediata quando os problemas forem verificados.
De maneira colaborativa, esse manual foi desenvolvido, buscando sempre fomentar o sentimento de pertencimento, bem como auxiliar a comunidade escolar a identificar as ações necessárias e os papéis de cada um no processo de manutenção e conservação das instalações que utilizam.
Com isso, esperamos colaborar de forma efetiva para qualificarmos a gestão nas escolas, gerando economia aos cofres públicos e contribuindo com melhores condições nas estruturas físicas. Todo esse trabalho tem apenas um foco: buscar sempre o melhor para a comunidade escolar.

OBJETIVO

Este manual objetiva oferecer diretrizes gerais de itens a serem verificados periodicamente para manter as instalações das instituições de ensino municipais em perfeito funcionamento e, assim, prevenir intervenções mais complexas e onerosas à Administração Municipal.

O documento foi formulado para que seja facilmente compreendido, bem como as formas de intervenção a serem realizadas. a fim de fornecer um material de apoio para gestores e equipes, para que possam proceder de maneira adequada e padronizada as intervenções de manutenção e conservação necessárias.

Em resumo, o compromisso do Município da Lapa-PR em investir na manutenção preventiva das unidades escolares deve resultar em escolas mais seguras, eficientes e duradouras, além de economizar recursos públicos a longo prazo. A gestão colaborativa assim como o envolvimento dos gestores escolares são essenciais para a efetividade das ações de manutenção e conservação.

PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

O Planejamento preventivo na manutenção e conservação das unidades escolares é, de fato, de extrema importância para garantir a segurança dos alunos, a qualidade das instalações e o uso eficiente dos recursos público.

O foco na manutenção preventiva ajuda a identificar e resolver problemas antes que se tornem grandes o suficiente para causar acidentes ou danos às instalações. Isso cria um ambiente mais seguro para os estudantes, professores e funcionários além de ser uma medida que proporciona uma melhor relação custo-benefício quando comprada a manutenção corretiva. Isso ocorre porque pequenos reparos e inspeções regulares podem evitar a necessidade de grandes consertos ou substituições de grande vulto.

Para que as ações de manutenção preventiva sejam efetivas, preliminarmente é importante que sejam destacadas algumas medidas que contribuem/auxiliam no processo de manutenção preventiva das edificações escolares:

Envolvimento dos gestores escolares: É importante que os gestores escolares estejam cientes da importância da manutenção preventiva e que façam parte do processo. Eles devem relatar problemas prontamente à Equipe de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Educação e seguir as diretrizes estabelecidas para garantir a segurança e a funcionalidade das instalações.

Controle de ativos: Da mesma forma é importante que as instituições de ensino municipais possuam um registro atualizado de todos os ativos, como mobiliário e equipamentos. Isso é essencial para o planejamento preventivo e permite que o Município tenha ciência de quando é necessário substituir ou atualizar ativos, planejando antecipadamente e evitando gastos inesperados.

Solicitação de Manutenção: A fim de garantir um registro adequado das necessidades de manutenção e priorização das ações é necessário que as solicitações de manutenção predial a sejam realizadas formalmente pelas equipes gestoras das unidades escolares, através de Comunicados Internos submetidos através de Processo Digital à Equipe de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Educação.

Serviços Contratados: Para casos específicos de manutenção onde há necessidade de contratação de serviços terceirizados, o Município utiliza licitação na modalidade de pregão para contratar serviços de manutenção, assim como a utilização de atas de registro de preço vigentes no Município para aquisição de insumos.

IDENTIFICAÇÃO/QUANTIFICAÇÃO E ROTEIRO

Segue resumo contendo a relação das instituições de ensino municipais e suas respectivas distâncias aproximadas partindo do centro do município para possibilitar o planejamento de itinerários de manutenções.

Centros de Educação Infantil CMEIs– Perímetro Urbano

Na presente data o Município possui 09 (nove) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs localizados no perímetro urbano Municipal.

N.º	Cód. INEP	CMEI	Localização	Endereço	Distância (KM)	Escala
01	41382579	Centro de Educação Infantil São Vicente de Paula - Educandário	Urbana	Rua Barão do Rio Branco, 1229	0,65	
02	41121619	CMEI Casa da Criança José Lacerda	Urbana	Rua Octávio José Kuss, 449	0,90	
03	41144503	CMEI Irmã Ruth	Urbana	Rua Raul Weinhardt da Silveira, s/n°	1,40	
04	41613899	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Urbana	Rua João Luís dos Santos, 166	1,60	
05	41156579	CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes	Urbana	Rua Juvenal Borges da Silveira, 119	2,00	
06	41144465	CMEI Irmã Lídia	Urbana	Rua Dr. Luís Corrêa de Lacerda, 299	2,20	
07	41375645	CMEI Pedro Maciel Magalhães	Urbana	Rua Manoel Antônio da Cunha Neto, s/n°	2,30	
08	41144520	CMEI Catarina Keche Ramos	Urbana	Rua Arthur Virmond de Lacerda, s/n°	2,40	
09	41156854	CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi	Urbana	Rua Paulo Cezar Silveira Scholtz, 30	3,50	

Escolas Municipais Ensino Fundamental – Perímetro Urbano

Na presente data o Município possui 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizados no perímetro urbano Municipal.

N.º	Cód. INEP	Escola Municipal	Localização	Endereço	Distância (KM)	Escala
01	41121970	Escola Municipal Dr. Manoel Pedro	Urbana	Rua XV de Novembro, 351	0,35	
02	41121449	Escola Municipal Abigail Cortes	Urbana	Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 638	0,75	
03	41122194	Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni	Urbana	Rua Senador Souza Naves, 820	1,30	
04	41121686	Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro	Urbana	Rua Professor Augusto Mariano Júnior, s/nº	1,40	
05	41121937	Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro	Urbana	Rua João Luís dos Santos, 40	1,60	
06	41526848	Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral	Urbana	Rua Clementino Paraná, 361	1,80	
07	41122178	Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalim	Urbana	Rua Dr. Luiz Corrêa de Lacerda, 263	2,20	

08	41122402	Escola Municipal Professora Sybila Wille De Lacerda	Urbana	Avenida Aloísio Leoni, 1560	2,20	
09	41121716	Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa	Urbana	Rua Arthur Virmond Lacerda, 681	2,40	
10	41121724	Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral	Urbana	Rua Santa Catarina, 368	3,00	

Abaixo, escala de distâncias aproximadas do perímetro urbano:

Escala	Distância – Perímetro Urbano		Quantidade de Instituições
	até 1 KM		04
	de 1,1 a 2,0 KM		07
	de 2,1 a 3,0 KM		07
	de 3,1 a 4,0 KM		01
		Total	**1G**

Escolas Municipais Ensino Fundamental – Perímetro Rural

Na presente data o Município possui 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizados fora do perímetro urbano Municipal.

N.º	Cód. INEP	Escola Municipal do Campo	Localização	Localidade	Distância (KM)	Escala
01	41121759	Escola Municipal do Campo Padre Feijó	Rural	Colônia Johannesdorf	7,60	
02	41122321	Escola Municipal do Campo São Miguel	Rural	Passa Dois	8,90	
03	41158083	Escola Municipal do Campo Martin Hammershimidt	Rural	Mariental - Rua São Cristóvão, 156	14,00	
04	41121457	Escola Municipal do Campo Dr. Aluísio Leoni	Rural	Alves Cardosos	15,70	
05	41159462	Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza	Rural	Feixo - Botiatuba	16,30	
06	41147847	Escola Municipal do Campo Contestado	Rural	Assentamento do Contestado	18,80	
07	41122100	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lurdes	Rural	São Bento	23,50	
08	41121805	Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss	Rural	I Faxinal dos Castilhos	26,50	
09	41122240	Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita	Rural	Agua Azul - Rodovia do Xisto- Km 246	28,40	
10	41121554	Escola Municipal do Campo Brasilino F. de Almeida	Rural	Faxinal dos Correas	29,50	
11	41121570	Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon	Rural	Mato Preto Povinho	40,00	
12	41121848	Escola Municipal do Campo João Leopoldo Jacomel	Rural	Canoeiro	48,60	

Abaixo, escala de distâncias aproximadas do perímetro rural:

Escala	Distância – Perímetro não Urbano		Quantidade de Instituições
	até 10,0 KM		02
	de 10,1 a 20,0 KM		04
	de 20,1 a 30,0 KM		04
	de 30,1 a 40,0 KM		01
	acima de 40,0 KM		01
		Total	**12**

FORMAS DE INTERVENÇÃO

Sugere-se que, para cada item que for verificado, o responsável pela manutenção opere conforme as atividades elencadas abaixo:

	Inspeção visual	
	Limpeza	
	Lubrificação	
	Ajustes Mecânicos	
	Testes de Sistema	
	Serviço Contratado	

Em caso de dúvidas quanto à intervenção, consulte a equipe técnica da prefeitura Municipal da Lapa.
Qualquer trabalho em altura deverá seguir os requisitos de segurança da Norma Regulamentadora (NR-35).
Qualquer trabalho em rede elétrica deverá seguir os requisitos de segurança da Norma Regulamentadora (NR-10).
Qualquer trabalho realizado em espaço confinado deverá seguir os requisitos de segurança da Norma Regulamentadora (NR-33).
Qualquer intervenção na rede de gás deverá seguir os requisitos de segurança da Norma Regulamentadora (NR-20).
Ampliações e novas construções estão expressamente proibidas de serem motivo de contratação sem anuência da Prefeitura Municipal da Lapa.

ITENS A SEREM VERIFICADOS

Neste tópico constam os possíveis itens que deverão ser objeto de verificações:

	01	Calhas (rufos, telas de proteção, condutores)	
	02	Cobertura (telhado, estrutura, laje)	
	03	Beirais e marquises	
	04	Rede elétrica (lâmpadas, disjuntores, tomadas)	
	05	Equipamentos de ar-condicionado	
	06	Aberturas (portas/janelas, esquadras, vidros)	
	07	Equipamentos hidrossanitários (vasos sanitários, pias, torneiras, chuveiros)	
	08	Pinturas (internas e externas)	
	09	Escadas e corrimãos	
	10	Estruturas metálicas	
	11	Pisos e revestimentos	
	12	Equipamentos para recreio/brinquedos	
	13	Rede de esgoto (caixas pluviais, fossas sépticas, caixas de gordura)	
	14	Reservatórios de água potável (caixas d'água)	
	15	Centrais de GLP	
	16	Combate à pragas	
	17	Equipamentos do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Iluminação de emergência, sinalização, extintores etc.)	
	18	Cercamento	
	19	Paisagismo/jardinagem	
	20	Quadras poliesportivas	

M7. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ITENS

Para o uso da edificação de forma apropriada, visando conservar ao máximo suas instalações e estruturas, são recomendados alguns cuidados e procedimentos que devem ser compreendidos, organizados e aplicados. Quando houver, na construção, sistemas complexos com características próprias, que necessitem de cuidados específicos, deverão ser atendidos as instruções dos respectivos fornecedores, cujas indicações serão disponibilizadas junto ao termo de entrega do imóvel.

A seguir são descritos, de forma geral, os principais sistemas que compõem as edificações, com orientações referentes a periodicidade e responsabilidade das atividades de manutenção preventiva, bem como cuidados e recomendações importantes para adequada conservação.

01 - Calhas (rufos, telas de proteção, condutores)		
	Inspeção visual	
	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Verificar possíveis obstruções, proceder a retirada do material obstrutor. Realizar a limpeza.
		Verificar pontos de oxidação, proceder reparo (utilizar fundo antioxidante ou manta asfáltica).
		Verificar as telas de proteção dos dutos. Limpeza em caso de acúmulo de folhas.
		Inspeção visual dos itens.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno) ou em caso de eventos climáticos extraordinários.

02 - Cobertura (telhado, estrutura, laje)		
	Inspeção visual	Ajustes mecânicos
	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual do item.
		Verificar possíveis obstruções, proceder a retirada do material obstrutor. Realizar a limpeza.
		Inspeção no encaixe e na fixação das telhas, caso necessário proceder nova fixação dos elementos.
		Proceder troca em caso de telhas danificadas.
		Verificar estrutura do telhado: fixação, possíveis pragas na estrutura de madeira. Proceder troca, fixação e proteção das partes.
		Se a cobertura for de laje exposta, verificar qualidade da impermeabilização.
Frequência		2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de iverno) ou em caso de eventos climáticos extraordinários.

03 - Beirais e Marquises		
	Inspeção visual	Ajustes mecânicos
	Limpeza	
		Inspeção visual do item.

	Intervenção	Verificar pontos de deterioração e proceder a limpeza.
		Certificar que o encaixe dos beirais com a telha possui tela de proteção contra a entrada de Insetos, aves e roedores.
		Verificar a entrada de pragas (insetos, aves e roedores etc.) e proceder a remoção;
		Verificar possíveis peças soltas, proceder nova fixação.
		Proceder repintura, em caso de aparente desgaste.
		Nas marquises, verificar início de deterioração, descolamento de placas, trincas. Proceder reparos (impermeabilização).
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

04 - Rede Elétrica (lâmpadas, disjuntores, tomadas)			
		Inspeção visual	Serviço contratado
		Testes de sistema	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.	
		Verificar pontos de deterioração, pontos de aquecimento ou queima de interruptores, disjuntores, tomadas (semanalmente). Caso as tomadas apresentem pólos escurecidos, providenciar troca. Caso o interruptor esteja aquecendo ou escurecido, providenciar troca.	
		Efetuar teste no DR (Disjuntor Diferencial Residual) apertar botão de desarme, verificar funcionamento do desarme (trimestralmente).	
		Verificar lâmpadas, possível indicação de queima, oscilação ou redução de luminosidade (mensalmente). Em caso de queima de lâmpada em curto intervalo de tempo, verificar soquete (possível oxidação), providenciar troca.	
		Verificar tomadas/caixas de passagem, verificar possível fiação exposta, encaminhar reparos.	
		Desligar a rede elétrica no disjuntor de entrada de energia e reapertar todos os parafusos dos centros de distribuição (anualmente).	
		Desligar a rede elétrica no disjuntor de entrada de energia e reapertar todos os parafusos dos centros de distribuição (anualmente).	
		Caso a edificação possua SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), realizar teste de continuidade no para-raio (anualmente).	
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano realizar verificação geral (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.	
	ATENÇÃO	Todas as intervenções na rede elétrica devem ser realizadas por profissionais habilitados de acordo com a Norma Regulamentadora (NR- 10) Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.	

05 - Equipamentos de ar-condicionado			
	Inspeção visual		Ajustes mecânicos
	Limpeza		
	Intervenção	Inspeção visual do item.	
		Limpeza de filtros.	
		Verificação do dreno (obstrução e vazamento).	
	Frequência	3 (três) vezes ao ano, no mínimo. Correção sempre que necessário.	
	Responsável	Equipe de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.	
	Normas		

06 - Aberturas (portas/janelas, esquadras, vidros)			
	Inspeção visual		Lubrificação
	Limpeza		Ajustes mecânicos
	Intervenção	Verificar alinhamentos/folgas durante abertura e fechamento (janelas e portas).	
		Verificar efetividade das fechaduras e trancas.	
		Proceder limpeza.	
		Proceder lubrificação nas partes móveis, dobradiças, trilhos e fechaduras.	
		Verificar fixação e vedação das esquadrias.	
		Substituir vidros quebrados.	
	Frequência	3 (três) vezes ao ano, no mínimo. Correção sempre que necessário.	

07 - Equipamentos hidrossanitários (vasos sanitários, pias, torneiras, chuveiros)			
	Inspeção visual		Ajustes mecânicos
	Limpeza		
	Intervenção	Inspeção visual nos itens, atentar para possíveis vazamentos.	
		Efetuar reparos em válvulas, registros, tubulações ou conexões que apresentem vazamentos.	
	Frequência	1 (uma) vezes por semana. Correção sempre que necessário.	

08 - Pinturas (internas e externas)		
	Inspeção visual	

	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual nas paredes pintadas, tanto interna quanto externa.
		Verificar desgastes, rachaduras, infiltrações, vandalismos.
		Efetuar reparos de acordo com a necessidade, verificar e catalogar as tintas padrão da escola, conforme a aplicação. Verificar se a área é suscetível a umidade, aplicar selantes e/ou utilizar tinta antimofo.
		Em caso de aparente falha estrutural (rachaduras, trincas e inclinações) informar a Secretaria Municipal de Educação para proceder a abertura de demanda junto a Secretaria Municipal de Obras.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano, no mínimo, realizar a inspeção visual. Correção sempre que necessário.

0G - Escadas e corrimãos		
	Inspeção visual	Ajustes mecânicos
	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Verificar fixação do corrimão.
		Verificar se os degraus das escadas possuem fita antiderrapante.
		Efetuar limpeza dos itens, caso o corrimão seja de estrutura metálica, verificar pontos de oxidação. Realizar reparo com fundo anticorrosivo e tinta.
	Frequência	1 (uma) vez por mês. Correção sempre que necessário.

10 - Estruturas metálicas		
	Inspeção visual	Lubrificação
	Limpeza	Ajustes mecânicos
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Verificar fixação e pontos de oxidação.
		Efetuar limpeza a seco com estopa, escova ou vassoura.
		Em caso de oxidação, reaplicar fundo anticorrosivo e pintura.
		Em caso de partes móveis, efetuar lubrificação.
	Frequência	Duas vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

11 - Pisos e revestimentos		
	Inspeção visual	Serviço contratado
	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Em caso de haver partes soltas, proceder recolocação.
		Proceder limpeza de pisos e revestimentos conforme cronograma semanal.
		Evitar acúmulos de sujeira que possam comprometer a integridade dos pisos e revestimentos. Em caso de piso de madeira ou laminado, não utilizar água em abundância (mangueiras e lava jato).
	Frequência	Inspeção - 2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário. Limpeza - Conforme cronograma semanal.

12 - Equipamentos para recreio/brinquedos		
	Inspeção visual	Lubrificação
	Limpeza	Ajustes mecânicos
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Efetuar limpeza.
		Verificar peças soltas ou frouxas, proceder aperto.
		Verificar pontos de oxidação, aplicar fundo anticorrosivo e repintura.
		Nas partes móveis, efetuar lubrificação.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

13 - Rede de esgoto (caixas pluviais, fossas sépticas, caixas de gordura)		
	Inspeção visual	
	Limpeza	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens. Verificar caixas de gordura. Efetuar limpeza.
		Verificar caixas de gordura. Efetuar limpeza.

		Verificar fossas sépticas.
		Verificar caixas pluviais, caso obstruídas, efetuar limpeza.
		Evitar uso de componentes químicos corrosivos para efetuar limpeza das tubulações (ex. soda cáustica).
		Em caso de saturação do sistema, proceder contratação de serviço especializado para efetuar reparo.

14 - Reservatórios de água potável (caixas d'água)		
	Inspeção visual	Ajustes mecânicos
	Limpeza	Serviço contratado
	Lubrificação	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Efetuar limpeza/higienização/desinfecção da caixa d'água.
		Verificar possíveis vazamentos, efetuar reparo.
		Em caso de sistema de recalque, verificar sistema motobomba: nível de óleo, quadro elétrico, verificação de ruídos. Efetuar limpeza e ajustes.
	Frequência	Duas vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

15 - Centrais de GLP		
	Inspeção visual	
	Serviço contratado	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Verificar condições de acondicionamento e se possui isolamento gradeado com placas de identificação.
		Verificar data de validade das mangueiras.
		Em caso de vazamento entrar em contato com serviço especializado.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.
	ATENÇÃO	Todas as intervenções na rede de gás deverão ser realizadas por profissional habilitado de acordo com a Norma Regulamentadora (NR-20) Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

16 - Combate à pragas		
	Inspeção visual	Serviço contratado
	Limpeza	
	Intervenção	Separar e acondicionar o lixo adequadamente.
		Verificar isolamento/fechamento das caixas d'água e fossas.
		Certificar que o encaixe dos beirais com a telha possui tela de proteção contra a entrada de Insetos, aves e roedores.
		Verificar possíveis pontos de entrada de insetos, aves e roedores dentro do prédio (porão, sótãos, entradas secundárias), proceder fechamento.
		Inspeção visual de paredes, forros, fossas e jardins. Proceder controle e combate periódico de pragas (contratar serviço especializado).
Frequência		2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

17 - Equipamentos do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Iluminação de emergência, sinalização, extintores etc.)		
	Inspeção visual	Serviço contratado
	Testes de sistema	
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.
		Verificar carga e validade dos extintores.
		Proceder teste de equipamentos (luzes de emergência, alarmes, hidrantes, etc.).
		Manter desobstruídas as saídas de emergência.
		Verificar validade do alvará do PPCI (Plano de Prevenção e Combate a incêndios).
		Manter os equipamentos dispostos conforme o PPCI.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

18 - Cercamento		
	Inspeção visual	Ajustes mecânicos
	Limpeza	Serviço contratado
	Lubrificação	
		Inspeção visual dos itens.

	Intervenção	Verificar fixação dos gradis e telas.
		Verificar trincas e rachaduras dos muros.
		Verificar crescimento de raízes e possíveis erosões perto do cercamento.
		Em caso de aparente falha estrutural (rachaduras, trincas e inclinações), informar a Secretaria Municipal de Educação para proceder a abertura de demanda junto a Secretaria Municipal de Obras.
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.

1G - Paisagismo/jardinagem			
	Inspeção visual		Serviço contratado
	Limpeza		
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.	
		Verificar necessidade de poda (sempre que apresentar riscos à edificação). Atentar-se para plantio de árvores de espécie adequada e em local adequado (Consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para mais esclarecimentos).	
		Proceder a limpeza de terreno (corte de gramado).	
		Proceder a limpeza da vegetação rasteira em passeio público.	
	Frequência	1 (uma) vez por trimestre. Correção sempre que necessário.	

20 - Quadras poliesportivas			
	Inspeção visual		Ajustes mecânicos
	Limpeza		Serviço contratado
	Intervenção	Inspeção visual dos itens.	
		Efetuar limpeza.	
		Verificar peças soltas ou frouxas, proceder aperto (cestas de basquete).	
		Verificar pontos de oxidação nas peças metálicas, aplicar fundo anticorrosivo e nova pintura.	
		Verificar condições do piso. Em caso de necessidade, proceder reparo adequado.	
	Frequência	2 (duas) vezes ao ano (antes do início do ano letivo e antes do retorno das férias de inverno). Correção sempre que necessário.	

ANEXO I - MODELO DE PLANILHADE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO

Instituição:													
Responsável(is):													
N.º	**Cronograma de Acompanhamento das Manutenções - Instituições de Ensino Lapa-PR**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Calhas (rufos, telas de proteção, condutores)												
02	Cobertura (telhado, estrutura, laje)												
03	Beirais e marquises												
04	Rede elétrica (lâmpadas, disjuntores, tomadas)												
05	Equipamentos de ar-condicionado												
06	Aberturas (portas/janelas, esquadras, vidros)												
07	Equipamentos hidrossanitários (vasos sanitários, pias, torneiras, chuveiros)												
08	Pinturas (internas e externas)												
09	Escadas e corrimãos												
10	Estruturas metálicas												
11	Pisos e revestimentos												
12	Equipamentos para recreio/brinquedos												

Instituição:													
Responsável(is):													
N.º	**Cronograma de Acompanhamento das Manutenções - Instituições de Ensino Lapa-PR**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
13	Rede de esgoto (caixas pluviais, fossas sépticas, caixas de gordura)												
14	Reservatórios de água potável (caixas d'água)												
15	Centrais de GLP												
16	Combate à pragas												
17	Equipamentos do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Iluminação de emergência, sinalização, extintores, etc)												
18	Cercamento												

19	Paisagismo/jardinagem												
20	Quadras poliesportivas												

Lapa, de de 20 .

Assinatura: Nome:
CPF:

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE INTERVENÇÕES REALIZADAS

Instituição:			
Responsável(is):			
Item	**Descrição**	**Intervenções**	**Data**
01	Calhas (rufos, telas de proteção, condutores)		/ /
02	Cobertura (telhado, estrutura, laje)		/ /
03	Beirais e marquises		/ /
04	Rede elétrica (lâmpadas, disjuntores, tomadas)		/ /
05	Equipamentos de ar-condicionado		/ /
06	Aberturas (portas/janelas, esquadras, vidros)		/ /
07	Equipamentos hidrossanitários (vasos sanitários, pias, torneiras, chuveiros)		/ /
08	Pinturas (internas e externas)		/ /
09	Escadas e corrimãos		/ /
10	Estruturas metálicas		/ /
11	Pisos e revestimentos		/ /
12	Equipamentos para recreio/brinquedos		/ /
13	Rede de esgoto (caixas pluviais, fossas sépticas, caixas de gordura)		/ /
14	Reservatórios de água potável (caixas d'água)		/ /
15	Centrais de GLP		/ /
16	Combate à pragas		/ /
17	Equipamentos do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Iluminação de emergência, sinalização, extintores etc.)		/ /
18	Cercamento		/ /
19	Paisagismo/jardinagem		/ /
20	Quadras poliesportivas		/ /

Lapa, _____ de _____ de 20___.

Assinatura:
Nome:
CPF:

ANEXO II - RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES 2025

Instituição:_____
Data da realização dos serviços:_____
Serviços realizados:

_____
Responsável pela Instituição:_____
Responsável pela Equipe de Manutenção:_____

RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Instituição:_____
Data da realização dos serviços:_____
Serviços realizados:
_____ realizado:_____
Responsável pela Instituição:_____
Responsável pela Equipe de Manutenção:_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:498DCF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 A JUNHO/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.980,75	127.089,11	114.820,52	98.980,75	98.980,75	158.233,13	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	1.371.978,24	0,00
Pessoal Ativo	98.980,75	127.089,11	114.820,52	98.980,75	98.980,75	158.233,13	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	1.371.978,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.224,02	115.332,38	103.063,79	87.224,02	87.224,02	135.975,35	110.242,01	93.988,94	98.761,54	93.988,94	93.988,94	96.859,88	1.203.873,83	0,00
Obrigações Patronais	11.756,73	11.756,73	11.756,73	11.756,73	11.756,73	22.257,78	14.250,74	14.570,53	14.570,53	14.570,53	14.570,53	14.530,12	168.104,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.980,75	127.089,11	114.820,52	98.980,75	98.980,75	158.233,13	124.492,75	108.559,47	113.332,07	108.559,47	108.559,47	111.390,00	1.371.978,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.796.507,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	910.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	635.068,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	38.251.439,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.371.978,24	3,59%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.295.086,39	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR % SOBRE A		RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.180.332,07		5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.065.577,75		5,4%
Entidades:														
Câmara Municipal de Laranjal														

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:246C72B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
22/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 020/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
Art. 1º. Esta lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os seus artigos 30 e 182, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei Orgânica do Município de Laranjal, institui o Plano Diretor Municipal e estabelece os princípios básicos, as diretrizes, as normas e os instrumentos para sua implantação.
Art. 2º. O Plano Diretor, nos termos das leis que o compõem, aplica-se a toda a extensão territorial do Município de Laranjal, devendo ser implantado e interpretado em articulação com as diretrizes de desenvolvimento regional, definidas pelo Estado do Paraná.
Art. 3º. O Plano Diretor de Laranjal é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º. É parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal o documento resultante de sua elaboração, contendo:
I. Mobilização;
II. Análise Temática Integrada – partes 1, 2 e 3;
III. Diretrizes e Propostas Para Uma Cidade Sustentável;
IV. Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal;
V. Relatório de Atividades.

Art. 5º. Integram o Plano Diretor as seguintes leis:
I. Lei do Perímetro Urbano;
II. Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III. Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
IV. Lei do Sistema Viário;
V. Lei do Código de Obras;
VI. Lei do Código de Posturas.
Art. 6º. O Plano Diretor, composto por toda a legislação básica definida no artigo anterior, deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos.
Art. 7º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor Municipal;
II. Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do PDM, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 8º. São objetivos da Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal:
I. Ordenar o desenvolvimento municipal, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, de forma a promover o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II. Promover a gestão democrática da cidade por meio da participação popular;
III. Promover a justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
IV. Ordenar e controlar o uso do solo municipal e urbano, visando o interesse coletivo;
V. Promover a inclusão social e a acessibilidade universal;
VI. Garantir a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendendo o interesse social;
VII. Favorecer a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico municipal, considerando os três setores da economia;
VIII. Promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, atrativo e resiliente;
IX. Cumprir, no que cabe ao Município, com os Objetivos e Metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030;
X. A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
XI. A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade.
SEÇÃO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA
Art. 9º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
Art. 10. A função social da propriedade além do artigo anterior deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Seguimento das diretrizes de desenvolvimento do Município de Laranjal e sua articulação com o seu contexto metropolitano e regional;
II. Priorização de programas, planos e projetos para cidadãos que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
III. Aplicação de instrumentos urbanísticos e controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;
IV. Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
V. Diversificação, cooperação entre os diversos setores visando promover maior atratividade e desenvolvimento municipal;
VI. Integração de ações públicas e privadas;
VII. Gestão democrática participativa e descentralizada.
Parágrafo único. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
Art. 11. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal.
Parágrafo único. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
SEÇÃO III
DO MEIO AMBIENTE
Art. 12. O Município de Laranjal afirma o compromisso com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras, em consonância com a legislação federal e estadual.
Art. 13. A sustentabilidade, princípio norteador do desenvolvimento municipal, consiste na promoção de um crescimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, assegurando a qualidade de vida da população atual e das futuras gerações.
Art. 14. Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente – APP, Áreas de Reserva Legal – ARL e outras Unidades de Conservação instituídas.
Art. 15. As Áreas de Preservação Permanente (APP) em área urbana ou rural devem seguir o disposto no Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 16. Em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, são Diretrizes para o desenvolvimento sustentável de Laranjal:
I. Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares;
II. Acabar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
III. Assegurar uma vida saudável e promover os bem-estar para todos, em todas as idades;
IV. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover continuidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
V. Eliminar todas as formas de violência contra às mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas;
VI. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
VII. Promover melhorias nas redes de abastecimentos de água dos distritos e comunidades rurais;
VIII. Expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;
IX. Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;
X. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
XI. Adotar políticas de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
XII. Garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível;
XIII.Proporcionar o acesso a espaços públicos e sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;
XIV. Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão;
XV. Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural;
XVI. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
XVII. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
XVIII. Criar políticas públicas que favoreçam a condição dos animais de rua;
XIX. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
XX. Implantar Sistema de Gestão e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal.
§1º A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de Laranjal dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.
§2º As diretrizes e suas propostas específicas constam no documento “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”, parte integrante dessa Revisão do Plano Diretor.
SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS E INTELIGENTES
Art. 17. A Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes tem como objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável e a transformação digital, integrando os aspectos econômico, ambiental e sociocultural de forma planejada, inovadora, inclusiva e conectada em rede, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Carta Brasileira de Cidades Inteligentes.
§1º São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
I. Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
II. Construir respostas para os problemas locais;
III. Promover educação e inclusão digital;
IV. Estimular o protagonismo comunitário;
V. Colaborar e estabelecer parcerias entre setores público, privado, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa;
VI. Usar dados e sistemas de forma responsável, transparente e compartilhada.
§2º São objetivos da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
I. Integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes nas cidades brasileiras;
II. Prover acesso equitativo à internet de qualidade para todas as pessoas;
III. Estabelecer sistemas de governança de dados e de tecnologias, com transparência, segurança e privacidade;
IV. Adotar modelos inovadores inclusivos de governança urbana e fortalecer o papel do poder público como gestor de impactos da transformação digital nas cidades;
V. Fomentar o desenvolvimento econômico local no contexto da transformação digital;
VI. Estimular modelos e instrumentos de financiamento do desenvolvimento urbano sustentável no contexto da transformação digital;
VII. Fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis;
VIII. Construir meios para compreender e avaliar, de forma contínua e sistêmica, os impactos da transformação digital nas cidades.

SEÇÃO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 18. Quanto ao uso e ocupação do solo do município de Laranjal, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Ordenar e orientar o uso e a ocupação do solo, visando consolidar os núcleos urbanos distritais e estimular a ocupação prioritária de vazios urbanos e as áreas de expansão na sede municipal;
II. Delimitar e regulamentar o uso industrial de modo a promover o fortalecimento do setor secundário no município em locais adequados nos quesitos: logística, disponibilidade de infraestrutura e legislação ambiental;
III. Garantir a salubridade das ocupações urbanas, evitando a sua proximidade às áreas geradoras de incomodidades;
IV. Universalizar o acesso digno à moradia.
SEÇÃO IV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 19. Quanto ao desenvolvimento econômico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Fortalecer as receitas de capital e aumentar as transferências do estado;
II. Incentivar os setores econômicos, aumentando o repasse para a agricultura, comércio e serviços e a indústria;
III. Implementar o plano de desenvolvimento econômico municipal em Laranjal;
IV. Capacitar empreendedores e fortalecer o empreendedorismo;
V. Apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VI. Promovera comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VII. Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda, principalmente para jovens e mulheres;
VIII. Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tomando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais;
IX. Fomentar atividades econômicas que empregam tecnologia e conhecimento técnico especializado;
X. Promover políticas de desenvolvimento local para dinamização da economia, com geração de empregos, renda e arrecadação, que se constituam em alternativas sustentáveis baseadas no reconhecimento do território, arranjos sociais existentes e ativos ambientais presentes no Município;
XI. Criar linhas de financiamento para as atividades de comércio e serviços utilizando os recursos do fundo de desenvolvimento do município;
XII. Implementar programas de incentivos fiscais e subsídios para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento, tecnologia e inovação;
XIII.Implementar parcerias com instituições para promover cursos de capacitação profissional oferecidos pelo SEBRAE, SENAC e SENAI;
XIV. Realizar parcerias entre as indústrias e instituições de ensino, a fim de gerar estágios, projetos de pesquisa e acesso a recursos acadêmicos.
SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Art. 20. Quanto a Cultura e Turismo, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
II. Realizar o levantamento e divulgação dos pontos de Turismo de Laranjal, incentivando o turismo ecológico e rural;
III. Ampliar os serviços ofertados pela Secretaria de Cultura e ampliar seu atendimento para todas as áreas municipais;
IV. Fomentar a criação de feiras, festivais, competições e ações, incentivando a participação dos pequenos produtores e empreendedores locais;
V. Elaborar e implantar projetos culturais e ações sociais em conjunto com as secretarias municipais;
VI. Elaborar, divulgar e atualizar o Calendário Oficial Anual de eventos festivos;
VII. Promover a realização de estudo econômico-financeiro visando viabilizar a oferta de acesso à internet em todos os equipamentos culturais.
VIII. Implantar equipamentos de esporte, lazer e cultura nas áreas rurais, distritos e nos bairros periféricos;
IX. Implantar áreas de lazer para prática de esportes, como caminhadas e corridas;
X. Exigir, para os novos loteamentos, a implantação de áreas verdes com infraestrutura, como bancos, arborização, parque infantil, academia ao ar livre, mesas para jogos etc.;
XI. Implantar equipamentos esportivos, conforme demanda, dando preferência aos bairros que ainda não são contemplados com tais equipamentos;
XII. Elaborar estudos quando necessário, para implementação de novos parques de lazer ou parques lineares.
XIII.Realizar limpeza e manutenção constante nas áreas verdes, visando proporcionar um ambiente mais limpo, seguro e atrativo para a população.
SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTENCIAIS
Art. 21. Em relação aos serviços públicos e assistenciais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Quanto ao serviço de educação:
a) Promover a modernização e adequação da estrutura física dos equipamentos públicos de educação existentes;
b) Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população
c) Assegurar a igualdade de acesso para todos à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;
d) Modernizar as escolas municipais com equipamentos multimídia;
e) Estruturar uma instituição para atender as demandas das políticas educacionais em atendimento a educação em tempo integral;

f) Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas pra crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero;
g) Assegurar a igualdade de acesso para todos à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;
h) Ampliar o Programa Municipal de Educação de Adolescentes e Adultos, com ampla participação da Sociedade Civil e em cooperação com o Governo do Estado do Paraná e com a União;
i) Implementar novas instituições de ensino.
II. Quanto ao serviço de saúde:
a) Garantir a manutenção frequente dos edifícios de saúde, garantindo seu funcionamento;
b) Realizar a cobertura da área externa nos equipamentos de saúde;
c) Realizar melhorias e ampliar a estrutura física dos Centros de Saúde de Laranjal, Pinhal Grande e Agrovila Chapadão
d) Implementar serviços de atendimento domiciliar para acamados e pessoas com mobilidade reduzida;
e) Verificar a demanda do Município para a construção de novas Unidades de Saúde;
f) Implementar a Instituição de Longa permanência para idosos, residência inclusiva (adultos incapazes) e centro dia;
g) Implementar sistema digital e georreferenciado na Gestão de Saúde da Família para obtenção de informações precisas sobre as Unidades de Atenção Primária em Saúde (UAPS), automatizar processos e elevar a eficiência e resolutividade dos procedimentos;
h) Reforçar e desenvolver as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, segundo a política de municipalização do Sistema Único de Saúde.
i) Adequar às ações do desenvolvimento e expansão da rede municipal dos serviços da saúde seguindo as deliberações do Departamento de Saúde, de acordo com a Conferência e o Conselho Municipal da Saúde;
j) Manter serviços de saúde com eficiência e qualidade para toda a comunidade de Laranjal.
III. Quanto à segurança pública:
a) Viabilizar o patrulhamento municipal em toda a extensão do Município, incluindo as áreas rurais;
b) Monitorar os principais cemitérios municipais com câmeras de vigilância;
c) Criar a Guarda Municipal de Laranjal;
d) Promover a integração de Segurança Pública com os programas e eventos realizados no Município;
e) Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.
f) Implementar um polo de monitoramento operação da cidade.
IV. Quanto à mobilidade urbana:
a) Adequar as calçadas em concordância com a NBR de acessibilidade vigente;
b) Elaborar e implementar um Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Laranjal;
c) Manter a implantação e manutenção de ciclovias e ciclofaixas, incentivando a utilização de bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas;
d) Garantir a continuidade do traçado das vias existentes, principalmente nas áreas de expansão urbana;
e) Garantir a continuidade do traçado das vias existentes, principalmente nas áreas de expansão urbana;
f) Promover melhorias nos acessos às propriedades rurais, por meio da manutenção e adequação recorrente das estradas municipais.
V. Quanto aos serviços assistenciais:
a) Garantir a manutenção dos serviços, programas e projetos do Secretaria de Assistência Social;
b) Incentivar os projetos e ações municipais da Secretaria de Assistência Social, assim como a implementação de oficinas e aulas com as crianças assistidas pelo CRAS;
c) Executar as ações estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social;
d) Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade;
e) Integrar políticas de assistência social com as demais políticas públicas.
VI. A política municipal de habitação será pautada nas seguintes diretrizes:
a) Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança;
b) Cuidar da produção de habitação de interesse popular zelando pela qualidade dos usos e ocupações do solo e da paisagem urbana.
c) Respeitar zonas especiais de interesse social (ZEIS), para a promoção de habitação de interesse social.
VII. A política municipal de serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
a) Preservar e manter o cemitério municipal;
b) Ampliar e qualificar o programa de sepultamento destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando atendimento digno, ágil e adequado às necessidades da população;
c) Promover a regularização das licenças dos cemitérios municipais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes do CONAMA, visando a adequação e a sustentabilidade das atividades funerárias;
d) Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos de gestão do Poder Público Municipal, relativos às funções de contratação, concessão, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços funerários e sepultamentos, que atuam no Município.
VIII. Quanto à estrutura organizacional, institucional e administrativa:
a) contratar empresa especializada para a atualização do Cadastro imobiliário e da Planta Genérica de Valores do Município, promovendo um aumento gradativo e justo no IPTU;
b) promover a participação dos servidores públicos em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos, de forma a possibilitar sua capacitação;

c) modernizar e informatizar a administração pública municipal;
d) fortalecer o setor tributário visando ao aumento da arrecadação própria do Município;
e) fortalecer as finanças municipais através da revisão, consolidação e atualização do sistema tributário de Laranjal;
f) implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG) com base de dados sempre atualizada para planejar, implantar, monitorar, e avaliar o desenvolvimento municipal, subsidiando quaisquer tomadas de decisões.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 22. A Política Municipal de Desenvolvimento Físico-territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:
I. Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III. Garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público, deverão ser proporcionais à densidade de ocupação do solo.
Art. 23. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico-territorial:
I. Macrozoneamento Municipal;
II. Macrozoneamento Urbano;
III. Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 25. Consideram-se as macrozonas municipais as áreas delimitadas no Anexo I da presente Lei:
I. Macrozona Urbana;
II. Macrozona de Uso Rural;
III. Macrozona do Cinturão Verde;
IV. Macrozona do Eixo de Desenvolvimento;
V. Macrozona de Proteção e Controle Ambiental.
Art. 26. A Macrozona Urbana (MU) Compreende a área interna ao perímetro urbano da Sede Urbana, do Perímetro Chapadão, Perímetro Santa Rita e Perímetro do Bairro São Caetano destinada a moradia, trabalho, comércio, serviço e lazer, ficando proibida a pulverização de agrotóxicos.
Parágrafo único. A Macrozona Urbana deve garantir o pleno desenvolvimento das funções urbanas, permitindo o acesso igualitário aos equipamentos e serviços públicos.
Art. 27. A Macrozona de Uso Rural (MUR) corresponde ao território apto ao desenvolvimento e incentivo a agricultura familiar, atividades agrossilvipastoril (agricultura, pecuária, silvicultura e agroindústria), tendo como diretrizes:
I. Estimular as atividades agroecológicas em consonância com o meio ambiente;
II. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
III. Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando à permanência dos trabalhadores agrícolas na área rural;
IV. Ampliar e qualificar a infraestrutura viária, a eletrificação rural, a oferta de abastecimento de água e saneamento, bem como o acesso a serviços de saúde, educação e assistência técnica.
Art. 28. A Macrozona do Cinturão Verde (MCV) compreende uma faixa de 200m ao redor dos Perímetros Urbanos, tendo como diretrizes:
I. Amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas;
II. Disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
III. Inibir a construção de aviários, suinocultura, atividades produtivas que utilizem à queimada ou defensivos que possam comprometer a população urbana;
IV. Incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.
Art. 29. A Macrozona do Eixo de Desenvolvimento (MED) localiza-se à 400m de cada lado da PR-364, com ênfase na produção agrícola controlada e industrial de médio e grande porte, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental, anuência do Instituto Água e Terra e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes:
I. Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;
II. Fomentar a implantação de agroindústrias;
III. Apoiar a instalação de parques industriais;
IV. Minimizar impactos antrópicos e ambientais;
V. Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local nos diferentes níveis de formação;
VI. Respeitar a faixa de domínio da rodovia para locação do estabelecimento com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 30. A Macrozona de Proteção e Controle Ambiental (MPCA) compreende as áreas de Remanescente Florestal, as áreas de cemitério municipal e as Áreas de Preservação Permanente localizadas nos cursos hídricos municipais além da APP do Rio Piquiri e Rio Cantú com 100 metros.
Parágrafo único. O objetivo desta macrozona é proteger e preservar as áreas de relevância ambiental, permitindo o uso sustentável dos recursos naturais e inibindo a ocupação irregular e a supressão de vegetação, em conformidade com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e demais normativas ambientais aplicáveis.
SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO
Art. 31. O Macrozoneamento Urbano fixa as regras fundamentais de ordenamento de território urbano e auxilia na definição do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, contendo as seguintes diretrizes:
I. Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II. Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III. Orientar o processo de expansão urbana;
IV. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. Permitir o acesso à infraestrutura urbana;
VII. Controlar, recuperar e conservar a biodiversidade na área urbana;
VIII. Controlar, recuperar e conservar a morfologia dos canais hídricos;
IX. Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com as condições geológicas do terreno no entorno dos corpos hídricos.
Parágrafo único. É proibido o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana, em conformidade com as normativas estabelecidas no Código de Posturas do Município de Laranjal e com a legislação ambiental vigente.
Art. 32. São Macrozonas Urbanas em Laranjal:
I. Macrozona de Ocupação Prioritária (MOC): Compreende às áreas urbanas não parceladas, passíveis de urbanização e/ou áreas já em processo de parcelamento, sendo classificadas como prioritárias para ocupação;
II. Macrozona de Expansão Urbana (MEU): Compreende as áreas que não estão parceladas e não possuem infraestrutura, que devem ser ocupadas secundariamente após a ocupação das áreas prioritárias;
III. Macrozona Urbana Consolidada (MC): Compreende as áreas de ocupação urbana consolidada, onde os lotes encontram-se majoritariamente edificados e em uso predominantemente residência, ou de serviços;
IV. Macrozona Urbana em Consolidação (MUC): São áreas ocupadas que apresentam déficits em sua infraestrutura, que necessitam ser regularizadas dentro do perímetro urbano;
V. Macrozona Produtiva I (MP-I): Caracterizada pela instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte que não interfiram negativamente com o uso residencial, localizando-se ao longo da PR-364;
VI. Macrozona Produtiva II (MP-II): Corresponde ao comercio de bairro e serviços, localizada na extensão da Rua São Paulo, não interferindo negativamente com o uso residencial;
VII. Macrozona de Interesse Ambiental (MIA): Corresponde às áreas que devem ser priorizadas obras paisagísticas, integradas ao meio ambiente natural local, com a finalidade de prover à população área verde de lazer e preservação ambiental, considerando a existência de voçoroca no local;
VIII. Macrozona de Preservação Ambiental (MPA): Corresponde as áreas de preservação permanente em torno do curso hídrico, e as áreas de remanescente de vegetação inseridas dentro do perímetro urbano.
§1º O Macrozoneamento Urbano está delimitado no Anexo II da presente lei.
§2º A classificação do Macrozoneamento Urbano é uma referência para a política de planejamento urbano e não substitui nem invalida nenhuma definição da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal.
SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Art. 33. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II. adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III. hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
IV. eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V. adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI. garantir acessibilidade universal nos passeios públicos.
CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 34. O Município de Laranjal adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento:
I. Instrumentos de Planejamento:
a) Plano Plurianual (PPA);
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c) Lei de Orçamento Anual (LOA);
d) Lei do Plano Diretor Municipal;
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

II. Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU progressivo no tempo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) Consórcio imobiliário;
e) Direito de preempção;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Operações Urbanas Consorciadas;
h) Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
i) Regularização Fundiária;
j) Outorga Onerosa do Direto de Construir;
k) Demais instrumentos jurídicos definidos nesta lei ou em leis especiais.
III. Instrumentos Tributários e Financeiros;
a) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) Contribuição de melhoria;
c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) Tributos municipais diversos;
e) Taxas e tarifas públicas específicas.
IV. Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) Conselhos municipais;
b) Fundos municipais;
c) Audiências e consultas públicas.
Art. 35. Os instrumentos constantes do Estatuto da Cidade poderão ser utilizados desde que estejam em acordo com as disposições contidas na legislação vigente.
Art. 36. Outros instrumentos de indução de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais leis municipais.
SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Art. 37. Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Art. 38. Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo, definido na Lei de Zoneamento do Uso de Ocupação do Solo de Laranjal.
Art. 39. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registros de Imóveis.
§1º A notificação far-se-á:
I. Por funcionário do Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
II. Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
§2º Os prazos não poderão ser inferiores a:
I. 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão competente do Executivo Municipal;
II. 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando se que o projeto aprovado compreenda o projeto com um todo.
§4º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput*, após tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente, os imóveis utilizados nas seguintes condições:
I. garagem de veículos de transporte de passageiros;
II. exercendo função ambiental;
III. de interesse social, ambiental e patrimônio cultural;
IV. ocupados por clubes ou associações de classe;
V. de titularidade de espólio ou massa falida.
Art. 40. O poder executivo municipal expedirá notificação, acompanhada de parecer técnico, que ateste a situação do imóvel ser subutilizado, não utilizado ou não edificado, aos proprietários de imóveis nas condições a que se refere o *caput* do artigo anterior.
Art. 41. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), sem interrupção de quaisquer prazos.
Art. 42. A implementação da edificação e da utilização compulsórias do solo urbano objetiva:
I. otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;

II. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
IV. combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 43. Em caso de descumprimento da obrigação descrita na seção anterior, deverá o poder público municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e suas alterações.
§1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será estabelecido conforme o Código Tributário Municipal de Laranjal.
§2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 44. A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
I. cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
II. fazer cumprir a edificação ou utilização compulsória;
III. aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana;
IV. combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
V. inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
Art. 45. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO III

DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 46. É facultado ao poder público municipal, decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
Parágrafo único. Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
Art. 47. O valor real da indenização, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:
I. corresponde ao valor venal, estabelecido na planta genérica de valores, na data da primeira notificação;
II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
Art. 48. O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§2º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista na Seção I deste Capítulo.
Art. 49. A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.
Art. 50. O instrumento da desapropriação com títulos da dívida pública tem como objetivos:
I. promover a reforma urbana;
II. fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, sancionando o proprietário que a descumpre;
III. combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
IV. inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO IV

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 51. O consórcio imobiliário é um instrumento de cooperação entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos, que contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente ou que necessitem de intervenções urbanísticas, conforme critérios definidos na presente Lei e na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, integrante do Plano Diretor.
§1º Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§2º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§3º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 52. A aplicação do Consórcio Imobiliário poderá ocorrer nas seguintes situações:
I. Regularização fundiária de interesse social ou específico;
II. Urbanização de áreas ocupadas de forma desordenada;
III. Requalificação de áreas degradadas ou subutilizadas;
IV. Viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social;
V. Desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana;

VI. Demais situações previstas na legislação municipal.
Art. 53. O Consórcio Imobiliário observará as seguintes diretrizes:
I. O projeto deve atender ao interesse público e às diretrizes urbanísticas municipais;
II. Os imóveis envolvidos devem ser avaliados conforme critérios de mercado, garantindo isonomia e segurança jurídica para os proprietários;
III. A execução do projeto deve respeitar o Plano Diretor e legislação urbanística vigente;
IV. A contrapartida ao proprietário será definida conforme os parâmetros estabelecidos pelo Poder Público, podendo incluir unidades habitacionais, áreas urbanizadas ou outros benefícios equivalentes.
Art. 54. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados através de termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEÇÃO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
Art. 55. Fica instituído o Direito de Preempção no território municipal, nos termos do art. 25 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações), conferindo ao Poder Público municipal prioridade para aquisição de imóveis urbanos objeto de alienação onerosa entre particulares, com vistas à implementação de políticas de desenvolvimento urbano.
Art. 56. O direito de preempção confere ao poder público municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de o Município necessitar de áreas para:
I. Regularização fundiária;
II. Execução de programas e projetos habitacionais;
III. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.
Art. 57. As áreas onde incidirá o direito de preempção serão definidas em lei específica, com fundamento em um dos incisos do artigo anterior e com base nas diretrizes do Plano Diretor.
§1º O poder executivo municipal deverá promover a averbação do direito de preempção nas matrículas dos imóveis e notificar o(s) proprietário(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência da lei específica de que trata o *caput* deste artigo.
§2º O Município terá preferência para aquisição dos imóveis em que incidir o direito de preempção durante 5 (cinco) anos.
§3º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser renovado em um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
Art. 58. O proprietário que desejar alienar o seu imóvel deverá notificar sua intenção para o Município, que deverá se manifestar por escrito seu interesse em comprá-lo, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§1º A notificação ao Município deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I. proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade, quando houver;
II. endereço do proprietário do imóvel para recebimento de notificação e outras comunicações do município;
III. certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente há no máximo 30 dias;
IV. declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
§2º Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a venda do imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
Art. 59. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de (30) trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
Art. 60. A venda do imóvel a terceiro, em condições diferentes da proposta apresentada ao Município, é nula de pleno direito.
Parágrafo único. Na situação descrita no *caput*, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada pelo proprietário, se este for inferior àquele.
SEÇÃO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 61. Fica instituída a Transferência do Direito de Construir (TDC) no território municipal, nos termos do art. 35 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações), permitindo ao proprietário de um imóvel urbano transferir, total ou parcialmente, seu potencial construtivo para outro local, mediante condições estabelecidas nesta lei.
Art. 62. A Transferência do Direito de Construir observará as seguintes diretrizes:
I. O potencial construtivo transferido não poderá exceder os limites estabelecidos pelos coeficientes de aproveitamento máximo da área receptora, conforme disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
II. O imóvel gerador deverá ser mantido conforme a destinação que motivou a transferência do potencial construtivo;
III. A transferência será formalizada por instrumento específico, a ser registrado em cartório de registro de imóveis;
IV. O beneficiário deverá atender às normas urbanísticas aplicáveis à área receptora.
Art. 63. O processo de Transferência do Direito de Construir será regulamentado pelo Executivo Municipal, que definirá os procedimentos administrativos, requisitos documentais, taxas e contrapartidas necessárias.
Art. 64. Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou aliená-lo, parcial ou totalmente.
SEÇÃO VII
OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 65. Ficam instituídas as Operações Urbanas Consorciadas (OUC) no território municipal, nos termos do art. 32 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), como instrumento de reestruturação e qualificação urbana, mediante parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.
Art. 66. A Operação Urbana Consorciada é um conjunto de intervenções coordenadas, com objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em áreas delimitadas do território municipal.
Art. 67. A aprovação de uma Operação Urbana Consorciada dependerá de lei municipal específica, que deverá conter, no mínimo:
I. Definição da área abrangida contendo os objetivos e finalidades da operação;
II. Programa básico de intervenções;
III. Estudo de impacto ambiental e de vizinhança, quando couber;
IV. Contrapartidas exigidas dos proprietários, beneficiários e investidores;
V. Forma de controle da aplicação dos recursos obtidos;
VI. Mecanismos de participação dos moradores e da sociedade civil.
Art. 68. Para a viabilização das OUC, poderão ser utilizados os seguintes mecanismos:
I. Alterar normas edilícias e urbanísticas, inclusive quanto ao uso e ocupação do solo, nos casos de regularização;
II. Emitir Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), conforme regulamentação municipal específica;
III. Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada para a realização das intervenções previstas;
IV. Implementar parcerias público-privadas para execução das obras e serviços.
Art. 69. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e os critérios para elaboração, aprovação e gestão das Operações Urbanas Consorciadas, através de lei municipal específica.
SEÇÃO VIII
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
Art. 70. O Município submeterá o licenciamento de empreendimentos e atividades que causam grande impacto urbanístico e ambiental à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal, ouvido o Grupo Técnico Permanente de Laranjal.
Art. 71. É obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação, pelo órgão municipal competente e ouvido o Conselho das Cidades, para em qualquer ponto do território municipal, dos usos classificados como:
I. Polo Gerador de Tráfego: é o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de transporte de cargas em quantidade superior a cinco toneladas por dia de funcionamento normal e/ou de veículos leves em quantidade maior do que 50 (cinquenta) veículos por dia de funcionamento normal;
II. Gerador de Ruído Noturno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 50 dB (cinquenta decibéis) no horário compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 6h00 (seis horas) do dia seguinte;
III. Gerador de Ruído Diurno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 70 dB (setenta decibéis) no horário compreendido entre as 6h00 (seis horas) e as 22h00 (vinte e duas horas);
IV. Polo Gerador de Risco: é o estabelecimento cuja atividade implique no armazenamento ou manuseio, ainda que provisório, de produtos explosivos, inflamáveis e/ou tóxicos, ou com a emissão de radiações, representando risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento e congêneres.
§1º Excluem-se da exigência dos incisos II e III os empreendimentos industriais localizados no Macrozoneamento Municipal do Eixo de Desenvolvimento.
§2º O estudo do EIV que trata o *caput* deste artigo deverá apresentar medições de decibéis realizadas com decibelímetro, acompanhado do certificado de calibração do equipamento conforme a norma ABNT-NBR 10151, bem como uma declaração do responsável assegurando que as características apresentadas serão mantidas dentro dos padrões estabelecidos pela norma.
§3º O estudo mencionado no parágrafo anterior será válido para o CNPJ e as atividades desenvolvidas no momento da análise. Em caso de alteração das atividades ou troca do CNPJ, será necessário realizar um novo estudo.
Art. 72. É obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação e licenciamento dos seguintes empreendimentos:
I. Parcelamentos urbanos com área total superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados);
II. Empreendimentos comerciais com área total superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
III. Cemitério, crematórios e capelas mortuárias;
IV. Empreendimentos industriais com mais de 800m² (oitocentos metros quadrados) situados fora da área urbana consolidada;
V. Aterros sanitários ou outros depósitos de resíduos sólidos;
VI. Torres de transmissão para telecomunicações;
VII. Presídios ou unidades prisionais.
Parágrafo único. Lei municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Art. 73. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
I. Adensamento populacional;
II. Uso e ocupação do solo;
III. Valorização imobiliária;
IV. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

V. Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
VI. Infraestrutura e serviços urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
VII. Geração de resíduos sólidos;
VIII. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
IX. Equipamentos comunitários, tais como os de saúde e educação;
X. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XI. Vibração;
XII. Periculosidade;
XIII.Riscos ambientais;
XIV. Ventilação e iluminação.
Art. 74. A apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança não eximem o interessado da apresentação de todos os demais projetos e licenças exigidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, nem do licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental.
Art. 75. O poder executivo municipal, para mitigar os impactos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação deste, deverá solicitar, como condição para aprovação, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II. Área de terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização e semaforização;
IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
§1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo poder executivo municipal, antes da finalização do empreendimento.
§3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão de todas as obras e serviços de mitigação de impactos.
Art. 76. Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
§1º Serão fornecidas pelo órgão público responsável, cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações.
Art. 77. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
SEÇÃO IX
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 78. Para fins de regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal deverá atender o especificado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores.
SEÇÃO X
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Art. 79. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 80. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Grupo Técnico Permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.
Art. 81. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento.
Art. 82. Lei Municipal Específica estabelecerá os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:
I. a fórmula de cálculo da cobrança;
II. os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III. a contrapartida do beneficiário; os procedimentos administrativos necessários.
CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 83. Para os efeitos desta lei, consideram-se instrumentos de democratização da gestão municipal todos aqueles que têm por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa, quais sejam:
I. Debates, Audiências e Consultas Públicas;

II. Conferências;
III. Conselhos.
IV. Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V. Gestão orçamentária participativa;
VI. Programas e projetos com gestão popular.
Art. 84. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município de Laranjal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
Art. 85. A participação de toda a população na gestão municipal será assegurada pelo poder público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e dos cidadãos, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e/ou atos discutidos.
Art. 86. A informação acerca da realização dos debates, conferências e audiências públicas será garantida por meio de veiculação dos meios de divulgação e comunicações oficias do Poder executivo municipal, e Internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
Art. 87. As informações referentes ao artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar na informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo ao evento.
Art. 88. Os instrumentos mencionados neste capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
SEÇÃO I
DOS DEBATES
Art. 89. O poder público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
Art. 90. A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Executivo, à Câmara de Vereadores ou a ambos, pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e/ou da sociedade civil organizada.
SEÇÃO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 91. A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais, visando à legitimidade da ação administrativa, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
Art. 92. As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público, para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e suas alterações.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.
Art. 93. Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos de interesse público relevante.
§1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
§2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho Municipal relacionado ao tema reter para seu acervo, 01 (uma) cópia da ata de realização da audiência.
§3º Serão obrigatórias às audiências públicas quando da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, como condição prévia e indispensável à sua aprovação, bem como nos processos de alteração da legislação básica do Plano Diretor, antes do encaminhamento de projetos de lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.
SEÇÃO III
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 94. As conferências terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Art. 95. As conferências ocorrerão ordinariamente a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal das Cidades ou pelo poder executivo municipal, em caso de necessidade de alteração do Plano Diretor em virtude de comprovação técnica de efeitos nocivos aos princípios e valores previstos nesta lei.
§1º As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
§2º Os objetivos das conferências são:
I. Avaliar a implementação deste Plano Diretor;
II. Sugerir propostas de alteração do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
III. Formular propostas para os programas federais e estaduais relacionados com o planejamento e gestão territorial;
IV. Sugerir ao poder executivo, adequações em planos, programas, projetos, ações, intervenções e investimentos voltados para o planejamento e gestão territorial;
V. Dirimir divergência entre as deliberações do Conselho Municipal das Cidades e entendimento do poder executivo;
VI. Aprovar propostas de alteração no Plano Diretor.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC)
Art. 96. O Conselho Municipal da Cidade substitui o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei nº 020 de 22 de setembro de 2010.
Art. 97. O Conselho Municipal da Cidade é paritário e composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
I. 02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente – GTP;

II. 03 (três) representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação;
III. 01 (um) representante do poder legislativo municipal;
IV. 06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
a) 03 (três) membros de organizações da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais e organizações não governamentais;
b) 02 (dois) representantes de organização do setor da construção civil;
c) 01 (um) representante de entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão feitas por dois terços dos presentes.
Art. 98. O Conselho terá como principais atribuições:
I. Examinar a viabilidade de projetos relacionados ao desenvolvimento urbano e criar indicadores de desempenho institucional;
II. Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
III. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, bem como propor e opinar sobre sua atualização;
IV. Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impacto significativo, indicando medidas compensatórias e mitigadoras, sem prejuízo das demais exigências legais;
V. Aprovar e acompanhar a implementação de Operações Urbanas Consorciadas e outros instrumentos de desenvolvimento municipal;
VI. Convocar, organizar e coordenar conferências, audiências públicas e assembleias relacionadas ao planejamento e gestão territorial;
VII. Orientar e acompanhar a implementação do sistema de informações municipal para subsidiar a tomada de decisões;
VIII. Deliberar sobre casos omissos na legislação urbanística e de gestão territorial;
IX. Promover a otimização dos investimentos públicos voltados ao desenvolvimento territorial.
Art. 99. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as 7 leis relacionadas ao PDM e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo GTP, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.
Art. 100. O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
Art. 101. Os membros do Conselho, depois de indicados ou eleitos em Conferência Municipal serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.
Art. 102. O Conselho Municipal da Cidade deverá revisar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse, e aprovar por maioria absoluta de seus membros, o seu regimento interno.
Art. 103. Os mandatos dos membros e da direção do Conselho Municipal da Cidade de Laranjal terão a duração de 3 (três) anos, ou conforme instrução do Conselho das Cidades (ConCidades) na Conferência Nacional das Cidades, e transcorrido este prazo, nova nomeação será realizada.
SEÇÃO V
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE (GTP)
Art. 104. Fica criado o Grupo Técnico Permanente, órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal, conforme determinado pela Lei Estadual nº 15.229/2006.
Art. 105. O Grupo de Técnico Permanente (GTP) de Laranjal será composto por servidores públicos efetivos, conforme a seguinte composição:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
IV. 01 (um) representante Jurídico Municipal.
§1º O Presidente do Grupo Técnico Permanente será eleito pelo GTP por votação.
§2º Em caso de necessidade, o município poderá designar servidores comissionados por meio de decreto municipal.
Art. 106. Compete ao Grupo Técnico Permanente:
I. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
II. Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
III. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;
IV. Avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal, dentre eles:
a) Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei do Sistema Viário;
c) Código de Obras;
d) Código de Posturas;
e) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f) Lei do Perímetro Urbano.
V. Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Laranjal;
VI. Executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
VII. Estudar alterações na legislação urbanística em vigor, quando necessário;
VIII. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP, através de relatórios técnicos;

IX. Analisar processos em que as leis municipais sejam omissas e, quando necessário, avaliar os documentos recebidos.
Art. 107. O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo GTP, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros nomeados.
SEÇÃO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOFRÁFICA (SIG)
Art. 108. Fica criado o Sistema de Informações Geográfica, para fornecer dados técnicos e informações para implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor e de outras políticas públicas, subsidiando processos de tomada de decisões.
Parágrafo único. O Sistema de Informações Geográfica deverá obedecer às seguintes diretrizes:
I. Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança das bases de dados e cadastros;
II. Democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
Art. 109. O Sistema de Informações Geográfica tem como objetivos:
I. Produzir, organizar e sistematizar informações públicas, garantindo a integração de cadastros, bases de dados e sistemas já existentes, de modo a evitar a duplicação de registros e a fragmentação das informações;
II. Controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal, garantindo a conformidade com o Plano Diretor, a legislação urbanística e ambiental, bem como subsidiando a tomada de decisões e a fiscalização municipal;

III. Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental e cultural, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas;

IV. Difundir as informações públicas.
Art. 110. O Sistema de Informações Geográfica deverá conter:
I. Delimitação precisa das macrozonas municipais, das zonas urbanas, do perímetro urbano e do território municipal;
II. A relação completa de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário, rede de transporte público, arruamento, estabelecimentos industriais, de comércio, de serviços e áreas verdes;
III. Índices e parâmetros de uso e ocupação do solo e de construção para todos os imóveis urbanos, de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Parcelamento do Solo Urbano e Código de Obras de Laranjal.
Art. 111. O Sistema de Informações Geográfica está vinculado à estrutura da Secretaria de Administração e a Secretaria de Urbanismo, mas deverá ser alimentado com dados provenientes de todos os Órgãos e Secretarias Municipais.

SEÇÃO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (FDM)

Art. 112. O Fundo Municipal de Desenvolvimento (FDM) tem por finalidade a captação e a gestão de recursos destinados a apoiar ou viabilizar investimentos alinhados aos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos de natureza urbanística e ambiental, previstos ou decorrentes deste Plano Diretor Municipal, assegurando o cumprimento das prioridades nele estabelecidas.
§1º O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade, homologado pelo Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 113. O FMD será constituído de recursos provenientes de:
I. Dotações orçamentárias municipais, previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual;

II. Transferências e repasses de recursos estaduais e federais, inclusive convênios e parcerias com entes públicos;

III. Contrapartidas financeiras de Operações Urbanas Consorciadas e outros instrumentos urbanísticos previstos no Capítulo IV da presente Lei;

IV. Multas e compensações financeiras decorrentes do descumprimento da legislação urbanística e ambiental;

V. Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI. Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

VII. Acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII. Parcerias público-privadas e concessões, conforme legislação vigente;

IX. Rendimentos de aplicações financeiras sobre os recursos do próprio fundo;

X. Outras receitas que vierem a ser instituídas por legislação específica.

Art. 114. Os recursos do FDM serão aplicados em:

I. Infraestrutura urbana, incluindo obras de pavimentação, drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II. Promoção de programas sociais e educacionais que visem a melhoria da qualidade de vida da população;

III. Investimentos em saúde pública, segurança, e assistência social;

IV. Projetos de mobilidade urbana e transportes coletivos;

V. Fomento ao desenvolvimento econômico local e à geração de empregos;

VI. Ações de preservação ambiental e saneamento básico;
VII. Criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

IX. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115. O Plano Diretor deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos conforme estabelece o § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 116. Os Planos de Arborização, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Inovação, entre outros, deverão incorporar as diretrizes do Plano Diretor vigente.

Art. 117. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

II. Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano.

Art. 118. Fica revogado a Lei nº 020 de 22 de setembro de 2010.

Art. 119. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

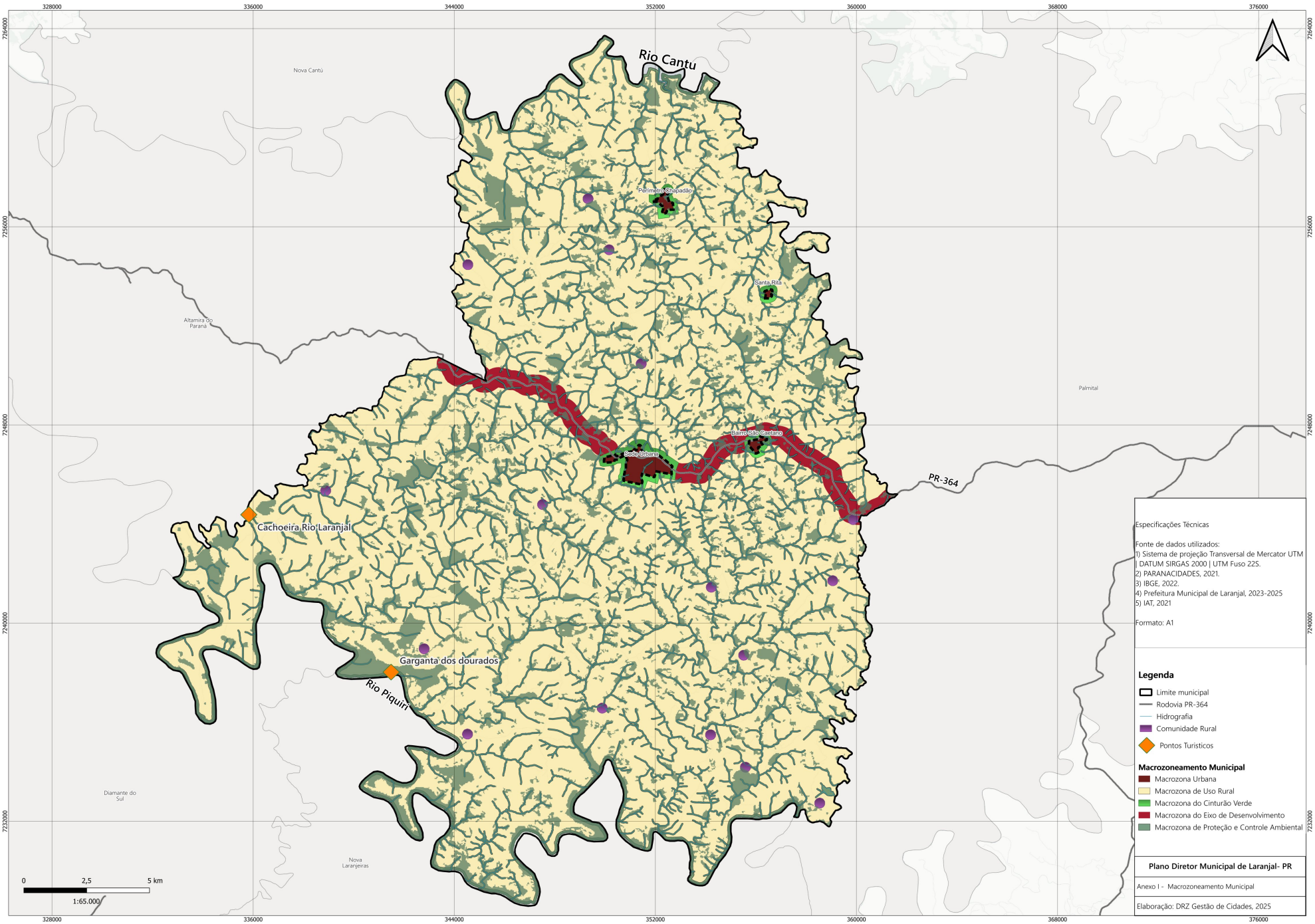
328000
336000
344000
352000
360000
368000
376000
7264000
7256000
7248000
7240000
7232000
Rio Cantu
Nova Cantú
Perímetro Chapadão
Santa Rita
Altamira do Paraná
Palmital
Bairro São Caetano
Sede Urbana
PR-364
Cachoeira Rio Laranjal
Garganta dos dourados
Rio Piquiri
Diamante do Sul
Nova Laranjeiras
0
2,5
5 km
1:65.000
Especificações Técnicas
Fonte de dados utilizados:
1) Sistema de projeção Transversal de Mercator UTM | DATUM SIRGAS 2000 | UTM Fuso 22S.
2) PARANACIDADES, 2021.
3) IBGE, 2022.
4) Prefeitura Municipal de Laranjal, 2023-2025
5) IAT, 2021
Formato: A1
Legenda
Limite municipal
Rodovia PR-364
Hidrografia
Comunidade Rural
Pontos Turisticos
Macrozoneamento Municipal
Macrozona Urbana
Macrozona de Uso Rural
Macrozona do Cinturão Verde
Macrozona do Eixo de Desenvolvimento
Macrozona de Proteção e Controle Ambiental
Plano Diretor Municipal de Laranjal- PR
Anexo I - Macrozoneamento Municipal
Elaboração: DRZ Gestão de Cidades, 2025

ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO

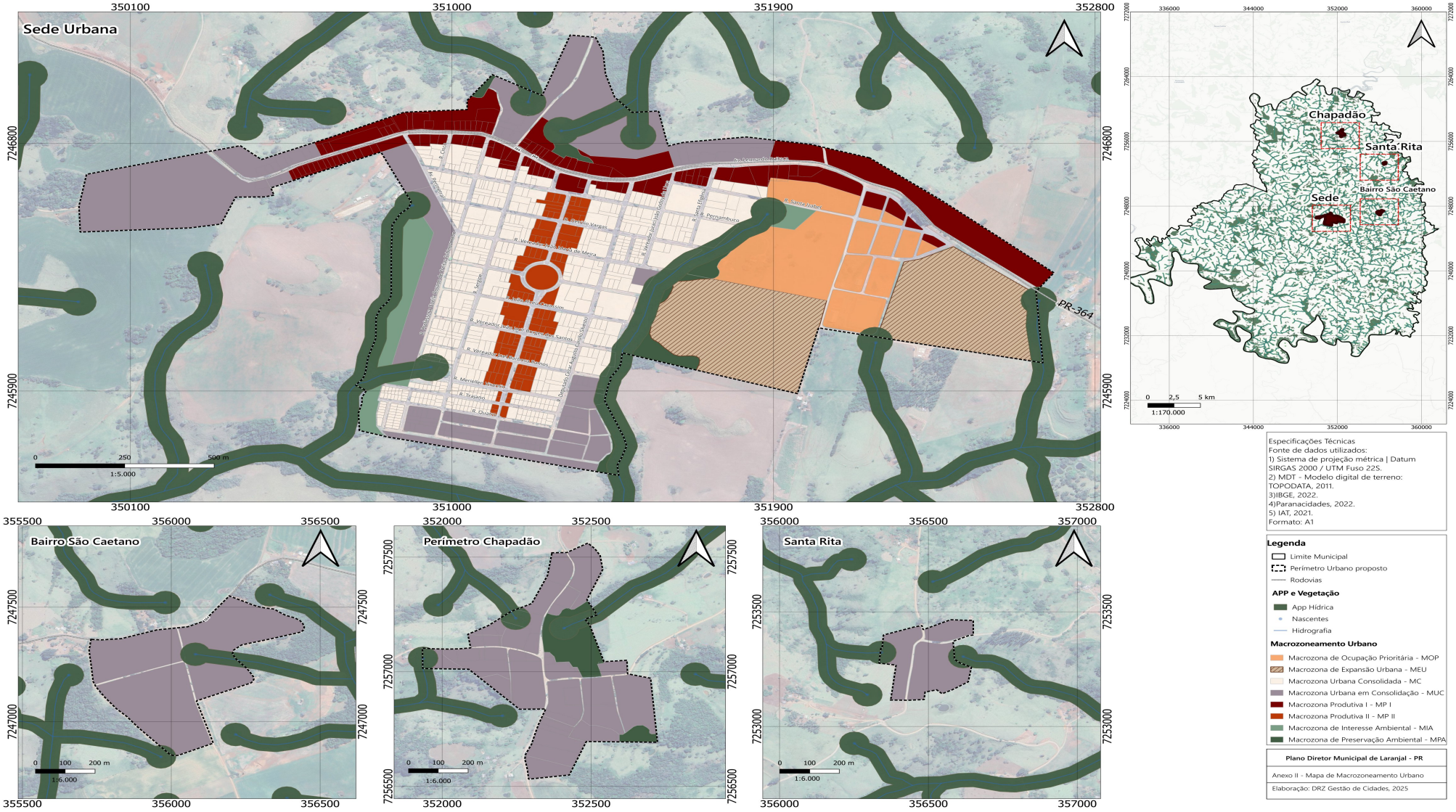

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:93FAFB3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
23/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 023/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal e tem por finalidade regulamentar os perímetros urbanos da Sede Urbana e da Agrovila Chapadão, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Art. 2º. O território do Município de Laranjal é dividido em áreas urbanas e áreas rurais para fins legais, urbanísticos e tributários.
Art. 3º. A área urbana é delimitada pelos Perímetros Urbanos e são representados através de mapas e memoriais descritivos, contidos nos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:
I. Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal de Laranjal;
II. Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede de Laranjal;
III. Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Perímetro do Chapadão;
IV. Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro do Chapadão;
V. Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano Santa Rita;
VI. Anexo VI – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano Santa Rita;
VII. Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.
VIII. Anexo VIII – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Bairro São Caetano.
Art. 4º. Para alteração de qualquer um dos Perímetros Urbanos após a data de publicação desta Lei, deverá ser elaborado projeto específico que contenha, no mínimo:
I. demarcação do novo perímetro urbano, incluindo memorial descritivo com coordenadas geográficas no sistema UTM, tendo como DATUM o sirgas-2000;
II. delimitação dos trechos com restrição à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais ou com declividade acentuada;
III. definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalação públicas, urbanas e sociais;
IV. definição de parâmetros de uso e ocupação do solo;
V. a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio de demarcação de zonas especiais de interesse social, quando necessário;

VI. definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural;

VII. definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público, quando for o caso.

§1º Quando a alteração do perímetro for acompanhada da revisão do plano diretor, contemplando as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, fica dispensada a elaboração de projeto específico.

§1º Todos as obrigatoriedades acima citadas deverão ser realizadas conforme o disposto no artigo 42-B da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e suas futuras alterações.

§2º Qualquer alteração do Perímetro Urbano que se fizer necessária após a aprovação desta Lei deverá ser submetida a audiência pública com publicação em diário oficial com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º. Fica revogado a Lei nº 023 de 22 de setembro de 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE LARANJAL

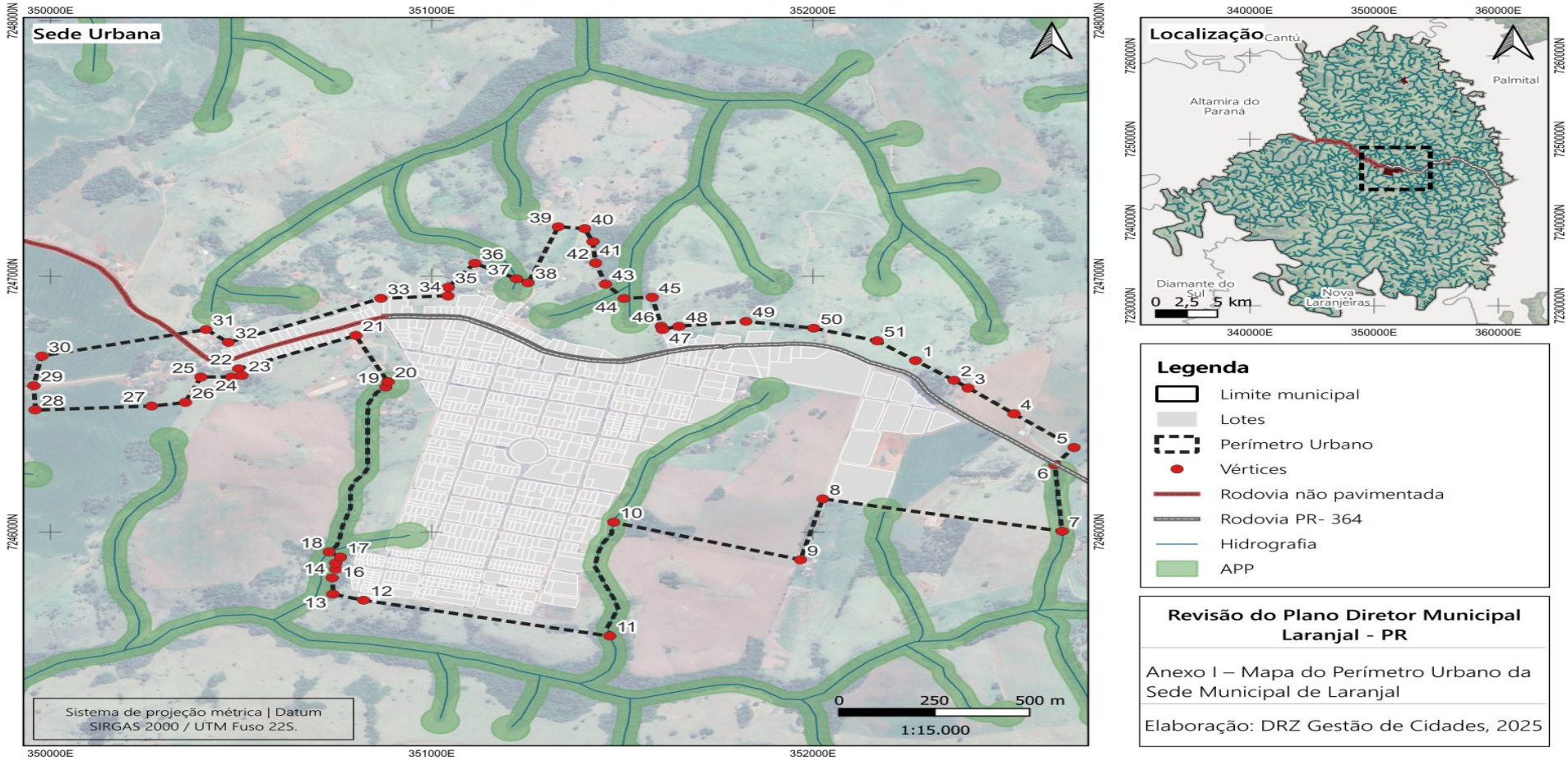

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE LARANJAL

Área: 1.868.604,73 m² ou 186,8605 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 352.269,450 m** e **N: 7.246.670,467 m** com azimute **127° 24' 33,27"** e distância de **126,91 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 352.370,257 m** e **N: 7.246.593,368 m** com azimute **129° 53' 46,90"** e distância de **47,75 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 352.406,894 m** e **N: 7.246.562,739 m** com azimute **129° 53' 45,50"** e distância de **157,47 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 352.527,708 m** e **N: 7.246.461,737 m** com azimute **129° 53' 45,05"** e distância de **205,22 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 352.685,159 m** e **N: 7.246.330,107 m** com azimute **216° 18' 00,55"** e distância de **84,56 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 352.635,096 m** e **N: 7.246.261,955 m** com azimute **175° 45' 05,28"** e distância de **260,07 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 352.654,363 m** e **N: 7.246.002,599 m** com azimute **281° 23' 15,91"** e distância de **640,89 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 352.026,086 m** e **N: 7.246.129,142 m** com azimute **193° 50' 40,02"** e distância de **245,63 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 351.967,309 m** e **N: 7.245.890,643 m** com azimute **286° 45' 24,54"** e distância de **511,95 m** até o vértice **10**, **montante do eixo do curso hídrico "Sem Nome"** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 351.467,071 m** e **N: 7.245.593,215 m** com azimute **282° 11' 43,31"** e distância de **660,68 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 350.821,300 m** e **N: 7.245.732,781 m** com azimute **286° 26' 59,64"** e distância de **83,94 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 350.740,795 m** e **N: 7.245.756,551 m** com azimute **358° 11' 54,44"** e distância de **63,89 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 350.738,787 m** e **N: 7.245.820,414 m** com azimute **15° 27' 38,13"** e distância de **35,80 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 350.748,329 m** e **N: 7.245.854,916 m** com azimute **359° 22' 40,25"** e distância de **22,31 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 350.748,087 m** e **N: 7.245.877,220 m** com azimute **28° 23' 01,35"** e distância de **26,89 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 350.760,870 m** e **N: 7.245.900,877 m** com azimute **304° 21' 07,50"** e distância de **36,33 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 350.730,874 m** e **N: 7.245.921,379 m**; seguindo à **montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal**, com azimute **12° 59' 09,85"** e distância

de **661,99 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 350.879,632 m** e **N: 7.246.566,437 m** com azimute **15° 12' 49,84''** e distância de **22,37 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 350.885,501 m** e **N: 7.246.588,019 m** com azimute **334° 55' 02,49''** e distância de **199,45 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 350.800,951 m** e **N: 7.246.768,657 m** com azimute **247° 03' 02,12''** e distância de **333,99 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 350.493,393 m** e **N: 7.246.638,427 m** com azimute **161° 57' 28,87''** e distância de **27,84 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 350.502,017 m** e **N: 7.246.611,952 m** com azimute **256° 47' 07,37''** e distância de **27,46 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 350.475,281 m** e **N: 7.246.605,674 m** com azimute **269° 44' 20,39''** e distância de **81,00 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 350.394,278 m** e **N: 7.246.605,305 m** com azimute **202° 22' 47,37''** e distância de **106,58 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 350.353,699 m** e **N: 7.246.506,754 m** com azimute **260° 48' 53,44''** e distância de **89,40 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 350.265,442 m** e **N: 7.246.492,483 m** com azimute **267° 11' 02,44''** e distância de **306,46 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 349.959,351 m** e **N: 7.246.477,427 m** com azimute **358° 08' 22,17''** e distância de **94,61 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 349.956,279 m** e **N: 7.246.571,986 m** com azimute **10° 23' 33,28''** e distância de **117,44 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 349.977,465 m** e **N: 7.246.687,501 m** com azimute **76° 24' 25,88''** e distância de **443,04 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 350.408,094 m** e **N: 7.246.791,624 m** com azimute **130° 20' 19,99''** e distância de **76,80 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 350.466,636 m** e **N: 7.246.741,908 m** com azimute **66° 47' 29,18''** e distância de **435,26 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 350.866,669 m** e **N: 7.246.913,433 m** com azimute **86° 48' 32,65''** e distância de **176,17 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 351.042,562 m** e **N: 7.246.923,239 m** com azimute **0° 47' 43,02''** e distância de **33,94 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 351.043,033 m** e **N: 7.246.957,177 m** com azimute **36° 57' 34,63''** e distância de **116,86 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 351.113,296 m** e **N: 7.247.050,556 m** com azimute **118° 55' 23,57''** e distância de **124,69 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 351.222,437 m** e **N: 7.246.990,249 m** com azimute **116° 58' 08,30''** e distância de **34,22 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 351.252,940 m** e **N: 7.246.974,728 m** com azimute **19° 44' 54,74''** e distância de **232,63 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 351.331,543 m** e **N: 7.247.193,675 m** com azimute **95° 52' 32,43''** e distância de **70,14 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 351.401,313 m** e **N: 7.247.186,495 m** com azimute **156° 47' 46,47''** e distância de **55,76 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 351.423,281 m** e **N: 7.247.135,247 m** com azimute **175° 37' 52,53''** e distância de **83,51 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 351.429,643 m** e **N: 7.247.051,982 m** com azimute **162° 31' 23,05''** e distância de **87,32 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 351.455,868 m** e **N: 7.246.968,690 m** com azimute **138° 48' 21,26''** e distância de **74,41 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 351.504,878 m** e **N: 7.246.912,694 m** com azimute **86° 03' 00,61''** e distância de **73,41 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 351.578,118 m** e **N: 7.246.917,751 m** com azimute **168° 14' 56,68''** e distância de **115,41 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 351.601,623 m** e **N: 7.246.804,755 m** com azimute **163° 36' 31,58''** e distância de **14,18 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 351.605,626 m** e **N: 7.246.791,149 m** com azimute **73° 34' 28,70''** e distância de **45,00 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 351.648,787 m** e **N: 7.246.803,873 m** com azimute **83° 32' 27,57''** e distância de **176,63 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 351.824,301 m** e **N: 7.246.823,743 m** com azimute **98° 36' 58,87''** e distância de **180,07 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 352.002,334 m** e **N: 7.246.796,766 m** com azimute **106° 28' 48,50''** e distância de **173,43 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 352.168,642 m** e **N: 7.246.747,566 m** com azimute **127° 24' 33,27''** e distância de **126,91 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	352.269,450	7.246.670,467
2	352.370,257	7.246.593,368
3	352.406,894	7.246.562,739
4	352.527,708	7.246.461,737
5	352.685,159	7.246.330,107
6	352.635,096	7.246.261,955
7	352.654,363	7.246.002,599
8	352.026,086	7.246.129,142
9	351.967,309	7.245.890,643
10	351.477,103	7.246.038,242
Segue à montante do eixo do curso hídrico “Sem Nome”		
11	351.467,071	7.245.593,215
12	350.821,300	7.245.732,781
13	350.740,795	7.245.756,551
14	350.738,787	7.245.820,414
15	350.748,329	7.245.854,916
16	350.748,087	7.245.877,220
17	350.760,870	7.245.900,877
18	350.730,874	7.245.921,379
Segue à montante do eixo do curso hídrico do Rio Laranjal		
19	350.879,632	7.246.566,437
20	350.885,501	7.246.588,019
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754
27	350.265,442	7.246.492,483
28	349.959,351	7.246.477,427
29	349.956,279	7.246.571,986

30	349.977,465	7.246.687,501
31	350.408,094	7.246.791,624
32	350.466,636	7.246.741,908
33	350.866,669	7.246.913,433
34	351.042,562	7.246.923,239
35	351.043,033	7.246.957,177
36	351.113,296	7.247.050,556
37	351.222,437	7.246.990,249
38	351.252,940	7.246.974,728
39	351.331,543	7.247.193,675
40	351.401,313	7.247.186,495
41	351.423,281	7.247.135,247
42	351.429,643	7.247.051,982
43	351.455,868	7.246.968,690
44	351.504,878	7.246.912,694
45	351.578,118	7.246.917,751
46	351.601,623	7.246.804,755
47	351.605,626	7.246.791,149
48	351.648,787	7.246.803,873
49	351.824,301	7.246.823,743
50	352.002,334	7.246.796,766
51	352.168,642	7.246.747,566
21	350.800,951	7.246.768,657
22	350.493,393	7.246.638,427
23	350.502,017	7.246.611,952
24	350.475,281	7.246.605,674
25	350.394,278	7.246.605,305
26	350.353,699	7.246.506,754

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO

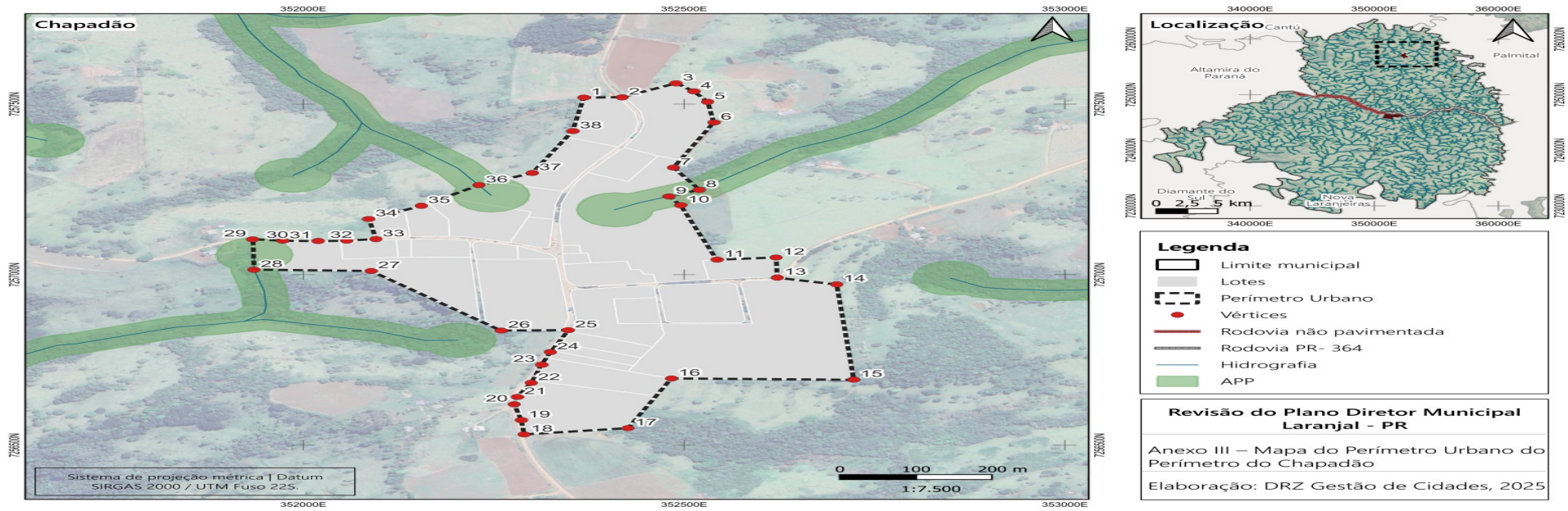

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DO CHAPADÃO
Área: 338.120,34 m² ou 33,8120 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 352.368,509 m** e **N: 7.257.519,274 m** com azimute **89° 17' 02,06"** e distância de **50,17 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 352.418,674 m** e **N: 7.257.519,901 m** com azimute **59° 44' 36,23"** e distância de **81,67 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 352.489,218 m** e **N: 7.257.561,052 m** com azimute **134° 48' 36,33"** e distância de **33,37 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 352.512,889 m** e **N: 7.257.537,537 m** com azimute **149° 52' 46,61"** e distância de **35,61 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 352.530,760 m** e **N: 7.257.506,733 m** com azimute **172° 03' 23,51"** e distância de **61,26 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 352.539,225 m** e **N: 7.257.446,065 m** com azimute **201° 52' 17,32"** e distância de **142,66 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 352.486,082 m** e **N: 7.257.313,677 m** com azimute **152° 42' 26,19"** e distância de **73,22 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 352.519,658 m** e **N: 7.257.248,605 m** com azimute **244° 08' 32,15"** e distância de **44,03 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 352.480,033 m** e **N: 7.257.229,400 m** com azimute **148° 53' 05,08"** e distância de **30,13 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 352.495,601 m** e **N: 7.257.203,607 m** com azimute **163° 18' 45,40"** e distância de **166,66 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 352.543,458 m** e **N: 7.257.043,964 m** com azimute **85° 21' 08,84"** e distância de **77,38 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 352.620,586 m** e **N: 7.257.050,234 m** com azimute **178° 10' 19,17"** e distância de **58,97 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 352.622,467 m** e **N: 7.256.991,291 m** com azimute **104° 16' 33,30"** e distância de **80,26 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 352.700,251 m** e **N: 7.256.971,499 m** com azimute **175° 25' 27,56"** e distância de **280,26 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 352.722,609 m** e **N: 7.256.692,133 m** com azimute **270° 47' 52,76"** e distância de **239,17 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 352.483,458 m** e **N: 7.256.695,464 m** com azimute **201° 23' 42,18"** e distância de **156,31 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 352.426,436 m** e **N: 7.256.549,924 m** com azimute **262° 15' 58,82"** e distância de **137,92 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 352.289,776 m** e **N: 7.256.531,365 m** com azimute **355° 18' 31,79"** e distância de **42,02 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 352.286,339 m** e **N: 7.256.573,243 m** com azimute **348° 41' 24,67"** e distância de **47,45 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 352.277,033 m** e **N: 7.256.619,776 m** com azimute **10° 48' 16,92"** e distância de **22,16 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 352.281,187 m** e **N: 7.256.641,546 m** com azimute **23° 43' 33,47"** e distância de **45,02 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 352.299,302 m** e **N: 7.256.682,761 m** com azimute **14° 35' 04,06"** e distância de **54,78 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 352.313,095 m** e **N: 7.256.735,774 m** com azimute **16° 41' 14,99"** e distância de **38,78 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 352.324,230 m** e **N: 7.256.772,917 m** com azimute **20° 10' 24,08"** e distância de **68,43 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 352.347,828 m** e **N: 7.256.837,148 m** com azimute **269° 22' 23,12"** e distância de **87,92 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 352.259,911 m** e **N: 7.256.836,186 m** com azimute **315° 39' 01,63"** e distância de **244,19 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 352.089,212 m** e **N: 7.257.010,805 m** com azimute **271° 15' 33,30"** e distância de **154,21 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 351.935,038 m** e **N: 7.257.014,194 m** com azimute **358° 54' 25,64"** e distância de **89,51 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 351.933,331 m** e **N: 7.257.103,691 m** com azimute **95° 45' 57,78"** e distância de **39,78 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 351.972,914 m** e **N: 7.257.099,694 m** com azimute **91° 15' 36,53"** e distância de **46,34 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 352.019,238 m** e **N: 7.257.098,675 m** com azimute **88° 26' 43,20"** e distância de **37,56 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 352.056,783 m** e **N: 7.257.099,694 m** com azimute **83° 21' 09,05"** e distância de **38,59 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 352.095,112 m** e **N: 7.257.104,161 m** com azimute **350° 57' 26,40"** e distância de **59,84 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 352.085,706 m** e **N: 7.257.163,262 m** com azimute **60° 54' 05,14"** e distância de **79,30 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 352.154,996 m** e **N: 7.257.201,826 m** com azimute **51° 13' 55,56"** e distância de **97,02 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 352.230,643 m** e **N: 7.257.262,578 m** com azimute **63° 01' 16,62"** e distância de **78,77 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 352.300,843 m** e **N: 7.257.298,314 m** com azimute **23° 29' 22,99"** e distância de **133,58 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 352.354,087 m** e **N: 7.257.420,826 m** com azimute **8° 20' 03,67"** e distância de **99,50 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	352.368,509	7.257.519,274
2	352.418,674	7.257.519,901
3	352.489,218	7.257.561,052
4	352.512,889	7.257.537,537
5	352.530,760	7.257.506,733
6	352.539,225	7.257.446,065
7	352.486,082	7.257.313,677
8	352.519,658	7.257.248,605
9	352.480,033	7.257.229,400
10	352.495,601	7.257.203,607
11	352.543,458	7.257.043,964
12	352.620,586	7.257.050,234
13	352.622,467	7.256.991,291
14	352.700,251	7.256.971,499
15	352.722,609	7.256.692,133
16	352.483,458	7.256.695,464
17	352.426,436	7.256.549,924
18	352.289,776	7.256.531,365
19	352.286,339	7.256.573,243
20	352.277,033	7.256.619,776

21	352.281,187	7.256.641,546
22	352.299,302	7.256.682,761
23	352.313,095	7.256.735,774
24	352.324,230	7.256.772,917
25	352.347,828	7.256.837,148
26	352.259,911	7.256.836,186
27	352.089,212	7.257.010,805
28	351.935,038	7.257.014,194
29	351.933,331	7.257.103,691
30	351.972,914	7.257.099,694
31	352.019,238	7.257.098,675
32	352.056,783	7.257.099,694
33	352.095,112	7.257.104,161
34	352.085,706	7.257.163,262
35	352.154,996	7.257.201,826
36	352.230,643	7.257.262,578
37	352.300,843	7.257.298,314
38	352.354,087	7.257.420,826

ANEXO V – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA

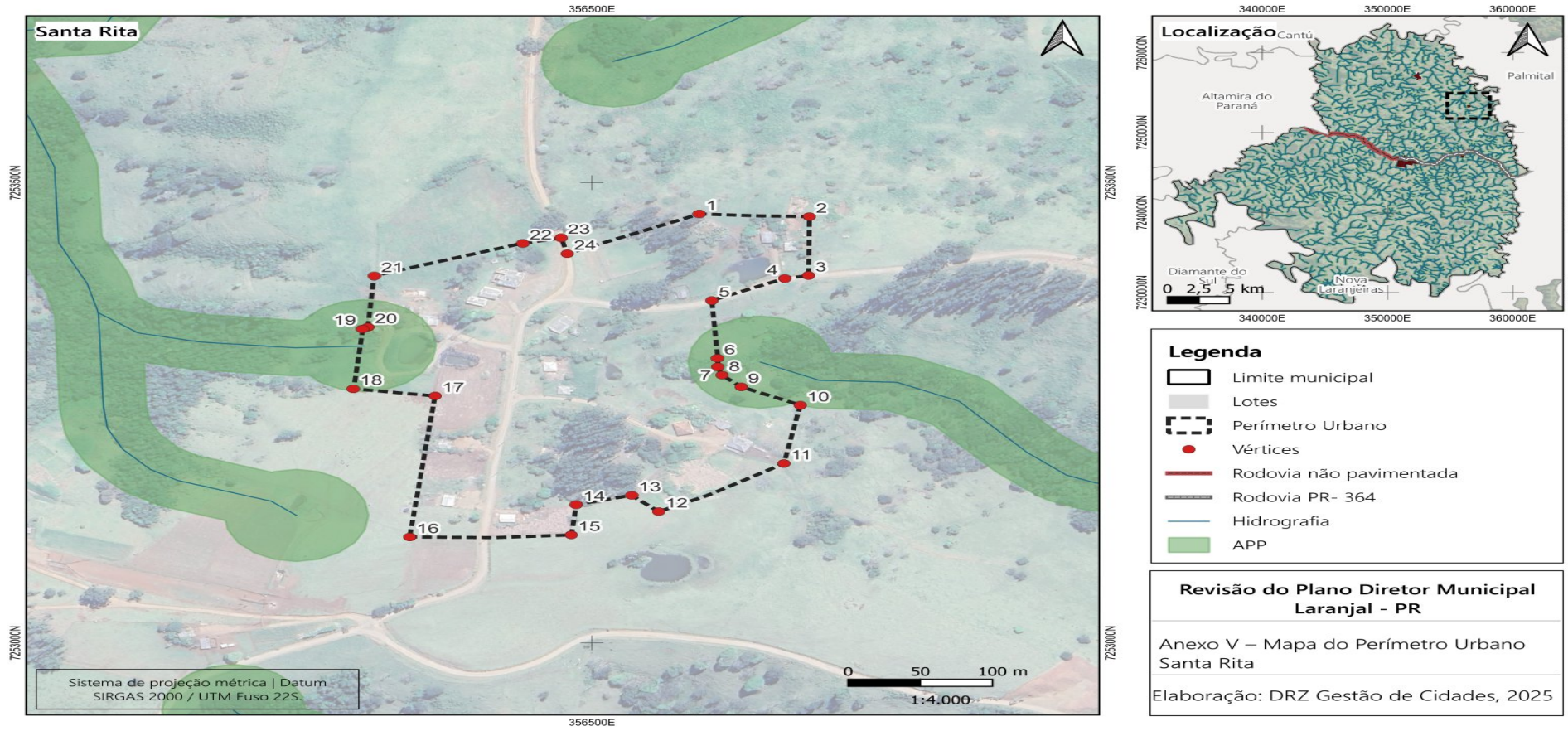

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO SANTA RITA

Área: 76.672,70 m² ou 7,6673 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 356.574,495 m** e **N: 7.253.465,995 m** com azimute **92° 15' 27,94"** e distância de **76,41 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 356.650,841 m** e **N: 7.253.462,985 m** com azimute **180° 24' 28,54"** e distância de **63,89 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 356.650,386 m** e **N: 7.253.399,093 m** com azimute **258° 39' 32,07"** e distância de **16,88 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 356.633,838 m** e **N: 7.253.395,774 m** com azimute **244° 37' 44,36"** e distância de **55,89 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 356.583,338 m** e **N: 7.253.371,826 m** com azimute **176° 31' 04,31"** e distância de **62,82 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 356.587,153 m** e **N: 7.253.309,119 m** com azimute **179° 01' 08,46"** e distância de **9,39 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 356.587,314 m** e **N: 7.253.299,734 m** com azimute **161° 01' 02,50"** e distância de **9,39 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 356.590,367 m** e **N: 7.253.290,859 m** com azimute **134° 01' 07,79"** e distância de **18,54 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 356.603,700 m** e **N: 7.253.277,975 m** com azimute **116° 01' 08,66"** e distância de **45,52 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 356.644,610 m** e **N: 7.253.258,005 m** com azimute **190° 08' 34,88"** e distância de **64,17 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 356.633,309 m** e **N: 7.253.194,838 m** com azimute **239° 00' 03,27"** e distância de **101,50 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 356.546,304 m** e **N: 7.253.142,562 m** com azimute **313° 26' 50,29"** e distância de **25,66 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 356.527,673 m** e **N: 7.253.160,210 m** com azimute **255° 11' 08,55"** e distância de **39,99 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 356.489,008 m** e **N: 7.253.149,984 m** com azimute **185° 52' 38,72"** e distância de **32,91 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 356.485,638 m** e **N: 7.253.117,248 m** com azimute **268° 47' 34,96"** e distância de **112,04 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 356.373,622 m** e **N: 7.253.114,888 m** com azimute **6° 32' 49,93"** e distância de **154,38 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 356.391,225 m** e **N: 7.253.268,264 m** com azimute **277° 36' 12,38"** e distância de **57,42 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 356.334,307 m** e **N: 7.253.275,862 m** com azimute **5° 36' 53,31"** e distância de **65,53 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 356.340,719 m** e **N: 7.253.341,080 m** com azimute **63° 36' 23,34"** e distância de **4,36 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 356.344,626 m** e **N: 7.253.343,019 m** com azimute **4° 33' 12,48"** e distância de **55,68 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 356.349,046 m** e **N: 7.253.398,522 m** com azimute **71° 03' 47,81"** e distância de **108,93 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 356.452,083 m** e **N: 7.253.433,873 m** com azimute **76° 52' 28,96"** e distância de **27,24 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 356.478,612 m** e **N: 7.253.440,059 m** com azimute **166° 15' 24,41"** e distância de **17,88 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 356.482,860 m** e **N: 7.253.422,692 m** com azimute **64° 42' 23,57"** e distância de **101,35 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	356.574,495	7.253.465,995
2	356.650,841	7.253.462,985
3	356.650,386	7.253.399,093
4	356.633,838	7.253.395,774
5	356.583,338	7.253.371,826
6	356.587,153	7.253.309,119
7	356.587,314	7.253.299,734
8	356.590,367	7.253.290,859
9	356.603,700	7.253.277,975
10	356.644,610	7.253.258,005
11	356.633,309	7.253.194,838
12	356.546,304	7.253.142,562
13	356.527,673	7.253.160,210
14	356.489,008	7.253.149,984
15	356.485,638	7.253.117,248
16	356.373,622	7.253.114,888
17	356.391,225	7.253.268,264
18	356.334,307	7.253.275,862
19	356.340,719	7.253.341,080
20	356.344,626	7.253.343,019
21	356.349,046	7.253.398,522
22	356.452,083	7.253.433,873
23	356.478,612	7.253.440,059
24	356.482,860	7.253.422,692

ANEXO VII – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO

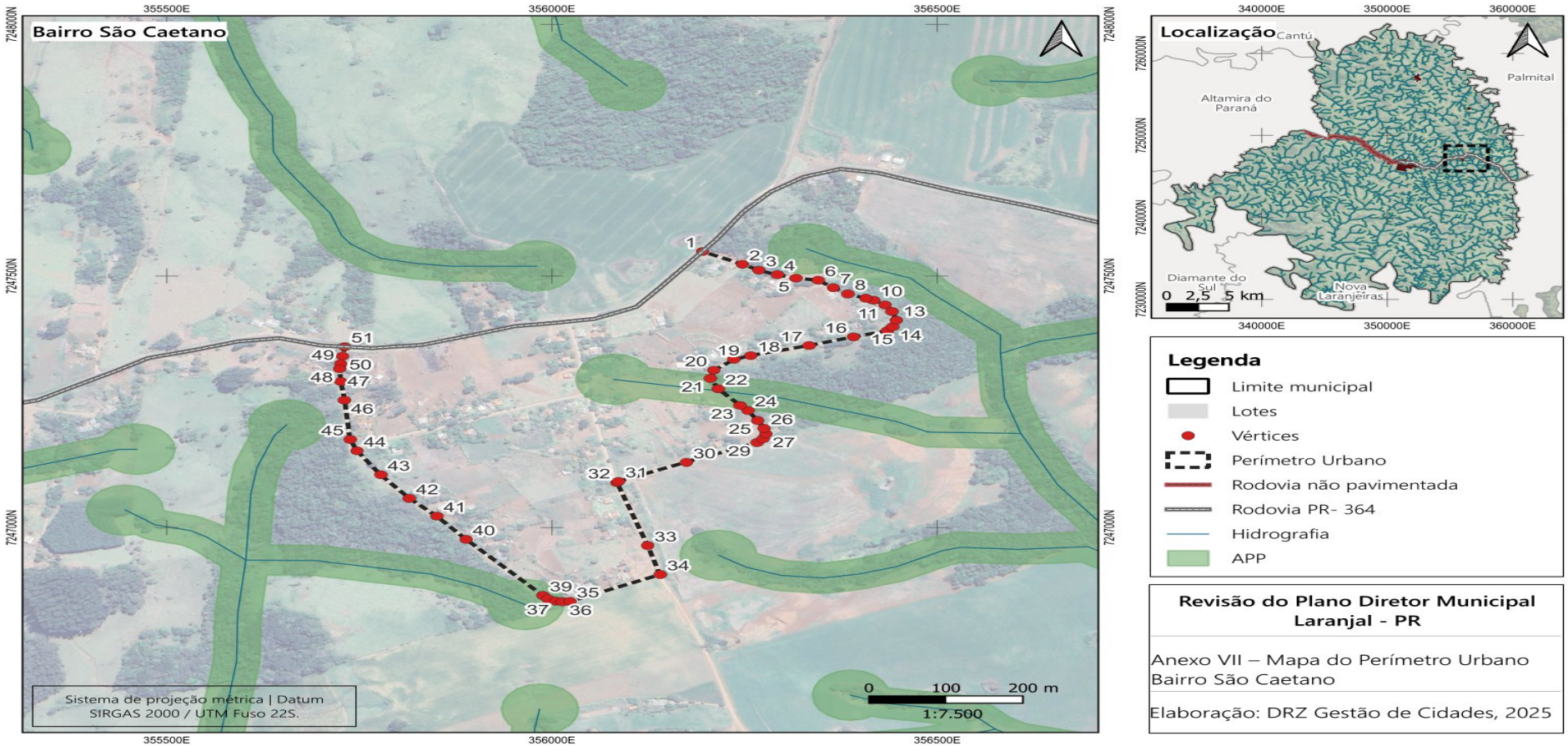

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO BAIRRO SÃO CAETANO.
Área: 256.248,42 m² ou 25,6248 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 356.195,338 m** e **N: 7.247.548,610 m** com azimute **116° 16' 26,32"** e distância de **57,85 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 356.247,215 m** e **N: 7.247.523,000 m** com azimute **118° 28' 35,09"** e distância de **24,32 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 356.268,595 m** e **N: 7.247.511,403 m** com azimute **110° 09' 06,70"** e distância de **25,67 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 356.292,689 m** e **N: 7.247.502,561 m** com azimute **105° 56' 20,22"** e distância de **25,16 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 356.316,877 m** e **N: 7.247.495,653 m** com azimute **97° 57' 48,16"** e distância de **29,01 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 356.345,607 m** e **N: 7.247.491,634 m** com azimute **127° 19' 50,14"** e distância de **24,78 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 356.365,309 m** e **N: 7.247.476,609 m** com azimute **122° 56' 46,55"** e distância de **22,63 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 356.384,296 m** e **N: 7.247.464,304 m** com azimute **110° 12' 13,57"** e distância de **24,89 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 356.407,654 m** e **N: 7.247.455,708 m** com azimute **111° 38' 16,15"** e distância de **10,73 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 356.417,629 m** e **N: 7.247.451,751 m** com azimute **123° 06' 01,80"** e distância de **17,51 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 356.432,302 m** e **N: 7.247.442,186 m** com azimute **144° 31' 55,64"** e distância de **15,79 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 356.441,465 m** e **N: 7.247.429,324 m** com azimute **162° 07' 49,42"** e distância de **18,09 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 356.447,017 m** e **N: 7.247.412,105 m** com azimute **199° 52' 13,32"** e distância de **13,89 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 356.442,295 m** e **N: 7.247.399,042 m** com azimute **221° 03' 40,49"** e distância de **10,57 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 356.435,350 m** e **N: 7.247.391,069 m** com azimute **254° 27' 12,57"** e distância de **45,60 m** até o vértice **16**, definido pelas coordenadas **E: 356.391,417 m** e **N: 7.247.378,847 m** com azimute **253° 26' 06,31"** e distância de **59,91 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 356.333,992 m** e **N: 7.247.361,766 m** com azimute **255° 03' 22,83"** e distância de **78,45 m** até o vértice **18**, definido pelas coordenadas **E: 356.258,198 m** e **N: 7.247.341,537 m** com azimute **252° 34' 25,22"** e

distância de **23,16 m** até o vértice **19**, definido pelas coordenadas **E: 356.236,097 m** e **N: 7.247.334,600 m** com azimute **229° 42' 11,21"** e distância de **34,16 m** até o vértice **20**, definido pelas coordenadas **E: 356.210,041 m** e **N: 7.247.312,505 m** com azimute **194° 52' 28,59"** e distância de **16,60 m** até o vértice **21**, definido pelas coordenadas **E: 356.205,780 m** e **N: 7.247.296,462 m** com azimute **153° 56' 44,56"** e distância de **23,07 m** até o vértice **22**, definido pelas coordenadas **E: 356.215,912 m** e **N: 7.247.275,739 m** com azimute **139° 20' 34,33"** e distância de **43,51 m** até o vértice **23**, definido pelas coordenadas **E: 356.244,258 m** e **N: 7.247.242,733 m** com azimute **134° 34' 01,72"** e distância de **14,26 m** até o vértice **24**, definido pelas coordenadas **E: 356.254,421 m** e **N: 7.247.232,723 m** com azimute **147° 46' 39,30"** e distância de **23,76 m** até o vértice **25**, definido pelas coordenadas **E: 356.267,089 m** e **N: 7.247.212,624 m** com azimute **152° 12' 31,98"** e distância de **17,51 m** até o vértice **26**, definido pelas coordenadas **E: 356.275,251 m** e **N: 7.247.197,137 m** com azimute **167° 07' 54,42"** e distância de **11,17 m** até o vértice **27**, definido pelas coordenadas **E: 356.277,740 m** e **N: 7.247.186,243 m** com azimute **199° 52' 05,59"** e distância de **10,06 m** até o vértice **28**, definido pelas coordenadas **E: 356.274,321 m** e **N: 7.247.176,782 m** com azimute **224° 58' 23,65"** e distância de **11,20 m** até o vértice **29**, definido pelas coordenadas **E: 356.266,403 m** e **N: 7.247.168,857 m** com azimute **246° 45' 44,83"** e distância de **99,80 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 356.174,696 m** e **N: 7.247.129,480 m** com azimute **246° 52' 38,78"** e distância de **96,13 m** até o vértice **31**, definido pelas coordenadas **E: 356.086,286 m** e **N: 7.247.091,729 m** com azimute **219° 22' 05,73"** e distância de **3,11 m** até o vértice **32**, definido pelas coordenadas **E: 356.084,311 m** e **N: 7.247.089,322 m** com azimute **162° 19' 12,88"** e distância de **131,32 m** até o vértice **33**, definido pelas coordenadas **E: 356.124,194 m** e **N: 7.246.964,201 m** com azimute **164° 00' 09,04"** e distância de **59,83 m** até o vértice **34**, definido pelas coordenadas **E: 356.140,682 m** e **N: 7.246.906,691 m** com azimute **245° 25' 37,37"** e distância de **128,95 m** até o vértice **35**, definido pelas coordenadas **E: 356.023,411 m** e **N: 7.246.853,067 m** com azimute **267° 00' 40,23"** e distância de **9,55 m** até o vértice **36**, definido pelas coordenadas **E: 356.013,873 m** e **N: 7.246.852,569 m** com azimute **277° 35' 14,88"** e distância de **9,18 m** até o vértice **37**, definido pelas coordenadas **E: 356.004,774 m** e **N: 7.246.853,781 m** com azimute **293° 11' 07,12"** e distância de **10,99 m** até o vértice **38**, definido pelas coordenadas **E: 355.994,671 m** e **N: 7.246.858,108 m** com azimute **316° 43' 55,01"** e distância de **9,27 m** até o vértice **39**, definido pelas coordenadas **E: 355.988,315 m** e **N: 7.246.864,861 m** com azimute **318° 11' 15,99"** e distância de **149,87 m** até o vértice **40**, definido pelas coordenadas **E: 355.888,398 m** e **N: 7.246.976,564 m** com azimute **320° 41' 17,04"** e distância de **59,57 m** até o vértice **41**, definido pelas coordenadas **E: 355.850,656 m** e **N: 7.247.022,656 m** com azimute **314° 30' 57,61"** e distância de **50,37 m** até o vértice **42**, definido pelas coordenadas **E: 355.814,741 m** e **N: 7.247.057,969 m** com azimute **321° 59' 39,46"** e distância de **59,73 m** até o vértice **43**, definido pelas coordenadas **E: 355.777,960 m** e **N: 7.247.105,037 m** com azimute **326° 42' 47,74"** e distância de **56,72 m** até o vértice **44**, definido pelas coordenadas **E: 355.746,832 m** e **N: 7.247.152,448 m** com azimute **338° 59' 27,97"** e distância de **24,25 m** até o vértice **45**, definido pelas coordenadas **E: 355.738,137 m** e **N: 7.247.175,089 m** com azimute **354° 24' 38,82"** e distância de **78,21 m** até o vértice **46**, definido pelas coordenadas **E: 355.730,520 m** e **N: 7.247.252,924 m** com azimute **352° 40' 39,47"** e distância de **37,59 m** até o vértice **47**, definido pelas coordenadas **E: 355.725,729 m** e **N: 7.247.290,212 m** com azimute **356° 49' 43,05"** e distância de **25,49 m** até o vértice **48**, definido pelas coordenadas **E: 355.724,319 m** e **N: 7.247.315,658 m** com azimute **8° 54' 47,88"** e distância de **9,68 m** até o vértice **49**, definido pelas coordenadas **E: 355.725,819 m** e **N: 7.247.325,221 m** com azimute **8° 01' 17,64"** e distância de **15,57 m** até o vértice **50**, definido pelas coordenadas **E: 355.727,992 m** e **N: 7.247.340,642 m** com azimute **8° 01' 16,10"** e distância de **18,96 m** até o vértice **51**, definido pelas coordenadas **E: 355.730,638 m** e **N: 7.247.359,419 m** com azimute **67° 50' 51,07"** e distância de **501,74 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ID	X	Y
1	356.195,338	7.247.548,610
2	356.247,215	7.247.523,000
3	356.268,595	7.247.511,403
4	356.292,689	7.247.502,561
5	356.316,877	7.247.495,653
6	356.345,607	7.247.491,634
7	356.365,309	7.247.476,609
8	356.384,296	7.247.464,304
9	356.407,654	7.247.455,708
10	356.417,629	7.247.451,751
11	356.432,302	7.247.442,186
12	356.441,465	7.247.429,324
13	356.447,017	7.247.412,105
14	356.442,295	7.247.399,042
15	356.435,350	7.247.391,069
16	356.391,417	7.247.378,847
17	356.333,992	7.247.361,766
18	356.258,198	7.247.341,537
19	356.236,097	7.247.334,600
20	356.210,041	7.247.312,505
21	356.205,780	7.247.296,462
22	356.215,912	7.247.275,739
23	356.244,258	7.247.242,733
24	356.254,421	7.247.232,723
25	356.267,089	7.247.212,624
26	356.275,251	7.247.197,137
27	356.277,740	7.247.186,243
28	356.274,321	7.247.176,782
29	356.266,403	7.247.168,857

30	356.174,696	7.247.129,480
31	356.086,286	7.247.091,729
32	356.084,311	7.247.089,322
33	356.124,194	7.246.964,201
34	356.140,682	7.246.906,691
35	356.023,411	7.246.853,067
36	356.013,873	7.246.852,569
37	356.004,774	7.246.853,781
38	355.994,671	7.246.858,108
39	355.988,315	7.246.864,861
40	355.888,398	7.246.976,564
41	355.850,656	7.247.022,656
42	355.814,741	7.247.057,969
43	355.777,960	7.247.105,037
44	355.746,832	7.247.152,448
45	355.738,137	7.247.175,089
46	355.730,520	7.247.252,924
47	355.725,729	7.247.290,212
48	355.724,319	7.247.315,658
49	355.725,819	7.247.325,221
50	355.727,992	7.247.340,642
Segue Rodovia PR-364		
51	355.730,638	7.247.359,419

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:93275C13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
24/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Municipal do Município de Laranjal, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 024/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinas a implantação do Sistema Viário Básico do município de Laranjal, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor.
Art. 2º. Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§2º Aplica-se ao sistema viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
Art. 3º. Constitui objetivo da presente lei:
I. garantir a continuidade da malha viária;
II. atender às tendencias de uso e ocupação do solo;
III. estabelecer sistema hierárquico das vias para adequada circulação do tráfego e segura locomoção dos usuários;
IV. definir as características geométricas e funcionais das vias compatibilizando com a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V. disciplinar o tráfego de cargas e passageiros na área urbana, garantindo sua fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
VI. implementar um sistema de ciclorrota, como alternativa de locomoção e lazer;
VII. proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;
VIII. estabelecer diretrizes para a execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.
Art. 4º. Toda e qualquer abertura de via no município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 5º. Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis, quando não forem observadas as normas desta Lei.
Art. 6º. São partes integrantes deste Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal;
II. Anexo II: Mapa do Sistema Viário Urbano;
III. Anexo III: Perfis das Vias Municipais e Urbanas;
IV. Anexo IV: Rotas Acessíveis.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre a propriedade provada e as áreas de uso comum em condomínio e, entre o logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
II. Arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
III. Canteiro central: dispositivo físico instalado entre duas vias paralelas ou convergentes;
IV. Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
V. Ciclorrota: via com velocidade máxima reduzida, características de volume de tráfego baixo e com sinalização específica, indicando o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, criando condições favoráveis para sua circulação, interligando ciclovias, ciclofaixas e pontos de interesse;
VI. Ciclovia: pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego comum;
VII. Código de trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
VIII. Faixa de acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.
IX. Faixa de acostamento: parcela adjacente à faixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos, seja por veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta, por veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, ou para permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
X. Faixa de domínio: a base física sobre a qual assenta uma rodovia, ferrovia ou estrada municipal, podendo ser constituída, por exemplo, por faixa de rolamento, canteiro, acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo; correspondendo na área urbana, à largura da via;
XI. Faixa de estacionamento: espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XII. Faixa de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou estacionamento de veículos;
XIII.Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliários urbanos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.
XIV. Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3% (três por cento), contínua entre lotes e com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil;
XV. Faixa não edificável: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XVI. Logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
XVII. Malha urbana ou malha viária: conjunto de vias do município;
XVIII. Passeio: parte da calçada destinada ao trânsito de pedestres;
XIX. Rampa de acessibilidade: disposto implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma ABNT NBR-9050 vigente;
XX. Sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
XXI. Sinalização horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias púbicas;
XXII. Sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
XXIII. Sistema viário: conjunto das vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
XXIV. Tráfego leve: fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
XXV. Tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 (cinquenta) a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXVI. Tráfego pesado: fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
XXVII. Tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período;
XXVIII. Trânsito: ato de circular por uma via;
XXIX. Via Coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XXX. Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;
XXXI. Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizado, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
XXXII. Vias arteriais: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
XXXIII. Vias: superfícies por onde transitam veículos, pessoas e animais, as quais compreendem a pista, a calçada ou faixa de domínio, o acostamento, a rotatória e o canteiro central quando for o caso.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 8º. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.

§1º As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150m (cento e cinquenta metros).

§2º Deve-se evitar a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.

Art. 9º. O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas brasileiras vigente relativas à matéria.

Art. 10. As vias existentes permanecem com a largura atual, salvo no caso de adequação executada pelo Munícipio.

§1º As vias existentes poderão sofrer ampliações em sua dimensão quando:

I. representarem prejuízo à circulação, segurança e fluidez do tráfego;

II. estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.

§2º O órgão responsável pelo planejamento urbano, elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecimento conforme sua hierarquia viária ou superior.

§3º As obras de ampliação viária e melhorias das vias existentes poderão ser objeto de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 11. O Sistema Viário Municipal é constituído pelas estradas primárias, estradas secundárias e rodovias estaduais, que obedecem a legislação específica.

Parágrafo único. O planejamento e implantação do sistema viário municipal devem ser realizados de maneira a atender às suas funções específicas, visando conferir-lhe uma configuração característica de malha, devidamente integrada ao sistema viário urbano, bem como aos sistemas rodoviários estaduais e federais.

Art. 12. O planejamento e implantação das rodovias municipais observarão às seguintes diretrizes gerais:

I. assegurar o livre trânsito nas diferentes macrozonas;

II. facilitar o escoamento da produção em geral;

III. promover a acessibilidade às propriedades rurais, aos atrativos turísticos e às rodovias estaduais e federais.

Art. 13. As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificadas, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo I da presente Lei, em:

I. Estradas Primárias, sendo as vias que:

a) garantem o acesso principal a distritos, comunidades rurais ou localidades urbanas dentro do território municipal;

b) possuem livre e contínuo acesso ao tráfego geral, ligando regiões internas do município entre si ou a rodovias estaduais e federais;

c) são de responsabilidade do Município quanto à conservação, sinalização e trafegabilidade permanente.

II. Estradas Secundárias, aquelas que:

a) servem predominantemente para o acesso direto a propriedades privadas, chácaras, sítios, fazendas ou empreendimentos de caráter particular;

a) apresentam tráfego restrito ou de menos intensidade, com função predominantemente local;

b) podem ter sua conservação e manutenção realizada em regime de cooperação com os proprietários beneficiados, conforme legislação específica.

SEÇÃO II

DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 14. Para efeitos desta Lei, as vias urbanas são classificadas segundo a função que exercem na malha viária, sendo:

I. Vias Arteriais: caracterizada pela alta capacidade e velocidade, destinadas a conectar grandes áreas urbanas e promover o fluxo de tráfego de longa distância, compreendendo a Avenida Leonardo Baitaca, continuidade da PR-364 dentro do perímetro urbano.

II. Vias Coletoras: São vias intermediárias entre as arteriais e locais, destinadas a coletar o tráfego das vias locais e distribui-las para as arteriais, compreendendo a Rua Pernambuco, Rua Deputado Cezar Augusto Carollo Silvestri, Rua Sergipe, Rua Santa Helena, Rua São Paulo, Rua Santa Efigênia, Rua Santa Izabel e Rua Central.

III. Vias Locais: São vias de baixa capacidade e velocidade, destinadas principalmente ao acesso local e circulação dentro de bairros e áreas residenciais.

§1º As classificações descritas nesta seção estão em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

§1º As hierarquias viárias das vias urbanas estão representadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

SEÇÃO III

DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 15. O dimensionamento mínimo das vias urbanas de Laranjal, de acordo com sua classificação, será estabelecido da seguinte forma:

I. Rodovias: dimensionados a critério dos órgãos competentes da União ou do Estado por elas responsáveis;

II. Estrada Primária, contendo:

a) 2 (duas) faixas de rolamento com 3,00m (três metros) de cada lado;

b) 2 (duas) faixas de acostamento 2,00m (dois metros) de cada lado;
c) 2 (duas) faixas não edificáveis com 4,00m (quatro metros) de cada lado;
d) Faixa de domínio de 7,50 (sete metros e meio) de cada lado da via a partir do eixo da estrada.
III. Estrada Secundária, com 12,00m (doze metros), contendo:
a) 2 (duas) faixas de rolamento com 2,00m (dois metros);
b) 2 (duas) faixas de acostamento 1,00m (um metro);
c) 2 (duas) faixas não edificáveis com 3,00m (três metros),
d) Faixa de domínio de 6,00m (seis metros) de cada lado a partir do eixo da estrada.
IV. Vias Arteriais, com 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), contendo:
e) 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
f) 2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
g) 2 (dois) passeios para pedestres de 3,00m (três metros) cada.
V. Vias Coletoras, com 15,00m (quinze metros), contendo:
a) 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 3,00m (três metros) cada;
b) 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
c) 2 (dois) passeios para pedestres de 2,00m (dois metros) cada.
VI. Vias Locais, com 10,00m (dez metros) contendo:
a) 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
b) 1 (uma) pistas de estacionamento para veículos de 2,00m (dois metros) cada;
c) 2 (dois) passeios para pedestres de 1,50m (um metros e meio) cada.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de 15,00m (quinze metros) para a implantação de via margeando a rodovia, conforme o Anexo III – Perfil das Vias (prancha 1/2).
Parágrafo único. A redução poderá ser realizada por lei municipal ou distrital, que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5m (cinco metros) de cada lado, conforme disposto na Lei nº 13.913/2019 e suas alterações.
Art. 17. As vias Arteriais e Coletoras devem obrigatoriamente, seguir a diretriz viária existente, garantindo a continuidade da malha viária na implantação de novos loteamentos.
Parágrafo único. Caso a via existente tenha dimensões superiores às exigidas nesta Lei, a via criada deverá adotar a dimensão da existente.
Art. 18. As vias locais que apresentem metragem inferior à estabelecida no padrão viário poderão, em casos excepcionais previstos na Lei do Sistema Viário, ter seu alinhamento coincidente com o alinhamento predial existente, desde que tecnicamente justificado.
Art. 19. Os perfis das vias mencionados no *caput* deste artigo, estão especificados no Anexo III, parte integrante desta Lei.
Art. 20. Nos loteamentos destinados à habitação de interesse social e nos projetos de regularização fundiária poderão ser aceitas vias com largura mínima de 12 (doze) metros, desde que os projetos sejam apresentados e aprovados previamente pelos órgãos competentes.
SEÇÃO V
DAS VIAS INTERNAS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES (LOTEAMENTOS FECHADOS)
Art. 21. O dimensionamento da largura das vias internas dos condomínios de lotes obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:
I. 8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para vias internas adjacentes ao muro que delimita o condomínio.
II. 11 m (onze metros) para as demais vias internas.
§1º A faixa de rolamento deverá ter a largura mínima de 6 m (seis metros).
§2º As calçadas das vias internas terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§3º Não serão exigidas calçadas adjacentes ao muro de divisa do condomínio.
§4º Para condomínios com mais de 20 (vinte) lotes, quando a via for sem saída, esta deverá implantar bolsão de retorno na extremidade final medindo 12 m (doze metros) de diâmetro.
Art. 22. É vedado o fechamento de vias municipais existentes.
Art. 23. A implantação de condomínio não pode interromper as diretrizes viárias estabelecidas no Anexo II desta Lei nem impedir a continuidade de Vias Arteriais ou Coletoras.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as diretrizes de vias locais.
Art. 24. Nas vias internas dos condomínios, a velocidade máxima permitida será igual ou inferior a 30 km/h (trinta quilômetros por hora).
SEÇÃO IV
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Art. 25. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Munícipio, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
§1º Toda via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos empreendedores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Munícipio.
§3º O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

SEÇÃO V
DAS CALÇADAS
Art. 26. As calçadas deverão ser acessíveis, conforme NBR 9050 da ABNT e suas complementações.
§1º Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre as calçadas, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível das mesmas, para darem acesso às edificações ou as áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes.
§2º É obrigatória a implantação de calçada acessível, com ônus para o proprietário do lote, nos seguintes casos:
I. em casos de reforma;
II. novas construções;
III. em caso de notificação/autorização fiscalizatória constatando bloqueios que afetem a circulação de pedestres.
Art. 27. Nas esquinas, após ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas na NBR – 9050;
Parágrafo único. Cabe ao município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rota acessível, conforme Anexo IV desta Lei.
Art. 28. As calçadas deverão ser executadas com a dimensão mínima estabelecida no Anexo II da Lei do Código de Obras Municipal de Laranjal.
SEÇÃO VI
DA ARBORIZAÇÃO NOS PASSEIOS
Art. 29. A arborização dos passeios públicos deverá obedecer ao critério mínimo de uma árvore por lote, devendo o plantio ser realizado preferencialmente na faixa de serviço do passeio. O espaçamento e as espécies utilizadas deverão atender às diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana ou de legislação municipal específica sobre o tema.
I. em caso de supressão de árvores, será obrigatória a reposição com nova muda da mesma espécie ou espécie compatível, preferencialmente no mesmo local ou em área próxima, conforme orientação técnica do órgão ambiental Municipal competente;
II. é vedada a não reposição de árvores suprimidas, salvo em situações devidamente justificadas por laudo técnico emitido por profissional habilitado e aprovado pelo órgão ambiental Municipal;
III. os passeios que não apresentarem arborização deverão ser incluídos no cronograma de plantio, respeitadas as condições de infraestrutura, segurança e acessibilidade;
IV. a fiscalização quanto ao cumprimento das disposições desta Seção caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, com base nas normas do Código de Obras e demais legislações ambientais vigentes.
SEÇÃO VII

DAS ROTAS ACESSÍVEIS
Art. 30. Visando garantir a acessibilidade universal, deverão ser obedecidas ações no sentido de eliminar as barreiras arquitetônicas, desníveis ou ausências de calçadas, implementação de vagas prioritárias para estacionamento, mobiliário urbano adequado e outras medidas visando a remoção de barreiras urbanísticas, tais como:
I. execução de calçadas niveladas, com revestimentos antiderrapantes;
II. rampas nos meios-fios a fim de permitir a travessia de ruas;
III. utilização de vagas especiais de estacionamento;
IV. implantação de sinalização do mobiliário urbano ou quaisquer outros possíveis obstáculos a um portador de deficiência visual nas calçadas através de uma diferenciação de piso.
Art. 31. É obrigatório a instalação de rampas para pedestres quando houver desnível entre edificações de acesso público e o passeio, preferencialmente paralela ao fluxo de pedestres.
Parágrafo único. As rampas deverão ser executadas dentro do lote.

Art. 32. Cabe ao município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rotas acessíveis, conforme Anexo IV – Mapa de Rotas Acessíveis, parte integrante deste Lei.

Art. 33. O Plano de Rotas Acessíveis define quais calçadas possuem prioridade de implantação ou reforma, a ser executada pelo Município, com vistas a garantir acessibilidade universal aos equipamentos urbanos.

§1º Cabe ao município elaborar o cronograma físico financeiro para a execução do Plano de Rotas acessíveis.

§2º As ações mitigadoras exigidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, poderão incluir a execução de trechos das rotas acessíveis.

§3º Todos os passeios devem ser acessíveis, de acordo com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade e suas complementações.

SEÇÃO VIII

DAS CICLORROTAS

Art. 34. Ficam instituídas as ciclorrotas no Município de Laranjal/PR como vias ou trechos de vias públicas destinadas à circulação prioritária de bicicletas, devidamente sinalizadas, podendo ser compartilhadas com veículos automotores, conforme as normas de trânsito vigentes.

Art. 35. As ciclorrotas terão por objetivo:

I. promover a mobilidade urbana sustentável e o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e atividade física;

II. integrar o sistema cicloviário municipal às demais formas de deslocamento urbano;
III. garantir maior segurança aos ciclistas, incentivando sua circulação por vias com menor intensidade de tráfego;

IV. reduzir os impactos ambientais e o uso excessivo de veículos motorizados.

Art. 36. As ciclorrotas deverão:
I. ser implantadas preferencialmente em vias coletoras ou locais, com baixo volume de tráfego e velocidade reduzida;

II. ser devidamente identificadas por meio de sinalização vertical e horizontal específica;

III. possuir interligação com escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários e áreas de interesse público.

Art. 37. A regulamentação complementar e a definição dos trechos das ciclorrotas serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos do órgão Municipal competente.

Art. 38. É vedado aos condutores de veículos automotores estacionar ou bloquear, total ou parcialmente, vias sinalizadas como ciclorrotas, sob pena de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal aplicável.

Art. 39. As ciclorrotas estão previstas no Anexo V desta Lei e poderão adotar os seguintes perfis cicloviários, conforme as características viárias e urbanas de cada trecho:

I. Ciclovias: aquelas que se caracterizam por serem implantadas em vias com velocidade de 60km/h e/ou acima. Em vias de maior fluxo e/ou velocidade, por motivos de segurança, é necessária uma separação física entre automóveis e bicicletas. Estas podem ser muretas, canteiros ou mesmo faixas de estacionamento, desde que com área de proteção contra abertura de portas;

II. Ciclofaixa: Caracterizam-se por serem implantadas em vias de velocidade máxima de até 60 km/h. Quando o fluxo e/ou velocidade dos automóveis oferecem riscos moderados ou limitações a circulação do ciclista, as faixas podem ser separadas somente por sinalização horizontal, sem barreiras físicas;

III. Ciclorrotas: Caracterizam-se por serem compartilhadas e implantadas em vias de até 30 km/h. Nas vias com baixo fluxo e velocidade, bicicletas e automóveis podem compartilhar o espaço da via. Interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.

Art. 40. Na ocasião de implantação de ciclovias ou ciclofaixas deverão ser respeitadas as seguintes dimensões mínimas:

I. largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional;

II. largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.

§1º As ciclorrotas deverão obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume VIII, de 2022), ou à norma que vier a substituí-lo.

§2º O Mapa de Ciclorrotas consta no Anexo V da presente lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A implantação de qualquer via em novos parcelamentos deverá atender às disposições desta Lei, garantindo a continuidade do Sistema Viário.

Parágrafo único. O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas viárias onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta lei.

Art. 42. Nas áreas onde houver parcelamento já aprovados, cabe ao poder público garantir a continuidade viária.

Art. 43. Fica revogada a Lei nº 024 de 22 de setembro de 2010.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II – SISTEMA VIÁRIO URBANO

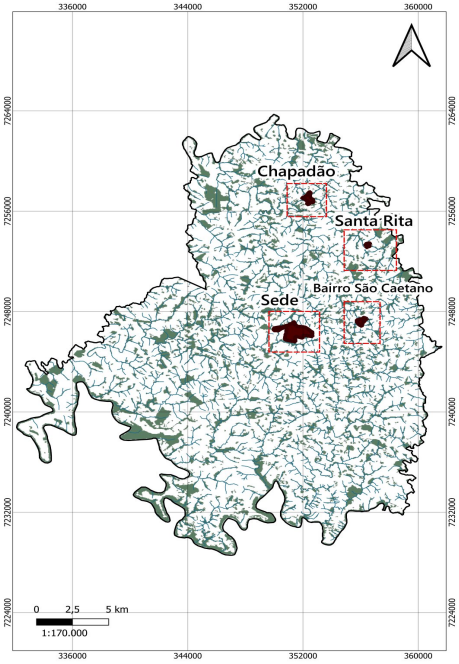

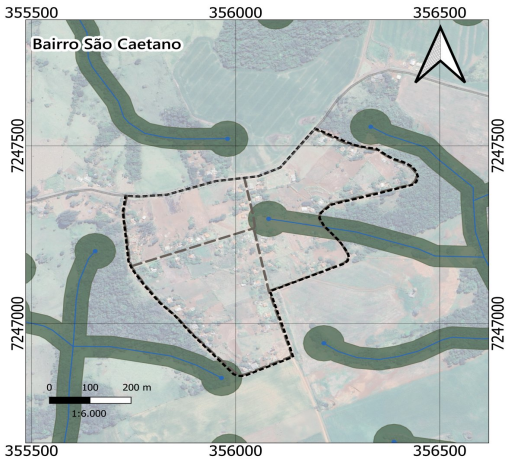

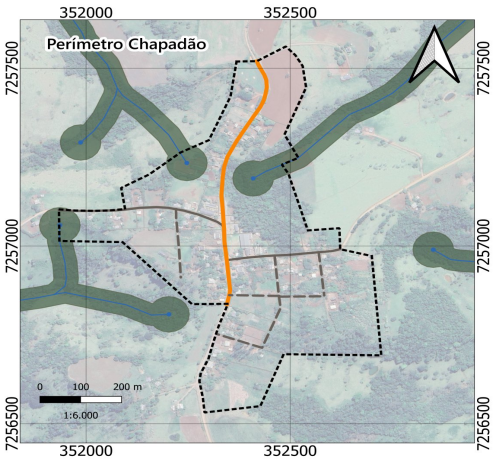

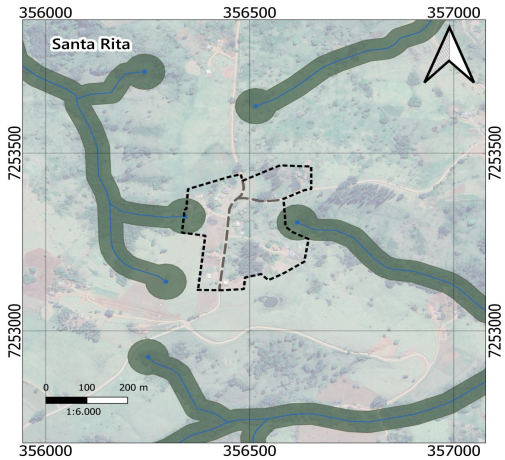

Especificações Técnicas
Fonte de dados utilizados:
1) Sistema de projeção métrica | Datum SIRGAS 2000 / UTM Fuso 22S.
2) MDT - Modelo digital de terreno: TOPODATA, 2011.
3)IBGE, 2022.
4)Paranacidades, 2022.
5) IAT, 2021.
Formato: A1

Legenda

- Limite Municipal
- Perímetro Urbano
- Lotes
- Rodovias

Ambiental

- APP
- Nascentes
- Hidrografia

Sistema Viário Urbano

- Vias Locais
- Vias Locais Prolongamento
- Via Arterial
- Via Arterial Prolongamento
- Via Coletora
- Via Coletora Prolongamento

Plano Diretor Municipal de Laranjal - PR

Anexo II - Mapa do Sistema Viário Urbano

Elaboração: DRZ Gestão de Cidades, 2025

ANEXO III – PERFIL DAS VIAS (1/2)

ESTRADA MUNICIPAL PRIMÁRIA

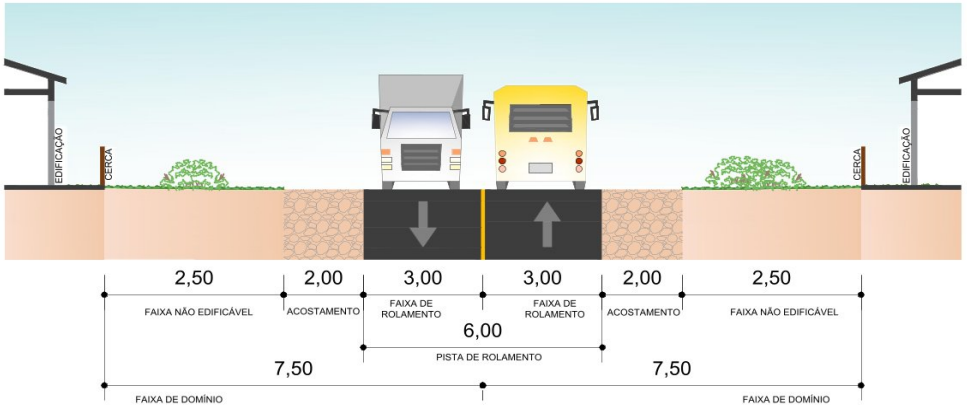

ESTRADA MUNICIPAL SECUNDÁRIA

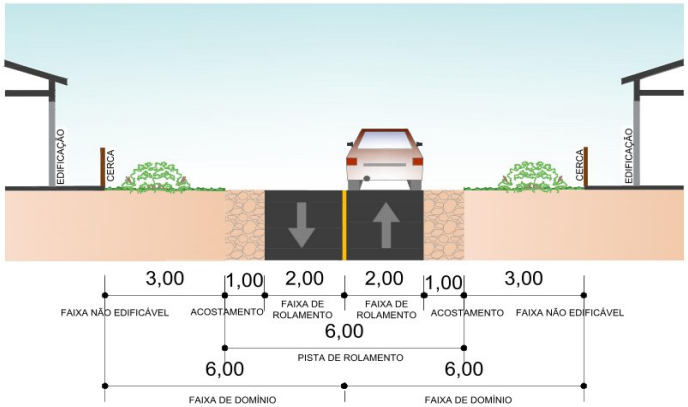

Plano Diretor Municipal de Laranjal - Paraná	
Anexo III - Perfil das Vias (1/2)	
Elaboração:	DRZ Gestão de Cidades, 2025

ANEXO III – PERFIL DAS VIAS (2/2)

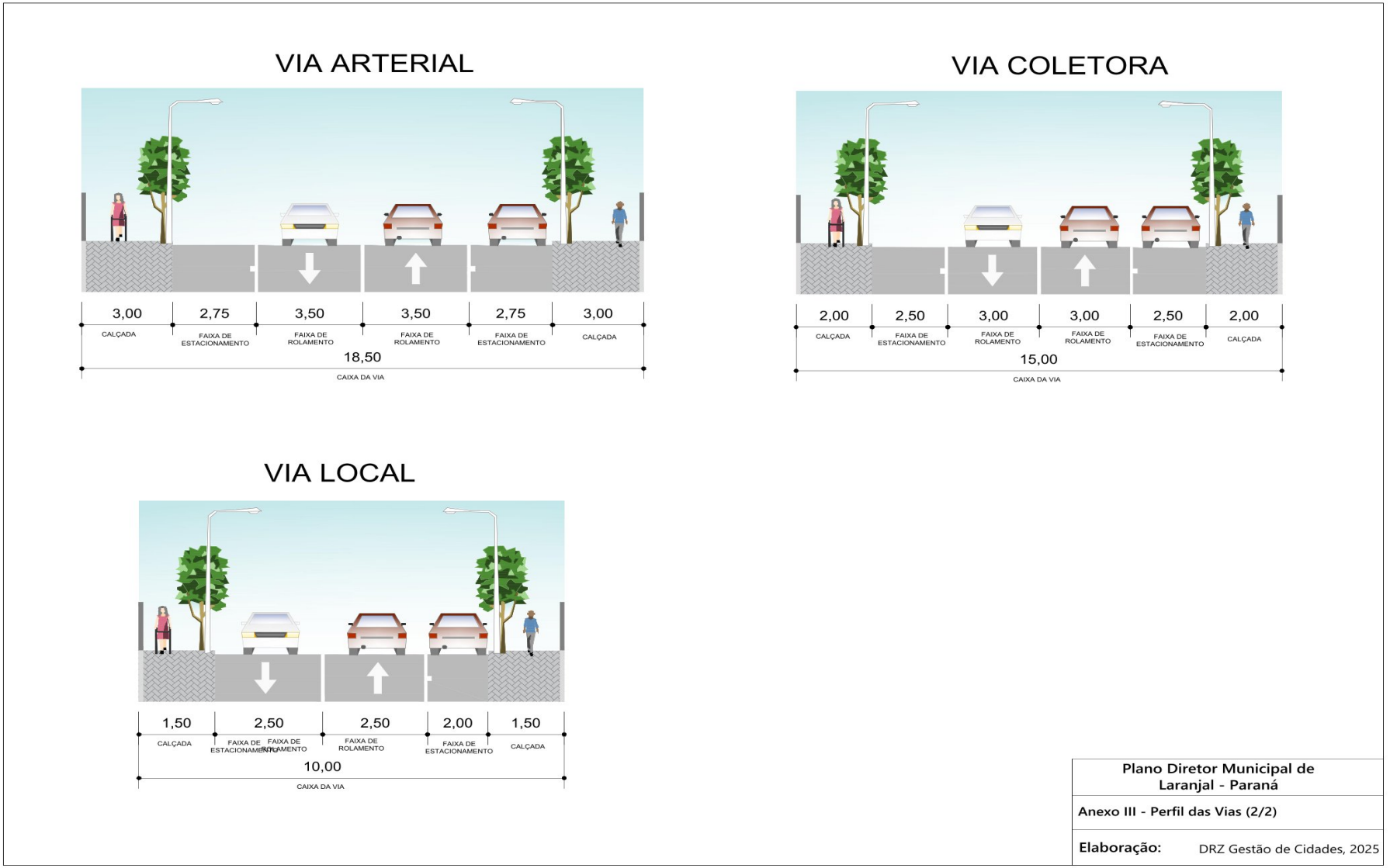

ANEXO IV – ROTA ACESSÍVEL

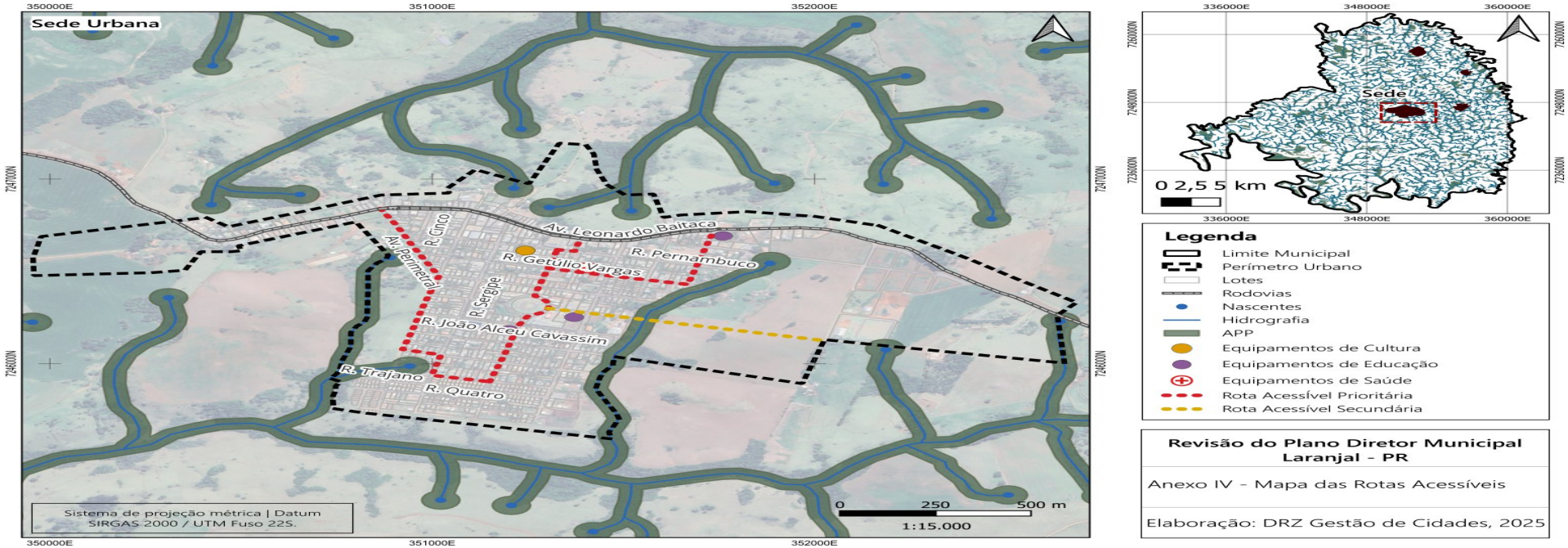

ANEXO V – CICLORROTAS

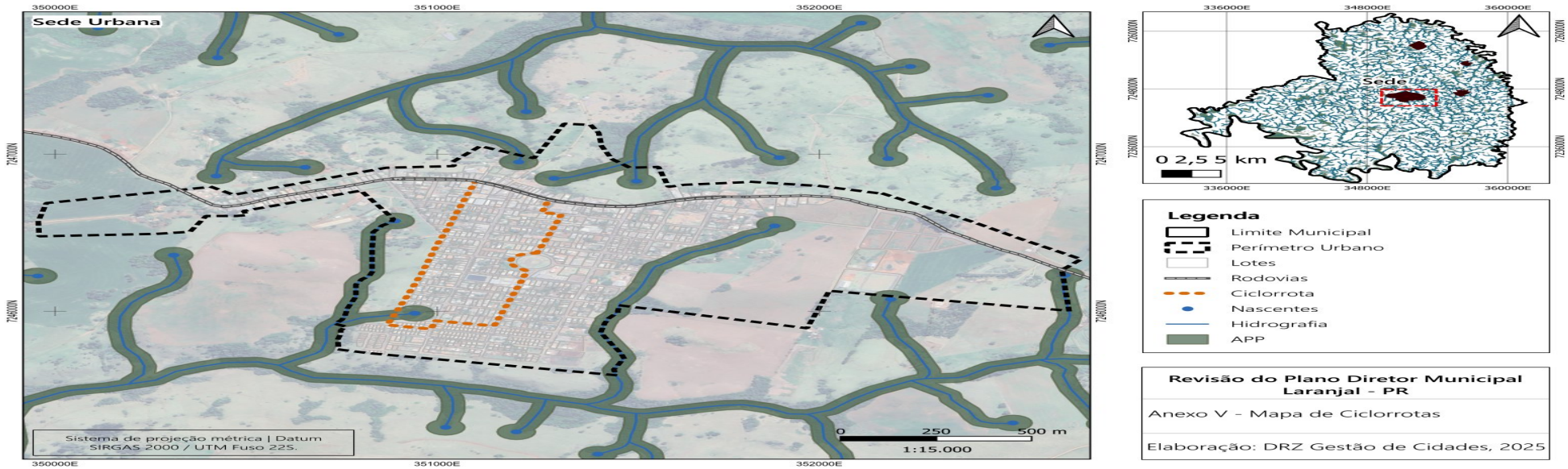

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D181A09E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
26/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 021/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal, e tem por finalidade regulamentar o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Art. 2º. Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou privada, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.
Art. 3º. A permissão para localização de qualquer atividade dependerá de aprovação do projeto específico pelos órgãos competentes.
Art. 4º. As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I. Na concessão de alvarás de construção, reforma ou ampliação;
II. Na concessão de alvarás de localização e funcionamento de atividades urbanas;
III. Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV. Nos projetos de urbanização e de parcelamento do solo.
Art. 5º. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I: Glossário;
II. Anexo II: Índices Urbanísticos;
III. Anexo III: Lista de usos;
IV. Anexo IV: Usos permitidos, permissíveis e proibidos;
V. Anexo V: Mapa de Zoneamento Urbano de Laranjal.
Parágrafo único. A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações residenciais, comerciais, de prestação de serviço, industriais e outras, somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 6º. Esta Lei tem por objetivos:
I. ordenar o crescimento do Município disciplinando a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança;
II. regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
III. estruturar e ordenar a ocupação, garantindo uma densidade populacional equilibrada e adequada à oferta de infraestrutura e equipamento comunitário;
IV. minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
V. compatibilizar o uso e ocupação do solo com o sistema viário;
VI. ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º. Para efeito desta Lei, o território do município compõe-se de:
I. Áreas Urbanas;
II. Área Rural.
§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro dos Perímetros Urbanos da Sede urbana, do Chapadão, Santa Rita e Bairro São Caetano.
§2º É considerada Área Rural o restante do território do município, que estão sujeitas aos parâmetros do Macrozoneamento Municipal, definido na Lei do Plano Diretor de Laranjal.
CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Art. 8º. Entende-se por Zoneamento, ou Uso e Ocupação do Solo Urbano, para efeito desta Lei, a divisão das áreas urbanas do município em zonas de usos e ocupações distintos, segundo os critérios de usos predominantes e de aglutinação de usos afins e separação de usos conflitantes, objetivando a ordenação do território e o desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Zoneamento Urbano de Laranjal está definido no Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, desta Lei.

Art. 9º. A área do perímetro urbano da sede do município, conforme o Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano, parte integrante desta Lei, fica subdividido em:

I. Zona Residencial: corresponde às áreas destinadas predominantemente ao uso residencial, de ocupação unifamiliar, coletiva em série ou geminada, sendo permitido o uso de comércio e serviço local;

II. Zona Especial de Interesse Social I: áreas destinadas para fins de habitação de interesse social;

III. Zona Especial de Interesse Social II: corresponde as áreas que se encontram irregulares no perímetro urbano, cujas residências estão em desconformidade segundo regulação urbanística, devendo ser submetidas à regularização fundiária;

IV. Zona de Urbanização Específica: é destinada a usos residenciais de baixa densidade, com foco na ocupação sustentável e na preservação das características locais, como a prática de agricultura familiar e a promoção da agroecologia sustentável;

V. Zona de Expansão Urbana: caracterizada pelas áreas contidas no perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura;

VI. Zona de Comércio e Serviços I: corresponde às áreas destinadas, prioritariamente, à instalação de atividades comerciais e de serviços que ocupam lotes maiores e podem causar maior impacto, localiza-se principalmente nos lotes que confrontam a PR-364;

VII. Zona de Comércio e Serviços II: compreende áreas destinadas a atividades econômicas de pequeno porte, ambientalmente sustentáveis e que não sobrecarreguem o sistema viário;

VIII. Zona Especial de Interesse Institucional: tem como finalidade oferecer à população áreas destinadas a parques urbanos e à interação com o meio ambiente, promovendo a preservação ambiental.

IX. Zona de Controle e Preservação Ambiental: compreende as áreas de remanescente florestal, áreas de preservação permanente (APP) hídricas, localizadas dentro do perímetro urbano.

Parágrafo único. O uso do solo em áreas rurais deverá respeitar as orientações para sua exploração, conforme as especificações de cada Macrozona Municipal, contido na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 10. Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação pode estar disposta no lote, em função dos parâmetros urbanísticos da Zona a que pertence, conforme previsto no Anexo II desta lei.

Art. 11. Para a ordenação territorial, cada zona apresentará diferentes parâmetros de ocupação, considerando-se a infraestrutura existente, as tendências de expansão urbana, a proteção ambiental e a preservação do patrimônio histórico.

Art. 12. Para efeito dessa lei serão adotadas as definições conforme o Anexo I – Glossário, da presente lei.

Art. 13. São parâmetros de ocupação do solo urbano em Laranjal:

I. Altura máxima;

II. Área Mínima do lote;

III. Coeficiente de Aproveitamento (CA);

IV. Recuos;

V. Taxa de Ocupação (TO);

VI. Taxa de Permeabilidade (TP);

VII. Testada Mínima do lote.

SEÇÃO II

DA ALTURA

Art. 14. A altura de qualquer edificação será medida verticalmente do piso do pavimento térreo até a laje.

Parágrafo único. Entende-se pavimento subsolo abaixo de -1,00 m (menos um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Art. 15. Não serão computadas para efeito de cálculo da altura da edificação, caixa d´água, casas de máquinas, de bombas, de transformadores, centrais de ar-condicionado, instalações de aquecimento de água, e qualquer outro equipamento ou edificação com características ou funções semelhantes.

Parágrafo único. Antenas ou torres quando apresentarem altura de até 6,00 m (seis metros), medida a partir da sua base de apoio, não será contabilizada na altura total do edifício, conforme estabelecido pela Lei de Telecomunicações nº 9.472 de 16 de julho de 1997 e alterações.

Art. 16. Nos terrenos com desnível superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à calçada, no trecho correspondente ao recuo predial frontal, a garagem da edificação poderá ser construída no nível da calçada sem ser computada como pavimento, obedecendo o recuo exigido para zona à qual pertence o lote.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 17. O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o número que, multiplicado pela área do terreno, determinará a área máxima construtiva dele, variando em diferentes zonas.

Parágrafo único. A área do terreno a ser considerada deverá ser a mesma escriturada em cartório.

Art. 18. São áreas não computáveis, para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I. áreas descobertas;

II. piscinas não cobertas;
III. subsolos;
IV. abrigos para centrais de gás;
V. o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);
VI. o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70 m² (setenta metros quadrados);
VII. os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;
VIII. as sacadas ou varandas, até o limite de 5% (cinco por cento) da área de cada unidade autônoma;
IX. as floreiras com até 0,50m (cinquenta centímetros) de projeção além das paredes externas;
X. os beirais com até 1,00 m (um metro) de projeção além das paredes.
Art. 19. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I. coeficiente de aproveitamento mínimo – (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II. o coeficiente de aproveitamento básico – (CA bás.) é a relação entre a área construída computável e a área do terreno, que define o limite de construção sem necessidade de pagamento de outorga onerosa;
III. o coeficiente de aproveitamento máximo – (CA máx.) refere-se ao índice construtivo máximo permitido para a zona, obtido através da Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme lei específica e em consonância com a Lei do Plano Diretor Municipal.
§1º As edificações em solo urbano poderão utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderá utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a Outorga Onerosa do Direito de Construir.
SEÇÃO IV
DOS RECUOS
Art. 20. Para fins da aplicação desta Lei, os lotes de esquina, terão dois recuos frontais.
Art. 21. Os recuos laterais e de fundo, estabelecidos no Anexo II desta Lei, serão facultativos quando não houver aberturas para iluminação e ventilação na edificação.
Parágrafo único. Não serão facultativos os recuos nas Zonas de Comércio e Serviços II e nos lotes de esquina.
Art. 22. Nas edificações de madeira, independentemente da não existência de aberturas para iluminação e ventilação, são obrigatórios os recuos frontais, laterais e de fundos.
Art. 23. Os recuos das edificações para depósito de inflamáveis, explosivos, armas e munições obedecerão às normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército.
Art. 24. Os recuos para as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis ou não de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – deverão observar as normas aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
SEÇÃO V
DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO E DE PERMEABILIDADE
Art. 25. A taxa de ocupação (TO) é a superfície edificável do terreno expressa pela relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e da área escriturada do terreno, calculada pela seguinte fórmula:

Art. 26. A taxa de permeabilidade (TP) é o percentual da área do lote que deve permanecer descoberto e sem nenhum tipo de revestimento impermeável, calculada pela seguinte fórmula:

CAPÍTULO IV
DOS USOS DO SOLO URBANO
Art. 27. Os usos permitidos e permissíveis em cada zona estão definidos no Anexo IV desta Lei e serão consideradas como:
I. permitidos: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
I. permissíveis: compreendem atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, dependerá da análise do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.
II. proibidos: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.
§1º Os usos que não estiverem citados como permitidos ou permissíveis no Anexo IV, são classificados como proibidos para a respectiva zona.
§2º Os usos classificados como permissíveis ou os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pelo Grupo Técnico Permanente e o Conselho Municipal da Cidade.
Art. 28. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Grupo Técnico Permanente e após submetido ao Conselho Municipal da Cidade que terá a Secretaria responsável como órgão consultivo e quando for o caso, poderá deliberar sobre parâmetros de ocupação mais restritivos ou mais adequados que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:
I. adequação à zona onde será implantada a atividade;
II. ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.
Art. 29. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, da aprovação do projeto detalhado das instalações para depuração dos resíduos líquidos ou gasosos, bem como dos dispositivos de proteção ambiental e de segurança requeridos pelo Corpo de Bombeiros, a serem analisados através da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV ou Estudo de Impacto Ambiental – EIA, a critério da Secretaria responsável, do Grupo Técnico Permanente e do Conselho Municipal da Cidade.
Parágrafo único. A exigibilidade, as formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES DOS USOS DO SOLO
Art. 30. As atividades urbanas, segundo suas categorias, classificam-se em:

I. Uso Habitacional (H) – edificações destinadas para fim habitacional permanente ou transitório classificando-se em:
a) Habitação Unifamiliar (H1) – edificação destinada a servir de moradia de uma família;
b) Habitação Multifamiliar (H2): edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) Habitação em Série (H3): agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma, em regime de condomínio ou não;
d) Habitação De Interesse Social (H4): aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
e) Habitação Transitória (H5): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart-Hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II. Uso Comunitário – destinado à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, classificando em:
a) Uso Comunitário 1 (E1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial;
b) Uso Comunitário 2 (E2): atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais;
c) Uso Comunitário 3 (E3): atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico, exigindo o EIV.
III. Uso Comercial e de Serviços – atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual, subdivido em:
a) Comércio e Serviço Vicinal (CS1) – atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona;
b) Comércio e Serviço de Centralidade (CS2) – atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência, onde implicam em concentração de pessoas ou veículos;
c) Comércio e Serviço Regional (CS3) – atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Conselho Municipal da Cidade e o Grupo Técnico Permanente para ser exercida no local;
d) Comércio e Serviço Específico (CS4) – atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
IV. Industrial (I) – atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de matéria prima, subdividida em:
a) Indústria Caseira (I1) – atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômoda, não nociva e não perigosa ao entorno;
b) Indústria Nociva (I2) – caracteriza-se pela indústria de atividades incômoda e potencialmente nocivas;
c) Indústria Perigosa (I3) – atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quando as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município e o EIV.
§1º A Lista De Usos está contida no Anexo III, parte integrante desta Lei.
§2º As atividades não especificadas no Anexo IV, parte integrante desta Lei, serão analisadas pelo órgão responsável a qual estabelecerá alternativas de localização e eventuais medidas mitigadoras.
§3º A testada mínima para fins de subdivisão na ZR (Zona Residencial) é de 6,00 m (seis metros), sendo permitida exclusivamente para uso habitacional.
Art. 31. O uso habitacional multifamiliar vertical mencionado no Art. 30, inciso I, será somente permitido nas zonas desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
§1º A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água e energia.
§2º Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Grupo Técnico Permanente, bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
§3º Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
Art. 32. Postos de saúde, escolas municipais e estaduais, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal aos mesmos.
Art. 33. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável, conforme a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 34. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Art. 35. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 36. Os usos não previstos nesta legislação deverão ser analisados pelo órgão de planejamento do Poder Executivo, com parecer do Conselho da Cidade.
§1º A decisão deverá considerar a similaridade com os usos permitidos e enquadrar-se na tipologia mais compatível.
§2º Caso não seja possível tal enquadramento, caberá ao órgão de planejamento elaborar projeto de lei, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal para apreciação e aprovação.
SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E RECREAÇÃO
Art. 37. Será exigida a reserva de espaço para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades comerciais e de serviços.
§1º A obrigatoriedade quanto ao número de vagas destinadas às áreas de estacionamento de veículos está estabelecida no Código de Obras do Município de Laranjal.
§2º Em todo o edifício de habitação multifamiliar horizontal e vertical, e habitações unifamiliares em série com 5 ou mais unidades de moradia será exigida área de recreação equipada.

SEÇÃO III
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 38. Os empreendimentos que causam impacto urbanístico e ambiental terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Grupo Técnico Permanente e Conselho Municipal das Cidades de Laranjal.
Art. 39. Nas áreas urbanas do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados), será obrigatório apresentar o EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 40. Os empreendimentos que precisam realizar EIV são aqueles que podem causar danos e ou alteração no ambiente socioeconômico, natural, construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.
§1º O instrumento de que trata o *caput* deste artigo é regulamentado por lei específica, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Laranjal.
§2º A elaboração do EIV não substitui a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental ou Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
Art. 41. Caberá ao órgão municipal responsável pelas de Obras e Meio Ambiente, o pedido de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) devido à natureza das atividades desenvolvidas ou o porte das mesmas.
CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 42. Constitui-se infração qualquer ação ou omissão quanto aos preceitos nela estabelecidos nesta lei, sem prejuízo ao estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais.
Art. 43. Os infratores sujeitar-se-ão às seguintes penalidades de sanções:
I. Multa de até 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) graduada conforme a gravidade da infração;
II. Embargo;
III. Suspensão e interdição quando da construção ou utilização incompatível com o disposto nesta lei;
IV. Demolição, cabendo ao infrator responder pelas despesas decorrentes.
Art. 44. É de responsabilidade do infrator reparar e indenizar os danos ocasionados ao meio ambiente ou a terceiros.
§1º As penalidades previstas serão aplicadas pelo órgão responsável pelo órgão competente do Executivo Municipal acompanhado de parecer técnico do setor de obras do município de Laranjal.
§2º Nos casos de reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
§3º Serão aplicadas multas diárias em casos de infração continuada, até que as atividades irregulares cessem.
Art. 45. As penalidades serão aplicadas aos infratores:
I. Diretos;
II. Indiretos, aqueles concorrerem para a prática da infração ou dela se beneficiarem;
III. Proprietários, parceiros, arrendatários, gerentes, posseiros, administradores, diretores, promitentes, compradores;
IV. Autoridades que por omissão ou facilitação, por consentimento ilegal, a prática da infração.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. Os parâmetros de uso e ocupação do solo da Lei Complementar nº 021 de 22 de setembro de 2010, permanecerão válidos por um ano a partir da data de vigência desta Lei para os seguintes casos:
I. Projetos já licenciados;
II. Projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes antes da data de vigência desta Lei.
Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica as atividades incômodas, nocivas ou perigosas, que terão prazo máximo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data da vigência desta Lei, para se adequarem aos dispositivos expressos nesta Lei e em seus regulamentos.
Art. 47. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta lei.
Art. 48. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 49. Os limites entre as zonas indicados no Mapa de Zoneamento Urbano, constante do Anexo V desta lei, poderão ser ajustados, desde que haja parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade e do Grupo Técnico Permanente, quando verificada a necessidade de tal procedimento com vistas à maior precisão dos limites ou para se obter melhor adequação no território onde se propuser a alteração, considerando-se as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.
Parágrafo único. Qualquer alteração deverá ser submetida à audiência pública, conforme as recomendações do Conselho das Cidades (ConCidades), com divulgação prévia mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.
Art. 51. Fica revogado a Lei nº 021 de 22 de setembro de 2010.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.

Altura da edificação: medida verticalmente do pavimento térreo até a laje de cobertura.

Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Alvará de funcionamento: documento expedido pelo Poder Público Municipal concedendo licença para a instalação e funcionamento de atividades.

Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente.

Apartamento: Unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.

Aprovação de Projeto: Ato administrativo que precede o licenciamento da construção.

Área computável: área construída considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.

Área de preservação permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme legislação federal e municipal.

Área não computável: área construída não considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área permeável: aquela que permite a infiltração das águas no solo.

Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA.

Ático: construção sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício, destinada ao lazer de uso comum, às dependências do zelador, ou ao uso privativo das unidades de moradia situadas no pavimento imediatamente inferior, a qual é considerada como pavimento.

Calçada ou Passeio Público: parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização, subdividida em:

· Faixa de acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.

· Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.

· Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3 %, contínua entre lotes e com no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Certificado de Conclusão de Obra ou “Habite-se”: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.

Cobertura: Parte superior do pavimento sem acesso direto.

Coeficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Demolição: deitar abaixo qualquer construção.

Desmembramento: divisão de gleba em lotes destinadas à edificação, que não implique na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno.

Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional.

Edifício: edificação com três ou mais pavimentos.

Infração: violação da lei.

Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum de população.

Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.

Pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00m (menos um metro) e +1,00m (mais um metro) em relação ao nível da calçada na mediana da testada do lote, sendo essas cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.

Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Recuo do fundo: menor distância entre o limite externo da edificação e a divisa de fundo do lote.

Recuo frontal: menor distância entre o limite externo da edificação e testada do lote de fronte a logradouro público.

Recuo lateral: menor distância entre o limite externo da edificação e as divisas laterais do lote;

Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU.

Sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação que não constitui um pavimento, comunicando-se exclusivamente com o pavimento imediatamente inferior.

Subsolo: Pavimento que tenha metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica.

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.
Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável.
Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.
unidade autônoma: compartimentos de uso e propriedade privativa, residencial ou comercial.
Zona: área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos e divisas de lotes, na qual predominam um ou mais usos.

ANEXO II - ÍNDICES URBANÍSTICOS

		ZR	ZCS I (E)	ZCS II (E)	ZEIS I	ZEU	ZEII (G)	ZUE (F)	ZCPA (B)
Lote mínimo (m²) (A)		180	180	360	125	300	-	-	-
Coeficiente de Aproveitamento – CA	Mín.	0,1	0,1	0,2	0,2	0,1	-	0,1	-
	Bás.	1	4	4	2	1	-	1	-
	Máx.	1,5	5	5	-	-	-	-	-
Taxa de permeabilidade mínima – TP (%)		15	15	15	15	15	-	20	-
Taxa de ocupação máxima – TO (%)		70	85	85	70	85	-	70	-
Testada mínima do lote (m)	Meio de quadra	9	9	11	5	10	-	-	-
	Esquina	11	11	13	7	13	-	-	-
Recuos mínimos (m) (H)	Frontal	3	3	3	3	3	-	-	-
	Lateral(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
	Fundos(C)	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	-	-	-
Altura máxima (m) (D)		10	15	15	12	15	-	5	-

Notas 1: ZR: Zona Residencial / ZCS I: Zona de Comércio e Serviços I / ZCS II: Zona de Comércio e Serviços II / ZEIS I: Zona Especial de Interesse Social I / ZEU: Zona de Expansão Urbana / ZPA: Zona de Preservação Ambiental / ZEII: Zona Especial de Interesse Institucional / ZUE: Zona de Urbanização Específica / ZCPA: Zona de Controle e Preservação Ambiental.

Notas 2:
A. Não é permitida subdivisão de lote na qual os lotes resultantes tenham qualquer dimensão inferior a 125m².
B. Os parâmetros urbanísticos da Zona de Controle Ambiental - ZCPA será estabelecido mediante análise do EIV e conforme exigências legais específicas.
C. Não havendo nenhuma abertura para iluminação ou ventilação, o recuo será dispensado para edificações de até dois pavimentos.
D. Para todos os edifícios superiores à 4 pavimentos, será necessária a instalação de sistema de elevadores.
E. Na ZCS I e ZCS II, destinado ao uso residencial unifamiliar (H1), é exigido o cumprimento do recuo frontal de 3,00 metros.
F. Os demais índices urbanísticos da Zona de Urbanização Específica (ZUE) serão estabelecidos conforme as especificidades de cada localidade, podendo ser definidos por lei específica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
G. É permitido a implantação de praças e equipamentos de lazer incluindo construções públicas de apoio como: sanitários, vestiários, bicicletários e similares desde que tenham anuência do órgão municipal competente do meio ambiente e de obras.

H.
ANEXO III - LISTA DE USOS

Habitacional		
Edificações de uso residencial		Denominação
H1	Unifamiliar	Edificação destinada a servir de moradia de uma família
H2	Habitação Multifamiliar	Edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente e com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público
H3	Habitação em Série	Agrupamento de três ou mais habitações unifamiliares que se encontram em sequência, geralmente com uma disposição que exige a criação de um corredor de acesso para cada uma
H4	Habitação de Interesse Social	Edificação composta de unidades residenciais privativas (apartamentos) e unidades autônomas destinadas a espaços comerciais (lojas ou salas)

H5	Habitação Transitória	Edificação composta por unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, destinadas à hospedagem mediante remuneração
CNAE	Descrição	
5510-8/01	Hotéis	
5510-8/02	Apart-hotéis	
5510-8/03	Motéis	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/02	Campings	

5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente

Uso Comunitário	
E1	Uso Comunitário 1
CNAE	Descrição
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
E2	Uso Comunitário 2
CNAE	Descrição
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8520-1/00	Ensino médio
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
8511-2/00	Educação infantil - creche
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
E3	Uso Comunitário 3
CNAE	Descrição

8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Comércio e Serviços	
CS1	Comercial e Serviço Vicinal
CNAE	Descrição
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiaisodonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Webdesign
CS2	Comércio e Serviço de Centralidade
CNAE	Descrição
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0/08	Serviços de capotaria
03/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
04/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
05/07/4530	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
01/07/4754	Comércio varejista de móveis
02/07/4754	Comércio varejista de artigos de colchoaria
03/07/4754	Comércio varejista de artigos de iluminação
01/05/4755	Comércio varejista de tecidos
02/05/4755	Comercio varejista de artigos de armarinho
03/05/4755	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
01/08/4759	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca ecamping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6462-0/00	Holdingsde instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, excetoholdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil -factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento

6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketingdireto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Designde interiores
7410-2/03	Designde produto
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário,joiase acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação,vales-transportese similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06	Casas lotéricas
8299-7/07	Salas de acesso à Internet
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9200-3/01	Casas de bingo
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação dejoias
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9700-5/00	Serviços domésticos
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais dear-condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques esemirreboquesnovos e usados
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus emicroônibusnovos e usados
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista dejoias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/10	Comércio atacadista dejoias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
5239-7/01	Serviços de praticagem
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida

5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7410-2/99	Atividades dedesignnão especificadas anteriormente
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7490-1/02	Escafandriae mergulho
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	Atividades de transporte de valores
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9329-8/02	Exploração de boliches
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais

9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação depiercing
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
7732-2/02	Aluguel de andaimes
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CS3	Comércio e Serviço Regional
CNAE	Descrição
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usoodonto-médico-hospitalar; partes e peças
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4784-9/00	Comércio varejista de gásliquefeitode petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7500-1/00	Atividades veterinárias
8112-5/00	Condomínios prediais
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8230-0/02	Casas de festas e eventos
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
CS4	Comércio e Serviço Específico
CNAE	Descrição
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00	Transporte dutoviário
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02	Navegação de apoio portuário
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
5130-7/00	Transporte espacial
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão dewarrant
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5212-5/00	Carga e descarga
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

Industrial	
I1	Indústria Caseira
CNAE	Descrição
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias etricotagens, exceto meias
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
I2	Indústria Nociva
CNAE	Descrição
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
1051-1/00	Preparação do leite
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos eeletro terapêuticose equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios

2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
I3	Indústria Perigosa
CNAE	Descrição
0500-3/01	Extração de carvão mineral
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01	Extração de minério de ferro
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01	Extração de minério de alumínio
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01	Extração de minério de estanho
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01	Extração de minério de manganês
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00	Extração de minerais radioativos
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio

0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03	Extração de minério de níquel
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05	Extração de gesso e caulim
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	Extração de sal marinho
0892-4/02	Extração de sal-gema
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01	Extração de grafita
0899-1/02	Extração de quartzo
0899-1/03	Extração de amianto
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
1052-0/00	Fabricação de laticínios
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01	Beneficiamento de café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/01	Fabricação de vinagres
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá,mate, etc.)
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1210-7/00	Processamento industrial do fumo
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resseragem
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel

1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução desoftwareem qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantesorganominerais
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, excetoorganominerais
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinastermofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação dedesinfetantesdomissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário

2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2399-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção derelaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó

2539-0/01	Serviços de usinagem,tornearíae solda
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos dear-condicionadopara uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos dear-condicionadopara uso não industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/01	Fabricação de motocicletas
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente ear-condicionado
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

Notas:

1. CNAE é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, utilizada para padronizar os códigos e descrições das atividades exercidas por pessoas jurídicas e físicas, servindo como referência para registros, cadastros e licenciamento de atividades econômicas (IBGE).

2. Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação desta tabela, recomenda-se consultar o órgão municipal competente responsável pela análise e aprovação de projetos de Laranjal.

ANEXO IV - USOS PERMITIDOS, PERMISSÍVEIS E PROIBIDOS

Classificação Dos Usos	ZR	ZCS I	ZCS II	ZEIS I	ZEU	ZEII	ZUE	ZCPA
Habitação Unifamiliar (H1)								
Habitação Multifamiliar (H2)								
Habitação em Série (H3)								
Habitação De Interesse Social (H4)								
Habitação Transitória (H5)								
Uso Comunitário 1 (U1)								
Uso Comunitário 2 (U2)								
Uso Comunitário 3 (U3)								
Comércio e Serviço Vicinal (CS1)								
Comércio e Serviço de Centralidade (CS2)								
Comércio e Serviço Regional (CS3)								
Comércio e Serviço Específico (CS4)								
Indústria Tipo 1 (I1)								
Indústria Tipo 2 (I2)								
Indústria Tipo 3 (I3)								
Legenda:								
	Permitido							
	Permissível							
	Proibido							

ANEXO V - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DE LARANJAL

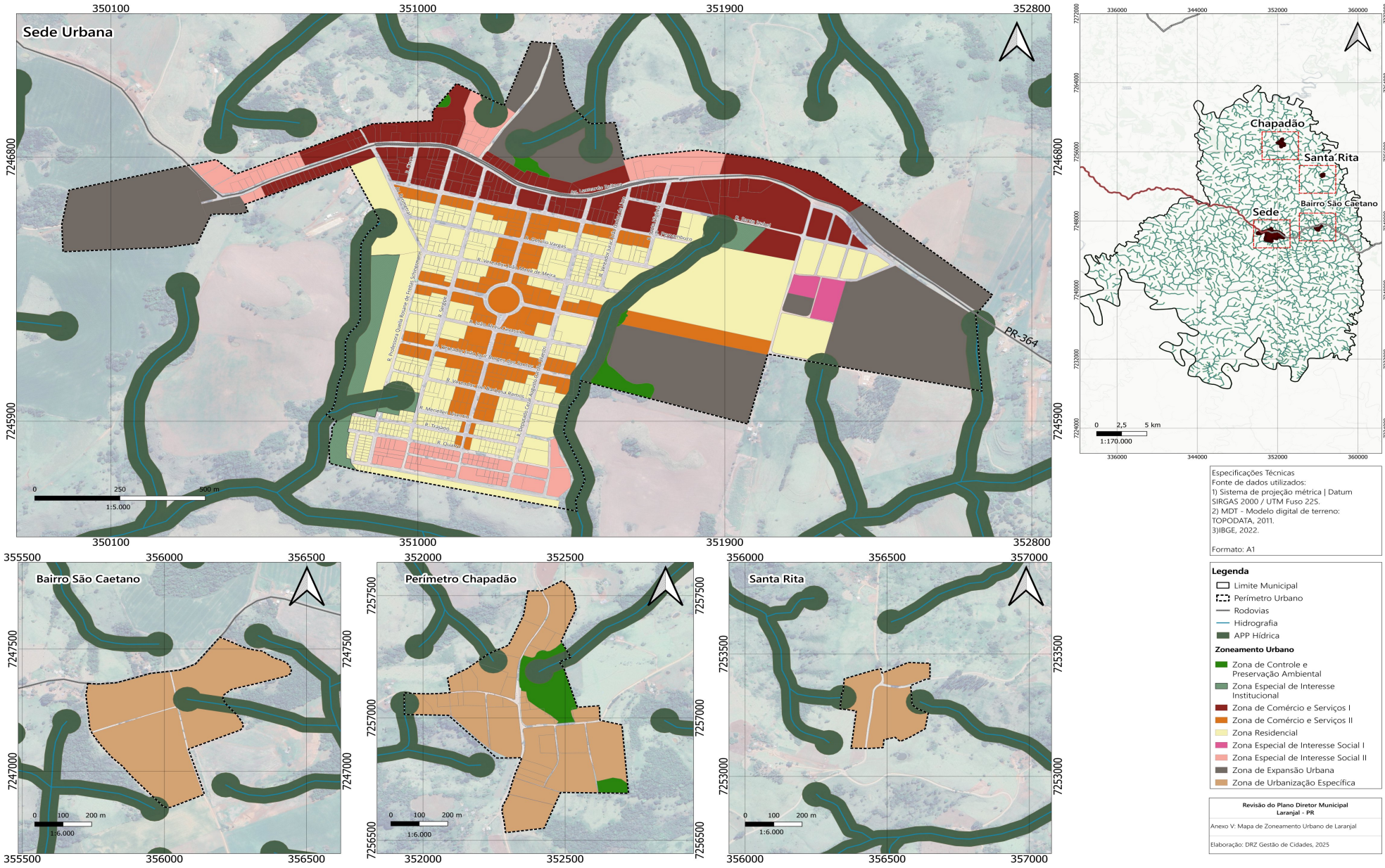

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF5AE9B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 25/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 022/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal, e tem por finalidade estabelecer normas para os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo para fins urbanos no Município de Laranjal, tendo como fundamento a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações.
Art. 2º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana devidamente definida por Perímetro Urbano instituído em lei específica.
Art. 3º. Toda e qualquer modalidade de parcelamento para fins urbanos deverá respeitar, além desta Lei, o disposto na Lei do Perímetro Urbano, da Lei do Sistema Viário e na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Laranjal.
Parágrafo único. Nenhum lote poderá ter dimensões inferiores às definidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Laranjal.
Art. 4º. Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes condições:
I. em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
III. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV. em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo a prefeitura municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
V. em terrenos situados integralmente em áreas de preservação permanente;
VI. em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
VII. em terrenos que não tenha possibilidade de realizar coleta e tratamento de esgoto sanitário, seja mediante rede coletora ou fossa séptica, conforme determinação do órgão responsável;
VIII. nas faixas de domínio das rodovias estaduais e federais, a critério do órgão responsável, não podendo nunca ser inferior as dimensões mínimas estabelecidas;
IX. nas faixas de domínio das ferrovias existentes e projetadas;
X. nas áreas integralmente definidas pelo Município como não edificáveis.
Art. 5º. Ficará sujeita à aprovação prévia do órgão municipal competente qualquer modalidade de parcelamento, desmembramento ou remembramento nos termos desta Lei.
Art. 6º. Dependerá de prévia autorização, licença e fiscalização municipal a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Laranjal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º. Para efeito desta Lei consideram-se as seguintes definições:
I. alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II. alvará: documento expedido pala administração municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;
III. aprovação: documento emitido pelo Município que legitima uma nova situação física/geométrica de um ou mais lotes e antecede o Registro junto ao Cartório;
IV. área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques, as quais não poderão ter seu acesso restrito;
V. área de preservação permanente: área protegida com restrições quanto ao uso e ocupação do solo, de modo a preservar seus atributos naturais, conforme Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, suas alterações posteriores e as exceções estabelecidas na Lei do Plano Diretor;
VI. área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos comunitários;
VII. área líquida loteável: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a área de preservação permanente, reserva legal, e áreas não edificáveis como: áreas públicas, áreas verdes de restrição a ocupação, arruamento etc.;
VIII. área não edificável: faixa de terreno onde é proibida a construção de edificações;
IX. área verde: bosques de mata nativa representativos da flora, que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
X. área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área liquida loteável do parcelamento e a área de domínio público;
XI. área total do parcelamento: é a área que será objeto de parcelamento do solo de acordo com os limites definidos no seu registro imobiliário;
XII. arruamento: é o ato de abrir uma via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XIII.calçada: parte da via, segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização e arborização urbana;
XIV. condomínio de lotes ou loteamento fechado: modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns;
XV. desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XVI. equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social entre outros;
XVII. equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
XVIII. espaço livre de uso público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;
XIX. fração ideal ou parte ideal: parte inseparável de um lote ou coisa comum, considerada para fins de ocupação;
XX. gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXI. infraestrutura básica: conjunto de serviços, equipamentos e instalações urbanas necessárias à vida urbana, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem pluvial, pavimentação, meio-fio, calçada, redes de telecomunicações e outros;
XXII. unidade autônoma: é a fração privativa de lote e/ou edificação inserida dentro dos limites da parte privativa do empreendimento;
XXIII. lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;
XXIV. loteamento: é o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV. parcelamento: subdivisão de glebas, terrenos ou lotes através de loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes;
XXVI. quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação;
XXVII. remembramento: é a unificação de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
XXVIII. testada: medida linear da parte frontal de um lote em um loteamento urbano, que faz divisa com a via pública ou logradouro público;
XXIX. via de circulação: área pública destinada ao sistema de circulação do transporte motorizado e não motorizado.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS URBANÍSICOS
Art. 8º. Os novos loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
I. só poderão ser loteadas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério do Município;
II. os lotes obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas nas tabelas de parâmetros da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III. ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de área não edificável de, no mínimo, 30m (trinta metros) de cada margem, a partir da cota mais alta já registrada pelo curso d'água em épocas de inundação, conforme o Código Florestal Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ou a que vier substitui-la;
IV. ao longo de dutos, ferrovias e rodovias será obrigatória a reserva de faixa não edificável, segundo exigências dos órgãos reguladores específicos;
V. maior dimensão da quadra não poderá ser superior a 200m (duzentos metros), salvo áreas industriais que não poderá ser superior a 500m (quinhentos metros);
VI. obedecer às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário, como também:
a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas;
b) harmonizar-se com a topografia local;
c) obedecer às disposições estabelecidas na Lei do Sistema Viário;
d) ter a pavimentação com base, sub-base e subleito executados com material e espessura adequada para garantir o tempo de vida útil do pavimento de, no mínimo, 05 (cinco) anos;
e) conter uma lixeira padrão antivandalismo em, pelo menos, uma esquina de cada cruzamento de vias;
f) conter pelo menos um ponto de hidrante em localização estratégica com vazão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.
VII. o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma porcentagem mínima da área a lotear.
Art. 9º. As áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, salvo nas Zonas Especiais de Interesse Social.
§1º As áreas públicas deverão contemplar, no mínimo:
I. 6% (seis por cento) da área total do empreendimento, destinado ao uso institucional;
II. 4% (quatro por cento) da área total do empreendimento, destinado aos espaços livres de uso público, excluídas as Áreas de Preservação Permanente (APP);
III. 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, destinado às vias de circulação.
§2º Para execução do empreendimento, os cursos d'água não poderão sofrer intervenções sem o consentimento dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal e Estadual, inclusive órgão ambiental.
§3º Caso o sistema viário seja solucionado de forma eficiente utilizando menos de 25% (vinte e cinco por cento) da área total, o restante deverá ser transferido ao Município como parte da área institucional sem ônus para este.
Art. 10. Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário ou loteador recebendo, no mínimo:
I. demarcação das quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas, através de marcos que deverão ser mantidos pelo loteador em perfeitas condições até 1 (um) ano após a aprovação do loteamento;
II. rede de drenagem de águas pluviais superficial e profunda e suas conexões com o sistema existente, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
III. rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
IV. Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária e com o padrão e modelo de iluminação do tipo LED ou o mais recente adotado e especificado pelo Município;
V. pavimentação das pistas de circulação e acesso, incluindo guias e sarjetas, conforme as normativas municipais e demais dimensões contidas na Lei do Sistema Viário;

VI. calçada em conformidade com padronização definida na Lei do Sistema Viário;
VII. arborização dos passeios e canteiros, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Município;
VIII. recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encosta, quando necessário;
IX. sinalização viária horizontal e vertical, conforme orientações do Município e de acordo com especificações estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
§1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento a rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão ambiental estadual competente.
§2º Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público poderá exigir dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais às custas do loteador.
§3º Os parcelamentos situados ao longo de rodovias Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas com largura mínima de 15m (quinze metros), além das respectivas faixas de domínio, conforme disposições do órgão competente.
§4º Caso a calçada mencionada no inciso VI do Art. 10 seja danificada pelo proprietário durante a execução de obras de construção da edificação, caberá a ele a obrigação de reconstruí-la, conforme os padrões estabelecidos, sob pena de multa no valor de 3 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
Art. 11. As especificações apresentadas neste Capítulo deverão estar vinculadas a estudo técnico pontual, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica.
Art. 12. Quando necessário, o Município, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
Art. 13. Na execução de obras de terraplanagem deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE TÉCNICA
Art. 14. Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar a Consulta de Viabilidade Técnica ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I. título de propriedade do imóvel;
II. certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III. certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV. certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V. sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI. pré-projeto do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VII. plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, acompanhado de RRT ou ART, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte;
e) mês e ano do levantamento topográfico;
f) referência de nível;
g) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
h) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo;
i) viabilidade de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica.
VIII. outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 15. Como resultado da Consulta de Viabilidade Técnica, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as Diretrizes de Loteamento, as quais fixarão:
I. se o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II. as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III. as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário do Município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV. as áreas públicas a serem doadas ao Município;
V. os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI. faixa não edificável, se houver;
VII. o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento, quando houver interesse do Município ou previsão na Lei do Sistema Viário;
VIII. as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias, quando houver;
IX. necessidade de licença prévia ou protocolo de instalação do órgão ambiental estadual;
X. as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes de Loteamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 16. As Diretrizes de Loteamento expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 17. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará o anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, a ser composto de:
I. Planta de Situação;
II. Anteprojeto de Loteamento;
III. Quadro de áreas;
IV. RRT ou ART do profissional responsável.
§1º Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), em 02 (duas) vias com as seguintes informações:
I. Orientação magnética e verdadeira;
II. Equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1.000 m (mil metros);
§2º Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:2.000 (um por dois mil), em 02 (duas) vias, com as seguintes informações:
I. orientação magnética e verdadeira;
II. subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
III. dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
IV. sistema de vias com respectivas larguras;
V. curvas de nível, atuais e projetadas, na equidistância de 1,00m (um metro);
VI. perfis longitudinais na escala 1:2.000 (um por dois mil) e transversais na escala 1:500 (um por quinhentos) de todas as vias de circulação;
VII. indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII. indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do município, e outras informações, em resumo, sendo:
a) área total do parcelamento.
b) área total dos lotes;
c) área pública: área destinada à circulação; área verde, área destinada a equipamento comunitário, praças e jardins.
§3º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§4º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente recolhida junto ao CAU.
§5º O prazo máximo para estudos e aprovação do anteprojeto, cumpridas todas as exigências do órgão competente do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 18. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:
I. Planta de situação em escala 1:10.000 (um para dez mil), em 03 (três) vias, contendo obrigatoriamente:
a) denominação do loteamento;
b) memorial descritivo do loteamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
1. descrição do loteamento contendo suas características;
2. condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
3. descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
4. memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos.
c) Levantamento planialtimétrico georreferenciado em UTM - SIRGAS 2000;

d) A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados.
II. Projeto de Parcelamento do Solo Georreferenciado - apresentado através de desenhos na escala 1:2000 (um para dois mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas: escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical e transversal 1:100 (um para cem);
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III. Quadro Estatístico de Áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
§1º Deverão ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes a obras de infraestrutura exigida, em duas cópias impressas e uma cópia digital, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal e das Concessionárias:
I. projeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros, contendo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com poços de visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
II. projeto da rede de abastecimento de água e adequações necessárias para ligação na rede existente;
III. projeto da rede de esgotamento sanitário ou indicação de solução de tratamento individual composto por laudo emitido por órgão oficial e/ou concessionária declarando a inexequibilidade de rede;
IV. projeto de pavimentação das vias, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização;
V. projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VI. projeto de arborização de vias e logradouros públicos, inclusive quando canteiro e sua composição paisagística;
VII. projeto de outras obras de infraestrutura que o município julgue necessária.
§2º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§3º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente recolhida junto ao CAU.
§4º Deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal 6766/79 e demais cláusulas que especifiquem:
I. o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
II. o prazo da execução da infraestrutura, constante nesta lei;
III. a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras de infraestrutura;
IV. a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a lei federal;
V. o enquadramento do lote no mapa de uso e ocupação do solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
§5º Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
I. título de propriedade:
II. certidões negativas de tributos municipais.
§6º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.
§7º Caso o interessado não dê andamento ao processo no prazo de 90 (noventa) dias, este poderá ser arquivado administrativamente, sendo necessário, para a continuidade do pleito, o início de novo procedimento a partir da etapa de consulta prévia.

SEÇÃO V

DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO

Art. 19. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o órgão responsável do Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá Alvará de Loteamento.

Parágrafo único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 20. O loteamento será submetido à fiscalização do Poder Público e dos órgãos competentes quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

§1º Deverá ser comunicada, por escrito, ao Poder Público e órgãos competentes a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, dentro do prazo estabelecido, sob pena de embargo da obra ou serviço, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

§3º A construção e/ou assentamento de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretarão o embargo do loteamento, que poderá ser levantado após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.

§4º O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço.

§5º Os funcionários investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.

Art. 21. Qualquer modificação no projeto ou na execução deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, a pedido do interessado e acompanhada dos seguintes documentos:

I. requerimento solicitando a modificação;

II. memorial descritivo da modificação;

III. 3 (três) vias de cópias do projeto de modificação.

Art. 22. O responsável técnico pela fiscalização emitirá Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

Art. 23. O loteador deverá apresentar ao órgão responsável do Município, antes da liberação do Alvará de Loteamento, os projetos de execução previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento.

Parágrafo único. Nessa etapa serão solicitados orçamento e cronograma físico-financeiro para execução dos projetos mencionados no caput desse artigo.

Art. 24. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I. executar as obras de infraestrutura;

II. executar e entregar a área verde (praça pública, área de lazer etc.);

III. executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis em vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

IV. permitir a fiscalização permanente do órgão responsável do Município durante a execução das obras e serviços;

V. não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução, a que se refere o Art. 26, para garantia da execução das obras;

VI. não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta lei ou assumidas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços será combinado entre o loteador e o Município, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos.

Art. 25. No Termo de Compromisso deverá constar especificamente as obras, os serviços e o prazo fixado para sua execução e o loteador/ proprietário, se obriga a, no mínimo:

I. transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

II. facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III. executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos Projetos Complementares;

IV. caucionar, como garantia de execução dos Projetos Complementares, área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo o custo de uma vez e meia dos serviços e obras a serem executadas;

V. não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;

VI. utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

Art. 26. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda a uma vez e meia o custo total dos serviços.

§1º A área objeto da caução deverá, obrigatoriamente, localizar-se dentro da própria gleba a ser parcelada;

§2º Não serão aceitas como caução pelo Poder Público as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.

§3º O valor da área de caução será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§4º O Município poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida em que os serviços e obras forem sendo concluídos.

§5º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 27. A caução será instrumentalizada por escritura pública e registrada no Registro Imobiliário competente, no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador.

Art. 28. Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do loteamento o cronograma físico, cujas etapas e prazos, a partir da data de aprovação do loteamento, deverão obedecer à seguinte ordem mínima, no prazo máximo de dois anos:

I. no primeiro ano, deverão ser executados os serviços de limpeza, terraplanagem, demarcação de quadras e áreas públicas, abertura de vias, drenagem de águas pluviais, de acordo com o projeto aprovado, execução das guias e sarjetas;

II. no segundo ano, deverão ser executados todos os serviços correspondentes à pavimentação asfáltica, muretas e passeios, arborização das vias, urbanização das praças, a execução da rede de abastecimento de água potável e da rede compacta de energia elétrica, recolhimento à concessionária do valor dos serviços referentes à iluminação pública, à rede coletora de esgoto sanitário, e aos demais serviços exigidos no ato de aprovação.
Art. 29. Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar todas as garantias estabelecidas.
Art. 30. O Poder Público fará intervenção no loteamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
§1º A título de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Público notificará o loteador, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retomar as obras, sob pena de intervenção do próprio Poder Público.
§2º Verificada a paralisação, conforme os termos do *caput* deste artigo, cumpre ao setor competente atestar, por laudo técnico, o mau desempenho do loteador, solicitando ao superior imediato que sejam dados os encaminhamentos legais visando à intervenção.
§3º Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção sem que tenha sido constatada a possibilidade de o loteador retomar a plena execução do loteamento, o Poder Público, mediante licitação, concluirá as obras faltantes e executará, na forma da Lei, as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o loteador de responder por gastos a maior realizados.
Art. 31. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I. título de propriedade do imóvel.
II. histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes.
III. certidões Negativas:
a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública.
IV. certidões:
a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ações pessoais relativas ao loteador pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ônus reais relativos ao imóvel;
d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.
V. Cópia do ato de aprovação do loteamento.
VI. Cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas.
VII. Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda.
VIII. Declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.
§1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas.
§2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.
Art. 32. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal requererá ao Município, através de requerimento, que seja feita a vistoria, através de seu órgão competente.
§1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§2º Após a vistoria, o órgão responsável do Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e infraestrutura de Loteamento.
§3º O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.
Art. 33. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.
§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo órgão responsável do Município.
§2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará e baixando-se novo Decreto.
Art. 34. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 35. Aprovado o projeto de loteamento ou desmembramento, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato, acompanhado dos documentos exigidos pelo órgão competente, de acordo com o expresso na Lei Federal nº 6766/79 e superiores.
Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada no *caput* deste artigo será feita mediante certidão do cartório de registro de imóveis, a qual deverá ser entregue ao Poder Público Municipal pelo requerente.
Art. 36. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Art. 37. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§2º Não caberá, ao Município, qualquer responsabilidade quanto a eventuais divergências referentes a erros de execução, dimensões de quadras ou lotes, quanto a direito de terceiros em relação à área parcelada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 38. Esgotados os prazos dispostos no Parágrafo único do Art. 24 desta lei, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o Município procederá com as seguintes disposições:
I. promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, que se constituirão em bem público do Município;
II. poderá executar as obras que restarem e/ou poderá solicitar convênios e parceiros para o término das obras, cobrando do loteador, por meio de processo administrativo ou judicial, os custos acrescidos de 15% (quinze por cento) a título de administração;
III. aplicará multa e demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 39. Os responsáveis por parcelamentos não aprovados pelo Município, ainda que implantados ou em fase de implantação, deverão procurar o Município para regularizar os referidos parcelamentos, adequando-os às exigências desta Lei.
Art. 40. Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana determinadas no ato de aprovação do loteamento, o Poder Público procederá, mediante decreto, à aceitação definitiva do empreendimento, oficializando as vias e os respectivos zoneamentos.
Art. 41. A aceitação do loteamento poderá, a critério do Poder Público, ser feita em etapas, desde que em cada uma destas a totalidade das obras esteja concluída.
Art. 42. Para efeito desta Lei, após 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, o Poder Público procederá à individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano com base na certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.
Art. 43. Para obtenção da aceitação do loteamento, o loteador, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Poder Público que seja realizada a vistoria final, juntando os seguintes documentos:
I. escritura pública de transferência da rede de abastecimento de água potável e da
II. rede de esgotos sanitários, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
III. laudo técnico de aceitação da pavimentação asfáltica emitido pelo órgão técnico responsável pela fiscalização do serviço;
IV. comprovante de registro do loteamento;
V. carta de aceitação da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública, emitida pela concessionária deste serviço público ou documento equivalente;
VI. certidão declaratória de atendimento às exigências dos órgãos ambientais;
VII. demais documentos exigíveis por decorrência de obras e serviços especiais.
Art. 44. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Poder Público, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, publicará o decreto de aceitação.

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS DESTINADOS À URBANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 45. Nos loteamentos localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, poderá ser exigida apenas a implantação da infraestrutura básica, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, com vistas à viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social.
§1º Considera-se infraestrutura básica mínima:
I. sistema de vias de circulação compatível com o padrão urbanístico local;
II. drenagem para escoamento das águas pluviais;
III. rede de abastecimento de água potável;
IV. soluções adequadas para o esgotamento sanitário;
V. rede de distribuição de energia elétrica domiciliar.
§2º Serão admitidas soluções técnicas alternativas, inclusive de baixo custo, desde que aprovadas pelos órgãos competentes, observando-se as peculiaridades locais, as condições socioeconômicas da população beneficiária e os princípios da função social da propriedade e do direito à cidade.
§3º A exigência e o dimensionamento da infraestrutura mínima deverão considerar as especificidades do projeto e da população beneficiária, admitindo-se soluções alternativas e tecnologias apropriadas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes, visando à redução de custos e à viabilidade da implantação.
Art. 46. Poderão ser adotados padrões de projetos urbanísticos especiais para parcelamento do solo urbano quando a iniciativa envolver a regularização fundiária, o reassentamento de habitações ou em programas habitacionais para população de baixa renda dos quais o Poder Público participe.
Parágrafo único. Os lotes deverão respeitar os parâmetros urbanísticos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, obedecidas aos demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social I (ZEIS I).
Art. 47. Nas Zonas Especiais de Interesse Social II (ZEIS II), serão passíveis de regularização fundiária apenas as ocupações consolidadas até 22 de dezembro de 2016, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO V
DOS LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS
Art. 48. Os loteamentos industriais somente poderão ser implantados em locais previstos na Lei do Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 49. Loteamentos realizados na Zona Industrial e destinados à criação de Parques Industriais poderão anexar nas áreas externas ao perímetro urbano, desde que a criação do Parque Industrial seja interesse do público e regulamentada através de Decreto Municipal.

§1º A modalidade do loteamento industrial deverá passar por análise do Conselho da Cidade e do Grupo Técnico Permanente.
§2º Caso ocorra a anexação de área para a implantação do parque industrial, deverá ser realizada audiência pública, conforme estabelece a Resolução nº 25 do Conselho das Cidades.
§3º A área parcelada, estando interna ou externa ao perímetro urbano, deverá atender aos parâmetros dispostos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Código de Posturas, além da obrigação da atualização dos anexos da Lei de Perímetro Urbano, com a devida apresentação de memorial descritivo, coordenadas geográficas e vértices da nova delimitação.
Art. 50. Para o Loteamento Industrial poderá o Conselho da Cidade permitir que parte da área institucional a ser reservada ao uso público seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lote vazio ou edificado com valores venais equivalentes.

CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA
Art. 51. Os loteamentos situados em Zona de Urbanização Específica deverão, obrigatoriamente, atender às disposições constantes nos Capítulos II, III, IV e V desta Lei, bem como observar critérios urbanísticos, ambientais e sociais compatíveis com os objetivos da zona em que se inserem, conforme definido na Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e demais legislações urbanísticas municipais.
Art. 52. Os lotes resultantes de loteamento implantado em Zona de Urbanização Específica terão destinação e uso previamente definidos, sendo vedada sua subdivisão ou desdobro, a fim de garantir o controle da ocupação e o atendimento às diretrizes de ordenamento territorial previstas para essas áreas.
Art. 53. O instrumento de concessão de uso, escritura pública de propriedade ou qualquer outro título translativo de domínio deverá conter, de forma destacada, cláusula expressa de vedação à subdivisão dos lotes mencionados no *caput* do artigo anterior, bem como a obrigatoriedade de observância às diretrizes específicas da zona em que se inserem.
Parágrafo único. O descumprimento das restrições impostas aos lotes em Zona de Urbanização Específica implicará sanções administrativas e poderá ensejar a anulação do ato de aprovação do parcelamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 54. Os demais índices urbanísticos da Zona de Urbanização Específica (ZUE) serão estabelecidos conforme as especificidades de cada localidade, podendo ser definidos por lei específica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal.

CAPÍTULO VII
DOS PROJETOS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
Art. 55. Para obter a aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano nas formas de desmembramento e de projetos de anexação do solo urbano, o interessado apresentará o pedido mediante requerimento, ao Poder Público, acompanhado dos seguintes documentos:
I. Título de Propriedade;
II. Certidão Negativa Débitos Municipais;
III. Consulta de Viabilidade expedida pelo Poder Público;
IV. ART do CREA, RRT do CAU;
V. Planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, em 4 (quatro) vias na escala 1:500 (um por quinhentos), devidamente assinadas pelo interessado e pelo responsável técnico, contendo as seguintes indicações:
a) situação do imóvel, com indicação precisa dos lotes e confrontantes;
b) indicação das edificações existentes;
c) indicação das vias existentes e loteamento próximo;
d) rumos e distâncias das divisas;
e) tipo de uso predominante no local;
f) área anterior e área resultante;
g) denominação anterior e denominação atual;
h) indicação de qual zoneamento pertence;
i) divisão ou agrupamento de lotes pretendidos, com as respectivas áreas;
j) dimensões lineares e angulares;
k) perfis do terreno;
l) indicação da localização em relação aos vizinhos e do sítio urbano mais próximo quando tratar-se de desmembramento.
§1º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primária ou secundária, em SIRGAS 2000 no sistema de coordenadas UTM.
Art. 56. Os projetos de Desmembramento e Remembramento deverão seguir também as determinações da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Nenhum lote resultante poderá ter dimensões mínimas inferiores às estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal.
Art. 57. O Poder Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir o ato de aprovação, desde que comprovada a exatidão do projeto apresentado e da documentação, descontados os dias gastos para complemento de informação externas ou correção de dados.
§1º Após examinada e aprovada a documentação, será concedida Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
§2º Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação.

CAPÍTULO VIII
DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES OU LOTEAMENTO FECHADO
Art. 58. Aplicam-se ao condomínio de lotes os requisitos e procedimentos prescritos no capítulo I desta lei, os parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do município de Laranjal.
Art. 59. Para fins de parcelamento urbano, considera-se condomínio de lotes a divisão do lote em mais de duas unidades autônomas em regime condominial, indivisíveis e inseparáveis, não sendo permitido o remembramento, composta por partes de propriedade exclusiva e partes de propriedade comum dos condôminos.
§1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.
§2º A implantação de toda a infraestrutura do condomínio ficará a cargo do empreendedor.
Art. 60. Os Condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando:
I. O perímetro de fechamento dos condomínios não interromper o prolongamento das vias públicas e das diretrizes viárias previstas em lei;
II. O imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura.
Art. 61. A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo não passará ao Município, permanecendo como propriedade dos condôminos e ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção das mesmas.
Parágrafo único. As dimensões das vias internas dos condomínios devem obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário de Laranjal.
Art. 62. A infraestrutura básica mínima a ser executada será a mesma exigida para os Loteamentos.
Art. 63. Os condomínios que resultem em mais de 20 (vinte) lotes deverão transferir para o Município 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento.
§1º Pelo menos duas faces da gleba a ser loteada nessa modalidade deverão, obrigatoriamente, conter lotes abertos voltados para o sistema viário público, observando o percentual previsto no *caput* deste artigo.
§2º A implantação de lotes com frente voltada diretamente para via pública externa e de uso coletivo deverá ter profundidade mínima de 25 (vinte e cinco) metros.
§3º As áreas públicas a serem transferidas ao Município, como parte das exigências legais para aprovação do loteamento, não poderão estar localizadas em margens ou faixas marginais de fundos de vale, devendo integrar efetivamente o sistema urbano e possuir acessibilidade e função social clara.
§4º Nas divisas do loteamento diretamente voltadas para vias públicas de uso coletivo, o fechamento (muro ou cerca) deverá ser recuado 3 (três) metros em relação ao meio-fio, área esta destinada exclusivamente à implantação de passeio público.
§5º As áreas públicas a serem transferidas ao Município, como parte das exigências legais para aprovação do loteamento, não poderão estar localizadas em margens ou faixas marginais de fundos de vale, devendo integrar efetivamente o sistema urbano e possuir acessibilidade e função social clara.
§6º A execução de obras, serviços e reparos nas áreas públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderá ocorrer mediante aprovação prévia e fiscalização de profissional habilitado, designado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 64. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal n.º 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções:
I. embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento;
II. interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada a irreversibilidade iminente da ocupação;
III. multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração;
IV. simples advertência, quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida de imediato.
Art. 65. O embargo, a intervenção ou a interdição serão comunicados ao interessado mediante notificação oficial do Poder Público.
Art. 66. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da intervenção da interdição ou da cassação do alvará de licença para parcelamento.
Art. 67. Toda ação que contrarie a disposição desta Lei é considerada crime contra a Administração Pública, conforme Art. 50 da Lei Federal nº 6.766/79 e sua alteração, sujeito à reclusão, cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa da seguinte forma:
I. de 5 (cinco) a 30 (trinta) UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), em caso de o loteador:
a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes;
b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
c) fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
d) registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes;
e) registrar o compromisso de compra e venda, a cessão da promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
II. de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UPF/PR, em caso de o loteador:
a) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
b) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.
§1º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§2º A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.
Art. 68. Se, após a publicação desta Lei, o Município obter conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado pelo Município para o pagamento da multa e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
Parágrafo único. Não cumprida as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
Art. 69. A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 70. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 71. O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, estabelecer normas complementares e especificações técnicas adicionais relativas à apresentação das peças gráficas, bem como às obras e serviços de infraestrutura exigidos por esta Lei.
Art. 72. Os parcelamentos aprovados pelo Município em data anterior a vigência desta Lei ficam isentos das exigências aqui previstas, ficando sujeitos às leis vigentes na data de sua aprovação.
Art. 73. O Município não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem nos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.
Art. 74. Na área rural não será permitido o parcelamento do solo que resultar em áreas inferiores ao módulo rural.
Art. 75. Os casos omissos desta Lei serão encaminhados para exame e pronunciamento do Conselho Municipal da Cidade e do Grupo Técnico Permanente.
Art. 76. Fica revogado a Lei nº 022 de 22 de setembro de 2010.
Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:09606DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 27/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 025/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei Complementar faz parte da Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal, e tem por finalidade regulamentar o Código de Obras de Laranjal, observadas as disposições das legislações federais e estaduais relativas à matéria.
Parágrafo único. A execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, translado, demolição, ampliação, reforma, implantação de equipamentos, execução de serviços e instalações no território do município, está sujeita às disposições deste Código, assim como as demais Leis pertinentes à matéria.
Art. 2º. As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas na presente Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
§2º O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar projetos arquitetônicos para habitações de interesse social, com área de até 70m², destinadas a edificações unifamiliares em lotes cujo proprietário não possua outro imóvel no município.
§3º A elaboração e a responsabilidade técnica desses projetos mencionados no §2º serão assumidas por profissional habilitado vinculado ao Poder Executivo Municipal ou designado por meio de convênios firmados.
Art. 3º. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a versão mais recente da NBR 9050 da ABNT.
Art. 4º. Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 5º. É proibida a construção de edificações próximas a rios, córregos e nascentes, devendo ser respeitadas as áreas de preservação permanente (APP) conforme Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro e suas alterações.
Art. 6º. São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I: Glossário;
II. Anexo II: Padrão de calçada;
III. Anexo III: Vagas de estacionamento;
IV. Anexo IV: Tabela de multas.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 7º. Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, observando ainda:
a) aprovar projetos e licenciar obras em conformidade com a legislação municipal;
b) fornecer o “Habite-se”;
c) exigir manutenção permanente e preventiva das edificações em geral;
d) notificar e, quando for o caso, autuar o proprietário do imóvel e/ou responsável técnico pelo descumprimento da legislação pertinente.
Art. 8º. Em qualquer período da execução da obra, o órgão municipal competente do poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe seja exibido às plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 9º. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 10. Cabe ao proprietário ou usuário, a qualquer título:
I. Responder, na ausência de responsável técnico, por todas as consequências, diretas ou indiretas, decorrentes de modificações realizadas nas edificações integrantes do patrimônio histórico e no meio ambiente natural da zona de influência da obra, especialmente no que se refere a cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, processos erosivos, entre outros impactos;
II. Manter o imóvel em conformidade com a legislação municipal, sendo obrigatória a consulta prévia a profissional legalmente habilitado para qualquer modificação construtiva na edificação;
III. Utilizar a edificação conforme os usos previstos nos projetos aprovados pelo responsável técnico;
IV. Garantir a conservação permanente das áreas de uso comum da edificação e das áreas públicas sob sua responsabilidade, incluindo passeios, arborização, postes e demais elementos urbanos;
V. Realizar a manutenção preventiva da edificação e de seus equipamentos, assegurando a segurança estrutural e funcional do imóvel;
VI. Obter a concessão do “Habite-se” antes da ocupação do imóvel, conforme exigido pela legislação vigente.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 11. Cabe aos responsáveis técnicos:
I. ao autor do projeto e/ou coautor e responsável técnico:
a) elaborar projetos em conformidade com a legislação municipal e normas técnicas;
b) acompanhar, junto ao executivo Municipal, todas as fases da aprovação de projeto.
II. ao executante e responsável técnico:
a) edificar de acordo com o previamente licenciado pelo Município;
b) responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas nas edificações que constituam patrimônio histórico e no meio ambiente natural da zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento de lençol freático, erosão etc.;
c) obter junto ao Executivo a concessão de “Habite-se”, quando se tratar de habitação multifamiliar ou coletiva.
Art. 12. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
§1º Caso o profissional seja de outro município, deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro:
I. CPF;
I. RG;
II. Comprovante de endereço;

III. Telefone para contato;
IV. Carteira de identificação do respectivo conselho, CAU, CREA ou CRT;
V. Alvará de autônomo vigente no município de atuação.
§2º Caso o profissional esteja vinculado a uma empresa, além dos documentos mencionados, deverão apresentar cartão CNPJ para o cadastro da empresa.
Art. 13. O Município não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar, pelas licenças para execução que conceder e pelos "Habite-se" que fornece.
Parágrafo único. A aprovação dos projetos e a vistoria para concessão do "Habite-se" deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados.
Art. 14. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Município, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, mediante a declaração do profissional e se nenhuma infração for verificada.
Art. 15. O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, um novo responsável técnico, o qual deverá comunicar formalmente ao órgão competente do Município, acompanhando a nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de substituição.
§1º O descumprimento da exigência mencionada no *caput* deste artigo poderá resultar na suspensão da obra e, se necessário, na impugnação do processo de aprovação e licenciamento, impedindo sua continuidade até a regularização da responsabilidade técnica.
§2º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
§3º Quando realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o interessado para dentro de 3 (três) dias sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida para o Município.
§4º A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.
Art. 16. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra.
§1º A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I. número do alvará de construção ou da licença correspondente, com data de emissão e validade;
II. nome, CPF ou CNPJ do proprietário;
III. identificação do responsável legal pela obra com ART/RRT;
IV. descrição resumida do objeto da obra (construção, reforma, demolição etc.);
V. área total da intervenção, em metros quadrados;
VI. prazo previsto para execução da obra, com datas de início e término;
VII. quando se tratar de obra pública, identificação da contratante, valor total contratado, fonte de recursos e número do contrato ou convênio.
§2º A placa deverá permanecer instalada durante todo o período de execução da obra e ser mantida em bom estado de conservação e legibilidade.
§3º A regulamentação específica sobre dimensões, materiais, formato e padronização visual das placas poderá ser definida por ato do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 17. O órgão competente do Executivo Municipal, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.
Parágrafo único. Para a solicitação da Ficha Técnica, basta à apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.
Art. 18. Sem prejuízo do disposto em demais legislações municipais, estaduais e federais, a execução de quaisquer das atividades, citadas no Artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I. Consulta prévia para construção;
II. Aprovação do anteprojeto;
III. Aprovação do projeto definitivo.
IV. Liberação do Alvará para Construção;
V. "Habite-se" ou Certificado de Conclusão de Obra.
§1º Os atos dos incisos I e II são facultativos.
§2º O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.
§3º É dever de cada profissional responsável técnico regularizar sua atividade através de licença expedida pelo departamento de tributação, sendo pagos os emolumentos respectivos.
Art. 19. As taxas para os procedimentos administrativos tratados neste Capítulo deverão estar discriminadas no Código Tributário do Município de Laranjal.
Art. 20. Serão elegíveis para o processo de "Aprovação Simplificada" as reformas de habitação unifamiliar com aumento de área inferior a 15% (quinze por cento) da área total já construída, a critério do órgão competente do Município.
SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO
Art. 21. Antes de solicitar a aprovação do projeto, o requerente poderá realizar a Consulta Prévia, por meio do preenchimento do formulário "Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção"
§1º Ao requerente cabe as indicações:
I. nome e endereço do proprietário;

II. endereço da obra (lote, quadra, bairro);
III. destino da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
IV. natureza da obra (alvenaria, madeira, mista);
V. croquis de situação que obrigatoriamente representem os limítrofes do lote/área, e indiquem, quando houver, os atingimentos por nascente d'agua, córrego ou por vale, sendo que a ausência de informações que caracterizem corretamente a área, anula a validade do documento.
§2º Ao Município cabe a indicação:
I. dos parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes sobre o lote (zona, permissibilidade do uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos etc.), de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente;
II. das diretrizes viárias de acordo com a Lei do Sistema Viário Municipal;
III. da possibilidade de incidência de algum dos instrumentos urbanísticos regulamentados (EIV, outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir);
IV. da elegibilidade para o processo de "Aprovação Simplificada";
V. da necessidade de apresentar licenciamento ambiental específico ou Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE), a critério de consulta, sob responsabilidade do interessado, ao Instituto de Água e Terra (IAT).
§3º O prazo máximo para o órgão competente ao Município efetivar a consulta prévia e emitir parecer é de 10 (dez) dias úteis.
§4º O parecer mencionado no parágrafo anterior poderá ser enviado de forma digital, a critério do Município.
Art. 22. A Consulta Prévia poderá ser realizada de forma presencial, mediante agendamento prévio na Prefeitura Municipal, ou por meio digital, conforme disponibilizado pelo órgão competente.
Parágrafo único. O documento constando as informações descritas no §1º do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Lei será entregue:
I. Em 2 (duas) vias impressas no formato A4, quando presencialmente;
II. Em arquivo com extensão PDF, quando digital.
SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO PARA CONSTRUÇÃO
Art. 23. O requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto, mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme SEÇÃO III, deste Capítulo.
Art. 24. As plantas para a aprovação do anteprojeto serão entregues em 01 (uma) via, ao órgão competente municipal para apreciação.
Parágrafo único. O prazo máximo para o órgão competente do Executivo Municipal analisar o anteprojeto e emitir parecer é de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 25. A execução das correções necessárias, apontadas pelo órgão competente do Município, são de integral responsabilidade do profissional responsável técnico pelo anteprojeto, não cabendo ao Município promover qualquer tipo de assessoria técnica.
SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO PARA CONSTRUÇÃO
Art. 26. Após a Consulta Prévia ou após a aprovação do anteprojeto, o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
I. cópia da matrícula atualizada (até noventa dias), com autorização do(s) proprietários(s) conforme matrícula com firma reconhecida, quando for o caso, e/ou cópia de escritura pública;
II. requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
III. Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção, quando tiver sido solicitada;
IV. planta de localização na escala 1:500 (um para quinhentos), onde constarão:
a) orientação do Norte;
b) indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
c) relação contendo a área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes e a taxa de ocupação;
d) configurações de nascentes, cursos d'água, canais e Áreas de Preservação Permanente.
V. planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:
a) a finalidade, a área e o tipo de piso de cada compartimento;
b) especificação dos materiais utilizados nos pisos;
c) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
d) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
e) indicações de níveis.
VI. cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto com pé-direito, altura das janelas e peitoris e perfis do telhado;
VII. planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala de 1:200 (um para duzentos);
VIII. planta de situação, que poderá ser apresentada junto à planta de cobertura, na escala 1:200 (um para duzentos), onde constarão:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) As dimensões das divisas do lote, os recuos da edificação em relação às divisas, as dimensões gerais da edificação e da área permeável;
c) representação gráfica da calçada, em conformidade com o modelo apresentado neste Código.
IX. elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na escala 1:50 (um para cinquenta);
X. matrícula no órgão previdenciário, quando aplicável;
XI. RRT ou ART do responsável técnico pelo PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, se necessário;

XII. RRT ou ART do responsável técnico pelo projeto arquitetônico e, quando houver, pelos projetos complementares;
XIII.TRT do responsável técnico pela construção, quando exigido, limitado a edificações de até 80m², sem conjuntos residenciais ou estruturas de concreto armado ou metálicas, conforme o Decreto nº 90.922/1985 e suas alterações.
§1º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Executivo Municipal.
§2º Todas as plantas relacionadas nos Incisos anteriores deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, com aprovação na Vigilância Sanitária (quando necessário), sendo que duas das vias serão arquivadas no órgão competente do Executivo Municipal e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
§3º Os projetos que são necessários a aprovação na Vigilância Sanitária são projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse de saúde, projetos de proteção radiológica de unidades de radiodiagnóstico médico e odontológico, projetos de sistemas de tratamento de água para diálise e projetos de sistemas individuais de tratamento de esgoto para estabelecimentos públicos ou privados.
§4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos com firma reconhecida;
§5º A ART, RRT e TRT deverá ser apresentada conforme disposições do CREA, CAU ou CRT, respeitando-se os limites de atribuição de cada profissional.
§6º O prazo máximo para o órgão competente do Executivo Municipal analisar o projeto definitivo e emitir parecer é de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 27. No caso de "Aprovação Simplificada" o requerente apresentará:
I. cópia da matrícula atualizada (até noventa dias), com autorização do(s) proprietários(s) conforme matrícula com firma reconhecida, quando for o caso, e/ou cópia de escritura pública;
II. requerimento e termo de responsabilidade, conforme modelo sob consulta ao Município, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;
III. Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção, quando tiver sido solicitada;
IV. planta baixa de cada pavimento, na escala 1:100 (um para cem), contendo:
a) as dimensões externas totais da obra e do lote;
b) a área total da edificação e as taxas de uso e ocupação do solo;
c) a quantidade de dormitórios e de banheiros;
d) a destinação do sistema hidrossanitário;
e) a indicação dos recuos;
f) indicações de nascentes, cursos d'água, canais e Áreas de Preservação Permanente (APP) no lote, quando houver;
g) indicação das edificações existentes, quando aplicável;
h) o quadro de áreas e estatísticas quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo;
i) a representação da calçada com dimensões de meio fio rebaixado e indicação do acesso de garagem.
Parágrafo único. O órgão competente do Executivo Municipal poderá fornecer modelo do envio de documentação nos casos de "Aprovação Simplificada".
Art. 28. A execução das correções necessárias, apontadas pelo órgão competente do Município, são de integral responsabilidade do profissional responsável técnico pelo projeto, não cabendo ao Município promover qualquer tipo de assessoria técnica.
Parágrafo único. Caso julgue necessário, o profissional autor ou coautor do projeto poderá agendar horário junto ao setor responsável pela aprovação de projetos do Município para apontamentos de forma presencial.
Art. 29. Todas as edificações de uso público devem respeitar a NBR 9050 vigente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sobre a acessibilidade universal as edificações e ambientes.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Art. 30. Após análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as leis pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
§1º Deverá constar no Alvará de Construção:
I. nome do proprietário;
II. número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
III. descrição sumária da obra;
IV. local da obra;
V. profissionais responsáveis pelo projeto e pela construção;
VI. a validade do documento;
VII. nome e assinatura da autoridade do Executivo Municipal assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.
§2º A emissão do Alvará de Construção poderá ser feita de forma digital, a critério do Município.
Art. 31. O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada no prazo de 12 (doze) meses, o Alvará perderá sua validade.
Parágrafo único. Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.
Art. 32. Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, sendo pagos os emolumentos respectivos.
Art. 33. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.
Art. 34. Dependerão obrigatoriamente de Alvará de Construção as seguintes obras:
I. Construção de novas edificações;
II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que, afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidade autônomas de condomínio a ser exigido no próprio imóvel;
IV. Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra;
V. Avanço do tapume sobre parte do passeio público.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 35. É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:
I. limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. obras de reparos em fachadas quando não compreenderem alteração das linhas arquitetônicas;
III. conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
IV. construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,00m (dois metros) de altura;
V. construção de pequenos abrigos e barracões provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
VI. reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções, tais como reparos em fachadas para aplicação de massa, pintura e requadramento.
§1º Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial ou industrial, tais como: telheiros, galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, canis, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).
§2º Ficam dispensados de apresentação de projeto e Alvará de Construção, ficando, porém, sujeitos a autorização por meio de requerimento para construção de muro frontal e avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
Art. 36. A cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 37. O Município terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.
Parágrafo único. Em caso de início da obra antes do Projeto Aprovado, a obra será embargada.
Art. 38. A execução de obra sem a devida autorização por meio de alvará de construção, nos termos da legislação vigente, sujeitará o responsável à penalidade de multa, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.
SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
Art. 39. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico em consonância com a NBR 6492, ou a que vier substitui-la.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se pôr tamanho padrão um retângulo de 21,0 x 29,7cm (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,0cm (um centímetro) em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5cm (dois centímetros e 5 milímetros) (orelha) para fixação em pastas.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros) de largura e 27,7cm (vinte e sete centímetros e sete milímetros) de altura, isto é, tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:
I. Um carimbo ocupando o extremo superior especificando:
a) tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
b) natureza, finalidade, endereço da obra, lote e quadra;
c) referência da folha (conteúdo: plantas, cortes etc.);
d) numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
e) escala utilizada;
f) data da confecção ou da última alteração do desenho;
g) nome e endereço completo do proprietário, caso necessário;
h) nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no CREA, CAU ou CRT;
II. espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, indicação do título e do número do registro no CREA, CAU ou CRT e Município;
III. espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do norte e escala;
IV. espaço para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
V. espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações com, no mínimo, 17,5 x 5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros por cinco centímetros).
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
I. Em cheio, as partes a construir;
II. Em hachurado, as partes conservadas;
III. Em pontilhado, as partes a demolir.
SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Art. 40. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no "Alvará de Construção" anteriormente aprovado que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
§3º Para a aprovação do projeto modificado será necessária a apresentação da ART e/ou RRT de retificação ou substituição.
§4º A modificação dos projetos aprovados, sem a devida autorização dos órgãos competentes, sujeitará o responsável à penalidade de multa, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.
Art. 41. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com este Código e a Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal.
SEÇÃO VII
DAS VISTORIAS
Art. 42. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§1º Os engenheiros e fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
§3º O Município poderá fornecer um adesivo de vistoria que deverá ser fixado em local visível na obra.
Art. 43. A execução da vistoria será realizada pelo órgão competente para a expedição do Habite-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu requerimento.
Parágrafo único. Se durante a vistoria for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado conforme as disposições desta lei. Nesse caso, deverá regularizar o projeto, caso as alterações sejam passíveis de aprovação, ou realizar as modificações ou demolições necessárias para adequação da obra à legislação vigente.
SEÇÃO VIII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 44. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
I. garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II. possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
III. for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV. não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V. atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
VI. tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
VII. apresentar calçada em bom estado e em conformidade com o modelo anexo a esta Lei;
VIII. possuir instalação de lixeira acessível à coleta do lado de dentro do alinhamento predial, em conformidade com o projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, serão consideradas as mesmas condições de habitabilidade citadas no §1º do presente artigo.
Art. 45. Toda edificação poderá ser ocupada somente mediante a vistoria do órgão competente do Executivo Municipal e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.
Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Obra, total ou parcial, é solicitado na Prefeitura, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este.
Art. 46. As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra ou Habite-se se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiveram dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Art. 47. Será concedido o Habite-se parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. Edifícios de uso misto composto de parte comercial no térreo e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º O Habite-se parcial não substitui o Habite-se definitivo que deve ser concedido no final da obra.
§2º Para a concessão do Habite-se parcial, o órgão responsável do executivo municipal fica sujeito aos prazos e condições estabelecidas no Art. 43 desta Lei.
SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO
Art. 48. O interessado em realizar demolição deverá solicitar na Prefeitura Municipal, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I. Nome do Proprietário;
II. Número do requerimento solicitando a demolição;
III. Localização da edificação a ser demolida.
§1º Qualquer edificação que esteja, a juízo do Órgão Competente do Executivo Municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte porcento) da administração.
§2º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00m (três metros) de altura.
§3º Em casos de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos, no caso de descumprimento desta lei, o proprietário será notificado e deverá pagar multa em conformidade com este Código.
§4º O Município poderá exigir a construção de tapumes e outros elementos que sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.
§5º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 6,00m (seis metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 49. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. são atividades que caracterizam o início de uma construção:
I. A abertura de cavas para fundações;
II. O início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DA SEGURANÇA DAS OBRAS
Art. 50. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 51. É proibida a permanência de qualquer material de construção na caixa de rolamento, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, e infração conforme o Anexo IV desta Lei.
Art. 52. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 53. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
SEÇÃO III
DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 54. Durante a execução das obras, o proprietário e/ou profissional responsável deverá pôr em prática as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas, e providenciar para que o leito dos logradouros seja mantido em perfeito estado de limpeza e conservação.
§1º O proprietário e/ou responsável técnico pela obra deverá(ão) pôr em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar obstrução do logradouro público ou incômodo para a vizinhança, pela queda de detritos, produção de poeira e ruído excessivos.
§2º É proibido executar nas obras qualquer serviço que possa perturbar o sossego dos hospitais, escolas, asilos e congêneres, situados na vizinhança, devendo ser realizados em local distante, sempre que possível, os trabalhos que possam causar perturbações.
§3º Nas obras situadas nas proximidades de hospitais, asilos e congêneres e nas vizinhanças de residências é proibido executar antes das 7:00 (sete) horas e depois das 19:00 (dezenove) horas qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos.
Art. 55. Materiais destinados à execução de obras ou delas oriundos, deverão deixar livres 1,20m (um metro e vinte centímetros) da calçada (passeio), sendo este espaço delimitado por tapumes e deverá ser garantida a passagem segura de pedestres.
SEÇÃO IV
DOS TAPUMES
Art. 56. Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento das vias públicas ou com afastamento frontal inferior a 3,00m (três metros) sem que haja em sua frente, bem como em toda a sua altura um tapume provisório acompanhando o andamento da construção ou demolição.
§1º Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00m (dois metros).
§2º Os tapumes deverão observar as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local.
Art. 57. Os tapumes deverão obedecer às seguintes normas:
I. serem executados a prumo, em perfeitas condições, garantindo a segurança dos pedestres, devendo ser totalmente vedados, permanecendo assim durante a execução da obra;
II. não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos de interesse público;
III. quando for construído em esquinas de logradouros, deverá garantir a visibilidade dos veículos nas esquinas;
IV. deixar uma faixa livre na calçada de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Art. 58. Após o término das obras os tapumes deverão ser retirados antes da vistoria para expedição do Habite-se.
Art. 59. Os tapumes que desrespeitarem as dimensões permitidas e avançarem ou obstruírem as calçadas estarão sujeitos a multa, previstas no Anexo IV deste código.
SEÇÃO V
DOS ANDAIMES
Art. 60. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I. apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, observando distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT;
II. distar no mínimo 30cm (trinta centímetros) do meio-fio e o passadiço dotado de proteção em todas as faces livres, para impedir a queda de materiais;
III. altura livre entre o piso do passeio e o passadiço será no mínimo de 3,00m (três metros) e a largura não poderá ser inferior a 1,00m (um metro);

IV. prover efetiva proteção das árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes e de qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.
Art. 61. Os pontaletes de sustentação dos andaimes, quando formarem galerias deverão ser colocados afastados no mínimo 30cm (trinta centímetros) do meio-fio.
Parágrafo único. Deverão ser postas em prática todas as medidas necessárias, para proteger o trânsito sobre os andaimes e para impedir a queda de materiais.
Art. 62. O emprego de andaimes suspensos por cabos é permitido desde que o passadiço esteja no mínimo a 30cm (trinta centímetros) do meio-fio, quando utilizados a menos de 4,00m (quatro metros) de altura.
SEÇÃO VI
DAS OBRAS PARALISADAS
Art. 63. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, por meio de um muro com um portão de entrada, observadas as exigências deste Código.
§1º Tratando-se de construção no alinhamento, um dos vãos abertos sobre o logradouro deverá ser dotado de porta, devendo todos os outros vãos para o logradouro serem fechados de maneira segura e conveniente.
§2º No caso de ficar paralisada a construção, decorridos 180 (cento e oitenta) dias, será exigido do proprietário um laudo pericial, a fim de verificar se a construção oferece perigo à segurança pública e exigir do mesmo as providências que se fizerem necessárias.
Art. 64. Os andaimes e tapumes de uma obra paralisada por mais de 180 (cento e oitenta) dias deverão ser demolidos, desimpedindo o passeio e deixando-o em perfeitas condições de uso.
Art. 65. Os andaimes e tapumes que não forem demolidos ou impedirem o passeio por mais de 180 (cento e oitenta) dias estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo IV deste código.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO
Art. 66. Todos os materiais de construção deverão satisfazer as normas e segurança compatível com seu destino na construção, ficando seu emprego sob responsabilidade do profissional que deles fizer uso.
Art. 67. O órgão competente, reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material que julgar inadequado e, em consequência, exigir o seu exame, às expensas do responsável técnico ou do proprietário, em laboratório de entidade oficialmente reconhecida.
Art. 68. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.
Art. 69. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.
Parágrafo único. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.
Art. 70. Para os efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.
SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Art. 71. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 72. No caso de escavações e aterros, que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas edificações e propriedades vizinhas.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 73. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do órgão competente do Executivo Municipal nas seguintes situações:
I. movimentação de terra com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos) de material, equivalente a aproximadamente 17 caminhões basculantes com capacidade média de 6 m³ cada;
II. movimentação de terra com mais de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de material, equivalente a aproximadamente 9 caminhões basculantes com capacidade média de 6 m³ cada, nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III. movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV. movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
V. alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).
Art. 74. O requerimento para solicitar a autorização deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. registro do Imóvel;
II. levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;
VII. Licenciamento ambiental, quando aplicável, emitido pelo Instituto de Água e Terra (IAT).
SEÇÃO III
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES
Art. 75. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 76. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
Art. 77. A fundação deverá considerar as características geotécnicas do solo, com base em sondagens e estudos específicos realizados por profissional habilitado, em conformidade com a ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações e ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento dos solos ou as que vierem substituí-las.
SEÇÃO IV
DAS PAREDES
Art. 78. As paredes de tijolos, em edificações sem estrutura, com um ou dois pavimentos, deverão ter as seguintes espessuras mínimas:
I. de 10cm (dez centímetros) para as paredes simples, vedação ou com função estética, tais como, armários embutidos, estantes, chuveiros e similares;
II. de 15cm (quinze centímetros) para as paredes internas e externas;
III. de 20cm (vinte centímetros) nas paredes que constituírem divisas de habitações distintas ou se construídas na divisa do lote.
§1º Serão consideradas como paredes internas também aquelas voltadas para poços de ventilação e terraços de serviço.
§2º As paredes, quando tiverem função corta-fogo deverão ser construídas conforme prescrições da ABNT e das normas específica de proteção contra incêndio.
Art. 79. As espessuras das paredes de outros materiais poderão ser alteradas, desde que os materiais empregados possuam, no mínimo e comprovadamente, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento exigidos pelas Normas Técnicas.
Art. 80. As paredes de áreas molhadas, tais como banheiros, lavabos, cozinhas, áreas de serviço e similares, deverão receber revestimento impermeável e lavável até a altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medidos a partir do piso acabado, de modo a garantir a proteção contra a umidade e facilitar a higienização desses ambientes.
SEÇÃO V
DOS ENTREPISOS
Art. 81. Deverão ser incombustíveis os entrepisos de edificações com mais de um pavimento, bem como pisos, mezaninos em estabelecimentos industriais, casas de diversões, sociedades, clubes, habitações coletivas e similares.
Art. 82. Serão tolerados entrepisos de madeira ou similar, nas edificações de dois pavimentos que constituírem uma única economia.
SEÇÃO VI
DAS FACHADAS
Art. 83. As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote, deverão receber tratamento e ser conservadas.
Art. 84. As fachadas poderão ter saliências não computáveis como área de construção desde que atendam as seguintes condições:
I. formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituem área de piso;
II. não ultrapassem em suas projeções, no plano horizontal, a 50cm (cinquenta centímetros).
Art. 85. Nas fachadas das edificações construídas sobre o alinhamento do logradouro, as saliências somente serão permitidas acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Art. 86. Não são considerados como área construída os beirais das edificações que obedeçam a um balanço com projeção máxima de 1,00m (um metro).
SEÇÃO VII
DAS SACADAS
Art. 87. As sacadas deverão ter altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) em relação ao nível do terreno natural.
Art. 88. As sacadas não poderão ser construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo.
Art. 89. As sacadas com dimensões e utilização que desrespeitem as determinações deste código estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV desta Lei.
SEÇÃO VIII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Art. 90. As marquises deverão atender as seguintes condições:
I. ter balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II. ter seu nível inferior com altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III. ser construídas de forma tal a não prejudicar a arborização, a iluminação pública e as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial dos logradouros;
IV. ser providas de dispositivos que impeçam a queda das águas pluviais sobre o passeio, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de calhas aparentes.
Parágrafo único. Nos prédios térreos a marquise poderá ser substituída por toldo, respeitadas as normas técnicas.
Art. 91. Nas edificações com marquise será exigido Laudo de Vistoria, elaborado por profissional habilitado e inscrito no Cadastro Municipal, a cada dois anos.
Art. 92. Outros elementos como letreiros, luminosos, decorações, mastros, bandeiras, poderão projetar-se a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o passeio, e altura mínima de 3,00m (três metros), sem qualquer tipo de apoio sobre recuo ou passeio.
Art. 93. É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.
Art. 94. As marquises e saliências com dimensões e utilização que desrespeitem as determinações deste código estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo IV da presente Lei.
SEÇÃO IX
DAS PORTAS
Art. 95. O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:
I. de 1,10m (um metro e dez centímetros) para portas de lojas;
II. de 90cm (noventa centímetros) para as portas principais de unidades autônomas;

III. de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para habitações múltiplas para até quatro pavimentos;
IV. de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando com mais de quatro pavimentos;
V. de 80cm (oitenta centímetros) para uso privativo;
VI. de 70cm (setenta centímetros) para portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros;
VII. de 80cm (oitenta centímetros) para portas de acesso a escritórios, quartos, salas, cozinhas e áreas de serviço.
§1º A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos na Norma Brasileira sobre Saídas de Emergência em Edifícios, NB-208 (NBR 9077).
§2º Em qualquer caso nenhuma porta poderá ter largura inferior a 0,60m (sessenta centímetros).
§3º Nos locais de reunião de público, as portas deverão ter abertura no sentido do escoamento das pessoas.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 ou norma superveniente do órgão regulador.
SEÇÃO X
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 96. As escadas e rampas de uso privativo de residência unifamiliar terão largura mínima de 1,00 m (um metro), e altura mínima livre de 2,00 m (dois metros).
Parágrafo único. Nas habitações unifamiliares de interesse social, a largura mínima das escadas será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Art. 97. As escadas do tipo marinheiro, caracol ou leque serão permitidas para acesso as torres, adegas, mezaninos ou casa de máquinas, ou entre pisos de uma mesma unidade residencial.
Parágrafo único. Os degraus das escadas do tipo caracol devem ter no mínimo 1,00m (um metro) de largura.
Art. 98. As escadas, rampas e corrimãos de edificações de caráter comercial, edifícios multifamiliares e locais de uso público em geral devem ser seguir o disposto:
I. na NBR 9077, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT a respeito das saídas de emergência em edificações, sendo a largura das rampas e escadas calculadas em virtude de sua área e número de ocupantes;
II. na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a respeito dos conceitos de acessibilidade;
III. nas normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Art. 99. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escadas.
Art. 100. A existência de escada rolante não dispensa nem substitui qualquer escada ou elevador exigido pela legislação.
Art. 101. O dimensionamento dos degraus será feito, obedecendo aos seguintes limites para habitações coletivas:
I. altura (espelhos) de 16 a 18cm (dezesseis a dezoito centímetros);
II. largura (passo) de 28 a 32m (vinte e oito a trinta e dois centímetros).
Art. 102. Sempre que a altura a vencer for superior a 3,20m (três metros e vinte centímetros), será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de um metro ou quando o desnível vencido exigir mais que 16 (dezesseis) degraus.
Art. 103. As rampas destinadas ao acesso de automóveis aos pavimentos de garagem, deverão ter inclinação máxima de 20% (vinte por cento) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando retas e 3,00m (três metros) quando curvas.
§1º As rampas de acesso de veículos devem estar totalmente contidas no interior do lote e ter início, no mínimo, a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento.
§2º As rampas destinadas ao acesso de veículos de carga e ônibus deverão ter largura mínima de 3,00m (três metros) quando retas e 4,00m (quatro metros) quando curvas.
§3º Todas as rampas deverão ter piso antiderrapante.
Art. 104. É obrigatória a instalação de:
I. um elevador, nas edificações:
a) que tenham mais de quatro pavimentos;
b) que apresentem algum pavimento a uma altura superior a 10,00 m (dez metros) contados a partir do nível da via pública;
II. dois elevadores, nas edificações:
a) acima de oito pavimentos;
b) em que haja mais de 50 (cinquenta) unidades autônomas, residenciais ou comerciais, nos pavimentos localizados acima do pavimento térreo;
c) em que a área útil dos pavimentos, excluído o térreo, seja superior a 600 m² (seiscentos metros quadrados).
§1º Contam como pavimentos:
I. térreo;
II. sobreloja;
III. cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.
§2º Os espaços de acesso às portas dos elevadores não poderão ter dimensão inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§3º Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso a todos eles deverão estar interligados em todos os pavimentos.
§4º As rampas deverão ser dotadas de guardas e corrimãos nas mesmas condições da Norma de Acessibilidade ABNT, NBR 9050/2020.
Art. 105. As escadas rolantes, elevadores e monta-cargas devem ser instalados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Parágrafo único. O funcionamento regular das escadas rolantes, elevadores e monta-cargas só é permitido após vistoria do órgão municipal competente e concessão do alvará de funcionamento, na forma prevista no Código de Posturas.
Art. 106. Além das exigências deste Código, deverão ser respeitados o dimensionamento e as normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndios estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
SEÇÃO XI
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 107. Para fins desta Lei, ficam definidos:
I. Compartimentos de Permanência Prolongada: aqueles destinados à permanência contínua ou predominante de pessoas por período superior a duas horas, incluindo, entre outros, quartos, dormitórios, salas de aula, salas de estar, salas de trabalho, consultórios, áreas de internação e similares;
II. Compartimentos de Permanência Transitória: aqueles destinados à permanência eventual, intermitente ou por períodos inferiores a duas horas, tais como corredores, halls, escadarias, sanitários, vestiários, copas, áreas de serviço, garagens, depósitos e outros ambientes de uso passageiro ou secundário.
Art. 108. Todo compartimento deverá dispor de abertura comunicando diretamente com os afastamentos ou espaços livres dentro do lote para fins de iluminação e ventilação.
§1º O disposto neste artigo não se aplica aos compartimentos especiais.
§2º Nas edificações destinadas a lojas, escritórios e similares, será admitida ventilação indireta ou forçada nas copas, aplicando-se o que define este parágrafo também aos lavabos e closet residenciais.
§3º Admitir-se-ão soluções mecânicas para iluminação e ventilação de galerias comerciais quando não adotadas soluções naturais.
§4º Quando a aeração e insolação de um compartimento forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional à somatória das áreas dos dois compartimentos.
Art. 109. Os vãos de iluminação e ventilação deverão observar as seguintes proporções mínimas:
I. 1/6 (um sexto) da área do piso para os compartimentos de permanência prolongada;
II. 1/8 (um oitavo) da área do piso para os compartimentos de permanência transitória;
III. 1/20 (um vinte avos) da área do piso nas garagens coletivas.
§1º As esquadrias deverão garantir iluminação e ventilação efetivas de, no mínimo, a metade do vão exigido.
§2º As paredes levantadas nas divisas do lote não poderão conter aberturas e deverão obedecer às disposições da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.
§3º Os seguintes compartimentos de permanência prolongada poderão se comunicar com o exterior através de dutos, com equipamentos mecânicos de renovação do ar:
I. auditórios e centros de convenções;
II. cinemas;
III. teatros;
IV. sala de exposições;
V. salas de espera;
VI. boates e salões de dança;
VII. bancos e salas comerciais;
VIII. clínicas médicas, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e estabelecimentos congêneres.
Art. 110. Os vãos para iluminação ou ventilação de cômodos de permanência prolongada confrontantes não poderão ter entre si distância menor que 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), ainda que estejam em uma mesma edificação.
Art. 111. Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos dos edifícios deverão obedecer aos seguintes padrões:
I. Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,00m (dois metros) e possuírem área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência prolongada;
II. Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 2,25m² (dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória.
Art. 112. Os poços de iluminação e ventilação para residências deverão obedecer aos seguintes padrões:
I. Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória ou prolongada, desde que as aberturas respeitem as exigências quanto ao afastamento das divisas.
II. Permitirem a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuírem área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), quando iluminarem e ventilarem compartimentos de permanência transitória ou prolongada, desde que as aberturas respeitem as exigências quanto ao afastamento das divisas.
Art. 113. As instalações sanitárias, as circulações e os depósitos com até 6,00 m² (seis metros quadrados) poderão se comunicar com o exterior de forma indireta, através de dutos com equipamentos mecânicos de renovação do ar, desde que os dutos:
I. tenham a altura mínima de 0,20m (vinte centímetros);
II. comuniquem-se diretamente com espaços livres;
III. sejam protegidos, nas saídas, contra a entrada de água de chuva e de insetos.
Art. 114. O pé-direito deverá ser medido do piso até a laje de forro, ou do piso até a face inferior das vigas, quando estas forem aparentes, e deverá ter as seguintes alturas mínimas:
I. para compartimentos destinados ao uso residencial:
a) 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) em garagens e pilotis, não se permitindo elemento estrutural abaixo dessa dimensão;
b) 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em despensas, corredores e circulações, compartimentos sanitários, portarias, guaritas, bilheterias;

c) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) nos demais compartimentos.
II. para compartimentos destinados às atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços:
a) 3,00 m (três metros) em compartimentos até 100,00 m² (cem metros quadrados) de área;
b) 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em compartimentos com área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) e até 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
c) 4,00 m (quatro metros) em compartimentos com área superior a 300,00 m² (trezentos metros quadrados).
Parágrafo único. Admite-se para sótãos, quando utilizados como compartimentos de permanência prolongada, um pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), não se permitindo elemento estrutural abaixo desta dimensão.
Art. 115. Nenhum compartimento será considerado iluminado e ventilado nos pontos que distem, do vão de iluminação e ventilação:
I. mais de duas vezes o pé-direito, caso este seja aberto para área fechada;
II. mais de quatro vezes o pé-direito, caso este seja aberto para área externa.
SEÇÃO XII
DOS MUROS, GRADIS E CERCAS
Art. 116. Os proprietários de terrenos urbanizados edificados deverão realizar o fechamento nas laterais e fundo por meio de muro, dentro dos limites do terreno, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
§1º Para muros com altura superior a 2,00m (dois metros) deverá ser apresentado projeto arquitetônico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
§2º Qualquer cerca ou muro não poderá ter acabamento cortante ou pontiagudo, inclusive arame farpado, em altura inferior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).
Art. 117. O Município poderá exigir dos proprietários a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público.
§1º Para muros de arrimo deverá ser apresentada a ART ou RRT do profissional habilitado pelo conselho de classe.
§2º O Município poderá exigir ainda do proprietário do terreno, a construção de sarjetas ou drenos, para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público.
Art. 118. Para os muros nas divisas dos lotes é obrigatória a execução dos acabamentos das edificações e dos muros nas partes visíveis ao terreno vizinho.
Art. 119. Os terrenos edificados, devidamente ajardinados, poderão ser dispensados da construção da mureta no alinhamento.
Parágrafo único. Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.
Art. 120. Não serão permitidos portões pivotantes ou basculantes que se abram sobre o passeio.
Parágrafo único. Para a instalação dos portões de que trata o *caput*, o acesso de veículos deve ser recuado para o interior do lote.
Art. 121. Os imóveis rurais, salvo acordo entre os proprietários, serão fechados com:
I. cerca de arame farpado ou telas de fios metálicos com no mínimo 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
II. cercas vivas.
SEÇÃO XIII
DAS CERCAS ENERGIZADAS
Art. 122. Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica recebem a denominação de cercas energizadas, ficando incluídas neste conceito as cercas que utilizem outras denominações, tais como elétricas, eletrificadas, eletrônicas ou outras similares.
Art. 123. A altura mínima do primeiro fio energizado deverá ser:
I. de 2,50m (dois metros e meio) em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado, se instalada na vertical ou de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do primeiro fio em relação ao solo, se instalada inclinada em 45º (quarenta e cinco graus) para dentro do perímetro do terreno.
II. Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância expressa dos proprietários destes com relação à referida instalação.
Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos, na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, aquela só poderá ser instalada com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.
Art. 124. É proibida a instalação de cercas energizadas a uma distância vertical ou horizontal menor que 3,00m (três metros) dos recipientes de gás liquefeito de petróleo.
Art. 125. É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada 4,00m (quatro metros) no lado da via pública e a cada 10,00m (dez metros) nos demais lados da cerca energizada.
§1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.
§2º As placas de advertência de que trata este artigo deverão possuir dimensões mínimas de 0,10m (dez centímetros) por0,20 (vinte centímetros) e ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca energizada.
§3º A cor do fundo das placas de advertência deverá ser amarela.
§4º O texto mínimo das placas de advertência deverá ser: "Cuidado, cerca elétrica!".
§5º É obrigatória a inserção, na mesma placa de advertência, de símbolo, na cor preta, que possibilite sem margem de dúvidas à pessoa que não seja alfabetizada, a interpretação de que a cerca é energizada e pode provocar choque.
Art. 126. As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no CREA/CAU, profissional habilitado na condição de responsável técnico e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico.
Art. 127. O Executivo Municipal, através do órgão competente pela fiscalização procederá sobre as instalações de cercas energizadas no Município de Laranjal.
Art. 128. As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, NBR/IEC 60335-2-76/2007, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC *(International Eletrotechnical Commission)*, que regem a matéria.

Art. 129. A obediência às normas técnicas de que trata o caput deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

SEÇÃO XIV

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 130. As Áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer a este Código e ao que dispõe a Lei de Zoneamento do Uso de Ocupação do Solo de Laranjal.

§1º Em todas as edificações com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta, equipada, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada; e área recreativa coberta com 3,00m² (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos.

§2º Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.

§3º As áreas de recreação que forem utilizadas para outras finalidades estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo IV deste código.

SEÇÃO XV

DAS CALÇADAS

Art. 131. Os proprietários de terrenos urbanizados que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio fio e sarjetas são obrigados a executar calçadas, de acordo com o padrão estabelecido pelo Município, bem como conservar as calçadas à frente de seus lotes.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando as calçadas se acharem em mau estado, o Município intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários e, não o fazendo, dentro do prazo notificado, o Município poderá executar a obra, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 132. Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, a calçada deverá ser implantada conforme a NBR 9050 e NBR 16537 e disposições presentes na Lei do Sistema Viário de Laranjal.

Art. 133. A responsabilidade da construção ou adequação da calçada é do proprietário do imóvel e/ou requerente do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).

Art. 134. A construção de calçadas que desrespeitarem estas determinações ou a não construção das mesmas estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo IV – Multas, deste código.

Art. 135. Nas edificações de uso público, quando houver desnível entre o passeio e o pavimento térreo, deverá obrigatoriamente existir rampa de acesso para pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo esta estar localizada a partir do alinhamento predial, deixando o passeio livre.

Art. 136. As calçadas deverão seguir o padrão estabelecido no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO VI

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 137. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I. privativos: quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependência para uso exclusivo da edificação;

II. coletivos: quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 138. É obrigatória a adoção de espaços destinados a garagem ou estacionamento de veículos nas edificações, obedecendo as quantidades mínimas previstas no Anexo III – Vagas de Estacionamento.

§1º As vagas deverão possuir largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta) e 5,00m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, com espaço de manobra com largura mínima de 5,00m (cinco metros), para vagas dispostas em 90º (noventa graus) à circulação, circulação mínima de 4,00m (quatro metros) para vagas dispostas em 30º(trinta graus) à circulação e circulação mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para vagas dispostas em 45º (quarenta e cinco graus) à circulação.

§2º Quando a divisa lateral da vaga coincidir com a parede, a largura da vaga deverá ser, no mínimo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e idosos, atendendo o estabelecido pela NBR 9050 da ABNT.

§4º As vagas destinadas a motocicletas, deverão possuir largura mínima de 1,00m (um metro) e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, com espaço de manobra seguindo os parâmetros do Código de Trânsito Brasileiro.

§5º É permitido o uso do recuo para a disposição das vagas de estacionamento desde que estejam descobertos, exceto nos casos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§6º Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 139. Para as garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 140. Os estacionamentos descobertos com área superior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) e vias de circulação de pedestres, em áreas de lazer, deverão ser construídos com pisos drenantes.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação desta lei, considera-se piso drenante aquele que, a cada metro quadrado de piso, possuir, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de sua superfície impermeabilizada.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 141. As instalações hidrossanitárias, elétricas, de gás, de antena coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas, deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.

§1º As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do caput deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

§2º Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.

Art. 142. Em todas as edificações comerciais, de serviços ou industriais, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

Art. 143. As instalações em geral que desrespeitarem as disposições deste código, estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 144. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação do Poder Executivo Municipal com esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§3º A ligação será concedida a título precário, canceláveis a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§4º Quando, em lotes em declive, não houver possibilidade de conduzir as águas pluviais à rede situada na fachada do respectivo lote, o proprietário terá direito de passar a tubulação pelo lote dos fundos, desde que, paralela à divisa do lote a uma distância máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da referida divisa, sendo o proprietário do lote em declive o responsável por todas as despesas.

§5º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e aparelhos de ar-condicionado, deverão ser captadas pôr meio de calhas e condutores.

§6º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 145. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos, bem como, não é permitida a ligação da rede de esgotos à galeria de águas pluviais, ambos sob pena de multa.

Art. 146. A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

I. do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

II. do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Executivo Municipal para aprovação do loteamento.

Art. 147. O não cumprimento do disposto nesta seção sujeitará o infrator à aplicação de multa conforme o Anexo IV – Tabela de Multas, da presente lei.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICOSSANITÁRIAS

Art. 148. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes, e duas instalações, observar as exigências da concessionária local.

Art. 149. Nos casos em que, por motivo de declividade do terreno, não for possível o escoamento do esgoto sanitário à rede pública localizada na via de acesso do respectivo lote, será assegurado ao proprietário o direito de conduzir a tubulação pelo lote lindeiro dos fundos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I. a tubulação deverá ser instalada paralelamente à divisa entre os lotes, respeitando-se a distância máxima de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) em relação à referida divisa;

II. todas as despesas decorrentes da implantação, manutenção ou eventual reparo da tubulação correrão por conta exclusiva do proprietário do lote em declive.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos casos de escoamento de águas pluviais, quando não houver viabilidade técnica de lançamento pela via de acesso do lote.

Art. 150. Quando a rua não dispuser de rede da água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais e devidamente licenciados.

Art. 151. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica uso efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 152. Nos casos em que não houver sistema de esgotamento sanitário disponível, o projeto deverá incluir a previsão de sumidouro e fossa séptica.

§1º No momento da solicitação do Habite-se, o proprietário e o responsável técnico deverão assinar um termo declarando que as obras foram executadas de acordo com o projeto aprovado.

§2º O termo assinado deverá ser anexado ao requerimento de Habite-se como parte integrante da documentação necessária.

Art. 153. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e um pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.

Parágrafo único. As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote pertencente à sua edificação.

Art. 154. Os vasos sanitários deverão possuir:

I. cobertura que não permita a poluição da água;

II. torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III. extravasor (“ladrão”) com diâmetro superior, ao lado do turvo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

IV. canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.

Art. 155. Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos terem comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios, que serão ligados diretamente ao tubo de queda.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas).

Art. 156. Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC ou com material equivalente.

Art. 157. Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal pôr canalização vertical (“tubo de queda”);

§1º Os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.

§2º Os diâmetros dos ramais “tubos de queda” serão calculados em função de seus comprimentos e do número de aparelhos servidos.

§3º Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores deverão ser de PVC, galvanizados ou de materiais equivalentes.

Art. 158. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 159. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 160. Todas as instalações hidráulica-sanitárias deverão ser executadas conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 161. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 162. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 163. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 164. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS
Art. 165. Será obrigatório a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 166. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações, e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E INTERNET
Art. 167. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica e rede de internet de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa de telecomunicações.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 168. Será obrigatória a instalação de, no mínimo:
I. 1 (um) elevador nas edificações residenciais com mais de 4 (quatro) pavimentos;
II. 2 (dois) elevadores nas edificações residenciais com mais de 7 (sete) pavimentos;
III. 1 (um) elevador nas edificações comerciais, industriais, de prestação de serviço ou de uso público com 2 (dois) ou mais pavimentos.
§1º O térreo conta com um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.
§2º Mezaninos de uso privativo não são considerados pavimentos.
§3º No caso da existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§4º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00 m (cinco metros) contará como dois pavimentos. A partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
§5º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§6º Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
§7º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§8º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
§9º A existência de elevadores não dispensa a escada geral.
§10º Deverão ser obedecidas a NBR-9077 da ABNT e as normas do Corpo de Bombeiros.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 169. Toda edificação de uso coletivo e industrial, independentemente de sua destinação, deverá ter no interior do lote abrigo ou depósito para guarda provisória de resíduos, com separação com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
§1º Quando locados na área do recuo, os espaços destinados a abrigo ou depósitos de lixo deverão ter pé direito máximo de 2,00m (dois metros), serem dotados de sistema de ventilação, e não serão computados como área construída.
§2º São proibidas a instalação e uso de tubo de queda para coleta de resíduos urbanos.
Art. 170. As lixeiras deverão ser instaladas, em sua totalidade, dentro da área privativa, com vão suficiente para que a coleta possa recolher o saco de lixo, a no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, observando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livres para a circulação de pedestres, a contar do alinhamento.
Parágrafo único. Para o uso Residencial unifamiliar, admite-se o uso de lixeiras sobre a calçada, exclusivamente na faixa de serviço.
CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 171. As edificações serão classificadas conforme a Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal.
Parágrafo único. As edificações destinadas ao desenvolvimento de mais de uma atividade ou uso deverão atender, de forma cumulativa, aos requisitos legais, normativos e técnicos aplicáveis a cada uma das atividades nelas exercidas.
Art. 172. Os empreendimentos, que englobem usos habitacionais e outros usos no mesmo lote deverão ter acessos independentes e exclusivos para cada atividade.
CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 173. As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Parágrafo único. As normas e parâmetros para residências unifamiliares independem de estarem em loteamento aberto ou fechado (condomínio e lotes).

Art. 174. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:

I. área mínima de 4,50 m² (quatro metros e cinquenta decímetros quadrados);

II. diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 175. Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados e que tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 0,80m (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

Art. 176. Toda construção residencial unifamiliar, isolada, deverá conter, ao menos:

I. compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 2,40m² (dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e altura interna não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

II. compartimento destinado a cozinha, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia, com área não inferior a 8,00m² (oito metros quadrados) e altura interna não inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

III. compartimento destinado a dormitório, com área não inferior a 8,00m² (oito metros quadrados) e altura interna não inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Parágrafo único. O acesso ao compartimento sanitário, nas construções residenciais, não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 177. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de cada unidade de 6m (seis metros).

§1º O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal e as moradias estejam de acordo com este Código.

§2º No caso de divisão por fração ideal, cada fração ideal deverá ter, no mínimo, 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

§3º A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 178. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio ou não, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia para cada conjunto.

Parágrafo único. O lote das residências em série, geminadas ou não, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal e as moradias estejam de acordo com este Código.

Art. 179. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer ao recuo, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.

Art. 180. Não será permitida a instalação de condomínio horizontal ou residências em série paralelas ao alinhamento que resultar em unidades autônomas com:

I. fração ideal inferior à 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II. testadas inferiores à 6 m (seis metros).

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 181. Considera-se condomínio horizontal a modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui uma unidade residencial autônoma e direito à fração ideal da totalidade do empreendimento, havendo áreas de circulação internas comuns à edificação e acesso único comum ao logradouro público.

§1º Condomínios horizontais podem ser formados por residências em série transversais ao alinhamento predial ou não.

§2º Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 182. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, ou condomínio horizontal deverão obedecer a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.

§1º Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos com um espaço para caminhão de mudanças.

§2º As residências em série transversais ao alinhamento predial, ou condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação sendo preferencialmente uma via coletora ou arterial.

Art. 183. Não será permitida a instalação de condomínio horizontal ou residências em série transversais ao alinhamento que resultar em unidades autônomas com:

I. áreas privativas inferiores à 70m² (setenta metros quadrados);

II. testadas inferiores à 6m (seis metros).

Art. 184. Os condomínios horizontais com até 20 (vinte) unidades autônomas terão via de acesso obedecendo os seguintes parâmetros mínimos:

I. 4m (quatro metros), sendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio, quando as unidades autônomas estiverem todas do mesmo lado da via;

II. 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), contendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio em cada lado da via, quando as unidades autônomas estiverem dos dois lados da via.

Art. 185. As vias internas dos condomínios horizontais com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão seguir os mesmos parâmetros das vias locais, conforme a Lei do Sistema Viário.
Parágrafo único. Os condomínios horizontais com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão seguir os mesmos parâmetros dos condomínios de lotes, conforme a Lei do Sistema Viário.
SEÇÃO V
DOS CONDOMÍNIOS VERTICAIS OU RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES
Art. 186. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. As residências multifamiliares deverão estar organizadas em regime de administração por condomínio.
Art. 187. Os edifícios acima de 4 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 188. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 189. Em edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 190. Os edifícios com área total de construção superior a 500m² (quinhentos metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I. poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II. conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
III. situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV. estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V. conter equipamentos para recreação de criança;
VI. ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para proteção contra queda.
Parágrafo único. Será dispensado a obrigatoriedade de área de lazer para as *Kitnets.*
Art. 191. Cada uma das unidades autônomas conterá, no mínimo, 1 (um) compartimento de permanência prolongada e 1 (um) banheiro, perfazendo um total de 20m² (vinte metros quadrados).
Art. 192. Nas edificações destinadas aos condomínios verticais e residências multifamiliares deverão ser observadas as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná para os equipamentos de prevenção de incêndio.
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS
Art. 193. Consideram-se edificações mistas aquelas destinadas a abrigar atividades de diferentes naturezas de uso, tais como: residencial, comercial, institucional ou de serviços, coexistindo no mesmo imóvel.
Art. 194. Nas edificações mistas, onde houver uso residencial, serão obedecidas as seguintes condições:
I. os acessos e as circulações internas destinadas a cada tipo de uso deverão ser independentes, de forma a garantir a separação física e funcional entre eles;
II. as vagas de estacionamento deverão ser dimensionadas e contabilizadas separadamente, conforme os parâmetros específicos exigidos para cada uso.
Parágrafo único. É vedada a configuração de uso misto em que os usos residencial e comercial ou de serviços se estabeleçam de forma fisicamente segregada no mesmo lote, com acessos independentes, quando este possuir testada inferior à exigida pela legislação de uso e ocupação do solo.
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS
Art. 195. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as edificações destinadas a escritórios, consultórios, lojas, galerias e estúdios de caráter profissional deverão:
I. ser dotadas de reservatórios de água de acordo com as exigências do órgão ou empresa encarregada do abastecimento;
II. possuir compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, obedecendo às seguintes condições:
a) 01 unissex PCD para edificação de até 50m²;
b) 01 para o sexo feminino e 01 masculino com 01 mictório sendo 01 deles PCD para edificação de até 150m²;
c) 01 feminino e 01 masculino e 01 PCD unissex para edificação acima de 150m².
III. não ter quaisquer divisões de madeira ou material combustível entre unidades autônomas, conforme a NBR 9050;
IV. nos locais onde houver preparo, manuseio ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 2,00m (dois metros) deverão ser revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável;
V. as cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação;
VI. as farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicações de injeção, os pisos e as paredes até o teto (laje), deverão ser revestidas com material liso, resistente lavável e impermeável.
VII. os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de chuveiro, vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de um para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. As instalações sanitárias mencionadas deverão dispor de, pelo menos, 5% dos sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo obrigatoriamente, no mínimo, um sanitário adaptado para cada sexo, conforme a NBR 9050.
Art. 196. Além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, os supermercados e centros comerciais deverão ter:

I. saídas de emergência e equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio conforme as normas técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
II. instalações sanitárias para o público, separadas por sexo, com no mínimo um vaso sanitário, um lavatório e um mictório, na razão de um conjunto por sexo para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, descontadas as áreas de estacionamento;
III. compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo, com capacidade para armazená-lo por no mínimo 2 (dois)dias, localizado na parte de serviços, com acesso fácil e direto aos veículos de coleta pública;
IV. acessos para carga e descarga independentes dos acessos destinados ao público.
Art. 197. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:
I. ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
II. ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;
III. ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
IV. ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 100m² (cem metros quadrados);
V. ter licenciamento sanitário e ambiental, quando solicitado por sua atividade;
VI. localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas dos órgãos competentes, relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis.
Art. 198. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I. uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II. uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.
Art. 199. Além das disposições deste código, as instalações sanitárias em ambientes de trabalho devem atender a critérios específicos em relação à quantidade e condições de uso, a fim de garantir a saúde e o bem-estar dos trabalhadores, conforme as normativas da CLT, da Norma Regulamentadora NR 24 e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
SEÇÃO II
DOS LOCAIS DE REUNIÃO
Art. 200. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender as seguintes disposições:
I. ter instalações sanitária separada para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;
c) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada as mesmas.
II. as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 1cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,0m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
III. os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,0m (dois metros) o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
IV. as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); estas larguras mínimas serão acrescidas de 10cm (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares;
V. quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser de acrescidas de 10cm (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares excedentes;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 3,20m (três metros e vinte centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em caracol.
VI. haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20m² (vinte decímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VII. as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 12% (doze por cento) de declividade, cumpridas as exigências para escadas estabelecidas pela NBR 9050;
VIII. as escadas e rampas deverão cumprir no que couber o estabelecido neste Código, além das disposições da NBR 9050;
IX. ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Paraná.
SEÇÃO III
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
Art. 201. As edificações deverão observar as disposições contidas na SEÇÃO I deste Capítulo, no que couber.
Art. 202. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 203. Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:
I. para o sexo feminino, no mínimo: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;
II. para o sexo masculino, no mínimo: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) mictório e 01 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil.
SEÇÃO IV
DOS PAVILHÕES
Art. 204. Pavilhões são edificações destinadas, de modo geral, a instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias.
Art. 205. Os Pavilhões além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, deverão seguir as seguintes condições:

I. ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II. ter pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros) para área até 100m² (cem metros quadrados);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para área entre 100 e 200m² (cem e duzentos metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros) para área acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
III. terem os locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
IV. terem instalações sanitárias, separadas por sexos na seguinte proporção:
a) um conjunto sanitário com chuveiro para cada 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída;
b) terem vestiários separados por sexo.

SEÇÃO V

DOS CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 206. Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.
§1º As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetáculos, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
§2º Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.
Art. 207. O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis além das exigências contidas no Código de Posturas e Código Tributário Municipal.
Art. 208. Para instalações temporárias, como circos e parques de diversões, será obrigatória a apresentação de projeto arquitetônico e estrutural, incluindo a demonstração da área de estacionamento.
Art. 209. O projeto deverá ser assinado por profissional responsável, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), além dos licenciamentos do Corpo de Bombeiros e garantir a disponibilização de sanitários adequados.
Art. 210. Não será permitido o uso de espaço público, sendo obrigatória a destinação de uma área para estacionamento.
Art. 211. Na montagem e desmontagem dos circos e parques de diversões, não poderão ser utilizados os espaços dos logradouros públicos.
Art. 212. As instalações sanitárias devem seguir as diretrizes estabelecidas na Seção I do Capítulo X desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 213. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:
I. ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
II. ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Código de Bombeiros do Paraná;
III. ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
IV. ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 100m² (cem metros quadrados);
V. ter licenciamento sanitário e ambiental, quando solicitado por sua atividade;
VI. localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas dos órgãos competentes, relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis.
Parágrafo único. Os depósitos destinados ao armazenamento de materiais inflamáveis, explosivos e munições deverão atender às normas técnicas e de segurança previstas na regulamentação específica do Comando do Exército Brasileiro, bem como às demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.
Art. 214. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I. uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II. uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

CAPÍTULO XII

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 215. Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos pelas normas ou código dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.
Art. 216. Todas as edificações consideradas especiais, pelo órgão competente do Executivo Municipal ou por órgãos Federal e Estadual, terão a anuência do Grupo Técnico Permanente, somente após a aprovação pelo órgão competente.

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E CONGÊNERES

Art. 217. As edificações deverão obedecer além das disposições desta Lei no que lhes couber às normas pertinentes:
I. as diretrizes e exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná e pela Secretaria Municipal de Educação;
II. as normas e protocolos definidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. o disposto no Código Sanitário do Estado do Paraná, nas Normas Técnicas Especiais do Ministério da Saúde e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes no Município.
Art. 218. Para efeito desta Lei, são considerados estabelecimentos de serviços de saúde os postos assistenciais, casas de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios de análises e pesquisas e congêneres.

Art. 219. Além das disposições desta lei e de outras leis municipais, estaduais e federais aplicáveis, as edificações destinadas à prestação de assistência médico-sanitária e odontológica deverão observar as seguintes exigências:
I. compartimento próprio para depósito dos recipientes de lixo comum, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
II. Locais e meios adequados para a disposição dos Resíduos de Serviços de Saúde -RSS e Resíduos Sólidos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS;
§1º Os hospitais deverão ter, ainda, instalações de emergência para o fornecimento de energia elétrica.
§2º Os estabelecimentos de serviços e de saúde deverão seguir as normas estabelecidas no Código Sanitário do Estado, bem como as Normas Técnicas Especiais do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde (SESA-PR), Corpo de Bombeiros do Paraná e todas as demais disposições legais vigentes no Município.
Art. 220. Nos estabelecimentos de serviços de saúde, é obrigatória a previsão de vestiário para os funcionários, conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes.
SEÇÃO II
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 221. As obras públicas não poderão ser executadas, sem licença do responsável do Executivo, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I. construção de edifícios públicos;
II. obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III. obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 222. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Executivo Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 223. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I. sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II. não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 224. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 225. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.
SEÇÃO III
DOS ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E SIMILARES
Art. 226. Os asilos, orfanatos, casas de repouso e congêneres, além das disposições desta lei e de outras leis municipais, estaduais e federais que lhes forem aplicáveis, deverão seguir a RDC nº 502/2021 do Ministério da Saúde, além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, como também:
I. ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II. ter acessibilidade universal;
III. ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com o que dispuser a ABNT e o Corpo de Bombeiros.
SEÇÃO IV
DOS HOTÉIS E CONGÊNERES
Art. 227. Além de outras disposições desta lei e de outras leis municipais, estaduais e federais que lhes forem aplicáveis, os hotéis e estabelecimentos de hospedagem deverão ter:
I. entrada de serviço para carga e descarga independente do acesso principal;
II. instalações sanitárias para o pessoal de serviço independentes das destinadas aos hospedes;
III. reservatórios de água, de acordo com as exigências do órgão municipal competente ou empresa abastecedora.
§1º Os hotéis e estabelecimentos destinados à hospedagem devem seguir as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná.
§2º Devem ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 9050 em relação à acessibilidade universal aos ambientes.
Art. 228. Os dormitórios dos hotéis, apartamentos, e estabelecimentos de hospedagem deverão ter:
I. banheiro privativos ou sanitários coletivos em todos os andares, na proporção de um vaso e um chuveiro, em compartimentos separados, para cada grupo de quatro leitos;
II. área mínima de 12,00m² (doze metros quadrados), quando para dois leitos e de 9,00m² (nove metros quadrados), quando para 1 (um) leito.
Parágrafo único. Os dormitórios não providos de instalações sanitárias próprias terão lavatórios com água corrente.
SEÇÃO V
DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
Art. 229. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:
I. ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;
II. ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior dos jiraus ou mezaninos;
III. ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;
IV. ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.
Art. 230. As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:
I. estar localizadas em compartimentos cobertos, e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II. ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III. ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
IV. ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
V. ter aberturas de acesso distantes, 6,00m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;
VI. ter um filtro de areia ou similar destinado a reter resíduos, óleos, graxas e derivados de petróleo provenientes da lavagem de veículos, localizados antes do lançamento no coletor de esgoto.
Art. 231. Os postos de serviço e abastecimento, de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
§1º Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
§2º Para a liberação de alvará de funcionamento dos postos de serviço e abastecimento, será necessária a apresentação da licença prévia ambiental.
Art. 232. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I. para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento no Executivo Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
III. poderão ser construídos com observância do distanciamento mínimo de 80m (oitenta metros) em relação a hospitais, postos de saúde, escolas, igrejas, creches, áreas militares e equipamentos comunitários existentes ou programados;
IV. só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V. serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI. os depósitos de combustíveis dos postos de serviços e abastecimento deverão atender às normas e exigências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, bem como às demais legislações e regulamentações pertinentes à matéria;
VII. para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
VIII. todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
IX. para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
X. deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XI. nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.
Art. 233. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.
Art. 234. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter compartimentos e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados de conformidade com as determinações deste Código.
Art. 235. A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem, graxa e resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.
Art. 236. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá mureta ou proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.
§1º Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura máxima de 6,00m (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, e não permitido acesso ou saída por esquina;
§2º Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 237. Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.
Art. 238. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, de conformidade com este Código e exigência dos órgãos competentes.
SEÇÃO VI
DOS DEPÓSITOS DE MERCADORIAS E SUCATAS
Art. 239. As construções e/ou instalações de ferro velho deverão atender aos parâmetros exigidos na zona em que se localizarem conforme a Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, e as seguintes condições:
I. é proibido o uso do recuo, coberto ou descoberto para o depósito de sucatas e peças em geral;
II. as áreas para guarda e comercialização de sucatas e peças em geral deverão ser cobertas;
III. a área onde situar deverá ter o seu perímetro murado com altura mínima 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV. deverá constar no projeto de construção e/o instalação de ferro velho, área de carga de descarga de mercadoria assim como área de manobra que deverá ser analisado e aprovado pelo órgão competente municipal.
SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS A TODAS AS EDIFICAÇÕES
Art. 240. Nas edificações onde se desenvolva mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão ser satisfeitos os requisitos específicos de todas as atividades.
Art. 241. As normas específicas aplicam-se à edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou ainda, a cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.

Art. 242. Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais ou de hospedagem e outras quaisquer, as edificações destinadas a residência ou hospedagem deverão ter acesso próprio independente das demais atividades.
Art. 243. Os vãos de acessos deverão ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).
Art. 244. Todas as instalações localizadas acima do último pavimento das edificações, incluindo caixa d'água, casa de máquinas, cumeeiras ou platibandas, deverão ter a altura máxima de 8,00m (oito metros).
Art. 245. Toda edificação executada na área urbana que tenha mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área impermeabilizada deverá implantar sistema de coleta e armazenamento de águas pluviais, que deverão ser utilizadas para finalidades não potáveis, com capacidade de no mínimo 5 mil litros.
Art. 246. Toda edificação executada por iniciativa privada em terreno público municipal, sob concessão de uso ou outra modalidade permissiva, será incorporada ao patrimônio do Município, podendo ser, a critério do Município, renovada a concessão por novo período, incluindo-se no termo a edificação, desde que seja o uso dado ao imóvel de relevante interesse da comunidade usuária não apresente condições socioeconômicas para se restabelecer em imóvel privado.
Art. 247. Não serão permitidas edificações sobre faixas sanitárias.
Art. 248. Poderão ser construídas edificações abaixo do nível da rua, desde que o interessado resolva a ligação de esgoto conforme as exigências do órgão municipal responsável pelo saneamento de Laranjal ou concessionária responsável.
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 249. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.
Art. 250. A licença para rebaixamento de guia / meio-fio, construção de tapumes ou similares, quando solicitada em separado, deverá ser emitida após o pagamento da taxa estabelecida no Código Tributário do Município - CTM.
Art. 251. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
§1º O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
§2º O procedimento fiscalizatório deverá seguir o disposto no CTM.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 252. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
SEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 253. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
§1º O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
§2º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 254. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 255. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa será feita por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 256. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 257. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I. Embargo da obra;
II. Multas;
III. Interdição da edificação ou dependências;

IV. Demolição.
§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
Subseção I
Das Multas
Art. 258. O infrator primário será advertido e notificado com prazo para regularização da infração, findo o qual, será considerado infrator normal.
Art. 259. dependente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, conforme Anexo IV deste Código, principalmente para as seguintes infrações:
I. quando as obras forem iniciadas sem licença expedida pelo Município e sem correspondente Alvará;
II. quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargos;
III. quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
IV. quando a edificação for ocupada sem que o Município tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
V. para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 260. Na imposição da multa e para graduá-la, o fiscal deverá considerar:
I. a gravidade da infração (leve, moderada, grave e gravíssima);
II. as circunstâncias;
III. os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. Em caso de reincidência de infração de mesma gravidade, o valor da multa será aplicado em dobro.
Art. 261. Lavrado o Auto de Infração e Comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais se não atender, será feita a cobrança judicial.
§1º O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.
§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
Art. 262. A pena de multa reverte-se para o Fundo de Desenvolvimento Urbano de Laranjal.
Subseção II
Do Embargo da Obra
Art. 263. A obra em andamento, seja ela construção ou reforma, será embargada se:
I. for executada sem o respectivo alvará, emitido pelo Município;
II. for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III. estiver sendo executada sem a responsabilidade do profissional registrado no Município;
IV. não for observado o alinhamento;
V. estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público, para o pessoal que a execute ou para as edificações vizinhas.
§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo.
§3º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator - proprietário e ou responsável técnico - para que a assine e, se recusar a isso, será colhido as assinaturas de duas testemunhas.
§4º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§5º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
§6º Se ocorrer decurso do prazo ou o não cumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração e será aplicada multa, conforme disposto na Subseção I – Das Multas.
§7º O descumprimento de embargo imposto pelo Município, mediante a continuidade da obra ou intervenção, configurará infração e sujeitará o responsável à aplicação de multa, conforme o Anexo IV, desta Lei.
Art. 264. Se o embargo for procedente será exigida a demolição total ou parcial da obra.
Art. 265. Se após nova vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada novamente e seguirá os mesmos processos descritos acima.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 266. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
Subseção III
Da Interdição
Art. 267. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o “Habite-se” e vistoria da obra;

II. utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
Art. 268. Sem prejuízo de outras penalidades, uma edificação completa ou parte de suas dependências poderão ser interditadas sempre que oferecer riscos aos seus habitantes ou ao público em geral.
Art. 269. Poderão ser determinadas obras de construção, reconstrução ou reforma, com prazos de início e conclusão, sempre que forem necessárias, tendo em vista a segurança e o sossego público.
Parágrafo único. Em caso de recusa ou inércia do proprietário ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, o Município poderá realizar as obras entendidas necessárias, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável com o acréscimo de uma taxa de administração, sobre aquele valor.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 270. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município, mediante intimação quando:
I. não for cumprido o Auto de Embargo;
II. clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
III. for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
IV. constituírem ameaça de risco, de ruína e de perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 271. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
§1º O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município.
§2º Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso, esta poderá ser efetuada pelo órgão municipal competente, que cobrará do proprietário as despesas dela decorrentes acrescidas de 20% (vinte por cento).
CAPÍTULO XIV
DA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES
Art. 272. Considera-se regularização de construções, o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção, que não foi aprovado o projeto arquitetônico pela autoridade municipal competente e está em desacordo com a legislação e parâmetros vigentes.
§1º A edificação executada em qualquer uma das condições previstas no *caput* deste artigo somente poderá ser regularizada se não houver possibilidade de demolição total ou parcial da irregularidade executada e poderá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
§2º Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, se houver, cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, independentemente de pagamento anterior.
Art. 273. Se a obra e seu respectivo projeto estiverem em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, a mesma deverá atender as exigências de demolição ou de reconstrução das partes em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
I. o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando o projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
II. o Poder Público Municipal analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
III. após a adequação da obra o proprietário solicitará a respectiva certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 274. No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por metro quadrado a regularizar, conforme Anexo IV, deste Código;
III. o proprietário deverá pagar multa e requerer a emissão do novo Alvará de Construção;
§1º Uma vez regularizada a obra, o Poder Público Municipal levantará o embargo para a sua conclusão.
§2º Com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 275. No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização procederá com notificação do proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por metro quadrado conforme o Anexo IV, deste Código;
III. o proprietário e seu o responsável técnico deverão aprovar um Projeto Modificativo na Prefeitura Municipal;
IV. a obra estará embargada até a aprovação do projeto modificativo;
§1º Somente com o projeto modificativo aprovado, o proprietário poderá solicitar a vistoria para prosseguir com o andamento da obra.
§2º Com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 276. No caso de obra executada e concluída sem o Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I. a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II. a multa imposta será por metro quadrado a regularizar, conforme Anexo deste Código;

III. após o pagamento da multa, o proprietário deverá requerer o Alvará de Construção;
IV. com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Parágrafo único. Todas as construções existentes no lote deverão ser regularizadas no mesmo trâmite ou procedimento de regularização.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 277. Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade e o Grupo Técnico Permanente.
Art. 278. As exigências contidas na presente Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 279. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 280. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I. Anexo I – Glossário;
II. Anexo II – Padrão de Calçadas;
III. Anexo III – Vagas de Estacionamento;
IV. Anexo IV – Tabela de Multas.
Art. 281. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Art. 282. Fica revogada a Lei Complementar nº 025 de 22 de setembro de 2010, bem como as demais disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – GLOSSÁRIO
ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.
Acesso: Caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento para alcançar a porta ou a caixa da escada.
Acréscimo ou aumento: Ampliação de uma edificação feita durante a construção ou após a conclusão da mesma.
Afastamento: distância entre a construção e as divisas do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou de fundos.
Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público.
Alvará de Construção: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
Alvenaria: Processo construtivo que utiliza blocos, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa.
Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;
Andaime: Plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.
Apartamento: Unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.
Aprovação de Projeto: Ato administrativo que precede o licenciamento da construção.
Área edificada: Superfície do lote ocupada pela projeção horizontal do pavimento térreo da edificação.
Área útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA.
Auto de Infração: é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote o cometimento de irregularidades que constituam infração a dispositivos da lei.
Balanço: Avanço da edificação sobre alinhamentos ou recuos regulamentares.
Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes.
Calçada ou Passeio Público: parte da via, segregada por pintura, nível ou elemento físico, destinada à circulação de pedestres, locação de mobiliário, vegetação e placas de sinalização, subdividida em:
· Faixa de acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.
· Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.
· Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3 %, contínua entre lotes e com no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil.
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
Certificado de Conclusão de Obra ou “Habite-se”: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, autorizando a ocupação de edificação nova ou reformada.
Cobertura: Parte superior do pavimento sem acesso direto.
Coeficiente de Aproveitamento: relação entre a área total de construção e a área de superfície do lote.

Condomínio: modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento.
Construção: é de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
Copa: Compartimento auxiliar da cozinha.
Corredor: Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação.
Corrimão: Barra, cano ou peça similar, de superfície lisa e arredondada, localizada junto às paredes ou guardas de escadas.
Cota: Indicação ou registro numérico de dimensões, medida.
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
CRT: Conselho Regional dos Técnicos Industriais.
Croqui: esboço preliminar de um projeto.
Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
Demolição: deitar abaixo qualquer construção.
Divisa: linha limítrofe de um lote ou terreno.
Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
Entrepiso: Conjunto de elementos de construção compreendido entre a parte inferior do teto de um pavimento e a parte superior do piso do pavimento imediatamente superior.
Escada: Elemento de composição arquitetônica cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis.
Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
Fachada: elevação das paredes externas de uma edificação.
Forro: Nome que se dá ao material de acabamento dos tetos dos compartimentos.
Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.
Guarda-corpo: Barreira protetora vertical delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, sacadas.
Habitação multifamiliar: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas podendo ser em série ou coletivas verticais.
Habitação Unifamiliar - Edificação usada para moradia de uma família, com apenas uma unidade residencial autônoma.
Hall: dependência de uma edificação, que serve de ligação entre outros compartimentos.

Hotel: Edificação usada para serviços de hospedagem.

Incombustível: Material que atende os padrões de método de ensaio para determinação de incombustibilidade.

Infração: violação da lei.

Interdição: ato administrativo que impede a ocupação de uma edificação.

Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.

Lindeiro: limítrofe.
Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum de população.
Lote: porção de terreno com testada para logradouro público.
Marquise: cobertura em balanço.
Meio-Fio: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível a calçada da parte carroçável das ruas.
Memorial Descritivo: Descrição dos materiais e serviços empregados na edificação.
Mezanino: Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento e de uso exclusivo deste.

Notificação: Aviso instrumentado em forma legal, levando a notícia ao interessado.

Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios.

Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada.

Pavimento tipo: é um ou mais pavimentos que se repetem em planta em um edifício.

Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação.

PCD: Pessoa com deficiência.

Pé-Direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

Peitoril: Nome da superfície horizontal de fecho inferior de uma janela, ou paramento superior de uma mureta, parapeito.

Piso: Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

Poço de Luz: espaço descoberto, fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado à iluminação e ventilação dos compartimentos, e de acesso à apenas uma unidade.

Quadra: área limitada por três ou mais logradouros adjacentes.

Quitinete (*kitnet*): unidade residencial mínima, constituída pela integração dos ambientes de quarto e cozinha, tendo a separação física fixa apenas no banheiro, com área máxima de 30m².

Rampa: elemento de composição arquitetônica, cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre desníveis, através de um plano inclinado.

Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e divisa do lote.

Reforma: Alteração da edificação nas suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU.

Sacada ou Balcão: Prolongamento exterior do andar de um edifício, com comunicação com o interior, apresentando um parapeito.

Saída de Emergência: Caminho devidamente protegido a ser percorrido pelo usuário de uma edificação, em caso de incêndio, até atingir a via pública ou espaço aberto com ela se comunicando.

Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

Sobreloja: Pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.

Subsolo: Pavimento que tenha metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio.

Tapume: vedação provisória usada durante a construção.

Taxa de Ocupação: relação entre a área do terreno ocupada pela edificação e a área total do terreno.

Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

TRT: Termo de Responsabilidade Técnica (documento obrigatório emitidopelo profissional do Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

Vistorias: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas.

ANEXO II – PADRÃO DE CALÇADAS (1/2)

Padrão de Calçadas - 3,00m

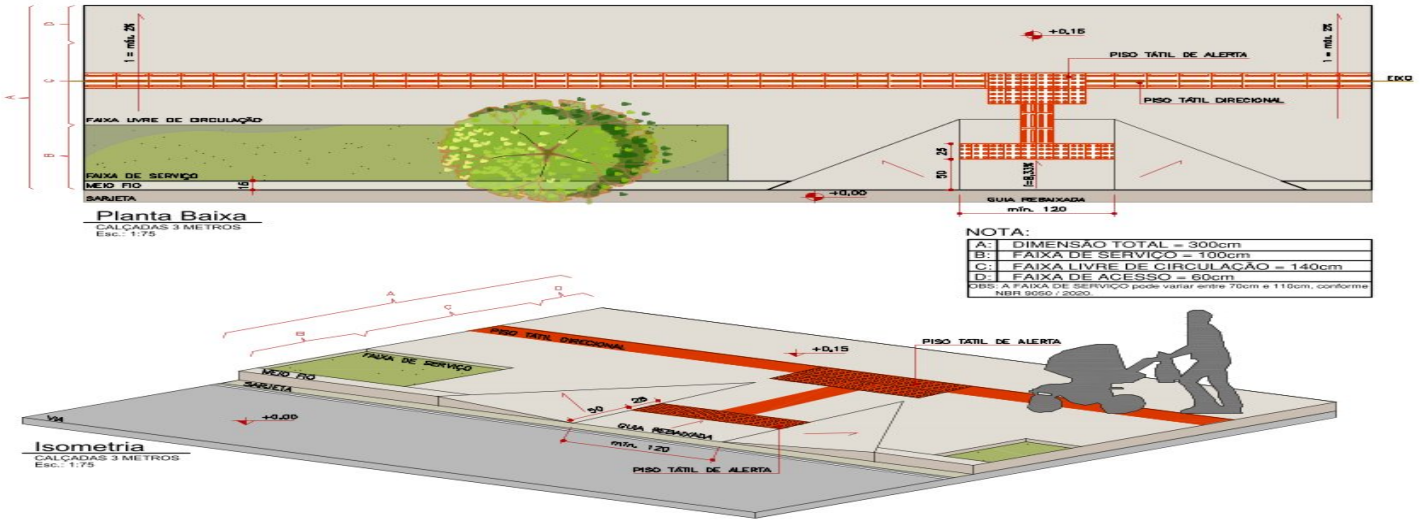

Padrão de Calçadas - 3,00m - esquinas

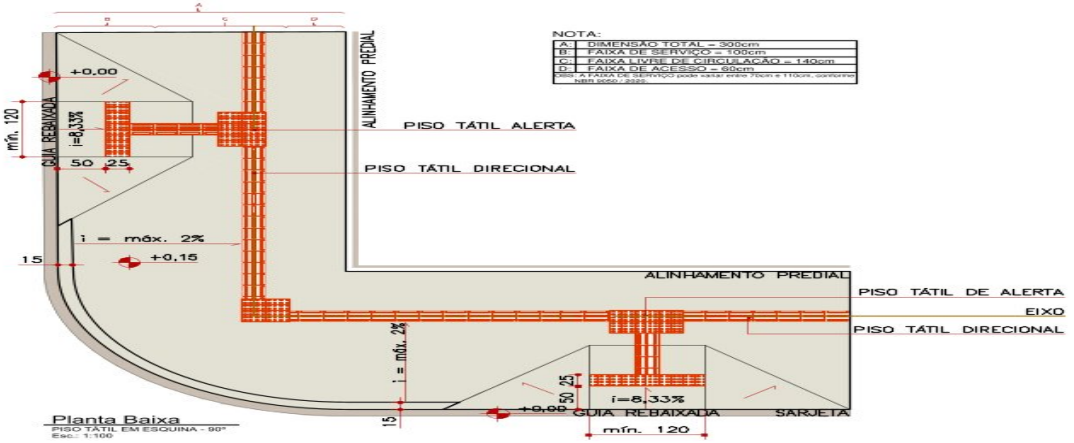

Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal Lei do Código de Obras
Anexo II - Padrão de calçadas (1/2)
Elaboração: DRZ Gestão de Cidades - 2025

ANEXO II – PADRÃO DE CALÇADAS (2/2)

Padrão de Calçadas - 2,50m

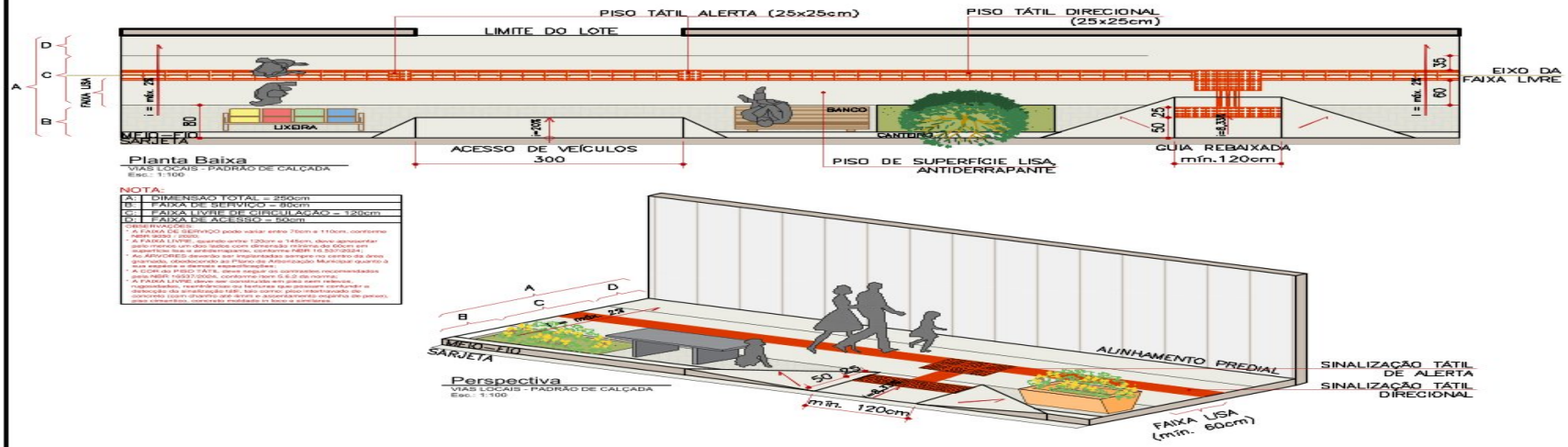

Padrão de Calçadas - 2,50m - esquinas

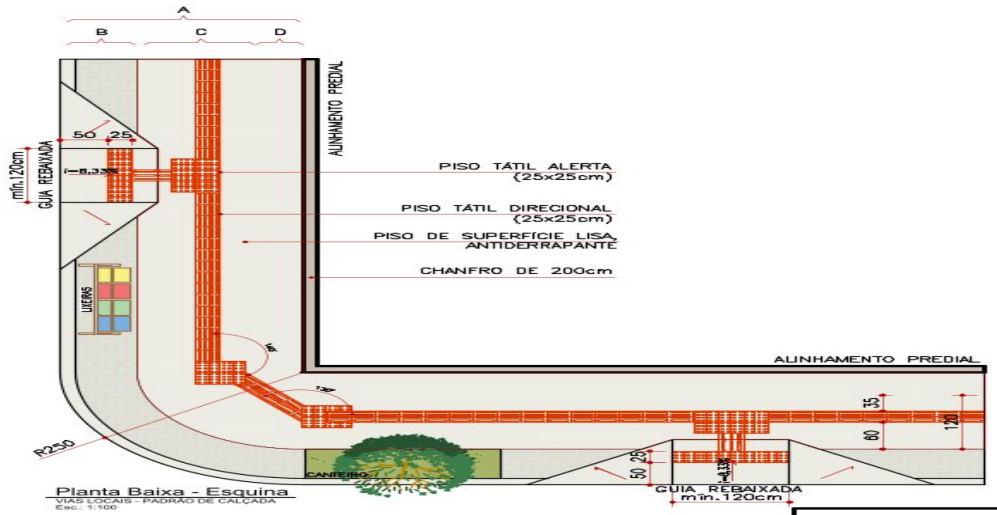

Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal Lei do Código de Obras	
Anexo II - Padrão de calçadas (2/2)	
Elaboração:	DRZ Gestão de Cidades - 2025

ANEXO III – VAGAS DE ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS EXIGIDAS	OBSERVAÇÕES
Residência unifamiliar e geminada	01 vaga	As unidades residenciais em edificações geminadas deverão dispor de, no mínimo, 01 vaga de estacionamento por unidade.
Residência em série ou habitação coletiva	01 vaga para cada unidade residencial de até 200,00m² de área privativa. 02 vagas para cada unidade residencial acima de 200,00m² de área privativa.	-
Auditório, centro de convenções, parque de diversões, teatro, cinema, salão de baile, boate, casa de shows	1 vaga a cada 60,00m² de área construída	-
Capelas, igrejas, templos e locais de culto	1 vaga a cada 60,00m² de área construída	-
Cemitério, capelas mortuárias e crematórios	1 vaga para cada 200,00m² de terreno.	O estacionamento deverá ser implantado dentro dos limites do terreno
Comércio ou prestador de serviços	1 vaga a cada 80,00m² de área de comercialização e 1 vaga destinada a carga e descarga.	1 vaga por unidade autônoma ou 1 vaga a cada 80,00 m² de área de comercialização, prevalecerá a maior exigência
Shopping, Supermercado ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área de comercialização e 1 vaga destinada a carga e descarga.	Será excluído do cálculo mínimo exigido para as vagas de estacionamento, as áreas de serviço ou carga e descarga.
Comércio atacadista ou empresa de transporte	1 vaga a cada 150,00m² de área construída e 1 vaga destinada a carga e descarga.	Será excluído do cálculo mínimo exigido para as vagas de estacionamento, as áreas de serviço ou carga e descarga.
Hospitais (até 50 leitos), Clínicas e laboratórios	1 vaga a cada 50m² de área construída	Prevalece as exigências conforme Normas Técnicas Sanitárias correlatas
Hospitais (acima de 50 leitos)	1 vaga a cada 80m² de área construída	Prevalece as exigências conforme Normas Técnicas Sanitárias correlatas
Estabelecimento de ensino ou similar	1 vaga a cada 100,00m² de área construída	-
Hotel, pousada ou pensão	1 vagas para cada 3 unidades de alojamento	-
Oficina mecânica ou similar	1 vaga a cada 40,00m² que exceder 100,00m² de área construída	-
Clube recreativo, esportivo, estádio, autódromo, associação ou similar	1 vaga a cada 50,00m² de área construída ou 500m² de área livre.	-
Indústrias	1 vaga para cada 100m² de área construída independente de vagas de estacionamento para ônibus, carga e descarga	-
Motel	1 vaga por unidade de alojamento	-

ANEXO IV – TABELA DE MULTAS

Dispositivo Infringido		Autuado	Multa em UPF/PR
Art. 38	Execução de obra sem alvará ou com alvará vencido.	Proprietário; Responsável pela execução da obra	1% da UPF por m²
Art. 40 §4º	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado.	Proprietário; Responsável pela execução da obra	5% da UPF por m²
Art. 48 §3º	Demolições sem contratação de caçamba para entulhos.	Proprietário e Responsável Técnico	10
Art. 51 Parágrafo único	Disposição incorreta de material de construção ou entulho.	Proprietário	10
Art. 59	Instalação irregular de canteiro de obras, equipamentos e tapumes.	Proprietário; Profissional responsável pela execução da obra	10
Art. 65	Andaimes e tapumes que não forem demolidos ou impedirem o passeio público.	Proprietário; Profissional responsável pela execução da obra	10
Art. 89	Avanço de sacadas com dimensões superiores as permitidas por Lei	Profissional responsável pela execução da obra	5
Art. 94	Má utilização de marquises e saliências, ou ultrapassagem da dimensão permitida.	Profissional responsável pela execução da obra	5
Art. 130 §3º	Áreas destinadas à recreação das edificações multifamiliares utilizadas com outras finalidades.	Proprietário; Profissional responsável pela execução da obra	5
Art. 134	Construção de calçada em desacordo com o Anexo II.	Proprietário	2
-	Deixar de lavar a rua após executar trabalhos de terraplanagem.	Proprietário	5
Art. 263 §7º	Quebra de embargo da obra.	Proprietário	15
-	Ligação irregular de esgoto e/ou águas servidas.	Proprietário	50
Art. 145 Art. 147	Instalações de águas pluviais em desacordo como esta lei.	Proprietário	30
Art. 160	Instalações hidráulica-sanitárias em desacordo com a ABNT	Proprietário e Responsável Técnico	30
Art. 199	Edificações comerciais que não tenham dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos.	Proprietário	50
Art. 213	Edificações industriais que não tenham dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos.	Proprietário	70

Nota:

1. O pagamento das multas referentes a este anexo não isenta o pagamento de demais taxas e de serviços executados pela administração.
2. As multas serão aplicadas com base na multiplicação da unidade definida por infração pelo valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, vigente na data da autuação.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92027082

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI 28/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Laranjal, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 026/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Presente Lei institui o Código de Posturas do Município de Laranjal.
Parágrafo único. Este Código contém as normas do Município em matéria de higiene, diversões e bem-estar público, segurança, ordem pública, numeração de edificações, utilização das vias, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulantes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e munícipes.
Art. 2º. A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos Estaduais, Federais e Normas Brasileiras pertinentes.
Art. 3º. Todas as funções referentes à execução deste Código, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos do Município cuja competência para tanto estiver definida em leis, regulamentos e regimentos.
Art. 4º. As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, visam:
I. assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
I. garantir o respeito às relações sociais e culturas;
II. estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
III. promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.
CAPÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
Art. 5º. Constitui infração qualquer ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de seu poder de polícia.
Art. 6º. Será considerado infrator aquele que cometer, ordenar, coagir ou auxiliar outra pessoa a cometer a infração, bem como os responsáveis pela fiscalização que, tendo ciência da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 7º. Não se aplicam diretamente as sanções previstas neste Código aos seguintes indivíduos:
I. incapazes, conforme definido pela legislação vigente;
II. aqueles que forem coagidos a cometer a infração, desde que comprovada a coação.
Art. 8º. Nos casos em que a infração for praticada por qualquer das pessoas mencionadas no artigo anterior, a sanção será aplicada:
I. aos pais, tutores ou responsáveis legais pela guarda do menor;
II. ao curador ou responsável legal pela guarda do incapaz;
III. aquele que tenha dado causa a infração por meio de coação ou outro meio forçado.
Art. 9º. O processo de fiscalização e aplicação de penalidade decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Código, devem seguir rito administrativo padronizado, com fundamento no poder de polícia administrativa conferido à municipalidade.
Art. 10. Os procedimentos deverão seguir:
I. fiscalização e identificação da irregularidade;
II. emissão da notificação preliminar;
III. verificação de cumprimento da notificação;
IV. lavratura do auto de infração;
V. defesa e julgamento administrativo;
VI. recurso administrativo, quando houver;
VII. inscrição em dívida ativa e execução fiscal; e
VIII. limpeza executada pela prefeitura, quando necessário.
SEÇÃO I
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Art. 11. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas complementares será exercida pelos servidores públicos devidamente designados, vinculados ao órgão competente da administração municipal, no exercício regular do poder de polícia administrativa.
Art. 12. Compete ao agente fiscal do Município:
I. realizar vistorias e diligências, com livre acesso a logradouros públicos e imóveis, respeitadas as garantias constitucionais;

II. lavrar notificações, autos de infração, autos de apreensão e demais atos administrativos previstos neste código;
III. determinar a imediata cessão de atos ou atividades que estejam em desacordo com a legislação municipal;
IV. orientar os munícipes sobre o cumprimento das obrigações legais e medidas corretivas.
Art. 13. A fiscalização poderá ocorrer de ofício, por denuncia formalizada por terceiros ou por requisição de outros órgãos públicos.
Art. 14. O fiscal municipal que deixar de cumprir, injustificadamente, suas atribuições legais poderá ser responsabilizado na forma da legislação administrativa e disciplinar vigente.
Art. 15. Nos casos em que a infração ofereça risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança coletiva, poderá a autoridade competente determinar a imediata interdição da atividade, obra ou serviço, com comunicação simultânea ao infrator e abertura de processo administrativo.
SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
Art. 16. A Notificação Preliminar é o primeiro ato administrativo destinado a informar ao infrator sobre a infração cometida, concedendo-lhe a oportunidade de regularizar a situação antes da imposição de sanções.
Art. 17. A Notificação Preliminar será encaminhada ao infrator por meio de correspondência pessoal, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, quando possível, devendo conter as seguintes informações:
I. identificação do infrator e, se for o caso, de seu representante legal;
II. descrição detalhada da infração cometida, com a legislação infringida;
III. prazo para que o infrator regularize a situação ou apresente justificativa, sem prejuízo da imposição de sanção;
IV. advertência quanto às consequências do não cumprimento das obrigações ou a ausência de justificativa.
V. o prazo para regularização da infração ou apresentação de justificativa será, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação Preliminar, salvo em casos em que a urgência da situação exija prazo inferior.
VI. caso o infrator regularize a situação dentro do prazo estabelecido, ou apresente justificativa aceita, o processo será arquivado sem imposição de penalidades, ficando registrado para fins de controle administrativo.
VII. caso o infrator não regularize a situação ou apresente justificativa em prazo hábil, será instaurado o procedimento para imposição de sanções previstas neste Código, conforme a gravidade da infração cometida.
VIII. o procedimento de Notificação Preliminar deverá ser registrado nos autos administrativos, e o infrator poderá, a qualquer momento, apresentar defesa ou esclarecimentos sobre a infração, que serão analisados antes da aplicação de qualquer penalidade.
SEÇÃO III
DA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
Art. 18. Encerrado o prazo estipulado na Notificação Preliminar, a autoridade fiscal competente realizará nova vistoria no local, com o objetivo de verificar o cumprimento ou não da obrigação determinada.
Art. 19. Constatado o cumprimento da obrigação pela notificação, será lavrado termo de regularidade, com o consequente arquivamento do procedimento fiscal, sem aplicação de penalidade.
Art. 20. Persistindo a irregularidade, será imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Código.
Art. 21. A verificação de cumprimento da notificação será registrada por meio de relatório fotográfico e relatório descritivo, que deverão integrar o processo administrativo.
Art. 22. Caso a irregularidade não tenha sido integralmente sanada, mas haja indícios de providências em andamento, o agente fiscal poderá, mediante justificativa técnica fundamentada, conceder novo prazo para adequação, desde que:
I. não haja risco iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou à segurança;
II. o agente notificado tenha solicitado formalmente a prorrogação dentro do prazo inicial;
III. a prorrogação não ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 23. Todos os atos relativos à verificação de cumprimento da notificação deverão ser registrados em sistema próprio ou arquivo físico, para fins de controle, transparência e eventual instrução de processos administrativos ou judiciais.
SEÇÃO IV
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 24. Persistindo a irregularidade, será lavrado o Auto de Infração, contendo:
I. identificação do autuado e, se for o caso, de seu representante legal;
II. descrição detalhada da infração constatada, com a indicação das normas infringidas;
III. local, data e hora da constatação da infração;
IV. nome, matrícula e assinatura do agente fiscal autuante;
V. prazo para apresentação de defesa ou regularização, se cabível;
VI. valor da multa ou penalidade proposta, se aplicável;
VII. indicação das provas que fundamentam a autuação, se houver.
Art. 25. O Auto de Infração será entregue ao autuado, pessoalmente ou por meio postal com aviso de recebimento, podendo, ainda, ser disponibilizado por meios eletrônicos, quando houver previsão legal para tal.
Art. 26. No caso de recusa do autuado em receber ou assinar o Auto de Infração, o agente fiscal registrará o ocorrido no próprio documento, o qual terá plena validade para efeitos legais.
Art. 27. Após a lavratura do Auto de Infração, o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento ou da publicação do ato, para apresentar defesa administrativa, que será julgada pela autoridade competente.
Art. 28. A ausência de apresentação de defesa no prazo legal implicará na revelia do autuado e na consequente aplicação da penalidade, conforme previsto neste Código.
Art. 29. O agente fiscal que lavrar Auto de Infração de forma dolosa ou com grave erro de fato responderá administrativamente, civilmente e penalmente pelos danos causados.

Art. 30. Nos casos em que for constatado risco iminente à saúde pública ou à segurança da comunidade, como a presença excessiva de animais peçonhentos, acúmulo de lixo favorável à proliferação de vetores ou perigo de incêndio, o auto de infração será lavrado de imediato, com aplicação das medidas cabíveis, independentemente de notificação preliminar, sem prejuízo da posterior execução dos serviços pelo Município e da respectiva cobrança dos custos ao responsável.

SEÇÃO V

DA DEFESA E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 31. O autuado poderá apresentar defesa administrativa contra o Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da autuação, por meio de requerimento protocolado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 32. A defesa deverá conter:

I. Identificação do interessado ou de seu representante legal;

II. exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

III. provas que entender cabíveis;

IV. indicação de testemunhas, se houver;

V. requerimentos finais.

Art. 33. Recebida a defesa, o processo será encaminhado à autoridade julgadora designada pelo Poder Executivo, que deverá emitir decisão fundamentada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 34. Na apreciação da defesa, a autoridade administrativa poderá:

I. reconhecer a procedência da defesa, determinando o arquivamento do processo;

II. considerar improcedente a defesa, mantendo a aplicação da penalidade imposta no Auto de Infração.

Art. 35. A decisão administrativa deverá ser formalizada por despacho ou parecer escrito e publicada por meio de notificação pessoal, via edital ou outro meio oficial de comunicação utilizado pelo Município.

Art. 36. Se o infrator não apresentar defesa dentro do prazo legal, será considerado como tendo renunciado ao direito de se defender, e a penalidade prevista será aplicada de forma definitiva.

Art. 37. Da decisão que julgar a defesa improcedente caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto na Seção específica deste Código, com efeito suspensivo até o julgamento final.

Art. 38. Durante todo o processo administrativo, é garantido ao autuado o direito de se defender, apresentar provas e ser ouvido, conforme previsto na legislação.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL

Art. 39. Não sendo paga a multa aplicada no prazo legal e não havendo recurso ou após seu julgamento definitivo, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40. A inscrição em Dívida Ativa será precedida de processo administrativo regular e constituirá título hábil para a cobrança judicial da dívida.

Art. 41. Após a inscrição, o débito poderá ser cobrado judicialmente por meio de Execução Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 e suas alterações (Lei de Execuções Fiscais), com acréscimo de juros, correção monetária e demais encargos legais.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município será responsável pelo ajuizamento e acompanhamento das ações de cobrança da dívida ativa.

Art. 43. A regularização da infração e o pagamento espontâneo do débito antes da propositura da ação fiscal poderão ensejar desconto de encargos, conforme regulamento municipal específico.

SEÇÃO VII

DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL EM SERVIÇOS DE LIMPEZA

Art. 44. Em casos de descumprimento da notificação para limpeza de terrenos, calçadas ou imóveis, o Poder Executivo Municipal poderá executar subsidiariamente os serviços necessários, sem prejuízo da aplicação da multa ao infrator.

Art. 45. A execução subsidiária ocorrerá somente após:

I. notificação formal do proprietário ou responsável legal;

II. decurso do prazo concedido sem que as providências tenham sido tomadas;

III. lavratura de Auto de Infração.

Art. 46. O valor correspondente ao serviço executado será lançado em nome do proprietário, acrescido de taxa administrativa e custos operacionais, podendo ser cobrado por meio de guia própria ou incluído em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

Art. 47. A Prefeitura poderá firmar contratos ou convênios com terceiros para execução dos serviços de limpeza subsidiária, mediante processo licitatório ou forma legalmente admitida.

Art. 48. O responsável pelo imóvel não ficará isento da multa mesmo após a limpeza realizada pela Administração, salvo nos casos em que comprove impedimento legal justificado.

SEÇÃO VIII

DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 49. O Auto de Apreensão será lavrado pelo agente fiscal sempre que forem encontrados bens, mercadorias, materiais ou equipamentos expostos, armazenados ou utilizados em desacordo com as disposições deste Código e demais normas municipais.

Art. 50. O auto de apreensão deverá conter:

I. descrição detalhada dos bens apreendidos;

II. local, data e hora da apreensão;

III. fundamento legal da infração;

IV. assinatura do agente autuante e, sempre que possível, do autuado ou de testemunha.

Art. 51. Os bens apreendidos serão recolhidos ao depósito público municipal ou a local apropriado, permanecendo sob responsabilidade da administração até sua restituição, alienação ou destruição, conforme o caso.
Art. 52. O proprietário ou responsável pelos bens poderá requerer sua restituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante comprovação de regularização da infração e do pagamento das multas, taxas, despesas de remoção, armazenamento e demais encargos incidentes.
Art. 53. Decorrido o prazo sem manifestação do interessado, os bens apreendidos poderão:
I. ser doados a entidades públicas ou assistenciais, se for de interesse público;
II. ser inutilizados ou descartados, nos casos em que não houver condições de uso ou aproveitamento.
Art. 54. A restituição dos bens não isenta das sanções aplicáveis nem implica reconhecimento de regularidade da conduta.
Art. 55. Será dispensada a lavratura do Auto de Apreensão apenas nos casos em que a irregularidade puder ser sanada de imediato e o agente infrator retire voluntariamente os bens do local, sob orientação da fiscalização.
CAPÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 56. A fiscalização da Higiene Pública abrangerá especialmente:
I. a higiene das vias e logradouros públicos;
II. a higiene das habitações e terrenos;
III. a higiene dos estabelecimentos;
IV. a higiene da alimentação;
V. o controle da poluição ambiental.
Art. 57. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. O órgão municipal responsável tomará as providencias cabíveis ao caso, quando este for da alçada do Município, ou remeterá cópia do relatório às autoridades estaduais e federais competentes, quando as providencias necessárias forem da alçada destas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 58. O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, bem como os serviços de coleta de lixo domiciliar serão executados diretamente pela Prefeitura ou por concessões.
Art. 59. Os moradores, proprietários, comerciantes, prestadores de serviços e industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento.
Art. 60. É proibido, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas e sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 61. De modo a preservar a higiene pública, fica proibido:
I. permitir que as águas residuais das residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros locais sejam direcionadas para via pública;
II. conduzir, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
III. queimar ou incinerar, mesmo que no próprio quintal, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV. lavar roupas, veículos e animais em logradouro ou via pública;
V. causar o assoreamento de fundo de vale através do descarte residual como lixo, entulho e outros materiais que obstruam o curso hídrico;
VI. a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da prefeitura municipal;
VII. fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas.
Art. 62. É proibido lançar nas vias públicas, terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, galhos provenientes da poda de árvores, móveis, cadáveres de animais ou qualquer outro material que possa ocasionar incômodo a população ou prejudicar a estética da cidade.
§1º A destinação adequada do lixo gerado é de responsabilidade do proprietário.
§2º Caso seja necessária a coleta especial, o munícipe deverá solicitar o serviço à Secretaria responsável com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, estando sujeito à cobrança do valor correspondente.
§3º O valor da taxa será de R$ 200,00 (duzentos reais) e poderá ser atualizado anualmente por Decreto do Executivo Municipal com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 63. Não é permitido o desaguamento de esgoto sanitário nas sarjetas das vias urbanas.
Art. 64. Os estabelecimentos comerciais localizados no perímetro urbano do município ficam obrigados a instalar, em suas dependências externas ou áreas de acesso público, lixeira ecológica retornável com capacidade mínima de 963 (novecentos e sessenta e três) litros, destinada à separação e descarte adequado de resíduos recicláveis e orgânicos.
§1º A lixeira deverá ser confeccionada com material resistente e reutilizável, própria para uso contínuo, e estar identificada de forma clara quanto à sua finalidade, permitindo, no mínimo, a separação entre resíduos recicláveis e resíduos orgânicos.
§2º A obrigatoriedade aplica-se a estabelecimentos com área construída igual ou superior a 80m² ou com fluxo médio diário de atendimento igual ou superior a 40 pessoas.
§3º A ausência da lixeira ecológica retornável conforme especificações deste artigo sujeitará o estabelecimento às penalidades previstas em regulamento, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, interdição parcial da atividade.
§4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com cooperativas de reciclagem, associações de catadores ou empresas especializadas, para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos depositados.
SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 65. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

§1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão implementar todas as medidas necessárias para prevenir a formação de focos ou criadouros de insetos, ficando obrigados a cumprir integralmente as determinações estabelecidas para sua eliminação.

§1º O escoamento superficial das águas estagnadas, deverá ser feito por ralos, canaletas, galerias, valas ou córregos por meios de declividade apropriada.

Art. 66. As chaminés de qualquer espécie e exaustores de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Art. 67. Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de deposito para a guarda de lixo, convenientemente disposto para facilitar as coletas, perfeitamente vedado contra insetos e animais, dotados de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 68. É proibido a destinação de esgoto em fossas rudimentares, devendo ser utilizados sistemas que atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Parágrafo único. Quando não existir rede pública de abastecimento de água, ou coletores de esgoto, serão indicados pela Administração Municipal as medidas a serem adotas.

Art. 69. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I. aquelas, cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

II. as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puder servir de habitação sem grave prejuízo para a segurança e saúde pública.

§1º Nos casos previstos no inciso II, o proprietário ou inquilino será notificado a fechar o prédio dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, sendo vedada sua reabertura até conclusão integral das melhorias exigidas.

§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 70. Proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, localizados na zona urbana do Município de Laranjal, são obrigados a mantê-los limpos, capinados ou roçados e drenados, bem como, adotar medidas necessárias a evitar acúmulo de água, a proliferação de vetores de doenças, em especial o mosquito *Aedes Aegypti*, assim como acidentes com animais peçonhentos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se tereno não limpo ou não roçado aquele cuja vegetação (mato) exceda a alta de 20 (vinte) centímetros.

Art. 71. O infrator das disposições desta Lei será notificado para realizar a limpeza e a regularização do imóvel no prazo estabelecido, mediante entrega pessoal, envio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) ou por meio de edital.

§1º A notificação deverá fixar prazo de 2 (dois) a 15 (quinze) dias úteis para cumprimento, contados a partir da data do recebimento pelo infrator.

§2º A notificação poderá ser realizada de forma coletiva, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município ou em veículo de imprensa de circulação local, quando o procedimento abranger mais de 50 (cinquenta) lotes situados em uma mesma área ou região, compreendendo bairros adjacentes.

Art. 72. Decorridos os prazos estabelecidos e, constatado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal o descumprimento à notificação, serão adotadas as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis:

I. Lavratura do respectivo Auto de Infração, com imposição de multa pecuniária no valor correspondente de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme apurado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, nos casos em que a infração for passível de autuação direta por descumprimento de obrigações previstas em lei, regulamento ou notificação formal expedida pelo Poder Público;

II. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, assegurado ao infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III. Limpeza do terreno através do órgão competente do Executivo Municipal ou mediante contratação de terceiros, por meios de serviços de capinação, roçada, drenagem, coleta de entulhos, galhos, móveis inservíveis ou qualquer outro tipo de resíduo sólido encontrado no terreno respectivo, ficando o seu proprietário ou possuidor, a qualquer título, obrigado ao pagamento integral das despesas efetuadas pelo Município para a execução dos serviços, sem prejuízo das penalidades pecuniárias aplicadas.

§1º Na imposição e graduação da multa prevista no inciso I deste artigo, a autoridade competente observará a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e as seguintes circunstâncias.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes, que justificam a aplicação da multa em patamares mais elevados:

I. a proximidade do imóvel com unidades de saúde, escolas, creches ou outras áreas de grande circulação ou vulnerabilidade social;

II. a extensão da área, o volume e a natureza dos resíduos acumulados, especialmente se incluírem materiais que agravem o risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

III. a criação de obstáculos ou qualquer ato que vise a dificultar, impedir ou retardar a ação fiscalizatória do Município;

IV. a reincidência específica na infração, caracterizada pela repetição da mesma conduta no mesmo imóvel em período inferior a 12 (doze) meses.

§3º São consideradas circunstâncias atenuantes, que justificam a aplicação da multa em patamares mais brandos:

I. ser o infrator primário e demonstrar boa-fé, procurando a administração pública para regularizar a situação;

II. a comprovada condição de vulnerabilidade do infrator, seja por hipossuficiência econômica, idade avançada, ou motivo de saúde que tenha impossibilitado o cumprimento da obrigação, desde que devidamente justificada no processo administrativo;

III. o início imediato e a comprovação da execução parcial dos serviços de limpeza dentro do prazo para defesa.

§4º A multa de que trata o inciso I deste Artigo será obrigatoriamente aplicada no percentual máximo se no imóvel objeto da infração ocorrer algum acidente com animais peçonhentos envolvendo seres humanos e/ou animais domésticos, ou for constatado foco do mosquito Aedes Aegypti.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Subseção I
Dos hotéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres
Art. 73. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar:
I. a lavagem da louça e talheres deverá ser realizada com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, toneis ou vasilhames;
II. os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
III. os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar, sem o levantamento da tampa;
IV. louças e talheres deverão ser guardados em armários com portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e insetos;
V. as mesas e balcões deverão possuir tampas impermeáveis;
VI. as cozinhas terão revestimento ou ladrilhos no piso e nas paredes até a altura de 2 (dois) metros, no mínimo, e deverão ser conservadas em perfeitas condições de higiene;
VII. os utensílios de cozinha como copos, louças, talheres, xícaras e pratos devem estar sempre em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e inutilizado imediatamente, o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
VIII. nos salões de consumação, não será permitido o depósito de caixas de qualquer material estranho às suas finalidades.
Subseção II
Dos salões de barbeiros, cabelereiros e estabelecimentos congêneres
Art. 74. Nos salões de barbeiros, cabelereiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório:
I. as toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento;
II. os instrumentos de trabalho, pentes, escovas, presilhas e outros de plástico, logo após sua utilização, deverão ser higienizados adequadamente;
III. os instrumentos cortantes, perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e perfeitamente esterilizados em estufa após cada utilização;
IV. os resíduos resultantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente apropriado.
Subseção III
Dos hospitais, casas de saúde, maternidades e necrotérios
Art. 75. Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código e Secretaria Estadual de Saúde, assim como demais normativas pertinentes, é obrigatório:
I. a existência de deposito de roupa servida;
II. a existência de lavanderia de água quente, com instalação completa de esterilização;
III. a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos;
IV. a presença de incineradores próprios;
V. a instalação de cozinha, copas e despensa conforme as exigências deste código e vigilância sanitária.
Parágrafo único. Além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 76. A instalação de necrotérios e capelas mortuárias deverá ocorrer em edificações isoladas, situadas de forma a garantir que seu interior não seja exposto à vista pública ou devassado.
Subseção IV
Das casas de carne e peixarias
Art. 77. Casas de carne e peixarias deverão atender as seguintes exigências:
I. serem instalados em prédios de alvenaria;
II. serem dotadas de torneiras e pias apropriadas;
III. terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV. terem câmaras frigorificas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V. utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI. não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII. o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII. as paredes deverão ser revestidas com azulejo até a altura de 2 (dois) metros, no mínimo;
IX. deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X. possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI. possuir instalações sanitárias adequadas;
XII. possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material;
XIII.terem instalado telas nas portas e janelas.
Art. 78. Em casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, serem regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas para a venda completamente limpas, livre tanto de plumagens como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 79. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 80. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos moveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 81. Nos estabelecimentos tratados nesta seção, é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I. manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II. o uso de aventais e gorros brancos;
III. manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.
Subseção V
Das piscinas de natação
Art. 82. As piscinas de natação deverão seguir às seguintes prescrições:
I. fornecer ducha em pleno funcionamento ao lado da piscina;
II. nos pontos de acesso à piscina, deverá ser instalado um tanque lava-pés contendo solução desinfetante ou fungicida, com o objetivo de assegurar a assepsia dos pés dos banhistas, esse dispositivo deverá ser posicionado de forma a minimizar o trajeto a ser percorrido até a piscina após sua utilização;
III. a limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
IV. o equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e purificação da água;
V. para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 83. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
Parágrafo único. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 84. Os clubes e demais entidades que mantem piscinas públicas são obrigadas a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.
Art. 85. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 86. Das exigências deste capítulo, excetuado o disposto no Artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.
SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
Art. 87. O órgão municipal responsável, realizará em colaboração com autoridades sanitárias, severa fiscalização sobre a produção, comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para efeito deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas, excetuando-se os medicamentos.
Art. 88. É proibido a produção, exposição ou venda de alimentos vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados, que contenham ingredientes tóxicos ou que sejam nocivos à saúde, os quais serão apreendidos, pelo órgão municipal responsável, encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização destes.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial.
§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 89. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas:
I. o estabelecimento terá para deposito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II. as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro fim, dos depósitos de hortaliças, legumes e frutas.
Art. 90. É proibido manter em depósito ou expor a venda:
I. aves doentes;
II. legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados;
III. frutas abertas, descascadas, em pedaços ou fatias.
Art. 91. Toda a água que venha servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 92. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 93. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou deposito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los ou avariá-los.
Art. 94. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofrido processos de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 95. A venda de produtos de origem animal, comestíveis não industrializados só poderão ser feitos através de açougues, casas de carne e supermercados regularmente instalados.
Art. 96. Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos em matadouros ou frigoríficos licenciados, sob pena de apreensão do produto.
Art. 97. Terão prioridade para o exercício e comercio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores Municipais.
§1º Ficará o Poder Executivo Municipal responsável por regulamentar o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que estejam sujeitos a contaminação dos produtos expostos à venda.
Art. 98. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Secretaria Responsável, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e apreensão de mercadoria.

§1º É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los, de qualquer contaminação.
§2º O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em recipientes abertos.
§3º O ambulante deverá fornecer recipiente para o lixo resultante de seus produtos.
SEÇÃO V
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL
Art. 99. É expressamente proibido qualquer alteração das propriedades biológicas, químicas e físicas do meio ambiente, seja solo, água e ar, causando substância solida, liquida, gasosa ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:
I. crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II. prejudique a flora e fauna;
III. contenha óleo, graxa, lixo, clorofluorcarbono ou qualquer tóxico;
IV. prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, recreativos, agropecuários, de piscicultura, e para outros fins uteis ou que afetem a sua estética.
Art. 100. O lançamento de esgotos domésticos, resíduos industriais, bem como de resíduos sólidos de origem doméstica ou industrial, nas águas interiores, direta ou indiretamente, somente será permitido quando não resultar em sua poluição, nos termos do disposto no artigo anterior.
Art. 101. As proibições estabelecidas nos Art. 99 e Art. 100 aplicam-se à água superficial ou do subsolo de propriedades públicas, privadas ou de uso comum.
Art. 102. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle de poluição ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.
Art. 103. A infração às disposições previstas neste capítulo sujeitará o infrator, além da aplicação da multa correspondente, à perda de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pela Administração Municipal, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas na legislação ambiental aplicável.
CAPÍTULO IV
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
Art. 104. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual nº 16.239 de 2009 e suas alterações.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos.
§3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§4º Em depósitos de inflamáveis, pontos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: “MATERIAL INFLAMÁVEL”.
§5º É proibido fumar em veículos de transporte coletivo.
§6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.
Art. 105. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarras ou barulho porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassado o alvará para seu funcionamento nas reincidências.
Art. 106. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I. os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II. os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III. a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da prefeitura;
IV. os produzidos por arma de fogo;
V. os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI. os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou entre 22:00 (vinte e duas) horas e 6:00 (seis) horas;
VII. batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;
VIII. som automotivo.
Art. 107. Executam-se das proibições deste Artigo:
I. tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, Corpo de Bombeiros, carros oficiais e Polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
II. apitos de rondas ou guardas policiais;

III. fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
IV. as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela prefeitura no horário de 07:00 (sete) horas às 18:00 (dezoito) horas;
V. as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados.
Art. 108. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07:00 (sete) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e áreas residências.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.
SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Art. 109. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatório a licença previa da Prefeitura.
§2º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à localização, construção e higiene do edifício e procedida vistoria policial e do corpo de bombeiros.
§3º Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.
Art. 110. Em casas de diversão públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:
I. as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente higienizadas;
II. as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. todas as portas de saídas serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível a distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala, e as portas se abrirão de dentro para fora;
IV. os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. haverá instalações sanitárias separadas por gênero;
VI. serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
VII. possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VIII. deverão ser dedetizados;
IX. o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.
Art. 111. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e entrada dos espectadores para efeito de renovação de ar.
Art. 112. Os programas de espetáculos que forem divulgados, deverão ser realizados na integra e não poderão começar em um horário diferente do previamente determinado.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o produtor do evento devolverá aos espectadores o prelo da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 113. A armação de circos de pano ou lona, parques de diversão ou de palcos para shows só deverão ser realizadas em locais previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal.
§1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste Artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
§2º Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal, estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e moralidade dos divertimentos e o sossego e segurança da vizinhança.
§3º A Prefeitura só autorizara a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a respectiva documentação de responsabilidade técnica do profissional pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do conselho profissional competente.
Art. 114. Para emitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá o Poder Executivo Municipal exigir, se o julgar conveniente, um deposito até o máximo de 50 (cinquenta) Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo único. O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 115. Espetáculos, bailes, festas, manifestações religiosas ou políticas realizas em logradouros públicos dependerão de licença prévia do órgão municipal competente com 48 (quarenta e oito) hora de antecedência.
Art. 116. Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança e a ordem dos divertimentos e o sossego público.
SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO
Art. 117. É proibido impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pelo Município ou quando exigências policiais o determinem.
§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.
§2º Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios.
Art. 118. É proibido em logradouros públicos:
I. danificar ou retirar placas e outros meios de sinalização, colocados nos logradouros para advertência de perigo ou impedimento de trânsito;
II. pintar faixas de sinalização de trânsito, símbolos, identificação, ainda que junto ao rebaixo do meio-fio, sem prévia autorização do Município;
III. inserir quebra-molas, redutores de velocidade ou quaisquer objetivos afins, no leiro das vias públicas, sem autorização prévia do Município;
IV. depositar contêineres, caçambas ou similares;
V. lavar veículos;

VI. estacionar trailer, reboque ou qualquer outro veículo que caracterize venda ambulante;
VII. estacionar reboques, caminhões, ônibus e outros veículos pesados, a não ser para carga e descarga.
Parágrafo único. Excetua-se do inciso IV as caçambas de recolhimento individual de lixo de grande porte, entulhos ou outros inservíveis, em vias públicas, desde que comprovadamente seja impossível seu acesso ao interior do lote.
Art. 119. Para utilização das vias públicas por caçambas, deve ser atendido os seguintes requisitos:
I. somente ocupar área de estacionamento permitido;
II. ser colocado com sua maior dimensão rente ao meio fio;
III. quando exceder as dimensões máximas das faixas de estacionamento, deve estar devidamente sinalizada;
IV. estarem pintadas ou com película refletiva;
V. observar a distância mínima de 10,00m (dez metros) das esquinas;
VI. não permanecer estacionadas por mais de 5 (cinco) dias.
Art. 120. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 121. O veículo encontrado em estado de abandono em quaisquer vias ou logradouros públicos será comunicado aos órgãos competentes, que dará o devido encaminhamento as diligências e ações necessárias, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
Art. 122. É proibido dificultar a circulação ou incomodar os pedestres por meio de:
I. conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II. conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III. patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV. amarrar animais em postes, arvores, grades ou portas;
V. conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos;
VI. atirar à via ou logradouro público substâncias ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 123. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 124. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 125. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I. serem aprovador pela Administração Municipal, quanto a sua localização;
II. não obstruírem as faixas do passeio;
III. não perturbarem o trânsito público;
IV. não prejudicarem o calçamento nem escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos constatados;
V. serem removidos por prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.
Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso V, a Secretaria responsável promoverá a remoção, dando ao material removido o destino que entender.
Art. 126. Nas construções e demolições, não serão permitidos, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 127. Os andaimes deverão ser instalados conforme especificações do Código de Obras e Edificações, devendo satisfazer o seguinte:
I. apresentarem perfeitas condições de segurança;
II. terem, sobre o passeio, a largura máxima de 2 (dois) metros;
III. não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica;
IV. o andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias.
Art. 128. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 129. A instalação de postes e linhas telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 130. Bancas para venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I. terem sua localização e dimensões aprovadas pelo órgão competente do Executivo Municipal;
II. não perturbarem o trânsito público;
III. serem de fácil remoção.
Art. 131. Estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que:
I. seja mantida desobstruída a faixa destinada à circulação de pedestres, garantindo uma passagem contínua com largura igual ou superior a 1,2m (um metro e vinte centímetros);
II. sejam aprovadas pelo órgão competente do Executivo Municipal, quanto sua localização e horário;

III. não coincidam com locais de ponto de taxi ou ônibus.
Art. 132. É responsabilidade dos estabelecimentos comerciais instalar, em frente às suas unidades, lixeiras ecológicas adequadas para a coleta de resíduos, observando as seguintes exigências:
I. as lixeiras deverão ser resistentes, de fácil identificação e manutenção, preferencialmente com separação para resíduos recicláveis e orgânicos;
II. deverão estar posicionadas de forma a não obstruir a circulação de pedestres, respeitando as normas de acessibilidade;
III. a manutenção, conservação e substituição das lixeiras danificadas será de inteira responsabilidade do estabelecimento.
Art. 133. As colunas ou suportes de anúncios, caixas para lixo, bancos ou abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença previa órgão competente do Executivo Municipal.
Art. 134. Os relógios, estatuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do órgão competente do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação do local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO
Art. 135. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis vizinhos arcarem igualmente com os cursos de sua construção e manutenção.
Art. 136. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Art. 137. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Secretaria responsável pela aprovação do projeto, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 138. Proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fio são obrigados a construir e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 139. Os muros, cercas e grades dos terrenos deverão:
I. nas áreas urbanas, não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros;
II. nas áreas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Parágrafo único. Os proprietários ou possuidores são exclusivamente responsáveis pela construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Art. 140. A indicação, substituição ou retificação da numeração predial é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio do setor de Cadastro Técnico ou órgão designado, cabendo ao proprietário do imóvel manter, de forma visível e conservada, a identificação numérica oficial da edificação.
§1º A numeração obedecerá ao critério de pares em um lado da via e ímpares no lado oposto, com numeração progressiva conforme a distância em metros a partir do marco inicial da via, ou outro sistema adotado oficialmente.
§2º É expressamente proibida a afixação de número divergente do oficialmente atribuído, sendo o infrator sujeito às penalidades previstas neste Código, sem prejuízo da obrigação de regularizar a numeração.
§3º Nos casos de habitações coletivas, edifícios ou condomínios, além do número geral atribuído à edificação, os responsáveis legais deverão providenciar a identificação clara e sequencial das unidades autônomas, de forma visível a partir das áreas comuns ou de acesso externo, conforme diretrizes do órgão municipal competente do Executivo Municipal.
§4º Quando houver alteração no traçado viário, unificação ou desmembramento de lotes, o Município poderá, de ofício ou mediante requerimento, promover a renumeração dos imóveis afetados, mediante justificativa técnica.
§5º A substituição ou regularização da numeração deverá ser requerida pelo proprietário ou seu representante legal junto ao setor competente, mediante apresentação dos documentos do imóvel e do projeto de edificação, quando necessário.
SEÇÃO VI
CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS
Art. 141. Consideram-se construções abandonadas, para fins desta Lei, aquelas edificações localizadas em áreas urbanas que se encontrem desocupadas, sem manutenção adequada, em visível estado de deterioração, comprometendo a segurança, a salubridade ou a estética urbana, e que estejam há mais de 12 (doze) meses sem uso efetivo ou finalidade definida, conforme verificação da autoridade competente.
Art. 142. Constatado o abandono da construção, o órgão fiscalizador municipal notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I. apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II. apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 143. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 144. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I. construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 25 (vinte e cinco) Unidades Padrões Fiscais do Paraná – UPF/PR;
II. construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 40 (quarenta) Unidades Padrões Fiscais do Paraná – UPF/PR.
Art. 145. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel e, constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o Poder Executivo Municipal:
I. fará tomada de preço em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção, optando pela de menor valor, para fins de aquisição de material;
II. executará a construção da cerca e lançara, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 146. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido, a cobrança será realizada com os acréscimos legais, juntamente com o Importo Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa, quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 147. As estradas de que trata a presente seção são as integrantes ao sistema viário municipal, que servem de livre trânsito dentro o Município.

Parágrafo único. A construção, reforma e manutenção das estradas devem obedecer às normas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, assim como parâmetros de hierarquia e dimensionamento estabelecidos na Lei do Sistema Viário.

Art. 148. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 149. É expressamente proibido:

I. fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do órgão competente do Executivo Municipal;

II. colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas e outros sinais alusivos ao trânsito;

III. atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

IV. arborizar as faixas laterais de domínios das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo órgão competente do Executivo Municipal;

V. arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

VI. destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros, valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII. fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos ou áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;

VIII. impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX. redirecionar águas residuais ou da chuva para o leito das estradas, ou construir represas que possibilitem o direcionamento dessas águas para perto do leito, mantendo uma distância mínima de 10m (dez metros);

X. danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS

Art. 150. É expressamente proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Parágrafo único. Caso seja constatado a prática de quaisquer dos atos citados no *caput* deste artigo, além de pena pecuniária por infração a este Código, serão aplicadas as penas previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/88 e suas alterações e demais normativas pertinentes.

Art. 151. Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circularem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.

§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos e dar a elas a destinação adequada.

§2º Os proprietários de cães de raça consideradas ferozes, deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.

Art. 152. Os animais domésticos deverão estar devidamente vacinados contra doenças transmissíveis.

Parágrafo único. Os proprietários deverão manter atualizada a carteira de vacinação de seus animais domésticos e apresentá-la para o fiscal do órgão Municipal competente se solicitada.

Art. 153. É expressamente proibido abandonar animais nos logradouros públicos e lotes de terceiros, estando sujeito a pena pecuniária por infração a este Código e demais normativas pertinentes.

Art. 154. É proibido os espetáculos e a exibição de animas, de caráter permanente ou temporário.

Art. 155. É proibido criar ou manter dentro de perímetro urbano animais que, por sua natureza, representem risco à segurança, saúde e bem-estar público.

Art. 156. É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providencias adequadas.

Art. 157. Os cadáveres dos animais serão de responsabilidade dos seus proprietários e quando encontrados em áreas públicas, que não seja possível a identificação do proprietário, ficará a cargo do Município a destinação adequada.

Art. 158. O disposto referente as medidas aos animais serão fiscalizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiental, quando necessário, acompanhado de veterinário habilitado para avaliação.

Parágrafo único. Os casos que infringem a lei serão encaminhados ao agente fiscal para as medidas cabíveis juntamente com relatório de acompanhamento.

CAPÍTULO V

PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 159. No interesse do controle da poluição do ar, solo e água, a Prefeitura exigirá parecer técnico do Instituto Água e Terra – IAT e órgãos afins, sempre que lhe for solicitada licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores, podendo comprometes as propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente de forma direta ou indireta:

I. crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, segurança e ao bem-estar público;

II. cause danos à flora e à fauna.

Art. 160. É expressamente proibido:

I. deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária e ambiental do Município, que se trate de propriedade pública ou particular;

II. o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços (tanto tipo cacimba como tabuleiros profundos ou outros tipos de captação) e chafarizes;

III. desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV. é proibido a execução de barragens, sem previa licença ambiental;
V. o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI. atear fogo em roçada, palhada ou matos;
VII. a instalação e funcionamento de incineradores.
Art. 161. É proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar a arborização pública, sendo estes serviços de competência exclusivas do Poder Executivo Municipal.
§1º A proibição do presente artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, ressalvados os casos em que houver autorização específica do Poder Executivo Municipal e/ou quando a arborização oferecer risco iminente ao patrimônio ou integridade física de qualquer cidadão, originado por fenômenos climáticos.
§2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune ao corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta semente, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições das leis estaduais e federais cabíveis.
§3º O Poder Executivo Municipal fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§4º O particular interessado poderá, às suas próprias expensas, substituir a árvore localizada em seu passeio, desde que haja autorização prévia da Secretaria responsável quanto ao local e à espécie a ser plantada.
Art. 162. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I. Unidades de Conservação – UC com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 e suas atualizações.
II. Florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibido de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 163. É expressamente proibido, dentro dos limites do perímetro urbano, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações, à saúde pública e o bem-estar dos munícipes.
§1º As chaminés de qualquer espécie, deverão ter altura suficiente para que a fumaça, fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodos à vizinhança.
§2º O Poder Público municipal exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento da qualidade do ar e do meio natural, através do competente licenciamento ambiental pelo órgão municipal.
Art. 164. É proibido a execução de queimadas, durante a limpeza dos terrenos na área urbana.
Art. 165. Fica terminantemente proibida a prática de queimadas dentro dos limites do Município, independentemente de sua finalidade, sujeitando-se o infrator à aplicação de multa e demais sanções cabíveis.
Art. 166. O esgoto doméstico ou resíduos da indústria não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais.
Art. 167. As autoridades incumbidas da fiscalização terão livre aceso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras quaisquer.
CAPÍTULO VI
ATOS NORMATIVOS DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 168. As atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços ou comunitárias somente poderão operar em áreas públicas ou privadas mediante a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, a ser emitido pela Administração Pública após solicitação prévia dos interessados.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§2º A expedição de Alvará de localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
§3º A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental municipal e, se necessário, licenciamento por órgão estadual e/ou federal.
Art. 169. O licenciamento de funcionamento só será concedido desde que o edifício e as instalações de qualquer tipo de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços sejam previamente inspecionados pelos órgãos responsáveis.
Art. 170. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que for exigido.
Art. 171. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 172. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado nas seguintes ocasiões:
I. quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;
III. por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado, todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 173. Considera-se comércio ambulante a atividade comercial exercida de forma itinerante, em vias, praças e demais espaços públicos, ou ainda em áreas privadas de acesso público, por pessoa física ou jurídica, mediante a venda direta de produtos ou serviços, sem estabelecimento fixo e com estrutura móvel ou temporária, como carrinhos, barracas, veículos ou similares, conforme regulamentação do poder público competente.
§1º Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no município sem a respectiva licença.
§2º O interessado deverá formalizar o requerimento, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal para obtenção da licença para comércio ambulante, acompanhado de:
I. cópia do documento de identidade;
II. comprovante de residência;
III. declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV. logradouros pretendidos para o exercício da atividade, no caso de vendedores ambulantes.
§3º A licença para comercio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão da mercadoria.
§4º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de um ano, podendo ser renovado anualmente.
§5º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício da atividade estará sujeito à apreensão das mercadorias em seu poder, as quais somente serão restituídas mediante requerimento formal e após o pagamento da multa correspondente.
Art. 174. O exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados é proibido.
Parágrafo único. Não será permitido ao vendedor ou expositor estacionar ou localizar-se nas imediações de instituições hospitalares, educacionais e militares.
Art. 175. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 176. Quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 177. É vedado ao vendedor ambulante, sob pena de multa e cassação da autorização, praticar as seguintes condutas:
I. estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
II. impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III. transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou grandes volumes;
IV. deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V. colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI. expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 178. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos, *food trucks* e outros veículos utilizados no comércio ambulante, deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 179. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios deverão, além das exigências previstas neste Código, observar as seguintes determinações:
I. possuírem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II. velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizados;
III. terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV. usarem vestuários adequados e limpos;
V. manterem-se rigorosamente asseados;
VI. usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Art. 180. As feiras destinam-se a venda e varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.
§1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I. ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II. manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III. somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV. observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V. observar rigorosamente o início e término da feira livre.
Art. 181. Terão prioridade para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
SEÇÃO IV
DOS FOOD TRUCKS
Art. 182. O procedimento de solicitação de licença de funcionamento para *Food Truck* terá início com o requerimento do interessado junto ao Poder Executivo Municipal de Laranjal, através de protocolo, solicitação de viabilidade da atividade a ser exercida e preenchimento com anexo dos documentos e formulário.

Parágrafo único. O formulário será expedido pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal e o solicitante terá que providenciar:
I. cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
II. cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
III. comprovante de endereço;
IV. contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual (MEI);
V. projeto do equipamento com descrição dos materiais e equipamentos que serão utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores, de fumaça e segurança;
VI. indicação do gênero alimentício que se pretende comercializa;
VII. cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos (especialmente para comercio de produtos alimentícios);
VIII. cópia do documento/registro do veículo;
IX. certidão negativa de débitos do veículo;
X. local e horário de exercício da atividade.
Art. 183. A licença poderá ser revogada pela Administração Municipal, quando apresentar descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga e, em função do desenvolvimento urbano, deixando o local inadequado para o exercício de sua atividade.
Art. 184. As atividades poderão ser realizadas nas vias públicas, praças e outros locais devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o estacionamento, a circulação de outros veículos e pedestres, bem como as demais disposições previas nesta lei.
Parágrafo único. Os locais onde será permitido o estacionamento de *Food Trucks* serão regulamentados por decreto municipal.
Art. 185. Os *Food Truck* deverão possuir reservatórios de resíduos para posterior descarte, respeitando os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária do Município de Laranjal.
Art. 186. O disposto nesta seção será fiscalizado pelo departamento responsável pelo Planejamento Urbano.
SEÇÃO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 187. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço poderão funcionar todos os dias da semana, sem restrição de horário, desde que observadas as normas trabalhistas, ambientais, de segurança e de sossego público, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019).
§1º O funcionamento dos estabelecimentos em domingos e feriados é permitido desde que haja acordo prévio entre os respectivos sindicatos patronal e dos empregados.
§2º O funcionamento dos estabelecimentos após as 22h (vinte e duas horas) e antes das 7h (sete horas) deverão atender as legislações e normas específicas sobre ruídos e perturbação do sossego.
§3º O Executivo Municipal poderá regularmente, por decreto, alterar o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.
§4º Poderá o Município estabelecer restrições no horário de funcionamento e outas que julgar convenientes, como medida preventiva a bem da moral, do sossego e da segurança pública.
Art. 188. As farmácias e drogarias obedecerão à escala de abertura aos domingos e feriados, podendo, em caso de emergência, atender ao público a qualquer hora do dia e noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta externa da edificação os estabelecimentos análogos que estiverem em plantão.
Art. 189. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de datas comemorativas, os estabelecimentos comerciais, seção de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais, poderão funcionar em horários especial de segunda a sexta-feira até as 22h (vinte e duas horas) e aos sábados até as 18h (dezoito horas), independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.
CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO
Art. 190. A exploração de pedreiras, cascalheiras, areia e saibro será permitida mediante previa concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
§1º O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorados, contando:
I. nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
II. comprovação de propriedade do terreno;
III. declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
IV. localização precisa do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;
V. planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível a cada metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos de água e cobertura vegetal existente numa área envoltória de 200m (duzentos metros) em torno da área a ser explorada;
VI. estudo de impacto ambiental, quando for o caso;
VII. concessão da lavra emitida pelo órgão Federal competente;
VIII. licença ambiental concedida pelo órgão Estadual competente.
§2º Ao conceder a licença, o Poder Executivo poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
§3º Os pedidos de prorrogação de licença para continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
Art. 191. Poderá o Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras e cascalheiras, com o intuito de proteger o meio ambiente ou propriedades particulares ou públicas.
Art. 192. É proibido a extração de areia em todos os cursos de água do município:

I. a jusante do local em que se recebam contribuições de esgotos;
II. quando modifiquem o leito ou as margens;
III. quando possibilitem a formação de locais que causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou quaisquer obras construídas nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V. a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 193. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I. as chaminés deverão ser construídas de modo que não incomodem os vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
II. quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
SEÇÃO II
INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS
Art. 194. O Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, armazenamento, comércio de inflamáveis, explosivos e de produtos químicos.
§1º São considerados inflamáveis, dentre outros:
I. fósforos e materiais fosforosos;
II. gasolina e demais derivados do petróleo;
III. éteres e álcoois;
IV. aguardentes e óleos em geral;
V. carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.
§2º Consideram-se explosivos, dentre outros:
I. fogos de artifício;
II. nitroglicerina, seus compostos e derivados;
III. pólvora e algodão-pólvora;
IV. espoletas e estopins;
V. fulminatos, coratos, formiatos e congêneres;
VI. cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 195. Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pelo Poder Público Municipal na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapasse a venda provável em 20 (vinte) dias.
Art. 196. É expressamente proibido:
I. vender fogos de artifício a pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. utilizar fogos de artifício em ambientes externos e/ou fechados;
III. fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela Prefeitura;
IV. manter depósitos de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção e segurança;
V. depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
VI. transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções;
VII. realizar descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.
Art. 197. O comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e produtos similares só será autorizado em estabelecimentos comerciais que cumpram integralmente todas as normas de segurança.
§1º Ficam os estabelecimentos comerciais de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos obrigados a orientar seus clientes quando a proibição de utilização de produtos de alto impacto ou com efeitos de tiro dentro do limite municipal.
§2º Os veículos que transportarem explosivos e inflamáveis não poderão estacionar em vias públicas, exceto para a carga e descarga do material.
Art. 198. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos, quando obedecias às prescrições das Forças Armadas, Corpo de Bombeiros e o disposto da legislação municipal.
Art. 199. É vedada a prática das condutas previstas neste artigo, sujeitando o infrator às sanções cabíveis:
I. queimar fogos de artifício em logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II. soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III. fazer fogueira nos logradouros públicos sem prévia autorização da Prefeitura;
IV. utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano, excetos casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Administração Pública de Laranjal.
Art. 200. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação Federal e Estadual pertinentes.
SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL
Art. 201. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte da taxa respectiva.
§1º Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou passeios.

§2º Inclui-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora postos em terrenos ou propriedades de domínio privado, forem visíveis ou audíveis dos lugares públicos.
§3º Excetuam-se desta obrigação as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comercio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação deles.
§4º Em casos de instalação de totem de publicidade ou propaganda em áreas de passeios deverá ser requerida ao órgão municipal competente, devidamente instruída com as especificidades técnicas e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. requerimento padrão onde conste o nome e CNPJ da empresa, a localização e especificação do equipamento, o número de cadastro imobiliário do imóvel no qual será instalado o totem, a assinatura do representante legal e o número da inscrição municipal do estabelecimento.
II. projeto básico de instalação contendo especificação do material a ser empregado, dimensões, altura em relação ao nível do passeio, disposição em relação à fachada ou ao terreno, sistema de fixação, tipo de suporte sobre o qual será instalado e o sistema de iluminação, quando houver.
III. termo de responsabilidade técnica, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.
Art. 202. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
I. a indicação de locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II. a natureza do material de confecção;
III. as dimensões;
IV. as inscrições e o texto;
V. as cores empregadas.
Parágrafo único. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Art. 203. Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
Art. 204. Não será permitido a utilização de carros de som de propagandas no período das 12h (doze horas) às 14h (quatorze horas) e das 19h (dezenove horas) às 08h (oito horas) ou em quaisquer horários em domingos ou feriados.
Art. 205. Não será permitida a colocação de anúncios, cartazes, placas ou letreiros em canteiros nas áreas centrais das vias urbanas, quando:
I. pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II. de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III. sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV. obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V. contenham incorreções de linguagem;
VI. pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.
Art. 206. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providencias sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 207. As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.
Art. 208. Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprias, conterão, obrigatoriamente, a mensagem “CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO”, em espaço não inferior a 1cm (um centímetro) de largura por 6cm (seis centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua, de pelo menos 0,5mm (meio milímetro) de espessura, no rodapé do material impresso.
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS
Art. 209. Deverão atender a Resolução Conama nº 335/2003, que dispõe acerca do licenciamento ambiental de cemitérios horizontais e verticais.
Art. 210. Os cemitérios públicos e privados devem ser mantidos limpos, com arruamento pavimentado e arborizado.
Art. 211. É proibido dentro do limite dos cemitérios:
I. praticar atos de depredação de qualquer espécie;
II. colher flores e plantas;
III. pregar cartazes ou fazer anúncios em muros e portões.
Art. 212. Cabe à administração do cemitério manter registro sobre:
I. sepultamento de corpos e partes;
II. exumações;
III. sepultamento de ossos;
IV. indicação sobre jazigos, os quais constituem direitos, com nomes, qualificação, endereço do seu titular e transferências e alterações ocorridas;
V. dia, mês e anos de sepultamento;
VI. informações sobre a quem pertencem os restos mortais.
Art. 213. Todas as exigências estabelecidas pelo órgão regulamentador deverão ser seguidas, sem prejuízos ao meio ambiente.
Art. 214. A implantação ou ampliação de cemitérios no município deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I. o perímetro e o interior do cemitério deverão ser providos de um sistema de drenagem superficial adequado e eficiente, ales de outros dispositivos (terraceamentos, taludamentos etc.) destinados a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentação de massa, bem como a implantação de acondicionamento do necrochorume no interior do jazigo;

II. internamente, o cemitério deverá ser circundado por uma faixa com largura mínima de 5m (cinco metros), desprovida de qualquer tipo de pavimentação ou revestimento em alvenaria, destinada à implantação de uma cortina vegetal composta por árvores e arbustos adequados, preferencialmente de espécies nativas;
III. o subsolo deverá ser composto por materiais com coeficiente de permeabilidade compreendido entre 10^{-4} (dez a menos quatro) e 10^{-6} (dez a menos seis) centímetros por segundo (cm/s), na faixa situada entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático, considerado no final do período de cheias, ou até a profundidade de 10 (dez) metros, nos casos em que o lençol freático não seja encontrado até essa profundidade;
IV. coeficientes de permeabilidade diferentes só deverão ser aceitos, condicionados a estudos geológicos e hidrogeológicos, fundamentados em conjunto com a tecnologia de sepultamento empregada, os quais demonstrem existir uma condição equivalente de segurança, pela profundidade de lençol freático e pelo uso e importância das águas subterrâneas no local, bem como pelas condições do projeto;
V. o nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) acima do mais alto nível do lençol freático, devendo os fundos dos jazigos possuírem uma contenção para o necrochorume;
VI. deverão ser implantados sistemas de poços de monitoramento, instalados em conformidade com a norma vigente – ABNT NBR 13.895 – Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem, estrategicamente localizados a montante e jusante da área do cemitério, em relação ao sentido do escoamento freático;
VII. Os cemitérios verticais deverão dispor de sistema de controle da poluição atmosférica proveniente dos gases cadavéricos, programa de controle de vetores e projeto de tratamento dos líquidos resultantes do processo de decomposição dos corpos.
Art. 215. Os cemitérios municipais, independentemente de seu tipo, deverão dispor de:
I. área reservada a indigentes;
II. quadras convenientemente dispostas e subdivididas em sepulturas numeradas;
III. capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;
IV. edifício de administração, com sala de registros e local de informações;
V. sanitários públicos independentes para ambos os sexos;
VI. depósito para materiais e ferramentas;
VII. instalação de energia elétrica e água;
VIII. rede de galerias de água pluviais;
IX. muro de alvenaria, cerca viva ou outro tipo de vedação, em todo perímetro da área de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 216. Atividades relacionadas ao funcionamento e manutenção dos cemitérios, serão fiscalizados pelo Departamento de Planejamento Urbano e Engenharia.
Parágrafo único. Nos casos que envolvam questões de saúde pública, a fiscalização poderá ser realizada também e Departamento de Vigilância Sanitária.
Art. 217. Além das disposições previstas nesta Lei, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a ser editado pela Prefeitura Municipal, observando-se, obrigatoriamente, as normas federais e estaduais vigentes, inclusive aquelas relativas ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. A instalação e operação de crematórios deverão ser reguladas por instrumento normativo específico.
SEÇÃO V
FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO
Art. 218. Os locais de culto, templos, igrejas e outros espaços religiosos devem funcionar de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei, respeitando a ordem pública, o direito ao livre exercício da fé e o bem-estar da comunidade.
Art. 219. O funcionamento de templos e casas de culto deverá ser compatível com a natureza da atividade religiosa, observando-se os horários e as condições adequadas para a realização de cultos, celebrações e outras práticas religiosas.
Art. 220. Os horários de funcionamento dos locais de culto deverão respeitar os limites estabelecidos para atividades sonoras, evitando perturbações ao sossego público, onde, a realização de eventos ou cultos com som amplificado será permitida, desde que observados os limites de decibéis fixados pela legislação municipal de controle de ruídos.
Art. 221. Durante o funcionamento, é vedada ao local de culto a realização de atividades que interfiram no tráfego de pedestres ou veículos, salvo quando expressamente autorizado pelos órgãos competentes, e desde que não causem transtornos à circulação pública.
Art. 222. Para a realização de eventos especiais, como festas religiosas ou celebrações com grande público, os responsáveis pelo local de culto devem solicitar autorização prévia à Prefeitura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, apresentando plano de segurança e medidas para garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.
Art. 223. Fica proibido o uso de locais de culto para fins comerciais ou para eventos de natureza política, fora do contexto de práticas religiosas, salvo se previamente autorizados pelos órgãos competentes e de acordo com a legislação vigente.
Art. 224. É dever dos responsáveis pelos locais de culto zelar pela conservação do ambiente religioso, mantendo suas instalações em bom estado de conservação, limpeza e segurança, assegurando a integridade do espaço sagrado.
Art. 225. Em caso de descumprimento das normas previstas nesta Seção, os responsáveis pelos locais de culto estarão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente, incluindo advertências, multas ou até a suspensão das atividades, conforme a gravidade da infração.
SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES
Art. 226. Fica proibida a realização de queimadas em áreas urbanas e rurais dentro do município, salvo em casos excepcionais previstos em legislação estadual ou federal, e mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
Art. 227. O corte de árvores, tanto em áreas urbanas quanto rurais, somente poderá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, com a devida autorização dos órgãos ambientais responsáveis.

Art. 228. A autorização para o corte de árvores deverá ser solicitada pelo responsável ou proprietário da área junto ao órgão ambiental municipal, apresentando a justificativa e o laudo técnico que comprove a necessidade do corte, seja por questões de segurança, saúde da árvore ou outro motivo justificado.
Art. 229. Fica vedado o corte de árvores em áreas de preservação permanente, bem como em áreas que sejam consideradas de relevante interesse ambiental, salvo em casos de risco iminente à segurança pública ou quando devidamente comprovada a necessidade de intervenção.
Art. 230. Em caso de corte de árvores autorizado, o responsável deverá realizar o plantio de mudas de espécies nativas em número equivalente ou superior ao número de árvores cortadas, em local indicado pelo órgão ambiental municipal, respeitando a diversidade ecológica local.
Art. 231. As queimadas não autorizadas ou os cortes de árvores realizados sem a devida autorização estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multas, apreensão de equipamentos e, em casos mais graves, suspensão das atividades do responsável ou até mesmo a interdição da área afetada.
Art. 232. Fica proibido o uso de fogo para queima de resíduos urbanos ou rurais, com exceção dos casos em que o fogo seja controlado, devidamente autorizado e acompanhado por órgãos competentes, conforme estabelecido em normas ambientais específicas.
Art. 233. O responsável pela realização de queimadas ou cortes de árvores deve adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, inclusive a execução de programas de conscientização e prevenção contra incêndios florestais.
Art. 234. Os órgãos municipais competentes deverão realizar fiscalização periódica nas áreas de maior risco de queimadas e de desmatamento, aplicando as medidas necessárias para o cumprimento das normas de proteção ambiental e evitando danos irreparáveis ao ecossistema local.

SEÇÃO VII

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

Art. 235. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, observando o que dispõe em legislação Estadual e Federal.
Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento somente quando localizados no mesmo nível do logradouro de uso público, com acesso direto e independente.
Art. 236. É obrigatório a obtenção de licença de funcionamento expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
I. alvará de licença ambiental;
II. certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
III. laudo técnico de impacto de vizinhança;
IV. registro junto aos órgãos de controle de combustíveis e resíduos perigosos.
Art. 237. A construção, ampliação ou reforma de postos de combustíveis dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal, respeitando o zoneamento urbano e as normas técnicas aplicáveis.
Art. 238. Fica proibido o funcionamento de postos de combustíveis em locais que ofereçam risco à segurança da população ou que contrariem o plano diretor municipal, especialmente em zonas exclusivamente residenciais.
Art. 239. É de responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo posto de serviços:
I. adotar medidas de contenção e prevenção contra vazamentos de combustíveis e outros resíduos perigosos;
II. destinar corretamente os resíduos gerados, com aprovação de descarte por empresa autorizada;
III. manter extintores de incêndio em locais visíveis e acessíveis, dentro da validade e conforme norma técnica vigente.
Art. 240. A fiscalização municipal poderá interditar o estabelecimento sempre que forem constatadas infrações às normas deste Código, bem como irregularidades que coloquem em risco a saúde pública, o meio ambiente ou a segurança urbana.
Art. 241. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.
Art. 242. A parte não edificada dos postos deverão ser pavimentos de concreto, asfalto, paralelepípedo ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem, graxa, resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.
I. quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá mureta ou proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre o passeio;
II. serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 243. Os postos situados as margens de estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificações isoladas, distante 10m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos hotéis e congêneres.
Art. 244. Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas estipuladas pelos órgãos competentes.
Art. 245. Edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviço de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
III. ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
IV. ter pé-direito de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos, ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador de veículos;
V. possuir compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, em conformidade com legislação trabalhista.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 246. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.
Art. 247. Para efeito deste Código, o valor de referência para as multas, será a Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, seguindo o disposto no Anexo I – Tabela de Multas da presente lei.
Art. 248. Fica revogada a Lei Municipal nº 026/2010, bem como as demais disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE MULTAS

NA INFRAÇÃO DE QUALQUER ARTIGO DO PRESENTE CÓDIGO		UPF/PR	
CAPÍTULO	SEÇÃO	GRAVIDADE	VALOR
Cap. III	SEÇÃO I – DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve	5
	SEÇÃO II – DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS	Médio	10
	SEÇÃO III – DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS	Médio/Grave	10/15
	SUBSEÇÃO I – DOS HOTÉIS, PENSÕES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CAFÉS, PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Leve/Médio	5/10
	SUBSEÇÃO II – DOS SALÕES DE BARBEIROS, CABELEREIROS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES	Leve	5
	SUBSEÇÃO III – DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, MATERNIDADES E NECROTÉRIOS	Médio/Grave	10/15
	SUBSEÇÃO IV – DAS CASAS DE CARNE E PEIXARIAS	Grave/Gravíssimo	15/50
	SUBSEÇÃO V – DAS PISCINAS DE NATAÇÃO	Leve	5
	SEÇÃO IV – DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO	Grave/Gravíssimo	15/50
	SEÇÃO V – DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL	Grave/Gravíssimo	15/50
Cap. IV	SEÇÃO I – DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO	Leve	5
	SEÇÃO II – DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	Leve	5
	SEÇÃO III – DO TRÂNSITO PÚBLICO	Leve/Médio	5/10
	SEÇÃO IV – DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Leve/Médio	5/10
	SEÇÃO V – DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	Leve	5
	SEÇÃO VI – CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMOVEIS URBANOS	Médio	10
	SEÇÃO VII – DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	Leve/Médio	5/10
	SEÇÃO VIII – DAS MEDIDAS REFERENTE AOS ANIMAIS	Grave/Gravíssimo	15/50
Cap. V	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Grave/Gravíssimo	15/50
Cap. VI	SEÇÃO I – DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Leve/Médio	5/10
	SEÇÃO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE	Leve	5
	SEÇÃO III – DAS FEIRAS LIVRES E FEIRA DO PRODUTOR RURAL	Leve	5
	SEÇÃO IV – DO FOOD TRUCKS	Leve	5
	SEÇÃO V – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Leve	5
Cap. VII	SEÇÃO I – DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITO DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO	Grave/Gravíssimo	15/50
	SEÇÃO II – INFLAMAVEIS E EXPLOSIVOS	Grave/Gravíssimo	15/50
	SEÇÃO III – DA PROPAGANDA EM GERAL	Leve	5
	SEÇÃO IV – DOS CEMITÉRIOS	Grave/Gravíssimo	15/50
	SEÇÃO V – DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO	Médio/Grave	10/15
	SEÇÃO VI – DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES	Leve/Gravíssimo	4/50
	SEÇÃO VII – DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO	Médio/Grave	10/15

1. O pagamento das multas referentes a este anexo não isenta o pagamento de demais taxas e de serviços executados pela administração.
2. As multas serão aplicadas com base na multiplicação da unidade definida por infração pelo valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, vigente na data da autuação.
3. A definição da gravidade da infração caberá ao setor responsável pela fiscalização municipal, mediante a emissão de documento técnico que justifique a classificação da penalidade como leve, grave ou gravíssima, com base na análise do motivo e das circunstâncias da infração.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B740D037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - DESPESAS COM SAUDE (SISTEMA)

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.307.000,00**	**6.307.000,00**	**3.252.529,59**	**51,57**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.275.000,00	1.275.000,00	399.981,26	31,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	602.000,00	602.000,00	273.968,80	45,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.005.000,00	2.005.000,00	1.290.874,13	64,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.425.000,00	2.425.000,00	1.287.705,40	53,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.500.000,00**	**56.500.000,00**	**32.839.970,51**	**58,12**
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	16.891.466,62	62,56
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	4.138,51	4,14
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.543.977,09	84,80
Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	26.000.000,00	12.995.408,80	49,98
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	185.787,30	46,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	219.192,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**62.807.000,00**	**62.807.000,00**	**36.092.500,10**	**57,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.837.645,00	5.832.945,00	4.528.471,71	77,64	4.316.892,42	74,01	3.954.709,63	67,80
Despesas Correntes	5.822.635,00	5.817.935,00	4.528.471,71	77,84	4.316.892,42	74,20	3.954.709,63	67,97
Despesas de Capital	15.010,00	15.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.617.260,00	1.851.198,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.612.520,00	1.846.458,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.740,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.981.145,00	1.985.845,00	1.099.396,68	55,36	787.241,98	39,64	672.328,98	33,86
Despesas Correntes	1.976.145,00	1.980.845,00	1.099.396,68	55,50	787.241,98	39,74	672.328,98	33,94
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.436.050,00**	**9.669.988,34**	**5.627.868,39**	**58,20**	**5.104.134,40**	**52,78**	**4.627.038,61**	**47,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.627.868,39	5.104.134,40	4.627.038,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.627.868,39**	**5.104.134,40**	**4.627.038,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.413.875,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-309.740,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-309.740,62		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**15,59**	**14,14**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	5.413.875,02	5.104.134,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	9.628.172,82	17.910.114,74	8.281.941,92	141.536,56	0,00	0,00	0,00	141.536,56	0,00	8.281.941,92
Empenhos de 2023	8.561.305,85	11.584.933,74	3.023.627,89	453.948,81	0,00	0,00	440.706,65	0,00	13.242,16	3.010.385,73
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021 e anteriores	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	172.995,17	0,00	0,00	0,00	0,00	172.995,17	328.945,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.935.000,00	2.935.000,00	1.264.497,64	43,08
Proveniente da União	2.850.000,00	2.850.000,00	1.164.403,85	40,86
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	100.093,79	117,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.935.000,00**	**2.935.000,00**	**1.264.497,64**	**43,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	6.999.552,05	9.283.880,72	2.277.995,91	24,54	2.029.424,69	21,86	1.855.612,46	19,99
Despesas Correntes	6.884.522,05	7.680.031,09	2.128.962,94	27,72	1.945.927,50	25,34	1.794.496,03	23,37
Despesas de Capital	115.030,00	1.603.849,63	149.032,97	9,29	83.497,19	5,21	61.116,43	3,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.422.380,00	2.811.876,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.418.820,00	2.808.316,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76
Despesas Correntes	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.936.519,94	1.941.519,94	937.379,87	48,28	827.608,66	42,63	809.202,66	41,68
Despesas Correntes	1.935.519,94	1.940.519,94	937.379,87	48,31	827.608,66	42,65	809.202,66	41,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.389.651,99**	**14.068.477,60**	**3.229.653,14**	**22,96**	**2.871.310,71**	**20,41**	**2.679.092,48**	**19,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.837.197,05	15.116.825,72	6.806.467,62	45,03	6.346.317,11	41,98	5.810.322,09	38,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.039.640,00	4.663.075,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.200,00	31.200,00	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76	14.277,36	45,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.917.664,94	3.927.364,94	2.036.776,55	51,86	1.614.850,64	41,12	1.481.531,64	37,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.825.701,99**	**23.738.465,94**	**8.857.521,53**	**37,31**	**7.975.445,11**	**33,60**	**7.306.131,09**	**30,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	875.248,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	873.775,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.473,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	875.248,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	135.845,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	48.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	48.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:36:03.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MALLET, 10/07/2025

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***	***MARLI POLAK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:2814EE90

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - DESPESAS POR SUBFUNÇÃO (SISTEMA)

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	70.285.717,40	81.675.809,81	14.635.931,31	38.532.167,08	100,00	43.143.642,73	13.293.219,86	34.738.898,80	100,00	46.936.911,01
ADMINISTRAÇÃO	8.923.770,38	9.937.700,20	1.328.570,65	4.656.875,92	12,09	5.280.824,28	1.732.736,40	4.494.913,18	12,94	5.442.787,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	219.300,00	219.300,00	23.898,04	59.806,80	0,16	159.493,20	23.948,98	59.356,80	0,17	159.943,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.215.700,38	9.224.630,20	1.188.454,89	4.303.570,69	11,17	4.921.059,51	1.592.569,70	4.142.057,95	11,92	5.082.572,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	488.770,00	493.770,00	116.217,72	293.498,43	0,76	200.271,57	116.217,72	293.498,43	0,84	200.271,57
SEGURANÇA PÚBLICA	677.880,00	677.880,00	103.729,96	307.487,14	0,80	370.392,86	111.292,48	304.625,16	0,88	373.254,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DEFESA CIVIL	677.830,00	677.830,00	103.729,96	307.487,14	0,80	370.342,86	111.292,48	304.625,16	0,88	373.204,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.251.260,00	2.761.620,87	513.903,99	1.258.332,91	3,27	1.503.287,96	432.856,69	1.116.797,68	3,21	1.644.823,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.481.010,00	1.474.010,00	268.402,73	779.516,23	2,02	694.493,77	264.863,54	771.223,94	2,22	702.786,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.710,00	286.382,01	46.501,13	119.770,81	0,31	166.611,20	46.243,89	117.925,34	0,34	168.456,67
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	539.530,00	1.001.218,86	199.000,13	359.045,87	0,93	642.172,99	121.749,26	227.648,40	0,66	773.570,46
SAÚDE	21.264.810,99	24.177.574,94	4.722.997,92	11.913.105,39	30,92	12.264.469,55	4.284.416,39	10.796.159,08	31,08	13.381.415,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.917.664,94	3.927.364,94	794.162,54	2.036.776,55	5,29	1.890.588,39	409.524,71	1.614.850,64	4,65	2.312.514,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.039.640,00	4.663.075,28	1.241.974,42	3.055.583,86	7,93	1.607.491,42	1.160.850,26	2.820.713,97	8,12	1.842.361,31
ATENÇÃO BÁSICA	13.276.306,05	15.555.934,72	2.686.860,96	6.806.467,62	17,66	8.749.467,10	2.714.041,42	6.346.317,11	18,27	9.209.617,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31.200,00	31.200,00	0,00	14.277,36	0,04	16.922,64	0,00	14.277,36	0,04	16.922,64
EDUCAÇÃO	19.690.447,40	21.937.831,19	4.269.176,26	11.044.963,66	28,66	10.892.867,53	3.557.248,43	9.691.183,68	27,90	12.246.647,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.060,00	902.150,00	123.740,32	385.218,03	1,00	516.931,97	117.872,15	379.349,86	1,09	522.800,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	956.010,00	1.219.215,11	266.012,59	720.501,18	1,87	498.713,93	311.482,68	720.501,18	2,07	498.713,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.110,00	202.073,46	25.489,36	63.723,40	0,17	138.350,06	25.489,36	63.723,40	0,18	138.350,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	269.520,00	392.165,22	82.759,13	156.623,95	0,41	235.541,27	45.853,09	75.256,95	0,22	316.908,27
ENSINO FUNDAMENTAL	17.431.747,40	19.222.227,40	3.771.174,86	9.718.897,10	25,22	9.503.330,30	3.056.551,15	8.452.352,29	24,33	10.769.875,11
CULTURA	334.780,00	334.780,00	43.188,39	103.406,32	0,27	231.373,68	31.216,23	90.381,51	0,26	244.398,49
DIFUSÃO CULTURAL	334.780,00	334.780,00	43.188,39	103.406,32	0,27	231.373,68	31.216,23	90.381,51	0,26	244.398,49
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.845.660,00	5.328.911,82	343.517,67	1.339.710,08	3,48	3.989.201,74	482.427,20	1.296.369,28	3,73	4.032.542,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	40.620,00	40.620,00	28.359,41	28.359,41	0,07	12.260,59	28.359,41	28.359,41	0,08	12.260,59
SERVIÇOS URBANOS	2.805.040,00	5.288.291,82	315.158,26	1.311.350,67	3,40	3.976.941,15	454.067,79	1.268.009,87	3,65	4.020.281,95
HABITAÇÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
HABITAÇÃO URBANA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SANEAMENTO	2.550,00	2.550,00	0,00	250,05	0,00	2.299,95	91,35	232,18	0,00	2.317,82
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.550,00	2.550,00	0,00	250,05	0,00	2.299,95	91,35	232,18	0,00	2.317,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	326.931,71	954.912,97	2,48	1.018.566,55	337.304,29	772.881,08	2,22	1.200.598,44

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.673.410,00	1.973.479,52	326.931,71	954.912,97	2,48	1.018.566,55	337.304,29	772.881,08	2,22	1.200.598,44
AGRICULTURA	1.242.000,00	1.242.000,00	177.831,93	478.396,11	1,24	763.603,89	171.033,15	466.661,94	1,34	775.338,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	346.000,00	346.000,00	13.763,44	44.083,27	0,11	301.916,73	9.909,30	38.518,87	0,11	307.481,13
EXTENSÃO RURAL	896.000,00	896.000,00	164.068,49	434.312,84	1,13	461.687,16	161.123,85	428.143,07	1,23	467.856,93
INDÚSTRIA	96.080,00	96.825,00	15.327,03	38.688,77	0,10	58.136,23	15.327,03	38.688,77	0,11	58.136,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	14.582,03	37.943,77	0,10	58.056,23	14.582,03	37.943,77	0,11	58.056,23
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80,00	825,00	745,00	745,00	0,00	80,00	745,00	745,00	0,00	80,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.030,00	13.030,00	240,00	720,00	0,00	12.310,00	240,00	600,00	0,00	12.430,00
TURISMO	13.030,00	13.030,00	240,00	720,00	0,00	12.310,00	240,00	600,00	0,00	12.430,00
TRANSPORTE	5.239.864,63	6.519.522,62	1.875.954,84	3.921.013,55	10,18	2.598.509,07	1.272.603,40	3.221.778,24	9,27	3.297.744,38
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.239.864,63	6.519.522,62	1.875.954,84	3.921.013,55	10,18	2.598.509,07	1.272.603,40	3.221.778,24	9,27	3.297.744,38
DESPORTO E LAZER	784.840,00	1.034.840,00	149.548,89	339.800,12	0,88	695.039,88	100.512,12	276.921,30	0,80	757.918,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	784.840,00	1.034.840,00	149.548,89	339.800,12	0,88	695.039,88	100.512,12	276.921,30	0,80	757.918,70
ENCARGOS ESPECIAIS	4.879.400,00	5.324.555,05	765.012,07	2.174.504,09	5,64	3.150.050,96	763.914,70	2.170.705,72	6,25	3.153.849,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.209.400,00	2.654.555,05	516.625,03	1.379.518,84	3,58	1.275.036,21	515.527,66	1.375.720,47	3,96	1.278.834,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.670.000,00	2.670.000,00	248.387,04	794.985,25	2,06	1.875.014,75	248.387,04	794.985,25	2,29	1.875.014,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	312.698,60	0,00	0,00	0,00	312.698,60	0,00	0,00	0,00	312.698,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.924,00	312.698,60	0,00	0,00	0,00	312.698,60	0,00	0,00	0,00	312.698,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**70.285.717,40**	**81.675.809,81**	**14.635.931,31**	**38.532.167,08**	**100,00**	**43.143.642,73**	**13.293.219,86**	**34.738.898,80**	**100,00**	**46.936.911,01**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 11:24:32.

Nota(s) Explicativa(s):

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***PEDRO KOWALCZYK***
Contador - CRC PR-045120/O-1	Contadora - CRC PR-063739/O-4	Prefeito Municipal

MARLI POLAK
contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:F65F698B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - PARCERIA PUBLICO PRIVADA (SISTEMA)

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											

...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:37:24.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

MARLI POLAK
Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:7FC0FB91

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (SISTEMA)

MUNICÍPIO DE MALLET - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.037.516,27**	**6.610.678,82**	**6.750.148,34**	**6.927.888,05**	**6.799.682,93**	**9.601.022,92**	**8.780.217,22**	**8.149.278,68**	**6.972.727,24**	**7.753.907,57**	**7.604.172,53**	**7.839.340,71**	**91.826.581,28**	**84.484.717,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.918,04	592.764,55	640.843,08	598.513,04	511.645,24	811.739,15	473.868,33	732.741,57	542.799,66	790.601,61	717.951,51	870.348,81	8.323.734,59	7.583.500,00
I.P.T.U.	540.569,51	88.931,20	73.506,68	73.756,76	54.081,02	14.058,70	17.074,09	13.598,06	16.188,20	21.266,75	63.681,62	268.172,54	1.244.885,13	1.275.000,00
I.S.S.	166.292,17	182.834,17	241.332,67	206.317,62	160.352,15	209.841,74	206.901,75	206.069,89	196.682,12	210.763,70	251.525,21	218.931,46	2.457.844,65	2.005.000,00
I.T.B.I.	32.901,21	41.937,80	28.616,66	38.011,78	18.121,34	61.343,44	34.480,94	42.225,49	46.095,19	84.030,01	32.490,76	34.646,41	494.901,03	602.000,00
I.R.R.F.	210.895,19	192.241,11	201.937,68	193.917,55	191.063,09	441.514,79	42.333,02	290.517,27	179.277,62	299.389,50	244.602,88	231.585,11	2.719.274,81	2.425.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.259,96	86.820,27	95.449,39	86.509,33	88.027,64	84.980,48	173.078,53	180.330,86	104.556,53	175.151,65	125.651,04	117.013,29	1.406.828,97	1.276.500,00
Contribuições	58.218,27	36.637,35	28.503,26	31.900,57	285.361,29	133.568,60	32.488,76	85.188,79	94.559,80	103.596,40	108.231,74	111.509,05	1.109.763,88	981.000,00
Receita Patrimonial	192.198,74	188.013,78	173.507,29	183.611,48	154.369,10	175.921,04	447.258,51	200.230,03	196.484,77	214.112,85	215.842,84	201.804,27	2.543.354,70	1.027.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.416,49	187.061,00	172.993,49	182.866,49	152.951,66	175.221,76	179.802,03	200.001,05	196.292,55	213.833,65	215.252,70	201.420,59	2.269.113,46	1.023.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	782,25	952,78	513,80	744,99	1.417,44	699,28	267.456,48	228,98	192,22	279,20	590,14	383,68	274.241,24	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.744.215,82	5.786.808,70	5.902.417,82	6.113.214,15	5.842.450,72	8.391.311,59	7.796.546,62	7.129.945,67	6.138.579,20	6.645.071,78	6.562.146,44	6.655.678,58	79.708.387,09	74.843.217,40
Cota-Parte do F.P.M.	2.917.351,30	2.282.164,75	2.376.555,17	1.987.951,34	2.544.668,47	4.104.886,25	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	33.105.043,90	29.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.415.455,65	2.066.188,59	2.237.977,50	2.517.395,66	2.126.855,09	2.687.425,56	2.425.459,23	1.697.495,99	2.128.131,88	2.750.064,01	1.839.794,47	2.154.463,22	27.046.706,85	26.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	73.001,64	99.765,90	111.160,58	99.963,13	64.893,97	67.722,20	1.210.811,78	655.767,56	307.990,82	23.781,84	257.494,87	88.130,22	3.060.484,51	3.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	380,47	1.238,64	14.446,95	23.806,68	2.191,10	3.606,13	74,48	5.733,01	34.915,88	-39.300,84	174,54	2.541,44	49.808,48	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.029,57	41.993,37	45.840,01	31.122,16	34.562,19	40.576,08	27.629,23	25.787,08	0,00	71.529,70	31.068,53	29.772,76	410.910,68	400.000,00
Transferências do FUNDEB	699.502,57	678.149,02	639.948,34	753.314,55	694.728,20	825.018,50	1.030.413,03	858.855,45	788.496,19	871.876,76	770.322,75	819.601,55	9.430.226,91	9.170.000,00
Outras Transferências Correntes	607.494,62	617.308,43	476.489,27	699.660,63	374.551,70	662.076,87	481.561,07	369.766,93	563.241,30	613.869,17	661.385,78	477.799,99	6.605.205,76	6.273.217,40
Outras Receitas Correntes	2.965,40	6.454,44	4.876,89	648,81	5.856,58	88.482,54	30.055,00	1.172,62	303,81	524,93	0,00	0,00	141.341,02	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	**852.935,63**	**898.270,15**	**854.843,76**	**932.047,67**	**954.634,05**	**1.131.127,98**	**1.256.914,36**	**1.187.442,55**	**971.884,92**	**1.031.865,03**	**1.033.419,77**	**1.086.466,56**	**12.191.852,43**	**11.300.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	852.935,63	898.270,15	854.843,76	932.047,67	954.634,05	1.131.127,98	1.256.914,36	1.187.442,55	971.884,92	1.031.865,03	1.033.419,77	1.086.466,56	12.191.852,43	11.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.184.580,64**	**5.712.408,67**	**5.895.304,58**	**5.995.840,38**	**5.845.048,88**	**8.469.894,94**	**7.523.302,86**	**6.961.836,13**	**6.000.842,32**	**6.722.042,54**	**6.570.752,76**	**6.752.874,15**	**79.634.728,85**	**73.184.717,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.184.580,64	5.712.408,67	5.895.304,58	5.995.840,38	5.845.048,88	8.469.894,94	7.523.302,86	6.961.836,13	6.000.842,32	6.722.042,54	6.570.752,76	6.752.874,15	79.634.728,85	73.184.717,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	112.960,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	57.684,00	753.820,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.130.924,64	5.655.928,67	5.838.824,58	5.939.360,38	5.788.568,88	8.356.934,94	7.462.582,86	6.901.116,13	5.940.122,32	6.661.322,54	6.510.032,76	6.695.190,15	78.880.908,85	72.434.717,40
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 11:28:11.														
Nota(s) Explicativa(s):														

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC PR-045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC PR-063739/O-4

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

MARLI POLAK
Contadora

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:5534C9B5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2025 - RESTOS A PAGAR (SISTEMA)

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.881.817,85	3.877.113,63	494.549,57	3.863.585,10	3.863.585,10
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.881.817,85	3.877.113,63	494.549,57	3.863.585,10	3.863.585,10
PODER EXECUTIVO	97.314,36	128.447,90	151.669,04	74.093,22	0,00	3.510.441,12	4.724.807,18	3.881.817,85	3.877.113,63	494.549,57	3.863.585,10	3.863.585,10
Total (III) = (I + II):	**97.314,36**	**128.447,90**	**151.669,04**	**74.093,22**	**0,00**	**3.510.441,12**	**4.724.807,18**	**3.881.817,85**	**3.877.113,63**	**494.549,57**	**3.863.585,10**	**3.863.585,10**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 10/07/2025, às 14:20:47.												
Nota(s) Explicativa(s):												
FABIANO GRZESZCZYSZYN		***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***			***PEDRO KOWALCZYK***							
Contador - CRC PR-045120/O-1		Contadora - CRC PR-063739/O-4			Prefeito Municipal							
MARLI POLAK												
contadora												

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:82040157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 071 DE 11 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 071 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, no que tange à progressão horizontal das tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério municipal.".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 058/2025 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram-se os Anexos da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015, no que tange à progressão horizontal das tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal.

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 030, de 19 de maio de 2015 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, retificados na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. A presente lei possui efeitos financeiros retroativos a contar do dia 12 de abril de 2024, considerando o início de vigência da Lei Complementar Municipal nº 58, de 12 de abril de 2024.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Vencimentos – Professor I

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
N1-A1	R$ 1.996,27	R$ 2.056,16	R$ 2.117,84	R$ 2.181,38	R$ 2.246,82	R$ 2.314,22	R$ 2.383,65	R$ 2.455,16	R$ 2.528,81	R$ 2.604,67
N2-B2	R$ 2.295,71	R$ 2.364,58	R$ 2.435,52	R$ 2.508,59	R$ 2.583,85	R$ 2.661,37	R$ 2.741,21	R$ 2.823,45	R$ 2.908,15	R$ 2.995,39
N3-C3	R$ 2.525,28	R$ 2.601,04	R$ 2.679,07	R$ 2.759,44	R$ 2.842,22	R$ 2.927,49	R$ 3.015,31	R$ 3.105,77	R$ 3.198,94	R$ 3.294,91
N4-D4	R$ 2.904,07	R$ 2.991,19	R$ 3.080,93	R$ 3.173,36	R$ 3.268,56	R$ 3.366,62	R$ 3.467,62	R$ 3.571,65	R$ 3.678,80	R$ 3.789,16

Padrão	11	12	13	14	15	16	17
N1-A1	R$ 2.682,81	R$ 2.763,29	R$ 2.846,19	R$ 2.931,58	R$ 3.019,53	R$ 3.110,12	R$ 3.203,42
N2-B2	R$ 3.085,25	R$ 3.177,81	R$ 3.273,14	R$ 3.371,33	R$ 3.472,47	R$ 3.576,64	R$ 3.683,94
N3-C3	R$ 3.393,76	R$ 3.495,57	R$ 3.600,44	R$ 3.708,45	R$ 3.819,70	R$ 3.934,29	R$ 4.052,32
N4-D4	R$ 3.902,83	R$ 4.019,91	R$ 4.140,51	R$ 4.264,73	R$ 4.392,67	R$ 4.524,45	R$ 4.660,18

ANEXO II

Vencimentos – Professor II

Padrão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
N5-E5	R$ 2.525,28	R$ 2.601,04	R$ 2.679,07	R$ 2.759,44	R$ 2.842,22	R$ 2.927,49	R$ 3.015,31	R$ 3.105,77	R$ 3.198,94	R$ 3.294,91	R$ 3.393,76	R$ 3.495,57	R$ 3.600,44
N6-F6	R$ 2.777,81	R$ 2.861,14	R$ 2.946,97	R$ 3.035,38	R$ 3.126,44	R$ 3.220,23	R$ 3.316,84	R$ 3.416,35	R$ 3.518,84	R$ 3.624,41	R$ 3.733,14	R$ 3.845,13	R$ 3.960,48
N7-G7	R$ 3.194,48	R$ 3.290,31	R$ 3.389,02	R$ 3.490,69	R$ 3.595,41	R$ 3.703,27	R$ 3.814,37	R$ 3.928,80	R$ 4.046,66	R$ 4.168,06	R$ 4.293,10	R$ 4.421,89	R$ 4.554,55

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2C26395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.560.517,72	1.465.649,24	1.470.818,86	1.425.897,45	1.634.969,66	3.151.724,65	1.635.114,43	1.671.846,38	1.678.640,23	1.719.952,61	1.717.828,34	1.747.213,29	20.880.172,86	0,00
Pessoal Ativo	1.520.768,92	1.425.900,44	1.428.806,17	1.386.148,65	1.595.220,86	3.074.490,94	1.593.295,71	1.629.889,47	1.636.683,32	1.677.995,70	1.675.871,43	1.705.256,38	20.350.327,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.364.016,05	1.287.380,49	1.289.509,46	1.376.872,04	1.306.671,68	2.782.047,51	1.385.591,90	1.417.772,78	1.419.296,19	1.458.868,98	1.456.830,91	1.485.892,53	18.030.750,52	0,00

Obrigações Patronais	156.752,87	138.519,95	139.296,71	9.276,61	288.549,18	292.443,43	207.703,81	212.116,69	217.387,13	219.126,72	219.040,52	219.363,85	2.319.577,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.748,80	39.748,80	42.012,69	39.748,80	39.748,80	77.233,71	41.818,72	41.956,91	41.956,91	41.956,91	41.956,91	41.956,91	529.844,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34.205,62	34.205,62	33.186,86	30.809,78	30.809,78	61.619,56	32.453,31	29.033,69	29.033,69	29.033,69	29.033,69	29.033,69	402.458,98	0,00
Pensões	5.543,18	5.543,18	8.825,83	8.939,02	8.939,02	15.614,15	9.365,41	12.923,22	12.923,22	12.923,22	12.923,22	12.923,22	127.385,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	40.970,40	39.433,13	42.282,10	38.627,75	44.415,77	80.384,00	36.701,02	44.403,43	36.698,61	37.581,19	37.581,18	39.302,18	518.380,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	38.690,41	37.153,14	38.867,01	35.212,66	41.000,68	74.215,96	36.701,02	44.403,43	36.698,61	37.581,19	37.581,18	39.302,18	497.407,47	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.279,99	2.279,99	3.415,09	3.415,09	3.415,09	6.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.973,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.519.547,32	1.426.216,11	1.428.536,76	1.387.269,70	1.590.553,89	3.071.340,65	1.598.413,41	1.627.442,95	1.641.941,62	1.682.371,42	1.680.247,16	1.707.911,11	20.361.792,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**49.519.741,04**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**959.706,96**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**531.776,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**48.028.258,08**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**20.361.792,10**	**42.4%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.935.259,36**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.638.496,39**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.341.733,42**	**48.6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:20:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C5244514

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR										
CONSOLIDADO								Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS	**8.444.378,95**	**15.826,95**	**154.827,03**	**0,00**	**156.036,38**	**0,00**	**8.117.688,59**	**75.436,98**	**0,00**	**8.042.251,61**

VINCULADOS (I)										
Transferências do FUNDEB	-456.710,85	0,00	71.657,80	0,00	0,00	0,00	-528.368,65	6.081,24	0,00	-534.449,89
Transferências Voluntárias	2.578.435,26	15.826,95	251,80	0,00	0,00	0,00	2.562.356,51	429,43	0,00	2.561.927,08
Alienação de Bens	37.439,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.439,80	0,00	0,00	37.439,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.711.018,07	0,00	76.552,43	0,00	0,00	0,00	4.634.465,64	24.187,64	0,00	4.610.278,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.000.571,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.571,79	0,00	0,00	1.000.571,79
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-277.449,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-277.449,19	0,00	0,00	-277.449,19
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	795.026,12	0,00	0,00	0,00	156.036,38	0,00	638.989,74	0,00	0,00	638.989,74
Outras Origens	56.047,95	0,00	6.365,00	0,00	0,00	0,00	49.682,95	44.738,67	0,00	4.944,28
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**7.141.385,06**	**0,00**	**976.291,83**	**114.211,59**	**0,00**	**0,00**	**6.050.881,64**	**547.801,25**	**0,00**	**5.503.080,39**
Recursos Ordinários / Livres	7.141.385,06	0,00	976.291,83	114.211,59	0,00	0,00	6.050.881,64	547.801,25	0,00	5.503.080,39
TOTAL (III) = (I + II)	15.585.764,01	15.826,95	1.131.118,86	114.211,59	156.036,38	0,00	14.168.570,23	623.238,23	0,00	13.545.332,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**15.585.764,01**	**15.826,95**	**1.131.118,86**	**114.211,59**	**156.036,38**	**0,00**	**14.168.570,23**	**623.238,23**	**0,00**	**13.545.332,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:14:08.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:081E19D5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.177.084,07**	**4.058.721,94**	**3.992.964,12**	**5.196.637,81**	**4.124.950,22**	**6.292.433,28**	**4.921.890,63**	**4.643.706,57**	**3.972.384,21**	**4.297.011,74**	**4.406.191,39**	**5.046.140,38**	**56.130.116,36**	**45.447.708,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	923.317,30	420.157,05	351.399,91	747.554,21	363.609,45	681.442,17	489.932,06	286.080,49	357.035,76	399.855,44	493.022,23	1.033.336,37	6.546.742,44	9.863.430,00
I.P.T.U.	535.294,43	123.831,11	103.131,48	105.207,57	96.950,40	150.822,81	57.375,21	33.054,75	52.508,85	54.732,56	192.337,53	551.297,65	2.056.544,35	3.371.000,00
I.S.S.	51.967,85	65.638,62	57.237,07	57.092,49	73.511,38	91.886,00	44.983,93	47.665,16	43.537,71	62.614,89	50.696,16	71.200,00	718.031,26	5.349.300,00
I.T.B.I.	28.518,51	60.301,90	27.969,58	430.294,21	24.129,05	141.470,48	225.573,43	61.188,58	76.193,22	62.582,16	31.577,17	45.973,41	1.215.771,70	185.300,00
I.R.R.F.	91.329,91	104.713,38	109.923,57	101.316,26	113.101,01	228.960,47	104.592,78	107.608,45	122.545,21	123.093,88	109.883,48	122.621,07	1.439.689,47	509.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.206,60	65.672,04	53.138,21	53.643,68	55.917,61	68.302,41	57.406,71	36.563,55	62.250,77	96.831,95	108.527,89	242.244,24	1.116.705,66	448.030,00

Contribuições	0,00	882,44	1.704,10	1.603,98	1.803,03	4.214,16	1.403,46	992,57	1.530,76	1.819,57	3.539,25	10.068,33	29.561,65	0,00
Receita Patrimonial	74.913,51	75.974,46	67.643,09	77.524,91	67.802,16	75.328,11	83.608,44	94.704,08	93.177,51	103.659,50	120.651,52	133.088,95	1.068.076,24	38.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.222,77	73.864,22	65.840,28	75.729,87	66.189,76	74.135,27	82.473,54	93.013,68	91.000,05	101.711,89	118.060,14	130.467,96	1.045.709,43	36.406,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.690,74	2.110,24	1.802,81	1.795,04	1.612,40	1.192,84	1.134,90	1.690,40	2.177,46	1.947,61	2.591,38	2.620,99	22.366,81	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	202.027,30	165.817,40	160.072,18	211.410,22	196.157,23	217.463,69	198.592,43	221.602,76	196.708,01	200.251,73	224.331,74	187.044,44	2.381.479,13	2.612.872,78
Transferências Correntes	3.930.872,20	3.364.474,01	3.232.376,60	4.129.820,89	3.467.166,45	5.123.296,24	4.118.208,94	4.009.170,85	3.304.323,03	3.568.938,82	3.546.940,45	3.664.524,39	45.460.112,87	32.933.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.786.133,41	1.397.243,71	1.455.033,77	1.217.113,05	1.557.960,27	2.513.195,63	1.566.667,62	2.102.287,05	1.392.863,76	1.406.840,22	1.794.624,22	1.843.325,62	20.033.288,33	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.075.623,44	920.091,78	996.590,87	1.121.018,20	947.107,09	1.196.734,00	1.062.504,82	886.676,45	963.727,97	1.076.697,08	821.729,72	975.903,90	12.044.405,32	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	45.985,71	35.033,13	43.280,65	40.105,02	27.351,66	39.239,16	431.334,95	188.414,26	125.114,31	125.051,52	110.439,40	55.726,59	1.267.076,36	850.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	408,49	3.835,49	17.585,99	893.575,02	141.280,17	191.603,80	72.482,56	290,15	1.374,02	254,03	1.645,86	2.764,82	1.327.100,40	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.817,75	18.700,02	20.412,94	13.858,97	15.390,84	18.068,89	12.099,27	13.696,46	6.504,81	14.004,24	13.605,40	15.488,66	175.648,25	76.000,00
Transferências do FUNDEB	509.599,92	495.530,84	447.698,04	546.963,50	505.659,88	597.515,19	727.416,00	573.555,79	526.201,47	585.051,22	513.406,49	546.228,66	6.574.827,00	4.439.000,00
Outras Transferências Correntes	499.303,48	494.039,04	251.774,34	297.187,13	272.416,54	566.939,57	245.703,72	244.250,69	288.536,69	361.040,51	291.489,36	225.086,14	4.037.767,21	2.468.000,00
Outras Receitas Correntes	45.953,76	31.416,58	179.768,24	28.723,60	28.411,90	190.688,91	30.145,30	31.155,82	19.609,14	22.486,68	17.706,20	18.077,90	644.144,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	**440.817,37**	**474.980,76**	**443.916,20**	**657.133,98**	**537.817,96**	**638.881,43**	**629.017,77**	**638.272,81**	**497.916,91**	**524.569,36**	**548.408,87**	**578.641,90**	**6.610.375,32**	**3.726.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	440.817,37	474.980,76	443.916,20	657.133,98	537.817,96	638.881,43	629.017,77	638.272,81	497.916,91	524.569,36	548.408,87	578.641,90	6.610.375,32	3.726.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.736.266,70**	**3.583.741,18**	**3.549.047,92**	**4.539.503,83**	**3.587.132,26**	**5.653.551,85**	**4.292.872,86**	**4.005.433,76**	**3.474.467,30**	**3.772.442,38**	**3.857.782,52**	**4.467.498,48**	**49.519.741,04**	**41.721.508,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.736.266,70	3.583.741,18	3.549.047,92	4.539.503,83	3.587.132,26	5.653.551,85	4.292.872,86	4.005.433,76	3.474.467,30	3.772.442,38	3.857.782,52	4.467.498,48	49.519.741,04	41.721.508,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	531.776,00	481.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.696.730,70	3.544.205,18	3.509.511,92	4.499.967,83	3.547.596,26	5.574.479,85	4.250.368,86	3.962.929,76	3.431.963,30	3.729.938,38	3.815.278,52	4.424.994,48	48.987.965,04	41.240.508,78
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 09:13:36.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3ACFB492

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		

Outros Passivos Contingentes	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 11:02:25.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D333014D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.415.400,00**	**9.415.400,00**	**2.455.437,24**	**26,08**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.371.000,00	3.371.000,00	941.306,55	27,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.300,00	185.300,00	503.087,97	271,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.349.300,00	5.349.300,00	320.697,85	6,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	509.800,00	509.800,00	690.344,87	135,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.026.000,00**	**25.026.000,00**	**17.084.139,74**	**68,27**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	10.106.608,49	67,38
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	78.811,44	13,14
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	1.036.081,03	121,89
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	5.787.239,94	68,09
Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	76.000,00	75.398,84	99,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.441.400,00**	**34.441.400,00**	**19.539.576,98**	**56,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.195.981,00	5.427.331,00	3.038.602,86	55,99	2.965.193,92	54,63	2.794.183,94	51,48
Despesas Correntes	4.171.981,00	4.875.331,00	3.038.602,86	62,33	2.965.193,92	60,82	2.794.183,94	57,31
Despesas de Capital	24.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.515.500,00	4.757.000,00	2.234.529,58	46,97	1.937.632,58	40,73	1.904.796,02	40,04

Despesas Correntes	5.515.500,00	4.757.000,00	2.234.529,58	46,97	1.937.632,58	40,73	1.904.796,02	40,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	454.000,00	503.000,00	50.631,90	10,07	24.654,48	4,90	21.979,80	4,37
Despesas Correntes	454.000,00	503.000,00	50.631,90	10,07	24.654,48	4,90	21.979,80	4,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.268.481,00**	**10.790.331,00**	**5.323.764,34**	**49,34**	**4.927.480,98**	**45,67**	**4.720.959,76**	**43,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.323.764,34	4.927.480,98	4.720.959,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.323.764,34**	**4.927.480,98**	**4.720.959,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.930.936,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.392.827,79**	**1.996.544,43**	**1.790.023,21**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,25**	**25,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	2.930.936,55	5.323.764,34	2.392.827,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.392.827,79
Empenhos do exercício anterior 2024	5.461.736,68	9.910.948,45	4.449.211,77	226.588,73	0,00	0,00	0,00	226.588,73	0,00	4.449.211,77
Empenhos de 2023	4.685.003,10	9.561.107,33	4.876.104,23	200.276,39	0,00	0,00	200.276,39	0,00	0,00	4.876.104,23
Empenhos de 2022	4.328.869,24	8.641.912,71	4.313.043,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.043,47
Empenhos de 2021 e anteriores	3.771.342,56	7.005.330,62	3.233.988,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233.988,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.267.000,00	1.267.000,00	3.378.395,70	266,65
Proveniente da União	973.000,00	973.000,00	3.146.579,28	323,39
Proveniente dos Estados	294.000,00	294.000,00	231.816,42	78,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.880,00	5.880,00	200.497,39	3.409,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.272.880,00**	**1.272.880,00**	**3.578.893,09**	**281,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.162.630,00	6.067.010,42	1.076.457,54	17,74	1.059.489,98	17,46	1.039.708,44	17,14
Despesas Correntes	1.037.630,00	1.663.306,08	840.278,81	50,52	834.586,86	50,18	814.805,32	48,99
Despesas de Capital	125.000,00	4.403.704,34	236.178,73	5,36	224.903,12	5,11	224.903,12	5,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	186.584,88	186.584,88	100,00	186.584,88	100,00	186.584,88	100,00
Despesas Correntes	0,00	186.584,88	186.584,88	100,00	186.584,88	100,00	186.584,88	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.000,00	56.000,00	2.778,54	4,96	2.778,54	4,96	2.778,54	4,96
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	2.778,54	7,12	2.778,54	7,12	2.778,54	7,12
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.000,00	24.800,00	7.652,05	30,86	7.442,05	30,01	6.170,75	24,88
Despesas Correntes	44.000,00	24.800,00	7.652,05	30,86	7.442,05	30,01	6.170,75	24,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	44.000,00	77.930,00	45.394,45	58,25	45.394,45	58,25	34.143,50	43,81
Despesas Correntes	44.000,00	77.930,00	45.394,45	58,25	45.394,45	58,25	34.143,50	43,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.306.630,00**	**6.412.325,30**	**1.318.867,46**	**20,57**	**1.301.689,90**	**20,30**	**1.269.386,11**	**19,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.358.611,00	11.494.341,42	4.115.060,40	35,80	4.024.683,90	35,01	3.833.892,38	33,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.515.500,00	4.943.584,88	2.421.114,46	48,97	2.124.217,46	42,97	2.091.380,90	42,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.000,00	559.000,00	53.410,44	9,55	27.433,02	4,91	24.758,34	4,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.000,00	37.800,00	7.652,05	20,24	7.442,05	19,69	6.170,75	16,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	77.930,00	45.394,45	58,25	45.394,45	58,25	34.143,50	43,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.575.111,00**	**17.202.656,30**	**6.642.631,80**	**38,61**	**6.229.170,88**	**36,21**	**5.990.345,87**	**34,82**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:42:32.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA FÁTIMA, 11/07/2025

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:67C8FA02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR
CONSOLIDADO — Data de emissão: 11/07/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	15.826,95	420.543,95	420.543,95	0,00	15.826,95	0,00	143.650,97	29.439,38	29.439,38	0,00	114.211,59	130.038,54
PODER EXECUTIVO	15.826,95	420.543,95	420.543,95	0,00	15.826,95	0,00	143.650,97	29.439,38	29.439,38	0,00	114.211,59	130.038,54
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	0,00	5.500,33	5.500,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	727,97	727,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15.826,95	98.635,44	98.635,44	0,00	15.826,95	0,00	8.187,75	8.187,75	8.187,75	0,00	0,00	15.826,95
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	0,00	32.432,88	32.432,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	227.593,60	227.593,60	0,00	0,00	0,00	10.098,26	10.098,26	10.098,26	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	0,00	8.168,19	8.168,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	0,00	8.470,66	8.470,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	36.605,86	36.605,86	0,00	0,00	0,00	125.364,96	11.153,37	11.153,37	0,00	114.211,59	114.211,59
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	2.409,02	2.409,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**15.826,95**	**420.543,95**	**420.543,95**	**0,00**	**15.826,95**	**0,00**	**143.650,97**	**29.439,38**	**29.439,38**	**0,00**	**114.211,59**	**130.038,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA. Emissão: 11/07/2025, às 10:54:25.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F1902544

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 3º BIMESTRE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK) — Exercício: 2025 — Período: 01/04/2025 até 30/06/2025

Parâmetros:Tipo de Data: EMISSAO; Visão: EMPENHO; Data Inicial: 01/04/2025; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Organograma: [{"valor":"09002","descricao":"09002 / FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA"}]; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Ordenar Por: EMPENHO; Data Final: 30/06/2025; Entidade: [{"valor":"1123","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA"}] - Versão: 44 de 04/04/2025 14:06:46

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1775	O	43/2024	350	07/04	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		8.243.11	00878-	6.014	538	44905242000000	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
1809	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
1810	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA
1811	O			10/04	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	MICHELLE REGINA DE MELLO VARRASQUIM
1859	O			15/04	12.144,00	0,00	12.144,00	12.144,00	5.278,08	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1922	O			15/04	338,94	0,00	338,94	338,94	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901133000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA

1933	O			15/04	500,80	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901137000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1938	O			15/04	4.902,46	0,00	4.902,46	4.902,46	2.275,67	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901101010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1941	O			15/04	2.984,06	0,00	2.984,06	2.984,06	163,16	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901131010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1945	O			15/04	688,63	0,00	688,63	688,63	51,64	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901143060000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1950	O			15/04	1.012,00	0,00	1.012,00	1.012,00	111,32	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901143070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1954	O			15/04	3.440,80	0,00	3.440,80	3.440,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
1960	O			15/04	4.048,00	0,00	4.048,00	4.048,00	586,32	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901145070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2164	O			30/04	810,94	0,00	810,94	810,94	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302070000	INSS
2190	O			30/04	910,80	0,00	910,80	910,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901399090000	INSS
2195	O			30/04	3.238,40	0,00	3.238,40	3.238,40	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
2206	O			30/04	688,16	0,00	688,16	688,16	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
2207	O			30/04	394,46	0,00	394,46	394,46	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302060000	INSS
2455	O			12/05	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
2456	O			12/05	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA
2469	O			12/05	1.518,00	0,00	1.518,00	1.518,00	166,98	0,00		8.243.11	00000-	6.001	418	33903606000000	MICHELLE REGINA DE MELLO VARRASQUIM
2483	O			12/05	4.574,22	0,00	4.574,22	4.574,22	2.251,72	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901101010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2506	O			12/05	4.397,84	0,00	4.397,84	4.397,84	602,68	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901131010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2531	O			12/05	15.180,00	0,00	15.180,00	15.180,00	5.396,35	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2541	O			12/05	338,94	0,00	338,94	338,94	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901133000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2548	O			12/05	500,80	0,00	500,80	500,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901137000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2568	O			12/05	4.048,00	0,00	4.048,00	4.048,00	567,24	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901145070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
2612	O	43/2024	351	12/05	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00		8.243.11	00878-	6.014	538	44905242000000	F L MILKIEVICZ LTDA
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2840	O			30/05	910,80	0,00	910,80	910,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901399090000	INSS
2854	O			30/05	629,80	0,00	629,80	629,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302060000	INSS
2862	O			30/05	763,93	0,00	763,93	763,93	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302070000	INSS
2873	O			30/05	3.845,60	0,00	3.845,60	3.845,60	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
3109	O			12/06	15.180,00	0,00	15.180,00	15.180,00	5.629,61	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3115	O			12/06	4.397,84	0,00	4.397,84	4.397,84	1.733,33	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901131010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3160	O			12/06	240,50	0,00	240,50	240,50	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901133000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3167	O			12/06	264,55	0,00	264,55	264,55	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901137000000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3189	O			12/06	2.484,53	0,00	2.484,53	2.484,53	966,25	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901101010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3190	O			12/06	506,00	0,00	506,00	506,00	55,66	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901143070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3194	O			12/06	2.496,27	0,00	2.496,27	2.496,27	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	424	31901101070000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3199	O			12/06	3.143,52	0,00	3.143,52	3.143,52	270,62	0,00		8.243.11	00000-	6.001	413	31901145010000	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA
3269	O			20/06	202,80	0,00	202,80	202,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	430	33909399000000	JOSIANE APARECIDA FABRI
3270	O			20/06	132,70	0,00	132,70	132,70	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	430	33909399000000	CAMILA RAFAEL IZUHARA
3378	O			30/06	465,52	0,00	465,52	465,52	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS
3384	O			30/06	629,80	0,00	629,80	629,80	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302060000	INSS
3396	O			30/06	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.002	425	31901302090000	INSS

3407	O			30/06	416,74	0,00	416,74	416,74	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302070000	INSS
3434	O			30/06	450,17	0,00	450,17	450,17	0,00	0,00		8.243.11	00000-	6.001	414	31901302080000	INSS
				Total do Período:	120.797,32	0,00	120.797,32	120.797,32	26.941,53	0,00							

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E4CAB8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3969/2025

Número da Lei: 1948
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 06/06/2025

DECRETO Nº 3969, de 13 de junho de 2025

CREDITO ESPECIAL - CRECHE SOCIAL

Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu - Creche Social.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.231.098,21 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.5002.3449051000000000000	135.449,55
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.5002.3449051000000000000	1.858.912,47
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.5002.3449051000000000000	236.736,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 07003	135.449,55
Excesso		4242999010200000000 - 07003	1.858.912,47
Excesso		4172150010000000000 - 00000	236.736,19

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:89724484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE PARANAGUA												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2026 Entidade: 3037,14354,14357,14358												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.199.388.400,00	1.149.389.937,71	143,706	108,730	1.211.862.039,36	1.116.676.531,79	136,944	105,640	1.224.465.404,68	1.086.984.554,74	130,563	102,830
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.102.247.500,00	1.056.298.514,61	132,066	99,930	1.113.710.874,00	1.026.234.633,82	125,852	97,080	1.125.293.467,17	998.947.470,20	119,988	94,500
Receitas Primárias Correntes	1.096.202.500,00	1.050.505.510,30	131,342	99,380	1.107.603.006,00	1.020.606.507,32	125,162	96,550	1.119.122.077,34	993.468.993,31	119,330	93,980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.317.800,00	581.042.453,28	72,646	54,970	612.623.505,12	564.505.091,15	69,228	53,400	618.994.789,61	549.495.129,22	66,002	51,980
Transferências Correntes	454.105.200,00	435.175.083,85	54,409	41,170	458.827.894,08	422.789.331,47	51,849	40,000	463.599.704,18	411.547.534,21	49,433	38,930
Demais Receitas Primárias Correntes	35.779.500,00	34.287.973,17	4,287	3,240	36.151.606,80	33.312.084,70	4,085	3,150	36.527.583,55	32.426.329,88	3,895	3,070
Receitas Primárias de Capital	6.045.000,00	5.793.004,31	0,724	0,550	6.107.868,00	5.628.126,50	0,690	0,530	6.171.389,83	5.478.476,89	0,658	0,520
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.166.488.400,00	1.117.861.427,89	139,764	105,750	1.178.619.879,36	1.086.045.371,86	133,187	102,740	1.190.877.526,67	1.057.167.865,37	126,981	100,010
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.092.143.200,00	1.046.615.428,84	130,856	99,010	1.103.501.489,28	1.016.827.143,56	124,699	96,180	1.114.977.905,33	989.790.121,75	118,888	93,640
Despesas Primárias Correntes	978.329.200,00	937.545.951,12	117,219	88,690	988.503.823,68	910.861.950,98	111,704	86,160	998.784.264,00	886.642.500,75	106,499	83,880
Pessoal e Encargos Sociais	586.819.350,00	562.356.827,98	70,310	53,200	592.921.260,84	546.350.356,46	67,002	51,680	599.087.641,95	531.823.121,54	63,880	50,310
Outras Despesas Correntes	391.509.850,00	375.189.123,14	46,909	35,490	395.582.562,84	364.511.594,52	44,702	34,480	399.696.622,05	354.819.379,21	42,619	33,570
Despesas Primárias de Capital	113.814.000,00	109.069.477,72	13,637	10,320	114.997.665,60	105.965.192,58	12,995	10,020	116.193.641,33	103.147.621,00	12,389	9,760
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.339.733.400,00	1.283.884.427,41	160,521	121,450	1.353.666.627,36	1.247.343.101,40	152,968	118,000	1.367.744.760,86	1.214.176.753,55	145,840	114,860
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.857.807.800,00	1.780.362.050,79	222,595	168,420	1.877.129.001,12	1.729.690.207,81	212,121	163,630	1.896.651.143,24	1.683.698.445,51	202,237	159,270
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.339.733.400,00	1.283.884.427,41	160,521	121,450	1.353.666.627,36	1.247.343.101,40	152,968	118,000	1.367.744.760,86	1.214.176.753,55	145,840	114,860
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.252.901.400,00	2.158.985.529,47	269,933	204,240	2.276.331.574,56	2.097.537.479,78	257,232	198,420	2.300.005.424,07	2.041.764.807,92	245,246	193,150
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	10.104.300,00	9.683.085,77	1,210	0,920	10.209.384,72	9.407.490,26	1,150	0,900	10.315.561,84	9.157.348,45	1,100	0,860
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(384.989.300,00)	(368.940.392,91)	-46,130	-34,900	(388.993.188,72)	(358.439.781,71)	-43,960	-33,890	(393.038.718,99)	(348.909.013,96)	-41,910	-33,020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.853.985,01	2.735.011,99	0,342	0,260	2.853.702,58	2.629.558,97	0,323	0,250	2.883.381,09	2.559.640,07	0,307	0,240
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.983.749,90	2.859.367,42	0,357	0,270	2.983.454,63	2.749.119,67	0,337	0,260	3.014.482,56	2.676.021,69	0,321	0,250
Dívida Pública Consolidada (DC)	209.298.938,71	200.573.970,97	25,077	18,970	217.670.896,26	200.573.970,97	24,597	18,970	226.377.732,11	200.960.433,35	24,138	19,010
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.522.271,08	20.625.080,10	2,579	1,950	29.912.811,19	27.563.314,28	3,380	2,610	36.666.962,95	32.550.060,00	3,910	3,080
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(51.456.722,84)	(49.311.665,40)	-6,165	-4,660	(53.514.991,75)	(49.311.665,39)	-6,047	-4,660	(55.655.591,42)	(49.406.678,23)	-5,934	-4,670
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 14:04:17.												
NOTA:												

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BDE65E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4570 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE PARANAGUA											
Planejamento e Orçamento											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358											
Ano de Referência: 2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	842.424.800,00	1.024.759.200,00	21,64	1.094.611.100,00	6,82	1.199.388.400,00	9,57	1.211.862.039,36	1,04	1.224.465.404,68	1,04
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	794.840.900,00	903.941.200,00	13,73	997.680.700,00	10,37	1.102.247.500,00	10,48	1.113.710.874,00	1,04	1.125.293.467,17	1,04
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	812.424.800,00	993.759.200,00	22,32	1.063.111.100,00	6,98	1.166.488.400,00	9,72	1.178.619.879,36	1,04	1.190.877.526,67	1,04
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	759.262.800,00	939.177.200,00	23,70	1.000.542.000,00	6,53	1.092.143.200,00	9,16	1.103.501.489,28	1,04	1.114.977.905,33	1,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	933.310.800,00	1.157.967.200,00	24,07	1.229.165.100,00	6,15	1.339.733.400,00	9,00	1.353.666.627,36	1,04	1.367.744.760,86	1,04
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.270.248.800,00	1.515.046.900,00	19,27	1.646.288.200,00	8,66	1.857.807.800,00	12,85	1.877.129.001,12	1,04	1.896.651.143,24	1,04
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	933.310.800,00	1.157.967.200,00	24,07	1.229.165.100,00	6,15	1.339.733.400,00	9,00	1.353.666.627,36	1,04	1.367.744.760,86	1,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.576.289.600,00	1.939.202.400,00	23,02	2.066.798.000,00	6,58	2.252.901.400,00	9,00	2.276.331.574,56	1,04	2.300.005.424,07	1,04
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	35.578.100,00	(35.236.000,00)	(199,04)	(2.861.300,00)	(91,88)	10.104.300,00	(453,14)	10.209.384,72	1,04	10.315.561,84	1,04
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(270.462.700,00)	(459.391.500,00)	69,85	(423.371.100,00)	(7,84)	(384.989.300,00)	(9,07)	(388.993.188,72)	1,04	(393.038.718,99)	1,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	171.188.656,69	177.503.484,02	3,69	193.508.634,16	9,02	209.298.938,71	8,16	217.670.896,26	4,00	226.377.732,11	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(38.206.044,99)	(40.530.147,48)	6,08	8.285.280,82	(120,44)	21.522.271,08	159,77	29.912.811,19	38,99	36.666.962,95	22,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(389.510,32)	(29.218.665,93)	7.401,38	(47.574.632,80)	62,82	(51.456.722,84)	8,16	(53.514.991,75)	4,00	(55.655.591,42)	4,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	932.568.297,24	1.082.145.715,20	16,04	1.094.611.100,00	1,15	1.149.389.937,71	5,00	1.116.676.531,79	(2,85)	1.086.984.554,74	(2,66)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	879.892.691,54	954.561.907,20	8,49	997.680.700,00	4,52	1.056.298.514,61	5,88	1.026.234.633,81	(2,85)	998.947.470,21	(2,66)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	899.358.153,24	1.049.409.715,20	16,68	1.063.111.100,00	1,31	1.117.861.427,89	5,15	1.086.045.371,86	(2,85)	1.057.167.865,37	(2,66)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	840.507.564,06	991.771.123,20	18,00	1.000.542.000,00	0,88	1.046.615.428,85	4,60	1.016.827.143,56	(2,85)	989.790.121,75	(2,66)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.033.179.535,49	1.222.813.363,20	18,35	1.229.165.100,00	0,52	1.283.884.427,41	4,45	1.247.343.101,40	(2,85)	1.214.176.753,55	(2,66)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.406.171.518,79	1.599.889.526,40	13,78	1.646.288.200,00	2,90	1.780.362.050,79	8,14	1.729.690.207,81	(2,85)	1.683.698.445,51	(2,66)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.033.179.535,49	1.222.813.363,20	18,35	1.229.165.100,00	0,52	1.283.884.427,41	4,45	1.247.343.101,40	(2,85)	1.214.176.753,55	(2,66)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.744.960.153,39	2.047.797.734,40	17,35	2.066.798.000,00	0,93	2.158.985.529,47	4,46	2.097.537.479,78	(2,85)	2.041.764.807,92	(2,66)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	39.385.127,47	(37.209.216,00)	(194,48)	(2.861.300,00)	(92,31)	9.683.085,77	(438,42)	9.407.490,25	(2,85)	9.157.348,46	(2,66)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(299.403.507,12)	(485.117.424,00)	62,03	(423.371.100,00)	(12,73)	(368.940.392,91)	(12,86)	(358.439.781,73)	(2,85)	(348.909.013,95)	(2,66)
Dívida Pública Consolidada (DC)	189.506.664,66	187.443.679,13	(1,09)	193.508.634,16	3,24	200.573.970,97	3,65	200.573.970,97	0,00	200.960.433,35	0,19
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(42.294.275,19)	(42.799.835,74)	1,20	8.285.280,82	(119,36)	20.625.080,10	148,94	27.563.314,28	33,64	32.550.060,00	18,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(431.189,79)	(30.854.911,22)	7.055,76	(47.574.632,80)	54,19	(49.311.665,40)	3,65	(49.311.665,39)	0,00	(49.406.678,23)	0,19
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 11/04/2025, às 14:07:32.											

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:26A2BEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:
I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no**3ºBimestre do exercício de 2025**, compreendendo os meses de**Maio e Junho 2025.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Terceiro Bimestre do Exercício de 2025**na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica sãoexecutados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Maio e Junho 2025foram distribuídos 15 Kits**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):**52 acompanhamentos (Maio e Junhol de 2025)**
Liberdade Assistida (LA): **09 acompanhamentos (Maio e Junho de 2025)**

PSC + LA- Maio/2025 - 34
PSC + LA- Junho/2025- 42

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III-Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a)Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII-Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

ProgramaGuardaSubsidiada
Maio/2025: 11 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 39 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Junho/2025: 11 famílias recebem. Ao todo, essas famílias são responsáveis por 32 crianças e adolescentes que são beneficiadas pelo benefício.

Bolsa Auxílio Família Acolhedora:

Maio/2025: 03 famílias recebem. 05 crianças beneficiadas.

Junho/2025:05 famílias recebem. 07 crianças beneficiadas.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Maio /2025: 01

Reuniões Ordinárias mês Junho/2025: 01

Reuniões Extraordinárias mês Maio/2025: 01
Reuniões Extraordinárias mês Junho/2025: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2025**, mais precisamente para o **TerceiroBimestrede 2025**foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Demonstrativo da Receita – Janeiro a Junho de 2025.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Demonstrativo das Receitas			
Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
4132101010401000000 - 880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	0,00	32.420,23	90.728,56
4132101010402000000 - 884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	0,00	0,33	0,89
4132101010453000000 - 1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	0,00	204,01	1.214,48

4132101010465000000 - 1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	0,00	7.333,97	17.450,89
Total:	0,00	39.958,54	109.394,82
Demais Receitas			
4179199010200000000 - Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	500.000,00	4.000,00	14.387,75
4242999010200000000 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	2.350.000,00	0,00	137.913,96
Total:	2.850.000,00	4.000,00	152.301,71
Total Geral:	2.850.000,00	43.958,54	261.696,53

Demonstrativo da Despesa – Janeiro a Junho de 2025.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Junho (d)	Até Junho (e)	Janeiro Até Junho (f)	Até Junho (g)		
PROJETO (I)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.5601 - Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias para Infância E Adolescência										
344905100 - Obras e instalações	000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
344905100 - Obras e instalações	1124	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
Total do Projeto		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
total Unidade		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
total Órgão		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
Total dos Projetos		**2.400.000,00**	**0,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.400.000,00**
ATIVIDADES (II)										
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6603 - Atividades do Conselho Tutelar										
331901100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	240.000,00	0,00	240.000,00	118.053,26	118.053,26	118.053,26	118.053,26	49,19	121.946,74
331901300 - Contribuições patronais	000	45.000,00	0,00	45.000,00	22.061,37	22.061,37	22.061,37	22.061,37	49,03	22.938,63
331901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
331909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	000	5.000,00	0,00	5.000,00	1.377,13	1.377,13	1.377,13	1.377,13	27,54	3.622,87
333900800 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333901400 - Diárias - civil	000	5.000,00	0,00	5.000,00	348,00	348,00	348,00	348,00	6,96	4.652,00
333903000 - Material de consumo	000	10.000,00	0,00	10.000,00	8.858,88	8.858,88	801,92	801,92	8,02	9.198,08
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	50.000,00	0,00	50.000,00	45.744,84	45.744,84	7.624,14	7.624,14	15,25	42.375,86
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00	0,00	20.000,00	8.673,58	8.673,58	4.376,33	4.376,33	21,88	15.623,67
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333904600 - Auxílio-alimentação	000	32.000,00	0,00	32.000,00	18.020,00	18.020,00	18.020,00	18.020,00	56,31	13.980,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total da Atividade		**417.000,00**	**0,00**	**417.000,00**	**223.137,06**	**223.137,06**	**172.662,15**	**172.662,15**	**41,41**	**244.337,85**

total Unidade		**417.000,00**	**0,00**	**417.000,00**	**223.137,06**	**223.137,06**	**172.662,15**	**172.662,15**	**41,41**	**244.337,85**
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
0008.0243.0007.6607 - Centro da Juventude										
333903000 - Material de consumo	000	5.000,00	(5.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	15.000,00	(5.000,00)	10.000,00	9.952,00	9.952,00	4.419,00	4.419,00	44,19	5.581,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905100 - Obras e instalações	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**34.000,00**	**(11.000,00)**	**23.000,00**	**9.952,00**	**9.952,00**	**4.419,00**	**4.419,00**	**19,21**	**18.581,00**
0008.0244.0007.6611 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF										
333901400 - Diárias - civil	940	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903000 - Material de consumo	940	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
333903300 - Passagens e despesas com locomoção	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903500 - Serviços de consultoria	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	940	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.500,00**
total Unidade		**41.500,00**	**(11.000,00)**	**30.500,00**	**9.952,00**	**9.952,00**	**4.419,00**	**4.419,00**	**14,49**	**26.081,00**
003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA										
0008.0243.0007.6600 - Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente										
333903000 - Material de consumo	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1105	0,00	30.000,00	30.000,00	23.806,50	23.806,50	23.806,50	23.806,50	79,36	6.193,50
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	316.000,00	0,00	316.000,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	49,96	158.128,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**320.000,00**	**30.000,00**	**350.000,00**	**181.678,50**	**181.678,50**	**181.678,50**	**181.678,50**	**51,91**	**168.321,50**
0008.0243.0007.6901 - Contribuições e Legados										
331504300 - Subvenções sociais	880	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333304100 - Contribuições	880	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
333404100 - Contribuições	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333504100 - Contribuições	880	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	880	300.000,00	39.457,23	339.457,23	37.317,23	37.317,23	37.317,23	37.317,23	10,99	302.140,00

333504300 - Subvenções sociais										
333604500 - Subvenções econômicas	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
333901400 - Diárias - civil	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903000 - Material de consumo	880	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
333903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	880	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
333903500 - Serviços de consultoria	880	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	880	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	880	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
333904000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	880	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344504200 - Auxílios	880	40.000,00	314.434,45	354.434,45	314.410,95	314.410,95	314.410,95	314.410,95	88,71	40.023,50
344905100 - Obras e instalações	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	880	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total da Atividade		**500.000,00**	**353.891,68**	**853.891,68**	**351.728,18**	**351.728,18**	**351.728,18**	**351.728,18**	**41,19**	**502.163,50**
0008.0243.0007.6907 - ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO										
333903000 - Material de consumo	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
0008.0306.0017.6609 - Combate a Deficiência Nutricional Infantil										
333903000 - Material de consumo	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	720.000,00	0,00	720.000,00	455.840,00	455.840,00	233.478,14	233.478,14	32,43	486.521,86
333903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
333904800 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
344905200 - Equipamentos e material permanente	000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total da Atividade		**725.000,00**	**0,00**	**725.000,00**	**455.840,00**	**455.840,00**	**233.478,14**	**233.478,14**	**32,20**	**491.521,86**
total Unidade		**1.550.000,00**	**383.891,68**	**1.933.891,68**	**989.246,68**	**989.246,68**	**766.884,82**	**766.884,82**	**39,66**	**1.167.006,86**
total Órgão		**2.008.500,00**	**372.891,68**	**2.381.391,68**	**1.222.335,74**	**1.222.335,74**	**943.965,97**	**943.965,97**	**39,64**	**1.437.425,71**
Total das Atividades		**2.008.500,00**	**372.891,68**	**2.381.391,68**	**1.222.335,74**	**1.222.335,74**	**943.965,97**	**943.965,97**	**39,64**	**1.437.425,71**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**4.408.500,00**	**372.891,68**	**4.781.391,68**	**1.222.335,74**	**1.222.335,74**	**943.965,97**	**943.965,97**	**19,74**	**3.837.425,71**

Balancete Financeiro – Janeiro a Junho de 2025.

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	261.696,53	**Despesa Orçamentária**	383.999,49
1105 - Rem. de Dep. Banc.- Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"	1.214,48	Do Exercício	383.999,49
		Exercícios Anteriores	0,00
1124 - Rem. de Dep. Banc. - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução	17.450,89		

Nº 212/2024 - SEDEF			
880 - Rem. de Dep. Banc. - FMDCA	90.728,56		
884 - Rem. de Dep. Banc. - Programa AEPET	0,89		
Contribuições / Doações - ECA / FMDCA - 880	14.387,75		
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução Nº 212/2024 - SEDEF - 1124	137.913,96		
Receita Extraorçamentária	383.999,49	**Despesa Extraorçamentária**	746.714,12
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	362.714,63
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	383.999,49	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	383.999,49
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	0,00
Saldo do Período Anterior	4.503.374,33	**Saldo para o Período Seguinte**	4.018.356,74
Direitos da Criança e do Adolescente	2.278.871,34	Direitos da Criança e do Adolescente	1.947.295,20
SUAS	2.224.502,99	SUAS	2.071.061,54
Total	**5.149.070,35**	Total	**5.149.070,35**

Paranavaí, 10 de julho de 2025

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n°27045/2025

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:552B0052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.180,31	80.586,22	75.747,51	85.817,87	117.399,36	134.835,81	92.796,71	80.178,61	96.518,26	84.724,56	88.449,36	88.128,71	1.120.363,29	0,00
Pessoal Ativo	95.180,31	80.586,22	75.747,51	85.817,87	117.399,36	134.835,81	92.796,71	80.178,61	96.518,26	84.724,56	88.449,36	88.128,71	1.120.363,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	76.600,45	72.568,12	74.404,16	77.415,35	107.894,45	118.676,44	80.915,30	68.122,83	84.139,30	73.061,97	76.312,86	76.067,04	986.178,27	0,00
Obrigações Patronais	18.579,86	8.018,10	1.343,35	8.402,52	9.504,91	16.159,37	11.881,41	12.055,78	12.378,96	11.662,59	12.136,50	12.061,67	134.185,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.180,31	80.586,22	75.747,51	85.817,87	117.399,36	134.835,81	92.796,71	80.178,61	96.518,26	84.724,56	88.449,36	88.128,71	1.120.363,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.254.070,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	403.704,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.850.366,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.120.363,29	2.55%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.631.022,01	6%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.499.470,91	5,7%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.367.919,81	5,4%

Nota:

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO	*LEOMAR ANTONIO BURTET*	*LETICIA LESOSKI*
Presidente	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:10ECCCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2201/2025

LEI Nº 2201/2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.888 DE 25 DE AGOSTO DE 2021, CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCORPORANDO-OS À LEI MUNICIPAL Nº 1.219, DE 22 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.888 de 25 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- Extingue, ao vagar, os cargos de:

I - Nível Superior
a) Topógrafo
b) Desenhista
c) Biólogo

d) Técnico de Manutenção em Informática I e II

II - Nível Médio
a) Orientador Técnico Esportivo
b) Técnico em Higiene Dentária
c) Recepcionista.
d) Telefonista
e) Técnico em Radiologia
f) Agente de Saúde
g) Tecnólogo em Construção Civil
h) Técnico Agrícola
i) Agente de Saneamento

III - Grupo de Nível Fundamental
a) Auxiliar de Serviços Gerais
b) Borracheiro
c) Lavador e Lubrificador
d) Carpinteiro
e) Motorista de Ambulância

f) Eletricista
g) Pedreiro
h) Vigia
i) Cabo de Fogo "Blaster", Fiscal de Limpeza, Operador de Vaca Mecânica
j) Torneiro Mecânico
k) Viveirista.

cargos de:

Parágrafo único: Ficam repristinados na Lei nº 1.219, de 22 de maio de 2014, os

I – Auxiliar de Dentista.
II – Motorista;
III – Merendeira;
IV – Monitor educacional;
V – Mecânico
VI - Operador de Máquinas/Operador de Maquina Patrola"

Art. 2º- Cria no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Terra Roxa/PR, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - PREVISTERRA, regido pelo Regime Estatutário, passando a fazer parte da Lei Municipal nº 1.219 de 22 de maio de 2014, os cargos de provimento efetivo de:

I - Educador Social – 40h
II – Fonoaudiólogo II – 20h
III – Médico Generalista V – 20h
IV – Médico Veterinário II – 20h
V - Motorista II – 40h
VI – Nutricionista II – 20h
VII - Técnico em Saúde Bucal – 40h
VIII - Terapeuta Ocupacional – 20h
IX – Guarda Municipal – 40h
X – Auditor Fiscal de Tributos Municipais - 40h

Art. 3º-Fica alterado o requisito de escolaridade para o provimento do cargo de Fiscal Tributário, que passa a exigir nível superior completo, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º Em decorrência da alteração prevista no caput deste artigo, o cargo de Fiscal Tributário fica reclassificado do Anexo IV para o Anexo III da estrutura de cargos efetivos do Município de Terra Roxa/PR, mantidas suas atribuições e sem qualquer alteração na remuneração, vencimento base ou vantagens atualmente estabelecidas.

§2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais referentes ao cargo de Fiscal Tributário, inclusive quanto à carga horária, forma de ingresso e atribuições.

§3º Aos atuais servidores ocupantes do cargo de Fiscal Tributário, nomeados sob a exigência de escolaridade anterior, **fica assegurado o direito de permanência no cargo, sem prejuízo de suas funções, remuneração ou demais direitos adquiridos**, não sendo exigido o novo requisito para fins de manutenção no cargo.

Art. 4º-Ficam incluídos ao Anexo II da Lei Municipal nº 1219, de 22 de 2014, os seguintes quadros de tabela de função, remuneração e progressão:

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
EDUCADOR SOCIAL 40hrs	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.406,17	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.275,17							
		XVIII				3.149,20							
		XVII				3.028,08							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.911,61							
		XV				2.813,15							
		XIV				2.718,02							
		XIII				2.626,11							
		XII				2.537,30							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.451,50							
		X				2.391,71							
		IX				2.333,37							
		VIII				2.276,46							
		VII				2.220,94							
		VI				2.166,77							
		V				2.113,92							
		IV				2.062,36							
	INICIAL	III				2.012,06	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MÉDICO GENERALISTA V 20 h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	19.778,76	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				19.018,04							
		XVIII				18.286,57							
		XVII				17.583,24							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	16.906,96							
		XV				16.335,23							
		XIV				15.782,83							
		XIII				15.249,11							
		XII				14.733,44							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	14.235,21							
		X				13.888,01							
		IX				13.549,28							
		VIII				13.218,81							
		VII				12.896,40							
		VI				12.581,85							
		V				12.274,98							
		IV				11.975,59							

	INICIAL	III II I				11.683,50	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MÉDICO VETERINARIO II 20 h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	5.870,47	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				5.644,68							
		XVIII				5.427,58							
		XVII				5.218,82							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	5.018,10							
		XV				4.848,40							
		XIV				4.684,45							
		XIII				4.526,04							
		XII				4.372,98							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	4.225,10							
		X				4.122,05							
		IX				4.021,52							
		VIII				3.923,43							
		VII				3.827,74							
		VI				3.734,38							
		V				3.643,29							
		IV				3.554,43							
	INICIAL	III				3.467,74	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MERENDEIRA 40hrs	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.187,83	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.065,22							
		XVIII				2.947,33							
		XVII				2.833,97							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.724,97							
		XV				2.632,82							
		XIV				2.543,79							
		XIII				2.457,77							
		XII				2.374,65							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.294,35							
		X				2.238,39							
		IX				2.183,80							
		VIII				2.130,53							
		VII				2.078,57							
		VI				2.027,87							
		V				1.978,41							
		IV				1.930,16							
	INICIAL	III				1.883,08	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MONITOR EDUCACIONAL	ESPECIAL	XX	2,5		4%	3.498,59	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.364,03							

		XVIII				3.234,64							
		XVII				3.110,23							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.990,61							
		XV				2.889,48							
		XIV				2.791,77							
		XIII				2.697,36							
		XII				2.606,14							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.518,01							
		X				2.456,60							
		IX				2.396,68							
		VIII				2.338,22							
		VII				2.281,19							
		VI				2.225,56							
		V				2.171,27							
		IV				2.118,32							
	INICIAL	III											
		II											
		I				2.066,65	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
OPERADOR DE MÁQUINAS 40 hrs	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.858,60	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				4.671,73							
		XVIII				4.492,05							
		XVII				4.319,28							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	4.153,15							
		XV				4.012,71							
		XIV				3.877,01							
		XIII				3.745,90							
		XII				3.619,23							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.496,84							
		X				3.411,55							
		IX				3.328,34							
		VIII				3.247,16							
		VII				3.167,97							
		VI				3.090,70							
		V				3.015,31							
		IV				2.941,77							
	INICIAL	III											
		II											
		I				2.870,02	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS	ESPECIAL	XX	2,5		4%	5.720,88	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				5.500,85							
		XVIII				5.289,28							
		XVII				5.085,84							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	4.890,23							
		XV				4.724,86							
		XIV				4.565,09							
		XIII				4.410,71							
		XII				4.261,56							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	4.117,45							
		X				4.017,02							
		IX				3.919,04							

		VIII				3.823,46								
		VII				3.730,20								
		VI				3.639,22								
		V				3.550,46								
		IV				3.463,86								
	INICIAL	III												
		II												
		I				3.379,38	X	X	X	X	X	X	X	

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
NUTRICIONISTA II 20h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	5.374,91	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				5.168,18							
		XVIII				4.969,41							
		XVII				4.778,27							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	4.594,49							
		XV				4.439,13							
		XIV				4.289,01							
		XIII				4.143,97							
		XII				4.003,84							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.868,44							
		X				3.774,09							
		IX				3.682,04							
		VIII				3.592,23							
		VII				3.504,62							
		VI				3.419,14							
		V				3.335,74							
		IV				3.254,39							
	INICIAL	III											
		II											
		I				3.175,01	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
FONOAUDIÓLOGO II - 20 HORAS	ESPECIAL	XX	2,5		4%	5.373,22	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				5.166,55							
		XVIII				4.967,84							
		XVII				4.776,77							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	4.593,05							
		XV				4.437,73							
		XIV				4.287,66							
		XIII				4.142,67							
		XII				4.002,58							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.867,22							
		X				3.772,90							
		IX				3.680,88							
		VIII				3.591,10							
		VII				3.503,51							
		VI				3.418,06							
		V				3.334,69							
		IV				3.253,36							
	INICIAL	III											
		II											
		I				3.174,01	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
GUARDA MUNICIPAL - 40 HRS	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.116,85	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				3.958,51							
		XVIII				3.806,26							
		XVII				3.659,86							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	3.519,10							
		XV				3.400,09							
		XIV				3.285,11							
		XIII				3.174,02							
		XII				3.066,69							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.962,99							
		X				2.890,72							
		IX				2.820,21							
		VIII				2.751,43							
		VII				2.684,32							
		VI				2.618,85							
		V				2.554,97							
		IV				2.492,66							
	INICIAL	III				2.431,86	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MOTORISTA - 40h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.203,67	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				4.041,99							
		XVIII				3.886,53							
		XVII				3.737,05							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	3.593,32							
		XV				3.471,80							
		XIV				3.354,40							
		XIII				3.240,97							
		XII				3.131,37							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.025,48							
		X				2.951,69							
		IX				2.879,69							
		VIII				2.809,46							
		VII				2.740,93							
		VI				2.674,08							
		V				2.608,86							
		IV				2.545,23							
	INICIAL	III				2.483,15	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MOTORISTA II - 40h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.203,67	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				4.041,99							
		XVIII				3.886,53							
		XVII				3.737,05							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	3.593,32							
		XV				3.471,80							

		XIV				3.354,40							
		XIII				3.240,97							
		XII				3.131,37							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.025,48							
		X				2.951,69							
		IX				2.879,69							
		VIII				2.809,46							
		VII				2.740,93							
		VI				2.674,08							
		V				2.608,86							
		IV				2.545,23							
	INICIAL	III				2.483,15	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
MECÂNICO - 40h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	4.583,56	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				4.407,27							
		XVIII				4.237,75							
		XVII				4.074,76							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	3.918,04							
		XV				3.785,55							
		XIV				3.657,53							
		XIII				3.533,85							
		XII				3.414,35							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.298,89							
		X				3.218,43							
		IX				3.139,93							
		VIII				3.063,34							
		VII				2.988,63							
		VI				2.915,74							
		V				2.844,62							
		IV				2.775,24							
	INICIAL	III				2.707,55	X	X	X	X	X	X	X
		II											
		I											

ANEXO II

Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Auditor Fiscal - 40h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	10.505,04	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				10.101,00							
		XVIII				9.712,50							
		XVII				9.338,95							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	8.979,76							
		XV				8.676,09							
		XIV				8.382,70							
		XIII				8.099,23							
		XII				7.825,34							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	7.560,71							
		X				7.376,31							
		IX				7.196,40							
		VIII				7.020,87							
		VII				6.849,63							
		VI				6.682,57							
		V				6.519,58							

		IV				6.360,57								
	INICIAL	III II I				6.205,43	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Auxiliar de Dentista - 40h	ESPECIAL	XX	2,5		4%	2.956,12	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				2.842,43							
		XVIII				2.733,10							
		XVII				2.627,98							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	2.526,91							
		XV				2.441,46							
		XIV				2.358,89							
		XIII				2.279,12							
		XII				2.202,05							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	2.127,59							
		X				2.075,69							
		IX				2.025,07							
		VIII				1.975,68							
		VII				1.927,49							
		VI				1.880,48							
		V				1.834,61							
		IV				1.789,87							
	INICIAL	III II I				1.746,21	X	X	X	X	X	X	X

ANEXO II													
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa													
CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ESPECIAL	XX	2,5		4%	5.154,67	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				4.956,41							
		XVIII				4.765,78							
		XVII				4.582,48							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	4.406,23							
		XV				4.257,23							
		XIV				4.113,26							
		XIII				3.974,17							
		XII				3.839,77							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	3.709,93							
		X				3.619,44							
		IX				3.531,16							
		VIII				3.445,04							
		VII				3.361,01							
		VI				3.279,04							
		V				3.199,06							
		IV				3.121,03							
	INICIAL	III II I				3.044,91	X	X	X	X	X	X	X

Art. 5º- Fica alterada a tabela do cargo de Técnico de Informática constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1219, de 22 de 2014, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II
Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa

CARGO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE		PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDF			RNE (%)			
			TEMPO	PESSOAL			50 - 70	71 - 90	91 -100	G	E	M	D
Técnico de Informática- 40 H	ESPECIAL	XX	2,5		4%	6.961,85	3%	5%	7%	5%	5%	10%	10%
		XIX				6.694,08							
		XVIII				6.436,62							
		XVII				6.189,06							
	SUPERIOR	XVI	2		3,50%	5.951,02							
		XV				5.749,77							
		XIV				5.555,34							
		XIII				5.367,48							
		XII				5.185,97							
	INTERM.	XI	1,5		2,50%	5.010,60							
		X				4.888,39							
		IX				4.769,16							
		VIII				4.652,84							
		VII				4.539,35							
		VI				4.428,64							
		V				4.320,62							
		IV				4.215,24							
	INICIAL	III				4.112,43	X	X	X	X	X	X	X

Art. 6º- Ficam incluídos ao Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, os cargos de: Educador Social (40h) Fonoaudiólogo II (20h); Médico Generalista V (20h); Médico Veterinário II (20h); Nutricionista II (20h), Terapeuta Ocupacional (20h), Auditor Fiscal de Tributos Municipais (40h) e Fical Tributário (40h).
Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo para provimento efetivo passam a integrar o Anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pela Ordem dos Advogados do Brasil e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pelo Departamento Jurídico. Sob a supervisão e orientação do Assessor Jurídico, tem a tarefa de produzir pareceres e defesas judiciais, participar de audiências nos feitos de sua responsabilidade ou naqueles que for determinado pelo Chefe do Setor, interpor os recursos cabíveis e acompanhá-los até o fim, elaborar o estudo pertinente e propor ações judiciais de interesse do Município, ou que forem determinadas pelo Assessor Jurídico, e, ainda, função e obrigação do Advogado, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso de Direito ou Ciências Jurídicas, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Assistentes Sociais e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Assistência Social. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Assistência Social, tem a tarefa de produzir pareceres e relatórios, atender ao público, fazer os encaminhamentos necessários. Compreende ainda a função e obrigação do Assistente Social, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas, desde que respeitadas as regras de sigilo profissional disposto no seu Código de Ética, resguardando o caráter confidencial das comunicações, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional. O Assistente Social poderá ser cedido a outros órgãos ou instituições por força de convênios;

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso superior em Serviço Social em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovação de inscrição Conselho Regional de Serviço Social.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Exercer funções especializadas e estratégicas no âmbito da administração tributária municipal, tanto em caráter exclusivo quanto geral, além de dispor de prerrogativas específicas no desempenho de suas atividades. Suas atribuições abrangem: Realizar ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa dos tributos municipais. Lançar e fiscalizar tributos instituídos por outros entes federativos, conforme a legislação ou convênios. Constituir e revisar créditos tributários, inclusive com emissão eletrônica, homologar e aplicar penalidades legais. Executar auditorias, diligências, perícias e fiscalizações, inclusive com apreensão de documentos e lacração de bens. Supervisionar o intercâmbio de cadastros e informações fiscais com outras esferas governamentais. Especificar e avaliar parâmetros de tratamento da informação tributária. Planejar e executar ações de repressão à sonegação fiscal e à ocultação de bens, direitos e valores. Desconsiderar atos simulados que visem disfarçar o fato gerador do tributo. Proferir manifestação técnica em processos administrativos-fiscais, inclusive sobre restituição, imunidade, isenção, suspensão, extinção e reconhecimento de crédito tributário. Elaborar pareceres técnicos tributários e responder a consultas formais. Redigir minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei tributários. Supervisionar ações de orientação ao contribuinte e formalização de processos. Elaborar minutas de cálculo tributário conforme decisões judiciais ou administrativas. Prestar assistência técnica extrajudicial aos órgãos jurídicos do Município (exceto quando parte interessada). Informar débitos para inscrição em dívida ativa. Planejar e supervisionar as atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos. Realizar investigações de inteligência fiscal. Examinar documentos e registros financeiros de contribuintes em processo ou procedimento fiscal. Verificar livros e documentos relacionados aos repasses constitucionais. Emitir pareceres conclusivos sobre a regularidade fiscal de contribuintes. Assessorar autoridades superiores da Secretaria da Fazenda ou de outros órgãos da Administração. Participar da implantação de projetos e programas da Administração Tributária. Sugerir aperfeiçoamentos na legislação tributária e rotinas administrativas. Preparar atos para conversão de depósitos judiciais em receita municipal. Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo das competências de outros órgãos. Supervisionar órgãos setoriais de orçamento. Planejar e desenvolver sistemas de informação tributária e de informática fiscal. Avaliar e propor capacitações e concursos de acesso para a carreira. Acessar informações sobre ações judiciais envolvendo créditos tributários. Atuar na prevenção e repressão a infrações ético-disciplinares dos Auditores Fiscais. Emitir informações e pareceres em processos administrativos tributários. Realizar análises contábeis, econômicas e financeiras de interesse fiscal. Elaborar estudos de avaliação e controle da receita tributária. Controlar repasses oriundos de transferências constitucionais. Orientar os contribuintes quanto à legislação e cumprimento de obrigações fiscais. Iniciar e concluir ações fiscais, inclusive sem ordem superior, diante de indícios de irregularidades. Ter acesso irrestrito a estabelecimentos públicos e privados, inclusive residências, para fins de fiscalização. Requisitar força policial para garantir o exercício das funções fiscais. Prioridade no recebimento de recursos para execução das atividades. Atuar de forma integrada com outros entes federativos, inclusive com compartilhamento de dados. Ter acesso e permanência livres em logradouros públicos no exercício de suas funções. Exercer fé pública, conferindo presunção de legitimidade e veracidade aos seus atos.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;

e) Ser habilitado para conduzir veículos, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "A e B";
f) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração Pública, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
g) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional Correspondente.

CARGO: BIOQUÍMICO.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Farmácia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal de Saúde, tem a tarefa de elaborar exames de análises clínicas e fazer os encaminhamentos necessários. Poderá, ainda, ser designado para organizar a Farmácia Municipal. É, ainda, função e obrigação do Bioquímico, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas. O bioquímico poderá ser cedido a outros órgãos ou instituições por força de convênios;
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso de Farmácia e Bioquímica em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

CARGO: CONTROLADOR ADMINISTRATIVO INTERNO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS: Realização de Auditorias em todas as áreas da administração, elaborando relatórios circunstanciados de cada uma das situações que encontrar, apontando o que encontrar eficiente e correto e denunciando as deficiências ou irregularidades que encontrar, bem como indicar soluções para as situações problemáticas. Tais relatórios, além de uma cópia que ficará em seu arquivo pessoal, serão entregue uma cópia ao Chefe do Departamento ou Setor em Estudo, bem com ao Secretário a que estiver subordinado aquele setor ou departamento, e uma cópia ao Prefeito Municipal, tudo mediante protocolo interno e capeado com um Memorando Interno.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;

c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Qualquer Área em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: DENTISTA I e DENTISTA II.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Odontologia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde, é o responsável pelo atendimento ambulatorial pessoal a cada um que buscar socorro e tratamento dentário, de acordo com o agendamento realizado pela recepção de cada uma das unidades de saúde onde for designado para prestar o serviço, emitindo encaminhamentos, receituários, realizando a orientação a cada um dos pacientes, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Dentista ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças da boca ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Dentista, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA:
DENTISTA I - 40 (dez) horas semanais. DENTISTA II - 20 (vinte) horas semanais. REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior de Odontologia, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Dar cumprimento à legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes.
CARGA HORÁRIA: 40 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de Curso de nível Superior em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Psicologia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Assistência Social, Educação e/ou Saúde, é o responsável pelo atendimento pessoal a cada um dos que necessitarem de acompanhamento psicológico, de acordo com o agendamento realizado pelo setor responsável pela Assistência Social, Educação e/ou Saúde, emitindo encaminhamentos, receituários, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal a que estiver subordinado ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Psicólogo ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. Compreende ainda a função e obrigação do Psicólogo, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas, desde que respeitadas as regras de sigilo profissional disposto no seu Código de Ética, resguardando o caráter confidencial das comunicações, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de curso Superior em Psicologia em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO e MÉDICO VETERINÁRIO II.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e do Chefe da Vigilância Sanitária, é o responsável pela fiscalização na Área da Vigilância Sanitária, sendo de sua responsabilidade, a fiscalização em todos os estabelecimentos Comerciais, principalmente aqueles que comercializam produtos farmacêuticos e alimentícios, com enfoque especial para aqueles que comercializam tais produtos "in natura", principalmente, quanto ao armazenamento e aos equipamentos de conservação, procedendo, primeiramente, a orientação, conforme determina a lei que rege a matéria, determinando providências, fiscalizando o seu cumprimento, e em caso de não cumprimento e conforme a gravidade dos fatos, aplicar as sanções cabíveis. É responsável também, pela fiscalização dos abatedouros públicos ou particulares, verificando a saúde dos animais abatidos para consumo humano, bem com a qualidade do produto, emitindo o competente laudo liberatório para a comercialização. Deve ainda, elaborar os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Médico Veterinário ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças causadas armazenamento inadequado ou pelo uso de equipamentos de conservação de alimentos "in natura" também inadequados ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Médico Veterinário, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA:
MÉDICO VETERINÁRIO – 40 (quarenta) horas semanais. MÉDICO VETERINÁRIO II – 20 (vinte) horas semanais REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior de Medicina Veterinária em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS;
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Viação e Obras. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal e/ou do Chefe do Departamento, é o responsável pela elaboração de projetos de engenharia e pela fiscalização de obras em andamento, subscrevendo os laudos finais e acompanhando a medição de etapas para fins de pagamento. É sua tarefa, ainda, fazer vistorias em prédios recém-construídos para a emissão do "habite-se" e de prédios antigos, para verificar as condições da habitação, suas instalações elétricas, e hidráulicas, determinando a interdição daqueles que não possuam condições para a habitação. Na Área de Meio Ambiente, é o fiscal das áreas de preservação permanente, e será consultado sempre que for necessário qualquer desmatamento. Ainda, junto com o Engenheiro Agrônomo, tem a responsabilidade de zelar pela

conservação dos solos, evitando a erosão, orientando a população, e, se for o caso, aplicar as sansões cabíveis ou denunciar o fato a quem de direito. Deve ainda, elaborar os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal a que está subordinado ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Engenheiro Civil ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto. É, ainda, função e obrigação do Engenheiro Civil, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino; Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior de Engenharia Civil em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS: Realização de
Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Agronomia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Agricultura. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Agricultura e/ou do Chefe do Departamento. Fica como o responsável pela elaboração de projetos de engenharia e pela fiscalização de obras em andamento na área agrícola ou rural, subscrevendo os laudos finais e acompanhando a medição de etapas para fins de pagamento. Na Área de Meio Ambiente, é o fiscal das áreas de preservação permanente, e será consultado sempre que for necessário qualquer desmatamento. Ainda, junto com o Engenheiro Agrônomo, tem a responsabilidade de zelar pela conservação dos solos, evitando a erosão, orientando a população, e, se for o caso, aplicar os sansões cabíveis ou denunciar o fato a quem de direito. Deve ainda, elaborar os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal a que está subordinado ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Engenheiro Agrônomo ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto de sua área de conhecimento. É, ainda, função e obrigação do Engenheiro Agrônomo, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas. Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes a projetos de engenharia agronômica. Aplicar as técnicas adequadas para a conservação de solo, com vistas à efetiva produtividade e preservação do meio ambiente. Pesquisar assuntos relacionados com a área agronômica, visando à inovação de recursos tecnológicos, bem como a sua aplicação. Coordenar e orientar a utilização adequada de insumos agronômicos. Elaborar, implantar e manter projetos paisagísticos e de recuperação e preservação ambiental. Elaborar e avaliar projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora. Organizar coleções vivas de plantas. Participar de expedições botânicas dentro e fora do Município. Orientar a implantação de infraestrutura de herbários, coleções vegetais, bem como a aplicação correta de técnicas de conservação de plantas vivas e exsicatas. Elaborar, coordenar e orientar projetos de fruticultura, olericultura, silvicultura e mecanização agrícola. Elaborar, coordenar e orientar pesquisas científicas relacionadas a espécies vegetais. Elaborar e coordenar pesquisas e ações voltadas à recuperação e preservação das matas ciliares e bosques naturais. Planejar e orientar a implantação de infraestrutura de viveiros para a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração, folhagem, hortaliças, frutíferas e outros). Elaborar e orientar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção vegetal. Elaborar e orientar estudos/pesquisas na área de fitopatologia e entomologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças. Elaborar e orientar a implantação de sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção e ajardinamento. Analisar e interpretar imagens aéreas. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços de sua área de competência conforme sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalhos e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Participar nas atividades referentes a implantação e manutenção de projetos e ações na área de agricultura urbana. Atuar no monitoramento e orientação na gestão da identidade e qualidade dos produtos de origem vegetal, nos projetos e ações de interesse do Município. Atuar no monitoramento do processo de compra pública de alimentos oriundos de sistemas de produção da agricultura familiar. Participar de projetos, estudos, com equipes multidisciplinares dos processos de comercialização de produtos orgânicos e demais sistemas produtivos da agricultura familiar. Participar de projetos, programas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parcerias com instituições públicas e privadas na esfera municipal, metropolitana e estadual. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Engenharia Agronomia em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria.

CARGO: ENFERMEIRO (PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, é o responsável pela Coordenação Geral da Enfermagem no Hospital Municipal, distribuindo tarefas e orientando o Auxiliar de Enfermagem e a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior de Enfermagem em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: FISIOTERAPEUTA I e FISIOTERAPEUTA II GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Prestar assistência fisioterapêutica; Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia infantil e adulta; comprometer- se com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde municipais; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CARGA HORÁRIA:
FISIOTERAPEUTA I - 20 (vinte) horas semanais. FISIOTERAPEUTA II - 40 (quarenta) horas semanais. REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Fisioterapia em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO II GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes á família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à Fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes á sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.
CARGA HORÁRIA:
FONOAUDIÓLOGO - 40 (quarenta) horas semanais. FONOAUDIÓLOGO II – 20 (vinte) horas semanais REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;

c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

CARGO: NUTRICIONISTA E NUTRICIONISTA II GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Planejar, implantar e acompanhar avaliação nutricional; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar dos indivíduos; promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação do setor da Administração Pública que for lotada, com base no diagnostico nutricional e nas referências nutricionais, observando,adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológico das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; Respeito aos hábito alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, a sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; Utilização dos produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; ajudar as na aquisição de alimentos, elaborando a lista de compras e auxiliando no planejamento da chamada pública da agricultura familiar; realizar o diagnóstico e o acompanhamento dos estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento com base no resultado da avaliação nutricional; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

CARGA HORÁRIA:
NUTRICIONISTA - 40 (quarenta) horas semanais. NUTRICIONISTA II – 20 (vinte) horas semanais REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Nutrição em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria.

CARGO: ARQUITETO
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS;
Projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; Realizar orçamentos e cálculos sobre projetos; Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; Elaborar projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros); executar outras tarefas correlatas ao cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior em Arquitetura em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Curso Superior em Arquitetura com registro no Órgão de Classe da categoria.

CARGO: CONTADOR.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do Município de Terra Roxa-PR, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários á elaboração orçamentária e ao controle. Poderá, ainda, ser designado para responder pela Autarquia Municipal de Previdência.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior na área de contabilidade em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os defeitos e substituindo componentes; programar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação aplicáveis em soluções de TI, avaliar a necessidade de substituição e atualização tecnológica dos componentes de redes; instalar, configurar e desinstalar programas e softwares, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; executar manutenção de software; executar manutenção de equipamentos e sistemas de telefonia, dados, som e imagem; cumpre anda ao TI garantir a segurança da informação, bem como fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, promover montagem, instalação e manutenção de computadores, alimentar Portal de Transparência;
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior na área de informática em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: MÉDICO GENERALISTA I; MÉDICO GENERALISTA II; MÉDICO GENERALISTA III; MÉDICO GENERALISTA IV e MÉDICO GENERALISTA V. GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Medicina e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde, com as seguintes especificações: Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Descrição analítica: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica); opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbilidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através delas, indicadores de saúde da população estudada; identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico- sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias de elevar os níveis de saúde; elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; assessor ou executar atividades de controle de poluição da água, do solo, do ar e do destino adequado do lixo e dejetos, guiando-se pelo resultado de pesquisas pré-realizadas nesse sentido para melhorar as condições de saneamento do meio ambiente; estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentes medidas de controle das mesmas, seguindo as 26 determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios; participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo e discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas. Atuação no PSF - Programa Saúde da Família: Realizar consultas clínicas aos usuários da área pela qual é responsável; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da região pela qual é responsável e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Ocupacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Fomentar a formação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc, Realizar o pronto atendimento médico de urgências e emergências; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internações hospitalares; Solicitar exames complementares; Verificar óbitos; Registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB e no sistema de Informática do órgão municipal de saúde, todos os procedimentos realizados. Cumprir demais atividades que venham ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente ao Programa Saúde da Família; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde.

CARGA HORÁRIA:

MÉDICO GENERALISTA I - 30 (trinta) horas semanais. MÉDICO GENERALISTA II - 40 (quarenta) horas semanais.

MÉDICO GENERALISTA III – 24 (vinte e quatro) horas semanais MÉDICO GENERALISTA IV – 12 (doze) horas semanais; MÉDICO GENERALISTA V – 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso de Medicina em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS Executar atividades e apoiar no planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas sob gestão da Secretaria de Assistência Social. Acolher e recepcionar pessoas, a fim de propiciar ambiência acolhedora, bem como realizar cadastro, triagem, prestar informações, orientações e realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços; Orientar, informar e encaminhar, conforme normativas vigentes, para demais políticas públicas, de modo a contribuir para o usufruto de direitos sociais;Inserir dados, realizar pesquisas e registrar atendimentos e ações em sistemas de informação e demais instrumentos oficiais, bem como assegurar a privacidade das informações e subsidiar a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; Organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade, sob orientação técnica; Participar das reuniões de equipe para estudo, planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Operacionalizar em conjunto com a equipe técnica a implantação de serviços, projetos, programas e benefícios; Apoiar e desenvolver ações para a promoção do acesso de indivíduos e famílias aos serviços socioassistenciais, por meio de busca ativa, abordagem social, visita domiciliar, entre outros; Participar do mapeamento dos recursos comunitários existentes no território de abrangência da sua unidade de trabalho; Apoiar no monitoramento dos encaminhamentos realizados a usuários para a rede socioassistencial, políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, e acompanhar em deslocamentos para atendimentos externos à sua unidade de atuação, quando necessário; Apoiar na organização e execução de eventos artísticos, lúdicos e culturais, entre outros nas unidades e/ou na comunidade; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, com indivíduos, famílias e grupos, com vista à atenção, defesa e garantia de direitos; Acompanhar, orientar e auxiliar usuários nas atividades de rotina e instrumentais da vida diária; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na articulação e no desenvolvimento de ações com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Informar, sensibilizar, encaminhar e monitorar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional e comportamental para o trabalho, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Participar de capacitações, supervisões técnicas, oficinas, seminários, espaços de estudo, e demais ações de educação permanente, com o objetivo de aprimorar suas competências para o exercício do trabalho; Promover capacitações, oficinas, seminários e espaços de estudo; Contribuir para a humanização e melhoria dos serviços e atendimentos ofertados; Desempenhar atividades inerentes ao cargo,bem como atividades de apoio a gestão e outras correlatas ao cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais;

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de curso superior em áreas relacionadas à Educação (pedagogia) ou Ciências Sociais (serviço social) em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS, Promover a interação do indivíduo com deficiência física, psíquica e social, sua inserção familiar e social, dedicando-se ao resgate da sua autoestima, realização e autocuidado, a fim de melhorar o seu estado psicológico, social, laborativo e de lazer; Realizar avaliações, diagnósticos e acompanhamento referente às necessidades e demandas do desempenho ocupacional, ou seja, das relações do sujeito/família/grupo com as atividades/ocupações da vida humana (atividades da vida diária de autocuidado, do trabalho/renda, socioculturais, lazer); Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; Utilizar técnicas específicas nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e/ou inclusão social; Identificar alterações nas funções práxicas, considerando faixa etária e/ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social; Realizar encaminhamentos conforme a demanda identificada; Elaborar, planejar e executar atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais; Desenvolver a criatividade, motricidade em atividades manuais, horticultura e outros; Estabelecer tarefas de acordo com as prescrições médicas; Executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos da vida; Promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos; Orientar sobre: as adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais; adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional; adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer; Promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional; Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios e outros locais de interesse da prefeitura, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes; Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias, enfocando a interação do indivíduo na comunidade; Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.
CARGA HORÁRIA: 20 (Vinte) horas semanais;
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de curso superior de Terapia Ocupacional em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovação de inscrição no Conselho Regional da Categoria

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Descrição analítica: prestar assistência médica integral à saúde da criança e adolescente, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; avaliar e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; realizar puericultura em crianças menores de 02 anos; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade; participar dos programas de treinamento de pessoal médico; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais - jornada de 04 (quatro) horas diárias.
REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino.
c) Comprovação de Quitação Eleitoral.
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade.
e) Comprovação de conclusão do Curso de Medicina em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

g) Título de Especialista em Pediatria.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA E OBSTETRA GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Descrição analítica: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Orientar mulheres e gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, pré-natal, parto e puerpério, aleitamento materno, entre outros; Realizar acompanhamento de pré-natal das gestantes, com encaminhamentos quando se fizer necessário; Coletar material para exame preventivo de Câncer de colo uterino quando julgar necessário; coletar material para outros exames ginecológicos. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade; participar dos programas de treinamento de pessoal médico; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais - jornada de 04 (quatro) horas diárias.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino.
c) Comprovação de Quitação Eleitoral.
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade.
e) Comprovação de conclusão do Curso de Medicina em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
g) Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.

CARGO: FARMACÊUTICO.
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor. pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Superior na área de Farmácia em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Art. 7º- Ficam incluídos no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 1219, de 22 de maio de 2014, os cargos de Técnico em Saúde Bucal (40h); Auxiliar de Dentista (40h); Monitor Educacional (40h) e Guarda Municipal (40h).
Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo para provimento efetivo, passam a integrar o Anexo IV do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO IV
GRUPO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Escriturários de modo geral, para serviços a serem desenvolvidos nos departamentos de Tributação, Contabilidade, Secretaria Geral, Tesouraria, Assistência Social. Jurídico, Recursos Humanas, Engenharia, Departamento de Cultura e Desportos, Secretaria de Educação, e outros que forem criados ou que foram omitidos, mas que exigem qualificação inerente à função, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das secretarias.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional próprio e/ou conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Atuar na qualidade de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, em favor do profissional dentista nas tarefas diárias do serviço público odontológico e realizar tarefas administrativas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O ASB é responsável por garantir a limpeza e esterilização dos instrumentos, além de seguir as medidas de biossegurança, o que contribui para a segurança do paciente, devendo participar do treinamento e capacitação; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. As atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no atendimento público odontológico conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser determinado uma função específica dentro de cada unidade de saúde. É dever do ASB, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), específico na área de Auxiliar própria;
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional próprio.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todas as atividades relacionadas com a profissão serão desenvolvidas no Hospital Municipal ou nos Postos de Saúde, conforme determinar o Secretário de Saúde, sendo que poderá, ainda, ser determinado a cada servidor uma função específica dentro de cada unidade de saúde. E, ainda, função e obrigação do Técnico de Enfermagem, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema de saúde, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;

e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), específico na área de Técnico de Enfermagem;
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:

Auxiliar no Departamento de Contabilidade, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Diretor do Departamento de Contabilidade.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), especificamente na área de Contabilidade.
f) Registro no Conselho Regional próprio.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto á utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso nível médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Orientar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Identificar sintomas e encaminhar o paciente á unidade de saúde para diagnóstico e tratamento. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão. Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático. Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde. Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores. Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso nível médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: CUIDADOR
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS;
Desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social acolhidos sob medida de proteção, exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos Conselhos Tutelares e Ministério Público; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município.

CARGA HORÁRIA; 40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ensino Médio completo. (Redação dada pela Lei nº 1312/2015)

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS: executar, sempre sob a
supervisão do cirurgião-dentista, Executar ações de atenção à saúde bucal, regulamentadas no exercício profissional, sob supervisão técnica do Cirurgião Dentista, além das atividades estabelecidas para os Auxiliares de Saúde Bucal em Saúde Pública, bem como participar junto à equipe de saúde em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, nos diversos equipamentos e serviços. Realizar atenção integral por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e ações curativas, individuais, coletivas, e a grupos específicos, respeitando os princípios do SUS, de acordo com suas competências técnicas e legais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe e integrações de saúde de forma multidisciplinar. Realizar o cuidado em saúde da população, no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários, proporcionar atendimento humanizado e viabilizar o estabelecimento do vínculo. Acolher situações de urgência referida pelo usuário e direcioná-las ao profissional responsável. Executar as ações de saúde, clínicas e as atividades extra clínicas de sua competência técnica, com supervisão direta ou indireta do Cirurgião Dentista. Colaborar com o monitoramento das necessidades de atenção especializada dos usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado. Realizar as ações de atenção integral de acordo com as prioridades e protocolos instituídos pela gestão. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Participar na realização de estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Participar com a equipe no levantamento das necessidades em saúde bucal da comunidade, para fortalecer as ações de planejamento e vigilância em saúde coletiva. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Registrar as ações realizadas em prontuário e/ou formulários do serviço, garantindo a qualidade do registro das atividades. Exercer todas as atividades de sua competência técnica bem como instrumentar o cirurgião dentista, em ambiente clínico e hospitalar. Orientar e ensinar técnicas de higiene bucal. Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional. Promover a prevenção de doenças bucais conforme Protocolo SMS. Executar a evidenciação de placa bacteriana com produtos padronizados na instituição. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião Dentista. Realizar fotografias e tomadas radiográficas de uso odontológico. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Cirurgião Dentista. Remover suturas. Preparar materiais de forramento e restauradores. Realizar isolamento do campo operatório. Supervisionar, sob delegação do Cirurgião Dentista, o trabalho dos Auxiliares em Saúde Bucal em Saúde Pública. Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal em Saúde Pública e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde. Contribuir, participar e realizar ações, programas e atividades de promoção, prevenção e educação em saúde à população. Contribuir e participar de ações de educação continuada e permanente. Fazer a limpeza e anti-sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Manter organizado o local de trabalho, zelando pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos. Executar atividades de limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentais e equipamentos. Cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos, para o controle de infecção. Participar do gerenciamento dos insumos, material permanente e de consumo necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde. Realizar atualização do cadastramento das famílias e dos usuários no sistema de informação. Desenvolver ações de vigilância em saúde nas áreas sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador. Colaborar nas atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos previstos pela instituição. Realizar busca ativa, notificação de doenças e agravos, de notificação compulsória e de outras situações de importância local. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, para estimular a participação do controle social. Realizar atividades intersetoriais segundo planejamento local.

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, segundo suas competências técnicas. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão de Curso de Técnico em Saúde Bocal, em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Função de Auxiliar em Creches e Escolas Municipais, auxiliar os alunos no processo de adaptação às normas da unidade escolar, bem como organizar a entrada e saída dos alunos, garantindo a observação do uso adequado do uniforme. Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e à manutenção da limpeza do espaço escolar. Supervisionar e acompanhar os alunos em ambientes externos à sala de aula, incluindo corredores, banheiros, pátio e em atividades eventuais, além de realizar ações de recepção e zelar pelo cumprimento dos horários das aulas. Deverá prestar assistência ao aluno que adoecer ou sofrer acidente, informando imediatamente a autoridade escolar competente, bem como relatar à direção escolar casos de infração e indisciplina, encaminhar alunos retardatários e garantir que nenhum estudante deixe a unidade sem

a devida autorização, e também informar à direção sobre a presença de pessoas não autorizadas no ambiente escolar. Orientar e acompanhar a criança na sua higienização, alimentação e repouso. Cantar músicas, Criar espaço para brincadeiras, Brincar com alunos, Contar estórias. Promover situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança, realizar estimulação precoce, conversar com as crianças. Desenvolver capacidades motoras, desenvolver capacidades emocionais, desenvolver capacidades intelectuais, trabalhar dificuldades e potencialidades. Auxiliar crianças na colocação de peças de vestuário; trocar fralda; trocar roupa; dar banho. Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares. Organizar juntamente com a supervisão escolar, espaço e tempo para momento de sono e descanso das crianças. O profissional deve conhecer e cumprir os termos do regimento escolar, acatar as orientações superiores e manter um relacionamento respeitoso e urbano com servidores, alunos e toda a comunidade escolar, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades onde forem designados.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidores do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:

Coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; prevenir, inibir e auxiliar no controle de situações de calamidades públicas, tais como as relacionadas a desastres naturais, pandemias e outras congêneres; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger os bens públicos, assim como o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos; atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade; e atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública Estadual.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) com igualdade de direitos e obrigações civis e políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 40 (quarenta) anos até a data final do período de inscrições no concurso público;
c) Comprovação de conclusão do Curso Médio em Estabelecimento de Ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “A/B”, válida na data da posse;
e) Comprovação de quitação eleitoral;
f) Comprovação de quitação militar, se do sexo masculino;
g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
h) Comprovação de idoneidade moral;
i) Comprovação de não possuir antecedentes criminais;

Art. 8º- Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, para constar os cargos de: Motorista, Motorista II, Merendeira, Mecânico e Operador de Máquina/Operador de Máquina Patrola.

Parágrafo único. Os cargos constantes neste artigo para provimento efetivo, passam a integrar o Anexo V do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal de Terra Roxa, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO V

GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Conduzir automóveis, caminhões, ônibus, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas á função;
c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
d) Comprovação de Quitação Eleitoral;

e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público;
g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou “E”;
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora (prova prática).

CARGO: MOTORISTA II
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Conduzir automóveis, caminhões, peruas, motocicletas, enfim, todos os veículos da Municipalidade, podendo, a critério do Senhor Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao Departamento de Transporte daquela Secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de conduzir o veículo a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, pneu de reserva, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve conduzir os veículos observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais
REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 19 (dezenove) anos completos.
b) Experiência Mínima de pelo menos 01 (um) anos em atividades correlatas á função;
c) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
d) Comprovação de Quitação Eleitoral;
e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
f) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público;
g) Ser habilitado para conduzir veículos há mais de um ano, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "C";
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora (prova prática).

CARGO: MERENDEIRA
FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:
Preparar alimentação da merenda escolar e zelar pela limpeza do seu local de trabalho, nas diversas unidades onde seja necessário. Além de preparar alimentação, tem a tarefa de verificar todos os itens necessários para sua preparação, requisitando o que for necessário, sendo ainda responsável pela lavagem da louça e dos utensílios utilizados para o preparo da alimentação, e outras tarefas inerentes á sua função. Deve trabalhar observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, desenvolvendo as atividades inerentes à função, de acordo com a orientação e Supervisão dos respectivos Diretores das Unidades Escolares onde forem designados; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar contas de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as atribuições específicas da sua função; executar tarefas afins.
CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais;
REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimento mínimo em arte culinária e submeter-se a teste de conhecimento perante a banca examinadora.

CARGO: MECÂNICO.

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS:

Realizar serviços simples de mecânica em automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e motocicletas, motores movidos a diesel, gasolina, álcool e gás natural, além de ter conhecimento dos princípios de funcionamento e condições de operar torno mecânico, encaminhando ao responsável os problemas de maior gravidade para ser remetido para oficinas especializadas, sob a orientação e supervisão do Chefe da Garagem Municipal, onde o servidor desempenhara suas funções, e outras tarefas inerentes á sua função, na forma do regulamento que poderá ser emitido pelo Chefe do Garagem Municipal, a quem o servidor estará subordinado.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais. REQUISITOS:
a) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) ter conhecimentos de mecânica e submeter-se a teste prático perante banca examinadora para ser admitido ao serviço público.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA

FUNÇÕES OU TAREFAS QUE PODERÃO SER DESENVOLVIDAS, Operar máquinas e tratores da Municipalidade, podendo, a critério do Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao departamento de próprio daquela secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de Operar a máquina a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na formado regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve operar a máquina observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação. Operar e dirigir escavadeira hidráulica, rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas, pá carregadeiras, caminhão, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, devendo se capacitar para todas as máquinas pesadas existentes, mediante cursos profissionalizantes.

CARGA HORÁRIA: 40 (Quarenta) horas semanais

REQUISITOS:

a) Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos completos.
b) Comprovação de Quitação com o Serviço Militar para Servidor do Sexo Masculino;
c) Comprovação de Quitação Eleitoral;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, com a comprovação de regularidade;
e) Ser alfabetizado, com condições de, pelo menos, realizar os testes de admissão ao serviço público.
f) Ser habilitado para conduzir veículos, com Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria "C", ou superior;
g) Possuir curso de formação para operação de pelo menos um dos equipamentos de máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeiras, escavadeira hidráulica), comprovado mediante certificado.
h) Submeter-se a teste perante banca examinadora.

Art. 9º- Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.219, de 22 de maio de 2014, para contemplar a denominação dos novos cargos criados, o nível, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho e a forma de requisitos para o provimento dos cargos efetivos do município de Terra Roxa, passando a ter o seguinte conteúdo e redação:

TABELA ANEXO VI

CARGO	QUANT.	JORNADA	FORMA E REQUISITO DE PROVIMENTO
Advogado	04	20 h	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
Agente Administrativo	45	40 h	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	30	40 h	Ensino Fundamental
Agente de Endemias	20	40 h	Ensino Fundamental
Arquiteto	02	40 h	Curso Superior em Arquitetura e registro no órgão de classe
Assistente Social	08	30 h	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	40h	Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômica, Direito ou Administração e inscrição no Conselho Regional
Auxiliar de Dentista	03	40 h	Ensino Médio completo, curso técnico e inscrição no Conselho Regional
Auxiliar de Serviços Gerais I e II	66	40 h	Ensino Fundamental incompleto - Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021
Bioquímico	02	40 h	Curso Superior em Farmácia e Bioquímica e inscrição no Conselho Regional

Borracheiro	01	40 h	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento em borracharia - Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021
Contador	04	40 h	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no Conselho Regional
Controlador Administrativo Interno	01	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Cuidador	10	40 h	Ensino Médio completo
Dentista I	05	40 h	Curso Superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional
Dentista II	05	20 h	Curso Superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional
Educador Social	02	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Eletricista	01	40 h	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento em instalação elétrica - Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021)
Enfermeiro Padrão	25	40 h	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional
Engenheiro Agrônomo	02	40 h	Curso Superior em Agronomia e inscrição no Conselho Regional
Engenheiro Civil	05	40 h	Curso Superior em Engenharia Civil e inscrição no Conselho Regional
Farmacêutico	05	40 h	Curso Superior em Farmácia e inscrição no Conselho Regional
Fiscal Tributário	04	40 h	Curso Superior reconhecido pelo MEC
Fisioterapeuta I	06	20 h	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional
Fisioterapeuta II	03	40 h	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional
Fonoaudiólogo	02	40 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional
Fonoaudiólogo II	03	20 h	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional
Guarda Municipal	10	40 h	Ensino Médio completo
Mecânico	03	40 h	Ensino Fundamental completo e experiência em mecânica
Médico Especialista Ginecologia e Obstetrícia	02	20 h	Curso Superior em Medicina, inscrição no Conselho Regional e especialização
Médico Especialista Pediatria	02	20 h	Curso Superior em Medicina, inscrição no Conselho Regional e especialização
Médico Generalista I	08	30 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista II	04	40 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista III	04	24 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista IV	04	12 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Generalista V	02	20 h	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional
Médico Veterinário	02	40 h	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional
Médico Veterinário II	02	20 h	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrição no Conselho Regional
Merendeira	16	40 h	Ensino Fundamental completo e experiência culinária
Monitor Educacional	30	40 h	Ensino Médio Completo
Motorista	55	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D"ou “E” e experiência
Motorista II	03	40 h	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" e experiência
Nutricionista	03	40 h	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional
Nutricionista II	03	20 h	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional
Operador de Máquinas/Patrola	10	40 h	Ensino Fundamental completo, CNH categoria mínima "C", curso de formação para operação de um dos equipamentos e experiência
Pedreiro	04	40 h	Ensino Fundamental incompleto e experiência em alvenaria - Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021)
Psicólogo	10	40 h	Curso Superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional
Recepcionista	03	40 h	Ensino Médio completo - Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021
Técnico Contábil	02	40 h	Ensino Médio Profissionalizante em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional
Técnico de Informática	04	40 h	Curso Técnico em Informática e experiência na área
Técnico em Saúde Bucal	02	40 h	Ensino Médio completo, curso técnico e inscrição no Conselho Regional
Técnico em Enfermagem	30	40 h	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional
Terapeuta Ocupacional	03	20 h	Ensino Superior em Terapia Ocupacional
Vigia	08	40 h	Ensino Fundamental incompleto Extinto ao vagar pela Lei nº 1888/2021

Art. 10- Permanecem inalterados os demais dispositivos, vagas, referências, anexos e tabelas dispostos na Lei nº 1219/2014.
Art. 11- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 12- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:186ED5E2